



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 003/2026

Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Presidente do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Protocolo de Intenções e o disposto no art. 7º, parágrafo único da Resolução nº 008/2025 e artigos 41, inc. I, 42 e 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender à seguinte programação:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
Órgão: 01. Ciedepar Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná	
Unidade Orçamentária: 01.001 – 001 – Gabinete do Presidente	
Funcional Programática:	Atividade/Projeto/Operações Especiais
01.001.12.122.1000.2.000	PROGRAMAS DE ENSINO E EDUCACAO
Elemento de Despesa:	Fonte de Recurso: Valor
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL: R\$ 100.000,00	

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º desta Resolução, os recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Órgão: 01. Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

Unidade Orçamentária: 01.001 – 001 – Gabinete do Presidente

Funcional Programática:	Atividade/Projeto/Operações Especiais
01.001.12.122.1000.2.000	PROGRAMAS DE ENSINO E EDUCACAO
Elemento de Despesa:	Fonte de Recurso: Valor
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA AÇÃO	
R\$ 100.000,00	
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	
R\$ 100.000,00	

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN

Presidente do CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:

Cristiane Dalmut Machado

Código Identificador:FD866A01

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU

DECRETO Nº 3496, DE 04 MAIO DE 2026.

Altera símbolo do vencimento do cargo comissionado da servidora pública abaixo especificada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 814/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o símbolo do valor do vencimento do cargo comissionado da servidora abaixo especificada:

Nome	CPF	Cargo	Símbolo
Bruna De Godoi Gomes	137.665.769-41	Chefe Da Divisão De Protocolo E Arquivo	C-5

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:

Gezieli Brites de Miranda

Código Identificador:B6D9931B

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 134 DE 5 DE MAIO DE 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.503.175,04 (quinze milhões quinhentos e três mil cento e setenta e cinco reais e quatro centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.30 (2481)	579	50.000,00
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.36 (323)	000	30.000,00
06.05.27.812.0022.2.032.3.3.90.39 (324)	000	110.000,00
08.05.14.422.0012.2.100.3.3.90.39 (2316)	666	1.495,00
10.01.20.782.0013.1.030.4.4.90.51 (2490)	580	481.534,01
10.01.20.782.0013.1.030.4.4.90.51 (2491)	668	14.830.146,03
TOTAL		15.503.175,04

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
06.05. 2781200221.020. 4.4.90.52 (309)	000	140.000,00
TOTAL		140.000,00

II – Excesso de arrecadação - Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 (314)	666	1.495,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00 (318)	579	50.000,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00 (183)	580	481.534,01
2.4.2.2.54.0.1.24.00.00 (320)	668	14.830.146,03
TOTAL		15.363.175,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 5 de maio de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:368FF909

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 94-2024 -
ACMRL**

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 94/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão. CNPJ: 44.303.443/0001-27. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão Contratual. Novo Prazo: 07/05/2027. Valor Total: R\$ 499.604,40 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos). Origem: Dispensa por Justificativa nº 05/2024. Fundamento Legal: Artigos 124, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021. Data da assinatura: 05/05/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maria Rozangela Monteiro, pela Associação.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1E5FA4B1

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024-
2026 - RP AQUISIÇÃO DE TUBOS**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 90024/2026. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 20 de maio de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual para Aquisição de Artefatos de Cimento (Tubos de Concreto, Meio-Fio, Pavers, Blocos e Galerias Pluviais) para Manutenção da Infraestrutura Urbana e Rural do Município. Valor máximo estimado: R\$ 2.560.822,25 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos). Gênero: Material de consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B59924CD

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 111-2026 - INEX 15-2026**

Espécie: Extrato do Contrato nº 111/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - 3ª Conferência de Planejamento e Contratos Administrativos. Valor: R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2451) Fonte: 1045. Data da assinatura: 05/05/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:42DDB00A

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 15-2026**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 83/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.130/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

DO OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - 3ª Conferência de Planejamento e Contratos Administrativos.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	1045 - Outros Recursos não Vinculados
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração, Compras e Assessorias
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2451 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não Se Aplica

DA JUSTIFICATIVA

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação no Curso: 3ª Conferência de Planejamento e Contratos Administrativos proporcionará ao servidor participante o entendimento sobre: i) Artefatos de Planejamento: instrumentos, integração e desafios; ii) terceirização: boas práticas e inovações nos contratos Demo e nos contratos com predominância de mão de obra; iii) gestão e fiscalização dos contratos; iv) formalização dos contratos e alterações unilaterais e; v) extinção e sanção nos contratos administrativos.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, 05 de maio de 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 05 de maio de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:2605E99C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DA ARP 249-2025 - ALDECIR PAN

Espécie: Extrato do Termo de Extinção Consensual dos Itens 71 e 72 da Ata de Registro de Preços nº 249/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Aldecir Pan & Cia Ltda, CNPJ sob o n.º 81.485.336/0001-93. Objeto: Termo de Extinção Consensual dos Itens 71 e 72 da Ata de Registro de Preços nº 249/2025, com fundamento legal no artigo 138, inciso II, da Lei federal 14.133/2021, Origem: Pregão Eletrônico 90056/2025. Data da assinatura: 05/05/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Pan, pela empresa.

Publicado por:

Eliziane Luiza Sangaleti

Código Identificador:9ABD7D66

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO DECRETO - 135-2026 - EXONERA JOSE LUIS DA SILVA

DECRETO Nº 135/2026

-

Exonera Coordenador de Equipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos nº 19 e 20 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 7 do Memorando Eletrônico n.º 2.751/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor José Luís da Silva, RG/CPF nº 034.***.39-5, matrícula nº 3950-4, do Cargo em Comissão de Coordenador de Equipe, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:865D8F56

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO DECRETO - 136-2026 - NOMEIA SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E FROTAS-JOSÉ LUÍS DA SILVA

DECRETO Nº 136/2026

-

Nomeia Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos nº 19 e 20 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e Lei nº 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 7 do Memorando Eletrônico n.º 2.751/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de José Luís da Silva, RG/CPF nº 034.***.*39-5, para exercer o Cargo de Secretário de Infraestrutura Rural e Frotas, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei Municipal n.º 4.062/2024, de 28 de maio de 2024, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:3711E768

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
DECRETO - 137-2026 - NOMEIA REGINALDO MELO**

DECRETO Nº 137/2025

-

Nomeia Chefe da Divisão de Oficina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos nº 19 e 20 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012, e Lei nº 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 7 do Memorando Eletrônico n.º 2.751/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Reginaldo Melo, RG n.º 5.****16-1 SESP/PR, para o cargo de Chefe da Divisão de Oficina, vinculado ao Departamento da Frota Municipal/Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-9, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:E03AB34F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 460-2026 - LICENÇA MATERNIDADE
RAFAELY NISGOSKI BRANDOLI**

PORTARIA Nº 460/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.121/2026;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Rafaely Nisgoski Brandoli, matrícula funcional nº 3328-3 e matrícula funcional nº 2299-7, ocupante de dois cargos Professor, a ser usufruída durante o período de 26 de abril de 2026 a 22 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Danieli Lucia Belli Petris

Código Identificador:B34DDE35

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 461-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO
ALEXANDRE BERTOLINI**

PORTARIA Nº 461/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.261/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Alexandre Bertolini, matrícula funcional nº 3648-5, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Obras e Urbanismo, a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:D44A948A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 462-2026 - LICENÇA PRÊMIO ELAINE DA
SILVA**

PORTARIA Nº 462/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.016/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 75 (setenta e cinco) dias à servidora Elaine da Silva, matrícula funcional nº 933-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2025, para fruição de 18 de maio de 2026 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:62958F17

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO
TRABALHO
PORTARIA - 463-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO MAIARA
BOCIO**

PORTARIA Nº 463/2026

- Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 123/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Maiara Bocio, RG nº 14.***.00-2 SSP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 087/2026, para exercer o cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Maiara Bocio, matrícula funcional nº 3989-3, ocupante do cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, junto à Secretaria de Secretaria de Saúde/Divisão de Odontologia, a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 3º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Maiara Bocio, matrícula funcional nº 3989-3, ocupante do cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 4º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde

Publicado por:

Rosileia Cossa

Código Identificador:76CFB83D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 132-2026 - RETIFICA PENSÃO NEUZA FATIMA
DE RAMOS**

DECRETO Nº 132/2026

Retifica o valor de pensão por morte.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o contido na instrução nº 4.217/2026 – COAP, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, junto ao processo nº 298506/24;

DECRETA:

Art. 1º - A retificação do Art. 2º do Decreto nº 059/2024, conforme segue:

Onde se lê:

“Art. 2º - A fixação do valor da pensão em R\$ 799,82 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) calculados na forma do caput do art. 19 da Lei Complementar nº 146/2023, acrescido do valor de R\$ 612,18 (seiscentos e doze reais e dezoito centavos), atendendo ao disposto no § 7º do Art. 40 da Constituição Federal e será reajustado na forma art. 40, § 8º da Constituição Federal.”

Leia-se:

“Art. 2º - A fixação do valor da pensão em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), atendendo ao disposto no § 2º do Art. 201 da Constituição Federal e será reajustado na forma art. 40, § 8º da Constituição Federal.”

Art. 2º - Permanecem inalterado os demais dispositivos do Decreto nº 059/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito do gerador da pensão, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 04 de maio de 2026.

ALECSON PIASSA

Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:

Geris Andrei Spadari

Código Identificador:7E0274E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 456 - 2026 - DIARIAS ALANA PATRÍCIA
LOCATELLI**

PORTARIA Nº 456/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Alana Patrícia Locatelli, Assessora Administrativa, CPF nº 084.***.***-44, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 08 de maio de 2026, para Francisco Beltrão - PR, para participar da de capacitação: Workshop Design Contratual em Obras Públicas na AMSOP, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:12A5CA04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 457 - 2026 - DIARIAS TALITA BASEGGIO
KAMINSKI DALSASSO**

PORTARIA Nº 457/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, Engenheira Civil, CPF nº 059.***.***-76, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 08 de maio de 2026, para Francisco Beltrão - PR, para participar da de capacitação: Workshop Design Contratual em Obras Públicas na AMSOP, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:D0431C74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 458 - 2026 - DIARIAS RODRIGO MIGUEL
KOPROVSKI**

PORTARIA Nº 458/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Rodrigo Miguel Koprovski, Diretor de Finanças e Tributação, CPF nº 030.***.***-67, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 05 de maio de 2026, para Francisco Beltrão - PR, para participar da Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:11BF7DB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 459 - 2026 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI
SCOLARO**

PORTARIA Nº 459/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 03 de maio de 2026 e retorno no dia 04 de maio de 2026, para Curitiba PR, para cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa do Paraná e na SECID, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 05 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Neide Caldato

Código Identificador:2F516357

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 81/2026 - 1ª RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 81/2026
1ª RETIFICAÇÃO**

Constitui Comissão Especial para avaliação e julgamento das propostas apresentadas na Licitação Especial para Contratação Pública de Solução Inovadora (CPSI), com fundamento na Lei Complementar nº182/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento das propostas a serem apresentadas no processo de licitação especial para Contratação Pública de Solução Inovadora (CPSI) que tem como objeto a contratação de uma solução inovadora para coleta, processamento e análise integrada de dados em tempo real, destinada a apoiar a gestão pública e orientar a formulação de políticas baseadas em evidências, pelos seguintes membros titulares:

I – Alisson Andrey Puska, ~~Diretor do Departamento de Inovação e Tecnologia~~ Professor concursado da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS (Campus Chapecó/SC);

II – Gustavo Gomes Kuhn, Professor concursado da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR;

III – Fernando Grezzana, Administrador de Empresa;

IV – Silvio Alves da Rosa, Agente Administrativo.

Art. 2º As atribuições, duração, composição e funcionamento da Comissão Julgadora serão de acordo com a Lei Complementar nº182/2021 e Edital da Licitação Especial para Contratação Pública de Solução Inovadora (CPSI).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, DE 05 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Alana Patrícia Locatelli

Código Identificador:C66878E5

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026 – ID 2858**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: CASA DE APOIO BENEVITA LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com pernoite, fornecimento de alimentação e transporte até hospitais e clínicas de Curitiba e Região Metropolitana, para pacientes em tratamento médico fora do domicílio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 38.997,50 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.3.90.39.00.00. 05.001.10.301.0007.20 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.00.00. 05.001.10.301.0007.20 - 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Início em 05/05/2026 – Término em 05/05/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 05/05/2026 – Término em 05/05/2027.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 24/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 05 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:2BE18DBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INSTRUÇÃO N

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o Protocolo de Ação para Enfrentamento ao Racismo e a Promoção de uma Cultura Escolar Antirracista nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade e a vedação à discriminação (Art. 1º, III e Art. 5º, *caput* e XLI, XLII, todos da Constituição Federal); Considerando a Lei. 7.716/1989 que "Define crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor."; Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Considerando o art. 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; Considerando a necessidade de garantir ambientes escolares seguros, inclusivos e antirracistas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer diretrizes e procedimentos para prevenção, identificação, acolhimento, registro, encaminhamento e resolução de casos de racismo e de injúria racial, em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul.

Art. 2º No âmbito das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, este protocolo estabelece diretrizes para a prevenção e o enfrentamento de práticas discriminatórias, assegurando que todas as ações pedagógicas, administrativas e relacionais estejam comprometidas com a promoção da equidade racial, o combate ao racismo e a construção de um ambiente escolar acolhedor, democrático e livre de preconceitos.

Art. 3º Para os fins desta normativa, considera-se:

I - racismo: qualquer teoria, doutrina, ideologia ou conjunto de ideias que enunciam vínculo causal entre as características fenotípicas ou

genotípicas de indivíduos ou grupos e seus traços intelectuais, culturais e de personalidade, inclusive o falso conceito de superioridade racial.

II - Discriminação racial é qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência, em qualquer área da vida pública ou privada, cujo propósito ou efeito seja anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em condições de igualdade, de um ou mais direitos humanos e liberdades fundamentais. A discriminação racial pode basear-se em raça, cor, ascendência ou origem nacional ou étnica.

III - preconceito racial: julgamento baseado em estereótipos sobre pessoas pertencentes a grupos racializados. Pode ou não gerar ações discriminatórias, mas contribui para a exclusão;

IV - crimes de racismo: condutas previstas na Lei nº 7.716/89, resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, que impedem acesso ou restringem direito; pratica, incita ou induz a prática de discriminação ou preconceito;

V - crime de injúria racial: equiparado ao racismo e também previsto na Lei nº 7.716/89, consistente em ofensa pessoal e direta à pessoa que atenta contra a dignidade ou o decoro, em razão da raça, cor, etnia ou procedência nacional;

VI - agente público: todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Poder Executivo Municipal;

VII - vítima: pessoa que sofre discriminação e/ou é vítima de crime de racismo/injúria racial dentro do espaço escolar.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O objetivo geral é garantir um ambiente seguro, inclusivo, equitativo e respeitoso para todos os alunos, mediante a adoção de medidas pedagógicas e administrativas imediatas diante de quaisquer situações configuradas como racismo ou injúria racial.

Art. 5º São objetivos específicos:

I – Prevenção por meio de ações educativas permanentes, formações continuadas e práticas pedagógicas antirracistas;

II – Estabelecer fluxos e procedimentos claros e céleres para o atendimento e encaminhamento de ocorrências envolvendo discriminação racial, racismo ou injúria racial no ambiente escolar;

III – Garantir o acolhimento adequado às vítimas e os encaminhamentos pertinentes aos agressores;

IV – Promover a cultura da equidade do respeito às diferenças e da valorização da diversidade étnico-racial em toda a comunidade escolar, em conformidade com os princípios constitucionais, legais e educacionais vigentes.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS DO PROTOCOLO

Art. 6º O protocolo de enfrentamento ao racismo e à injúria racial nas instituições de ensino será estruturado em quatro etapas sequenciais, com definição de responsabilidades específicas para cada uma:

A) Etapa 1 – identificação do caso (responsável: agente público)

I – Interromper imediatamente a ação ofensiva;

II – Acolher a vítima de forma respeitosa preservando sua integridade emocional e física;

III – Evitar exposição pública da vítima e demais pessoas envolvidas;

IV – Informar, imediatamente, à Coordenação/Direção.

B) Etapa 2 – avaliação e encaminhamento (responsável: Direção/coordenação pedagógica)

I – Realizar escuta individual e respeitosa da vítima e do(a) agressor(a);

II - No caso da vítima e/ou agressor ser menor de idade/aluno, comunicar os responsáveis legais;

II – Registrar os relatos e as providências adotadas em ata;

III – Avaliar se a situação configura crime ou conduta discriminatória passível de orientação pedagógica;

C) Etapa 3 – medidas imediatas (responsável: Direção/coordenação)

I – Formalizar o encaminhamento à SEMED por meio de ofício, anexando todos os registros realizados;

II – Enviar Ficha de Referência Intersectorial ao Conselho Tutelar e/ou Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente - NUCRIA, quando

aplicável, ou, quando vítima for maior de idade, informar sobre o direito de registrar boletim de ocorrência;

III – Encaminhar, por meio da ficha de referência, a vítima e ou agressor ao Núcleo Psicossocial Escolar da SEMED, quando aluno da Rede Pública de Ensino e ao Núcleo de Apoio a Professores e Profissionais de Educação em Cascavel (NAPE), quando vítima e ou agressor for servidor;

IV – Planejar e executar ações pedagógicas com a turma ou a comunidade escolar, visando a promoção da consciência crítica, da empatia e do respeito à diversidade étnico-racial.

D) Etapa 4 – encaminhamento externo (responsável: Semed)

I – Acompanhar o caso em articulação com a equipe escolar, garantindo suporte institucional à mediação e resolução do conflito;

II – Monitorar possíveis reincidências e orientar novas intervenções, caso necessário;

III – Promover ações formativas voltadas à temática das relações étnico-raciais, com foco na prevenção e no fortalecimento de práticas pedagógicas e administrativas antirracistas;

IV – Monitorar, por meio do assessoramento, o cumprimento do Protocolo.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 7º A prevenção e o enfrentamento ao racismo, à injúria racial e a toda forma de discriminação étnico-racial devem estar integrados de forma transversal, contínua e intencional às práticas pedagógicas desenvolvidas no cotidiano escolar.

Parágrafo único. Consideram-se ações pedagógicas permanentes aquelas que promovem o respeito às identidades étnico-raciais e a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, tais como:

I – Leitura de livros com protagonismo negro e indígena;

II – Desenvolvimento de um Projeto de Letramento Racial, com atividades planejadas e articuladas que promovam a construção de uma cultura escolar antirracista, pautada na valorização da diversidade, da empatia e da justiça social;

III – Promoção de atividades que estimulem o respeito ao próximo e as diferenças;

IV – Exibição e mediação de produções culturais, audiovisuais e artísticas de matriz afro-brasileira e indígena, respeitada a classificação indicativa para cada faixa etária, com posterior discussão crítica e contextualizada;

V – Realização de rodas de conversa, escutas qualificadas e espaços formativos que abordem temáticas como identidade, preconceito e discriminação;

VI – Realização da Semana da Consciência Negra com envolvimento ativo dos alunos, profissionais da educação, famílias e comunidade escolar;

CAPÍTULO V DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 8º A Rede Pública Municipal de Ensino, por meio das instituições de ensino, deve promover um ambiente de respeito as diferenças existentes, acolhedor frente as eventuais demandas de discriminação e, dentro de suas competências, realizar os encaminhamentos necessários para promover sua apuração.

Parágrafo único. A direção, coordenação, demais servidores e terceirizados das instituições de ensino devem atentar-se às disposições deste protocolo, legislação federal sobre o tema, ao deveres e proibições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Corumbataí do Sul e ao Código de Ética para os Agentes Públicos - Decreto Municipal nº 15.589/20, este em especial os artigos 5º, incisos I, II, III e IV, art. 7º, incisos I e III, art. 8º, inciso II e artigo 9º, incisos II, III e VIII.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul deverão assegurar a ampla divulgação deste protocolo no âmbito da comunidade escolar, utilizando linguagem acessível e estratégias de sensibilização que promovam a compreensão, o compromisso e a adesão de todos os profissionais da educação, alunos e famílias.

Art. 10º Os casos omissos e as situações não previstas neste protocolo serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que deliberará sobre as providências cabíveis, em consonância com os princípios legais, pedagógicos e éticos da política educacional do município.

Corumbataí do Sul, 29 de abril de 2026.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:D801E642

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EDITAL DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2026/2028

EDITAL N. 02/2026 CMDCA

DIVULGA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM CANDIDATURA DEFERIDA E SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Lei Municipal n.996/2023, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.121/2026, torna público a relação de candidatos com candidatura deferida e seus respectivos números.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM CANDIDATURA DEFERIDA E SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS:

01 Heloisa Mariano Fernandes de Oliveira

02 Edna Teodoro dos Santos

Corumbataí do Sul, 04 de maio de 2026.

FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Jeniffer Silva de Oliveira

Código Identificador:2502EA64

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 6483-2026

DECRETO Nº 6483/2026

Nomeia membros do “Conselho de Desenvolvimento Econômico”.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 1644/2026 de 16/01/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado o **Conselho de Desenvolvimento Econômico** de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, com as atribuições definidas na Lei nº 380/2004, composto pelos representantes dos seguintes setores:

- MÁRCIO RAMÃO - Diretor de Habitação, Indústria e Comércio;
- EMANUELE CRISTINA PITRO BELLI - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

- GABRIELY ZUCCO PITRO BELLI - Secretária de Planejamento e Ações Estratégicas

- ALLAN DIEGO PILONETO - Representante da Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Iguaçu;
- MARCOS GERALDO WITECK - Representante de Associação de Moradores.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:59434E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DECRETO 6485-2026

DECRETO Nº 6485/2026

Exonera o servidor ANDRÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **ANDRÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF: *****.741.782-****, ocupante do Cargo em Comissão de “**Diretor de Saúde Humana**”, nomeado através do Decreto nº **6316/2025** de **14/11/2025**, a partir do dia **05** de **maio** de **2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:1D45EFC6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO LEI 1672-2026

LEI No 1672/2026

Declara de Utilidade Pública Associação Comercial Empresarial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a Associação Comercial Empresarial de Cruzeiro do Iguaçu, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ 02.292.481/0001-81, neste Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná.

Art. 2º - A instituição referida no artigo anterior é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui lucros e que tem por objetivo:

I – Defesa dos interesses locais;

II - Incentivo ao Desenvolvimento econômico do Município;

III – Promover ações, capacitações e iniciativas voltadas ao fortalecimento do comércio, indústria e prestação de serviços.

Art. 3º - Esta Lei confere à instituição, os benefícios e prerrogativas previstos na legislação vigente, observando as normas vigentes, devendo atender todas as exigências prevista na Lei nº 17.826 de 13 de dezembro de 2013, sob pena de perder a referida concessão de Utilidade Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE

Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:

Maria de Lourdes Hetkoski Vieira

Código Identificador:3878A64C

SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 ITAMAR ANTUNES
CNPJ	CNPJ: 03.135.716/0001-94
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidos e filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, utilizando por referência o desconto sobre a tabela de preços do sistema traz valor (genuíno/concessionária e fabricante/original), necessários para manutenção da frota do Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 342.666,66 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO:	Até 04/05/27
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 C L CARLON MECANICA E DIAGNOSTICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ	CNPJ: 29.016.277/0001-94
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidos e filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, utilizando por referência o desconto sobre a tabela de preços do sistema traz valor (genuíno/concessionária e fabricante/original), necessários para manutenção da frota do Município de Cruzeiro

	do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 342.666,66(trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO:	Até 04/05/27
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
CNPJ	CNPJ: 18.622.030/0001-03
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidos e filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, utilizando por referência o desconto sobre a tabela de preços do sistema traz valor (genuíno/concessionária e fabricante/original), necessários para manutenção da frota do Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 342.666,66(trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO:	Até 04/05/27
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 FABIANO GANZALA& CIA LTDA
CNPJ	CNPJ: 41.175.786/0001-65
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidos e filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, utilizando por referência o desconto sobre a tabela de preços do sistema traz valor (genuíno/concessionária e fabricante/original), necessários para manutenção da frota do Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 192.666,66(cento e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO:	Até 04/05/27
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 MECANICA BIAZUZ LTDA
CNPJ	CNPJ: 19.827.637/0001-84
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidos e filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, utilizando por referência o desconto sobre a tabela de preços do sistema traz valor (genuíno/concessionária e fabricante/original), necessários para manutenção da frota do Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 342.666,66(trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO:	Até 04/05/27
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026 CRUZERMEC AUTO MECANICA LTDA
CNPJ	CNPJ: 53.385.972/0001-08
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidos e filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, utilizando por referência o desconto sobre a tabela de preços do sistema traz valor (genuíno/concessionária e fabricante/original), necessários para manutenção da frota do Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$ 66.666,66(sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO:	Até 04/05/27
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:5F87D398

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2241

DECRETO N.º 2241/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1571/2026 de 05/05/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo Valor
1	Suplementar	301	04.001.0010.0301.0045.2011 - CONSUD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04965 26.000,00
Total				26.000,00

Origem de Recursos			
Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo Valor
Excesso		41719990101000000000	04965 26.000,00
Total			26.000,00

Resumo por Vínculos			
Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso
4965	0,00	0,00	26.000,00
Total	0,00	0,00	26.000,00

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 05 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:FCFBA275

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2242

DECRETO N.º 2242/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1572/2026, de 05/05/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de **R\$ 49.132,05 (quarenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo Valor
1	Especial	302	06.003.0008.0367.0034.2032 - EMENDA SENADOR FLAVIO ARNS - CUSTEIO APAE.33150410000000000000 Contribuições	10199 46.932,05
2	Especial	294	06.003.0008.0367.0034.2032 - EMENDA SENADOR FLAVIO ARNS - CUSTEIO	10199 2.200,00

		APAE.33350410000000000000	-	
		Contribuições		
		Total		49.132,05

Origem de Recursos				
Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	294	06.003.0008.0367.0034.2032 - EMENDA SENADOR FLAVIO ARNS - CUSTEIO APAE.33350410000000000000 - Contribuições	10199	46.932,05
Excesso		41321011176000000000	10199	2.200,00
		Total		49.132,05

Resumo por Vínculos				
Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	
10199	46.932,05	0,00	2.200,00	
Total	46.932,05	0,00	2.200,00	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 05 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B34C35D9

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES LEI 1571

LEI ORDINÁRIA N.º 1571/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Valor
1	Suplementar	301	04.001.0010.0301.0045.2011 - CONSUD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SUDOESTE.333723900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00
		Total		26.000,00
Origem de Recursos				
Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		41719990101000000000	04965	26.000,00
		Total		26.000,00
Resumo por Vínculos				
Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	
4965	0,00	0,00	26.000,00	
Total	0,00	0,00	26.000,00	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 05 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BAE5B6B3

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2026

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do Contrato 30/2026 decorrente da Dispensa nº 09/2026 de Contratação do INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL – INSTITUTO UNICAMPO para o planejamento, promoção e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 23.805.015/0001-22, com sede no endereço Rua Edmundo Mercer, 608, Centro, Campo Mourão-Pr, neste ato representada por **RENATO PACHOLEK**, portador do CPF sob nº 168.540.049-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Justifica-se o acréscimo do cargo de Professor de Língua Inglesa, com 20 horas semanais, ao Contrato nº 30/2026, em razão de demanda superveniente na Rede Municipal de Ensino. A medida visa assegurar a continuidade e qualidade do serviço público educacional. O acréscimo encontra amparo nos arts. 124, I, “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitando os limites legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação do serviço de organização, realização no objeto, promulgação do resultado e demais etapas técnicas atinentes a realização do PSS. Cargos a serem providos: Professor de Língua Inglesa, com 20 horas semanais	UN	1	2.000,00	2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 04 de maio de 2026.

Município De Fênix	Instituto Unicampo De Desenvolvimento Academico, Científico E Social
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	RENATO PACHOLEK
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:1EE8B289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei

Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcio paranasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:10DDE426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA FINS DE
ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO
DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 34/2026

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica Municipal para fins de acompanhamento e atualização do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 23/2012, que instituiu o Plano Diretor Municipal de Fênix e;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.229/2006 que traça as diretrizes e planejamento dos municípios do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as exigências advindas da Lei Federal nº 10.257/2001 que regula os Planos Diretores Municipais suas regras e diretrizes;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização do Plano Diretor Municipal que existe a mais de dez anos;

DECRETA:

Fica constituída a Equipe Técnica Municipal responsável por acompanhar, auxiliar, fiscalizar e adequar o Plano Diretor Municipal nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001, no interesse das demandas municipais e composta pelos seguintes membros:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE: PAULA REGINA DIAS BOTON

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
REPRESENTANTE: ANA PAULA ZAKI BIFF
SUPLENTE: NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:
REPRESENTANTE: EDER JOSE DE PAULA
SUPLENTE: JULIANA FONTINI DE SOUZA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
REPRESENTANTE: DAYANE FERNANDA DE SA MOLINA
SUPLENTE: JOSY NERES FIGUEIREDO GOULART

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
REPRESENTANTE: SOLANGE JANDREY MARQUES RODRIGUES
SUPLENTE: VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:
REPRESENTANTE: RUBENS JOSE RAMOS
SUPLENTE: MAYKON ROGERIO DE LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS:
REPRESENTANTE: CASSIO BRESSAN TONIELO
SUPLENTE: ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:
REPRESENTANTE: MARCIO ADRIANO SANDI

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES:
REPRESENTANTE: EDUARDO LIOKI JIMPO
SUPLENTE: CRISTIANO DE LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE:
REPRESENTANTE: FLÁVIA MENDONÇA CASALE LOPES
SUPLENTE: DAIANE MAIARA PAULINO

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE:
REPRESENTANTE: LUIZ CEZAR TOSHIHIKO AOKI
SUPLENTE: ELIANE APARECIDA MARIO BENA

Fica determinado que a Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo **ANA PAULA ZAKI BIFF, Secretária Municipal de Administração, Matrícula 11058.**

Caberá a Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal de Fênix/PR, dentre outras funções:

Elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;

Promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

Subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

Elaborar Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor; Dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;

Promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;

Auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município;

Estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor; Criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.

Os serviços prestados pela Equipe Técnica Municipal são considerados de relevância, porém sem ônus para a municipalidade, podendo os servidores que a compõe se ausentarem de suas funções para realizar diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, bem como realizar reuniões, audiências e conferências públicas no horário normal de expediente.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Fênix/Pr, 5 de maio de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:21D5D617

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 38/2026

Declara utilidade pública, para fins de execução de melhorias e licenciamento o sistema de abastecimento de água potável do Distrito de Mendeslândia e determina outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), a Sra. MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso de suas atribuições constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública, para fins de execução de melhorias e licenciamento o sistema de abastecimento de água potável do Distrito de Mendeslândia. Para fins deste decreto considera-se a intervenção total do sistema de abastecimento, contemplando a perfuração de poço, captação subterrânea, adução, tratamento, reservação e interligação na distribuição existente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de maio de 2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

Prefeita em Exercício

Publicado por:
 Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:9017FD52

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 39/2026

Dispõe sobre a convocação aos munícipes para a 14ª Conferência Municipal de Saúde, com tema central "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL", e dá outras disposições.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO, PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de Deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal de n.º 8.142/90.

Art. 2.º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 28 de abril de 2026, fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde, para o dia 09 de junho de 2026 às 13h no Centro de Evangelização Padre Carmelo Mercieca (Salão Paroquial), situada na Praça Dep. Nilson Ribas S/N, Centro.

Art. 3.º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri e coordenada pela comissão organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde com o tema central "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".

Art. 4.º - As normas de organização e funcionamento da conferência serão expedidas em portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 05 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeita em Exercício

Publicado por:
 Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:B15DDBDF

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 40/2026

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO, Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, passando a ser constituído pelos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
 Titular: Suelen Marques Arias – CPF nº 071.330.839-73
 Suplente: Maria Fátima Costa de Almeida – CPF nº 017.066.059-19
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Titular: Maria Lúcia Acioli Marques – CPF nº 798.138.609-87
 Suplente: Rozilei Rodrigues de Souza Daroque – CPF nº 026.070.879-88
- c) Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri – CPF nº 057.492.629-10
 Suplente: Jane Carvalho – CPF nº 846.849.339-20
- d) Poder Executivo
 Titular: Andreia Scabello Perozini – CPF nº 072.213.829-64
 Suplente: Leonara Ferreira – CPF nº 072.213.829-64

II – Representantes Não Governamentais:

- a) Associação da Terceira Idade
 Titular: Maria de Jesus Souza – CPF nº 113.424.158-50
 Suplente: Neide de Oliveira – CPF nº 562.345.549-20
- b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
 Titular: Vagmar Martioli – CPF nº 042.062.679-44
 Suplente: Thayna Silva de Souza – CPF nº 096.683.959-56
- c) Entidade Religiosa
 Titular: João Freitas da Costa – CPF nº 608.712.889-15
 Suplente: Milton Fernandes de Souza – CPF nº 024.468.888-52
- d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
 Titular: Ester Marega – CPF nº 018.005.459-75
 Suplente: Thais Sercudes dos Santos – CPF nº 051.740.529-65

Art. 2º Fica instituída a Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o biênio 2026/2028, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Neide de Oliveira
 Vice-Presidente: Maria Fátima Costa de Almeida
 Primeira Secretária: Rozilei Rodrigues de Souza Daroque
 Segundo Secretário: Vagmar Martioli

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 05 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Olavio Leandro Dos Santos

Código Identificador:27FFC0D8

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 275/2026**

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO, PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 764/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade que empenhe o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Thiago Rocha da Silva, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, em razão de viagem realizada no período de 04/05/2026 a 05/05/2026, para Carlópolis/PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Nossa Senhora das Graças/PR, 05 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Olavio Leandro Dos Santos

Código Identificador:9F4FE0E1

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 004/2026**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 CMS

"Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno

Da 14ª Conferência Municipal de Saúde"

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças- PR, no uso das atribuições, conforme reunião realizada com Conselho Municipal de Saúde no dia 28 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art 1º Após análise do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde apresentado na reunião ordinária do dia 28 de abril, o Conselho Municipal de Saúde resolve "APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publicado por:

Lorena Coutinho Iani

Código Identificador:C21F42A0

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 005/2026**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PR, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças - PR.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Laerciflávio Azevedo e na sua ausência pelo Coordenador Adjunto da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Centro de Evangelização Padre Carmelo Mercieca (Salão Paroquial), situado na Praça Dep. Nilson Ribas S/N, Centro.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I. Presidente: Paula Hernandes do Nascimento Rigieri

II. Coordenadora Geral: Laerciflávio Azevedo

III. Tesoureira: Fabiana Rosseto

IV. Secretária de Credenciamento: Maria de Jesus de Souza E Juliana Marchioreto Iani

V. Secretário de Divulgação e Comunicação: Marcos Paulo Ladislau

VI. Relatora: Lorena Coutinho Iani

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I. Presidente: Ser responsável pela coordenação geral de questões administrativas dentro do processo da Conferência.

II. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;

III. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência;

IV. Secretária de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição durante a Conferência;

V. Secretário de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação

VI. Relatora: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Artigo 7º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Publicado por:

Lorena Coutinho Iani

Código Identificador:291D6559

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026.**

Ref: Inexigibilidade nº 23/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pela Prefeita Municipal Interina, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO.

CONTRATADA: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.964.493/0001-78, sediado(a) na Rua SERGIPE, Nº 1666,

CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOAO BATISTA DA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, por meio da realização de cursos voltados aos Professores da Rede Municipal de Ensino, com enfoque no uso da tecnologia no cotidiano docente e na educação especial, bem como para a prestação de serviços de assessoramento e acompanhamento técnico em gestão administrativa e estratégica da Rede Municipal de Ensino, nos termos da legislação educacional vigente, especialmente as Leis nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), artigos 61 e 67, Parecer CNE/CP nº 02/2015, Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014 (Meta 16), Resolução CNE/CP nº 1/2020, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, com ênfase no desenvolvimento de competências digitais, bem como a Lei Estadual nº 21.964/2024, que dispõe sobre o Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Graças – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 26.100,00 (VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 05 de maio de 2026

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:8CA9D14F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

REF.: Dispensa nº 01/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Pontual Comércio E Sistema De Automação Ltda.

CNPJ: 07.589.808/0001-03.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a alteração da versão do licenciamento do software de controle de jornada atualmente utilizado, passando da versão Basic para a versão PRO do sistema Secullum Ponto Web, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais, ao Contrato nº 03/2023, oriundo da Dispensa nº 01/2023.

DO VALOR: O valor mensal do contrato, que anteriormente era de R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais), passa a ser R\$ 1.409,70 (um mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos) mensais, em razão da migração da versão Basic para a versão PRO do sistema de controle de ponto eletrônico, contemplando até 300 (trezentos) colaboradores, com suporte técnico gratuito e ilimitado, conforme proposta apresentada.

A alteração implica acréscimo mensal de R\$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.097,90 (dois mil e noventa e sete reais e noventa centavos) no período remanescente de 7 (sete) meses, estando devidamente justificada sob o aspecto técnico e em consonância com o interesse público.

Quant. Saldo	Valor Unit Versão Basic	Valor Unit Versão pro	Valor total Versão Basic	Valor total Versão Pro	Diferença
7	R\$1.110,00	R\$1.409,70	R\$7.770,00	R\$ 9.867,90	R\$2.097,90

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/05/2026.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO

Prefeita Municipal Interina

Publicado por:

Rafaella Vitória Pereira Gomes

Código Identificador:4C844E04

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 282/2026

A Prefeita em Exercício do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Professora de Educação Infantil, a funcionária efetiva: Maria Luiza Bispo Castro, matrícula nº 1254, a pedido da Servidora, a partir do dia 11/05/2026.

Esta portaria entre em vigor com efeitos a partir de 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:7C145C80

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 283/2026

A Prefeita em exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias ao funcionário abaixo relacionado:

- **JORGE RAIMUNDO**, matrícula nº 1089 – Referentes ao exercício: 22/02/2025 à 21/02/2026.

Período de férias, de: 06/05/2026 à 23/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:FBB68C1C

ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/05/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de uso ambulatorial, hospitalar e equipamentos fisioterapêuticos para atender as necessidades das unidades públicas de saúde e do Centro de Fisioterapia do município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e

Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 18 de maio de 2026**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.pmsjorge.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 04/05/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:1633C5F8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 64/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 23/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	KPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ nº. 29.579.613/0001-07
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 199.315,71 (cento e noventa e nove mil, trezentos e quinze reais e setenta e um centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	01/08/2026
Prazo de execução	01/08/2026
Data assinatura	05/05/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:E0BBA032

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA 66 E 67/2026

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023, torna público o(a) **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso dos servidores e funcionários públicos lotados nas diversas Unidades Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 12/2026., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
66/2026	CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA	46.223.527/0001-86	318.324,63
67/2026	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	15.891,82

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico **http://pmsjorge.com.br**
São Jorge D'Oeste/Pr, 05/05/2026 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO -
Prefeito.

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:51AD2ED7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO INEX 22/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 22/2026

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026**, de 05/05/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e

Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Pr, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, V.

VALOR ESTIMADO - R\$ 21.141,24 (vinte e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

OBJETO: Contratação, por **INEXIGIBILIDADE** (Art. 74, inciso V, § 5º), do locatário: **PEDRO TARTAS**, inscrito no CPF sob o Nº **193.138.109-72**, localizado no logradouro Avenida Adelarte Ulmitro Debortoli, Nº 609, Bairro Centro, CEP 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, para Contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, visando atender as necessidades da Unidade Local de Sanidade Agropecuária - **ADAPAR**, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Jorge D'Oeste-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **PEDRO TARTAS**, inscrito no CPF sob o Nº **193.138.109-72**, residente na AV. PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, S/N - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste - Pr, 05/05/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:77BB3938

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 05 DE MAIO 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR DIEGO TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA: Dispõe sobre a criação, estruturação e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu - PR, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada e regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, a Ouvidoria Parlamentar, órgão permanente de interlocução entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Parágrafo único. A Ouvidoria tem por finalidade assegurar a participação popular, o aprimoramento institucional, a transparência e o controle social das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à Ouvidoria Parlamentar:

- I - receber, registrar, analisar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios;
- II - exercer juízo preliminar de admissibilidade das denúncias e manifestações recebidas, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes;

III - atuar como canal oficial para recebimento e acompanhamento dos pedidos de informação dirigidos à Câmara Municipal (SIC/e-SIC), nos termos da Lei de Acesso à Informação;

IV - controlar prazos, acompanhar a tramitação das respostas e comunicar o solicitante de forma clara e objetiva;

V - promover a mediação administrativa quando necessário, na busca de soluções para conflitos envolvendo usuários dos serviços do Legislativo;

VI - encaminhar às autoridades competentes as manifestações que não sejam de atribuição da Câmara Municipal; VII - sugerir medidas administrativas visando à melhoria contínua dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

VII - sugerir medidas administrativas visando à melhoria contínua dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO OUVIDOR

Art. 3º A Ouvidoria Parlamentar será coordenada por um **Ouvidor Legislativo**, que deverá ser, obrigatoriamente, servidor público efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu.

§ 1º A designação será feita por ato do Presidente da Câmara Municipal, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida as reconduções para o cargo.

§ 2º O Ouvidor poderá acumular a função com as atribuições de seu cargo efetivo, sendo vedada a designação de servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, a fim de garantir a imparcialidade do órgão.

§ 3º A Presidência da Câmara designará um Ouvidor Substituto, também servidor efetivo, para atuar nas ausências ou impedimentos do titular.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DAS DENÚNCIAS E DO SIGILO

Art. 4º Recebida uma denúncia, a Ouvidoria procederá à análise preliminar (juízo de admissibilidade) quanto:

I - à identificação do denunciante, quando possível, ressalvado o direito ao anonimato justificado;

II - à descrição mínima e clara dos fatos;

III - à presença de indícios mínimos de materialidade (provas ou indicativos fortes);

IV - à competência da Câmara Municipal para apuração.

§ 1º Denúncias manifestamente genéricas, infundadas ou desprovidas de elementos mínimos de prova poderão ser arquivadas de plano pelo Ouvidor, mediante decisão fundamentada, dando-se ciência ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Quando a denúncia envolver possível infração penal ou improbidade administrativa que fuja da competência do Legislativo, a Ouvidoria recomendará à Presidência o encaminhamento de cópia ao Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR).

Art. 5º As manifestações que envolvam imputação de ilícito, assédio ou infração disciplinar serão tratadas com caráter estritamente reservado e sigiloso até a eventual instauração formal de procedimento, preservando-se:

I - a presunção de inocência;

II - a honra e a imagem das pessoas envolvidas;

III - o interesse público e a integridade das apurações.

Parágrafo único. O envio de documentos oriundos de denúncia sigilosa a Vereadores, comissões ou servidores competentes para apuração deverá ser acompanhado de Termo de Confidencialidade, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa de quem violar o sigilo.

CAPÍTULO V

DOS CANAIS DE ATENDIMENTO E PRAZOS

Art. 6º A Câmara Municipal garantirá o acesso gratuito à Ouvidoria mediante canais físicos e eletrônicos, incluindo, no mínimo, atendimento presencial na sede do Legislativo, formulário no Portal da Transparência, e-mail institucional e o telefone oficial 0800 090 6545.

Art. 7º Os prazos para resposta ao cidadão observarão o seguinte:

I - para pedidos de acesso à informação (SIC/e-SIC): máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa;

II - para denúncias, reclamações, elogios e demais manifestações: prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, de forma justificada.

CAPÍTULO VI

DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º A Ouvidoria deverá elaborar relatórios de suas atividades anualmente, ou sempre que solicitado pela Mesa Diretora ou pelo Setor de Controle Interno/Transparência, contendo, no mínimo:

I - número total de manifestações recebidas;

II - classificação das demandas por tipo (denúncia, reclamação, sugestão, pedido de informação ou elogio);

III - providências adotadas e setores mais demandados;

IV - tempo médio de resposta ao cidadão.

§ 1º O relatório anual deverá ser encaminhado ao Presidente e disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

§ 2º Os relatórios jamais conterão informações que permitam a identificação dos manifestantes ou dos denunciados em fase preliminar, observando rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2026.

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:9CF5BFD1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RESOLUÇÃO Nº 03/2026, DE 05 DE MAIO 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR DIEGO TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA: “Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as competências e os procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná com o fim de garantir a proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º O Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades; II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências desta Resolução;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do “caput” deste artigo, os servidores do Poder Legislativo devem observar as diretrizes editadas pelo encarregado da proteção de dados pessoais.

Art. 5º O Presidente da Câmara Municipal designará, por meio de portaria, um servidor para atuar como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência.

Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores públicos e os contratados da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste Resolução;

V - determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

VI - submeter à mesa diretora, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Resolução;

VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;

X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao servidor responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.

XII - requisitar do servidor responsável as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares. § 1º O encarregado de proteção de dados da Câmara terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento. § 2º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

I - realizado por gabinetes parlamentares, lideranças, bancadas, blocos parlamentares e frentes parlamentares, quando não se utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Saudade do Iguçu/PR;

II - realizado para fins exclusivamente jornalísticos e artísticos; ou acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - realizadas para fins exclusivos de:

- a) segurança interna da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu;
- b) segurança pública;
- c) defesa nacional;
- d) segurança do Estado;
- e) atividades de investigação e repressão de infrações penais.

Art. 8º Cabe ao servidor responsável pela Tecnologia de Informação:

I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado de proteção de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação;

II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, a implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 9º Cabe a Mesa Diretora, por solicitação do encarregado de proteção de dados pessoais:

I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste Resolução;

II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente Decreto Legislativo pela Câmara de Vereadores;

III - responder às consultas ou questionamentos do encarregado de proteção de dados pessoais.

Art. 10. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 11. A Câmara Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12. É vedado a Câmara Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado de proteção de dados pessoais do Poder Legislativo para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Presidente da Câmara Municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Poder Legislativo.

Art. 13. A Câmara Municipal pode efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o encarregado de proteção de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II deste Resolução;

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e a Câmara Municipal poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 14. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º desta Resolução;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2026.

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:472A1EBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RESOLUÇÃO Nº 04/2026, DE 05 MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR DIEGO TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA: “Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, institui a Política de Governança Digital e o Programa de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Saudade do Iguaçu o Programa Municipal de Governo Digital, com o objetivo de modernizar a gestão, ampliar a transparência e facilitar o acesso do cidadão aos serviços legislativos.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- a manutenção e evolução tecnológica dos serviços digitais;
- a ampliação da oferta de serviços por meio de plataformas eletrônicas;
- a aproximação entre a gestão legislativa e o cidadão;
- o uso da tecnologia como ferramenta de inclusão e redução de desigualdades;
- a desburocratização e a melhoria contínua dos processos de atendimento;
- a garantia de transparência ativa e dados abertos para o controle social.

Art. 3º A Câmara Municipal promoverá o desenvolvimento de capacidades organizacionais para a transformação digital, incentivando o treinamento de servidores e o teste de novos métodos de interação com a sociedade.

CAPÍTULO II - DAS PLATAFORMAS E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS

Art. 4º As Plataformas de Governo Digital da Câmara Municipal deverão permitir a solicitação e o acompanhamento de serviços, possuindo painéis de monitoramento de desempenho.

§1º O acesso será centralizado em portal oficial ou aplicativo próprio, garantindo a autenticidade das informações.

§ 2º Deverão ser observados padrões de interoperabilidade para permitir a integração de dados entre sistemas internos e externos.

Art. 5º São obrigações dos órgãos internos na prestação digital: manter atualizada a Carta de Serviços ao Cidadão; implementar melhorias baseadas na avaliação de satisfação dos usuários; eliminar exigências de documentos que já constem em bases de dados oficiais (interoperabilidade); utilizar inteligência de dados para o aprimoramento das políticas legislativas.

Art. 6º O atendimento digital é a regra preferencial para a formulação de solicitações à Câmara Municipal.

Art. 7º Todas as plataformas deverão cumprir integralmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO III - DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E ASSINATURAS

Art. 8º Os atos normativos, pareceres jurídicos, emendas e demais documentos oficiais tramitados eletronicamente deverão ser validados mediante assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil).

Art. 9º Para a garantia da validade formal e segurança jurídica, todos os projetos de lei e ofícios de encaminhamento oriundos do Poder Executivo Municipal devem ser pessoalmente assinados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria da Câmara não procederá ao protocolo de matérias legislativas que não atendam ao requisito de assinatura pessoal do Chefe do Executivo, nos termos deste artigo.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÕES

Art. 10 O Programa de Governo Digital assegurará a infraestrutura tecnológica para a execução das contratações públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os sistemas devem garantir a integração e alimentação obrigatória de dados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO V - DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 11 Fica instituído o Domicílio Eletrônico da Câmara Municipal como meio oficial de comunicação e notificação de servidores, fornecedores e interessados em processos administrativos.

Art. 12 A administração implementará política de segurança da informação, com rotinas de backup, trilhas de auditoria e controle de acesso para preservação do acervo digital.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS

Art. 13 Consideram-se serviços digitais em operação: Transparência e e-Sic;

Consulta à Legislação Municipal;

Diário Oficial Eletrônico;

Sistema de Ouvidoria, Fale Conosco e Protocolo Digital;

Transmissão ao vivo das sessões e acervo audiovisual.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O acesso aos serviços digitais será gratuito aos usuários.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2026.

DIEGO TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:2BB7BF2C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 04-2026 DO CANDIDATO
APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB
O REGIME ESTATUTÁRIO PARA PROVIMENTO DE
VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo aprovada no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2023 de 19/12/2023, homologado pelo Edital nº 18.01/2023 em 30/04/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2024, Edição 3015. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4 e subitem 20.4.** do Edital nº 001/2023, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

**CANDIDATO CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – PROFESSOR**

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	54º	SÔNIA REGINA PEROLE	08/03/1977	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.
- b) Cópia do documento de Identificação (RG);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Maio de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson José Simões

Código Identificador:09DCE399

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.951.008/0001-20.

OBJETO: Aquisição de 03(três) veículos tipo minivan referente ao Convênio nº 710/2024 SECID.

VALOR: R\$ 371.535,99 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2026.

Publicado por:

Karina Castilho Okada

Código Identificador:F769B347

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026

Processo Adm: Nº 71/2026

Objeto: Aquisição de tonner original para impressoras da farmácia da UBS e Junta Militar.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.621,14 (sete mil e seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos): MASTER INK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E IMPORTAÇÃO LTDA (40073466000131) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 7.621,14 (sete mil e seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 5 de maio de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:D039D122

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 44/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026

Processo Adm: Nº 33/2026;39/2026;111/2026

Objeto: Aquisição de bens móveis para a Farmácia Municipal, Administração e Assistência Social, conforme relação anexa, constantes no Anexo I do TR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.324,15 (quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos): K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP (09251627000190) com os lotes: 10 no valor total de R\$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais). BRASIL TECH REPRESENTACOES LTDA (63891095000109) com os lotes: 2, 4 no valor total de R\$ 1.618,25 (um mil e seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos). CARLOS EDUARDO DE SOUZA

BORGES (07067855000189) com os lotes: 3, 5, 7 no valor total de R\$ 449,90 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (64259058000137) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 5 de maio de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:CCE1EE3E

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratado: PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tubos e Conexões Hidráulicas para Manutenção do Sistema de Água do SAMAE, por um período de 12 (doze) meses, para os setores de Tratamento de Água do SAMAE.

Valor Total: **R\$ 31.141,50 (trinta e um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**

Vigência: 05/05/2026 a 04/05/2027.

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.30.99.34

Data: 05 de maio de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA

Diretor SAMAE

FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:

Rafael Peixoto Martins

Código Identificador:ECE09B48

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratado: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - LTDA

SFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tubos e Conexões Hidráulicas para Manutenção do Sistema de Água do SAMAE, por um período de 12 (doze) meses, para os setores de Tratamento de Água do SAMAE.

Valor Total: **R\$ 32.207,80 (trinta e dois mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos)**

Vigência: 05/05/2026 a 04/05/2027.

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.30.99.34

Data: 05 de maio de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA

Diretor SAMAE

MARLENE APARECIDA GUERINE PADOVAN

Representante Legal

Publicado por:

Rafael Peixoto Martins

Código Identificador:84018BEB

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratado: ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tubos e Conexões Hidráulicas para Manutenção do Sistema de Água do SAMAE, por um período de 12 (doze) meses, para os setores de Tratamento de Água do SAMAE.

Valor Total: **R\$ 15.771,00 (quinze mil, setecentos e setenta e um reais)**

Vigência: 05/05/2026 a 04/05/2027.

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.30.99.34

Data: 05 de maio de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA

Diretor SAMAE

MARCOS ANTONIO ROSSI

Representante Legal

Publicado por:

Rafael Peixoto Martins

Código Identificador:29F6A75A

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Processo Adm.: Nº 12/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção destinados à execução de manutenções corretivas, preventivas e melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário do SAMAE, compreendendo fossas sépticas comunitárias do Bairro Buriti I, bem como intervenções estruturais na Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 57.878,05 (cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos): **OSVALDO JOSE JOFRE** (09912640000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 no valor total de R\$ 57.878,05 (cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão SAMAE - SERVICIO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ - PR, terça-feira, 05 de maio de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Willian Custodio Nogueira

Código Identificador:792EECB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 039/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.228.740,00 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil e setecentos e quarenta reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 1.228.740,00 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil e setecentos e quarenta reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 – Departamento De Obras
15.451.0026.1.048– Proj. Infraestrutura Urbana Obras e Pavimentação de Calçadas.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11106	Obras e Instalações	R\$ 816.104,00
4.4.90.51.00.00	00000	Obras e Instalações	R\$ 412.636,00
Total			R\$ 1.228.740,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do repasse do Governo Federal através de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 816.104,00 (oitocentos e dezesseis mil e cento e quatro reais) e também do provável excesso de arrecadação das receitas de transferências constitucionais no valor de R\$ 412.636,00 (quatrocentos e doze mil e seiscentos e trinta e seis reais).

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 04 de maio de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A48B76EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2026 - HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº 273/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026

Súmula: “Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO e dá outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado favorável da Avaliação Especial de Desempenho.

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

Art. 1º - **Homologar** o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, referente ao Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público CP-01/2022, confirmando a sua **estabilidade** no cargo público:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Admissão	Resultado Final
Carlos Eduardo dos Santos	2347	Auxiliar de Serviços	05.05.2023	Satisfatório

Barbosa		Gerais		
Jaciara do Carmo Frasso	2344	Professora de Educação Física	02.05.2023	Satisfatório
Maria Regina Conceição	2346	Auxiliar de Serviços Gerais	04.05.2023	Satisfatório

Art. 2º - Em consequência da homologação, ficam os referidos servidores reconhecidos como estáveis no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Maio de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:373A4BD4

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 066/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

RESOLUÇÃO Nº 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 26.258,50 (vinte seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Adrianópolis, 05 de Maio de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:8C68634A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 067/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

RESOLUÇÃO Nº 067/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO DE INFORMÁTICA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA

VALOR TOTAL: R\$ 7.256,60 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO: 05 (cinco) dias.

Adrianópolis, 05 de Maio de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:B89F8DE0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 029/2026

PORTARIA Nº 029/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 002/2026 de 16/01/2026.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Luiz Gonçalves da Silva	011/2026	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR
Luiz Gonçalves da Silva	012/2026	01	ANEXO I, Tabela III, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Hospedagem e Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NOS GABINETES DO SENADOR SERGIO MORO, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO LIBERAL (PL) E DEPUTADO FEDERAL GERALDO MENDES, nos dias 04 e 05 de maio, na cidade de **Curitiba-PR**.

Artigo 2º - Conforme Portaria 022/2026 de 24 de março 2026, art. 2º, descontar da diária 1/30, referente ao Vale Alimentação.

Artigo 3º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 05 de maio de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:6094ADD8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 030/2026

PORTARIA Nº 030/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 002/2026 de 16/01/2026.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Evandro Gonçalves Pontes	013/2026	01	ANEXO I, Tabela III, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Hospedagem e Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GERALDO MENDES, no dia 05 de maio, na cidade de **Curitiba-PR**.

Artigo 2º - Conforme Portaria 022/2026 de 24 de março 2026, art. 2º, descontar da diária 1/30, referente ao Vale Alimentação.

Artigo 3º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 05 de maio de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8C421F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06/05/2026 até às 08h00min do dia 18/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 18/05/2026.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo estará disponível nos sites www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:B58C2FC7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O candidato remetido para o final da ordem de classificação para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 06 de maio de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2º.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
27º	Robison Ribeiro dos Santos Oliveira	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Justiça Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 05 de maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:184172D2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 037/2026 - DIVISÃO DE
PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital nº 036/2026, de 29 de abril de 2026:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência da candidata ao emprego público, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
26º	Gabriely Eduarda Maess Frankenberger	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 05 maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:A910CB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 55/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I – EXONERAR** Marcos Paulo De Lima Marques, inscrito no CPF/MF sob 080.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de maio de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E72E30E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 021/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 13/04/2026 à 14/04/2027.
Contratado(a):

MARIA EULALIA DE FARIA – RG 5.***.***-2/PR	PROF. 40H - PSS	R\$ 4.034,18

Almirante Tamandaré, 13 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:CB98DE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 022/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 06/04/2026 à 06/04/2027.
Contratado(a):

ANA CLAUDIA DA SILVA O.DE A.- RG 8.***.***-0/PR	PROF. INGLES 20H - PSS	R\$ 2.017,09
ANDREA C. LANGUE MYSCZAK - RG 5.***.***-1/PR	PROF. INGLES 20H - PSS	R\$ 2.017,09
LETICIA RAFFEL DE MELO- RG 0.***.***-52/PR	PROF. INGLES 20H - PSS	R\$ 2.017,09
MOSIAH BRUNO DE PAULA MELO- RG 14.***.***-3/PR	PROF. INGLES 20H - PSS	R\$ 2.017,09

Almirante Tamandaré, 06 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:27D82C06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 024/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 024/2026**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 071/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2026 à 01/04/2027.
Contratado(a):

CAROLINE C. M. DO NASCIMENTO- RG 12.***.***-4/PR	AG. ALIMENTAÇÃO -PSS	R\$ 1.894,73
JUCIMARA DE FARIA GARCIA - RG 8.***.***-7/PR	AG. ALIMENTAÇÃO -PSS	R\$ 1.894,73
ELIANE DENISE R. DUARTE - RG 10.***.***-5/PR	AG. ALIMENTAÇÃO -PSS	R\$ 1.894,73

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:E5AAA9AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 025/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 025/2026**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 012/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2026 à 01/04/2027.
Contratado(a):

ANA LUCIA NUNES DA CUNHA - RG 13.***.***-7/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00
ANE C. RAMOS DE JESUS - RG 14.***.***-6/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00
BRUNA F.CELINO DE A. DIAS - RG 20.***.***-1/RJ	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00
GABRIELLE T. COSTA D.- RG 3.***.***-9/SP	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00
KELI REGINA DOMACOSKI - RG 9.***.***-3/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00
LILIANE ALVES DE ALMEIDA - RG 10.***.***-5/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00
MICHAEL V.DOS SANTOS - RG 3.***.***-7/SE	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:9D23F476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 026/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 026/2026**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 012/2026, 003/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 09/04/2026 à 09/04/2027.
Contratado(a):

LUCIMARA BEZERRA - RG 7.***.***-5/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00
MARIA HELENA A. DA SILVA - RG 6.***.***-6/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00
VALQUIRIA PAULINA CORREA - RG 6.***.***-1/PR	PROFESSOR 40H - PSS	R\$ 4.034,18

Almirante Tamandaré, 09 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:E77CC8C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 027/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 027/2026**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 012/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 10/04/2026 à 10/04/2027.

Contratado(a):

ADRIANA MARIANO DE PAULA- RG 8.***.***-2/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00
ELZA ORTIZ DE MATOS- RG 7***.***-6/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00
AMANDA DE P.DA FONSECA - RG 13.***.***-4/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00
GISELI KANUTTA CASTELAN -RG 9.***.***-1/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00
LAISLLA TAIAMY SILVA - RG 10.***.***-PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00

Almirante Tamandaré, 10 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Amanda Milleck Purkote

Código Identificador:8907342D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 028/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 028/2026**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 07/04/2026 à 07/04/2027.

Contratado(a):

CLAUDEMIR AURELIO- RG 11.***.***-6/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H- PSS	R\$ 2.017,09
ROSANGELA M. DUNAISKIRG - 8.***.***-2/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H- PSS	R\$ 2.017,09
ELIANE A. P. DE O. WOTOCOSKI- RG 7.***.***-0/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H- PSS	R\$ 2.017,09
SANDRA DE CRISTO- RG 15.***.***-9/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H- PSS	R\$ 2.017,09
MARCIA DE S. DOS SANTOS - RG 9.***.***-9/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H- PSS	R\$ 2.017,09

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Amanda Milleck Purkote

Código Identificador:FC4BA8FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 029/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 029/2026**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 012/2026, 071/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 02/04/2026 à 02/04/2027.

Contratado(a):

MARIA M.KEPP DE FARIA - RG 5.***.***	AG. ALIMENTAÇÃO -PSS	R\$ 1.894,73

0/PR		
LAUDINEIA PEREIRA DA SILVA- RG 9.***.***-7/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00
LORENA AP. CHEVÔNICA- RG 14.***.***-1/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00
NADIR DE PAULA CASTELAN- RG 8.***.***-8/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00
ANA BRASILIA DE S.MORAIS- RG 10.***.***-3/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00

Almirante Tamandaré, 02 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Amanda Milleck Purkote

Código Identificador:A97C18AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 030/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 030/2026**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 012/2026, 071/2025 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 27/04/2026 à 27/04/2027.

Contratado(a):

TATIANE SANTANA DE SOUZA - RG 12***.***-2/PR	MONITOR DE TRANSPORTE - PSS	R\$ 1.780,00

Almirante Tamandaré, 27 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Amanda Milleck Purkote

Código Identificador:FA64474D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PROCEDIMENTO Nº 05/2026 DISPENSA Nº 015/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PROCEDIMENTO Nº 05/2026
DISPENSA Nº 015/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida na Rua Otávio Mangabeira, nº 56, Lote 26, Quadra 73, Casa 5, Jardim Meriti, CEP 25.555-120, São João de Meriti/RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 68.591.593/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor **Ricardo Cardoso Silva**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de higiene bucal infantil, compostos, cada um deles, por: 1 sacola de aproximadamente 20x8cm, 1 escova dental simples infantil, 1 creme dental de no mínimo 30 gramas e 1 fio dental de no mínimo 25 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, fornecendo os kits de escovação infantil em rigorosa conformidade com a marca do produto e confirmando as especificações exigidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE 07.002.10.301.0021.2059 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná/PR, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:4CB63782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.172.314/0001-03, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1000, Centro, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, CEP nº 29.010-004, neste ato representado por Sra. Monique Esteves de Oliveira.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo quantitativo de 7,14% (sete vírgula quatorze) da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de abril de 2026 e término em 24 de abril de 2027.

2. DO VALOR.

O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R\$ 14.285,24 (quatorze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

10.001.15.452.0026.2085 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO;

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI DICA.

4. DA RETIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 29 de abril de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:577DB5A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa SADER & RIBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.577.280/0001-44, com sede na Rua Brasília, nº 959, Centro, na cidade de Ubatã, no Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado por Sr. Marcus Roberto Bazzoli Sader.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação de saldo do Contrato nº 036/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 28 de abril de 2026 e término em 28 de abril de 2027.

2. DO VALOR.

O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R\$ 63.981,72 (sessenta e três mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL;

07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE;

07.001.10.301.0033.2229 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI DICA.

4. DA RETIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 29 de abril de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:86D0622E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa CLÍNICA MÉDICA GMR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.682.091/0001-31, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, na cidade de Ubatã, no Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado por Sr. Gustavo Matielo Redins.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação de saldo do Contrato nº 037/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 28 de abril de 2026 e término em 28 de abril de 2027.

2. DO VALOR.

O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R\$ 452.416,54 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL;
07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI DICA.

4. DA RETIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 29 de abril de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:AE1F2BAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa D DA S R ZAMZICKI, inscrita no CNPJ sob nº 19.179.344/0001-38, com sede na Avenida Brasil, nº 2565, Centro, Juranda/PR, CEP nº 87.355-000, neste ato representado por Sr. DAIANE DA SILVA ROCHA ZAMZICKI.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 7,46% (sete vírgula quarenta e seis por cento) do objeto originalmente contratado, aplicando aos seguintes itens:

- Item 35: Caixa organizadora multiuso 60 litros, com trava, tampa e rodinhas;
- Item 36: Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 29x40x24, para armazenar alimentos;
- Item 39: Caneca, material: Aço Inoxidável, capacidade: 200ml, Uso: Copa e Cozinha;
- Item 49: Colher, aço inoxidável, aplicação sopa, lisa e polida com 1,50 mm de espessura;
- Item 61: Cumbuca tipo bowls de plástico, capacidade de 300ml;
- Item 94: Forma, material: alumínio, tamanho: grande, formato: retangular, largura: 32cm, comprimento: 42 cm, altura: 5 cm, aplicação: bolo;
- Item 108: Garfo mesa, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tipo: mesa, características adicionais: liso e polido, comprimento: 20 cm;
- Item 161: Prato, material: Aço inoxidável, características adicionais: Fundo, Diâmetro: 25cm;
- Item 195: Tábua para cozinha – formato retangular, em polipropileno, tamanho 19,5 cm de largura: 1,9 cm de altura e 31,5 de profundidade, na cor branca/azul/vermelho/verde/amarelo.

2. DO VALOR.

O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R\$ 3.825,40 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
 03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS
 05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
 05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
 05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
 06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
 07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
 07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
 07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA
 07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
 07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
 07.002.10.301.0021.2059 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
 08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
 08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA
 08.001.08.244.0022.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
 08.002.08.243.0033.2231- PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
 09.001.18.541.0083.1135 - READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS
 09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA
 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA
 10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
 10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO
 13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
 13.001.14.244.0007.2001 - APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
 13.001.14.244.0007.2010 - PROTEÇÃO E ACOLOHIMENTO ÀS MULHERES COM DIREITOS VIOLADOS
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

4. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 05 de maio de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Simone da Silva Vaz Dias

Código Identificador:F59058AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 33.269.743/0001-10, com sede na Avenida Capitao Indio Bandeira, nº 692, Centro, Campo Mourão/PR, CEP nº 87.301-000, neste ato representado por Sr. RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 21,20% (vinte e um vírgula vinte por cento) do objeto originalmente contratado, aplicando aos seguintes itens:

- Item 08: Álcool etílico teor alcoólico: 70% v/v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel;
- Item 10: Alvejante sem cloro, ingredientes ativos: cloreto de benzalcônio 0,5% e peróxido de hidrogênio 4,5 %; álcool graxo etoxilado, coadjuvantes, corante, fragrância e veículo; registro no ministério da saúde e ANVISA. Embalagem de 2 litros;
- Item 11: Amaciante de roupa aspecto físico: líquido viscoso, composição: ANVISA hidroxietil metil amônio metil sul;
- Item 56: Copo descartável biodegradável, capacidade 180 ml. De acordo com norma nbr 14.865:2002. Não parafinado gramatura: 146 g /m2, cor natural. Pacote com 100 unidades;

Item 65: Desengraxante solupan - detergente superativado a base de ácido e soda alcalino desengraxante para lavagem de veículos com composição química tensoativos, agentes alcalinizantes, inibidor de corrosão, corante e água, hidróxido de sódio à 50%, ph, líquido opaco azul, densidade, viscosidade, solubilidade em água em 100% com min 25 lts;

Item 111: Guardanapo de papel largura: 33,50 cm, comprimento: 33,50 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: extra macio;

Item 113: Intercap detergente ácido para lavagem de veículos com composição química de tensoativos, ácidos inorgânicos, aditivos, corante e água, ácido clorídrico à 33%, pH, líquido opaco roxo, densidade, viscosidade e solubilidade em água 100%, voláteis contendo min 25 lts;

Item 144: Pano para limpeza em geral tipo saco xadrez tamanho aproximado 68x44 cm;

Item 191: Shampoo p/ carro cremoso - detergente neutro cremoso concentrado de rendimento ideal para lavagem de superfícies pintadas e carrocerias de veículos em geral, podendo ser utilizado de forma manual ou automática, contendo min 25 lts;

Item 201: Toalha de papel material: 100% celulose virgem, tipo folha: 3 dobras, comprimento: 23 cm, largura: 22 cm, cor: branca, características adicionais: interfoliada;

Item 202: Toalha de papel material: papel, tipo folha: dupla picotada, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: alto grau de absorção;

Item 17: Aromatizante de ambiente, frasco com 350 ml, 5 varetas difusoras com as seguintes essências: alfazema, folha de bambu, chá verde, cítrica, erva doce, flor de laranjeira, flores do campo, fougere, jasmim, lavanda, lírio, maçã verde, madeira do oriente, mamãe bebê, pera, rosas, verbena, vetiver, capim santo e alecrim;

Item 31: Borrifador/pulverizador plástico contendo aproximadamente 350 ml;

Item 57: Copo descartável biodegradável, capacidade 50 ml. De acordo com norma nbr 14.865:2002. Não parafinado gramatura: 146 g /m2, cor natural. Pacote com 100 unidades;

Item 68: Desodorante / aromatizante de ambiente tipo: aerosol, aroma: variado, características adicionais: spray;

Item 120: Limpador desincrustante, desengordurante líquido-para limpeza e desincrustação de vasos sanitários de base ácida com ação bactericida; a base de cloreto de n-alquil dimetilbenzil: bactericida; amonio0, 35; pH0-2;

Item 174: Rodo, de espuma com abrasivo, suporte plástico no tamanho de 30 cm cabo de madeira.

2. DO VALOR.

O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R\$ 28.174,80 (vinte e oito mil e cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS

05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO

05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA

07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE

07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

07.002.10.301.0021.2059 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA

08.001.08.244.0022.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

08.002.08.243.0033.2231- PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.18.541.0083.1135 - READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS

09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA

09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO

13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER

13.001.14.244.0007.2001 - APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES

13.001.14.244.0007.2010 - PROTEÇÃO E ACOLOHIMENTO ÀS MULHERES COM DIREITOS VIOLADOS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

4. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 05 de maio de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:31DAA6F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa PACHECO E ROLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.697.009/0001-08, com sede na Avenida Jaime Canet, nº 109, Centro, Altamira do Paraná/PR, CEP nº 85.280-100, neste ato representado por Sr. DAVID PACHECO ROLIM.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 24,30% (vinte e quatro vírgula trinta por cento) do objeto originalmente contratado, aplicando aos seguintes itens:

- Item 12: Anel de vedação (borracha) para panela de pressão – 20 litros, material borracha nitrílica, garantia contra defeito de fábrica;
- Item 24: Balde preto 12 litros reforçado em pvc com alça metálica e com apoio para mão no fundo;
- Item 38: Caixa térmica de isopor de 30 litros;
- Item 41: Cera líquida para pisos de 750 ml, diversas cores;
- Item 71: Detergente composição: detergente líquido, cloro ativo, sequestrante e al, aplicação: remoção gordura e sujeira em geral, aroma: neutro;
- Item 83: Esponja de aço inox – pacote com 60 gramas;
- Item 84: Esponja de lã de aço unidades pacote com 60gr pacote com 08;
- Item 85: Esponja limpeza material: poliéster/poliuretano, abrasividade: macia, aplicação: assepsia da pele, características adicionais: higiênica e durável, largura mínima: 12 cm, espessura mínima: 3,5 cm;
- Item 91: Filtro de papel, para café nº 03 embalagens contendo 40 unidades;
- Item 109: Garrafa térmica material: plástico, capacidade: 5l, características adicionais: sem torneira com tampa rosqueável;
- Item 127: Lixeira material: Polietileno alta densidade, capacidade: 100 l, tipo: com tampa e rodas, aplicação: coleta de lixo;
- Item 132: Luva Segurança, material: couro, tamanho: variado, aplicação: manejo de diversas espécies de animais, características adicionais: costurada, forrada com tecido de algodão, modelo: punho longo 25 cm;
- Item 141: Pano atalhado para louça: 63 cm x 45 cm, tecido 95% algodão 5 % poliéster. Estampas variadas;
- Item 160: Prato material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 21 cm, cor branca;
- Item 163: Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 08 cm, pacote com 12 unidades;
- Item 166: Rastelo regular ferro redondo com cabo (rabo de pavão) grande;
- Item 173: Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 60 cm, com borracha.

2. DO VALOR.

O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R\$ 15.570,49 (quinze mil e quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
 03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS
 05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO

05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
 05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
 06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
 07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
 07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA
 07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
 07.002.10.301.0021.2056 - ASSITÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
 07.002.10.301.0021.2059 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMILIA
 08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
 08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
 08.001.08.244.0022.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
 08.002.08.243.0033.2231- PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
 09.001.18.541.0083.1135 - READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS
 09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA
 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA
 10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
 10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
 13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
 13.001.14.244.0007.2001 - APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
 13.001.14.244.0007.2010 - PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO ÀS MULHERES COM DIREITOS VIOLADOS
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

4. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 05 de maio de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:F0C61C32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa R. G. LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.587.812/0001-49, com sede na Rua Joao Ribeiro, nº 690, Centro, Araruna/PR, CEP nº 87.260-000, neste ato representado por Sr. RODRIGO GALVAO FERREIRA.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 21,20% (vinte e um vírgula vinte por cento) do objeto originalmente contratado, aplicando aos seguintes itens:

• Item 67: Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Frasco de 2 litros nas fragrâncias lavanda, jasmim, talco ou floral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde;

2. DO VALOR.

O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R\$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.002.10.301.0021.2059 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA
08.001.08.244.0022.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231- PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.18.541.0083.1135 - READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS
09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E URBANIZAÇÃO
13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2001 - APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
13.001.14.244.0007.2010 - PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO ÀS MULHERES COM DIREITOS VIOLADOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

4. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 05 de maio de 2026.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:3DDB9008

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 194/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir do dia 04 (quatro) de maio de 2026, a servidora **MARIA EDUARDA NUNES KLOSTER**, matrícula funcional nº 508992, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR-IV**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:72DF8219

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 47/2026 DE 16/04/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$103.822,04 (cento e três mil e oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 2870 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÀS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
224 - 3.3.72.39.00.00 2864 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 36.822,04
224 - 3.3.72.39.00.00 2867 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

317 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 103.822,04

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 16 de Abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D6B5C43F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 48/2026 DE 16/04/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$6.551,45 (seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.1.121 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
157 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.551,45
Total Suplementação: 6.551,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Reserva de contingência, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contingência
404 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 6.551,45
Total Redução: 6.551,45

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 16 de Abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8AFFDCCD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 49/2026 DE 17/04/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
152 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 175.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
171 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 1.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
375 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Suplementação: 196.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Dotação transferida, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
48 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
150 - 3.3.90.31.00.00 1000 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 5.000,00
05.006.13.392.0017.2.220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
156 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 176.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
Redução
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

174 - 3.3.72.32.00.00 1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
323 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 9.000,00
1000
Total Redução: 196.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:C8FF5EE0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo **Edital nº 042/2025** de 11/09/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **06 a 15 de maio de 2026**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

- () Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- () Certidão de Casamento ou Nascimento;
- () Certidão de Nascimento dos filhos;
- () Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- () Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- () Cadastro do PIS/PASEP;
- () Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
- () Título de Eleitor;
- () Ter aptidão física e mental para a realização da função;
- () 01 (um) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- () Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

() Comprovante de Residência na data da Contratação em nome do admitido e/ou declaração de residência;

() Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

() Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

() Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS Digital;

() Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

CARGO: COZINHEIRA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA NASC.	DE PONT.	CLASSIFIC.
10	Paloma Alves Beraldo	115.157.359-07	01/06/2004	54	8ºLUGAR

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:ED59CD76

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 14.54/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA
PROVA PRÁTICA

EDITAL N.º 14.54/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar da prova prática** do Concurso Público n.º 54/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova prática aplicada na data pretérita 19 de abril de 2026, no Município de Amaporã, Estado do Paraná.

Art.2º O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova prática, acessando o campo “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Em face do resultado preliminar divulgado, caberá interposição de recurso administrativo no período das **0h do dia 30/04/2026 até às 23h59min do dia 04/05/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 29 de abril de 2026.

MARCOS MARIN	GABRIELA GONÇALVES
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:271F48CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2026

PORTARIA Nº 145/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **IGOR FERNANDO DOS SANTOS**, lotado no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, relativas ao período de 19/09/2024 a 18/09/2025, a partir de **04/05/2026**.

Art. 2º - Informamos que, conforme a legislação vigente, o servidor não fará jus ao recebimento do regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva – TIDE durante o período de gozo de férias, considerando que tal regime está vinculado ao exercício efetivo das funções específicas que justificam a dedicação exclusiva. O pagamento será restabelecido automaticamente com o retorno às atividades.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6C2368F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20.
CONTRATADO(A): NASA MOTORS - LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 26.452.796/0001-07, com sede na cidade de São Luis de montes belos, na Endereço: Rodovia GO-060, KM 120, esquina com a Avenida Kennedy, nº 2300, são jose, cep 76.100-000,, neste ato representado por seu Gerente o Sr. Kelinton Claro Barboza , CPF nº 038.284.491-23e RG nº 5.365.908 SPTC-GO, Telefone: (62) 3310-1000 Cel: (62) 981960118, E-mail: kelinton.barboza@gruponasa.com.br e nasagovern@gruponasa.com.br.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Anahy-PR, em cumprimento à Resolução SESA nº 1985/2025, conforme especificações contidas no Anexo I. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 561.500,00 (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de

forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 28 de abril de 2026.**

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:08A58490

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CREDENCIADOR: o MUNICÍPIO DE ANAHY inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.xxx-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.xxx.xxx-20. **CREDENCIADA:** a empresa **CLARISMIR KELIN DUTRA**, CNPJ nº 15.070.768/0001-09, sediada na Rua Yanomanis, nº 171, Bairro Santo Onofre na cidade de Cascavel Paraná CEP: 85.806-460, Representada pelo seu Proprietário, o Sr. Clarismir Kelin Dutra, portadora do RG nº 4.xxx.xxx-1 SSP/PR e CPF nº 643.xxx.xxx-82 – Fone: 45 3228-6590, E-mail: cantinauniversitaria@gmail.com. **OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná. **VALOR CONTRATUAL:** Os serviços serão remunerados conforme o valor unitário do item 1. No valor de R\$ 43,83 (quarenta e três reais e oitenta e três centavos), Item 2. R\$ 27,19 (vinte e sete reais e dezenove centavos) e Item 3. R\$ 21,67 (vinte e um reais e sessenta e sete centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 04 de maio de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2FF33BF7

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2025 VINCULADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Firmam o presente termo, oriundo do Credenciamento nº 002/2025, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir: **CREDENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CREDENCIADA:** a empresa **J. SOMBRIO LTDA**, CNPJ nº 57.924.426/0001-59, sediada na Avenida Castro Alves, 786, Jardim Tropical na cidade de Nova Aurora Paraná CEP: 85410-000, representada por seu Administrador, o Sr. Jurandir Sombrio, portador do RG nº 2535788 SESP/SC e CPF nº

716.260.939-20. **DO OBJETO:** Credenciamento para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, lanche e jantar) em eventos esportivos realizados fora do município de Anahy, Paraná, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato nº. 031/2025 firmado em, 05 de maio de 2025. A prorrogação compreende o período entre **06/05/2026 à 06/05/2027**. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes acordam em repactuar o valor do contrato, aplicando o percentual correspondente ao índice acumulado nos últimos 12 meses do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), apurado entre o mês de maio de 2025 a abril de 2026 (último mês com índice disponível). Assim, os valores foram reajustados aplicando o índice de 1,00% (um vírgula zero por cento) conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT.	VALOR	VALOR REAJUSTADO
1	CAFÉ DA MANHÃ composto por pão c/ presunto e queijo, pão c/ molho de cachorro quente, pão c/ margarina ou doce de leite, café puro ou c/ Leite e achocolatado.	Serviço	600	R\$ 13,36	R\$ 13,44
2	ALMOÇO / JANTA compostos por arroz branco, feijão carioca e preto, 2 pratos quentes, farofa, 4 tipos de saladas, 2 tipos carne. bebida: suco artificial.	Serviço	1.200	R\$ 26,30	R\$ 26,46

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA: Em conformidade com a solicitação formalizada pela empresa, autorizado por meio do Memorando nº 130/2026 da Secretaria de Coordenação Geral, bem como nos termos do Parecer Jurídico, ambos anexos aos autos, justifica-se o presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 031/2025. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/21. **CLAUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia-Pr. Anahy, 05 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9D343397

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2025 VINCULADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Firmam o presente termo, oriundo do Credenciamento nº 002/2025, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir: **CREDENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CREDENCIADA:** a empresa **MARIA DO CARMO FERNANDES 69780838953**, CNPJ nº 27.424.565/0001-52, sediada na Rua Rio Verde, 193, Centro, Anahy Paraná, CEP: 85.425-000, representada por sua Proprietária, a Sra. Maria do Carmo Fernandes, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.915.626-0 SESP-PR e inscrita no CPF nº 697.808.389-53 – Fone (45) 98812-7292, E-mail: nandofelipefilho@gmail.com. **DO OBJETO:** Credenciamento para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, lanche e jantar) em eventos esportivos realizados fora do município de Anahy, Paraná, conforme especificações contidas no

Edital e seus anexos. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato nº. 031/2025 firmado em, 05 de maio de 2025. A prorrogação compreende o período entre **06/05/2026 à 06/05/2027.** **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes acordam em repactuar o valor do contrato, aplicando o percentual correspondente ao índice acumulado nos últimos 12 meses do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), apurado entre o mês de maio de 2025 a abril de 2026 (último mês com índice disponível). Assim, os valores foram reajustados aplicando o índice de 1,00% (um vírgula zero por cento) conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR REAJUSTADO
3	LANCHE contendo no mínimo um refrigerante em lata de 350 ml, ou garrafinha de água mineral de no mínimo 500ml ou garrafinha de suco de no mínimo 200 ml sabores diversos e um pão com presunto e queijo.	KIT	1.000	R\$ 10,60	R\$ 10,66

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA: Em conformidade com a solicitação formalizada pela empresa, autorizado por meio do Memorando nº 130/2026 da Secretaria de Coordenação Geral, bem como nos termos do Parecer Jurídico, ambos anexos aos autos, justifica-se o presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 032/2025. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/21. **CLAUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-Pr. Anahy, 05 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:CB9EECC7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital, torna público o resultado do Leilão Eletrônico, apresentando o vencedor pelo critério de MAIOR PREÇO, POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente. **OBJETO:** Alienação de lote urbano de propriedade do Município de Anahy, localizado no Loteamento Jardim Vinoco. **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Leilão Eletrônico nº. 002/2026, conforme segue o vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	N. DO Patrimônio	Valor Arrematado	Arrematante
1	LOTE DE TERRAS URBANO Nº 17 DA QUADRA Nº 01 LOTEAMENTO JARDIM VINOCO, COM ÁREA TOTAL DE 787,50M2, MEDINDO 15 M DE FRENTE POR 52,5 M DE PROFUNDIDADE, CONFORME MATRICULA Nº 4.971	2239	R\$ 190.150,00 (cento e noventa mil cento e cinquenta reais)	ROMARINO ZANATTA

Anahy-PR, 05 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:52D46931

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 014/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente. **OBJETO:** contratação de serviços de seguro para 02 (dois) ônibus pertencentes à frota oficial do Município de Anahy, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 014/2026, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1	GENTE SEGURADORA S A CNPJ: 90.180.605/0001-02	R\$ 15.197,99 (quinze mil e cento e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

Anahy-PR, 05 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:7D40A04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 05-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
CRISTIANE DE MELLO TARDELI

OBJETO: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Valor – R\$ 21.947,51 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
Vigência – 06/05/2026 A 05/05/2027

NIKKEY COM. DE ALIM. LTDA. R\$ 7.166,50
CRISTIANE DE MELLO TARDELI R\$ 14.781,01
DISPENSA Nº 04/2026-CMA

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Proprietária

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:120BE6D4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 06-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026
1º ADITAMENTO

PARTES:

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ALINE MAYARA BEGO ALVES

OBJETO: Contratação de empresa ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, GERENCIAMENTO DE BACKUPS DIÁRIOS, GRAVAÇÕES EM AUDIO DAS SESSÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS PARA FINS DE ARQUIVOS, ETC.

Valor – R\$ 47.734,20 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Vigência – 07/05/2026 A 06/05/2027

CONTRATO Nº 01/2025
DISPENSA Nº 02/2025-CMA

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

ALINE MAYARA BEGO ALVES
Proprietária

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:DB3167C2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 07-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026
2º ADITAMENTO

PARTES:

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
GUILHERME RUBIM BARROS

OBJETO: Contratação de empresa ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE AUDIO E VIDEO DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS.

Valor – R\$ 28.819,90 (vinte e oito mil, oitocentos e dezenove reais e noventa centavos).

Vigência – 13/05/2026 A 12/05/2027

CONTRATO Nº 07/2024
DISPENSA Nº 05/2024-CMA

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

GUILHERME RUBIM BARROS
Proprietário

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:41E37770

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 04/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
04/2026

Andirá, 30 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, Senhor Gilmar Roberto de Rezende, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** o processo de Dispensa de Licitação nº 04/2026-CMA referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, atendendo ao disposto nos artigos 72, 75, inciso II e 95 da Lei Federal 14.133/2021 ficando autorizada a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

EMPRESAS:

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 62.390.734/0001-81 R\$ 7.166,50
CRISTIANE DE MELLO TARDELI – CNPJ 27.041.124/0001-41 R\$ 14.781,01

VALOR GLOBAL: R\$ 21.947,51 (vinte e um mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA DA DISPENSA: 06/05/2026 a 05/05/2027

GILMAR ROBERTO DE REZENDE

Presidente Biênio 2025/2026

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2023** e no **Decreto Federal nº 11.129 de 11 de julho de 2022**. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para a boa prática dos atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Públicos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:FAD7FDB1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2026 PSS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, objeto do **Edital nº 004/2026**, homologado em 23 de Abril de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 07 de maio de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR **DE** ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	SIRLEI APARECIDA RUBIM
2º	MARISANGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA
3º	ANDRÉIA APARECIDA CARMONA SILVESTRINI

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	VÂNIA CRISTINA ZENERATO MARTUCCI

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de **2 dias úteis**, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com o Edital nº 004/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 05 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:C08A3147

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2026 CONSELHO
TUTELAR (2024-2028)

A Prefeita Municipal de Andirá por meio da Secretaria Municipal de Ação Social e Educação Profissionalizante no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 3.665 de 24 de março de 2023; Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial) do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar e Decreto nº 10.065 de 05 de outubro de 2023, que homologa o resultado final da Eleição do Conselho Tutelar **CONVOCA**, Conselheiro Tutelar suplente eleito para atuar no Conselho Tutelar de Andirá.

O Conselheiro Tutelar deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá em 02 dias (dias) para o processo de entrega das documentações necessária para a posse.

Classificação	Nome do candidato/ Cognome
5º suplente	Andrews Lucas Gomes (Android)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 05 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:BF268A0D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 7º E 8ºTERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
072/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERVIX - PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIOLOGIA
LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **05/05/2026** e término em **04/05/2027**, com fundamento no Art. 57 Inciso II Da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R\$ 46.489,84** (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:05.05.2026

INEXIGIBILIDADENº 007/2023

ASSINATURAS:

EDNYRAAPARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ADEVANIR CAMPANUCCI DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0FA7330A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 062/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
INSISTA SPORTS UNIFORMES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de objeto na importância de **R\$ 1.702,65** (mil setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde ao acréscimo de 25% do valor original da ata de registro de preços, com fundamento no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e no Art. 298, § 8º do Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05.05.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

RAFAEL DINIZ
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0F90C9BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.038 DE 05 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 09 dias de férias remanescentes, a partir do dia 18 de maio de 2026, a Servidora Pública Municipal **JULIANA CASAGRANDE FELIX** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:8F6578A9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.039 DE 05 DE MAIO DE 2026**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias iniciais, a partir do dia 26 de maio de 2026, a Servidora Pública Municipal **CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, referente ao período aquisitivo: 02-04-2025 a 01-04-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:90DE17B7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.040 DE 05 DE MAIO DE 2026**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias remanescentes, a partir do dia 06 de maio de 2026, a Servidora Pública Municipal **MARIANA SELLETI CARVALHO** ocupante do cargo de **DIRETOR DEPTO CENTRAL DO TRABALHADOR - SEC AÇÃO SOCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, referente ao período aquisitivo: 21-11-2024 a 20-11-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:F59E3DF4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.041 DE 05 DE MAIO DE 2026**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pela **Dra. Cristiane Candeo Zanetti**, na data de 28 de abril de 2026, a Servidora Pública Municipal **VALÉRIA CRISTINA BORSOLAN AGUIAR**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, à referida Servidora, **VALÉRIA CRISTINA BORSOLAN AGUIAR**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, Licença Maternidade, prevista na Lei nº. 1.170/1993, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 28 de abril de 2025. A Servidora atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de abril de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:4803EBD7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.042 DE 05 DE MAIO DE 2026**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **SILVIA RENATA CARVALHO DE CAMPOS**, ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL** lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de maio de 2026, com término em 03 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo: 24-08-2014 a 23-08-2019, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:CD1E9D2A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.043 DE 05 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº. 20.043 DE 05 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a o requerimento de Vacância realizado pelo servidor efetivo e estável **VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, conforme decreto de nomeação nº 8.085/2018, fundamentando a nomeação para o cargo de **ALUNO-SOLDADO DE 3ª CLASSE BOMBEIRO MILITAR** no CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ - CBMPR;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão nº 621/2020 – Tribunal Pleno, respondendo à Consulta da Câmara Municipal de Pinhais, afirmou que “é possível ao servidor público estatutário solicitar a declaração de vacância do cargo por posse em outro cargo inacumulável, desde que tal hipótese esteja expressamente prevista, dentre as situações que ensejam a vacância, na legislação estatutária a que esteja submetido o referido servidor”;
CONSIDERANDO a previsão de vacância do cargo público no art. 48, inc. VI, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 05.05.2026, a VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, ocupado pelo Servidor **VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS**, matrícula 20325, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 48, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria dar-se-á pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E431C143

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDIRÁ - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 059/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05/05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO FUNDO DE VALE DO PARQUE URBANO MÁRIO BONACIN — LAGO MUNICIPAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

VALMIR SANCHES RIBEIRO, inscrito no **CNPJ: 06.785.365/0001-55** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 598.400,00** (quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

VITÓRIA MIYAO GOMES

Agente de Contratação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:55A74257

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 179/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05/05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – ITENS 25/26:

E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, inscrito no **CNPJ: 45.736.454/0001-63**, no valor total dos itens vencidos de **R\$ 65.667,80** (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1A180D1D

**SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE SELEÇÃO**

Reunidos na Secretaria Municipal de Cultura, a secretária de cultura Ana Aparecida Del Padre Gomes e os diretores Ailton Fernando de Souza e Ana Luiza de Oliveira Moura abriram a única inscrição protocolada no edital de consultoria técnica para auxiliar na operacionalização da Política Nacional, Aldir Blanc. Os profissionais acima indicados conferiram os documentos obrigatórios nessa fase do edital (currículo, portfólio e documentos fiscais da empresa). Verificado que os documentos estavam em acordo com o que foi solicitado no edital, a Comissão fez a avaliação da proposta.

A secretária fez a leitura da proposta e destacou a importância da mesma para a compreensão pública sobre o funcionamento e a própria operacionalização da PNAB no município.

Os membros emitiram notas de avaliação que somadas chegaram a média de 9.4. Assim, a empresa CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS ME, CNPJ 37.564.062/0001-36 foi selecionado e confirmado para a consultoria técnico-cultural para o município de Andirá.

Assinam

Ana Aparecida Del Padre Gomes

Ailton Fernando de Souza

Ana Luiza de Oliveira Moura

Publicado por:
Mariana Yasmin Granatto
Código Identificador:18ABE19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE 100% WEB, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, COM HOSPEDAGEM EM INFRAESTRUTURA DA CONTRATADA, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, FUNPESPA, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 06/05/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 25/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/05/2026.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 05 de maio de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D3F52D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 – 2026

COMUNICAMOS que está suspenso o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 (OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA COMUM, COMPREENDENDO MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EDUCATIVOS E RECREATIVOS, BRINQUEDOS DIDÁTICOS, JOGOS, MATERIAIS DE ALFABETIZAÇÃO, ITENS PARA ESTIMULAÇÃO SENSORIAL E DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR, MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS INFANTIS, ALÉM DE RECIPIENTES E EQUIPAMENTOS DE APOIO À LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para análise do Edital, visando possíveis alterações. A nova data da sessão será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 05 de maio de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6293B529

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2022

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO – DIOE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/05/2026** e término em **02/05/2027**, com fundamento no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de valores na importância de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, com fundamento no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05/05/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F0218207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 029/2023 ID Nº 3429
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2025. Edição 3298.

Onde se lê: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.

Leia-se: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.

As demais informações permanecem inalteradas

Antonina, 05 de maio de 2025

THAIZ BATISTA CORDEIRO
Secretária Especial da Mulher

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:ED3A6077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2026 - EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO - OCTAVIO MAX WILKE – PROFESSOR,

DECRETO Nº 173/2026, de 29 de abril de 2026

EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo nº 4873/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, OCTAVIO MAX WILKE – Professor, da função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal João Paulino Vieira Filho – EF, em 01/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita em 29 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:F0407094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2026 - TORNAR PUBLICO NOMEAÇÃO -
CONTRATOS PSS Nº 001/2025 E PSS Nº 003/2026 ,
CONSIDERANDO TABELA ANEXA A PORTARIA.**

PORTARIA Nº 200/2026, de 27 de abril de 2026.

Nomear Contratos PSS nº 001/2025 e PSS nº 003/2026 , Considerando tabela Anexa a Portaria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** no uso de suas atribuições legais de acordo com o PSS Nº 001/2025 e PSS Nº 003/2025 , **Protocolo nº 4773/2026**. – Semed, e Memorando nº 254/2026 -SEMED

Considerando PSS Nº 001/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Professores com fundamento no art. 4º, da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [...]",

Considerando PSS Nº 003/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Professores com fundamento no art. 4º, da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público será de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [...]",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeados por 06 (seis) meses, a partir de 27 de ABRIL de 2026, o prazo de validade dos **Contratos do Processo Seletivo Processo Público nº 001/2025 e 003/2025** , considerando relação do Anexo divulgada abaixo:

**PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2026
PROFESSOR I**

Nome do Contratado	Início	Vencimento
ELAINE CRISTINA GOUVEA GOMES VIEIRA	27/04/2026	24/10/2026
ANDRESSA FELIS DE AMURIM	27/04/2026	24/10/2026
ALEXSANDRA DE SOUZA TORRES SILVA	27/04/2026	24/10/2026

**PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2026
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nome do Contratado	Início	Vencimento
HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS	13/04/2026	10/10/2026

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida conforme discriminado no anexo acima , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Procedam-se as devidas anotações na sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:5F7B8398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2026 - NOMEAR AS PESSOAS
RELACIONADAS, PARA ASSUMIR A SUA VAGA NO
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DESTA PREFEITURA
:EDITAL CP Nº 007/2026 – 13 DE ABRIL DE 2026**

PORTARIA Nº 201/2026, de 04 de maio de 2026 .

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 007/2026 e Memorando Drh/Semad nº 007/2026** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura :

Edital CP nº 007/2026 – 13 DE ABRIL DE 2026

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
LUIZ FELIPE SILVA CORREA	TECNICO RADIOLOGIA	EM COMPARECEU
SUELEN SANTIAGO CABRAL	CONTADOR	COMPARECEU
ANA PAULA ELEUTERIO DE OLIVEIRA	PSICOLOGO	COMPARECEU

1. **O candidato aprovado** e classificado e Nomeados no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, para comparecerem no período **06/05/2026 até 13/05/2026 , no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

N.B.: O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO

Secretário Mun de Administração

Anexo I

PORTARIA Nº 201/2026, de 04 de maio de 2026.

Paragrafo Único: Relação dos Candidatos convocados pelo **Edital CP nº 007/2026, e Memorando Drh/Semad nº 007/2026**, que **NÃO COMPARECEU OU DESISTIU**, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura conforme tabela abaixo:

Edital CP nº 007/2026 – 13 DE ABRIL DE 2026

NOME	CARGO	SITUAÇÃO

ALINE ZEMNICZAK	PSICOLOGO	DESISTÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de maio de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:CF8F5002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2026 - 10º ANTONINA BLUES FESTIVAL
DE 04 A 07 DE 2026

PORTARIA Nº 204/2026, de 04 de maio de 2026.

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo 25.360.743-2 Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, portadora do RG nº. **2.019.684** e CPF nº. **596.366.619-87** como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao **10º Antonina Blues Festival de 04 a 07 de 2026**, conforme e-protocolo 25.360.743-2 Estado do Paraná.

Art. 2º - Designar a servidora Pública Municipal **SONIA ALVES CABRAL VIEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora do RG nº. **8.034.449-0** e CPF nº. **031.311.989-90** como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao **10º Antonina Blues Festival de 04 a 07 de 2026** Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 04 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:7E3312B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2026, - 23º ENCONTRO DE CARROS
ANTIGOS E ESPECIAIS DE 27 A 28 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 205/2026, de 04 de maio de 2026.

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo 25.518.007-0 Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de DIRETOR DE

PATRIMÔNIO HISTÓRICO, portadora do RG nº. **2.019.684** e CPF nº. **596.366.619-87** como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao **23º Encontro de Carros Antigos e Especiais de 27 a 28 de junho de 2026**, conforme e-protocolo 25.518.007-0 Estado do Paraná.

Art. 2º - Designar a servidora Pública Municipal **SONIA ALVES CABRAL VIEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora do RG nº. **8.034.449-0** e CPF nº. **031.311.989-90** como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao **23º Encontro de Carros Antigos e Especiais de 27 a 28 de junho de 2026** Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 04 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:74F72B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2026 - FESTA DE SÃO PEDRO NA PONTA
DA PITA DIA 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 206/2026, de 04 de maio de 2026.

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo 25.822.524-4-0 Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, portadora do RG nº. **2.019.684** e CPF nº. **596.366.619-87** como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao **Festa de São Pedro na Ponta da Pita dia 29 de junho de 2026**, conforme e-protocolo 25.822.524-4 Estado do Paraná.

Art. 2º - Designar a servidora Pública Municipal **SONIA ALVES CABRAL VIEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora do RG nº. **8.034.449-0** e CPF nº. **031.311.989-90** como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao **Festa de São Pedro na Ponta da Pita dia 29 de junho de 2026** Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 04 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Marcio Lucimar da Silva

Código Identificador:B1C3D8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2026 - 34º FESTIVAL DE INVERNO DIA 08
A 12 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 207/2026, de 04 de maio de 2026.

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo 25.518.126-2 Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, portadora do RG nº. **2.019.684** e CPF nº. **596.366.619-87** como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao **34º Festival de Inverno dia 08 a 12 de julho de 2026**, conforme e-protocolo 25.518.126-2 Estado do Paraná.

Art. 2º - Designar a servidora Pública Municipal **SONIA ALVES CABRAL VIEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora do RG nº. **8.034.449-0** e CPF nº. **031.311.989-90** como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao **34º Festival de Inverno dia 08 a 12 de julho de 2026** Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 04 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:62D17D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 208/2026 - 10ª ADORA ANTONINA DE 24 A 26 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 208/2026, de 04 de maio de 2026.

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo 25.361.940-6 Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, portadora do RG nº. **2.019.684** e CPF nº. **596.366.619-87** como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao **10ª Adora Antonina de 24 a 26 de julho de 2026**, conforme e-protocolo 25.361.940-6 Estado do Paraná.

Art. 2º - Designar a servidora Pública Municipal **SONIA ALVES CABRAL VIEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora do RG nº. **8.034.449-0** e CPF nº. **031.311.989-90** como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao **10ª Adora Antonina de 24 a 26 de julho de 2026** Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 04 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E37F66D4

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Balsa Nova – PR RESOLUÇÃO Nº 08/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Balsa Nova – PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Súmula: Dispõe sobre Convocação e a alteração da data da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 218/1990, com alterações posteriores pelas Leis Municipais nº 617/2011 e nº 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em Assembleia Ordinária realizada em 29 de abril de 2026 e em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e;

Considerando a Resolução nº 276 de 12 de novembro de 2025 | CNDCA/PR que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente;

Considerando a Nota Informativa nº 01/2026 | CNDCA/PR;

Considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para o fortalecimento do Sistema de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, promover articulação entre promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, com respeito às diversidades, pluralidades e realidades territoriais, bem como contribuir para o aprimoramento da Democracia Participativa.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova-PR, a ser realizada no dia 25 de junho de 2026 das 08h30 às 17h00, na Câmara Municipal de Vereadores localizado à Avenida Brasil, nº 647 em Balsa Nova-PR, tendo como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”.

Art. 2º- A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova-PR, seguirá as diretrizes temáticas do Conselho Nacional de dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNDCA), conforme estabelecido pelo material orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 3º- O funcionamento da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será estabelecido por Regimento próprio.

Art. 4º- As despesas da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão custeadas pelo Fundo para a Infância e Adolescência e da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 29 de abril de 2026.

Balsa Nova, 05 de maio de 2026.

JEFERSON LUIZ BONATO KOCHINSKI
Presidente – CMDCA
(Resolução Nº 07/2026)

EDICARLOS MENDES DORADO

Secretário Municipal da Assistência Social

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:116D066E**ADMINISTRAÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Balsa Nova – PR RESOLUÇÃO Nº 09/2026****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Balsa Nova – PR****RESOLUÇÃO Nº 09/2026**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Implantação e Execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) de Balsa Nova-PR, junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 218/1990, com alterações posteriores pelas Leis Municipais nº 617/2011 e nº 1397/2024, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 29 de abril de 2026, este colegiado **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Implantação e Execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) de Balsa Nova-PR, conforme Decreto nº 51/2026 e Lei Municipal nº 1478/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 29 de abril de 2026.

Balsa Nova, 05 de maio de 2026.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI

Presidente | CMDCA

(Resolução Nº 07/2026)

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:4B58AE14**ADMINISTRAÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Balsa Nova – PR RESOLUÇÃO Nº 10/2026****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Balsa Nova – PR****RESOLUÇÃO Nº 10/2026**

Súmula: Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora para a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Balsa Nova-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 218/1990, com alterações posteriores pelas Leis Municipais nº 617/2011 e nº 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em Assembleia Ordinária realizada em 29 de abril de 2026 o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º Dispor sobre a criação e composição da Comissão Organizadora para a XI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Balsa Nova-PR, que através de seus

representantes, serão responsáveis por todas as atividades necessárias para sua execução:

Presidente da Comissão **JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI**Coordenador Geral: **MURILO ZANELLO MILLEO**Coordenador Adjunto: **CHARIZE ELOIZE SAVIO JABONSKI**Secretária Executiva: **VANESSA DA SILVA CAMPESE**Relator: **JOECI STOCO UKAN**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 29 de abril de 2026.

Balsa Nova, 05 de maio de 2026.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI

Presidente | CMDCA

(Resolução Nº 07/2026)

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:6EB9603E**ADMINISTRAÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Balsa Nova – PR RESOLUÇÃO Nº 11/2026****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Balsa Nova – PR****RESOLUÇÃO Nº 11/2026**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Minuta de Lei do Programa Jovem Aprendiz no município de Balsa Nova-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 218/1990, com alterações posteriores pelas Leis Municipais nº 617/2011 e nº 1397/2024, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 29 de abril de 2026, este colegiado **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a minuta de Lei do Programa Jovem Aprendiz no Município de Balsa Nova – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de abril de 2026.

Balsa Nova, 05 de maio de 2026.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI

Presidente | CMDCA

(Resolução Nº 07/2026)

Publicado por:

Fernando Magatão

Código Identificador:F6C56D48**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE DELIBERAÇÃO – CMDCA/BALSA NOVA****EXTRATO DE DELIBERAÇÃO – CMDCA/BALSA NOVA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Balsa Nova/PR, em Assembleia Ordinária realizada em 29 de abril de 2026, deliberou pela **validação e reconhecimento do Curso de Aprendizagem Profissional “Arco de Serviços Administrativos EaD/Digital – sendo num total de 400 horas da Fase Teórica e um total de 1.440 horas da Fase Prática”**, oferecido pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, vinculado ao Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD, no âmbito deste município, conforme os princípios e diretrizes da Lei nº 10.097/2000 e do Decreto nº 9.579/2018.

Balsa Nova/PR, 05 de maio de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:011538B1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
032/2023

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 032/2023 pelo período de 09/05/2026 até o dia 08/05/2027 e reajuste de preços inicialmente pactuados, tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 3,357470%, referente a prestação de serviços técnicos de monitoramento e controle de vias públicas em parceria ao CIOSP - CONVÊNIO 009/2022, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Valor: Até R\$ 1.197.700,08 (um milhão, cento e noventa e sete mil, setecentos reais e oito centavos), por todo o objeto contratado aditivado.

Dotação Orçamentária:

09.002.06.183.0003.2095-3.3.90.40.00.00.1000

06.001.06.183.0003.2030-3.3.90.40.00.00.1000

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 032/2023.

Balsa Nova, 29 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:77FBB8C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026037

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026037

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). GABRIELA MUCKENBERGER SADDI, matrícula nº 41461, a importância de R\$ 140,49, para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7ECBFF92

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 229/2026 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 229/2026***Republicado por incorreção***

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidores designados na Portaria nº 427/2025 e em especial ao contido no Processo nº 5078/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a “**Comissão Permanente Avaliadora**” do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de “**OPERADOR DE MAQUINAS**” sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
42471	VIVIANE MILLIORIN	Membro	Nutricionista
43351	JORGE LUIS MIOTTO	Membro	Operador de Máquinas
43331	WALDECIR WENTZ	Membro	Operador de Máquinas
44891	LUIZ RUSSO ROSARIO	Membro	Operador de Máquinas

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 05 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:8D69ADD2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/2026

PORTARIA Nº. 338/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo nº 10416/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BRUNA DOS SANTOS**, registrada na matrícula nº 31491 e ocupante do cargo de “Contador”, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, **gratificação por exercício de atividade de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal nº 1232/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.05.2026, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:9FA40039

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 339/2026

PORTARIA N.º 339/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 10418/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO MAGATAO**, registrado na matrícula n.º 32671 e ocupante do cargo de “Administrador”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **gratificação por exercício de atividade de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.05.2026, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:B8CF4C3E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 340/2026

PORTARIA N.º 340/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 391/2022, considerando o processo administrativo n.º 10432/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matrícula	A partir de
GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	PSS - PROF	541877	04/05/2026
Origem: SMECE – CMEI Cantinho da Serra Destino: SMECE – Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	EDUC- PROFESSOR N I PHNM		

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 05 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto n.º 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:F9F0F9D8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 341/2026

PORTARIA N.º 341/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 391/2022, considerando o processo administrativo n.º 10442/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matrícula	A partir de
THAMYRES SAVI BERTELLI	PSS - PROF	541874	04/05/2026
Origem: SMECE – CMEI Cantinho da Serra Destino: SMECE – Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	EDUC- PROFESSOR N I PHNM		

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 05 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto n.º 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:15237398

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 342/2026

PORTARIA N.º 342/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 391/2022, considerando o processo administrativo n.º 10356/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matrícula	A partir de
ANA CAROLINA ROSSA NEVES	ENFERMEIRO	47058	04/05/2026
Origem: SMS – Secretaria de Saúde Destino: SMS - Unidade de Saúde da Família Vereador Lauro Jose Bubniak			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 05 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto N.º 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:80C0933C

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
DESPACHO ADMINISTRATIVO 02/2026 DECLARAÇÃO DE
DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

Processo Administrativo nº 09/2026

Dispensa de Licitação nº 06/2026

A **Câmara Municipal de Balsa Nova**, por meio de sua Presidente, DECLARA que o procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – GÁS DE COZINHA)**, acondicionado em botijão de 13 Kg, para uso desta Casa de Leis durante ano de 2026, restou **FRACASSADO**, tendo em vista a desclassificação da única empresa participante - 39.294.684/0001-17 - **MUNDIAL UNIFORMES E CONSTRUÇÕES LTDA**, por não ter sido comprovado o exercício de atividade compatível com o objeto licitado, bem como pela ausência de CNAE correspondente à comercialização de GLP.

Registra-se que o feito foi submetido à análise jurídica e ao Controle Interno, os quais manifestaram-se pela formalização da presente declaração, sua devida publicação e, posteriormente, o arquivamento do processo, por dispensa de licitação fracassada e impossibilidade de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 da IN 67/2021 SEGES/ME.

Atenciosamente,
Balsa Nova 05 de maio de 2026

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Geysiane Kichilevich
Código Identificador:54010708

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Súmula: “Altera-se o Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova-PR”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Altera-se o inciso I e acrescenta-se o inciso II, no art. 56 do Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 – (mantida a redação atual)

I – As reuniões das Comissões Permanentes serão públicas, sendo realizadas, no mínimo, reuniões ordinárias semanais às quintas-feiras, no período da manhã, devendo ocorrer obrigatoriamente quando houver matéria a deliberar.

II – Quando a reunião ordinária das Comissões Permanente coincidir com feriado ou ponto facultativo na quinta-feira, sua realização será antecipada para a quarta-feira imediatamente anterior, no período da manhã.

Art. 2º. Ficam acrescidos ao art. 56, do Regimento Interno, os §§ 4º, 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

§ 4º. As reuniões das Comissões Permanentes serão **gravadas e transmitidas ao vivo pelos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal**, garantindo publicidade e transparência dos trabalhos.

§ 5º. Durante a reunião da Comissão será realizada a **leitura do parecer do relator, seguida de discussão e votação entre os membros da Comissão**, nos termos regimentais.

§ 6º. O parecer aprovado pela Comissão será publicado no site oficial da Câmara Municipal **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão em que a matéria será apreciada**, salvo nos casos de urgência regimental.

§ 7º. A publicação do parecer no site oficial **dispensa a leitura integral do parecer em sessão plenária**, devendo ser realizada apenas a leitura do voto da Comissão ou do relator na sessão em que a matéria for apreciada.

§ 8º. O Vereador que faltar injustificadamente à reunião de Comissão Permanente sofrerá desconto em seu subsídio, no valor correspondente à fração de 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal, por Reunião;

I – Considera-se falta injustificada aquela que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 57 do Regimento Interno;

II – Caso a falta injustificada seja apurada após o fechamento da folha de pagamento, o desconto será efetuado no mês subsequente;

III – O desconto a que se refere o caput não poderá ser compensado no mês subsequente às faltas, na hipótese de a porcentagem do desconto total ultrapassar o subsídio mensal do (a) Vereador(a).

Art. 3º. Acrescenta-se parágrafo único ao art. 77 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 77 – (mantida a redação atual)

Parágrafo único – Os pareceres das Comissões Permanentes não serão lidos integralmente em plenário quando previamente publicados no site oficial da Câmara Municipal, sendo realizada apenas a leitura do voto da Comissão ou do relator.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balsa Nova, 05 de maio de 2026.

JUCELIA LEAL FERREIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:76BFC224

GABINETE
LEI Nº 1494/2026

LEI Nº 1494/2026

SÚMULA: “Altera a redação das Leis Municipais nº 624/2011, nº 661/2012 e nº 856/2015 e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, **aprova** e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 624/2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15 ...

(...)

§ 4º ...

(...)

d) não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas nos 12 (doze) meses anteriores ao protocolo do pedido administrativo;

(...)

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal implementará, mediante PORTARIA, o benefício de progressão funcional ao servidor público municipal estável, observando-se o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados do início do efetivo exercício no cargo ou, quando for o caso, da data do protocolo administrativo que resultou no último avanço de classe.

Art. 18 ...

(...)

§ 3º A concessão do benefício de promoção funcional ao servidor público municipal estável, mediante PORTARIA do Chefe do Poder Executivo, fica condicionada ao transcurso do prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados do início do efetivo exercício no cargo ou, quando for o caso, da data do protocolo administrativo que resultou no último avanço de nível.

(...)

Art. 2º. A Lei Municipal nº 661/2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17. A progressão funcional será concedida ao servidor público municipal estável, por tempo de permanência na classe, mediante PORTARIA do Chefe do Poder Executivo, depois de decorridos 36 (trinta e seis) meses, contados do início do efetivo exercício no cargo ou, quando for o caso, do protocolo administrativo que resultou na última progressão.

Parágrafo único. Para a concessão do benefício previsto no *caput* deste artigo, serão avaliados, durante a permanência do servidor público na classe, os seguintes critérios: frequência, pontualidade, desempenho no exercício das atribuições e deveres funcionais, eficiência no serviço, posse de qualificações necessárias ao desempenho do cargo, interesse demonstrado no desempenho de suas funções, frequência em cursos de treinamento e aperfeiçoamento, bem como o efetivo exercício do cargo, sem a ocorrência de mais de 15 (quinze) faltas injustificadas ou de afastamentos/licenças para tratar de interesses particulares.

(...)

Art. 19 ...

(...)

§ 6º A implantação do benefício da promoção funcional que trata o *caput* deste artigo, mediante PORTARIA do Chefe do Poder Executivo, dependerá do transcurso do prazo de 36 (trinta e seis) meses contados do início do efetivo exercício no cargo ou, quando for o caso, do protocolo administrativo que resultou na última promoção.

(...)

Art. 28 ...

(...)

§ 4º A implantação do benefício da promoção funcional ao servidor público municipal estável, mediante PORTARIA do Chefe do Poder

Executivo, dependerá do transcurso do prazo de 36 (trinta e seis) meses contados do início do efetivo exercício no cargo ou, quando for o caso, do protocolo administrativo que resultou na última promoção. (...)

Art. 3º. A Lei Municipal nº 856/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11. A promoção funcional do Profissional da Educação - Educador será concedida ao servidor público municipal estável, do nível que ocupa para o imediatamente superior, dar-se-á, única e exclusivamente pelo preenchimento dos requisitos de titulação que comprove a qualificação técnica ou profissional, desde que seja aceita e aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação, nos termos dos artigos 27 e seguintes da Lei Municipal nº 661/2012.

Art. 4º. Ficam revogados:

- I - os arts. 40-A e 40-B da Lei 624/2011;
- II - os arts. 29, 51-A e 51-B da Lei 661/2012;
- III - os arts. 27-A e 27-B da Lei 856/2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz

Código Identificador:56B3D44B

GABINETE

LEI Nº 1495/2026

LEI Nº 1495/2026

SÚMULA: “Altera a redação da Lei Municipal n. 661, de 04 de abril de 2012, conforme especifica.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, **aprova** e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II e VI da Lei Municipal nº 661, de 04 de abril de 2012, para inclusão do cargo de Assistente Educacional, com a respectiva criação e fixação de vagas, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O art. 11 da Lei Municipal nº 661, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 11. O Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Educação é constituído pelos seguintes cargos:

- I – Cargo de Agente Educacional;
- II – Cargo de Auxiliar Educacional;
- III – Cargo de Condutor de Veículos da Educação;
- IV – Cargo de Assistente Educacional.

Parágrafo único. (...)

IV – Cargo de Assistente Educacional: ensino médio completo.”.

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 661, de 04 de abril de 2012, o art. 20-A, com a seguinte redação:

Art. 20-A. A jornada de trabalho do cargo de Assistente Educacional será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em horários diferenciados, conforme a necessidade do serviço e a organização das unidades escolares.

§1º A jornada poderá ser distribuída em turnos variados, inclusive com início e término em horários distintos daqueles usualmente

praticados, especialmente para o exercício de atividades relacionadas ao acompanhamento de alunos e ao transporte escolar.

§2º Poderão ser adotados intervalos intrajornada diferenciados, observada a carga horária semanal e as normas aplicáveis ao regime jurídico dos servidores públicos municipais.

§3º A organização e distribuição da jornada serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato administrativo, observado o interesse público e a adequada prestação do serviço.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO

Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

ANEXO I

Altera anexo II da Lei 661/2012 para criação de vagas ao cargo de Assistente Educacional, conforme a seguir:

CARGO	VAGAS
Assistente Educacional	48

ANEXO II

Altera o anexo I da Lei 661/2012 incluindo o cargo de Assistente Educacional na TABELA 4 conforme segue:

CARGOS E NÍVEIS DA CARREIRA DE SERVIDOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
	Assistente Educacional	Assistente Educacional	Assistente Educacional	Assistente Educacional	

Altera a tabela de cargos e vagas do ANEXO II da Lei 661/2012 incluindo os cargos de Assistente Educacional criado pela presente Lei, acrescentando da seguinte maneira:

FIXA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO CRIADO POR ESTA LEI

CARGO	VAGAS
ASSISTENTE EDUCACIONAL	48

Altera o ANEXO VI da Lei 661/2012 incluindo os cargos de Assistente Educacional conforme descrito a seguir:

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CRIADOS POR ESTA LEI

CARGO: Assistente Educacional

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

HABILITAÇÃO MÍNIMA: Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES:

I – Funções

1 - Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental I;

2 - Atender aos alunos com necessidades especiais;

3 - Supervisionar e apoiar aos alunos durante o transporte escolar;

4- Descrição detalhada das funções eventuais e transitórias.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES

1 – Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental

Executar as atividades em conformidade com o planejamento estabelecido pelo setor competente, observadas as diretrizes pedagógicas e administrativas da unidade escolar; responsabilizar-se pelo acompanhamento das crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho, zelando pela sua segurança, alimentação, saúde, bem-estar e higiene; identificar, interpretar e preparar, quando necessário, dietas, refeições e outros alimentos, de acordo com orientações e prescrições específicas; distribuir a alimentação nas unidades escolares, procedendo ao recolhimento de louças, mamadeiras, talheres e utensílios em geral, providenciando sua adequada limpeza e esterilização, nos termos das normas sanitárias vigentes. Auxiliar os professores da educação infantil, especialmente nas turmas de berçário e maternal, nas atividades relacionadas à higiene, alimentação e cuidados básicos das crianças; permanecer no local destinado ao repouso das crianças durante todo o período da hora do sono, garantindo a segurança e o adequado acompanhamento; atender aos professores e à equipe técnica responsável por alunos com necessidades educacionais especiais, quando solicitado, inclusive para acompanhamento aos sanitários; atender às solicitações dos professores e técnicos pedagógicos quanto à higiene, alimentação e cuidados dos alunos, em especial daqueles com necessidades educacionais especiais. Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, observadas as normas e instruções institucionais, sem prejuízo das atribuições específicas de outros cargos; zelar pelo ambiente escolar, contribuindo para sua preservação, valorização e adequada utilização; efetuar serviços de organização, embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, quando necessário, para garantir a adequada acomodação das atividades escolares e dos turnos existentes; executar serviços internos e externos, compatíveis com a natureza do cargo, conforme demanda da unidade escolar e mediante orientação da chefia imediata. Acompanhar os alunos no transporte escolar, zelando por sua segurança e bem-estar, inclusive verificando a correta utilização dos cintos de segurança; conduzir os alunos do ponto de espera até a entrada no veículo escolar e, posteriormente, do veículo até o ponto de parada, assegurando a entrega aos pais ou responsáveis; durante o trajeto, promover atividades de interação, como contação de histórias, músicas e outras ações compatíveis com o ambiente educativo, contribuindo para o bem-estar dos alunos. Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, colaborando com a organização das atividades desenvolvidas; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; acompanhar os alunos em atividades extraclasse e extracurriculares, quando solicitado; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários e outros eventos correlatos às funções exercidas, sempre que convocado ou autorizado. Realizar, quando necessário, o acionamento de serviços de emergência, tais como atendimento médico, corpo de bombeiros ou autoridade policial, comunicando imediatamente o ocorrido à chefia imediata; cumprir e fazer cumprir as orientações superiores no âmbito de sua competência funcional; desempenhar suas atividades observando as normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; executar outras atividades correlatas às atribuições do cargo, desde que compatíveis com sua natureza, mediante solicitação da chefia imediata.

2 – Atendimento aos alunos com necessidades especiais:

Zelar pela segurança dos alunos com necessidades educacionais especiais, sejam elas temporárias ou permanentes, atentando para eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais de cada educando; sugerir e solicitar recursos e providências necessárias ao adequado atendimento dos alunos, quando necessário, reportando-se sempre à chefia imediata e à equipe pedagógica. Atender adequadamente os alunos com deficiência temporária ou permanente que demandem apoio à locomoção, higiene e alimentação; auxiliar na locomoção dos alunos que utilizam cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas ou outros dispositivos auxiliares, inclusive fora do ambiente escolar, quando necessário; auxiliar alunos com deficiência física, neuromotora ou outras condições temporárias ou permanentes, especialmente durante a alimentação, inclusive no período de recreio. Atender às necessidades básicas de higiene dos

alunos, inclusive quanto ao uso do banheiro, respeitando sua dignidade, privacidade e condições específicas; higienizar e organizar as dependências utilizadas para trocas de fraldas e demais procedimentos de assepsia, observadas as normas sanitárias vigentes; garantir os cuidados necessários durante a entrada, saída, intervalos e demais atividades escolares. Auxiliar na promoção da cultura inclusiva no ambiente escolar, contribuindo para a superação de preconceitos e para o respeito à diversidade; auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas, quando solicitado pelo professor responsável, sem prejuízo da função docente; colaborar, sob orientação do professor, na confecção e organização de materiais pedagógicos adaptados às necessidades dos alunos. Zelar continuamente pela segurança e bem-estar dos estudantes com deficiência, especialmente aqueles com comprometimento físico ou neuromotor, observando eventuais alterações em seu estado e comunicando prontamente à chefia imediata; informar imediatamente a chefia quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência ou outra intervenção especializada. Garantir os cuidados necessários durante a entrada e saída dos estudantes e professores, bem como nos intervalos das aulas, assegurando ambiente seguro e adequado; acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse, quando solicitado e autorizado pela unidade escolar. Identificar a necessidade de acionamento de serviços de emergência, tais como atendimento médico, corpo de bombeiros ou autoridade policial, quando necessário, comunicando o fato à chefia imediata; elaborar e preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho, conforme orientações institucionais. Auxiliar o professor responsável pela turma no processo de inclusão de alunos com distúrbios de aprendizagem e comportamento, sempre sob orientação pedagógica; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários e outros encontros correlatos às funções exercidas, sempre que convocado ou autorizado. Executar outras atividades correlatas às atribuições do cargo, desde que compatíveis com sua natureza e mediante orientação da chefia imediata.

3 – Acompanhamento e apoio aos alunos durante o transporte escolar:

Auxiliar e coordenar o embarque dos alunos no veículo de transporte escolar, garantindo a organização, segurança e integridade dos estudantes; verificar, quando aplicável, se todos os alunos estão utilizando corretamente os cintos de segurança ou demais dispositivos obrigatórios, observadas as normas de trânsito vigentes. Supervisionar os alunos durante todo o trajeto, zelando pela disciplina, segurança e bem-estar, não permitindo a ocorrência de situações que possam comprometer a integridade física ou emocional dos estudantes; orientar o condutor do veículo quanto a eventuais situações de risco observadas durante o percurso, comunicando à chefia imediata qualquer conduta que possa comprometer a segurança dos alunos. Coordenar e supervisionar o desembarque dos alunos, garantindo que ocorra de forma segura e organizada, procedendo, quando necessário, à entrega dos estudantes aos pais, responsáveis legais ou pessoas previamente autorizadas; assegurar que nenhum aluno permaneça no veículo após o término do trajeto. Atuar de forma preventiva, identificando situações de risco durante o transporte escolar e adotando as medidas cabíveis para sua mitigação, inclusive com o acionamento de serviços de emergência, quando necessário, comunicando imediatamente à chefia imediata. Executar outras atividades correlatas às atribuições do cargo, relacionadas ao acompanhamento e apoio no transporte escolar, desde que compatíveis com sua natureza e mediante orientação da chefia imediata.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS:

O ocupante do cargo poderá, em caráter excepcional e temporário, auxiliar na execução de atividades de apoio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, quando necessárias ao regular funcionamento do serviço público, inclusive quanto à organização, conservação e manutenção dos ambientes, abrangendo, em situações excepcionais, a colaboração com a limpeza e organização dos espaços, sem prejuízo de suas atribuições principais.

OBSERVAÇÕES:

A nomeação ou contratação do ocupante do cargo implica o exercício das atribuições previstas neste Anexo, podendo haver distribuição de atividades entre as áreas de atuação descritas, conforme a organização interna da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a natureza do cargo e a compatibilidade das funções.

As funções de caráter eventual e transitório serão exercidas exclusivamente para suprir afastamentos legais de servidores ou atender situações excepcionais de interesse público, mediante designação da chefia imediata, não podendo exceder o prazo de seis meses, vedada sua utilização como forma de substituição permanente de outros cargos.

Publicado por:

Lucimara Silva Oliveira Falarz

Código Identificador:2CDA15BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 3.537/2023.

UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que do dia **07/05/2026, às 08:30 até dia 11/05/2026 às 23:59**, estará recebendo no email: **dispensa@bandeirantes.pr.gov.br** as propostas e documentos de habilitação para a dispensa de licitação, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. *Em caso de envio de proposta adicionais, via e-mail, será aberto o prazo de 1 (um) dia útil para fins de negociação com o menor prazo e caberá aos licitantes estarem atentos aos seus emails no dia 12/05/2026 a partir das 08:30 horas que será a abertura das propostas enviadas no email.*

Os anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através do link: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/categoria/17/dispensa-de-licitacao/> a partir do dia 06 de maio de 2026.

Bandeirantes – PR, 05 de maio de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Wesley Rodrigo Ramos Pires

Código Identificador:C56C6C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
26/2026 POR ITEM MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS
- ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM PP INJETADO EM PLACAS MODULARES INTERCAMBIÁVEIS DE POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO COM ADITIVOS ANTIOXIDANTE CONTRA OS RAIOS ULTRA VIOLETAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação ate **DIA 08/05/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso> até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (<https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 05/05/2026

HENRIQUE WARKEN

Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:2B4B7CEB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 15/2026

O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de maio do ano de 2026, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, PREGÃO, na forma Eletrônica, com OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TRATOR AGRÍCOLA), CONFORME CONVÊNIO Nº 993097/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA, E O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 224.233,33 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 21/05/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 21/05/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 21/05/2026 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes>;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

BARBOSA FERRAZ –PR, 05 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Warken

Código Identificador:F9B00F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
163/2026

PORTARIA Nº 163/2026
De: 04/05/2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora RAFAELLA JULIANE GONÇALVES, ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências”.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, em 04 de maio de 2026, RAFAELLA JULIANE GONÇALVES, portador do CPF nº 082.XXX.XXX-58, matrícula 600702, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido (a) em 01/04/2025, pelo concurso público Edital nº 01.001/2024, nomeada pela Portaria 264/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/04/2025 fls. 058 Edição 3247.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 04 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz Pr, 04 de maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:977E50C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2026

PORTARIA Nº 164/2026
De: 04/05/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação de afastamento preventivo do Servidor Norton Jorge Albano, conforme Processo Administrativo Disciplinar 001/2026, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Barbosa Ferraz - PR, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de afastamento preventivo do servidor Eliezer Gonçalves da Silva, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 023/2026, de 06 de fevereiro de 2026, publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de fevereiro de 2026. Edição 3465, pág. 51, referente ao Processo nº 001/2026.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 04 de Maio de 2026.

Barbosa Ferraz, 04 de maio de 2026.

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Administração
Município de Barbosa Ferraz – PR

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1DCD12A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: WP MEDLAB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 63.588.233/0001-31, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 73, Bairro Centro, Barra Do Jacaré – PR, CEP: 86.385.000.

O Objeto do Processo Licitatório, Contratação de clínica para prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia, a serem realizados em clínica devidamente licenciada no Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, conforme programação e necessidade estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	Grupo da fonte
2026	2070	05.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2080	05.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2090	05.001.10.301.0006.2017	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2100	05.001.10.301.0006.2017	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal; Rodolfo Rodrigues Lopes, Gestora; Fabiana Olchaneski.

As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 30 de Abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	WP MEDLAB LTDA
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

Fabiana Olchaneski	Rodolfo Rodrigues Lopes
Secretária/Gestora	Diretor/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:DD3304CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 646/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	09 UFM	27 UFM
	“LEI DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E HOMOLOGAÇÃO”, “A EXIGÊNCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO NA GESTÃO DOS TRABALHOS PÚBLICOS” E “ATENDIMENTO, PROTOCOLO E CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS – LEGISLATIVO E EXECUTIVO.” OBS: VALOR DA UFM NA DATA R\$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	659,61	1.978,83
	PERÍODO: DE 05/05 A 05/05/2026		
	TOTAL		1.978,83

Bela Vista da Caroba – Pr., 05 de maio de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 05 de maio 2026.

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	426
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	646/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES	MATR.	44-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO			
EFETIVO			COMISSIONADO
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM		CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM
INICIO	FIM	DESTINO		TOTAL DE DIÁRIAS
05/05	09/05	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO
				3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:

() Ônibus

() Avião

(X) Carro Oficial

() Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição: _____

Data: ____/____/____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 05 de maio de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:ED0F924F

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE DISPENSA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 007/2026.**

Objeto: Contratação de inscrição para o curso “LEI DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E HOMOLOGAÇÃO”, “A EXIGÊNCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO NA GESTÃO DOS TRABALHOS PÚBLICOS” E “ATENDIMENTO, PROTOCOLO E CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS – LEGISLATIVO E EXECUTIVO.” a ser realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ nº 18.036.852/0001-02, de 05 a 08 de maio de 2026.” em Foz do Iguaçu - PR,

Bela Vista da Caroba/PR, 05 de Maio de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:795D1603

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 007/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de inscrição para o curso “LEI DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E HOMOLOGAÇÃO”, “A EXIGÊNCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO NA GESTÃO DOS TRABALHOS PÚBLICOS” E “ATENDIMENTO, PROTOCOLO E CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS – LEGISLATIVO E EXECUTIVO.” a ser realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA. De 05 a 08 de Maio de 2026 em Foz do Iguaçu - PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº007/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA.

CNPJ: 18.036.852/0001-02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.

VALOR: R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/Pr. 05 de Maio de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:94E7333D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA Nº CC004/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Concorrência Nº CC004/2026.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL FUNDO DE VALE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 230/2025 FIRMADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 20/05/2026, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 04 de abril de 2026.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:7EB8880E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR16/2026

b) Modalidade: Pregão

c) Data Homologação: 05/05/2026

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

2503 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA (73.244.337/0001-18)

TOTAL GERAL: R\$ 97.444,50

Bela Vista da Caroba, 05/05/2026.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:028BEDD2

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 | CMDCA**

Resolução nº 10/2026 | CMDCA

SÚMULA: Torna público o resultado e classificação Final da prova de conhecimentos do Processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba - PR.

A Comissão Especial Eleitoral, organizadora do Processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, designada pela Resolução nº 20/2025, e alterada pela Resolução nº 04/2026 do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal nº 637/2023, de 30 de março de 2023,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado e Classificação Final da Prova de Conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e conhecimentos básicos de informática, de caráter eliminatório, aplicada no dia 30 de abril de 2026 às 18:00 horas, no Centro de

Referência de Assistência Social – CRAS, localizado junto à Rua Santa Catarina, nº 344, Centro, Bela Vista da Caroba, conforme segue:

I. Candidatos aprovados na prova de conhecimentos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
04	Maristela Diniz Carvalho	8,5	Aprovada
02	Euclides Ferreira	7,0	Aprovado
05	Tânia dos Santos Nogy Pimentel	5,5	Aprovada
03	Rosani Terezinha Suhre	5,0	Aprovada

II. Candidatos desclassificados na prova de conhecimentos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
01	Maria Suzane Burghausen	N/C	Desclassificada

N/C - Não Compareceu.

Art. 2º - Ficam os **candidatos acima mencionados aprovados e aptos a concorrer à uma vaga para membro titular e membros suplentes** na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba - PR.

Art. 3º - Mantém-se a convocação dos respectivos candidatos aprovados, para **reunião com a Comissão Especial Eleitoral**, para tratar sobre as condutas permitidas e vedadas durante a campanha eleitoral, sendo obrigatória a participação de todos os aprovados, que será realizada no **dia 06 de maio de 2026, às 13:30 horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, localizado junto à Rua Santa Catarina, nº 344, Centro, Bela Vista da Caroba - PR.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 05 de maio de 2026.

PAMELA CRISTINA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Mayara Nonnenmacher

Código Identificador:1F56BD49

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 32/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 32/2026**

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a primeira convocação para entrevista e entrega da documentação do Processo Seletivo para Estagiário nº 01/2026.

Os candidatos Abaixo convocados (anexo I) deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no período de 06 de maio de 2026 a 12 de maio de 2026, nos seguintes horários: Manhã: das 08h00min às 11h30min. Tarde: das 13h00min às 17h00min. Local: Setor de Recursos Humanos – Sede da Prefeitura Municipal, Rua Moises Miranda, nº 422, Centro, Boa Ventura de São Roque – PR.

Os candidatos deverão estar munidos de toda a documentação exigida no Anexo II deste edital, a fim de confirmar o aceite da vaga.

Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR,
05 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROZANA KENEAR
Presidente

ROSANGELA GULANOSKI
Membro

BEATRIZ FORNARI
Membro

ANEXO I

CONVOCADOS:

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Lotação: Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

CURSO	CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
PEDAGOGIA	01º	JAINÉ STEMPNIK	71,70%
PEDAGOGIA	02º	SELMA DA APARECIDA S. PENTEADO	71,70%

Lotação: Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas

CURSO	CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
PEDAGOGIA	03º	VITÓRIA CAROLINE DE OLIVEIRA ZAMPIER	65,00%

Lotação: Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.

CURSO	CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
PEDAGOGIA	04º	SOROIA CRISTINA NUNES DE JESUS	63,30%

Lotação: Centro de Educação Infantil Maria Alma – CMEI.

CURSO	CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
PEDAGOGIA	05º	LETÍCIA LUIZA FIUZA VENEK	58,30%
PEDAGOGIA	06º	JESSICA DAIANE DA LUZ	55,00%

Lotação: Departamento de Educação.

CURSO	CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
NUTRIÇÃO	01º	THAIS E. DE OLIVEIRA STRADA	80,00%

LOCAL: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Lotação: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

CURSO	CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
Direito	01º	ATAIR FERREIRA	86,70%

LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE.

Lotação: Departamento de Saúde.

CURSO	CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
ENFERMAGEM	01º	MARCELA DE FÁTIMA DOS SANTOS	80,00%
ENFERMAGEM	02º	LUANA KELNER FERREIRA	75,00%
ODONTOLOGIA	01º	GABRIELY CARDOSO DE SOUZA	83,30%
FISIOTERAPIA	01º	DHIENIFFER ROSA DE OLIVEIRA	73,30%
EDUCAÇÃO FÍSICA	01º	ANA KEILA PIRES DE ALMEIDA	55,00%

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO (FOTOCÓPIAS):

Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;

Fotocópia da carteira de trabalho;

Certidão de nascimento ou casamento;

Título Eleitoral;

Número PIS/ NIT;

Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;

Número da Conta Corrente e Agência Bancária; Banco do Brasil ou Caixa;

Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;

Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (para estudantes que se declarar com deficiência).

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:341284E0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 007/2026 LDO 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **EDUARDO JOSÉ HENRICHES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal no art. 165.

CONVOCA

Toda a população do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2027, a ser realizada e transmitida on-line às 10:00 horas, do dia 27 de Maio de 2026, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para tratarem:

* Assuntos relacionados a LDO 2027;

* Análise dos documentos enumerados na Lei Complementar nº 101/2000, fazendo remissão a Constituição Federal.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 05 de Maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:811DA6A7

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2026 METAS FISCAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiar a Audiência Pública que será realizada às 09:00 (nove) horas, do dia 27 de Maio de 2026, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, ocasião em que será **avaliado o cumprimento das Metas Fiscais, relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2026**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 05 de Maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:50792EC4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2026
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA Nº 005/2026

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei nº 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei nº 8142/90.

CONVOCA

A população em geral e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao **Primeiro Quadrimestre de 2026, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde**, a ser realizada às 09:30 (Nove horas e trinta minutos), do dia 27 de Maio de 2026, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 05 de Maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

ROSELI KLAUSS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:C2B01AA1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
006/2026 AVALIAÇÃO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem a Audiência Pública que será realizada às 09:45 (nove e quarenta e cinco) horas, do dia 27 de Maio de 2026, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao Primeiro quadrimestre de 2026**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 05 de Maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:7B2DFDFD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2026

PORTARIA Nº 104/2026

Data: 05/05/2026

SUMULA: Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e nomeia Comissão Processante.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**, de acordo com o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para apurar possível descumprimento de obrigação em processo licitatório, Concorrência nº 10/2024, proponente AG Boa Vista, inscrita no CNPJ nº 57.568.258/0001-06, de acordo com memorando interno recebido do gestor de contratos.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Processante que será composta pelos Servidores: LEANDRO PEREIRA DE LIMA, matrícula funcional nº 322, ANA FLAVIA SANTOS FEUSER, matrícula funcional nº 1181430, e VINICIUS MACIEL, matrícula funcional nº 1181435, todos servidores deste Município.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, delega-se poderes especiais a comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou contratado para apresentar defesa, em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa, concedendo-lhe os prazos legais, analisando a pertinência e a produção de provas, e cumprindo os demais atos processuais necessários, prolatando-se decisão ao final que deverá ser ratificada ou não pela autoridade superior.

Art. 4º. Expeçam-se os atos necessários para a elucidação dos fatos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:C5867A19

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2026

PORTARIA Nº 105/2026

Data: 05/05/2026

SUMULA: Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e nomeia Comissão Processante.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**, de acordo com o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para apurar possível descumprimento de obrigação em processo licitatório, Concorrência nº 02/2025, proponente AG Boa Vista II, inscrita no CNPJ nº 60.285.655/0001-85, de acordo com memorando interno recebido do gestor de contratos.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Processante que será composta pelos Servidores: LEANDRO PEREIRA DE LIMA, matrícula funcional nº 322, ANA FLAVIA SANTOS FEUSER, matrícula

funcional nº 1181430, e VINICIUS MACIEL, matrícula funcional nº 1181435, todos servidores deste Município.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, delega-se poderes especiais a comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou contratado para apresentar defesa, em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa, concedendo-lhe os prazos legais, analisando a pertinência e a produção de provas, e cumprindo os demais atos processuais necessários, prolatando-se decisão ao final que deverá ser ratificada ou não pela autoridade superior.

Art. 4º. Expeçam-se os atos necessários para a elucidação dos fatos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:7FE8695E

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA PORTARIA 22/2026

PORTARIA Nº 22/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador PAULO SERGIO NOGUEIRA, portador do RG nº 5.788.399-2 SESP/PR E CPF Nº 804.990.399-91, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 05 de Maio de 2026 ao dia 08 de Maio de 2026, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso Compliance e Proteção de Dados na Administração Pública. LGPD-Lei 13.709/2018 “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03(três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 15h00min do dia 05 de Maio de 2026 e retorno no dia 08 de Maio de 2026 às 18h00min. (previsão).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI

Presidente 2025/2026

Publicado por:

Cleci Antonelo

Código Identificador:5C08DCA1

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA PORTARIA 23/2026

PORTARIA Nº 23/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador MAURO TREVISAN, Portador do RG nº 6.235.772-0 SESP/PR E CPF Nº 865.676.759-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 05 de Maio de 2026 ao dia 08 de Maio de 2026, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso Compliance e Proteção de Dados na Administração Pública. LGPD-Lei 13.709/2018 “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03(três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 15h00min do dia 05 de Maio de 2026 e retorno no dia 08 de Maio de 2026 às 18h00min. (previsão).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI

Presidente 2025/2026

Publicado por:

Cleci Antonelo

Código Identificador:8AA83A5B

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA PORTARIA 24/2026

PORTARIA Nº 24/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VALDIR DAS DORES MANZANI, portador do RG nº 23.648.350 SESP/SP E CPF Nº 804.993.339-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 05 de Maio de 2026 ao dia 08 de Maio de 2026, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso Compliance e Proteção de Dados na Administração Pública. LGPD-Lei 13.709/2018 “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03(três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 15h00min do dia 05 de Maio de 2026 e retorno no dia 08 de Maio de 2026 às 18h00min. (previsão).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:2942B286

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA **PORTARIA 25/2026**

PORTARIA Nº 25/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador ADAIR GOMES, Portador do RG nº 7.230.057-2 SESP/PR E CPF Nº 029.592.829-81, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 05 de Maio de 2026 ao dia 08 de Maio de 2026, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso Compliance e Proteção de Dados na Administração Pública. LGPD-Lei 13.709/2018 “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03(três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 15h00min do dia 05 de Maio de 2026 e retorno no dia 08 de Maio de 2026 às 18h00min. (previsão).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:6F5EBC81

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA **PORTARIA 26/2026**

PORTARIA Nº 26/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador WALDOMIRO RAMOS, Portador do RG E CPF Nº 030.714.679-07, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 05 de Maio de 2026 ao dia 08 de Maio de 2026, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso Compliance e Proteção de Dados na Administração Pública. LGPD-Lei 13.709/2018 “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03(três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo), saída às 15h00min do dia 05 de Maio de 2026 e retorno no dia 08 de Maio de 2026 às 18h00min. (previsão).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:6E612432

LICITAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** **Nº 44/2026**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 44/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: D & M MECANICA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TROCA DE ÓLEO E ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.204.719,00 (um milhão, duzentos e quatro mil, setecentos e dezenove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: «Célio Roberto Ferreira» .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:4E434014

LICITAÇÃO **EXTRATO DO TRIGESIMO NONO TERMO ADITIVO A ATA** **DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025**

EXTRATO DO TRIGESIMO NONO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R\$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R\$ 6,92

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R\$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R\$ 7,09	3,00%	R\$ 6,87

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:9D8221EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TRIGESIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

EXTRATO DO TRIGESIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R\$)
01	ETANOL	LTS	R\$ 4,39
02	GASOLINA COMUM	LTS	R\$ 6,29
03	DIESEL S10	LTS	R\$ 6,79

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R\$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R\$ 4,19
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R\$ 6,29
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R\$ 6,99

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:ED7317B5

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO
PÚBLICO EDITAL Nº 83/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 83/2026 - Data: 05/05/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: FISIOTERAPEUTA					
INSC.	NOME	D. de Nasc.	N.F	Class. Ampla Concorrência	Class. Pardos Negros e
1764	Valdenice da Silva Neiva	21/01/1984	65,50	4º	

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias úteis, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e **CÓPIAS**):

- Cédula de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 - Número do PIS/PASEP;
 - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
 - Título de Eleitor com a **Certidão de quitação eleitoral** emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
 - Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
 - Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
 - Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
 - Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
 - Comprovante de endereço atual;
 - Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
 - Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
 - Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
 - exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.
- OBSERVAÇÕES:**
- Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
 - Além dos documentos listados acima, a Prefeitura de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.**

Parágrafo único: O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação **será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento**, e se não puder apresentar a documentação solicitada **será considerada desclassificado**.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 05 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:80F6AEEC**RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 56/2026****PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025****Edital nº 56/2026****Data: 05/05/2026**

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. Tornar público a candidata eliminada no Processo Seletivo nº 02/2025, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao **Edital de Convocação 53/2025**, conforme segue:

Cargo: Mãe Social – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
51	Elizete Trevisan	24/08/1965	72,00	3º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 05 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:F84DE0F9**RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 57/2026****PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025****Edital nº 57/2026****Data: 05/05/2026**

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO o memorando interno nº 117/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a contratação de Mãe Social para atuar na Casa Lar,

CONSIDERANDO o Edital 056/2026 de não comparecimento da candidata Jociele Aparecida Guedes;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Mãe Social – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
182	Marilêti da Silva	04/09/1972	64,00	5º

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e

comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025.**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 05 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Regina Weierbacher

Código Identificador:255462EE**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL****SECRETARIA DE FINANÇAS****EDITAL 004/2026 - CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026****EDITAL 004/2026****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, Paraná. CONVIDA a população em geral para a audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da lei Complementar nº 101. de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no próximo dia 27 de maio de 2026 a partir das 17:00 horas. nas dependências da Câmara Municipal. para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2026.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul. 05 de maio de 2026.

JOÃO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Nishida Aoki

Código Identificador:3957EEEE0**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO - CONTRATO Nº 90/2026 - PREGÃO Nº 25/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 056/2025 - JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATADO: MAGI COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.622.272/0001-84

VALOR: R\$ 74.990,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Bocaiúva do Sul, 05 de maio de 2026.

ELIVELTON JOSÉ NODARI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:52B31653

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 32/2026 – CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OPERACIONAL INTERNO

CONTRATADO: EDILAINE PEREIRA

CPF: 083.XXX.939-77

DATA DA RESCISÃO: 30/04/2026

BOCAIUVA DO SUL, 05 DE MAIO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:6FE0FF86

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 25/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	25/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	05/05/2026
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 056/2025 - JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Fornecedores com itens Homologados:

1) MAGI COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 04.622.272/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R\$ 74.990,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Bocaiúva do Sul, 05 de maio de 2026.

ELIVELTON JOSÉ NODARI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Estefania Tavares Freitas Silva Busato

Código Identificador:7D516C8B

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº15/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 21/05/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática destinados à estruturação e operacionalização de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS).

Recebimento das propostas: de 11/05/2026 às 08h00min até 21/05/2026 às 13h00min.

Abertura das propostas: 21/05/2026, às 13h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 21/05/2026, às 13h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:711FA502

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1445/2026

Prorroga Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 3/2024 Edital nº 1/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 3/2024 Edital nº 01/2024, homologado através do Edital nº 10/2024 de 10 de maio de 2024, pelo período de 02(um) ano, segundo o estatuído no artigo 5º da Lei nº 803/2017 de 14 de dezembro de 2017, e pelo item 2.2 do Edital nº 1/2024, vigendo a prorrogação até 10 de maio de 2028.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:9819CB04

ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 04/2026

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Estado do Paraná

Departamento Municipal de Saúde.

Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 04/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de

09 de setembro de 2011 e conforme a Reunião ordinária, lavrada na ata nº. 04/2026 de 25 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º-) Aprovar o monitoramento da utilização dos recursos referentes à Resolução nº 1357/2025 SESA/Pr;

Art. 2º-) Aprovar Protocolo de Regulação e Atendimento na APS Municipal;

Art. 3º-) Aprovar a solicitação de ativação de cadastro de usuário;

Art. 4º-) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de abril de 2026.

CELSON LUIZ ANDREOLLA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO

Gestora do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:8488FA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

SECRETARIA GERAL
REFINS PRORROGAÇÃO

DECRETO Nº 069/2026.

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão e pagamento do Programa de Refinanciamento Fiscal (REFINS), instituído pela Lei Municipal nº 1.780, de 12 de novembro de 2025 e Lei 1799/2026 de 20 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de oferecer aos contribuintes maior oportunidade para a regularização de seus débitos tributários relativos ao IPTU;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, para o dia 04 de julho de 2026, o prazo final para adesão e respectivo pagamento (seja em cota única ou da primeira parcela) do Programa de Refinanciamento Fiscal — **REFINS**, referente aos débitos de IPTU, conforme autorizado pela **Lei Municipal nº 1.780, de 12 de novembro de 2025 e Lei 1799/2026 de 20 de janeiro de 2026.**

Art. 2º Em decorrência da prorrogação prevista no Art. 1º, todos os benefícios de anistia de multas e remissão de juros previstos na referida Lei permanecem vigentes até a nova data limite.

Art. 3º Os contribuintes que optarem pelo parcelamento deverão observar o cronograma de vencimentos das parcelas subsequentes, que serão recalculados em função da nova data de adesão, mantendo-se o número máximo de parcelas permitidas pela legislação originária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

ROSANA FERRERIA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Dos Santos Nogueira

Código Identificador:1F61ED23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO, SITUAÇÃO E RESULTADO
FINAL REF: CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO, SITUAÇÃO E RESULTADO
FINAL

REF: CONCORRÊNCIA Nº 09/2026 – Processo Licitatório 27/2026.

A Agente de Contratação e seus membros da comissão de contratação constituída, comunica aos interessados o Edital de Classificação, Situação e Resultado Final da **Concorrência nº 09/2026**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A TÍTULO ONEROSO, O BARRACÃO INDUSTRIAL do Lote nº 01, da Quadra nº 49, com área de 2.503,22 m2, sobre o qual existe um barracão industrial com área de 480,00 m², (Quatrocentos e oitenta metros quadrados), existente sobre o imóvel de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, constante da matrícula nº 45.342, do 1º Ofício de registro de imóveis da Comarca de Pato Branco, localizado no Parque Industrial José Giacomini, avaliado em R\$ 939.976,67 (novecentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Laudo de Vistoria e de avaliação, construído por pilares pré moldados, vão livre de 5,0 metros, estrutura da cobertura é metálica, tesouras e terças enrijecidas, contra-ventamento em ferro mecânico, cobertura em telha aço zincado, TP 40, espessura 0,43mm, fechamento dos oitão com mesmo material da cobertura, as paredes de fechamento em alvenaria chapiscada, rebocada e pintada, sem a execução de forro e execução de piso com espessura de 12 cm, incluindo malha 20x20cm, de ferro 5,0mm, as janelas e portas metálicas que atendam a exigência e liberação do corpo de bombeiros, ou seja, aprovação de projeto, execução de banheiros masculino, feminino e outro adaptado para PCD. **AVALIADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.765/2026**, que após a análise e verificação das propostas – ofertas e verificação da documentação de habilitação, deu-se por encerrada a sessão, **CONFORME CLASSIFICAÇÃO, SITUAÇÃO E RESULTADO FINAL ABAIXO DESCRITOS:****

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
CAPTIVE IND E COM LTDA CNPJ: 42.868.813/0001-48	1ª COLOCADA	HABILITADA	VENCEDORA

abre-se o prazo **recursal previsto no Artigo 165, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021**. Decorridos então o prazo **recursal de 3 (três) dias úteis**, contados da data deste edital, a Agente de Contratação e seus membros da comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso, após dando continuidade ao certame então encaminhará o presente processo para a apreciação e emissão de parecer da procuradoria jurídica do município, e por fim então encaminhado à **Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de maio de 2026.

JOSIANE FOLLE

Agente de Contratação

Membros da Comissão de Contratação:

RAFAELA CLÉRIS ALVES CORDEIRO,

YONARA BEATRIZ DE ARAÚJO PENSO,

FABIANA MAGALI NOVADZKI,

VALENTINA ROSECLER MARINHUK

Publicado por:

Rafaela Cléris Alves Cordeiro

Código Identificador:86F0C9DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
012/2026 PROCESSO Nº 055/2026 FUNDAMENTAÇÃO: ART.
74, INCISO II, DA LEI 14.133/21**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

PROCESSO Nº 055/2026

FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso II, da lei 14.133/21

OBJETO: contratação da empresa PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.975.418/0001-03, para a realização de apresentação artística musical da dupla sertaneja Barreto e Campo Grande, em evento comemorativo ao aniversário do Município de Braganey-PR, conforme condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
159	0500313392001320243390390000	1870	Educação

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, **AUTORIZO** a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey- PR, 05 de maio de 2026

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:552272E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA 003/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA 003/2026
Ampla Concorrência**

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Concorrência eletrônica nº 003/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Seleção de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 47,33 m² cada, no Município de Braganey-PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:R\$ 1.468.895,20 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 27/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/05/2026.

Braganey – PR, 05 de maio de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI

Pregoeiro

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:568E8529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 11/26
PROCESSO Nº 54/26**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 11/26

PROCESSO Nº 54/26

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para realização de estudos locais geológicos e estruturais, incluindo análises de geologia, hidrologia e hidrogeologia, bem como elaboração de planta hidráulica, projeto planialtimétrico e cotas, visando subsidiar a implantação de poços artesianos no Município de Braganey – PR, para atender as necessidades da administração do Município de Braganey, Estado do Paraná.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00 hrs do dia 11/05/2026.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: Braganey.propostas@gmail.com e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA**.

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Braganey – PR, 05 de abril de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:4858450E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 025/2026 EXCLUSIVA
PARA ME, EPP, MEI**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 025/2026

Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 025/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaios tecnológicos voltados ao controle de qualidade de materiais e serviços empregados em obras públicas do Município de Braganey – PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 840.375,00 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 20/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/05/2026.

Braganey – PR, 05 de maio de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI

Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1F8DDC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2026 VINCULADA A
INEXIGIBILIDADE 012/2026

EXTRATO
CONTRATO Nº 053/2026 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE
012/2026

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 49.975.418/0001-03, sediada na RUA SÃO PAULO, 2452 CENTRO, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85801-021, neste ato representada pelo Sr ROBSON COSTA DA SILVA, portador do C.I.R.G Nº. 12.696.073-5 e inscrito no CPF/MF Nº. 085.399.309-27 doravante denominada **CONTRATADA**. “As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.”

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação da empresa PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.975.418/0001-03, para a realização de apresentação artística musical da dupla sertaneja Barreto e Campo Grande, em evento comemorativo ao aniversário do Município de Braganey-PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **02/09/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 5 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:1AD27618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026

EXTRATO DE ATA 22/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF sob o nº 02.607.956/0001-81, no valor de R\$ 11.940,00 (Onze Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

EXTRATO DE ATA 23/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME

CNPJ/MF sob o nº 26.847.096/0001-11, no valor de R\$ 1.479,93 (Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).

EXTRATO DE ATA 24/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 24.586.988/0001-80, no valor de R\$ 12.073,45 (Doze Mil e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

EXTRATO DE ATA 25/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: EPG COMERCIAL LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 60.860.141/0001-06, no valor de R\$57.096,01 (Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Seis Reais e Um Centavo).

EXTRATO DE ATA 26/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 33.475.145/0001-06, no valor de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais)

EXTRATO DE ATA 27/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

CNPJ/MF sob o nº 35.250.918/0001-73, no valor de R\$ 17.835,33 (Dezessete Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos)

EXTRATO DE ATA 28/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 57.111.717/0001-28, no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

EXTRATO DE ATA 29/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: NEXXA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 61.812.902/0001-17, no valor de R\$ 3.390,90 (Três Mil e Trezentos e Noventa Reais e Noventa Centavos).

EXTRATO DE ATA 30/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 06.974.929/0001-06, no valor de R\$ 90.515,58 (Noventa Mil e Quinhentos e Quinze Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

EXTRATO DE ATA 31/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: R P HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF sob o nº 59.903.312/0001-58, no valor de R\$ 2.574,33 (Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

EXTRATO DE ATA 32/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ/MF sob o nº 35.042.079/0001-06, no valor de R\$ 10.945,44 (Dez Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

EXTRATO DE ATA 33/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

NOME: SANTO RÉMEDIÓ – COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 28.643.008/0001-95, no valor de R\$9.245,00 (Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21

Data de Assinatura: 05/05/2026, com início da vigência em 07/05/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara - PR.

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:C0D9068D

**GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2026

Pregão Nº. 12/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 12/2026, de 05/05/2026, para o qual tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara - PR" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 02.607.956/0001-81, no valor de R\$ 11.940,00 (Onze Mil e Novecentos e Quarenta Reais), CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME, CNPJ/MF sob o nº 26.847.096/0001-11, no valor de R\$ 1.479,93 (Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 24.586.988/0001-80, no valor de R\$ 12.073,45 (Doze Mil e Setenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), EPG COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 60.860.141/0001-06, no valor de R\$57.096,01 (Cinquenta e Sete Mil e Noventa e Seis Reais e Um Centavo), FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 33.475.145/0001-06, no valor de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais), L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ/MF sob o nº 35.250.918/0001-73, no valor de R\$ 17.835,33 (Dezessete Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 57.111.717/0001-28, no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), NEXXA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 61.812.902/0001-17, no valor de R\$ 3.390,90 (Três Mil e Trezentos e Noventa Reais e Noventa Centavos), NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.974.929/0001-06, no valor de R\$ 90.515,58 (Noventa Mil e Quinhentos e Quinze Reais e Cinquenta e Oito Centavos), R P HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 59.903.312/0001-58, no valor de R\$ 2.574,33 (Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos), RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 35.042.079/0001-06, no valor de R\$ 10.945,44 (Dez Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 28.643.008/0001-95, no valor de R\$9.245,00 (Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais), o valor total da contratação será de R\$239.645,97 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).

Cafeara - Pr, cinco dias de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“Prefeito Municipal”

Cafeara – PR

Publicado por:

Marcelo Galvão

Código Identificador:B84F6D95

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2026**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a RETIFICAÇÃO Certame Licitatório nº 038/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência

(Anexo I) do Edital e demais anexos. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 687.618,75 (Seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **19 de maio de 2026 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 05 de maio de 2026.

JULIANA GOMES

Pregoeira

Portaria nº 682/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:7CD85BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.581.380/0001-84, endereço Rua Padre Anchietá, 683 Sala 101 - CEP: 95960000 - Bairro: Centro, CIDADE Encantado/RS E-MAIL: licitaalf@gmail.com, TELEFONE: (51) 9 8338-1400, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Assinaturas: Junior Motter e ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:16247AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.362.195/0001-85, endereço Rua Dom Luiz, 171 - CEP: 88337100 - Bairro: Vila Real, Cidade Balneário Camboriú/SC E-MAIL: arlimedhospitalar@gmail.com, Telefone: (47) 3170-2032, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANA ADILES FANTICELLI BRAGA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 22.756,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

Assinaturas: Junior Motter e ANA ADILES FANTICELLI BRAGA

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:CF8554F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.962.499/0001-43, endereço rua campo erê, 591 galpão - cep: 88337340 - bairro: municípios, Cidade: Balneário Camboriú/SC E-MAIL: licitacao.atlantica@gmail.com, Telefone: (47) 9 8922-8853, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VERA LUCIA FERNANDES MASSOCHIN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

Assinaturas: Junior Motter e VERA LUCIA FERNANDES MASSOCHIN

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura:30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:EA620CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.238.875/0001-15, endereço RUA FLOR DE ABRIL, 95 SALA 01 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Barão de Cotegipe/RS E-MAIL: hdhospitar@hdhospitar.com.br, TELEFONE: (54) 9 9930 5294 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, HELOISA RIL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 736,00 (Setecentos e Trinta e Seis Reais).

Assinaturas: Junior Motter e HELOISA RIL

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura:30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:BCAF5F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de

Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 34.680.592/0001-51, endereço Rua Graça Aranha, 875 Barracão 01 - Sala B - CEP: 83321020 - Bairro: Vargem grande, Cidade: Pinhais/PR E-MAIL: brasildevices@uol.com.br, Telefone: (41) 9 9164-5385 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 26.033,00 (Vinte e Seis Mil e Trinta e Três Reais).

Assinaturas: Junior Motter e JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura:30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:5F0EB94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04, endereço Rua Lupercio Pozatto, 1063 Sala 01 - CEP: 86084450 - Bairro: Parque Industrial José Bellinati, CIDADE Londrina/PR E-MAIL: holdingcentral@gmail.com, TELEFONE: (43) 9 9932-9741 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROSICLER KUSS BRAUZA FERNANDES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 80.405,00 (Oitenta Mil, Quatrocentos e Cinco Reais).

Assinaturas: Junior Motter e ROSICLER KUSS BRAUZA FERNANDES

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:85ACABD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa CICAVAL - CIRÚRGICA CASCAVEL - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.345.370/0001-22, endereço Rua da Lapa, 2674 - CEP: 85802062 - Bairro: Parque São Paulo, Cidade Cascavel/PR E-MAIL: cicavalcascavel@hotmail.com, Telefone: (45) 3223-0605, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ADILES BREDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 74.416,30 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Trinta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e ADILES BREDA

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: DC894E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.063.094/0001-01, endereço Rua José Teodoro, 126 - CEP: 19014220 - Bairro: Vila Euclides, Cidade: Presidente Prudente/SP E-MAIL: cirulabor@cirulabor.com.br, Telefone: (18) 3222-4399, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CLÓVIS JOSÉ DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 3.815,00 (Três Mil, Oitocentos e Quinze Reais).

Assinaturas: Junior Motter e CLÓVIS JOSÉ DA SILVA

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 972A9A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.541.551/0001-72, endereço Avenida Emílio Johnson, 828 Loja 01 - CEP: 83501000 - Bairro: Vila Santa Terezinha, Cidade: Almirante Tamandaré/PR, E-mail: licitacoes@cirurgicaboavista.com, Telefone: (41) 3055-2934, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, THAIZA RIZOLA ZANOVELLO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 79.443,00 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais).

Assinaturas: Junior Motter e THAIZA RIZOLA ZANOVELLO

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 614104DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa CIRURGICA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.116.717/0001-02, endereço Rua Das Azaleias Nº 374, SALA B -

CEP: 87060307 - Bairro: Jardim Parque do Horto, Cidade Maringá/PR E-MAIL: cirurgicaprimeadm@gmail.com, Telefone: 4430472170, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 2.803,50 (Dois Mil, Oitocentos e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 41A570E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80, endereço Rua Pavão, 540 - CEP: 86703250 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Cidade Arapongas/PR E-MAIL: cirnossasenhora@hotmail.com, Telefone: (43) 3252-9947, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LARA CARDOSO MACHADO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 18.444,90 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e LARA CARDOSO MACHADO

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 42F7AB66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, endereço AV. Doutor Mário Clapier Urbanati, 1334 - CEP: 87080120 - Bairro: Jardim Canadá, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, Telefone: (44) 3255-3774, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LEANDRO ROSSONI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 3.345,00 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

Assinaturas: Junior Motter e LEANDRO ROSSONI

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: B78238E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.599.605/0001-72, endereço Rua Das Quaresmeiras, 125 - CEP: 86873264 - Bairro: Residencial Bella Casa, Cidade: Ivaiporã/PR E-MAIL: csk_import@hotmail.com, Telefone: (43) 9 9860-5004, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CAMILE BORGES SOCOLOSKI CHERPINSKI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 30.380,00 (Trinta Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Assinaturas: Junior Motter e CAMILE BORGES SOCOLOSKI CHERPINSKI

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6889CA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.250.886/0001-88, endereço Rua Emilio Noal, 151 - CEP: 99709510 - Bairro: Ceramica, CIDADE Erechim/RS E-MAIL: damildistribuidora@hotmail.com, Telefone: (54) 9 9140-2462 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MILTON JOÃO DALMUTH.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MILTON JOÃO DALMUTH
Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.
Data da Assinatura:30/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CB531380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, endereço Rua Santa Catarina, 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, Cidade Cascavel/PR E-MAIL: prolifecirurgica@hotmail.com, Telefone: (45) 9 9820-2766 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E

DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.
Data da Assinatura:30/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B160C7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa EDHMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.955.443/0001-46, endereço Rua Tereza Dos Santos Rocha, 156 Sala 01 - CEP: 83508587 - Bairro: Loteamento Marinoni, Cidade: Almirante Tamandaré/PR E-MAIL: edhmedd@gmail.com, TELEFONE: (43) 9 9931-8447 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DANIELA REGINA PORTES MARTINS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 423,55 (Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e DANIELA REGINA PORTES MARTINS
Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.
Data da Assinatura:30/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:164D1D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.144.036/0001-51, endereço Rua Jose Bonifacio, 135 D - CEP: 89803420 - Bairro: Jardim America, Cidade: Chapecó/SC E-MAIL: geomed.financeiro@gmail.com, Telefone: (49) 3328-9990, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, KELI JOHNER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 15.656,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais).

Assinaturas: Junior Motter e KELI JOHNER

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 25E30B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.216.228/0001-51, endereço Rua General Osorio, 2430 - CEP: 85802070 - Bairro: Parque São Paulo, Cidade Cascavel/PR E-MAIL: gmfinanceirohospitalar@gmail.com, Telefone: (45) 3226-0830, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 167.645,30 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 8C5498F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **GOLDEN PRODUTOS**

ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.884.097/0001-43, endereço Avenida Maripá, 5457 SALA 02 - CEP: 85901000 - Bairro: Centro, Cidade Toledo/PR E-MAIL: golden88licita@gmail.com, Telefone: (45) 9 9919-9652, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JÚNIOR.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 4.632,15 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Quinze Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JÚNIOR

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 61E2144A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.269.791/0001-62, endereço Avenida José Oscar Salazar, 1395 LOJA 01 - CEP: 99713042 - Bairro: Três Vendas, Cidade: Erechim/RS E-MAIL: imperiumed4@gmail.com, TELEFONE: (54) 9 9988-2938, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANALISE MARIGA CHIRNEV.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 6.590,00 (Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Assinaturas: Junior Motter e ANALISE MARIGA CHIRNEV

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:017EBA02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa IX MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 59.131.363/0001-09, endereço Rua Mandaguari, 973 - CEP: 83324410 - Bairro: Emiliano Pernet, Cidade Pinhais/PR E-MAIL: licitacoes@ixmedical.com.br, Telefone: (41) 4042-7980, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SARA BENEDETTE STOKLOSKI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 12.484,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).

Assinaturas: Junior Motter e SARA BENEDETTE STOKLOSKI

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:941A2B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 40.892.801/0001-23, endereço Rua Cristo Redentor, 79 - CEP: 85805380 - Bairro: Pioneiros Catarinenses, Cidade Cascavel/PR E-MAIL: distribuidorakmmedical@gmail.com, Telefone: (45) 9 9953-7251, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANSELMO FERREIRA MENDES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E

EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 1.862,00 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais).

Assinaturas: Junior Motter e ANSELMO FERREIRA MENDES

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8F0A8BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.251.627/0001-90, endereço RUA Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 - CEP: 16075370 - Bairro: Parque Industrial, Cidade Araçatuba/SP E-MAIL: kcr@kcrequipamentos.com.br, TELEFONE: (18) 3621-2782, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCOS RIBEIRO JÚNIOR.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 15.670,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Assinaturas: Junior Motter e MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FD9C8E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.875.336/0001-97, endereço RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2759 SALA 01 - CEP: 85140000 - BAIRRO: VOTORÕES, CIDADE Cândói/PR E-MAIL: leplife01@gmail.com, TELEFONE: (42) 9 9867-7748, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, PATRIQUE SCHREINER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 150.499,40 (Cento e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e PATRIQUE SCHREINER

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting

Código Identificador: B7B50327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.245.772/0001-14, endereço RUA SEVERIO SAFIOTTI, 48 F - CEP: 16050130 - BAIRRO: PARAÍSO, CIDADE Araçatuba/SP, E-MAIL: lcmed1@hotmail.com, TELEFONE: (18) 3622-7366, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LARA CAROLINA REINO BARBOSA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 1.359,45 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e LARA CAROLINA REINO BARBOSA

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting

Código Identificador: FB96F723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.121.913/0001-76, endereço AVENIDA GOVERNADOR CELSO RAMOS, 2838 SALA 02 - CEP: 88210000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Porto, Belo/SC E-MAIL: lepharmacomercial@gmail.com, TELEFONE: (47) 9 9762-4588, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCOS FERNANDO LEAL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 45.704,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Quatro Reais).

Assinaturas: Junior Motter e MARCOS FERNANDO LEAL

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting

Código Identificador: 490E683A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 - Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções

Contratado: empresa **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 34.223.536/0001-98, endereço RODOVIA PR-317, 6752 BARRAÇÃO A - CEP: 87035510 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL 200, CIDADE Maringá/PR, E-MAIL: licitacao@licitesaude.com.br, TELEFONE: (44) 3354-5826, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCOS HENRIQUE LAHOUD.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E

DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 275.305,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinco Reais).

Assinaturas: Junior Motter e MARCOS HENRIQUE LAHOUD

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 98F80D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 38.170.314/0001-05, endereço AVENIDA MARÍLIA, 147 - CEP: 87470000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Mariluz/PR, E-MAIL: lider_distribuidora@outlook.com, TELEFONE: (44) 9 9989-1843, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VINICIUS DINEL DA SILVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 133.130,75 (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Trinta Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e VINICIUS DINEL DA SILVEIRA

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 4F849372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.339.865/0001-94, endereço AVENIDA SAPUCAÍ, 100 - CEP: 37538620 - BAIRRO: BOA VISTA 2, CIDADE Santa Rita do Sapucaí/MG, E-MAIL: lc_marimax@terra.com.br, TELEFONE: (11) 4133-6300, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SÁVIO MARTINS COELHO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 4.499,55 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e SÁVIO MARTINS COELHO

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 3159E5CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa MEDINGÁ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 57.742.953/0001-42, endereço AVENIDA HERVAL, 3326 - CEP: 87023055 - BAIRRO: JARDIM IMPERIAL II, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: medingacomercial@gmail.com, TELEFONE: (44) 3200-2151, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIANA PERON BUOSI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 22.975,70 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e MARIANA PERON BUOSI

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 8C1ACAA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.222.415/0001-07, endereço RUA RIO DE JANEIRO, 1494 - CEP: 85801030 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL: medlab.vendas@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3224-7179, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DENISE SIEBEN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 1.972,00 (Um Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais).

Assinaturas: Junior Motter e DENISE SIEBEN

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 53F98439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MEDLIFE DISPOSITIVOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 51.190.230/0001-00, endereço RUA ANTONIO CANDIDO CAVALIM, 45 LOJA 07 - CEP: 82820300 - BAIRRO: ALTO, CIDADE Curitiba/, E-MAIL: medlife.dm@gmail.com, TELEFONE: (41) 9 9914, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 2.215,50 (Dois Mil, Duzentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 77DBED83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Avenida Waldemar Poggio, 221 - Cep: 13725022 - Bairro: Santo Antônio, Telefone: (19) 9 8360-1662, e-mail: contatomedlifesp@gmail.com, vendaslinfo@gmail.com, na cidade de São José do Rio Pardo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.737.688/0001-65, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LUCAS LOCATELLI ZANETTI**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 25.047,00 (Vinte e Cinco Mil e Quarenta e Sete Reais).

Assinaturas: Junior Motter e LUCAS LOCATELLI ZANETTI

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 1121EE1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 34.064.557/0001-08, endereço RUA 456, 365 - CEP: 88220000 - BAIRRO: JARDIM PRAIAMAR, CIDADE Itapema/SC, E-MAIL: licitacao@medmedhospitar.com.br,

TELEFONE: (47) 3269-1801, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RODRIGO FERNANDES MARTINS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 3.058,20 (Três Mil e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e RODRIGO FERNANDES MARTINS

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: E1309CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.757.380/0001-50, endereço AVENIDA JOAO LUIZ POZZOBON, 1728 loja 01 - CEP: 97095465 - BAIRRO: KM 3, CIDADE Santa Maria/RS E-MAIL: medsantadistribuidora@gmail.com, TELEFONE: (55) 3347-7000, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RAFAEL VIANA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 107.924,00 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).

Assinaturas: Junior Motter e RAFAEL VIANA

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 5795FAED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03, endereço RUA NOVA ESPERANÇA, 962 - CEP: 83324400 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, CIDADE Pinhais/PR E-MAIL: licitacoes@metalicmedical.com.br, TELEFONE: (41) 3033-2016, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VINICIUS MARTINS STOKLOSKI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 7.455,31 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e VINICIUS MARTINS STOKLOSKI

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: B60F9E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.815.695/0001-63, endereço AVENIDA ALEXANDRE CERANTO, 2556 - CEP: 87507190 - BAIRRO: JARDIM PARAÍSO, CIDADE Umuarama/PR, E-MAIL: toclesmed@outlook.com, TELEFONE: (44) 2020-0292, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, KELLY SECUNDO DOS SANTOS ALVES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 25.900,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais).

Assinaturas: Junior Motter e KELLY SECUNDO DOS SANTOS ALVES

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura:30/04/2026**Publicado por:**
Adriano Effting
Código Identificador:C49AFFD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 59.834.889/0001-55, endereço AVENIDA JOSÉ MENDES MOREIRA, S/N QD-24 / LT-13 - CEP: 75345000 - BAIRRO: NOVA ABADIA 1, CIDADE Abadia de Goiás/GO E-MAIL: licitacao@novorthec.com, TELEFONE: (62) 3142-7272, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JAIR VIEIRA DE AVILA NETO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 6.225,40 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e JAIR VIEIRA DE AVILA NETO

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura:30/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:875C3289**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.141.956/0001-90, endereço RUA MARECHAL DEODORO, 177 - CEP: 85507520 - BAIRRO: CRISTO REI, CIDADE Pato Branco/PR E-MAIL: licitacao@patomedi.com.br, TELEFONE: (46) 99972-4765, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MILENA DAMBROS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 35.440,60 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e MILENA DAMBROS

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura:30/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8DE65E30**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.437.236/0001-22, endereço RUA JERÔNIMO ALBERTI, 156 LOJA 01 - CEP: 83401000 - BAIRRO: ARRUDA, CIDADE Colombo/PR, E-MAIL: contato@primazialtda.com.br, TELEFONE: (41) 3232-2161, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCO ANTÔNIO DE SOUZA JUNIOR.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 21.370,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Setenta Reais).

Assinaturas: Junior Motter e MARCO ANTÔNIO DE SOUZA JUNIOR

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura:30/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7552FBB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PROVIDE HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.573.889/0001-09, endereço AVENIDA TORRES, 6417 - CEP: 87024190 - BAIRRO: JARDIM DIAMANTE, CIDADE Maringá/PR, E-MAIL: licitacoes@providehospitalar.com.br, TELEFONE: (44) 9703-0153, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VINICIUS MILIORINI BOTTI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 2.037,00 (Dois Mil e Trinta e Sete Reais).

Assinaturas: Junior Motter e VINICIUS MILIORINI BOTTI

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 4FC392B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.728.772/0001-33, endereço RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO DE CAMARGO, 201 APTO 03 - CEP: 87080016 - BAIRRO: VILA PROGRESSO, CIDADE Maringá/PR, E-MAIL: licitashopinga@gmail.com, TELEFONE: (44) 9 9910-4650, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RENAN VICTOR BOBBO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 5.502,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Dois Reais).

Assinaturas: Junior Motter e RENAN VICTOR BOBBO

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: 89AF4511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.831.246/0001-85, endereço RUA NELSON ESPINDOLA, 138 - CEP: 88390000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Barra Velha/SC, E-MAIL: licitacao1@techsulmedical.com.br, TELEFONE: (47) 9 8465-3032, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MIRIAN STUANI DE ALMEIDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 3.576,50 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e MIRIAN STUANI DE ALMEIDA

Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador: D1980188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.229.567/0001-86, endereço AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 515 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Barão de Cotegipe/RS, E-MAIL: venezaltda@live.com, TELEFONE: (54) 3523-1529, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, IVONEI CESAR BALBINOT.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 88.520,00 (Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Assinaturas: Junior Motter e IVONEI CESAR BALBINOT**Vigência:** 30/04/2026 a 29/04/2027.**Data da Assinatura:**30/04/2026**Publicado por:**

Adriano Effting

Código Identificador:D9EE848C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 60.146.737/0001-49, endereço RUA TENENTE CAMARGO, 1312 SALA 04 - SETOR B - CEP: 85601610 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, CIDADE Francisco Beltrão/PR, E-MAIL: licitacao01.vertice@gmail.com, TELEFONE: (46) 2601-1345, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).**Assinaturas:** Junior Motter e THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**Vigência:** 30/04/2026 a 29/04/2027.**Data da Assinatura:**30/04/2026**Publicado por:**

Adriano Effting

Código Identificador:E2724A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 51.740.794/0001-60, endereço RUA SAÍRA OURO, 210 - CEP: 86702820 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSIDADE, CIDADE Arapongas/PR E-MAIL: ynemed.saude@gmail.com, TELEFONE: (43) 9 9149-4565 ,neste ato

representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, IRENE LOPES SALVI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS CLÍNICOS, MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 24.234,60 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**Assinaturas:** Junior Motter e IRENE LOPES SALVI**Vigência:** 30/04/2026 a 29/04/2027.**Data da Assinatura:**30/04/2026**Publicado por:**

Adriano Effting

Código Identificador:811470C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.191.505/0001-68, endereço RUA GENERAL OSÓRIO, 1330 - CEP: 85803760 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: alimentexx@gmail.com, TELEFONE: (45) 9 9104-8159 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA-PR, COM DESTAQUE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O HOSPITAL MUNICIPAL

Valor Total: R\$ 49.750,00 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).**Assinaturas:** Junior Motter e ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA**Vigência:** 05/05/2026 a 04/05/2027.**Data da Assinatura:**05/05/2026**Publicado por:**

Adriano Effting

Código Identificador:1E9FACEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARMAZÉM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV PRESIDENTE JUSCELINO, 925 QD25 LT03 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE:(45)88086608 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA-PR, COM DESTAQUE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O HOSPITAL MUNICIPAL

Valor Total: R\$ 130.860,60 (Cento e Trinta Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO

Vigência: 05/05/2026 a 04/05/2027.

Data da Assinatura:05/05/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:E0F1B5DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, TELEFONE: (45)3241-1196,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CARLA TREVISOL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA-PR, COM DESTAQUE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O HOSPITAL MUNICIPAL

Valor Total: R\$ 1.403.743,40 (Um Milhão, Quatrocentos e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e CARLA TREVISOL

Vigência: 05/05/2026 a 04/05/2027.

Data da Assinatura:05/05/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:E13B423C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 81.669.277/0001-03, endereço ESTRADA ARARÉ, 237 CHÁCARA - CEP: 85830000 - BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE Formosa do Oeste/PR, E-MAIL: leitedubom@gmail.com, TELEFONE: (44) 9 9898-1682 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CARLOS ANTONIO PEREIRA .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA-PR, COM DESTAQUE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O HOSPITAL MUNICIPAL

Valor Total: R\$ 76.825,00 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

Assinaturas: Junior Motter e CARLOS ANTONIO PEREIRA

Vigência: 05/05/2026 a 04/05/2027.

Data da Assinatura:05/05/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:CD6F8547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 60.496.699/0001-54, endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 308 SALA 01 - CEP: 87140000 - BAIRRO: JARDIM DONA MARCELINA II, CIDADE Paiçandu/PR E-MAIL: pedidos@dcampalimentos.com.br, TELEFONE: (44) 3031-5073, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MAISA DE CAMPOS NASSER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA-PR, COM DESTAQUE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O HOSPITAL MUNICIPAL

Valor Total: R\$ 170.002,50 (Cento e Setenta Mil e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e MAISA DE CAMPOS NASSER.

Vigência: 05/05/2026 a 04/05/2027.

Data da Assinatura:05/05/2026.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:F5784FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **GMR DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.286.962/0001-79, endereço: RUA GUARAPUAVA, 144 SALA FRENTE - CEP: 85825000 - BAIRRO: MALUCELLI, CIDADE Santa Tereza do Oeste/PR E-MAIL: negreirosemenezessassessoria@gmail.com, TELEFONE: (45) 9 9817-4282, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GUILHERME MARTIN DA SILVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA-PR, COM DESTAQUE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O HOSPITAL MUNICIPAL

Valor Total: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Assinaturas: Junior Motter e GUILHERME MARTIN DA SILVEIRA.

Vigência: 05/05/2026 a 04/05/2027.

Data da Assinatura:05/05/2026.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:C70D59AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.318.569/0001-00, endereço: AVENIDA LUIZ MACANHÃO, 2329 - CEP: 85816237 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: licitacao@leonalimentos.com.br, TELEFONE: (45) 3016-0663, neste

ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANTONIO CHIMILOSKI ESTACHIU.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA-PR, COM DESTAQUE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O HOSPITAL MUNICIPAL

Valor Total: R\$ 19.146,00 (Dezenove Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais).

Assinaturas: Junior Motter e ANTONIO CHIMILOSKI ESTACHIU

Vigência: 05/05/2026 a 04/05/2027.

Data da Assinatura:05/05/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:624C3C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **TOSCAN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.828.263/0001-47, endereço: RUA CUIABÁ, 4823 - CEP: 85805265 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: cestas_alianca@yahoo.com.br, TELEFONE: (45) 9 8429-8426, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FERNANDO TOSCAN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA-PR, COM DESTAQUE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O HOSPITAL MUNICIPAL

Valor Total: R\$ 38.430,20 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Vinte Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e FERNANDO TOSCAN

Vigência: 05/05/2026 a 04/05/2027.

Data da Assinatura:05/05/2026

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:18B21600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea “b”, ao Servidor Público, Sr. Adriano Effting, portador do R.G. nº 9.321.001-8 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 05 (cinco) de maio de 2026.

Horário de saída: 18h00min.

Motivo: Participar do Curso: “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio”.

Data do retorno: 09 (nove) de maio de 2026..

Horário do retorno: 06h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:1B35D642

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea “b”, a Servidora Pública, Sra. Juliana Gomes, portadora do R.G. nº 39.097.808-5 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 05 (cinco) de maio de 2026.

Horário de saída: 18h00min.

Motivo: Participar do Curso: “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio”.

Data do retorno: 09 (nove) de maio de 2026..

Horário do retorno: 06h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2026.

JUNIOR MOTTER

Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:A022A4AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº
06/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 28 de maio de 2026**, na Rua 17 de dezembro, nº 149, centro, Califórnia/PR. INEXIGIBILIDADE, a entrega de documentação será do dia 07 de maio de 2026 à 20 de maio de 2026, objetivando o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de assistente social, para atendimento da demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Califórnia/PR.** Julgamento: Sorteio. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 05 de maio de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Eduardo Leal Bueno

Código Identificador:15D66B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 112

DECRETO 112/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 484.205,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB

04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

04.002.26.782.0006.2.019 MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL.

4.4.90.52.00.00 907 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 484.205,50

Total Suplementação: 484.205,50

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Provável Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.23 CONVENIO SECID SIT 76911 INSTRUMENTO 1283 (CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA) 484.205,50

Total da Receita: 484.205,50

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 06 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:A0E51F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 114/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de preço para aquisição dos Gêneros Alimentícios (carnes e frios) para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. Nº 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. **38.330.923/0001-84**, com sede na Fazenda Santa Maria, s/n, Município de Itambaracá - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRE GUSTAVO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF n.º 027.974.059-00, residente e domiciliado(a) na cidade de Itambaracá - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 114/2025, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos lotes 3 e 16 registrados na Ata de Registro de Preços nº 114/2025 e demais disposições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os lotes 3 e 16 terão seus respectivos valores unitários reequilibrados, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAO	UN	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO UNITÁRIO
3	Carne Bovina de 2º: miolo do acém, sem osso e sem a parte do pescoço, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA RESERVADA 25%. EXCLUSIVA ME/EPP.	KG	R\$ 28,10	R\$ 37,90
16	Carne Bovina de 2º: miolo do acém, sem osso e sem a parte	KG	R\$ 28,10	R\$ 37,90

do pescoço, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho. COTA RESERVADA 75%. AMPLA CONCORRÊNCIA.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGATORIEDADE DE NOTIFICAÇÃO DE DEFLAÇÃO

Fica a contratada obrigada a notificar a Administração qualquer redução nos custos de aquisição superior a 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta da notificação prevista na Cláusula Terceira imputa à contratada responsabilidade por qualquer dano econômico à Prefeitura Municipal de Califórnia - PR, ensejando abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração e possíveis sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 05 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Saninutri Industria E Comercio De Alimentos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	ANDRE GUSTAVO DE SOUZA
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4E3EE4A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº. 1 DA ATA Nº. 32/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº. 1 da ATA nº. 32/2025, objetivando A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, decorrente do Pregão nº 122/2024, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL** e empresa **DENTAL MED + LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **72.150.550/0001-06**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da ATA nº 32/2025 decorrente do Pregão nº.122/2024, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17/04/2026 até 16/04/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 03/2025 a 2/2026, totalizando o valor de R\$ 16.894,87 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos). Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:02F8D6C3

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
Nº 51/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 51/2025

Processo nº 388/2025

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 51/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E FRIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br). Ressalta-se que a adjudicação ora homologada refere-se exclusivamente ao Lote 10, relativo à aquisição de carnes, em razão do pedido de cancelamento da ata de registro de preços apresentado pela empresa anteriormente classificada em primeiro lugar, fato devidamente formalizado nos autos do processo administrativo correspondente, ensejando a adoção das providências cabíveis quanto ao prosseguimento do certame.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	39.946.436/0001-03	R\$ 173.983,50

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
 Campina Grande do Sul, 05/05/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:B228DA91

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 40/2026

Processo nº 101/2026

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 40/2026, que tem por objeto INSCRIÇÃO PARA O 9º CONGRESSO SUL-AMERICANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SUSTENTABILIDADE, PARA A SERVIDORA: CAMILA PAOLA DE ALMEIDA DE SIQUEIRA (ASSISTENTE TÉCNICA) MATRÍCULA Nº 329378, A SER REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL NOS DIAS 05,06 E 07 DE MAIO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E DE SANEAMENTO	03.756.684/0001-44	R\$ 630,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal

nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
 Campina Grande do Sul, 05/05/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:E0B3652D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

EDITAL Nº 03.002/2026 - COMPLEMENTO DO
DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Complemento do deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público nº. 002/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**, com escopo nas regras contidas nos subitens 5.22, 5.23, 5.24 e 5.25 do Edital de Abertura.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na “Área do candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 06/05/2026 às 23h59min do dia 07/05/2026**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 05 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:7B5F1188

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

EDITAL Nº 03.003/2026 - COMPLEMENTO DO
DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Complemento do deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público nº. 003/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**,

com escopo nas regras contidas nos subitens 5.22, 5.23, 5.24 e 5.25 do Edital de Abertura.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na “Área do candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 06/05/2026 às 23h59min do dia 07/05/2026**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 05 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO Prefeito Municipal	ELISIANE BELLO JAKYBALIS Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:695CB248

SETOR DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

EDITAL N.º 03.001/2026 – COMPLEMENTO DO DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Complemento do deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição do Concurso Público n.º 001/2026**, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**, com escopo nas regras contidas nos subitens 5.22, 5.23, 5.24 e 5.25 do Edital de Abertura.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na “Área do candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 06/05/2026 às 23h59min do dia 07/05/2026**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 05 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO Prefeito Municipal	ELISIANE BELLO JAKYBALIS Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:173D518B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

	CONTRATADA:	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA

FUNÇÃO:	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - PAE
ADMISSÃO:	17 de abril de 2026
VALOR:	R\$ 1.963,12 (Um mil, novecentos e sessenta e três reais e doze centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BAD38640

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA A **DISPENSA PRESENCIAL** COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO:

1.1. o Objeto da Presente Dispensa é **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**, Conforme Termo de Referência Disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Campo do Tenente www.campodotenente.pr.leg.br.

Data e Hora de Início do Recebimento da Proposta: 8h do Dia 06/05/2026;

Data e Hora de Término do Recebimento de Proposta: 13/05/2026 às 23h59min

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Dispensa Presencial e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 05 de Maio de 2026.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:E3334D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ARP Nº 79/2025

Fundamento: Artigos nº 137, I e 138, I da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Termo de Cancelamento Unilateral da ARP nº 79/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025.

Empresa Detentora: SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.181.976/0001-71.

Data de Assinatura: 05/05/2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Maria Mainetti Grein
Código Identificador:3350027F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347/2026

Nomeia MARCELO MORAES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC n.º 124/2026;
- b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
- c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 06 de maio de 2026, **MARCELO MORAES**, portador do RG n.º 8.***.215-6/SESP-PR e do CPF n.º 008.***.39-93, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.º 827/2013, com vaga provisória na *Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos* - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Manhã.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0E96B766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348/2026

Nomeia JESSICA NATALINE BURCOSKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC n.º 217/2026;
- b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
- c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 06 de maio de 2026, **JESSICA NATALINE BURCOSKI**, portadora do RG n.º 15.***.957-8/SESP-PR e do CPF n.º 130.***.09-42, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.º 827/2013, com vaga provisória na *Escola Municipal Vereador Hemetério Torres* - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Manhã.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:CFEE754B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349/2026

Nomeia CAMILA CRISTINA DE MELLO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC n.º 217/2026;
- b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
- c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 06 de maio de 2026, **CAMILA CRISTINA DE MELLO**, portadora do RG n.º 12.***.858-9/SESP-PR e do CPF n.º 106.***.19-95, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.º 827/2013, com vaga provisória na *Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos* - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Manhã.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:265976D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 350/2026

Nomeia LAIS KAROLINE VAZ, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC n.º 217/2026;
- b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
- c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 06 de maio de 2026, **LAIS KAROLINE VAZ**, portadora do RG n.º 12.***.728-3/SESP-PR e do CPF n.º 085.***.59-00, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.º 827/2013, com vaga provisória na *Escola Municipal Palmas* - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Manhã.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0B0813BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 351/2026

Nomeia MAYARA DA COSTA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC n.º 217/2026;
- b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
- c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 07 de maio de 2026, **MAYARA DA COSTA**, portadora do RG e do CPF n.º 085.***.59-82, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.º 827/2013, com vaga provisória na *Escola Municipal Palmas* - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7F489ADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 352/2026

Nomeia VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC n.º 217/2026;
- b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
- c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 06 de maio de 2026, **VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO**, portadora do RG e do CPF n.º 092.***.19-11, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.º 827/2013, com vaga provisória na *Escola Municipal Vereador Hemetério Torres* - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Manhã.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0593B6E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 353/2026

Nomeia NAYARA TEIXEIRA DE LARA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC n.º 217/2026;
- b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
- c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 07 de maio de 2026, **NAYARA TEIXEIRA DE LARA**, portadora do RG n.º 10.***.886-0/SESP-PR e do CPF n.º 071.***.59-11, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.º 827/2013, com vaga provisória na *Escola Municipal do*

Campo Professora Mercedes Marques dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Manhã.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2617D124

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 354/2026

Nomeia ISABELLY DE FATIMA CARVALHO PEREIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC n.º 217/2026;
- b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
- c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 06 de maio de 2026, **ISABELLY DE FATIMA CARVALHO PEREIRA**, portadora do RG n.º 13.***.157-9/SESP-PR e do CPF n.º 099.***.89-23, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.º 827/2013, com vaga provisória na *Escola Municipal João Menegusso Filho - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde*.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:19589B4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 355/2026

Nomeia ISABELLE BOZA VOROBÍ KARACHENSKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- O Memorando SEMEC n.º 217/2026;
- b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
- c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 06 de maio de 2026, **ISABELLE BOZA VOROBÍ KARACHENSKI**, portadora do RG e do CPF n.º 106.***.59-05, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.º 827/2013, com vaga provisória na *Escola Municipal Bom Pastor - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde*.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2B82ED88

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2026 ORIGINÁRIO DA
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026 – REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO OPECAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 13.622.476/0001-06

OBJETO: Aquisição de 2 veículos zero Km por meio da Ata de Registro de Preço, conduzido pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, mediante formato de Inexigibilidade, resultante Pregão Eletrônico n.º 719/2024, Ata de Registro de Preços n.º 524/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 171.860,00 (Cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CCDC8492

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2026 ORIGINÁRIO DA
CONCORRÊNCIA N.º 006/2026

CONTRATANTE: Município de Campo Magro, Estado do Paraná, com sede à Rodovia Gumerindo Boza, 20.823, km 20, Centro, Campo Magro/PR, inscrito no CNPJ n.º 01.607.539/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RILTON BOZA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3472065-7 SESP/PR e do CPF/MF n.º 470.805.159-04, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA OCV LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Águas Claras.

VALOR: R\$ 1.631.980,57 (Um milhão, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos de setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:91398780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025 ORIGINÁRIO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 08.593.703./0003-44

OBJETO: Contratação de empresa capacitada na confecção de escopo sistemático detalhado e estruturado, destinado à concepção, desenvolvimento e otimização de mecanismos, dispositivos ou processos de produção de sistemas, estruturas e infraestruturas, aplicando princípios científicos e matemáticos avançados na resolução dos problemas específicos que visam nortear a realização das intervenções públicas, cujo conjunto de métodos abrange a definição dos requisitos, a implementação das atividades previstas e a avaliação dos resultados, assegurando que os parâmetros e objetivos sejam cumpridos com eficácia e eficiência, quantificadas pela menor fração de unidade de medida para cada item, conforme especificações, condições, unidades, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com base na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, que foi registrado no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 001/2025, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIMS A

VALOR TOTAL: R\$ 2.396.996,50 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, após a assinatura do contrato, compreendendo a data de 06/11/2025 a 07/11/2026

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2C8C3919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025 ORIGINÁRIO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: LK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 57.396.457/0001-84

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, de serviços de atração musical (Laura Kalil e Banda), para realização de 1 (um) show no dia 13/12/2025, com duração aproximada de 02h00, durante a realização do evento O MISTÉRIO DO CORAÇÃO DO NATAL — 30 ANOS DE CAMPO MAGRO

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 30 (trinta) dias

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:539B3155

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE
METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 14 de maio de 2026, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2026 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2026;
3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2026;
4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2026;

Candói, 28 de abril de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:61B54368

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E
DISCUSSÃO REFERENTE A LDO-2027**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, **TORNA PÚBLICOeCONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 07 de maio de 2026, às 14h00, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros.

Pauta: Apresentação e discussão da Proposta de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2027;

Candói, 13 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA3785C9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO
DO PREÇO Nº 202/2025**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.448/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADIÇÃO - CNPJ nº 05.528.196/0017-72.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 202/2025, visando à recomposição dos valores inicialmente pactuados, em razão da elevação extraordinária dos custos do item fertilizante mineral misto, destinado ao incentivo à produção agrícola do Município de Candói-PR, de modo a restabelecer a equação econômico-financeira originalmente estabelecida entre as partes.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em decorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas demais disposições aplicáveis da legislação vigente e na previsão constante da Ata de Registro de Preços nº 202/2025, considerando a comprovada elevação extraordinária dos custos de aquisição do fertilizante mineral misto, decorrente de oscilações relevantes no mercado nacional e internacional de insumos agrícolas.

VALOR: R\$ 93.878,40 (noventa e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026.

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:CBD5F5E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - TA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 202/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.448/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADIÇÃO - CNPJ nº 05.528.196/0017-72.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 202/2025, visando à recomposição dos valores inicialmente pactuados, em razão da elevação extraordinária dos custos do item fertilizante mineral misto, destinado ao incentivo à produção agrícola do Município de Candói-PR, de modo a restabelecer a equação econômico-financeira originalmente estabelecida entre as partes.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em decorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas demais disposições aplicáveis da legislação vigente e na previsão constante da Ata de Registro de Preços nº 202/2025, considerando a comprovada elevação extraordinária dos custos de aquisição do fertilizante mineral misto, decorrente de oscilações relevantes no mercado nacional e internacional de insumos agrícolas.

VALOR: R\$ 93.878,40 (noventa e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026.

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:C1F2F7B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.553/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.009/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** SANTO FOLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 65.631.526/0001-15). **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de um show com o artista Santo Fole, durante o “XXVIII Festival Canta Candói”, promovida pela Secretaria de Cultura. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura. **VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **DOTAÇÃO:** 07.003.13.392.0006.2022, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00, Conta: 1820, Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livre), Grupo da Fonte: Do Exercício Anterior. **FISCAL:** Nelinho Arantes Fank. **DATA DE ASSINATURA:** 05/05/2026. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/90EE-B451-3CC3-310D>.

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:FE30AC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO

DECRETO Nº 151, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora/Organizadora para elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2027–2037;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora/Organizadora do novo Plano Municipal de Educação:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luiz Carlos Ledur – Presidente

Suplente: Janice Bazzaretti Bortolini

II – Representante dos Diretores das Escolas Municipais:

Titular: Cristiane Teresinha da Cas Lorenzetti

Suplente: Rosângela Rosemeri da Rosa Bernardi

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Rafael Rodrigues

Suplente: Joseli Maria Fernandes

IV – Representante do Plano Municipal de Educação:

Titular: Candila Poliana Pires

Suplente: Juliana Fátima Biczkovski Haag

V – Representante dos Professores das Instituições de Ensino Municipais:

Titular: Elaene Madalosso

Suplente: Francieli Pereira Anders Hubner

Art. 2º Compete à Comissão Gestora/Organizadora desenvolver as seguintes ações, no decorrer do ano de 2026, visando à elaboração e tramitação do novo Plano Municipal de Educação:

I – elaborar cronograma de ações;

II – planejar as atividades necessárias à construção do Plano;

III – convocar reuniões de trabalho e estudo;

IV – garantir o alinhamento do Plano Municipal de Educação com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação;

V – incentivar a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no acompanhamento e construção do Plano;

VI – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas, conselhos e demais órgãos envolvidos;

VII – acompanhar e apresentar o Plano em reuniões de trabalho;

VIII – acompanhar a tramitação do Plano junto à Câmara de Vereadores;

IX – desempenhar outras ações correlatas.

Art. 3º A Comissão instituída por este Decreto será automaticamente extinta com a aprovação do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz

Código Identificador:DD9D765D

GABINETE PREFEITO

DECRETO Nº 150 SUBSTITUIÇÃO MEMBROS COMISSÃO REURB

DECRETO Nº 150/2026, 05 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º A substituição de membro na Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, conforme a seguir relacionado:

Substitui-se	Por:
Fabiano de Holanda Guerra CPF: 995.372.499-72	Fany sofia Figueroa Zeniewicz CPF: 036.853.019-18
Silvana Bellon Hauser CPF: 016.527.939-76	Gean Carlos Barea Schneider CPF: 094.149.999-57
Selia Pereira da Rocha CPF: 030.465.179-63	Nakiely Cristina Lopes CPF: 006.806.659-78
Valdemir Rodrigues CPF: 779.520.579-87	Tatiane Girandi CPF: 091.450.059-74

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 05 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fany Sofia Figueroa Zeniewicz

Código Identificador:0C99CBF1

GABINETE PREFEITO

ERRATA

Ref: Decreto nº 144/2026, de 30 de abril de 2026.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **Raimundo Estevan de Medeiros**, RG-CPF. nº 776.***.***-72/PR, ocupante do cargo público de Vigia, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Leia-se:

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **Raimundo Estevan de Medeiros**, RG-CPF. nº 776.***.***-72/PR, ocupante do cargo público de Motorista, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Os demais itens do referido Decreto permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de maio de 2026

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Junior Bertramelli

Código Identificador:B0615B72

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

INEX. 050/2026 - EXTRATO CTO 169/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026.

Processo Adm. Nº 102/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VI, 74, inciso III, “f”, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a favor da empresa **INSTITUTO ALCANCCE – SAUDE E EDUCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Otilha Mantovani, nº 550, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob nº 42.286.398/0001-14, para prestação de serviços na realização de ação de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de palestra e atividades educativas voltada à comunidade em geral, familiares e profissionais da rede pública municipal, especialmente das áreas de assistência social, saúde e educação, com o objetivo de promover informação, sensibilização e fortalecimento das ações de inclusão das pessoas com autismo no município, em alusão às atividades do mês de conscientização sobre o autismo, em atendimento a solicitação nº 123/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026.

REF:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026.

Processo Adm. Nº 102/2026.

Solicitação Nº 123/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: INSTITUTO ALCANCCE – SAUDE E EDUCAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços especializados na realização de ação de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de palestra e atividades educativas voltada à comunidade em geral, familiares e profissionais da rede pública municipal, especialmente das áreas de assistência social, saúde e educação, com o objetivo de promover informação, sensibilização e fortalecimento das ações de inclusão das pessoas com autismo no município, em alusão às atividades do mês de conscientização sobre o autismo, em atendimento a solicitação nº 123/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados de acordo com as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. As ações deverão ser realizadas em datas previamente pactuadas com a Administração, preferencialmente no período alusivo ao “Abril Azul” e demais datas estratégicas definidas pelo município, em local disponibilizado pela contratante,

que assegure condições adequadas de acessibilidade, conforto e segurança.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:

* 407 – 10.001.08.245.1028.2183.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:15E5C466

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de equipamentos para equipar parques infantis (playground) do município, compreendendo equipamentos recreativos acessíveis e adaptados, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, inclusive pessoas com deficiência (PCD), crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais usuários com limitações motoras, cognitivas ou sensoriais, em atendimento a solicitação nº 107/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 58.967,38 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 28.05.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 28.05.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

· **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**

· **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**

· **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br), ou

em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:BDC5BD49

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 128/2025.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 028/2025.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **60.045.558 MARIA APARECIDA DIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.045.558/0001-15, com sede à Rua Por do Sol, nº 137, Bairro Portal do Paraná, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, neste ato representada por **MARIA APARECIDA DIAS**, brasileira, portador da CI/RG nº 7.753.420-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.732.339-75. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para desenvolver serviços domiciliares como cuidadoras sociais (sexo feminino), à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, que transitou na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR, onde determina que o município mantenha cuidados contínuos aos beneficiários do processo, sendo a escala de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais em escala de 12x36, durante 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento nº 001/2025 e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento e proposta da contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos contratuais firmado em 30.04.2025, a alteração do preço da prestação dos serviços com aplicação de reajuste conforme o índice (IPCA), a **prorrogação da vigência** para mais 12 (doze) meses a partir do vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o valor em 4,1428%, passando de R\$ 2.198,73 (dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos) para R\$ 2.289,82 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), o valor mensal, soma-se ao valor contratado o total de R\$ 27.477,84 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) o valor para o período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 30.04.2027.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

60.045.558 MARIA APARECIDA DIAS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:841B0253

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0129/2025.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **60.004.205 MARCIA SIRLEI HELING**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.004.205/0001-77, com sede à Rua Levino Zeni, nº 253, Bairro Centro, Cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado Paraná, CEP 85790-000, neste ato representada por **MARCIA SIRLEI HELING**, brasileira, portador da CI/RG nº 9.135.432-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.934.249-89. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para desenvolver serviços domiciliares como cuidadoras sociais (sexo feminino), à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo nº. 001582-90.2021.8.16.0062, que transitou na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR, onde determina que o município mantenha cuidados contínuos aos beneficiários do processo, sendo a escala de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais em escala de 12x36, durante 12 (doze) meses, conforme edital de Credenciamento nº 001/2025 e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento e proposta da contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos contratuais firmado em 30.04.2025, a alteração do preço da prestação dos serviços com aplicação de reajuste conforme o índice (IPCA), a **prorrogação da vigência** para mais 12 (doze) meses a partir do vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o valor em 4,1428%, passando de R\$ 2.198,73 (dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos) para R\$ 2.289,82 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), o valor mensal, soma-se ao valor contratado o total de R\$ 27.477,84 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) o valor para o período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 30.04.2027.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificados por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

60.004.205 MARCIA SIRLEI HELING
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4121A890

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S)

NÚCLEO URBANO INFORMAL: Lote Urbano nº 07 da Quadra nº 01, Matricula nº 15.317 CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Iria Quinot	022.814.139-77	Rua projetada G

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, das seguintes áreas:

Terreno Urbano, Matricula nº 15.317, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:1663B570

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S)

NÚCLEO URBANO INFORMAL: Lote Urbano nº 05 e 06 da Quadra nº 01, Matricula nº 15.750 e Matricula nº 16.751 CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Raquel da rosa Delinger	006.059.129-39	Rua Pien
Wilma Primo	611.920.159-91	Rua Pien

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será

interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, das seguintes áreas:

Terreno Urbano, Matrícula nº 15.750 e Matrícula nº 16.751, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fany Sofia Figueroa Zeniewicz

Código Identificador:339117C7

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL**

GABINETE PREFEITO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 76.208.834/0001-59, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para a implantação de 25 unidades habitacionais a serem construídas no Loteamento Padovani e Santa Rita em terrenos de posse do município de Capitão Leônidas Marques/PR.

Publicado por:

Joice Sorok Larsen

Código Identificador:D5F6C519

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL**

GABINETE PREFEITO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 76.208.834/0001-59, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para a implantação de 09 unidades habitacionais a serem construídas no Bairro 7 de setembro em terrenos de posse do município de Capitão Leônidas Marques/PR.

Publicado por:

Joice Sorok Larsen

Código Identificador:6673E2B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 026/2026**

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N.º 181/2026 de 05.05.2026.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 026/2026 de 19.03.2026**, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de cessão de uso de software, em ambiente web, destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços para as compras públicas, incluindo acesso à base de dados de preços públicos, ferramentas de pesquisa de mercado, geração de relatórios técnicos e suporte técnico aos usuários, visando atender às necessidades do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "**Menor Preço por lote**", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA** com o valor de **R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2026.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 176/2026.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: RCDNC PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para a prestação de serviços de cessão de uso de software, em ambiente web, destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços para as compras públicas, incluindo acesso à base de dados de preços públicos, ferramentas de pesquisa de mercado, geração de relatórios técnicos e suporte técnico aos usuários, visando atender às necessidades do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (meses) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 217 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.40.00 – 103, 104 e livre;**

*** 334 – 09.001.10.301.1038.2160.3.3.90.40.00;**

*** 63 – 03.001.04.122.1004.2111.3.3.90.40.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:DE73C4BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
031/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 120/2025.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **ANA PAULA PERIN e CIA LTDA**, com sede na Av. Iguaçu, Nº 166, Centro, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 32.168.261/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **ANA PAULA PERIN**, portadora do CPF sob n.º 063.504.799-39. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 23 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ANA PAULA PERIN E CIA LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FC2E9540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 122/2025.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Av. Iguaçu, Nº 106, Sala 02, Centro, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 21.169.166/0001-06, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **DRAUCIO PEDRO LORENZETTI**, portador do CPF sob n.º 793.818.989-87. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 23 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F5ED687E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 044/2025.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA**, com sede à Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 08, Aldeota, em Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.170-021, inscrita no CNPJ sob n.º 28.594.525/0001-11, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **ESTEFANIO DE MELO SILVA**, portador do CPF sob n.º 015.372.583-46. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 26 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C8B076C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição eventual e fracionada de *coffee break* (lanches, salgados, doces, bebidas não alcoólicas e frutas) a serem servidos nas capacitações, cursos, conferências e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a solicitação nº 106/2026 e de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 65.287,70 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.06.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.06.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

·PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

·AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.

·SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparência/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:

Maiara Daiane Teixeira

Código Identificador:05AD295E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE
034/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 180/2026 de 05.05.2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 034/2026 de 10.04.2026**, destinado a aquisição de produtos de limpeza hospitalar com registro e normas da ANVISA, para limpeza, desinfecção e higienização das unidades de saúde deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR. Considerando o critério de classificação **“Menor Preço Por Item”**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA** com os itens n.º 01, 04, 07, 12 e 13 no valor de R\$ 22.794,00 – **TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME** com os itens n.º 03 e 05 no valor de R\$ 14.477,50 – **CICAVAL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI** com os itens n.º 02, 06 e 14 no valor de R\$ 14.247,90 – **MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA** com o item n.º 09 no valor de R\$ 1.854,50 – **SDC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA** com os itens n.º 10 e 11 no valor de R\$ 10.180,00 – **FSM COMERCIO LTDA** com o item n.º 08 no valor de R\$ 750,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 64.303,90 (Sessenta e quatro mil trezentos e três reais e noventa centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública. Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS**N.º 170/2026 ao 175/2026.****REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026.****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.****CONTRATADAS: MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME – CICAVAL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI – MIL FIOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E HOTELARIA LTDA – SDC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – FSM COMERCIO LTDA.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza hospitalar com registro e normas da ANVISA, para limpeza, desinfecção e higienização das unidades de saúde deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

VALOR: R\$ 64.303,90 (Sessenta e quatro mil trezentos e três reais e noventa centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

1038/10.301

331-3.3.90.30.00.00.00.00 –

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

1038/10.301

331-3.3.90.30.00.00.00.00 –
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
1038/10.301
331-3.3.90.30.00.00.00.00 –
00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000

1038/10.301

331-3.3.90.30.00.00.00.00 –
00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sabrina Luiza Nardino da Cas

Código Identificador:21094306

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026 PROCESSO****INTERNO Nº 43/2026**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	61.456.609 LUIS AUGUSTO CHARPINEL BUENO – CNPJ Nº 61.456.609/0001-64
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo de merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	05/05/2026 à 05/05/2027
Valor Contratual	R\$ 64.732,86 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ

Secretário Municipal de Educação

61.456.609 LUIS AUGUSTO CHARPINEL BUENO

Contratada

Publicado por:

Danieli Aparecida da Silva

Código Identificador:5983AF09

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026 PROCESSO****INTERNO Nº 43/2026**

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	ANDREIA VIEIRA DE SOUZA SANTOS – CNPJ Nº 14.219.043/0001-77
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo de merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	05/05/2026 à 05/05/2027
Valor Contratual	R\$ 286.508,30 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ

Secretaria Municipal de Educação

ANDREIA VIEIRA DE SOUZA SANTOS

Contratada

Publicado por:

Danieli Aparecida da Silva

Código Identificador:7539E04D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026 PROCESSO
INTERNO Nº 43/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	B2M VENDAS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 59.520.531/0001-58
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo de merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	05/05/2026 à 05/05/2027
Valor Contratual	R\$ 53.452,80 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretaria Municipal de Educação
B2M VENDAS E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:A84617F3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026 PROCESSO
INTERNO Nº 43/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	CANTINHO GAUCHO CASA DE CARNES LTDA – CNPJ Nº 60.123.788/0001-55
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo de merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	05/05/2026 à 05/05/2027
Valor Contratual	R\$ 55.219,45 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretaria Municipal de Educação
CANTINHO GAUCHO CASA DE CARNES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:6DE87CBA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026 PROCESSO
INTERNO Nº 43/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	FRIGO VALE PREMIUM ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 62.212.914/0001-73
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo de merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	05/05/2026 à 05/05/2027
Valor Contratual	R\$ 178.749,90 (cento e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretaria Municipal de Educação
FRIGO VALE PREMIUM ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:84A393CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026 PROCESSO
INTERNO Nº 43/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	NOSSO LEITE - COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS LTDA – CNPJ Nº 54.106.891/0001-94
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo de merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	05/05/2026 à 05/05/2027
Valor Contratual	R\$ 80.250,00 (oitenta mil, duzentos e cinquenta reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretaria Municipal de Educação
NOSSO LEITE - COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:FE93EBB9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026 PROCESSO
INTERNO Nº 43/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	PEDRA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ Nº 33.269.322/0001-90
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo de merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	05/05/2026 à 05/05/2027
Valor Contratual	R\$ 128.176,85 (cento e vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretario Municipal de Educação
PEDRA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:2CDD7EE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026 PROCESSO
INTERNO Nº 43/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 54.205.260/0001-22
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo de merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	05/05/2026 à 05/05/2027
Valor Contratual	R\$ 294.010,64 (duzentos e noventa e quatro mil e dez reais e sessenta e quatro centavos)

Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretario Municipal de Educação
RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:FCA76911

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026 PROCESSO
INTERNO Nº 43/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	SORVETES SALLES FERREIRA LTDA – CNPJ Nº 35.399.273/0002-16
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo de merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	05/05/2026 à 05/05/2027
Valor Contratual	R\$ 40.365,00 (quarenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretario Municipal de Educação
SORVETES SALLES FERREIRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:DB09BA44

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026 PROCESSO
INTERNO Nº 43/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 51.005.852/0001-02
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo de merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	05/05/2026 à 05/05/2027
Valor Contratual	R\$ 488.407,99 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e noventa e nove centavos)
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

EUGENIO MALANOWSKI FALARZ
Secretario Municipal de Educação
TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:132BCDD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 47/2025 PROCESSO INTERNO Nº 112/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	FOX MILENIUM CARLOPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 43.435.871/0001-40
Objeto:	Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal
Vigência do Contrato:	05/05/2026 à 05/11/2026
Valor Contratual:	R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária

20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.04.123.0332.2.490.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.306.0501.6.050.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.306.0501.6.050.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
30.001.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
32.001.27.812.0362.6.590.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.001.27.812.0362.6.590.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
33.002.08.241.0406.2.479.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
FOX MILENIUM CARLOPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:6F78672A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024**

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	ALFA LICITACOES LTDA, CNPJ 22.609.215/0001-47
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	05/05/2026 à 05/11/2026
Valor Contratual:	R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Dotação Orçamentária

24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.6.440.4.4.96.61.00.00. - 107 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
27.001.12.365.0501.6.438.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.6.439.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.6.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.002.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
ALFA LICITACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:FB02AA82

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 055/2026 - DP

Súmula: “Revogar as Portarias 044/2026 e 052/2026 e designa servidores para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro, e servidores como Equipe de Apoio, para atuarem nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS, E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL 1.711/2025, O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias 044/2026 e 052/2026 - Constituição de Comissão de Licitação - Lei de Licitação nº 14.133-2021.

Art. 2º Constituir Equipe de Apoio, com vigência de **01/05/2026** a **31/12/2026**, a qual será integrada pelos seguintes servidores:

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA, matrícula nº **15.771**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

SALOMÃO CARLOS OLIVA SILVA, matrícula nº **19.681**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

Parágrafo único - Cada uma destas, conforme previsto na Lei Municipal nº **1.711/2025**, caso preencham os requisitos legais, terão o direito a receber gratificação no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 3º- Designar, para o período supramencionado no caput do art.1º, o servidor **ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA**, matrícula nº **19.669**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com percepção de função gratificada no valor de R\$1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação designado na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021, assim também passa a exercer as funções de PREGOEIRO.

§2º O pregoeiro designado nesta portaria continuará designada para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei nº 8.666/93, em andamento.

Art. 4º - O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Carlópolis, 05 de maio de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Etienne Araújo Kuster
Código Identificador:F12F4EFD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.789 DE 04 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Carlópolis/PR objetivando repasses de recursos do FUNDEB e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.597.135/0001-73, com objetivo de proporcionar repasses de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme Lei Federal 14113/2020.

Artigo - O valor anual a ser repassado à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Carlópolis não poderá exceder o valor anual por aluno, multiplicado pelo número de matrículas.

§1º. - Considera-se o valor anual por aluno o montante definido em Portaria Interministerial do Ministério da Educação – MEC.

§2º. - Serão consideradas as matrículas de pessoas portadoras de necessidades especiais regularmente registradas no respectivo exercício e declaradas no Censo Escolar estabelecido pelo Ministério da Educação.

§3º. - O Termo de Fomento a ser assinado em cada exercício definirá claramente os valores e o número de alunos a serem atendidos com os recursos do FUNDEB.

Artigo 3º - O total anual do repasse a ser efetuado poderá ser dividido em até no máximo 12(doze) parcelas mensais.

Artigo 4º - Fica o executivo Municipal autorizado a renovar nos exercícios de 2026 a 2029, com novo termo de Fomento estabelecido pela presente lei, desde que as contas afetas ao Termo de Fomento não sejam reprovadas pelo Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundeb e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e não apresentem impedimento legal ou administrativo que impossibilitem a sua renovação.

Artigo 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo, através de termo aditivo, a atualizar o Termo de Fomento com a entidade beneficiada o montante do Repasse em razão da alteração possível do valor por aluno que impossibilitar a entidade a continuidade dos atendimentos com a mesma qualidade e constância inicialmente pactuada.

Artigo 6º - Em observância ao disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9394/1996 – LDB, os recursos repassados a entidade beneficiada deverão ser aplicados em ações consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Artigo 7º - O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos repassados a instituição conveniada serão de competência do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundeb, sem prejuízos a ação do Controle Interno do Município.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

27 – Secretaria Municipal de Educação.

27.001 – Departamento de Educação.

12.367.0501.2441 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Especial.

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Parágrafo Único: Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para lastrear o Termo de Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício, respeitada a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual aprovados pelo Poder Legislativo.

Artigo 9º – As disposições a serem estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes serão regidas pelo constante nesta lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal nº 14113/2020 e alterações posteriores.

Artigo 10 – A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º. encontra-se amparado no artigo 17 da Lei Federal 13019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no artigo 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Artigo 11 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:

Otávio Sanseverino de Paula e Silva

Código Identificador:829902D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

11º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1703, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº33.458.003/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 3 meses, passando a vigorar até 01/08/2026. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescentando o valor total do contrato em mais R\$ 214.940,85 (duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade de plantões	Valor plantão horas	Valor total p/ 3 meses
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clínico geral, plantão de 12h. De segunda a sexta-feira das 07h00min às 19h00min.	80	1.583,49	253.358,40
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clínico geral, plantão de 12h. Aos sábados, domingos e feriados das 07h00min às 19h00min.	27	1.619,48	89.071,40
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clínico geral, plantão de 12h. Aos sábados, domingo e feriados das 19h00min às 07h00min.	27	1.649,47	90.720,85

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem

inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás - PR, 30 de abril de 2026.

Município De Catanduvás

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF 065.xxx.xxx-01

Avive Gestão De Serviços Médicos LTDA

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Representante Legal

CPF 022.xxx.xxx-21

Publicado por:

Natielly Santos de Oliveira

Código Identificador:B5BACF8E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 104/2026

DECRETO Nº 104/2026

Súmula: Exonera servidor, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, FELIPE DA SILVA TROMBETA, CPF nº ***.996.839-**, do cargo de Diretor de Departamento de Esportes, matrícula nº 100482-4, a partir de 05/05/2026.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:32ED1214

MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 105/2026

DECRETO Nº 105/2026

Súmula: Nomeia Agente Político na condição de Secretário Municipal de Esportes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado FELIPE DA SILVA TROMBETA, CPF nº ***.996.839-**, Agente Político, na condição de Secretário de Esportes do Município de Catanduvas/PR, a partir de 06/05/2026.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:0977307D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS LEI Nº 419/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a firmar “termo de fomento” ou “termo de colaboração” com entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar “termo de fomento” ou “termo de colaboração” com entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, devidamente constituída e com sede neste Município, para repasse de recursos financeiros dentro do exercício fiscal de 2026, objetivando incentivar a formação pedagógica e educacional dos estudantes residentes no Município e que frequentam escolas e faculdades em Cascavel/PR.

Parágrafo primeiro: A pessoa jurídica a ser beneficiada é a Associação Catanduvense dos Estudantes Universitários - ACEUC, inscrita na CNPJ sob o nº 06.269.160/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 010/2004, gozando assim de benefícios e única a ofertar o que se pretende nos termos do caput deste artigo.

Parágrafo segundo: O valor da transferência voluntária será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender às necessidades da

entidade definidas através da celebração de “termo de fomento” ou de “termo de colaboração”, mediante a apresentação de Plano de Trabalho detalhando, que justificará dentre outras, as razões do projeto, objeto e a descrição das metas a serem atingidas.

Parágrafo terceiro: A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, nos termos em que dispõe o Decreto Municipal nº 46 de 05/05/2017, obrigando-se ainda a fazer o cadastramento junto ao Sistema de Transferências Voluntárias - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo quarto: A aplicação dos recursos em dissonância com o objeto proposto é causa passível de rescisão do “termo de fomento” ou “termo de colaboração”, sendo os valores não mais repassados, devendo a entidade ser notificada de fato com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 2o) Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C412EC9A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS LEI Nº 420/2026

Ementa: Dispõe sobre a alteração de nomenclatura e a regularização legal de unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Catanduvas/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura das seguintes unidades escolares:

I – De: Escola Rural Municipal Valentin Bernardo Thisen – EIEF
Para: Escola Municipal Rural Valentin Bernardo Thisen – EIEF

II – De: Escola Rural Municipal Frei Henrique Soares de Coimbra – EIEF
Para: Escola Municipal Rural Frei Henrique Soares de Coimbra – EIEF

Art. 2º. Ficam regularizadas e oficialmente reconhecidas, para todos os fins legais, as seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino:

I – Escola Municipal Tiradentes – EI EF;
II – Escola Municipal Professora Maria Mayer – EI EF;
III – Escola Municipal São Marcos – EI EF;
IV – Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 3º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos administrativos anteriormente praticados relacionados às unidades escolares mencionadas nesta Lei, inclusive quanto ao seu funcionamento, denominação e vinculação à rede municipal de ensino.

Art. 4º. As unidades escolares mencionadas nesta Lei passam a integrar formalmente o Sistema Municipal de Ensino, observadas as normas da legislação educacional vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 05 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A2D3DC81

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 421/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvás, e dá providências.

A Câmara Municipal de Catanduvás, Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2026, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 408/2025 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:
I) Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 02.16-Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa	
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 241- Assistência à Pessoa Idosa	
PROGRAMA: 1200-Gestão Municipal de Assistência Social	
AÇÃO: 2.040.000- AÇÕES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	VALOR
FONTE DE RECURSOS: 1112 - Programa Cuida Mais Paraná - Acolhimento Deliberação n 33/2024 CEDIP/PR - Investimentos/equipamentos	57.239,72
TOTAL	57.239,72

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito a seguir:
Parágrafo primeiro: Inciso I, produto do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme descrição das seguintes fontes:

SUPERAVIT APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	FONTE Código/Descrição	VALOR UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA	JÁ VALOR DESTA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO DO SUPERÁVIT
55.856,53	2.1112 Programa Cuida Mais Paraná - Acolhimento Deliberação n 33/2024 CEDIP/PR Investimentos/equipamentos	0,00	55.856,53	0,00

Parágrafo segundo: Inciso II, produto do “Excesso de Arrecadação” da seguinte fonte de recursos:

Alínea da Receita	FONTE	CÓDIGO CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
13.21.01.1.1.10	1112 Programa Cuida Mais Paraná - Acolhimento Deliberação n 33/2024 CEDIP/PR Investimentos/equipamentos	165	Remuneração de Depósitos bancários	1.383,19

Parágrafo terceiro: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º dessa lei, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvás/PR, em 05 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:D1366EDA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 422/2026

Ementa: Cria o Conselho Municipal de Esporte (CME) de Catanduvás, define suas competências e estrutura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvás, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte (CME) de Catanduvás.
Art. 2º O CME é um órgão colegiado de natureza normativa, deliberativa e consultiva, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes (SME), integrando o Sistema Esportivo Municipal.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º O Conselho tem por finalidade auxiliar na organização do esporte local, consolidar políticas públicas e garantir transparência e qualidade na gestão esportiva municipal.
Art. 4º Compete ao CME:
I – Cooperar com o Conselho Estadual do Esporte e órgãos federais na execução de políticas esportivas;
II – Apoiar iniciativas que incrementem a prática de atividades físicas e de lazer visando à saúde e ao bem-estar do cidadão;
III – Opinar sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros a entidades esportivas sediadas em Catanduvás;
IV – Acompanhar a gestão de recursos públicos voltados ao esporte por meio de análises orçamentárias;
V – Zelar pela memória do esporte catanduvense;
VI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 5º O CME terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenário (Órgão soberano);
II – Mesa Diretora (Eleita por voto secreto entre os conselheiros);
III – Secretaria Executiva (Exercida por servidor da SME).
Art. 6º O Conselho será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 02 (dois) representantes de associações ou clubes esportivos legalmente constituídos no município;
V – 01 (um) representante dos profissionais de Educação Física atuantes no município.
§ 1º Os membros serão indicados pelos órgãos e designados por ato do Prefeito Municipal.
§ 2º As funções de conselheiro não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

CAPÍTULO IV – DO MANDATO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único: Perderá o mandato o membro que faltar, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de um ano.
Art. 8º O CME reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado.
Parágrafo único: As sessões serão preferencialmente públicas e poderão ocorrer de forma remota, desde que gravadas e publicadas para garantir a transparência.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º No prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, o Conselho deverá aprovar seu Regimento Interno.

Art. 10. As despesas decorrentes do funcionamento do CME correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 05 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

Código Identificador:08AF5230

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 06/05/2026 À 12/05/2026
1	Litro	ARLA	R\$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R\$ 6,29
3	Litros	Diesel S10	R\$ 6,77
4	Litros	Etanol	R\$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R\$ 6,39

Catanduvas – PR, 05 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo de Freitas Moreira

Código Identificador:2DB6FF18

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2026.**

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de veículo automotor 0 km, tipo SUV, para atendimento das demandas institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 19/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas às 09:00 do dia 19/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/05/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 203.600,00 (Duzentos e Três Mil e Seiscentos Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br/>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (<https://www.bll.org.br/>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 04 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Muniz da Silva

Código Identificador:6DA52759

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 20/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como procedência do recurso manifestado pela empresa GDN METAL LTDA, essa sendo atual vencedora do processo no valor de R\$ 180.299,99, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação. Também declaro FRACASSADO o Lote 001 do presente pregão.

Centenário do Sul/PR, 05 de Maio de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:AD370535

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO 224/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO PLAYGROUND 2, COM CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Conforme Memorando Interno do Departamento de Engenharia e Relatório Técnico datado de 30 de abril de 2026, referente à vistoria realizada em 14 de abril de 2026, foram constatadas **irregularidades no piso emborrachado do**

parquinho, caracterizadas por **desprendimentos em diversos pontos**, comprometendo a fixação, durabilidade e segurança da obra executada no âmbito do Contrato nº 224/2025.

CONTEÚDO DA NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, **fica a empresa NOTIFICADA para que** adote as seguintes providências a partir da data de recebimento desta notificação:

- Realizar a **correção integral das irregularidades no piso emborrachado**, eliminando todos os pontos de desprendimento;
 - Garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas e especificações contratuais;
 - Apresentar **manifestação formal e cronograma de execução dos reparos** no prazo de 03 (três) dias úteis;
- Permitir nova vistoria técnica para verificação da adequação dos serviços executados.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:3EFCCC63

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 006/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.824/2015.

APROVAR:

Por unanimidade, o REGIMENTO INTERNO da XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

ARTIGO 1º - A XIII Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 074/2026, é o foro municipal de debate e deliberação sobre a Política de Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de:

Avaliar a situação da Saúde do município;
Formular, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde;
Eleger e referendar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde;
Eleger os delegados que participarão da XVIII Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

ARTIGO 2º - A XIII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 07 de maio de 2026, com início às 13:30 horas e término às 17:00 horas, no Salão Paroquial ao lado da Igreja Matriz.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

ARTIGO 3º - A Conferência terá como tema central: **“SAÚDE, DEMOCRACIA, SUS E SOBERANIA – Cuidar do povo é cuidar do BRASIL”**.

ARTIGO 4º - Além do tema central, a Conferência terá como subtemas:

- I – EIXO 1 – Democracia, Saúde com Direito e Soberania Nacional**
- II – EIXO 2 – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social**

III– EIXO 3 – Os desafios para o SUS para agenda nacional da defesa da vida e da saúde; emergências climáticas e justiça sócio ambiental

IV – EIXO 4 – Modelo de atenção e gestão, territórios Integrados e Cuidado Integral

ARTIGO 5º - A abordagem dos temas será realizada por exposição de um palestrante, seguida de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

SEÇÃO I DOS GRUPOS DE TRABALHO

ARTIGO 6º – Será formado 01 (um) grupode trabalho para cada subtema a ser discutido, ou seja, 03 (tres) grupos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada grupo de trabalho terá um coordenador e um relator indicado pela comissão organizadora.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

ARTIGO 7º - A XIII Conferência será presidida pelo Coordenador Geral da Conferência e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde.

ARTIGO 8º - A XIII Conferência Municipal de Saúde terá como membros da comissão organizadora:

Coordenador Geral: **CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO**
Secretária Executiva: **MARIA ELZA SOARES MUNIZ**
Secretaria de Credenciamento: **KEILLA CAMARGOS PEGO**
Secretaria de Divulgação e Comunicação: **RODRIGO ALMEIDA LENS**
Comissão de apoio: **CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, NATALIA BAZONI, JÉSSICA NAIANA R. REGIOLLI**

CAPÍTULO V DOS MEMBROS

ARTIGO 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

Delegados;
Observadores;
Convidados.

PARÁGRAFO 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direitos a voz e voto, os convidados e observadores apenas a voz.

PARÁGRAFO 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

PARÁGRAFO 3º - Serão convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I DOS DELEGADOS

ARTIGO 10 - Tomarão parte da conferência na condição de Delegados:

Representantes de entidades dos usuários;
Representantes de entidades ou órgãos dos trabalhadores de saúde;
Representantes de entidades dos prestadores de serviços de saúde;
Representantes da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO 1º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

PARÁGRAFO 2º - Nos termos do Artigo 1º, parágrafo 4º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

ARTIGO 11 - Os delegados das instituições deverão ser inscritos mediante ficha de inscrição de suas respectivas entidades.

PARÁGRAFO 1 – As fichas de inscrição dos Delegados deverão ser entregues pelas entidades até dia 04/05/2026, na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO 2 – As fichas de inscrição serão repassadas para a Comissão Organizadora formalizar a inscrição dos membros.

SEÇÃO II DA PLENÁRIA

ARTIGO 12 - A plenária da Conferência terá como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar os temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

ARTIGO 13 - A plenária final terá como objetivos:

Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

Aprovar as diretrizes da Política Municipal de Saúde.

Eleger os delegados que participarão da XVIII Conferência Estadual de Saúde

ARTIGO 14 - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, que terão direito à voz e voto e os convidados apenas a voz.

ARTIGO 15 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, juntamente com 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessores.

ARTIGO 16 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I – A comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados e participantes presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os pedidos anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

ARTIGO 17 – A XIII Conferência Municipal de Saúde, obedecerá a seguinte programação:

I – 13:30hs: Credenciamento;

II – 14:00hs: Abertura solene do evento;

III – 14:30 hs: Palestra;

IV – 15:00 hs: Trabalho em grupo;

V – 15:30 hs: Apresentação das propostas levantadas pelos grupos;

VI – 16:00 hs: Eleição dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde;

VII – 16:30 hs: Eleição dos delegados que participarão da 18ª Conferência Estadual de Saúde;

VIII - 16:50 hs: Coffee Break;

IX – 17:00 hs: Encerramento.

CAPÍTULO VII Das disposições Gerais

ARTIGO 18 - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

ARTIGO 19 - Serão fornecidos certificados aos participantes, havendo interesse por parte dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

ARTIGO 20 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão organizadora.

Centenário do Sul, 28 de abril de 2026.

CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:7D3EF6CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – SMED

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – SMED

EMENTA:ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICO OU MECÂNICO PARA TODOS OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e controle rigoroso da jornada de trabalho para a garantia da continuidade dos serviços públicos educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que, a partir do dia **29 de abril de 2026 (quarta-feira)**, todos os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação ficam obrigatoriamente sujeitos ao registro de frequência (ponto diário).

Art. 2º. O registro de frequência deverá ser efetuado pessoalmente pelo servidor no início e no término de cada período de trabalho, bem como nos intervalos destinados a repouso e alimentação, conforme a jornada específica de cada cargo.

Art. 3º. O descumprimento injustificado do disposto nesta Resolução, bem como a recusa em efetuar o registro de frequência nos termos ora estabelecidos, sujeitará o servidor infrator à imediata instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul – PR, 27 de abril de 2026.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:3EA33AEC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026****ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ****AUTORIDADE JULGADORA: DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA (PREGOEIRO)****RECORRENTE: 58.205.195 JOSE LUIZ TEIXEIRA CARDOSO (MEI)****CNPJ DA RECORRENTE: 58.205.195/0001-96****CONTRARRAZOANTE: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA.****CNPJ DA CONTRARRAZOANTE: 00.850.753/0001-96****OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO FINANCEIRA VOLTADO À GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE LANÇAMENTOS AUTOMATIZADOS BASEADO EM ROBÓTICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.****2. RELATÓRIO**

O Município de Centenário do Sul promoveu o certame licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 38/2026**, visando a contratação de empresa especializada para a cessão de uso de **software de automação financeira** destinado à gestão pública. O objeto abrange a licença de uso de sistema com lançamentos automatizados baseados em robótica e inteligência artificial, com a finalidade de executar rotinas financeiras e contábeis de forma integrada ao sistema de gestão já utilizado pela Prefeitura Municipal. Durante a sessão pública de disputa de lances, realizada em 23 de abril de 2026, a licitante **58.205.195 JOSE LUIZ TEIXEIRA CARDOSO (MEI)** apresentou a proposta de menor preço global, sendo inicialmente classificada em primeiro lugar no certame.

Após a análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro Municipal proferiu decisão administrativa desclassificando a empresa arrematante. O ato fundamentou-se em dois vícios considerados insanáveis pela Administração: a inexistência de Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o objeto da licitação no Cartão CNPJ da empresa e a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em desacordo com as exigências específicas contidas nos itens 8.5.1 e 8.5.1.1 do Termo de Referência. Cabe destacar que tais exigências de qualificação técnica foram objeto de retificação material por meio de **Errata** publicada em 02 de abril de 2026, que detalhou a necessidade de comprovação de experiência em softwares específicos de automação financeira pública.

Inconformada com o resultado, a empresa **JOSE LUIZ TEIXEIRA CARDOSO (MEI)** interpôs recurso administrativo, por meio de manifestação no sistema BLL, solicitando a reconsideração da desclassificação. Em sua fundamentação, a recorrente alega que, por sua natureza jurídica de **Microempreendedor Individual (MEI)**, está impedida pela Resolução CGSN nº 140/2018 de registrar o CNAE de "Desenvolvimento", devendo ser aceitos os códigos de suporte e infraestrutura como veículos regulamentares para a prestação de serviços tecnológicos. Sustenta, ademais, que o atestado emitido pela empresa **CB NET Telecomunicações Ltda.** comprovaria aptidão em inteligência artificial e automação de dados, o que atenderia ao núcleo técnico do objeto. Pleiteia a aplicação do princípio do **saneamento de erro formal** previsto no item 13.3 do Edital e o tratamento favorecido da **Lei Complementar nº 123/2006** para garantir a competitividade e a manutenção da proposta mais vantajosa.

A empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA.**, declarada vencedora e habilitada em substituição, apresentou tempestivamente suas **contrarrrazões** ao recurso. Em sede preliminar, a recorrida requereu o **não conhecimento** da peça recursal, argumentando a ausência de estrutura formal e fundamentação articulada, conforme exigido pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e pelo item 9.6 do instrumento convocatório. No mérito, defendeu a legalidade da desclassificação, asseverando que a limitação tributária do MEI não exonera a licitante de possuir habilitação jurídica compatível com o objeto e que o atestado apresentado descreve serviços genéricos de tecnologia prestados a uma empresa privada de telecomunicações, sem qualquer similaridade com a automação financeira pública integrada exigida no edital.

O cenário fático delineado nos autos demonstra que a controvérsia repousa na validade das exigências editalícias frente à condição especial de MEI da recorrente e na aderência técnica do atestado de capacidade profissional apresentado em face da **Errata** de retificação do Termo de Referência. O documento de capacidade técnica fornecido pela recorrente descreve atividades de implementação de software de automação genérica, gestão de dados e suporte técnico especializado, enquanto o edital exige experiência específica em sistema de lançamentos automatizados para gestão pública municipal. Diante deste quadro, os autos foram submetidos a esta instância para análise e julgamento definitivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**3.1. DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL**

O exame dos pressupostos de admissibilidade constitui etapa obrigatória e antecedente à análise do mérito administrativo. No que concerne à **tempestividade**, observa-se que o prazo para a manifestação da intenção de recorrer foi regularmente aberto pelo Pregoeiro após a declaração do vencedor, nos termos do item 9.2 do Edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A empresa **JOSE LUIZ TEIXEIRA CARDOSO (MEI)** registrou seu inconformismo tempestivamente no sistema BLL, sendo-lhe franqueado o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais. Verificada a observância dos prazos legais e editalícios, o recurso deve ser considerado tempestivo.

A empresa contrarrazoante, **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA.**, suscitou preliminar de **não conhecimento** do recurso, argumentando que a recorrente não apresentou peça recursal formal, limitando-se a inserir manifestação genérica no campo destinado às razões no sistema eletrônico. Segundo a recorrida, tal conduta violaria o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o item 9.6 do Edital, que exigem razões articuladas e fundamentadas. Sustenta que a mera repetição de argumentos genéricos e a ausência de estrutura jurídica robusta impediriam o conhecimento do apelo por falta de pressuposto formal subjetivo.

Contudo, assiste razão à contrarrazoante. O direito de recorrer em sede administrativa não é absoluto e exige a observância de requisitos mínimos de formalização e fundamentação. Nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o recurso administrativo deve ser fundamentado, o que pressupõe a exposição articulada dos fatos e do direito, com a indicação precisa dos pontos da decisão recorrida que se pretende reformar.

No caso em exame, a empresa **JOSE LUIZ TEIXEIRA CARDOSO (MEI)** limitou-se a inserir uma manifestação genérica e sucinta no campo de texto da plataforma BLL, sem a apresentação de uma peça recursal devidamente estruturada ou de novos elementos capazes de infirmar a decisão do Pregoeiro. A simples reiteração de alegações já analisadas na fase de habilitação, sem o enfrentamento dialético dos motivos da desclassificação, configura a ausência de razões recursais efetivas.

Embora o Princípio do Formalismo Moderado norteie a Administração Pública, este não autoriza a supressão de requisitos legais explícitos de admissibilidade. O dever de fundamentar o recurso é essencial para viabilizar o contraditório e permitir que a autoridade julgadora conheça os limites da insurgência. A ausência de uma peça formal e fundamentada, conforme exigido pelo item 9.6 do Edital e pela legislação de regência, acarreta a inépcia da manifestação.

Nesse sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça orienta que argumentos genéricos ou dissociados dos fundamentos da decisão recorrida são insuficientes para o conhecimento do recurso:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MULTA ADMINISTRATIVA. APLICAÇÃO PELO TCU. INSCRIÇÃO NO CADIN. RAZÕES RECURSAIS GENÉRICAS E DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. REVOLVIMENTO DO ACERVO FÁTICO-PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7 DO STJ. 1. O Plenário do STJ firmou entendimento de que "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2). 2. Argumentos genéricos ou dissociados dos fundamentos da decisão agravada são insuficientes para afastá-la. 3. Constatado pelas instâncias ordinárias a existência de diversas

irregularidades no processo de inexigibilidade de licitação sem justificativa, a revisão do julgado demandaria revolvimento do acervo fático-probatório e não mera valoração deste. 4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp n. 1.322.409/CE, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 28/3/2017, DJe de 4/5/2017.) Ademais, a regularidade processual é pressuposto de segurança jurídica para todos os licitantes. Conhecer de uma manifestação informal que descumpra as normas do certame prejudicaria os demais participantes que observaram rigorosamente as formalidades exigidas. Assim, operou-se a preclusão consumativa para a apresentação de razões recursais válidas.

Dessa forma, acolho a preliminar de não conhecimento das razões, tendo em vista a ausência de formalização mínima e a falta de fundamentação articulada da manifestação da recorrente. Por conseguinte, resta prejudicada a análise das razões de mérito aduzidas, as quais serão enfrentadas a seguir apenas *ad argumentandum tantum*, em homenagem ao princípio da motivação das decisões administrativas.

4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA INCOMPATIBILIDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

O ponto central da desclassificação administrativa repousa na ausência de Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o objeto licitado no Cartão CNPJ da recorrente. No âmbito das licitações públicas, a habilitação jurídica tem por finalidade assegurar que o proponente possua aptidão legal para assumir obrigações e exercer a atividade econômica objeto do certame. Tal requisito não é mera formalidade burocrática, mas emanação direta dos princípios da **legalidade** e da **segurança jurídica**, garantindo que o Poder Público contrate apenas empresas regularmente constituídas para os fins pretendidos.

Conforme a regra do edital e o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, é indispensável que haja estrita correspondência entre o objeto da licitação e as atividades previstas no ato constitutivo e no registro cadastral da licitante. A pertinência temática entre a atividade econômica registrada e o escopo contratual é condição *sine qua non* para a habilitação jurídica:

Ementa: REPRESENTAÇÃO SOBRE EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES. 1. Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes. 2. Para fins de habilitação técnica nas licitações, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, demonstrar uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social das empresas licitantes. (Acórdão 642/2014 – Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman, Processo nº 015.048/2013-6, julgado em 19/03/2014, Ata nº 8/2014).

No caso em tela, o objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2026 consiste na cessão de uso de **software de automação financeira** pública, englobando o licenciamento de sistema baseado em inteligência artificial e robótica para execução de rotinas contábeis integradas. A recorrente, empresa **JOSE LUIZ TEIXEIRA CARDOSO (MEI)**, admite em suas razões recursais que não possui o CNAE específico para o "Desenvolvimento" de softwares, alegando estar legalmente impedida de tal registro por sua condição de **Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos da **Resolução CGSN nº 140/2018**.

A argumentação da recorrente, no entanto, opera em sentido contrário aos seus interesses. Ao confessar que o regime jurídico-tributário ao qual optou aderir veda o exercício da atividade de desenvolvimento de programas de computador, a licitante atesta sua própria incapacidade jurídica para a execução do objeto específico desta licitação. O enquadramento como MEI pressupõe o exercício de atividades de baixa complexidade técnica e faturamento reduzido, sendo que a exclusão da atividade de desenvolvimento de software do rol de ocupações permitidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) não é um erro formal sanável, mas uma restrição legal material que delimita o campo de atuação da empresa.

A Administração Pública não pode admitir a participação de fornecedor que, perante os órgãos de registro e fiscalização, está impedido de desempenhar a atividade principal do contrato. Aceitar CNAEs de "suporte e infraestrutura" como substitutos para um objeto

de "desenvolvimento e licenciamento de software complexo" violaria o princípio da **isonomia**, prejudicando as empresas que, para atuarem no ramo de tecnologia, arcam com custos regulatórios e tributários superiores por não se enquadrarem no regime simplificado do MEI.

Nesse diapasão, o tratamento favorecido conferido pela **Lei Complementar nº 123/2006** às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não autoriza a dispensa de requisitos materiais de habilitação que tutelam o interesse público. O benefício legal visa fomentar a competitividade, mas jamais permitir que empresas executem serviços para os quais não possuem autorização legal de funcionamento ou registro pertinente. O Superior Tribunal de Justiça reforça que benefícios fiscais e regimes simplificados devem ser interpretados restritivamente e não podem ser utilizados para contornar exigências legais de exercício profissional ou empresarial:

EMENTA: TRIBUTÁRIO. TAXA DE FISCALIZAÇÃO. PODER DE POLÍCIA. CUSTO ZERO. BENEFÍCIO DIRECIONADO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). MICROEMPRESA (ME). INAPLICABILIDADE. 1. O § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006, com redação conferida pela LC nº 147/2014, assegura ao Microempreendedor Individual (MEI) a desoneração de qualquer custo inclusive prévio relacionado à abertura, inscrição, registro, funcionamento, obtenção de alvarás, licenças, cadastros, alterações, baixa e encerramento de sua atividade. 2. A norma estabelece que a redução de custo a zero abrange taxas, emolumentos e demais contribuições exigidas por órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, incluindo, por consequência lógica, as taxas de fiscalização vinculadas ao exercício do poder de polícia. 3. A lei tributária que institui benefício fiscal deve ser interpretada restritivamente, conforme dispõe o art. 111 do Código Tributário Nacional. 4. A desoneração de taxa de fiscalização de funcionamento (poder de polícia), porquanto destinada ao Microempreendedor Individual (MEI), não contempla as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que integrantes do regime do Simples Nacional. 5. Recurso especial provido. (REsp n. 2.232.776/SC, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 16/10/2025, DJEN de 24/10/2025.)

Portanto, a opção empresarial da recorrente pelo regime de MEI, conquanto legítima para atividades permitidas, constitui barreira jurídica intransponível para a contratação de objetos complexos de desenvolvimento tecnológico vedados a essa categoria. A ausência de CNAE compatível configura vício insanável de habilitação jurídica, uma vez que a empresa não poderia, nem mesmo por diligência, apresentar registro que lhe é vedado por lei. A manutenção da desclassificação quanto a este ponto, portanto, é medida impositiva para resguardar a lisura e a validade do procedimento licitatório.

5. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA INSUFICIÊNCIA DO ATESTADO APRESENTADO

O segundo pilar da desclassificação administrativa diz respeito à insuficiência técnica do atestado apresentado pela recorrente em face das exigências editalícias. No âmbito das licitações públicas, a qualificação técnica visa assegurar que a licitante detém experiência prévia compatível com o objeto pretendido, minimizando riscos de inexecução contratual, especialmente quando se trata de soluções tecnológicas críticas para a gestão pública municipal.

É imperioso destacar que as exigências de qualificação técnica foram devidamente retificadas e detalhadas por meio da **Errata de Edital** publicada em 02 de abril de 2026. A referida retificação alterou a redação do item 8.5.1 do Termo de Referência, exigindo expressamente a comprovação de execução de serviços de cessão de uso de **software de automação financeira voltado à gestão pública**, incluindo especificamente sistemas de lançamentos automatizados baseados em robótica e inteligência artificial integrados ao sistema de gestão de Prefeitura Municipal. Tal alteração visou conferir precisão ao núcleo técnico do objeto, delimitando a experiência necessária para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Ao confrontar o **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pela empresa **CB NET Telecomunicações Ltda.** em favor da recorrente com as exigências do certame, verifica-se um abismo de incompatibilidade material. O documento fornecido pela recorrente descreve atividades genéricas de tecnologia, tais como "implementação de software de automação para otimização de fluxos

de trabalho", "gestão de dados e integração" e "suporte e manutenção". O cliente do atestado é uma empresa privada do ramo de telecomunicações, e o documento é silente quanto a qualquer funcionalidade financeira ou aderência às rotinas contábeis públicas. A tese da recorrente de que o atestado comprovaria "sólida experiência em IA e automação" é insuficiente para suprir a exigência editalícia. A automação genérica de processos em uma empresa privada de telecomunicações não se confunde com a automação robotizada de lançamentos financeiros em âmbito público, que envolve o tratamento de receitas constitucionais (como FPM, ITR e ICMS), conciliação bancária pública e integração com sistemas de gestão municipal específicos. A complexidade do objeto licitado demanda experiência no setor público, conforme fundamentado pela própria Administração na fase de planejamento, em razão dos requisitos de integração bancária e segurança de dados críticos.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica ao orientar que os atestados de capacidade técnica devem guardar similaridade e pertinência com o objeto licitado, não podendo a Administração aceitar documentos que descrevam serviços genéricos sem aderência específica ao núcleo de maior relevância do escopo contratual:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. EDITAL. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PROVA DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NO DESEMPENHO DE ATIVIDADES SIMILARES OU CONGÊNERES AO OBJETO LICITADO. 1. Trata-se, na origem, de mandado de segurança com o objetivo, entre outros, de reconhecer a ilegalidade de cláusula editalícia que prevê, a título de demonstração de qualificação técnica em procedimento licitatório, a comprovação de experiência anterior em exercício de atividades congêneres ou similares ao objeto da licitação. 2. A instância ordinária reconheceu a ilegalidade dessa cláusula por entender que havia significante abalo ao princípio da competitividade, com ofensa ao art. 30, inc. II, da Lei n. 8.666/93. 3. Nas razões recursais, sustenta a parte recorrida ter havido violação ao art. 30, inc. II, da Lei n. 8.666/93, ao argumento de que a exigência editalícia de prévia experiência no desempenho de atividades objeto da licitação não viola o princípio da igualdade entre os licitantes, na perspectiva de que a Lei de Licitações prevê que a qualificação técnica assim o permite. Aponta, ainda, divergência jurisprudencial a ser sanada. 4. Não fere a igualdade entre os licitantes, nem tampouco a ampla competitividade entre eles, o condicionamento editalício referente à experiência prévia dos concorrentes no âmbito do objeto licitado, a pretexto de demonstração de qualificação técnica, nos termos do art. 30, inc. II, da Lei n. 8.666/93. 5. Os princípios da igualdade entre os concorrentes e da ampla competitividade não são absolutos, devendo ser ponderados com outros princípios próprios do campo das licitações, entre eles o da garantia da seleção da melhor proposta e o da segurança do serviço/produto licitado. 6. Tem-se aí exigência plenamente proporcional pois (i) adequada (a prévia experiência em atividades congêneres ou similares ao objeto licitado é medida que faz presumir, como meio, a qualificação técnica - o fim visado), (ii) necessária (a prévia experiência em atividades congêneres ou similares ao objeto licitado é medida de fácil demonstração, autorizando a sumarização das exigências legais) e (iii) proporcional em sentido estrito (facilita a escolha da Administração Pública, porque nivela os competidores uma vez que parte de uma qualificação mínima, permitindo, inclusive, o destaque objetivo das melhores propostas com base no background dos licitantes). 7. Precedentes desta Corte Superior. 8. Recurso especial provido. (REsp n. 1.257.886/PE, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 3/11/2011, DJe de 11/11/2011.)

A aceitação de um atestado sem qualquer correlação com a finalidade financeira e pública do software representaria grave risco à eficiência administrativa e à segurança da contratação. O TCU reforça que a discricionariedade da Administração na definição do objeto permite a exigência de certificados que comprovem a aptidão para as especificidades técnicas do serviço:

Ementa: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. 1) EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL PERTINENTE AO OBJETO LICITADO. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO AO CARATER COMPETITIVO DO CERTAME. 2) MODALIDADE LICITATÓRIA. OBJETO NÃO CARACTERIZADO COMO SERVIÇO COMUM. INEXIGIBILIDADE DE PREGÃO. 1. Tendo

em vista que a escolha do objeto licitado, exceto no que diz respeito à escolha de marca, é ato administrativo discricionário, não cabe censura à cláusula editalícia que requer a apresentação de certificado de capacidade técnica compatível com os serviços especificados. 2. Demonstrado que o objeto pretendido apresenta peculiaridades que afastam a hipótese de execução comum, é inexigível a realização de Pregão. (Acórdão 6846/2011 – Primeira Câmara, Relator Ministro Marcos Bemquerer, Processo nº 012.670/2010-3, julgado em 23/08/2011, Ata nº 30/2011).

Portanto, a recorrente falhou em demonstrar o cumprimento do item 8.5.1 do Termo de Referência, na redação dada pela Errata. A ausência de comprovação de experiência em softwares de automação financeira voltada à gestão pública constitui vício material que impede a habilitação técnica da empresa. O inconformismo não prospera, uma vez que o documento apresentado não possui a aderência técnica mínima necessária para garantir que a licitante possui o *background* indispensável para a execução bem-sucedida do objeto licitado.

6. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

6.1. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E OS LIMITES DO SANEAMENTO

O procedimento licitatório é regido por princípios basilares que visam garantir a idoneidade da contratação pública, dentre os quais se destacam a **vinculação ao instrumento convocatório** e o **julgamento objetivo**. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração está adstrita às regras previamente estipuladas no edital, as quais fazem lei entre as partes e não podem ser relativizadas sob pena de comprometer a isonomia entre os competidores.

A recorrente invoca o item 13.3 do Edital — que permite ao Pregoeiro sanar erros puramente formais — para sustentar que a ausência de CNAE e a inadequação do atestado seriam falhas passíveis de correção. Todavia, a pretensão carece de fundamento jurídico robusto. O **saneamento de erros e falhas**, previsto no art. 64, § 1º, da Nova Lei de Licitações, possui limites claros: a correção não pode alterar a substância dos documentos nem a validade jurídica das condições de habilitação.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta que o saneamento deve ser utilizado para esclarecer dúvidas ou complementar informações sobre documentos **já apresentados**, sendo vedada a inclusão de documento novo que deveria constar originariamente da proposta para comprovar requisito essencial:

Ementa: REPRESENTAÇÃO DE LICITANTE. INABILITAÇÃO INDEVIDA. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR E REALIZAÇÃO DE OITIVAS. ANÁLISE DOS ELEMENTOS REMETIDOS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ASSINATURA DE PRAZO PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO RETORNO DO CERTAME À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. CIÊNCIAS. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão 2673/2021 – Plenário, Relator Ministro Jorge Oliveira, Processo nº 026.208/2021-0, julgado em 10/11/2021, Ata nº 44/2021).

No caso concreto, os vícios apontados não são "puramente formais". A inexistência de CNAE compatível para o exercício da atividade de desenvolvimento de software e a apresentação de um atestado que descreve serviços genéricos de tecnologia (sem qualquer relação com a automação financeira pública exigida) constituem **omissões materiais**. Sanar tais falhas exigiria que a recorrente apresentasse registros e comprovantes de experiência que ela comprovadamente não possuía no momento da abertura do certame, o que configuraria indevida alteração da proposta e da documentação de habilitação.

Aceitar a tese do saneamento nestas circunstâncias violaria frontalmente o **Princípio da Isonomia**. Os demais licitantes, como a empresa **SYSMAR**, estruturaram suas propostas e comprovaram sua capacidade técnica e jurídica seguindo rigorosamente os termos do edital e da Errata publicada. Permitir que uma empresa desclassificada por falta de requisitos básicos de habilitação permaneça no certame mediante a "regularização" tardia de vícios materiais seria premiar a desídia em detrimento daqueles que cumpriram as regras do jogo.

O Superior Tribunal de Justiça reforça que a vinculação ao edital é a salvaguarda do procedimento licitatório e impede a modificação das

regras ou o relaxamento de exigências fundamentais após o início da disputa:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 489 E 1.022 DO CPC. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. PRETENSÃO DE REDUÇÃO DA PENALIDADE E ALTERAÇÃO DE REGRAS DO EDITAL APÓS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA. IMPOSSIBILIDADE. DEVER DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. No presente agravo interno, a parte agravante reitera a tese de negativa de prestação jurisdicional por parte do Tribunal de origem. Ocorre que o Tribunal de origem analisou a integralidade da demanda. Destaca-se que a solução integral da controvérsia, com fundamento suficiente, não caracteriza ofensa aos arts. 489 e 1.022 do CPC, pois não há que se confundir entre decisão contrária aos interesses da parte e negativa de prestação jurisdicional. 2. Na hipótese dos autos, o Tribunal local expressamente consignou que o ato administrativo questionado não se mostrou contaminado de ilegalidade a permitir controle judicial, bem como que não se pode alterar as regras previstas no edital após a contratação da empresa vencedora, sob risco de ofensa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e da vinculação ao instrumento convocatório, que visa assegurar oportunidade igual a todos interessados. 3. "Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame". (AgRg no AREsp n. 458.436/RS, relator Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 27/3/2014, DJe de 2/4/2014.) 4. Agravo interno não provido. (AgInt no AREsp n. 2.362.270/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 29/4/2024, DJe de 3/5/2024.)

Dessa forma, o Pregoeiro agiu em estrita observância ao dever de cautela e ao interesse público ao manter a desclassificação. O saneamento previsto no item 13.3 do Edital não pode ser transformado em um salvo-conduto para suprir a incapacidade técnica e jurídica manifesta da licitante. A segurança jurídica e a finalidade da contratação — que busca um software crítico de gestão financeira municipal — demandam que o fornecedor atenda plenamente aos requisitos de qualificação no momento oportuno, sem margem para inovações em sede recursal.

7. DISPOSITIVO

Ante todo o exposto, considerando a ausência de formalização e de razões fundamentadas na manifestação recursal, em descumprimento aos requisitos estabelecidos no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no item 9.6 do Edital, esta Autoridade Administrativa profere a seguinte decisão:

- acolher a preliminar de não conhecimento arguida pela empresa contrarrazoante e, consequentemente, **não conhecer do recurso administrativo** interposto pela empresa **58.205.195 JOSE LUIZ TEIXEIRA CARDOSO (MEI)**, diante de sua manifesta inépcia formal e ausência de fundamentação;
- manter, por seus próprios fundamentos e por cautela administrativa, a decisão de **desclassificação** da referida licitante, diante da incapacidade jurídica (ausência de CNAE compatível) e técnica (atestado sem aderência ao objeto) demonstradas nos autos;
- declarar a validade e a subsistência de todos os atos que culminaram na habilitação da empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA.**, por ter demonstrado pleno atendimento aos requisitos do certame;
- determinar o imediato prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos para a **adjudicação** do objeto e posterior **homologação** do resultado em favor da vencedora.

Esta decisão fundamenta-se na estrita observância ao princípio da legalidade e à segurança jurídica, assegurando que o rito processual estabelecido na Lei nº 14.133/2021 seja respeitado por todos os

participantes, não sendo admitida a aceitação de expedientes informais que comprometam a disciplina do certame.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, assegurando a ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

Centenário do Sul – PR, 05 de maio de 2026.

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:FF6CBF8A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 178/2021 - DECRETO N.º 129/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 021/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a(o) servidor(a) **SONIA MARIA DE LACERDA**, portador(a) da carteira de identidade RG sob n.º 4.327.067-2/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 602.356.599-91, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 151/01, Nível 06, Classe I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 31 anos, 02 meses e 26 dias de Tempo de Contribuição e 55 anos de idade.

Art. 2º - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, §4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a(o) servidor(a) o valor de **R\$2.435,66 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R\$1.948,53 referente a horas normas (salário base) e o valor de R\$487,13 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arthur Daniel Marquardt

Código Identificador:40BCAEA3

**SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 128/2026**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º ATUALIZAR representações na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerro Azul/PR 2025/2026 conforme relação abaixo:

PRESIDENTE: Eliziane Cordeiro Lovato Bestel

VICE-PRESIDENTE: Elizabete Stadler Machado

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Alexandra de Jesus Braz

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Eliziane Cordeiro Lovato Bestel

Suplente – Elizabete Stadler Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular – Evellyn Thais Pereira

Suplente – Rosane de Fátima Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – Mayara Araujo Santos

Suplente – Giovana Carvalho Glodis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Titular – Guilherme Felipe Lissa Costa

Suplente – Icaro Alisson Mangger

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular – Fabiana de Moura e Costa

Suplente – Anne Isabele Vieira Barbosa dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE

Titular – Maria Aparecida Navarete Scheleider

Suplente – Nair Lourenço Furquim

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Raquel Aparecida Cropolato Pedroso

Suplente: Marialba Lovato

REPRESENTANTES DA APAE

Titular – Ilza Maria de Lima Bichels

Suplente – João Paulo Moreira Fernandes

PROJETO VINDE A MIM OS PEQUENINOS

Titular – Suzana Magari Lins

Suplente – Adair Andrigueti

APM – ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINA DE ARAÚJO

Titular – Daiane Suelen de Pontes

Suplente – Kalandra Lais Tibilier

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação

Certifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de abril de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:508B1B41

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº: 131/2026. EXONERAR A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2026, A SERVIDORA GISELE RIBEIRO DE SOUZA, PORTADORA DO RG Nº 8.XXX.XXX-0 SSP/PR, DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 05 de maio de 2026, a Servidora GISELE RIBEIRO DE SOUZA, portadora do RG nº RG nº 8.***.***-0 SSP/PR SSP/PR, do cargo de Diretora do departamento de Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, função gratificada correspondente ao FG-2.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
gabinete do Senhor Prefeito em 05 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:C600FFE1

SECRETARIA GOVERNO

DECRETO Nº: 132/2026. NOMEAR A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2026, A SERVIDORA GISELE RIBEIRO DE SOUZA, PORTADORA DO RG Nº 8.XXX.XXX-0 SSP/PR, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 05 de maio de 2026, a Servidora GISELE RIBEIRO DE SOUZA, portadora do RG nº RG nº 8.***.***-0 SSP/PR SSP/PR, para o cargo de Secretária Municipal de Finanças, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ART. 2º – Fica revogado o DECRETO Nº: 125/2026 publicado na data de 29 de abril 2026, edição 3519, que nomeava o Secretário Municipal de Finanças Interino.

ART. 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
gabinete do Senhor Prefeito em 05 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:76521844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL POR CONTAR 05 (CINCO) ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL KURT MARTERER, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL. CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL POR CONT

PORTARIA Nº 548, DE 04 DE MAIO DE 2026

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial por contar 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, ao servidor público municipal Kurt Marterer, ocupante do cargo de Educador Social.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Complementar nº 01/2026, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Cerro Azul.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder ao servidor público municipal Kurt Marterer, ocupante do cargo Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Especial, em razão ao cumprimento de 05 (cinco) anos de serviço ininterruptos prestados a essa Municipalidade, correspondente ao período aquisitivo 2017/2022. A licença será usufruída de 11 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026.

ART. 2º Está Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:9B494004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL POR
CONTAR 05 (CINCO) ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A
ESTA MUNICIPALIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL ADULTI PLATNER BITENCOURT, OCUPANTE
DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

PORTARIA Nº 542, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial por contar 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, a servidora pública municipal Adulti Platner Bitencourt, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Complementar nº 01/2026, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Cerro Azul.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder a servidora pública municipal Adulti Platner Bitencourt, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) meses de Licença Especial, em razão ao cumprimento de 05 (cinco) anos de serviço ininterruptos prestados a essa Municipalidade, correspondente ao período aquisitivo 2007/2012. A licença será usufruída de 04 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026.

ART. 2º Está Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:9B2CFAF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14.01/2026**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026**EDITAL Nº 14.01/2026**

08º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.

3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Engenheiro Civil

Classificação	Candidato	Data de Nascimento
8º	José Didimo dos Santos	12/07/1956

Cerro Azul-Pr, 28 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:CF996363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 15.08/2025**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025**EDITAL Nº 15.08/2025**

09º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.

3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Médico

Classificação	Candidato	Data de Nascimento
4º	Giovanna Paes Domingues	23/12/2000

Cerro Azul-Pr, 28 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:F2EF71B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 50.01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL Nº 50.01/2024

42º Chamamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.

3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Enfermeiro

Classificação	Candidato	Data de Nascimento
16º	Jessica Tayline Ribeiro da Silva Teilo	29/05/1994

Cerro Azul-Pr, 04 de maio de 2026.

Observação: A convocada é **final de lista de classificação**.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:66152C32

PORTARIA Nº 484, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Ana Caroline de Oliveira, ocupante do cargo de Diretora de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Ana Caroline de Oliveira, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, vinculado à Procuradoria Geral do Município, conforme o memorando nº069/2026-PGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba - PR no dia 22 de abril do ano em curso, para participação no painel “redes de enfrentamento: Diálogos sobre violência doméstica, tecnologias e abuso de drogas. Saída 06h00 min e retorno às 18h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:B3F98A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 485, DE 23 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA DE MOURA E COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 01(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 485, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Fabiana de Moura e Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Fabiana de Moura e Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal Finanças, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei

Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem á Curitiba PR, no dia 22 de abril do ano em curso, para participação no painel “redes de enfrentamento: Diálogos sobre violência doméstica, tecnologias e abuso de drogas. Saída 06h00 min e retorno às 18h00 min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:D1DE1761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 23 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO
PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO
AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO
1(UMA) DIÁRIA**

PORTARIA Nº 486, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno 1(uma) diária

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n°39/2026-CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no artigo.6º, II, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear a despesa com viagem, á Curitiba - PR no dia 10 de abril do ano em curso, por participar do terceiro dia de curso de Controle Interno na prática do planejamento e atuação. Saída 07h00min e retorno às 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:97A3E84D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 23 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARANA APARECIDA
MANGGER MIGUEL, OCUPANTE DO CARGO DE
ENGENHEIRA AGRÔNOMA 01(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 487, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Larana Aparecida Mangger Miguel, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Larana Aparecida Mangger Miguel, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando nº211/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem á Curitiba PR, no dia 10 de abril do ano em curso, por realizar a retirada de mudas no IAT(Instituto Água e Terra) destina ao cumprimento de multa ambiental aplicada a Prefeitura. Saída 08h00 min e retorno às 15h00 min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:DACFABEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 23 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WENDER GRAEBIN
MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 488, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Wender Graebin Moreira, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento senhor Wender Graebin Moreira, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando nº210/2026 o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea “a” e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em viagem a Curitiba PR, no dia 10 de abril do ano em curso, por realizar a retirada de mudas no IAT(Instituto Água e Terra) destina ao cumprimento de multa ambiental aplicada a Prefeitura. Saída 08h00 min e retorno às 15h00 min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:62538A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 489, DE 23 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCICLEIA DA GUIA JAQUETTI, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ATUANTE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 489, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretaria Municipal de Saúde 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo de efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretaria Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 169/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no Art.6º, II, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, a Curitiba - PR no dia 13 de abril do ano de 2026, por participar do lançamento da carreta de exames de imagem. Saída 08h00 min e retorno às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:8BAE2532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 490, DE 23 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 490, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Everson Board, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº171/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até as cidades de Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 08 de abril do ano de 2026, até o Hospital Madalena Sofia. Saída 16h20min e retorno as 22h45min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:F7F53F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 491, DE 23 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DA APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 491, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Marli da Aparecida Porfirio dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Marli da Aparecida Porfírio dos Santos ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº170/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Campo Largo PR, acompanhado pacientes no dia 08 de abril do ano de 2026, até o Hospital Campo Largo. Saída 05h30min e retorno as 11h20min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:E07FC5FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492, DE 23 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA
FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 492, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº173/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Campina Grande do Sul PR no dia 09 de abril do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital Angelina Caron. Com horário de saída 18h50 min e retorno no dia 10 de abril as 04h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:C2D39A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493, DE 23 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE DOS
SANTOS CAVALHEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 493, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Cleonice dos Santos Cavaleiro, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Cleonice dos Santos Cavaleiro, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº172/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 09 de abril do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital de Clínicas. Com horário de saída 15h50 min e retorno as 20h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:889B9B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494, DE 23 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE
SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS)
DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 494, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº168/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 06,07 e 08 de abril do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:1A57ABF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 23 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO
NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 495, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº322/2026-SD, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura ,o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola e outras demandas da secretaria, nos dias 22 e 24 de abril do ano de 2026. Saídas às 06h00min e retornos as 18h00min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:5F6F5757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 23 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI
HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA 03 (TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 496, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 03 (três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o memorando nº323/2026-SD, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 22,23 e 24 de abril do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:5D928DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497, DE 23 DE ABRIL DE 2026 REVOGAR A
PORTARIA Nº404, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 497, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Revogar a portaria nº404, de 07 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº404, de 07 de abril de 2026, devido a solicitação do memorando nº333 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao cancelamento da diária da servidora Angela Maria Hilman.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:BAE0A191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498, DE 23 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA CHAVES DA
SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 1 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 498, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Conceder a Servidora Público Municipal Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação e Cultura 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação e Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando nº338/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), Com base no Art.6º, II, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem, à Tijucas do Sul – PR, no dia 13 de abril do ano de 2026, para realizar uma visita técnica no município de Tijucas do Sul. Saída 10h30min e retorno as 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:E1381AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 24 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE
A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE
ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL DAIANA SUELEN DE MOURA E COSTA,
OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL.**

PORTARIA Nº 500, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares a servidora pública municipal Daiana Suelen de Moura e Costa, ocupante do cargo de Educador Social.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Municipal nº 03/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada, pelo prazo de 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor Público Municipal Senhora Daiana Suelen de Moura e Costa, CPF Nº086.754.259-45 e RG Nº12.679.866-0 ocupante do cargo de Educador Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 12 de abril do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:989D6B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501, DE 24 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EGON EDUARDO DA
SILVA GODOY, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE
ADMINISTRATIVO 01 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 501, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Egon Eduardo da Silva Godoy, ocupante do cargo de Agente Administrativo 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Egon Eduardo da Silva Godoy, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº342/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, à

Curitiba - PR no dia 14 de abril do ano de 2026, para participar do seminário da Ciedepar. Saída 06h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:ABD8CE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502, DE 24 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EGON EDUARDO DA
SILVA GODOY, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE
ADMINISTRATIVO 01 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 502, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Egon Eduardo da Silva Godoy, ocupante do cargo de Agente Administrativo 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Egon Eduardo da Silva Godoy, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando nº343/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 15 de abril do ano de 2026, para participar do seminário da Ciedepar. Saída 06h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:4BC3DA4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 24 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO
VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 03(TRÊS)
DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 503, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 03(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº176/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento no dia 08,09 e 10 de abril do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:85CA11D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 24 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON
BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 504, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Everson Board, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº163/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até as cidades de Curitiba PR, acompanhado pacientes

no dia 04 de abril do ano de 2026, até o Hospital Cajuru. Saída 16h10min e retorno às 24h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:F236339D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505, DE 24 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DO CARMO
JESUS DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
2(DUAS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 505, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista 2(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº175/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 14 e 15 de abril do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:14BEF056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506, DE 24 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO
VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05(CINCO)
DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 506, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 05(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº177/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 13,14,15,16 e 17 de abril do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:3BAD2097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 24 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS,
OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS
03(TRÊS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 507, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Claudeci Farias, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos 03(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº178/2026-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º,

III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 13,14 e 15 de abril do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:A1F8ACBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508, DE 24 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE
SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS)
DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 508, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº179/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 10,13 e 14 de abril do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:1036AAE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509, DE 24 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS
GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS)
DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 509, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista 2(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº180/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 08 e 15 de abril do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:04DD2FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 24 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA ROSA DA
SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 510, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Bruna Rosa da Silva, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Bruna Rosa da Silva ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº181/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Campina Grande do Sul PR, acompanhado

pacientes no dia 14 de abril do ano de 2026, até o Hospital Angelina Caron. Saída 12h10min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:B3C9E952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511, DE 24 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA
PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 511, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Jussara Maria Platner, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº182/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 13 de abril do ano de 2026, até o Hospital Luiza Marilac. Saída as 10h30min e retorno as 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:ACE5220C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512, DE 24 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DO CARMO
JESUS DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
3(TRÊS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 512, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº183/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 09,10 e 13 de abril do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:D6CD4A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 24 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS
GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
4(QUATRO) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 513, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista 4(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº185/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no

valor de \$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 17,18,19 e 21 de abril do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:BE622F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514, DE 24 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE
CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E
10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL GISIANE DE BONFIM OCUPANTE DO CARGO
DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

PORTARIA Nº 514, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Gisiane de Bonfim ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora Pública Municipal Senhora Gisiane de Bonfim, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de férias de 23/03/2025 a 22/03/2026 para usufruir a partir de 22 de abril do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:10E7F97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518, DE 27 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI,
OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 518, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº157/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba – PR, no dia 07 de abril do ano em curso, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves a uma consulta medica. Saídas 08h00 min e retornos às 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:FC138437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520, DE 28 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO VON DER
OSTEN, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO,
ATUA COMO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
3(TRÊS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 520, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Fernando Von Der Osten, ocupante do cargo efetivo de Advogado, atua como Procurador-Geral do Município 3(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Fernando Von Der Osten, ocupante do cargo efetivo de Advogado, atua como Procurador-Geral do Município, vinculado à Procuradoria Geral do Município, conforme o memorando nº65/2026-PGM, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R\$487,27 (quatrocentos e oitenta e sete de reais e vinte e sete centavos), com base no Art.6º, II, alínea “a”, “c” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem á Curitiba PR, para participar do curso “Conferência: Planejamento e Contratos Administrativos na Lei

nº14.133/2021”, nos dias 06,07 e 08 de maio do ano em curso. Saída dia 06 de maio às 06h00 min e retorno dia 08 de maio às 18h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:B11D08F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521, DE 28 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI
HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE
MOTORISTA 03 (TRÊS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 521, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 03 (três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o memorando nº351/2026-SD, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 27,28 e 30 de abril do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:3439D885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522, DE 28 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO
NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
02(DUAS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 522, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº353/2026-SD, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola e outras demandas da secretaria, nos dias 27 e 30 de abril do ano de 2026. Saídas às 06h00min e retornos às 18h00min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:9EABDE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523, DE 28 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE DE
FATIMA JAQUETTI, OCUPANTE DO CARGO DE
ASSISTENTE SOCIAL 01 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 523, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Cleonice de Fatima Jaquetti, ocupante do cargo de Assistente Social 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Cleonice de Fatima Jaquetti, ocupante do cargo de Assistente Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº190/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, à Curitiba - PR no dia 24 de abril do ano de 2026, para participar do seminário territoriais de

implementação da escola estadual de socioeducação limiar da margem. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:89D74D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 524, DE 28 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 524, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Simone de Oliveira, ocupante do cargo de Psicóloga 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Simone de Oliveira, ocupante do cargo de Psicóloga vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº191/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, à Curitiba - PR no dia 24 de abril do ano de 2026, para participar do seminário territoriais de implementação da escola estadual de socioeducação limiar da margem. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:E83DC8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 525, DE 28 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA HILMAN, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R\$ 28,00.

PORTARIA Nº 525, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao servidora pública municipal Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de Agente Administrativo o ressarcimento no valor de R\$ 28,00.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando nº349/2026, ressarcimento no valor de R\$28,00 (vinte e oito reais), com base no Art.13º, §1º, da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba PR, por participar do seminário do ciedepar no dia 14 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:7C571EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 526, DE 28 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 01(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 526, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº184/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até

Curitiba PR transportando pacientes para tratamento no dia 15 de abril do ano de 2026. Saída 06h30min e retorno às 20h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:9F56DFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527, DE 28 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS,
OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS
4(QUATRO) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 527, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Claudeci Farias, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos 4(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº186/2026-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R\$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagrou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 16,17,20 e 22 de abril do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:FAE15CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528, DE 28 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE DOS
SANTOS CAVALHEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 528, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Cleonice dos Santos Cavaleiro, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Cleonice dos Santos Cavaleiro, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº187/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 19 de abril do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital Luiza Marilac. Com horário de saída 22h30 min e retorno no dia 20 de abril às 03h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:53018B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529, DE 28 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA DE
PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 01(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 529, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Ana Paula de Paula, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Ana Paula de Paula ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº188/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61

(sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 21 de abril do ano de 2026, até o Hospital Luiza Marilac. Saída 08h00min e retorno as 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:1191071B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 28 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DO CARMO
JESUS DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA
3(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 530, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo do Carmo Jesus de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº189/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R\$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 19,21 e 22 de abril do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:51102757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531, DE 28 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE
SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 01(UMA)
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 531, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº190/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento no dia 22 de abril do ano de 2026. Saída 06h30min e retorno as 15h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:D3EF6293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532, DE 28 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE
SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 01(UMA)
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 532, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº191/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma)

diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento no dia 17 de abril do ano de 2026. Saída 05h30min e retorno as 13h40min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:05D91D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533, DE 28 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DO ROCIO
DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 533, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº194/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem de emergência até a cidade de Curitiba PR no dia 19 de abril do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital Luiza Marillac. Com horário de saída as 10h20 min e retorno as 16h35 min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:A01FFBDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 28 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DO ROCIO
DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 534, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº195/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem de emergência até a cidade de Campina Grande do Sul PR no dia 20 de abril do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital Angelina Caron. Com horário de saída as 01h00 min e retorno as 05h30 min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:F095395D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536, DE 29 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE DOS
SANTOS CAVALHEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 536, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Conceder a servidora pública Municipal Cleonice dos Santos Cavalheiro, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022; Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Cleonice dos Santos Cavalheiro, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº196/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 22 de abril do ano de 2026, acompanhando paciente até o Hospital de Clínica. Com horário de saída 20h00 min e retorno no dia 23 de abril as 03h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:FAA99279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 537, DE 29 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05 (CINCO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 537, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 05 (cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o memorando nº367/2026-SD, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 04,05,06,07 e 08 de maio do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de abril do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:166BA10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 549, DE 04 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS COSTA BRINE OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO.

PORTARIA Nº 549, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Matheus Costa Brine ocupante do cargo de Chefe de Divisão.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor Matheus Costa Brine, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de férias de 05/05/2025 a 04/05/2026 para usufruir a partir de 04 de maio do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de maio do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:A572BFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 550, DE 04 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEISSY ALVES CAMARA OCUPANTE DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

PORTARIA Nº 550, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Deissy Alves Camara ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulares a servidora Pública Municipal Senhora Deissy Alves Camara, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 07/04/2025 a 06/04/2026 para usufruir a partir de 25 de maio do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de maio do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:D587BE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 468, DE 15 DE ABRIL DE
2026 RETIFICA A PORTARIA Nº 468, DE 15 DE ABRIL DE
2025, QUE CONCEDE 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS,
CONFORME O ARTIGO 110 DA LEI 03/2002, A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL A**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 468, DE 15 DE ABRIL DE
2026**

Retifica a portaria Nº 468, de 15 de abril de 2025, que concede 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados, conforme o artigo 110 da Lei 03/2002, a servidora pública municipal Ana do Rocio Hoebe de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Onde se lê:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora Pública Municipal Senhora Ana do Rocio Hoebe de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2023 a 03/07/2024 Para usufruir a partir de 25 de maio do ano de 2026.

Leia-se:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora Pública Municipal Senhora Ana do Rocio Hoebe de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2023 a 03/07/2024 Para usufruir a partir de 21 de maio do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:069048DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 472, DE 16 DE ABRIL DE
2026 RETIFICA A PORTARIA Nº 472, DE 16 DE ABRIL DE
2026, QUE CONCEDE 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA
ESPECIAL, POR CONTAR 05(CINCO) ANOS DE SERVIÇOS
PRESTADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME O
ARTIGO 30 DA L**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 472, DE 16 DE ABRIL DE
2026**

Retifica a portaria Nº 472, de 16 de abril de 2026, que concede 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços prestados a esta municipalidade, conforme o artigo 30 da Lei 05/2017, a servidora pública municipal Ivete da Aparecida dos Santos Pedroso, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Onde se lê:

ART.1º - **Conceder** 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, a Servidora Pública Municipal Senhora Ivete da Aparecida dos Santos Pedroso, ocupante do cargo efetivo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período aquisitivo de 2002/2007, com início no dia 14 de abril do ano de 2026 e termino no dia 11 de julho de 2026

Leia-se:

ART.1º - **Conceder** 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, a Servidora Pública Municipal Senhora Ivete da Aparecida dos Santos Pedroso, ocupante do cargo efetivo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período aquisitivo de 2002/2007, com início no dia 13 de abril do ano de 2026 e termino no dia 11 de julho de 2026

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:B047C792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 474, DE 16 DE ABRIL DE
2026 RETIFICA A PORTARIA Nº 474, DE 16 DE ABRIL DE
2026, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES DE 10(DEZ)
DIAS, CONFORME O ARTIGO 110 DA LEI 03/2002, A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORACI DO ROCIO
FITZ BOMFIM, O**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 474, DE 16 DE ABRIL DE
2026**

Retifica a portaria Nº 474, de 16 de abril de 2026, que concede férias regulares de 10(dez) dias, conforme o artigo 110 da Lei 03/2002, a servidora pública municipal Loraci do Rocio Fitz Bomfim, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

Onde se lê:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares a servidora Pública Municipal Senhora Neuza Bonfim Marcondes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/03/2024 a 18/03/2025 para usufruir a partir de 18 de maio do ano de 2026.

Leia-se:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares a servidora Pública Municipal Senhora Loraci do Rocio Fitz Bomfim, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 25/03/2024 a 24/03/2025 para usufruir a partir de 18 de maio do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de abril do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:FDD38D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 514, DE 24 DE ABRIL DE
2026 RETIFICA A PORTARIA Nº 514, DE 24 DE ABRIL DE
2026, QUE CONCEDE 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS
REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS,
CONFORME O ARTIGO 110 DA LEI 03/2002, A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL G**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 514, DE 24 DE ABRIL DE
2026**

Retifica a portaria Nº 514, de 24 de abril de 2026, que concede 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados, conforme o artigo 110 da Lei 03/2002, a servidora pública municipal Gisiane de Bonfim, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais.

Onde se lê:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora Pública Municipal Senhora Gisiane de Bonfim, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de férias de 23/03/2025 a 22/03/2026 para usufruir a partir de 22 de abril do ano de 2026.

Leia-se:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora Pública Municipal Senhora Gisiane de Bonfim, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de férias de 23/03/2025 a 22/03/2026 para usufruir a partir de 22 de abril do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná,
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de maio do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Ribeiro de Souza

Código Identificador:6267C4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**

Objeto: A presente contratação tem por objeto a contratação da empresa ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, inscrita no CNPJ sob nº 33.407.295/0001-74; especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico do cantor BAITACA & GRUPO DO FUNDO DA GROTA, para realização de apresentação musical no dia 14 de junho de 2026, durante a programação oficial da 58ª Festa Nacional da Ponkan, promovida pelo Município de Cerro Azul/PR.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**, em favor da seguinte empresa:

ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.407.295/0001-74.

Valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 05 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:0489B3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 016-2026**

Dispensa de Licitação nº 016/2026

Processo Administrativo nº 042/2026

Objeto: A contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de solo tipo SPT (Standard Penetration Test), com elaboração de relatório técnico completo dos ensaios geotécnicos, destinados a subsidiar a elaboração de projetos executivos de obras do Município de Cerro Azul/PR.

Em favor da empresa: ÁGUA E MINÉRIO SONDAgens DE SOLO LTDA – (CNPJ: 12.043.671/0001-19).

Valor total: R\$ 43.450,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 05 de maio de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Augusto Navarete

Código Identificador:60AE6DD0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE
DECRETO Nº106/2026**

DECRETO Nº106/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Leandro Rodrigues de Aguiar**, a partir do dia 06/05/2026 à 15/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:6A579500

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 039/25, DE 07/07/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/25, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 039/25, DE 07/07/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/25, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda

OBJETO: “Prorrogação de prazo e vigência do contrato”.

PRAZO ADICIONAL: 12 meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 09/07/2026 a 09/07/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 09/07/2026 a 09/09/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 30 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Vinicius Viana

Código Identificador:B21CD794

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 066/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, “e”, e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 7.133,31 (sete mil, cento e trinta e três reais), em nome da servidora PATRÍCIA MARAFIGO CORDEIRO para atender despesas com passagens e hospedagem na cidade de

Fortaleza – Ceará, para participar do curso “Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública”, evento organizado pela CONSULTRE, Consultoria e Treinamento Ltda., que ocorrerá entre os dias 09 e 12 de junho de 2026, no Hotel Luzeiros, localizado na Av. Beira Mar, 2600, Meirelles, Fortaleza – Ceará, CEP: 60165-124.

II – A beneficiária deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo notas fiscais ou bilhetes de passagens e notas fiscais da hospedagem, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.

III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.

IV – A beneficiária deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.

V – Não ocorrendo o deslocamento, a beneficiária terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 24 de abril de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:E2FA19E5

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 067/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, “e”, e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 7.133,31 (sete mil, cento e trinta e três reais), em nome da servidora KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI para atender despesas com passagens e hospedagem na cidade de Fortaleza – Ceará, para participar do curso “Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública”, evento organizado pela CONSULTRE, Consultoria e Treinamento Ltda., que ocorrerá entre os dias 09 e 12 de junho de 2026, no Hotel Luzeiros, localizado na Av. Beira Mar, 2600, Meirelles, Fortaleza – Ceará, CEP: 60165-124.

II – A beneficiária deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo notas fiscais ou bilhetes de passagens e notas fiscais da hospedagem, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.

III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.

IV – A beneficiária deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.

V – Não ocorrendo o deslocamento, a beneficiária terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 24 de abril de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:86E88ACC**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO****PORTARIA Nº 068/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o valor de R\$ 1.512 (mil quinhentos e doze reais), em nome do servidor AMAURI CESAR CARDOZO para atender despesas de viagem referentes à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do evento “Imersão – Nova Lei de Improbidade Administrativa”, organizado pelo Instituto Plenum Brasil, que ocorrerá entre os dias 14 e 15 de maio de 2026, na sede do Instituto Plenum Brasil, SCS Quadra 01, Bloco H, Edifício Morro Vermelho, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 05 de maio de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:6725F8BE**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO****RESOLUÇÃO Nº 113/2026**

Dispõe sobre a compensação de jornada e institui o Banco de Horas no âmbito da Câmara Municipal de Colombo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o regime de compensação de jornada, na forma de Banco de Horas, exclusivamente para os cargos efetivos da Câmara Municipal de Colombo, submetidos à controle formal de jornada.

§ 1º Serão registradas em banco de horas e contabilizadas no sistema eletrônico de ponto, de forma individualizada, as horas adicionais de trabalho excedentes à jornada diária do servidor.

§ 2º A permissão para realização de banco de horas facultada à Administração Pública se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor.

§ 3º As horas trabalhadas em decorrência da ampliação da jornada não terão caráter de labor extraordinário e constituirão crédito para futura compensação.

§ 4º A ampliação da jornada não poderá resultar em jornada diária superior a 10 (dez) horas, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas, inerentes à atividade legislativa.

§ 5º A ampliação da jornada não prejudicará o direito do servidor quanto ao intervalo mínimo de 1 (uma) hora para alimentação e ao descanso entre jornadas, salvo em casos de excepcional necessidade do serviço público, devidamente justificada e autorizada.

Art. 2º As horas de trabalho excedentes à jornada diária devem ser computadas no banco de horas, de forma individualizada, mediante prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara, do Diretor Geral e dos Chefes de Divisão, observados os seguintes critérios:

I – deverão ser previamente autorizadas pela chefia imediata do servidor;

II – deverão estar relacionadas às atribuições do cargo efetivo exercido;

III – deverão ser registradas no sistema ou controle de frequência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para fins de compensação de jornada ou registro em banco de horas, somente será considerado o tempo extraordinário igual ou superior a 30 (trinta) minutos contínuos por dia, sendo vedada a soma de frações inferiores a esse limite em dias distintos.

Art. 3º O saldo positivo de horas excedentes à jornada diária, registrado no Banco de Horas, está limitado à respectiva carga horária semanal do servidor, ou ao teto máximo de 20% (vinte por cento) da carga horária mensal.

Art. 4º A compensação das horas excedentes, registradas no Banco de Horas, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do registro de cada hora, mediante autorização da chefia imediata do servidor, e de acordo com a rotina administrativa da Câmara.

§ 1º A compensação das horas excedentes será realizada na proporção de 1 (uma) hora de descanso para cada hora de trabalho registrada.

§ 2º As horas excedentes efetuadas durante sessões solenes realizadas no período da noite, em feriados, ou em finais de semana, mediante justificativa, poderão ser compensadas de forma prioritária, observada a necessidade do serviço.

§ 3º Sempre que houver a compensação das horas, deverá ser lançado no registro de frequência do servidor, o período e a quantidade de horas compensadas.

Art. 5º Esgotado o prazo previsto no art. 4º, sem que tenha havido a compensação integral das horas excedentes:

I – o servidor ficará impedido de gerar novos créditos até a regularização do saldo;

II – o saldo positivo deverá ser convertido compulsoriamente em folgas ou redução da jornada;

III – excepcionalmente, após análise da Mesa Diretora, poderá ser convertido em pecúnia.

Art. 6º O controle, a fiscalização e a validação do Banco de Horas compete ao setor responsável pela gestão de pessoas da Câmara Municipal, cabendo à chefia imediata do servidor:

I – acompanhar a formação e a compensação do saldo;

II – planejar a compensação de modo a não prejudicar a prestação do serviço público;

III – comunicar irregularidades à Mesa Diretora.

Art. 7º O regime de compensação de jornada não se aplica aos ocupantes de cargos em comissão, cujo exercício pressupõe dedicação integral e disponibilidade funcional, não se sujeitando ao controle estrito de jornada, nem à compensação de horas.

Art. 8º Os casos omissão serão resolvidos pela Mesa Diretora, mediante decisão fundamentada, ouvido o setor responsável pela gestão de pessoas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 28 de abril de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador: A18D490C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 037/2026**

DECRETO N.º 037, DE 04 DE MAIO DE 2026

Convoca a 15ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Colombo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação formal do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, por meio de Memorando;

CONSIDERANDO a importância da Conferência Municipal de Saúde como instância de participação social na formulação, avaliação e controle das políticas públicas de saúde, nos termos da legislação do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Geral da 15ª Conferência Municipal de Saúde, especialmente quanto à definição de seu tema e organização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Colombo, com o tema: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, conforme estabelecido no Regimento Geral.

Art. 2º - A 15ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 11 de junho de 2026, às 13h30, na Igreja Assembleia de Deus, situada à Rua Genésio Moreschi, nº 65, bairro Guaraituba, neste Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 04 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador: 21529D2A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 032/2026**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO N.º 032/2026 – EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE N.º 01/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLOMBO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONSORCIADO: Município de Colombo/PR.

CONSORCIADO: Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

OBJETO: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

VIGÊNCIA: A partir do dia 24/06/2025 por prazo indeterminado.

LINK DE ACESSO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 05 de Maio de 2026.

ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Carlos Roberto Kalckmann Setti.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador: A94FA695

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 420/2026**

PORTARIA N.º 420/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, pelo disposto no **art. 197, I, da Lei Municipal n.º 1.348/2014** (Estatuto dos Servidores Públicos de Colombo),

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 30537/2024;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante e a Decisão de Julgamento proferida pelo Secretário Municipal de Administração (nos termos do art. 27, XVII da Lei Municipal n.º 1.363/2014), que concluiu pela procedência das acusações;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção de **DEMISSÃO** ao servidor **NEORIDES KEMMICH CHAGAS**, ocupante do cargo de professor, matrículas nº 11.069 e 11.892, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao **Art. 177, inciso XV**, tipificada como causa de demissão pelo **Art. 187, inciso V**, ambos da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 2º O referido processo administrativo permanecerá com acesso restrito às partes e autoridades legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o consequente desligamento do servidor dos quadros funcionais do Município.

Paço Municipal de Colombo
Em 04 de maio de 2025

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador: B33E8242

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 442/2026**

PORTARIA N.º 442/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de Contrato, das Atas de Registro de Preços n.º 172/26 e 173/26, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 013/2026, com objeto de Contratação de serviços de montagem e fornecimento de Cestas Básicas a serem concedidas, mediante avaliação social prévia, como benefício eventual e emergencial, visando atender a Secretaria

Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/PR, conforme segue:

Gestora do Contrato:

Carla Caroline Dums, matrícula n.º 12.137;

Fiscal de Contrato:

Elisângela Gomes Dellicolli, matrícula n.º 18.897.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:96760791

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 443/2026**

PORTARIA N.º 443/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 174/26, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 011/2026, com objeto de Contratação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal (SMP)**, habilitados os serviços em planos pós-pagos e comunicação de voz e dados, com cobertura nacional, compreendendo ligações tipo Móvel-Móvel e Móvel-Fixo, com tecnologia 4G ou superior e acesso à internet por meio de smartphone ou modem/roteador, visando atender diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme segue:

Gestor do Contrato:

Douglas Jefferson da Silva, matrícula n.º 4188;

Fiscal de Contrato (Administrativo):

Jean Fellipe Sgoda Colli, matrícula funcional n.º 17.813;

Fiscal de Contrato (Técnico):

Helenildo de Lima Arrais, matrícula funcional n.º 5980;

Fiscal de Contrato (Setorial - Saúde):

Sydney Jesus Godinho, matrícula funcional n.º 9503;

Fiscal de Contrato (Setorial - Social):

Kelvin Alves de Bonfim, matrícula funcional n.º 15.837;

Fiscal de Contrato (Setorial - Educação):

Guilherme J. Rebello, matrícula funcional n.º 18.159

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:DB4E13D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025**

Processo: 7940/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada: FILIPE MOISES GARCIA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.034.870/0001-84

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Izil Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.

Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Valor: O valor total é R\$ 235.790,00 (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.

Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:

Adriana da Silva Santos

Código Identificador:AE4E44F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO Nº
184/2025 - INEXIGIBILIDADE DE 007/2025**

Processo: 7979/2026

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: GISELE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.179.347/0001-53.

Objeto: Credenciamento de instituições para serviço de vagas para acolhimento de adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos (grau I, II e III), nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Gestor de contrato Sr. Daniel Biscaia de Lima, matrícula 17.830, telefone: (41) 3675-5924, e-mail: psecolombo20@gmail.com e a Fiscal de contrato Sra. Caroline Cristina da Silva Mocelim, matrícula 16307, telefone: (41) 3675-5934, e-mail: psecolombo20@gmail.com.

Valor e Dotação: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R\$ 502.965,24 (quinhentos e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/2025.

Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por mais 12 (doze) meses, 18 de junho de fevereiro de 2027.

Local e data de emissão: Colombo, 05 de maio de 2026.

Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:FEB1AA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 - SERVIÇOS DE
REFEIÇÕES PRONTAS**

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 019/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Refeições Prontas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 07 de maio de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 21 de maio de 2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 21 de maio de 2026. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço “por LOTE”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:23E4E795

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS

Valor Máximo: O preço total máximo é de R\$ 249.244,00 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 07/05/2026 as 08h30m do dia 22/05/2026.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 22/05/2026 as 09h:00m do dia 22/05/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 22/05/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 05 de maio de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:41AA0CD9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 119/2026**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, a, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigo 54 do Decreto Municipal nº 288 de 2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de revisão preventiva de 100 horas de 01 (um) trator agrícola John Deere, modelo 5070E, número de chassi 1BM5070EHS6200373, pertencente à frota municipal, incluindo fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, mão de obra técnica especializada, insumos necessários à execução do serviço e eventual deslocamento técnico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 2.825,48 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATADA: GLOBAL TRATORES LTDA- **CNPJ:** 01.652.818/0001-51

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 05/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4D0A911D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 120/2026**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, a, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigo 54 do Decreto Municipal nº 288 de 2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de revisão preventiva de 300 (trezentas) horas de 01 (um) trator agrícola New Holland modelo T6.110, chassi número HCCZ3611JRCG71235, pertencente à frota municipal, incluindo fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, mão de obra técnica especializada, insumos necessários à execução do serviço e eventual deslocamento técnico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R\$ 6.478,77 (seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)

CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. - **CNPJ:** 05.063.653/0001-33 **AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:** 05/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2D0BDF84

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS nº 1135 de 16 de agosto de 2023, da Lei Municipal nº 2259/2025

DOTAÇÃO**ORÇAMENTARIA:**

07.003.10.302.0019.2.047.3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

OBJETO: Convocação para Apresentação de Propostas Técnicas de organizações sociais cujas atividades sejam dirigidas à saúde. Proposta Técnica para gerenciamento, operacionalização gestão e execução dos serviços assistenciais e administrativos do Hospital Municipal de Contenda, em regime de 24 horas/dia, denominada Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha, localizado à Av. João Franco, Centro, Contenda, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde(SUS), para atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, regulados pela Central de Regulação do Estado do Paraná e seus anexos

VALOR REPASSE REFERENTE AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM: R\$ 17.618,23(dezessete mil seiscentos e dezoito reais e vinte e três centavos)

CONTRATADO: INSTITUTO PATRIS - CNPJ Nº 37.678.845/0001-40

DATA: 05/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:428394B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria GM/MS nº 1135 de 16 de agosto de 2023, da Lei Municipal nº 2259/2025

DOTAÇÃO**ORÇAMENTARIA:**

07.003.10.302.0019.2.047.3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

OBJETO: Convocação para Apresentação de Propostas Técnicas de organizações sociais cujas atividades sejam dirigidas à saúde. Proposta Técnica para gerenciamento, operacionalização gestão e execução dos serviços assistenciais e administrativos do Hospital Municipal de Contenda, em regime de 24 horas/dia, denominada Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha, localizado à Av. João Franco, Centro, Contenda, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde(SUS), para atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, regulados pela Central de Regulação do Estado do Paraná e seus anexos

VALOR REPASSE REFERENTE AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM: R\$ 17.618,23(dezessete mil seiscentos e dezoito reais e vinte e três centavos)

CONTRATADO: INSTITUTO PATRIS - CNPJ Nº 37.678.845/0001-40

DATA: 05/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:9A2A6891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2025 CONCORRENCIA Nº 003/2025****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2025****CONCORRENCIA Nº 003/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2024.

OBJETO: Instalação de duas usinas fotovoltaicas no município de Contenda - PR, com geração estimada em 354 kWp: 1 - Telhado da unidade de saúde Planalto com 48 painéis solares e estimativa de geração de 26,4 KWp. 2 - Estacionamento do Ginásio municipal estrutura a ser instalada em carport, com 597 painéis solares e estimativa de geração de 328,3 KWp, excedente de energia será injetada na rede da concessionária. Área de Intervenção: 1.485,00 m².

Potência de Geração de Energia 354,00 kWp. Colocação de placas de comunicação visual

PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: de 22 de abril de 2026 até 21 de julho de 2026

CONTRATADA: INCORP ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 55.689.476/0001-73.

DATA: 05/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:A7CB362E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Finalização da Construção da Unidade Básica de Saúde – Tipo I

VALOR: R\$ 99.681,24 (Noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATADA: ENGENHART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.890.553/0001-77

DATA: 05/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:A5761BF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 176/2026**

SÚMULA: Exonera servidor (a) contratado (a) por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
KETLENS GONÇALVES	073.273.099-69	Auxiliar de Farmácia - PSS	37715	04/05/2026
Regime/Natureza: Especial - Temporário Causa: Sem Justa Causa – Inic. Empregador				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinowski Padilha

Código Identificador:B87B64F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026**

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
33º	SATIR MARTINS E SILVA

Obs.: 18º Vaga.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
42º	ALINE PADILHA WENC

Obs.: 32º Vaga.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
60º	DANIELE RIBEIRO SIQUEIRA
61º	LUCIMARA GAWLIK FARIAS
63º	LARISSA ARAUJO ZANARDI

Obs.: 37º, 38º e 39º Vagas.

Contenda, 05 de maio de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

- Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
- 01 (uma) foto 3x4;
- Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
- Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica> ;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor> ;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral> ;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
- Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
- Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
- Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
- O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
- Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AValiação Médica e Psicológica

- O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:
 - Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.
- A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:18D5CD67

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:6F857CA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 020/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
APOSTILAMENTO Nº 01 as Atas de Registro de Preços nº 77/2026 a 86/2026. Através do memorando 1Doc nº 1.893/2026, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a administração designa como nova Fiscal da referida Secretaria, para as Atas de Registro de Preços nº 77/2026 a 86/2026 a servidora Maria Eduarda Holzer Duda. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:F48ACDD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 97, 98 e 99.
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme convênio SPOA/SE/MAPA Nº 955960/2024. Prazo: de 30 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA REGISTRO PREÇOS Nº	DE DE DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
97/2026	AGRIMAQ COMERCIAL LTDA	22.825.872/0001-21	55.780,00
98/2026	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA	18.960.416/0001-17	170.455,00
99/2026	TORVUS LTDA	61.110.216/0001-02	99.649,90

Coronel Vivida, 04 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairos da Silva
Código Identificador:0E7F3C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 27/2026

PORTARIA Nº 027, 05 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea “b”,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação para conferência das especificações do software, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA, NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), DESTINADA À GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL, composta pelos seguintes membros:

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
32º	VIVIANE CRISTINA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
59º	DAYANNE TACYANNE DE MATOS

Contenda, 05 de maio de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:27C4AFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 38/2026-PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO E
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO
Art. 187, § 4º do Decreto Municipal nº 288/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONTENDA – PR

PORTARIA Nº 38/2026

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 172, I, do Decreto Municipal nº 288/2023, **CONSIDERANDO** o relatório de fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 100/2026 (Processo Administrativo nº 016/2026), que aponta indícios de irregularidade praticada pela empresa HOME JOY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.166.202/0001-08,

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Sumaríssimo para apurar a responsabilidade da empresa HOME JOY LTDA pela suposta prática da infração prevista no artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por entregar material em desconformidade com o previsto no Termo de Referência.

Artigo 2º – A conduta, se confirmada, sujeita a empresa à sanção de ADVERTÊNCIA, prevista no Art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021 e no **Art. 176, I, do Decreto Municipal nº 288/2023.**

Artigo 3º – DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante responsável pela condução do feito:

- a) Cauane Aparecida Caroleski - Presidente;
b) Jean Carlo Paraná Wlodkovski – Membro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 04 de maio de 2026.

ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

NOME	MATRÍCULA
Guilherme Arthur Kiil	2352-3
Larissa Lucho Oliveira	2412-0
Silvonei Langerberg	2344-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:0D0DBAB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE CONVÊNIO E RESUMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ sob o nº 80.870.397/0001-01. Objeto: transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE. Para execução do presente Convênio, serão transferidos para a CONVENIENTE, a importância de R\$ 784.856,44, conforme cronograma de desembolso. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 04 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

CONTRATO nº 31/2026 decorrente da Inexigibilidade nº 09/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA, CNPJ nº 13.066.898/0001-42. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos em radiologia. Valor total R\$ 228.121,35. Prazo de vigência: 12 meses, de 11 de maio de 2026 a 10 de maio de 2027. Coronel Vivida, 05 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:EE9E51C6

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA A XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 8996, 05 de maio de 2026.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida/PR, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política Pública de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde através da Resolução 06 de 29 de Abril de 2026 fica convocada a XVª Conferência de Saúde do Município de Coronel Vivida/PR para o dia 25 de Junho de 2026.

Art. 3º - O tema central da Conferência será, “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 25 de Junho de 2026 as 13h00min no Centro Cultural Professor Benedito Rakowski.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - O Regulamento e o Regimento Interno contendo as normas de organização e funcionamento da Conferência bem como Comissão Organizadora serão expedidos em Resolução deliberada e publicada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Maria Olivia da Conceição Rodrigues

Código Identificador:11CF529D

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO INICIAL DO PROCESSAMENTO DA REURB

DECISÃO INICIAL DO PROCESSAMENTO DA REURB

1. Trata-se de requerimento de instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), protocolado em 25 de abril de 2026, sob nº **2.048/2026 (IDOC)**, referente ao núcleo urbano denominado **Loteamento Francisco José Gugik**, localizado no Município de Coronel Vivida, na modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária de Interesse Social).

O pedido foi apresentado pela **Solium Regularização Fundiária Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 38.078.131/0001-64**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 297, conjunto 607, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-310, neste ato representada por seu representante legal, Ugo Desiderio Zambon, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 79.355, CPF nº 088.125.289-10.

Tem-se, portanto, que o objeto da regularização diz respeito a alegada área consolidada de diversos condôminos e possuidores.

Em razão do pedido, **DEFIRO** a abertura do procedimento administrativo para que a Comissão nomeada pela Portaria nº 19, de 26 de fevereiro de 2026, classifique e fixe a modalidade da Reurb, bem como dê o devido andamento ao feito ou promova o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 dias, nos termos dos art. 32 da Lei nº 13.465/2017 e 23, § 2º, do Decreto nº 9.310/2018.

2. Remetam-se os autos à Comissão de Regularização Fundiária para dar prosseguimento no pedido.

Publique-se.

Coronel Vivida/PR, 05 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Maria Olivia da Conceição Rodrigues

Código Identificador:091DB3A6

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO

PORTARIA Nº 028, de 05 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus art. 24, Inciso II, alínea “b”,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Assioli Jacsél dos Santos**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, portador do CPF nº 036.169.319-24 como **Gestor** e **Douglas Cristian Strapazzon**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, portadora do CPF nº 041.032.719-06 como **Fiscal do Convênio com a SEAB** – Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná.

Art. 2º. A participação do Gestor e do Fiscal será considerada de relevante interesse público, sem qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Município de Coronel Vivida, 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Inês Delmira Poletto

Código Identificador: 7A1A545F

GABINETE DO PREFEITO ERRATA SÚMULA DE RECEBIMENTO AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTA

ERRATA

Onde se Lê: Requerimento

Leia-se: Recebimento

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO – USO ALTERNATIVO DO SOLO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, CNPJ. 76.995.455/0001-56, torna público que recebeu do IAT – SINAFLOR, a Autorização de Exploração Florestal – Uso Alternativo do Solo, para Pavimentação Asfáltica da Estrada que Liga a PR-158, Linha Giordani, Recanto das Cachoeiras até a PR 562, localizada no município de Coronel Vivida PR, na data de 31 de março de 2026.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO – USO ALTERNATIVO DO SOLO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, CNPJ. 76.995.455/0001-56, torna público que recebeu do IAT – SINAFLOR, a Autorização de Exploração Florestal – Uso Alternativo do Solo, para Construção de Trevo de Acesso a Comunidade Amigos do Chopim as margens da Rodovia BR 158, com extensão no Km 517,32, localizado no município de Coronel Vivida PR, na data 31 de março de 2026.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO – USO ALTERNATIVO DO SOLO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, CNPJ. 76.995.455/0001-56, torna público que recebeu do IAT – SINAFLOR, a Autorização de Exploração Florestal – Uso Alternativo do Solo, para implantação da 3ª etapa de Vias Marginais da Rodovia BR – 373 (Km 477 + 900m) e Rodovia BR – 158 (Km 503+980m), localizada no município de Coronel Vivida PR, na data 08 de abril de 2026.

Publicado por:

Inês Delmira Poletto

Código Identificador: 3ABB6CC5

GABINETE DO PREFEITO INSTITUIR A COMISSÃO GESTORA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 8997, de 05 de maio de 2026.

Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Coronel Vivida- Estado do Paraná, e dá outras providências,

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos e;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2026-2036, que tramita no Congresso Nacional e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.934/2024, que “Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014” e;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação (PNE) constitui-se como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação (SNE) em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas e;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (PME) estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de CORONEL VIVIDA-Pr, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;

CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Coronel Vivida-Pr.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Coronel Vivida-Pr, para o período de 2026 a 2036.

Art. 2º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:

a) Presidente: **Grasieli Cerbatto** – Secretária Municipal de Educação – (titular ou Adjunto);

b) Vice-presidente: **Vanessa Schuastz;**

c) Secretário(a) Executivo(a): **Simone Pellin Cenci** - Assessora da Secretaria Municipal de Educação;

II – Representante do Conselho Municipal de Educação: **Grasiele Ogradowski Fornari;**

III – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB: **Nayna Almeida;**

IV – Representante Conselho Municipal de Alimentação escolar: **Evelin da Silva Vasconcelos** – Presidente;

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Jaiana Kevilin Gubert;** **VI** – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social: **Fátima Vogel da Silva;**

VII – Representante da Sociedade Civil Organizada: **Iverlene Uteinski;**

VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: **Aline Gracieli da Silva Fronza;**

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Coronel Vivida-Pr:

I - Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

II - Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;

III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;

IV - Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;

V - Acompanhar a implementação e avaliação do PME;

II – Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de CORONEL VIVIDA-Pr;

III – Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;

IV – Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;

V – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Coronel Vivida-Pr;

VI – Divulgar (bi)anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da Educação Municipal;

VII – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr, por meio da Secretária Municipal de Educação designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) de Coronel Vivida-Pr.

Art. 5º A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 6º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art. 7º Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º. As despesas necessárias à execução deste decreto ficam condicionadas ao Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida - PR, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:

Maria Olivia da Conceição Rodrigues

Código Identificador:A98A0958

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE
TÉCNICA DE APOIO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 029 de 05 de maio de 2026.

Nomeia Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora de Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de CORONEL VIVIDA- Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar apoio técnico a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) nomeada por meio do Decreto 8997 de 05 de maio de 2026 e;

CONSIDERANDO

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de CORONEL VIVIDA - Estado do Paraná:

Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Marlides Brustolim Ferreira;**

Representante dos Gestores Escolares: **Celoí Galvan Debacker;**

Representante dos Professores Ensino Fundamental: **Ioleane Paula Galvão Librelatto;**

Representante da Educação Infantil: **Janete Aparecida Vieira Iaguszski;**

Representantes da Educação do Campo: **Ivanir Zanella;**

Representação do transporte escolar: **José Mussolini Castro Gemelli;**

Representante da Educação Especial: **Jossania Paula da Rosa;**

Representante da Rede Estadual de Ensino: **Cleverton Luiz da Silva;**

VIII. Representante do Conselho Tutelar: **Maria de Lourdes Hermann Miotto;**

Representante dos servidores técnico – administrativo: **Lucas Rodolfo Ferri;**

Representante das Coordenadoras Pedagógicas: **Camila Heloíse Cardoso Janezcko;**

Representante Conselho Municipal de Educação: **Maria Olívia da Conceição Rodrigues;**

Representante de instituição de ensino superior: **Ismael Antônio Vanini;**

Representante de Instituto Federal de ensino: **Paulo de Oliveira Fortes Júnior;**

Representante das escolas particulares: **Marcelo Heeman;**

Art. 2º A Equipe Técnica do PME apoiará a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de CORONEL VIVIDA - Estado do Paraná, na organização do calendário e das metodologias que favoreçam os processos de participação e discussão sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e as estratégias.

Art. 3º Cabe à Equipe Técnica contribuir com a Comissão Gestora do PME na realização de levantamento e organização das informações educacionais, incluindo aquelas relativas aos indicadores dos planos em vigência, bem como na sistematização das discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública.

Art. 4º A Equipe Técnica auxiliará a Comissão Gestora do PME na sistematização do texto-base, que servirá de referência para a formulação do Projeto de Lei do novo Plano, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida - Pr, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:

Maria Olivia da Conceição Rodrigues

Código Identificador:45FA273A

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 05/2026**

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 05/2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Janete dos Santos Breda** – 3º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 06 de maio de 2026 a 08 de maio de 2026.**

Caso o conselheiro Janete manifeste não aceite, decide por:

Art. 2º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Edna Aparecida de Souza** – 4º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 06 de maio de 2026 a 08 de maio de 2026.**

A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira: Elevino da Conceição Rodrigues.

Coronel Vivida, em 05 de maio de 2026.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Aline Mari Dos Santos Canova

Código Identificador:32D04024

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026

PROCESSO nº 21/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando **a aquisição de tintas, cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 203.529,40 (Duzentos e três mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 06/05/2026 às 08:00 horas do dia 21/05/2026.

Abertura e julgamento das propostas: da 08:01 às 08:29 horas do dia 21/05/2026

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 21/05/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões,

através do sítio eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 05 de maio 2026

CARLOS NOWAK

Prefeito

Publicado por:

Matheus Mazur

Código Identificador:54AB6C56

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 18/2025**

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

1º Termo aditivo do contrato nº.132/2025, decorrente de Pregão nº 18/2025 de CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS DE

PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕE A FROTA DO

MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,

CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA 061.832.729-06 ,

inscrita no CNPJ sob nº. 21.720.522/0001-38, com sede no endereço AVENIDA PARANÁ, 639,

CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LEANDRO DE

OLIVEIRA BARBOSA, portador do RG nº 9.691.538-1, portador do CPF sob nº 061.832.729-06,

acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/05/2027

com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 132/2025, referente à

Pregão Presencial sob nº 18/2025, com base na cláusula sexta, décima, décima primeira e décima

segunda do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do

contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta, décima e décima primeira do contrato

supra descrito, para o dia 06 do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e sete (06-05-2027).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA 061.832.729-06

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:217.205.220-00138

LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL RG:9.691.538-1
CPF:061.832.729-06

DIAMANTE DO OESTE 05 de maio de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:CB7AD4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO PRAZO PR 18/2025

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

1º Termo aditivo do contrato nº.133/2025, decorrente de Pregão nº 18/2025 de CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa MATHEUS EDUARDO DA SILVA 09214125929, inscrita no CNPJ sob nº. 29.414.183/0001-73, com sede no endereço RUA PIOVEZANA, 112, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por MATHEUS EDUARDO DA SILVA, portador do RG nº 101208311, portador do CPF sob nº 092.141.259-29, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/05/2027

com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 133/2025, referente à

Pregão Presencial sob nº 18/2025, com base na cláusula sexta, décima, décima primeira e décima

segunda do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do

contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta, décima e décima primeira do contrato

supra descrito, para o dia 06 do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e sete (06-05-2027).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE MATHEUS EDUARDO DA SILVA 09214125929

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:294.141.830-00173

MATHEUS EDUARDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL RG:101208311

CPF:092.141.259-29

DIAMANTE DO OESTE 05 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Representante Legal

www.elotech

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:C6E7ECEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO PRAZO PR 18/2025

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

1º Termo aditivo do contrato nº.131/2025, decorrente de Pregão nº 18/2025 de CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa JORGE KAUAN SOARES DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 59.301.508/0001-72, com sede no endereço , 996, CENTRO, DIAMANTE

D'OESTE-PR neste ato representada por JORGE KAUAN SOARES DA SILVA, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 124.330.709-96, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/05/2027

com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 131/2025, referente à

Pregão Presencial sob nº 18/2025, com base na cláusula sexta, décima, décima primeira e décima

segunda do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do

contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta, décima e décima primeira do contrato

supra descrito, para o dia 06 do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e sete (06-05-2027).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE JORGE KAUAN SOARES DA SILVA - MEI

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:593.015.080-00172

JORGE KAUAN SOARES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL RG:

CPF:124.330.709-96

DIAMANTE DO OESTE 05 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:606A85C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO PRAZO PR 18/2025

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

1º Termo aditivo do contrato nº.130/2025, decorrente de Pregão nº 18/2025 de CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS DE

PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕE A FROTA DO

MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,

CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ANDERSON DOS SANTOS ROSA - MEI, inscrita no

CNPJ sob nº. 53.591.238/0001-03, com sede no endereço, SN, CENTRO, DIAMANTE

D'OESTE-PR neste ato representada por ANDERSON DOS SANTOS ROSA, portador do RG nº

10.778.179-0, portador do CPF sob nº 097.834.039-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/05/2027

com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 130/2025, referente à

Pregão Presencial sob nº 18/2025, com base na cláusula sexta, décima, décima primeira e décima

segunda do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do

contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta, décima e décima primeira do contrato

supra descrito, para o dia 06 do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e sete (06-05-2027).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANDERSON DOS SANTOS ROSA - MEI

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:535.912.380-00103

ANDERSON DOS SANTOS ROSA

PREFEITO MUNICIPAL RG:10.778.179-0

CPF:097.834.039-66

DIAMANTE DO OESTE 05 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Representante Legal

www.elotech

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EB67B394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO VALOR PR 18/2025

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

2º Termo aditivo do contrato nº.132/2025, decorrente de Pregão nº 18/2025 de CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS DE

PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕE A FROTA DO

MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,

CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA 061.832.729-06,

inscrita no CNPJ sob nº. 21.720.522/0001-38, com sede no endereço AVENIDA PARANÁ, 639,

CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LEANDRO DE

OLIVEIRA BARBOSA, portador do RG nº 9.691.538-1, portador do CPF sob nº 061.832.729-06,

acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 75.300,00

(setenta e cinco mil e trezentos reais), corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de O

presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores Que a empresa vencedora do processo

licitatório, manterá as mesmas condições, não alterando o valor, obedecendo à cláusula

segunda e décima terceira do contrato; o próprio texto legal prevê, na lei 14.133/21, que à prestação

de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais

e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a

administração, limitadas há cento e vinte meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima

citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de

Diamante D' Oeste/PR e a empresa LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA - MEI, o presente

Termo Aditivo com a seguinte cláusula: DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O valor global será de R\$ 75.300,00

(setenta e cinco mil e trezentos reais) por ano, até término do contrato; alterando a cláusula primeira

e segunda. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA 061.832.729-06
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:217.205.220-00138
LEANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL RG:9.691.538-1
CPF:061.832.729-06
DIAMANTE DO OESTE 05 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0D90C5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO VALOR PR 18/2025

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

2º Termo aditivo do contrato n.º.133/2025, decorrente de Pregão n.º 18/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa MATHEUS EDUARDO DA SILVA 09214125929, inscrita no CNPJ sob n.º. 29.414.183/0001-73, com sede no endereço RUA PIOVEZANA, 112, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por MATHEUS EDUARDO DA SILVA, portador do RG n.º 101208311, portador do CPF sob n.º 092.141.259-29, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais), corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições, não alterando o valor, obedecendo à cláusula segunda e décima terceira do contrato; o próprio texto legal prevê, na lei 14.133/21, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há cento e vinte meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa MATHEUS EDUARDO DA SILVA - MEI, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula: DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O valor global será de R\$ 60.300,00

(sessenta mil e trezentos reais) por ano, até término do contrato; alterando a cláusula primeira e segunda. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei n.º. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE MATHEUS

EDUARDO DA SILVA 09214125929

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:294.141.830-00173

MATHEUS EDUARDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL RG:101208311

CPF:092.141.259-29

DIAMANTE DO OESTE 05 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0BE7A636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO VALOR PR 18/2025

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

2º Termo aditivo do contrato n.º.131/2025, decorrente de Pregão n.º 18/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa JORGE KAUAN SOARES DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ sob n.º. 59.301.508/0001-72, com sede no endereço, 996, CENTRO, DIAMANTE D'OESTE-PR neste ato representada por JORGE KAUAN SOARES DA SILVA, portador do RG n.º, portador do CPF sob n.º 124.330.709-96, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 129.430,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais), corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições, não alterando o valor,

obedecendo à cláusula segunda e décima terceira do contrato; o próprio texto legal prevê, na lei 14.133/21, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há cento e vinte meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa JORGE KAUA SOARES DA SILVA, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula: DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O valor global será de R\$ 129.430,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e trinta reais) por ano, até término do contrato; alterando a cláusula primeira e segunda. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE JORGE KAUA SOARES DA SILVA - MEI

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:593.015.080-00172

JORGE KAUA SOARES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL RG:

CPF:124.330.709-96

DIAMANTE DO OESTE 05 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C47B2A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO VALOR PR 18/2025

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

2º Termo aditivo do contrato nº.130/2025, decorrente de Pregão nº 18/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ANDERSON DOS SANTOS ROSA - MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 53.591.238/0001-03, com sede no endereço, SN, CENTRO, DIAMANTE D'OESTE-PR neste ato representada por ANDERSON DOS SANTOS ROSA, portador do RG nº 10.778.179-0, portador do CPF sob nº 097.834.039-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições, não alterando o valor, obedecendo à cláusula segunda e décima terceira do contrato; o próprio texto legal prevê, na lei 14.133/21, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há cento e vinte meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa ANDERSON DOS SANTOS ROSA - MEI, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula: DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do preço, condições de pagamento. O valor global será de R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais) por ano, até término do contrato; alterando a cláusula primeira e segunda. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANDERSON DOS SANTOS ROSA - MEI

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:535.912.380-00103

ANDERSON DOS SANTOS ROSA

PREFEITO MUNICIPAL RG:10.778.179-0

CPF:097.834.039-66

DIAMANTE DO OESTE 05 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4C582369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2832/2026 DE 05/05/2026

Decreto nº 2832/2026 de 05/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 101.200,00 (cento e um mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0014.1.038 Estruturação Física para a Política de Assistência Social

319 - 4.4.90.52.00.00 3405 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 101.200,00.

Total Suplementação:..... R\$ 101.200,00.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:3BDB4685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2833/2026 DE 05/05/2026**

Decreto nº 2833/2026 de 05/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO

08.002.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

08.002.26.782.0017.1.053 Equipar e Renovar a Frota Rodoviária

332 - 4.4.90.52.00.00 424 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE..... R\$ 254.500,00.

Total da Suplementação:..... R\$ 254.500,00.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 2.4.2.2.54.01.03.0000 Fonte 424..... R\$ 254.500,00.

Total da Receita:..... R\$ 254.500,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:5229A23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 22**

EXTRATO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO

Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR**, e de outro lado à empresa **"J PRETTO - OESTE GÁS - ME"**. Processo Licitatório Sob Nº 69/2026; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 22/2026.

Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha P13 kg e P45 kg, para atender a demanda das cozinhas do setor público; atendendo as diversas Secretarias do Município de Diamante D'Oeste/PR; **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Sob Nº 121/2026**, datado de 05-05-2026, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05 de Maio de 2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R\$
"J PRETTO - OESTE GÁS - ME". Inscrita no CNPJ: 30.143.086/0001-72.	R\$ 19.980,00

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:407B45D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 23**

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR**, e de outro lado à empresa **"PLUG INFORMÁTICA LTDA - ME"**. Processo Licitatório Sob Nº 70/2026; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 23/2026. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção na rede lógica e física, atendendo a demanda da administração pública; atendendo as diversas Secretarias do Município de Diamante D'Oeste/PR; **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Sob Nº 122/2026**, datado de 05-05-2026, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05 de Maio de 2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R\$
"PLUG INFORMÁTICA LTDA - ME". Inscrita no CNPJ: 46.673.228/0001-43.	R\$ 19.980,00

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:C4E6A04D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 554/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 554/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º. Fica instituído o Programa Porteira Adentro no âmbito do Programa Patrulha Rural Agrícola, como política pública permanente de apoio à atividade rural no Município de Diamante D'Oeste, com a finalidade de fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município.

Art. 2º. O Programa Porteira Adentro tem como objetivo fundamental fomentar a produção agropecuária, a agricultura familiar e o

desenvolvimento rural sustentável do Município através da utilização da Patrulha Rural Agrícola.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Pequeno Agricultor: o produtor familiar rural que possua área de até 04 (quatro) módulos rurais e que utilize, no máximo, 01 (um) empregado;

II - Médio Agricultor: o produtor familiar rural que possua área de até 06 (seis) módulos rurais e que utilize, no máximo, 03 (três) empregados;

III - Módulo Rural: a unidade de medida definida pelo INCRA para o município de Diamante D'Oeste vigente à época do requerimento;

IV - Atividade Agropecuária Familiar: atividade econômica cujo faturamento bruto anual proveniente da exploração agropecuária familiar represente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da renda familiar total do produtor;

V - Cooperativa e Associação: entidade de produtores rurais legalmente constituídas e com atuação comprovada no município de Diamante D'Oeste.

Art. 4º. Para se beneficiar do Programa Porteira Adentro, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser proprietário, arrendatário, meeiro, posseiro ou assentado de terras no município, enquadrado como Pequeno ou Médio Agricultor, conforme o Art. 3º, incisos I e II;

II - Estar inscrito no INCRA, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste (CADPRO) e em órgão federal competente para o registro da agricultura familiar;

III - Comprovar que a Atividade Agropecuária Familiar representa, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da renda familiar, conforme definido no Art. 3º, inciso IV;

IV - Possuir CAF – Cadastro da Agricultura Familiar, quando exigido pela legislação federal pertinente.

V - Estar em dia com os tributos municipais;

VI - Apresentar notas fiscais de produtor rural que comprovem atividade nos últimos 12 meses;

VII - Apresentar, quando exigido pela legislação, memorial descritivo e licenciamento ambiental.

VIII - Termo de Responsabilidade Ambiental assinado pelo produtor, declarando que o serviço solicitado não será executado em Área de Preservação Permanente (APP) ou de reserva legal, salvo se devidamente autorizado pelo órgão ambiental.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, produtores sem cadastro no CADPRO poderão participar do programa, desde que se cadastrem na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e apresentem uma declaração pública emitida por cooperativas ou associações de produtores rurais, confirmando sua situação de morador do meio rural.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, autorizado a realizar serviços em propriedades que se enquadrem no Programa Porteira Adentro.

Parágrafo único. Tais serviços serão efetuados com tratores e implementos da Patrulha Rural Mecanizada, em conformidade com as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTOS E CUSTOS

Art. 6º. São considerados serviços do Programa Porteira Adentro no âmbito do Patrulha Rural Agrícola:

I - Preparo de Solos;

II – Incorporação de sementes (aveia);

III – Silagem;

Parágrafo Único. Outros serviços que visem a implantação de atividades rurais poderão ser executados mediante análise e aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme legislação pertinente.

Art. 7º. A execução dos serviços seguirá a seguinte hierarquia de atendimento:

I - Interesse público e serviços de emergência;

II - Propriedades ligadas a associações ou cooperativas de produtores rurais;

III - Propriedades individuais;

IV - Em caso de igualdade de condições, será obedecida a ordem cronológica de solicitação.

Parágrafo Único. A execução dos serviços dependerá da disponibilidade de maquinários, pessoal e financeira.

Art. 8º. Os produtores rurais que desejarem atendimento deverão formalizar seus pedidos na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, especificando o serviço desejado e a quantidade de horas pretendidas.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manterá lista atualizada de beneficiários e ordem de espera, disponível para consulta pública em local de fácil acesso, garantindo a impessoalidade do programa.

Art. 9º. A cobrança pela execução dos serviços será realizada através de Guia de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitida pelo Departamento de Arrecadação Municipal.

Parágrafo Único. O valor da hora/serviço fica estipulado em 50 URs (Unidades de Referência).

Art. 10º. O produtor terá direito, anualmente, de até 10 (dez) horas máquinas gratuitas para a execução dos serviços.

Parágrafo Único. Para serviços que excedam o limite de horas gratuitas, o respectivo produtor deverá efetuar o pagamento do restante das horas máquinas por meio de Guia de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitida pelo Departamento de Arrecadação Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS

Art. 11º. Aos proprietários rurais beneficiários do Programa, compete:

I - Implantar sistemas de conservação de solos para impedir a degradação dos serviços realizados;

II - Não jogar águas provenientes do interior de propriedades para o leito das estradas;

III - Efetuar limpeza e roçadas às margens das estradas das propriedades favorecidas;

IV – Emitir, no mínimo, uma nota de produtor ao ano.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Fica proibida a utilização de equipamentos em serviços onde haja eventual risco de danos aos mesmos, bem como, desrespeite a legislação ambiental vigente.

Art. 13º. A execução de serviços não previstos expressamente nesta Lei será analisada e deliberada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 1º A deliberação do Conselho deverá ser expressa e fundamentada, considerando a viabilidade operacional e a compatibilidade do serviço com os objetivos do Programa Porteira Adentro.

§ 2º Após a aprovação do Conselho, o Município poderá atender o serviço, desde que seja operacionalmente possível.

Art. 14º. Não poderão ser prestados serviços àqueles que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal ou que forem omissos quanto ao cumprimento da obrigação fiscal de cadastramento como Produtor no Município.

Art. 15º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao interessado a responsabilidade pela elaboração de projetos, encaminhamento junto aos órgãos ambientais e apresentação da licença ao Município.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO PÚBLICA DE SITUAÇÃO DE MORADOR DO MEIO RURAL

A(o) [NOME DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS], pessoa jurídica de direito privado, inscrita(o) no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada(o) por seu(sua) Presidente [NOME DO PRESIDENTE], infra assinado(a), para os devidos fins de direito e em cumprimento ao disposto no Art. 4º, inciso IX, alínea "a", da Lei Municipal nº ____/2026 (Programa Porteira Adentro), DECLARA PUBLICAMENTE que:

[NOME COMPLETO DO(A) PRODUTOR(A) RURAL], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], reside e exerce suas atividades no meio rural do Município de Diamante D'Oeste, na propriedade localizada em [ENDEREÇO COMPLETO DA PROPRIEDADE RURAL, COM REFERÊNCIAS QUE FACILITEM A LOCALIZAÇÃO, SE HOUVER, COMO NOME DA COMUNIDADE, LOTE, GLEBA, ETC.].

Declara, outrossim, que o(a) produtor(a) rural supracitado(a) possui vínculo e atuação comprovada com as atividades rurais na região, sendo reconhecido(a) como morador(a) do meio rural e atuante na produção agropecuária local.

A presente declaração é emitida sob as penas da lei, para fins de comprovação da situação de morador do meio rural e solicitação de participação no Programa Porteira Adentro, conforme a legislação municipal vigente.

Diamante D'Oeste/PR, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO PRESIDENTE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO]
Presidente da [NOME DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO]
CNPJ: [NÚMERO DO CNPJ]

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:AF922615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Amarildo Aparecido da Silva, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 04 e 05 de maio de 2026, para ir na SESA, visita ao Deputado Marcio Nunes e Tribunal de Contas.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:E5CC9CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para a Senhora Elisiane Vanusa Batista da Silva, Secretaria de Educação, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 04 e 05 de maio de 2026, para ir na SESA, visita ao Deputado Marcio Nunes e Tribunal de Contas.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:78F8A985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para a Senhora Marcia Gisele Piamolini, Secretaria de Finanças, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 04 e 05 de maio de 2026, para ir na SESA, visita ao Deputado Marcio Nunes e Tribunal de Contas.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:CD419F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, na forma de **CREDENCIAMENTO**, objetivando a:

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à

alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2026, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Período: de 06 de maio de 2026, às 08h00min, até a data e horário da sessão pública

Local: Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, sito à Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 08 de junho de 2026

Horário: 09h00min

Local: Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal

TIPO DE PROCEDIMENTO

Credenciamento por Chamada Pública

Fundamentação: Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 98.274,97 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

RETIRADA DO EDITAL

O edital poderá ser obtido:

E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com

Site: <https://diamantedosul.pr.gov.br/documentos/licitacao/>

Ou diretamente no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações do Município.

Diamante do Sul/PR, 05 de MAIO de 2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:C8724135

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

DECRETO Nº 3531/26

DECRETO Nº 3531/26

DATA: 05/05/2026

Sumula: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor Cleverson Felipe

Amaral, RG 10.894.939-2, para exercer o cargo em comissão de Diretor do

Departamento de Transportes, Símbolo CC-2, vinculado a Secretaria Municipal de

Obras, Urbanismo e Transportes, ficando nomeado para este cargo a partir desta

data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 05 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:BD17BC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Município de Diamante do Sul, através de seu representante legal, CONVOCA, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº

001/2023, a comparecerem na Prefeitura Municipal de 04/05/2026 a 13/05/2026,

munidos de cópia da documentação a seguir:

certidão de nascimento ou casamento

certidão de filhos menores

PIS/PASEP

01 foto 3x4

Demais documentos constantes nos itens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso

Demais documentos solicitados pelo Departamento de RH

Exames admissionais

CARGO: Dentista 20 h

4º lugar: Luiz Felipe Kuiavski Lourenço

O não cumprimento no prazo previsto implica na tácita desistência da vaga.

Diamante do Sul 04 de maio de 2026

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloisa Neri Rodrigues

Código Identificador:D742DF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Diamante do Sul

CONTRATADO: Cleonice Euzebio da Rocha Carvalho

OBJETO: Prestação de serviços no cargo de Professor 20 h por admissão temporária e prazo determinado

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00

PRAZO: 10/04/2026 A 18/12/2026

CARGA HORÁRIA: 20 horas

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:B594684B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PORTARIA Nº 933/2026

PORTARIA Nº 933/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de realizar Pesquisa de Preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3024, de 12 de maio de 2023, do Município de Diamante do Sul – Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3024, de 12 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, a servidora pública municipal abaixo descrita, para exercer a função de realizar pesquisa de preços do Município de Diamante do Sul/PR, a saber:

Responsável:

JOCEMARA DA APARECIDA OLIVEIRA CRISTO

Matrícula: 459825

Art. 2º Compete à servidora designada:

I – Realizar pesquisas de preços para fins de estimativa do valor das contratações públicas, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Utilizar, sempre que possível, fontes oficiais e atualizadas, tais como:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Banco de preços em saúde (quando aplicável);
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Pesquisa direta com fornecedores;

III – formalizar e documentar as pesquisas realizadas, juntando aos autos os elementos que comprovem a formação do preço estimado;

IV – Justificar a metodologia adotada na formação do preço de referência, especialmente quando houver variações significativas entre os valores coletados;

V – Zelar pela fidedignidade, atualidade e compatibilidade dos preços obtidos com o mercado;

VI – Atender às demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 3024/2023 e normas complementares.

Art. 3º A pesquisa de preços deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante do Sul – Estado do Paraná, 05 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:2266D31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PORTARIA Nº 934/2025

PORTARIA Nº 934/2025

Dispõe sobre designação de servidores para exercer as funções de Gestores e Fiscais de Contratos das Secretarias Municipais do Município de Diamante do Sul – Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3026 de 12 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos das respectivas Secretarias, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Gestores:

- ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI

Fiscais Administrativos:

- PIETRA SCHUCK PRESTES
- GEONICE LIBER BARATIERI
- ANA FLÁVIA RIBEIRO PILOTTO FURQUIM
- BEATRIZ CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Gestores:

- EDILSON DA SILVA

Fiscais Administrativos:

- ADÃO MARTINS FERNANDES
- JOEZADAQUE PIRES SANTETTI

Fiscais Técnicos:

- GIULIA BARRETO
- GUIDO LUIZ BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

Gestores:

- CLEIS OLIVEIRA MENON

Fiscais Administrativos:

- JOSÉ DE JESUS SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Gestores:

- ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI

Fiscais Administrativos:

- CLARIVONETE GUERRA
- VERA LÚCIA DE SOUZA TOMAZZI
- ILDICE BRAUN NERI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Gestores:

- MARINES MOREIRA ANDRE TIRELLI

Fiscais Administrativos:

- DIANN MYCHELLY RODRIGUES DOS SANTOS
- SUZAMAR GOMES FERREIRA
- EDINA CAMPANHOLI DE SOUZA
- DANIELLI MORAIS BORSSI SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Gestores:

- JOSÉ ANTÔNIO DE MOURA

Fiscais Administrativos:

- MARLI APARECIDA RIBEIRO DO AMARAL
- ILDICE BRAUN NERI
- DANIELLI MORAIS BORSSI SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Gestores:

- JOSÉ ADAIR CAMILO

Fiscais Administrativos:

- ANA PAULA RIBAS
- GRACIELA ANDRADES DO AMARAL SOUZA
- CARMO CRISTIANO COLET

Art. 2º As Secretarias Municipais acima especificadas poderão designar mais de um fiscal para um mesmo contrato administrativo, de acordo com sua conveniência e necessidade, devendo, para tanto, ser formalizada a respectiva designação no processo que demandar a contratação, com observância aos dispositivos legais vigentes, sobretudo, o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3026 de 12 de maio de 2023.

Art. 3º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas a cada caso, bem como demais atribuições determinadas pelo Decreto Municipal nº 3026 de 12 de maio de 2023.

Art. 4º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas pelo Decreto Municipal nº 3026 de 12 de maio de 2023, observada a função para a qual foi designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante do Sul – Estado do Paraná, 05 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:41D5B84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PORTARIA Nº 935/2026

PORTARIA Nº 935/2026

SUMULA: Dispõe sobre a designação de servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência no âmbito do Município de Diamante do Sul/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos

administrativos, especialmente no que se refere à fase preparatória da contratação;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência constitui documento essencial para o planejamento das contratações públicas, devendo conter elementos capazes de caracterizar o objeto, justificar a necessidade da contratação e orientar a execução contratual, conforme boas práticas administrativas e orientações do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.163, de 16 de janeiro de 2024, que regulamenta a elaboração do Termo de Referência no âmbito do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segregação de funções e governança nas contratações públicas, previstos na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, controle e melhoria da qualidade técnica dos instrumentos de planejamento das contratações públicas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva **JOCEMARA DA APARECIDA OLIVEIRA CRISTO**, para exercer a função de responsável pela elaboração dos Termos de Referência referentes aos processos licitatórios e às contratações diretas realizadas no âmbito do Município de Diamante do Sul/PR.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I – elaborar os Termos de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória da contratação;

II – observar os requisitos mínimos exigidos para o Termo de Referência, incluindo, entre outros:

a) descrição da necessidade da contratação;

b) definição do objeto;

c) requisitos da contratação;

d) estimativa de quantidades e valores;

e) justificativa da contratação;

f) critérios de medição e pagamento;

g) modelo de execução e gestão do contrato;

III – assegurar a aderência aos instrumentos de planejamento, tais como Plano de Contratações Anual, quando existente;

IV – observar as diretrizes constantes do Decreto Municipal nº 3.163/2024 e demais normativos aplicáveis;

V – adotar boas práticas de governança, gestão de riscos e controle, conforme orientações dos órgãos de controle, especialmente Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União.

Art. 3º Após a elaboração, o Termo de Referência deverá ser submetido à revisão técnica e à ciência e aprovação da autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, como condição para o prosseguimento do processo de contratação.

Art. 4º A atuação da servidora designada não afasta a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no processo de contratação, devendo ser observada a segregação de funções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Os Termos de Referência elaborados deverão integrar o processo administrativo de contratação, com a devida formalização e motivação, garantindo transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

Art. 6º O Termo de Referência, ao ser encaminhado ao setor de licitações, será submetido à análise quanto à sua conformidade formal, completude e aderência à legislação vigente.

§1º Constatadas inconsistências, insuficiências ou ausência de elementos essenciais, o processo deverá ser devolvido à unidade responsável pela elaboração, para as devidas correções e complementações.

§2º O prosseguimento do processo de contratação ficará condicionado ao saneamento das inconsistências identificadas.

§3º A devolução para ajustes não afasta a responsabilidade do agente elaborador quanto à qualidade técnica do Termo de Referência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Diamante do Sul/PR, em 05 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Santos Neri

Código Identificador:0707EF9D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 23495/2026

DECRETO Nº 23495/2026

Concede Bolsa Auxílio à servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2026, com base no Art. 108 da Lei nº 1666/2011, Lei nº 2541/2021, Portaria 128/2025 e Artigo 47 da Lei 2902/2025.

MATRICULA	NOME	CARGO	CURSO	INSTITUIÇÃO
20422-1	Aline Teles de Souza	Técnica em Enfermagem	Graduação em Gestão Pública	Centro Universitário de Santa Catarina
20769-1	Altair dos Santos Dalmonte	Motorista	Graduação em Gestão Pública	Centro Universitário Unifacvest
20451-1	Camila Lorenzo Martins	Agente Administrativo	Graduação em Gestão Pública	Centro Universitário ETEP
20787-1	Camila Maria Ritti Rodrigues	Agente Administrativo	Pós Graduação em Gestão Pública	Centro Universitário UniBF
20805-1	Cassia Halas da Luz	Técnica em Enfermagem	Graduação em Enfermagem	Universidade Paranaense - UNIPAR
20249-1	Edson Soeth	Agente Comunitária de Saúde	Graduação em Gestão Pública	Centro Universitário UNIFAFEL
20518-1	Eduardo Portes de Lima	Técnica em Enfermagem	Graduação em Gestão Pública	Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera
20623-1	Evertton Stachowski	Motorista	Graduação em Gestão Pública	Centro Universitário internacional UNINTER
19572-1	Kellyane Terezinha Dembinski	Agente Comunitária de Saúde	Pós Graduação em Gestão Pública	Faculdade Iguacu - FI
20526-1	Marcia Aparecida Pires Guerreiro	Agente de Combate as Endemias	Graduação em Gestão Pública	Universidade Positivo
13786-1	Neiva Lucas de Mello	Agente Comunitária de Saúde	Graduação em Gestão Pública	Centro Universitário Cidade Verde - UniCV
20811-1	Silvonei da Silva	Motorista	Graduação em Gestão Pública	Centro Universitário Unifacvest

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:8BB2C675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 23496/2026

DECRETO Nº 23496/2026

Exonera, a pedido, a servidora Alini Roza de Mello do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ALINI ROZA DE MELLO**, matrícula 20627-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal João Paulo II, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 23175/2026.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BE4148DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23497/2026

DECRETO Nº 23497/2026

Concede Licença Maternidade à servidora Tatiane Ciotta Cordeiro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **TATIANE CIOTTA CORDEIRO**, matrícula funcional 20144-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada junto à Secretaria de Saúde/Ambulatório de Saúde Mental, no período de 24 de abril a 20 de outubro de 2026, com base na Lei nº 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:43EFD6B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23498/2026

DECRETO Nº 23498/2026

Concede férias ao servidor Nilson Vicente Terra.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias ao servidor abaixo mencionado, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
18783-1	Nilson Vicente Terra	2025/2026	22/04/2026 a 11/05/2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E0D0BFE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23499/2026

DECRETO Nº 23499/2026

Revoga o dispositivo do Decreto nº 17487/2021 que concedeu Gratificação por Atividade Especial de Motorista do Transporte Escolar, ao servidor Assis Borges de Oliveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto nº 17487/2021, que concedeu Gratificação por Atividade Especial de Motorista do Transporte Escolar, ao servidor **ASSIS BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula 17831-1, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9CD9D628

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23500/2026

DECRETO Nº 23500/2026

Concede Gratificação por Atividade Especial para Motorista do Transporte Escolar ao servidor Everton Stachowski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação por Atividade Especial para Motorista do Transporte Escolar, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do nível em que se encontra o servidor **EVERTON STACHOWSKI**, matrícula funcional 20623-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria Assistência Social e Cidadania, a partir de 13 de abril de 2026, conforme prevê o art. 1º da Lei 2150/2017 e Memorando/CI 3.255/2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BAA211D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23501/2026

DECRETO Nº 23501/2026

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO ABRIL/2026

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
18024-1	Alcione Fogassa da Silva
19410-1	Fernanda Berns França
18328-1	Geovani Mezzalira
14231-1	Ivonete de Camargo Lopes da Silva
18308-1	Jorge Badawi Riekehr Mujahed

18298-1	Marileide Garcia
20445-1	Mauricio Falcão
18286-1	Paula Mundstock Kemper
18295-1	Roberto Fabiano Brandao

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85E3C879

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23502/2026

DECRETO Nº 23502/2026

Concede Gratificação pelo exercício de Assessoramento Pedagógico à professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Assessoramento Pedagógico, com atuação na Secretaria de Educação e Cultura, no percentual de 30% (trinta) sobre os vencimentos base de seus níveis atuais, à professora abaixo relacionada, a partir de 01 de abril de 2026, com base no Artigo 84 da Lei 2902/2025.

Matrícula	Nome
19919-1 e 20421-1	Kaliane Segato Gaspar

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F1B6B30

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23504/2026

DECRETO Nº 23504/2026

Anula o Decreto nº 23218/2026.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando duplicidade na expedição do Decreto de férias,

D E C R E T A:

Art. 1º Anula o Decreto nº 23218/2026, a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:189D7468

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23505/2026**

DECRETO Nº 23505/2026

Anula o Decreto nº 23471/2026.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando erro material na expedição do Decreto de nomeação,

D E C R E T A:

Art. 1º Anula o Decreto nº 23471/2026, a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:C28AB589

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23506/2026**

DECRETO Nº 23506/2026

Nomeia a Senhora Kethilin Daghimara Rufatto para o cargo de provimento efetivo de Professora de

Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível “NI - Classe 01”.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **KETHILIN DAGHIMARA RUFATTO**, matrícula funcional nº 20822-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível “NI - Classe 01”, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI São Francisco de Assis, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13 de abril de 2026, com base na Lei 2902/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:63D56DB9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23507/2026**

DECRETO Nº 23507/2026

Anula o Decreto nº 23490/2026.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando erro material na expedição do Decreto de contratação,

D E C R E T A:

Art. 1º Anula o Decreto nº 23490/2026, a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:660A6777

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23508/2026

DECRETO Nº 23508/2026

Contrata a Senhora Daniela Cristina Alves de Medeiros Koguta para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DANIELA CRISTINA ALVES DE MEDEIROS KOGUTA**, matrícula funcional 20825-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2025, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 22 de abril de 2026 a 17 de dezembro de 2027, com base na Lei nº 2917/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0730B23A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23509/2026

DECRETO Nº 23509/2026

Concede férias ao servidor Mauri Wilamowski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede férias ao servidor abaixo mencionado, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
13087-1	Mauri Wilamowski	2024/2025	14/04/2026 a 10/05/2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D9D90058

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23510/2026

DECRETO Nº 23510/2026

Concede Gratificação pelo exercício de Assessoramento Pedagógico ao professor.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Assessoramento Pedagógico, com atuação na Secretaria de Educação e Cultura, no percentual de 30% (trinta) sobre os vencimentos do Turno Suplementar , ao professor abaixo relacionado, a partir de 01 de abril de 2026, com base no Artigo 84 da Lei 2902/2025..

Matricula	Nome
20539-1	Giovani Kubiak

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26A62C17

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23512/2026

DECRETO Nº 23512/2026

Declara estabilidade no serviço público municipal a servidora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo mencionada, por motivo de cumprimento do Estágio

Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
19796-1	Neuza Ribeiro Moreira Constante	Agente Comunitário de Saúde	12.04.2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F3E01AE0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23513/2026

DECRETO Nº 23513/2026

Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo de Estágio - nº 001/2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo de Estágio - nº 001/2025, por mais 01 (um) ano para as vagas de estágio na Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, realizado em 25 de abril de 2025 (prova objetiva), conforme Edital nº 04.001/2025, homologado em 13 de maio de 2025, conforme segue:

Área - Agronomia
Área - Biologia
Área - Educação Física
Área – Enfermagem
Área – Engenharia de Bioprocessos
Área – Engenharia Florestal
Área – Especialização em Psicologia
Área – Fisioterapia
Área – Nutrição
Área – Psicologia
Área – Serviço Social
Área – Zootecnia
Área – Ensino Médio
Área – Técnico em Administração

Art. 2º O referido Processo Seletivo de Estágio terá validade até 13 de maio de 2027, conforme Item 1.8– Do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:791209DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23514/2026

DECRETO Nº 23514/2026

Revoga o Decreto nº 20.877/2024 e institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Dois Vizinhos, com fundamento na Política aprovada pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos normativos municipais às deliberações e pareceres do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
CONSIDERANDO a aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, conforme Parecer CEE/CP nº 232/2024, aprovado em 17 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 03/2023, que estabelece normas para a implantação da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a necessidade de revogação de ato normativo anterior que aprovou política não validada pelo Conselho Estadual de Educação

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 20.877, de 24 de abril de 2024, que dispunha sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Fica instituída no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, conforme documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, nos termos do Parecer CEE/CP nº 232/2024, que integra este Decreto como Anexo Único.

Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará, obrigatoriamente:

I – a Constituição Federal;
II – a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
III – a Lei Federal nº 14.640/2023;
IV – o Plano Nacional de Educação;
V – o Plano Estadual de Educação do Paraná;
VI – o Plano Municipal de Educação de Dois Vizinhos;
VII – a Deliberação CEE/PR nº 03/2023 e demais normas do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 4º A implantação da Educação Integral em Tempo Integral no Município ocorrerá de forma gradativa, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas as condições pedagógicas, estruturais, administrativas e orçamentárias.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será responsável pela coordenação, acompanhamento, monitoramento e

avaliação da execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá expedir atos complementares necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4DBE62DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23515/2026

DECRETO Nº 23515/2026

Declara os lotes destinados a estacionamento público, para fins de concessão de isenção o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a análise realizada da localização do terreno e o Parecer Favorável para a implantação da área de estacionamento emitido pelo Departamento de Gestão Urbana, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1494/2009;

CONSIDERANDO que fica terminantemente proibida a cobrança de qualquer taxa de estacionamento por parte do proprietário do lote beneficiado, sob pena de imediata suspensão da concessão e incidência de valor total no IPTU, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 1494/2009;

CONSIDERANDO que caberá ao Poder Executivo Municipal a realização de obras de melhoramentos que visem facilitar o acesso e a permanência dos veículos na área destinada ao estacionamento, sem custos para o proprietário, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 1494/2009;

CONSIDERANDO, por fim, fica o Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos autorizado a conceder até 100% (cem por cento) de redução sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU – para os lotes urbanos que forem destinados exclusivamente à área de estacionamento público para automóveis e motocicletas, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 1494/2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados os lotes destinados a estacionamento público, para fins de concessão de isenção o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

Inscrição Municipal	Área destinada	Endereço	Proprietário
14702	546,00m²	RUA 7 DE SETEMBRO - CENTRO	LUIZ CARLOS BENETT
22268	1229,60m²	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 195 - 3ª PARTE	NORTE SUL CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA
22276	668,50 m²	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 157 - 3ª PARTE	NORTE SUL CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA
85197	288,20m²	RUA INES PINZON, 77 - ZONA	LEONARDO ANTONIO

		NORTE	LORENZETT
85201	288,20m²	RUA INES PINZON, 89 - ZONA NORTE	NEUZA MAGGIONI
19313	132,43m²	TVA ANACLETO FRACASSO, 65 - 3ª PARTE	ARQUIMEDES PALAVICINI
19321	594,05m²	TVA ANACLETO FRACASSO, 35 - 3ª PARTE	ARQUIMEDES PALAVICINI
38873	770,00m²	RUA PARANA, 980 - CENTRO SUL - LOTES 09 E 10	GILSON ANTONIO ALVES DE LIMA
38890	770,00m²	RUA PARANA - CENTRO SUL	JAIME ALVES DE LIMA
19151	760,00m²	RUA HEITOR FERRARI HABLICH, 216 - ZONA NORTE	SIRSI GASPAROTTO CRUZ

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2C4A8EE4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23516/2026

DECRETO Nº 23516/2026

Nomeia o Senhor Edson Eziel Ferreira Scotini para o cargo de provimento efetivo de Médico Cirurgião Geral, Nível-62.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **EDSON EZIEL FERREIRA SCOTINI**, matrícula funcional nº 20827-1, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Médico Cirurgião Geral, Nível-62, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/CIEM, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04 de maio de 2026, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D12624F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23517/2026

DECRETO Nº 23517/2026

Contrata a Senhora Elizandra Aparecida Alexandre para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ELIZANDRA APARECIDA ALEXANDRE**, matrícula funcional 20826-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2025, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Ciranda do Saber, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04 de maio de 2026 a 17 de dezembro de 2027, com base na Lei nº 2917/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:85ABD7ED

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 004/2026**

DELIBERAÇÃO 004/2026

Dispõe da eleição de nova mesa diretora; da prestação de contas dos recursos FIA; Atualização dos certificados da ADR; Campanha 18 (dezoito) de maio.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião extraordinária realizada do dia 05 de Maio de 2026, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Nova mesa diretora: Presidente - Gilberto da Silva; Vice-presidente – Adilson Rosa; Secretária – Cristiane Denis Geremias.

Art. 2º Pela aprovação da prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA): Incentivo de atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas da liberdade assistida de R\$182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais); Projeto parque acessível para criança e adolescentes com deficiência R\$22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos); Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e ou crianças de 0 a 6 anos de idade – primeiro infância no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Atualização do certificado da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGIONAL.

Art. 3º Mobilização intersetorial de ações voltadas a campanha 18 (dezoito) de Maio.

Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 05 de Maio de 2026.

Atenciosamente

GILBERTO DA SILVA

Presidente do CMDCA

Dois Vizinhos - PR

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:B6A1D476

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 004/2026**

DELIBERAÇÃO 004/2026

Dispõe sobre Comitê Intersetorial do Bolsa Família e suas pactuações; 2- Certificado de inscrição da AMEHDV- RCC. 3- Prestação de contas do recurso do FEAS referente ao ano de 2025 - PAS (Piso Único da Assistência Social) (100.000,00); do repasse: Incentivo da Prot. Social básica e Ben. Eventual (81.000,00).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 28 de Abril de 2026, no uso de suas atribuições legais.

DELIBEROU

Art. 1º Pela participação mensal do Comitê Intersetorial do Bolsa familiar, a ser encaminhado informes sobre os cadastros deste município, bem como os recursos recebidos pelo IGD Bolsa Família.

Art. 2º Pela aprovação da atualização do certificado da AMEHDV- RCC, cujo período de renovação é de um ano.

Art 3º Pela aprovação da prestação de contas do ano de 2025 dos recursos do FEAS, cujo repasse refere-se ao Piso Único de Assistência Social – R\$100.000,00 sendo aprovado a reprogramação do saldo de R\$86.013,89.

Art 4º Pela Aprovação da prestação de contas final do recurso: Incentivo da Prot. Social Básica cujo repasse no ano de 2023 foi de 81.000,00 sendo executado 82.133,00, não havendo reprogramação de saldo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 30 de Abril de 2026.

Atenciosamente,

HELENA HORBATEI

Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:56517174

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 002/2026 DE CONVOCAÇÃO II AUDIÊNCIA
PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL 002/2026 DE CONVOCAÇÃO**II AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Gestora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para participar de Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, que realizar-se-á no dia 26 de maio de 2026, terça-feira, às 08h30min na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Souza Naves, 395, relativa às atividades realizadas no I Quadrimestre de 2026.

Dois Vizinhos, 05 de maio de 2026.

CLAUDETE MEURER
Gestora de Saúde

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4781A6F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 047/2026

PORTARIA Nº 047/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Catia Bonin
Matrícula Funcional	20602-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar evento Título Cidadão Honorário do Paraná na Assembleia Legislativa; reunião Casa Civil e Secretaria das Cidades
Período	13, 14 e 15/04/2026
Valor das diárias	R\$ 1.281,41 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 1.256/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar evento Título Cidadão Honorário do Paraná na Assembleia Legislativa; reunião Casa Civil e Secretaria das Cidades
Período	13, 14 e 15/04/2026
Valor das diárias	R\$ 1.740,86 (um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.256/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar evento Título Cidadão Honorário do Paraná na Assembleia Legislativa; reunião Casa Civil e Secretaria das Cidades.
Período	13/04/2026
Valor das diárias	R\$ 1.281,41(um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 1.256/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14,15,16,17 e 20/04/2026
Valor das diárias	R\$ 598,37 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenildo Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampere, Cascavel, Nova Aurora e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15,16,18 e 19/04/2026
Valor das diárias	R\$ 495,62 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi

Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13,14,15,16 e 17/04/2026
Valor das diárias	R\$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14,15,16 e 17/04/2026
Valor das diárias	R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15,16,17,19 e 21/04/2026
Valor das diárias	R\$ 477,46 (quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Bruno Dambros
Matrícula Funcional	18996-1
Função	Diretor Depto. dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21/04/2026
Valor das diárias	R\$ 157,16 (cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15 e 16/04/2026
Valor das diárias	R\$ 145,05 (cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Nova Aurora e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14,15 e 16/04/2026
Valor das diárias	R\$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14,15 e 17/04/2026
Valor das diárias	R\$ 187,35 (cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18 e 19/04/2025
Valor das diárias	R\$ 471,45 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco

	centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13,14,15,16,17 e 20/04/2026
Valor das diárias	R\$ 435,15 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Medianeira, Guarapuava, Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13,14,15 e 17/04/2026
Valor das diárias	R\$ 495,62 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois reais)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilson Rodrigo Dalmagro
Matrícula Funcional	20778-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14,15,16,17 e 20/04/2026
Valor das diárias	R\$ 580,20 (quinhentos e oitenta reais e vinte centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17 e 20/04/2026
Valor das diárias	R\$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba e Maringá
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13,14,17,18/04/2026
Valor das diárias	R\$ 942,90 (novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapécó
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19 e 20/04/2026
Valor das diárias	R\$ 616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14,15,16,17,18 e 21/04/2026
Valor das diárias	R\$ 616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Moraes
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14 e 15/04/2026
Valor das diárias	R\$ 797,84 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 1.288/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapécó/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08/04/2026
Valor das diárias	R\$ 166,64 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 1.234/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Cássia Halas da Luz
Matrícula Funcional	20805-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	13,14 e 15/04/2026
Valor das diárias	R\$ 797,84 (setecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo 1.292/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Francisco Beltrão
Destino da viagem	Dois Vizinhos
Objetivo da viagem	Reunião CRESEMS;
Data	23/04/2026
Valor das diárias	R\$ 163,19 (cento e sessenta e três reais e dezenove centavos)
Proc. Administrativo nº 1.292/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranowski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	14/04/2026
Valor das diárias	R\$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo 1.292/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Gabriela Heloiza Sperotto da Silva
Matrícula Funcional	20542-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	13/04/2026
Valor das diárias	R\$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo 1.292/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	13,14 e 15/04/2026
Valor das diárias	R\$ 247,80 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Proc. Administrativo nº 1.292/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosimari Zanatto
Matrícula Funcional	20115-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	10 e 14/04/2026
Valor das diárias	R\$ 145,05 (cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo 1.292/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirllei Galon	
Matrícula Funcional	19239-1	

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal
Período	11 e 12/04/2026
Valor das diárias	R\$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.252/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Buscar atletas do vôlei de praia no Aeroporto
Período	08/04/2026
Valor das diárias	R\$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 1.252/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	20558-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de atletas do handebol masculino
Data	11 e 12/04/2026
Valor das diárias	R\$ 429,14 (quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)
Proc. Administrativo nº 1.252/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:76F1A61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026

Designa gestor e fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 1ª Edição da Feira Expoturismo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Flavio Antonio Galeazzi, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Turismo e Eventos, matrícula funcional nº 20452-1 como gestor do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 1ª Edição da Feira Expoturismo.

Art. 2º Designar o Servidor Público Municipal Jose Agostinho da Rosa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Turismo e Eventos, matrícula funcional nº 20579-1, como fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 1ª Edição da Feira Expoturismo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:545575E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90004/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90004/2026.

OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 32.340,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90004/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTURA LTDA**, CNPJ: 12.876.608/0001-63, com proposta no valor de **R\$ 6.460.000,00 (seis milhões quatrocentos e sessenta mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:3FF9A4C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026.

OBJETO: Aquisição de gaiola de segurança para inflar pneus (Equipamento de Proteção Coletiva - EPC) para o departamento de borracharia – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 90007/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO**.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:79EDA237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 131/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 131/2026 de 05/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.727,04 (seis mil setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.245.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
576 - 4.4.90.52.00.00	3879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.724,78
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino infantil - Pré-escola	
574 - 3.3.90.93.00.00	41121	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,25
575 - 3.3.90.93.00.00	41154	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,01
Total Suplementação:			6.727,04

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E921F40D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 131/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

Exercício:2026
Decreto nº 131/2026 de 05/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, nouse de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.727,04(seis milsetecentos e vinte e setereaise quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.245.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
576 - 4.4.90.52.00.00	3879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.724,78
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino infantil - Pré-escola	
574 - 3.3.90.93.00.00	41121	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,25
575 - 3.3.90.93.00.00	41154	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,01
Total Suplementação:			6.727,04

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oSuperavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D1BC5694

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 132/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 132/2026 de 05/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino infantil - Pré-escola	
573 - 3.3.90.93.00.00	31121	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,05
Total Suplementação:			0,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 31121	0,05
	Total da Receita:	0,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp

Código Identificador:72D3BF2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0127/2026

DECRETO Nº 0127/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2025;

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **ELUANA DA ROSA**, portadora do CPF/MF nº 104.xxx.xxx-27, no cargo temporário de MONITOR ESCOLAR.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp

Código Identificador:345C95D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0128/2026 EXONERAR, A PEDIDO O SENHOR MARIO DOS SANTOS PADILHA, BRASILEIRO, PORTADORA DO CPF Nº 121.XXX.XXX-50, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DECRETO Nº 0128/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal; CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR, a pedido o senhor **MARIO DOS SANTOS PADILHA**, brasileiro, portadora do CPF nº 121.xxx.xxx-50, do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp

Código Identificador:93AED5FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0130/2026 EXONERAR, O SENHOR YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 094.XXX.XXX-09, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO;

DECRETO Nº 0130/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal; CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVA**, portador do CPF/MF nº 094.xxx.xxx-09, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp

Código Identificador:B64C82E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0133/2026 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SENHOR NEREU SCHEFFER, PORTADOR DO CPF Nº 621.XXX.XXX-20, DO CARGO TEMPORÁRIO MOTORISTA DE CAMINHÃO.

DECRETO Nº 0133/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal; CONSIDERANDO o término do Contrato;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato o senhor **NEREU SCHEFFER**, portador do CPF nº 621.xxx.xxx-20, do cargo temporário MOTORISTA DE CAMINHÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:3B0A825D**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO Nº 0134/2026 NOMEAR, A SENHORA DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 126.XXX.XXX-42, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DECRETO Nº 0134/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal; CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 126.xxx.xxx-42, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:F4EFFC42**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO Nº 0135/2026 NOMEAR, A SENHORA DANIELE MONTEIRO, PORTADORA DO CPF/MF Nº 069.XXX.XXX-80, NO CARGO TEMPORÁRIO DE FARMACEUTICO

DECRETO Nº 0135/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **DANIELE MONTEIRO**, portadora do CPF/MF nº 069.xxx.xxx-80, no cargo temporário de FARMACEUTICO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:1373697C**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO Nº 0136/2026 NOMEAR, O SENHOR YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVA, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF Nº 094.XXX.XXX-09, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.

DECRETO Nº 0136/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal; CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º NOMEAR, o senhor **YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 094.xxx.xxx-09, do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:DEA79DAB**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO Nº 0137/2026 NOMEAR, O SENHOR JADSON GUILHERME FERREIRA ROCHER, PORTADOR DO CPF/MF Nº 100.XXX.XXX-07, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO.

DECRETO Nº 0137/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal; CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **JADSON GUILHERME FERREIRA ROCHER**, portador do CPF/MF nº 100.xxx.xxx-07, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:691638F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2026 EXONERAR, A PEDIDO A SENHORA
DANIELE MONTEIRO, PORTADORA DO CPF Nº
069.XXX.XXX-80, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR
DE SAÚDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA

DECRETO Nº 126/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
 CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido a Senhora **DANIELE MONTEIRO**, portadora do CPF nº 069.xxx.xxx-80, do cargo temporário de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:26FE65B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº139/2026 DE 05 MAIO DE 2026. DESIGNA
SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E MEMBROS DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO,
DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DECRETO Nº139/2026 DE 05 MAIO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio junto aos procedimentos licitatórios e de contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, permitida a recondução, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação deste Decreto, sendo:

I - PREGOEIRO:

HELISSEON PATRICK BESTEL, CPF nº. 074.xxx.xx-27 - Servidor Comissionado Municipal;

II - EQUIPE DE APOIO:

ZILMA ALPES CORDEIRO CPF/MF nº 029.XXX.XXX-42 - Servidor Efetivo Municipal;

ISAC KAPP CPF/MF nº 085.xxx.xxx-10- Servidor Efetivo Municipal;

WELITOM SOUZA NECKEL CPF/MF nº 076.xxx.xxx-33 - Servidor Efetivo Municipal.

Art. 2º Somente em licitações na modalidade PREGÃO, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1ºO Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Doutor Ulysses.

§ 2ºO Pregoeiro convocará servidores públicos, inclusive de servidores não listados neste Decreto, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:675C25DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026. DESIGNA
SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E MEMBROS DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO,
DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DECRETO Nº 140/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio junto aos procedimentos licitatórios e de contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, permitida a recondução, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação deste Decreto, sendo:

I – PREGOEIRO:

HELISSEON PATRICK BESTEL, CPF nº. 074.xxx.xx-27 - Servidor Comissionado Municipal;

II - EQUIPE DE APOIO:

ZILMA ALPES CORDEIRO CPF/MF nº 029.XXX.XXX-42 - Servidor Efetivo Municipal;

ISAC KAPP CPF/MF nº 085.xxx.xxx-10- Servidor Efetivo Municipal;

WELITOM SOUZA NECKEL CPF/MF nº 076.xxx.xxx-33 - Servidor Efetivo Municipal.

Art. 2º Somente em licitações na modalidade CONCORRÊNCIA, CONCURSO, LEILÃO, DIÁLOGO COMPETITIVO, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Doutor Ulysses.

§ 2º O Pregoeiro convocará servidores públicos, inclusive de servidores não listados neste Decreto, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:EE132012

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE
ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Doutor Ulysses -PR, convoca os atuais profissionais ocupantes do cargo de Diretor em efetivo exercício na rede Municipal de Ensino, para comprovar os requisitos básicos e submeter-se a avaliação de Mérito e Desempenho. Requisitos Básicos

• Ter concluído com êxito o estágio probatório e, se possuidor de dois cargos, ter sido aprovado em relação ao primeiro cargo;

• Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3(três) anos;

• Ter concluído o Curso de Pedagogia;

• Se portador de outra licenciatura plena, ou Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente;

• Ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, exigência esta válida para os que têm o curso de Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar

• Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Os convocados deverão apresentar a documentação comprobatória na Secretaria de Educação até dia 15/05/2026.

A avaliação de Mérito e Desempenho será realizada pela Comissão Julgadora no dia 20/05/2026 às 13 horas na Secretaria Municipal de Educação, conforme etapas em cronograma em anexo.

Doutor Ulysses 05/05/2026

ANDIARO CUNHA BACELAR

Secretário Municipal

CRONOGRAMA – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA
DIRETOR ESCOLAR – 2026

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital e Decreto de Regulamentação	Divulgação oficial do edital no Diário Oficial	20/04/2026
Período de inscrições	Envio de documentação e formulários pelos candidatos interessados	07/05/2026 15/05/2026
Análise da Documentação	Avaliação dos documentos pela Comissão de avaliação	20/05/2026
Resultado Final	Elaboração da Ata de resultados pela Comissão de Avaliação	20/05/2026
Nomeação e Posse	Ato oficial de nomeação dos candidatos Aprovados	21/05/2026

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:E86E2655

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, O SENHOR JADSON GUILHERME FERREIRA
ROCHER, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF Nº
100.XXX.XXX-07, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR
DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
RURAIS.129**

DECRETO Nº 0129/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR, o senhor **JADSON GUILHERME FERREIRA ROCHER**, brasileiro, portador do CPF nº 100.xxx.xxx-07, do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:9C63EA45

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0042/2026 CONCEDER AFASTAMENTO POR
AUXILIO DOENÇA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA)
DIAS A PARTIR DA DATA DE 27/04/2026 À SERVIDORA
VANIRA DA LUZ RIBEIRO DE OLIVEIRA.**

PORTARIA Nº. 0042/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Laudo Pericial;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** afastamento por auxílio doença pelo período de 90 (noventa) dias a partir da data de 27/04/2026 à servidora VANIRA DA LUZ RIBEIRO DE OLIVEIRA, portadora do CPF/MF nº 018.xxx.xxx-22, servidora Estatutária, admitida em 20/06/2012 no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27/04/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:38EFCAE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0043/2026 CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE 27/04/2026 À SERVIDORA MARILZA CASAGRANDE.

PORTARIA Nº. 0043/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Laudo Pericial;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** afastamento por auxílio doença pelo período de 90 (noventa) dias a partir da data de 27/04/2026 à servidora MARILZA CASAGRANDE, portadora do CPF/MF nº 046.xxx.xxx-16, servidora Estatutária, admitida em 18/06/2012 no cargo de ESCRITURARIO I;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27/04/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:6F1DE35F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0044/2026 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA GISELE APARECIDA BORBA

PORTARIA Nº. 0044/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei nº 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial à servidora **GISELE APARECIDA BORBA**, ZELADOR, matrícula 99, portadora do CPF nº 082.xxx.xxx-06, a partir do dia **04/05/2026**;

Art. 2º - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:F9531D0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreritavelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Ins.	CARGO
FABIELE CASSIANE SOUZA DE MELO	04	PROFESSOR
LUCIENE RIBEIRO DE SOUZA	284	PROFESSOR
ANA JAQUELINE FITZ	270	PROFESSOR
JESSICA MAYARA TIBLIER RAAB	350	PROFESSOR
ANA CAROLINE DE MIRANDA DA SILVA	385	PROFESSOR
VANEIDE ALVES ASSUNÇÃO MIRANDA	365	PROFESSOR
ELIZEU DE JESUS ANDRADE	202	MOTORISTA DE CAMINHÃO
VANESSA ANTUNES DE SOUZA LOVATO	251	MOTORISTA CABECEIRA DO TIGRE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 04/05/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:2E7EA131

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIANº010/2026 – PRESIDÊNCIA

SÚMULA:INSTITUI COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

O Vereador OSIEL GOMES ALVES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nomeada e empossada a Comissão para Abertura e Julgamento dos procedimentos de Licitações, para funcionar como **Comissão de Contratação**, nos termos do artigo 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, seguinte:

- **ALINE DOS REIS COSTA**, portadora C.I. RG nº 13.827.906-5-SSP/PR e CPF nº 109.513.409-48;
 - **ÉRICA RODRIGUES SERPE**, portadora da C.I.RG nº 14.187.767-4-SSP/PR e CPF nº 116.095.979-07;
 - **GABRIEL GNATKOSKI**, portador do RG nº 12.803.400-5-SSP/PR e CPF nº 011.557.219-85.

Art. 2º - Fica atribuída à comissão ora constituída todas as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 como substituta do agente de contratação, nos termos do artigo 6º, Incisos L e LX e artigo 8º, § 2º, todos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021.

Parágrafo Único: A comissão constituída por esta portaria funcionará sob a presidência da membra **ALINE DOS REIS COSTA** e secretariada pela membra **ÉRICA RODRIGUES SERPE**.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 009/2026 e todas as disposições em contrário.

Publique-se.
 Registre-se.
 Comunique-se.
 Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro/PR, em 05 de maio de 2026

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Aline Dos Reis Costa

Código Identificador:7A1DE4C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 112/2026 SÚMULA: PRORROGA CESSÃO DE
SERVIDOR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER).

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o município de Fernandes Pinheiro faz parte do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional da AMCESPAR, e de acordo com o §20 do art. 41 do Protocolo de intenções ratificado pela Lei Municipal 631/2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da cessão do servidor Juarez Miguel da Silva, matrícula 797-1, ocupante de cargo efetivo de Contador, para o exercício de suas atividades junto ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional da AMCESPAR (CONDER), demonstrada pelo Ofício nº 73/2026 do CONDER, e ainda ata de reunião ordinária do CONDER contendo aprovação do nome do servidor para cessão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, a cessão, parcial, do servidor JUAREZ MIGUEL DA SILVA, matrícula 797-1, ocupante de cargo efetivo de CONTADOR, para exercer suas atividades junto ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional da AMCESPAR (CONDER).

§1º - A cessão parcial referida no *caput* deste artigo permanecerá com a mesma carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º - O ônus da cessão do servidor incumbirá ao município ficando o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional da região da AMCESPAR com o dever de proceder o ressarcimento do valor ao município por meio de encontro de contas no repasse referente ao contrato de rateio do consórcio.

Art. 3º - A prorrogação da cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses retroativo a 01/02/2026 e poderá ser prorrogada conforme a discricionariedade dos entes envolvidos, bem como poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
 em 23 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:F2A93978

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 113/2026 SÚMULA: PRORROGA A CESSÃO DE
SERVIDORA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER).

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o município de Fernandes Pinheiro faz parte do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional da AMCESPAR, e de acordo com o §20 do art. 41 do Protocolo de intenções ratificado pela Lei Municipal 631/2017,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da cessão da servidora Haydiane Cristina Bora, matrícula 289-1, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para o exercício de suas atividades junto ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional da AMCESPAR (CONDER), demonstrada pelo Ofício nº 73/2026 do CONDER, e ainda ata de reunião ordinária do CONDER contendo aprovação do nome do servidor para cessão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão da servidora HAYDIANE CRISTINA BORA, matrícula 289-1 ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para exercer suas atividades junto ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional da AMCESPAR (CONDER).

Art. 2º - O ônus da cessão da servidora incumbirá ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional da região da AMCESPAR com o dever de proceder o ressarcimento do valor ao município por meio de encontro de contas no repasse referente ao contrato de rateio do consórcio.

Art. 3º - A prorrogação da cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses retroativo a 01/02/2026 e poderá ser prorrogada conforme a discricionariedade dos entes envolvidos, bem como poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade de ambas as partes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:CCDB10AB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 116/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE
EMPREGADO PÚBLICO- ADRIANO DA CRUZ FILHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 e edital de convocação nº 17/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitido ADRIANO DA CRUZ FILHO, inscrito no CPF sob nº 033.XXX.XXX-46, para a função temporária de Professor de Apoio Especializado PSS, a partir de 04/05/2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:C9F64520

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 117/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE
EMPREGADA PÚBLICA- ANA KAROLINE DE LARA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e edital de convocação nº 35/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida ANA KAROLINE DE LARA, inscrita no CPF sob nº 092.XXX.XXX-23, para a função temporária de Inspetor de Alunos PSS, a partir de 04/05/2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:BE5779FB

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 118/2026 SÚMULA: ADMISSÃO DE
EMPREGADO PÚBLICO- EDUARDO GLINSKI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 02/2026 e edital de convocação nº 09/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitido EDUARDO GLINSKI, inscrito no CPF sob nº 072.XXX.XXX-79, para a função temporária de Médico Veterinário 40h PSS, a partir de 04/05/2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:7A026F3E

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 121/2026**

Súmula: Regulamenta a forma de comprovação de ausências de servidores públicos municipais mediante

apresentação de atestados médicos, declarações de comparecimento e outros documentos, para fins de registro e controle de frequência, no âmbito da Administração Pública do Município de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 722/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de comprovação de ausências dos servidores, garantindo a regularidade do serviço público e a adequada gestão da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer o controle de frequência e a fiscalização da jornada de trabalho dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a forma de comprovação de ausências de servidores mediante apresentação de atestados médicos, declarações de comparecimento e outros documentos, para fins de registro e controle de frequência.

Art. 2º O afastamento do servidor por motivo de saúde observará as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente quanto à apresentação de atestado médico para concessão de licença para tratamento de saúde.

Art. 3º O atestado médico é o documento apto a justificar ausência ao trabalho por motivo de saúde, devendo conter, sempre que possível:

I – identificação do profissional de saúde;

II – número de registro no respectivo conselho profissional;

III – data de emissão;

IV – período de afastamento recomendado;

§1º O documento deverá ser apresentado pelo servidor à **chefia imediata, Secretário Municipal ou Diretor Escolar**, conforme a estrutura administrativa do órgão de lotação, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

§2º Quando o atestado médico for superior a 2 (dois) dias, a chefia imediata deverá remeter cópia ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

Art. 4º A declaração de comparecimento emitida por estabelecimento de saúde tem por finalidade comprovar a presença do servidor em consulta, exame ou procedimento médico/odontológico, não implicando automaticamente afastamento integral da jornada de trabalho.

§1º Sempre que possível, o servidor deverá retornar ao exercício de suas atividades após o atendimento.

§2º A ausência será justificada apenas pelo período necessário ao atendimento, limitado, em regra, a até 04 horas, **salvo quando justificado pelo tempo de deslocamento ou duração do atendimento.**

§3º As declarações de comparecimento deverão, sempre que possível, indicar o **horário de atendimento**, a fim de possibilitar a verificação do período efetivo de ausência.

§4º A declaração de comparecimento **não substitui o atestado médico** para fins de concessão de licença para tratamento de saúde.

Art. 5º Nos casos de consultas, exames ou procedimentos de curta duração, o servidor deverá, sempre que possível, realizar o agendamento fora do horário de expediente, de modo a evitar prejuízo ao serviço público.

Art. 6º Poderá ser admitida justificativa de ausência para acompanhamento de familiar em consulta ou procedimento médico, mediante apresentação de declaração emitida pelo estabelecimento de saúde, devendo constar o nome do familiar acompanhado.

§1º Para os fins deste artigo, considera-se familiar:

I – cônjuge ou companheiro;

II – filhos;

III – irmãos;

IV – pais ou responsáveis legais.

§2º As ausências previstas neste artigo limitar-se-ão a **10 (dez) ocorrências anuais**, salvo situações excepcionais mediante parecer da junta médica e assistência social do Município.

§3º Permanecem aplicáveis, quando cabíveis, as disposições previstas no Estatuto dos Servidores quanto à **licença por motivo de doença em pessoa da família**.

Art. 7º Não serão aceitas, para fins de justificativa de ausência ao serviço público municipal, declarações emitidas por outros empregadores.

Parágrafo único. As situações previstas neste artigo somente poderão ser admitidas quando configurarem **afastamento legal ou interesse da Administração Pública**, devidamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 8º Os documentos apresentados para fins de justificativa de ausência deverão ser entregues à chefia imediata, Secretário Municipal ou Diretor Escolar, conforme a estrutura administrativa do órgão, cabendo a estes proceder ao registro e controle de frequência do servidor no respectivo setor.

Art. 9º Compete à chefia imediata avaliar a compatibilidade entre o documento apresentado e o período de ausência do servidor, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessário.

Art. 10. Nos casos em que a ausência do servidor ocorrer por período parcial da jornada, a chefia imediata poderá autorizar a compensação das horas não trabalhadas, observada a conveniência do serviço público.

Art. 11. A apresentação de documento inidôneo ou a utilização indevida de justificativa de ausência poderá ensejar apuração administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 12. Este Decreto não cria novas hipóteses de licença ou afastamento, limitando-se a regulamentar a forma de comprovação e controle das ausências no serviço público municipal.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, 05 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt

Código Identificador:1995D143

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 122/2026 SÚMULA: INSTITUI O FÓRUM
MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FME, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 773/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação:

I – promover a discussão da política educacional no território municipal;

II – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e suas alterações;

III – dar suporte ao Conselho Municipal de Educação, fomentando as discussões nas Conferências Municipais de Educação;

IV – acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas;

V – promover a articulação das Conferências Municipais de Educação com as etapas preparatórias;

VI – acompanhar e avaliar as deliberações das Conferências Municipais de Educação;

VII – zelar pela articulação das conferências municipais com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VIII – planejar e organizar espaços de debate sobre a política municipal de educação;

IX – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;

X – acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de proposições legislativas relativas à política educacional;

XI – acessar informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias ao desempenho de suas atividades;

XII – promover articulação com os Fóruns de Educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Parágrafo único. As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo máximo de 2 (dois) anos, com o objetivo de subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente e avaliar sua execução.

Art. 3º O Fórum Municipal Permanente de Educação será convocado, no mínimo, uma vez ao ano para acompanhamento da execução das metas e estratégias previstas na Lei Municipal nº 773/2021, devendo emitir relatório ou parecer sobre a situação encontrada.

Art. 4º O Fórum Municipal Permanente de Educação será composto por representantes do Poder Executivo Municipal e de instituições relacionadas à educação, com atuação e sede no Município de Fernandes Pinheiro, sendo integrado por membros titulares e respectivos suplentes, eleitos entre seus pares:

I – 04 representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

Solange de Oliveira Goes

Gisele Roessler

Emanoele Cristina Portela Franco Vizinoni

Izabel Soares de Andrade

II – 01 representante do Núcleo Regional de Educação – NRE;

Roselaine Cerli Volmer Tulio

III – 01 representante de Diretores de Escolas Municipais;

Regiane Pereira Schvaidak

IV – 01 representante de Diretores de Centros Municipais de Educação Infantil;

Priscila Suemy Ferreira

V – 01 representante de Professores da Educação Infantil;

Katya Elise Cicorum

VI – 01 representante de Professores do Ensino Fundamental;

Gilmara do Carmo Freitas

VII – 01 representante de Professores do Ensino Fundamental – Educação do Campo;

Edison Luis de Jesus

VIII – 01 representante de Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

Maria Claudia Loss

IX – 01 representante de Professores do Ensino Fundamental – Educação Especial;

Ediliane Pacondes de Andrade

X – 01 representante de Secretários Escolares;

Ivamor Pedro Caragnato

XI – 01 representante do Sindicato dos Servidores Municipais – SINDIFEPI;

Lucélia Ferreira

XII – 01 representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

Joilson Viegandt

XIII – 01 representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Simone Eliza Fabris Silveira

XIV – 01 representante de Conselhos Escolares;

Sonia Regina Alves Ribeiro

XV – 01 representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;

Islea Machado dos Santos Farias

XVI – 01 representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Elizete Oleinik Viegandt

XVII – 01 representante do Poder Legislativo, preferencialmente da comissão temática relacionada à educação.

Mauricio Ribeiro

Parágrafo único. A nomeação dos membros será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 5º O Fórum Municipal Permanente de Educação fica administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 6º A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º A sistemática de monitoramento e avaliação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME, bem como a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá ser regulamentada por ato específico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 05 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt

Código Identificador:904FC1EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 13/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 03/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA
DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2025;

RESOLVE

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, no dia 11/05/2026, das 08:30h às 11:30h munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura nº Técnico em Enfermagem -Pronto Atendimento

Classificação	Nome completo	Nota
5º	Giziane Aparecida Mendes Andrade	30

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 05 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital nº 13/2025- PSS nº 03/2025

Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjugue(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1º e 2º páginas)

- Comprovante inscrição do PIS/PASEP, o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;

- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional;

- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);

- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link <<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>> e a federal <<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo, conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.

- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).

- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt

Código Identificador:8043372E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICADOR - EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2026

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Remis João Loss, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº Oziel Neivert, portador da Cédula de Identidade RG nº *191322-* e do CPF/MF nº ***.656.999-**, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da continuação de pavimentação asfáltica da Estrada Rural BR 277, localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro/PR, conforme Termo de Convênio nº 755/2025 – SEAB.

ONDE SE LÊ:

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr Eron Braian Aiolfi e ao fiscal substituto Sr. Marcos Daniel Mehret, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato

todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

LEIA - SE:

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr Marcos Daniel Mehret, e ao fiscal substituto Sr. Eron Braian Aiolfi, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Fernandes Pinheiro, 05 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2AA4FFF7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
DECRETO 025/2026

DECRETO Nº 25/2026

HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
29/04/2026	008/2026	APROVAR - A RESOLUÇÃO SESA nº 320/2026, onde trata-se da construção de um Fisiocentro Porte II, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais),

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providências necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revoga-se assim o Decreto nº 024/2026, bem como as demais disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR 05 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EA0079CB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

2º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ADRIEL BREGALDA**
OBJETO/CARGO: EDUCADOR FÍSICO– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 03/07/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL 3º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 034/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **JHONAS HENRIQUE PILATTI**
OBJETO/CARGO: MOTORISTA 40 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 03/07/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D5489ED8

RH
PORTARIA 174/2026

PORTARIA Nº 174/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **LUCIANA MARIA ALVES**, inscrita no RG sob nº 75765797 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 02/06/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:12620275

RH
PORTARIA 175/2026

PORTARIA Nº 175/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, Processo Nº 44/2026:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, óleo diesel S10) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do Município de Flor da Serra do Sul-Pr.	Maurício Bernardon Benetti
	Fiscal Titular
	Adilson Ribeiro
	Fiscal Suplente
	Fabio William Benedete

Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 05 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:0D4E5880

RH

PORTARIA 176/2026

PORTARIA Nº 176/2026

AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o RETORNO ao trabalho, da servidora abaixo listada, que encontrava-se em Licença para Tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial, seu retorno se dará com restrições, desempenhando funções compatíveis com sua limitação, pelo prazo de 60 dias, após esse período poderá desempenhar suas funções normalmente.

Servidor	RG	Cargo
ALINE ZANELLA LAMERA	13.187.997-0 - SSP-PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (mat. 1256)
ALINE ZANELLA LAMERA	13.187.997-0 - SSP-PR	PROFESSOR (mat. 1272)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:DFE9DFA7

RH

RESOLUÇÃO 08/2026 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 de 04 de maio de 2026.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Resolução SESA nº 320/2026, a qual dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio e capital, vinculado aos programas da Secretaria de Estado da Saúde do

Paraná (SESA), destinados a prover infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde municipais no Estado do Paraná. O referido incentivo ocorre por meio de financiamento para execução de obras, com o objetivo de promover melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, mediante repasse na modalidade Fundo a Fundo. Trata-se da construção de um Fisiocentro Porte II, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com endereço na Rua: João Arisi,s/n, Centro.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2026, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS)**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;

Após apresentação e esclarecidas às dúvidas foi submetido à apreciação da PAS- Programação Anual de Saúde pela Plenária, que por consenso e à unanimidade dos presentes;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR – A RESOLUÇÃO SESA nº 320/2026, trata-se da construção de um Fisiocentro Porte II, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais),

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.

Art. 3º – Revoga-se assim a Resolução nº 007/2026, bem como as demais disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 05 de maio de 2026.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN

Presidente do CMS

NELSON ALOISIO KUNSLER

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:CB1C09AA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação nº 13/2026, nos termos do Artigo 75, caput, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 13/2026

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

CNPJ: 04.368.898/0001-06.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da Companhia Paranaense de Energia – COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. para o fornecimento contínuo de energia elétrica aos prédios e repartições públicas municipais de Flórida-PR.

VALOR: R\$ 603.778,03 (seiscentos e três mil setecentos e setenta e oito reais e três centavos).

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:185479B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025-
PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **BORRACHARIA E SERRALHERIA TORRECIJA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gerais de borracharia e solda mínima para atender as demandas das Secretarias Municipais de Flórida., até o dia 06 de maio de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 2,91 % (dois inteiros e noventa e um centésimo) do acumulado do INPC do período de junho de 2025 a março de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 384.089,83 (trezentos e oitenta e quatro mil oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global do contrato de R\$ 757.307,37 (setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).**

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 05 de maio de 2026.

De acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
BORRACHARIA E SERRALHERIA TORRECIJA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B3BF6B15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2025-
PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, parte contratante, e de outro a empresa **ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP**, parte contratada, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato administrativo nº 57/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, **estendendo o prazo de execução do objeto até 4 de julho de 2026.**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Flórida, 06 de abril de 2026.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9A79E869

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2025-
PMF**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, parte contratante, e de outro a empresa **SCANDELAIR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, parte contratada, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo promover a redução contratual em razão da glosa de itens, com fundamento no art. 124, caput, i, “B” c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A redução de meta física diz respeito a glosa de itens. O valor total dos serviços reduzidos será de R\$ 25.582,99 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditivo também tem por objetivo promover o aditivo do valor contratual em razão do acréscimo de serviços e materiais, com fundamento no art. 124, caput, i, “b” c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. O aditivo diz respeito ao acréscimo de serviços e materiais. O valor total dos serviços acrescidos será de R\$ 30.823,20 (trinta mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da supressão e do acréscimo dos serviços fica atualizado o valor do contrato para R\$ 323.893,24 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) o que representa um acréscimo acumulado de aproximadamente 6,76%.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Flórida, 04 de maio de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

SCANDELAIR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

Publicado por:

Daniele Cristina de Carvalho

Código Identificador:6A18CA3A**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 2.566, DE 30 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA Nº 2.566, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Institui o Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Flórida, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1407/10, exarada pelo Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação (FNE);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Flórida, Estado do Paraná, o Fórum Municipal de Educação (FME), de caráter permanente, e com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação Estadual e Nacional.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação (FME):

- I – Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem divulgar as suas deliberações;
- II – Elaborar seu regimento interno, bem como o das conferências municipais de educação;
- III – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- IV – Zelar para que as conferências municipais de educação estejam articuladas à conferência estadual e nacional de educação;
- V – Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- VI – Acompanhar, junto ao Congresso Nacional, a Assembleia Legislativa, e a Câmara Municipal a tramitação de projetos legislativos relativos às políticas educacionais;
- VII – Participar de atividades de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação (FME) será integrado por membros dos Órgãos, Instituições e Segmentos relacionados a seguir:

- I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- II – Câmara Municipal;
- III – Conselho Municipal de Educação (CME);
- IV – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACSFUNDEB);
- V – Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- VII – Conselho Tutelar do município;
- VIII – Representante dos Servidores Municipais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- IX – Representante dos Servidores Estaduais das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do município;
- X – Representante de mães, pais e responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- XI – Representante de mães, pais e responsáveis de estudantes da Rede Estadual de Ensino do município;

XII – Representantes de Estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino do município.

§ 1º Cada Órgão, Instituição e Segmento supracitado nos incisos deste artigo terão direito a indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente no FME.

§ 2º Os representantes e seus respectivos suplentes mencionados no § 2º deste artigo, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os representantes a que se referem os incisos de I a VII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 4º Os representantes a que se referem os incisos de VIII a XII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após assembleia dos segmentos considerados.

§ 5º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º A estrutura administrativa do Fórum Municipal de Educação (FME), contará com:

I – Coordenação Geral;

II – Secretaria Executiva;

§ 1º A Coordenação Geral do Fórum Municipal de Educação (FME) será definida pelos seus respectivos membros, escolhido entre os representantes titulares dos incisos de I à XII do artigo 3º desta portaria, em reunião convocada com pauta definida e convocação feita de acordo com o Regimento Interno.

§ 2º A Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação (FME) será definida pelos seus respectivos membros, escolhido entre os representantes titulares dos incisos I a XII do artigo 3º desta portaria, em reunião convocada com pauta definida e convocação feita de acordo com o Regimento Interno.

§ 3º A participação dos membros do Fórum Municipal de Educação (FME) de Flórida será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação vincular-se-ão à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Flórida.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Flórida garantirá o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) e das Conferências Municipais de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Flórida, 30 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Dall Ago Barbosa

Código Identificador:2CD87B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº. 018/2026

“RETIFICAÇÃO”**PORTARIA Nº. 018/2026**

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e Servidor e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 e suas atualizações, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido diárias aos Vereadores e Servidor da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: **PAULO RICARDO POLI COSTA.**

Nº. de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 - (Diária Nº. 017/2026).

Total de R\$ 1.510,02 (Um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos).

Nome do Vereador: **ANTÔNIO DOS SANTOS.**

Nº. de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 - (Diária Nº. 018/2026).

Total de R\$ 1.510,02 (Um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos).

Nome do Servidor: **JOILSON ALVES DE SIQUEIRA.**

Nº. de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 - (Diária Nº. 019/2026).

Total de R\$ 1.510,02 (Um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos).

Nome do Vereador: **IVAN PINHEIRO DA SILVA.**

Nº. de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 - (Diária Nº. 020/2026).

Total de R\$ 1.510,02 (Um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos).

Nome do Vereador: **JOELSON DE DEUS RAMOS.**

Nº. de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 - (Diária Nº. 021/2026).

Total de R\$ 1.510,02 (Um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos).

Município Destino/UF: CURITIBA – PR.

Código do IBGE do Município destino: 410690

Objetivo: CURSO sobre COMPLIANCE E PROTEÇÃO DE DADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LGPD – LEI Nº. 13.709/2018, no período de 05, 06, 07 e 08 de Maio de 2026;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 05 de Maio de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilvan Pinheiro da Silva

Código Identificador:5D2C8C17

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2026 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 O REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDENCIA SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2026
Processo inexigibilidade Nº 04/2026**

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o CREDENCIAMENTO cujo objeto é, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDEDER AS DEMANDAS DO RPPS DE FOZ DO JORDÃO/PR - PREVFOZ”.

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até 18 de maio de 2026, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e das 13h00 às 17h00.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial,

<https://www.fozdojordao.pr.gov.br/> este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, somente a distribuição de demanda será a cada semestre, conforme edital.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/> ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri nº 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordão Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. **Telefone 42 3639-8107**

Início do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 07/05/2026– 08h00

Fim do Recebimento: 19/05/2026 as 17h00.

Abertura dos envelopes: 20 de maio das 2026 às 10h

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão, 05 de maio de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decretos nº 035/2025

Publicado por:

Andressa da Silva de Souza

Código Identificador:8EF8A268

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 391/2026**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, do tipo menor preço por item/lote, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 07/05/2026 - 08h00min até 19/05/2026-08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 19/05/2026 - 08h30min até – 08h59min

Início da sessão de disputa de preços: 19 /05/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos <https://bll.org.br> ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emilio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 05 de maio de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto nº 035/2025

Publicado por:

Perpétua Custódio Ramos

Código Identificador:C099B701

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 50**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026.

PROCESSO: Processo dispensa nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: ARI ECCO & CIA LTDA (CNPJ Nº 04.916.316/0001-89)

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VARÕES DE CORTINA E SUPORTES PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DO CMEI CRIANÇA FELIZ"

VALOR TOTAL: R\$ 755,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias dias a contar da solicitação formal.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026.

FRANCISCO CLEI DASILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Perpétua Custódio Ramos

Código Identificador:3AB95D78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0000011/2026 PROCESSO ADM: Nº 380/202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000011/2026
Processo Adm: Nº 380/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, CAMA, MESA, BANHO E MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FOZ DO JORDÃO/PR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais): ARI ECCO & CIA LTDA (04916316000189) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 5 de maio de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Andressa da Silva de Souza

Código Identificador:66D94E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO NO EXERCÍCIO DE 2016, SR. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, promulgo o seguinte: Decreto Legislativo n.º 001/2026.

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de General Carneiro, referente ao exercício financeiro de 2016, gestão de responsabilidade do Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira (CPF n.º 568.065.159-91), rejeitando parcialmente, por decisão soberana do Plenário, a recomendação de irregularidade contida no Acórdão de Parecer Prévio nº 89/20, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos do Processo nº 297826/17.

Art. 2º Fica aprovada a aplicação das penalidades pecuniárias previstas no acórdão de Parecer Prévio nº 89/20, exarado pelo

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, impostas ao Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira (CPF n.º 568.065.159-91), equivalente a três vezes a multa prevista no artigo 87, IV, alínea "g", e uma vez a multa prevista no artigo 87, III, alínea "b", ambas da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de maio de 2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:3EC155DE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO DE Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE Nº 009/2026

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 009/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2026** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 009/2026**, definindo pela contratação da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ n.º 00.703.157/0001-83, para a aquisição de 05 inscrições destinadas à participação de representantes desta Casa de Leis na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizado nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026, em Brasília-DF, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante a inscrição de todos os vereadores, desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a inscrição, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 05 de maio de 2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:506F0167

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para

formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.760.619/0001-06 para custeio do objeto do plano de trabalho, qual seja a título de subvenção, aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na emenda impositiva nº011/2025, para auxiliar na manutenção da entidade, durante o exercício de 2026, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao cumprimento de emenda parlamentar, conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.176 de 18 de março de 2026** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

CELIO LUIZ GARBIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:38569D5A

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e Associação de Moradores da Colônia Santa Rosa, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.689.434/0001-98 para custeio do objeto do plano de trabalho, qual seja a título de subvenção, aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na emenda impositiva Nº012/2025, para auxiliar na manutenção da entidade, durante o exercício de 2026, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)**, destinado ao cumprimento de emenda parlamentar, conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.185 de 25 de março de 2026** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

CELIO LUIZ GARBIN

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:039E7FF9

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e Associação Esportiva e Educacional Sfinge, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.850.879/0001-14 para custeio do objeto do plano de trabalho, qual seja a título de subvenção, aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na emenda impositiva Nº018/2025, para auxiliar na manutenção da entidade, durante o exercício de 2026, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R\$ 15.000,00**

(**quinze mil reais**), destinado ao cumprimento de emenda parlamentar, conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.186 de 25 de março de 2026** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

CELIO LUIZ GARBIN

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:C6D542F3

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e o Grupo Escoteiros Leões do Vale, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.975.698/0001-00 para custeio do objeto do plano de trabalho, qual seja a título de subvenção, aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na emenda impositiva Nº019/2025, para auxiliar na manutenção da entidade, durante o exercício de 2026, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao cumprimento de emenda parlamentar, conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.177 de 18 de março de 2026** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

CELIO LUIZ GARBIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:F2690CA2

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação da Indubra, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.791.722/0001-08, para custeio do objeto do plano de trabalho, qual seja a título de subvenção, aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na emenda impositiva Nº015/2025, para auxiliar na manutenção da entidade, durante o exercício de 2026, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao cumprimento de emenda parlamentar, conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.188 de 25 de março de 2026** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por

qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

CELIO LUIZ GARBIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6A4E869B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº151/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Concorrência Eletrônica: 010/2025

Processo nº. 223/2025

Onde se lê:

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Leia-se:

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 22/10/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

General Carneiro - Paraná, 05 de maio de 2026

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5C7BD949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026

Processo Licitatório nº 041/2026

Adjudicação/Homologação: 05/05/2026

Credenciadas:

ADALBERTO SCHERER FILHO – CPF nº 301.894.209-44

PEDRO LERNER KRONBERG – CPF nº 005.142.199-20

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: “**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, devidamente matriculados e habilitados perante a Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis do Município de General Carneiro/PR, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, sucateados, irrecuperáveis ou outros bens alienáveis.**”

CÉLIO LUIZ GARBIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EA691B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026

Processo Licitatório nº 042/2026

Adjudicação/Homologação: 05/05/2026

Credenciadas: **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU, COOAVI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: “**Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (vegetais, legumes, panificação, frutas in natura e congeladas), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro – PR.**”

Valor estimado da Despesa: **227.365,94 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

CÉLIO LUIZ GARBIN

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8FA982E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo Administrativo Licitatório: 062/2026

Pregão Eletrônico: 021/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

Vigência dos Contratos: 06/05/2026 à 06/05/2027

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste município.

--

Contratada: JAS DISTRIBUIDORA LTDA

Contrato: 164/2026

Ata de Registro de Preços: 108/2026

Valor Estimado da Despesa: R\$ 252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA	FONTE DE RECURSO
219	1000

Valor Estimado da Despesa: R\$ 252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 05 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CD044C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo Administrativo Licitatório: 060/2026

Pregão Eletrônico: 019/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.

Vigência dos Contratos: 06/05/2026 à 06/05/2027

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, por meio de execução da linha da catequese, visando ao transporte de alunos residentes na zona rural do Município de General Carneiro/PR até as unidades escolares da área urbana, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme itinerário, quilometragem e condições estabelecidas neste documento.

--

Contratada: 17.430.213 JUCELAINE APARECIDA OKPIS MULLER

Contrato: 165/2026

Valor Estimado da Despesa: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
73	02.004	2.019	000/102/104/107/119/120	3.3.90.33

Valor Estimado da Despesa: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 05 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:E789315E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 062/2026

Pregão Eletrônico nº 021/2026

Adjudicação e Homologação: 05/05/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste município

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
JAS DISTRIBUIDORA LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 05 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:6ABA6C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 060/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2026

Adjudicação e Homologação: 05/05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, por meio de execução da linha da catequese, visando ao transporte de alunos residentes na zona rural do Município de General Carneiro/PR até as unidades escolares da área urbana, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme itinerário, quilometragem e condições estabelecidas neste documento

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
17.430.213 JUCELAINE APARECIDA OKPIS MULLER	01

General Carneiro - Paraná, 05 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Adir Soares Martins

Código Identificador:AD9AFB47

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 005/2026**

Dispõe sobre a aprovação de adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito SUS.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1859/2009.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.

Considerando a Resolução SESA Nº 318/2026

Considerando a Reunião Ordinária Nº 346 realizada em 29 de abril de 2026

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição dos Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Termo de Referência da Resolução 318/2026.

Goioerê, 29 de março de 2026

JOSE ANTONIO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:4305E090

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.775/2026**

ALTERA A REPRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIOERÊ-PR.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE GOIOERÊ – CMCG, os seguintes representantes, em substituição aos nomeados por meio do Decreto nº 9.268/2025, conforme Lei Complementar nº 48/2020, da seguinte maneira:

1) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Regina Marcia Cruz em substituição à Eliane Valencio da Silva de Carvalho

Suplente: Nicolle Ohara Chignalia em substituição à Elianderson Alves Ferreira.

2) Representantes da Procuradoria Geral do Município

Suplente: Rebeca Bussola Araujo Matsushita em substituição à Carolina Santos Bacellar.

Art. 2º Os demais representantes permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 05 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:E0913DCB**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 105/2026**

ALTERA O INCISO X DO ARTIGO 126 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 011/2009, QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O inciso X do artigo 126, da Lei Complementar Municipal n.º 011/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 126.**.....

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada que mantenha contrato com o Município de Goioerê-PR;" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê-PR, em 05 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:4497CFC9**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.202/2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SOCIEDADE RURAL DE GOIOERÊ, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE GOIOERÊ – EXPOGOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica, para realização da EXPOGOIO, com a Sociedade Rural de Goioerê, entidade privada sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 79.079.174/0001-41, com sede no município de Goioerê.

Art. 2º Caberá aos partícipes, em regime de cooperação, o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização e a administração do evento.

Art. 3º Para garantir a adequada organização e execução do evento, fica instituído Conselho de Gestão, com a finalidade de acompanhar, supervisionar e assegurar o cumprimento das responsabilidades pactuadas.

Art. 4º O Conselho de Gestão será composto por:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

IV – 01 (um) representante da Sociedade Rural de Goioerê;

V – 01 (um) representante das organizações da sociedade civil que participam da EXPOGOIO por meio das barracas típicas.

Art. 5º O apoio do Município se dará por meio de suporte institucional, execução de serviços públicos necessários à realização do evento e acompanhamento de sua execução, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 6º Compete à Sociedade Rural de Goioerê a disponibilização da estrutura física, bem como a organização e execução geral do evento, observadas as condições estabelecidas no instrumento de cooperação técnica.

Art. 7º Fica assegurado o acesso gratuito ao evento nas áreas destinadas ao público, preservado seu caráter social e inclusivo.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê-PR, em 05 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:00C90B42**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.203/2026**

ALTERA O § 3.º DO ARTIGO 5.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.836/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 3.º do artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.836, de 05 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5.º**

§ 3º O valor máximo de adiantamento para cada servidor, instituído por esta Lei, será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. "(NR)

Art. 2º Fica revogada a lei municipal n.º 3003, de 29 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê-PR, em 05 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:6CC5954F**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.204/2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR, MEDIANTE CONCESSÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar, mediante concessão precedida de licitação, a prestação dos serviços funerários no âmbito do Município de Goioerê, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei tem por objeto a execução dos serviços funerários municipais, compreendendo, no mínimo:

- I - atendimento ao usuário;
- II - remoção e traslado;
- III - preparo do corpo;
- IV - fornecimento de urnas, acessórios e demais itens correlatos;
- V - organização e realização de velório;
- VI - serviços complementares autorizados pelo Poder Público;
- VII - plantão de atendimento 24 horas;
- VIII - demais serviços correlatos definidos no estudo técnico preliminar, edital e no contrato de concessão.

Art. 3º A prestação dos serviços observará os princípios da continuidade, regularidade, eficiência, segurança, atualidade, dignidade da pessoa humana, impessoalidade, modicidade tarifária, transparência, urbanidade, atendimento humanizado, adequação sanitária, ambiental e administrativa, e fiscalização pelo Poder Concedente.

Art. 4º A licitação será processada na modalidade concorrência, nos termos da legislação federal aplicável, com observância aos critérios objetivos de julgamento, qualificação técnica e econômico-financeira, minuta contratual, matriz de riscos, indicadores de desempenho e demais condições da concessão.

Art. 5º A concessão será outorgada, em caráter oneroso, mediante autorização legislativa e licitação, nos termos da Lei Orgânica do Município de Goioerê e da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 1º A onerosidade da concessão consistirá no pagamento, pela concessionária, de outorga ao Poder Concedente, na forma e nas condições estabelecidas no estudo técnico preliminar, edital e no respectivo contrato administrativo.

§ 2º A outorga poderá ser fixada sob uma ou mais das seguintes modalidades:

- I – valor fixo;
- II – percentual incidente sobre a receita bruta da exploração do serviço;
- III – modelo híbrido, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 3º Sem prejuízo das formas de outorga previstas no § 2º deste artigo, o estudo técnico preliminar, edital e o contrato poderão estabelecer outras obrigações e condições específicas para a execução da concessão, inclusive encargos de investimento, implantação, ampliação, melhoria, manutenção e operação de equipamentos públicos, bem como novas construções.

§ 4º A fixação da outorga e das demais condições da concessão deverá observar a modicidade tarifária, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a eficiência, a continuidade, a universalidade e a adequada prestação do serviço público.

Art. 6º O edital e o contrato de concessão deverão conter, no mínimo:

- I - a definição do objeto e da área de atuação;
- II - o prazo da concessão;
- III - as obrigações do Poder Concedente e da Concessionária;
- IV - os padrões mínimos de qualidade, higiene, estrutura e atendimento;
- V - a forma de remuneração e a estrutura tarifária;
- VI - os critérios de reajuste e revisão das tarifas;
- VII - os mecanismos de fiscalização, auditoria e prestação de contas;
- VIII - os direitos dos usuários e os canais de atendimento, ouvidoria e reclamação;
- IX - as hipóteses de intervenção, encampação, caducidade, rescisão e reversão dos bens vinculados ao serviço;
- X - as penalidades aplicáveis pelo descumprimento contratual;
- XI - as regras de transição ao término da concessão;

XII - as exigências de regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e ambiental.

Art. 7º O prazo da concessão será fixado no estudo técnico preliminar, no edital e no contrato, observados o interesse público, a amortização dos investimentos e a vantajosidade da contratação, não podendo exceder 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado, total ou parcialmente, inclusive por período equivalente ao originalmente contratado, desde que justificado

Art. 8º Constituem obrigações mínimas da concessionária:

- I - manter atendimento ininterrupto, inclusive em regime de plantão;
- II - manter estrutura física e operacional adequada no Município;
- III - dispor de veículos, equipamentos e instalações em condições regulares de uso;
- IV - garantir equipe treinada e devidamente habilitada;
- V - observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, consumeristas, trabalhistas e de segurança aplicáveis;
- VI - manter tabela de preços pública, acessível e atualizada;
- VII - assegurar atendimento digno, respeitoso e sem discriminação;
- VIII - não interromper indevidamente a prestação dos serviços;
- IX - prestar informações ao Poder Concedente sempre que solicitadas;
- X - cumprir as metas e indicadores definidos no contrato.

Art. 9º O Poder Executivo deverá prever, no estudo técnico preliminar, no edital e no contrato, mecanismos de atendimento social ou assistencial às famílias em situação de vulnerabilidade, mediante critérios objetivos, regulamentação específica e observância da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 10 O Município manterá sistema de fiscalização contínua da concessão, diretamente ou por órgão designado, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 11 Constatada a inexecução total ou parcial do contrato, o Poder Executivo poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive intervenção, encampação, caducidade, rescisão contratual e reversão dos bens afetos ao serviço, na forma da legislação aplicável e do contrato de concessão.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, por decreto, para sua fiel execução, podendo dispor sobre procedimentos administrativos, critérios técnicos, aspectos operacionais e medidas complementares necessárias à implementação e à fiscalização do serviço.

§1º A regulamentação observará, especialmente, os princípios da legalidade, eficiência, continuidade, modicidade tarifária e supremacia do interesse público.

§2º O decreto regulamentador não poderá inovar na ordem jurídica, devendo limitar-se à fiel execução da presente Lei, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 13 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.377/95, observado o regime jurídico aplicável à vigência contratual anteriormente estabelecida.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê-PR, em 05 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador: 137F87F9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.205/2026

ALTERA A LEI Nº 2.524, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA CRIAR OS CARGOS DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE

VIDEOMONITORAMENTO E CHEFE DE DIVISÃO DE VIDEOMONITORAMENTO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no âmbito do Departamento de Videomonitoramento, os cargos em comissão de Diretor de Departamento de Videomonitoramento e Chefe de Divisão de Videomonitoramento, passando o parágrafo único do artigo 28-A da Lei nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017, a vigorar acrescido dos itens 20.2., e 20.2.1, com a seguinte redação:

“**Art. 28-A.**;

(...)

20.2. Diretor de Departamento de Videomonitoramento;

20.2.1. Chefe de Divisão de Videomonitoramento.”

(AC)

§ 1º. O Departamento de Videomonitoramento passa a integrar o “Anexo II”, da Lei Municipal nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017, acrescido dos itens 20.2, e 20.2.1, com a seguinte redação:

CARGO	GRAU DE COMISSÃO (CC)	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)
Diretor de Departamento de Videomonitoramento	CC 04	FG 04
Chefe de Divisão de Videomonitoramento	CC 05	FG 05

(AC)

§ 2º. Os ocupantes do Departamento de Videomonitoramento terão os vencimentos correspondentes aos graus mencionados no § 1º, deste artigo, e fixados no Anexo III, da Lei nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017.

(AC)

Art. 2º. Ao Diretor de Departamento de Videomonitoramento, diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, compete:

I – Planejar, coordenar e supervisionar a implantação, operação e manutenção dos sistemas de videomonitoramento urbano, assegurando sua funcionalidade contínua, cobertura estratégica e integração com os órgãos de segurança pública e demais setores da Administração;

II – Definir diretrizes, normas e protocolos de atuação para o uso adequado das câmeras de monitoramento, incluindo critérios de instalação, ângulos de captação, áreas sensíveis e limites legais, garantindo o respeito aos direitos fundamentais;

III – Coordenar o suporte técnico-operacional às ações integradas com órgãos de segurança pública, viabilizando o compartilhamento de imagens em tempo real ou gravadas, quando requisitadas por autoridades competentes, observadas as normas legais pertinentes;

IV- Coordenar o suporte operacional da Central de Monitoramento garantindo a cobertura adequada das câmeras instaladas;

V- Zelar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Central de Monitoramento, registrando falhas técnicas, acompanhando os chamados e verificando o cumprimento dos prazos de atendimento;

VI- Definir e aplicar normas internas de segurança da informação, sigilo operacional e controle de acesso ao sistema, as imagens e aos dados;

VII – Supervisionar a elaboração de relatórios periódicos de desempenho do sistema, contendo dados estatísticos, indicadores e propostas de melhoria da eficiência operacional;

VIII – Articular-se com órgãos de segurança pública e demais instituições para apoio a investigações e ações de inteligência, observadas as competências legais;

IX – Zelar pela confidencialidade, integridade, legalidade e adequado uso das informações obtidas por meio dos sistemas de monitoramento;

X – Dirigir e supervisionar todas as atividades do Departamento de Videomonitoramento, assegurando o funcionamento contínuo, a eficiência operacional e a legalidade dos serviços prestados;

XI- Aprovar os planos operacionais, normas internas, relatórios periódicos e demais documentos elaborados pela Divisão de Monitoramento, emitindo as orientações e correções necessárias;

XII. Gerir os contratos relativos ao sistema de videomonitoramento urbano, bem como os convênios, acordos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos análogos firmados entre o Município e os Entes das diferentes Esferas Federativas, ou ainda acordo de cooperação ou parceria público privada com entidades privadas.

XIII- Estabelecer as diretrizes de funcionamento do Departamento, fixando prioridades, metas operacionais e padrões de qualidade para o monitoramento urbano do município;

XIV - Executar outras atividades correlatas de natureza estratégica e gerencial, compatíveis com o cargo e determinadas pela autoridade superior;

Parágrafo único. O Anexo IV da Lei nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido das atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Videomonitoramento, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e que estão descritas neste artigo.

(AC)

Art. 3º. Ao Chefe de Divisão de Videomonitoramento, diretamente subordinado ao Departamento de Videomonitoramento, compete:

I - Executar e acompanhar as atividades operacionais do sistema de videomonitoramento, garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos e a adequada cobertura das áreas monitoradas;

II - Realizar o monitoramento em tempo real de locais públicos, próprios municipais e áreas de interesse estratégico, com vistas à prevenção de ilícitos, identificação de comportamentos suspeitos e apoio às ações dos órgãos competentes;

III- Supervisionar e garantir o funcionamento ininterrupto da Central de Videomonitoramento do município, assegurando a operação contínua do sistema;

IV- Prestar suporte técnico e orientações ao Diretor sobre o funcionamento, as capacidades e as limitações do sistema de videomonitoramento, subsidiando as decisões administrativas com informações especializadas;

V- Atender e processar as requisições formais de imagens e dados por autoridades competentes em conformidade com os procedimentos legais e mediante autorização do Diretor de Departamento de Videomonitoramento;

VI - Prestar suporte técnico-operacional às demandas dos órgãos de segurança pública e demais autoridades, mediante disponibilização de imagens em tempo real ou gravadas, conforme requisição e nos termos da legislação aplicável e das diretrizes estabelecidas pela Diretoria;

VII - Executar os procedimentos de armazenamento, arquivamento e recuperação de imagens, observando os prazos legais, os protocolos de segurança da informação e as orientações superiores;

VIII- Promover a atualização tecnológica e a expansão da rede de videomonitoramento, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria, inclusive mediante articulação com outras esferas de governo e parcerias institucionais;

IX- Monitorar em tempo real as imagens captadas pelas câmeras instaladas no município, identificando ocorrências e acionando prontamente os órgãos de segurança competentes - Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil;

X - Elaborar relatórios técnicos e operacionais, incluindo registros de ocorrências e análises de imagens, encaminhando-os à Diretoria para fins de controle e tomada de decisão;

XI - Auxiliar tecnicamente investigações e ações de inteligência realizadas por órgãos competentes, mediante análise de imagens e produção de informações técnicas;

XII - Zelar pela confidencialidade, integridade, legalidade e adequado uso das informações obtidas por meio dos sistemas de monitoramento;

XIII- Executar outras atividades correlatas de natureza administrativa e operacional, compatíveis com o cargo e determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo único. O Anexo IV, da Lei nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido das atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Videomonitoramento, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, e que estão descritas neste artigo. (AC)

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-PR, em 05 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E7104564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 9.776/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);

Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se,

por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 06 de maio de 2026, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro da Secretaria Municipal de Cultura, em razão da jubilação de sua titular ALICE ROSA FERRAZ DA SILVA, matrícula nº 504645, por motivo de Aposentadoria Idade.

Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas ao (a) servidor (a), na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 05 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B1FCC3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

OBJETO: Aquisição de PRATOS EM CERÂMICA RASO E REDONDO, KIT DE TALHERES (GARFO E FACA) E SACOLAS, que serão utilizados para a formação dos Kits destinados a entrega na 18º FESTA DO LEITÃO MATURADO, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do município de Goioerê-Pr.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

CONTRATADO: J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 75.920,00

DATA: 05/05/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:06846057

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

Contratada: NORIVAL DE MOURA

Valor: R\$ 180.000,00

Vigência: Início: 06/05/2026 **Término:** 06/05/2031
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 382, Centro, com área de 290 m², onde será instalado a sede do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I).
Goioerê/PR, 05 de Maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:54ED994B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em MATERIAL GRÁFICO visando a confecção de CONVITES, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO e OUTDOORS para atender a organização do evento do 18º LEITÃO MATURADO do município de Goioerê-PR, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.670,00
CONTRATADO: E. L. FELIPE & FELIPE LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.880,00
05/05/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:517893AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.777/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 726.036,19 (setecentos e vinte e seis mil e trinta e seis reais e dezenove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.3001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$0,91
00136.01006.03.01.01.02.1.570.0000 CONVENIO MANUTENCAO SUPER CRECHE II	0,91
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.28.846.0.3001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$35,28
00136.01006.03.01.01.02.2.570.0000 (SF) - CONVENIO MANUTENCAO SUPER CRECHE II	35,28
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$324.907,92
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	324.907,92

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$355.092,08
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	355.092,08
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
14.004.8.241.8.2063-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$14.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	14.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.23.695.3.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$355.092,08
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	355.092,08
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$35,28
00136.01006.03.01.01.02.2.570.0000 (SF) - CONVENIO MANUTENCAO SUPER CRECHE II	35,28
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$324.907,92
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	324.907,92
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$0,91
00136.01006.03.01.01.02.1.570.0000 CONVENIO MANUTENCAO SUPER CRECHE II	0,91
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
14.004.8.241.8.2063-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$14.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	14.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.23.334.3.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 05 de maio de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:9958339B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA DO TESOIRO	ICS	05/05/2026	R\$ 148.419,51
SECRETARIA DO TESOIRO	FUS	05/05/2026	R\$ 22.262,92
SECRETARIA DO TESOIRO	FUNDEB	05/05/2026	R\$ 19.660,67
SECRETARIA DO TESOIRO	SIMPLES NACIONAL	04/05/2026	R\$ 3.637,68
SECRETARIA DO TESOIRO	SIMPLES NACIONAL	05/05/2026	R\$ 11.922,99

Goioerê, 05 de Abril de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Hellen Izzo Palicer Cairos

Código Identificador:1EA9D663**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM****CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

PROCESSO Nº 001/2026

DISPENSA Nº 001/2026

Marizele Uchak Visentin Vaz, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 001/2026 dispensa nº 001/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa Tauscher Empreendimentos-LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 60.027.685/0001-91, para executar o objeto: Fornecimento MATERIAIS DE CONSUMO, sendo estes gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, pelo valor global de R\$ 57.624,42, pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 05 de maio de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:9A536DAE**MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATOS CONTRATOS PE 10 2026****EXTRATO DE CONTRATO 030/2026**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **R DE MELLO MORELES INFORMATICA**, inscrita CNPJ sob nº 07.161.411/0001-08, situada na **R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1027 SALA 02 - CEP: 85301410 - BAIRRO: CENTRO Laranjeiras do Sul/PR**; neste ato representada por **RODRIGO DE MELLO MORELES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.669.421-4, e CPF sob nº 033.606.569-89, residente e domiciliado à **RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 546 CASA - CEP: 85301410 - BAIRRO: CENTRO Laranjeiras do Sul/PR**;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 010/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos de informática (notebooks) e climatização (ares-condicionados), com recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 880/2024 – Processo nº 22.496.592-3.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.675,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 031/2026

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, situada na **RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR**; neste ato representada por **VIVIANE APARECIDA OTTONI**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 75298226, e CPF sob nº 042.785.589-61, residente e domiciliado à **AV. JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO Campina do Simão/PR**;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 010/2026 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos de informática (notebooks) e climatização (ares-condicionados), com recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 880/2024 – Processo nº 22.496.592-3.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.680,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2026.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:E729D5ED**MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 105 DE 05 DE MAIO DE 2026 EXONERAR
SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO POR EXTINÇÃO
DO CARGO****PORTARIA Nº 105 DE 05 DE MAIO DE 2026**

Súmula: Exonerar servidor de cargo comissionado por extinção do cargo, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, lei complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025, lei complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a servidora **KAUANY ADAMOWSKY VALENDORFF**, Matrícula Funcional nº 138123, ocupante de cargo comissionado de Coordenador de Equipe de Eventos e Relações Públicas, em razão da extinção do cargo, conforme disposto na Lei Complementar nº 01 de 31 de março de 2026, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:30DE9A89

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 07/2026 – CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA GOIOXIM – PR

Dispõe sobre a aprovação de alteração do Plano de Trabalho referente a Deliberação 013/2025 - CEDCA.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017; nomeados através do Decreto 37/23, de 15 de setembro de 2023, reunidos ordinariamente no dia 29 de abril de 2026, comprovada através da Ata nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração no Plano de Trabalho do Projeto “Comunidade em Movimento – Deliberação 013-2025 CEDCA;

Art. 2º - Considerando a complexidade e especificidades dos itens solicitados, e considerando que no plano de trabalho não foi realizada pesquisa de preços formal, apenas uma média, observou-se a necessidade de alteração dos valores previamente distribuídos, não ultrapassando o valor final previsto;

Art. 3º - Fica aprovado a possibilidade de variação de 10% do valor entre os itens de Serviços de Terceiros (oficinas) e Serviços de Terceiros (palestrantes e teatros), não ultrapassando o valor total previsto inicialmente no Plano de Trabalho;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 04 de maio 2026.

LEILA FATIMA PELOZO CAGNINI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:A5FBE364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 076/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de caixas de boca de lobo, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 21/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 21/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 21/05/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de março de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AE4B3F38

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 077/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro fornecimento e instalação de painel de LED tipo indoor no Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, incluindo todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/05/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de março de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B2934FB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 078/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura execução de cercamento com alambrado em campos esportivos, incluindo fornecimento de materiais e instalação, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 22/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/05/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de março de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BCDA60E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 079/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento de mascote institucional de vestir, destinado a ações de educação ambiental, campanhas e eventos da Diretoria de Meio Ambiente, incluindo confecção completa (estrutura, vestimenta, acessórios, calçados), embalagem para transporte e manual de uso e conservação, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/05/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaيرا.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaيرا.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de março de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES

Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:37A19F5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 255/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60

CONTRATADA: ATLAS SOLUTION LTDA, CNPJ nº 47.239.756/0001-51

Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **Jardineiro e Varredor**, conforme proposta aprovada (**Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R\$ 34,37 (trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) item 4.

Valor Unitário por hora de serviço: R\$ 25,58 (vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) item 5.

Recursos Orçamentários:

26.02.01.2002.33390390000000000000.505
165.03.02.2012.33390390000000000000.505
191.04.02.2014.33390390000000000000.505
229.05.01.2017.33390390000000000000.505
359.06.04.2024.33390390000000000000.505
441.07.01.2030.33390390000000000000.505
668.08.01.2091.33390390000000000000.505
622.08.01.2040.33390390000000000000.505
874.09.01.2048.33390390000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **05 de maio de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E7309379

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 256/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60

CONTRATADA: 65.644.291 GUSTAVO HENRIQUE PEDRO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 65.644.291/0001-04

Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **Eletricista**, conforme proposta aprovada (**Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R\$ 45,70 (quarenta e cinco reais e setenta centavos) item 6.

Recursos Orçamentários:

26.02.01.2002.33390390000000000000.505
165.03.02.2012.33390390000000000000.505
191.04.02.2014.33390390000000000000.505

229.05.01.2017.33390390000000000000.505
 359.06.04.2024.33390390000000000000.505
 441.07.01.2030.33390390000000000000.505
 668.08.01.2091.33390390000000000000.505
 622.08.01.2040.33390390000000000000.505
 874.09.01.2048.33390390000000000000.505
 1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
 1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
 1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
 1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
 2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
 2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
 2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
 2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
 2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
 2231.13.03.2089.33390390000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **05 de maio de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Victor Delfino
Código Identificador:F29A57DB

COMPRAS E LICITAÇÕES RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 862/2025
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2025

Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Concessionária: **MARLENI SOUZA PORTO**, CPF nº 333.156.049-91

Objeto: concessão de uso de bens públicos (imóveis no estado em que se encontram) denominado “garagem de embarcações para prática da pesca profissional e equipamento refrigerador freezer”, no Município de Guaíra.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 862/2025, da Concorrência Pública nº 017/2025, por **MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES**, a partir de **05 de maio de 2026**, permanecendo o contrato vigente até **04 de maio de 2026**.

Distrato e Saldo Rescisório: As partes firmam o presente instrumento de Rescisão na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas.

Guaíra, Paraná, 05 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Victor Delfino
Código Identificador:0F575692

COMPRAS E LICITAÇÕES RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 041/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **TASCON ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 28.900.340/0001-98

Objeto: Execução de obras de limpeza e redimensionamento de canal de escoamento de águas pluviais sob o lote "O" da Zona Rizícola e Pastoral e execução de galeria coletora de águas pluviais e redimensionamento de bueiro na Rua Almirante Tamandaré, conforme projeto, memorial descritivo e planilha.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021, fica rescindido o **Contrato Administrativo nº 372/2025**, da Concorrência Pública nº 041/2024, por **MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES**, a partir de **05 de maio de 2026**, permanecendo o contrato vigente até 04 de maio de 2026.

Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindido o Contrato Administrativo nº 372/2025, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

Guaíra, Paraná, 05 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Victor Delfino
Código Identificador:D25D5148

CONSAMU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **18/05/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto “Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços.”. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **18/05/2026**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: <https://www.consamu.com.br/>

Cascavel – PR, 05 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 José Augusto de Souza
Código Identificador:29014640

CONSAMU EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 084/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;

Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação do candidato abaixo relacionado, convocado no edital nº 080/2026:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	1.274	EDICLEI LIMA	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 080/2026, nos termos contidos no Edital.

3. O candidato acima citado permanece em sua posição originária de aprovação, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

Código Identificador:C15C6A23

CONSAMU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: “Fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, por meio do Sistema de Registro de Preços”.

RESULTADO – Empresas: **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** no lote 1, com valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). **SKD COMERCIO ONLINE DE CALÇADOS LTDA** nos lotes 2 e 3, com valor total de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

Cascavel – PR, 05 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

José Augusto de Souza

Código Identificador:8AD56096

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 085/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 193/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **06/05/2026 a 12/05/2026, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
011º	828/2025	Izabel Aparecida De Paula	Enfermeiro	Cascavel
012º	1094/2025	Regina Aparecida Da Silva Kurmann	Enfermeiro	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:76F6561A

PROJUR
PORTARIA Nº 279/2026 DATA: 05.05.2026 EMENTA:
TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 242/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Julio Tenorio Braga /Auxiliar de Serviços Gerais	30944-01	Diretoria de Meio Ambiente - Efetivos	Diretoria de Urbanismo - Efetivos	01/05/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EB0F4A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas no presente processo administrativo, devidamente instruído com a documentação necessária à formalização da contratação;

Considerando que foi realizada a necessária pesquisa de preços com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sagrando-se vencedora a empresa APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.470.761/0001-81;

Considerando que a Administração Municipal promove eventos institucionais, culturais e comemorativos voltados ao interesse coletivo, exigindo adequada organização e garantia de segurança aos participantes;

Considerando que as comemorações do Dia do Trabalhador, previstas no Calendário Municipal de Eventos (Lei Municipal nº 1846/2025), bem como a realização do sorteio do IPTU, conforme Lei Municipal nº 1638/2021, atraem significativo público, demandando medidas preventivas e organizacionais de segurança;

Considerando que a prestação de serviços de segurança desarmada por empresa especializada constitui medida essencial para o controle de acesso, prevenção de incidentes, proteção dos participantes e apoio à logística do evento;

Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, por fim, a necessidade de observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e supremacia do interesse público,
AUTORIZO a emissão do empenho e a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da presente contratação direta, no valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), para a prestação de serviços de segurança desarmada destinados ao evento do Dia do Trabalhador e sorteio do IPTU no Município de Guaraci/Pr, permanecendo o processo devidamente instruído, arquivado e à disposição dos interessados, em especial dos órgãos de controle e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 07 de abril de 2026.

LUCAS VINICIUS GOMES	MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Diretor de Cultura e Turismo	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:78623CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Município de Guaraci, Estado do Paraná, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, Estado do Paraná, CEP: 86.620-000, inscrito no CGC/MF nº 75.845.537/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Antônio de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 97197555 e do CPF/MF nº 059.383.369-45, e

CONTRATADA: **SCANDELA E ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1190, Sala 04, Centro, cep.: 86.770-000, na cidade de Santa Fé, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 16.852.133/0001-26, neste ato representado por seu representante legal, o senhor RODOLFO LUIZ FAVERO SCANDELA, inscrita no CPF sob n.º 049.449.249-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE GUARACI/PR. O ESCOPO ABRANGE A CONSTRUÇÃO DE NOVOS BLOCOS (VESTIÁRIOS DE ÁRBITROS E JOGADORES, SANITÁRIOS, BANCO DE RESERVAS) E A REFORMA DAS ESTRUTURAS EXISTENTES (PALCO, BAR, BILHETERIA, ALAMBRADOS E ARQUIBANCADA), COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 963674.

VALOR: **R\$ 693.150,00 (seiscentos e noventa e três mil cento e cinquenta reais)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias.
DATA LIMITE PARA EXECUÇÃO: 02/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA LIMITE DE VIGENCIA: 05/05/2027

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2026

FORO: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Guaraci, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F62174B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011.2026

3ª ANÁLISE DO DOCUMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011.2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, inexigibilidade 11/2026, com o objeto: **CRENCIAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOGÍSTICO FLUVIAL (TÁXI NÁUTICO)**

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 05/05/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 14:30 horas, pela comissão no dia 06/05/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 05 de maio de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DE0E63F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª ANÁLISE DO DOCUMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013.2026

3ª ANÁLISE DO DOCUMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013.2026

Município de Guaraqueçaba torna público nova rodada de análise dos documentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026, inexigibilidade 13/2026, com o objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOGÍSTICO FLUVIAL DE APOIO À SAÚDE (PACIENTES, EQUIPES E CARGAS/INSUMOS) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR.**

Informa que realizará análise dos documentos protocolizados até o dia 30/04/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 13:30 horas, pela comissão no dia 06/05/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados.

Guaraqueçaba, 05 de maio de 2026

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3C17BC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

ERRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

Onde se lê: Guaraqueçaba/PR, 04 de abril de 2026.

Leia-se: Guaraqueçaba/PR, 04 de abril de 2026.

Os demais atos ficam inalterados

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com

sede Travessa Sete de Setembro – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa SMI - SERVICOS, MOBILIARIO URBANO E ILUMINACAO LTDA, inscrito no CNPJ 08.929.760/0001-90

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa

3. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à modernização e manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Guaraqueçaba/PR

4. CONTRATADA: SMI - SERVICOS, MOBILIARIO URBANO E ILUMINACAO LTDA, inscrito no CNPJ 08.929.760/0001-90

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha fundamenta-se pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL: R\$ 126.875,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)

8. PRAZO DE VIHEN CIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução será de 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba/PR, 04 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5A6F19BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGOIME ESPECIAL Nº
119/2026 - LISIANE GALDINO DO ROSARIO TEREZIN

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.

CONTRATADO(A): LISIANE GALDINO DO ROSARIO TEREZIN – CPF: 043.107.409-79.

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais 40 Hrs Pss, com lotação originária na E.M. Antonio Barbosa Pinto - E.I.E.E.F. - Sede.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 25/02/2026 a 25/02/2027.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais).

DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e LISIANE GALDINO DO ROSARIO TEREZIN (Contratada).

Publicado por:
 Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:8C4E0192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL Nº
110/2026 - ROSELY CYNTHIA MONTEIRO AREAS

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.
CONTRATADO(A): ROSELY CYNTHIA MONTEIRO AREAS – CPF: 630.339.259-87.

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor 20 Hrs - Pss, com lotação originária na C.M.E.I. Sonho De Criança Sede.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 13/02/2026 a 13/02/2027.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.956,60 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 13 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e ROSELY CYNTHIA MONTEIRO AREAS (Contratada).

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:6E685827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL Nº
111/2026 - ALINE SUELEN MONTEIRO WEBER

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.
CONTRATADO(A): ALINE SUELEN MONTEIRO WEBER – CPF: 083.005.559-27.

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor 20 Hrs Pss, com lotação originária na E.R.M Morato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 19/02/2026 a 19/02/2027.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.956,60 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 19 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e ALINE SUELEN MONTEIRO WEBER (Contratada).

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:A0E4CE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL Nº
112/2026 - ANTONYELLA DA COSTA LOPES

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.
CONTRATADO(A): ANTONYELLA DA COSTA LOPES – CPF: 153.767.429-38.

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor 20 Hrs Pss, com lotação originária na E. R. M. Assungui.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 19/02/2026 a 19/02/2027.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.956,60 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 19 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e ANTONYELLA DA COSTA LOPES (Contratada).

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:26935F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL Nº
113/2026 - NOÉ MILTON KOZLOSKI

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.
CONTRATADO(A): NOÉ MILTON KOZLOSKI – CPF: 463.197.009-04.

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Motorista 40 Hrs Pss, com lotação originária na E.R.M. Serra Negra Ens. Fund.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 19/02/2026 a 19/02/2027.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais).

DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 19 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e NOÉ MILTON KOZLOSKI (Contratado).

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:69849737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL Nº
114/2026 - ALAN FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.
CONTRATADO(A): ALAN FRANCISCO DOS SANTOS – CPF: 063.935.039-98.

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais 40 Hrs Pss, com lotação originária na E.R.M.Joao Luiz Da Silva Jr - E.I E E.F. Ilha Superagui.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 23/02/2026 a 23/02/2027.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais).

DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 23 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e ALAN FRANCISCO DOS SANTOS (Contratado).

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:49661187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL Nº
115/2026 - ALINE SUELEN MONTEIRO WEBER

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.
CONTRATADO(A): ALINE SUELEN MONTEIRO WEBER – CPF: 083.005.559-27.

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor 20 Hrs Pss, com lotação originária na E.R.M Morato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 23/02/2026 a 23/02/2027.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.956,60 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 23 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e ALINE SUELEN MONTEIRO WEBER (Contratada).

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador: AF78E9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL Nº
116/2026 - BEATRIZ BARBOSA SABINO

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.
CONTRATADO(A): BEATRIZ BARBOSA SABINO – CPF: 091.082.809-16.

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais 40 Hrs Pss, com lotação originária na E. R. M. Gabriel Ramos Da Silva Ilha Rasa.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 23/02/2026 a 23/02/2027.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais).

DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 23 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e BEATRIZ BARBOSA SABINO (Contratada).

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador: 8B5F2A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL Nº
117/2026 - VALDIRENE NARCIZO IZABEL FRANÇA

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.
CONTRATADO(A): VALDIRENE NARCIZO IZABEL FRANÇA – CPF: 068.024.169-80.

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Auxiliar de Serviços Gerais 40 Hrs Pss, com lotação originária na E. R. M. Serra Negra Ens. Fund. Comunidade Serra Negra.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 23/02/2026 a 23/02/2027.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte um reais).

DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 23 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e VALDIRENE NARCIZO IZABEL FRANÇA (Contratada).

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador: 5A977DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL Nº
118/2026 - SUELLEN REDEDE ALVES MOREIRA

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.
CONTRATADO(A): SUELLEN REDEDE ALVES MOREIRA – CPF: 055.652.269-96.

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Nutricionista 30 Hrs Pss, com lotação originária na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 24/02/2026 a 24/02/2027.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.567,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 24 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e SUELLEN REDEDE ALVES MOREIRA (Contratada).

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador: 206BEE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL Nº
120/2026 - SAMIRA DOS SANTOS MATHEUS

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.
CONTRATADO(A): SAMIRA DOS SANTOS MATHEUS – CPF: 057.643.089-76.

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor 20 Hrs Pss, com lotação originária na E.M. Antonio Barbosa Pinto Sede.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 24/02/2026 a 24/02/2027.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.956,60 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 24 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e SAMIRA DOS SANTOS MATHEUS (Contratada).

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador: 8A90BB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL Nº
120/2026 - SAMIRA DOS SANTOS MATHEUS

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.
CONTRATADO(A): SAMIRA DOS SANTOS MATHEUS – CPF: 057.643.089-76.

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor 20 Hrs Pss, com lotação originária na E.M. Antonio Barbosa Pinto Sede.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 24/02/2026 a 24/02/2027.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.956,60 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 24 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e SAMIRA DOS SANTOS MATHEUS (Contratada).

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador: E6DCB561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL Nº
121/2026 - SONIA HENRIQUE

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.
CONTRATADO(A): SONIA HENRIQUE – CPF: 045.050.569-31.

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor 20 Hrs Pss, com lotação originária na E.R.M Morato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 24/02/2026 a 24/02/2027.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.956,60 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 24 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e SONIA HENRIQUE (Contratada).

Publicado por:

Marwin do Carmo Santos

Código Identificador:3ED18EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL Nº
122/2026 - TEREZINHA JUSSARA COGOLY BARROS**

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.

CONTRATADO(A): TEREZINHA JUSSARA COGOLY BARROS – CPF: 620.612.019-34.

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor 20 Hrs Pss, com lotação originária na E.R.M Tromomo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 24/02/2026 a 24/02/2027.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.956,60 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 24 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e TEREZINHA JUSSARA COGOLY BARROS (Contratada).

Publicado por:

Marwin do Carmo Santos

Código Identificador:891D2EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL Nº
123/2026 - CLAUDIANE CAMILO COGROSSI**

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.

CONTRATADO(A): CLAUDIANE CAMILO COGROSSI – CPF: 057.643.029-35.

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor 20 Hrs Pss, com lotação originária na E.R.M Tagaçaba de Cima.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 25/02/2026 a 25/02/2027.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.956,60 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e CLAUDIANE CAMILO COGROSSI (Contratada).

Publicado por:

Marwin do Carmo Santos

Código Identificador:C7FDCCF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL Nº
124/2026 - KASSIANA PONTES GONÇALVES**

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba - PR.

CONTRATADO(A): KASSIANA PONTES GONÇALVES – CPF: 050.007.459-30.

OBJETO: Contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor 20 Hrs Pss, com lotação originária na E. R. M. Itaquí.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 52/2021; e Edital PSS nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses, compreendendo o período de 25/02/2026 a 25/02/2027.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.956,60 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: Guaraqueçaba-PR, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI (Contratante) e KASSIANA PONTES GONÇALVES (Contratada).

Publicado por:

Marwin do Carmo Santos

Código Identificador:CC288C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº158/2026**

SÚMULA: “NOMEIA, A SENHORA NEUCIANE SOARES DOS SANTOS PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED”.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE**,

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **NEUCIANE SOARES DOS SANTOS**, Professora, inscrita no CPF nº 033.xxx.xxx -05, matrícula 675 para atuar como DIRETORA ESCOLAR DAS ESCOLAS:

- Escola Rural Municipal Barbados;
- Escola Rural Municipal Bertioga;
- Escola Rural Municipal Sibui;
- Escola Rural Municipal Canal do Varadouro;
- Escola Rural Municipal Barra da Ararapira;
- Escola Rural Municipal Puruquara;
- Escola Rural Municipal Venceslau de Araújo;
- Escola Rural Municipal Ilha das Peças.

Art. 2º - A servidora ora nomeada para função de Diretora Escolar, deverá desempenhar as seguintes atribuições:

- Auxiliar na manutenção da ordem e a disciplina junto as escolas citadas acima;
- Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
- Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

Art. 3º - Fica concedido à servidora ora designada, a gratificação de 50% sobre o piso salarial (Lei Complementar nº 56/2022) de sua classe “D”, referente a 20 horas de atividades semanais, conforme item “a”, Inciso “I”, Art. 73, da Lei Municipal nº 28/2011, e suas alterações.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 05 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:CB41904E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº159/2026**

SÚMULA: “NOMEIA, A SENHORA MARIA CÉLIA DE LIMA ALVES PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED”.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE**,

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA CÉLIA DE LIMA ALVES**, Professora, inscrita no CPF nº 721.xxx.xxx -72, matrícula 250, para atuar como DIRETORA ESCOLAR DAS ESCOLAS:

Escola Rural Municipal Salim do Carmo;
Escola Rural Municipal Tagaça de Cima;
Escola Rural Municipal Rio do Cedro;
Escola Rural Municipal Brasilina Gomes da Costa;
Escola Rural Municipal Serra Negra.

Art. 2º - A servidora ora nomeada para função de Diretora Escolar, deverá desempenhar as seguintes atribuições:

- Auxiliar na manutenção da ordem e a disciplina junto as escolas citadas acima;

- Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;

- Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

Art. 3º - Fica concedido à servidora ora designada, a gratificação de 50% sobre o piso salarial (Lei Complementar nº 56/2022) de sua classe “E”, referente a 20 horas de atividades semanais, conforme item “a”, Inciso “I”, Art. 73, da Lei Municipal nº 28/2011, e suas alterações.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 05 de maio de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Carneiro Soares

Código Identificador:CDA18409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11, DE 05 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Equipe Técnica de Apoio à Comissão Gestora de Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa – PR, que estabelece as competências do Prefeito Municipal, especialmente quanto à expedição de atos administrativos, como portarias, bem como aqueles relativos à organização e funcionamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar apoio técnico a Comissão Gestora de Elaboração do Plano Municipal de Educação nomeada por meio do DECRETO Nº 93, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONSIDERANDO a importância da organização e sistematização das informações educacionais para subsidiar a construção do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Honório Serpa – PR:

I – Coordenadora Executiva: Mariazinha de Fátima Hennerich Cristofoli;

II – Representante do Departamento Municipal de Educação: Cláudio Luiz Chiavagatti;

III – Representante dos Gestores Escolares: Carla Regina de Ramos Fornari;

IV – Representante dos Professores do Ensino Fundamental: Sandra Mara Schwan Chiavagatti;

V – Representante do Departamento de Ensino: Edna dos Santos Batista;

VI – Representante da Educação Infantil: Patrícia Barbosa;

VII – Representante do Setor de Material, Transporte e Manutenção Escolar: Adriano José de Camargo;

VIII – Representante da Sociedade Civil Organizada: Rubens José de Souza Sant’Ana – Vice-Presidente do Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Honório Serpa – PR;

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação: Elizangela Ozório do Amaral.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica apoiar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação na organização do calendário e na definição das metodologias que favoreçam os processos de participação social, discussão e construção do diagnóstico educacional, bem como na definição de objetivos, metas e estratégias.

Art. 3º Cabe à Equipe Técnica colaborar com a Comissão Gestora na realização do levantamento e organização das informações educacionais, inclusive aquelas relativas aos indicadores dos planos vigentes, bem como na sistematização das discussões oriundas dos espaços de participação pública.

Art. 4º A Equipe Técnica auxiliará na elaboração e sistematização do texto-base do Plano Municipal de Educação, o qual servirá de referência para a formulação do respectivo Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 05 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Pedrozo Quirino

Código Identificador:9420B082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
23/2026

I - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 23/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpidio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.722.470/0001-57, sediada na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONÓRIO SERPA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VINICIUS LACHAMAN**, resolvem modificar

unilateralmente, conforme previsto no edital e termo de referência, o contrato nº 23/2026, referente ao Edital da inexigibilidade de licitação nº 09/2025 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto: Credenciamento para fornecimento de combustíveis, Gasolina, etanol, Diesel S500 e S10 e Arla 32, para abastecimento da frota municipal de Veículos e máquinas do Município de Honório Serpa – PR, preços definidos conforme MENOR PREÇO NOTA PARANA, ou TABELA ANP, caso a primeira estiver indisponível. Objeto de Prestação continuada e/ou fracionada conforme necessidade da administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: OLEO DIESEL S500 FILTRADO, OLEO DIESEL S10 FILTRADO, GASOLINA COMUM.

Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência da inexigibilidade de licitação nº 09/2025 do item 8.29 ao item 8.40, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato nº 23/2026, traz o seguinte:

Reajuste

8.29. O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

8.30. Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

8.31. O preço será pesquisado da seguinte forma:

8.32. Será acessado o site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionada a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

8.33. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado e este será o valor a ser pago ao contratado, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

8.34. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

8.35. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

8.36. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

8.37. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>; referente a Última semana pesquisada, na ordem de Preferência por Município: 1º PATO BRANCO; 2º FRANCISCO BELTRÃO; 3º CURITIBA.

8.38. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor pesquisado que será utilizado como valor a ser pago pelo combustível no restante do mês.

8.39. O Diesel S10, por não constar na lista de combustíveis do MENOR PREÇO NOTA PARANA, terá seu preço formado exclusivamente pela TABELA ANP.

8.40. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

LOTE 02 – FORNECIMENTO NO DISTRITO DO PINHO FLECK		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário reajustado conforme referência na Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS e na Tabela ANP
1	OLEO DIESEL S500 FILTRADO	R\$ 7,19
2	OLEO DIESEL S10 FILTRADO	R\$ 7,05
3	GASOLINA COMUM	R\$ 6,81

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: “Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 23/2026 de 13 de abril de 2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível OLEO DIESEL S10 FILTRADO, utilizou-se o pré-disposto no item 8.39 do termo de Referência, o qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa - PR, 05 de maio de 2026.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF Nº 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:0FC6F0FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VIII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2025

VIII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpidio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **81.449.654/0001-07**, sediada na AV. XVI DE NOVEMBRO, Nº 823, CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital e termo de referência, o contrato nº 59/2025, referente ao Edital da inexigibilidade de licitação nº 09/2025 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto: Credenciamento para fornecimento de combustíveis, Gasolina, etanol, Diesel S500 e S10 e Arla 32, para abastecimento da frota municipal de Veículos e máquinas do Município de Honório Serpa – PR, preços definidos conforme MENOR PREÇO NOTA PARANA, ou TABELA ANP, caso a primeira estiver indisponível. Objeto de Prestação continuada e/ou fracionada conforme necessidade da administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: OLEO DIESEL S500 FILTRADO, OLEO DIESEL S10 FILTRADO, GASOLINA COMUM, ETANOL, ADITIVO ARLA 32.

Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência da inexigibilidade de licitação nº 09/2025 do item 8.29 ao item 8.40, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato nº 59/2025, traz o seguinte:

Reajuste

8.29. O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

8.30. Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

8.31. O preço será pesquisado da seguinte forma:

8.32. Será acessado o site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionada a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

8.33. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado e este será o valor a ser pago ao contratado, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

8.34. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

8.35. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

8.36. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

8.37. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>; referente a Última semana pesquisada, na ordem de Preferência por Município: 1º PATO BRANCO; 2º FRANCISCO BELTRÃO; 3º CURITIBA.

8.38. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor pesquisado que será utilizado como valor a ser pago pelo combustível no restante do mês.

8.39. O Diesel S10, por não constar na lista de combustíveis do MENOR PREÇO NOTA PARANA, terá seu preço formado exclusivamente pela TABELA ANP.

8.40. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

LOTE 01 – FORNECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário reajustado conforme referência na Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS e na Tabela ANP
1	OLEO DIESEL S500 FILTRADO	R\$ 7,19
2	OLEO DIESEL S10 FILTRADO	R\$ 7,05
3	GASOLINA COMUM	R\$ 6,81
4	ETANOL	R\$ 4,86
5	ADITIVO ARLA 32	R\$ 3,49

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: “Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 59/2025 de 30 de setembro de 2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível OLEO DIESEL S10 FILTRADO, utilizou-se o pré-disposto no item 8.39 do termo de Referência, o qual autoriza o uso da base de preços da ANP.

Honório Serpa - PR, 05 de maio de 2026.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF Nº 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:07CAF292

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CHAMAMENTO-09 Y

EDITAL Nº 09-Y DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Teste Seletivo Simplificado nº 04/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09-K/2025 de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado nº 04/2025, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: PROFESSOR PSS 40 HS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
31	Thais Zenni Grando	31º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 05 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:615D001F

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CHAMAMENTO-P

EDITAL Nº 01-P, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, Edital de Abertura nº 01-A/2026 e Edital de Homologação do Resultado nº 01-I/2026 de 27 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado nº 01-A/2026, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
03	Jhennifer Amaral Brinkman Vieira	3º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 05 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:72CA6475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026 - PROFESSOR 20
HORAS

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026 - DO
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IGUAUAÇU
Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 06 de maio (quarta-feira) até o dia 12 de maio (terça-feira) de 2026, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.

- O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>).
- O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
- O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
- O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br. O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaçu

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

122552	Professor 20 Horas	LÍGIA CEZÁRIO DA SILVA	39º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
- d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
- h) Comprovante de escolaridade exigida;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
- m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Concurso Público – Edital 01/2024

À Prefeitura Municipal de Iguaçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.

Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.

Dados do Candidato:

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados do Concurso:

Cargo: _____ Classificação: _____

Edital: 01/2024

Prefeitura Municipal de Iguaçu – Estado do Paraná

Assino o presente termo em _____, no dia ____/____/____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A45612BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº: 117/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de forma temporária para auxiliar educacional (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONTRATANTE: Município de Iguaraçu – PR, CNPJ: 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: 59.370.260 Viviane Pallota, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.370.260/0001-00, com sede na Rua Terra Rica, nº 136 – Jardim Londrina, na cidade de Astorga/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DO PEDIDO DE RESCISÃO: 22/04/2026.

MOTIVO: Pedido da contratada por motivos pessoais.

TIPO DE RESCISÃO: Amigável, por mútuo consentimento.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 22/04/2026.

Iguaraçu – PR, 22 de abril de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iguaraçu

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:58968C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na participação de servidores da Administração Pública Municipal no Congresso de Capacitação em Liderança, a ser realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2026, na cidade de Maringá/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o nº 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: IMPACTO SOLUÇÕES LTDA – CNPJ nº 59.702.841/0001-93 – Localizada na Rua Néu Alves Martins, nº 2789, sala 103, Zona 01, Cep: 87.013-914, Maringá/PR

VALOR: R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais).

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide Nota de Empenho (Instrumento substitutivo ao contrato conforme Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Iguaraçu/PR., 05 de maio de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:F028AABE

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IGUARAÇU
PORTARIA 003/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

MARCIO MAGALHÃES TITATO, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal Nº 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4415/1	JANAINNA CARVALHO JESUINO	DIRETORA OPERACIONAL	2025/2026	15	29/06/2026 13/07/2026

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de maio de 2026.

MARCIO MAGALHÃES TITATO

Superintendente do SAAE

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:9BD963F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ nº 00.358.098/0001-53.

CONTRATADA: **PUBLITECH SOFTWARES LTDA-ME**
CNPJ/MF sob o nº. 07.252.028/0001-65

OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 3,76% (três inteiros e setenta e seis centésimos) sobre o valor dos serviços contratados dos itens 01 ao 12. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseado no Art. 114 da Lei 14.133/2021.

Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 05/05/2027, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Licenciamento de software para o CIS Amcespar, com sistema de gestão a ser configurado, implantado e parametrizado no órgão, com oferecimento de treinamento aos profissionais do CIS Amcespar. Sistema capaz de transmitir informações ao TCE-Pr devidamente integrados com suas exigências e parametrizações. Migrar/converter os sistemas em uso e customizar softwares de acordo com os interesses da entidade, para pleno desempenho das atividades administrativas, de gestão, prestação de contas e afins, onde a empresa deve fornecer suporte e assistência imediata sempre que necessário.**

VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.

Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de maio de 2026.

FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Contratante

PUBLITECH SOFTWARES LDTA-ME
CNPJ/MF Sob o nº. 07.252.028/0001-65
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:185278D9

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR**
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 002/2026

**Republicamos por erro de digitação o EXTRATO DE
CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026.**

Onde se leu: **VALORES:** EXTRATO CONTRATO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

**Leia-se: EXTRATO CONTRATO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

Permanecem inalterados os demais itens.

Irati, 05 de maio de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação CIS-AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:27E0B4D1

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR**
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

**1º EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 025/2026**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada GABRIEL BOBATO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 65.229.867/0001-69

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de **CIRURGIAS
NA AREA DE UROLOGIA** para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de
Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria: 01.100

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO

10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS

10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS

10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 22 de abril a 25 de setembro de 2026.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GABRIEL BOBATO SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9C7C9829

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR**
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada MKRL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 37.603.224/0001-06

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de
ULTRASSONOGRAFIAS ITINERANTE, para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de
Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria:01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)

10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 26 de abril a 25 de abril de 2027.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MKRL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada DACIUK SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.419.855/0001-55

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS
MEDICOS para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de
Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria:01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)

10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 26 de abril a 25 de abril de 2027.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DACIUK SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S
LTDA

CNPJ: 27.752.318/0001-85

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS
MEDICOS para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de
Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria:01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)

10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 26 de abril a 25 de abril de 2027.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA

CNPJ: 20.337.830/0001-16

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de AUDITORIA E
SERVIÇOS MEDICOS para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria:01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)

10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 26 de abril a 25 de abril de 2027.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA

CNPJ: 31.793.074/0001-56

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS MEDICOS E AUDITORIA para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria:01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)

10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 26 de abril a 25 de abril de 2027.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA

CNPJ: 07.699.577/0001-82

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS MEDICOS para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria:01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)

10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 26 de abril a 25 de abril de 2027.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA

CNPJ: 24.042.809/0001-44

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS MEDICOS para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria:01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)

10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 26 de abril a 25 de abril de 2027.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada ALDES CLIN GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 26.732.013/0001-49

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS MEDICOS para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 03/2026. Processo de Inexigibilidade 08/2026.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria:01.100

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 36)

10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 26)

VIGENCIA: 30 de abril a 25 de abril de 2027.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

ALDES CLIN GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:78B3EBE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 061/2026

DECRETO N.º 061/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Considerando que a servidora **NILCEIA APARECIDA ANICHESKI DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 329-1**, que ocupa o cargo de Professor III, requereu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Considerando que foi apurado seu tempo de serviço em **30 anos e 08 meses e 18 dias**.

Considerando o que dispõe o **Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio - Provento Integral - Com Paridade – Última Remuneração, cumulado com a Lei Municipal 769/2014;**

Resolve:

Aposentar a partir de **30/04/2026**, a servidora **NILCEIA APARECIDA ANICHESKI DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 329-1**, com proventos integrais, fixados em **R\$ 5.231,83** (Cinco mil

duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) mensais, ressaltando-se a apreciação e Deliberação do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Este Decreto entrará em vigor em 01/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins em 30 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:56E325AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 062/2026

DECRETO N.º 062/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Considerando que a servidora **VALDETE MARIA PEREIRA DE LIMA – MATRÍCULA 299-1**, que ocupa o cargo de Agente de Saúde, requereu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Considerando que foi apurado seu tempo de serviço em **30 anos e 00 meses e 27 dias**.

Considerando o que dispõe o **Art. 6º da EC 41/03 – Comum Provento Integral – Com Paridade – Última Remuneração, cumulado com a Lei Municipal 769/2014**;

Resolve:

Aposentar a partir de **30/04/2026**, a servidora **VALDETE MARIA PEREIRA DE LIMA – MATRÍCULA 299-1**, com proventos integrais, fixados em **R\$ 2.489,65** (Dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) mensais, ressaltando-se a apreciação e Deliberação do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Este Decreto entrará em vigor em 01/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins em 30 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:288CD040

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 063/2026

DECRETO N.º 063/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Artº 1º - Fica Exonerada a partir de 30/04/2026, a servidora **ANA CAROLINE LOPES – MATRÍCULA – 80000444**, que ocupava o

cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário – 40 horas/semanais – PSS 01/2024**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:4DA63710

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 064/2026

DECRETO N.º 064/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Artº 1º - Fica Exonerada a partir de 30/04/2026, a servidora **FERNANDA LEITE MENDES – MATRÍCULA – 80000443**, que ocupava o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário – 40 horas/semanais – PSS 01/2024**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B3D8BFB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 065/2026

DECRETO N.º 065/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Artº 1º - Fica Exonerada a partir de 30/04/2026, a servidora **DAIANA PERES – MATRÍCULA – 80000442**, que ocupava o cargo de **Agente Com. Saúde – 40 horas/semanais – PSS 01/2024**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:23345F60

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 066/2026****DECRETO Nº 066/2026**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Artº 1º - Fica Exonerada a partir de 30/04/2026, a servidora **LUCIMARA MACARRONI DE SOUZA – MATRICULA – 80000441** que ocupava o cargo de **Agente Com. Saúde – 40 horas/semanais – PSS 01/2024**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:29BF78BF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 067/2026****DECRETO Nº 067/2026**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Artº 1º - Fica Exonerada a partir de 30/04/2026, a servidora **EMANUELE APARECIDA LAROCA – MATRICULA – 80000570** que ocupava o cargo de **Fonoaudióloga – 40 horas/semanais – PSS 04/2025**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:15D186B1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 068/2026****DECRETO Nº 068/2026**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Artº 1º - Fica Exonerada a pedido, a partir de 30/04/2026, a servidora **KARINE RAFAELLI DOS SANTOS – MATRICULA – 80000576**

que ocupava o cargo de **Professor – 40 horas/semanais – PSS 04/2025**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:994E4348

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 069/2026****DECRETO Nº 069/2026**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica exonerada a partir de **30/04/2026**, a senhora **ELO MAGNABOSCO – MATRICULA 80000515**, que exercia o cargo em Comissão de **Diretora de Departamento de Indústria, Comercio e Serviços – Símbolo C2**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 30 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3276C2B5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 070/2026****DECRETO Nº 070/2026**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica exonerado a partir de **30/04/2026**, o senhor **ELCIO DE ALMEIDA CAMPOS – MATRICULA 80000547**, que exercia o cargo em Comissão de **Diretor de Departamento de Obras – Símbolo C2**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 30 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:48A2476F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 071/2026****DECRETO Nº 071/2026**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica exonerado a partir de **30/04/2026**, o senhor **NATALINO DE JESUS FERREIRA DO NASCIMENTO – MATRICULA 80000548**, que exercia o cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – Símbolo C2**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 30 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:7690A668

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 072/2026

DECRETO Nº 072/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica exonerado, a partir de 30/04/2026, o senhor **MARCOS AURELIO NUNES PEREIRA – MATRICULA 80000493**, que exercia o cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – Símbolo C1**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 30 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:6EF21857

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 074/2026

DECRETO Nº 074/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado a partir de 04/05/2026 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – 44 horas/semanais** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE OLIVEIRA – Matrícula 80000690**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:A2182C9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 075/2026

DECRETO Nº 075/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a partir de 04/05/2026, para o cargo de **PROFESSOR I – 20 horas/semanais – MARCIA MARTINS – MATRICULA – 80000691**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:9A2DBE00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 204/2026

PORTARIA Nº 204/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora **FRANCIELLE FARINHUK DOS SANTOS – MATRICULAS 905-1 e 905-2**, ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no CEMEI - CENTRO EDUCACAO INFANTIL, nos seguintes períodos:

Matricula 905-1 29/04/2026 a 27/07/2026 90 dias, referente ao período aquisitivo 2015/2020;

Matricula 905-2 29/04/2026 a 27/07/2026 90 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:0226D1CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 205/2026

PORTARIA Nº 205/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Complementar férias a servidora **SUELEN REGINA RODRIGUES LOPES – MATRICULA 712-1**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração VII, lotada no Departamento de Administração, no período de **22/04/2026 a 24/04/2026 – (03 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento e os **17 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:796076BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2026

PORTARIA Nº 206/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao servidor **HELISSON SAVIO RAMOS – MATRICULA 849-1**, ocupante do cargo efetivo de Agente Com. Saúde - EP, lotado no Departamento de Saúde, no período de **04/05/2026 a 02/06/2026 – (30 dias)**, referente período de aquisição 2022/2023, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:CA766ECC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2026

PORTARIA Nº 207/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora **ADRIANE STRESSER BATISTA – MATRICULA 275-1**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **04/05/2026 a 02/06/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E8BA89B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2026

PORTARIA Nº 208/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao servidor **JOSMAR PEREIRA – MATRICULA 791-1**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator Agrícola, lotado no Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável, no período de **04/05/2026 a 02/06/2026 – (30 dias)**, referente ao período de aquisição **2023/2024**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E05FE0D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2026

PORTARIA Nº 209/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor **NIVALDO DE OLIVEIRA – MATRICULA 113-1** ocupante do cargo efetivo de Motorista C, lotado no Departamento de Transporte, no período de **04/05/2026 a 01/08/2026 - (90 dias)**, referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2004/2009**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:CE0668F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2026

PORTARIA Nº 210/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora **EVANISE MARIA DE ANDRADE – MATRICULA 213-1**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração V, lotada no Departamento do Programas e Projetos de Resgate da Cidadania e Promoção Social, no período de

04/05/2026 a 01/08/2026 – (90 dias), referente ao período aquisitivo **2019/2024**, conforme requerimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3041CD09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2026

PORTARIA Nº 211/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias a servidora **LUCEIA GINKO DIACHUK – MATRICULA 80000343**, ocupante do cargo efetivo de Agente Com. Saúde, lotada no Departamento de Saúde, no período de **04/05/2026 a 02/06/2026 – (30 dias)**, referente período de aquisição 2024/2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5C3E7293

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2026

PORTARIA Nº 212/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora **ARLETE TEREZINHA FRYDER DOMINGUES – MATRICULA 80000116**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Saúde, no período de **04/05/2026 a 02/06/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3BDA8529

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 213/2026

PORTARIA Nº 213/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOAO MARCOS MORUZ – MATRICULA 104-1**, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado no Departamento de Transporte, no período de **06/05/2026 a 04/06/2026 – (30 dias)** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F3800C7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214/2026

PORTARIA Nº 214/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor **OSVALDO MARTINS DE CAMPOS – MATRICULA 86-1**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração VI, lotado no Departamento de Administração, no período de **05/05/2026 a 03/06/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:40D6D346

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso presencial do Programa Mulheres em Movimento, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE. - CNPJ nº 75.110.585/0024-98. Valor Contratado: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias corridos. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 29 de Abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção preventiva e corretiva em

ambientes virtualizados com servidores de dados e de internet, firewall, rede de computadores e demais equipamentos de informática desta municipalidade, em caráter emergencial, excepcional e de interesse público. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Comércio de Equipamentos e Suprimentos para Informática Iraty LTDA. - CNPJ nº 02.436.214/0001-30. Valor Contratado: R\$ 9.906,00 (nove mil e novecentos e seis reais). Prazo de Execução: 06 (Seis) meses. Prazo de Vigência: 07 (sete) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 04 de Maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 12/05/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO E CONDUTOR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Termo de Dispensa encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 05 de Maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:5B268AD2

GOVERNO MUNICIPAL AVISO DE INEXIGIBILIDADES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de borracharia e manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em geral, destinados a frota municipal. Credenciante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Credenciada: Mecânica Siebre Ltda. - CNPJ nº 20.437.283/0001-40, nos itens nº 015, 017, 018, 019 e 020. Prazo de Execução e Vigência: 08 (oito) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 29 de Abril de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso presencial de Prevenção e Enfrentamento a Violência contra a Mulher, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Priscila Schran de Lima Ltda. -

CNPJ nº 60.320.610/0001-02. Valor Contratado: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias corridos. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. III, al. “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 29 de Abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:3968AB88

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. Objeto: Aquisição de veículos novos, 0 km, conforme as Resoluções SESA nº 1699/2024, 1041/2025, 1079/2025 e 1357/2025, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Chanson Veículos Ltda. - CNPJ nº 03.326.331/0002-95. Prazo de Execução: 30/04/2026 a 29/04/2027. Prazo de Vigência: 30/04/2026 a 29/05/2027. Valor Contratual: R\$ 1.642.990,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais). Assinatura: 30/04/2026.

CONTRATO Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. Objeto: Aquisição de veículos novos, 0 km, conforme as Resoluções SESA nº 1699/2024, 1041/2025, 1079/2025 e 1357/2025, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: D + Saúde Veículos Especiais Ltda. - CNPJ nº 54.977.710/0001-03. Prazo de Execução: 30/04/2026 a 29/04/2027. Prazo de Vigência: 30/04/2026 a 29/05/2027. Valor Contratual: R\$ 128.00,00 (Cento e vinte e oito mil reais). Assinatura: 30/04/2026.

CONTRATO Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. Objeto: Aquisição de veículos novos, 0 km, conforme as Resoluções SESA nº 1699/2024, 1041/2025, 1079/2025 e 1357/2025, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Manupa Comercio, Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli - CNPJ nº 03.093.776/0008-68. Prazo de Execução: 30/04/2026 a 29/04/2027. Prazo de Vigência: 30/04/2026 a 29/05/2027. Valor Contratual: R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais). Assinatura: 30/04/2026.

CONTRATO Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. Objeto: Aquisição de veículos novos, 0 km, conforme as Resoluções SESA nº 1699/2024, 1041/2025, 1079/2025 e 1357/2025, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Societe Comercio de Veiculos Ltda. - CNPJ nº 29.987.662/0001-89. Prazo de Execução: 30/04/2026 a 29/04/2027. Prazo de Vigência: 30/04/2026 a 29/05/2027. Valor Contratual: R\$ 741.000,00 (Setecentos e quarenta e um mil reais). Assinatura: 30/04/2026.

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:86ECC495

GOVERNO MUNICIPAL EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de link SIP 30 canais de voz, 125 números DDR'S e ligações nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA - CNPJ da Contratada nº 05.257.922/0001-00.

Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12(doze) meses e Reajuste de Valor pelo índice do IPCA-E de 3,89%, e o valor total do aditivo R\$ 17.050,08 (dezesete mil, cinquenta reais e oito centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal nº 8.666/93. Prazo de Execução: 29/04/2026 a 28/04/2027. Prazo de Vigência: 29/04/2026 a 28/05/2027. Assinatura: 29/04/2026.

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRÁFEGO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU VIA RÁDIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO- ME, - CNPJ da Contratada nº 05.212.283/0001-59. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12(doze) meses, e o valor total do aditivo R\$ 74.980,56 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração, do Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/21. Prazo de Execução: 04/05/2026 a 03/05/2027. Prazo de Vigência: 04/05/2026 a 03/06/2027. Assinatura: 04/05/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9022ABD9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 027/2026**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF Nº- 017.XXX.XXX-80, Matrícula 41, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 05 de Maio de 2026 e retorno no dia 08 de Maio de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso “SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO - Formação do Sistema de Segurança, Enfrentamento às Organizações Criminosas, o papel estratégico dos Vereadores e Assessores Parlamentares. A Integridade nas Contratações Públicas à Luz da Lei Anticorrupção e do Decreto nº 11.129/2022.”

O Curso será Promovido pela Empresa NS-CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel HUS, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5105, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
Art. 5º

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao cinco dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1ºsecretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:D3E9B88A

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 028/2026**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR CLEVERSON ROCHA, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador **CLEVERSON ROCHA**, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF Nº 043.XXX.XXX-51 Matrícula 64, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 05 de Maio de 2026 e retorno no dia 08 de Maio de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso “SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO - Formação do Sistema de Segurança, Enfrentamento às Organizações Criminosas, o papel estratégico dos Vereadores e Assessores Parlamentares. A Integridade nas Contratações Públicas à Luz da Lei Anticorrupção e do Decreto nº 11.129/2022.”

O Curso será Promovido pela Empresa NS-CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel HUS, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5105, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao cinco dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1º Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims

Código Identificador:F5AA3BBD

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ **ATO DA MESA Nº 029/2026**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador **JULIO CEZAR CADORIN**, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF Nº 663.XXX.XXX-91, Matrícula 46, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 05 de Maio de 2026 e retorno no dia 08 de Maio de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso “SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO - Formação do Sistema de Segurança, Enfrentamento às Organizações Criminosas, o papel estratégico dos Vereadores e Assessores Parlamentares. A Integridade nas Contratações Públicas à Luz da Lei Anticorrupção e do Decreto nº 11.129/2022.”

O Curso será Promovido pela Empresa NS-CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel HUS, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5105, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao cinco dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1ºsecretário

Publicado por:
Fabiane Sardims

Código Identificador:4A787C05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE CANCELAMENTO DE CONCORRÊNCIA**

PRESENCIAL DE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA Nº 011/2026** **PROCESSO Nº 031/2026**

O Município de Iporã – PR, por meio de seu Prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da Concorrência Presencial nº 011/2026, Processo nº 031/2026, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada Execução de ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado, com largura de 7,00 metros e extensão de 15,00 metros, denominada Ponte do Jangada sobre o Ribeirão Jangada, conforme Termo de Convênio Nº 063/2025 e conforme especificações constantes dos autos e do Memorial Descritivo.

Diante disso, nos termos do princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do STF, e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, determina-se a anulação do procedimento, com o retorno à fase de planejamento para as devidas adequações.

A presente medida visa resguardar a legalidade, a transparência e o interesse público

O cancelamento do referido procedimento decorre em razão de ilegalidade constatada na fase de habilitação, declara-se a nulidade do processo licitatório, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, restando prejudicados os atos subsequentes.

Dessa forma, o procedimento será oportunamente republicado sob nova forma, a necessidade da contratação.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: licitacao.licitacao@ipora.pr.gov.br

Iporã – PR, 27 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B5A308C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 022/2026**

O Município de IPORÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de MAIO do ano de 2026, na RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL nº 2677 em IPORÃ, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Valor total	Prazo de execução
Sede Municipal	Execução de obra de engenharia consistente na construção da Ponte Sarandi II, sobre o Córrego Sarandi, no Município de Iporã-PR, em estrutura de aduelas pré-moldadas de concreto armado	R\$ 491.707,27	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3652-8100.

IPORÃ, 04 de MAIO de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:766F1749

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2026**

-HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 003/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação por e-mail n.º 003/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de levantamento planialtimétrico cadastral de estradas rurais e para a mobilização de equipamentos e pessoal necessários, conforme demandas do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
D GONCALVES CONSTRUCAO E TOPOGRAFIA	R\$28.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 06 de Maio de 2026

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:FD5B2D79

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 04 de maio de 2026, foi publicado a ERRATA do AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, referente ao Processo 029/2026, Concorrência Presencial 010/2026.

Onde se lê:

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 026/2026.

Leia-se:

CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

PROCESSO Nº 029/2026

Onde se lê:

Concorrência Presencial nº 008/2026, Processo nº 026/2026, que tinha por objeto a Execução de Recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) em Ruas e Avenidas do

Município de Iporã/PR conforme especificações constantes dos autos e do Memorial Descritivo.

Leia-se:

Concorrência Presencial nº 010/2026, Processo nº 029/2026, que tinha por objeto a Execução de obra de engenharia consistente na construção da Ponte Sarandi II, sobre o Córrego Sarandi, no Município de Iporã-PR, em estrutura de aduelas pré-moldadas de concreto armado, com largura de 7,00 metros, extensão de 10,10 metros e altura aproximada de 4,00 metros em relação ao leito do corpo hídrico, incluindo berço de concreto, lajes alveolares protendidas, alas laterais, capa estrutural, guarda-rodas e demais serviços complementares, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Plano de Trabalho.

Iporã-PR, 05 de maio de 2026.

JANAINA BERGAMIM PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:A5492DE5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA
RIBEIRO DA ROCHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 03 de maio de 2026, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 077.xxx.xxx-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de maio de 2026.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:BA980EFB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 651/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA A SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE
OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 663.xxx.xxx-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de abril de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 05 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:547E9E2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 652/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO JOSÉ DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-206/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LEANDRO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de Operador de Máquina, designado no Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO INFRAESTRUTURA RURAL**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, férias de 30 (trinta) dias em pecúnia, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 19/02/2022 à 18/02/2023 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 19/02/2023 à 18/02/2024.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 05 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2885D81B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 653/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de maio de 2026, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.xxx.xxx-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, exercendo a função de **Diretora das Escolas: José Vicente da Silva e Escola Municipal Willv Barth**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 05 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5B17F5BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 654/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 918.xxx.xxx-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 05 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C5AF2F30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 655/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº.835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de abril de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 05 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CCD5AE25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 656/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA SILVA TOMAZONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 04 de maio de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA DA SILVA TOMAZONI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-29, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, lotada no Departamento de Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 05 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3A05CC2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 657/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 04 de maio de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA**

PAULA OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 086.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 05 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:51A92717

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 658/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 04 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 025.xxx.xxx-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 05 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:16C3FFE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2026

Processo nº 009/2026

Dispensa de licitação nº 003/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70

Contratada: D. GONÇALVES CONTRUÇÃO E TOPOGRAFIA

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de levantamento planialtimétrico cadastral de estradas rurais e para a mobilização de equipamentos e pessoal necessários, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

Valor total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais))

Vigência: 18/03/2026 a 18/03/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis
Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C747F930

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A29F3F71

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 063/2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de levantamento planialtimétrico cadastral de estradas rurais e para a mobilização de equipamentos e pessoal necessários, com deslocamento do município de Sarandi/PR até Iporã/PR, contemplando todos os serviços e elementos necessários para a entrega da estrutura em condições plenas de uso.

LOTE 1					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	km	27	Levantamento Planialtimétrico cadastral de estradas Rurais	R\$ 1.000,00	R\$ 27.000,00
2	Und	1	Mobilização de equipamento e pessoal por mobilização de Sarandi até Iporã	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 28.000,00
PROPOSTA APRESENTADA: D GONCALVES CONSTRUCAO E TOPOGRAFIA,, inscrita no CNPJ sob n.º 53.026.582/0001-41.					
VALOR DA PROPOSTA: R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.					

Iporã-PR, 06 de Março de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:60DDE0B3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2026**

Súmula: Aprovar nomeação da senhora Solange das Graças Bagarolo como gestora do fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.714, de 21 de julho de 2021, considerando o disposto na:

Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de maio de 2026, sob a ata 02,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar nomeação da senhora Solange das Graças Bagarolo como gestora do fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 04 de maio de 2026.

LUCIMAR BALIEIRO MENDES EVARISTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN
IRATI-CAPSIRATI
RESOLUÇÃO Nº 2/2026 - CRÉDITO ADICIONAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES**

**CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI
ESTADODO: PR
Exercício: 2026
Resolução nº 2/2026 de 01/03/2026**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Superintendente da CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5298/2025 de 17/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		CAPSIRATI	
02.001		CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.071		ENC PREVIDENCIARIOS ADMINISTRAÇÃO	
11 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
14 - 3.3.90.86.00.00	1551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	225.000,00
Total Suplementação:			275.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		CAPSIRATI	
02.001		CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.071		ENC PREVIDENCIARIOS ADMINISTRAÇÃO	
12 - 3.3.90.40.00.00	1001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13 - 3.3.90.47.00.00	1551	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	225.000,00
02.001.09.272.0901.2.072		ENCARGOS PREV ADMINISTRAÇÃO	
28 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
Total Redução:			275.000,00

Art 3º - Este Projeto Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI, Estado do PR, em 1 de Março de 2026.

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:A2A1AD2A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação que regulamenta o Estacionamento Regulamentado (ESTAR),

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores referentes à utilização do Estacionamento Regulamentado (ESTAR), no Município de Irati, conforme abaixo:

- I. Motocicletas: isento;
 II. Veículos de passeio: R\$ 1,00 por meia hora;
 III. Veículos de passeio: R\$ 2,00 por 1 hora;
 IV. Veículos de passeio: R\$ 4,00 por 2 horas (tempo máximo);

Art. 2º - Os valores previstos neste Decreto serão aplicados em todas as áreas abrangidas pelo sistema ESTAR no Município de Irati.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 05 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:16772D5F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 295/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação que regulamenta o Estacionamento Regulamentado (ESTAR),

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a utilização das vagas destinadas à carga e descarga no âmbito do Estacionamento Regulamentado (ESTAR), no Município de Irati.

Art. 2º - As vagas destinadas à carga e descarga terão tolerância gratuita de até 10 (dez) minutos para permanência do veículo.

Art. 3º - Ultrapassado o período de tolerância previsto no artigo anterior, será cobrada tarifa no valor de R\$ 2,00 (dois reais) por hora de utilização da vaga.

Art. 4º - A utilização das vagas de carga e descarga tem tempo máximo de permanência de 1h.

Art. 5º - A utilização das vagas de carga e descarga deverá observar a sinalização existente e as normas estabelecidas pelo órgão municipal competente.

Art. 6º - Este Decreto aplica-se a todas as áreas abrangidas pelo sistema ESTAR no Município de Irati.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 05 de MAIO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:18A66CFD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 296/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, em caráter interino, para responder pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, a servidora Ana

Gabriela Rodrigues Pedrosa, matrícula nº 5066828, no período correspondente aos dias 06 de maio a 16 de maio de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo, ficam reestabelecidos os efeitos do Decreto nº 516/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência restrita ao período em questão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:622AD43E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Terceiro Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 075/2023, Tomada de Preços nº 013/2023 – PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli, CNPJ 31.568.087/0001-21. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de alargamento do Arroio dos Pereiras – Canal Hídrico Fase II, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 885610/2019/MDR/CAIXA. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica aditada ao valor contratual a importância de R\$ 9.093,63 (nove mil e noventa e três reais e sessenta e três centavos), representando aditivo de 0,48% do valor do contrato, considerando o BDI de 23,52%, o desconto da licitação de 0,993%, em razão de sua pertinência técnica e necessidades de adequações para boa funcionalidade da obra. Data e assinaturas.

Décimo Quarto Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 075/2023, Tomada de Preços nº 013/2023 – PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli, CNPJ 31.568.087/0001-21. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de alargamento do Arroio dos Pereiras – Canal Hídrico Fase II, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 885610/2019/MDR/CAIXA. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida do valor contratual a importância de R\$ 2.839,52 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), representando supressão de 0,15% do valor do contrato, considerando sua pertinência para a correta aplicação do referido contrato. Data e assinaturas.

Publicado por:

Aline Carla Brandalise
Código Identificador:803A09A5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ PORTARIA Nº 008/2026

LUIZ AUGUSTO DO VALE, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a pedido, férias regulamentares de **15 (quinze) dias**, computadas a partir do dia **11/05/2026** a **25/05/2026**, à servidora pública efetiva **FERNANDA REGINA ZANATA**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 21, relativo ao período aquisitivo de **04/11/2024** a **03/11/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:A1D877BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 005/2026

Processo Administrativo nº 010/2026

OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a _Registro de Preços Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e EPIs para atender às necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil (CMEIs) Municipais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: 57.872.982 Vitor Miguel Americo Arcanjo, com sede na cidade de Ourinhos, SP, sito à Rua: Cabo Dalvo de Lourenço, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.872.982/0001-29.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/04/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 033/2026, está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itambaracá, 05 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5EAADBCB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PREGÃO ELETRONICO nº 005/2026

Processo Administrativo nº 010/2026

OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a _Registro de Preços Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e EPIs para atender às necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil (CMEIs) Municipais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: MDX Comercio de EPI Ltda, com sede na cidade de Erechim, sito à Rua: Monteiro Lobato,RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.401.485/0001-01.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.377,60 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/04/2026)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 039/2026, está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itambaracá, 05 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:385A268E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 180/2026

SÚMULA: Exonera Suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **FABIANA CRISTINA DOS ANJOS**, Suplente de Conselheiro Tutelar de Itambaracá, Gestão 2024/2027, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 59 § 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6189D6CD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 12/2026

O Superintendente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DIONE CALIXTO FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, o gozo de 10 (dez) dias de férias do saldo remanescente do período aquisitivo 2024/2025, de 06/05/2026 a 15/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 05 de maio de 2026

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:FDC6F66C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026
PROCESSO Nº 033/2026

Registro de Preços Nº 05/2026

Participação Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas, com PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL

(LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Lei Municipal nº 1454/2025)

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento de alimentos preparados destinados a eventos institucionais, reuniões, capacitações e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais, compreendendo também a disponibilização de materiais e serviços de apoio**, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital nº **13/2026**, com detalhes do “Pregão Presencial” estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência Municipal – aba: Licitações (<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>). O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

Informações: pelo telefone (44) 98826-9739 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

a. PROTOCOLO DOS ENVELOPES/CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, **até as 8h30min** do dia **21/05/2026**.

b. REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, as **9h** do dia **21/05/2026**.

Itambé/PR, 05 de maio de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:F2D41BBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)

CONTRATO Nº 037/2023 - ID/TCE Nº 42541

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: NARDI & CANO LTDA - ME
CNPJ N.º 10.289513/0001-18

OBJETO - Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 20/04/2027, e consequentemente promover o aditivo financeiro no valor de R\$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais), passando o valor global do contrato original para R\$ 695.520,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão nº 18/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/04/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:BBB85CB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 16/2026

Processo Administrativo nº 035/2026

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.071/0001-11, com sede na cidade de Itambé-PR, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ de Itambé/PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a OSC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, desenvolve há mais de vinte e um anos, atividades voltadas a serviços de Assistência Social, Educação, Saúde, Prevenção, Trabalho, Profissionalização, Defesa e Garantia de Direitos, Esporte, Cultura, Lazer, Estudo e Pesquisa, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Itambé/PR, 05 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:4442509E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Ref.: Termo de Fomento Nº 058/2026 – ID/TCE: Nº 43040

Ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 06.255.071/0001-11

OBJETO: Termo de Colaboração entre o Município de Itambé/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

ITAMBÉ, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itambé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas inseridas no Plano de Trabalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2026 e Processo Administrativo Nº 035/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/05/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi

Código Identificador:F5671E89

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Portaria nº 264, de 30 de julho de 2025, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:

- a) Processo Administrativo nº 035/2026
- b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2026;
- c) Data da homologação: 05/05/2026;
- d) Objeto da dispensa: celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Itambé/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itambé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas inseridas no Plano de Trabalho;
- e) Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ – CNPJ: 06.255.071/0001-11;
- f) Total de recursos financeiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- g) Período: 12 (doze) meses.

02 - Autorizar a elaboração do Termo de Colaboração para a celebração da parceria.

03 - Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2026, a seguinte dotação orçamentária:
10.003.08.244.0014.2034. 3.3.50.43.00.00/ 01000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 05 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi

Código Identificador:8D326576

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 103/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 103/2026

DATA: 05.05.2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º) Nomear a partir de 05.05.2026 a Sra. Luciana de Fatima de Oliveira, portadora do CPF nº 073.124.069-39 e Cédula de Identidade RG nº 9.836.765-9, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 15º lugar no Processo Seletivo nº 001/2026.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BE9294FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 104/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 104/2026

DATA: 05.05.2026

SÚMULA: Exonera servidora do cargo de Professora Celetista.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º) A pedido exonerar a partir de 05.05.2026 a Sra. Maira Karina Zamboni Concolatto, da matrícula nº 017.365-1, do Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:47C11B11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 105/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 105/2026

DATA: 05.05.2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º) Nomear a partir de 06.05.2026 a Sra. Maira Karina Zamboni Concolatto, portadora do CPF nº 066.086.329-40 e Cédula de Identidade RG nº 9.267.196-8, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 14º lugar no Processo Seletivo nº 001/2026.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3A64E0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 976/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 881/2024 PARA INCLUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 956/2025, ENTRE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte **Lei**:

Art. 1º. Altera o *caput* do Artigo 1º da Lei Municipal nº 881/2024 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**, na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores públicos municipais **EFETIVOS** ou **TEMPORÁRIOS** (PSS) que, em acúmulo de função, exerçam atividade de membros efetivos das Comissões de Avaliação de Bens, Comissões de Sindicância, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Comissão de Avaliação de Desempenho e Comissão Especial de Avaliação para redução de carga horária, perante o Poder Executivo Municipal."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais parágrafos e artigos da Lei Municipal nº 881/2024.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedrosa de Moraes
Código Identificador:7C4A4B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Revogar as atribuições do cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano, interino durante a ausência do titular, designado pela Portaria Nº 676/2025, do servidor **JOSE ARI NUNES**, portador do RG nº *****159/PR, matrícula **68281**, ocupante do cargo efetivo de **Auditor Fiscal da Receita Municipal**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E28A127D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Designar temporariamente o servidor **MARCOS JOSE DE SOUZA COSTA**, atual ocupante do cargo de Secretário Municipal de Habitação, para responder interinamente pelas atribuições de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art.2º- A acumulação de funções de que trata o artigo antecedente, não reflete em qualquer alteração salarial, permanecendo o servidor recebendo os vencimentos do cargo de origem.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C0DECFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026

CONTRATO Nº 084/2026.

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

CONTRATADO: MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA.

CNPJ: 26.626.773/0001-71.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA E MATERIAIS, PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR".

DO VALOR: R\$ 396.480,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2026.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D45CACFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATO Nº 108/2021.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

CONTRATADO: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CNPJ: 36.756.504/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO VALOR: R\$ 980.784,00 (NOVECIENTOS E OITENTA MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2026.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:C4C92992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**, que tem como objeto a “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço, fornecimento de painel de LED, estrutura de sonorização e fornecimento de coffee break, destinados a realização do evento denominado Florescer*”, cujos vencedores foram as seguintes empresas: Lote 01 - Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e Lote 02 – Valor R\$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais), Empresa: METEORO FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.549.810/0001-32; Lote 03 – Valor R\$ 7.201,13 (sete mil, duzentos e um reais e treze centavos), Empresa: CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA – DA SHIA DOCES E DELÍCIAS FIT, inscrita no CNPJ nº 29.088.534/0001-01. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 05 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:E029ADC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO Nº 23/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**, que tem como objeto a “*Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem, manutenção e conservação de áreas verdes e demais atividades necessárias à manutenção dos jardins e espaços verdes, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais do Município de Itaperuçu/PR*”. Cujo vencedor **LOTES 01 e 02** foi a empresa **HELBERT CHEVÔNICA JARDINAGEM**, CNPJ: 11.519.561/0001-18, no valor de **R\$ 483.993,40 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 05 de maio de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Fernanda Cavalli

Código Identificador:C09F0A65

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH

DECRETO Nº 052/2026

DECRETO Nº 052/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024 para contratação de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Motorista, Odontólogo e Professor.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso das atribuições e considerando o disposto no Edital Nº 001/2024, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar do término do prazo inicial, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, para contratação de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Motorista, Odontólogo e Professor, conforme previsto no item II do capítulo 1 das Disposições Preliminares do Edital Nº 001/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 05 de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:903F5792

ADMINISTRAÇÃO RH EDITAL Nº002/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL Nº002/2026

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: MOTORISTA – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SELMA DO NASCIMENTO	031.9**.***-33	2º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 13/05/2026 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2025, para conferência e contratação. Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:ED6208CC

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI MUNICIPAL Nº 1705/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1705/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Itaúna do Sul com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o reparcelamento dos débitos descritos no §1º deste artigo do Município de Itaúna do Sul, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º A contratação a que se refere o caput, trata-se do reparcelamento do Termo de Acordo de Parcelamento nº 870/2016, parcelado e não adimplido referente as competências 05/2014 a 13/2015, devendo serem compensados os valores já repassados para quitação dos Termos de Acordo de Parcelamento nºs 67/2023, 68/2023, 69/2023, 70/2023 e 400/2023, cujos valores serão apurados junto ao CADPREV.

§ 2º O acordo de reparcelamento deverá ser firmado até 31 de agosto de 2026 e está condicionado à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido nos termos de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula do termo de reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações do acordo reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação da contratação de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º O Município preenche os requisitos cumulativos previstos nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT, conforme previsão nas Leis Municipais nºs Lei Complementar nº 1.440/2021 de 30.12.2021; Lei nº 1.321/2020 de 20.02.2020 e Lei nº 1.428/2021 de 04.11.2021, possuindo ATESTE expedido pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social no Processo nº 10133.101189/2022-19 – SEI nº 43512533.

Art. 8º O acordo de reparcelamento de que trata esta Lei ficará suspenso no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I. - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II. - se o Município, promover alterações na legislação do Município descritas no art. 7º que se contraponham a E.C. 103/2019;

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natasshia Priscila da Costa Salustiano

Código Identificador:AD797AD2

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI MUNICIPAL Nº 1706/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1706/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação do Estado do Paraná, os lotes de terras nº 05 e 06 da Quadra nº 87, com área de 900,00 m², destinados à manutenção da Capela Mortuária Municipal, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do ESTADO DO PARANÁ, o imóvel descrito no **Art. 2º** desta Lei, com os encargos e obrigações constantes na

respectiva Escritura Pública e no Termo de Doação nº 57/2025 (Protocolo nº 15.435.034-9), em estrita observância à Lei Estadual nº 22.585, de 28 de agosto de 2025, bem como ao disposto no Art. 10 da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 76, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O imóvel objeto da presente autorização de doação possui as seguintes características e confrontações, conforme os registros constantes no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná:

I. Matrícula: 9.156 do Registro de Imóveis de Nova Londrina/PR;

II. Área Total: 900,00 m²;

III. Localização: Rua Felinto de Souza Freire, s/nº, Centro, Itaúna do Sul/PR;

IV. Confrontações: Frente: 30,00m com a Rua Felinto de Souza Freire (antiga Rua Paraíba); Lado Direito: 30,00m com o lote nº 04; Lado Esquerdo: 30,00m com a Rua Peru; Fundos: 30,00m com o lote nº 07.

Art. 3º O imóvel recebido em doação destinar-se-á, exclusivamente, ao atendimento do interesse público, tendo como finalidade específica a manutenção e funcionamento da Capela Mortuária Municipal e outros serviços públicos correlatos, visando o benefício direto da população de Itaúna do Sul.

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e do respectivo registro imobiliário correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, devidamente consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento, bem como a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, na forma da legislação vigente, para o atendimento das despesas previstas neste artigo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Natasshia Priscila da Costa Salustiano

Código Identificador:3D08CE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LEILÃO 01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LEILÃO 01/2026. A Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação modalidade LEILÃO EXTRAJUDICIAL, na forma ELETRÔNICO/ONLINE, que será encerrado no dia 28/05/2026 a partir das 10h:00min, Através do Portal www.milanileiloes.com.br, sendo considerados validos quaisquer lances feitos a partir da publicação do leilão no respectivo portal até o encerramento do mesmo. Objetivando a alienação de seus ativos inservíveis/obsoletos: Automóveis, Vans, Tratores agrícolas e retroescavadeira.

Data e local de visitas: De 11/05/2026 à 27/05/2026 das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, exceto finais de semana e feriados; nos endereços indicados no edital de leilão; Condições de pagamentos: 100% no ato da arrematação, mais 5% do total referente a comissão do leiloeiro + ICMS (se couber). Demais condições e informações favor acessar o site www.milanileiloes.com.br ou pelos telefones: 41 3332-6868; 41 99236-3064. Clever Elmes Milani – Leiloeiro Oficial – Jucepar 16/283-L. Itaúna do Sul - PR, 04 de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:65290AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Processo Administrativo 062.2026;

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Película de Controle Solar para Veículos/Máquinas Agrícolas;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

CONTRATADA: NETMA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º11.747.795/0001-12, sediada na Avenida Rio Grande do Norte, Nº 1.010, Fundos, na cidade de Paranavaí estado do Paraná, e neste ato representada por DJALMA CHIAPPIN NETO, cargo socio administrador, portador daCarteira de Identidade nº 7.280.600-0/ SSP/PR e do CPF nº 035.540.759-06,

VALOR TOTAL: R\$24.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 05 de maio de 2026

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:8F8E44E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Processo Administrativo 057.2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto geológico, estudo locacional e documentação técnica para obtenção da anuência prévia junto ao órgão ambiental competente (Instituto Água e Terra - IAP) referente à perfuração de 06 (seis) poços artesianos e implantação de sistemas hídricos completos – Programa Irriga Paraná;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

CONTRATADA: BIO GS Consultoria Ambiental Ltda: CNPJ: 27.254.415/0001-48. Endereço: Rua Laureano Garcia, nº 2-45, Sala 02, Bauru/SP, REPRESENTADA POR SAMIR GIBRAN JUNIOR, CPF347.***.***-21,

VALOR TOTAL: R\$19.999,98

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 05 de maio de 2026

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela

assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Pesquisa de preço: Diretor Executivo de Planejamento, Sr. Bruno H. Alves Carrilho

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026. Processo Administrativo 057.2026

CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 06/05/2026.

AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto geológico, estudo locacional e documentação técnica para obtenção da anuência prévia junto ao órgão ambiental competente (Instituto Água e Terra - IAP) referente à perfuração de 06 (seis) poços artesanais e implantação de sistemas hídricos completos – Programa Irriga Paraná

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 05 de maio de 2026.

ESPÉCIE: CONTRATO nº 024/2026.

CONTRATADA: BIO GS Consultoria Ambiental Ltda: CNPJ: 27.254.415/0001-48. Endereço: Rua Laureano Garcia, nº 2-45, Sala 02, Bauru/SP, REPRESENTADA POR SAMIR GIBRAN JUNIOR, CPF347.***.***-21

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:591820FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. E CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026. Processo Administrativo 045.2026

OBJETO: Aquisição de 02 Tratores Agrícolas de Pneus, sendo um traçado com potência mínima de 80cv e outro com potência mínima de 100 CV, bem como 01 Veículo Utilitário (02 portas), novos, sem uso anterior, de primeira linha, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaúna do Sul – PR.; FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021).

CONTRATADAS: Fornecedor: TOTAL MAQUINAS LTDA CNPJ: 56.874.570/0001-65. Representante: DANIEL LOMBARDI THURONYI. Telefone: (44) 3045-3700. E-mail: vendas@lstotalmaq.com.br. Endereço: Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, 251 - Distrito Sumaré (Sumaré), Paranavaí - Paraná - 87720-010 / Fornecedor: ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA CNPJ: 57.472.677/0001-40. Representante: CLEVERSON DOMINGUES DOS SANTOS. Telefone: (41) 3244-4560E-mail: grupoacacomercial@gmail.com. Endereço: RUA JOÃO SGUÁRIO, 691 - CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba - Paraná - 81170-000. VALOR TOTAL HOMOLOGADO (TOTALGERAL): R\$ 642.990,00. VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal. FORO: Comarca de Nova Londrina-PR. LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 05 de maio de 2026.

EXTRATO /CONTRATO

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026. Processo Administrativo 045.2026

CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 23/12/2025. AUTORIDADE

COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. OBJETO: Aquisição de 02 Tratores Agrícolas de Pneus, sendo um traçado com potência mínima de 80 CV e outro com potência mínima de 100 CV, bem como 01 Veículo Utilitário (02 portas), novos, sem uso anterior, de primeira linha, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaúna do Sul – PR.

ESPÉCIE: CONTRATO nº 022/2026. FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021) CONTRATADA: Fornecedor: TOTAL MAQUINAS LTDA CNPJ: 56.874.570/0001-65Representante: DANIEL LOMBARDI THURONYI. Telefone: (44) 3045-3700. E-mail: vendas@lstotalmaq.com.br. Endereço: Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, 251 - Distrito Sumaré (Sumaré), Paranavaí - Paraná - 87720-010. VALOR TOTAL: R\$ 520.000,00.

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 05 de maio de 2026.

ESPÉCIE: CONTRATO nº 023/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021). CONTRATADA: Fornecedor: ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA CNPJ: 57.472.677/0001-40Representante: CLEVERSON DOMINGUES DOS SANTOS. Telefone: (41) 3244-4560E-mail: grupoacacomercial@gmail.com. Endereço: RUA JOÃO SGUÁRIO, 691 - CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba - Paraná - 81170-000. VALOR TOTAL: R\$ 122.990,00.

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 05 de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:3238C490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

Processo Administrativo 033.2026

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de pulverizadores costais (manual e a bateria) para o Setor de Endemias e Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)

CONTRATADA: SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ: 53.710.803/0001-04 / S. C. COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.758.465/0001-13.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (TOTALGERAL):

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
SANITOP COMERCIAL LTDA	53.710.803/0001-04	1	R\$ 1.068,00
S. C. COMERCIAL LTDA	20.758.465/0001-13	2	R\$ 4.380,00
Total Geral			R\$ 5.448,00

VIGÊNCIA ATA-RP/CONTRATO: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 05 de maio de 2026.

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo. **Responsável pela Pesquisa de Preços:** Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico. **Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO

REF:**PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026.** Processo Administrativo 033.2026
CONTRATANTE:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 06/05/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Aquisição de pulverizadores costais (manual e a bateria) para o Setor de Endemias e Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde
ESPÉCIE:CONTRATO nº 025/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ: 53.710.803/0001-04
VALOR: R\$1.068,00
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 05 de maio de 2026.

ESPÉCIE:CONTRATO nº 026/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: S. C. COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.758.465/0001-13.
VALOR: R\$4.380,00
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
 Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8ECC9EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01 AO CONTRATO Nº 084/2026

ERRATA Nº 01 AO CONTRATO Nº 084/2026
OBJETO: Execução de obra de engenharia para construção da Base Descentralizada do SAMU no Município de Ivaí. **CONTRATANTE:** Município de Ivaí. **CONTRATADA:** Lores Alberto dos Santos Ltda. Onde se lê na **Cláusula Nona**, item **9.2:**

"9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 13/02/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"

Leia-se:

"9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 28/10/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"

JUSTIFICATIVA: A presente retificação faz-se necessária para adequar o texto contratual à realidade do orçamento de referência do projeto aprovado junto ao Paranaidade, corrigindo o erro material no ano da data base (de 2026 para 2025), garantindo o cumprimento das normas de reajustamento previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

As demais cláusulas e itens do contrato permanecem inalterados.

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
Código Identificador:A5BB9389

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **DIMAS KERNISKE**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 24/03/2025 a 23/03/2026 para o período concessivo de 04 de maio de 2026 a 13 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A8EB64EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2026

PORTARIA Nº 117/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidor a Pública Municipal Sra. **EGISLAINE ZUBACZ**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente o período aquisitivo de 21/01/2024 a 20/01/2025 para o período concessivo de 11 de maio de 2026 a 25 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:2780792C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 05 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 05 DE MAIO DE 2026

Altera o Anexo 7 do Decreto nº 254, que regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal de Ivaí (SIM-POA), para adequar os valores das multas à Lei Municipal nº 1.549.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.549,

DECRETA:

Art. 1º O item 7.4.4 do Anexo 7 do Decreto nº 254, que trata das penalidades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA), passa a vigorar com a seguinte alteração nos valores das multas previstas nas alíneas 1 e 2 do inciso II:

"ANEXO 7 (...) 7.4.4 Das Penalidades (...) II - multa:

1. No valor de 10 a 100 UFM (Unidade Fiscal do Município):
 - a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
 - b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

- c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
- d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
- g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
- h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.

2. No valor de 10 a 100 UFM (Unidade Fiscal do Município):

- a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 05 de maio de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:

Wicto Eduardo Bonette

Código Identificador:088B1989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO COM AMPLA
CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 012/2026 - PMI.

TIPO: Menor preço por lote.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de uma Central de Distribuição de Alimentos - Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, mediante a transferência de recursos da concedente ao conveniente, para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, conforme detalhado no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho, para melhor atender os agricultores familiares na captação ou recebimento de seus produtos e também na distribuição dos produtos para as entidades beneficiárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 22 de maio de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 05 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Diniz Zordan

Código Identificador:372C52AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – CDM

O Presidente do **Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM de Jaguapitã/PR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno vigente, **CONVOCA** os membros titulares do Conselho de Desenvolvimento Municipal para participarem da Reunião Ordinária, a realizar-se conforme segue, ficando os membros suplentes convocados exclusivamente na impossibilidade de comparecimento dos respectivos titulares.

Data:20 /05/2026

•
Horário (1ª chamada): 10:00 h

•
Horário (2ª chamada): 10:30 h

•
Local: Casa de Cultura Profª Helena Maria Trapp.

PAUTA:

1. Alteração do Plano Diretor – Lei Complementar nº 002/2023- Uso e ocupação do Solo – Zoneamento.

Discussão e deliberação acerca da criação da Zona Especial de Interesse Social de Vazios Urbanos – ZEIS-V, destinada a promover o aproveitamento, a ocupação ordenada e a função social de vazios urbanos remanescentes em loteamentos consolidados, incluindo a proposta de subdivisão dos lotes enquadrados nessa categoria para fins de implantação de edificações habitacionais, observados os seguintes parâmetros urbanísticos mínimos, entre outros aspectos correlatos:

I – área mínima do lote: 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

II – testada mínima: 5,00 m (cinco metros).

Esclarece-se que, por se tratar de reunião pública, será facultado o uso da palavra à população em geral, ainda que não integrante do Conselho, mediante prévia inscrição pelo e-mail planejamento@jaguapita.pr.gov.br, para fins de organização dos trabalhos. O tempo destinado às manifestações será de até 30 (trinta) minutos, dividido proporcionalmente entre os inscritos.

Informa-se que a reunião será instalada em conformidade com o quórum previsto no Regimento Interno do Conselho Solicita-se a presença de todos os membros, tendo em vista a relevância dos assuntos a serem deliberados.

Jaguapitã/PR, 05 de maio de 2026.

DIEGO MADEIRA

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:4D0AFA20

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 078/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS), FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAMENTO DE

IMPRESSÃO EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **06 de maio de 2026** até às 08h20m do dia **21 de maio de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **21 de maio de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 05 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:CAB33CF2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: DAIANE DOS SANTOS MARTINS FERNANDES

CPF: 108.XXX.XXX-18

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R\$ 2.425,64 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 29.107,68 (vinte e nove mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 05/05/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:1895C368

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2025

CONTRATANTE: Município de Jaguapitã – PR

CONTRATADA: Construat Engenharia Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 32.066.937/0001-56

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência nº 02/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Porte I), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Proposta nº 09152.8570001/24-001.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 09 de abril de 2030.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado até 09 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Protocolo Processo nº 1820/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã-PR, 05 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:3BE9950E

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 018/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAC	230,25	29/04/2026
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSB	4.651,16	29/04/2026

Jaguapitã, PR, 04 DE ABRIL DE 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C2AB7028

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado. Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcio-paranasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F99D7C2D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 228/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relacionados abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Férias	
ALCIR MAURUTTO GOMES FILHO	8148224	CHEFE DE SECAO	07/01/2025 a 06/01/2026	06/04/2026 a 15/04/2026	a
OTONIEL MIRANDA DA SILVA	65301	MOTORISTA	28/02/2024 a 27/02/2025	13/04/2026 a 12/05/2026	a
DENISE PAYAO ROSSETTO	6201	AUXILIAR DE TESOUREARIA	01/09/2023 a 31/08/2024	13/04/2026 a 27/04/2026	a
MARIELLE CRISTINE BERTAO JORGE	8147539	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/02/2023 a 07/02/2024	15/04/2026 a 29/05/2026	a
SONIA REGINA MENDES	814039	ENFERMEIRO	07/05/2024 a 06/05/2025	22/04/2026 a 11/05/2026	a
JESSE JOSE DOS REIS	7001	ATENDENTE POSTO TELEFÔNICO	24/04/2025 a 23/04/2026	27/04/2026 a 25/05/2026	a
DEVANIR SAMPAIO DE LIMA	14001	OPERADOR DE MAQUINAS	10/04/2025 a 09/04/2026	27/04/2026 a 25/05/2026	a
GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES	61601	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	01/03/2024 a 28/02/2025	06/05/2026 a 25/05/2026	a
SERGIO MURILO DE SOUZA	805801	DENTISTA	16/03/2025 a 15/03/2026	04/05/2026 a 23/05/2026	a
MARIA APARECIDA DIAS	37001	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	28/02/2021 a 27/02/2022	04/05/2026 a 13/05/2026	a
LUCIANA DA SILVA ROSA	61801	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	28/02/2024 a 27/02/2025	04/05/2026 a 13/05/2026	a
ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA	8148243	EDUCADOR SOCIAL	10/02/2025 a 09/02/2026	04/05/2026 a 02/06/2026	a
ANA FLAVIA ALMEIDA VIEIRA	8148037	AGENTE DE ENDEMIAS	11/03/2025 a 10/03/2026	04/05/2026 a 02/06/2026	a
CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA	34301	BORRACHEIRO	11/10/2024 a 10/10/2025	04/05/2026 a 02/06/2026	a
MEIRI TEREZINHA CAVEQUIA	814057	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/03/2025 a 08/03/2026	04/05/2026 a 02/06/2026	a
AUDENIR JOSE DA GRACA	11801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/04/2024 a 22/04/2025	04/05/2026 a 02/06/2026	a
CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	8147497	AGENTE DE ENDEMIAS	13/05/2025 a 12/05/2026	04/05/2026 a 02/06/2026	a
RITA DE CÁSSIA PEREIRA ROSA	805401	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	07/02/2025 a 06/02/2026	04/05/2026 a 02/06/2026	a
SUELI PRATES DOS SANTOS	8147989	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/09/2024 a 03/09/2025	04/05/2026 a 02/06/2026	a
JOSE CARLOS DE ALMEIDA	65901	MOTORISTA	28/02/2024 a 27/02/2025 a 28/02/2025 a 27/02/2026	04/05/2026 a 02/06/2026 a 03/06/2026 a 02/07/2026	a
SERGIO APARECIDO DOS SANTOS	67401	OPERADOR DE MAQUINAS	01/03/2025 a 28/02/2026	05/05/2026 a 03/06/2026	a
VIVIANE CRISTINA DIABERNA	8148331	EDUCADOR SOCIAL	05/05/2025 a 04/05/2026	05/05/2026 a 03/06/2026	a
DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA	813201	PSICOLOGO	01/04/2023 a 31/03/2024	12/05/2026 a 10/06/2026	a
ANGELICA HOSANA DE CARVALHO	8147660	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/04/2024 a 17/04/2025	18/05/2026 a 16/06/2026	a
SIRLEY NASCIMENTO DO	806401	ESCRITURARIO	17/01/2024 a 16/01/2025 a 17/01/2025 a 16/01/2026	18/05/2026 a 01/06/2026 a 02/06/2026 a 01/07/2026	a
TAYNARA BRITO DE OLIVEIRA	8147938	FISIOTERAPEUTA	03/07/2024 a 02/07/2025	20/05/2026 a 03/06/2026	a

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 22 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E00E238B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 241/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

RESOLVE,

ESTABELER E CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos constantes na relação abaixo.

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO	EM
CELEIDE SOARES DOS SANTOS	78609	EDUCADOR INFANTIL	07/04/2026 a 05/07/2026	a
JOSEFINA MARIA DE JESUS	786581	ZELADOR	22/04/2026 a 05/06/2026	a
ELIZA REGINA LIMA	78201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/04/2026 a 25/07/2026	a
SIRDETE MARIA FERNANDES DA SILVA	806301	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/05/2026 a 02/06/2026	a
TATIANE SILVA	806501	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2026 a 01/08/2026	a
SANDRA ALVES DE SOUSA BERTOCO	8147477	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/05/2026 a 15/08/2026	a
MAURA BALBINA DA SILVA	814027	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/05/2026 a 07/11/2026	a
GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES	61601	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	26/05/2026 a 22/11/2026	a

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 22 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:81086D7D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 247/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR o servidor público Sr. **ADELAIDO BEZERRA DA COSTA**, portador do CPF nº ***.089.988-**, matrícula n.º 11701, do cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO, em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **06 de maio de 2026**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:546A213D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 248/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR o servidor público Sr. **AIRTON VIEIRA**, portador do CPF nº ***.903.419-**, matrícula n.º 786555, do cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, em face ao registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **06 de maio de 2026**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:45F9E638

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 249/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública Sra. **ARLETE BARIDOTTI**, portadora do CPF nº ***.896.109-**, matrícula n.º 800701, do cargo de Provimento Efetivo de **ESCRITURARIO**, em face ao registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **06 de maio de 2026**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B3921431

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 252/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública Sra. **MARILI TEREZINHA AMADIO ALVES**, portador do CPF nº ***.709.669-**, matrícula n.º 63601, do cargo de Provimento Efetivo de **ZELADOR** em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **08 de maio de 2026**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 27 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9339A112

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 260/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem a Campo Largo – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Infantil Waldemar Monastier. Saída às 23h30 do dia 28/04/2026, e retorno previsto às 20h00 do dia 29/04/2026, conforme Processo nº.1850/2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 29 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D8BED2B8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 267/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. **ALCIR MAURUTTO GOMES FILHO**, portador do CPF nº ***.940.969-** do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CC-02, a partir de 06/05/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1B94841D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 268/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **DIOGO ALVES**, Técnico Administrativo, referente ao pagamento de 02(duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face aos deslocamentos a cidade de Maringá – Pr., nos dias 07 e 08/05/2026, para participar de capacitação técnica em E-SOCIAL (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas). Saída em ambos os dias às 07h00 e retorno previsto às 19h00, conforme Processo nº. 1883/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 05 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8263C6E3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 269/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LAÉRCIO SOARES JÚNIOR**, Fiscal de Tributos, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., no dia 07/05/2026, para participar do evento de qualificação – Jornada CTAT/CNM – Reforma Tributária – Edição Londrina, que será realizado pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM, com apoio institucional da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e a Associação dos Municípios do Médio Paranapanema – AMEPAR, com foco no aprendizado e qualificação de servidores, quanto a matéria tributária, especificamente a reforma tributária. Saída às 06h30 e retorno às 19h30, conforme Processo nº. 1895/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 05 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:21402439

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 270/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA**, Agente Fiscal Tributário, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., no dia 07/05/2026, para participar do evento de qualificação – Jornada CTAT/CNM – Reforma Tributária – Edição Londrina, que será realizado pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM, com apoio institucional da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e a Associação dos Municípios do Médio Paranapanema – AMEPAR, com foco no aprendizado e qualificação de servidores, quanto a matéria tributária, especificamente a reforma tributária. Saída às 06h30 e retorno às 19h30, conforme Processo nº. 1900/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 05 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:972BB66E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 271/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **VINÍCIUS HENRIQUE NUNES PAIVA**, Analista Fiscal Tributário, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., no dia 07/05/2026, para participar do evento de qualificação – Jornada CTAT/CNM – Reforma Tributária – Edição Londrina, que será realizado pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM, com apoio institucional da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e a Associação dos Municípios do Médio Paranapanema – AMEPAR, com foco no aprendizado e qualificação de servidores, quanto a matéria tributária, especificamente a reforma tributária. Saída às 06h30 e retorno às 19h30, conforme Processo nº. 1901/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 05 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B9D63744

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 048/2026

DECRETO Nº. 048/2026

DISPÕE: Prorroga pelo prazo de até 12 (doze) meses, a vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, aberto pelo Edital nº. 001/2025 de 30/01/2025, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de até 12 (doze) meses, a vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E LEITURA, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de JAGUAPITÃ – PARANÁ, com resultado final divulgado através do EDITAL Nº. 004/2025, e homologado através da **Publicação nº 004/2025 – EDITAL DE RESULTADO FINAL**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28/03/2025, edição 3246.

Art. 2º - O prazo de validade deste processo seletivo será de até 12 (doze) meses a partir da presente homologação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 04 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:CA37A125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 03 - 2026 - CAMARA MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
Processo Administrativo nº 09/2026

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Presidente da Câmara Municipal, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA** para **REALIZAÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO “ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – ITP 2026 A SER REALIZADO NO MÊS DE MAIO DE 2026 NO FORMATO PRESENCIAL NA CIDEADE DE MARINGÁ/PR”**, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.994,00 (Um Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA** para **REALIZAÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO “ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – ITP 2026 A SER REALIZADO NO MÊS DE MAIO DE 2026 NO FORMATO PRESENCIAL NA CIDEADE DE MARINGÁ/PR”**, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 1.994,00 (Um Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais)**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 74 inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos. Sem prejuízo:

- proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
- certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
- convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
- publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 04 de maio de 2026.

HEINE TEUED DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:73B5CB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 031/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 04.540.929/0001-64.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2026, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para a apresentação de uma sessão de peça teatral com a temática do Dia 18 de Maio, a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 802 de 22/12/2025.

VIGENCIA: 31/12/2026.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 29 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:FA5CB241

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, Demétrio Gregory Gaveluk de Souza, ocupante do cargo de Mecânico, do dia 23 de abril de 2026 à 23 de julho de 2026, referente ao período trabalhado 04/07/2019 à 04/07/2024.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 04 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:7E65C0A6

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcio-paranasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:CD00A54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29675, DE 05 DE MAIO DE 2026

Súmula: Retifica o Decreto nº 29.601, de 13/04/2026.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto nº 29.601, de 13/04/2026,

Onde se lê:

“Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.433,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1981: 3.3.90.93.00.00.495 – Indenizações e restituições	R\$ 2.425,42
1982: 3.3.90.93.00.00.499 – Indenizações e restituições	R\$ 2,70
1981: 3.3.90.93.00.00.500 – Indenizações e restituições	R\$ 5,68
TOTAL.....	R\$ 2.433,80”

Leia-se:

“Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.433,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
1981: 3.3.90.93.00.00.495 – Indenizações e restituições	R\$ 2.425,42
1985: 3.3.90.93.00.00.499 – Indenizações e restituições	R\$ 2,70
1983: 3.3.90.93.00.00.500 – Indenizações e restituições	R\$ 5,68
TOTAL.....	R\$ 2.433,80”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B5A2950

GABINETE
DECRETO Nº 29676, DE 05 DE MAIO DE 2026

Súmula: Retifica o Decreto nº 29.622, de 16/04/2026.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto nº 29.622, de 16/04/2026,

Onde se lê:

“Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 476.634,88 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.06 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.1091 Construir Infraestrutura Urbana - Meu Caminho - São Lucas	
534: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R\$ 144.134,88
1986: 4.4.90.51.00.00.473 – Obras e instalações	R\$ 332.500,00
TOTAL.....	R\$ 476.634,88”

Leia-se:

““Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 476.634,88 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.06 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.1091 Construir Infraestrutura Urbana - Meu Campinho - São Lucas	
534: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R\$ 144.134,88
1986: 4.4.90.51.00.00.743 – Obras e instalações	R\$ 332.500,00
TOTAL.....	R\$ 476.634,88”

Art. 2º - Fica retificado o Art. 2º, do Decreto nº 29.622, de 16/04/2026,

Onde se lê:

“**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R\$ 144.134,88
Excesso de Arrecadação da fonte 473, conta nº 34.421-9	R\$ 332.500,00
TOTAL.....	R\$ 476.634,88”

Leia-se:

“**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R\$ 144.134,88
Excesso de Arrecadação da fonte 473, conta nº 34.421-9	R\$ 332.500,00
TOTAL.....	R\$ 476.634,88”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FBD3A47

GABINETE
DECRETO Nº 29677, DE 05 DE MAIO DE 2026

Súmula: Altera o Decreto nº 28.723, de 30.04.2025.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o que dispõe a Lei nº 3065, de 16.03.2015, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o contido no Ofício nº 09/2026CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Processo Digital nº 10033/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a Representação Governamental da Área de Educação, Esporte e Lazer e a Representação Não Governamental da AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando o Art. 1º do Decreto nº 28.723, de 30.04.2025, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Ficam nomeados, a partir de 12.05.2025, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, os representantes titulares e suplentes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Titular: Ticiane Ribas Schefer
2. Suplente: Kauany Christina dos Santos Pena

II - ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1. Titular: Dulce Bach
2. Suplente: Luciene Pinto Domingues de Souza

III - ÁREA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1. Titular: Júlio Cesar Padilha Barbosa
2. Suplente: Alessandra Horning do Vale Lorenzen

IV - ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

1. Titular: Larissa Silveira do Nascimento
2. Suplente: Priscila Padilha Pais

V - ÁREA DE SAÚDE

1. Titular: Franciely Piovezan dos Santos
2. Suplente: Regina de Oliveira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - AMAS ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Titular: Brenda Jurelo Lopata
2. Suplente: Gualter Lacerda Silva

II - CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE

1. Titular: Denis Leão Duarte
2. Suplente: Oldemar Rossow Filho

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DA LAPA

1. Titular: Ligia Maria Lacerda Mazanek
2. Suplente: Aurita Rezende Cherubini

IV - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL LAPEANA – ADCL

1. Titular: Paulo Eduardo Bosch
2. Suplente: Joelson Vieira Brandenburg

V - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PAQUETON – LAPA/PR

1. Titular: Fernando Alberto Good
2. Suplente: Diego Castro da Silveira”

Art. 2º - Este Decretos entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBF7C654

GABINETE
DECRETO Nº 29678, DE 05 DE MAIO DE 2026

Súmula: Revoga os Decretos n. 27.624, 27.625, 27.626 e 27.627, de 22 de março de 2024.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando:

As informações e os documentos acostados ao Processo Digital n.º 6679/2024;

As manifestações exaradas por este Município nos autos das Ações de Desapropriação n. 5013306-11.2024.4.04.700 e 5013308-78.2024.4.04.7000 que atestam a ausência de interesse público, conveniência e oportunidade nos processos de desapropriação em questão;

O Ofício n. n 010/SMOPUSTT, assinado por este Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, em que se reiterou a atual

ausência de interesse público nas desapropriações em foco, dada a opção por alternativa mais eficiente e menos onerosa;

O entendimento firmado no Parecer Instrutório n. 352/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos n. 27.624, 27.625, 27.626 e 27.627, todos de 22 de março de 2024, que declararam a utilidade pública e a desapropriação de áreas localizadas nas matrículas imobiliárias n. 30.170 e 23.329, para fins de construção de nova estrada pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Maio de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60EE49CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RAFAELLA WIELESKI DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Lapa, 04 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9F18FCBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ADRIANA MARTINS VARELA DA SILVA	COZINHEIRA

Lapa, 04 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:21C2A469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIA CRISTINA GRITEN DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 05 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:590AE859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
TUANE DA SILVEIRA COLACO	PROFESSOR

Lapa, 05 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B22DDA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das

09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JANAINA APARECIDA SANTOS DIAS	PROFESSOR

Lapa, 05 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:DEFED354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
AMANDA MARTINS TKACHECHEN	PROFESSOR
ANGELITA MANTINA CARDOSO COELHO	PROFESSOR
GRACIELE THURMANN SCHUSTER	PROFESSOR
GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR
CAMILA TETER URBANO DA SILVA	PROFESSOR

Lapa, 05 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8ED6F8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANA MARIA CHARANE KLOSTERMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 05 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:C36D613D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EVERALDO AMORIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSINILDA FRANÇA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALZIRA CRISTINA DE SOUZA PONTAROLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 05 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:FCE499AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL Nº 6123/2026

No dia 04 de maio de 2026, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Des. Westphallen, nº 345, Piso superior, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Administração, representado neste ato pelo Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, portador da Cédula de Identidade - RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua Fernando Weinhardt, nº 1410 - Barcelona, Lapa - PR, nesta cidade Lapa/PR, e

II – A Empresa BORRACHARIA ROTA 196 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.670.035/0001-08, sediado (a) na Rodovia do Xisto, BR 476, Km 196, nº 45, Dom Pedro II, Lapa/PR, neste ato representado por seu Sócio Sr. Fernando da Silveira, inscrito no CPF nº 608.115.609-53, portador da carteira de identidade RG nº 4.371.357-4, residente e domiciliado à Rua Dr. Francisco Alves Guimarães, nº 827, Dom Pedro II, Lapa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo aos serviços de borracharia, no valor total de R\$ 270,84 (Duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) correspondente às notas fiscais anexadas no Processo Digital sob nº 6123/2026, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Instrutório nº 298/2026/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 270,84 (Duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), com

os recursos alocados na Referência 54 - 33390930000000000000 - Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa BORRACHARIA ROTA 196 LTDA.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital nº 6123/2026 e outra para a Empresa BORRACHARIA ROTA 196 LTDA.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa-PR, 04 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO DA SILVEIRA
Borracharia Rota 196 LTDA

PROCESSO DIGITAL Nº 6123/2026

DESPACHO

Considerando a documentação constante nos Processos Digitais em epígrafe, AUTORIZO o Empenho para posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS da Empresa BORRACHARIA ROTA 196 LTDA, referente ao pagamento dos serviços prestados, no valor de R\$ 270,84 (Duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizadas; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa-PR, 04 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EA6CD09B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL Nº 7214/2026

No dia 30 de abril de 2026, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Des. Westphallen, nº 345, Piso superior, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Administração, representado neste ato pelo Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, portador da Cédula de Identidade - RG nº 12.300.733-6, residente e domiciliado na Rua Fernando Weinhardt, nº 1410 - Barcelona, Lapa - PR, nesta cidade Lapa/PR, e

II – A Empresa JE PUBLICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.396.115/0001-96, sediado (a) na Avenida Cândido de Abreu, nº 707, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Sócio Sr. Roney Rodrigues Pereira, inscrito no CPF nº 470.195.909-00, portador da carteira de identidade RG nº 1.918.984, residente e domiciliado à Rua Lúcia Klinger, nº 73, Parque São Lourenço, Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo aos serviços de Publicação, no valor total de R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais) correspondente ao informado no Processo Digital sob nº 7214/2026, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Instrutório nº 301/2026/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais), com os recursos alocados na Referência 54 - 33390930000000000000 - Indenizações e restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa JE PUBLICAÇÕES LTDA ME.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da

Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital nº 7214/2026 e outra para a Empresa JE PUBLICAÇÕES LTDA ME

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa-PR, 30 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

RONEY RODRIGUES PEREIRA
Je Publicações LTDA ME

PROCESSO DIGITAL Nº 7214/2026

DESPACHO

Considerando a documentação constante nos Processos Digitais em epígrafe, AUTORIZO o Empenho para posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS da Je publicações Ltda Me, referente ao pagamento dos serviços prestados, no valor de R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais), mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizadas; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa-PR, 30 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:01A90490

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA **EDITAL DE CANCELAMENTO DE** **INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 005 DE 04 DE MAIO DE 2026**

O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede à Praça Mirazinha Braga, nº 87 – Centro Histórico, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Fiscalização Tributária, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CANCELAMENTO, para conhecimento do contribuinte e de terceiros interessados, que: Fica CANCELADO o Edital de Intimação anteriormente publicado, referente ao Termo de Intimação nº 17/2026, Auto de Infração nº 15/2026, vinculado ao Processo Fiscal nº 07/2026, bem como ao Termo de Início de Fiscalização nº 07/2026, em nome do contribuinte E.S.S. CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 56.881.050/0001-80, Inscrição Municipal nº 48641.

O cancelamento se dá em razão da existência de processo fiscal nº 104/2025 já instaurado e devidamente publicado e ainda em trâmite, que abrange os mesmos fatos geradores e período fiscal, tornando o presente edital redundante e passível de nulidade por duplicidade de procedimento administrativo.

Dessa forma, ficam sem efeito todas as notificações, prazos e penalidades constantes no edital ora cancelado, prevalecendo exclusivamente os atos praticados no processo fiscal regularmente em andamento.

Para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

ALISSANDRA H. DO VALE LORENZEN
Fiscal Tributário

CLAUDIA ANDRÉA K. CARNEIRO

Coordenadora do Dpto de Fisc Tributária

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0040A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, **URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE** **PORTARIA Nº 014, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada pertencente a estrutura Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025; Considerando o Processo Digital nº 11059, de 04 de maio de 2026; Resolve:

Art. 1º – Nomear dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e conforme a Portaria nº 012 de 04 de maio de 2026, nos seguintes termos:

Art. 2º – Fica designado para as funções gratificadas abaixo relacionadas conforme prevista no art. 1º os seguintes servidores:

7.13.1.6.1 – Seção de Planejamento e Controle de Execução (FG – SOPUSTT – 06)

NOME: JACKSON CAJA DRANKA
RG: 12826258-0
MATRÍCULA: 82644
CARGO: Operador de Máquinas Rodoviárias
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional
LOTAÇÃO: Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

7.13.1.6.2 – Seção de Supervisão de Serviços de Campo (FG – SOPUSTT – 06)

NOME: EDILMAR KINAGE
RG: 9.019.719-3
MATRÍCULA: 82013
CARGO: Operador de Máquinas Rodoviárias
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional
LOTAÇÃO: Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 04/05/2026.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Obras, em 04 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E4282BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA Nº 041, DE 04 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Resolve:

Art. 1º – Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, inferior ao departamento, criada através da Portaria nº. 011/2026, de 06 de fevereiro de 2026 em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, passando o artigo 1º e o anexo I da portaria 011/2026 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

“2. Secretaria Municipal de Saúde:

1. Ouvidoria

1. 01 (uma) Divisão de Ouvidoria, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

2. Departamento Geral de Saúde

2.1 01 (uma) Direção Geral de Saúde, com a simbologia FG-SMS-01 **com valor de R\$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais;**

2.1.1 01 (uma) Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-03 **com valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais;**

2.1.1.1 01 (uma) Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**

2.1.1.1.1 01 (uma) Divisão de Serviços Administrativos, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

2.1.1.1.1.13 01 (uma) Seção de Integração e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

2.1.1.1.1.2 01 (uma) Seção de Educação Permanente em Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

2.1.2 01 (uma) Assessoria Técnica Administrativa, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**

2.1.2.1 01 (uma) Divisão de Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

2.1.2.1.1 01 (uma) Seção de Controle de Informação, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

2.1.2.1.2 01 (uma) Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

2.1.3 01 (uma) Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

3. Departamento Geral Técnico de Saúde

3.1 01 (uma) Direção Técnica de Saúde, com a simbologia FG-SMS-01 **com valor de R\$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais;**

3.1.1 01 (uma) Assessoria Técnica de Atenção Primária, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**

3.1.1.1 01 (uma) Divisão de Atenção Básica, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

3.1.1.1.1 01 (uma) Seção do Programa Hiperdia, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

3.1.1.1.2 01 (uma) Seção da Clínica Pediátrica, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

3.1.1.2 01 (uma) Divisão de Saúde da Mulher, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

3.1.2 01 (uma) Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**

3.1.2.1 01 (uma) Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

3.1.2.1.1 01 (uma) Seção de Apoio da CAF, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

3.1.2.1.2 01 (uma) Seção de Apoio a Farmácia da UPA, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

3.1.2.1.3 01 (uma) Seção da Farmácia Hospitalar, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

3.1.2.2 01 (uma) Divisão de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

3.1.2.2.1 01 (uma) Seção de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

3.1.3 01 (uma) Assessoria Técnica da Farmácia Básica, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**

3.1.3.1 01 (uma) Divisão de Recepçõamentos da Farmácia Básica, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

3.1.4 01 (uma) Assessoria Técnica da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**

3.1.4.1 01 (uma) Seção de Cadastro e Renovação de Processos da Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

3.1.4.2 01 (uma) Seção de Arquivo e Controle de Autorizações Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

3.1.4.3 01 (uma) Seção da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

3.1.5 01 (uma) Divisão da Clínica de Terapias Especializadas, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

3.1.6 01 (uma) Divisão do CAPS, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

3.1.6.1 01 (uma) Seção de Saúde Mental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

3.1.7 01 (uma) Assessoria Técnica de Atendimentos Terapêuticos, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**

3.1.7.1 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

3.1.7.2 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

3.1.8 01 (uma) Assessoria de Enfermagem e Segurança do Paciente;

3.1.9 01 (uma) Divisão Técnica de Integração Psicossocial e Cuidado Multiprofissional, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

4. Departamento Geral Planejamento da Saúde

4.1 01 (uma) Assessoria Técnica Financeira, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**

4.1.1 01 (uma) Divisão Financeira, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

4.1.2 01 (uma) Divisão de Licitação e Contratos, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

4.1.2.1 01 (uma) Setor de Licitações, com a simbologia FG-SMS-07 **com valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais;**

4.1.2.2 01 (uma) Setor de Contratos, com a simbologia FG-SMS-07 **com valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais;**

4.1.3 01 (uma) Divisão de Encarregado de Dados e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

4.2 01 (uma) Assessoria Técnica de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**

4.2.1 01 (uma) Seção de Vigilância Sanitária, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**
 4.2.2 01 (uma) Seção Saúde do Trabalhador, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**
 4.2.3 01 (uma) Seção de Vigilância Ambiental, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**
 4.2.4 01 (uma) Seção de Digitação de Programas Federais, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

4.3 01 (uma) Divisão de Vigilância Epidemiológica e Imunização, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

4.3.1 01 (uma) Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

4.4. 01 (uma) Divisão de Serviço Social da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

4.5. 01 (uma) Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

4.6. 01 (uma) Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (hum mil reais) mensais;**

5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde

6. Departamento de Estatística

6.1.01 (uma) Divisão de Relatórios Anual de Gestão - RAG e Relatório Detalhado Quadrimestral - RDQ, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

7. Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e SAMU

7.1. 01 (uma) Direção Técnica da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-01 **com valor de R\$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais;**

7.1.1. 01 (uma) Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;**

7.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Radiologia da UPA, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

7.1.1.2. 01 (uma) Divisão Administrativa da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

7.1.1.3 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

8. Departamento da Maternidade

8.1. 01 (uma) Direção Geral da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;**

8.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**

8.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Faturamento da MMHC, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

8.1.1.2 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

8.1.1.2.1 01 (uma) Seção de Medicamentos da Maternidade Municipal, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

8.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**

8.1.3 01 (uma) Assessoria Técnica Administrativa da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (três mil reais) mensais;**

8.1.4. 01 (uma) Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**

8.2. 01 (uma) Direção Geral Técnica da MMHC, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;**

9. Departamento de Odontologia

9.1. 01 (uma) Direção Geral de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-02 **com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;**

9.1.1. 01 (uma) Divisão de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

9.1.1.1. 01 (uma) Setor de Saúde Bucal Preventiva, com a simbologia FG-SMS-07 **com valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais;**

9.1.1.2. 01 (uma) Seção de Cirurgia, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

9.1.2. 01 (uma) Divisão de Endodontia, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

9.1.3. 01 (uma) Divisão de Orientação Odontológica, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

9.1.4 01 (uma) Divisão de Prótese e Radiografia Odontológica, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

10. Departamento de Exames

10.1. 01 (uma) Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

11. Departamento de Marcação de Consultas

11.1. 01 (uma) Divisão da Central de Marcação de Consultas, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

11.1.1. 01 (uma) Seção de Agendamento e Atendimento ao Usuário, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

12. Departamento de Logística Sanitária

13. Departamento de Transporte de Pacientes

13.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Transporte Sanitário, com a simbologia FG-SMS-04 **com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;**

13.1.2 01 (uma) Seção de Suporte de Logística e Transportes, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

13.1.3 01 (uma) Seção de Recepção e Emissão de Relatórios, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

13.2 01 (uma) Divisão de Manutenção da Frota, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

13.2.1 01 (uma) Seção de Controle da Frota, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

14. Departamento da Central de Ambulâncias

14.1 01 (uma) Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-05 **com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;**

14.1.1 01 (uma) Seção Administrativa da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-06 **com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;**

14.1.1.1 01 (um) Serviço de Logística de Gases Medicinais da Central de Ambulâncias; com a simbologia FG-SMS-08 **com valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;**

15. 01 (uma) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa, com a simbologia FG-SMS-02A **com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;**

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:

I) Direção Técnica (FG-SMS-01), com valor de R\$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais;

II) Direção Geral (FG-SMS-01A), com valor de R\$ 3.500,00 (três mil e duzentos reais) mensais;

III) Direção Geral (FG-SMS-02), com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

IV) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa (FG-SMS-02A), com valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;

V) Coordenadoria (FG-SMS-03), com valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais;

VI) Assessoria Técnica (FG-SMS-04), com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

- VII) Assessoria (FG-SMS-04A), com valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais;
 VIII) Divisão (FG-SMS-05), com valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
 IX) Seção (FG-SMS-06), com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
 X) Setor (FG-SMS-07), com valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais; e
 XI) Serviço (FG-SMS-08), com valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensais;

NOME	SIMBOLOGIA	VALOR MENSAL
DIREÇÃO TÉCNICA	FG-SMS-01	R\$ 3.500,00
DIREÇÃO GERAL	FG-SMS-01A	R\$ 3.500,00
DIREÇÃO GERAL	FG-SMS-02	R\$ 3.000,00
AUDITORIA AMBULATORIAL	FG-SMS-02A	R\$ 3.000,00
COORDENADORIA	FG-SMS-03	R\$ 2.500,00
ASSESSORIA TÉCNICA	FG-SMS-04	R\$ 2.000,00
ASSESSORIA	FG-SMS-04A	R\$ 1.500,00
DIVISÃO	FG-SMS-05	R\$ 1.000,00
SEÇÃO	FG-SMS-06	R\$ 500,00
SETOR	FG-SMS-07	R\$ 350,00
SERVIÇO	FG-SMS-08	R\$ 250,00

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 04 de maio de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 041, DE 23 DE ABRIL DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Ouvidoria

1.1 Divisão de Ouvidoria

- I) Receber, analisar e encaminhar reclamações, solicitações, elogios e sugestões dos usuários do sistema de saúde, garantindo o direito à voz e à participação cidadã;
 II) Mediar a resolução de conflitos entre usuários, profissionais e gestores da saúde, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados;
 III) Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços de saúde com base no feedback dos usuários, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas;
 IV) Elaborar relatórios periódicos com dados estatísticos e análises qualitativas das demandas recebidas, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
 V) Promover a transparência e o acesso à informação, divulgando os resultados das ações da Ouvidoria e os encaminhamentos realizados;
 VI) Estabelecer parcerias com outros órgãos e entidades para fortalecer a atuação da Ouvidoria e ampliar a participação social na gestão da saúde;
 VII) Desempenhar outras atividades correlatas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as normas legais aplicáveis.

2. Departamento Geral de Saúde

2.1 Direção Geral da Saúde

- I) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais do Departamento Geral de Saúde, assegurando o pleno funcionamento da rede municipal de serviços de saúde;
 II) Articular e integrar os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a gestão eficiente dos recursos humanos, materiais, financeiros e informacionais;

- III) Participar da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde, alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às demandas da população local;
 IV) Garantir a organização e a manutenção da rede de atenção à saúde, promovendo a articulação entre os níveis de atenção (básica, especializada e hospitalar) e os diferentes pontos de cuidado;
 V) Representar institucionalmente o Departamento Geral de Saúde perante os órgãos governamentais, conselhos, instituições públicas e privadas e demais instâncias de controle e deliberação;
 VI) Monitorar indicadores de saúde e resultados assistenciais, administrativos e financeiros, promovendo a tomada de decisões baseada em evidências e dados confiáveis;
 VII) Promover a elaboração de planos de ação e metas institucionais, assegurando sua execução de forma integrada, eficaz e em consonância com os objetivos estratégicos da gestão municipal;
 VIII) Supervisionar o planejamento orçamentário e a execução financeira do Departamento Geral de Saúde, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos;
 IX) Fomentar parcerias e convênios com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para o fortalecimento da rede municipal de saúde;
 X) Coordenar ações emergenciais em saúde pública, mobilizando equipes e recursos para respostas rápidas e efetivas frente a surtos, epidemias ou desastres;
 XI) Garantir o cumprimento das normativas legais, administrativas e sanitárias no âmbito do Departamento, promovendo a conformidade com as políticas e diretrizes nacionais e municipais de saúde;
 XII) Estimular a cultura da transparência e da accountability na gestão da saúde, assegurando a prestação de contas e o acesso à informação pela sociedade;
 XIII) Apoiar a formação e o desenvolvimento profissional das equipes gestoras e operacionais, promovendo programas de capacitação e educação permanente em saúde;
 XIV) Identificar necessidades e propor soluções para o aprimoramento da infraestrutura, logística e tecnologia da informação no âmbito da saúde municipal;
 XV) Avaliar e aprimorar continuamente os processos de gestão e governança em saúde, promovendo a modernização administrativa e o fortalecimento institucional do Departamento Geral de Saúde.

2.1.1 Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio

- I) Gerenciar o sistema de e-Protocolos, responsabilizando-se pelo recebimento, tramitação e organização de documentos digitais junto ao Estado;
 II) Coordenar as equipes administrativas, garantindo o suporte necessário ao funcionamento das atividades internas;
 III) Cuidar da manutenção básica dos recursos de informática, como computadores, redes e sistemas;
 III) Realizar o apoio a gestão do patrimônio, incluindo a inventariação e a conservação dos bens públicos junto aos demais servidores;
 IV) Intermediar a troca de informações entre a gestão e os órgãos fiscalizadores, como TCE, TCU e CGU, encaminhando documentos e prestações de contas quando solicitado (auditorias e demandas);
 V) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior;
 VI) Auxiliar todos os servidores da Saúde administrativamente via WhatsApp em assuntos administrativos e relacionados a questões específicas.

2.1.1.1 Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas

- I) Realizar o processamento de dados relacionados à folha de pagamento, férias, horas extras, licenças e demais benefícios dos servidores da saúde;
 II) Encaminhar as informações processadas ao RH geral para consolidação e pagamento;
 III) Auxiliar no controle de frequência e no cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis aos servidores da saúde;
 IV) Prestar suporte técnico aos estabelecimentos de saúde municipal em questões relacionadas a recursos humanos;
 V) Auxiliar na execução de ações de capacitação e treinamento em saúde, voltadas para servidores;
 VI) Elaborar projetos de lei, termos de cooperação e instrumentos jurídicos necessários para a execução de políticas públicas de saúde;
 VII) Representar a Secretaria de Saúde em eventos, fóruns e reuniões externas relacionadas à área de saúde.

VIII) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.1.1.1 Divisão de Serviços Administrativos

- I) Responder a solicitações, ofícios e demandas de órgãos externos, como Ministério Público (MP), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Câmara Municipal;
- II) Gerenciar e organizar o e-mail institucional, garantindo o recebimento, encaminhamento e resposta adequada às mensagens;
- III) Receber, registrar e encaminhar solicitações externas, como pedidos de informação, documentos e relatórios;
- IV) Auxiliar na elaboração e revisão de documentos administrativos, como ofícios, memorandos e portarias;
- V) Cuidar de tarefas administrativas gerais, como organização de arquivos, agendamento de reuniões e apoio logístico;
- VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.1.1.1.1 Seção de Integração e Relações Externas

- I) Auxiliar no processo de licitações dos itens relacionados à Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, como equipamentos de informática, mobiliário e materiais de escritório;
- II) Atuar como elo de comunicação entre a Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e os fornecedores ou órgãos externos envolvidos nos processos licitatórios;
- III) Organizar e manter atualizada a documentação referente às licitações e contratos administrativos;
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio.

2.1.1.1.1.2 Seção de Educação Permanente em Saúde

- I) Promover capacitações gerais para servidores da área de saúde, visando o aprimoramento técnico e a atualização profissional;
- II) Organizar cursos, palestras e workshops sobre temas relevantes para a saúde pública, como atendimento ao usuário, biossegurança e gestão de processos;
- III) Elaborar materiais didáticos e conteúdos de apoio para as atividades de educação permanente;
- IV) Acompanhar e avaliar o impacto das capacitações realizadas, sugerindo melhorias contínuas;
- V) Manter parcerias com a Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas para viabilizar ações de capacitação que envolvam instituições externas;
- VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas.

2.1.2 Assessoria Técnica Administrativa

- I) Elaborar documentos que formalizam a designação de servidores para funções de fiscal, gestor ou suplente, como portarias, ofícios e termos de designação;
- II) Auxiliar na elaboração de instrumentos normativos, como manuais, procedimentos e fluxos de trabalho, que regulamentam as atividades de fiscalização, gestão e suplência;
- III) Gerenciar processos digitais, incluindo o registro, tramitação e arquivamento de documentos no sistema eletrônico;
- IV) Analisar e manusear pareceres jurídicos, garantindo que os mesmos sejam encaminhados aos respectivos responsáveis para devida providência;
- V) Desempenhar outras atividades técnicas e administrativas correlatas, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1 Divisão de Patrimônio

- I) Elaborar documentos relacionados à manutenção predial e de equipamentos, como planos de manutenção preventiva e corretiva, relatórios de inspeção e termos de responsabilidade;
- II) Criar e atualizar inventários de bens patrimoniais, incluindo mobiliário, equipamentos médicos, garantindo a precisão e a atualização dos registros;
- III) Preparar documentos de licitações e contratos para serviços de manutenção, reformas e aquisições de bens patrimoniais;
- IV) Realizar levantamentos periódicos do patrimônio físico e material das unidades de saúde, identificando necessidades de reparos, substituições ou descartes;

- V) Monitorar a movimentação de bens, como transferências entre unidades, empréstimos e baixas patrimoniais;
- VI) Manter atualizado o cadastro de bens no sistema de gestão patrimonial, garantindo a conformidade com as normas legais;
- VII) Prestar suporte técnico às unidades de saúde em questões relacionadas ao patrimônio e infraestrutura;
- VIII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.1 Seção de Controle de Informação

- I) Gerenciar o recebimento e a aplicação de recursos federais destinados à área de tecnologia da informação, garantindo a conformidade com as normas e diretrizes dos órgãos financiadores;
- II) Elaborar relatórios e prestações de contas relacionadas aos recursos recebidos, em conformidade com as exigências legais;
- III) Auxiliar na elaboração de editais e termos de referência para licitações na área de tecnologia da informação, como aquisição de equipamentos, softwares e serviços de TI;
- IV) Realizar ajustes técnicos em processos licitatórios, garantindo a adequação às necessidades da Secretaria de Saúde;
- V) Operar e gerenciar sistemas informatizados utilizados pela Secretaria de Saúde, garantindo o funcionamento adequado e a segurança dos dados;
- VI) Prestar suporte técnico aos operadores de computador e usuários dos sistemas, solucionando problemas de hardware, software e rede;
- VII) Realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, como computadores, impressoras e servidores;
- VIII) Instalar, configurar e atualizar softwares, garantindo a compatibilidade e o desempenho dos sistemas;
- IX) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.2 Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde

- I) Prestar suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais;
- II) Organizar e executar procedimentos administrativos relacionados às atividades do Conselho, incluindo gestão documental e arquivamento de registros;
- III) Apoiar a realização de reuniões, plenárias e eventos do Conselho, incluindo a elaboração de pautas, convocações e registro de atas;
- IV) Manter a comunicação institucional do Conselho, atendendo a demandas internas e externas e assegurando a transparência das informações;
- V) Articular-se com órgãos públicos, entidades e a sociedade civil para garantir o fluxo adequado de informações e encaminhamentos necessários;
- VI) Auxiliar na elaboração, revisão e encaminhamento de documentos oficiais do Conselho, como resoluções, pareceres e ofícios;
- VII) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.3 Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem

- I) Realizar a análise e conferência dos dados relativos aos repasses financeiros destinados à enfermagem, garantindo a precisão e conformidade com as normas estabelecidas;
- II) Verificar a consistência dos lançamentos na base do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do município, identificando e corrigindo inconsistências;
- III) Efetuar alterações necessárias na base do CNES para garantir a atualização e integridade dos dados;
- IV) Monitorar e ajustar os processos de alimentação do sistema, assegurando a correta manutenção das informações;
- V) Preparar relatórios técnicos sobre os repasses de enfermagem, destacando eventuais divergências e providências adotadas;
- VI) Documentar os procedimentos de controle e validação dos dados, criando fluxos de trabalho e manuais de orientação;
- VII) Gerenciar o registro, tramitação e arquivamento de documentos relacionados aos repasses e à base CNES no sistema eletrônico;
- VIII) Emitir ofícios e comunicações internas e externas para tratar de questões relacionadas aos repasses e à base CNES;

- IX) Acompanhar e fiscalizar a execução dos repasses, assegurando o cumprimento das normas e prazos estabelecidos;
- X) Elaborar documentos de prestação de contas e responsabilização relacionados às atividades da divisão.
- XI) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

3. Departamento Geral Técnico de Saúde

3.1 Direção Técnica de Saúde

- I) Coordenar e supervisionar as atividades técnicas relacionadas à assistência médica e à gestão clínica nas unidades de saúde do município, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;
- II) Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas, programas e projetos de saúde no âmbito municipal, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III) Supervisionar a alocação e o desempenho dos profissionais médicos, garantindo a cobertura adequada das demandas de saúde e a distribuição equitativa de recursos humanos;
- IV) Promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à integralidade do cuidado em saúde e à redução de agravos à saúde da população;
- V) Representar a Secretaria Municipal de Saúde em fóruns, comissões e reuniões técnicas, articulando-se com instituições de ensino, pesquisa e outras entidades para fortalecer a área médica;
- VI) Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços médicos, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas para otimizar a assistência à saúde;
- VII) Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre a situação da assistência médica no município, subsidiando a tomada de decisão dos gestores e garantindo a transparência das ações;
- VIII) Promover ações de educação permanente para os profissionais de saúde, com foco na atualização clínica e no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais;
- IX) Mediar conflitos relacionados à prática médica, garantindo a resolução de questões éticas, técnicas e administrativas de forma eficaz e transparente;
- X) Incentivar a realização de pesquisas e estudos clínicos que contribuam para o avanço do conhecimento e a melhoria dos serviços de saúde no município;
- XI) Implementar tecnologias e metodologias inovadoras na assistência médica, visando à otimização dos processos e à qualidade do cuidado prestado à população;
- XII) Garantir o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais que regulamentam a prática médica e a gestão em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e outras políticas nacionais e municipais;
- XIII) Gerenciar a distribuição e o uso eficiente de insumos, medicamentos e equipamentos médicos nas unidades de saúde, assegurando a disponibilidade de recursos para a assistência;
- XIV) Identificar e propor soluções para problemas de saúde pública, como epidemias, doenças crônicas e agravos à saúde, em colaboração com outras áreas da gestão municipal;
- XV) Desenvolver programas de capacitação voltados para a melhoria da qualidade da assistência médica, incentivando a participação dos profissionais em eventos científicos e treinamentos.

3.1.1 Assessoria Técnica de Atenção Primária

- I) Coordenar as ações de atenção primária à saúde, garantindo a implementação das diretrizes do SUS;
- II) Supervisionar as equipes de saúde da família e outros programas de atenção básica;
- III) Promover a integração entre as unidades de saúde e os programas de atenção primária;
- IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de atenção primária;
- V) Apoiar a capacitação dos profissionais de saúde para atuação na atenção básica.
- VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1 Divisão de Atenção Básica

- I) Gerenciar as atividades das equipes de saúde da família e dos agentes comunitários de saúde;

- II) Monitorar a execução dos programas de atenção básica, como pré-natal, vacinação e acompanhamento de doenças crônicas;
- III) Acompanhar os indicadores de saúde da população atendida pela atenção básica.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Atenção Primária e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1.1 Seção do Programa Hiperdia

- I) Realizar o cadastro e acompanhamento de pacientes com hipertensão e diabetes no município;
- II) Promover ações educativas para prevenção e controle dessas doenças;
- III) Monitorar os indicadores de adesão e controle dos pacientes no programa.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1.2 Seção da Clínica Pediátrica

- I) Coordenar o atendimento pediátrico nas unidades de saúde e na Central Pediátrica;
- II) Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças atendidas;
- III) Promover ações de prevenção e educação em saúde para pais e cuidadores.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.2 Divisão de Saúde da Mulher

- I) Coordenar as ações de saúde da mulher, como pré-natal, planejamento familiar e prevenção de câncer ginecológico;
- II) Supervisionar a realização de exames preventivos e acompanhamento de gestantes;
- III) Promover ações educativas sobre saúde reprodutiva e sexual;
- IV) Acompanhar os indicadores de saúde das mulheres atendidas.
- V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2 Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica

- I) Coordenar as ações de Assistência farmacêutica no município, garantindo o acesso a medicamentos e insumos essenciais;
- II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica;
- III) Acompanhar a realização das capacitações e treinamentos;
- IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica;
- V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas a Assistência Farmacêutica;
- VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1 Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico

- I) Fazer levantamento das necessidades de compra de medicamentos e insumos para suprir a demanda das Unidades de Saúde;
- II) Elaborar e acompanhar os processos licitatórios para aquisição dos medicamentos e insumos
- III) Supervisionar a distribuição de medicamentos para as farmácias básicas e dispensários;
- IV) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos e insumos;
- V) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na Central de Abastecimento Farmacêutico
- VI) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à compra e distribuição de medicamentos e insumos
- VII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.1 Seção de Apoio da CAF

- I) Auxiliar no processo de pesquisa de preços de medicamentos e insumos para processos licitatórios;
- II) Realizar lançamento dos processos licitatórios no Banco de Preços em Saúde e outras plataformas que se fizerem necessárias;
- III) Prestar suporte administrativo às atividades da Central de Abastecimento Farmacêutico

IV) Elaborar relatórios de medicamentos estratégicos e insumos à Regional de Saúde

3.1.2.1.2 Seção de Apoio a Farmácia da UPA

I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos da UPA;
II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia da UPA.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.3 Seção da Farmácia Hospitalar

I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos, utilizando sistemas de gestão de estoque informatizados. Registrar e reportar à chefia imediata qualquer irregularidade, como medicamentos próximos ao vencimento, desvios de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade;
II) Elaborar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos da unidade. Acompanhar o processo de aquisição, desde a requisição até a entrega, verificando a conformidade dos itens recebidos com as especificações técnicas e quantitativas solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens recebidos, identificando e solucionando possíveis divergências;
III) Organizar a logística interna de distribuição, garantindo que os medicamentos e insumos sejam entregues nos postos de atendimento de acordo com as necessidades operacionais e os protocolos estabelecidos. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e a eficiência do processo, assegurando que os produtos cheguem ao destino correto dentro dos prazos estipulados. Manter registros atualizados de todas as movimentações realizadas;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.2 Divisão de Almoxarifado da Saúde

I) Gerenciar o estoque de insumos e materiais de uso geral nas unidades de saúde;
II) Realizar a distribuição de materiais de acordo com a demanda das unidades;
III) Controlar a entrada e saída de materiais no almoxarifado;
IV) Elaborar relatórios de gestão de estoque e consumo de insumos.
V) Auxiliar no Transporte De Produtos Farmacêuticos;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.2.2.1 Seção de Almoxarifado da Saúde

I) Auxiliar no controle de estoque de insumos e materiais;
II) Realizar a organização e armazenamento adequado dos materiais;
III) Prestar suporte logístico para a distribuição de insumos.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.3 Assessoria Técnica da Farmácia Básica

I) Supervisionar a dispensação dos medicamentos da Farmácia Municipal
II) Capacitar a equipe para controle de estoque, dispensação de medicamentos e orientações aos usuários sobre o uso correto dos medicamentos;
III) Elaborar relatórios de medicamentos estratégicos para a Regional, bem como quaisquer outros que forem solicitados pela Coordenação e Secretaria de Saúde;
IV) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à dispensação de medicamentos e insumos
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.
VI) Promover o correto gerenciamento dos resíduos do serviço.
VII) Supervisionar o cadastro e atendimento dos pacientes no sistema de dispensação;

3.1.3.1 Divisão de Recepcionamentos da Farmácia Básica

I) Realizar o atendimento inicial aos usuários da farmácia básica;
II) Orientar os pacientes sobre os procedimentos para retirada de medicamentos;
III) Organizar a fila de atendimento e garantir a ordem no local;
IV) Encaminhar demandas específicas para os setores responsáveis;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.4 Assessoria Técnica da Farmácia Especial

I) Coordenar as ações de assistência farmacêutica especializada, garantindo o acesso a medicamentos de alto custo;
II) Supervisionar a dispensação de medicamentos especiais e o acompanhamento dos pacientes;
III) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos especiais;
IV) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na farmácia especial;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à dispensação de medicamentos especiais.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis;
VII) Gerenciar o controle de estoque de medicamentos especiais;
II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica
IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica

3.1.4.1 Seção de Cadastro e Renovação de Processos

I) Realizar a dispensação de medicamentos de alto custo conforme vigência de processos e prescrição médica;
II) Acompanhar e ou realizar o cadastro para acesso aos medicamentos de alto custo;
III) Realizar a renovação dos processos do CEAF
IV) Acompanhar os deferimentos/deferimentos dos processos
V) Gerenciar os encaminhamentos dos processos para avaliação do Estado;
VI) Acompanhar os processos pendentes com retorno aos pacientes.

3.1.4.2 Seção de Arquivo e Controle de Autorizações

I) Monitorar a validade e as saídas de medicamentos e insumos, sinalizando a chefia imediata;
II) Auxiliar na realização dos pedidos de medicamentos e insumos ao CEAF;
III) Acompanhar os prazos dos processos garantindo a continuidade ao acesso dos medicamentos de alto custo;
IV) Realizar o arquivamento de toda a documentação para os medicamentos do CEAF
V) Realizar a conferência dos recibos, receitas e autorizações para arquivamento
VI) Realizar o acompanhamento e cadastro das autorizações para retirada das medicações de alto custo.

3.1.4.3 Seção da Farmácia Especial

I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos especiais;
II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia especial.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação da Assessoria Técnica da Farmácia Especial e normas legais aplicáveis.

3.1.5 Divisão da Clínica de Terapias Especializadas

I) Coordenar o atendimento em terapias especializadas, como fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional;
II) Supervisionar a execução dos protocolos terapêuticos e a evolução dos pacientes;
III) Promover a integração entre as terapias especializadas e os demais serviços de saúde;
IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.9 Divisão Técnica de Integração Psicossocial e Cuidado Multiprofissional

- I. Coordenar tecnicamente os serviços de psicologia oferecidos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a qualidade, a ética e a efetividade dos atendimentos prestados à população.
- II. Supervisionar e orientar os profissionais de psicologia quanto às condutas técnicas, metodológicas e éticas, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas clínicas e psicossociais.
- III. Garantir que os atendimentos psicológicos estejam alinhados às diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, às normativas do SUS e às políticas públicas de saúde mental.
- IV. Desenvolver protocolos técnicos, fluxos de atendimento e instrumentos de registro que assegurem a padronização e a rastreabilidade dos serviços de psicologia.
- V. Promover espaços regulares de estudo, capacitação, reuniões técnicas e supervisão coletiva para os psicólogos da rede, incentivando a formação permanente e a troca de experiências.
- VI. Avaliar a atuação dos serviços de psicologia por meio de indicadores de qualidade, relatórios de produção, registros de atendimentos e satisfação dos usuários, propondo melhorias contínuas.
- VII. Atuar como elo técnico entre os psicólogos da rede e a gestão da Secretaria de Saúde, representando a categoria em fóruns internos e externos quando solicitado.
- VIII. Fomentar a atuação interdisciplinar, promovendo a integração da psicologia com as demais áreas da saúde, educação e assistência social, especialmente nos casos de maior complexidade.
- IX. Articular as ações do atendimento psicológico com as equipes terapêuticas, no âmbito do trabalho multiprofissional, garantindo a integralidade dos atendimentos.
- X. Zelar pela proteção dos direitos dos pacientes atendidos, garantindo o sigilo, a dignidade e a escuta qualificada nos serviços psicológicos ofertados.
- XI. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenação de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde e da legislação profissional vigente.

3.1.6 Divisão do CAPS

- I) Coordenar as ações de saúde mental no município, garantindo o atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
- II) Supervisionar a execução dos programas de saúde mental, como acompanhamento psicossocial e reinserção social;
- III) Promover a integração entre o CAPS e os demais serviços de saúde;
- IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes.
- V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.6.1 Seção de Saúde Mental

- I) Auxiliar no atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
- II) Realizar o cadastro e acompanhamento dos pacientes no sistema;
- III) Prestar suporte administrativo às atividades do CAPS.
- IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão do CAPS e normas legais aplicáveis.

3.1.7 Assessoria Técnica de Atendimentos Terapêuticos

- I) Coordenar as ações de atendimento psicológico nas escolas e unidades de saúde;
- II) Supervisionar a execução dos programas de atendimento terapêutico;
- III) Promover a integração entre os serviços de saúde mental e a educação;
- IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho dos atendimentos terapêuticos;
- V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas aos atendimentos terapêuticos e normas legais aplicáveis.

3.1.7.1 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental

- I) Realizar o atendimento psicológico aos alunos do ensino fundamental;
- II) Promover ações educativas sobre saúde mental nas escolas;
- III) Acompanhar os casos de alunos com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

3.1.7.2 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil

- I) Realizar o atendimento psicológico às crianças da educação infantil;
- II) Promover ações educativas sobre desenvolvimento infantil e saúde mental;
- III) Acompanhar os casos de crianças com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

3.1.8 Assessoria de Enfermagem e Segurança do Paciente

- I) Executar ações assistenciais especializadas no Posto Central, assegurando o atendimento à população em procedimentos que não possuem disponibilidade nas demais unidades de saúde do Município;
- II) Realizar o exame de PPD – *Purified Protein Derivative* (Derivado Proteico Purificado), compreendendo a aplicação da prova tuberculínica (Teste de Mantoux), bem como a leitura, interpretação do resultado e orientação aos pacientes;
- III) Atuar no apoio às ações de vigilância em saúde relacionadas à tuberculose, contribuindo para a identificação, acompanhamento e encaminhamento adequado dos casos na rede municipal;
- IV) Exercer as atribuições de Coordenação do Núcleo de Segurança do Paciente, conforme designação específica, sendo responsável pelo monitoramento contínuo e pela gestão de riscos assistenciais nas unidades de saúde do Município da Lapa;
- V) Identificar, notificar, analisar e acompanhar incidentes, eventos adversos e quase falhas, elaborando relatórios técnicos e propondo planos de ação para prevenção e mitigação de riscos assistenciais;
- VI) Implementar, acompanhar e avaliar protocolos e boas práticas de segurança do paciente, tais como higienização das mãos, identificação correta do paciente, comunicação segura, cirurgia segura e demais diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- VII) Promover ações de Educação Permanente em Saúde, capacitando os profissionais da rede municipal quanto às práticas seguras, protocolos assistenciais e diretrizes do Núcleo de Segurança do Paciente;
- VIII) Atuar de forma integrada com as equipes assistenciais, coordenações e direções das unidades de saúde, fortalecendo a cultura de segurança do paciente no âmbito municipal;
- IX) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e normas legais aplicáveis.

4. Departamento Geral Planejamento da Saúde

4.1 Assessoria Técnica Financeira

- I) Coordenar e supervisionar as atividades financeiras da Secretaria de Saúde, garantindo a conformidade com as normas legais e orçamentárias;
- II) Elaborar e monitorar o planejamento orçamentário, alocando recursos de acordo com as prioridades da saúde;
- III) Supervisionar a execução financeira dos programas e projetos de saúde, garantindo a transparência e a prestação de contas;
- IV) Articular-se com órgãos de controle externo, como TCE e CGU, para prestar informações e esclarecimentos sobre a gestão financeira;
- V) Promover a capacitação das equipes financeiras, visando a melhoria contínua dos processos e a eficiência na gestão de recursos.
- VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.1.1 Divisão Financeira

- I) Gerenciar a execução financeira dos recursos da Secretaria de Saúde, incluindo pagamentos, despesas e receitas;
- II) Realizar o controle e a conciliação bancária, garantindo a regularidade das movimentações financeiras;
- III) Elaborar relatórios financeiros periódicos, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
- IV) Acompanhar o cumprimento das metas financeiras e orçamentárias estabelecidas;
- V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.2 Divisão de Licitação e Contratos

- I) Coordenar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços necessários à Secretaria de Saúde;

II) Elaborar editais, termos de referência e demais documentos necessários para os processos licitatórios;

III) Acompanhar a execução dos contratos administrativos, garantindo o cumprimento das cláusulas e prazos estabelecidos.

IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.2.1 Setor de Licitações

I) Auxiliar na elaboração e publicação de editais de licitação;

II) Realizar o acompanhamento das fases do processo licitatório, desde a abertura até a homologação;

III) Organizar e manter atualizada a documentação relacionada aos processos licitatórios.

IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis.

4.1.2.2 Setor de Contratos

I) Elaborar e revisar contratos administrativos, garantindo a conformidade com as normas legais;

II) Monitorar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas;

III) Manter o arquivo físico e digital dos contratos, garantindo a fácil consulta e acesso.

IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis;

4.1.3 Divisão de Encarregado de Dados e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS

I) Receber, analisar e encaminhar reclamações, solicitações e comunicações dos titulares de dados pessoais;

II) Atuar como canal de comunicação entre o Município e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

III) Orientar servidores e contratados quanto às práticas adequadas de proteção de dados pessoais e ao tratamento seguro das informações;

IV) Auxiliar na elaboração, implementação e acompanhamento dos planos de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

V) Operar, alimentar e acompanhar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, assegurando a correta inserção, atualização e consolidação das informações referentes às receitas e despesas em ações e serviços públicos de saúde;

VI) Apoiar a elaboração, o monitoramento e o envio de dados, demonstrativos, relatórios e informações exigidas pelo SIOPS, em articulação com os setores responsáveis;

VII) Zelar pela confidencialidade, integridade e segurança das informações tratadas, inclusive aquelas inseridas nos sistemas informatizados;

VIII) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e legislação aplicável.

4.2 Assessoria Técnica de Vigilâncias

I) Coordenar as ações de vigilância em saúde, incluindo sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;

II) Supervisionar a execução dos programas de vigilância, garantindo a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais;

III) Promover a integração entre as vigilâncias e os demais serviços de saúde, visando a integralidade do cuidado;

IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de vigilância;

V) Articular-se com órgãos federais e estaduais para a implementação de políticas de vigilância em saúde.

IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.2.1. Seção de Vigilância Sanitária

I) Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos de interesse à saúde;

II) Promover ações de vigilância ambiental, como controle de vetores e monitoramento da qualidade da água;

III) Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades de vigilância sanitária e ambiental.

IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.2 Seção Saúde do Trabalhador

I) Promover ações de prevenção e cuidado à saúde dos trabalhadores da Secretaria de Saúde;

II) Realizar o acompanhamento de casos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;

III) Elaborar programas de capacitação e conscientização sobre saúde e segurança no trabalho.

IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.3 Seção de Vigilância Ambiental

I) Coordenar as ações de prevenção e controle da dengue no município;

II) Realizar atividades de educação em saúde para a população sobre medidas preventivas;

III) Monitorar os indicadores de infestação e casos confirmados de dengue.

IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.4 Seção de Digitação de Programas Federais

I) Inserir dados relacionados aos programas federais de saúde nos sistemas de informação;

II) Garantir a conformidade e a atualização das informações registradas;

III) Auxiliar na elaboração de relatórios para os órgãos federais.

IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.3 Divisão de Vigilância Epidemiológica e Imunização

I) Monitorar e investigar casos de doenças de notificação compulsória;

II) Coordenar as campanhas de vacinação e o controle de imunizantes;

III) Elaborar relatórios epidemiológicos para subsidiar a tomada de decisão dos gestores.

IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.3.1 Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias

I) Realizar a inserção de dados nos sistemas de informação das vigilâncias;

II) Garantir a atualização e a consistência das informações registradas;

III) Auxiliar na elaboração de relatórios e análises de dados.

IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.4 Divisão de Serviço Social da Saúde

I) Promover as ações de assistência social na área da saúde, garantindo o atendimento às necessidades sociais dos usuários;

II) Realizar o acompanhamento de pacientes e famílias em situação de vulnerabilidade social;

III) Promover a integração entre os serviços de saúde e a rede de assistência social do município;

IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de serviço social na saúde.

V) Elaborar licitações e correlacionados ao Serviço Social da Saúde;

VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.5 Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição

I) Coordenar as ações de promoção da alimentação saudável no município;

II) Monitorar a execução dos programas de nutrição, como suplementação alimentar e educação nutricional;

III) Realizar atividades de educação em saúde sobre hábitos alimentares saudáveis;

IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de nutrição e alimentação.

V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.6 Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias

- I) Monitorar e analisar dados epidemiológicos relacionados a surtos, doenças transmissíveis e condições sanitárias, fornecendo suporte técnico às ações de vigilância.
- II) Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre as atividades de vigilância em saúde, destacando indicadores e sugestões para melhorias nos processos.
- III) Apoiar na elaboração e implementação de planos de ação para o controle de surtos e epidemias, coordenando com equipes de vigilância sanitária e epidemiológica.
- IV) Realizar treinamentos e capacitações para equipes de vigilância, garantindo a atualização sobre procedimentos e protocolos sanitários e epidemiológicos.
- V) Garantir a comunicação efetiva entre diferentes setores de vigilância, assegurando a troca de informações e o acompanhamento contínuo das ações em andamento.
- VI) Auxiliar na organização e gestão de documentos técnicos relacionados às atividades de vigilância, garantindo conformidade com as normativas e regulamentações vigentes.

5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde**6. Departamento de Estatística****6.1 Divisão de Relatórios Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ)**

- I. Elaborar e coordenar a criação do Relatório Anual de Gestão (RAG), garantindo a precisão das informações e a conformidade com as exigências legais.
- II. Organizar e preparar o Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), com a atualização periódica das atividades e indicadores de desempenho.
- III. Analisar os dados operacionais e financeiros para integrar no RAG e RDQ, proporcionando uma visão clara da execução das metas e objetivos.
- IV. Coordenar a coleta de informações junto às diversas áreas da instituição para elaboração dos relatórios.
- V. Assegurar a consistência e transparência das informações prestadas nos relatórios, mantendo a qualidade e a clareza dos dados apresentados.
- VI. Monitorar os prazos de entrega e garantir a submissão dos relatórios nos períodos estabelecidos, de acordo com as exigências institucionais e legais.
- VII. Auxiliar na preparação de apresentações e discussões dos relatórios com os gestores, possibilitando a análise de resultados e a tomada de decisões.
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7. Departamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e Samu**7.1 Direção Técnica da UPA e SAMU**

- I. Coordenar as atividades técnicas da UPA e do SAMU, garantindo a qualidade e eficiência no atendimento.
- II. Elaborar e implementar políticas e protocolos de atendimento médico e de urgência.
- III. Supervisionar a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros das unidades.
- IV. Garantir a adequação das instalações e equipamentos para o bom funcionamento da UPA e SAMU.
- V. Monitorar o desempenho dos serviços, avaliando a eficácia e propondo melhorias contínuas.
- VI. Coordenar a integração entre a UPA, SAMU e outras unidades de saúde.
- VII. Realizar a gestão e análise de dados e indicadores de saúde para subsidiar decisões gerenciais;
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1 Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU

- I. Coordenar as equipes de enfermagem, assegurando o cumprimento dos protocolos e padrões de atendimento.

- II. Supervisionar as atividades de enfermagem na UPA e no SAMU, promovendo a qualidade dos cuidados.
- III. Planejar, implementar e avaliar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
- IV. Garantir a correta administração de medicamentos e o uso adequado de equipamentos.
- V. Elaborar relatórios técnicos e indicadores sobre o desempenho das equipes de enfermagem.
- VI. Promover a implementação de boas práticas de segurança do paciente dentro da UPA e do SAMU.
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1.1 Divisão de Radiologia da UPA

- I. Supervisionar as atividades radiológicas, garantindo a qualidade e segurança dos exames realizados.
- II. Coordenar a equipe de radiologia, promovendo a capacitação contínua dos profissionais.
- III. Garantir a manutenção e calibração adequada dos equipamentos radiológicos.
- IV. Implementar protocolos para otimizar o uso dos serviços de radiologia e reduzir tempos de espera.
- V. Monitorar e avaliar os resultados dos exames radiológicos, fornecendo relatórios para os médicos responsáveis.
- VI. Controlar o estoque de materiais e insumos necessários para a realização dos exames.
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.2 Divisão Administrativa da UPA e SAMU

- I. Gerenciar as atividades administrativas das unidades, incluindo a organização de agendas e documentos.
- II. Coordenar os processos de compras, contratos e gestão de recursos materiais.
- III. Garantir a organização e arquivamento correto de prontuários e documentos relacionados aos atendimentos.
- IV. Controlar a movimentação financeira e orçamentária, buscando eficiência no uso dos recursos.
- V. Implementar ações administrativas para a otimização dos processos internos da UPA e SAMU.
- VI. Supervisionar o atendimento ao público, buscando excelência no serviço e satisfação dos usuários.
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.3 Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

- I) Realizar a gestão de estoque de medicamentos e insumos, incluindo o controle rigoroso dos prazos de validade, utilizando ferramentas informatizadas. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer situação irregular, como medicamentos prestes a vencer, desvios de estoque ou discrepâncias nos registros, assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos.
- II) Desenvolver e atualizar planilhas de controle de demanda de medicamentos e insumos, com base em indicadores de consumo, projeções de necessidades futuras e protocolos clínicos específicos da UPA. Acompanhar o processo de compras, desde a requisição até a entrega, assegurando que os itens recebidos atendam aos requisitos técnicos e quantitativos solicitados. Realizar conciliações entre os pedidos feitos e os itens entregues, identificando e solucionando eventuais divergências.
- III) Administrar a distribuição interna de medicamentos e insumos, garantindo a entrega eficiente e pontual nos postos de atendimento da UPA, conforme as necessidades operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para monitorar a movimentação dos produtos, assegurando que os mesmos sejam entregues corretamente dentro do prazo estabelecido. Manter registros detalhados e atualizados de todas as transações realizadas.
- IV) Executar outras tarefas relacionadas à gestão de medicamentos e insumos, conforme diretrizes da equipe técnica de assistência farmacêutica e da gestão da UPA, em conformidade com as normas legais e regulamentações vigentes.;
- V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

8. Departamento da Maternidade

8.1 Direção Geral da Maternidade

- I. Coordenar as atividades gerais da Maternidade, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos pacientes.
- II. Planejar, implementar e avaliar programas de atenção à saúde materno-infantil.
- III. Gerir recursos humanos, materiais e financeiros para o bom funcionamento da Maternidade.
- IV. Supervisionar a implementação e o cumprimento de protocolos de atendimento médico e de enfermagem.
- V. Promover a integração entre os setores da Maternidade, visando otimizar o fluxo de trabalho e a comunicação.
- VI. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da Maternidade e propor melhorias contínuas.
- VII. Garantir a conformidade com as regulamentações e normas sanitárias vigentes na Maternidade.
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

8.1.1 Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC

- I. Coordenar as atividades da equipe de enfermagem da Maternidade, garantindo a qualidade no atendimento às pacientes.
- II. Supervisionar o cumprimento dos protocolos de assistência de enfermagem e de segurança do paciente.
- III. Planejar e implementar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
- IV. Monitorar indicadores de qualidade e implementar ações para melhoria contínua da assistência.
- V. Garantir o adequado controle de medicamentos, insumos e materiais utilizados nas unidades de enfermagem.
- VI. Participar na elaboração de relatórios técnicos sobre os serviços de enfermagem e atendimento à saúde materna.
- VII. Implementar e supervisionar práticas de humanização no atendimento e assistência às pacientes;
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.1 Divisão de Faturamento da MMHC

- I. Coordenar e supervisionar os processos de faturamento de serviços médicos e de enfermagem prestados na Maternidade.
- II. Garantir a conformidade das faturas com as normas e regulamentações de saúde e financeiros.
- III. Monitorar e controlar os recebimentos e pagamentos relacionados aos serviços prestados pela Maternidade.
- IV. Elaborar relatórios financeiros detalhados para análise da gestão e melhoria dos processos de faturamento.
- V. Supervisionar o controle de dados e informações relacionadas à cobrança de serviços de saúde.
- VI. Trabalhar em conjunto com os departamentos financeiros e administrativos para otimizar os processos de faturamento.
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.2 Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal

- I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos utilizados na maternidade, empregando sistemas informatizados de gestão de estoque. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer irregularidade, como medicamentos prestes a vencer, desvios de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade com as normas e protocolos internos da unidade.
- II) Elaborar e atualizar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos específicos da maternidade. Acompanhar o processo de aquisição de medicamentos e insumos, desde a requisição até a entrega, verificando se os itens recebidos estão em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens entregues, identificando e resolvendo divergências.
- III) Organizar a logística interna de distribuição de medicamentos e insumos na maternidade, assegurando que as unidades necessárias sejam entregues pontualmente nos setores de atendimento, de acordo

com as necessidades clínicas e operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e eficiência do processo de distribuição, assegurando que os produtos cheguem aos destinos corretos dentro dos prazos estabelecidos. Manter registros detalhados e atualizados de todas as movimentações realizadas.

IV) Executar outras atividades correlatas, conforme as orientações da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, da direção da maternidade e conforme as normas legais aplicáveis, garantindo o atendimento adequado às necessidades de saúde da gestante, do bebê e dos profissionais envolvidos no atendimento.

8.1.1.2.1 Seção de Medicamentos da Maternidade Municipal

- I. Auxiliar na organização, controle e conferência do estoque de medicamentos e insumos da maternidade, garantindo o correto armazenamento conforme as normas de conservação, segurança e vigilância sanitária.
- II. Realizar o recebimento, conferência física e registro informatizado dos medicamentos e insumos entregues, verificando lote, validade, integridade das embalagens e conformidade com as notas de requisição.
- III. Preparar e separar os medicamentos solicitados pelas unidades assistenciais da maternidade, observando os protocolos clínicos estabelecidos, priorizando a agilidade e segurança no atendimento às demandas.
- IV. Monitorar e registrar diariamente os níveis de estoque de medicamentos essenciais e de uso contínuo, comunicando à chefia imediata eventuais riscos de desabastecimento, excessos ou vencimentos próximos.
- V. Realizar a organização periódica dos armários, prateleiras e geladeiras específicas para medicamentos, observando os critérios de validade, rotulagem, identificação por risco e classe farmacológica.
- VI. Apoiar a elaboração de inventários regulares, colaborando na contagem física dos itens e no levantamento de inconsistências entre os registros manuais e informatizados, para subsidiar a gestão do estoque.
- VII. Acompanhar os processos de devolução, descarte e recolhimento de medicamentos vencidos ou inutilizados, conforme protocolos institucionais e normas da Anvisa.
- VIII. Fornecer suporte técnico-administrativo à equipe da Divisão de Medicamentos, contribuindo para a padronização dos procedimentos e a melhoria contínua das rotinas operacionais da farmácia da maternidade.
- IX. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientações da Divisão de Medicamentos, da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica ou da Direção da Maternidade Municipal.

8.1.2 Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC

- I. Coordenar as atividades médicas na Maternidade, assegurando a qualidade do atendimento prestado às pacientes.
- II. Planejar e implementar protocolos médicos de atendimento à saúde materno-infantil.
- III. Supervisionar o desempenho dos profissionais médicos e garantir a conformidade com os padrões de atendimento.
- IV. Coordenar a realização de exames e procedimentos médicos, garantindo a eficiência e qualidade.
- V. Promover programas de atualização e capacitação médica contínua para os profissionais da Maternidade.
- VI. Elaborar relatórios técnicos médicos e participar na análise dos indicadores de saúde da Maternidade.
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.3 Assessoria Técnica Administrativa da Maternidade

- I. Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas da Maternidade, garantindo a qualidade e segurança dos serviços assistenciais prestados.
- II. Assegurar a implementação, atualização e cumprimento dos protocolos clínicos, diretrizes assistenciais e boas práticas em saúde materno-infantil.
- III. Monitorar os indicadores de desempenho técnico-assistenciais, propondo ações de melhoria contínua na qualidade do atendimento.
- IV. Supervisionar a atuação das equipes médicas, de enfermagem e demais profissionais de saúde, garantindo a conformidade com as normativas técnicas e éticas.

V. Participar do planejamento estratégico da Maternidade, colaborando na definição de políticas técnicas e diretrizes assistenciais.

VI. Coordenar programas de educação continuada e capacitação para os profissionais de saúde, visando à atualização técnica e ao aprimoramento dos serviços.

VII. Garantir a adesão às normas sanitárias, de biossegurança e aos requisitos legais relacionados aos serviços assistenciais.

VIII. Analisar e validar relatórios técnicos, pareceres e demais documentos relacionados aos serviços assistenciais da Maternidade.

IX. Fomentar a integração entre os setores técnicos da Maternidade, visando a otimização dos processos assistenciais e a segurança do paciente.

X. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção-Geral da Maternidade e normas legais.

8.1.4 Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica da Maternidade

I) Coordenar as ações de Assistência farmacêutica no município, garantindo o acesso a medicamentos e insumos essenciais;

II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica;

III) Acompanhar a realização das capacitações e treinamentos;

IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica;

V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas a Assistência Farmacêutica;

VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e normas legais aplicáveis.

8.2 Direção Geral Clínica da MMHC

I. Coordenar as atividades clínicas da Maternidade, assegurando a qualidade, a segurança e a resolutividade da assistência médica prestada.

II. Supervisionar e orientar a atuação dos profissionais médicos, promovendo o cumprimento das boas práticas clínicas e dos protocolos institucionais.

III. Participar do planejamento e da execução de ações estratégicas voltadas à atenção materno-infantil, em articulação com a Direção Geral da Maternidade.

IV. Avaliar periodicamente os indicadores de desempenho clínico e propor medidas para a qualificação contínua dos serviços.

V. Atuar na integração das equipes multiprofissionais, favorecendo a comunicação e a cooperação entre médicos, enfermagem e demais áreas assistenciais.

VI. Representar a classe médica da Maternidade junto à Direção, conselhos profissionais e órgãos de regulação, quando solicitado.

VII. Zelar pelo cumprimento da ética profissional, das normas sanitárias e das diretrizes estabelecidas pelo SUS.

VIII. Identificar necessidades de capacitação técnica e propor treinamentos e atualizações para a equipe médica.

IX. Participar da elaboração de escalas médicas e garantir a cobertura assistencial adequada.

X. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral, da Secretaria Municipal de Saúde e da legislação vigente.

9. Departamento de Odontologia

9.1 Direção Geral de Odontologia

I. Coordenar as atividades gerais da Direção de Odontologia, garantindo a qualidade e acessibilidade dos serviços odontológicos.

II. Desenvolver e implementar políticas públicas e programas de saúde bucal para a comunidade.

III. Supervisionar as unidades odontológicas, zelando pela correta utilização de recursos materiais e humanos.

IV. Garantir a adesão aos protocolos de atendimento odontológico e de higiene bucal.

V. Coordenar a capacitação contínua das equipes odontológicas, promovendo a atualização profissional.

VI. Monitorar e analisar os indicadores de saúde bucal para embasar ações corretivas e melhorias.

VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho dos serviços odontológicos e sugerir melhorias.

VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

9.1.1 Divisão de Odontologia

I. Coordenar as atividades operacionais e clínicas da Divisão de Odontologia, garantindo a qualidade no atendimento aos pacientes.

II. Supervisionar o planejamento, execução e avaliação dos tratamentos odontológicos.

III. Garantir a adequada gestão dos recursos materiais e equipamentos odontológicos.

IV. Implementar e monitorar o cumprimento de protocolos técnicos de atendimentos odontológicos.

V. Promover ações educativas e preventivas em saúde bucal para a comunidade atendida.

VI. Realizar a gestão das equipes odontológicas, assegurando que as metas de atendimento sejam cumpridas.

VII. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos sobre a execução das atividades odontológicas e da saúde bucal.

VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.1.1 Setor de Saúde Bucal Preventiva

I. Planejar e implementar ações preventivas de saúde bucal, com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças dentárias.

II. Coordenar campanhas educativas sobre cuidados com a higiene bucal, escovação e prevenção de cáries.

III. Monitorar os resultados das ações preventivas e ajustar as estratégias conforme necessário.

IV. Realizar atendimento odontológico preventivo, incluindo orientações e exames de rotina.

V. Desenvolver materiais educativos e promover eventos relacionados à saúde bucal.

VI. Colaborar com outros setores para garantir a implementação de políticas de saúde bucal preventivas de forma eficaz.

VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.1.2 Seção de Cirurgia

I. Realizar avaliação clínica e radiográfica detalhada (incluindo análise de exames de imagem) para diagnóstico e planejamento cirúrgico de terceiros molares inclusos ou semi-inclusos;

II. Executar procedimentos cirúrgicos de maior complexidade técnica, incluindo exodontias de terceiros molares erupcionados, impactados ou com necessidade de osteotomia e odontosecção;

III. Realizar manejo de tecidos moles e duros, incluindo incisões, descolamentos, osteotomias, odontosecção e suturas;

IV. Aplicar técnicas anestésicas avançadas, considerando variações anatômicas e complexidade do procedimento;

V. Prevenir, identificar e manejar possíveis complicações trans e pós-operatórias, como hemorragias, fraturas, comunicação buco-sinusal, alveolite, infecções e parestesias;

VI. Prescrever e acompanhar terapêutica medicamentosa no pré e pós-operatório, incluindo antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios;

VII. Realizar acompanhamento pós-operatório sistemático, com avaliação da cicatrização e intervenção em eventuais intercorrências;

VIII. Garantir o cumprimento rigoroso de protocolos de biossegurança e esterilização, considerando o maior risco biológico dos procedimentos cirúrgicos;

IX. Registrar detalhadamente os procedimentos em prontuário, incluindo evolução clínica, intercorrências e condutas adotadas;

X. Atuar de forma integrada com a rede de atenção à saúde, realizando encaminhamentos quando necessário;

XI. Contribuir para a organização da demanda reprimida de procedimentos cirúrgicos, ampliando o acesso a esse tipo de atendimento especializado no SUS;

XII. Manter atualização técnica contínua na área de cirurgia oral menor.

9.1.2 Divisão de Endodontia

I. Coordenar as atividades de atendimento endodôntico, garantindo a realização de tratamentos adequados de canais dentários.

- II. Supervisionar os procedimentos clínicos e diagnósticos relacionados à endodontia.
- III. Garantir o cumprimento de protocolos de tratamento endodôntico, assegurando a qualidade e segurança do atendimento.
- IV. Promover programas de capacitação para os profissionais da endodontia, com foco em novas técnicas e inovações na área.
- V. Realizar o acompanhamento e monitoramento dos casos endodônticos, buscando otimizar os resultados dos tratamentos.
- VI. Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades realizadas na Divisão de Endodontia e propor melhorias contínuas;
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais.

9.1.3. Divisão de Orientação Odontológica

- I. Planejar, coordenar e executar ações de orientação odontológicas voltadas à promoção da saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde e instituições de ensino da rede pública.
- II. Desenvolver atividades educativas sobre higiene bucal, prevenção de doenças orais e hábitos saudáveis, adaptadas às diferentes faixas etárias e contextos sociais.
- III. Realizar palestras, oficinas e dinâmicas interativas com o objetivo de sensibilizar e instruir a população sobre a importância da saúde bucal preventiva.
- IV. Produzir e distribuir materiais informativos e educativos, como cartilhas, folders e vídeos, em articulação com os setores de comunicação e saúde coletiva.
- V. Identificar, em campo, situações de risco à saúde bucal que demandem encaminhamento ao atendimento clínico especializado nas UBSs ou outras unidades da rede.
- VI. Promover capacitações com as equipes de saúde da família e profissionais da educação, fortalecendo a integração entre saúde e escola na temática da saúde bucal.
- VII. Registrar e monitorar os dados referentes às ações de orientação odontológica realizadas, alimentando sistemas de informação e subsidiando relatórios gerenciais.
- VIII. Avaliar os resultados das ações educativas, propondo ajustes e melhorias com base em evidências epidemiológicas e diretrizes do Ministério da Saúde.
- IX. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenação da Atenção Primária e da Secretaria de Saúde.

9.1.4 Divisão de Prótese e Radiografia Odontológica

- I. Realizar avaliação clínica e planejamento para reabilitação com próteses totais;
- II. Executar moldagens anatômicas e funcionais;
- III. Realizar registros interoclusais;
- IV. Conduzir prova de dentes e realizar os ajustes necessários;
- V. Efetuar a instalação das próteses totais;
- VI. Realizar ajustes clínicos pós-instalação, visando adaptação, retenção, estabilidade e conforto do paciente;
- VII. Orientar os pacientes quanto ao uso e higienização das próteses;
- VIII. Acompanhar a adaptação do paciente, realizando os ajustes necessários;
- IX. Manter registro em prontuário das etapas clínicas realizadas;
- X. Articular-se com o laboratório de prótese dentária para execução dos trabalhos.
- XI. Realizar radiografias odontológicas do tipo periapical, conforme indicação clínica;
- XII. Executar corretamente a técnica radiográfica, garantindo qualidade da imagem;
- XIII. Realizar posicionamento adequado do paciente e dos dispositivos radiográficos;
- XIV. Operar os equipamentos radiológicos;
- XV. Realizar o processamento e armazenamento das imagens;
- XVI. Organizar e manter o controle dos exames realizados;
- XVII. Realizar o controle e acompanhamento das radiografias panorâmicas realizadas fora do município, anexando e registrando nos prontuários dos pacientes;
- XVIII. Utilizar as imagens radiográficas como apoio ao diagnóstico clínico.

10. Departamento de Exames

10.1 Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados

- I. Coordenar o processo de regulação de consultas e exames especializados, garantindo o acesso oportuno e eficiente aos serviços de saúde.
- II. Supervisionar o agendamento e o controle das solicitações de exames e consultas, assegurando que sejam atendidas dentro dos prazos estabelecidos.
- III. Garantir a compatibilidade entre as necessidades dos pacientes e a disponibilidade de vagas e recursos na rede de saúde.
- IV. Monitorar a fila de espera para consultas e exames especializados, implementando estratégias para reduzir o tempo de espera e melhorar o fluxo de atendimento.
- V. Organizar e gerenciar as informações relacionadas aos pacientes em espera para consultas e exames especializados, utilizando sistemas de regulação eficientes.
- VI. Realizar a comunicação e o acompanhamento com as unidades de saúde e profissionais responsáveis pelos atendimentos, garantindo a continuidade e a qualidade do cuidado.
- VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da regulação de consultas e exames, identificando oportunidades de melhorias e otimizações no processo;
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

11. Departamento de Marcação de Consultas

11.1 Divisão da Central de Marcação de Consultas

- I. Auxiliar na Coordenação das atividades da Central de marcação de consultas, garantindo que os agendamentos sejam realizados de forma eficiente e sem erros.
- II. Supervisionar o processo de agendamento de consultas médicas, assegurando que sejam realizados dentro dos prazos e conforme a demanda dos pacientes.
- III. Monitorar o fluxo de chamadas e o atendimento aos pacientes, visando reduzir o tempo de espera e melhorar a qualidade do serviço.
- IV. Implementar e atualizar sistemas de marcação de consultas, garantindo a integração com outras áreas e a otimização dos recursos.
- V. Organizar e manter um controle preciso das consultas agendadas, desmarcadas e reagendadas, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas.
- VI. Fornecer suporte e orientação aos pacientes sobre o processo de agendamento e os serviços de saúde disponíveis.
- VII. Elaborar relatórios sobre o desempenho da central de marcação de consultas, identificando áreas para melhorias no atendimento e processos;
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

11.1.1 Seção de Agendamento e Atendimento ao Usuário

- I. Executar o agendamento, cancelamento e remarcação de consultas médicas e procedimentos, conforme protocolos estabelecidos pela Central de Marcação;
- II. Realizar atendimento direto aos usuários, prestando informações claras e precisas sobre datas, horários, locais de atendimento e preparação para consultas e exames;
- III. Alimentar e atualizar os sistemas de marcação de consultas, garantindo a veracidade e integridade das informações registradas;
- IV. Auxiliar no controle diário das agendas médicas, identificando vagas disponíveis, absenteísmo e necessidade de readequações;
- V. Apoiar a organização do fluxo de atendimentos, contribuindo para a redução do tempo de espera dos pacientes;
- VI. Registrar ocorrências, inconsistências ou dificuldades no processo de agendamento, comunicando à Divisão para providências e melhorias;
- VII. Prestar apoio na geração de relatórios operacionais relacionados aos atendimentos realizados e à movimentação das agendas;
- VIII. Cumprir protocolos, normas e diretrizes estabelecidas pela Divisão da Central de Marcação de Consultas e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IX. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

12. Departamento de Logística Sanitária

13. Departamento de Transporte de Pacientes

13.1 Assessoria Técnica de Transporte Sanitário

- I. Coordenar as operações de transporte sanitário, garantindo a eficiência e segurança no traslado de pacientes e equipes de saúde.
- II. Supervisionar a manutenção e o uso adequado dos veículos de transporte, assegurando sua disponibilidade e funcionalidade.
- III. Planejar e gerenciar a logística de transporte, com foco em otimizar os trajetos e reduzir os custos operacionais.
- IV. Coordenar a integração com outras unidades de saúde e serviços de emergência, garantindo a continuidade do atendimento.
- V. Monitorar o desempenho das equipes responsáveis pelo transporte sanitário, implementando treinamentos contínuos.
- VI. Elaborar relatórios de desempenho e sugerir melhorias para otimização dos processos de transporte.
- VII. Garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentos do setor de transporte sanitário;
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

13.1.2 Seção de Suporte de Logística e Transportes

- I. Prestar suporte logístico para o transporte sanitário, garantindo que os veículos e materiais necessários estejam sempre prontos para uso.
- II. Coordenar a distribuição de recursos e insumos necessários para os serviços de transporte sanitário.
- III. Organizar e manter o controle dos materiais de apoio, como ambulâncias, equipamentos e insumos médicos.
- IV. Garantir o cumprimento de todas as exigências de segurança e regulamentações durante o processo de transporte.
- V. Supervisionar a logística de escalas e turnos das equipes de transporte, garantindo a cobertura eficiente de todas as áreas.
- VI. Realizar o acompanhamento e a manutenção de registros logísticos, ajudando a identificar áreas de melhoria e eficiência;
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.1.3 Seção de Recepção e Emissão de Relatórios

- I. Coordenar a recepção de solicitações de transporte e a organização de informações relacionadas ao transporte sanitário.
- II. Emitir relatórios detalhados sobre as operações de transporte, garantindo que todas as informações sejam precisas e atualizadas.
- III. Manter o controle dos registros de transporte, incluindo horários, destinos e situações dos pacientes transportados.
- IV. Organizar os relatórios de desempenho, analisando dados para identificar melhorias no processo de transporte sanitário.
- V. Garantir que todas as documentações e registros relacionados ao transporte sanitário estejam em conformidade com as normas institucionais e legais.
- VI. Prestar suporte na análise de dados de transporte e colaborar com outras seções para aprimorar os processos;
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.2 Divisão de Manutenção da Frota

- I. Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de transporte sanitário, garantindo que a frota esteja sempre em boas condições de uso.
- II. Coordenar a necessidade de manutenção, assegurando que os veículos recebam os serviços necessários de maneira oportuna e eficaz.
- III. Gerenciar o estoque de peças e insumos necessários para a manutenção da frota.
- IV. Implementar um sistema de monitoramento de uso e desgaste dos veículos para prever e evitar falhas ou quebras inesperadas.
- V. Elaborar relatórios sobre a situação da frota, incluindo custos de manutenção, tempo de inatividade e status dos veículos.
- VI. Garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações de trânsito;
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.2.1 Seção de Controle da Frota

- I. Gerenciar o controle de veículos da frota, incluindo a alocação, uso e devolução dos mesmos.

- II. Supervisionar o planejamento e a execução das manutenções programadas para a frota.
- III. Monitorar os custos de operação e manutenção da frota, propondo ações para otimizar recursos.
- IV. Controlar o registro de quilometragem e uso dos veículos para facilitar o planejamento das manutenções.
- V. Manter o controle sobre a documentação dos veículos, incluindo licenciamento, seguro e vistorias periódicas.
- VI. Elaborar relatórios de controle e desempenho da frota, ajudando na análise e tomada de decisão sobre a renovação ou expansão da frota;
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

14. Departamento da Central de Ambulâncias

14.1 Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias

- I. Coordenar as atividades de prevenção e manutenção dos veículos da Central de Ambulâncias, assegurando que todos os veículos estejam em boas condições de uso.
- II. Planejar e executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, garantindo a operacionalidade contínua.
- III. Supervisionar a equipe de manutenção, distribuindo tarefas e acompanhando o desempenho dos serviços realizados.
- IV. Implementar um sistema de controle de manutenção dos veículos, monitorando as datas de revisão, quilometragem e outros parâmetros.
- V. Gerenciar o estoque de peças, insumos e materiais necessários para as manutenções dos veículos.
- VI. Monitorar e controlar os custos de manutenção e propor medidas para otimizar os recursos disponíveis.
- VII. Elaborar relatórios periódicos sobre a condição dos veículos e os serviços realizados, fornecendo informações para a gestão e tomada de decisões.
- VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

14.1.1 Seção Administrativa da Central de Ambulâncias

- I. Gerenciar as atividades administrativas da Central de Ambulâncias, incluindo o controle de registros, agendamentos e logística.
- II. Supervisionar o processo de documentação e arquivamento de relatórios sobre os serviços prestados pelas ambulâncias.
- III. Coordenar o agendamento e o controle das ambulâncias para transporte de pacientes, garantindo a disponibilidade dos veículos conforme a demanda.
- IV. Organizar e controlar a comunicação interna entre as equipes de transporte, manutenção e administração.
- V. Monitorar o cumprimento de prazos e os indicadores de desempenho, propondo melhorias nas operações administrativas.
- VI. Elaborar relatórios administrativos sobre as atividades da Central de Ambulâncias, incluindo análises financeiras e operacionais.
- VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias.

14.1.1.1. Serviço de Logística de Gases Medicinais da Central de Ambulâncias

- I. Gerenciar as atividades relacionadas ao recebimento, armazenamento, controle e distribuição de oxigênio medicinal para as ambulâncias e unidades de saúde vinculadas à Central.
- II. Realizar o recebimento dos cilindros de oxigênio, conferindo quantidade, lacres e condições de uso, conforme normas de segurança e regulamentações sanitárias.
- III. Executar o carregamento dos cilindros de oxigênio nos veículos da Central de Ambulâncias, assegurando a fixação e o acondicionamento correto, de acordo com os padrões técnicos exigidos.
- IV. Controlar o estoque de cilindros cheios e vazios, mantendo registros atualizados quanto ao consumo, validade e necessidade de reposição.
- V. Programar e realizar as entregas de oxigênio às unidades solicitantes, assegurando a pontualidade, rastreabilidade e integridade dos insumos transportados.

VI. Garantir o cumprimento das normas de segurança no manuseio, transporte e armazenamento de gases medicinais, promovendo capacitação e conscientização da equipe envolvida.

VII. Comunicar à Seção Administrativa e à Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos eventuais não conformidades, extravios ou situações que comprometam a qualidade e segurança do serviço.

VIII. Elaborar relatórios periódicos com dados operacionais e estatísticos referentes à logística de oxigênio, subsidiando a gestão na tomada de decisões.

IX. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias.

15. Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa

I. Realizar auditoria dos procedimentos ambulatoriais realizados na rede SUS do Município da Lapa, avaliando a conformidade com as normas estabelecidas.

II. Analisar e auditar a execução dos procedimentos médicos, exames e consultas realizadas nas unidades de saúde da atenção básica e especializada.

III. Monitorar a qualidade do atendimento prestado, garantindo que os procedimentos estejam de acordo com os protocolos de saúde e as normas do SUS.

IV. Verificar a adequação dos recursos utilizados nos serviços ambulatoriais, assegurando que não haja desperdícios e que os custos sejam compatíveis com a eficiência dos serviços prestados.

V. Colaborar com a gestão da Secretaria de Saúde no desenvolvimento de estratégias para melhorar o acesso e a qualidade do atendimento ambulatorial no município.

VI. Identificar inconsistências ou irregularidades nos procedimentos realizados e propor medidas corretivas para otimizar a qualidade e o controle dos serviços.

VII. Realizar auditorias nos registros de atendimento, verificando a correta documentação e os encaminhamentos realizados.

VIII. Avaliar o cumprimento de metas e a execução dos programas de saúde ambulatorial, fornecendo relatórios detalhados sobre o desempenho.

IX. Contribuir para a elaboração de planos de ação e programas de melhoria da atenção básica imediata, com foco em ampliar o acesso e a qualidade dos serviços.

X. Supervisionar o cumprimento das políticas públicas de saúde nos serviços ambulatoriais e da atenção básica, assegurando a adequação às diretrizes do SUS.

XI. Promover treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde, com foco em boas práticas, documentação e normas de auditoria no SUS.

XII. Realizar o acompanhamento e a fiscalização das unidades de saúde da atenção básica, visando garantir que as ações e os serviços prestados estejam em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo SUS.

XIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário Municipal de Saúde e normas legais;

Publicado por:

Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas

Código Identificador:A990F610

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): BELLA SUL TRAVEL GROUP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.429.568/0001-83, com endereço na Avenida Brasil, nº 535, centro, na cidade de Pitanga/PR, CEP 85200-164, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **GILBERTO DE LARA**, brasileiro, portador do RG de nº 6.260.148-5 SSP/PR e do CPF de nº 906.689.449-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal-PR.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, nº 04/2026.

DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, considerando tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 37.953,44 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) no dia 29/04/2026, com RAV Negativo (R\$ - 50,00 por passagem).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo de cada fatura.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 05 de maio de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

Presidente

Publicado por:

Elizane de Fatima Oliveira Santos

Código Identificador:7E3FAFB9

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 04/2026, Processo Licitatório nº 04/2026, em favor da empresa **BELLA SUL TRAVEL GROUP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.429.568/0001-83, com endereço na Avenida Brasil, nº 535, centro, na cidade de Pitanga/PR, CEP 85200-164, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Gilberto de Lara, brasileiro, portador do RG de nº 6.260.148-5 SSP/PR e do CPF de nº 906.689.449-00, no valor total de **R\$ 37.953,44 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** no dia 29/04/2026, com RAV Negativo (R\$ - 50,00 por passagem), cujo pagamento será efetuado conforme dispõe Termo de Referência, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme segue.

Item	Descrição	Quant. (A)	Valor Médio das Passagens (B)	Remuneração do Agente Viagem RAV (R\$) (C)	Valor Anual das Passagens (R\$) (D)=(A*B)+(A*C)
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagem	14	R\$ 2.760,96	R\$- 50,00	R\$ 37.953,44

	referente a gestão de passagens aéreas				

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora, comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

Esclarecemos ainda, que tendo em vista todas as empresas que enviaram proposta, terem apresentado a taxa com percentual zerado, foi contratada a empresa que enviou primeiro a cotação, conforme demonstra documentos em anexo.

Laranjal, 04 de maio de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:70E747E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 35/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2025
INEXIGIBILIDADE nº 06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: MAIARA SIPP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 60.080.734/0001-50, com o endereço Rua Maximiliano Vicentin 243 Centro Palmital Paraná, neste ato representado pela sócia administradora Maiara Tomen Sipp, inscrita no CPF sobre o número 102.431.549.50.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLINICO GERAL, ENFERMEIRO PADRÃO, ENFERMEIRO PLANTÃO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL-PR.

1º Termo Aditivo Contratual, Procedimento Licitatório 42/2025
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 06/2025

Data do Aditivo: 04/05/2026

Vigência. 12 meses

Valor Total: R\$ 20.852,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta e dois reais), perfazendo o valor anual de R\$ 250.224,00 (duzentos e cinquenta mil duzentos e vinte e quatro reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:379B4D9E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 003/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Laranjal, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco n.501, município de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Thayne Eliara do Nascimento, CPF 088.517.389-98, residente e domiciliada no município de Laranjal-PR.

CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.306.104/0001-36, com o endereço na Av. Paulista, nº 302, Cj. 10, Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01310-000, neste ato representada pelo Sr. Cecílio Barbosa Cintra Galvão.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, Procedimento Licitatório nº 01/2024, Dispensa Eletrônica nº 001/2024, no valor de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento tem fundamento no Art. 105 e 107, da Lei 14.133/2021, em razão da necessidade do serviço de consultoria de valores mobiliários no âmbito de investimentos voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, imprescindível ao atendimento das necessidades desta entidade, bem como no parecer jurídico, que embasam este processo.

DATA DO CONTRATO: 04 de Maio de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Palmital – PR.

THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:1B782B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220/2026

Portaria Nº220/2026

SUMULA: Concede Licença remunerada a servidora e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 90 dias (3 meses) 1 licença, sendo indenizadas referente ao período aquisitivo de 07/02/2013 à 07/02/2017 a servidora ROSALIA CARNEIRO MENESES, portadora da matricula de nº 5401, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 04 de Maio de 2026 à 01 de Agosto de 2026.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 04 de Maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de Maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Reis Dutra
Código Identificador:4FEC07F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2026

Portaria Nº221/2026

SUMULA: Concede Licença remunerada a servidora e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 90 dias (3 meses) 1 licença, sendo indenizadas referente ao período aquisitivo de 07/02/2008 à 07/02/2012 a servidora ALESSANDRA RODRIGUES VILELA, portadora da matrícula de nº 31, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 04 de Maio de 2026 à 01 de Agosto de 2026.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 04 de Maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de Maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:7189FFB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/2026**

PORTARIA Nº 222/2026

SÚMULA: Concede férias a servidora pública.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública **JUSSARA APARECIDA CARVALHO**, matrícula nº 1701, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem usufruídas a partir de **04 de maio de 2026 a 23 de maio de 2026**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de **04 de maio de 2026**.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, em **05 de maio de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Lemos

Código Identificador:CC0FA0AA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – NOVA DATA PARA PROPOSTAS DE PREÇOS E FASE DE LANCES - COMAFEN

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – NOVA DATA PARA PROPOSTAS DE PREÇOS E FASE DE LANCES

Processo Administrativo **07/2026**

MODALIDADE CONCORRÊNCIA 01/2026

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital supra fora retificado, e que fará no dia **19 de maio de 2026 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início à fase de lances do Pregão Eletrônico às 09:00h**, conforme especificado no Edital de Concorrência nº 01/2026 (retificado), Processo Administrativo nº 07/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso “portal da transparência” e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DO SOLO E CONTROLE DE EROSÃO POR MEIO DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERRAÇOS EM ÁREAS AGRÍCOLAS NOS MUNICÍPIOS DE LOANDA, MARILENA E QUERÊNCIA DO NORTE, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná-COMAFEN, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 4.900.689,26 (quatro milhões e novecentos mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Loanda, 30/04/2026.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI

Agente de Contratação

Publicado por:

Dulce Maria Lunardon Godoy

Código Identificador:2E18EB16

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 323**

PORTARIA Nº 323/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 044/2026, protocolado sob o nº 3039/2026 de 24/04/2026.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2026, conforme segue:

Matríc.	Professora	Nível ocupa	que	Nível a ser promovido
966987	Gessica Aparecida Cunha	II		III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Silvia Cristiana Rossin Norte

Código Identificador:226428FB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 324**

PORTARIA Nº 324/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 045/2026, protocolado sob o nº 3043/2026 de 24.04.2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Gessica Aparecida Cunha, matrícula nº. 966987, ocupante do cargo efetivo de professora, o 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós Graduação, nível de Especialização em Gestão Escolar, Área de Conhecimento: Educação, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2026.

Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:9E278489

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 325

PORTARIA Nº 325/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 046/2026, protocolado sob o nº 3045/2026 de 24.04.2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Gessica Aparecida Cunha, matrícula nº. 966987, ocupante do cargo efetivo de professora, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de especialização Lato Sensu: Pós-Graduação em Autismo com Base no Modelo de Ensino Estruturado, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2026.

Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:1832797B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 326

PORTARIA Nº 326/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 039/2026, protocolado sob o nº 3041/2026 de 24/04/2026.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2026, conforme segue:

Matric.	Professora	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966985	Josielen Carvalho de Almeida	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:089D2A8A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 327

PORTARIA Nº 327/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 040/2026, protocolado sob o nº 3044/2026 de 24.04.2026.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Josielen Carvalho de Almeida, sob matrícula nº. 966985, ocupante do cargo efetivo de professora, o 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em “Psicopedagogia – Atuação Clínica, Educacional, Empresarial e Hospitalar”, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2026.

Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:15FEC202

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 328

PORTARIA Nº 328/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando o ofício nº 041/2026, protocolado sob o nº 3038/2026 de 24/04/2026.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2026, conforme segue:

Matric.	Professora	Nível ocupa	que	Nível a ser promovido
966986	Marinês Royer	II		III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Sílvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:8EA06349

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 329

PORTARIA Nº 329/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 042/2026, protocolado sob o nº 3046/2026 de 24.04.2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Marinês Royer, matrícula nº. 966986, ocupante do cargo efetivo de professora, o 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de especialização Latu Sensu: Pós-Graduação em Alfabetização e Letramento, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2026.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Sílvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:EC43E522

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 330

PORTARIA Nº 330/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 043/2026, protocolado sob o nº 3042/2026 de 24.04.2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Marines Royer, matrícula nº. 966986, ocupante do cargo efetivo de professora, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em Neuropedagogia, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de maio de 2026.

Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Sílvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:E10BAEFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 1.623/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXAS DE SERVIÇOS EM CEMITÉRIOS E VENDA DE LOTES E CARNEIRAS REGULAMENTADAS PELA LEI Nº 945/2006-E DO MUNICÍPIO DE LOBATO – ESTADO DO PARANÁ.

Dispõe sobre a isenção de taxas de serviços em cemitérios e venda de lotes e carneiras regulamentadas pela lei nº 945/2006-E do município de Lobato – Estado do Paraná.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a isenção das taxas de serviços em cemitérios para realização dos sepultamentos e venda de lotes e carneiras no cemitério municipal a todas as famílias/pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Política Municipal de Assistência Social/CRAS do Município de Lobato.

Art. 2º - A isenção a que se refere esta Lei visa garantir às famílias/pessoa em situação de vulnerabilidade social o direito a sepultar seu ente familiar de forma digna.

Art. 3º - Consideram-se família/pessoa em situação de vulnerabilidade social, para os efeitos desta Lei, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos os moradores em um mesmo domicílio.

Parágrafo único. Para requerer a isenção o parente ou responsável que for tratar do funeral deverá apresentar documentos a fim de comprovar que a família/pessoa se enquadra em ao menos 1 (um) dos critérios:

- Renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;
- Famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF;
- às famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) que atendam, cumulativamente aos seguintes requisitos: que se encontrem em situação de vulnerabilidade social; que integrem família/pessoa em situação de vulnerabilidade social, considerada como sendo aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário, conforme definido pela lei municipal nº 1.326/2016-E de 29 de novembro de 2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei será, na necessidade, regulamentada via Decreto.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito de Lobato

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6AC640DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 41/2026 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ** – por meio da Comissão Contratação, **TORNA PÚBLICA** a realização de Chamamento Público para **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, para prestação de serviços de internação involuntária e/ou compulsória de pacientes adolescente com dependência química (álcool e outras drogas).** Os interessados poderão protocolar o envelope com o requerimento de participação no Credenciamento juntamente com toda a documentação de habilitação e anexos a **partir da publicação deste Edital**, diretamente e exclusivamente à Presidente da Comissão de Contratação ou Agentes que compõem a Comissão de Contratação, na Sala de Licitações do Município de Lobato/PR situada na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato/Paraná, Cep. 86790-000. Serão realizados os recebimentos e protocolos dos envelopes somente em horário de funcionamento do órgão. Não serão considerados envelopes entregues e protocolados em outras Secretarias e/ou Departamentos. A documentação exigida nesse Edital deverá vir em **01 (um) único envelope fechado**.

O credenciamento ficará aberto a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do município e terá sua vigência indeterminada.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 133/2023, Decreto Municipal nº 12/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie.

O Edital do Chamamento Público nº 2/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lobato, na Divisão de Licitações, Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente do

Órgão, no site www.lobato.pr.gov.br – LICITAÇÕES - “CREDENCIAMENTOS” e no site www.gov.br/pncp/pt-br - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde no e-mail: sauadelobato@gmail.com.

Lobato/PR, 05 de maio de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:14F4A511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA EXPLICATIVA / ERRATA AO EDITAL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Administração Municipal, por intermédio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram identificados **erros materiais de redação** em alguns trechos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 2/2026, especificamente nas páginas 17, 35, 39, 66, 73 e 78, quanto à descrição do objeto. Dessa forma, **onde constar a expressão “recapamento asfáltico”**, deverá ser desconsiderada, passando a ser adotada, para todos os efeitos, a seguinte redação correta: **“REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PARQUE DE RODEIO E REFORMA DO PALCO DA PRAÇA MONTEIRO LOBATO.”** Esclarece-se que a presente retificação possui caráter meramente **formal**, não implicando alteração substancial do objeto, tampouco interferindo na formulação das propostas, permanecendo **inalteradas as demais disposições do edital**, inclusive prazos e condições estabelecidas. Esta Nota Explicativa passa a integrar o edital para todos os fins e efeitos legais. Publique-se.
Lobato/PR, 05 de maio de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 De 16 De Abril De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:C1DE40C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

VENCEDORES DO PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo Administrativo Nº 29/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Data de Publicação: 06/04/2026 08:35:06

TOTAL DO PROCESSO:			78.000,00
M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA			78.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 6.500,00
Total: 78.000,00			
Item: 1	Unidade: MES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE PUBLICA.Assessoria em Consultoria em Saude Publica, gerenciamento da gestao da Atencao Basica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes a atencao basica, nos parâmetros do SUS, sendo obrigatoria a interacao presencial de representantes da empresa com a equipe da Secretaria de Saude do municipio de Lobato, mesmo municipio de Lobato, com a frequencia de 16 horas mensais.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 9.758,33	Valor Unit.: 6.500,00	Total Item: 78.000,00

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Membro De Equipe De Apoio

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo

Código Identificador:4CD07B7E**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 38/2026**

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****ART. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir de 30/04/2026, do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA**, o senhor **ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA**, RG nº 13.241.720-2 e CPF nº 096.373.849-60, admitido em 16/12/2024.**ART. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de abril de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Munike Aparecida Ferreira

Código Identificador:5EB3E46A**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 39/2026****O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE****ART. 1º - CONCEDER** a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, **com início em 01/05/2026**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21/09/2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Cleusa Nunes Perez	033.439.309-46	02/04/2021 a 01/04/2026	Secretaria Municipal de Saúde

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 30 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Munike Aparecida Ferreira

Código Identificador:DCC89B21**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 40/2026****O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE****ART. 1º** - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **SOLANGE SCHEIFELE SILVA**, portadora do RG nº 9.968.133-0 PR e CPF nº 075.800.449-43, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 04/05/2026 e término em 30/10/2026 e **AUXÍLIO NATALIDADE**, conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21/09/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis.**ART. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de maio de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Munike Aparecida Ferreira

Código Identificador:B23F634A**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA 01/2026**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38//2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 21 de maio de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, que tem como objeto: IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS NÁUTICAS NO RIO PARANAPANEMA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLISPR, VISANDO AO FOMENTO DO TURISMO E DO LAZER NÁUTICO, À VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO LOCAL DE FORMA SUSTENTÁVEL, CONVÊNIO Nº 011/2026. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/> Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 05 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Roberto de Campos

Código Identificador:CC7C6F7C**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL - PREGÃO Nº 14/2026**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às **09 horas** do dia **20 de maio de 2026**, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTI E IORGUTE BEBIDA LACTEA FERMENTADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/> Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 05 de maio de 2026.

JOSE CARLOS TIBERIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Alves Constante

Código Identificador:D564EB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.707 DE 05 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.707 de 05 de maio de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 632/99 para o fim de prever a possibilidade de ser firmado com o servidor público municipal o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC como medida alternativa à instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido na Lei Municipal nº 632/99 (Estatuto dos Servidores Municipais), o parágrafo único junto ao artigo 121, com a seguinte disposição:

“Art. 121. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Parágrafo único. Como medida alternativa à instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade ou aplicação de sanção se já instaurado, poderá ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor público interessado, do quadro geral ou magistério, a ser regulamentado por lei específica”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, em 05 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.*Publicado por:**

João Carlos Carvalho de Lima

Código Identificador:D6CBD542

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.708 DE 05 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.708 de 05 de maio de 2026.

Dispõe sobre a possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta da Administração Municipal com servidor público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Como medida alternativa à instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade ou aplicação de sanção se já instaurado, poderá ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor público interessado, do quadro geral ou magistério.

Art. 2º. Por meio do TAC, o servidor interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

Art. 3º. O ajustamento de conduta, recomendado pela Administração Municipal ou requerido pelo próprio interessado, pode ser formalizado antes ou durante a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade.

§ 1º. Em procedimento em curso, o requerimento de TAC poderá ser feito pelo interessado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação de sua condição de indiciado.

§ 2º. O requerimento de celebração de TAC feito pelo interessado poderá ser indeferido com base em juízo de admissibilidade anterior que tenha concluído pelo não cabimento de TAC em relação à irregularidade a ser apurada.

Art. 4º. São requisitos de admissibilidade do requerimento ou da recomendação de celebração de TAC:

I - Demonstração de que os fatos são puníveis com sanções de advertência ou suspensão, nos termos da Lei Municipal nº 632/99;

II - Não ter o interessado gozado do benefício de TAC nos últimos 02 (dois) anos;

III - Não possuir o interessado registro válido de penalidade disciplinar prevista da Lei Municipal nº 632/99, em seus assentamentos funcionais;

IV - Não se encontrar o servidor público em estágio probatório.

Parágrafo único. Não poderá ser celebrado TAC nas hipóteses em que haja indício de crime contra a Administração Pública ou improbidade administrativa ou pena de demissão.

Art. 5º. São legitimados para propor TAC:

I - O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, os quais são responsáveis pela instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, de ofício;

II - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar responsável pela condução do procedimento disciplinar;

III - O servidor público interessado.

Parágrafo único. As autoridades descritas nos incisos I e II do *caput* deste artigo poderão realizar a investigação preliminar, que consistirá na coleta simplificada de informações que permita concluir pela conveniência da medida, nos casos em que haja necessidade de apurar se estão presentes as condições que autorizem a formalização do TAC.

Art. 6º. A recomendação ou o requerimento para celebração do TAC, deverá conter, necessariamente:

I - A qualificação completa das partes;

II - A descrição pormenorizada dos fatos ou das condutas e os fundamentos que motivaram a sua proposição;

III - A proposta concreta e detalhada para a correção das práticas apontadas, especificando-se as obrigações de pagar, de fazer ou não fazer a serem assumidas, e de ressarcir os prejuízos financeiros, caso estes tenham ocorrido;

IV - O cronograma de execução e/ou de implementação das medidas propostas, com metas a serem atingidas;

V - A vigência do termo de compromisso.

Parágrafo único. No caso do inciso III, do artigo 5º, o requerimento deverá conter a confissão dos fatos.

Art. 7º. Cabe ao Prefeito Municipal firmar o TAC com o servidor público, ouvida previamente, a Procuradoria Municipal em relação a legalidade do ato.

Art. 8º. Os processos administrativos de TAC deverão ser instruídos, no mínimo, com:

- I – A recomendação ou o requerimento para celebração do TAC;
- II – O parecer jurídico acerca da legalidade do ato;
- III – Manifestação conclusiva do Prefeito Municipal sobre a conveniência de ser firmado o TAC.

Art. 9º. São requisitos essenciais da minuta de TAC:

- I - Qualificação do(s) envolvido(s);
- II - Autoria e materialidade da infração, demonstradas de forma inconteste;
- III - Objeto e fundamentos de fato e de direito para a sua efetivação;
- IV - Descrição das obrigações assumidas, compreendendo, de acordo com o caso concreto, dentre outros:
 - a) reparação do dano causado;
 - b) retratação do servidor interessado;
 - c) participação em cursos visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;
 - d) cumprimento de metas de desempenho;
 - e) sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada;
- V - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações;
- VI - a forma de fiscalização da sua observância;
- VII - a fixação do valor da multa ou outra penalidade a ser aplicada no caso de descumprimento total ou parcial do termo de compromisso;
- VIII - declaração de ciência do compromissário de que o descumprimento integral ou parcial das obrigações assumidas implicará imediata aplicação das penalidades descritas no termo;
- IX - os efeitos legais do termo.

Parágrafo único. O prazo de cumprimento do termo de Ajustamento de Conduta não poderá ser superior a 02 (dois) anos e seu descumprimento configura inobservância de dever funcional.

Art. 10. O acompanhamento da execução do TAC será feito pelo Secretário Municipal e/ou chefia imediata onde o servidor estiver lotado.

Art. 11. O TAC celebrado junto a servidor público, será registrado nos seus assentamentos funcionais, cancelando-se esse registro após o decurso de 02 (dois) anos a partir da data estabelecida para o término de sua vigência.

Parágrafo único. Declarado o cumprimento das condições do TAC pelo Secretário Municipal e/ou chefia imediata onde estiver lotado o servidor público, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste.

Art. 12. O processo de celebração do TAC deverá ser encaminhado à Secretaria da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a qual incumbirá ter o registro de todos os TACs celebrados, seus cumprimentos e descumprimentos, a qual poderá solicitar informações a respeito da execução destes aos Secretários Municipais.

Art. 13. Após a celebração do TAC, será publicado extrato no Diário Oficial do Município contendo:

- I – o número do processo;
- II – as iniciais do servidor público celebrante e matrícula funcional;
- III – a descrição genérica do fato; e
- IV – as condições de cumprimento do acordo e a cláusula penal estipulada.

§ 1º. A celebração do TAC será comunicada ao Secretário Municipal e/ou chefia imediata do agente público, com o envio de cópia do termo, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento.

§ 2º. Declarado o cumprimento das condições do TAC pelo Secretário Municipal e/ou chefia imediata do agente público, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste.

Art. 14. Durante o período de cumprimento do TAC não corre prazo prescricional.

Art. 15. A celebração do TAC suspenderá o processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Art. 16. O TAC não inibe, limita ou veda quaisquer providências ou medidas de controle e fiscalização, bem como aplicação de sanção decorrente de outros fatos, por parte da Administração Pública Municipal na qual se efetivou.

Art. 17. Sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas no TAC, o descumprimento do termo acarretará no prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

Art. 18. O descumprimento do disposto no TAC sujeita o compromissado ao pagamento de multa ou outra penalidade, fixada no próprio TAC, a ser aplicada pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo de outras cominações civis, penais e administrativas previstas em lei.

§ 1º. A multa de que trata o *caput* deste artigo será fixada levando-se em consideração a gravidade e natureza da infração, a vantagem auferida, a extensão do dano causado à Administração e a condição econômica do compromissado.

§ 2º. O produto da arrecadação da multa reverterá à Fazenda Municipal.

Art. 19. Na hipótese de atraso ou descumprimento das obrigações contidas no TAC, o Secretário Municipal e/ou Chefia Imediata deverá:

I - intimar o compromissado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a multa prevista no termo, ou apresentar defesa sobre os motivos do seu descumprimento;

II - emitir Certificado de Descumprimento, caso não apresentadas ou consideradas improcedentes as alegações do servidor, informando que será dada continuidade a todos os procedimentos sancionatórios relacionados com o compromissado, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis;

III - comunicar ao compromissado quanto à emissão de Certificado de Descumprimento, fixando-lhe prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da intimação correspondente, para o pagamento do valor da multa prevista no TAC, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Parágrafo único. O Certificado de Descumprimento do TAC é o instrumento pelo qual a Administração caracteriza o inadimplemento do compromisso celebrado TAC e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da Lei.

Art. 20. O descumprimento do TAC impedirá a celebração de novo termo, sobre qualquer objeto, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Certificado de Descumprimento do termo inadimplido.

Art. 21. Cabe à Secretaria da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a tramitação do processo administrativo de recomendação ou requerimento do TAC ou a outro setor dentro da Administração Municipal a ser designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 22. Uma vez que os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e seu(s) Secretário(s) desempenham funções de maior grau de responsabilidade, serviços extraordinários ou outros não decorrentes de seu cargo, para os quais não há necessidade de criação de um cargo de Provimento em Comissão, conforme termos do item 12, art. 13 da Lei Municipal nº 1.252/2015, estes farão jus ao recebimento da função gratificada denominada “FG-05”, constante do Quadro IV – TABELA DE GRATIFICAÇÕES, independentemente de outras gratificações ou TIDE, sem que seja computada a concessão dessas gratificações na quantidade existente em referida tabela.

Art. 23. Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará outras restrições à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, bem como matérias não tratadas neste Código.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, terça-feira, 05 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

Publicado por:

João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4713DBC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

I – OBJETO:

Contratação de empresa de áudio visual para estrutura de som, iluminação e painel para apresentações artísticas no dia 09 de maio de 2026, com início às 16h00min na Feira da Cultura, realizada no Parque dos Imigrantes, a qual contará excepcionalmente com exposição dos kiwicultores.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a contratação de empresa especializada em serviços de áudio visual, compreendendo estrutura de sonorização, iluminação e painel, para as apresentações artísticas a serem realizadas no dia 09 de maio de 2026, com início às 16h00min, no âmbito da Feira da Cultura, realizada no Parque dos Imigrantes, justifica-se pela necessidade de assegurar condições técnicas adequadas à execução da programação cultural prevista para o evento, o qual contará, excepcionalmente, com a participação dos kiwicultores do Município.

A Administração Municipal instituiu, no início do exercício de 2026, o Regimento Interno da Feira Cultural e da Rota do Turismo, iniciativas voltadas à promoção do turismo local, ao fortalecimento da identidade cultural e ao incentivo direto aos empreendedores locais. A Feira da Cultura consolidou-se como importante espaço de exposição e comercialização de produtos de artesanato, produtores rurais e demais empreendedores, promovendo lazer, integração social e valorização da economia local.

Na data mencionada, haverá participação especial dos tradicionais produtores de kiwi do município, que, historicamente, realizavam a exposição de seus produtos na Kiwi Fest. Entretanto, em razão de decisão administrativa, referido evento não será realizado no presente ano, circunstância que reforça a importância da Feira da Cultura como alternativa para garantir visibilidade, escoamento da produção e manutenção da atividade econômica desses produtores.

Esclarece que o cancelamento da Kiwi Fest se por decisão administrativa a menos de um mês, o que inviabilizou um planejamento prévio para a contratação do presente objeto por pregão, desta forma, sendo necessária a adoção das presentes medidas.

Nesse contexto, a programação cultural contará com apresentação artística locais e regionais. A realização do show demanda, imprescindivelmente, a disponibilização de estrutura adequada de som, iluminação e suporte visual, sob pena de comprometimento da qualidade do evento, da segurança dos participantes e da efetividade das ações planejadas.

Assim, a contratação da estrutura de áudio visual revela-se indispensável para viabilizar a execução técnica das apresentações artísticas, potencializando a atração de público, ampliando o fluxo de visitantes e, consequentemente, fortalecendo o comércio local e as vendas dos expositores, em especial dos produtores de kiwi.

Dessa forma, a presente contratação está diretamente alinhada aos objetivos institucionais da Administração, contribuindo para o fomento à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento econômico local, ao mesmo tempo em que assegura a adequada realização do evento e a valorização dos produtores e empreendedores do Município.

Para viabilizar a programação cultural, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação reveste-se de tramitação prioritária, tendo em vista o cancelamento da tradicional festa anteriormente prevista no calendário municipal, o que demandou a adoção imediata de medidas alternativas por parte da Administração para não prejudicar os produtores locais, especialmente os kiwicultores, que dependiam do evento para exposição e comercialização de seus produtos.

Diante desse cenário superveniente, tornou-se necessária a readaptação da programação por meio da realização da Feira da Cultura em data próxima, exigindo a contratação célere de estrutura de áudio visual indispensável à realização das apresentações artísticas já planejadas.

Assim, a urgência decorre da necessidade de garantir a continuidade das ações de fomento à economia local, evitar prejuízos aos produtores e assegurar o interesse público, não havendo tempo hábil para a realização de procedimento licitatório ordinário, o que justifica a adoção de medida excepcional nos termos da legislação vigente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **JAMES VINICIUS PORTELA DA LUZ, CNPJ: 13.354.044/0001-61**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

44 02.002.04.695.0003.2.005.3.3.90.39.1000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:9EF34A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

I – OBJETO:

Contratação da empresa detentora da representação exclusiva do músico Darvin Antônio de Lima, para a realização de uma apresentação artística em evento promovido pelo Município de Mallet a ser realizado no dia 09 de maio de 2026, com início às 16h00min e duração de 4h00min (quatro horas) na Feira Cultural.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, no dia 09 de maio de 2026, data prevista para a realização do evento, haverá participação especial dos tradicionais produtores de kiwi do Município, segmento que possui relevância histórica, cultural e econômica para Mallet, reconhecida nacionalmente como a “Capital do Kiwi”, com cadeia produtiva local vinculada à identidade da comunidade e à promoção do turismo regional. Esses produtores, que historicamente encontram espaço de visibilidade e comercialização em eventos temáticos do calendário municipal, terão na Feira da Cultura uma oportunidade estratégica de exposição de seus produtos, de aproximação com consumidores e de fortalecimento da agricultura local.

Contudo, em razão de decisão administrativa de gestão, a Kiwi Fest não será realizada no presente ano, o que torna ainda mais relevante a utilização da Feira da Cultura como alternativa institucional para assegurar continuidade à promoção da produção local e à valorização dos produtores rurais do Município. Nesse contexto, a realização de programação cultural atrativa associada à presença dos expositores revela-se medida apta a ampliar o fluxo de visitantes, estimular a circulação de pessoas no evento e favorecer a comercialização dos produtos, contribuindo para a manutenção da atividade econômica e para a preservação de tradição fortemente enraizada na realidade Malletense.

No âmbito da programação cultural promovida pelo Município, a contratação de apresentação artística revela-se medida apta a ampliar a atratividade do evento, fomentar a participação popular e contribuir para o fortalecimento das ações institucionais voltadas à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento local, conforme já demonstrado no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente demanda. Nesse cenário, optou-se pela contratação da apresentação musical da empresa 22.908.112 DARVIN ANTONIO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 22.908.112/0001-88, responsável pela realização do show artístico do cantor Darvin, considerando a compatibilidade da atração com a proposta cultural do evento e com o interesse público buscado pela Administração.

Dessa forma, a contratação justifica-se não apenas pela relevância artística da atração, mas também pelo seu potencial de mobilização social, de incremento do fluxo de público e de valorização da programação municipal, mostrando-se adequada aos objetivos institucionais do evento a ser promovido pela Secretaria de Administração. Para viabilizar a programação cultural, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico e a natureza subjetiva envolvida na escolha da atração cultural pretendida.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **22.908.112 DARVIN ANTONIO DE LIMA, CNPJ: 22.908.112/0001-88**, a escolha da apresentação artística decorre de análise prévia que considerou a compatibilidade do espetáculo com o orçamento disponível, bem como a adequação do estilo musical do cantor Darvin ao perfil cultural do Município e à proposta da Feira da Cultura, voltada à valorização de artistas locais e regionais.

No caso específico, a opção pelo músico Darvin Antônio de Lima fundamenta-se na sua atuação como artista local com reconhecimento junto à população Malletense e em municípios vizinhos, o que evidencia aclamação pelo público regional e aderência ao gosto musical predominante na comunidade.

A contratação dar-se-á diretamente com o próprio artista, empresário individual 22.908.112 DARVIN ANTONIO DE LIMA, inscrito no CNPJ sob nº 22.908.112/0001-88, que responde pela produção e execução do espetáculo, não havendo intermediação por empresário exclusivo.

O músico apresenta repertório alinhado à realidade sociocultural local, com ênfase em gêneros de forte identificação regional, o que contribui para atrair público, fortalecer o sentimento de pertencimento da população e incrementar a participação da comunidade na Feira da Cultura.

A contratação proposta também se mostra adequada sob a perspectiva da economicidade, uma vez que o cachê apresentado, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), inclui músicos, despesas de logística e aluguel de som, compondo pacote compatível com a realidade orçamentária municipal.

Dessa forma, a contratação do músico Darvin Antônio de Lima revela-se adequada e estratégica, tendo em vista seu potencial para atrair público, reforçar a identidade cultural local, valorizar a produção regional e contribuir para o sucesso da Feira da Cultura, atendendo de forma eficiente aos objetivos institucionais delineados no Estudo Técnico Preliminar.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

44 02.002.04.695.0003.2.005.3.3.90.39.1000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:43268975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SETOR DE TRIBUTAÇÃO EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do art. 91, I do Código Tributário Municipal e art.4º, IV do Decreto nº 775/2025, ficam os contribuintes e seus sucessores **NOTIFICADOS** quanto à inscrição em dívida ativa dos créditos tributários de **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**.

A presente notificação **abrange o exercício de 2021 e demais anos consolidados na respectiva Certidão de Dívida Ativa (CDA)**.

Caso o débito total não seja quitado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Nome:	Natureza Tributária:	Inscrição CDA:
ESPÓLIO DE ANTONINA DUTKOWSKI	IPTU	49/2026
ESPÓLIO DE JOANA LOPACINSKI	IPTU	47/2026
ESPOLIO DE JOAO DŁUGOSZ	IPTU	51/2026
PAULO ROBERTO RODRIGUES	IPTU	53/2026
DIRCEU NOS	IPTU	43/2026
ESPOLIO DE ARLINDO MEDEIROS DO CARMO	IPTU	45/2026
AGRO FLORESTAL SEPAC LTDA	IPTU	394/2026
EDUARDO TARCZEWSKI	IPTU	401/2026
GILMAR LESEUX CEZAR	IPTU	39/2026
ESPOLIO DE ADÃO SOBOCINSKI	IPTU	46/2026
HORST RICARDO PEUKERT	IPTU	399/2026
ESPOLIO DE JULIO H. WAGNER	IPTU	509/2026
ANDRESSA A M DA ROCHA MOREIRA	IPTU	50/2026
WAGNER WAGNER & CIA LTDA	IPTU	505.2026 e 506/2026

Transcorrido o prazo sem manifestação, o envio das Certidões de Dívida Ativa para a recuperação de crédito por meio de protesto extrajudicial será realizado independentemente de nova notificação conforme determinado no art.5º do Decreto nº 755/2025.

Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Tributação, 04 de maio de 2026.

MARCELO MARCINIUK

Responsável pela Secretaria da Fazenda

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal De Mallet/PR

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:0DD42955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065//2026

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

CONTRATADA: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** CNPJ 79.788.766/0001-32, domiciliada à Rua Nápoles, 149, Térreo, bairro Atuba, no município de Colombo, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, **VALDEMAR ÁBILA**, CPF 088.856.219-53, residente à Rua Clóvis Bevilacqua, nº 420, apto 501, bairro Cabral, no município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, visando à aquisição de kits de materiais didáticos-escolares destinados ao atendimento dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 131.219,00 (cento e trinta e um mil duzentos e dezenove reais)**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **90 (noventa) dias após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:

Felipe Zolondek

Código Identificador:95C609C8

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE

2ª ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2.026 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, com início às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Pessoa, 909, Centro, município de Mallet/PR, foi realizada audiência pública presencial e de forma *online* sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores com o objetivo de apresentar o Projeto de Lei número vinte e um de dois mil e vinte e seis da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de dois mil e vinte e sete, onde estiveram presentes: Prefeito Municipal - Sr. Predro Kowalczyk, Regiana Bocianoski, Marli Polak e Fabiano Grzeszczyszyn – Contadores, Simone Polak – Controle Interno, Mariane Aparecida Grenteski Assessor Jurídico, Luciano Dilay e Leticia Cabral – setor administrativo da Prefeitura Randria Volkman – setor administrativo da Câmara. Com a presença do contador Fabiano Grzeszczyszyn que conduziu a apresentação em Power Point informando que o processo orçamentário se divide em elaboração da

lei do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei de orçamento anual. Orientou ainda que as audiências públicas estão dispostas no artigo quarenta e oito, parágrafo único da lei de responsabilidade fiscal. Informou que existem regras na LDO para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e determina o nível de equilíbrio geral entre as receitas e despesas além de dar prévio conhecimento ao poder legislativo das atividades que serão desenvolvidas pelo poder executivo através das metas desejadas. Explicou que o total de receitas correntes para o ano de dois mil e vinte e sete foram previstas no valor de R\$ 86.616.190,98 (oitenta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, cento e noventa reais e noventa e oito centavos), enquanto as despesas foram estimadas no mesmo montante. Não havendo mais nada, a audiência pública foi encerrada às 10h. Eu Marli Polak que lavrei o presente em uma página, que lido e achado conforme, vai assinada por mim e demais presentes ao ato.

Publicado por:

Marli Polak

Código Identificador:EA357E52

SECRETARIAS MUNICIPAIS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL Nº 002.001/2026 – PSS 001/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
EDITAL Nº 002.001/2026 – PSS 001/2026

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso IX do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 1.330/2017, nº 1339/2018 e Decreto Municipal nº 461/2017, faz saber a todos os interessados e a comunidade em geral:

1. Homologa as inscrições dos candidatos a **AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE**, abaixo relacionados, que atenderam todos os requisitos previstos no item 2.7 do Edital 001.001/2026 – PSS 001/2026:

Nº	Nome	CPF
01	ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	064.272.829-13
02	CRISTINA ZIELINSKI	089.818.239-52
03	DIANA MIRANDA	070.861.909-69
04	ELIS MARINA ZANDONAI	111.520.649-40
05	FRANCIELLE APARECIDA WENGIEIN	064.289.029-31
06	JOCIELE INES SZMIL	127.939.839-69
07	JOSLAINE DE SOUZA SANTOS	100.711.739-78
08	LARESSA DANIELI OLINKE	093.406.769-47
09	LEONARDO KROIN	086.688.639-75
10	LILIANE INES KOSLOVSKI	080.126.499-50
11	LURDES DE FATIMA LUCINDO	772.614.459-91
12	MARIANE HELENA MONCZAK	114.983.209-61
13	MICHELE DE FATIMA GUIMARAES	122.161.039-26
14	SOLANGE PREIDUM KOLODA	943.757.809-59
15	SUZAMARA PADILHA	044.186.349-32
16	VITORIA FERRARI SANTANA	150.947.309-24

2. Homologa as inscrições dos candidatos a **CUIDADOR RESIDENTE**, abaixo relacionados, que atenderam todos os requisitos previstos no item 2.7 do Edital 001.001/2026 – PSS 001/2026:

Nº	Nome	CPF
01	ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	040.538.869-10
02	CLAUDETE RODRIGUES	055.956.779-02
03	CLEISY FERRARI	042.908.589-37
04	CRISTIANO SANTOS FERNANDES	503.844.229-34
05	EDINEIA MARIA DEMKEWICZ	088.028.529-01
06	ELIANE DA SILVA BRAGA DE PAULA	069.499.529-02
07	FATIMA KURZYDLOWSKI	122.565.169-70
08	FRANCIELE APARECIDA WACHOVICZ	145.181.579-40
09	IRENE FOLWARNY	051.641.709-65
10	KAIANE FERREIRA DA SILVA	089.488.509-03
11	KARINA FERREIRA DA SILVA	089.488.519-77
12	MICHELE WLODARCZYK	039.776.449-98
13	PATRICIA MIRANDA CHEPERNATE	122.558.219-90
14	TALIA MARA PRZBYSZ	104.468.299-00

3. Candidatos a **AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE**, com inscrições **INDEFERIDAS**:

Nome	CPF	Situação
JOCIELE APARECIDA WIERZBICKI	093.032.339-48	Não realizou o protocolo utilizando o assunto "INSCRIÇÃO - PSS 001/2026 - CUIDADOR RESIDENTE" ou "INSCRIÇÃO - PSS 001/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE", conforme descrito no item 2.1 do edital de PSS 001/2026.
LINDAMIR AMANTINO DO NASCIMENTO GLUZ	049.981.779-66	Não realizou o protocolo utilizando o assunto "INSCRIÇÃO - PSS 001/2026 - CUIDADOR RESIDENTE" ou "INSCRIÇÃO - PSS 001/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE", conforme descrito no item 2.1 do edital de PSS 001/2026.

4. Candidatos a **CUIDADOR RESIDENTE**, com inscrições **INDEFERIDAS**:

Nome	CPF	Situação
VANESSA OTAVIO KOCSIS	077.658.559-21	Não realizou o protocolo utilizando o assunto "INSCRIÇÃO - PSS 001/2026 - CUIDADOR RESIDENTE" ou "INSCRIÇÃO - PSS 001/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE", conforme descrito no item 2.1 do edital de PSS 001/2026.
LUCILENE JACINTA STACIAK BAIK	049.647.439-18	Não atendimento ao item 2.7 letra C

5. Candidatos desclassificados por descumprimento do prazo para inscrição (Item 2.1 do edital):

Nome	CPF
ANA ROSELI KARWOSKI	087.173.579-26
EDUARDA KRINSKI	134.616.069-44
KAMILA JURASZECK	093.376.329-85

Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet - PR, 05 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO EXAMINADORA

BIANCA BURLINSKI
Presidente

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Secretário

DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Membro

MÁRCIA ADRIANA MARTINS
Membro

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BECDD7EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
EXECUÇÃO

Processo Administrativo nº: 050/2024
Dispensa de Licitação nº 037/2024
Contrato nº 056/2024

Ao quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A** inscrita no CNPJ sob n. 90.180.605/0001-02 com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo representante legal **MARCELO WAIS**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 7009036166, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 632.005.380-15 residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre – RS, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 10 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor total anual previsto fica reajustado na importância no valor total de **R\$ 2.720,31 (dois mil, setecentos e vinte reais e trinta e um centavos)**, nos termos da cláusula 6.4 do contrato 056/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3508F08E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
1º TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DE
OBJETO

1º TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DE
OBJETO

CONTRATO N. 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2025

Ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro de 2026, **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado **IVALDO ANTONIO DA SILVA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 13.291.853/0001-71 com sede na Rua Mario Benedetti, n. 544, Jardim Esplanada, na cidade de Mandaguari - PR, representada neste ato pelo representante legal **IVALDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n. 5833306, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 026.216.704-23, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR, todos representados conforme documento

de identificação inserido nos autos, firmam o presente Termo Aditivo de Execução e Valor, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e suas disposições, em especial o art. 124, inciso I, alínea “b”, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO E DO VALOR

Fica aditivado o aumento qualitativo do valor original do contrato no valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) que representa um acréscimo de aproximadamente de 1,85% do valor do contrato original.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS DE COZINHA Recarga de gás de cozinha de 13 kg.	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00

Valor total aditivado: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 26 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5492C80D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2024
CONTRATO N. 006/2024**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **INFORCOPIAS IMACULADO CORAÇÃO LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob n. 01.322.444/0001-06 com sede na Rua Vereador Tertuliano Guimaraes Junior, n. 968, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **LAERCIO BERNARDINELLI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 10.581.269-9, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 030.545.718-74, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 22 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor total anual pago fica reajustado na importância de **R\$ 14.090,28 (quatorze mil, noventa reais e vinte e oito centavos)**, nos termos da cláusula 6.4 do contrato 006/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 23 de abril de 2026.

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9E4DEF2B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2024
CONTRATO N. 008/2024**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na rua Rocha Pombo, nº 233, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do PR, representada neste ato pelo representante legal **LADMO DA SILVA MIKSZA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n. 8.055.869-4, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 026.487.809-47, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 22 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor total anual previsto fica reajustado na importância de **R\$ 18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais)**, sendo o valor de **R\$ 6,48 por litro**, nos termos da cláusula 6.4 do contrato 008/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7DB80092

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
EXECUÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2024
CONTRATO N. 005/2024

Ao décimo quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **BIANCONI E HOFFMANN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n. 11.016.159/0001-10, com sede à Rua Miguel Couto nº 300, Jardim Esplanada, na Cidade de Mandaguari, representada neste ato pelo representante legal **ALAN CESAR BIANCONI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 9.289.609-9, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 045.145.129-58, residente e domiciliado, na cidade de Mandaguari – PR, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 14 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor pago por quilo fica reajustado na importância de **R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos)**, nos termos da cláusula 6.4 do contrato 005/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:30EDDE0F

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA N.º 22/2026-DP

PORTARIA N.º 22/2026-DP

Ementa: Concede férias, a servidor da FAFIMAN e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora da FAFIMAN, senhora MARIA APARECIDA VASCONCELOS GONÇALVES, ocupante do cargo de BIBLIOTECARIO, matrícula n.º 100303, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Biblioteca.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 02/04/2025 à 01/04/2026 e gozadas no período compreendido entre os dias 04/05/2026 a 02/06/2026, retornando o servidor às suas atividades no dia 03/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de maio de 2026.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de maio de 2026 (05/05/2026).

JOSE NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:03DB28B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 213/2026 - INSTITUI A COMISSÃO GESTORA
PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 213/2026

Súmula: Institui a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Mandaguari e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Nº 15.388, de 14 de abril de 2026 que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o período de 2026 a 2036;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação (PNE) constitui referência para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação do Sistema Nacional de Educação, em regime de colaboração com os entes federados, com vistas à definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, a fim de assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, mediante ações integradas entre os poderes públicos das diferentes esferas federativas;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no Município de Mandaguari, visando à melhoria da qualidade e à garantia do acesso à educação para todos;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, destinado a assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais e a melhoria da educação no Município;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação resulta de processo coletivo, construído com a participação da sociedade civil organizada, dos movimentos sociais e do poder público, sendo

necessário, para além de sua elaboração, aprovação e publicação, organizar os procedimentos de sua implementação, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação constituem processo contínuo e articulado, contribuindo para o alcance das metas propostas, a identificação de lacunas e a realização de eventuais ajustes, conferindo ao Plano Municipal de Educação caráter flexível para atender às demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar o apoio técnico e administrativo necessário às ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Mandaguari;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Presidente;

Vice-Presidente;

Secretário Executivo;

II – 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;

V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – 1 (um) representante da sociedade civil organizada;

IX – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Mandaguari:

I - Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);

II - Promover a participação da comunidade na elaboração do Plano Municipal de Educação, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;

III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica na realização de estudos e análises estatísticas sobre a realidade educacional do município;

IV - Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;

V - Acompanhar a implementação e avaliação do Plano Municipal de Educação.

VI – Organizar e acompanhar os procedimentos de elaboração do texto-base da proposta de lei do Plano Municipal de Educação do município de Mandaguari;

VII – Propor políticas mediante amplo e qualificado debate sobre a proposta do Plano Municipal de Educação, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas e sugerir objetivos, metas e estratégias;

VIII – Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, controle e monitoramento, analisa-los e, se necessário, propor medidas aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;

IX – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos quando necessário;

X – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do Plano

Municipal de Educação, com vistas a dar publicidade aos resultados da educação municipal;

XI – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo este ser revisto, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e a organização das informações educacionais, incluindo aquelas relativas aos indicadores dos planos em vigência, bem como sistematizar as discussões voltadas à formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Mandaguari por meio da Secretaria Municipal de Educação designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Gestora Municipal na elaboração do Plano Municipal de Educação decenal.

Art. 6º A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e as metodologias que favoreçam os processos de participação da comunidade, bem como as discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e as estratégias. Será responsável, ainda, por sistematizar todas essas contribuições em um texto-base. Esse documento servirá como referência para que o Poder Executivo elabore o Projeto de Lei do novo Plano Municipal de Educação, a ser encaminhado posteriormente encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 7º O trabalho da Comissão Gestora e da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação constitui serviço público relevante e não implicará remuneração aos seus membros.

Art. 8º Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a expedir instruções normativas para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 9º As despesas necessárias à execução deste decreto ficam condicionadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:77038084

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 218/2026 - REVOGA O DECRETO Nº 212/2026 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)

DECRETO Nº. 218/2026

Súmula: Revoga o Decreto nº 212/2026 que nomeia membros da Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação formal dos atos administrativos à ordem lógica de sua edição;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 212/2026 promoveu a nomeação de membros para a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação antes da formal instituição da referida Comissão;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela administrativa, que permite à Administração rever seus próprios atos;

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica integralmente revogado o Decreto nº 212/2026 de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:F27B22A0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 219/2026 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)

DECRETO Nº. 219/2026

Súmula: Nomeia membros da Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Presidente: Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini

Vice-presidente: Graciette Cristina Gomes Gracino Magon

Secretário Executivo: Leila Cristina de Medeiros Capel

II - Representantes do Fórum Municipal de Educação:

Gisele Silva Bengozi

III - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Livia Cristina Felício Sgubin

VI - Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB:

Simone Lourenço de Souza Oliveira

V - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Dulcirene Glória Pereira da Silva

VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Ingrid Bocalete de Freitas

VII - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Alisson Pavan Lopes Barboza

VIII - Representante da Sociedade Civil Organizada:

Lucas Renan Romagnolo de Andrade

IX – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Gabriela Nunes Tavares

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:0A6E1824

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 220/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 220/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98196	DENIS RODRIGUES MACHADO	Técnico De Enfermagem Temporário	10/04/2025	28/04/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha

Código Identificador:D4C06A9D

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 4483/2026 - AUTORIZA A FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SEUS EMPREGADOS PÚBLICOS

Lei Ordinária Nº 4483/2026

Ementa: Autoriza a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN a conceder reposição salarial aos seus empregados públicos, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN autorizada a conceder a todos os professores, empregados comissionados e funcionários técnico-administrativo, reposição salarial de 3,90% (três vírgula noventa por cento) a incidir sobre os seus vencimentos e proventos, exceto aos cargos de diretor e vice diretor, os quais não terão reposição salarial.

Art. 2º Esta Lei possui efeitos retroativos à primeiro de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E94DF9A6

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 4484/2026 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº 3.408/2020, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS

Lei Ordinária Nº 4484/2026

Ementa: Altera a redação do art. 4º da Lei nº 3.408/2020, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei nº. 3.408/2020, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de Mandaguari, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS *será composto por representantes do Poder Público, da sociedade civil organizada, entidades e instituições privadas ligadas ao setor agropecuário no Município e cooperativas de crédito privado, observada a seguinte composição:*

I – Representantes do Poder Público:

1 representante titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e 1 representante suplente;

1 representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e 1 representante suplente;

1 representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão e 1 representante suplente;

1 representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e 1 representante suplente;

1 representante titular do IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural e 1 representante suplente;

1 representante titular da ADAPAR-Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e 1 representante suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 3 representantes titular da sociedade civil, sendo produtores e/ou produtoras rurais atuantes em diversos setores da cadeia produtiva e 3 representantes suplentes;

III – Representantes de entidades, instituições privadas ligadas ao setor agropecuário e cooperativas de crédito rural:

1 representante titular do Sindicato Rural Patronal e 1 representante suplente;

1 representante titular de Cooperativa de Crédito Rural e 1 representante suplente;

1 representante titular da Associação dos Cafeicultores e 1 representante suplente;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3F86EE50

LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.26/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI	02.194.783/0001-17	R\$ 9.284.630,44

Mandaguari (PR), 05 de maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:098C8002

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.426.310/0001-54, com endereço na RUA SANTOS DUMONT, CENTRO, CEP: 87302-070, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 77545230949.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 9.410,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
Cirurgica Itamaraty Comercial-EIRELI

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:130DAD3D

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no

CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.116.717/0001-02, com endereço na RUA DAS AZALÉIAS, 374, JARDIM PARQUE DO HORTO, CEP: 87060-307, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 048.260.599-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 33.540,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Cirurgica Prime LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:93DFE4A8

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.327.892/0001-56, com endereço na RUA IRMÃO CIRILO, 1790, JARDIM SEMINARIO, CEP: 85605-575, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI**, inscrito no CPF sob o nº. 031.204.649-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 2.832,74.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI
Claudete Dos Santos Possamai & CIA LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8F6CA239

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.386.283/0001-13, com endereço na RUA JOSÉ FRARON 155, Fraron, CEP: 85503-320, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, inscrito no CPF sob o nº. 396.067.919-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 60.137,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO VARNIER
Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:704F9C5D

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.093.678/0001-85, com endereço na RUA PEDRO SOARES, 299, VILA ISABEL, CEP: 85504-317, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **FABIO EMANUEL REBONATO**, inscrito no CPF sob o nº. 046.973.639-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 20.090,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

FABIO EMANUEL REBONATO

F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:AECDD021

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.889.035/0001-02, com endereço na R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115, Loteamento Rubens Derks, CEP: 99706-250, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JHONATAN BONI**, inscrito no CPF sob o nº 016.789.820-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 2.852,75.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

JHONATAN BONI

Inovamed Hospitalar LTDA

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:803E5F3F

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 94.389.400/0001-84, com endereço na Rsc 287, Km 109+500, S/N, INDUSTRIAL, CEP: 96880-000, na cidade de Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo

seu representante legal, o Senhor **GUIDO ADAO LAMBERT**, inscrito no CPF sob o nº. 218.793.970-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 8.795,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

GUIDO ADAO LAMBERT

M C W Prod Medicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:CFC0A2D9

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.485.130/0001-03, com endereço na AV MARINGA, 3592, ATUBA, CEP: 83326-010, na cidade de Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, inscrito no CPF sob o nº. 802.389.809-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 58.533,40.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

ALEXANDRE MAGNO BAREA

Pharma Log Produtos Farmaceuticos LTDA

Publicado por:

Lucas Renan Rocha Kiil

Código Identificador:C522D295

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no

CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.372.020/0001-44, com endereço na AVENIDA NATALINO FAUST, 591, PADRE ULRICO, CEP: 85604-443, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE**, inscrito no CPF sob o nº. 787.101.469-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 10.080,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:93162548

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: A. G. KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.225.947/0001-65, com endereço na RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87, Fraron, CEP: 85503-350, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ADEMIR GREALDO KIENEN**, inscrito no CPF sob o nº. 329.374.669-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 425,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

ADEMIR GREALDO KIENEN
A. G. Kienen & CIA LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:130BF867

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.651.451/0001-85, com endereço na TRAVESSA DOS ESTUDANTES, s/n, PRESIDENTE KENNEDY, CEP: 85605-080, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **EDUARDO ANZILIERO**, inscrito no CPF sob o nº. 062.856.909-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO E CAPACITAÇÃO SOBRE A FISCALIZAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO IBS.

VALOR: 8.360,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

EDUARDO ANZILIERO
IAGP Instituto Aplicado em Gestao Publica LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7CADC5BF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO Nº 48/2025 – CE 01/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO
CONTRATO Nº 48/2025 – CE 01/2025

1º TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 48/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADA: OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 11.504.898/0001-51

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato n.º 48/2025, referente a Acréscimo (quantitativo) consistente em ampliar

o número de serviços de elaboração de projetos, levantamento planialtimétrico e de sondagem para atender as demandas da Secretaria solicitante, o que equivale a 23,64% (vinte e três virgula sessenta e quatro por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor da alteração é de R\$ 101.455,00 (cento e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), passando o valor total da contratação para R\$ 507.275,00 (quinhentos e sete mil duzentos e setenta e cinco reais).

DATA: 04/05/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michael Josiel da Cruz

Código Identificador:D331C6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 147 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
399	Antonio Jair Barbosa	Auxiliar de Tributação	D	E
1807	Carlos Zapzouka	Motorista de Ônibus	C	D
3286	Clayton Cezar hanysz	Motorista Categoria D	D	E
2283	Cristina de Fatima Raganham Muchaki	Auxiliar de Enfermagem	A	B
3438	Daniely Martins de Oliveira Czelusniak	Fisioterapeuta I	C	D
4122	Josue da Roza Coelho	Engenheiro	C	D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:B12B6990

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 180 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **FRANCIELE APARECIDA CARNEIRO**, matrícula 500369, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:CB9AE8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 182 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade, nos termos do art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, em razão do direito adquirido previsto no art. 29 da LC nº 85/2025, à servidora **ZENILDA CARVALHO DOS SANTOS CUBAS**, nascida em 16/03/1964, inscrita no RG SSP/PR sob nº 3.734.527-0 e no CPF sob nº 837.350.899-68, admitida por concurso público no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 01/08/2011, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 2644, com proventos proporcionais no valor de R\$1.942,23 (mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), calculados pela média de 80% das maiores bases de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 85/2025.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Maio de 2026, revogadas as disposições em contrário

Cumpra-se e publique-se.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:E6E35BFA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N.º 002/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026

CONTRATANTE (UASG): 930739

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR

01-OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por meio de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de moveis planejados para a Câmara Municipal Manfrinópolis/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

02-VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 12.259,20 (Doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ATÉ 08/05/2026 às 08h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 08/05/2026 das 09h às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS
SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Câmara Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (0xx46) 3562-1007 e através do e-mail: camaramanfri@live.com

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:32E32293

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 01/2026 Processo Administrativo nº 001/2026
Id contratação PNCP: 02015603000192-1-000005/2026

A Câmara Municipal de Manfrinópolis torna público que foi **homologado** o resultado da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto é a **prestação de serviços de encadernação em capa dura de livros do Legislativo Municipal**.

Empresa vencedora: **53.077.519 FERNANDO OLIVEIRA LUCZINSKI**
CNPJ: 53.077.519/0001-34
Valor total: R\$ 6.675,00
Data da homologação: 04/05/2026.

Manfrinópolis – PR, 04/05/2026.

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:749FE215

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nº001/2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais, após análise do procedimento da **Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, (Id contratação PNCP: 02015603000192-1-000005/2026) cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernação em capa dura de livros do Legislativo Municipal**, conforme especificações constantes no edital, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, adjudicando o objeto à
 1. Empresa Contratada: **53.077.519 FERNANDO OLIVEIRA LUCZINSKI**, pelo valor total de **R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais)**.
 2. Vigência: 12 meses

Manfrinópolis - PR, 04 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
 Presidente

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:BEA356F8

EXECUTIVO MUNICIPAL **LEI Nº 0916/2026 - 05.05.2026**

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 804/2022, com suas alterações posteriores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 20º da Lei Municipal 804/2022, para acrescentar o inciso VII ao artigo 20, com a seguinte redação:

“VII - Departamento dos Direitos da Mulher, tendo como suas competências:

- a) estabelecer as políticas, diretrizes e programas voltados à mulher;
- b) desenvolver e estimular a elaboração de diagnósticos sobre a situação da mulher no Município de Manfrinópolis/PR, formulando ações de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;
- c) formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;
- d) desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
- e) celebrar convênios com a União e Estado visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual;
- f) planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;
- g) convocar e promover, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres;
- h) elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;
- i) promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionados à promoção e defesa dos direitos das mulheres;
- j) Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;
- k) exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A6FD5D0F

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 004/2026 RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

Fundamentado no artigo 74, caput e 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços para a **aquisição de 1(um) veículo tipo SUV, 7 lugares**, zero quilometro, para renovação da frota da Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 52/2026-PMM, oriundo do Pregão Eletrônico nº 11/2026, do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, com consonância com a Lei nº.14.133/2021 e da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 004/2026. **CONTRATADA: TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 01.643.145/0001-73** **VALOR: R\$ 438.000,00** (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

Manguueirinha, 05 de maio de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:01CFB616

LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2026 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **pavimentação poliédrica em estrada rural na Comunidade da Reserva Indígena (6.200 m²), no Município de Manguueirinha-PR, contemplando serviços preliminares com instalação de placa de obra, escavação de valas para drenagem, execução de base e sub-base com colchão e enchimento de argila, contenção lateral, assentamento de pedras irregulares para formação do pavimento, transporte de materiais, implantação de meio-fio com sarjeta, plantio de grama nas áreas laterais e execução de aterros e escavações complementares necessários à conclusão da obra, de modo a suprir a necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Obras Públicas, Planejamento e Projetos.**

DATA E HORA DA ABERTURA: 21 DE MAIO DE 2026 ÀS 09H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 21 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H30MIN;

Local da sessão pública: Sala de Licitações, Prefeitura de Manguueirinha/PR, Praça Francisco Assis Reis nº 1060, CEP 85540.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@manguueirinha.pr.gov.br. Manguueirinha 05 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Wesley Dangui Pinheiro
Código Identificador:D92B4504

PROCURADORIA DECRETO Nº 126, DE 05 DE MAIO DE 2026

Convoca a XIII Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no art. 66, incisos VIII e IX;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância da participação da comunidade na formulação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas de saúde, em observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde — SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da Conferência Municipal de Saúde como espaço democrático de avaliação da situação de saúde e de proposição de diretrizes para a formulação da política municipal de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde, com o tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”, a ser realizada no dia 10 de junho de 2026, com início às 07h30min, no Centro de Eventos Darci Gubert, situado no Município de Manguueirinha, Estado do Paraná.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, competindo-lhes adotar as providências necessárias à organização, divulgação, realização, registro e sistematização dos seus resultados.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde terá por finalidade avaliar a situação de saúde no âmbito municipal e propor diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde, observadas as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde — SUS e à participação social.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XIII Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Manguueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:DDCB184

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 PSS 001/2026

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2026, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2026**, a saber:

Professor de Artes		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
6º	EDINÉIA DA FONSECA	71

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Manguueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.

1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.

2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:

- a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
- b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
- e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Certidão de Nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos;
- i) Declaração de Pessoa com deficiência;
- j) Declaração de Afrodescendente;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
- m) Declaração de não acúmulo de cargo público;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
- o) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- p) Atestado de saúde ocupacional;
- q) Carteira de Motorista (se necessário);
- r) Dois números de telefone;
- s) Declaração de bens.

3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Mangueirinha/PR, 04 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maximiano Augusto Berti Cecura

Código Identificador:93DA2320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 042/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 047/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de licitação nº 013/2026, Processo Administrativo nº 039/2026, firmado com a empresa RR ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o servidor Ademilson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como GESTOR DO CONTRATO nº 047/2026.

Art. 2º

DESIGNAR o senhor Regison Gentil Scotta, matrícula nº 259, ocupante do cargo de Secretário de Turismo e do Desenvolvimento Econômico, como FISCAL DO CONTRATO nº 047/2026.

Art. 3º

São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:

- I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
- II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
- III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
- V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
- VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
- VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;

VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 4º

São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:

- I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
- II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
- IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
- V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º

Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 de maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:7C326D95

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por Menor Valor: nº013/2026

Processo Administrativo: nº 039/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa por Menor Valor, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a locação de estruturas de palco, painel de LED, sistema de sonorização, tendas, serviços de segurança, brinquedos recreativos e jogos de mesas com cadeiras destinados à realização do evento “1º Festival da Família”, a ser promovido pelo Município de Marilena, Estado do Paraná, nos dias 09 e 10 de maio de 2026, por intermédio da Secretaria de Turismo, conforme Convênio nº 242/2026.

Seguindo o previsto art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, É dispensável a licitação para a contratação que envolva compras, outros serviços e locações, quando o valor estimado da contratação não ultrapassar o limite legal estabelecido, desde que não haja fracionamento da despesa e sejam observadas as demais exigências legais..

Data da Publicação no Diário Oficial: 06/05/2026.
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de estruturas de palco, painel de LED, sistema de sonorização, tendas, serviços de segurança, brinquedos recreativos e jogos de mesas com cadeiras destinados à realização do evento “1º Festival da Família”, a ser promovido pelo Município de Marilena, Estado do Paraná, nos dias 09 e 10 de maio de 2026, por intermédio da Secretaria de Turismo, conforme Convênio nº 242/2026.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Marilena-PR, 05 de maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:8B228E74

COMPRAS E LICITAÇÕES

DECRETO Nº 168/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a locação de estruturas de palco, painel de LED, sistema de sonorização, tendas, serviços de segurança, brinquedos recreativos e jogos de mesas com cadeiras destinados à realização do evento “1º Festival da Família”, a ser promovido pelo Município de Marilena, Estado do Paraná, nos dias 09 e 10 de maio de 2026, por intermédio da Secretaria de Turismo, conforme Convênio nº 242/2026.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2026, em favor da empresa: **RR ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **42.901.319/0001-38**, com sua proposta no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:38786A7F

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: RR ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.901.319/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, PAINEL DE LED, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRINQUEDOS RECREATIVOS E JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO “1º FESTIVAL DA FAMÍLIA”, A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO DE 2026, POR INTERMÉDIO DA

SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME CONVÊNIO Nº 242/2026.

VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Fontes de Recursos:

168 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 05 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador:F266FE19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 167/2026

De 05 de Maio de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **SILVANIA CARDOZO DE BARROS**, portadora do CPF nº XXX.810.959-XX, para ocupar o cargo de agente **ZELADOR(A)**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 05 de Maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amaurino Alves Correia

Código Identificador:C3926430

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 163/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada do Cargo de Provimento Efetivo, a partir do dia 04 de Maio de 2026, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO
LORENA MARTIN LOPES	xxx.156.908-xx	PROFESSOR(A)

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:3939D885

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026**

PSS 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): ANDREIA NICOLAU MACEDO – CPF/MF: xxx.954.389-xx

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.**

.VALOR: R\$3.242,00 (tres mil, duzentos e quarenta e dois reais), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano.. Marilena/PR, 04 de Maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:B0205A28

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026**

PSS 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): LORRANE JESUS DOS SANTOS – CPF/MF: xxx.640.329-xx

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **TECNICO EM SAUDE BUCAL.**

.VALOR: R\$1.891,99 (hum mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano.. Marilena/PR, 04 de Maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:FCF5C4B9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026**

PSS 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): SILVANIA CARDOZO DE BARROS – CPF/MF: XXX.810.959-XX.

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ZELADOR(A).**

VALOR: R\$1.770,87 (hum mil, setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano.. Marilena/PR, 05 de Maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:B05EC8C9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147/2026**

De 04 de Maio 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Ricardo Pereira Giraldi, matricula 6042, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 04/05/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:6258F57F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148/2026**

De 04 de Maio 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder de Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Jacqueline Maiara Ferreira, matricula 5639, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 04/05/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:2C301FBB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149/2026**

De 04 de Maio 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder de Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Cristiane Spila da Silva, matrícula 5639, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 04/05/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:B0014856

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150/2026**

De 05 de Maio 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Joao Crispim da Silva, matrícula 5667, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 05/05/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:5BE8A11A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2026**

De 05 de Maio 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder de Férias de (30) trinta dias, a Conselheira Tutelar Sra. Silvana Souza Ferreira, matrícula 6271, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 05/05/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:CDB64780

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 166/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 019/2026
PROCESSO ADM. 037/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 019/2026 Processo Adm. 037/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL COM A DUPLA “AYALA & JULIO CESAR” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO “ 1º FESTIVAL DA FAMILIA” PROMOVIDO PELO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO PARANÁ, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO E TURISMO - CONVENIO Nº 242/2026.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 019/2026, para firmar contrato com a empresa **LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº 45.274.931/0001-16;** com sua proposta no valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosiméire Molina Giacobbo
Código Identificador:83B265FC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 165/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 018/2026
PROCESSO ADM. 036/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 018/2026 Processo Adm. 036/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM A DUPLA “MURILO E ROMÁRIO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO “1º FESTIVAL DA FAMÍLIA” PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO E TURISMO - CONVENIO Nº 242/2026.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 018/2026, para firmar contrato com a empresa **EDUMURO EVENTOS - LTDA CNPJ Nº 43.680.120/0001-90;** com sua proposta no valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
EM 04 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

Publicado por:

Rosiméire Molina Giacobbo

Código Identificador:1DD066F3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA -
CONVITE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Marilena vem, por meio deste convidar a população, os excelentíssimos vereadores e os membros do Conselho Municipal de saúde para participarem no dia **06 de maio de 2026**, no período das **15h00 às 17h00**, da apresentação do **Relatório Anual de Gestão (RAG) 2025.**

O referido evento tem como objetivo apresentar as ações, resultados e indicadores da gestão municipal de saúde, promovendo transparência e fortalecimento do controle social.

Atenciosamente,

RENATA CAROLINE BALICO.

Secretária Municipal de Saúde

Município de Marilena – PR

Publicado por:

Rosiméire Molina Giacobbo

Código Identificador:DDCEBACA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

**ATA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHOS - 2026**

**ATA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHOS, NA SUA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2026.**

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE; KAYAN

GUSMÃO; LUCAS PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO e ROQUE SOZO. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 09ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 2ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a ata da 08ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de março de 2026, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário Sandro Moacir Braga, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei e Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito. O Vereador Lucas Pesco solicita a justificativa pela ausência do Vereador Leandro Bertotti, por motivos pessoais. Terminado o expediente, o **Sr. Presidente** passa para a **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 008/2026** - “*Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Base Underground, e dá outras providências*”, de autoria do Vereador Anderson Dan, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2026**, em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Anderson Dan e os vereadores Sandro do Gás, Lucas Pesco, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Nelinho Lourenço, Juliano Leite e o Sr. Presidente. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2026**, em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado. **Projeto de Lei nº 023/2026** - “*Institui a Política Municipal de Destinação Adequada de Resíduos Volumosos e de Pequeno Porte por meio do Programa “Caçamba Comunitária Itinerante” no Município de Matinhos e dá outras providências.*”, de autoria do Vereador Roque Sozo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 023/2026**, em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Roque Sozo e os vereadores Lucas Pesco, Sandro do Gás, Juliano Leite e o Sr. Presidente. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 023/2026**, em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado. Encerrada a Ordem do Dia o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. Sendo assim, O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistema. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os vereadores: Roque Sozo, Juliano Leite e o Sr. Presidente - Jair Pescador. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais oradores inscritos para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 06 de abril de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA

Presidente

ANDERSON DAN

Vice Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA

1º Secretário

NELINHO LOURENÇO

2º Secretário

Publicado por:

Carlos Eduardo Crema

Código Identificador:781A8088

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

**ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHOS - 2026**

**ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHOS, NA SUA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2026.**

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LEANDRO BERTOTTI; LUCAS PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO e ROQUE SOZO. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 2ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a ata da 09ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de abril de 2026, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário Sandro Moacir Braga, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei e Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito. Terminado o expediente, o **Sr. Presidente** passa para a **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 008/2026** - “*Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Base Underground, e dá outras providências*”, de autoria do Vereador Anderson Dan, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2026**, em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Anderson Dan. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2026**, em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 023/2026** - “*Institui a Política Municipal de Destinação Adequada de Resíduos Volumosos e de Pequeno Porte por meio do Programa “Caçamba Comunitária Itinerante” no Município de Matinhos e dá outras providências*”, de autoria do Vereador Roque Sozo, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 023/2026**, em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Roque Sozo. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 023/2026**, em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 024/2026** - “*Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Comércio Local e à Economia Fora da Temporada no Município de Matinhos e dá outras providências*”, de autoria do Vereador Roque Sozo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 024/2026**, em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Roque Sozo. Fez também uso da palavra o vereador Anderson Dan. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 024/2026**, em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 081/2026** - “*Denomina de Rua Ladi Jacinto dos Reis uma via pública do Município de Matinhos e dá outras providências*”, de autoria do Vereador Michel Araujo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 081/2026**, em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Michel Araujo. Fez também uso da palavra os vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Sandro Moacir Braga, Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 081/2026**, em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 083/2026** - “*Denomina via pública como Rua Maria Salete De Lima, no Município de Matinhos, e dá outras providências*”, de autoria do Vereador Lucas Pesco, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 083/2026**, em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Lucas Pesco. Fez também uso da palavra os vereadores: Sandro Moacir Braga, Anderson Dan e Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 083/2026**, em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário que faça a leitura do **Parecer Jurídico** - Representação apresentada por cidadão visando a instauração de Comissão Processante para apuração de quebra de decoro parlamentar por Vereador da Câmara Municipal de Matinhos - PARECER PELA ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA, o qual está entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** coloca o

Parecer Jurídico em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Hirman da Saúde, Juliano Leite e Sandro Moacir Braga. O **Sr. Presidente** informa que tanto o Parecer Jurídico lido na Sessão, quanto a Denúncia lida na sessão anterior foram disponibilizados na íntegra para todos os Vereadores, bem como a todo cidadão através do site da Câmara Municipal. O **Sr. Presidente** pergunta se algum vereador não teve acesso à denúncia ou ao Parecer. Todos tendo tido pleno acesso à íntegra dos documentos, o **Sr. Presidente** deu continuidade. Antes de colocar em votação o **Sr. Presidente** informa que conforme o Art. 186, inciso 4 do Regimento Interno, o quórum para recebimento definitivo da denúncia é de dois terços e que, atingido o quórum, será constituída a Comissão Processante e caso contrário a denúncia será arquivada. O **Sr. Presidente** informa também que em conformidade com o Art. 140, parágrafo 3º do Regimento Interno, por ter interesse pessoal na matéria, fica a vereadora Hirman da Saúde impedida de participar da votação. Sendo assim, o **Sr. Presidente** coloca o Parecer Jurídico e a aceitação definitiva da presente denúncia em votação e pede que os vereadores registrem seus votos nominais no sistema. Todos os vereadores foram favoráveis. O **Sr. Presidente** declara aceita a presente denúncia. Sendo assim o **Sr. Presidente** passa a constituição da comissão processante sobre os fatos denunciados, sendo realizado o sorteio dos vereadores que comporão a comissão. O **Sr. Presidente** informa que esta presidência e a vereadora denunciada não poderão compor a Comissão Processante. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário que faça o sorteio dos vereadores desimpedidos para comporem a comissão processante. Feito o sorteio o **Sr. Presidente** informa que os vereadores que comporão a comissão processante serão Leandro Bertotti, Anderson Dan e Lucas Pesco. O **Sr. Presidente** suspende a sessão por cinco minutos para que os vereadores sorteados elejam Presidente, Relator e Membro. O **Sr. Presidente** reinicia a sessão informando a todos que a Comissão Processante fica composta como Presidente, o vereador Leandro Bertotti, Relator o vereador Anderson Dan e como Membro o vereador Lucas Pesco. O **Sr. Presidente** informa que será expedida Resolução com a constituição da comissão processante ora criada nos termos do Artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, a qual terá o prazo de até 90 dias para conclusão do processo. Informa também que todo o processo será remetido à Comissão Processante para as devidas providências. Encerrada a Ordem do Dia o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. Sendo assim, O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistema. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Não houve nenhum vereador inscrito. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nenhum orador inscrito para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 13 de abril de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1º Secretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:DCCF2AE1

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHOS - 2026

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO e ROQUE SOZO. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 2ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a ata da 10ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de abril de 2026, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário Sandro Moacir Braga, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei e Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito. Terminado o expediente, o **Sr. Presidente** passa para a **Ordem do Dia**. O Vereador Lucas Pesco solicita um aparte, para justificar ao Plenário, sobre a ausência do Vereador Leandro Bertotti, na presente sessão, a pedido do mesmo, por motivos de cunho pessoal. O **Sr. Presidente** informa, antes de entrarem na Ordem do Dia, que os Projetos de Lei nºs 080 e 087/2026, ambos de autoria da Vereadora Hirman da Saúde, foram retirados de pauta, a pedido da mesma. Sendo assim, o **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 024/2026** - "*Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Comércio Local e à Economia Fora da Temporada no Município de Matinhos e dá outras providências*", de autoria do Vereador Roque Sozo, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 024/2026**, em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Roque Sozo, bem como os demais vereadores: Michel Araújo e Lucas Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 024/2026**, em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 081/2026** - "*Denomina de Rua Ladi Jacinto dos Reis, uma via pública do Município de Matinhos e dá outras providências*". de autoria do Vereador Michel Araujo, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 081/2026**, em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Michel Araujo, bem como os vereadores Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 081/2026**, em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 083/2026** - "*Denomina via pública como Rua Maria Salete De Lima, no Município de Matinhos, e dá outras providências*". de autoria do Vereador Lucas Pesco, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 083/2026**, em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Lucas Pesco, bem como o vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 083/2026**, em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 023/2026** - "Revoga a Lei Municipal nº 2.223, de 26 de março de 2021, que instituiu o "Programa Artista da Casa", e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 023/2026**, em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 023/2026**, em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 034/2026** - "Institui o Auxílio Financeiro Bolsa Ciência a estudantes e professores que representem o Município de Matinhos em eventos científicos e tecnológicos, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 034/2026**, em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Kayan Gusmão, Nelinho Lourenço, Juliano Leite, Sandro

Moacir Braga, Márcio Fabiano Mesquita Duarte, Lucas Pesco, Anderson Dan e o **Sr. Presidente** Jair Pescador. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 034/2026**, em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 025/2026** - "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Ambulantes Unidos da Faixa de Areia (AAUFA), e dá outras providências", de autoria do Vereador Jair Pescador, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 025/2026**, em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Sandro do Gás, e o vereador e autor do Projeto Jair Pescador. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 025/2026**, em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 077/2026** - "Institui diretrizes para a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Matinhos e dá outras providências.", de autoria dos Vereadores: Roque Sozo e Leandro Bertotti, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 077/2026**, em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Roque Sozo. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 077/2026**, em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 091/2026** - "Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Oficial do Município de Matinhos em sua forma original nos eventos oficiais e dá outras providências", de autoria do Vereador Márcio do Seda, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 091/2026**, em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Márcio do Seda. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 091/2026**, em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 092/2026** - "Institui a Política Municipal de Manejo, Proteção e Convivência com Abelhas no Município de Matinhos, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores Kayan Gusmão e Michel Araújo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 092/2026**, em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores e autores do Projeto Kayan Gusmão e Michel Araújo, bem como os demais Vereadores: Juliano Leite, Marcio do Seda, Sandro do Gás e Nelinho Lourenço. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 092/2026**, em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, que faça a leitura da **Moção de Aplausos nº 1/2026** - "Concede Moção de Aplausos à equipe do Resgate PGV de Matinhos pela atuação no salvamento de cinco adolescentes em ocorrência de afogamento no mar em frente à Praça da Figueira", de autoria dos Vereadores: Juliano Leite; Almir José dos Santos Leite; Marcio do Seda; Hirman da Saúde; Jair Pescador; Kayan Gusmão; Lucas Pesco; Leandro Bertotti; Michel Araujo; Nelinho Lourenço; Roque Sozo; Sandro do Gás, o qual está entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** coloca a **Moção de Aplausos nº 1/2026**, em discussão única. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca a **Moção de Aplausos nº 1/2026**, em votação única, sendo a mesma aprovada. Encerrada a Ordem do Dia o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. Sendo assim, O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistema. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Michel Araújo, Nelinho Lourenço e Marcio do Seda. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nenhum orador inscrito para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 27 de abril de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN

Vice Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA

1º Secretário

NELINHO LOURENÇO

2º Secretário

Publicado por:

Carlos Eduardo Crema

Código Identificador:B6B1257A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO****REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link <https://bllcompras.com/Home/Login>, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK 6X4, CAMINHÃO CESTO AÉREO ISOLADO E CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, NOVOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para as seguintes empresas: NORDICA VEICULOS S.A., inscrita no CNPJ nº 77.997.187/0001-74 com os itens: 3 no valor total de R\$ 7.099.200,00 (sete milhões e noventa e nove mil e duzentos reais) e ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.206.867/0001-00 com os itens: 1, 2 no valor total de R\$ 1.899.200,00 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e duzentos reais). Perfazendo um valor total de R\$7.099.200,00 (sete milhões e noventa e nove mil e duzentos reais).

Município de Matinhos, em 29 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carolina Mucke Baron

Código Identificador:14DA0F24**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO****MUNICÍPIO DE MATO RICO****PORTARIA 184 2024 EXONERAR VIGILANTE SANITÁRIO -
CARGO TEMPORARIO - MARCIANO INGLES DA SILVA
PSS 001 2023****PORTARIA Nº 184/2026**

SÚMULA – Exonera cargo temporário
“VIGILANTE SANITÁRIO”.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **MARCIANO INGLÊS DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil nº 12.547.802-5 e inscrição no CPF nº 089.963.339-05, do cargo temporário “**VIGILANTE SANITÁRIO**”, admitido em 09/07/2024 sob matrícula 100343, a partir do dia 03/05/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini

Mato Rico, 05 de MAIO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:7DCACC33**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA****CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 01/2026**

SÚMULA: “Antecipa a data de realização da 14ª Sessão do Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Miraselva”.

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário da Câmara Municipal de Miraselva, proferida durante a 12ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, realizada no dia 04 de maio de 2026, mediante aprovação de requerimento verbal que pleiteou a antecipação da data de realização da 14ª Sessão do Período Legislativo Ordinário; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a formação do quórum regimental e a regularidade dos trabalhos legislativos; pelo presente

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR a realização da 14ª Sessão do Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Miraselva, anteriormente designada para o dia 18 de maio de 2026, fixando-se sua ocorrência em 15 de maio de 2026, às 9 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Miraselva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 04 de maio de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:

Yorran Aleixo Barone Esquichati

Código Identificador:D6222FC9**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2026**

SÚMULA: Acrescenta a Seção I ao Capítulo III do Título VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miraselva, para disciplinar o uso e o funcionamento do painel eletrônico de votação nas deliberações plenárias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdaír Aparecido Palla, Presidente desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Acrescenta-se a Seção I – Do Paineleletrônico de Votação; ao Capítulo III – Das Deliberações; do Título VI – Das Discussões e Deliberações; do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miraselva (Resolução nº 01/1991), com a seguinte redação:

“SEÇÃO I

DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

Art. 213-A. As deliberações plenárias poderão ser realizadas mediante utilização de paineleletrônico de votação, destinado ao registro, apuração e divulgação dos votos dos vereadores, assegurada a transparência e a fidedignidade dos resultados.

Art. 213-B. O paineleletrônico de votação deverá assegurar, no mínimo:

- I** - a identificação individualizada de cada parlamentar;
- II** - o registro nominal dos votos proferidos;
- III** - a exibição do resultado da votação em tempo real;
- IV** - a contabilização automática dos votos para fins de apuração; e
- V** - a integração com os sistemas de registro das sessões, quando disponível.

Art. 213-C. O voto será registrado pelo vereador diretamente no paineleletrônico, mediante autenticação em sistema próprio, observados os seguintes critérios:

- I** - manifestação expressa das opções de voto;
- II** - possibilidade de retificação do voto enquanto não encerrada a votação;
- III** - encerramento da votação por determinação da Presidência, com imediata apuração do resultado.

Art. 213-D. A apuração dos votos será realizada automaticamente pelo sistema eletrônico, cabendo à Presidência proclamar o resultado, que deverá constar em ata com a indicação nominal dos votos proferidos.

Parágrafo único. Na hipótese de deliberação unânime, a ata poderá consignar apenas o resultado global da votação, com a indicação de sua unanimidade, dispensado o registro nominal dos votos.

Art. 213-E. Os registros eletrônicos das votações constituem documentos oficiais e deverão ser armazenados em meio digital seguro, assegurando sua integridade, autenticidade e disponibilidade para consulta.

Art. 213-F. Na hipótese de indisponibilidade, falha técnica ou inexistência de paineleletrônico de votação, as deliberações plenárias serão realizadas mediante adoção dos processos de votação previstos neste Regimento Interno, especialmente os disciplinados nos Arts. 200 a 202, observando-se, conforme o caso, o processo simbólico ou nominal.

§ 1º. Caberá à Presidência definir o processo de votação a ser adotado, em conformidade com as disposições legais e regimentais aplicáveis à proposição em deliberação.

§ 2º. Na hipótese de utilização do processo simbólico, a apuração ocorrerá nos termos do § 1º do Art. 200, assegurado o direito de verificação do resultado mediante votação nominal, na forma do § 1º do Art. 201.

§ 3º. O processo nominal será utilizado nas hipóteses previstas no Art. 202, bem como nos casos em que houver exigência legal, regimental ou mediante deliberação do Plenário.

§ 4º. O procedimento alternativo produzirá os mesmos efeitos jurídicos da votação realizada por meio eletrônico.

Art. 213-G. A Presidência da Câmara Municipal de Miraselva poderá expedir atos normativos complementares para disciplinar aspectos operacionais do paineleletrônico de votação, inclusive quanto:

- I** - à forma de autenticação dos parlamentares;
- II** - aos procedimentos de registro e correção de votos;
- III** - à integração com sistemas de gravação e registro das sessões; e
- IV** - às medidas de segurança da informação”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 04 de maio de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:E6293ED2

LICITAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2026, a classificação final do certame:

Nº	Empresa	Valor R\$
01	AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	4.100.000,00

Miraselva, 05 de maio de 2026.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2655405C

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: J. M. D. CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.391.649/0001-59, sediada na Rua Brigadeiro Tobias, 25, centro, município de Florestópolis - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à **reforma do Centro Cívico do Município de Miraselva/PR**, compreendendo a remoção e substituição de forros, instalação de luminárias, execução de pinturas internas e implantação de rufos metálicos para correção de infiltrações, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o presente processo, em atendimento à Divisão de Administração do Município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias, após Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

04.122.0002.1078 – Equipar Paço Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Gabinete do Prefeito 05/05/2026.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C7ECBBA7

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O SAMAE:SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o O SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE MIRASELVA, com sede no(a) Rua D. Pedro II, 451, na cidade de Miraselva /Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.379.099/0001-72, neste ato representado(a) pelo(a) Sr RENE CLAUDIO NERI, Diretor da Autarquia, nomeado(a) pelo Decreto nº 19, de 12 de Abril de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.886.299/0001-08, sediada(a) na Rua Tiradentes,811, Jardim Azevedo, em Atalaia/Pr, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. GUSTAVO LIMA CARDOSO,, Socio , conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de aditivo ao CONTRATO nº 03/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02 mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA PELA AUTARQUIA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA AMBIENTAL, REFERENTE AOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE MIRASELVA, COM SERVIÇOS NA VIGILÂNCIA E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA SUBMETIDAS A REAÇÕES QUÍMICAS (CLORAÇÃO, FLUORETAÇÃO, TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO, TRATAMENTO BIOLÓGICO, ETC), do SAMAE no decorrer do ano, estendendo a vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57c, *aput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda, fica estabelecido o valor contratual mensal de **R\$ 1.588,71 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)**, valor total contratual de **R\$ 19.064,52 (Dezenove Mil Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** para o período de **14 de Maio de 2026 até 13 Maio de 2027**.
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação orçamentária respectiva onerará prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Miraselva, 04 de Maio de 2026

RENE CLAUDIO NERI
Diretor do SAMAE

GUSTAVO LIMA CARDOSO

CPF 089.472.399-50

Sócio Proprietário

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3043BD3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2024**

Contrato nº: 002/2024

Pregão Presencial: 001/2024

Origem: Processo Administrativo 004/2026

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 24.092.271/0001-82

Objeto: Aditivo contratual de empresa de locação de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o Portal Institucional, Portal da Transparência, Portal Legislativo, Gestão do Processo Legislativo, Gestão de Gabinete do Vereador e E-mails Corporativos acompanhados dos serviços de implantação; atualização corretiva e evolutiva, conversão de atos assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet do sistema atualmente utilizado; treinamento de pessoal; prestação de serviços técnicos correlatos e suporte técnico especializado durante toda extensão do contrato, prestação de serviços atendam a Lei Federal nº 12.527/11(Lei de Acesso à Informação) e ainda a Lei Federal nº 13.709/2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Valor: R\$ 16.715,35 (dezesesseis mil setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 06 de maio de 2026 a 05 de maio de 2027.

Data de Assinatura: 05 de maio de 2025.

VEREADOR JOAO VITOR PELUSO

Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:E4CE86A5

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2024**

Contrato nº: 003/2023

Pregão Eletrônico: 003/2024

Origem: Processo Administrativo 005/2026

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: CADMIEL ABNER MORAS (TS INTERNET LTDA)**CNPJ:** 27.706.433/0001-13

Objeto: Aditivo contratual de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 300mb e de upload de 300mb, na forma de link dedicado full duplex, consumo ilimitado, IP fixo válido, incluindo equipamento Terminal de Rede Óptica, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação na Câmara Municipal de Morretes,

Valor: R\$ 6.503,64 (Seis mil, quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 08 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027.

Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

JOAO VITOR PELUSO

Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Contratante

Publicado por:

Andre Simao da Silva

Código Identificador:4F5670FC

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2023

Contrato nº: 006/2023

Pregão Presencial: 001/2023

Origem: Processo Administrativo 006/2026

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: CIEE/PR Centro de Integração Empresa Escola do PR

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Objeto: Aditivo contratual de empresa especializada na prestação de serviços de administração de estagiários, pelo período de 12 meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morretes.

Valor: R\$ 111.399,12
(cento e onze mil trezentos e noventa e nove reais e doze centavos)

Prazo de Vigência: 07 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027.

Data de Assinatura: 05 de maio de 2026.

VEREADOR JOAO VITOR PELUSO

Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:

Andre Simao da Silva

Código Identificador:6F5251E9

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 79, DE 05 DE MAIO DE 2026. EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 79, DE 05 DE MAIO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **06 de 08 de maio de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF
88	ANDRÉ ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	xx/xx/1984	970xxx17	049820xxx71

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital nº 01/2025.

- CPF;
- RG;
- Cartão SUS;
- Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
- Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
- Carteira de Trabalho;
- 1 foto 3x4 atual;
- Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos_eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
- PIS ou PASEP (fotocópia);
- Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
- Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
- Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
- Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
- No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
- O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:6ACB49CC

**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATOS
DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR
INICIATIVA DO EMPREGADOR PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

**EXTRATO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATOS
DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, POR
INICIATIVA DO EMPREGADOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE
MORRETES - FASMO**, órgão da Administração Pública Indireta
com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o
nº 48.402.912/0001-16, com sede na Rua Santos Dumont, nº 91,
Morretes/PR.

Fica formalizada a **rescisão antecipada do contrato de trabalho por
prazo determinado, por iniciativa do empregador**, nos termos da
Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, referente aos empregados
públicos abaixo relacionados:

CONTRATADO	Nº MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA RESCISÃO	MOTIVO
ISRAEL CORREIA CINTRA	84	ENFERMEIRO (A)	04/05/2026	Rescisão antecipada do contrato de trabalho por prazo determinado, por iniciativa do empregador

As verbas rescisórias serão pagas em conformidade com a legislação
vigente.

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:EB77DDE7

**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
TEMPORÁRIO - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO
A TERMO POR INICIATIVA DO EMPREGADO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
TEMPORÁRIO - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO
A TERMO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE
MORRETES - FASMO**, órgão da Administração Pública Indireta
com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o
nº 48.402.912/0001-16, com sede na Rua Santos Dumont, nº 91,
Morretes/PR.

CONTRATADO	Nº MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA RESCISÃO	MOTIVO
ADELSON LUCIANO COSTA MELO	41	MÉDICO GENERALISTA (A)	04/05/2026	Rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregado

Este extrato tem validade a contar da data de sua assinatura.

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:E20A06C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo n.º 32/2026
Dispensa n.º 06/2026**

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público
inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça
Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio
da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e
eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº
14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por
meio de dispensa por menor valor, “*serão preferencialmente
precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*”;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do
Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de
Morretes, no seguinte link;
<http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/licitacoes>;

O Município de Morretes **DISPÕE**:

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada
conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-
mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data
limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta
dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável
administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua
documentação de habilitação completa, conforme as exigências
presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será
até o dia **11 de maio de 2026**.

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está
dispensa de licitação, nos seguintes termos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência **AQUISIÇÃO
DE ROÇADEIRAS**, para atender a Secretaria de Meio Ambiente e
Urbanismo do Município de Morretes, fundamentada nos termos do
artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MÍNIMAS**

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor médio	Valor total
1	ROÇADEIRA PARA USO PROFISSIONAL , indicada para serviços de limpeza pesada, características mínimas: cinturão de apoio, guidão, sistema anti- vibratório, sistema de ignição eletrônica, rotação não inferior a 9300 RPM, rotação mínima de marcha lenta de 2500 RPM, cilindrada mínima de 36CM³, potência mínima de 1,60 KW, capacidade mínima do tanque do combustível 700ML. Garantia mínima de 06 (seis) meses.	4	R\$ 4.015,13		R\$ 16.060,52

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 A presente aquisição tem por objetivo o fornecimento de
roçadeiras destinadas ao atendimento das demandas operacionais da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, considerando a necessidade permanente de manutenção, limpeza e conservação de áreas públicas no âmbito do Município de Morretes.

Vale ressaltar, embora o Município possua contratação vigente para prestação de serviços de roçada por empresa terceirizada, a presente aquisição não se destina à substituição do modelo contratado, mas sim à complementação da capacidade operacional da Administração, especialmente para o atendimento de demandas pontuais, emergenciais e de menor escala, que exigem resposta imediata por parte da equipe própria.

Destaca-se, ainda, que atualmente o parque de equipamentos pertencente a esta Secretaria encontra-se defasado, com máquinas antigas e em quantidade insuficiente para atender de forma adequada à demanda de serviços de manutenção urbana, o que compromete a eficiência e a agilidade na execução das atividades.

Tais demandas incluem, entre outras situações, intervenções urgentes em áreas públicas; serviços em locais de difícil acesso ou baixa escala operacional; atendimentos não contemplados no cronograma da empresa contratada; ações emergenciais decorrentes de fatores climáticos ou situações imprevistas.

Destaca-se que, atualmente, a Secretaria não dispõe de roçadeiras próprias em condições operacionais, o que limita a atuação direta da equipe municipal e aumenta a dependência exclusiva da execução contratada, inclusive para demandas de pequena monta. A disponibilização de equipamentos próprios permitirá à Administração maior autonomia operacional, redução do tempo de resposta às demandas urgentes e maior eficiência na execução de serviços complementares, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Ademais, a realização regular das atividades de roçada contribui diretamente para a prevenção da proliferação de insetos, animais peçonhentos e demais vetores, reduzindo riscos à saúde pública, bem como evita o crescimento excessivo da vegetação em áreas de circulação de pedestres e veículos, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança e conservação dos espaços públicos. Ressalta-se, ainda, que a aquisição não implicará redução contratual imediata, mas permitirá, a médio prazo, melhor gestão da demanda e possível otimização de custos.

Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos mostra-se necessária, adequada e proporcional, visando assegurar maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços públicos, em complemento às atividades já contratadas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Contratação será feita através de dispensa de licitação fundamentada no Art. 75. II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (valores atualizados pelo decreto nº 12.343, de 2024).

2.3 Justificativa para não elaboração Estudo Técnico Preliminar:

2.3.1 Para o presente caso o Estudo Técnico Preliminar será dispensado, em conformidade com o art. 72, inciso I da lei nº 14.133/2021.

Art. 72, inciso I da lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

...

2.3.2 Considerando as características do objeto a ser contratado, trata-se da aquisição de equipamentos de uso comum pela Administração Pública, amplamente utilizados para serviços de manutenção e limpeza de áreas públicas, consistindo no fornecimento de roçadeiras destinadas às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

2.3.3 O levantamento de mercado demonstra que tais equipamentos são amplamente ofertados por diversos fornecedores no mercado,

apresentando especificações técnicas padronizadas e sem variações tecnológicas relevantes que justifiquem a realização de análise técnica comparativa mais aprofundada por meio de Estudo Técnico Preliminar.

2.3.4 Verificou-se, ainda, que a aquisição dos equipamentos é a solução mais adequada para atendimento da demanda, considerando a necessidade de reposição e ampliação do parque de equipamentos da Secretaria, que atualmente se encontra defasado e insuficiente para atender de forma eficiente as atividades de manutenção urbana.

2.3.5 A pesquisa de preços evidenciou que o valor estimado se enquadra nos limites previstos para contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.6 Quanto ao quantitativo, este foi definido com base na necessidade operacional da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo para execução dos serviços de roçada e manutenção de áreas públicas do município.

2.3.7 Diante do exposto, considera-se oportuno dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o objeto apresenta baixa complexidade técnica, é amplamente disponível no mercado e possui solução clara para atendimento da necessidade administrativa, qual seja, a aquisição de roçadeiras para apoio às atividades de manutenção e conservação dos espaços públicos do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de roçadeiras destinadas à execução de serviços de manutenção, limpeza e conservação de áreas públicas do município, especialmente em praças, canteiros, áreas verdes, margens de vias públicas e demais espaços que demandam controle periódico da vegetação.

3.2 A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, devidamente adequados às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com especificações técnicas que garantam desempenho, durabilidade e segurança na execução das atividades de roçada.

3.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, os equipamentos deverão possuir qualidade e resistência compatíveis com o uso contínuo nas atividades de manutenção urbana, possibilitando adequada vida útil, facilidade de operação e manutenção, bem como disponibilidade de peças de reposição no mercado.

3.4 Após a aquisição, os equipamentos serão utilizados pelas equipes responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação urbana, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, maior eficiência na execução dos serviços e adequada manutenção dos espaços públicos do município.

3.5 Ao final de sua vida útil, os equipamentos poderão ser destinados à baixa patrimonial, conforme normas administrativas vigentes, observando-se os procedimentos legais aplicáveis para desfazimento de bens públicos, garantindo a adequada gestão do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá fornecer roçadeiras novas, em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo qualidade, desempenho e segurança para a execução dos serviços de manutenção e limpeza de áreas públicas.

4.2 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme praticado pelo fabricante, assegurando suporte técnico e assistência em caso de falhas durante o período de garantia.

4.3 A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido pela Administração, devidamente acondicionados, acompanhados de manual de instruções, certificados e demais documentos necessários à correta utilização e manutenção dos equipamentos.

4.4 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, usados ou que apresentem qualquer tipo de avaria.

4.5 A empresa deverá apresentar regularidade fiscal e jurídica, atendendo às exigências legais para contratação com a Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente.

4.6 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas de operação para os servidores que realizarão as atividades de roçada e manutenção de áreas públicas.

4.7 A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

5.1.1 O prazo para a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço citado conforme a Ordem de Compra/Nota de empenho, horário das 8:00 hrs. as 12:00 hrs e das 13:00 hrs. as 17:00 hrs, dependendo da necessidade de cada Secretaria Municipal. **Local de entrega: Praça Rocha Pombo, nº10- Almoxarifado Central do Município de Morretes**

5.1.4 Durante a entrega os materiais serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) Qualidade
- b) Durabilidade
- c) Conformidade com o Termo de Referência.

5.1.5 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.1.6 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.7 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo estipulado de 10 (dez) dias, deste termo de referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.9 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo da vigência da ata de registro de preço.

5.1.10 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 Para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, serão designados os seguintes servidores:

Fiscal de contrato: Sandro Luis Valério, Matrícula Funcional 115527.

Gestor do Contrato: Jean Marcel Foss, Matrícula Funcional 255161.

6.1.2 Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução dos serviços para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais e serviços que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.

6.1.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.1.4 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material ou serviço somente será considerado entregue e, consequentemente, o pagamento ao contratado autorizado, após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas neste termo.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Fornecer as roçadeiras conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que os equipamentos sejam novos, de primeiro uso e estejam em perfeitas condições de funcionamento.

6.2.2 Realizar a entrega dos equipamentos no prazo e local indicados pela Administração, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais de operação, certificados e demais documentos necessários à sua correta utilização.

6.2.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações exigidas e com as normas técnicas aplicáveis.

6.2.4 Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, avaria ou que estejam em desacordo com as especificações previstas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.2.5 Prestar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas pelo fabricante, assegurando suporte técnico e assistência durante o período de garantia.

6.2.6 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente.

6.2.7 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, carga, descarga e quaisquer outros encargos necessários para a entrega adequada do objeto contratado.

6.2.8 Cumprir todas as disposições legais e contratuais aplicáveis, garantindo a fiel execução do objeto contratado.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1 Receber os equipamentos fornecidos pela contratada, verificando se estão em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor designado, a fim de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas.

6.3.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos de fabricação.

6.3.5 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após a devida verificação da conformidade dos equipamentos entregues.

6.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para o adequado cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitados pela contratada.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 EVENTUALIDADES

7.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.2.3 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.2.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa CONTRATADA diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

7.2.5 O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.6 Para execução do pagamento, à empresa CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos decorrentes da presente licitação deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido 420 10.001.04.122.0013.2.060.4.4.90.52.00.00 Fonte 1009

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato fica estipulado em 60 (sessenta) dias contados da assinatura desse termo contratual.

10. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA

10.1 O objeto está previsto no item 54 do PCA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, consoante Decreto Municipal n.º 2718/2026.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, dentre elas, no que couber:

I – Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do serviço não realizado no prazo estabelecido;

III – O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento do serviço, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes;

V – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada;

VI – Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Morretes; e VII – Declaração de inidoneidade.

a) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

b) O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.830/1980, respeitados o contraditório e ampla defesa.

c) A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, prevista neste termo, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante CONTRATADA.

d) Da decisão da Prefeitura Municipal de Morretes sobre a aplicação da penalidade caberá recurso

e) A CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, poderá apresentar defesa, do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Os recursos deverão ser formalmente apresentados no protocolo da CONTRATANTE, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da empresa.

g) A autoridade competente, ouvido o Pregoeiro ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

h) É garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:4566CA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONC 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

O Município de Morretes torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de junho do ano de 2026, na plataforma BLL Compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução Sede / Estrada municipal Pavimentação em CBUQ 48.814,82 m² 420 dias A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Morretes e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Morretes, 04 de maio de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:D3385258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2770 DE 05 DE MAIO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto nº 2770/2026 de 05/05/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 63.000,00 (sessenta e três mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORCAMENTO	
57 - 3.3.90.39.00.00	3511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	63.000,00
		Total Suplementação:	63.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 5 de Maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:98F5A3F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2771 DE 05 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 2771 DE 05 DE MAIO DE 2026

“Autoriza a realização do 6º Discover Trail Marumbi, em 17 de maio de 2026, a partir das 06h, promovida pela empresa GLPromo Sports LTDA, na localidade do Porto de Cima, neste Município, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município a concessão de licença para a realização de eventos desportivos, observadas as prescrições legais, como disposto na alínea “d”, do inciso XXIII, do art. 7º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2º do art. 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização do 6º Discover Trail Marumbi, em 17 de maio de 2026, a partir das 08h, promovida pela empresa GLPromo Sports LTDA, organizadora de eventos esportivos, inscrita com o CNPJ nº 13.757.475/0001-79, na localidade do Porto de Cima, neste Município.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para a data de 17 de maio, a partir das 08h, com encerramento às 13h30.

§ 2º O horário de término de que trata o § 1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização, desmontagem dos equipamentos e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

Art. 2º. A autorização que trata desse Decreto compreenderá os seguintes espaços e vias públicas:

I - Praça Comendador José Ribeiro de Macedo;

II - Rua Sete de Março, desde a Rodovia Mário Marcondes Lobo (PR-411), até a Estrada da Mamona;

III - Estrada da Mamona e Estrada do Tindiquera, até a Estrada do Itupava;

IV – Estrada da Estação, até a Estrada do Itupava;

§ 1º Autoriza-se o bloqueio e interdição à circulação de pessoas e veículos nos espaços autorizados para a realização do evento esportivo.

§ 2º Autoriza-se a instalação temporária de barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não dos pedestres, nas vias

interditadas, durante o período do evento, ficando a cargo da organização do evento, com apoio de segurança privada e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

§ 3º Não compete ao Município a autorização do bloqueio, ainda que parcial, de Rodovia Estadual ou de trilha em parque estadual, competindo a sua restrição ao Estado do Paraná e aos seus órgãos competentes.

Art. 3º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos, vinculados ao Protocolo nº 3.832/2025:

I - Ofício ao Município, solicitando autorização, com o Plano de Execução e Plano de Trabalho (Memorial Descritivo do Evento);

II - Termo de Responsabilidade perante o Município de Morretes, acompanhado de Ofício ao Município;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitante, com atividade principal de produção e promoção de eventos esportivos;

IV - Cópia do documento pessoal e do endereço do representante da solicitante;

V - Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica solicitante;

VI – Cópia do Alvará Municipal;

VII - Certidão Negativa dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;

IX - Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Municipal;

X - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XII – Cópia do Ofício de comunicação ao Corpo de Bombeiros, sobre a realização do evento;

XIII – Cópia do Ofício de comunicação à Polícia Militar, sobre a realização do evento;

XIV – Cópia do contrato e licença sanitária da empresa para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar em evento;

XV – Cópia do contrato de seguro contra acidentes pessoais;

XVI - Autorização de Uso da Via, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; e

XVII - Comprovante de pagamento das taxas relativas à utilização do Espaço Público, em conformidade com o art. 206 e seguintes do Código Tributário Municipal; e

XVIII – Alvará Provisório de Eventos, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

§ 1º Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

§ 2º A Entidade promotora do evento será responsável por eventuais danos causados ao Município de Morretes e/ou terceiros, e a omissão acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Art. 5º. A utilização das instalações públicas deverá respeitar as normas de segurança, conservação e organização, ficando a adoção de medidas necessárias para limpeza e organização do ambiente, durante e após realização do evento, sob responsabilidade da produção do evento.

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:55355CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8584 DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8584 DE 05 DE MAIO DE 2026

Súmula: “Admitir para o cargo de Odontólogo, Sr. Jefferson José de Oliveira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/05/2026 até 11/11/2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 2569, de 16 de dezembro de 2025, que homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS Saúde nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 11 de maio de 2026 até 11 de novembro de 2026, sob REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, o contrato do Sr. Jefferson José De Oliveira, portador do RG nº 4.XXX.XXX-4 e CPF nº 632.XXX.XX-53 e PIS/PASEP nº 114.XXXXX.25-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Odontólogo, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:BDE7D6A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8583 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8583 DE 04 DE MAIO DE 2026

Súmula: “Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de maio/2026”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Maio de 2026**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE	TOTAL
1. ALANA FERNANDA TEIXEIRA BAIK	115517	08/04/2025 07/04/2026	a a	04/05/2026 18/05/2026	15
2. ANDERRIELI WANDERLEIA MACHADO DELAY	214044	02/05/2025 01/05/2026	a a	04/05/2026 23/05/2026	20
3. ARAILDE DA SILVA MENDES	218711	02/02/2025 01/02/2026	a a	18/05/2026 16/06/2026	30
4. CAMILA LOPES BARBOZA NUNES	213977	20/11/2024 19/11/2025	a a	04/05/2026 18/05/2026	15
5. CLAUDIA BARBOZA ZIEMBA DE LIMA	295541	01/04/2025 31/03/2026	a a	25/05/2026 29/05/2026	05
6. DJALMA LUIZ DE SOUZA	228781	25/10/2024 24/10/2025	a a	04/05/2026 02/06/2026	30
7. EDNEIA GRASSMANN ALDAHER	213965	01/11/2024 31/10/2025	a a	04/05/2026 02/06/2026	30
8. FRANCIELIN DE FATIMA APOLINARIO DE SOUZA	238151	13/04/2025 12/04/2026	a a	04/05/2026 17/05/2026	14
9. GABRIEL NUNES SILVÉRIO	214046	02/05/2024 01/05/2025	a a	25/05/2026 12/06/2026	19
10. GILSON CORDEIRO	241841	07/06/2024 06/06/2025	a a	18/05/2026 01/06/2026	15
11. IARA RIGLOWSKI	213359	11/01/2025 10/01/2026	a a	04/05/2026 02/06/2026	30
12. IZABEL CRISTINA LUQUETA	21353	22/04/2025 21/04/2026	a a	04/05/2026 18/05/2026	15
13. JESIEL LAMOUR DA ROSA	255321	04/01/2025 03/01/2026	a a	04/05/2026 02/06/2026	30
14. KLEBERSON JEAN DE SOUZA	262531	11/08/2024 10/08/2025	a a	11/05/2026 30/05/2026	20
15. LILIAN CRISTIANE MACHADO	266361	01/07/2024 30/06/2025	a a	06/05/2026 20/05/2026	15
16. LUAN PERIM	115571	08/04/2025 07/04/2026	a a	11/05/2026 25/05/2026	15
17. LUCIMARA ESTEVÃO ENGRAF	212984	01/10/2024 30/09/2026	a a	04/05/2026 18/05/2026	15
18. LUCYMARA JORGE DE SOUZA	214025	25/03/2025 24/03/2026	a a	04/05/2026 18/05/2026	15
19. LUIS FABIANO DIAS	265201	02/05/2025 01/05/2026	a a	25/05/2026 07/06/2026	14
20. MARIO HENRIQUE FELGUEIRA PAVANELLI	115591	01/05/2025 30/04/2026	a a	18/05/2026 01/06/2026	15
21. MYLLER AUGUSTO DIAZ	212979	01/10/2024 30/09/2025	a a	04/05/2026 15/05/2026	12
22. PAMMELA GONÇALVES	213372	15/02/2025 14/02/2026	a a	04/05/2026 02/06/2026	30
23. SONIA MARIA DE SOUZA BISCOTTO	302911	01/03/2025 28/02/2026	a a	04/05/2026 02/06/2026	30
24. TALITA DE JESUS LIMA CARNEIRO	213997	03/01/2025 02/01/2026	a a	04/05/2026 18/05/2026	15
25. VALDOMIRO ANTUNES	317451	01/04/2025 31/03/2026	a a	18/05/2026 16/06/2026	30

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0BCE3C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8585 DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8585 DE 05 DE MAIO DE 2026

Súmula: Relotação do servidor público municipal Sr. Luciano Alves da Rocha, cargo Assistente Administrativo, para Controladoria Interna, a partir de 04/05/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas

atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 04 de maio de 2026, o servidor Luciano Alves da Rocha – matrícula funcional nº 115715, cargo Assistente Administrativo, para Controladoria Interna.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B4081614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8586 DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8586 DE 05 DE MAIO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo de Diretor de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados DAS - 2, Sr. Manoel Pereira dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/05/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 04 de maio de 2026, o Sr. Manoel Pereira dos Santos, do cargo de Diretor de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados DAS - 2, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 047.XXX.XXX-37 e RG nº 9.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 8581 de 04/05/2026, publicada no diário oficial dia 05/05/2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:50099F0D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 8587 DE 05 DE MAIO DE 2026**PORTARIA Nº 8587 DE 05 DE MAIO DE 2026**

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados DAS – 2, Sr. George Wallace Costa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/05/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de maio de 2026, o Sr. George Wallace Costa, para o cargo de Diretor de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados DAS - 2, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 872.XXX.XXX-15 e RG nº 4.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 8582 de 04/05/2026, publicada no diário oficial dia 05/05/2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:71B1166C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 8588 DE 05 DE MAIO DE 2026**PORTARIA Nº 8588 DE 05 DE MAIO DE 2026**

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Esporte Estudantil, DAS - 3, o Sr. Eduardo Apolinário Velho, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, a partir de 05/05/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de maio de 2026, o Sr. Eduardo Apolinário Velho, para o cargo de Coordenador de Esporte Estudantil, DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, CPF nº 073.XXX.XXX-55, RG nº 10.XXX.XXX-5.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C504142C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 8589 DE 05 DE MAIO DE 2026**PORTARIA Nº 8589 DE 05 DE MAIO DE 2026**

Súmula: Rescisão de contrato da Sr.ª. Leidiane Conceição Costa, Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª. Leidiane Conceição Costa, matrícula funcional nº 213990, CPF 105.XXX.XXX-50, RG 12.XXX.XXX-1 SESP/PR, PIS nº 210.XXXXX.63-2 a partir de 01 de maio de 2026, ocupante do cargo Agente de Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A6D500A1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 8590 DE 05 DE MAIO DE 2026**PORTARIA Nº 8590 DE 05 DE MAIO DE 2026**
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de Alimentação, Hospedagem e Locomoção Urbana a servidora Deyse Meduna Valério, Contadora, Ponta Grossa/PR, nos dias 11/05/2026 até 14/05/2026

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, Hospedagem e Locomoção Urbana (100%), no valor total de R\$ 1.808,07 (mil e oitocentos e oito reais e sete centavos), conforme disposto no anexo I - tabela I da Lei nº 970/2026, Contadora, Sr.ª. Deyse Meduna Valério, que se deslocará até Ponta Grossa/PR nos dias 11/05/2026 até 14/05/2026, para participação na “Jornada de Finanças Públicas” do TCE-PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de maio de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:4FF53AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA FINAL DA COMISSÃO

ATA FINAL DA COMISSÃO

Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026

Interessado: Município de Morretes – Secretaria Municipal de Educação

Empresa: CARD Construções e Manutenção Elétrica Ltda.

CNPJ: 33.087.101/0001-09

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 13 horas e 25 minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Morretes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Processante designada pela Portaria nº 8146/2026, composta por Delcio Valentino Robassa, Marcely Arieli Royer Leopoldino e Lucia Hissae Shingo, para elaboração do *relatório final do Processo Administrativo Sancionador instaurado por meio da Portaria nº 8142/2026*, com a finalidade de apurar possíveis infrações contratuais cometidas pela empresa CARD Construções e Manutenção Elétrica Ltda., no âmbito do Contrato Administrativo nº 33/2025, firmado em 10 de julho de 2025, cujo objeto consiste na execução da reforma da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, celebrado sob o regime de empreitada por preço global, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ocorrida em 02 de dezembro de 2025.

I – RELATÓRIO:

Consta dos autos que, durante a execução contratual, foram registradas diversas intercorrências relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, tendo sido expedidas *quatro notificações formais pela fiscalização*, todas devidamente cientificadas à empresa, com concessão de prazo para regularização das pendências e apresentação de justificativas, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Embora a Secretária Municipal e o fiscal do contrato tenham notificado a contratada para retomar a execução dos serviços ou apresentar manifestação formal, a empresa permaneceu inerte quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, mantendo a paralisação dos serviços.

Em razão disso, a Secretária Municipal, na qualidade de gestora do contrato e com fundamento nas informações prestadas pelo fiscal contratual, solicitou, por meio de memorando interno, a suspensão dos efeitos do Contrato nº 033/2025, com a convocação da segunda colocada para eventual assunção do objeto, bem como a abertura de processo administrativo sancionador em face da contratada e a realização das anotações e comunicações aos órgãos competentes. Na sequência, o Chefe do Poder Executivo Municipal designou Comissão de Fiscalização da Execução do Contrato nº 033/2025, a qual, diante da gravidade da situação, manifestou-se pela necessidade de suspensão dos efeitos do ajuste e de convocação da segunda colocada para assunção do objeto contratual.

Posteriormente, a autoridade competente emitiu decisão administrativa determinando a suspensão dos efeitos do contrato e, em seguida, instaurou processo administrativo sancionador, nos termos do Decreto Municipal nº 234/2021, para apuração de eventuais infrações cometidas pela empresa contratada.

Em razão disso, os autos foram encaminhados a esta Comissão Processante para averiguação das possíveis irregularidades praticadas pela contratada. Assim, tão logo instalada, a Comissão deliberou pela necessidade de notificação da empresa para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 234/2021, ratificando a decisão da Comissão de Fiscalização e Execução do Contrato.

Embora regularmente notificada para apresentação de defesa formal no âmbito deste Processo Administrativo Sancionador, a empresa contratada não apresentou manifestação tempestiva nos autos. Tal circunstância, contudo, não afasta o dever da Administração Pública de proceder à análise integral e objetiva do conjunto probatório disponível, especialmente dos documentos constantes do processo, das notificações expedidas, dos relatórios e manifestações técnicas produzidas, bem como dos demais elementos aptos a subsidiar a apuração dos fatos.

Com o encerramento da instrução processual, esta Comissão Processante notificou a empresa contratada, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 234/2021, para apresentação de manifestação final. Em resposta, a empresa apresentou *Notificação Extrajudicial*, por meio da qual sustentou, em síntese, a ocorrência de atraso na liberação do canteiro de obras, o qual atribuiu à Administração Pública. Além disso, pleiteou o reconhecimento de suposto direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, a formalização de aditivos contratuais e a regularização de medições, bem como impugnou a suspensão contratual determinada pela Administração.

II - ANÁLISE DO CASO CONCRETO:

Pois bem.

A Comissão Processante procedeu à análise da referida manifestação (notificação extrajudicial apresentada pela contratada), verificando que as alegações apresentadas se concentram, essencialmente, na tentativa de atribuir à Administração a responsabilidade pelo alegado desequilíbrio contratual, bem como de justificar a paralisação dos serviços e o atraso na execução do objeto contratado. Todavia, cumpre destacar que, ainda que se admitam eventuais intercorrências administrativas ou fatos imputáveis ao contratante, tais circunstâncias não afastam o dever jurídico da contratada de cumprir regularmente as obrigações assumidas, tampouco autorizam a paralisação unilateral da execução contratual.

Esta Comissão Processante registra que a *Notificação Extrajudicial* apresentada pela empresa contratada como forma de defesa, possui natureza unilateral, não estando acompanhada de documentação comprobatória idônea e suficiente para sustentar, de forma inequívoca, as alegações nela contidas. Verifica-se, ainda, que os documentos mencionados pela contratada em sua manifestação não foram formalmente juntados aos autos do presente processo administrativo, circunstância que compromete sua força probatória no âmbito deste procedimento.

Quanto aos eventuais pedidos de **reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste suscitados** pela empresa na notificação extrajudicial apresentada, esta Comissão Processante, a partir da análise dos documentos constantes dos autos, compreende que tais pleitos não impedem o regular prosseguimento da apuração da responsabilidade contratual. Isso porque o presente processo administrativo sancionador possui objeto específico e delimitado, consistente na apuração da regularidade da execução contratual e da conduta da contratada, não abrangendo a análise de eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro ou indenizações, matérias que devem ser tratadas em procedimento administrativo próprio.

Além do mais, eventual pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, formalização de aditivo contratual, não autoriza, por si só, a suspensão unilateral da execução contratual pela contratada, tampouco afasta o dever de continuidade e regularidade no cumprimento das obrigações assumidas. Até que haja decisão administrativa específica reconhecendo eventual direito da contratada ou alterando as condições do ajuste, permanecem vigentes as obrigações previstas no contrato. Dessa forma, a manifestação apresentada pela empresa não afasta, neste momento, os elementos já constantes dos autos quanto à paralisação dos serviços e ao atraso na execução do objeto. Ao contrário, os documentos analisados indicam que houve interrupção da obra sem autorização formal da Administração e sem comprovação suficiente de justificativa apta a afastar a responsabilidade contratual.

Conforme apurado nos autos, a interrupção total dos serviços passou a coincidir com a pendência de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, antes de manifestação conclusiva da Administração. Essa circunstância indica que a empresa deixou de dar continuidade regular à execução contratual enquanto aguardava decisão sobre seus pleitos administrativos.

A conduta verificada mostra-se incompatível com a regular execução do Contrato nº 033/2025, especialmente diante da relevância do objeto

contratado e dos impactos causados pela paralisação da obra ao patrimônio público e à continuidade adequada das atividades educacionais.

Quanto à alegação de **ausência de análise da defesa prévia**, a empresa contratada sustenta que a suspensão dos efeitos do contrato teria sido determinada sem a apreciação das contranotificações apresentadas em 15/01/2026, 04/02/2026 e 19/02/2026, o que, em seu entendimento, configuraria violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como ao art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, da análise dos autos, esta Comissão verifica que as manifestações apresentadas pela empresa foram mencionadas e consideradas pelo fiscal do contrato, constando do processo administrativo as respectivas respostas encaminhadas pela contratada. Observa-se, contudo, que, nas manifestações técnicas elaboradas pelo fiscal contratual, foi registrada a ausência de justificativa suficiente para a paralisação dos serviços, bem como a inexistência, naquele momento, de documentos aptos a comprovar motivo legítimo para a interrupção da execução contratual. Desse modo, não se verifica ausência absoluta de análise das manifestações apresentadas pela empresa, mas sim conclusão administrativa no sentido de que os argumentos e documentos então disponíveis não eram suficientes para justificar a paralisação da obra ou afastar a necessidade de adoção de medidas urgentes pela Administração.

Além disso, tão logo determinada a suspensão dos efeitos do contrato e instaurado o processo administrativo sancionador, a empresa contratada foi regularmente notificada (por e-mail e via aviso de recebimento) para apresentação de manifestação no âmbito do procedimento próprio, assegurando-se a oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa.

Deste modo, esta Comissão entende que a alegação de violação ao contraditório e à ampla defesa não merece acolhimento, pois as manifestações anteriores da contratada foram incorporadas aos autos e consideradas no contexto da fiscalização contratual, sem prejuízo da posterior abertura de procedimento sancionador específico, no qual foi oportunizada à empresa a apresentação de defesa e demais manifestações cabíveis.

Nesse sentido, a análise do conjunto probatório evidência, de forma consistente e suficiente, que a contratada incorreu em descumprimento de obrigações contratuais expressamente previstas no Contrato nº 033/2025, especialmente diante da paralisação total dos serviços após o destelhamento da edificação, sem comunicação formal prévia suficiente, sem apresentação de justificativa idônea e sem adoção de providências adequadas e suficientes para evitar prejuízos ao patrimônio público.

Conforme se observa dos autos, foram violadas as seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula 4.6 do Contrato nº 033/2025: 4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Cláusula 6.1, alínea “f”, do Contrato nº 033/2025: 6.1 A CONTRATADA se obriga a: f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;”

Cláusula 12.6 do Contrato nº 033/2025: 12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Em relação à **cláusula 4.6 do Contrato nº 033/2025**, verifica-se que a obrigação nela prevista impunha à contratada o dever de comunicar formalmente à Administração qualquer impossibilidade temporária, total ou parcial, de cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra.

Tal comunicação deveria ser realizada por escrito e acompanhada da respectiva justificativa, a fim de permitir que o contratante avaliasse a situação apresentada e adotasse as providências administrativas cabíveis. No caso concreto, contudo, constatou-se que a empresa paralisou integralmente os serviços sem apresentar, de forma prévia e suficiente, justificativa formal apta a demonstrar a existência de impedimento legítimo para a continuidade da obra. A interrupção

ocorreu em etapa sensível da execução contratual, após o destelhamento da edificação, circunstância que ocasionou na deterioração do imóvel público.

Dessa forma, a conduta da contratada contrariou a obrigação prevista na cláusula 4.6, uma vez que deixou de comunicar e justificar adequadamente a paralisação dos serviços, impedindo que a Administração avaliasse previamente a situação e adotasse medidas tempestivas para resguardar o interesse público.

Quanto à **cláusula 6.1, alínea “f”, do Contrato nº 033/2025**, observa-se que a contratada tinha o dever de dar ciência à fiscalização acerca da ocorrência de qualquer fato ou condição que pudesse atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratual. Trata-se de obrigação essencial ao acompanhamento da execução do contrato, pois permite à fiscalização identificar intercorrências, avaliar riscos à continuidade dos serviços e adotar as providências necessárias junto à Administração.

Da análise dos autos, verifica-se que a contratada não demonstrou ter dado ciência tempestiva e adequada à fiscalização acerca de fato concreto que justificasse a paralisação integral dos serviços. Ao contrário, os elementos disponíveis indicam que a obra foi interrompida sem autorização formal da Administração e sem comprovação suficiente de motivo apto a impedir a continuidade da execução.

Assim, restou caracterizado o descumprimento da cláusula 6.1, alínea “f”, pois a empresa deixou de informar adequadamente à fiscalização a existência de circunstância capaz de atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado.

No que se refere à **cláusula 12.6 do Contrato nº 033/2025**, destaca-se que a obrigação de manter, no local da obra, preposto aceito pelo contratante tem por finalidade assegurar a representação efetiva da empresa durante a execução contratual. A presença de preposto no canteiro de obras é necessária para garantir a interlocução permanente entre a contratada e a Administração, permitir o acompanhamento regular dos serviços, viabilizar o recebimento de orientações da fiscalização e possibilitar a adoção imediata de providências diante de eventuais intercorrências.

No caso analisado, a paralisação total dos serviços, associada à ausência de justificativa formal suficiente e à falta de providências concretas para a continuidade da execução, indica falha na representação da empresa no canteiro de obras. A situação demonstra que a contratada não manteve atuação efetiva e suficiente no local para garantir o andamento regular da obra e a adequada comunicação com a fiscalização.

Dessa forma, entende-se caracterizado o descumprimento da cláusula 12.6, uma vez que a ausência de atuação efetiva da contratada no canteiro comprometeu a regular condução da execução contratual e a interlocução necessária com a Administração.

Assim, esta Comissão Processante conclui que a contratada descumpriu obrigações contratuais essenciais à regular execução do Contrato nº 033/2025, especialmente quanto ao dever de comunicação formal, ao dever de informar a fiscalização, à manutenção de representação efetiva no canteiro de obras e ao adequado registro das ocorrências da execução contratual.

Diante das condutas apuradas, esta Comissão entende que os fatos analisados se amoldam às infrações previstas na cláusula 19.6, alíneas “b” e “g”, do Contrato nº 033/2025, bem como ao art. 155, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021, conforme se transcreve a seguir:

Cláusula 19.6, alíneas “b” e “g”, do Contrato nº 033/2025: 19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Art. 155, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Em relação à **inexecução parcial do contrato**, prevista na cláusula 19.6, alínea “b”, do Contrato nº 033/2025 e no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a contratada deixou de executar regularmente parcela relevante do objeto contratual, ao paralisar integralmente os serviços após o destelhamento da edificação.

A inexecução parcial não exige o inadimplemento total do contrato. Ela se caracteriza quando a contratada deixa de cumprir obrigação contratual relevante, compromete o andamento regular do ajuste ou impede a adequada continuidade da execução do objeto, especialmente quando a conduta gera dano, risco relevante ou prejuízo ao interesse público.

No caso concreto, a paralisação não se limitou a atraso pontual ou intercorrência ordinária da obra. A empresa interrompeu totalmente os serviços em etapa sensível da execução, após a retirada da cobertura da edificação, deixando o imóvel público exposto à ação do tempo e a riscos de deterioração, infiltração, danos materiais e agravamento das condições estruturais e funcionais do prédio. Tal circunstância demonstra que a conduta da contratada produziu impacto concreto sobre a Administração e sobre o interesse coletivo, pois transferiu ao Município o ônus decorrente da interrupção indevida da execução, exigindo a adoção de medidas administrativas urgentes para resguardar o patrimônio público e evitar o agravamento dos danos.

Além disso, a paralisação ocorreu sem autorização formal da Administração, sem comunicação prévia suficiente e sem apresentação de justificativa idônea apta a demonstrar impedimento legítimo para a continuidade dos serviços. A contratada também não comprovou, nos autos, a adoção de providências eficazes para preservar a edificação ou reduzir os riscos decorrentes da interrupção da obra.

Ressalta-se, ainda, que eventual existência de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, aditivo contratual ou regularização de medições não afasta a obrigação de continuidade da execução contratual, salvo se houver decisão administrativa específica em sentido contrário ou hipótese legal/contratual expressamente reconhecida. O simples protocolo de requerimentos administrativos não autoriza a paralisação unilateral da obra pela contratada.

Dessa forma, a conduta analisada configura inexecução parcial do contrato, pois houve descumprimento de obrigações essenciais assumidas pela empresa, com interrupção injustificada da execução, comprometimento do cronograma, exposição do patrimônio público a risco relevante e impacto sobre a adequada prestação do serviço público educacional vinculado ao imóvel.

Quanto ao **retardamento da execução do objeto sem motivo justificado**, previsto na cláusula 19.6, alínea “g”, do Contrato nº 033/2025 e no art. 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a Comissão verifica que a paralisação integral dos serviços ocasionou atraso relevante no andamento da obra, sem que a contratada tenha apresentado justificativa documental suficiente para amparar a interrupção.

O retardamento injustificado caracteriza-se quando a contratada, por conduta própria, deixa de observar o ritmo adequado de execução, compromete o cronograma contratual ou posterga a entrega do objeto sem comprovar fato impeditivo legítimo, devidamente comunicado e aceito pela Administração.

A obra foi paralisada em momento crítico, após o destelhamento da edificação, sem demonstração de motivo legítimo, sem autorização administrativa e sem comprovação de fato superveniente que impedisse objetivamente a continuidade dos serviços. Com isso, a contratada deu causa ao atraso da execução, comprometendo o planejamento da Administração e a finalidade pública da contratação. Também não há nos autos comprovação suficiente de que a paralisação decorreu de ato exclusivo da Administração ou de situação inevitável apta a afastar a responsabilidade da contratada. Ao contrário, os elementos analisados indicam que a interrupção esteve relacionada à pendência de análise de pleitos administrativos formulados pela empresa, circunstância que, por si só, não suspende a obrigação contratual de executar a obra.

Assim, o atraso verificado não se mostra justificado. A contratada deixou de executar os serviços conforme as obrigações assumidas e não comprovou motivo juridicamente válido para a paralisação integral da obra, enquadrando-se sua conduta na hipótese de retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

Diante disso, esta Comissão conclui que a conduta da empresa contratada configura descumprimento das obrigações contratuais e se

enquadra nas infrações administrativas previstas na cláusula 19.6, alíneas “b” e “g”, do Contrato nº 033/2025, bem como no art. 155, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução parcial do contrato com grave prejuízo ao interesse público e do retardamento injustificado da execução do objeto.

Por todo o exposto, esta Comissão Processante conclui pela **responsabilidade administrativa da empresa CARD Construções e Manutenção Elétrica Ltda.**, por ter dado causa à inexecução parcial do contrato, ao retardamento injustificado da execução do objeto e ao descumprimento de obrigações contratuais regularmente estabelecidas, em afronta aos deveres de boa-fé, cooperação e eficiência que regem as contratações públicas.

Considerando a gravidade das infrações apuradas, a paralisação injustificada dos serviços, o descumprimento de obrigações contratuais essenciais, a extensão dos riscos e prejuízos causados à Administração e ao interesse público, bem como a necessidade de assegurar a adequada execução das contratações públicas e a observância dos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público, esta Comissão Processante **recomenda** à autoridade competente a adoção das seguintes medidas administrativas em face da empresa **CARD Construções e Manutenção Elétrica Ltda.**

Inicialmente, recomenda-se a **rescisão/extinção unilateral do Contrato nº 033/2025**, em razão do inadimplemento contratual verificado, com fundamento nas cláusulas 19.1, 19.1.1 e 19.2 do instrumento contratual, bem como nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observada a necessidade de expressa anuência do PARANACIDADE, conforme previsão contratual.

No caso concreto, a paralisação total dos serviços após o destelhamento da edificação, sem justificativa idônea, sem autorização administrativa e sem comprovação de impedimento legítimo para a continuidade da obra, caracteriza inadimplemento contratual apto a justificar a extinção unilateral do ajuste, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Recomenda-se, ainda, o **levantamento/perda da garantia de execução contratual**, nos termos da cláusula 19.2 do Contrato nº 033/2025, considerando que a extinção unilateral motivada por inadimplemento da contratada implica a adoção das providências destinadas ao ressarcimento da Administração e à recomposição dos prejuízos eventualmente causados ao erário e ao patrimônio público.

Além disso, esta Comissão recomenda a **aplicação de multa administrativa**, nos termos do art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 234, de 24 de novembro de 2021, bem como do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites previstos no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Dessa forma, considerando o enquadramento da conduta da contratada nas infrações previstas no art. 155, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021, especialmente pela inexecução parcial do contrato e pelo retardamento injustificado da execução do objeto, recomenda-se a aplicação de multa em percentual a ser fixado pela autoridade competente, mediante decisão motivada, observados os parâmetros legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.

Por fim, esta Comissão recomenda a aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Morretes**, pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, limitado a **até 3 (três) anos**, nos termos do art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 234/2021 e do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A recomendação justifica-se diante da gravidade da conduta apurada, da paralisação integral da obra em etapa sensível da execução, da ausência de justificativa suficiente, do comprometimento do objeto contratual e dos riscos concretos causados ao patrimônio público e ao interesse coletivo, especialmente considerando a natureza educacional do imóvel atingido.

Registra-se que a dosimetria das penalidades ora recomendadas considerou a natureza e a gravidade das infrações, os danos causados à Administração, a ausência de adoção de medidas corretivas pela contratada, mesmo após notificações formais, bem como o impacto direto na execução de política pública essencial, relacionada à infraestrutura escolar e à continuidade do serviço educacional. Ressalta-se, por fim, que foram assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa ao longo de toda a instrução processual,

em conformidade com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e com a Lei nº 14.133/2021.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, esta Comissão Processante, após análise dos documentos constantes dos autos, das manifestações produzidas no curso do procedimento, das informações prestadas pela fiscalização contratual e da manifestação final apresentada pela empresa contratada, conclui que restou demonstrado o descumprimento de obrigações contratuais pela empresa **CARD Construções e Manutenção Elétrica Ltda.**, no âmbito da execução do **Contrato nº 033/2025**.

Conforme apurado, a empresa contratada paralisou integralmente os serviços após o destelhamento da edificação, sem apresentação de justificativa idônea, sem autorização formal da Administração e sem adoção de providências suficientes para evitar riscos e prejuízos ao patrimônio público. A interrupção ocorreu em etapa sensível da obra, circunstância que agravou os efeitos da paralisação e exigiu a adoção de medidas administrativas urgentes pelo Município.

Não se verifica, pelos elementos constantes dos autos, justificativa suficiente para afastar a responsabilidade da contratada. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, aditivos contratuais ou regularização de medições, ainda que possam ser analisados pela Administração em procedimento próprio, não autorizam, por si só, a paralisação unilateral da obra nem suspendem automaticamente as obrigações contratuais assumidas.

Da análise do conjunto probatório, esta Comissão entende que a conduta da contratada configurou descumprimento das cláusulas 4.6, 6.1, alínea “f”, 12.6, 12.7 e 19.6, alíneas “b” e “g”, do Contrato nº 033/2025, bem como se enquadra nas infrações administrativas previstas no art. 155, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão da inexecução parcial do contrato e do retardamento injustificado da execução do objeto.

Ressalta-se que, no curso do procedimento, foi assegurada à empresa contratada a oportunidade de manifestação, em observância ao contraditório e à ampla defesa. A manifestação final apresentada foi devidamente analisada por esta Comissão, sem que os argumentos apresentados fossem suficientes para afastar os apontamentos constantes dos autos ou justificar a paralisação integral dos serviços. Dessa forma, considerando a gravidade da conduta apurada, a relevância do objeto contratado, os riscos impostos ao patrimônio público, o comprometimento da adequada execução da obra e a necessidade de preservação do interesse público, esta Comissão Processante **recomenda** à autoridade competente:

- a) a **rescisão/extinção unilateral do Contrato nº 033/2025**, em razão do inadimplemento contratual, nos termos das cláusulas 19.1, 19.1.1 e 19.2 do contrato e dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observada a anuência do PARANACIDADE, quando exigida;
- b) o **levantamento/perda da garantia de execução contratual**, nos termos da cláusula 19.2 do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos;
- c) a **apuração de eventuais prejuízos causados ao Município**, com a adoção das medidas administrativas cabíveis para ressarcimento ao erário, se constatado dano quantificável;
- d) a **aplicação de multa administrativa**, nos termos do art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 234/2021 e do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em percentual a ser fixado pela autoridade competente, observados os limites legais, editais e contratuais aplicáveis;
- e) a aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Morretes**, pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, limitado a até **3 (três) anos**, nos termos do art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 234/2021 e do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, esta Comissão ressalta que a dosimetria das penalidades compete à autoridade competente, mediante decisão devidamente motivada, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os prejuízos causados à Administração, a conduta da contratada no curso da execução contratual, eventual vantagem auferida, os antecedentes da empresa e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Assim, encaminham-se os autos à autoridade competente para conhecimento, apreciação das conclusões desta Comissão Processante e adoção das providências administrativas cabíveis.

Morretes, 05 de maio de 2026.

DELICIO VALENTINO ROBASSA

Presidente da Comissão

MARCELY ARIELI ROYER LEOPOLDINO

Membra da Comissão

LUCIA HISSAE SHINGO

Membra de Comissão

Publicado por:

Vânia Stopinski

Código Identificador:B00DB474

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA RESCISÃO UNILATERAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo Sancionador nº: 01/2026 para apuração de infrações contratuais apresentadas no protocolo nº 1685/2026

Contrato nº: 033/2025

Contratada: Card Construções e Manutenção Elétrica Ltda – CNPJ: 33.87.101/0001-09

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Administrativo com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada acerca da abertura do processo e do prazo para apresentação de defesa, conforme comprovado nos autos;

CONSIDERANDO que, visando assegurar o contraditório e a ampla defesa, foi concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação, mediante reiteração formal da notificação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração nos casos de inadimplemento contratual, especialmente nos termos dos arts. 137 e 138;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise detalhada dos autos, manifestou-se pela rescisão contratual, diante da ausência de manifestação da empresa;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente decisão encontra-se integralmente amparada na recomendação da Comissão, visando resguardar o interesse público e a regularidade administrativa;

DECIDO

Diante do exposto, e em conformidade com a recomendação da Comissão Processante:

- **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 033/2025, firmado com a empresa Card Construções e Manutenção Elétrica Ltda – CNPJ: 33.87.101/0001-09, com fundamento nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução parcial do contrato que causou grave dano a Administração e ao funcionamento dos serviços público;
- Determinar a adoção de todas as providências administrativas necessárias à formalização da rescisão contratual;
- O levantamento/perda da garantia de execução contratual, nos termos da cláusula 19.2 do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos;
- A aplicação de multa administrativa, nos termos do art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 234/2021 e do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula 19.7.3 do instrumento contratual. Recomenda-se, que a multa seja aplicada no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a ser apurada pela secretaria municipal de Fazenda;
- A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Morretes, pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, limitado a até 3 (três) anos, nos termos do art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 234/2021 e do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

- Determinar a notificação da empresa acerca da presente decisão;
- Encaminhar os autos aos setores competentes para as medidas decorrentes, inclusive quanto à eventual contratação emergencial ou adoção de solução alternativa para garantir a continuidade do serviço público, se necessário.

Morretes, 06 de maio de 2026

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vânia Stopinski

Código Identificador:461F4843

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL.

AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS) O MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes - Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Sebastião Brindarolli Junior**, portador da Cédula de identidade RG. Nº 6.XXX.2XX-8; inscrita no CPF nº 7XX.XXX.XXX.X7; doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com o contido no Processo Digital registrado sob nº **1685/2026**, atendendo as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve, formalizar, através do presente instrumento, a **RESCISÃO POR ATO UNILATERAL** do Contrato Administrativo de nº **033/2025**, celebrado com a empresa **CARD CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.** (**CONTRATADA**), inscrita no CNPJ sob o nº 33.XXX.XXX/0001-X9, o que o faz conforme as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **rescisão unilateral** do Contrato Administrativo nº **033/2025**, firmado entre as partes em 10/07/2025, e cuja finalidade é a execução de reforma de escola municipal contendo: estrutura metálica para telhado com 2 águas e telhamento metálico, execução de serviços de placa de obra, demolição, cobertura, instalações pluviais, forro, revestimento, limpeza final de mais itens e especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA** nº 03/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão decorre após o devido processo sancionador e tem respaldo na Cláusula Décima Nona do contrato nº 033/2025 e, ainda, no artigo 137 e 138, inciso I, Federal nº 14.133/2021, de acordo com a recomendação e decisão procedidas da Comissão 01/2026 do Processo Sancionador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Fica rescindido, de pleno direito, por ato unilateral, com efeitos a partir da publicação deste termo, o **contrato administrativo nº 033/2025**, celebrado com a empresa Card Construções e Manutenção Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 33.087.101/0001-09, na medida em que verificado pela comissão do processo sancionador, sendo servidores do município, o descumprimento de obrigações contratuais consubstanciadas no atraso de execução do cronograma de

serviços e no consequente abandono pela desmobilização total do canteiro de obras.

CLÁUSULA QUARTA – VALORES RESIDUAIS E OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

É assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços executados até a data de certificação pelo fiscal do abandono da obra, com exceção de valores eventualmente glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações trabalhistas e fiscais a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções decorrentes do descumprimento que lhe deu causa e de outras que porventura sejam impostas após o processo de apuração de responsabilidade contratual, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento ensejador do presente distrato, os quais deverão ser devidamente averiguados em procedimento administrativo próprio, respeitada a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Rescisão será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - DOM, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Morretes, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Morretes, 06 de maio de 2026

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vânia Stopinski

Código Identificador:8FFF0660

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 52/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 08/2026

CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina/PR, representado pela Prefeita Tania Cristina da Silva Basso.

CONTRATADA: Camillo Produções Artísticas Ltda (CNPJ 07.884.914/0001-01).

1. OBJETO

Contratação de empresa detentora da representação exclusiva do cantor **Daniel** para a realização de 01 (uma) apresentação artística ao vivo no evento **EXPONAC 2026**. O serviço inclui o fornecimento integral de infraestrutura técnica (palco, som, iluminação, camarins, equipe técnica e seguranças).

2. VALOR E PAGAMENTO

• **Valor Global:** R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

• **Dotação:** O valor engloba cachês, logística, alimentação e encargos tributários.

• **Forma de Pagamento:** Parcela única em até 10 dias úteis após o show e apresentação da Nota Fiscal.

3. PRAZOS E VIGÊNCIA

• **Data do Evento:** 25 de julho de 2026, com início às 23h45min e duração mínima de 90 minutos.

• **Vigência Contratual:** Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **Gestora:** Flávia Costa de Paula Santos (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação).
- **Fiscal:** Mariano Bezerra de Melo.

5. BASE LEGAL E FORO

- **Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15/2023.
- **Foro:** Comarca de Assaí/PR.

Data de Assinatura: 05 de maio de 2026

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:4313A908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026 - IL

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório e **ADJUDICAR** o seu objeto em favor da empresa detentora dos direitos de exclusividade

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico do **Cantor Daniel**, a ser realizada na **EXPONAC 2026**.

CONTRATADA: CAMILLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 07.884.914/0001-01)

VALOR TOTAL: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de maio de 2026.

Dotações Orçamentárias: As despesas correrão por conta das dotações destinadas ao fomento da industrialização, comércio e agricultura local

Nova América da Colina, 04 de maio de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:82A04293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA Nº 43/2026

Contratante: Município de Nova América da Colina-PR.

Detentora da Ata: SHAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 61.881.856/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte intermunicipal, mediante locação de veículos com motorista (van), para deslocamento de estudantes, técnicos e trabalhadores.

Valor do KM: R\$ 7,27.

Valor Total Estimado: R\$ 436.198,97.

Vigência: 12 meses (05/05/2026 a 05/05/2027).

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15/2023 e Pregão Eletrônico nº 05/2026

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:70AFD699

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ – Concreto Betuminoso

Usinado a Quente, com área de 73.708,54 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra – SAM 85 – PRIORIDADE 100. Trechos: Estrada Rural – Linha Guarani (Entre estaca 0+0,00 até a estaca 81+2,80m); Estrada Rural – Linha São José (Entre a PR-180 até a estaca 477+8,42m); Estrada Rural – Linha São José – Ramal 01 (Entre 0+0,00 até a estaca 52+15,19m).

DOTAÇÃO: 12 Secretaria municipal de viação, obras e urbanismo; 003 Departamento de estradas; 26.0782.0014.1-015 Pavimentação e Adequação de Estradas; 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/05/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:95C0EE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 6255/2026

PORTARIA Nº 6255/2026

DATA: 05/05/2026

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

TÉCNICA EM ENFERMAGEM

***ROSANE PIRES**

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:524ABF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 003/2026 - PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 119/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023****CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.**CONTRATADA:** Rad Serviços Especializados e Comercio LTDA - CNPJ nº 20.203.886/0001-88 – Taubaté - SP.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** - Contratação de empresa especializada em física médica, para prestação de serviços de controle de qualidade do equipamento de Raio X e treinamento em radioproteção, para os técnicos de radiologia do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do lote 01.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO** – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sendo o mesmo reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo em 4,142850%, relativo à inflação dos últimos 12 (doze) meses passando o valor de R\$ 3.773,83 (três mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) para R\$ 3.930,17 (três mil, novecentos e trinta reais e dezessete centavos).**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **04/05/2027**.**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** – Devido ao aumento da vigência e atualização de valores, fica acrescido o valor de R\$ 3.930,17 (três mil, novecentos e trinta reais e dezessete centavos), para continuidade na prestação dos serviços contratados.**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS** - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Publicado por:

Gracieli Garcia Toneli

Código Identificador:2ACE1018**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU****FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 39****TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO****EMPREGADOR**

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO**NOME:** ADEMIR APARECIDO GONCALVES**CARGO:** MOTORISTA PSS**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** 5.***.733-* SESP/PR**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** 906.***.739-****CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº 5**21- 00**1/PRO presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de novembro de 2024**.Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de maio 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de novembro 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:9BE1664A**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 40****TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO****EMPREGADOR**

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO**NOME:** ALESSANDRA TANAMATI SAGAE MARTINEZ**CARGO:** DENTISTA PSS**CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):** *.028.***-0 SSP/PR**CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF):** ***.958.***-53**CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS):** Nº *00* – *005*/PRO presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **17 de novembro de 2025**.Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **16 de maio 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **16 de novembro 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:70BCDF6F**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 41****TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO****EMPREGADOR**

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco

de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: ALINE ALVES REGO

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 13***189*

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 108.***.989-**

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 53***01, Série 0**50/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **03 de novembro de 2025**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **02 de maio de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **02 de novembro de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:E6FAB431

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 42

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: ANAIELLE CRISTINA CARBONI

CARGO: ENFERMEIRO 30HS PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 10.***.655-* SSP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 070.***.059-**

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 21***85, Série **020/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de novembro de 2025**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de maio de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de novembro de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:5E36D353

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 43

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: BRUNO STAUT CAETANO

CARGO: NUTRICIONISTA PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.732.***-2 SSP/PR

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.299.***-78

CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **6094* - *004*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2025**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de maio de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de novembro de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:6F6F08AC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 44

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: CELIA FABIANO MAGALHAES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 5.***.223-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 815.***.939-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 68**507- 0**10/PR
 O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2025**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de maio de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de novembro 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AA3262D3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 45

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: DANIELA DALL AGNOL DE BRITO
SANCHES CARGO: FISIOTERAPEUTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *731.***-0 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.738.***-08
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **102**- **01*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **10 de novembro de 2025**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **9 de maio 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **9 de novembro 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D60BB9CA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 46

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: DENISE FERREIRA MENDES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 12.***.462-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 090.***.259-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 85***85- 0**30/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2025**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de maio de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de novembro 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:98685B2B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 47

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: DOUGLAS SOUZA ALVES
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 40.***.32*-x SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 315.***.788-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 6**35, Série *85/SP

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **25 de novembro de 2024**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **24 de maio 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **24 de novembro 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:6F9328D3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 48

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: ELISÂNGELA DOS SANTOS PARDINS MURBAL
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 12.***.529-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 090.***.979-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 52***42- 0**30/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **8 de maio de 2025**.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **7 de maio de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **7 de novembro 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:009D1AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU DECRETO 137-2026

DECRETO N.º 137/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 23.326,90, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Funcional - 12.122.0901.1400000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO Despesa - 799 - 449052 - 02103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

23.326,90

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 23.326,90

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

02103 - Educação 5% Sobre Transferencia Constitucionais

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Zanetti Monteschio

Código Identificador:F3BC3058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 220/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 14 (quatorze) dias de Férias, **de 4 a 17 de maio de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora Mari Catiene Lorençone, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.440.397-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.384.439-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assessora Administrativa, desde 9 de junho de 2008. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:CD3DDD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 221/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, **de 4 a 13 de maio de 2026**, a Servidora Pública Municipal, senhora Amanda Maria Hermann Haiden, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.749.891-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.882.399-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Execução de Obras Públicas, Símbolo C-05, desde 24 de outubro de 2022. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 30 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:A82472DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 222/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 9 (nove) dias de férias, **de 5 a 13 de maio de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora Marcia Bianchi Costa de Franca, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.831.248-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.038.349-**, ocupante do Cargo Efetivo de ADVOGADA, desde 21 de maio de 2007. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 30 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:AF89E777

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 223/2026

de 30 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, **de 8 de maio de 2026 a 6 de junho de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor Eurides Ferreira da Silva Filho, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.505.168-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.234.159-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 24 de abril de 2000. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 30 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:B2300FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 224/2026

de 4 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de maio de 2026, Natalia Caroline Pereira Casarotto, no Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Planejamento, Símbolo C-01A, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.166.058-*/SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.335.309-**, demissível “ad nutum”.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 4 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:D6146A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 225/2026

4 de maio de 2026.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 4 de maio de 2026, do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO, desde 15 de outubro de 2019, a Servidora Pública Municipal Senhora DEBORA FERNANDES CRESPILO ARAUJO, portadora da cédula de identidade registro geral nº 16.***.873-*/SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 052.***.159-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 4 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:
Angela Santos

Código Identificador:B7D93D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 226/2026

v de 5 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 4 de maio de 2026, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 19 de fevereiro de 2015, a

Servidora Pública Municipal MAYARA FERNANDA CAVALLI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.621.044-*.SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.937.189-**. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6EE20777

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 227/2026

de 5 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 4 de maio de 2026, a redistribuição do Cargo da Servidora MAYARA FERNANDA CAVALLI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.621.044-*.SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.937.189-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 19 de fevereiro de 2015, para a Fundação de Educação do Município de Paçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paçandu, 5 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1DA85FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 228/2026

de 5 de maio de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 30 de abril de 2026, a cedência da servidora Senhora RAIMUNDA EDGETE RODRIGUES DA SILVA, para a Fundação de Saúde de Paçandu, ocupante do emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portadora da cédula de identidade registro geral nº 15.***957-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 079.***.572-**. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Paçandu, Estado do Paraná, 5 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7AB7235C

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 11/2026
Nº PROC. ADM. 37/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 05/05/2026 16:03
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/05/2026 16:25
FIM REC. PROPOSTA: 11/05/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 11/05/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 4.185,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de chapéu, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo do Município de Paçandu/PR.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DfgXvIDVZx4FRJLvrYs9HkfRdrPCQf0vFKEU1987E68AjpgfiiAR4x47vp1Wew3366_%2FXEf4Z6s0nWAEDQ5IVNI%2FfDBDLFn2aWe1wBqrowyNY%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
PAIÇANDU-PR - 05/05/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:B948E00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 12/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2026
Nº PROC. ADM. 40/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 05/05/2026 16:40
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/05/2026 16:50
FIM REC. PROPOSTA: 20/05/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 20/05/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 414.333,1300

OBJETO DO PROCESSO

A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS,

Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS,
Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento
de Vínculos da Criança, Adolescente e

Para demais informações contato via e-mail:
compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo
link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DEG1Am0PAtbEEKZtanArWCsAnzG6o2q%2FXyWjf2IgEc7k2m%2FwxXpIAxX7UdLuhqSMpE6UIUpIbIH%2FZiIs2cqymY3CxCX2ydKeR37_vqLbIXA%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
PAIÇANDU-PR - 05/05/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:47C76BD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 30/2024 – DISPENSA Nº 06/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO:AR LEOPOLDINO – TELECOM, inscrita no CNPJ
sob nº 07.533.671/0001-67.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/21 E
PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA QUINTA DO
CONTRATO nº 30/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
POR MAIS 12 (doze) MESES ATE A DATA DE 06/05/2027**, nos
termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93, art. 107 da lei 14.133/21 e
clausula quinta do contrato de prestação de serviços nº 16/2024 que
tem por objeto a contratação de empresa especializada em **SERVIÇO
DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA
EXTRA LARGA)**, com fornecimento dos equipamentos necessários
à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades
da população de nossa cidade que usam o espaço de nosso município
em três pontos distintos, Sala do empreendedor na Av. Curitiba
Nº539, Estação do Ofício Rua Martins Trolli Nº 35 e Agencia do
Trabalhador (Sine) Rua Alberto Santos Dumont Nº 1075 de
responsabilidade de gerir os trabalhos Secretaria de Desenvolvimento
Econômico Trabalho e Renda assegurar a realização dos atendimentos
pertinente a sua competência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente
Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 05 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:86E0BDB3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº.29.2026**

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia
19/05/2026, retificando a data anterior**, realizará a licitação na
modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR
PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem
por objeto:**

*Aquisição de Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Dietas
Especiais.*

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL
Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através
do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço
eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do
Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através
do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima
ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de
Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais,
dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através
do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

05 de maio de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:7695D454

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
84/2025 –ELEANDRO DE LIMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9407/2026

Objeto: Fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários
públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e
Infraestrutura.

Fundamentação: inciso IV, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
273	07.002.26.782.0022.2.068.3.3.90.39.00.0	1000
103	05.002.15.451.0007.3.025.3.3.90.39.00.0	1000

Contratada: ELEANDRO DE LIMA, empresa inscrita no CNPJ nº.
18.791.523/0001-69, credenciada para o item 02. Mediante o exposto
HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o
resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de maio de 2026.

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:06A62F29

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
45/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10221/2026**

Objeto: Aquisição de uniforme cívico militar e acessórios, através de adesão a ata de registro de preços 053/2025, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, através da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação: Art. 74, caput, Lei 14.133/21

Dotação Orçamentária: 1000112361002360683390320000 **Fonte:** 21000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Empresa Vencedora: UNIFORT COMÉRCIO E CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.478.458/0001-23, com o valor total de R\$172.590,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e noventa reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de maio de 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

Autoridade Competente

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos

Código Identificador:86CE4E54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CLAUDIO JOSE HASS
LTDA

Credenciamento nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 16646/2025.

Credenciante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65.

Credenciada: CLAUDIO JOSE HASS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 14.724.372/0001-75

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 01/2025, referente ao Credenciamento nº 02/2025.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **2 (dois) meses**, passando o término de **30 de abril de 2026** para **30 de junho de 2026**, mantidas todas as condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2026.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos

Código Identificador:8AD4F088

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - TRATOR VALLY
COMERCIO DE PECAS LTDA

Credenciamento nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 16646/2025.

Credenciante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65.

Credenciada: TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 08.112.238/0001-10

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 04/2025, referente ao Credenciamento nº 02/2025.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **2 (dois) meses**, passando o término de **30 de abril de 2026** para **30 de junho de 2026**, mantidas todas as condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2026.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos

Código Identificador:F6F585FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 - TRATORBIG PECAS PARA
TRATORES LTDA

Credenciamento nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 16646/2025.

Credenciante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65.

Credenciada: TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 95.420.972/0001-41

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 09/2025, referente ao Credenciamento nº 02/2025.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **2 (dois) meses**, passando o término de **30 de abril de 2026** para **30 de junho de 2026**, mantidas todas as condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2026.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos

Código Identificador:6F82932D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19.277, DE 05 DE MAIO DE 2026 - ALTERA
DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 14.366, DE 15 DE ABRIL DE
2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 11060/2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, III do Decreto nº 14.366, de 15 de abril de 2021, que nomeia os membros do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira e dá outras providências, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º-----

I -----

II -----

III – Anna Angélica Alves Moscalesky - Secretária" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.366 de 15 de Abril de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:877A0F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 CMDCA - DISPÕE SOBRE
REALIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações, e

Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, nas datas de 08 de abril de 2026

Resolve

Art. 1º- Constituir a comissão organizadora da X Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, formada pelos conselheiros:

- Paola Emanuelle Santos;

- Priscila Agottani;

- Debora P. B. Furmam;

- Mayara Lúcia Martins;

Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE

Palmeira, 04 de maio de 2026

DEBORA P. BRONOSKI FURMAM

Presidente CMDCA

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:DB5B46F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1405/2023

O presente Termo de Retificação tem por objeto corrigir o número do contrato constante do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1405/2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 541.250.229-68, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº. 18.779 de 18/12/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE QUEIMADAS inscrita no CNPJ nº. 25.297.323/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Alides Borges Seixas, inscrito no CPF/MF sob o nº. 561.030.779-15, **RETIFICAM** o contrato nº. 1405/2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

“TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1404/2023”.

Leia-se:

“TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1405/2023”.

Palmeira, Estado do Paraná, 10 de abril de 2026.

TESTEMUNHAS:

Thiago Landarin Rodrigues

RG nº 10.795.095-8

Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:88AFFDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 127/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado por sua Secretária de Educação, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G nº 3.***.***-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 541.***.***-68, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº. 17.958/2025, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente Sra. Alice de Fátima de Pauli, portadora da cédula de identidade R.G nº 2.***.***-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.xxx.xxx-20, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, considerando o contido no processo administrativo nº 7230/2026, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 127/2024, visando:

- A alteração do valor total do presente Termo de Colaboração para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 8.252,32 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), passando o valor total da parceria de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais) para R\$128.052,32 (cento e vinte e oito mil e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).
- A modificação da rubrica: "MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS" de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para R\$ 86.252,32 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Colaboração nº 127/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, 05 de maio de 2026.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

CPF/MF sob o nº 541.xxx.xxx-68

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Cedente

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI

CPF/MF sob o nº 497.XXX.XXX-20

Presidente

Cessionário

Testemunhas:**Nome:**
RG nº:**Nome:**
RG nº:**Publicado por:**
Gabrielli Parra
Código Identificador:68F20F6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025**

Palmeira, 05 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de maio do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4410/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

MARCOS PEREIRA DOS SANTOS

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação**Publicado por:**
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:843D2D06**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.278 DE 05/05/2026 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR MARCELO
HENRIQUE LEAL, DO CARGO EDUCADOR SOCIAL II,
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10852/2026:

DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerado a pedido, o servidor **MARCELO HENRIQUE LEAL**, inscrito no CPF sob nº. 050.xxx.xxx-02, do cargo de EDUCADOR SOCIAL II, matrícula 204211, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, último dia trabalhado 04/05/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira**Publicado por:**
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:F27144F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.279 DE 05/05/2026 - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALTEVIR LINDEBECHER
DOS SANTOS, LOTADO NO SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 10601/2026, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ALTEVIR LINDEBECHER DOS SANTOS**, matrícula 301570, inscrito no CPF sob nº. 287.XXX.XXX-63, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE TRÂNSITO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, último dia trabalhado 04/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira**Publicado por:**
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:0BC5E897**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO. - CONCURSO
PÚBLICO 01/2023 - NUTRICIONISTA**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712. convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas**, passando, dessa forma, para o final da fila, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **ANDREIA THAIS CORADELI**
Inscrição: 228253
Emprego público: NUTRICIONISTA

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:499EBBCF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.061 DE 05/05/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA
EDIANE SUELLEN DOS SANTOS, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10833/2026, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **EDIANE SUELLEN DOS SANTOS**, matrícula 203686, a partir de 28/04/2026 até 24/10/2026, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:AED8F966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 26.049
DE 28/04/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR,
ARILDO APARECIDO MORAIS, LOTADO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10450/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 30/03/2026 à 29/04/2026, a **ARILDO APARECIDO MORAIS**, matrícula 203105, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camilly Burginski Cruz
Código Identificador:957C7583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 44/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON, portador da cédula de identidade R.G nº 12.382.056-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.187.509-35, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.912.018/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. Alexandre Maeoka, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.833.849-31, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo nº. 9013/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 11/06/2026 até a data de 11/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REAJUSTE DE VALORES:

Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 3,77%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

Especificação	Valor LICITADO	Valor a ser REAJUSTADO
FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO ATÉ 10 ANOS DE IDADE, A BASE DE PEPTÍDEOS DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. FONTE DE CARBOIDRATO A BASE DE MALTODEXTRINA PODENDO CONTER SACAROSE. CONTEM TCM NA COMPOSIÇÃO. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400G. COM REGISTRO NA ANVISA	R\$ 0,4140	R\$ 0,4296
FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO ATÉ 10 ANOS DE IDADE, A BASE DE PEPTÍDEOS DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. FONTE DE CARBOIDRATO A BASE DE MALTODEXTRINA, SACAROSE E AMIDO. ISENTA DE COLESTEROL, GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400G. COM REGISTRO NA ANVISA	R\$ 0,4140	R\$ 0,4296

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços nº. 44/2025, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E737D058

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 55/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2025**

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 55/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR AO LONGO DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EJ DALZOTO CASA DE CARNES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentim, 0 CASA DE CARNES - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 59.309.954/0001-23, neste ato representado por **EUNILSON DE JESUS DALZOTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.***.***-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 55/2025, em consonância com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 55/2025 do **Pregão**

18/2025, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 05/05/2026 até 04/04/2027 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica. Palmital, 05/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
Contratante

EJ Dalzoto Casa de Carnes LTDA
EUNILSON DE JESUS DALZOTO
508.***.***-49
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIEN SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:0991B915

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 56/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2025

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 56/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR AO LONGO DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1104 SALA 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.797.656/0001-30, neste ato representado por **ANTONIO MACIEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.***.***-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 56/2025, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº56/2025 do **Pregão 18/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 05/05/2026 até 05/04/2027 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica. Palmital, 05/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Maciel - Palmital -ME
ANTONIO MACIEL
791.***.***-53
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:

Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:A8079C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 53/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2025

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 53/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR AO LONGO DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.694.444/0001-08, neste ato representado por **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.***.***-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

ao Contrato Administrativo nº 53/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 53/2025 do **Pregão 18/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 05/05/2026 ate 05/04/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica. Palmital, 05/05/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA
825.669.769-53
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS

Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:B4E50749

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 26/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 26/2026
04 de maio de 2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no âmbito do Município de Palmital ao orçamento anual de 2026 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.355/2025 de 11 de novembro de 2025 (LOA 2026), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto, no orçamento o Município para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.452.517,94(doze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos) conforme dotações abaixo especificadas:

Codificação	Especificação	Valor R\$
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.004	Departamento de Licitações e Compras	
04.121.0401.2-011	Atividades Manutenção da Central de Controle/Compras	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	

12.122.1201.2-039	Manutenção do Polo UAB – Palmital	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.6-071	Execução SUAS – Fundo a Fundo Estadual	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
947.0935.09.06.05.07	FEDPCO - Incentivo Fortalecimento Política Pessoa Com Deficiência - Delib. 05/2025	10.844,43
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
947.0935.09.06.05.07	FEDPCO - Incentivo Fortalecimento Política Pessoa Com Deficiência - Delib. 05/2025	37.907,86

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.245.0801.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.1-076	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1018.1018.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	312.072,52

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.541.1501.1-082	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
875.1005.03.99.01.01	Convênio 529/2026 - SECID - Pavimentação Sobre Pedras Irregulares	12.079.693,13

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES	12.452.517,94

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais suplementares provirão:

a) Do excesso de arrecadação das fontes colocada a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
875.1005.03.99.01.01	Convênio 529/2026 - SECID - Pavimentação Sobre Pedras Irregulares	12.079.693,13
947.0935.09.06.05.07	FEDPCO - Incentivo Fortalecimento Política Pessoa Com Deficiência - Delib. 05/2025	2.000,00
1018.1018.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	312.072,52
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		12.393.765,65

b) Do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
947.0935.09.06.05.07	FEDPCO - Incentivo Fortalecimento Política Pessoa Com Deficiência - Delib. 05/2025	46.752,29

c) E da anulação da seguinte dotação orçamentária.

Codificação	Especificação	Valor R\$
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01.001	Gabinete do Secretário Municipal de Governo	
04.122.0401.2-001	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Governo	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 04 dias do mês de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Simiano

Código Identificador:A677C972

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATODOCONTRATO 67/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº07/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/20526
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº67/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 1284 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) **MAIARA BRILHANTE VIEIRA**.

Item	Produto	Un.	Qtde.em Contratada	Mil Preço Máximo Unit. R\$	Valor Total Contratado
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	75	7,14	535.500,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 30/04/2026

VIGÊNCIA: 29/04/2027

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:920019E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 68/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº07/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/20526
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº68/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, Rua XV de Novembro nº1100- CEP:

85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº30.812.163/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) ANTONIO STANG.

Item	Produto	Un.	Qtde.em Contratada	Mil Preço Máximo Unit. R\$	Valor Total Contratado
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	75	6,99	524.250,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 05/05/2026

VIGÊNCIA: 05/06/2027

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:F15F582B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 280/2026

PORTARIA Nº 280/2026

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora SOELI MEDEIROS;

CONSIDERANDO: o art. 48, caput, §1º e §2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 02/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora **SOELI MEDEIROS**, matrícula 1821, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Professora, portadora do RG nº 6.***.***-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 701.***.***-49, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA** a partir de 04 de maio de 2026, com proventos (mensais e integrais) com fundamento art. 48, caput, §1º e §2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 02/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.082,62 (Quatro Mil e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, correspondente a classe C nível 15.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:2F84A819

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 281/2026

PORTARIA Nº 281/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a lotação de servidora em Instituição Educacional com exercício na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Art. 67º, § 2º, da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.176/21 Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração do Magistério Público Municipal de Palmital/PR.;

RESOLVE

Art. 1º Lotar a servidora **ANDRESSA NAIRNE**, ocupante do cargo de provimento efetiva/estatutária de **Professora**, matrícula nº **54549**, na Instituição Educacional **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR**, ficando a mesma em exercício junto à **Secretaria Municipal de Educação**, na função de Suporte Pedagógico.

Art. 2º O exercício das funções junto à Secretaria Municipal de Educação dar-se-á em conformidade com as necessidades administrativas e interesse público, sem prejuízo da vinculação funcional à Instituição Educacional de lotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 05/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:98858056

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 282/2026

PORTARIA Nº 282/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a lotação de servidora em Instituição Educacional com exercício na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Art. 67º, § 2º, da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.176/21 Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração do Magistério Público Municipal de Palmital/PR.;

RESOLVE

Art. 1º Lotar a servidora **CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetiva/estatutária de **Professora**, matrícula nº **50521**, na Instituição Educacional **ESCOLA MUNICIPAL SILVIO DE BRIDA MARIOT**, ficando a mesma em exercício junto à **Secretaria Municipal de Educação**, na função de Suporte Pedagógico.

Art. 2º O exercício das funções junto à Secretaria Municipal de Educação dar-se-á em conformidade com as necessidades administrativas e interesse público, sem prejuízo da vinculação funcional à Instituição Educacional de lotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:6E894CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 283/2026

PORTARIA Nº 283/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a lotação de servidora em Instituição Educacional com exercício na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Art. 67º, § 2º, da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.176/21 Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração do Magistério Público Municipal de Palmital/PR.;

RESOLVE

Art. 1º Lotar a servidora **DILCELIA REGINA MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetiva/estatutária de **Professora**, matrícula nº **51323**, na Instituição Educacional **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK**, ficando a mesma em exercício junto à **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo funções de serviços especializados (de responsabilidades técnicas, pedagógicas e administrativas).

Art. 2º O exercício das funções junto à Secretaria Municipal de Educação dar-se-á em conformidade com as necessidades administrativas e interesse público, sem prejuízo da vinculação funcional à Instituição Educacional de lotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 11/02/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:0FA4DDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PORTARIA 284/2026

PORTARIA Nº 284/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a lotação de servidora em Instituição Educacional com exercício na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Art. 67º, § 2º, da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.176/21 Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração do Magistério Público Municipal de Palmital/PR.;

RESOLVE

Art. 1º Lotar a servidora **EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetiva/estatutária de

Professora, matrícula nº 6651, na Instituição Educacional **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR**, ficando a mesma em exercício junto à **Secretaria Municipal de Educação**, na função de Suporte Pedagógico.

Art. 2º O exercício das funções junto à Secretaria Municipal de Educação dar-se-á em conformidade com as necessidades administrativas e interesse público, sem prejuízo da vinculação funcional à Instituição Educacional de lotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D672E5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 285/2026

PORTARIA Nº 285/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a lotação de servidora em Instituição Educacional com exercício na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Art. 67º, § 2º, da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.176/21 Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração do Magistério Público Municipal de Palmital/PR.;

RESOLVE

Art. 1º Lotar a servidora **JOANA TEREZINHA LEAL DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetiva/estatutária de **Professora**, matrícula nº 51161, na Instituição Educacional **ESCOLA MUNICIPAL CATARINA K. COSTA**, ficando a mesma em exercício junto à **Secretaria Municipal de Educação**, na função de Suporte Pedagógico.

Art. 2º O exercício das funções junto à Secretaria Municipal de Educação dar-se-á em conformidade com as necessidades administrativas e interesse público, sem prejuízo da vinculação funcional à Instituição Educacional de lotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 03/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:81D3E01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 286/2026

PORTARIA Nº 286/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a lotação de servidora em Instituição Educacional com exercício na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 67º, § 2º, da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.176/21 Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração do Magistério Público Municipal de Palmital/PR.;

RESOLVE

Art. 1º Lotar a servidora **LARISSA NEVES MARCONDES SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetiva/estatutária de **Professora**, matrícula nº 51545, na Instituição Educacional **CENTRO MUNICIPAL CATARINA K. COSTA**, ficando a mesma em exercício junto à **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo funções de serviços especializados (de responsabilidades técnicas, pedagógicas e administrativas).

Art. 2º O exercício das funções junto à Secretaria Municipal de Educação dar-se-á em conformidade com as necessidades administrativas e interesse público, sem prejuízo da vinculação funcional à Instituição Educacional de lotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 11/02/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6054ACAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 287/2026

PORTARIA Nº 287/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a lotação de servidora em Instituição Educacional com exercício na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 67º, § 2º, da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.176/21 Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração do Magistério Público Municipal de Palmital/PR.;

RESOLVE

Art. 1º Lotar a servidora **LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, ocupante do cargo de provimento efetiva/estatutária de **Professora**, matrículas nº 51131 e nº 51302, na Instituição Educacional **ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO VICENTIM**, ficando a mesma em exercício junto à **Secretaria Municipal de Educação**, na função de Suporte Pedagógico.

Art. 2º O exercício das funções junto à Secretaria Municipal de Educação dar-se-á em conformidade com as necessidades administrativas e interesse público, sem prejuízo da vinculação funcional à Instituição Educacional de lotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 11/02/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:3CB5B5E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 288/2026**

PORTARIA Nº 288/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a lotação de servidora em Instituição Educacional com exercício na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Art. 67º, § 2º, da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.176/21 Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração do Magistério Público Municipal de Palmital/PR.;

RESOLVE

Art. 1º Lotar a servidora **SUZIELEN SOARES KLABUNDE**, ocupante do cargo de provimento efetiva/estatutária de **Professora**, matrícula nº **50661**, na Instituição Educacional **ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA**, ficando a mesma em exercício junto à **Secretaria Municipal de Educação**, na função de Suporte Pedagógico.

Art. 2º O exercício das funções junto à Secretaria Municipal de Educação dar-se-á em conformidade com as necessidades administrativas e interesse público, sem prejuízo da vinculação funcional à Instituição Educacional de lotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 12/04/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:9B0DC49B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 289/2026**

PORTARIA Nº 289/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a lotação de servidor em Instituição Educacional com exercício na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Art. 67º, § 2º, da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.176/21 Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração do Magistério Público Municipal de Palmital/PR.;

RESOLVE

Art. 1º Lotar o servidor **VANDERLEI RETCHESKI**, ocupante do cargo de provimento efetivo/estatutário de **Professor**, matrícula nº **51335**, na Instituição Educacional **ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO VICENTIM**, ficando o mesmo em exercício junto à **Secretaria Municipal de Educação**, na função de Suporte Pedagógico.

Art. 2º O exercício das funções junto à Secretaria Municipal de Educação dar-se-á em conformidade com as necessidades administrativas e interesse público, sem prejuízo da vinculação funcional à Instituição Educacional de lotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 19/04/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:9E2B2CCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 290/2026**

PORTARIA Nº 290/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal em cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Servidora **SILVANA CAMARGO MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.***.***-66, no cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Esporte**, com remuneração salarial CC2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/05/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:C1591F9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 291/2026**

PORTARIA Nº 291/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - O Sr. **LUCAS PRESTES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 106.***.***-96, no cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Treinamento Desportivo**, com remuneração salarial CC3.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/05/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:448FC174

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE
ESTAGIÁRIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE
ESTAGIÁRIOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2026

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado e expediente da Secretaria de Educação solicitando a contratação de Estagiários, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem durante o período de **06/05/2026 a 07/05/2026 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital**, munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matrícula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2026
PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO
P02 – Técnico Magistério (20 horas semanais)**

Classificação: 11º lugar - Nome: ALESSANDRA BATISTA DOS SANTOS

Classificação: 12º lugar - Nome: PATRÍCIA KOZOK

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:9847CA8A

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 014/2026**

PORTARIA N.º 014/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido a Servidora Pública **IZABEL CRISTINA SCHÖN**, 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/01/2023 a 03/01/2024 para serem gozadas a partir de 18/05/2026 a 22/05/2026, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§1º. Fica ressalvada à servidora o direito de gozar oportunamente os 15 (quinze) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 05 de maio de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA

Presidente – PALMITALPREV

CP RPPS DIRIG I

Publicado por:

Elisangela Martins Dos Santos

Código Identificador:F931E2E2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4865**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Tornar sem efeito o Ato n.º 4852 de 14 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de abril de 2026 (edição n.º 3510 – Ano XV - pag. 274).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 05 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Danielle Alves da Costa

Código Identificador:43F5E509

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL N.º 02/2026 – C.F.O.**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá convida os munícipes para acompanharem as audiências públicas que serão realizadas dia 28 de maio a partir das 15:00 horas no Plenário desta Casa de Leis, onde o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respectivamente, farão a apresentação e a avaliação das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2026, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 9, § 4º.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 04 de maio de 2026.

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES.

Presidente.

Comissão de Finanças e Orçamento.

Publicado por:

João Nunes da Silva Júnior

Código Identificador:05F0540D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 29/2026**

PORTARIA Nº 29/2026

“Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções.”

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1º. Fica NOMEADA a Sra. **NATAELY FERREIRA RIBAS**, portadora do documento de identidade nº 14.857.XXX-X SSP/PR, no emprego público comissionado de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO** da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 05 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS

Presidente Do CISLIPA

Publicado por:

Marcelo Jose Cardozo Dias

Código Identificador:503976B2

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ -
FASP
PORTARIA Nº 30/2026**

“Exonera Nataely Ferreira Ribas do cargo de ASSESSOR JURIDICO da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/PR”

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019, RESOLVE

Art. 1º Exonerar **NATAELY FERREIRA RIBAS**, matrícula nº 479-01, CPF nº 124.785.579-16, RG nº 14.857.348-4, do cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO, simbologia DAS-3, da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, lotado na sede da FASP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá – PR, em 06 de maio de 2026, **205º da Independência e 138º da República.**

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES

Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:

Gabriel Neves Martinatto Silva

Código Identificador:8BE33ABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
II TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
014/2025 – C.I.E.**

Homologa o Julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, através da Comissão de Incentivo ao Esporte, do Processo de Chamada Pública nº 014/2025, processo administrativo nº 71.291/2025, dando outras providências.

I. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, através da Comissão de Incentivo ao Esporte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.655/2017, torna público, conforme disposto no Edital da Chamada Pública 014/2025, o **II Termo de Homologação** dos projetos habilitados da Chamada Pública em epígrafe, que tem por objeto: “Seleção de Atletas e Equipes de Esporte de Formação e de Rendimento não Profissional de Paranaguá, Divulgar e Popularizar Modalidades Esportivas, Promover a Formação de Equipes que Viabilize aos Atletas Amadores Competir nos Principais Eventos Estaduais e Nacionais, Oportunizando a Construção de suas Carreiras Esportivas, bem como, o Desenvolvimento Técnico para uma Dedicação mais Efetiva nos Projetos/Programas conforme Descritos no Instrumento Convocatório”. Entidades Aprovadas pelo PROGRAMA 02:

1. ASSOCIAÇÃO KARATÊ DE PARANAGUÁ - CNPJ: 52.343.025/0001-91;
2. ASSOCIAÇÃO CASA MISSIONÁRIA - CNPJ: 20.976.059/0001-27;
3. GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - CNPJ: 05.932.633/0001-51;
4. ASSOCIAÇÃO DE CICLISTA AMANTES DO PEDAL DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 46.384.437/0001-77;
5. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO - CNPJ: 24.392.736/0001-10;
6. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE - CNPJ: 14.771.617/0001-15;
7. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ - CNPJ: 21.800.746/0001-50;
- 8 - Novo Esporte do Litoral Paranaense, CNPJ: 21.982.922/0001-11.

Entidades Aprovadas pelo PROGRAMA 04.

1. ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO - CNPJ: 02.427.671/0001-69

II. Adjudico à Contratação aos Projetos da Associações Habilitadas: PROGRAMA 02: ASSOCIAÇÃO KARATÊ DE PARANAGUÁ - CNPJ: 52.343.025/0001-91; ASSOCIAÇÃO CASA MISSIONÁRIA - CNPJ: 20.976.059/0001-27; GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES - CNPJ: 05.932.633/0001-51; ASSOCIAÇÃO DE CICLISTA AMANTES DO PEDAL DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 46.384.437/0001-77; ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO - CNPJ: 24.392.736/0001-10; ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE - CNPJ: 14.771.617/0001-15; ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ - CNPJ: 21.800.746/0001-50; Novo Esporte do Litoral Paranaense, CNPJ: 21.982.922/0001-11. PROGRAMA 04: ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO - CNPJ: 02.427.671/0001-69.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de maio de 2026

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:9ACCB9A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 023/2026 - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
EXPANDIR PARA PROTEGER**

Recibo de Captação 023/2026 – Expandir para Proteger

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CIA de Cimento Itambé** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Expandir para Proteger**.

Recibo de Captação para:

Associação dos Amigos do Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Paraná

Projeto: **Expandir para Proteger**

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Tipo de Captação: Pessoa Jurídica

Empresa: **Cia de Cimento Itambé**

CNPJ: 76.630.573/0001-60

Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Data do Recebimento: 30/03/2026.

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Cinthia Rodrigues Machado Moretti

Código Identificador:E8465BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 024/2026 - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
EXPANDIR PARA PROTEGER**

Recibo de Captação 024/2026 – Expandir para Proteger

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Expandir para Proteger**.

Recibo de Captação para:

Associação dos Amigos do Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Paraná

Projeto: **Expandir para Proteger**

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Tipo de Captação: Pessoa Jurídica

Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**

CNPJ: 03.649.445/001-95

Valor: **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**

Data do Recebimento: 04/05/2026.

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Cinthia Rodrigues Machado Moretti

Código Identificador:454C66C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 025/2026 - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
INCLUSÃO NA DIVERSIDADE**

Recibo de Captação 025/2026 – Inclusão na Diversidade

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade**.

Recibo de Captação para:

Projeto Ágape

Projeto: **Programa Inclusão na Diversidade**

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Tipo de Captação: Pessoa Jurídica

Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**

CNPJ: 03.649.445/0001-95

Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Data do Recebimento: 04/05/2026.

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Cinthia Rodrigues Machado Moretti

Código Identificador:22FBB689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 026/2026 - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CAMPO DOS SONHOS**

Recibo de Captação 026/2026 – Campo dos Sonhos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **Interalli Grãos Terminais S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Campo dos Sonhos**.

Recibo de Captação para:

Associação Monte Sião

Projeto: **Campo dos Sonhos**

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Tipo de Captação: Pessoa Jurídica

Empresa: **Interalli Grãos Terminais S/A**

CNPJ: 04.731.861/0001-09

Valor: R\$ 1.435,00 (Um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais.)

Data do Recebimento: 04/05/2026.

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:0D640A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 027/2026 - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CAMPO DOS SONHOS**

Recibo de Captação 027/2026 – Campo dos Sonhos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Campo dos Sonhos**.

Recibo de Captação para:**Associação Monte Sião**Projeto: **Campo dos Sonhos**

Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.

Tipo de Captação: Pessoa Jurídica

Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**

CNPJ: 03.649.445/0001-95

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais.)

Data do Recebimento: 04/05/2026.

Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:8C04482C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.653**

DECRETO Nº 1.653

“Exonera Leonardo Volnei Gebran do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LEONARDO VOLNEI GEBRAN, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento Humanizado III, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:FE0E5689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.654**

DECRETO Nº 1.654

“Nomeia Alana Romão Costa Mendes para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALANA ROMÃO COSTA MENDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento Humanizado III, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:17D0D701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.655**

DECRETO Nº 1.655

“Considera fracassados lotes do Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Registro de Preços nº 005/2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes “10”, “29”, e “39” do Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Registro de Preços nº 005/2026, do objeto de Aquisição de Medicamentos e Insumos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por desclassificação dos proponentes ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:C6606BE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.656****DECRETO Nº 1.656**

“Reconhece a perda da condição de permanência de membros do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá em razão de impedimento legal, declara vacância de assentos e determina a adoção de providências para recomposição do colegiado, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde constitui órgão colegiado, permanente, deliberativo e de controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.233/2011, que estabelece o mandato dos conselheiros e admite apenas uma recondução consecutiva;

CONSIDERANDO que a permanência em terceiro mandato consecutivo configura impedimento legal à continuidade no exercício da função de conselheiro;

CONSIDERANDO a apuração dos fatos no Processo Administrativo nº 16.496/2026, no qual restou constatada a irregularidade na composição do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que foi oportunizada a regularização da situação às entidades e conselheiros envolvidos, não tendo sido adotadas as providências necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade, da legitimidade e do regular funcionamento do controle social da política pública de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a perda da condição de permanência no mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá dos membros que excederam o limite legal de recondução, nos termos da Lei Municipal nº 3.233/2011, conforme apurado no Processo Administrativo nº 16.496/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam declaradas as vacâncias dos seguintes assentos no Conselho Municipal de Saúde:

I - Representantes do Conselho Regional de Farmácia (CRF-PR):

Titular: NILSON HIDEKI NISHIDA

Suplente: FÁBIO AUGUSTO DO CARMO SANTANA

II - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação (STIA):

Titular: WALTENCIR DE OLIVEIRA

Suplente: ADILSON CARLOS DA SILVA

III - Representantes da Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores (ABEAP):

Titular: JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA

IV - Representante da Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá:

Suplente: JEAN CARLOS KUIAVINSKI FREIRE

IV - Representante da Pastoral da Criança:

Titular: SONIA MARIA RESENDE MONTEIRO

V - Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de refinação, destilação, exploração e produção de Petróleo nos estados do Paraná e Santa Catarina (Petroleiros):

Titular: LUIZ AMÉRICO DELPHIM

Art. 3º Considerando a inexistência de entidades suplentes aptas à imediata recomposição do colegiado, fica determinada a adoção das providências necessárias à convocação da Conferência Municipal de Saúde, com a finalidade de eleger as entidades representativas que comporão o Conselho Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será convocada e organizada com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, assegurada a ampla participação da sociedade e a observância dos princípios da paridade e do controle social do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão posteriormente nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação das entidades eleitas na Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º Até a recomposição do Conselho Municipal de Saúde, as matérias administrativas urgentes e inadiáveis relacionadas à política municipal de saúde poderão ser praticadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser posteriormente submetidas à apreciação do colegiado regularmente constituído.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:078D1B39**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.234****PORTARIA Nº 2.234**

“Desligar, por motivo de aposentadoria compulsória, a servidora Ana Helena de Paula Lima.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 897/2018; considerando o que estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.213/1991, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.779/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, compulsoriamente, a partir de 30 de maio do corrente, a servidora ANA HELENA DE PAULA LIMA, Professor, matrícula nº 2.658-1/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:9D212D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.232

PORTARIA Nº 2.232

“Aplica punições disciplinares em ficha funcional à servidora Meire Agostinho França Rederd.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 67.363/2023;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 160, inciso I, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - ADVERTIR em ficha funcional, a servidora MEIRE AGOSTINHO FRANÇA REDERD, matrícula nº 7.799-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência à servidora e ao seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:999C41B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.233

PORTARIA Nº 2.233

“Exonera, a pedido, Aldine Nobrega do cargo efetivo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.577/2026,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ALDINE NOBREGA, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 8.746-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 27 de abril de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:B11ADF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2.235

PORTARIA Nº 2.235

“Recompõe o Departamento de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob nº 27.998/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomposto o Departamento de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, que passa a ser composto pelos seguintes servidores municipais:

I - CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI, matrícula nº 12.958-2, Assistente Social;

II - MAICKON BARBOSA MOHR, matrícula nº 12.977-1, Administrador de Empresas;

III - RODRIGO FERNANDES CANDIDO, matrícula nº 9.329-1, Administrador de Empresas;

IV - LAZARA LUANA OTTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 97.581-1, Assistente Social;

V - ANA CAROLINA TAVARES, matrícula nº 12.250-1, Educador Social.

Art. 2º Em atendimento ao preconizado no Art. 4º e Art. 5º do Decreto nº 3.729/2022, bem como, nos termos da NOB/RH-SUAS, responderá pela Coordenação do Departamento de Vigilância Socioassistencial a servidora CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI, nos termos da Lei e regulamentos incidentes sob a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:EE624D9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA Nº 2.236****PORTARIA Nº 2.236**

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 86.837/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 86.837/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 767, de 26 de maio de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:455D70E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA Nº 2.237****PORTARIA Nº 2.237**

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial à servidora municipal Rosane Teixeira de França."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 7.776/2026,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, a servidora municipal ROSANE TEIXEIRA DE FRANÇA, Professor, matrícula nº 12.387-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:6C1BEF9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA Nº 2.238****PORTARIA Nº 2.238**

"Altera presidente da Tomada de Contas Especial para apuração de fatos, identificação de possíveis responsáveis e quantificação de eventual dano ao erário municipal, relacionados a contratações, execução e pagamentos de serviços de testagem domiciliar vinculados à empresa AGP Saúde Ltda."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA, matrícula nº 7.793-4, Técnico de Enfermagem, para atuar como presidente da Tomada de Contas Especial para apuração de fatos, identificação de possíveis responsáveis e quantificação de eventual dano ao erário municipal, relacionados a contratações, execução e pagamentos de serviços de testagem domiciliar vinculados à empresa AGP Saúde Ltda, designada pela Portaria nº 1.902, de 25 de fevereiro de 2026, em substituição ao servidor Bruno Alves Cunha de Olivera, matrícula nº 12.684-4, Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Cristina Scomasson Sampaio

Código Identificador:A5BCEDDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA Nº 2.239****PORTARIA Nº 2.239**

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial à servidora municipal Karen Cristine Baia Gonçalves Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 21.858/2026,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) em sua carga horária, a servidora municipal KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA, Assistente Social, matrícula nº 12.974-2, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5B07321F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Altera o Anexo Único da Resolução nº 04/2025, que autoriza a entrega ao Poder Executivo de bens móveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera a redação do Anexo Único da Resolução nº 04/2025, para acrescentar itens, passando a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em, 04 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:CD514649

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO PREGÃO
ELETRÔNICO: Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2026

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da **Pregoeira em substituição** (Portaria Nº

16/2026) e **equipe de apoio** (Portaria nº 033/2026) e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 002/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Complementar 123/2006 e alterações; torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nº **001/2026**, do tipo **“Menor Preço Global”**, tendo por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços de motoristas, operadores de máquinas pesadas, auxiliar de serviços gerais e cerqueiros, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, “Acesso Identificado”, conforme datas e horários definidos abaixo (horário de Brasília-DF):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 09h do dia 07/04/2026 até 08h do dia 21/05/2026.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 de maio de 2026

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PUBLICAÇÃO:

O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>, Unidade Compradora Cód. UASG “928527”.

O presente instrumento também será divulgado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br> na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Publicado por:
Rosângela Vieira da Silva
Código Identificador:63DAEC46

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL – CICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2026. Tornar público o pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 002/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Aquisição de 01 (um) caminhão 8x4, PBT 28.000 kg, equipado com plataforma fixa tipo “carrega tudo”, com guincho de repuxo mínimo 19 toneladas, novo/zero km, com entrega técnica e garantia.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 06/05/2026.

DATA DA SESSÃO: 21/05/2026

HORÁRIO SESSÃO: 09:30 horas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.378.212,00 (vinte e três milhões, trezentos e setenta e oito mil e duzentos e doze reais).

PUBLICAÇÃO: O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>, Unidade Compradora Cód. UASG “928527”. O presente instrumento também será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br>. Paranavaí, 05 de abril de 2026.

Publicado por:
Rosângela Vieira da Silva
Código Identificador:7130929C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI

PROCESSO Nº 24/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS (PINTURAS E ARTESANATOS) PARA OS USUÁRIOS DO CAPS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS (PINTURAS E ARTESANATOS) PARA OS USUÁRIOS DO CAPS**, conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 – DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 22 de Maio de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de Maio de 2026 às 08:01 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 22 de Maio de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Lote.

3 – O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – O valor máximo estimado para licitação é de **R\$38.798,40 (Trinta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.99.99 Fontes 001 e 013.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato: (44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183. (44) 92004-8034 Whats App.

Paranavaí, 05 de Maio de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:0C394ECA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO -
CONTRATO Nº 81/2026

EXTRATO DE ADITIVO Nº2/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR

Contratada:CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA CATARINA

CNPJ: 81.040.024/0001-76

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - REFERÊNCIA HOSPITALAR REGIÃO LOANDA

Dotação Orçamentária:[2026]

35-01.001.0010.0302.2009.2002.3339039510000000000.2001

TIPO DE ADITIVO:Prorrogação

Prazo de Vigência: 07/05/2026 a 04/08/2026.

Valor: R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade 02/2025

TIPO/Nº: Contratonº 81/2025.

Foro:Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de maio de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO

Diretor Geral

Publicado por:

Elisângela Zago Campos

Código Identificador:D0CFDE23

PROCURADORIA

LEI Nº 5.576/2026

Institui o Programa “Amigo do Autista de Paranavaí”, destinado à captação de doações de pessoas físicas e jurídicas para apoio à implantação e ao desenvolvimento do Centro Municipal do Autista de Paranavaí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paranavaí, o Programa “Amigo do Autista de Paranavaí”, destinado a fomentar a participação solidária de pessoas físicas e jurídicas na melhoria da infraestrutura física, sensorial e terapêutica do Centro Municipal do Autista de Paranavaí, doravante denominado Centro do Autista, ou de unidade que o venha a suceder.

Art. 2º O Programa tem por objetivo específico apoiar, por meio de doações, a elaboração, implantação, manutenção e atualização do projeto neuroarquitetônico terapêutico do Centro do Autista, bem como a aquisição e instalação de mobiliários, equipamentos, brinquedos terapêuticos, elementos de paisagismo e demais estruturas físicas necessárias ao atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se projeto neuroarquitetônico terapêutico o conjunto de diretrizes e especificações técnicas que orienta a organização dos ambientes, fluxos, mobiliários, materiais, estímulos sensoriais e demais elementos do espaço físico do Centro do Autista, visando adequação terapêutica, acessibilidade, segurança e funcionalidade, conforme protocolos e evidências aplicáveis.

§ 2º As ações apoiadas no âmbito deste Programa deverão, obrigatoriamente:

I – observar o projeto neuroarquitetônico terapêutico aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – respeitar as diretrizes técnicas da equipe multiprofissional responsável pela condução dos atendimentos no Centro do Autista;

III – manter coerência com a finalidade pública da unidade e com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Poderão participar do Programa, na qualidade de doadores, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, que realizem doações em benefício do Centro do Autista, nas modalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º As doações realizadas no âmbito do Programa “Amigo do Autista de Paranavaí” poderão ocorrer nas seguintes formas:

I – doações em numerário ao Município, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinadas exclusivamente ao financiamento das

ações previstas no art. 2º desta Lei, observadas a legislação orçamentária e financeira aplicável, bem como as regras de planejamento e execução orçamentária vigentes;

II – doações em numerário diretamente à entidade qualificada como Organização Social responsável pela gestão do Centro do Autista, mediante instrumento formal de recebimento e vinculação, desde que:

a) haja previsão expressa no contrato de gestão e no respectivo plano de trabalho/plano de aplicação;

b) haja anuência prévia e expressa da Secretaria Municipal de Saúde quanto à destinação dos recursos;

c) inexistir qualquer encargo, condição, contrapartida, exclusividade, preferência ou vantagem ao doador, direta ou indireta, além do reconhecimento honorífico previsto nesta Lei;

d) a aplicação observe as regras de governança, integridade, seleção de fornecedores e controles previstos no contrato de gestão e nos regulamentos aprovados pelo Município, com observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

e) fique expressamente vedada a indicação, imposição ou direcionamento, pelo doador, de marcas, fornecedores, executores, profissionais, modelos de contratação, ou quaisquer condições que possam influenciar direta ou indiretamente a seleção de fornecedores e a execução das despesas;

f) seja instaurado processo administrativo específico no âmbito do Município para ciência, rastreabilidade e controle, com a juntada do instrumento de recebimento e vinculação, do plano de aplicação e da anuência da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo dos registros e prestações de contas previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo.

III – doações de bens móveis, equipamentos, materiais terapêuticos, brinquedos e similares compatíveis com o projeto neuroarquitetônico aprovado;

IV – doações de serviços de engenharia, arquitetura, marcenaria, paisagismo, comunicação visual ou outros serviços técnicos necessários à execução do projeto neuroarquitetônico terapêutico, desde que formalizadas em termo próprio, com memorial descritivo, definição de escopo, estimativa de valor, prazos, garantias, responsabilidades técnicas (incluindo ART/RRT quando aplicável), regras de fiscalização e procedimentos de recebimento provisório e definitivo, podendo a Administração recusar motivadamente a proposta quando incompatível com a proposta terapêutica, com a segurança, com a acessibilidade ou com o interesse público.

§ 1º As doações realizadas ao Município, na forma do inciso I, constituirão receita orçamentária, devendo ser classificadas e vinculadas à ação orçamentária específica destinada ao Centro do Autista, nos termos da legislação financeira e orçamentária aplicável.

§ 2º As doações realizadas diretamente à Organização Social, na forma do inciso II, deverão ser registradas em conta bancária específica, com segregação contábil, devendo constar, de forma destacada, nas prestações de contas periódicas do contrato de gestão, com identificação do instrumento de recebimento, plano de aplicação e comprovação da execução.

§ 3º As doações de bens e serviços previstas nos incisos III e IV deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, após manifestação técnica da coordenação do Centro do Autista e do responsável pelo projeto neuroarquitetônico, quanto à sua compatibilidade com a proposta terapêutica da unidade.

§ 4º Os bens adquiridos, produzidos, instalados ou incorporados com recursos doados diretamente à Organização Social deverão ser destinados ao Centro do Autista e incorporados ao patrimônio público municipal, mediante termo de doação, cessão ou instrumento equivalente, com registro patrimonial e cláusula de reversibilidade, no prazo e forma definidos em regulamento.

§ 5º Quando o doador for ente ou entidade da Administração Pública, a formalização do repasse observará, conforme o caso, a legislação aplicável às transferências voluntárias e instrumentos congêneres, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

§ 6º Sendo imprescindíveis para o início do atendimento de que trata esta Lei, o Município poderá realizar aporte financeiro em favor de Organização Social que tenha celebrado parceria, exclusivamente para aquisição de insumos, melhorias ou adaptações em prédios públicos vinculados às atividades desenvolvidas no Centro do Autista, desde que:

I – haja previsão no plano de trabalho/plano de aplicação do contrato de gestão, com metas e itens detalhados;

II – exista dotação orçamentária e adequação à legislação financeira e orçamentária aplicável;

III – seja formalizado instrumento próprio (ou termo aditivo), com objeto, cronograma, critérios de fiscalização e forma de prestação de contas;

IV – seja assegurada a rastreabilidade das despesas, com segregação contábil e documentação comprobatória idônea.

§ 7º Os valores e as melhorias decorrentes do disposto no § 6º deste artigo incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, ficando desde logo vedado à Organização Social, ao término da parceria, alegar direito de retenção, ressarcimento ou indenização, a qualquer título, relativamente aos bens, benfeitorias, adaptações ou demais investimentos realizados em imóveis públicos vinculados às atividades do Centro do Autista.

§ 8º Os aportes de recursos públicos de que trata o § 6º deste artigo deverão observar, além da existência de dotação orçamentária, a compatibilidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual, bem como as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Todos os bens, estruturas, equipamentos, mobiliários e melhorias físicas implantados, adquiridos ou custeados com recursos provenientes do Programa “Amigo do Autista de Paranavai”, inclusive quando recebidos ou executados por intermédio da Organização Social gestora, integrarão o patrimônio público municipal e permanecerão vinculados ao Centro do Autista, observada a cláusula de reversibilidade constante do contrato de gestão e da legislação aplicável.

§ 1º É vedada a utilização dos bens ou recursos vinculados ao Programa para finalidades diversas daquelas previstas nesta Lei.

§ 2º Em caso de substituição da entidade gestora, extinção ou alteração da forma de gestão do Centro do Autista, os bens permanecerão afetados ao serviço público de saúde, na forma definida pelo Município.

§ 3º A incorporação patrimonial de que trata o caput compreende, conforme o caso, o recebimento formal, a avaliação, o registro/tombamento, o inventário e a identificação do bem, em procedimento administrativo próprio, com rastreabilidade da origem dos recursos e da destinação.

§ 4º Os bens e melhorias custeados com doações recebidas diretamente pela Organização Social não poderão ser objeto de alienação, cessão, gravame, substituição ou retirada do Centro do Autista sem prévia autorização expressa do Município e sem a correspondente atualização patrimonial, na forma do regulamento.

Art. 6º Fica instituído o Título “Amigo do Autista de Paranavai”, de caráter honorífico, a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem, de forma relevante, para o financiamento e a consolidação do projeto neuroarquitetônico terapêutico e da infraestrutura do Centro do Autista.

§ 1º O regulamento poderá estabelecer critérios objetivos mínimos para a concessão do Título, considerando, entre outros aspectos:

I – o valor doado em numerário;

II – a relevância técnica, terapêutica ou social do bem ou serviço doado;

III – a continuidade ou recorrência do apoio prestado ao Centro.

§ 2º A concessão do Título “Amigo do Autista de Paranavai” será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, podendo incluir:

I – entrega de certificado ou quadro de reconhecimento ao doador;

II – inclusão do nome do doador em painel de honra instalado em área de circulação do Centro do Autista ou em meio eletrônico oficial do Município.

Art. 7º As pessoas físicas ou jurídicas que realizarem doações suficientes para custear, integral ou parcialmente, ambientes específicos previstos no projeto neuroarquitetônico terapêutico poderão, a critério da Administração, ser reconhecidas como “apoiadoras daquele ambiente”, observadas as seguintes regras:

I – será admitida a instalação de placa ou identificação padronizada, com menção ao doador, no respectivo ambiente ou em área de destaque do Centro do Autista;

II – a placa ou identificação terá caráter exclusivamente institucional e honorífico, sendo vedada qualquer forma de publicidade comercial, promoção de produtos, slogans mercadológicos, endereços eletrônicos

promocionais, telefones comerciais, oferta de serviços, ou qualquer mensagem que configure promoção pessoal ou mercantil;

III – o tamanho, o conteúdo, a localização e o padrão visual das placas ou identificações serão definidos em regulamento, respeitando-se a harmonia estética e os parâmetros terapêuticos do projeto neuroarquitetônico;

IV – é vedada a concessão de qualquer tipo de exclusividade, preferência, vantagem comercial, direito de nomeação (naming rights), ou contrapartida econômica ao doador em razão do apoio prestado, bem como a vinculação do apoio a cobranças, condições ou benefícios aos usuários.

§ 1º A identificação referida no caput deverá seguir padrão textual, exemplificativamente: “Ambiente terapêutico apoiado por [nome do doador], no âmbito do Programa Amigo do Autista de Paranavaí.”

§ 2º É vedada a inserção de logomarcas, marcas, símbolos e elementos de identidade comercial nas placas instaladas em ambientes terapêuticos e de atendimento.

§ 3º A divulgação de logomarca poderá ser admitida exclusivamente em meio eletrônico oficial do Município (página institucional do Programa), nos termos do regulamento, desde que não configure publicidade comercial, observe a impessoalidade, assegure tratamento isonômico entre doadores e vede a veiculação em formato promocional.

Art. 8º A coordenação geral do Programa “Amigo do Autista de Paranavaí” caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

I – definir, em conjunto com a coordenação do Centro do Autista e com o responsável pelo projeto neuroarquitetônico, o plano de ambientes, equipamentos e espaços prioritários para captação de doações;

II – analisar e aprovar propostas de doação e apadrinhamento de ambientes;

III – acompanhar a execução física das melhorias custeadas com recursos do Programa;

IV – supervisionar, em articulação com a entidade gestora, a correta aplicação dos recursos e a prestação de contas;

V – promover a divulgação institucional e a transparência das informações relativas às doações recebidas e à sua destinação.

Art. 9º A entidade qualificada como Organização Social responsável pela gestão do Centro do Autista deverá:

I – manter registro contábil destacado das doações recebidas no âmbito do Programa, com conta bancária específica e segregação por fonte/doador e por objeto, quando aplicável;

II – apresentar, nas prestações de contas periódicas, relatório específico contendo:

a) identificação dos doadores, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo;

b) valores, bens ou serviços doados, com estimativa de valor quando se tratar de bens e serviços;

c) ambientes, equipamentos ou melhorias custeados, com comprovação documental e registro patrimonial quando cabível;

III – disponibilizar, em meio eletrônico de acesso público, resumo anual das doações recebidas e da respectiva aplicação, com dados mínimos de rastreabilidade, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 1º Para fins de publicidade ativa, a divulgação da identificação do doador pessoa jurídica poderá conter denominação social e CNPJ, bem como o objeto e o valor doado.

§ 2º A divulgação da identificação do doador pessoa física em meio eletrônico público dependerá de consentimento específico e destacado, podendo, na ausência deste, ocorrer de forma anonimizada ou por informação agregada, sem prejuízo do registro integral no processo administrativo e na prestação de contas aos órgãos de controle, quando requisitado, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º A Organização Social encaminhará cópia do resumo anual referido no inciso III à Secretaria Municipal de Saúde e ao órgão municipal de controle interno, para fins de consolidação das informações de transparência e fiscalização.

§ 4º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa deverá observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados

pessoais, assegurando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade e transparência.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

§ 1º O regulamento deverá dispor, no mínimo, sobre:

I – os procedimentos para captação, análise e aprovação das doações;

II – os critérios objetivos para concessão de reconhecimento institucional aos doadores;

III – os mecanismos de controle, fiscalização e rastreabilidade dos recursos;

IV – os padrões de identificação institucional previstos nesta Lei.

§ 2º O regulamento deverá observar os princípios da transparência, impessoalidade e interesse público.

Art. 11. O Poder Executivo assegurará a implementação de mecanismos de controle interno aptos a garantir a rastreabilidade integral dos recursos recebidos no âmbito do Programa, desde a sua origem até a efetiva aplicação, inclusive quando executados por intermédio de Organização Social.

Art. 12. A aceitação de bens e serviços no âmbito do Programa deverá observar critérios técnicos previamente definidos, assegurando sua compatibilidade com a finalidade terapêutica do Centro do Autista, vedada a incorporação de itens que possam comprometer a funcionalidade, a segurança ou a qualidade do atendimento.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:32203312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 93/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 93/2025

(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO
DE META FÍSICA – PROC. DIGITAL 21625/2026)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de
Empreitada Global nº 93/2025 que entre si celebram
o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa
FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do
Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua
Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81,
neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração,
LUCAS DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta
cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº
011.609.069-39.

**CONTRATADA: FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
44.368.857/0001-34, estabelecida à Rua Francisco Aleixo Batista
Filho, 3107, na cidade de Umuarama-PR, CEP 87.510-671, e-mail
ferengengenharia@hotmail.com, neste ato representada por **Luiz
Fernando Rodrigues Coco**, inscrito no CPF 089.061.329-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL

1.1. O objeto do presente contrato é a “Obra de Adaptações e
adequações de sanitários do Paço Municipal Prefeito Antônio José
Messias, Localizado na rua Getúlio Vargas, n 900, Lotes 05, 06, 07 e

08 da Quadra 77, Centro, Paranavaí-PR, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. Através do presente termo aditivo, **as partes resolvem prorrogar o prazo de execução contratual** dos serviços objeto do referido contrato **por mais 60 (sessenta) dias**, passando o **vencimento do prazo de execução da obra para 31 de maio de 2026**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 93/2025, tendo em vista a solicitação apresentada por meio do Memorando nº 024 e 050/2026/SEDUR, autorização para prorrogação contratual, parecer técnico favorável, anuência do Gestor do contrato e, considerando ainda, o atendimento às disposições dos Pareceres Jurídicos Referenciais nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: DO ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA

3.1. Através do presente aditivo, conforme a Cláusula 16ª do Contrato nº 93/2025, considerando ainda a lista de verificação dos Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, o parecer técnico, as justificativas apresentadas através dos Memorandos nº 231/2026/SEDUR, a anuência do Gestor do Contrato e as declarações de adequação orçamentária e contrapartida, promove o acréscimo dos itens conforme planilha no montante de **R\$ 5.590,19 (cinco mil, quinhentos e noventa reais e dezenove centavos)** para o período, o que corresponde ao percentual de 3,37% sobre o valor do contrato.

Parágrafo primeiro: Os custos provenientes do presente acréscimo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Contrapartida: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 12.001.04.122.0002.2.2.033-3.4490.51.01.04 (Edifícios Administrativos) – 000 – Recursos Ordinários Livres – REF2002.

Parágrafo segundo: nos termos do Memorando nº 231/2026, considera-se o valor atualizado do Contrato Administrativo nº 93/2025 é de **R\$ 180.188,90 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula 8ª, do Contrato nº 93/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
5.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se anexos no Processo Digital IPM nº 21625/2026.
5.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 93/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração
Contratante

FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Contratada

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA

Fiscal

AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA

Gestor

Publicado por:

Sérgio Luís Borges Hernandez
Código Identificador:02921897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por meio da Diretoria Especial de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo licitatório referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2026, que tem por objeto a CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, dos serviços públicos na: administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados e/ou infratores à legislação de trânsito, implantação, operação e gerenciamento de pátio destinado a guarda de veículos apreendidos em vias públicas no município de Paranavaí, mediante Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de Concessão.

A suspensão ocorreu em razão da necessidade de análise e resposta à impugnação apresentada. A nova data de abertura da sessão será divulgada pelos mesmos meios anteriormente utilizados, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

As demais informações relacionadas ao processo supracitado encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paranavaí. Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Paranavaí - Paraná, data da assinatura eletrônica.

THAÍS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:E7E9A4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.831/2026

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 08/2026.

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de construção do CMEI Infância Feliz, no âmbito do Programa Paraná Cidade:

- RENAN VILANI DE CAMARGO;
- IVO DIEGO PEREIRA SANTANA;
- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:F4E87287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 109/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.806.007/0001-30, estabelecida à Rua José Dantas de Lima, 127, Jardim Ipê, Paranavaí - PR, e-mail: jacardosodosantos@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. Jacqueline Cardoso dos Santos**, inscrita no CPF 039.605.869-81, doravante denominada **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público nº **09/2025** - Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show da banda **Trio Crisálida**, de acordo com o **item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)**.

VALOR: R\$2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

1840.17.1.2881.3390392300000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **12 de maio de 2026**, compondo a programação do **Aniversário de 60 anos do FEMUP**. Local a definir.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ROSINEIDE SANGA

Diretora-Presidente Interina da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS

Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1035E2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 113/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.055.259/0001-63, estabelecida à Rua Otávio Borin, 885, Jardim América, Paranavaí - PR, e-mail: pelegoestudio@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. ARTHUR CAZELA BELLANDA**, inscrito no CPF 041.842.999-54, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público nº **09/2025** - Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de apresentação de show da **Banda Domínio Livre**, de acordo com o **item 17 do ANEXO 1 do Edital - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK**.

VALOR: R\$ 2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

1840.17.1.2881.3390392300000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **12 de julho de 2026, na Praça dos Pioneiros**, compondo a programação do evento **ROCK NA PRAÇA**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ROSINEIDE SANGA

Diretora-Presidente Interina da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

ARTHUR CAZELA BELLANDA

Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:ED4389D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - T2º TERMO
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
074/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3º TERMO

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 074/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL Nº 16916/2026)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

2º (Segundo) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 074/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e

BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,
na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **WANEISSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob n.º 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n.º 28.782.848/0001-39, estabelecida na Rua Manoel da Nobrega, n.º 184, Zona 01, CEP 87200-165 na cidade de Cianorte, Estado do Paraná neste ato representada pela Sra. **CARMEM LARANHAGA BELUCO** brasileira, inscrita no CPF. sob n.º 015.611.269-85 e portadora do RG n.º 4.080.351-3 - PR, residente e domiciliada na Rua Juiz de Fora, n.º 1253, Zona 03, CEP 87209-050 na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, doravante denominados **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço Avenida Paraná, n.º 333 - Lote 04 na Quadra 067, Quadro urbano no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, objeto da matrícula n.º 21.948 do 1º Serviço Registral de Imóveis Comarca de Paranavaí - PR, de propriedade de **BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.** para abrigar as instalações da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 074/2024 de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 074/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **09 de maio de 2027**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Locação de Imóvel nº 074/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 475/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Único - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rubrica: 06.002.12.361.0005.2.450 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Referência: 722
Subelemento: 333903910 – Locação de Bens imóveis
Recurso: (104) – Demais Impostos Vinculados à educação básica
Valor: R\$ 75.981,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 074/2024), datado de 09 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação
Contratante

CARMEM LARANHAGA BELUCO

Bemco Administradora de Bens LTDA.
Locador

Publicado por:

Kethelin Camila Santos Lima

Código Identificador:445D38F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia **08 de maio de 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
201º	EDUARDA SCHULZ	AMPLA	XXX.788.529-XX
202º	GABRIELI DE SOUZA SILVA	AMPLA	XXX.243.579-XX
203º	RENAN DOS SANTOS	AMPLA	XXX.897.459-XX
204º	LAYSLA LETICIA FERREIRA BRAZ	AMPLA	XXX.447.109-XX

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- Uma foto 3x4 recente (dois anos);
- Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
- Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
- Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- Título de Eleitor (cópia simples e original);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
- Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

- r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 r3. Carga horária do outro vínculo;
 r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
 r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 05 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
 AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:

Stefany Coelho Virmond

Código Identificador:BC8A55DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia 08 de maio de 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

CLASS.	CANDIDATO	TIPO VAGA	DE	CPF
22º	ELIZETE CARMO DE SOUZA	AFRO		XXX.174.659-XX
86º	ELAINE DOS SANTOS SILVA	AMPLA		XXX.452.049-XX
87º	ANDRE LUIZ DA SILVA	AMPLA		XXX.957.629-XX
88º	FRANIELI SOUZA GONCALVES	AMPLA		XXX.696.549-XX
89º	FERNANDO AGOSTINHO BISPO DA SILVA	AMPLA		XXX.068.639-XX
90º	GISELE SANTOS DE ARAUJO	AMPLA		XXX.747.669-XX
91º	DAIANE CRISTINA FERREIRA BECEGATO	AMPLA		XXX.074.389-XX
92º	ELI TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS	AMPLA		XXX.885.829-XX

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
 b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
 c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
 d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
 e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
 f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
 g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
 h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

- i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
 j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
 k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
 l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
 m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
 n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
 q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
 r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
 s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
 r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
 r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 r3. Carga horária do outro vínculo;
 r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
 r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias” - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
 AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:

Stefany Coelho Virmond

Código Identificador:3D3D0A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 039/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E A SRA. PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAÍ – PR, CEP 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATADA: PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO

CPF/MF: XXX.709.459-XX

SALÁRIO BASE: R\$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 11 DE FEVEREIRO DE 2026 A 16 DE ABRIL DE 2026.

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:8B0186FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 666/2026

Dispõe sobre a recondução de servidor municipal à Comissão Permanente para Processos Administrativos.

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 25237/2026 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 5.367/2024, que acresce o artigo 70-A, à Lei Municipal nº 3.891/2012;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a senhora **VIVIANE CRISTINA RODRIGUES**, matrícula nº 7867-1, ocupante do cargo efetivo de Contador, à Comissão Permanente para Processos Administrativos e dá outras providências.

Parágrafo único. O mandato da servidora reconduzida no art. 1º desta Portaria será de 06 de abril de 2026 a 05 de abril de 2028, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 5.367/2024, que acresce o artigo 70-A, à Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:4A472396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 731/2026

Dispõe sobre a destituição de servidor municipal da Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o processo digital nº 24413/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **RICARDO DOS SANTOS PADILHA**, matrícula nº 11210-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:638B4771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 732/2026

Dispõe sobre a designação de servidor municipal da Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o processo Digital nº 24413/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DEBORAH AVILA SAIZ**, matrícula nº 11156-1, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, na função gratificada de **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:59BB01C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 835/2026

Dispõe sobre a desclassificação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atenderem à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, as candidatas abaixo relacionadas, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, por não atenderem à convocação, conforme o Edital nº 093/2026, republicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de abril de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
17º	ELISANGELA DE JESUS PEREIRA	AFRO	XXX.556.859-XX
76º	MARCIA DIAS SANTIAGO	AMPLA	XXX.207.489-XX
79º	JOSIENE RAMOS DE SOUZA	AMPLA	XXX.698.049-XX
81º	FABIANA ANTÔNIA DE SOUZA	AMPLA	XXX.487.129-XX
84º	PATRICIA FALASS DA SILVA	AMPLA	XXX.863.579-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Stefany Coelho Virmond

Código Identificador:6B7BC215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 836/2026**

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, as candidatas abaixo relacionadas, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, convocadas nos termos do Edital nº 093/2026, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATA	TIPO DE VAGA	CPF
75º	VIVIAN DOS SANTOS BERNARDINO	AMPLA	XXX.962.019-XX
78º	MARCELA ANDRESSA ALVES DE LIMA	AMPLA	XXX.794.029-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Stefany Coelho Virmond

Código Identificador:E8E05059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 837/2026**

Dispõe sobre a desclassificação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, as candidatas abaixo relacionadas, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atenderem à convocação, conforme o Edital nº 094/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de abril de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
199º	ALANA SEARA DANIEL	AMPLA	XXX.213.769-XX
200º	JESSILAINÉ SOUZA SILVA	AMPLA	XXX.959.839-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:

Stefany Coelho Virmond

Código Identificador:49F4A8C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 840/2026**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **SUELI APARECIDA DOS SANTOS BRAMBILLA**, protocolado sob nº 24984/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SUELI APARECIDA DOS SANTOS BRAMBILLA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 8099-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 04/07/2019 A 03/07/2024 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24984/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 05/05/2026 e término em 14/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:A38EF147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 841/2026**

Dispõe sobre a destituição da função gratificada de Supervisão Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação

Considerando o Processo Digital nº 24664/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da função gratificada de Supervisão Pedagógica, a professora abaixo relacionada, a partir de 30 de abril de 2026, nos termos do Art. 20, § 3º, da Lei Municipal nº 2.796/2006.

I – MICHELLE SOARES, matrículas nº 6320-1, 20 horas;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:2D200F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 842/2026**

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Direção de Unidade Escolar, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Lucilene dos Santos Rodrigues, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o processo digital nº 24664/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º A designação da servidora **MICHELLE SOARES**, matrícula nº 6320-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Lucilene dos Santos Rodrigues, no período de 01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogado e/ou reconduzido por mais 02 (dois) anos, por interesse da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 20 da Lei nº 2.796/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:F37B7152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 843/2026**

Dispõe sobre a destituição, de servidor efetivo, da função gratificada de Coordenação de Gestão de

Proteção Social Especial, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Considerando o processo digital nº 24430/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI**, matrícula nº 3973-1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:F1468D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 844/2026**

Dispõe sobre a destituição, de servidor efetivo, da função gratificada de Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Considerando o processo digital nº 25125/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **ISABELA GEREZ GROLLI**, matrícula nº 7114-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – FAMÍLIA ACOLHEDORA**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:5176BB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 845/2026**

Dispõe sobre a designação, de servidor efetivo, na função gratificada de Coordenação do Serviço de

Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Considerando o processo digital nº 25125/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI**, matrícula nº 3973-1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – FAMÍLIA ACOLHEDORA**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:E40CB1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 846/ 2026**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **ROSEMEIRE DE SOUZA COSTA**, protocolado sob nº 25101/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSEMEIRE DE SOUZA COSTA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Matrícula nº 8198-1** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 29/09/2019 A 28/09/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 25101/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 11/05/2026 e término em 22/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:EE6CF4D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 847/ 2026**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **POLLYANA SILVA BELLANDA**, protocolado sob nº 25205/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **POLLYANA SILVA BELLANDA**, efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Matrícula nº 10195-1** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 10/02/2020 A 09/02/2025 (36 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 25205/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 17/04/2026 e término em 17/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:2AC9D13D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 848/2026**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal na Comissão Permanente de Bens Imóveis, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o processo digital nº 25208/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LARISSA TAVARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11237-1, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, na função gratificada de **COMISSÃO PERMANENTE DE BENS IMÓVEIS**, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE MAIO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Maria Gabriella Rodrigues

Código Identificador:30CA88DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 849/2026**

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 012/2026 e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando o Processo Digital nº 20499/2026 e documentações anexas,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Administrativa nº 012/2026, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, considerando o Processo Digital nº 20499/2026 e documentações anexas.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Larissa Tavares de Oliveira, Matrícula nº 11237-1 – Presidente;
II – Jessica Fernandes Soares, Matrícula nº 10854-1 – Secretário;
III – Alessandra Silva Marques, Matrícula nº 11873-1 – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva

Código Identificador:CB2DC1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 850/ 2026**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) GENIVAL GERÔNIMO CUSTÓDIO, protocolado sob nº 25259/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GENIVAL GERÔNIMO CUSTÓDIO**, efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO** – Matrícula nº 5653-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 25259/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 03/07/2026 e término em 17/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:8BD4D329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 851/ 2026**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) **ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON**, protocolado sob nº 25264/2026, que solicita licença-prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** – Matrícula nº 10074-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 12/06/2019 A 11/06/2024 (16 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 25264/2026.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 20/04/2026 e término em 23/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 05 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Deborah Avila Saiz

Código Identificador:84FA43D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE
ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

Certifico, para os devidos fins, que foi encerrado o edital de chamamento público nº 003/2026 que tinha como objetivo a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Fomento tendo por objeto o pleno desenvolvimento da Educação Infantil no âmbito municipal, a serem financiados integralmente com recursos oriundos de Emenda através do plano de ação: 09032024-071515/2024.

Declara-se o chamamento deserto, nos termos da legislação aplicável, permanecendo o Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – SEDUC formalmente encerrado.

Nada mais havendo, lavra-se o presente Termo de Encerramento para que produza seus efeitos administrativos e seja devidamente juntado aos autos do processo.

Paranavaí, 05 de maio de 2026.

WANEISSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 27.051/2025.

Publicado por:

Sérgio Luís Borges Hernandez

Código Identificador:E0AACDB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE****EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcioparanasasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:A7086C9B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO****COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2025
ONG ANJOS PROTETORES**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 09/2025
OBJETO:	Castração de animais de rua, de adoções e de tutores de baixa-renda. Se necessário, aplicação de vacinas, medicamentos, internações e transporte.
VIGÊNCIA:	De 28 de abril de 2025 a 27 de fevereiro de 2026.
VALOR:	R\$ 140.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 05 de maio de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Portaria nº 18, 24, 54 de 2025 e 02 de 2026

Publicado por:

Mariana Weis

Código Identificador:B2B3A774

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 24/2025
APAE**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 24/2025
OBJETO:	Revitalização dos espaços de convivência da APAE de Pato Branco, por meio da reforma da sala de jogos, realocação da academia ao ar livre, adequação da área de recreação infantil e aquisição de mobiliário, com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 63/2024, no valor de R\$ 40.000,00. As ações visam garantir acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade aos usuários da unidade Carlos Almeida, conforme previsto no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA:	De 12/06/2025 a 12/02/2026
VALOR:	R\$ 40.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 05 de maio de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Portaria nº 18/2025

Portaria nº 24/2025

Portaria nº 54/2025

Portaria nº 02/2026

Publicado por:

Mariana Weis

Código Identificador:BD5D9EAD

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 82/2025
SPEEDDUCK**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE AUTOMODELISMO SPEEDDUCK
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 82/2025
OBJETO:	Fomento e desenvolvimento da modalidade esportiva do automodelismo, para 13 (treze) praticantes, de idades entre 07 (sete) a 70 (setenta) anos.
VIGÊNCIA:	De 29/08/2025 a 29/01/2026.
VALOR:	R\$ 20.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 05 de maio de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Portaria nº 18, 24 e 54 de 2025 e 02/2026

Publicado por:

Mariana Weis

Código Identificador:19145EAD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE
ADITAMENTO Nº 07/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 68/2023/GP. EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2023. PROCESSO Nº 54/20253.**

PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais. **OBJETO:** A Prestação de serviços de Seguro para Veículos/Ônibus, para atender as necessidades da Administração Municipal. **ADITAMENTO:** Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, II, assim como na Cláusula Terceira, inciso IV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 11/05/2027. Da Apólice, O prazo de vigência, será do dia 24/04/2026 até o dia 24/04/2027. Da Dotação Orçamentária: 25335-38948; 42485-42829; 26129-40419; 26732-40425. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo. Pato Branco, 23 de Abril de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –

Prefeito.

MARCELO AUGUSTO FERREIRA –

Procurador.

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA –

Procurador.

Publicado por:

Layla Evelyn Martins da Silva

Código Identificador:1D015309

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ANULAÇÃO.
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 REFERENTE AO
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO
GLOBAL Nº 68/2025/GP.**

PARTES: Município de Pato Branco e Ferdado Engenharia Civil Ltda. **OBJETO:** Construção e reforma da praça campo do Alvorada, sendo: Reforma de um campo de futebol, com alambrados, instalações elétricas, calçadas e construção de instalação sanitária PNE e Vestiário Masculino e Feminino, além de paisagismo. **ANULAÇÃO:** CONSIDERANDO que o termo de aditamento nº 01/2026 do Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global Nº 68/2025/GP, a ser anulado, refere-se a Acréscimo de Valores. CONSIDERANDO que nas justificativas do pedido do Processo Administrativo 19.596/2025 do termo de aditamento nº 01/2026 a fundamentação

trata-se apenas de acréscimo de valores. CONSIDERANDO que na realidade fática, conforme Despacho 18- 19.596/2025, o objeto do aditamento não se trata apenas de acréscimo, mas sim de supressão e acréscimo de valores. CONSIDERANDO que embora o instrumento tenha sido devidamente assinado e publicado, a administração pública esta pautada pelo Princípio da Autotutela, conforme os termos da súmula Nº 473. O Sr. Prefeito Geri Natalino Dutra, RESOLVE: ANULAR o Termo de Aditamento Nº 01 do Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global Nº 68/2025/GP em razão de seu Vício, decorrente de Erro Insanável, com fundamento na Súmula Vinculante 473, pelos motivos expostos dos equívocos no pedido referente à natureza dos valores. Que seja dada a ciência da presente ANULAÇÃO à empresa Ferdado Engenharia Civil Ltda, sob pena de responsabilidade do Gestor. Esta Anulação produzirá efeitos imediatos, a partir da assinatura do presente termo de Anulação. Dê-se ciência e cumpra-se. Geri Natalino Dutra – Gabinete do Prefeito, datado e assinado digitalmente, Pato Branco - PR.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:D83B9A0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vaga para atendimento de demanda da administração pública; considerando a Portaria de Exoneração nº 394/2026; e considerando o contido no Memorando nº 10.184 de 01 de abril de 2026 da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	AGENTE DE APOIO – MOTORISTA II		
CANDIDATO	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Jhonatan Marinho da Cunha	36º	-	-

Art. 2º O candidato relacionado no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar início aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E523355E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 13.678, de 04 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **BRUNO EDUARDO MEDINO PADILHA**, Matrícula nº 8202-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, da Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS para a Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A6C98D53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.490, de 13 de outubro de 2025, considerando o Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, considerando o contido no Despacho nº 03 do Setor de Segurança do Servidor, no Memorando nº 13.678 de 04 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) ao servidor público efetivo **BRUNO EDUARDO MEDINO PADILHA**, Matrícula nº 8202-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista I, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9BF4485F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 13.688, de 04 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público **LEOMAR VALMORBIDA**, matrícula nº 10812-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Departamento de Merenda Escolar para a Escola Municipal Rocha Pombo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:A7A6E820

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 402, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 11.728, de 15 de abril de 2026, da Secretaria de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo **JULIANO BELUSSO**, Matrícula nº 6320-7, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção e Serviços junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Fica revogada a gratificação concedida por meio da Portaria nº 182, de 20 de janeiro de 2025, ao servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GERI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:B4776F34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 403, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, “f”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 6.921, de 04 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar

em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8321-6, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, X; 111, I, da Lei Municipal nº 1.245/1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Bertasso

Código Identificador:4D1A05E1

DEPARTAMENTO FINANCEIRO NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 22/04/2026 a 30/04/2026 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	23/04/2026	966.252,12
FUNDEB	28/04/2026	167.323,60
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	28/04/2026	5.358,34
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	28/04/2026	77.627,13
FUNDEB	29/04/2026	542.399,48
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	29/04/2026	66.049,04
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	29/04/2026	24.418,56
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	29/04/2026	22.260,30
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	30/04/2026	3.146.750,85
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	30/04/2026	112,41
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	30/04/2026	8.487,83
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES ADO LC 176/2020	30/04/2026	34.888,55
FUNDEB	30/04/2026	574.436,80

Pato Branco 05 de maio de 2026.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:

Indiane Ferreira de Souza

Código Identificador:A33E2901

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº019/2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o protocolo 7.642/2026 e Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 11.727/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à **ILOI NUNES DIAS**, matrícula 5422-4, inscrito no CPF sob nº xxx.760.619-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio – função Vigia, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC 103/2019, c/c

Art. 60-D, §1º da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R\$ 4.235,50 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) com base no vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 04 de maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:9ED3BB5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 020/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o protocolo 40.119/2025;

CONSIDERANDO:
A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência**, com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **FERNANDO RIOS FONSECA**, matrícula 7236-2, inscrito no CPF sob o nº xxx.993.306-xx, ocupante do cargo Médico – função Médico 20h, por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária especial da pessoa com deficiência em grau moderado, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 142/2013 e da Resolução PATOPREV nº 001/2025; e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 05 de maio de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:1980F7D6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.869, DE 5 DE MAIO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e

considerando o Memorando nº 13.897, de 5 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 511 (24893)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal	
2.276	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39 – 103 (25468)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00

Total	200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0096	Programa de Alimentação Escolar Municipal	
2.358	Manutenção da Alimentação Escolar – Creches	
3.3.90.32 – 103 (25409)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.122	Administração Geral	
27.122.0100	Gestão e Manutenção Administrativa da Secretaria de Esporte e Lazer	
2.224	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 – 511 (26883)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Total	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2893301F

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2026

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é a conjugação de atos entre as partes para realização da Feira do Empreendedor – Edição Pato Branco/2026 a ser realizado no período de 18 a 20

	de junho de 2026, no Centro de Eventos "Prefeito Astério Rigon", no Parque de Exposições de Pato Branco.
VIGÊNCIA	08 a 26 de junho de 2026

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EEC15913

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.587, DE 5 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre as entregas de encomendas por trabalhadores de aplicativos em condomínios no Município de Pato Branco, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o serviço de entrega em domicílio, condomínios residenciais, edifícios e salas comerciais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por serviço de entrega em condomínios residenciais ou comerciais, aqueles comprados pelo cliente, vinculados a empresas, plataformas digitais de intermediação de serviços ou prestadores autônomos.

Art. 2º Para as entregas realizadas por meio de plataformas ou sítios virtuais que consistam em itens de pequeno porte, tais como refeições, entregas de supermercado ou pequenos objetos que possam ser facilmente manuseados por um único indivíduo, o entregador não será obrigado a adentrar nos espaços de uso comum do condomínio ou subir até a porta da unidade, sendo vedado ao consumidor ou cliente exigir tal prestação de serviço, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A encomenda de pequeno porte deverá ser entregue na portaria mais próxima do cliente, ou em local apropriado previamente designado pela administração do condomínio, como primeiro ponto de contato direto entre o consumidor e o entregador, resguardadas as regras internas de segurança.

§ 2º Consideram-se itens de médio-grande porte, para os fins desta Lei, os eletrodomésticos, móveis e demais produtos que, por seu peso, dimensões ou complexidade de manuseio, demandem a subida do entregador, equipe de entregadores ou auxílio de equipamentos de transporte (carrinhos, paletesiras) para a sua correta entrega.

§ 3º A restrição prevista no *caput* não se aplica à entrega de médio-grande porte, devendo o entregador ter acesso garantido para realizar a entrega na porta da unidade residencial ou comercial, resguardadas as regras de segurança e horário estabelecidas pelo condomínio.

§ 4º As plataformas e empresas de entrega e as empresas de aplicativo às quais estão vinculados entregadores deverão informar, prévia e expressamente, ao consumidor e entregador, no ato da compra e do aceite da entrega, as regras determinadas neste artigo sobre a forma de realização da entrega.

Art. 3º O condomínio poderá disponibilizar espaços apropriados para retirada das encomendas pelos moradores, garantindo a segurança e fluidez do serviço de entrega.

Parágrafo único. Os condomínios deverão informar aos seus moradores sobre a obrigatoriedade do cumprimento desta Lei, visando proteger os trabalhadores de aplicativos contra situações de hostilidade, constrangimento e violência.

Art. 4º Nos casos de pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, a entrega poderá ser feita sem custo adicional para o consumidor até a porta das unidades.

Parágrafo único. A recusa injustificada do entregador em realizar a entrega diretamente à unidade residencial do cliente, nos termos do *caput* deste artigo, implicará na suspensão temporária do cadastro do entregador junto ao aplicativo.

Art. 5º Fica estabelecido que as plataformas, com o intuito de orientar e esclarecer aos consumidores, vão notificar de maneira fixa e explicitamente pelos aplicativos, sobre a não exigência de entrega na sua porta por parte dos profissionais, salvo o previsto art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AFC78794

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.588, DE 5 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Programa Municipal Banco Rosa em praças e espaços públicos, com finalidade educativa e de promoção da segurança, informação e conscientização sobre o enfrentamento à violência contra a mulher.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pato Branco, o Programa Municipal Banco Rosa, a ser implantado em praças, parques e demais espaços públicos, com a finalidade de promover a conscientização, a prevenção e o enfrentamento à violência contra a mulher, bem como incentivar o acesso a informações sobre direitos, canais de denúncia e serviços de apoio.

Art. 2º Os Bancos Rosas terão caráter simbólico e informativo, devendo conter:

- I - pintura na cor rosa, de fácil identificação e visibilidade;
- II - mensagem educativa de conscientização sobre o respeito, a igualdade de gênero e a não violência;
- III - informações sobre canais de denúncia e acolhimento, especialmente os serviços:
 - a) Central de Atendimento à Mulher - Disque 180;
 - b) Polícia Militar - 190;
 - c) Delegacia da Mulher;
 - d) Rede Municipal de Apoio e Acolhimento.
- IV - placa informativa em local visível, com linguagem acessível e QR Code para acesso a informações complementares e orientações sobre direitos da mulher.

Art. 3º Os locais que receberem os Bancos Rosas deverão dispor de:

- I - iluminação pública adequada, visando garantir a sensação de segurança;
- II - acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- III - paisagismo e mobiliário urbano adequados, priorizando o conforto, a visibilidade e a convivência social.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, conselhos municipais e organizações da sociedade civil, especialmente aquelas voltadas à promoção dos direitos humanos e à proteção da mulher, para a execução, manutenção e divulgação do Programa Banco Rosa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:24190BB2

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 38, DE 5 DE MAIO DE 2026

Altera dispositivo da Portaria nº 34/2025/GP, de 6 maio de 2025, que compõe as Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.919, de 23 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Altera dispositivo da Portaria GP nº 34/2025/GP, de 6 de maio de 2025, conforme a seguir especificado:

“Art. 1º.....

I -.....

.....

Amanda Luiza Rodrigues Lisboa;

..... “(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:98BF71A1

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 39, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Nomeia a Comissão Executiva da Feira de Arte e Artesanato de Pato Branco - FEMAAPB.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base Lei Municipal nº 6.130, de 6 de setembro de 2023, e considerando o contido no Memorando nº 12.547, de 23 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Executiva da Feira de Arte e Artesanato de Pato Branco – FEMAAPB, para o mandato de 2026-2027, com a seguinte composição:

I – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Mauricio Maculan;

II – representantes dos Artesãos expositores, indicados por seus pares;

a) Alice Maria Gasparin de Carvalho;

b) Carin Regina Verardo Gasperin;

c) Lúcia Gasperin;

d) Sandro Jose Pozza;

e) Silvia Gonçalves;

III – representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

a) Suelen Ramos da Silva;

IV – representante da Comissão de Cultura da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR- Campus Pato Branco:

a) (sem indicação).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinada digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:78689D33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474.0001/90, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

CONTRATADO: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.124.663/0001-30, representado por LEONARDO STREHER MATTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) DESCOMPACTADORES (ESCARIFICADORES), SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

VALOR: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:5409B1A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2026

PORTARIA 115/2026

Designa servidor para o exercício da função de CONSULTOR DE GABINETE do Município de Paulo Frontin em e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1346/2022;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Municipal nº 1.531/2026**, que alterou a Lei nº 929/2013 (Organização Administrativa do Município), promovendo a extinção do cargo em comissão de Consultor de Gestão e a criação do cargo em comissão de **Consultor de Gabinete**;

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, especialmente no suporte em face dos órgãos de controle e na formulação de diretrizes de *compliance*;

CONSIDERANDO que o indicado atende aos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 1.531/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **IAGO CAMILO WILKOSS**, inscrito no CPF sob nº ***-***029-07, para exercer o cargo em comissão de **CONSULTOR DE GABINETE**.

Art. 2º. As atribuições do cargo são aquelas previstas no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.531/2026, com foco em integridade, eficiência e conformidade normativa nas contratações públicas e gestão municipal.

Art. 3º. Pelo exercício do cargo, o servidor fará jus ao vencimento mensal fixado em **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, conforme estabelecido no Anexo II da Lei Municipal nº 929/2013, alterado pela Lei Municipal nº 1.531/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026

Paulo Frontin, 04 de maio de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:1C2A1499

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o servidor IAGO CAMILO WILKOSS, inscrito no CPF sob nº. ***.***.029-07, do cargo de Consultor de Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 04 de maio de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Tayna da Rocha Melnik

Código Identificador:81744A86

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2026

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para FIRMAR TERMO DE PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NA ESCOLA NILDA MARIA TESSARO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CUJA MANTENEDORA É A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Fundamento legal – Lei 13.019/2014 – Art. 31º e 32 – Decreto Municipal nº 146/2016 e Lei Municipal nº 1.533/2025;

Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ/MF nº 80.883.226/0001-17

Endereço: Av. Brasil, nº 1501, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	TERMO DE PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NA ESCOLA NILDA MARIA TESSARO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CUJA MANTENEDORA É A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. VALOR TOTAL – R\$ 368.499,67.

Pérola D'Oeste-Pr, 05 de maio de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri Schwingel

Código Identificador:093574E2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS ERRATA

ERRATA:

Na publicação intitulada “DECRETO Nº 107/2026”, publicada na edição de nº 3522, em 05/05/2026, onde se lê:

“DECRETO Nº 107/2026”

Leia-se:

“DECRETO Nº 67/2026”.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Pérola D'Oeste – PR, 05 de maio de 2026.

DECRETO Nº 107/2026

SÚMULA: Substitui representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

Eldson Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º- Fica **substituído**, nesta data, o seguinte representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pérola D'Oeste e dá outras providências.

“Representando a Pastoral do Idoso e da Pastoral da Família”

Titular: A Sra. Isaura Maria Lucietto Dylbas dos Santos fica substituída pelo Sr. Luiz Correa Rodrigues”.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 152/2025, de 11 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Salete Werner

Código Identificador:6AD05C1F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 07/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O

MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Cordeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: fabiane@extracaoデアeia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.520.106, inscrito no CPF sob n.º 005.xxx.569-xx, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 066/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme prazos abaixo:

EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias de 19/02/2026 a 18/07/2026

VIGENCIA: 150 (cento e cinquenta) dias de 18/08/2026 a 14/01/2027

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 04 de maio de 2026.

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:D47AA43E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO PIEN PR

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 26 de maio de 2026 – às 15:30 Horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2026.

Piên/PR, 05 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:AB3D9B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE PIEN PR

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 26 de maio de 2026, às 16:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2026.

Piên/PR, 05 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

MAYARA APARECIDA ALMEIDA GROSSKOPF

Secretária de Saúde

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:A18F825B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 160, DE 05 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 160, DE 05 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DO MANDATO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme determina o § 2º do art. 3º da Lei nº 1.229, de 25 de março de 2015, e de acordo com o contido no Ofício nº 51/2026 da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, precário e temporário, o mandato dos atuais membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Piên, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de 14 de maio de 2026, ou até a posse dos novos membros, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Durante o período prorrogado, os membros permanecerão no exercício regular de suas atribuições, restritos aos atos necessários à continuidade administrativa e ao regular funcionamento do colegiado.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar, com prioridade, as providências necessárias à publicação de edital e conclusão do processo de renovação da composição do Comitê.

Art. 4º A presente prorrogação não gera direito adquirido à recondução ou permanência definitiva dos atuais membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

Piên/PR, 05 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:DFFD1E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**, o qual tem como objeto a “Registro de preços de itens de panificação em atendimento as Secretarias Municipais”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

18.396.677 GICELI FERNANDA DE LIMA FORTECKI pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.396.677/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 89.584,15 (oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

31.340.670 ERICA APARECIDA MIRANDA SOARES BUSCH, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.340.670/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais).

36.716.356 GRACIELA RIBAS DE SIQUEIRA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.716.356/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais).

55.648.850 CRISLAINE CRISTINA QUANDT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.648.850/0001-92, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 36.390,10 (trinta e seis mil e trezentos e noventa reais e dez centavos).

LETICIA SELIMONIS DE LIMA - ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.743/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 52.401,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e um reais).

PANIFICADORA REGIMAR LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.059.566/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 68.918,55 (sessenta e oito mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

Piên/PR, 05 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:1A05FFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 071/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 071/2026

PROTOCOLO: 2890/2026

Objeto: Renovação da associação do Município de Piên ao IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, dedicada ao estudo, pesquisa e busca de soluções para os problemas da Administração Pública, especialmente a municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

VALOR: R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)

AUTORIZAÇÃO 05/05/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:95433DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 495, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 495, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 17 de agosto a 05 de setembro de 2026, ao servidor Público **Ricardo Polidoro Reda**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 0*****/AC matrícula funcional nº 4765973, ocupante do cargo Público de **Farmacêutico**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:1617B630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 496, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 496, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 27 de abril a 30 de abril de 2026, à servidora pública **GISELE APARECIDA MARCON PEDRO** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***./PR e matrícula funcional 323281, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:809F1BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 497, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 497, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 28 de abril a 30 de abril de 2026, à servidora pública **KARINA LEITE FLORENCIO DA CRUZ** portadora da cédula de

identidade civil com RG nº 10.***.***.*/PR e matrícula funcional 104631, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5A637593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 498, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 498, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 20 de julho a 29 de julho de 2026, a servidora Pública **Vanessa Raut Ferreira Müller Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 7***.***.*/PR matrícula funcional nº 472951, ocupante do cargo Público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7EB1AA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 504 DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 504 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 563.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Participação na BETT BRASIL	05/05 a 08/05/2026	São Paulo/SP	4(quatro)	R\$ 602,00	4242/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B6CB6B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 505 DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 505 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para agente honorífico.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao agente honorífico **MARCOS AURELIO MIELKE** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 752.***.***.*/PR e matrícula funcional 4765964, ocupante do cargo público de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Audiência extrajudicial presencial	05/05/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R\$ 61,00	4241/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:487FFB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 506, DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 506, DE 05 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DAIANE DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 061.***.***.*/PR e matrícula funcional 4765251, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Apoio Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Participação na BETT BRASIL	05/05 a 08/05/2026	São Paulo/SP	4(quatro)	R\$ 602,00	4243/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6EB1E0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 507, DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 507, DE 05 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **DAISON RODRIGUES MORCELLI**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 047.***.***-** matrícula funcional 4765658, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Programa Pro-Rural**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Levar atletas	05/05/2026	Pitanga/PR	1(uma)	R\$ 61,00	4270/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8EDEE901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 508 DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 508 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **JOSELAYNE CORREA DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 053.***.***-** e matrícula funcional 104551, ocupante do cargo público de **Nutricionista**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Encontro Técnico para Nutricionistas	12/05 a 15/05/2026	Curitiba/PR	4(quatro)	R\$ 739,00	4244/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3F0A1F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 509 DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 509 DE 05 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-37 matrícula funcional 4766171, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Diretor de Área**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Reunião CRESEMS	06/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	4271/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:48B1E49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 510 DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 510 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.***.***-** e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Reunião sobre política para mulheres	08/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	4272/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:413650F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 511 DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 511 DE 05 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-37 matrícula funcional 4766171, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Diretor de Área**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
1º Amostra Regional Metropolitana	08/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	4273/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:238DD01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 512 DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 512 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-33 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
1º Amostra Regional Metropolitana	08/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	4274/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A255B61D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 513, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 513, DE 05 DE MAIO DE 2026.

REVOGA PORTARIA 449/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 449 de 22 de abril de 2026, que concedeu diária no dia 22 de abril de 2026, ao servidor público **ANDRÉ ASSIS DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-33 matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Turismo e Eventos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de maio de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2D1FDF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 514, DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 514, DE 05 DE MAIO DE 2026.

REVOGA PORTARIA 448/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 448 de 22 de abril de 2026, que concedeu diária no dia 22 de abril de 2026, a servidora pública **JOICE BECKER DE SOUZA**, portador da cédula de identidade civil com CPF nº 087.***.***-33 matrícula funcional 4766381, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Lazer**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de maio de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:16D9BA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piñ/PR, 05 de maio de 2026.
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA** convocado (a) pelo Edital nº 018/2026, residente e domiciliado na Rua São Bento, Avencal, Piñ/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*****/PR e CPF 072.***.***.*** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:45E71BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
Nº 04/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. São Roque, nº 178, Centro, CEP: 85.727-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Falcade de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: “Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem no Município de Pinhal de São Bento”.

Data para recebimento do envelope de habilitação/Credenciamento e de propostas de preços: De 06/05/2026 até 19/05/2026, no horário 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/05/2026 às 09:00.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e através do e-mail: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento, em 05 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0CBD805E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 12/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e máquinas da Municipalidade.

CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2026	01210	05.002.12.361.1201.2026	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício	Corrente
2026	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício	Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 249.297,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C43E4437

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 144/2026**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I**
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 05/05/2026 (saída as 07:00 horas)

Destino: Foz do Iguaçu/PR

Valor de diárias: 569,83 x 0,5 = 284,91

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar a paciente Ilita Gollmann Buch com acompanhante para consulta no Hospital Municipal Padre Germano Lauck em Foz do Iguaçu/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Municipal Padre Germano Lauck em Foz do Iguaçu/PR.

Dotação Orçamentária

Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5***-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de maio de 2026.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C7CBE0A9

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 145/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 05/05/2026 (saída as 04:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,75 = 181,61

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar o paciente Davide Faligurski com acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 06 de maio de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:D75A6BA5

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 146/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 04/05/2026 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar a paciente Rosa Maria Briedis para radioterapia no CEONC em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que

autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de maio de 2026.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiúça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:51CD1105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADA: HIGISOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 meses, o valor total do aditivo é de R\$ 208.862,88 (duzentos e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais com oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

Prazo de Vigência do contrato: de 28/05/2026 á 28/05/2027.

Câmara Municipal de Piraquara, em quatro de maio de 2026.

GUANAIR DENÍLSON GARCIA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:

Solange Regina Silva Almeida

Código Identificador:B139ED0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto Nº12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar: Item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h:** Isabelly Weng Goinski de Lima. **Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h:** Larissa da Silva Cavalheiro; Talia Cristina de Pontes dos Santos; Marcia Maria Barbosa da Silva, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Elen Mara Gonçalves de Freitas – protocolo 9594/2026 – Item 6.1 B; 6.1 i (validade próxima); 6.1 K; Luciane Cecilia Marques – protocolo 8849/2026 – Item 6.1 A; 6.1 J Piraquara; 6.1 K; Isadora Melo de Castro – protocolo 9732/2026 – Item 6.1 F (documento – encaminhou somente o número); 6.1 K; Nicolly Cristina Marafigo Torquato – protocolo 9728/2026 – Item 6.1 i; Vitoria Jaqueline Matias Ribas – Protocolo 9734/2026 – Anexos: III; IV; V; VI; Item 6.1 i; Farah Despoenville – protocolo 9864/2026 – Item 6.1 B (inelegível); Juliana Duarte Pinto – protocolo 9889/2026 – Anexos sem o cabeçalho do processo; Item 6.1 A; João Pedro Meira Rosa – protocolo 9895/2026 – Item 6.1 G; 6.1 J sem validade; Geovana de Lima – protocolo 9958/2026 – Item 6.2.4 documentação incompleta; Cristina Messias da Silva de Oliveira – protocolo 10169/2026 – Item 6.1 K. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas

e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 04 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D248B7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 56.615/2025- PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 1/2026

Objeto: Aquisição de instrumentais médicos. **Contratante:** **Município de Piraquara. Ata RP nº 116/2026 – Contratada:** MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.840.107/0001-83, vencedora dos itens 9, 16 e 24 pelo valor total R\$ 14.669,20 (catorze mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). **Ata RP nº 117/2026 – Contratada:** MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.352.606/0001-07, vencedora dos itens 4 e 33 pelo valor total R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais). **Ata RP nº 118/2026 – Contratada:** ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.956.527/0001-45, vencedora do item 30 pelo valor total R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais). **Ata RP nº 119/2026 – Contratada:** SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.183.058/0001-72, vencedora dos itens 1 ao 3, 5 ao 8, 10 ao 15, 17 ao 23, 25 ao 29, 31, 32 e 34 ao 41 pelo valor total R\$ 100.183,18 (cem mil cento e oitenta e três reais e dezoito centavos). **Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. Data da última assinatura: 5 de maio de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E023B42E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
282/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** RIO VERDE ÔNIBUS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual do contrato cujo objeto é a "prestação de Serviço de Transporte Escolar para atendimento aos estudantes da Educação Especial.". **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 16 de maio de 2026 a 16 de maio de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D42BE121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº
4.196/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026 - Processo nº 4.196/2026**, para locação de um imóvel para sediar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), de propriedade de THEREZINHA DE JESUS BUENO DE BRZEZINSKI, inscrita no CPF nº XXX.870.419-XX, sob o valor total global de R\$ 51.180,60 (cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos).

Piraquara, 30 de abril de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:28299ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1.003/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no **PROCESSO Nº 1.003/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2026**, que tem por objeto a Contratação da obra de reforma e ampliação da Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos localizada na Rua Nova Tirol, S/N, na área rural em Piraquara-PR, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **CONSTRUTORA MESSINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.585.762/0001-50, vencedora do **item único**, pelo valor total **R\$ 528.279,11** (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e onze centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R\$ 528.279,11** (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e onze centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3FF44651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 64.369/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 64.369/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**, que tem por objeto a aquisição de refrigeradores de vacina, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **MTB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.824.369/0001-42, vencedora dos **itens 01 a 04**, pelo valor total de **R\$ 298.224,00** (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais); Valor total adjudicado e homologado: **R\$ 298.224,00** (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 05 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C922963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2026 – CMDDM

SÚMULA: Aprova o Superávit financeiro do Fundo Municipal de Direitos da Mulher - FMDM

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher em Piraquara – CMDDM, no Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2026, registrada na Ata nº 02/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1773/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o superávit financeiro da Política de Mulheres, conforme apresentado pela Assessoria Financeira da Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º Registrar que a matéria foi apresentada pela Assessoria Financeira e aprovada por unanimidade em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 05 de maio de 2026.

EDINALVA THEODORO MARTINS
Presidente do CMDDM

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ADAA2B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
PORTARIA Nº 16/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os vereadores Mauro dos Santos, Robson Ricardo Gutebil Schoptian, Antonio Adir de Lara, Jose Jurandir Miranda e Juninho Schaff, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, de conformidade com o art. 83 do Regimento Interno desta casa, visando apurar fatos determinados relacionados à execução da obra pública destinada à construção de unidade hospitalar no Município de Pitanga/PR.

Art. 2º No prazo de três dias úteis, a partir da publicação desta Portaria, a comissão deverá instalar-se para a escolha de presidente e relator, com comunicação imediata à Presidência.

Art. 3º A Presidência promoverá os recursos e suporte necessários ao funcionamento da Comissão.

Art. 4º Para assessorar a comissão fica designado o servidor Daniel Weiber de Oliveira, ocupante do cargo de assessor legislativo.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 120(cento e vinte) dias, admitida prorrogação, se o caso, para apresentar ao Plenário o relatório circunstanciado e conclusivo dos seus trabalhos.

Art. 6º Esta em Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, na data assinada.

AMADEUS PENGÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:B0C8FF3B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 34/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Sidiney Heidemann
Nº de Matrícula: 207301
Cargo/Função: Secretário de Educ. Cultura e Esporte
Data de Início: 05/05/2026

Data Fim: 07/05/2026
Nº de Diárias: 2 (duas sem pernoite)
Valor Unitário: R\$:200,00 (sem pernoite)
Valor Total: R\$:400,00
Município de Destino: Guarulhos/SP
Código do IBGE do Município de Destino: 3518800
Objetivo da Viagem: Deslocamento para participação no encontro promovido pelo Instituto Votorantim, no âmbito do Programa Parceria pela Valorização da Educação (PVE), com o tema “Impacto Positivo Educação 2026 – Ação pela Aprendizagem”, a ser realizado na cidade de Guarulhos-SP. O deslocamento terá início no dia 05 de maio de 2026, com destino à cidade de Maringá/PR, para embarque aéreo com destino a Guarulhos/SP. Ressalta-se que as diárias solicitadas destinam-se exclusivamente à cobertura de despesas com alimentação durante o período da viagem, tendo em vista que os custos com hospedagem e passagens aéreas serão custeados pelo Instituto Votorantim.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 30 de abril de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9BB14C94

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento do Município de Pitanga de crédito suplementar e especial no exercício de 2026, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.601, de 04 de maio de 2026:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento do Município de Pitanga (Lei nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R\$ 700.920,00 (setecentos mil, novecentos e vinte reais) para atender a programação constante do Anexo I.

ANEXO I				
Suplementação				
Programática	Fonte	Descrição	Valor	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
204 - 3.3.90.30.00.00	8136	MATERIAL DE CONSUMO	75.920,00	
209 - 3.3.90.39.00.00	8137	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
215 - 4.4.90.52.00.00	8136	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00	
215 - 4.4.90.52.00.00	8137	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00	
Total Suplementação:			700.920,00	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, conforme indicado no Anexo II.

ANEXO II				
Excesso de arrecadação				
Receita	Fonte	Descrição	Valor	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.03 LINHA II - POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS F 8136 - Fonte: 8136	8136	LINHA II - POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS F 8136	150.920,00	
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.11 LINHA I - INVESTIMENTOS F 8137 - Fonte: 8137	8137	LINHA I - INVESTIMENTOS F 8137	550.000,00	
Total da Receita:			700.920,00	

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei no 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes

Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Pitanga/PR, 04 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E8433442

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 16º CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025, conforme tabela abaixo, para enviar a documentação exigida do Anexo I (de forma digitalizada legível em formato .pdf) no e-mail rh@pitanga.pr.gov.br, **até o dia 12 de maio de 2026 às 17:00hs**.

Orientador Social

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
205	THAIS MORAIS	9

Pitanga, 05 de maio de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral e CPF;
2. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
3. Título de eleitor e comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
4. Cartão do PIS/PASEP, ou Extrato Previdenciário Simplificado do INSS – CNIS;
5. Comprovante de residência atualizado;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para imposto de renda, com o CPF;
8. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
9. Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para a função;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Estadual (Polícia Civil) expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
12. Carta de encaminhamento da Agência do Trabalhador.

Favor nomear o arquivo com o número do item correspondente ao documento digitalizado.

Exemplo: o arquivo contendo a digitalização do RG e CPF deve ter o título “1.pdf”.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7A9ECE2D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.600, DE 04 DE MAIO DE 2026

Altera o Anexo I da Lei nº 2.589, de 23 de março de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.589, de 23 de março de 2026, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 04 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO DISPONÍVEL EM: <https://pitanga.oxymateus.com.br/portaltransparencia/1/leisatos-geral/detalhes?entidade=1&ano=2026&id=133222&sistema=null&natureza=Lei&tipoLeisAtos=geral>

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F6083767

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.601, DE 04 DE MAIO DE 2026

Autoriza a abertura no Orçamento do Município de Pitanga de crédito suplementar no exercício de 2026, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento do Município de Pitanga (Lei nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R\$ 700.920,00 (setecentos mil, novecentos e vinte reais) para atender a programação constante do Anexo I.
- Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, conforme indicado no Anexo II.
- Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 04 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO I			
Suplementação			
Programática	Fonte	Descrição	Valor
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
204 - 3.3.90.30.00.00	8136	MATERIAL DE CONSUMO	75.920,00
209 - 3.3.90.39.00.00	8137	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
215 - 4.4.90.52.00.00	8136	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
215 - 4.4.90.52.00.00	8137	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
Total Suplementação:			700.920,00

ANEXO II			
Excesso de arrecadação			
Receita	Fonte	Descrição	Valor
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.03 LINHA II - POLÍTICAS PÚBLICAS - PESSOAS FÍSICAS MUNICIPAIS F 8136 - Fonte: 8136	8136	LINHA II - POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS F 8136	150.920,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.11 LINHA I - INVESTIMENTOS F 8137 - Fonte: 8137	8137	LINHA I - INVESTIMENTOS F 8137	550.000,00
Total da Receita:			700.920,00

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F99C8EAA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 368, DE 04 DE MAIO DE 2026

Altera membros da CMAI-Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária e revoga a Portaria 169/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 7.456/2026, do Departamento de Receitas e Fiscalização,

RESOLVE

Art. 1º Ficam alterados os membros da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária para proceder avaliações de imóveis a serem adquiridos, alienados e locados pelo Município de Pitanga, nomeados através da Portaria nº 169, de 23 de fevereiro de 2026, e para fins de incentivo tributário composta pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Roberto César Cargnin - matrícula 52844;

Secretária: Valdineia Cheliga - matrícula 54964;

Membros:

Alana Flavia Oniczko - matrícula nº 50354;

Geovana Mendes Vaz - matrícula nº 50043;

Juliana Aparecida Egler - matrícula nº 50311;

Laercio Berton de Deus - matrícula nº 52526;

Liara Seben - matrícula nº 25076;

Marilda Lisboa Machado - matrícula nº 50045;

Zulmara Vizentin Marques - matrícula nº 50381.

Parágrafo único: As avaliações serão realizadas por 3(três) membros da comissão.

Art. 2º As avaliações que se trata o parágrafo único serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Gestão Pública, para a ciência.

Art. 3º Havendo necessidade, a critério da comissão, poderá ser contratado serviço especializado de avaliação para subsidiar a análise dos membros.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 169, de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 04 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:9E289CB8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 370, DE 05 DE MAIO DE 2026

Designa servidora para a operação e alimentação de dados no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.
CONSIDERANDO, o memorando nº 8.097/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para atuar como operadora responsável pela alimentação, acompanhamento e envio de informações junto ao Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Operadora: Angelica dos Santos Scandolaro Peron, Cargo: Fiscal Geral, CPF: 09X.5XX.5X9-0X, matrícula nº 50322.

Art. 2º Compete a operadora designada:

I – Inserir e atualizar dados cadastrais de convênios, parcerias e instrumentos congêneres;

II – Anexar a documentação exigida bimestralmente, nos prazos regulamentares até 30 (trinta) dias para tomadores e 60 (sessenta) dias para concedentes após o encerramento do bimestre;

III – Zelar pela veracidade e integridade das informações prestadas ao Tribunal.

Art. 3º A responsabilidade pelo acesso ao sistema é pessoal e intransferível, devendo ser utilizado certificado digital em conformidade com a ICP-Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 05 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EB685591

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO ARP 121, 122 E 123 PREGÃO 8-2025

TERMO ADITIVO Nº 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº 171, neste ato representado por seu Prefeito Sr. DIRCEU MORAES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.918.798/0001-60, estabelecida na Rua JOSE DE ALENCAR,291, PLANALTO, PITANGA – PR, CEP, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 121/2025**, bem como a **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, mantendo-se os preços, especificações e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata 121/2025 por período de **1 ano**, passando sua validade para de 25/04/2026 a 25/04/2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula terceira da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Ficam renovados os quantitativos registrados na Ata, conforme ANEXO I deste Termo Aditivo, observado o limite dos quantitativos originalmente registrados.

CLÁUSULA QUARTA — DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação fundamenta-se, na continuidade da demanda administrativa e na previsão expressa no instrumento convocatório e na Ata.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 121/2025.

CLÁUSULA SEXTA — DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento por **assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma**.

Pitanga, 22 de abril de 2026.

originalmente assinado.

Dirceu Moraes
Prefeito

Rodrigo Seguro
SUPERMERCADO SUPREMA
Fornecedor

TERMO ADITIVO Nº 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº 171, neste ato representado por seu Prefeito Sr. DIRCEU MORAES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **VO MARIA IND.& COM -CAFE E CEREAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 00.804.006/0001-11, estabelecida na RUA MIGUEL ORANE, 791, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP 85200-000, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 122/2025**, bem como a **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, mantendo-se os preços, especificações e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata 122/2025 por período de **1 ano**, passando sua validade para de **25/04/2026 a 25/04/2027**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula terceira da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Ficam renovados os quantitativos registrados na Ata, conforme **ANEXO I** deste Termo Aditivo, observado o limite dos quantitativos originalmente registrados, valor total de **R\$33.002,00 (trinta e três mil e dois reais)**.

CLÁUSULA QUARTA — DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação fundamenta-se, na continuidade da demanda administrativa e na previsão expressa no instrumento convocatório e na Ata.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 122/2025.

CLÁUSULA SEXTA — DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no **Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento por **assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma**.

Pitanga, 22 de abril de 2026.

originalmente assinado

Dirceu Moraes
Prefeito

Willian Rodrigues Barbosa
VO MARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA

fornecedor

TERMO ADITIVO Nº 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº 171, neste ato representado por seu Prefeito Sr. DIRCEU MORAES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116, PITANGUINHA, PITANGA – PR, doravante denominada

FORNECEDORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 123/2025**, bem como a **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, mantendo-se os preços, especificações e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata 123/2025 por período de **1 ano**, passando sua validade para de **25/04/2026 a 25/04/2027**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula terceira da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Ficam renovados os quantitativos registrados na Ata, conforme **ANEXO I** deste Termo Aditivo, observado o limite dos quantitativos originalmente registrados, valor total de **R\$255,376,65 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA — DA VANTAJOSIDADE

A prorrogação fundamenta-se, na continuidade da demanda administrativa e na previsão expressa no instrumento convocatório e na Ata.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 123/2025.

CLÁUSULA SEXTA — DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no **Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento por **assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma**.

Pitanga, 22 de abril de 2026.

Originalmente assinado

Dirceu Moraes
Prefeito

Marilene de Paula Soares
GUIMARÃES E SOARES LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4505BD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 373/2025 PSI

TERMO ADITIVO 1
CONTRATO Nº 373/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **76.172.907/0001-08**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.605.710/0001-04, com sede na Rua Paraná, nº 3033, Sala 141 e 142, 14º andar, Centro Empresarial Formato, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO** ao Contrato nº 373/2025, referente à aquisição de materiais para testes Psicológicos e Pedagógicos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**. Correspondente a 3,85% do valor inicial contratado, dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade do atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no suporte pedagógico da educação especial, garantindo a manutenção do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

•06.002.12.367.0602.2031.3.3.90.30.00.00

•Fontes: 103 e 104

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 373/2025. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, podendo ser assinado por meio eletrônico, para que produza todos os efeitos legais.

Pitanga/PR, 27 de abril de 2026.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DIRCEU MORAES

Prefeito

PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:36BE962F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA 115-2025 - GUIMARAES E SOARES

TERMO ADITIVO Nº 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº 171, neste ato representado por seu Prefeito Sr. DIRCEU MORAES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116, PITANGUINHA, PITANGA – PR, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 115/2025**, bem como a **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, mantendo-se os preços, especificações e condições pactuadas referente a fornecimento de **INSUMOS DE ENFERMAGEM E MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata 115/2025 por período de **1 ano**, passando sua validade para de **25/04/2026 a 25/04/2027**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula terceira da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Ficam renovados os quantitativos registrados na Ata, conforme **ANEXO I** deste Termo Aditivo, observado o limite dos quantitativos originalmente registrados, valor total de **R\$ 17.459,75 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA — CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

CLÁUSULA SEXTA — DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no **Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento por **assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma**.

Pitanga, 24 de abril de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES

Prefeito

MARILENE DE PAULA SOARES

Guimarães e Soares LTDA ME

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:C562FAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 05/2026.

MUNICÍPIO DE PITANGA

AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

OBJETO Credenciamento de empresas do ramo da construção civil interessadas na manifestação de interesse para apresentação de propostas junto à Caixa Econômica Federal ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, visando à construção de unidades habitacionais no Município de Pitanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DO CREDENCIAMENTO:** O período para credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a respectiva proposta dentro do período acima indicado, durante o horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, CEP 85200-073, em conformidade com as disposições do edital. Adicionalmente, será admitido o envio da documentação para fins de credenciamento por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br observadas as exigências e condições estabelecidas no edital, especialmente quanto à integridade, autenticidade e legibilidade dos documentos apresentados.

INFORMAÇÕES

COMPLEMENTARES: Informações adicionais poderão ser obtidas junto à sede do Município de Pitanga, no endereço acima indicado, pelos telefones (42) 3646-1122, ramais 21 e 22, ou ainda pelo e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br

DATA: 05/05/2026

MARCIO SOKOLOSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Kleia Vieira da Silva

Código Identificador:42CAE14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 06/2026.

MUNICÍPIO DE PITANGA

AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, faz-se necessária para atender as demandas de transporte, do CRAS e CREAS, tendo em vista o atendimento ofertado para os usuários que buscam auxílio nas unidades referenciadas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR MÁXIMO:** O valor estimado para os serviços a serem contratados será de **R\$ 48.086,75 (quarenta e oito mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**. **DATA DO CREDENCIAMENTO:** O período para credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a respectiva proposta dentro do período acima indicado, durante o horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no

Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, CEP 85200-073, em conformidade com as disposições do edital. Adicionalmente, será admitido o envio da documentação para fins de credenciamento por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br observadas as exigências e condições estabelecidas no edital, especialmente quanto à integridade, autenticidade e legibilidade dos documentos apresentados.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à sede do Município de Pitanga, no endereço acima indicado, pelos telefones (42) 3646-1122, ramais 21 e 22, ou ainda pelo e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br
DATA: 05/05/2026

MARCIO SOKOLOSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Kleia Vieira da Silva

Código Identificador:30FAE7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA REPUBLICAÇÃO/CORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.º 17/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 86/2026.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ELISANGELA DE CASSIA COSTA**.

OBJETO: *Dispensa emergencial para contratação de locação de um gerador de energia destinado a praça de alimentação do evento da Fest Centro 2026, que ocorreu nos dias 23, 24, 25 e 26 de Abril, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga PR.*

VALOR TOTAL: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.: 681 – Fonte: 900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 23 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

MODALIDADE: Dispensa n.º 17/2026.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:

Kleia Vieira da Silva

Código Identificador:3C617857

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 002/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Efetivação do Direito à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Pitangueiras/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Pitangueiras/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 578/2014 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão Intersetorial instituída para elaboração do Plano Municipal de Efetivação do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Efetivação do Direito à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Pitangueiras/PR.

Art. 2º O Plano aprovado estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas à garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, bem como à estruturação e qualificação da rede de atendimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras – PR, 05 de maio de 2026.

BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:11CB2761

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2026 - SECULT

SÚMULA: Convoca a Assembleia para eleição de novos membros do Conselho Municipal de Cultura.

A SECRETRARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:–

Art. 1º – Fica convocada a Assembleia para eleição de representação não governamental no Conselho Municipal de cultura, sendo 02 (dois) representantes titulares da sociedade civil organizada e 02 (dois) representantes titulares da comunidade artística e cultural organizada, e paritariamente seus suplentes, a ser realizada no dia 22 de maio de 2026, a partir das 19 horas, na Câmara Municipal de Pitangueiras.

Art. 2º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:D438251A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES

PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcio-parana-saude.com.br/?page_id=16519

<https://www.planalto.pr.gov.br/atos?ano=2026&ato=11&chave=PRO+TOCOLO+DE+INTEN%C3%87%C3%95ES+-+CONS%C3%93RCIO+INTERGESTORES+PARAN%C3%81+SA%C3%9ADE+-+CIPS>

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8FF24A26

ADMINISTRATIVO RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Planalto, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;

Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município, 05 de maio de 2026

MARLI WANZING
Presidente(a) do CMAS

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:495E7F01

CONTABILIDADE DECRETO 5736

DECRETO Nº. 5736

Data: 04 de Maio de 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, Conforme Lei nº. 2934 de 28 de Abril de 2026, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2934 de 28 de Abril de 2026.

Art. 1º - **Fica aberto**, o Crédito Adicional Suplementar para o Exercício de 2026, até o Valor de R\$ 5.408.231,36 (Cinco milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), no Orçamento Geral do Município destinado à seguinte dotação orçamentária

09 – Secretaria de Saúde
09.126 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Prim.EmSaúde
02371 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00616 – Operações de Créditos.....R\$1.000.000,00(Exc)

05 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.115 – Departamento de Obras
15.452.1501-1052 -Pavimentação Urbana
00655 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00616 – Operações de Créditos.R\$.....2.420.873,31(Exc)
08 – Secretaria de Esportes
08.124 – Departamento de Esportes
27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva
02052 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00616 –Operações de Créditos.....R\$1.438.920,49(Exc)
10 – Secretaria de Assistência Social
10.144 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social
08.241.0801-1020 – Construção/Ampliação de Centros Mult.Uso
02951 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00616 – Operações de Créditos R\$161.096,79(Exc)
07 – Secretaria de Educação
07.121 – Departamento de Ensino
12.361.1201-1035 – Ampliação/Reformas e Const na Rede de Ensino
01112 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00616–Operações de Créditos..... R\$ 387.340,77(Exc)

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2933 de 23 de Abril de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quatro dias do mês de Maio de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:095E0872

CONTABILIDADE DECRETO 5737

DECRETO Nº. 5737
Data: 05 de Maio de 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2936 de 05 de Maio de 2026.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor no valor de R\$ 3.924.203,16 (Três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e três reais e dezesseis centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/Rede Paraná Urgência

02611 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 2.024.203,16(Can)

02611 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00303 – Saúde – Recitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%.....R\$ 1.900.000,00(Can)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos de Anulação parcial ou total de dotações, Conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

09 - SECRETARIA DE SAÚDE**09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/Rede Paraná Urgência**

02580 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 2.024.203,16(Can)

02590 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00303 – Saúde – Recitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%.....R\$ 1.900.000,00(Can)

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 05 de Maio de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:26F00532**CONTABILIDADE****LEI 2936**

LEI Nº 2936

Data:05 de Maio de 2026.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional **Especial** ao Orçamento de 2026, no valor de R\$ 3.924.203,16 (Três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e três reais e dezesseis centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE**09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/Rede Paraná Urgência**

02611 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 2.024.203,16(Can)

02611 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

00303 – Saúde – Recitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%.....R\$ 1.900.000,00(Can)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos de Anulação parcial ou total de dotações, Conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

09 - SECRETARIA DE SAÚDE**09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/Rede Paraná Urgência**

02580 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 2.024.203,16(Can)

02590 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

00303 – Saúde – Recitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%.....R\$ 1.900.000,00(Can)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Maio de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:BE41899D**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026****MUNICÍPIO DE PLANALTO****AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO****“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 021/2026**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 021/2026, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos municipais, pelo Sistema Audatex, atendendo as necessidades deste município de Planalto-PR.

VALOR: R\$ 9.789.990,00(Nove milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 15 de maio de 2026, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:9B9D377E**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ****PORTARIA 052/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026**

Súmula: “Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias, do vereador Valdinei Vicente da Silva, da outras providências.”

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Valdinei Vicente da Silva, Férias Regulares e adicional de um terço de férias, referente ao período aquisitivo de 2025, serão gozados 30 (trinta) dias a partir de 18 de maio de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 05 de maio de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO

1ª Secretária

CIRINEU MARCA

2º Secretário

Publicado por:

Letícia Siqueira Rosa

Código Identificador:2CB19A59

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº. 149/2026**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 197/2026

Inexigibilidade Nº. 149/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 149/2026, que tem por Objeto Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Contratada: 50.857.503 GIOVANE FERREIRA PEDROSO, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 50.857.503.0001-56. Data da ratificação e homologação: 05 de maio de 2026. Valor homologado: **R\$ 21.456,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**. Dotação orçamentária: 1300127812003220603390390000 - CR 689 FR 1000.

Pontal do Paraná, 5 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle da Veiga Alves

Código Identificador:9906F2C5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº. 150/2026**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação

Processo Licitatório nº 198/2026

Inexigibilidade Nº. 150/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 150/2026, que tem por Objeto Contratação de empresa especializada na realização do 21ª Festival das Cataratas na cidade de Foz do Iguaçu, para atender a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Contratada: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 10.231.492/0001-80. Data da ratificação e homologação: 05 de maio de 2026. Valor homologado: **R\$ 56.485,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. Dotação orçamentária: 0700523695001520293390390000 - CR 254 FR 3000.

Pontal do Paraná, 5 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle da Veiga Alves

Código Identificador:9EA0AAAA

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA
MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 024, DE 05 DE MAIO DE 2026 – CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2066 de 1º de setembro de 2020, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, por intermédio das informações constantes na denúncia, através do memorando nº 16.823/2025.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** servidor (a) Guarda Municipal, para compor a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, na forma que especifica:

Presidente: Divanir Cuimbra Miranda, matrícula: 318601;

Secretário: Jarede Lucas da Silva Sousa, matrícula: 323482;

Membro: Silvano Santos, matrícula: 323481;

II – Membro suplente atuará nas motivadas ausências dos membros, em procedimento a parte e discriminado, por ocasião fundada pelo Corregedor, bem como em situação de impedimento e suspeição, nos termos do § 3º do art. 9º, da Lei Complementar nº 2066/2020;

IV – Conforme Art. 72 da Lei Ordinária 2066/2020, fica decretado o sigilo da Sindicância, facultando acesso aos autos exclusivamente as partes ou seus procuradores.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 05 de maio de 2026.

CAMILA FERNANDA BINI

Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:

Camila Fernanda Bini

Código Identificador:00C22B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 324**

Reuniram-se às 9h, em segunda chamada, no dia 06 de abril de dois mil e vinte e seis (06/04/2026), para reunião ordinária, realizada na Prefeitura de Pontal do Paraná. Estiveram presentes os membros do Conselho Municipal de Assistência Social: Lisiane Camila Pereira, Nádia Geremia Giacomini, Albor Neto, Edicelia Souza e Fátima Siqueira. A reunião contou ainda com a presença de Indianara Grassi, Jandira Vieira e Joselaine Favoreto. Inicialmente, foi apresentada a Reprogramação de Saldos dos Recursos Estaduais e Federais da Assistência Social do exercício de 2025 para o exercício de 2026. Abaixo, seguem os recursos e respectivos valores a serem utilizados no ano vigente:

- **Gestão de Políticas Públicas de Proteção Social – R\$ 1.000,00**
- Fonte 998 – FEAS – Benefícios Eventuais – **R\$ 9.607,21**
- Fonte 1011 – Transferências de Outros Programas – **R\$ 29.643,00**
- Fonte 1744 – Estrutura da Rede de Serviços do SUAS – Ministério da Cidadania – **R\$ 12.671,41**
- Fonte 936 – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) – **R\$ 31.677,84**
- **Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família – IGD-PBF**

- Fonte 741 – Pontal do PBL IGD – PAB – **R\$ 10.979,98**
- Fonte 973 – Bloco Financeiro Bolsa Família e CadÚnico – Portaria 113/15 – **R\$ 82.832,87**
- **Serviço de Proteção Social Básica**
- Fonte 975 – Bloco Financeiro Proteção Social Básica – SUAS – **R\$ 9.139,75**
- **Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS (3%)**
- Fonte 933 – IGD-SUAS – Portaria MDS 337/11 – **R\$ 3.864,80**
- **Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade (MAC/FNAS)**
- Fonte 974 – Bloco Financeiro Proteção Social de Média Complexidade – Portaria 113/15 – **R\$ 20.702,02**

Após a apresentação e explanação dos recursos, foi deliberado favoravelmente à reprogramação dos saldos. Na sequência, foi realizada a apresentação da Lei atualizada do CMAS, sobre a qual os conselheiros realizaram debate e sugeriram correções pertinentes. Assim, ficou deliberado positivamente o texto final da Lei do CMAS, que será encaminhado à gestão para prosseguimento dos trâmites. Ficou ainda pactuado com os conselheiros que, para a próxima pauta, terá início a construção do Regimento Interno, bem como será realizada a convocação da PROVOPAR para apresentação do Plano de Ação de 2026 e das atividades desenvolvidas em 2025. Nada mais havendo a tratar, eu, **Lisiane Camila Pereira**, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:664032AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 13.438 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Súmula: “EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n.º 2634 /2024 e 2635/2024 e dá outras providências e conforme solicitado no Memorando nº 10.297/2026.**

DECRETA:

Artigo 1º – Fica exonerado, *á pedido*, do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **SM - SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o(a) **Sr. (a) ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN JUNIOR**, brasileiro (a), portador do **RG nº5.906.476-2 PR e CPF n.º 876.007.149-49**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a) referido (a) servidor(a) a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:51C5919C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 13.439 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Súmula: “Substituir membro da composição do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-**RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o solicitado no **Memorando nº 10.653/2026.**

DECRETA:

Art. 1º– Substituir membro Entidade de Assistência Social/PROVOPAR a sra. **Mileny Gimenes** pela senhora **Francisca Moura Kaminski** do Órgão não Governamental do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná, ficando assim constituída:

Presidente:Cristiane Luiz

Vice-Presidente:Gislaine Alves de Almeida Vaz
Secretária Executiva: Lisiane Camila Pereira

I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

Titular: Loisleyne Bastos da Rocha
Suplente: Tarcimeri Serpa dos Santos

Representante da Secretaria de Educação;

Titular: Andreia Gomes Santos
Suplente: Adriomara Gonçalves de Araújo

Representante da Secretaria de Saúde;

Titular: Gislaine Alves de Almeida Vaz
Suplente: Aline Maíre de Freitas Machado

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

Titular: Albor Guttemberg Pimpao Ferreira Alves Neto
Suplente: Antônio Carlos Cruz

Representante da Procuradoria Geral do Município;

Titular: Verginia Mara Pedroso
Suplente: Sheron Francine Zuntini

Representante Municipal de Finanças;

Titular: Cristiane Luiz
Suplente: Luciano Mendes

II – DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Titular : Antônio Vieira Tavares - Usuários
Suplente : Nádia Geremia Giacomini - Usuários/ECOPONTAL

Titular: Luiz Papadiuk Recio - Usuários
Suplente: Salete Terezinha Fregonese Cantu - Usuários

Titular: Fátima Siqueira - Usuários
Suplente: Evelyn Francielli da Fonseca Torres - Usuários

Titular: **Francisca Moura Kaminski** - Entidade de Assistência Social/PROVOPAR
Suplente: **Rosimari Catarina Amaral de Oliveira** - Entidade de Assistência Social/PROVOPAR

Titular: Larissa Batos - Trabalhadores do SUAS
Suplente: Haline Dias Correa -- Trabalhadores do SUAS

Titular: Leila do Socorro da Rocha Lopes - Trabalhadores do SUAS
Suplente: Marcos Antoniacomi - Trabalhadores do SUAS

Art. 2º- Este decreto entra em vigor à partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:C4A65EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.441 DE 05 DE MAIO DE 2026.**

Súmula:“EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2634 /2024 e 2635/2024 .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DG - DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o(a) Sr. (a) **GUILHERME EMANUEL FERNANDES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 10.952.868-4 PR e CPF n.º 093.663.299-26**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a)referido(a) servidor(a) a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:0F1CA1D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 048/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO
N.º. 001/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 048/2026

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2022

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 10510/2026

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n.º. 001/2022 e suas alterações:

1 – CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0039325	BRENDON SATURNINO "sub	20/07/1993	71	20

	judice"			
0038431	RAFAELA DYBAS	09/08/1992	71	21

**2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO**

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação - C.I.R.G;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Cópia do número de identificação do cadastro do PIS/PASEP
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 18 (dezoito) anos;
- Cópia da Carteira de Vacinação do (s) filho (s), menores de 5 (cinco) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- Exame Toxicológico (será aceito o exame realizado com base em amostras de queratina e fluídos corporais), as expensas do candidato;
- Exame de Hepatite (Hepatite A, B e C), as expensas do candidato;
- Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico, as expensas do candidato;
- Aptidão física para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.1 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 15 (quinze) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9> ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19,

Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

6.2 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9>, ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 04 de maio de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8414D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 099/2026 DESISTENCIA DA VAGA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 099/2026

DESISTENCIA DA VAGA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 7901/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **DESISTENCIA DA VAGA**, conforme convocação constante no edital nº. 090/2026, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM DE DESISTENCIA DA VAGA

1.1 – CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – PROTOCOLO Nº. 7901/2026

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
41693	JANAINE ROCHA GODOY DE LIMA	05/04/1985	70	45	Classificado

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 27 de abril de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE00C447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 101/2026 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 101/2026

NÃO COMPARECIMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 1133/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº.097/2026, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1– LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

1.1 – CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
41811	GLAUCIELE PEREIRA DE SOUZA	23/03/1991	58	229	Classificado

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F254904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 109/2026 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 109/2026

NÃO COMPARECIMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 7973/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº. 106/2026, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

1.1– CARGO ADVOGADO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.667	LUCAS MATHEUS ALVES	88,50	APROV	3º	07/07/1999

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:095FA2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 110/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 110/2026

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorando nº. 5672/2026..

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações:

1 – CARGO - ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
122	REINALDO PEREIRA	81,00	APROV	9º	12/10/1970

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO**2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO**

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h às 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 – Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

- Cédula de Identidade ;
- Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
- Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
- Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
- Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio;
- se viúvo trazer também, certidão de óbito;
- Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
- Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
- Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
- Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
- Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
- Comprovante de residência atualizado;
- Carteira de Habilitação;
- Certificado de Reservista;
- 1 foto 3x4
- O Departamento Recursos Humanos fornecerá ofício para abertura de conta salário
- Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

3.3 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 10.6.13 do edital de abertura, sendo:

10.6.13 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a um ano, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9> ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9> , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 04 de maio de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:DFCE8755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 308 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme **Protocolo nº 8.740/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **ANA PAULA DA SILVA BURAK**, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO – MATRÍCULA 257631**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de maio de 2026**, revogando a **PORTARIA N.º 541 DE 02 DE JUNHO DE 2025**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:08F1C732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 309 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO** e conforme **Protocolo nº 11.632/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescisão contratual a pedido do empregado(a) – **EVANILDA RIBEIRO NUNES – MATRÍCULA: 325409**, ocupante do cargo público de **PROFESSOR PEDAGOGO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido servidor, a partir desta data .

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:5A641539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 310 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º. 075/1997 e contido no **PROTOCOLO n.º 8.685/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora CRISTIANE DOS SANTOS – MATRICULA-323887, ocupante do cargo de **FONOAUDIOLOGO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de até **02 (dois) anos**, sem remuneração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:3D9F6187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 311 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2º, Art. 85 da **lei Municipal n.º. 075/1997** e contido no **Protocolo n.º 9.376/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) LAUDICEIA FELTZ DOS SANTOS- MATRÍCULA-3251151, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **15 (quinze) dias**, sem prejuízo da remuneração .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de 13 de abril de 2026.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:F05BA376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 312 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 10.075/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) VANDETE APARECIDA RIGOLIN - MATRICULA : 247081, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- EFS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2023**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:41601A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 313 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n.º 001/2023 - Edital de Convocação n.º.098/2026** e conforme solicitado no **Memorando n.º 10.721/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo Concurso Público n.º. 001/2023 para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME: OCTAVIO MAX WILKE

CLASSIFICAÇÃO: 57º

ADMISSÃO:04/05/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 98 /2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:90B147CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 317 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso X** e em conformidade com o **MEMORANDO N.º 10.754/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) Municipal ao (a) Sr (a). **JUSSIMARA APARECIDA ERDMANN**, ocupante do cargo de **Educador Infantil**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Lei acima especificada.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **MAIO/2026**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:F8B37624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 318 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 5.301/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **KELLEN DAIANA SILVEIRA- MATRICULA : 323401**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo de 09/05/2016 a 08/05/2021**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:1B46A1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 319 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n.º. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo n.º 13.476/2025**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA BEATRIZ CECY DAMASCENA - MATRICULA 323885**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/10/2017 a 01/10/2022**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:CE0BDB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 320 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme contido no **MEMORANDO 8.417/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Suspender por **60 (sessenta) dias** o servidor **VALDINEI FONSECA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL – Matrícula 319331** lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, em decorrência de **Processo Administrativo Disciplinar n.º 661/2025**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:4D3B999F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 321 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme contido no **MEMORANDO 8.417/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Suspender por **10 (dez) dias** o servidor **JOACIR JOÃO CASSILHA JUNIOR**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL – Matrícula 318521** lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, em decorrência de **Processo Administrativo Disciplinar n.º 661/2025**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:1DAC0B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 322 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Súmula: “Nomeia os membros da Comissão de Parceria Público-Privada (PPP) ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando n.º 5.868/2026**.

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão da Comissão de Parceria Público-Privada (PPP) ,composta pelos seguintes servidores:

GEORGE FREITAS LIMA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
RENATO KOEKE TRAMUJAS -COORDENADOR DE LICITAÇÃO
MARCELO HENRIQUE LOPES - PROCURADOR MUNICIPAL
VITOR HUGO APARECIDO SANTANA -SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
JACKSON CESAR BASSFELD -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
HEITOR GONÇALVES KAYAMORI -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
GIOVANE RAFAEL DO ROSÁRIO -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data ,revogando a **PORTARIA N.º 502 DE 23 DE MAIO DE 2025.**

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:B8852C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 09/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU

RESOLUÇÃO N.º 09, de 04 de maio 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014

Resolve:

Art. 1º Fica aprovada a adesão do Município de Porecatu/PR ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA n.º 317/2026 e em conformidade com o artigo 6º da Resolução SESA n.º 769/2019.

Art. 2º Fica aprovada a aquisição dos seguintes bens, mediante recursos oriundos de repasse financeiro estadual:

I – 01 (um) veículo utilitário com capacidade para 07 (sete) lugares, com repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II– 01 (um) micro-ônibus, com repasse financeiro no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Os veículos serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR, CNES n.º 2731118, situada à Rua Iguaçu, n.º 1.327, Bairro Jardim Alto da Boa Vista, CEP 86160-000, sendo de uso exclusivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º Os valores indicados referem-se ao montante do repasse financeiro estadual, podendo a aquisição dos bens observar os procedimentos licitatórios e eventuais complementações de recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A presente aprovação visa ao fortalecimento das ações de transporte sanitário, com vistas à melhoria do acesso, organização e continuidade dos serviços de saúde no âmbito municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Porecatu, 04 de maio de 2026.

DIRLAINE GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:9490EB3F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
LEI MUNICIPAL N.º 2070/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 3º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI:

LEI N.º 2070 / 2026

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORECATU A FORNECER, DE FORMA GRATUITA, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS E LEITES INFANTIS ESPECIAIS A ADULTOS, IDOSOS, PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO E CRIANÇAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Município de Porecatu fica autorizado a fornecer, de forma gratuita, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais, leites em pó e leites especiais para:

I - Adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social e nutricional, comprovada por laudo médico e avaliação da equipe de saúde municipal;

II - Pacientes em tratamento oncológico, em qualquer idade, que apresentem necessidade nutricional específica comprovada por laudo médico e nutricional;

III - Crianças de 0 a 6 anos com problemas de saúde que exijam o uso de fórmulas infantis especiais ou leites em pó específicos, conforme laudo médico e pediátrico.

Art. 2º - Para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei, o interessado deverá:

I - Ser residente e domiciliado no Município de Porecatu;

II - Apresentar laudo médico detalhado, emitido por profissional do Sistema Único de Saúde (SUS), que comprove a necessidade do suplemento, fórmula ou leite especial.

Parágrafo Único - O laudo médico deverá ser renovado periodicamente, conforme o tipo de patologia e tratamento, mas não poderá ter validade inferior a 6 (seis) meses.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável por:

I - Criar um cadastro de beneficiários e um programa de acompanhamento para garantir o fornecimento contínuo e adequado dos produtos;

II - Estabelecer parcerias com a rede de farmácias municipais ou credenciar estabelecimentos para a distribuição dos produtos;

III - Realizar campanhas de conscientização e busca ativa dos pacientes que se enquadram nos critérios desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, de modo a estabelecer normas e procedimentos necessários à sua plena execução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2026.

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS

Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:136AA7EE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 057, DE 05 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2051/25, de 11 de dezembro de 2025.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento à Família - PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00

Fonte de Recursos – 3839 – Repasse Estado Gar. Criança e Adolescente

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento à Família - PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00

Fonte de Recursos – 2007 – Emenda Beto Richa – 202543140004 - Custeio

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (05.05.2026).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:D1744700

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº39/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA GERENCIAL MIDIA LTDA.

MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GERENCIAL MIDIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.459.510/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 39/2025, referente à prestação de serviços continuados de **hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualização do website institucional do Município de Porecatu/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o período prorrogado, o valor global será de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, correspondente à continuidade dos serviços mensais de manutenção, suporte técnico e hospedagem, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único: O valor referente à etapa de desenvolvimento e implementação do website, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), já foi integralmente executado no período inicial do contrato, não sendo objeto da presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária vigente à época da prorrogação, devidamente consignada no orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 39/2025 que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação justifica-se pela natureza contínua dos serviços contratados, essenciais à manutenção do website institucional, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos digitais, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela vantajosidade da manutenção contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei, para fins de eficácia.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Porecatu - PR, 05 de maio de 2026.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Gerencial Midia LTDA

Prefeito Municipal (Contratada)

MARIO JOSÉ PIZONI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:930B1E5E

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 14/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2026

ABERTURA: 13H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG:987779>

OBJETO: Aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo.

Valor: R\$ 841.666,67 (oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:399151BD

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2026
 ABERTURA: 08H00MIN
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
 no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 UASG:987779

OBJETO: Aquisição de Impressoras para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Valor: R\$ 9.508,45 (nove mil, quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440024 – Assistência Social
Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 3839 REPASSE ESTADO GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE
Desdobramento: 4.4.90.52.35 - 1738 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1767

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:52C5E2AC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO - PNAE AMAS 2026

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 445/2026 com os documentos e pareceres nele constantes,

DECIDE

RATIFICAR o Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2026 exarado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura no Protocolo nº 445/2026, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal nº

13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, pessoa jurídica com sede nesta cidade, na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84140-660.
 Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 05 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
 Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
 Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:89EDB770

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 66/2026

DECRETO Nº 66, DE 05 DE MAIO DE 2026

Institui a Estratégia Municipal de Disseminação e Implantação do Building Information Modelling - Estratégia Bim e institui o Núcleo BIM da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, para Gestão da Estratégia BIM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.306 de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.080 de 15 de outubro de 2019, ao qual institui a Estratégia Estadual de Fomento e Implantação do Building Information Modelling (Modelagem da Informação na Construção) que estabelece no seu Art. 3º, dentre outros, a estratégia de ampliação do "Plano de Fomento ao BIM, desenvolvido pela SEIL, priorizando a disseminação junto à Administração Pública Estadual Direta e Indireta e aos municípios paranaenses;

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021, que estabelece no seu Art. 19, § 3º que nas licitações e obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial o capítulo VII;

DECRETA:

Art. 1º Institui a Estratégia BIM para a Disseminação e Implantação do Building Information Modelling – BIM no Município de Porto Amazonas, com a finalidade de promover um ambiente adequado para a inovação tecnológica e melhoria na qualidade de projetos, orçamentos e obras públicas e sua difusão na cidade.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se BIM ou Modelagem da Informação da Construção o conjunto integrado de processos e tecnologias que permite criar, utilizar, atualizar e compartilhar, colaborativamente, modelos digitais de uma construção, de forma a servir potencialmente a todos os participantes do empreendimento durante o ciclo de vida da construção.

Art. 2º A Estratégia BIM tem os seguintes objetivos:
 I - Fomentar e difundir o uso do BIM e seus objetivos;

II - Coordenar a estruturação do setor público municipal para a adoção do BIM, por meio dos planos de implantação institucionais e seus respectivos projetos piloto;

III - Estimular e promover a capacitação em BIM;

IV - Propor atos normativos que estabeleçam parâmetros para as compras e as contratações públicas municipais com uso do BIM;

V - Desenvolver normas técnicas, guias e padrões para adoção do BIM no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas;

VI - Estimular o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias relacionadas ao BIM;

VII - Incentivar a concorrência no mercado por meio de padrões neutros de interoperabilidade BIM.

Art. 3º Fica instituído o Núcleo BIM para a Gestão da Estratégia BIM e da metodologia BIM na elaboração e contratação de projetos de Arquitetura e Engenharia na Prefeitura do Município de Porto Amazonas.

§ 1º O Núcleo BIM tem caráter técnico e deliberativo quanto à metodologia BIM, devendo sempre ser consultado quando da aplicação e utilização da metodologia.

§ 2º Suas atribuições são:

I - Definir e orientar as ações necessárias para o alcance dos objetivos da Estratégia BIM;

II - Elaborar anualmente seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias para o referido período;

III - Atuar para a implantação e implementação gradual da metodologia BIM e, por conseguinte, os programas, os projetos e as iniciativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que contratam e elaboram projetos e/ou obras públicas estejam alinhados com a metodologia BIM e a Estratégia BIM;

IV - Promover o compartilhamento de informações relacionadas ao BIM, com vista à compatibilização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;

V - Monitorar e avaliar periodicamente os resultados da metodologia BIM e da Estratégia BIM;

VI - Articular-se com instâncias similares de outras esferas das administrações Municipais, Estaduais, Federal e privadas no que diz respeito à metodologia BIM e Estratégia BIM no município;

VII - Expedir pareceres vinculantes necessários à metodologia BIM e Estratégia BIM;

VIII - Deliberar sobre a atualização e a revisão periódica da documentação BIM;

IX - Ratificar processos licitatórios cujo o objeto forem projetos e serviços de Arquitetura e Engenharia com a utilização de ferramentas e metodologia BIM;

X - Opinar sobre temas relacionados às suas competências e objetivos, principalmente sobre a metodologia BIM;

Art. 4º O Núcleo BIM será composto por servidores lotados no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Porto Amazonas, bem como de servidores dos demais Departamentos, que por sua formação, possam contribuir na implementação da metodologia em âmbito municipal.

§ 1º Os membros do Núcleo BIM serão indicados pelo respectivo órgão, no prazo de quinze dias contados da data de publicação deste Decreto, e serão designados por Portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Poderão ser incluídos novos membros de acordo com deliberações do Núcleo BIM.

§ 3º No caso de alteração na composição do Núcleo BIM, deverá ser publicada nova portaria.

Art. 5º O Núcleo BIM será composto por um Coordenador Técnico e demais membros designados.

§ 1º O membro designado como Coordenador Técnico desempenhará as seguintes atividades:

I - Promover a adoção e a mudança da metodologia BIM na Prefeitura do Município de Porto Amazonas;

II - Definir as metas e objetivos do BIM na Prefeitura do Município de Porto Amazonas;

III - Acompanhar reuniões chaves de forma a interferir e/ou reforçar demandas estratégicas que forem necessárias;

IV - Interagir, no que for pertinente, nos modelos BIM em desenvolvimento de forma prática a fim de acompanhar simulações e

gerir informações de forma tática e fazer pontes com as demais diretorias (estratégico) e outras esferas administrativas;

V - Atuar como ponte de comunicação para busca de recursos ou mudanças necessárias para o bom andamento da metodologia BIM e Estratégia BIM;

VI - Presidir as reuniões do Núcleo BIM.

§ 2º Os membros do Núcleo BIM desempenharão as seguintes atividades:

I - Atualizar e desenvolver padrões e processos organizacionais dentro da Estratégia BIM e da metodologia BIM;

II - Comunicar a visão e objetivos da Estratégia BIM para toda a Administração Pública Direta e Indireta;

III - Garantir a efetividade do treinamento da equipe;

IV - Atuar como ponto focal da Estratégia BIM e da metodologia BIM, dirimindo dúvidas e solucionando conflitos de modelagem e processos à comunidade técnica em geral (interna e externa à Administração);

V - Realizar reuniões periódicas para o gerenciamento da Estratégia BIM e da metodologia e padrões BIM;

VI - Garantir efetividade dos processos de troca de informações;

VII - Gerenciar, manter e controlar a qualidade dos modelos desenvolvidos;

VIII - Atuar na coordenação técnica através dos softwares que serão utilizados nos projetos de Arquitetura e Engenharia na Prefeitura do Município de Porto Amazonas;

IX - Atuar na interface com todos os setores de projeto, orçamento e obra da Prefeitura do Município de Porto Amazonas;

X - Manter as rotinas de verificação de projetos atualizadas;

XII - Ser responsável pela aprovação do Plano de Execução BIM (BEP) nos contratos e projetos cujo o objeto é a elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia na metodologia BIM da Prefeitura do Município de Porto Amazonas;

XIII - Coordenar os Grupos de Trabalho Temáticos em BIM - GT-BIM.

Art. 6º O Núcleo BIM se reunirá, ordinariamente, a cada mês ou, extraordinariamente, por convocação do Coordenador Técnico ou a pedido da maioria de seus membros.

Parágrafo único. O quórum de reunião do Núcleo BIM é de maioria absoluta e o quórum de deliberação é de maioria simples.

Art. 7º O Núcleo BIM poderá criar Grupos de Trabalho Temáticos em BIM - GT-BIM para prover os subsídios técnicos necessários ao exercício de suas atribuições e para a implantação e implementação da Estratégia BIM e da metodologia BIM nos Departamentos.

§ 1º Os Grupos de Trabalho de que trata o caput serão integrados por membros do Núcleo BIM e por servidores dos Departamentos envolvidos na metodologia.

§ 2º Os Departamentos manifestarão interesse na criação de GT-BIM, indicando os seus membros no prazo de quinze dias contados da manifestação de interesse, que serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 3º A função de Coordenador Temático será exercida por um dos membros do Núcleo BIM.

Art. 8º O GT-BIM se reunirá, ordinariamente, a cada 2 meses ou, extraordinariamente, por convocação do Coordenador Temático ou a pedido da maioria de seus membros.

Parágrafo único. O quórum de reunião dos GT-BIM é de maioria absoluta e o quórum de deliberação é de maioria simples.

Art. 9º O Núcleo BIM poderá, a critério, convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas, pesquisadores e técnicos para apoiar na execução dos seus trabalhos, subsidiar as deliberações, sem direito a voto, e apoiar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo BIM e pelos GT-BIM.

Art. 10 É vedada aos Departamentos Municipais:

I - A implantação e implementação da metodologia BIM, no âmbito de seu respectivo órgão, sem a participação de membros do Núcleo BIM.

II - A realização de treinamento, cursos e capacitação na metodologia BIM sem a prévia consulta ao Núcleo BIM, que emitirá parecer com as recomendações necessárias.

§ 1º As vedações previstas neste artigo visam garantir a padronização da metodologia BIM implantada e das publicações e informações referentes à Estratégia BIM da Prefeitura do Município de Porto Amazonas.

§ 2º O parecer previsto no inciso II deste artigo, a ser emitido pelo Núcleo BIM, tem caráter vinculante.

Art. 11 Todos os editais de licitação de projetos e serviços de Arquitetura e Engenharia com a utilização de ferramentas e metodologia BIM deverão conter, em seu objeto, referência expressa à metodologia BIM.

Art. 12 Todos os processos licitatórios, a serem realizados de projetos e serviços de Arquitetura e Engenharia com a utilização de ferramentas e metodologia BIM deverão conter parecer emitido pelo Núcleo BIM ratificando o enquadramento na metodologia.

§ 1º O parecer emitido pelo Núcleo BIM tem caráter vinculante.

§ 2º A exigência do parecer prevista no caput deste artigo visa garantir os requisitos mínimos necessários para que o projeto e/ou serviço seja enquadrado na metodologia BIM, e deverá constar no processo antes da autorização de abertura de Processo Licitatório ou documento equivalente.

§ 3º Nos casos em que não houver a ratificação, o Núcleo BIM indicará as alterações e complementações necessárias.

Art. 13 Fica instituído a Documentação BIM da Prefeitura do Município de Porto Amazonas e de suas Autarquias e Empresas Públicas, sendo:

I - OIR - Requisitos de Informação da Organização;

II - PIR - Requisitos de Informação de Projeto;

III - EIR - Requisitos de Troca de Informação;

IV - LOIN - Nível de Informação Necessária;

V - BEP - Plano de Execução BIM.

Parágrafo único. Todos os projetos contratados e elaborados internamente na metodologia BIM deverão conter, no mínimo:

a) BEP - Plano de Execução BIM;

b) EIR - Requisitos de Troca de Informação;

c) LOIN - Nível de Informação Necessária.

Art. 14 O Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos atuará como Departamento Executivo e prestará o apoio administrativo necessário para o funcionamento e a execução dos trabalhos do Núcleo BIM e dos Grupos de Trabalho Temáticos em BIM - GT-BIM.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:36F82317

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 002/26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1905/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 60 (sessenta) pontos completos de iluminação pública em LED 200W (faixa entre 190W e 210W), a serem instalados em postes já existentes nas seguintes vias do Município de Porto Amazonas/PR, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico nº002/2026:

BM ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.339.053/0001-65 com o lote: 1 no valor total de R\$ 56.503,80 (cinquenta e seis mil e quinhentos e três reais e oitenta centavos).

Porto Amazonas, 05 de maio de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:AB943228

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA

ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS

SEGUNDA-FEIRA (27/04/2026) ÀS 19:00 HORAS

VEREADORES

Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente

Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente

Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário

Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário

Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador

Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador

Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora

Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora

Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente

Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Joel Marcos da Silva Machado - Presidente

Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente

Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leirianne de Caires Sartori – Presidente

Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente

Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER

Isau Maria de Souza - Presidente

Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente

Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;

02. Lida a Ata da 12ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

Pelo 1º Secretário foram realizadas as leituras das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 06/2026 que “Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 641/2025), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 636/2025) e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 07/2026 que “Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 641/2025), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 636/2025) e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 08/2026 que “Altera o Anexo II da Lei nº 578, de 4 de outubro de 2022, para majorar a gratificação das funções de agente de contratação/pregoeiro no âmbito do Poder Legislativo de Prado Ferreira, Estado do Paraná”. Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas submeteu o projeto para análise jurídica.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026 que, “Altera as disposições relativas à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a prorrogação por uma única vez.” O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade, bem como pela tramitação do projeto. O senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL;

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 05/2026 que, “Denomina a Unidade Básica de Saúde – UBS, do Jardim Maragogipe, deste Município.” O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade, bem como pela tramitação do projeto. O senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Lei nº 05/2026, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL;

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO

Indicações: O Vereador Manoel fez a solicitação de indicação de Emenda Parlamentar para Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo ao Deputado Estadual Denian Couto;

O Vereador Deivid apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal para que viabilize, em parceria com a EMATER, a aquisição e distribuição de insumos agrícolas, especialmente adubos e calcário, destinados aos pequenos produtores rurais do município.

Requerimento(s): A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento de informações ao Poder Executivo, para apresente o estudo de impacto orçamentário-financeiro referente às isenções previstas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2026, especialmente quanto aos reflexos nas receitas do município; apresento requerimento ao Poder Executivo Municipal para que seja informado o(s) número(s) oficial(is) de telefone institucionais de comunicação para contato com o secretariado municipal, a fim de viabilizar a interlocução direta com estes agentes políticos; apresentou requerimento de informações ao Poder Executivo acerca das glebas de terras localizadas na Rua João Carlos De Oliveira, esclarecendo se foram objeto de cessão, doação ou outro tipo de transferência; por fim, apresentou requerimento de informações à Secretaria Municipal de Educação acerca da ausência da professora Michele Cristiane Camiloti dos Reis nos dias 23 a 25 de março de 2026;

O Vereador Geovani encaminhou ofício ao Prefeito do Município de Miraselva com o objetivo de parabenizá-lo pela excelente organização da Cavalcada realizada em 26 de abril;

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador

Gildásio Francelino dos Santos”, às 20h15min do dia 27 de abril de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO
Presidente	1º Secretário

Publicado por:

Isabelle Gomes Dos Santos

Código Identificador:4D00D3D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA PORTARIA Nº 14/2026

PORTARIA Nº 14/2026

Designa e investe a servidora Lazara Pedra dos Santos para a função de Agente de Contratações/Pregoeiro na Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica especialmente pelo art. 39, incisos II e VII, o Regimento Interno art. 37, incisos II, XIII, XXV e a Resolução nº 33, de 15 de abril de 2024;

Considerando o disposto pelo art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que impõe a promoção da gestão por competência e a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais da Lei de Licitações e Contratos;

Considerando as disposições da Resolução nº33, de 15 de abril de 2024, em especial o disposto no art. 18, I a XXI e §§ 1º e 2º;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Lazara Pedra dos Santos – matrícula funcional nº 400055, designada e investida no exercício dos encargos e das atribuições da função gratificada de agente de contratação/pregoeiro, para atuar nos procedimentos de contratações públicas, das licitações e contratos previstos na Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 05 de maio de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Isabelle Gomes Dos Santos

Código Identificador:D86B2A87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo 015/2026 - Dispensa de Licitação nº 005/2026 e **ADJUDICO** a empresa informada nos autos do processo de contratação direta.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de jalecos ao laboratório Cispap.

CONTRATADO: MF SANCHES LTDA.**CNPJ:** 15.345.906/0001-15.**ENDEREÇO:** Rua Pioneiro Yoshito Ueda, 162, Chácaras Aeroporto, Maringá/PR, CEP 87.053-390.**TELEFONE:** (44) 3028-6008.**EMAIL:** marcelo@marfel.com.br**VALOR:** R\$8.424,00 (Oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

CISPAR

Publicado por:

Juliana Silva Mello Sassi

Código Identificador:45B354DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 024/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados nos laboratórios dos departamentos de água e esgoto (SAMAES/SAAEs) dos municípios consorciados (Abatiá, Boa Ventura de São Roque, Flórida, Japurá, Kaloré, Marumbi, Mercedes, Paranapoema, Presidente Castelo Branco, Santa Monica, Sarandi e Terra Rica).

CONTRATADA: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA.**CNPJ:** 01.061.762/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 16.383,60 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 04 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:

Juliana Silva Mello Sassi

Código Identificador:CD9D4409

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 027/2026

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Inexigibilidade de Licitação)

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado de intenção de contratação direta, nos termos do **art. 74, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados em laboratórios dos SAMAES dos municípios consorciados (Boa Ventura de São Roque e Japurá).

Justificativa: A presente contratação tem como objetivo assegurar a realização adequada dos serviços de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos utilizados nos laboratórios dos SAMAES dos municípios consorciados ao CISPAR, garantindo a confiabilidade, precisão e rastreabilidade das medições efetuadas, sendo fundamental para o monitoramento eficiente da qualidade da água destinada ao consumo humano, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que regulamenta os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água.

De forma preliminar, a contratação poderá enquadrar-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da possível inviabilidade de competição, a ser devidamente analisada e comprovada no decorrer da instrução processual, mediante os documentos técnicos e jurídicos pertinentes.

O presente comunicado tem caráter meramente informativo e tem por finalidade dar publicidade ao processo administrativo em fase de instrução, não representando, por si só, aprovação final da contratação.

Maringá – PR, 27 de abril de 2026.

GABRIELA BARABASZ

Coordenadora Administrativa

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:

Juliana Silva Mello Sassi

Código Identificador:F1503DC5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a acordo de cooperação que entre si celebram o Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar) e a Agência Regional de Saneamento Básico (Aresan), para promover e fomentar a troca de experiências, cooperação técnica e institucional e o desenvolvimento de ações relacionadas à regulação.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento institucional e técnico dos órgãos reguladores de saneamento básico, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.445/2007;
CONSIDERANDO que a cooperação entre entidades reguladoras de saneamento básico contribui para o intercâmbio de experiências, padronização de práticas regulatórias, qualificação técnica e maior eficiência na regulação;
CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 29 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a implementação do Acordo de Cooperação celebrado entre à Agência Regional de Saneamento Básico (Aresan) e

o Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar), cujo conteúdo, em sua íntegra, está inserido no anexo único.

Art. 2º A Diretoria de Regulação e Fiscalização do Orcispar deverá adotar as medidas necessárias para a execução do acordo, zelando pela estrita observância às normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 25 de abril de 2026

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

ANEXO ÚNICO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO que

entre si celebram o Órgão de Regulação de Saneamento do Paraná (Orcispar) e Agência Regional de Saneamento Básico (ARESAN), para promover e fomentar a troca de experiências, cooperação técnica e institucional e o desenvolvimento de ações relacionadas à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

São ENTIDADES SIGNATÁRIAS deste ÓRGÃO REGULADOR DE SANEAMENTO DOPARANÁ (Orcispar), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0003-27 com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, neste ato representando por seu Diretor de Regulação e Fiscalização, Rogel Martins Barbosa, matrícula 091, inscrito no CPF nº 020.035.069-26, e a AGÊNCIA REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO (ARESAN), órgão público de natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.414.316/0001-20, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Avenida Anselmo Alves dos Santos, 1.111/4º Piso/Sala 07 - Jardim Tibery, neste ato representando por seu Diretor-Presidente, Sr. José Franklin Moreira, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.419.737-**, que resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DOS OBJETIVOS

1.1 O presente **Acordo de Cooperação** tem por objetivo promover e fomentar a troca de experiências, intercâmbio de informações, cooperação técnica, administrativa operacional e institucional entre as **Entidades Signatárias** para o desenvolvimento e execução de atividades e ações conjuntas relacionadas à regulação dos serviços de saneamento básico e outros temas de interesse comum, com base na equidade, no mútuo benefício e conjugação de esforços, como forma de cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.445 de 2007, com redação alterada pela Lei nº 14.026 de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATIVIDADES

2.1 - Para atingir os objetivos deste **Acordo de Cooperação** serão desenvolvidas e realizadas atividades e ações, em conjunto entre as Entidades Signatárias, visando:

Fortalecimento e articulação institucional;

Troca de experiências, intercâmbio de informações, de documentos e de procedimentos operacionais visando a consecução do objeto;

Eficiência da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento;

Políticas públicas, normas e legislações do setor de saneamento e sua regulação;

Organização, realização e participação em reuniões, eventos, cursos, seminários técnicos e outras atividades afins;

Outras atividades e ações na área do saneamento básico e sua regulação, além de temas de interesse comum relacionadas aos objetivos e respeitadas as legislações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1 As **Entidades Signatárias**, visando o desenvolvimento das atividades e ações conjuntas, decorrentes deste Acordo de Cooperação, designarão, em um prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura, representantes para coordenar e acompanhar a execução das obrigações assumidas, com competências para buscar solução em comum acordo, incluindo os casos omissos, ou encaminhar para as esferas competentes as questões que eventualmente surjam.

CLÁUSULA QUARTA

DA AÇÃO PROMOCIONAL

4.1 A divulgação institucional das atividades realizadas no âmbito deste **Acordo de Cooperação** observará os princípios da impessoalidade, da publicidade de caráter educativo e informativo e da autonomia institucional das Entidades Signatárias, sendo a utilização de marcas, nomes ou símbolos condicionada à prévia e expressa autorização da respectiva entidade

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DAS SIGNATÁRIAS

5.1 As **Entidades Signatárias**, para execução das atividades e ações previstas neste **Acordo de Cooperação**, terão as seguintes obrigações: Indicar um representante para ser o Ponto Focal e o responsável pela coordenação e acompanhamento da execução deste Acordo;

Disponibilizar pessoal para a execução das atividades e ações objeto deste Acordo;

Cooperar na execução das atividades e ações objeto deste Acordo;

Supervisionar e acompanhar a execução as atividades e ações de Acordo;

Disponibilizar informações e produtos resultantes deste Acordo;

Responsabilizar-se pelos custos e despesas referentes às remunerações, encargos, viagens, locomoções, hospedagem, alimentação e demais despesas de seus colaboradores envolvidos;

Apoiar logisticamente, quando anfitriã, na realização de reuniões, eventos e visitas.

CLÁUSULA SEXTA

DOS CUSTOS

6.1 O presente instrumento possui natureza jurídica de **Acordo de Cooperação Técnica**, nos termos do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, não se caracterizando como contrato administrativo e não gerando vínculo contratual, vínculo empregatício, relação de subordinação ou obrigação financeira entre as Partes. O ajuste não implica transferência de recursos financeiros, cabendo a cada Partícipe suportar, com recursos próprios, a integralidade das despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade, compreendendo, entre outras, gastos com encargos, deslocamentos, viagens, hospedagem, alimentação e demais custos relativos aos seus respectivos colaboradores envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente **Acordo de Cooperação Técnica** não envolve, em nenhuma hipótese, transferência de recursos financeiros entre as **Entidades Signatárias**, cabendo a cada uma delas arcar, com recursos próprios, com as despesas necessárias à execução das atividades que lhe couberem, nos termos do plano de trabalho e das atribuições institucionais de cada parte.

7.2. A eventual necessidade futura de execução de ações que demandem repasse de recursos financeiros entre as **Entidades Signatárias** não poderá ser formalizada por meio de termo aditivo a este Acordo, ficando condicionada, obrigatoriamente, à celebração de instrumento jurídico próprio e autônomo, na modalidade de convênio, contrato de repasse ou outro ajuste adequado, com observância integral da legislação aplicável, especialmente das normas orçamentárias, da Lei Federal nº 11.107/2005, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.445/2007 e demais normas de regência.

7.3. A celebração de eventual instrumento autônomo com transferência de recursos dependerá de prévia dotação orçamentária, aprovação pelos órgãos competentes de cada Entidade, formalização de plano de trabalho específico, definição de responsabilidades financeiras, mecanismos de prestação de contas e demais requisitos legais, não se estabelecendo, por este Acordo de Cooperação, qualquer compromisso financeiro futuro entre as Partes.

CLÁUSULA OITAVA

DA ABRANGÊNCIA

8.1. As atividades e ações previstas neste **Acordo de Cooperação** serão desenvolvidas em conjunto pelas **Entidades Signatárias** com abrangência em suas respectivas áreas de atuação, podendo ser expandida em níveis regional, estadual, nacional e internacional, havendo interesse e concordância entre as partes.

CLÁUSULA NONA

DOS PRODUTOS E RESULTADOS

9.1 Os produtos e resultados técnicos deste **Acordo de Cooperação**, decorrentes de trabalhos no âmbito de presente instrumento, serão de propriedade das entidades signatárias, sendo vedada a sua divulgação e comercialização total ou parcial sem consentimento prévio e formal de ambas.

9.2. Cada produto técnico, estudo, relatório, nota técnica, manual, parecer, base de dados ou qualquer outro resultado elaborado no âmbito deste Acordo de Cooperação deverá indicar expressamente a(s) entidade(s) responsável(is) por sua elaboração e validação técnica, não se presumindo, em nenhuma hipótese, coautoria ou responsabilidade solidária automática entre as Entidades Signatárias.

9.3. A responsabilidade técnica, administrativa e jurídica pelos conteúdos produzidos será atribuída exclusivamente à entidade que os houver elaborado ou formalmente validado, cabendo-lhe responder por sua exatidão, conformidade normativa e eventuais impactos regulatórios, preservada a autonomia decisória e a independência técnica de cada ente.

CLÁUSULA DÉCIMA**DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

10.1 Este **Acordo de Cooperação** poderá ser modificado em quaisquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante elaboração de Termo Aditivo específico, desde haja interesse manifestado por escrito previamente por um uma das Entidades Signatárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente **Acordo de Cooperação Técnica** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, a qual constitui condição de eficácia do instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação expressa e formal de interesse das Entidades Signatárias, precedida de avaliação quanto à conveniência, oportunidade e conformidade jurídica da continuidade da cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DA RESCISÃO**

12.1 O presente **Acordo de Cooperação** poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das **Entidades Signatárias**, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo válidas as obrigações assumidas e os atos regularmente praticados durante a sua vigência, bem como assegurada a conclusão ou a adequada transição das ações em curso, sem que da rescisão decorra direito a indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza, observada a titularidade institucional dos produtos e o dever de sigilo das informações compartilhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DA CONFIDENCIALIDADE, COMPLIANCE E PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As **Entidades Signatárias** comprometem-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, dados, documentos e conhecimentos técnicos a que tiverem acesso em razão da execução deste **Acordo de Cooperação**, especialmente aqueles de natureza estratégica, regulatória, operacional, cadastral ou pessoal, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento, salvo mediante autorização expressa e formal da entidade titular da informação ou por força de obrigação legal.

13.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste Acordo observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), competindo a cada Entidade atuar como controladora dos dados sob sua guarda, responsabilizando-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, perda, alteração ou tratamento irregular.

13.3. As Partes comprometem-se a observar, em todas as atividades decorrentes deste Acordo, os princípios e normas de integridade, ética, transparência, prevenção de conflitos de interesse e combate à corrupção, em conformidade com a legislação vigente, com seus respectivos códigos de conduta e com as boas práticas de governança pública.

13.4. A obrigação de confidencialidade e de proteção de dados subsistirá mesmo após o término ou rescisão deste Acordo de Cooperação, pelo prazo necessário à preservação do interesse público, da segurança institucional e dos direitos dos titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

14.1 As controvérsias serão resolvidas preferencialmente por conciliação administrativa, e, não sendo possível, pelo foro da Justiça Estadual da Comarca de Maringá/PR ou de Uberlândia/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente termo é assinado pelos diretores das **entidades signatárias**. E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente **Acordo de Cooperação** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Maringá, 29 de abril de 2026

ROGEL MARTINS BARBOSA

Diretor de Regulação e Fiscalização

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (ORCISPAR)

JOSÉ FRANKLIN MOREIRA

Diretor-Presidente

Agência Regional de Saneamento Básico (ARESAN)

Testemunhas:

1 -
CPF:

2 -
CPF:

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:A7547716

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 115/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R\$ 27,58 (vinte e sete reais reais e cinquenta e oito centavos)** em favor da servidora **FABIANA GERONIMO DOS SANTOS**, CPF nº ***.***.509-09, ocupante do cargo de **Enfermeira**, referente ao ressarcimento de despesas com alimentação, realizadas em deslocamento para participação em **Capacitação Técnica – Atenção em Saúde: Protocolos Clínicos dos acidentes por escorpião**, promovida pela 17ª Regional de Saúde, no Município de **Londrina/PR**, no dia **17 de abril de 2026**,.

Art. 2º O reembolso encontra-se devidamente instruído com documentos comprobatórios das despesas realizadas, incluindo **nota fiscal nº 000000119**, emitida em 17/04/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****COMUNIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 30 de abril de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D83CC0ED

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos

do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcio-paranasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:34DCECF3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2026**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R\$ 172,25 (cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** em favor do servidor público municipal **WILSON HERBER FILHO**, inscrito no CPF nº ***.***.529-62, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, referente ao ressarcimento de despesa com **combustível**, realizada em deslocamento oficial ao Município de Curitiba/PR, no dia **30 de abril de 2026**, conforme vinculação à **Portaria nº 112/2026**.

Parágrafo único. O reembolso corresponde à seguinte despesa devidamente comprovadas por documentos fiscais:

Nota Fiscal nº **000.560.307** – combustível – valor de **R\$ 172,25**

Art. 2º As despesas ora ressarcidas referem-se ao deslocamento para **retirada de veículo destinado ao transporte escolar (ônibus escolar – Programa Caminho da Escola / Emenda Parlamentar)**, junto à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, no Município de **Pinhais/PR**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 05 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8428C173

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 16/2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 646 de 19 de Novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 534.405,67 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) os seguintes:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 600,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2011Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 38.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
656 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
658 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 94.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
74 00494 Atenção Básica – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 20.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0010.2036Serviço de Atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
139 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0010.2040Qualificação da Gestão dos Serviços do SUAS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
162 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 50.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0013.2051Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
206 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 15.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0013.2051Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

210 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 25.000,00

07.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.365.0013.2053 Manutenção da Educação Infantil - Etapa Creche - FUNDEB e Outras

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

217 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 22.000,00

07.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.365.0013.2054 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escolar - FUNDEB e Outras Fontes

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

227 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 5.000,00

09.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.452.0012.2063 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

671 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Acréscimo 40.000,00

11.001 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura

20.608.0020.2070 Manutenção das Atividades de Fomento à Agropecuária / Estruturação

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

316 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 600,00

03.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2011 Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 132.000,00

05.001 Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0006.2022 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

68 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00

05.001 Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0006.2022 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

75 01495 Atenção Básica – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 20.000,00

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.243.0010.6035 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com crianças

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

131 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.500,00

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0010.2040 Qualificação da Gestão dos Serviços do SUAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

164 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 22.000,00

07.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura

12.361.0013.2050 Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

196 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 90.000,00

07.003 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura

12.361.0013.2057 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

248 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 5.000,00

09.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura

15.452.0012.2063 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

284 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 40.000,00

09.003 DIVISÃO DE ENGENHARIA Abertura

16.482.0008.1095 Projeto para Construção de Habitações Populares (80 unidades)

4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 213.305,67 (DUZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E SESENTA E SETE)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 40.000,00

03.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2011 Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 1.205,67

03.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2011 Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

692 00501 Receitas de Alienações de Ativos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.000,00

05.001 Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0006.2022 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

661 00518 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 13.000,00

05.001 Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0006.2022 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

662 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2023Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada
4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
669 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2026Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
94 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0010.6035Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com crianças
3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
134 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0010.2036Serviço de Atenção Integral à Família - PAIF
4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
146 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0010.6043Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
616 00961 Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 100,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0010.2048Manutenção das Ações do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
702 00957 Transferências para Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 2.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0016.2062Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas
4.4.92.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
509 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 5.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0012.2063Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
653 01045 Outros Recursos não Vinculados

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 120.000,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
15.451.0012.1094Pavimentação em sextavado de Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00.00OBRAS E INSTALAÇÕES

472 00774 Convênio - 141 174022844/2021 Pedra Irregular Água Areia

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 01 de Abril de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Werlingue Morandi

Código Identificador:12721582

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº120/2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) **ALVARO GONÇALVES DA ROCHA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100267 referente ao período aquisitivo 01/02/2025 á 31/01/2026, a serem gozadas no período de 05/05/2026 á 03/06/2026.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Humberto José Pereira

Código Identificador:58F55F23

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 122/2026

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA **CAMILA RAFAELA TEIXEIRA CARRASCO** e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ANTONIO DAMACENO Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011 a funcionária pública Municipal Sra. **CAMILA RAFAELA TEIXEIRA CARRASCO**, ocupante de cargo efetivo de Cozinheira, matrícula nº 30000929 no período de 05/05/2026 á 31/10/2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F3E5CEA5

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 22/05/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS TIPO SEMI-MALEÁVEL (PERFIL METÁLICO TIPO W), INCLUINDO TERMINAIS, POSTES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 55.160,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 05 de maio de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9372C81A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 33/2026**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - PARANÁ E ESTABELECE CRITÉRIOS EXCEPCIONAIS PARA SUA AUTORIZAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade que rege a Administração Pública;
CONSIDERANDO que a concessão de diárias possui natureza indenizatória e depende de prévia autorização da autoridade competente;
CONSIDERANDO a competência do Presidente da Câmara para autorizar ou não a concessão de diárias, nos termos da regulamentação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras.

Art. 2º Excepcionalmente, poderão ser autorizadas diárias em caráter restrito, desde que:

- I – comprovada a extrema relevância institucional da atividade;
- II – demonstrada a necessidade indispensável do deslocamento;
- III – haja justificativa formal e fundamentada do solicitante;
- IV – exista autorização expressa do Presidente da Câmara.

Art. 3º Os pedidos excepcionais deverão ser instruídos com justificativa detalhada, documentos comprobatórios da necessidade do deslocamento e demonstração de que não há meio alternativo para a realização da atividade.

Art. 4º A autorização em caráter excepcional não gera direito subjetivo à concessão de diárias, ficando condicionada à análise de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 5º Esta Portaria não afasta a obrigatoriedade de observância das demais normas regulamentares relativas à concessão, utilização e prestação de contas de diárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de maio de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:D5317CD6

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

**Audiência de Avaliação das Metas Fiscais
1º Quadrimestre de 2026
Executivo Municipal**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000, convoca a população quatrobarrense, os Conselhos Municipais e demais interessados para prestigiar a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e de Avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2026 do Executivo Municipal e do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2026 da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PreviBarras, a qual será realizada em 28 de maio de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 14h30min.

O acesso ao público à realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via Facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras - Pr, 05 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EB6FD745

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

**Avaliação do Plano Municipal de Saúde
1º Quadrimestre de 2026**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000 convoca a população quatrobarrense, membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes de Entidades Públicas e demais interessados, para prestigiar a Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2026, a qual será realizada em 28 de maio de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, à Avenida 25 de Janeiro, nº 448, centro, Quatro Barras, com início as 14h00min.

O acesso ao público a realização da audiência se dará na forma presencial e virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via Facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras, 05 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B27EEE19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11656/2026 DE 30/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.449.534,23 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
899 - 3.3.90.30.00.00	3950 MATERIAL DE CONSUMO	13.540,02
917 - 3.3.90.30.00.00	3960 MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00
904 - 4.4.90.52.00.00	3966 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.684,21
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
918 - 4.4.90.52.00.00	3356 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.228.510,00
Total Suplementação:		1.449.534,23

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A3E4DE7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11664/2026 DE 05/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 7.059,13 (sete mil e cinquenta e nove reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
903 - 4.4.90.52.00.00	1966 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.059,13
Total Suplementação:		7.059,13

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.31.00000000 Fonte: 1966	7.059,13
Total da Receita:	7.059,13

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:19227835

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando os processos administrativos nºs. **8156/2025;5957/2025; 14804/2025, 388/2026;**

Considerando o Termo de Desistência do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18/03/2026, Edição nº 3491ª, sob o Código Identificador: B06139B8; Considerando a Lista de Candidatos reposicionados para o final da classificação do Concurso nº 001/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18/03/2026, Edição nº 3491ª, sob o Código Identificador: FBD38363;

Considerando o Termo de Não Comparecimento do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18/03/2026, Edição nº 3491ª, sob o Código Identificador: B47FAE48;

Considerando o **Termo de Não Comparecimento** do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16/04/2026, Edição nº 3511, sob o Código Identificador: 14C9E15B; A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **08/05/2026 e 21/05/2026** —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.

A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.

A vaga ofertada atenderá à demanda das **Secretarias Municipais**, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo. Após análise documental, será publicado edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD
JHONATAS DE SOUZA XAVIER	27º	27º		
VINICIUS STELE PEDLOWSKI	28º	28º		
GUILHERME HENRIQUE BERNARDI MARTINS	29º	29º		
THAIS PLYTIUK	30º	30º		
Classificação Afrodescendente e Indígena				
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD
FRANCISCO GABRIEL DA CRUZ	8º	72º	8º	
VIVIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	9º	87º	9º	
Classificação Pessoa com Deficiência				
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD
MANUELA ALMEIDA SEIDEL	4º	31º		4º

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 05 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme

Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);

Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;

CPF;

Registro Civil de nascimento ou casamento;

Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;

Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da última eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)

Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;

Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)

Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024

*****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;**

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal,

estadual ou municipal; (**deve ser solicitada pelo candidato no último órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública**);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (**deve ser solicitada pelo candidato no último órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública**);

Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)

Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);

Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
*** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, <https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line>;

*** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:7A9EC6B3

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando os processos administrativos nºs. **5957/2025**;

Considerando o processo administrativo nº. **388/2026**;

Considerando a Lista de Candidatos reposicionados para o final da classificação do Concurso nº 001/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18/03/2026, Edição nº 3491ª, sob o Código Identificador: FBD38363;

Considerando a Lista de Candidatos reposicionados para o final da classificação do Concurso nº 001/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16/04/2026, Edição nº 3511ª, sob o Código Identificador: 9E22C29B;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) reposicionados para o **FINAL DE LISTA DA CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **08/05/2026 e 21/05/2026** —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-

admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise. A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.

A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social e Família**, para cumprimento da carga horária diária das **10h às 12h e das 13:30h às 17:30h**, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo. Após análise documental, será publicado edital com a situação do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

ASSISTENTE SOCIAL					
Classificação Pessoa com Deficiência					
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD	situação
CAROLINA MATEUS DE OLIVEIRA	1º	18º		1º	

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 05 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);

Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;

CPF;

Registro Civil de nascimento ou casamento;

Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;

Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da última eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)

Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;

Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)

Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024

*****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;**

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (**deve ser solicitada pelo candidato no último órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública**);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (**deve ser solicitada pelo candidato no último órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública**);

Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)

Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);

Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

*** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, <https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line>;

*** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA NOS ITENS 19.13 E 19.20

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura

https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:73C6CEB9

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº. **388/2026**;

Considerando a Lista de Candidatos reposicionados para o final da classificação do Concurso nº 001/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18/03/2026, Edição nº 3491ª, sob o Código Identificador: FBD38363;

Considerando o **Termo de Não Comparecimento** do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16/04/2026, Edição nº 3511, sob o Código Identificador: 14C9E15B;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias

— 08/05/2026 e 21/05/2026 —, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.

A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.

A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo.

Após análise documental, será publicado edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD
PAULA FERREIRA GARCIA GONZALEZ	4º	4º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 05 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme

Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);

Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;

CPF;

Registro Civil de nascimento ou casamento;

Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;

Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da última eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)

Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;

Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)

Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024

***Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **(deve ser solicitada pelo candidato no último órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública);**

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; **(deve ser solicitada pelo candidato no último órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública);**

Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº14.553 / 2023 **(ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL)**

Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);

Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

*** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, <https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line>;

*** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura

https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:FBEE4616

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando os processos administrativos nºs. 7943/2025 e 8156/2025;

Considerando o processo administrativo nº. 388/2026;

Considerando o processo administrativo nº 5938/2026;

Considerando o Termo de Não Comparecimento do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18/03/2026, Edição nº 3491ª, sob o Código Identificador: B47FAE48;

Considerando o **Termo de Não Comparecimento** do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16/04/2026, Edição nº 3511, sob o Código Identificador: 14C9E15B;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s)

aprovado(s) para o cargo de **ENFERMEIRO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **08/05/2026 e 21/05/2026** —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise. A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.

A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de **SAÚDE**, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo.

Após análise documental, será publicado edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodscendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD
ALANA MARA ALMEIDA MACEDO	12º	12º		
KASSYA BEATRIZ CAETANO COSTA	13º	13º		
Classificação Afrodscendente e Indígena				
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD
IVONE DA COSTA ROSA	3º	46º	3º	

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.
Quatro Barras, 05 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com** o comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024
***Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (**deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública**);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (**deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública**);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(ver **ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento**);
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(VER **ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento**);
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

*** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, <https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line>;

*** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D4E89499

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº. **5938/2025**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **08/05/2026 e 21/05/2026** —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da

documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.

A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.

A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo.

Após análise documental, será publicado edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodessendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD
TIAGO LAURENTE GOMEZ	3º	3º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 05 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme

Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);

Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;

CPE;

Registro Civil de nascimento ou casamento;

Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;

Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da última eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)

Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;

Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)

Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024

***Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (**deve ser solicitada pelo candidato no último órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública**);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (**deve ser solicitada pelo candidato no último órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública**);

Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)

Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);

Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

*** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, <https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line>;

*** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA NOS ITENS 19.13 E 19.20

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura

https://www.quatrobaras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:17CA9E3A

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº. **15797/2025**;

Considerando o processo administrativo nº. **388/2026**;

Considerando a Lista de Candidatos reposicionados para o **final da classificação** do Concurso nº 001/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18/03/2026, Edição nº 3491ª, sob o Código Identificador: FBD38363;

Considerando o **Termo de Não Comparecimento** do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18/03/2026, Edição nº 3491ª, sob o Código Identificador: B47FAE48;

Considerando a Lista de Candidatos reposicionados para o **final da classificação** do Concurso nº 001/2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16/04/2026, Edição nº 3511ª, sob o Código Identificador: 9E22C29B;

Considerando o **Termo de Não Comparecimento** do Concurso nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16/04/2026, Edição nº 3511, sob o Código Identificador: 14C9E15B;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA (FAMÍLIA E COMUNIDADE)** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **08/05/2026 e 21/05/2026**—, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.

A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.

A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de **SAÚDE**, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo.

Após análise documental, será publicado edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD
JONATHAN SÉRGIO GAPSKI	10º	10º		
FLAVIA CASTRO ANDRADE	11º	11º		
NATHÁLIA SILVA DO PRADO	12º	12º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 05 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme

Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);

Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;

CPF;

Registro Civil de nascimento ou casamento;

Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;

Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da última eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)

Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;

Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)

Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024

*****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;**

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **(deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública);**

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; **(deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública);**

Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº14.553 / 2023 **(ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL)**

Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);

Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

***** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, <https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line>;**

***** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20**

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura

https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:8B8BB7EE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº. **5938/2025**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de **PROFESSOR MLPA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para comparecer no

Departamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias — **08/05/2026 e 21/05/2026** —, no horário das **8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30**, para apresentação da documentação exigida e exames pré-admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.

A não apresentação da documentação e dos exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerada como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, nos termos do Edital de Abertura nº 001.01/2024, do Concurso Público nº 001/2024.

A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, para o **período da tarde**, na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e à posse no cargo.

Após análise documental, será publicado edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD
TATIANE MADAI DOS SANTOS PADILHA	122º	122º		
NAYLA SOUSA PADILHA CORADASSI	123º	123º		
THAIZ SILVA DOS SANTOS	124º	124º		
DIRLEI FRANCIELE PONTES	125º	125º		
Classificação Afrodescendente e Indígena				
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD
DARUANA ISABEL CARVALHO	29º	502º	29º	

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 05 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme

Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);

Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;

CPF;

Registro Civil de nascimento ou casamento;

Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;

Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da última eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)

Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;

Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego; (ver itens 19.15 e 19.19)

Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024

*****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;**

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **(deve ser solicitada pelo candidato no último órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública);**

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; **(deve ser solicitada pelo candidato no último órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública);**

Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553 / 2023 **(ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL)**

Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração; **(ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; **(VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**

Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

***** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, <https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line>;**

***** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA NOS ITENS 19.13 E 19.20**

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura

https://www.quatrobaras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:BB00C00B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora LAIZ RAMALHO DE SOUZA CPF nº. ***.130.129.-** cargo comissionado de “ASSESSOR DE DIVISÃO”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria

Municipal de Educação, Esporte, Laser e Juventude, a partir de 01 de Maio de 2026, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 05 de Maio de 2026

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:A4780C89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor GELSON DE PAULA BONFIM CPF nº. ***.322.579.-** cargo comissionado de “CHEFE DE DEPARTAMENTO”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal do Govern, a partir de 04 de Maio de 2026, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 05 de Maio de 2026

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:F9D96B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

TIPO: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos pesados do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00m do dia 06/05/2026 as 08h29min do dia 20/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 20/05/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobaras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobaras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de maio de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:50DDFADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3216/2026

IVANIR DE FATIMA BORGES – CPF. XXX.253.969-XX

I) Processo Administrativo nº 6558/2026

II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO – SMDSF

III) Período de afastamento: 11/05/2026(07h:30) a 15/05/2026(18h)

IV) Número de diárias: cinco diárias integrais

V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 395,70 (trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para capacitação provimento dos serviços e benefícios Socioassistenciais do SUAS II, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária nº 3217/2026

WILSEN ANDREATA – CPF. XXX.526.539-XX

I) Processo Administrativo nº 6558/2026

II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMDSF

III) Período de afastamento: 11/05/2026(07h:30) a 15/05/2026(18h)

IV) Número de diárias: cinco diárias integrais

V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 395,70 (trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para capacitação provimento dos serviços e benefícios Socioassistenciais do SUAS II, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária nº 3244/2026

ADRIANA HEINDYK MOCELIN – CPF. XXX.577.109-XX

I) Processo Administrativo nº 6557/2026

II) Cargo do servidor: SECRETÁRIA MUNICIPAL – SMDSF

III) Período de afastamento: 11/05/2026(05h) a 15/05/2026(19h)

IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária.

V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

VI) valor unitário da diária integral: R\$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 4.006,26 (quatro mil e seis reais e vinte e seis centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para proteção Integral a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária nº 3245/2026

FABRICIO ANDREATA – CPF. XXX.675.779-XX

I) Processo Administrativo nº 6557/2026

II) Cargo do servidor: CHEFE DE DEPARTAMENTO – SMDSF

III) Período de afastamento: 11/05/2026(05h) a 15/05/2026(19h)

IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária.

V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

VI) valor unitário da diária integral: R\$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 4.006,26 (quatro mil e seis reais e vinte e seis centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para proteção Integral a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária nº 3246/2026

ERNANI LORIVAL RODRIGUES – CPF. XXX.712.669-XX

I) Processo Administrativo nº 6557/2026

II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMDSF

III) Período de afastamento: 11/05/2026(05h) a 15/05/2026(19h)

IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária.

V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

VI) valor unitário da diária integral: R\$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 4.006,26 (quatro mil e seis reais e vinte e seis centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para proteção Integral a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária nº 3247/2026

NEIDE RODRIGUES PIRES – CPF. XXX.132.779-XX

I) Processo Administrativo nº 6557/2026

II) Cargo do servidor: CONSELHEIRO TUTELAR – SMDSF

III) Período de afastamento: 11/05/2026(05h) a 15/05/2026(19h)

IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária.

V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

VI) valor unitário da diária integral: R\$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 4.006,26 (quatro mil e seis reais e vinte e seis centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para proteção Integral a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária nº 3248/2026

ELISON ALBERTO BATISTA – CPF. XXX.316.789-XX

I) Processo Administrativo nº 6146/2026

II) Cargo do servidor: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SMS

III) Período de afastamento: 12/05/2026(08h) a 12/05/2026(13h)

IV) Número de diárias: uma diária integral

V) valor unitário da diária integral: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para capacitação do Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias(SIGO), na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 05 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:77908AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 27/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 5872/2026**. **Objeto:** O presente objeto tem a contratação direta, por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, parágrafo único, inciso III, F e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, da Confederação Nacional de Municípios (CNM) para o fornecimento de 06 (seis) inscrições para a participação de secretários municipais e servidores municipais na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos

Municípios, a ser realizada no período de 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília/DF.. E consonância com o Parecer Jurídico nº122 /2026.

CONTRATADA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS

CNPJ Nº: 00.703.157/0001-83

VALOR TOTAL DE: R\$ R\$ 3.600,00 (Tres mil e sesicentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Código Reduzido	Programática	Fonte	Elemento de Despesa
3.001	19	3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – PJ
33.001	769	3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – PJ
12.001	324	3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – PJ
2.002	848	3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – PJ
30.001	700	3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – PJ
2.002	848	3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros – PJ

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

Código Identificador:DFB346FD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 060/2026

SÚMULA: Contrata PROFESSORAS conforme Processo Seletivo Simplificado marcado pelo Edital 029/2025.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, no âmbito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício do cargo de **Professor Temporário**, nos termos do **Edital nº 029/2025**, que instituiu o Processo Seletivo Simplificado, bem como do **Edital de Convocação nº 014/2026, a partir de 05/05/2026**, as pessoas abaixo nominadas:

NOME

IRACI NUNES PEREIRA

ROSIMEIRE APARECIDA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - A contratação de que trata esta Portaria terá vigência conforme disposto no respectivo Edital, contada a partir da data de contratação, e observada a legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 05 de Maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:4E88AF32

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE RESOLUÇÃO Nº.049/2026

Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO Nº 049/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais da Câmara Municipal e regulamenta a

responsabilidade pelo pagamento de multas de trânsito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DO ANO DE 2026 APROVOU E EU, RICARDO PAULINO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFEREM AS LEIS VIGENTES

RESOLVO:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre as normas de utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, e estabelece responsabilidade pelo pagamento de multas de trânsito decorrentes de sua utilização.

Art. 2º - Os veículos oficiais da Câmara Municipal destinam-se exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais do Poder Legislativo.

Art. 3º - Todo veículo oficial deverá possuir controle de utilização, contendo no mínimo:

- I - identificação do veículo;
- II - nome do condutor responsável;
- III - data e horário de saída e retorno;
- IV - destino e finalidade da viagem;
- V - quilometragem inicial e final.

Parágrafo Único - O controle poderá ser realizado por meio de livro próprio, formulário de bordo ou sistema eletrônico de controle de frota.

Art. 4º -O condutor do veículo será responsável pelas infrações de trânsito cometidas durante sua condução, inclusive pelo pagamento das respectivas multas e pela pontuação decorrente em sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º - Recebida a notificação de infração de trânsito, o setor administrativo da Câmara Municipal deverá identificar o condutor responsável no momento da ocorrência.

Parágrafo 1º - O condutor será formalmente notificado para apresentar manifestação ou defesa no prazo estabelecido pela Administração.

Parágrafo 2º - Confirmada a responsabilidade, o condutor deverá ressarcir ao erário o valor correspondente à multa aplicada.

Art. 6º - O ressarcimento ao erário poderá ocorrer:

- I - mediante pagamento direto pelo responsável; ou
- II - mediante desconto em folha de pagamento, caso não haja pagamento voluntário no prazo estabelecido;

Parágrafo 1º - O desconto em folha poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, observados os limites legais.

Parágrafo 2º - O desconto somente será realizado após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º - Na hipótese de não ser possível identificar o condutor responsável pela infração, será instaurado procedimento administrativo para apuração da responsabilidade.

Art. 8º - Quando a infração decorrer de falha mecânica do veículo ou situação excepcional devidamente comprovada, poderá a Câmara Municipal assumir o pagamento da multa mediante decisão administrativa fundamentada.

Art. 9º - O uso de veículos oficiais poderá sujeitar o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário.

Art. 10 - A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares para regulamentar os procedimentos de controle e fiscalização da utilização dos veículos oficiais.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 1º de Janeiro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:C6BEC41A

LICITAÇÃO
INEX 26/2026 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de **LUIZ CARLOS QUERINO DA SILVA, CPF sob o nº 057.XXX.179-XX com sede Rua Acre, 982, quadra 166, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa física de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 06/2025, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

Querência do Norte – PR, 05 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:26E117B1

LICITAÇÃO
SORTEIO MEI CREDENC. 01.2024

Conforme analisado pela agente de contratação – Portaria nº 94/2025, segue abaixo lista dos habilitados e inabilitados.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024				
MEIS HABILITADOS				
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS				
ESTÃO HABILITADOS, CONFORME INSCRIÇÃO, PARA OS SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ALIMENTO				
ORDEM	PROTOCOLO Nº	MEI CNPJ E NOME	FUNÇÃO	APTA
	639/2026	JOSELAINE GOMES GUEDES – CNPJ 66.157.544/0001-70	SG	SIM
	671/2026	LARA BEATRIZ DA SILVA CNPJ – 66.219.252/0001-14	SG/PA	SIM
	682/2026	NATIELE APARECIDA DA PEDRA CNPJ 57.079.894/0001-86	SG/PA	SIM
	697/2026	MARIA EDUARDA RAMALHO CNPJ 66.307.330/0001-32	SG/PA	SIM
	755/2026	ROMILDA FRANCISCA SANTOS, CNPJ 66.483.156/0001-89	SG	NÃO
São 03 vagas para Secretaria Municipal de Educação				

Convida os MEIS acima descritos, para conforme mencionado no item 3.2.3, DO EDITAL, na data de 11/05/2026, as 08:30 horas, (horário de Brasília), assistir o sorteio na sala de licitações, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, Paço Municipal.

QUERÊNCIA DO NORTE, 05 de maio de 2026

Divisão de licitação

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:F4BF1D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº002/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de passagens aéreas e hospedagens.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Valor máximo: R\$16.502,55 (dezesesseis mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 06/05/2026 às 08:00 até 11/05/2026 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes.Dotacao>

Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.80.00 – Hospedagens R\$ 8.673,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.33.01.00 – Passagens Para o País R\$7.829,55

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 04 de maio de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:150726A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 52/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 52/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Luana Kais Andrade

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 22/04/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:2C0A6F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 53/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 53/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Desire Aparecida De Souza

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 22/04/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:81AFC035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 55/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 55/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Valeria Lima De Souza

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 22/04/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:C3C4D942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 56/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 56/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Nilviane Ferreira Barbosa

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 22/04/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:CC397C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº57/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº57/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Enice Figura

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 22/04/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:1E498001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 58/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 58/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Dayana Skovronski

Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 22/04/2026

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:AE9B669A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE
AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital nº 01/2026, que trata do chamamento de professores efetivos e Pedagogos da rede municipal de ensino interessados na ampliação de carga horária, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** do referido processo, conforme segue:

1. RESULTADO PRELIMINAR

Classificação	Nome do Professor(a)	Situação
1º	Socorro Maria dos Santos	Classificado
2º	Graziele de Souza Conceição	Classificado
3º	Francismeire Frasson	Classificado
4º	Silvana Cristina de Gois	Classificado
5º	Erica Luzia dos Santos Ferreira	Classificado
6º	Roseli Aparecida dos Santos	Classificado

Classificação	Nome do Pedagogo(a)	Situação
1º	Sandra Nunes Machado	Classificado

2. DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de **um (1) dia útil**, contados a partir da data de publicação deste edital.

2.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Departamento Municipal de Educação, por meio de:

- Protocolo presencial;

2.3. Não serão analisados recursos fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas no edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Após a análise dos recursos, será publicado o **Resultado Final** do processo.

3.2. A ampliação de carga horária estará condicionada à necessidade da rede municipal de ensino e à disponibilidade orçamentária.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de maio de 2026.

SILVANA CRISTINA DE GOIS

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:

Silvana Cristina de Gois

Código Identificador:5F9C4D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.286, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a descentralização administrativa, delega competência para ordenação de despesas aos Secretários Municipais e estabelece normas de responsabilidade solidária no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Secretários Municipais do Poder Executivo passam a ser competentes pela ordenação de despesas, no âmbito de suas respectivas pastas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se ordenador de despesas toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

Art. 3º Os Secretários Municipais, na qualidade de ordenadores de despesas delegados, responderão direta e pessoalmente pelos atos que praticarem, sem prejuízo da responsabilidade solidária do Prefeito Municipal.

§ 1º O Secretário Municipal deverá prestar contas de forma trimestral ao Gabinete do Prefeito e à Controladoria-Geral do Município sobre todos os atos de ordenação de despesa realizados.

Art. 4º A delegação de que trata esta Lei não exime o Prefeito Municipal do dever constitucional de prestar contas anuais ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Realeza, 05 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:4F8132CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL
Nº 55 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (**06 a 12 de maio de 2026**), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: ENFERMEIRO (A)				
INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	TIPO INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1114	ELIZANDRA PORTO	17/04/1982	AMPLA CONCORRÊNCIA	6º

Realeza, Estado do Paraná, 05 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;

Carteira de Identidade (RG);
 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Comprovante de endereço atual;
 Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
 PIS/PASEP e Número da CTPS;
 Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 Carteira Nacional de Habilitação;
 Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
 Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);
 Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
 Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
 Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
 Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
 Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
 Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
 Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
 Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
 Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
 () Autodeclaração.
Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
 () Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

 Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

 Assinatura

Realeza, ____ de ____ de 2025.

**ANEXO II
 FICHA CADASTRAL**

Nome: _____
 Função: _____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
 Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____
 Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
 Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
 RG.: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____ Data Emissão: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____
 Seção: _____
 Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura

**ANEXO III
 DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO
 DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____,

recebendo proventos equivalentes a (R\$ _____)

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, ____ de ____ de ____.

 (assinatura)

**ANEXO IV
 DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
 Valor: R\$ _____

2. _____
Valor: R\$ _____
3. _____
Valor: R\$ _____
4. _____
Valor: R\$ _____
5. _____
Valor: R\$ _____
6. _____
Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5E377A01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL Nº 33 – PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PSS

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, nos termos do item 1.3 do Edital do e de acordo com o disposto no Art. 37, inciso III, da Constituição Federal, com efeitos retroativos a partir do dia 24 de abril de 2026.

Realeza, 05 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C73E6BC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025 EDITAL Nº 15 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h30min) e no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (06 a 12 de maio de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL			
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1859	MAYANNA RIOS DOS SANTOS	AC	15º

Realeza, 05 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

Ficha Cadastral;

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de endereço atual;

Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

PIS/PASEP e Número da CTPS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação;

Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade);

Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;

Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;

Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;

Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

() Autodeclaração. Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II**FICHA CADASTRAL**

Nome: _____

Função: _____

Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo:

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge:

Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: ____ / ____ / _____

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R\$) _____.

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R\$ _____.

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
 Valor: R\$ _____

2. _____
 Valor: R\$ _____

3. _____
 Valor: R\$ _____

4. _____
 Valor: R\$ _____

5. _____
 Valor: R\$ _____

6. _____
 Valor: R\$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 07/2025, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
 Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:99D49A8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº1862/2025 referente adesão ao Incentivo Financeiro para Obra de Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, **RESOLVE AD REFERENDUM**

ART. 1º Aprovar a construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), que será localizada na Rua Distrito Alto Boa Vista, S/N, Bairro Distrito Alto Boa Vista, conforme resolução SESA Nº1862/2025.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de janeiro de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
 Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1B3D6024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 002/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 9760, de 26 de dezembro de 2025, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, que destinou recursos financeiros a entidade sem fins lucrativos APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza, **RESOLVE AD REFERENDUM:**

ART. 1º Aprovar o repasse financeiro de R\$ 10.475,34 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), e o rendimento das aplicações financeiras que até o último dia do mês de dezembro somou o valor de R\$ 2.345,75 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) totalizando o valor de R\$ 12.821,09 (doze mil, oitocentos e vinte e um reais e nove centavos) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 06 de fevereiro de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:49734363

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 003/2026 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
REALEZA – ESTADO DO PARANÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1993/2025 referente REFORMA DE UBS e a necessidade de reestruturar a UNIDADE SAUDE DA FAMILIA II REALEZA, localizada na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 2191, Bairro Padre Josimo, CNES 5762200, garantindo melhores condições físicas, funcionais e operacionais para o atendimento da população, **RESOLVE AD REFERENDUM:**

ART. 1º Aprovar a adesão ao Recurso Financeiro de que trata a Resolução SESA nº 1993/2025 para REFORMA DE UBS, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para UNIDADE SAUDE DA FAMILIA II REALEZA.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 09 de fevereiro de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:000DDD36

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 004/2026 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
REALEZA – ESTADO DO PARANÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1993/2025 referente AMPLIAÇÃO DE UBS e a necessidade de ampliar a UNIDADE SAUDE DA FAMILIA III REALEZA, localizada na Rua Cristóvão Colombo, S/N, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CNES 6604137, garantindo melhores condições físicas, funcionais e operacionais para o atendimento da população, **RESOLVE AD REFERENDUM:**

ART. 1º Aprovar a adesão ao Recurso Financeiro de que trata a Resolução SESA nº 1993/2025 para REFORMA DE UBS, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para UNIDADE SAUDE DA FAMILIA III REALEZA.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 09 de fevereiro de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:6CC00167

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 005/2026 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
REALEZA – ESTADO DO PARANÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e tendo em vista que o espaço atualmente utilizado para a dispensação de medicamentos não atende integralmente às exigências sanitárias e técnicas vigentes, especialmente no que se refere às boas práticas de armazenamento, organização de estoque, controle de temperatura, acessibilidade e adequado fluxo de atendimento à população, **RESOLVE AD REFERENDUM:**

ART. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e o projeto arquitetônico para construção da Farmácia Municipal através de Convênio com valor estimado de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 13 de fevereiro de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:74A6EC20

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 022/2025 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
REALEZA – ESTADO DO PARANÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização anual do Plano Municipal de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar o Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano de 2025.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 05 de novembro de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E9989E7B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 023/2025 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
REALEZA – ESTADO DO PARANÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº1899/2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, **RESOLVE AD REFERENDUM:**

ART. 1º Aprovar a aquisição de dois veículos básicos no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) cada, que serão locados no Centro de Saúde NIS I, CNES 2583321, localizado na rua Soares Raposo, nº3807 Centro Cívico conforme resolução SESA Nº 1899/2025.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 09 de dezembro de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:15B01596

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 024/2025 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
REALEZA – ESTADO DO PARANÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais

e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº1985/2025 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, **RESOLVE AD REFERENDUM:**

ART. 1º Aprovar a aquisição de dois veículos utilitários no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) cada, que serão locados no Centro de Saúde NIS I, CNES 2583321, localizado na rua Soares Raposo, nº3807 Centro Cívico conforme resolução SESA Nº 1985/2025.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 18 de dezembro de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E3E4C42

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº006/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO
PARANÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2025 da Secretaria de Saúde de Realeza, conforme reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 27 de fevereiro de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F8B04F7C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº007/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO
PARANÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar o Plano de Ação Intersectorial 2026 do Programa Bolsa Família, conforme reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 27 de fevereiro de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:536B67E2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº008/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO
PARANÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar a REMUME 2026 (Relação Municipal de Medicamentos), conforme reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 27 de fevereiro de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:4B70B1F7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº009/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO
PARANÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2025, conforme reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2026.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 27 de março de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:04F5514B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº011/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO
PARANÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453

do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, conforme reunião ordinária e conforme consta em ata realizada no dia 31 de julho de 2025.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 08 de abril de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:34701B8C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº012/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO
PARANÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar a Pactuação de Indicadores 2026, da Secretaria de Saúde, conforme reunião extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2026.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 09 de abril de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:F505FB7E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº013/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO
PARANÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2027, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme reunião extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2026.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 09 de abril de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:4A6CD7E4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº014/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE**

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Realeza, Estado do Paraná no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº317/2026 referente adesão ao Incentivo Financeiro para Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar a aquisição de um veículo de 7 lugares no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), um ônibus no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e uma van para transporte de pacientes no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), que serão locados no Centro de Saúde NIS I, CNES 2583321, localizado na rua Soares Raposo, nº3807 Centro Cívico, de acordo com a resolução SESA Nº317/2026.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 09 de abril de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:2CCE345C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº015/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO
PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Realeza, Estado do Paraná no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº320/2026 referente adesão ao Incentivo Financeiro destinado a prover a infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde municipais, na modalidade fundo a fundo, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar a construção de Unidade Básica de Saúde Rural no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será localizada na Linha Marmelândia, Zona Rural, conforme resolução SESA Nº320/2026.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 09 de abril de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:B5EFCAB0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº018/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO
PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Realeza, Estado do Paraná no uso de suas competências regimentais

e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,
CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº6.464, de 30 de dezembro de 2024 que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar o repasse financeiro de R\$ 6.703,38 (seis mil setecentos e três reais e trinta e oito centavos) para Escola Especial Primavera – APAE de Realeza bem como o total do rendimento das aplicações financeiras até o último dia do mês de setembro no valor de R\$ 3.777,46 (três mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), totalizando R\$ 10.480,84 (dez mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme reunião ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 26 de setembro de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:356C7843

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº019/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO
PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Realeza, Estado do Paraná no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos de Neuropediatra para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social em crianças a partir dos anos iniciais do desenvolvimento, possibilitando atenção especial em casos de Epilepsia, Paralisia cerebral, dores de cabeça e junto a crianças portadoras de Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, ou com distúrbios de aprendizagem e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade e diante da alta demanda de pacientes que buscam tratamento, principalmente para o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) no município, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar a abertura de chamamento público para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos de Neuropediatra com valor médio de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por consulta.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 31 de outubro de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:228ABC2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº020/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO
PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Protocolo de Atendimento à Gestante do Município de Realeza, de acordo com as exigências do Novo Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar o Protocolo de Atendimento à Gestante do Município de Realeza.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 31 de outubro de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:CC94BE97

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº021/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO
PARANÁ**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

CONSIDERANDO a Lei nº 7498/1986 que dispõe sobre as atividades de enfermagem, onde cabe ao enfermeiro privativamente a prescrição da assistência de enfermagem e a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde e considerando também a necessidade de atualização do Protocolo que determina quais medicamentos o enfermeiro pode prescrever na Atenção Primária e em consultas de enfermagem, **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar o Protocolo de Prescrição de Medicamentos por Enfermeiros do Município de Realeza.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 31 de outubro de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:19A8F07B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 066/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 050/2026, torna público a divulgação das inscrições:

INSCRITOS:

ADMINISTRAÇÃO

Alifer Lua Soares Apolinario

Ana Claudia Mello Rossanelli

Marcos Ramos

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Júlia Cristina da Rocha

Luciana Maria dos Santos

INFORMATICA

DIREITO

Heloise Helena Ravanelli Da Silva

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Silvana Hladczuk

2. A classificação preliminar dos candidatos será publicada no dia **08 de maio de 2026**.

Renascença, 05 de maio de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:FC51B567

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156 DE 05 DE MAIO DE 2026**

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Silmara Tesker.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora **Silmara Tesker**, matrícula nº 96011, **Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 30 de abril de 2026 à 29 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 30 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFEDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:CAC933AE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL
Nº 065 DE 05 DE MAIO DE 2026**

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: Professor 20h (Temporário)

Classificação	Nome	Pontuação Final
22º	Cynthia Cristina Casanova	27,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjuge, etc)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência

XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)

XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Valeria Dallagnol

Código Identificador:C7C8D97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO
90018/2026

CONTRATANTE (UASG)

Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA TRATORIZADA, EM CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 012/2026 COM A SEAB, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 71.313,21 (setenta e um mil trezentos e treze reais e vinte e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/05/2026 às 09h 00min (horário de Brasília)

LOCAL:

Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

Publicado por:

Luciana Antunes Pereira

Código Identificador:7CF6AB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 069/2026 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª. SOLIANE TOSATTI, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.759.469-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B2CA5915

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 71/2026 - ALTERA ART. 7º DO DECRETO Nº
12/2024 - ETP E TR

DECRETO Nº 71/2026

SÚMULA: ALTERA O ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2024, QUE DISPÕE SOBRE REGRAS DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 7º do Decreto Municipal nº 12/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7. A elaboração do ETP:

I - É facultada nas hipóteses previstas nos dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e
II - É dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.
III - é dispensada em casos de celebração de convênios ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades da União, dos Estados ou do Distrito Federal, desde que haja Plano de Trabalho aprovado que contenha a descrição suficiente do objeto, suas especificações e condições de execução.

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 12/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 05 de Maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:702D1F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: SIX PAVIMENTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.752.550/0001-55, com sede na R SETE DE SETEMBRO, 3835 SUBSL SALA 01 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO.

LICITAÇÃO: Concorrência 9004/2026

OBJETO: Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 62.229,60 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR TOTAL: R\$ 17.999.000,00(Dezessete Milhões, novecentos e Noventa e Nove Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 05 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:2AD4BCAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
04º TERMO REDUTIVO DE VALOR O CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
04º TERMO REDUTIVO DE VALOR

O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL E **ALAN MARCUS BLANC & CIA**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de redução do preço ofertado conforme processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA SUPRESSÃO

Com fundamento no art. 124, I, “B” da Lei 14.133/2021, fica reduzido o valor contratual em R\$45.412,67 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais, sessenta e sete centavos), totalizando 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento) do valor contratual.

ASSINATURA: 29/04/2026.

FORO: COMARCA DE REBOUÇAS

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ALAN MARCUS BLANC -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:732AA067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 15/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, com fornecimento de ônibus e motorista, para realização de viagem coletiva com destino ao município de Joinville/SC, visando à apresentação artística do grupo de dança Mule'k, no dia 23 de julho de 2026, não houve apresentação de propostas dentro do prazo estipulado no edital, restando a presente licitação **DESERTA**, conforme previsto no art. 90, § 7ºda Lei nº 14.133/2021 aplicando subsidiariamente o Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 05 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7B4326CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra RETIFICADO o Chamamento Público nº 01/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM ATENÇÃO À SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SUS NO

MUNICÍPIO DE RIO AZUL, CONFORME ARTs. 228 ao 261, EM ESPECIAL O ART. 257, AMBOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 E ART. 79, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. A Documentação para Habilitação deverá ser endereçada à Comissão de Licitações no período compreendido de 12 meses a partir dessa publicação. Fica estabelecido que não será previamente estipulada data para a abertura dos envelopes. A sessão de abertura será designada em momento oportuno, após o recebimento dos envelopes apresentados pelos proponentes, sendo devidamente comunicada aos interessados conforme os meios oficiais. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site: www.rioazul.pr.gov.br, ou, pessoalmente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR. Maiores informações através do telefone (42) 3132-6800 ou pessoalmente no departamento de licitações.

Rio Azul, 05 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:5171EE64

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA LUAN PEREIRA, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AOS 108 ANOS DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ.: 45.274.931/0001-16

Embasamento Legal: Art. 74 II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 04 de maio de 2026.

(a) **LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 026/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LP PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ.: 45.274.931/0001-16

VALOR: R\$ **280.000,00** (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **04/05/2026** à **03/11/2026**.

ASSINATURA: 04/05/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A)**FERNANDO SCABORA**

Representante

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:9A602AD1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 90/2026**

DECRETO Nº 90/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017, e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação Esportiva Rioazulense, inscrita no CNPJ nº 34.099.031/0001-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JONAS RYMSZA, matrícula nº 3026-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Recreação para responder como Gestor da parceria a ser firmada entre a Administração Pública e a Associação Esportiva Rioazulense, inscrita no CNPJ nº 34.099.031/0001-63, a compor valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com recursos oriundos do orçamento exercício financeiro 2026, da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Art. 2º - Compete ao Gestor da respectiva Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais, e

c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em Rio Azul-PR, 05 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacieli Porochniak

Código Identificador:47F17468

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 91/2026**

DECRETO Nº 91/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017, e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento, entre a Administração Pública e a Associação Esportiva Rioazulense, inscrita no CNPJ nº 34.099.031/0001-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e a Associação Esportiva Rioazulense inscrita no CNPJ nº 34.099.031/0001-63, a compor valor global de R\$ 120.000,00 -, com recursos oriundos do orçamento exercício financeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:

I – Presidente: FABIANA APARECIDA CHALUS, Matrícula nº 2747-1;

II – Membro: CIDIMAR RIBEIRO, Matrícula nº 2099-1;

III – Membro: LUIZ FERNANDO ANTONIO, Matrícula nº 2836-1.

IV – Suplentes: JACIEL POROCHNIAK, Matrícula nº 583-1 e CRISTIANO FIORI, Matrícula nº 2817-1.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:

I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e aplicação;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento.

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;

f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 05 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciell Porochniak
Código Identificador:9302F9C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.099.031/0001-63, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 1.605, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

OBJETO DA PARCERIA: Cooperação financeira para custeio e execução de Projeto de Escolinha de Futebol para crianças e adolescentes atualmente entre as faixas etárias de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos, com execução à realizar-se no período maio/2026 a abril/2027.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: A Associação Esportiva RioAzulense, CNPJ nº 34.099.031/0001-43, é uma instituição que desenvolve desde o ano de 2019 um projeto social voltado para crianças e adolescentes em faixa etária a partir de 05 (cinco) anos de idade, aberto a toda a comunidade, que por meio da prática do futebol traz aos participantes muitos benefícios. Este trabalho da Escolinha de Futebol consolidou-se no Município de Rio Azul através de apoios conseguidos pela Associação Esportiva RioAzulense junto a parceiros apoiadores engajados no desenvolvimento deste importante projeto junto à comunidade local, podendo-se citar a Escolinha Furacão – Club Atlético Paranaense de Curitiba/PR, a Prefeitura Municipal, empresas parceiras de Rio Azul, e em muito também conta com o apoio dos pais dos alunos participantes do projeto. O projeto Escolinha de Futebol de Rio Azul tem como missão promover a integração social por meio da prática esportiva, bem como ao seguinte: **a)** proporcionar atividades técnicas e táticas para a formação de atletas de alto rendimento; **b)** promover conforto e apoio por meio da prática esportiva aos alunos que procuram ter ganho de saúde física e mental; **c)** apoiar aos pais que querem tirar seus filhos da ociosidade dos jogos *on line*; **d)** Formar e moldar o caráter dos futuros cidadãos e cidadãs por meio da amizade, competitividade e disciplina; **e)** Levar o Município de Rio Azul em posição de destaque em competições estaduais; dentre outros. A Associação Esportiva RioAzulense, CNPJ nº 34.099.031/0001-43 é a única instituição legalmente constituída no Município que atua na atividade proposta, e por longo tempo vem desenvolvendo esse projeto com o público alvo de maneira satisfatória, até porque trata-se de uma parceria que precisa ser executada no território do Município, sendo inviável contratar-se Organização da Sociedade Civil de outra cidade. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação Esportiva RioAzulense, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.

(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul em 27 de abril de 2026, Edição 3517, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no período de 12 (doze) meses, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, a serem repassadas nos meses correspondentes ao período de maio/2026 à abril de 2027.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Compreenderá o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de assinatura entre as partes do Termo de Fomento.

Rio Azul-PR, 05 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciell Porochniak
Código Identificador:B45F280B

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 87/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **JONAS VAZ DE ANDRADE**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9803E8AE

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 88/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, **JAILSON BUENO**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Infraestrutura Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01 de maio de 2026. Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 30 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:40B7AAD5

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 28/2024

EDITAL PSS Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: TATIELE DOS SANTOS

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de Monitor Recreativo e Social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 757/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para desenvolver atividades da função.

MOTIVO: Data final do contrato.

DATA DA RESCISÃO: 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7FC8D134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR.

CONTRATADA: UPPER COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 48.570.874/0001-00).

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de água mineral natural (copo plástico de 200 ml, garrafa plástica PET de 500 ml e galão retornável de 20 litros), para atender as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.909,20 (treze mil, novecentos e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339030000000000000.

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2026.

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:394D9FBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR.

CONTRATADA: MERCADO VITÓRIA LTDA (CNPJ nº 26.556.465/0001-17).

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de copos descartáveis (copos plásticos de 50ml e 180ml), para atender as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339030000000000000.

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2026.

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:0E60A1DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.444/2026

"Dispõe sobre nomeações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **JOELSON VAZ COUTINHO**, portador do CPF nº 117.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Gerente de Atividades Administrativas, simbologia DAI-4, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Fica nomeada **ANDREIA GOMES SALA**, portadora do CPF nº 874.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Diretor Nível 3,

simbologia DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 3º Fica nomeado **DOUGLAS ANTONIO MACHADO**, portador do CPF nº 101.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Gerente de Atividades Administrativas, simbologia DAI-4, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 4º Fica nomeado **ROMILDO DE JESUS STRESSER**, portador do CPF nº 015.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Gerente de Atividades Administrativas, simbologia DAI-4, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 5º Fica nomeada **ALINE FERNANDA BORTOLUZZI**, portadora do CPF nº 101.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Gerente de Atividades Administrativas, simbologia DAI-4, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:D8475CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.479/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional 08.002.0008.0245.0008.2055	Programática: Atividade:Parceria entre a assistência social e a educação para oferecer serviços às crianças da rede municipal de ensino	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 10.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 08.002		Fundo de Assistência Social	
Funcional	Programática:	Atividade: Parceria entre a assistência social e a educação para oferecer serviços às crianças da rede municipal de ensino	
08.002.0008.0245.0008.2055			
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 10.000,00			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:25D868B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.480/2026

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ (1.000.000,00 (um milhão de reais).

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional 10.001.0010.0301.0009.2070	Programática: 10.001.0010.0301.0009.2068	Atividade: Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:406900B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.481/2026

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 424.500,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).”

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 424.500,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional 10.001.0010.0301.0009.2068	Programática: 10.001.0010.0301.0009.2068	Atividade: Construção, Reforma e Ampliação de Estabelecimentos Municipais de Saúde
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00610 - Operações de Crédito Internas	R\$ 424.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 424.500,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:E6E42454

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.482/2026

“Dispõe sobre exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.”

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 28 de abril de 2026, do cargo de Gerente de Atividades Técnicas, o servidor **RENATO DA SILVA LOURENÇO FILHO**, com matrícula funcional nº 95358, nomeado através do Decreto nº 8.002/2025, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:9D1038C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.843/2026

“Exonera detentora de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências.”

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 29 de abril de 2026, a servidora **CRISTIANE COLODEL SEIXAS**, portadora da matrícula funcional 62431, do cargo de Professor de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro

único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeada através do Decreto n.º 5.047/2017.

Art. 2º Em consonância com o disposto no inciso I, do Art. 49, da Lei Municipal n.º 465/1997, fica declarada a vacância do cargo descrito no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:A4BDEE10

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 023/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2026. **Objeto:** Contratação de inscrição para participação de representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação no “26º Encontro Regional CONGEMAS – Sul”. **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea “F”. **Contratado:** SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA – CNPJ N.º 65.705.059/0001-20. **Valor Unitário:** R\$ 315,00. **Valor Total:** R\$ 1.575,00. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação:** Eloina Chechi de Cristo Pflanzner. **Data da ratificação:** 05/05/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:

Felipe Faria de Souza

Código Identificador:9C375106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 023/2026

“Determina à comissão constituída pelo Decreto n.º 8.254/2025, a instauração de sindicância e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a documentação técnica protocolada junto ao Departamento de Patrimônio, consubstanciada no Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado – n.º 1483459/3, que relata sinistro ocorrido em **29 de abril de 2026**;

CONSIDERANDO que o evento envolveu o veículo oficial **ÔNIBUS CIRCULA RBS**, Placa **SEH0E85**, Patrimônio n.º 3078, Renavam 01342254543, integrante da frota municipal, em circunstâncias de colisão traseira enquanto o referido automóvel encontrava-se em operação regular de linha;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que impõe à Administração Pública o poder-dever de zelar pela guarda e conservação de seus bens, bem como o dever de apurar a verdade real sobre incidentes que resultem em danos ao erário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 163 da Lei Municipal n.º 465/97 (Estatuto dos Servidores), que estabelece a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de avaliação técnica sobre a conduta funcional e a dinâmica do acidente para fins de

instrução de processos indenizatórios ou de responsabilização, se houver, nos termos do Decreto n.º 8.254/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa** com o objetivo de investigar as circunstâncias, causas e consequências do acidente de trânsito ocorrido no dia 29 de abril de 2026, envolvendo o veículo oficial supracitado.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.º 8.254/2025.

Art. 3º A Comissão deverá reunir todos os elementos probatórios necessários, incluindo o depoimento do condutor e de possíveis testemunhas, análise do boletim de ocorrência e vistoria das condições do veículo, assegurando-se o cumprimento dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de maio de 2026.

WELINTON SALES DE LARA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:17F7B068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal n.º 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados. **Fundamento Legal:** artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal n.º 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcio-paranas-saude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:B8F5A7D6

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA – PORTARIA N.º 535/2026

A Portaria n.º 535/2026, publicada na Edição n.º 3522, de 5/05/2026, página 360, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua ementa.

Onde lê-se:

“Declara vacância do cargo efetivo de Assistente de Pedreiro, conforme especifica.”

Leia-se:

“Declara vacância do cargo efetivo de Pedreiro, conforme especifica.”

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ADCBDCD6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 537/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 11 de maio do corrente, o servidor público **Lucas de Oliveira**, matrícula nº 110213-1/1, “Engenheiro Florestal A”, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

Rio Negro, 4 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA3A9CC9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 538/2026

Concede Aposentadoria por Idade à servidora Sandra Maria Teixeira de Souza

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 19/2026, de Aposentadoria por Idade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir de 5 de maio de 2026, ao servidor SANDRA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Classe C, Referência 6 (código: PC40-6), carga horária de 40 horas semanais, com matrícula funcional nº 23574-02.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 21 anos, 7 meses e 7 dias, na razão de 7.882/10.950 avos (71,98%), nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e do Acórdão nº 2.848/16-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e correspondem ao valor de R\$ 2.952,59 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da

Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de maio de 2026.

Rio Negro, 5 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:895F6073

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 539/2026

Dispõe sobre lotação do servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 4 de maio do corrente, o servidor municipal **Edenilson Veiga**, matrícula nº 1085-5/1, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2026.

Rio Negro, 5 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B88C9033

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 540/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir 4 de maio de 2026, **Nadja Svetlana Burkat de Lima**, com matrícula nº 110152-4/4, do cargo de provimento em comissão de “Assessora II do Secretário Municipal de Indústria e Comércio”, símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2026.

Rio Negro, 5 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AAC2215C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
REGISTRO DE PREÇOS 026/2026 UASG 987823

Processo: 116/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 06/05/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/05/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **21/05/2026 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 04 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9BEA23EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 058 – PROCESSO Nº 129/2026

Objeto: Aquisição de bomba de vácuo nova, destinada à utilização em equipamento limpa fossa. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 05 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0A3E748C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 54/2026

OBJETO: Aquisição de placa inaugural para finalizar a execução da Revitalização da Praça João Pessoa - 2ª Etapa - Convênio nº 960344/2024.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	PLACA - Placa de aço inox 304 0.80mm escovado - Tamanho 500x700mm; - Fixada por 4 parafusos nos cantos da placa; - Texto deve ser aplicado por impressão serigráfica, alinhado ao centro da placa, e usar a fonte Gill Sans no tamanho 50 para o nome do empreendimento e 40 para as demais informações conforme modelo em anexo.	1.250,00	ELISANDRA DE FATIMA RANK LINKE 023780659

Rio Negro, 05 de maio de 2026 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1C5F49B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 55/2026

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Curso de Reciclagem de NR10 e NR35.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	Curso de NR10 - CURSO NR10 RECICLAGEM - 3 Servidores. A NR 10 é a Norma Regulamentadora que estabelece os requisitos	1.300,00	CENTRO EDUCACIONAL DE QUITANDINHA LTDA

			estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade. Servidores: José Carlos Pires; Marcos Leal, Luiz de Lima.		
2	1,00	UN	CURSO NR 35 - BÁSICO - RECICLAGEM - CURSO NR35 RECICLAGEM - 5 servidores. A NR 35 é a Norma Regulamentadora que estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura, definido como qualquer atividade realizada acima de 2 metros do nível inferior com risco de queda. Servidores: José Elcio Grein; Paulo Andrade do nascimento; Jeronimo Nisgowski; José Carlos Pires; Marcos Leal.	1.300,00	CENTRO EDUCACIONAL DE QUITANDINHA LTDA

Rio Negro, 05 de maio de 2026 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B0F753C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 56/2026

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para instalação e infraestrutura da base para os bebedouros públicos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	35,00	M	CABO PP - Cabo elétrico flexível tipo PP, composto por dois condutores de cobre, seção nominal de 4 mm² cada, com isolamento em PVC e cobertura externa resistente, indicado para instalações elétricas de baixa tensão, com boa resistência mecânica e flexibilidade para uso em áreas externas e alimentação de equipamentos	11,73	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
2	35,00	M	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4 - Conduíte elétrico reforçado subterrâneo 3/4" Eletroduto corrugado ou rígido reforçado, diâmetro nominal de 3/4 polegadas, apropriado para instalações subterrâneas, fabricado em material resistente a impactos e compressão, destinado à proteção de condutores elétricos contra agentes mecânicos e umidade.	2,30	CMO ELETRO ELETROÔNICA LTDA
3	2,00	UN	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO - Conector metálico tipo GTDU, indicado para conexão entre cabo de cobre e haste de aterramento, fabricado em material de alta condutividade e resistência à corrosão, garantindo fixação firme e eficiente continuidade elétrica no sistema de aterramento.	9,26	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
4	5,00	M	CABO DE COBRE NU ABNT NBR6524 16,00MM² - Condutor de cobre eletrolítico nu, seção nominal de 16 mm², destinado à execução de sistemas de aterramento, proporcionando alta condutividade elétrica e resistência mecânica adequada para dissipação de correntes de fuga.	17,80	CMO ELETRO ELETROÔNICA LTDA
5	6,00	M	CABO FLEXÍVEL 750V DE 6 MM² NA COR VERDE/AMARELO - Condutor elétrico flexível, seção nominal de 6 mm², isolamento em PVC para tensão de até 750V, na cor verde, conforme normas técnicas para identificação de condutor de aterramento.	6,89	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
6	2,00	UN	PLUG FEMEA - Plug tomada fêmea padrão brasileiro, corrente nominal de 20 amperes, fabricado em material	8,50	CMO ELETRO ELETROÔNICA LTDA

		termoplástico de alta resistência, com contatos metálicos internos, indicado para conexão segura de equipamentos elétricos em instalações de baixa tensão.	

Rio Negro, 05 de maio de 2026 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5DE0C378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário ao excelentíssimo senhor Toramatu Tanaka, em reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados ao município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da **vereadora Sabine Giesen**, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Rolândia ao excelentíssimo senhor **Toramatu Tanaka**, em reconhecimento à sua destacada trajetória na área jurídica, especialmente por sua atuação como Juiz de Direito no Estado do Paraná, com relevante exercício na comarca de Rolândia, onde contribuiu de forma significativa para o fortalecimento do Poder Judiciário, a promoção da justiça e a adequada prestação jurisdicional à comunidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 4 de maio de 2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:594AA2AA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA ANUAL

A SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência torna públicos aos servidores públicos municipais segurados ativos, aposentados, pensionistas e a população em geral, que realizará no dia 28 de Maio de 2026 às 19h no Centro Cultural Nanuk, localizado na Rua Duque de Caxias nº 1679, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA ANUAL** para divulgação do **Relatório de Governança**, dos resultados da **Política de Investimentos** e da **Avaliação Atuarial** relativos ao exercício de 2025.

Rolândia Previdência, 05 de Maio de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:7081FCF8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 233 05 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R\$ 1.000.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 - Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	3000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL			R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3000**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
04.01	3.3	3000	Maio	R\$ 1.000.000,00
TOTAL				R\$ 1.000.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6AA80391

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 234 05 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R\$ 205.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do

artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
13.03.18.541.0013.2.111	3.3.90.39.00.00.00	3555	R\$ 205.000,00
TOTAL			R\$ 205.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3555**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.03	3.3	3555	Maio	R\$ 205.000,00
TOTAL				R\$ 205.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:A4946DA9

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 01/2026 CONCURSO MUNICIPAL DE REDAÇÃO – AGOSTO LILÁS EM PALAVRAS: CONSCIÊNCIA QUE TRANSFORMA*

A Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Diretoria de Políticas para Mulheres, em parceria com o Núcleo Regional de Educação – Londrina, Grupo JR Comunicação, e demais órgãos integrantes da rede de proteção à mulher, torna público o presente Edital que regulamenta o Concurso Municipal de Redação, no âmbito das ações de enfrentamento à violência contra a mulher, mediante as disposições a seguir:

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a realização de Concurso Municipal de Redação destinado a estudantes no 3º Ano do Ensino Médio das escolas estaduais do Município de Rolândia – Paraná, com a finalidade de promover a reflexão crítica e a conscientização social acerca da violência contra meninas e mulheres, incentivando o desenvolvimento do pensamento argumentativo e da responsabilidade cidadã dos estudantes.

DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar do concurso estudantes regularmente matriculados no 3º Ensino Médio das escolas estaduais localizadas no Município de Rolândia – Paraná.

DO TEMA

O concurso terá como tema:

“Cultura do silêncio e a persistência da violência contra mulheres e meninas no Brasil: desafios para rompimentos de ciclos”.

DO GÊNERO TEXTUAL

As redações deverão ser elaboradas obrigatoriamente no gênero dissertativo-argumentativo, observando:

- defesa clara de tese;
- argumentação consistente;
- coerência e coesão textual;
- uso da norma padrão da Língua Portuguesa.

DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

As redações deverão atender aos seguintes requisitos:

- mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas;
- título obrigatório;
- texto manuscrito;
- respeito às margens padrão;
- uso da linguagem culta;
- originalidade, sendo vedada a cópia parcial ou integral;
- apresentação de proposta de intervenção viável, respeitando os direitos humanos.

DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

A participação no concurso ocorrerá mediante entrega da redação na unidade escolar, observando:

Maio: desenvolvimento da temática nas unidades escolares;

Junho: produção das redações e encaminhamento, por cada escola, de até 05 (cinco) textos à Comissão avaliadora;

Julho: Avaliação das redações pela Comissão avaliadora;

Agosto: premiação, durante a abertura da campanha Agosto Lilás.

As redações deverão ser entregues ao professor responsável, que realizará o encaminhamento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DAS ETAPAS

O concurso será realizado em duas etapas:

- pré-seleção no âmbito escolar;
- avaliação final pela banca municipal;

DA AVALIAÇÃO

As redações serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- adequação ao tema;
- clareza e defesa da tese;
- consistência argumentativa;
- coerência e coesão;
- domínio da norma padrão da língua portuguesa;
- originalidade.

9. DA REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO

A redação será realizada presencialmente, no ambiente escolar, conforme normas estabelecidas em Regulamento próprio do Concurso, especialmente no que se refere ao tempo de duração, supervisão e condições de aplicação.

DA COMISSÃO AVALIADORA

A banca avaliadora será composta por:

- 01 uma profissional de Pedagogia, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 uma representante da Secretaria Municipal de Educação, com especialidade em Redação
- 01 uma representante da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;

DO CRONOGRAMA

- Apresentação do tema para os alunos e embasamento: Maio de 2026;
- Produção das redações e seleção das melhores pelas escolas: Junho 2026;
- Avaliação das melhores redações do município: Julho de 2026
- Premiação: Agosto de 2026, durante as ações do Agosto Lilás.

DA PREMIAÇÃO

A premiação ocorrerá em evento oficial durante a campanha Agosto Lilás, com o objetivo de reconhecer e valorizar a participação dos estudantes, podendo incluir certificados, menções honrosas, premiações de bens materiais, a serem definidos pela organização do concurso.

DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as redações que:

- I – não atenderem ao tema proposto;
- II – não respeitarem o gênero textual exigido;
- III – descumprirem as regras estabelecidas neste Edital;
- IV – apresentarem conteúdo que viole direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e Direitos Humanos;
- V – configurarem plágio;
- VI – apresentarem indícios de autoria não individual ou incompatível com as condições de produção estabelecidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – A participação no concurso implica na aceitação integral deste Edital;
- II – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora;
- III – As redações vencedoras poderão ser divulgadas em canais institucionais do Município e imprensa local, utilizadas em ações de conscientização, respeitados os direitos autorais dos participantes.
- IV – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Rolândia / PR, 04 de Maio 2026.

Prefeitura Municipal de Rolândia
Secretaria Municipal de Assistência Social

REGULAMENTO DO CONCURSO DE REDAÇÃO – AGOSTO LILÁS

Agosto Lilás em Palavras: Consciência que Transforma

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Regulamento disciplina a execução do Concurso de Redação – Agosto Lilás, promovido pelo Município de Rolândia – Paraná, em conformidade com o Edital nº 01/2026.

2. DO TEMA

O concurso terá como tema: “*Cultura do silêncio e a persistência da violência contra mulheres e meninas no Brasil: desafios para o rompimento de ciclos*”.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio dos colégios estaduais do Município de Rolândia e Distrito de São Martinho.

3.2 A participação será individual e gratuita.

3.3. Cada estudante poderá inscrever apenas 01 (uma) redação.

4. DA PRODUÇÃO DAS REDAÇÕES

4.1. As redações deverão:

Ser manuscritas, em folha própria, que será fornecida pela organização à escola;

Conter título;

Respeitar o limite mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas;

Serem inéditas e originais.

4.2. Não será permitida:

A cópia parcial ou integral de textos;

A utilização de qualquer meio de reprodução indevida de conteúdo.

5. DA SELEÇÃO NAS ESCOLAS

5.1. Cada unidade escolar realizará a pré-seleção interna das redações.

5.2. As escolas deverão encaminhar até 05 (cinco) redações para a Comissão Avaliadora.

5.3. As redações encaminhadas deverão estar identificadas conforme orientação da organização.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação final será realizada por Comissão Avaliadora designada.

6.2. Serão observados os seguintes critérios:

Adequação ao tema;

Clareza e defesa da tese;

Consistência argumentativa;

Coerência e coesão;

Domínio da norma padrão da língua portuguesa;

Originalidade;

Proposta de intervenção viável, respeitando os direitos humanos.

6.3. As decisões da Comissão Avaliadora serão soberanas e irrecorríveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. As redações serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

7.2. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

I – maior pontuação em consistência argumentativa;

II – maior pontuação na proposta de intervenção;

III – maior pontuação em domínio da norma padrão.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 A premiação ocorrerá durante evento oficial da campanha Agosto Lilás.

8.2. Serão premiados os três primeiros colocados.

8.3. Poderão ser concedidas menções honrosas, premiações de bens materiais, além de outras, a critério da organização, a serem definidas pela organização.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DAS REDAÇÕES

9.1. Ao participar do concurso, o (a) estudante autoriza a utilização de sua redação, sem ônus, pelo Município de Rolândia, para fins institucionais, educativos e de conscientização.

9.2. Será garantida a identificação da autoria sempre que houver divulgação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação implica na aceitação integral deste Regulamento.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

10.3 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicado por erro

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:5FD62D3B

SECRETARIA GERAL SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, princípio da publicidade. Considerando o artigo nº 11, inciso II, letra “a” e artigo nº 23, inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o artigo nº 37 da Lei Federal 6.437/1977, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a decisão final em Processo Administrativo Sanitário nº 016/2025.

Processo Administrativo Sanitário nº 016/2025

Auto de Infração nº.: 41203

Autuado: Zen Toys Indústria e Comércio de Brinquedos LTDA

CNPJ/CPF: 07.***.706/0001-93

Data da Autuação: 04/12/2025

Data da Decisão: 24/03/2026

Tipificação da Infração:

Art. 63, inciso XL da Lei estadual 13.331/01: Deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produtos de interesse à saúde, no que se refere ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos funcionários.

Pena - advertência, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cassação da licença sanitária e/ou multa.

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 016/2025, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública as penalidades impostas.

Penalidades Impostas: Multa no valor de R\$ 11.581,50 (3.000 FCA);

Rolândia - PR, 05 de maio de 2.026

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS

Diretor de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D075C021

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE EDITAL PSS Nº 001/2026 RESULTADO DA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital para contratação temporária de MÉDICO VETERINÁRIO.

RESOLVE:

Divulgar o resultado da 1ª Convocação dos candidatos, realizada pela Prefeitura do Município de Rolândia no dia 04 de maio de 2026, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ADEL MAMPRIM FILHO	AUSENTE
2	ALESSANDRO VIEIRA ULINSKI	APROVADO
3	LIDIANE DE CASSIA TOSINA MARCHIORI	APROVADA
4	GUSTAVO JULIANE VICENTE ANTIVERI	AUSENTE

Sem mais.

___ Assinado Digitalmente

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:35354E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 097/2023

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF nº 43.403.587/0001-92, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 1.082, Centro, na cidade de PALOTINA - PR, CEP 85.950-000, telefone (44) 99701-0755, e-mail: **primemedical.gestao@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Dr. **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, brasileiro, empresário, médico, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL - PR, portador da CNH/DETRAN/MS nº 05606892982 e do CPF/MF nº 037.661.411-04, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de **05/05/2026** a **04/05/2027**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado

que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
VÂNIA BONFIM DOS SANTOS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FB2A25F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA 17/20226

PORTARIA N.º 017/2026
DE 04 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais do Contrato n.º 053/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 4097/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **THALES DE MORAIS E SOUZA**, como fiscal.

II - O servidor **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e subsistirá por toda a vigência do contrato supracitado.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9E1F2463

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2026 – PMR. PROCESSO Nº 071/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Herbicida (Glifosato 480G/L) e Óleo Mineral Adjuvante Agrícola.

Tendo em vista a constatação de vícios no processo, fica o mesmo REVOGADO, com o consequente encaminhamento para os trâmites necessários ao seu regular relançamento.

Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:947604CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17, DE 05 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 17, DE 05 DE MAIO DE 2026

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA EFEITO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, CONFORME AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 15, DE 27 DE ABRIL DE 2026.”

PAULO CESAR PANSERA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder elevação de nível/classe aos servidores do Poder Legislativo Municipal abaixo relacionados, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 57, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Legislativo Municipal de Salgado Filho/PR, referente ao período aquisitivo de 2 de maio de 2024 a 1º de maio de 2026.

NOME	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
CARLA LUCIANE BARCAROL	AGENTE LEGISLATIVO	C-04	C-05
CLEBER DIEGO TOIGO	CONTADOR	B-04	B-05
CARLOS ALBERTO SAVARIS	ASSESSOR JURÍDICO	B-04	B-05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 05 de maio de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:5FFADA59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 23/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 23/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, por empresa terceirizada devidamente habilitada, para atender os estudantes da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do município de Salgado Filho

Data de entrega dos envelopes: 22/05/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 22/05/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 4 de maio de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:975D8741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 24/2026,

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 24/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na fabricação e montagem de móveis planejados sobre medida.

Data de entrega dos envelopes: 26/05/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 26/05/2026 às 08:30 horas no PREFEITURA MUNICIPAL.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 4 de maio de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:BA2BD8CD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 26/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 26/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para prestação de serviço de fornecimento de refeições do tipo almoços e cafés da manhã de forma PARCELADA para os servidores municipais de Salgado Filho - PR, quando estiverem em serviço na cidade de Francisco Beltrão - PR, conforme condições e exigências estabelecidas, pautado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 100/2025

Data de entrega dos envelopes: 02/06/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 02/06/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 5 de maio de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:03A6E004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO 28/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 28/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para “Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores, Impressoras e outros acessórios de informática” para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho-PR

Data de entrega dos envelopes: 11/06/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 11/06/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 5 de maio de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:33EBB45D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Volmar Duarte, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2026. Comunicamos que foi alterado o descritivo de diversos itens do referido instrumento convocatório.

Em virtude destas alterações, os prazos para a sessão pública ficam redefinidos da seguinte forma:

• **CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Até as 08:29 horas do dia 18 de maio de 2026.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08:30 horas do dia 18 de maio de 2026.

O novo edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site oficial do município e no portal Compras.gov.br. Salgado Filho - PR, 05 de maio de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:4B676BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUSPENSÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

MEMORANDO Nº 63/2026

Processo Administrativo nº: 24/2026
Pregão Eletrônico nº: 24/2026

Assunto: Suspensão do Edital - Pregão Eletrônico nº 24/2026

I. DA SÍNTESE

Trata-se de comunicação formal da suspensão do EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026, por tempo determinado, até que sejam realizadas novas análises pelo Poder Executivo Municipal.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Poder Executivo Municipal, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, determina a suspensão do presente certame licitatório, a fim de que sejam realizadas análises técnicas, jurídicas e administrativas adicionais, visando garantir a conformidade integral do edital com a legislação vigente e o interesse público municipal.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações e Contratos para que proceda com a comunicação formal aos interessados e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), informando a suspensão do certame.

Salgado Filho – PR, 05 de maio de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:3E557385

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM DECRETO Nº 56, DE 05 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 56, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da XIV Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde de Salgado Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a XIV Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde de Salgado Filho, a qual será orientada pelo tema

central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS – Cuidar do povo é cuidar do Brasil”:

- I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV – Modelo de atenção e gestão do SUS, com territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º A XIV Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde será coordenada pela Comissão Organizadora e presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art 3º A XIV Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde de Salgado Filho, terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

- I - Analise da situação de saúde, com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
- II - Debater o tema e os eixos temáticos, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2027 a 2030;

Art 4º A estrutura organizacional da XIV Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde, será definida no seu regimento que será devidamente aprovado pelo conselho municipal de saúde e homologado pela Secretária municipal de saúde.

Art 5º As despesas com a organização e realização XIV Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde serão custeados com recursos orçamentários e financeiros consignados a Secretaria Municipal de Saúde

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 05 de maio de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4A72569E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 150, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº. 150, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando ofício nº 22/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 01 de maio de 2026, a Portaria nº 133 de 23 de abril de 2026, o qual concedeu jornada suplementar de 20(vinte) horas semanais, para a servidora pública municipal **LUCIANA BAILKE (1732)** ocupante do cargo efetivo de Professora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 01 de maio de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CA4ADB23

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 151, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº. 151, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Diretor do Departamento de Urbanismo do Município de Salgado Filho-PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Artigo1º NOMEAR, **VALMOR DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 9.***.792 * e CPF nº ***.156.587-**, para à partir de 06 de maio de 2026, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo, do município de Salgado Filho Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A29879F6

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMAS 02/2026**

02/2026

As cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, as oito e trinta horas, reuniu-se de forma presencial, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, presidida na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizada na Rua Rui Barbosa, número 52, centro de Salgado Filho. Pra dar início a Presidente Silvana Tereza Welter, deu as boas-vindas e em sequência passou a palavra para a gestora Edina Riva Duarte, que realizou a prestação de contas do fundo de assistência social do 01º bimestre referente ao meses de janeiro e fevereiro de 2026, aonde foi gasto em ALUGUEL SOCIAL: o valor de R\$ 8.286,80 (oito mil, duzentos e oitenta e seis reais, com oitenta centavos); CESTA BÁSICA: R\$ 6.090,00 (seis mil, e noventa reais); AGUA/LUZ: R\$ 207,78 (duzentos e sete reais e setenta e oito centavos); PASSAGEM: R\$ 1.509,74 (mil e quinhentos e nove reais, com setenta e quatro centavos); FUNERAL: R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais); AUXILIO NATALIDADE: R\$ 1.479,30 (mil, quatrocentos e setenta e nove reais, com trinta centavos); DIÁRIA: DE SERVIDOREA R\$ 1.254,23 (mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, com vinte e três centavos); BRINDES: R\$ 5.218,00 (cinco mil, duzentos e dezoito reais); SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA: R\$ 38.311,47 (trinta e oito mil, trezentos e onze reais, com quarenta e sete centavos); MATERIAIS PERMANENTE: R\$ R\$ 2.261,70 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais, com setenta centavos); CASA LAR: R\$ 27.255,20 (vinte e sete mil reais, duzentos e cinquenta e cinco reais, com vinte centavos); MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA: R\$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais); FOLHA DE PAGAMENTO: R\$

88.318,86 (oitenta e oito mil, trezentos e dezoito reais, com oitenta e seis centavos); PATRONAL: R\$ 15.778,55 (quinze mil, setecentos e setenta e oito reais, com cinquenta e cinco centavos); MULTAS: R\$ 1.250,46 (mil, duzentos e cinquenta reais, com quarenta e seis centavos); VEÍCULOS: R\$ 2.635,66 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais, com sessenta e seis centavos); somando o total de R\$ 205.975,75 (duzentos e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais, com setenta e cinco centavos); Sendo gasto com crianças e adolescentes o valor de R\$ 23.345,76 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais, com setenta e seis centavos); sendo a mesma aprovada por unanimidade na sequência. Prosseguindo a presidente Silvana Tereza Welter apresentou o plano de aprimoramento municipal do SUAS, realizado pela equipe de assistência social, juntamente com a equipe do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), após explanado e analisado, este conselho aprovou o plano de aprimoramento municipal do SUAS. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva que lavro a ata Alexandra Alves, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:1FB14514

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO FILHO – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;

Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho/ PR, 05 de maio de 2026.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:50C5A6C8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, aprovou a prestação de contas do 1º bimestre de 2026, do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2026.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e Lei Municipal do SUAS nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

Considerando a aprovação em reunião ordinária, realizada no dia 05 de maio de 2026, conforme ata nº 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – aprovar a prestação de contas do 1º bimestre, referente aos meses de janeiro e fevereiro, do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 05 de maio de 2026.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:40B378E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DESPACHO DE INABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 05/2026

Dispensa de Licitação Eletrônica nº: 04/2026

Objeto: Contratação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme, com fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de segurança.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação eletrônica visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme, incluindo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de segurança.

Após a fase de julgamento, verificou-se que a empresa **BSA LOCAÇÕES, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, classificada em primeiro lugar, não atende aos requisitos de habilitação jurídica e técnica exigidos para a execução do objeto contratual.

Em análise ao contrato social e ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa junto à Receita Federal, constatou-se que **não consta em seu objeto social a atividade compatível com os serviços ora licitados**, tampouco há registro do CNAE correspondente (**8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**) como atividade principal ou secundária.

Ressalta-se que a compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto da contratação constitui requisito essencial de habilitação, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de contratação de empresa sem aptidão legal para execução dos serviços.

Dessa forma, a ausência de previsão expressa da atividade no objeto social da empresa configura impedimento à sua habilitação, uma vez que compromete a regularidade jurídica e a capacidade para execução do contrato.

Ante o exposto, DECIDO:

- **INABILITAR** a empresa **BSA LOCAÇÕES, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, por ausência de compatibilidade entre seu objeto social e o objeto da contratação, bem como pela inexistência do CNAE correspondente às atividades de monitoramento eletrônico de segurança;
- Determinar o encerramento do certame, com posterior abertura de novo certame, haja visto que a empresa foi a única a apresentar proposta;
- Dar ciência aos interessados, assegurando, se cabível, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Salto do Lontra, 05 de maio de 2026.

FABIANA SIMÕES PIRES
Agente de Contratação

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:B8D9FC95

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Idanir Canello nº 410, inscrito no CNPJ sob nº 00.921.263/0001-33, representada pelo seu Presidente Sr. **MARCOS RAVANELI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 2ª Audiência Pública de 2026 onde será tratado os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

Prestação de contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2026 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 29 de maio de 2026, as 14:00 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canello nº 410, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:7379DECB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA Nº 002/2026

O Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Sr. **FERNANDO ALBERTO CADORE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 2ª Audiência Pública de 2026 onde será tratada a seguinte Ordem do dia:

Apresentação das alterações dos valores do PPA (Plano Plurianual) do período de 2026 a 2029;
Apresentação das alterações dos valores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do Exercício de 2026;
Apresentação das alterações dos valores da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Apresentação da proposta da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do Exercício 2027, para encaminhamento ao Legislativo;
Apresentação da proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual) do Exercício 2027, para encaminhamento ao Legislativo;
Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2026 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Saúde, Educação, Fundo dos Diretos da Criança e do Adolescente e Fundo de Assistência Social, dos documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 29 de maio de 2026, as 14:00 horas, nas dependências do Legislativo Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canello, nº 471, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, 05 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:3597799A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
120/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ em estrada vicinais acesso a comunidade de Santa Barbará do município de salto do lontra totalizando 1,61Km de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos convênio Mapa nº 952849/2023, no valor máximo de R\$ 1.466.502,23 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dois reais com vinte e três centavos)
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VIGÊNCIA EXECUÇÃO:	05/05/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 05 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:464E0983

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 068/2026

PORTARIA Nº 068, DE 05 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o contido no artigo 23 e seguintes da Lei nº 315/77;

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I– NICELDA KALKMANN – PEDAGOGA;
- II– LAURA APARECIDA OLIBONI PIETA– ASSIST. DE ADMINISTRAÇÃO;
- III– ELIZA MARIA VERONEZE – AGENTE EDUCACIONAL II

Art. 2º - A Comissão destina-se a apurar os requisitos contidos no parágrafo único do artigo 23 da Lei 315/77, julgando a conveniência

de sua permanência ou não no serviço, em conformidade com a Lei nº 315/77, referente ao Concurso Público 001/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 05 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:8BAF46C2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 069/2026

PORTARIA Nº 069, DE 05 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o contido no artigo 23 e seguintes da Lei nº 315/77;

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I– GILMAR DARIO – ASSISTENTE DE ADIMINISTRAÇÃO
- II– VERA LUCIA LOVATEL – TECNICO AGRICOLA
- III– ANA CLAUDIA PICKLER – RECEPCIONISTA.

Art. 2º - A Comissão destina-se a apurar os requisitos contidos no parágrafo único do artigo 23 da Lei 315/77, julgando a conveniência de sua permanência ou não no serviço, em conformidade com a Lei nº 315/77, referente ao Concurso Público 001/2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 05 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:8D156FB2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

Boletim de Urna Final

A Comissão Especial de Eleição –CEE, juntamente com o CMDCA, valida o resultado final da Mesa de Apuração, conforme registrado apresentado de Boletim de urna das Seções: 01, 02 e 03, conforme ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 03 de Maio de 2026 , às 17:00horas, que é o seguinte:

TOTAL DE VOTOS	
Total de votos válidos	114
Total de votos Brancos	0
Total de votos nulos	0
TOTAL GERAL DE VOTOS	114

Torna público o resultado da eleição suplementar do Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra-PR, realizada no dia 03 de Maio de 2026.

Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
1º	LUCIANA DE FATIMA SILVEIRA	02	103
2º	ADRIELI GALVANI	04	11

Salto do Lontra, 03 de Maio de 2026.

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:62EAF9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.690, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º E 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia/PR, FAZ saber que a Câmara aprovou, e eu, considerando o decurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem manifestação do Poder Executivo acerca da promulgação da presente lei, promulgo a seguinte lei:

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 1676/2025, LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

Art.1º Altera o caput do artigo 9º da Lei nº 1676/2025 e inclui o parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** - Ficam os poderes Executivo e Legislativo, dentro de cada esfera governamental, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, especialmente em seu artigo 43, autorizados a abrirem créditos adicionais e suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçamentária prevista a cada poder.

Parágrafo único. Ficam incluídas no referido limite as alterações realizadas por excesso de arrecadação de fonte livre e vinculada, e por superávit financeiro de fonte livre e vinculada apuradas no balanço de exercício anterior, em consonância com a Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 04 de maio de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:4DB5DC7D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 36/2026.

Considerando que deverá ser declarado vago pela Câmara Municipal o cargo de prefeito em razão de falecimento, na forma prevista pelo inciso I do art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas pelo art. 28 da Lei Orgânica e art. 38 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de prefeito em razão de falecimento e convocar o Vice-Prefeito Inivaldo Batista para comparecimento em sessão solene a ser realizada neste recinto em 07 de maio de 2026 às 19h00min.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 05 de maio de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente -CMSA/PR

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:FC58EB26

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 37/2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o luto decretado, em razão do falecimento do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Antonio Carlos Tamais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a realização da Sessão Legislativa extraordinária, inicialmente prevista para realizar-se no dia 07/05/2026, às 19h00min.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 05 de maio de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente - CMSA/PR

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:E8FEDA25

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 35/2026**

O presidente da Câmara, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR:

Considerando o falecimento do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Antonio Carlos Tamais,

DECRETA:

Artigo 1º Declara luto oficial no município pelo período de 03 (três) dias.

Artigo 2º Determina o hasteamento da bandeira municipal a meio-mastro.

Artigo 3º Fica suspenso o expediente administrativo nos dias 05/05/2026 e 06/05/2026.

Parágrafo único. Os servidores devem retornar as atividades usuais no dia 07/05/2026.

Registra-se. Dê Ciência.
Anote-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 05 de maio de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR

Publicado por:

Patrick Deodati Teixeira

Código Identificador:75BF117D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2026**

Declara luto oficial no Município de Santa Amélia/PR pelo falecimento do Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, com profundo pesar, o falecimento do Excelentíssimo Senhor **Antônio Carlos Tamais**, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, ocorrido na data de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que sua trajetória foi marcada pela dedicação ao serviço público, pela honestidade e pelo compromisso com o desenvolvimento do Município e o bem-estar de sua população;

CONSIDERANDO que sua partida representa uma perda irreparável não apenas para a Administração Pública, mas para toda a comunidade de Santa Amélia, que reconhece em sua história um exemplo de trabalho e amor pelo Município;

CONSIDERANDO o dever institucional de prestar as devidas homenagens à memória de quem exerceu com zelo o mais alto cargo do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento institucional entre os Poderes, observando as medidas já adotadas pela Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **luto oficial no Município de Santa Amélia/PR, pelo período de 03 (três) dias**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Prefeito Municipal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a **bandeira do Município deverá ser hasteada a meio-mastro** em todos os prédios públicos municipais.

Art. 3º Fica **suspenso o expediente administrativo nas repartições públicas municipais nos dias 05 e 06 de maio de 2026**, ressalvados os serviços essenciais, que deverão funcionar normalmente.

Parágrafo único. O expediente administrativo será retomado normalmente no dia **07 de maio de 2026**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal em Exercício

Município de Santa Amélia/PR

Publicado por:

Geovana Dos Santos Coelho

Código Identificador:5FCE9321

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026**

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	Registro de preços para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 20/05/2026	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 20/05/2026	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 20/05/2026	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R\$ 196.753,06 (cento e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos).	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 05 de maio de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9376AABA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de CARRINHOS DE BEBÊ, COLCHÕES E LENÇÓIS.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 21/05/2026	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 21/05/2026	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 21/05/2026	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R\$ 13.500,75 (treze mil e quinhentos reais e setenta e cinco centavos).	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 05 de maio de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B6F21D4B

GABINETE DO PREFEITO ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, torna público que o Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3522, de 05/05/2026, foi publicado com incorreção, conforme segue:

Onde se lê: Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE.

Leia-se: Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D4969989

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 14-2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14-2026

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO: ALL-GUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.980.224/0001-10, com sede à Av. Das Nações Unidas, 12901, Andar 2 Conj. Oeste, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04.578-910, por seu administrador, o Sr. GUSTAVO GOMES PEREIRA, CPF 120.226.706-80.

VALOR: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2026 A 05 DE MAIO DE 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 05/05/2026

Santa Cecília do Pavão, 05/05/2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CEF0FF9D

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE N.º 06/2026

Inexigibilidade nº 06/2026 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO – DUPLA DANILO E DAVI**, a ser realizado na **XXVI AGROFEST** no dia **31 de julho de 2026**, conforme memorando da Secretaria de Empregabilidade e Turismo, no valor total de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**. Em favor de **ALL-GUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 43.980.224/0001-10**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Santa Cecília do Pavão, 05 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E00EB1F8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026

**PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento semanal de produtos de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, visando assegurar condições adequadas de asseio, conservação e higiene das dependências internas e externas, conforme demanda.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação nº 05/2026, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR TOTAL
01	HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA	47.128.762/0001-31	R\$ 6.511,96

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de maio de 2026.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:67B0B32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.911, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.911, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e também de natureza indenizatória; Nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o acidente de trânsito ocorrido em 13 de outubro de 2025, por volta das 12h20min, na Rodovia PR-317 (Km 01), em frente à Faculdade SMG, no Município de Maringá/PR, envolvendo veículo oficial desta Municipalidade e veículo de terceiro;

CONSIDERANDO o registro do fato no Boletim de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado – BATEU nº 1414971/3, lavrado por meio do sistema da Polícia Militar do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo de Ressarcimento de Danos Materiais apresentado por ANDRADE TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 41.XXX.XXX/XXX1- (dados completos constantes nos autos), no qual pleiteia ressarcimento por prejuízos alegadamente suportados em razão do referido sinistro, em valor a ser apurado nos autos, com base na documentação e orçamentos anexados;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, bem como aferir o grau de culpa do servidor envolvido e a possibilidade de reparação dos danos causados em veículo de terceiro bem como veículo oficial desta municipalidade, na forma da lei nº018/2015, mediante processo administrativo, na forma do artigo 154 e seguintes da lei nº 03/93.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro no disposto no artigo 154 da Lei Municipal nº 03/93, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e de natureza indenizatória contra o servidor **VALDIR MARCOS GARCIA**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 61XXXX44SESP/PR, e CPF/MF sob o nº 86X.XXX.XXX-72, para apurar eventuais irregularidades funcionais, como a falta do dever de diligência no cumprimento de suas atribuições, previsto no artigo 128, XVI do Estatuto do Servidor Público, Em decorrência do incidente ocorrido no dia 13 de outubro de 2025, por volta das 12h20min, na

Rodovia PR-317 (Km 01), em frente à Faculdade SMG, no Município de Maringá/PR, envolvendo o veículo oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, MBB/SPRINTER, placa RH17E12, e o veículo de terceiro M.Benz/Sprinter, placa BDK8J27, de propriedade da empresa requerente.

Art. 2º Além da apuração dos danos causados em veículo de terceiro, deverá também ser apurado eventuais danos causados no veículo oficial desta municipalidade, sendo que os valores deverão ser restituídos aos cofres públicos, seja pelo servidor envolvido ou por terceiro causador do dano, mediante ação judicial a ser proposta pela Procuradoria Jurídica Municipal, na forma do art. 6º da Lei 018/2015.

Art. 3º Para a apuração dos fatos nomeia-se Comissão Especial, formada pelos seguintes servidores: RODRIGO MARTINS MUSSNICH, CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA e ANDRESSA XAVIER CATOSSI, sob a presidência do primeiro, incumbida de apurar a veracidade dos fatos narrados, apontando eventual transgressão funcional e o efetivo dano material causado, devendo a Comissão, ao final do processo, apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida excepcionalmente a prorrogação por igual período, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2E1F29D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.912, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.912, DE 05 DE MAIO DE 2026.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis para avaliação dos veículos automotores do patrimônio municipal constantes do Anexo I desta Portaria, com a finalidade de subsidiar futuro processo de alienação.

Art. 2º – Ficam designados para a composição da referida Comissão Especial de Avaliação, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros:

- I- Antônio Cordeiro dos Santos, servidor público municipal, matrícula nº 1345;
- II- Vanderlei Mendes, servidor público municipal, matrícula nº 560;
- III- Emerson Aparecido da Silva Soares, servidor público municipal, matrícula nº 1.378.

Art. 3º – Visando o correto cumprimento desta designação, compete a referida Comissão Especial de Avaliação o levantamento de informações e a realização das diligências necessárias para o calculo do valor econômico dos bens avaliados; confeccionar Relatório Simplificado de Avaliação, com o registro da metodologia adotada e a consolidação de todas as informações levantadas e apuradas; registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos; encaminhar o

relatório simplificado de avaliação para homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – Fica a referida Comissão Especial de Avaliação autorizada a utilizar todos os meios lícitos para o levantamento das informações necessárias a execução dos trabalhos, incluindo a requisição de informações aos Departamentos da Administração Pública Municipal, e a solicitação de informações e/ou colaboração dos estabelecimentos industriais e/ou comerciais que desenvolvam atividades afins ao objeto da avaliação (concessionárias, garagens, oficinas, autopeças, retificadoras, reparadoras, etc.).

Art. 4º – A participação na Comissão Especial de Avaliação não será remunerada, considerando-se a mesma como prestação de serviço público relevante.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal.

ANEXO I
PORTARIA Nº 2.912, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Item:	Indicação de marca/modelo do automóvel:	Placa/Chassi:	Nº do tombo patrimonial:
01	Ford Ranger XL 13P	ARL-4670	11.597
02	Ford Ranger XL 13P	ARL-4671	11.598
03	Chevrolet/Cruze LTZ	RHO-8F01	11.631
04	Ford Ka Sedan	BEQ-3D70	11.547
05	Iveco/Ônibus Cityclass 70C16	ATO-5664	4.775
06	Retroescavadeira 416-E, Caterpillar	cacat0416eamfg06228	5.364
07	New Holland/Trator TL 85	Z6CB14039	1.728
08	Fiat/Van Ducato Minibus 2.8 Diesel	BAS-5783	10346
09	Renault/Van Ambulância Master	AYJ-2017	5.344
10	Renault/Van ambulância	BBZ-5790	10.940
11	Vw/Santana Mi 2.0	MBB-6443	5.301

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:18C1242E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2026

OBJETO: Termo de contratação fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE PAPELARIA E OUTROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: MHFH PAPELARIA LTDA.

CNPJ: n.º 77.556.116/0001-36.

VALOR: R\$ 5.886,50 (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de licitação 007/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:8A63C9FB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2026

OBJETO: Termo de contratação fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE PAPELARIA E OUTROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: LORD SELLER DIGITAL LTDA.

CNPJ: n.º 09.198.522/0001-14.

VALOR: R\$ 128,10 (Cento e vinte e oito reais e dez centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de licitação 007/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:853FF353

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2026

OBJETO: Termo de contratação fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE PAPELARIA E OUTROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: n.º 47.128.762/0001-31.

VALOR: R\$ 1.314,00 (Hum mil, trezentos e quatorze reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de licitação 007/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:CC9354CF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2026

OBJETO: Termo de contratação fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: LOLIS & CALIANI LTDA.

CNPJ: n.º 05.160.488/0001-38.

VALOR: R\$ 11.736,40 (Onze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de licitação 008/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:797090EE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2026

OBJETO: Termo de contratação fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: STELAR TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: n.º 52.750.930/0001-66.

VALOR: R\$ 2.891,00 (Dois mil e oitocentos e noventa e um reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de licitação 008/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:01586C03

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2026

OBJETO: Termo de contratação fornecimento de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA À DISTÂNCIA SEM LIMITAÇÃO DE HORAS, INCLUINDO ATENDIMENTO IN LOCO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO: TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

CNPJ: n.º 14.450.661/0001-23

VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de licitação 009/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026.

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:A583A496

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 007/2026, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 007/2026.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E

SERVIÇOS DE PAPELARIA E OUTROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

ITENS 01 a 19, 24 a 28 e 30 a 38

CONTRATADA: MHFH PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 77.556.116/0001-36.

VALOR: R\$ 5.886,50 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e seis mil reais e cinquenta centavos)

ITENS 20 a 23

CONTRATADA: LORD SELLER DIGITAL LTDA.

CNPJ: 09.198.522/0001-14.

VALOR: R\$ 128,10 (Cento e vinte e oito reais e dez centavos)

ITEM 29

CONTRATADA: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 47.128.762/0001-31.

VALOR: R\$ 1.314,00 (Hum mil, trezentos e quatorze reais)

VALOR TOTAL: R\$ 7.328,60 (sete mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

VENCIMENTO: 12 MESES.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:2F78C2F7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 008/2026, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 008/2026.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

ITENS 1 ao 5 e 7 ao 20

CONTRATADA: LOLIS & CALIANI LTDA.

CNPJ: 05.160488/0001-38.

VALOR: R\$ 11.736,40 (Onze mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

ITENS 6, 21 e 22

CONTRATADA: STELAR TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 52.750.930/0001-66.

VALOR: 2.891,00 (Dois mil e oitocentos e noventa e um reais)

VALOR TOTAL: R\$ 14.627,40 (quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

VENCIMENTO: 12 MESES.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:92D81886

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação nº 009/2026, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 009/2026.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA À DISTÂNCIA SEM LIMITAÇÃO DE HORAS, INCLUINDO ATENDIMENTO IN LOCO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.

CNPJ: 14.450.661/0001-23.

VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

VENCIMENTO: 12 MESES.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:4E66EB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: IMPACTO SOLUÇÕES LTDA. - ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação da empresa Impacto Soluções LTDA para disponibilização de 04 inscrições no Congresso de Capacitação em Liderança, destinado a Secretários Municipais do Município de Santa Fé, com carga horária presencial de 16 horas, incluindo material didático, certificação, conteúdos complementares em plataforma digital/aplicativo, módulos EAD, ferramentas práticas e relatório de perfil comportamental.
VALOR TOTAL: R\$ 9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FA7DA14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, valores, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta da contratada, e

demais documentações anexas ao processo, nos termos e condições a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026 – PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: IMPACTO SOLUÇÕES LTDA. - ME - CNPJ/MF: 59.702.841/0001-93.

RESUMO DO OBJETO: Contratação da empresa Impacto Soluções LTDA para disponibilização de 04 inscrições no Congresso de Capacitação em Liderança, destinado a Secretários Municipais do Município de Santa Fé, com carga horária presencial de 16 horas, incluindo material didático, certificação, conteúdos complementares em plataforma digital/aplicativo, módulos EAD, ferramentas práticas e relatório de perfil comportamental.
VALOR TOTAL: R\$ 9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Santa Fé, 05 de maio de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5BD35DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 125/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$8.130,92 (oito mil e cento e trinta reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
22			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
			DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002			MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
22.002.04.125.0006.2.224			INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 7.460,26
672 - 3.3.90.93.00.00	33826		INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 530,72
672 - 3.3.90.93.00.00	33829		INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 139,94
672 - 3.3.90.93.00.00	33827		INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 8.130,92
Total Suplementação:				8.130,92

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos cinco dias do mês de Maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C1CED1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº.
004/2026

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de “Plenário Santa Isabel”, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, por meio de seu Presidente Senhor **EDUARDO MARTINS** e do Presidente da **Comissão Especial** Senhor **CLEVERSON RAMPANELLI**, constituída pela Portaria nº 09 de 28 de abril de 2026, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, torna público e,

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da **Audiência Pública** a ser realizada às **10h00min** do dia **11 de Maio de 2026 – Segunda Feira**, nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de “Plenário Santa Isabel”, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob responsabilidade da **Comissão Especial**, composta pelos Vereadores: **Cleverson Rampanelli** – Presidente; **Nilso do Nascimento** – Vice Presidente e **Elivelton Agazzi** – Relator, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Discussão do **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 16 DE ABRIL DE 2026**, que “**Altera o caput do artigo 83 e acrescenta os §§ 1º a 7º. Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º e respectivos incisos, do artigo 101. Altera a redação do artigo 103. Altera a redação dos parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 105. Acrescenta os artigos 101-A e 101-B a Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências**”,

A referida Audiência Pública terá a Transmissão pelo Facebook da Câmara de Vereadores e será aberta ao público, sendo facultado aos presentes fazer uso da palavra.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **cinco** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:CD396518

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
ESPECIAL.

PORTARIA Nº. 15.879
Data: 06.05.2026

Concede Adicional por Tempo de Serviço Especial.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido pelo servidor,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0144/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da alínea “a”, artigo 129 da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, de **Adicional por Tempo de Serviço Especial**, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CPF. Nº	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
Pedro Valdelirio Pereira da Silva	776.***.***-59	2º	01.05.2025 A 30.04.2026

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 06 de maio de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5080567C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
ESPECIAL.

PORTARIA Nº. 15.880
Data: 06.05.2026

Concede Adicional por Tempo de Serviço Especial.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido pelo servidor,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0145/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da alínea “a”, artigo 129 da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, de **Adicional por Tempo de Serviço Especial**, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CPF. Nº	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
Roselio José Weber	016.***.***-96	2º	01.05.2025 A 30.04.2026

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 06 de maio de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9198DC12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2026 REF.
LICITAÇÃO PREGÃO Nº1/2026 FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE BEM
COMO A MONTAGEM E ENTREGA MENSAL DE CESTAS
BÁSICAS, EM DOIS TAMANHOS (CESTA PEQUENA E
CESTA MÉDIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**Nº 3/2026****Ref. Licitação Pregão Nº1/2026**

Fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene bem como a montagem e entrega mensal de cestas básicas, em dois tamanhos (Cesta Pequena e Cesta Média), conforme especificações, composições, quantidades e demais condições definidas nos anexos, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia - PR.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R\$ 9.540,20 (nove mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme termos do artigo 124 e 125 da lei 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 01/02/2027.

Prazo de Vigência: 01/02/2027.

Data da Assinatura: 04/05/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:9F5336F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR ATO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 07/2026**

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2026

O Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. do Rosário, 228, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 001/2026, torna público, que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de Maio do ano de 2026, na plataforma BNC, CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preços da(s) seguinte(s) obra(s): local do objeto: vias Urbanas de Santa Lúcia, Objeto: Pavimentação em CBUQ, Quantidade e unidade de medida: 10.853,33 m2, prazo de execução: 360 dias. A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Lúcia e na Plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Lúcia, Paraná, 05/05/2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito

Publicado por:

Salete Gaio

Código Identificador:F8A57EDC

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026/CMSL**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Lúcia

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DE FORMA PARCELADA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.511,76 (seis mil, quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 13/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09 horas do dia 13/05/2026 até 15 horas do dia 13/05/2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**Publicado por:**

Ana Flavia Lorenzetti

Código Identificador:A1CA872C

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº 13/2026	Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2026/CMSL
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA CNPJ nº 01.491.938/0001-14
Contratado:	NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ nº 12.137.995/0001-16
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL SOB A PERSPECTIVA DO PODER LEGISLATIVO
Valor global:	R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).
Prazo de vigência:	90 (noventa) dias.
Data assinatura:	05 de maio de 2026.

Publicado por:

Ana Flavia Lorenzetti

Código Identificador:165CE05B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, CONTEMPLANDO A DESMATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, PARAMETRIZAÇÃO DE PROCESSOS E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS. O OBJETO INCLUI A IMPLEMENTAÇÃO DE FUNCIONALIDADES COMO PORTAL WEB DA CÂMARA, PAINEL DE VOTAÇÃO, GESTÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS, INTEGRAÇÃO COM O EXECUTIVO, PROTOCOLO E GESTÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONTROLE E GESTÃO DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**, com a empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.359.260/0001-84, nos termos da lei nº 14.133/21.

Santa Maria do Oeste, 30 de abril de 2026

TIAGO VARIZA,

Presidente da Mesa Diretora.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2026
DISPENSA Nº 02/2026**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB, CONTEMPLANDO A DESMATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, PARAMETRIZAÇÃO DE PROCESSOS E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS. O OBJETO INCLUI A

IMPLEMENTAÇÃO DE FUNCIONALIDADES COMO PORTAL WEB DA CÂMARA, PAINEL DE VOTAÇÃO, GESTÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS, INTEGRAÇÃO COM O EXECUTIVO, PROTOCOLO E GESTÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONTROLE E GESTÃO DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”.

FAVORECIDO: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA.

VALOR: R\$ 56.150,00 (Cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais)

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional: 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
00090 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: Incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/21 e Decreto 10.921/21.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 30 de abril de 2026

LEANDRO CARLOS BOSKA
Agente de Contratação

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:E68D6145

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO N.º 32/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - LEI N.º 14.399/2022 - ALDIR BLANC

DECRETO N.º 32 de 05/05/2026
Lei n.º 14.399/2022 - Aldir Blanc

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 718/2025 de 19/12/2025, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 89.804,15 (Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Quinze Centavos), para cobertura das despesas da Lei n.º 14.399 de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc, abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.002	Departamento de Cultura	

13.392.1301.2051	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
4870	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	62.862,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4880	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	26.942,15
	SUBTOTAL	89.804,15
	TOTAL	89.804,15

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	89.804,15
	TOTAL	89.804,15

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 05 de maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:2EA2BADE

LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 229/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DM PLANEJE BEM ENGENHARIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 28.116.922/0001-88, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 409, Centro, Palmital- PR. Neste ato representado pelo Sr. **DANIEL CUCEREVOI** portador do RG nº 6.446.404-3 e inscrito no CPF nº 925.118.729-00 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 Inciso I, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 124 Inciso I, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 229/2025 em 25%, no seguinte **Item CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, que perfaz quantitativo de 125 H, totalizando o valor de R\$ 13.666,25 (Treze Mil Seiscentos E Sessenta E Seis Reais E Vinte E Cinco Centavos). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no Art. 124 Inciso I, da Lei 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R\$ 13.666,25 (Treze Mil Seiscentos E Sessenta E Seis Reais E Vinte E Cinco Centavos), elevando o valor total do contrato para **R\$ 68.331,25 (Sessenta E Oito Mil, Trezentos E Trinta E Um Reais E Vinte E Cinco Centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2026, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de setembro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 29 de abril de 2026.

OSCAR DELGADO	DM PLANEJE BEM ENGENHARIA E
Prefeito Municipal	PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:1F20AC04

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
90/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 82.570.342/0001-01, com sede na GLB BANCO DE AREIA-PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n Município Tomazina/PR, neste ato representado pelo Sr. **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, portador do CPF: 064.839.239-29 e no RG 7092127898 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 inciso II letra D, e no Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com o disposto no Art. 124 inciso II letra D, e no Art. 125 da Lei 14.133/2021, fica formalizado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 90/2025, tendo por objeto o **acréscimo de 23,02%** (vinte e três virgula zero dois por cento) sobre o valor originalmente contratado, em razão da necessidade de melhorar o controle de escoamento de água incluindo dispositivos de drenagem no projeto e pavimentação das áreas de gola nos entroncamentos com estradas que ligam outras comunidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do Contrato Administrativo nº 90/2025 é de **R\$ 11.954.332,29** (onze milhões novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos). Com o presente aditivo, será acrescido o valor de **R\$ 2.752.407,11** (dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sete reais e onze centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em **R\$ 14.706.739,40** (quatorze milhões setecentos e seis mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de março de 2025, não modificadas

por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 28 de abril de 2026.

OSCAR DELGADO	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:58394CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2026

SUMULA: EXONERAR DIRETOR DPTO FUN MUN ASS SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **ANGELICA LORENA DE MATTOS**, portador do CPF N.º 115.***.***-02, do cargo DIRETOR DPTO FUN MUN ASS SOCIAL, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme protocolo pedido. 122/2026

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1CF26544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2026

SUMULA: EXONERAR PROFESSOR PSS E.P. 40 horas 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **JOCELIA MACHADO**, portador do CPF N.º 041.***.***-25, do cargo de PROFESSOR PSS E.P. 40 horas 2025, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme protocolo pedido. 125/2026

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FA8B8447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2026

SUMULA: EXONERAR AGENTE
COMUNITARIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **NEIDE DEMATE MATHIAS**, portador do CPF Nº 891.***.***-34, do cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme protocolo pedido. 119/2026

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Maio de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C846C31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

RESOLUÇÃO 01/2026
Santa Maria do Oeste, 15 de abril de 2026

SUMULA:
Aprova o registro de atualização de inscrição da Casa Lar, Insc.Entidade 001/Governamental, entidade governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal n 327/2011 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 15 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a atualização do registro de inscrição da Casa Lar, Insc.Entidade 001/Governamental, entidade governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos que a CASA LAR DE SANTA MARIA DO OESTE, situada na rua Professora Lurdes Terezinha Tomem, s/n, centro, município de Santa Maria do Oeste – PR, entidade governamental insc. n 001 sem fins lucrativos, encontra-se inscrita neste conselho,

conforme suas finalidades estatutárias, sendo mantenedora e executora, sob resolução 01/2026, expedida em 15 de abril de 2026

Santa Maria do Oeste, Pr, 15 de abril de 2026

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

OBS: este certificado tem validade por dois anos, com vencimento em 15 de abril de 2028.

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:C6AD78A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

RESOLUÇÃO 02/2026 Santa Maria do Oeste, 15 de abril de 2026

SUMULA: Aprova o registro de atualização de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Santa Maria do Oeste PR, Insc.Entidade 001/Não -Governamental, entidade não -governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal n 327/2011 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 15 de abril de 2026

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o registro de atualização de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Maria do Oeste PR, Insc.Entidade 001/Não -Governamental, entidade não -governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Lucilene Costa
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTA MARIA DO OESTE, situada na rua Professora Lurdes Terezinha Tomem, s/n, centro, município de Santa Maria do Oeste – PR, entidade não governamental insc. n 001/ Não -Governamental, sem fins lucrativos, encontra-se inscrita neste conselho, conforme suas finalidades estatutárias, sendo mantenedora e executora, sob resolução 02/2026, 15 de abril de 2026

Santa Maria do Oeste, Pr, 15 de abril de 2026

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

OBS: este certificado tem validade por dois anos, com vencimento em 15 de abril de 2028.

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:925B4A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente;

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

AUTORIZO a contratação da empresa VALDEILTON MANOEL DE SOUSA, inscrita no CNPJ Nº 45.012.782/0001-17, com sede na R. Ermelinda Luizão Cattarin, nº 278, Jardim Santos Dumont III – CEP: 86.812-527, Apucarana PR, no valor total da despesa ofertado pela empresa: R\$ R\$ 3.879,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

DETERMINO ainda, a publicação da presente ratificação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso, para que se produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Paraíso, 05 de maio de 2026.

LUIZ DE MOURA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:135F79F3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Súmula: Dispõe sobre a Estrutura Organizacional no âmbito da Câmara Município de Santo Antônio do Paraíso – Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a Estrutura Organizacional no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 2º. A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Câmara Município de Santo Antônio do Paraíso, para cumprir seus objetivos específicos, atende o que determina a Lei Orgânica do Município, seu Regimento Interno e demais leis correlatas, ficando assim constituída:

- I – PLENÁRIO;
- II – PRESIDÊNCIA;
- III – CONTROLE INTERNO;
- IV – OUVIDORIA;
- V – MESA DIRETIVA;
- VI – DAS COMISSÕES;

- VII – DOS VEREADORES;
- VIII – DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS;
- IX – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS;
- X – ADVOGADO;
- XI – TÉCNICO CONTÁBIL/ CONTADOR;
- XII – AGENTE ADMINISTRATIVO;

XIII – SERVIÇOS GERAIS.

§ 1º. Fica instituída a representação gráfica da Estrutura Organizacional de que trata este artigo, na forma esquematizada no Anexo I, parte integrante e indissociável desta Resolução.

§ 2º. As competências dos órgãos, dos departamentos e dos cargos são fixadas pelas seguintes normas jurídicas, ressalvadas novas alterações normativas:

- a) Lei Orgânica Municipal;
- b) Regimento Interno da Câmara Municipal;
- c) Lei Complementar n. 42 de 2025, e alterações;
- d) Lei Municipal n. 1.460 de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 05 de Maio de 2026.

- LUIZ DE MOURA-
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:0C148F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DADOS DO AVISO

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA A ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Data: 11/05/2026
Horário: 14h:00min

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

licitacao@santoantoniodosudoeste.pr.leg.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, CEP: 85.710-061, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.590.998/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a data e horário discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de plataforma completa de gravação e transmissão audiovisual ao vivo das sessões legislativas, reuniões e demais atos institucionais, com fornecimento de equipamentos, softwares, suporte técnico e demais serviços necessários à execução, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.242,24 (dez mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

ANEXOS DO AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação

Anexo III - Minuta do Contrato

A íntegra dos documentos e anexos que compõe o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente na sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, ou por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal, através do seguinte endereço eletrônico:

<http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Santo Antônio do Sudoeste, 28 de abril de 2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4002A371

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação Plano de Aprimoramento Municipal da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e, Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 05 de maio de 2026, Ata nº 05/2026,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as alterações no Plano de Aprimoramento da Política de Assistência Social do Município, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento ao Parecer Técnico nº 33/2026, conforme documento anexo que passa a integrar esta Resolução.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de março de 2026.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:6630E5FF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO 002/2026 DE NÃO COMPARECIMENTO DO 69º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS CONCURSO Nº 001/2023

AVISO 002/2026 DE NÃO COMPARECIMENTO DO 69º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão dos requisitos para nomeação de candidatos para preenchimento de vagas do Concurso Público, Edital nº 001/2023, e:

Considerando, que o descumprimento aos itens e subitens importa em consequência lógica a eliminação dos candidatos;

Considerando, o princípio de vinculação ao Edital de Concurso Público;

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Eliminar do Concurso Público, Edital 001/2023, por não apresentarem, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para comprovação dos itens, como **publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2026. Edição 3517** seguinte candidato registrado na lista de classificação geral:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO
13	Ketlin Katrini Ebelino Jacinto	3º	263988	Engenheiro Agrônomo

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:F052370E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:

BR COMERCIAL DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA com sede na Praça Ciro Franco, 06 - Sala 01 - Nossa S. Fatima, CEP: 38.800-000 na cidade São Gotardo / Minas Gerais C.N.P.J. nº 34.127.322/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO RODRIGUES ARAUJO**, portador do CPF nº 074.066.976-19. Com o valor de R\$ 1.178,40 (um mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 04 de maio de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

**BR COMERCIAL DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FLITROS E ELEMENTOS FILTRANTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:

IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA com sede na RUA ANNE FRANK, 5530 - BOQUEIRAO, CEP: 81.730-010 na cidade Curitiba / Paraná C.N.P.J. nº 76.071.984/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor GILBERTO ANTONIO DE SOUZA, portador do CPF nº 172.109.509-82. Com o valor de R\$ 2.382,90 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 04 de maio de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FLITROS E ELEMENTOS FILTRANTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

CONTRATADA:

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA com sede na RUA SERGIPE, 3993 - ANEXO A - VILA PAULISTA, CEP: 15.803-160 na cidade Catanduva / São Paulo C.N.P.J. nº 20.649.395/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora DAIANE GENTILE MARANGONI, portador do CPF nº 324.212.248-88. Com o valor de R\$ 219.422,33 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 04 de maio de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Publicado por:

Luciani Cereijo Betim

Código Identificador:68DFC299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCEDIMENTO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 RESULTADO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FLITROS E ELEMENTOS FILTRANTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

Empresa Vencedora:

BR COMERCIAL DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA com sede na Praça Ciro Franco, 06 - Sala 01 - Nossa S. Fatima, CEP: 38.800-000 na cidade São Gotardo / Minas Gerais C.N.P.J. nº 34.127.322/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor BRUNO RODRIGUES

ARAUJO, portador do CPF nº 074.066.976-19. Com o valor de R\$ 1.178,40 (um mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).

IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA com sede na RUA ANNE FRANK, 5530 - BOQUEIRAO, CEP: 81.730-010 na cidade Curitiba / Paraná C.N.P.J. nº 76.071.984/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor GILBERTO ANTONIO DE SOUZA, portador do CPF nº 172.109.509-82. Com o valor de R\$ 2.382,90 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA com sede na RUA SERGIPE, 3993 - ANEXO A - VILA PAULISTA, CEP: 15.803-160 na cidade Catanduva / São Paulo C.N.P.J. nº 20.649.395/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora DAIANE GENTILE MARANGONI, portador do CPF nº 324.212.248-88. Com o valor de R\$ 219.422,33 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

São Jerônimo da Serra, 04 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciani Cereijo Betim

Código Identificador:7A9E6018

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REF.: Pregão Eletrônico nº 05/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Arla e aditivos para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SUEMAR TURIBIO ME	01 e 02	R\$ 41.650,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 05 de maio de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Silveira de Santana

Código Identificador:6D994D30

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO-AUTOS 43/2026

Objeto: Contratação de serviços para emissão de Certidões de Inteiro Teor e Certidões Vintenárias com ônus reais e ações reipersecutórias do loteamento Nascente do Sol.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2026, para a contratação junto a empresa SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ-PR, que indicou o valor total de R\$ 12.738,88 (doze mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 05 de maio de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:17FD2555

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

V EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 36/2022

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista

CONTRATADO: R. Braga Rosendo Ltda ME.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 22/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia patrimonial de diversos prédios do Município.

QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.

VALORES: Aditivado em R\$ 800.465,88 (oitocentos mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) anuais.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2022

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/05/2026

PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado até 08/05/2027, por sua natureza contínua.

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:BE0C8080

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A.R.P. nº 33/2025

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.

CONTRATADO: Decio Araujo Cruz ME.

ORIGEM: Pregão nº. 12/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escola.

QUANTIDADE DO OBJETO: Tendo em vista a necessidade informada pela Secretaria requisitante, aditiva-se todos os itens em mais 25% (vinte cinco por cento) como previstos no Termo de Referencia, item 6 subitem 6.4.1.5. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado.

VALORES: Fica aditivado o valor em R\$ 46.325,80 (Quarenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para pagamento das novas quantidades pretendidas.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/05/2026

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:F9460F2B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A.R.P. nº 34/2025

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.

CONTRATADO: Rony Ferreira Martins ME.

ORIGEM: Pregão nº. 12/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escola.

QUANTIDADE DO OBJETO: Tendo em vista a necessidade informada pela Secretaria requisitante, aditiva-se todos os itens em mais 25% (vinte cinco por cento) como previstos no Termo de Referencia, item 6 subitem 6.4.1.5. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado.

VALORES: Fica aditivado o valor em R\$ 45.398,21 (Quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), para pagamento das novas quantidades pretendidas.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/05/2026

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:BB3199A3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: Pregão Eletrônico nº 05/2026

O pregoeiro oficial, Alan Silveira de Santana, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 05/2026, que após a homologação do objeto à proponente foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
05	SUEMAR TURIBIO ME	01 e 02	R\$ 41.650,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>

São José da Boa Vista-Pr, em 05 de maio de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:0C00B62F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 114/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 09/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026, tendo por objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Arla e aditivos para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor da ata de nº 05/2026, o sr. Ronny Clay da Silva- Secretário Municipal de Urbanismo Obras e Viação e como e fiscal o sr. Cleverson de Vasconcellos - Gestor da Frota Municipal.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Alan Silveira de Santana
Código Identificador:526BF9BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES **PORTARIO Nº 115/2026**

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do serviço no âmbito do Processo Administrativo nº 43/2026 – Inexigibilidade de licitação nº 05/2026, tendo por objeto a Contratação de serviços para emissão de Certidões de Inteiro Teor e Certidões Vintenárias com ônus reais e ações reipersecutórias do loteamento Nascente do Sol;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do Serviço a sra Fabiane Pereira Figueiredo – Diretora de Habitação.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Alan Silveira de Santana
Código Identificador:C5B4F415

GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS **EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO** **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorciparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
 Julhana Barbosa da Silva
Código Identificador:CE7B725D

PODER LEGISLATIVO **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA** de licitação sob o nº 07/2026, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **MARIA IZABEL MONTEIRO FERNANDES – COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº **40.289.632/0001-31**, cujo objeto consiste na “Aquisição de 01 (um) aparelho celular novo, tipo smartphone, de alto desempenho, homologado pela ANATEL, para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR”, pela empresa **MARIA IZABEL MONTEIRO FERNANDES – COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, com um investimento total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 05 de maio de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Rafael Silva de Azevedo

Código Identificador:1D6118C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2026 - DESIGNA MEMBROS PARA
CONSTITUIR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 042/2026

DATA: 05 de maio de 2026

SÚMULA: Designa membros para constituir o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE do Município de São José das Palmeiras e da outras providências.

DECRETA:

Art.1º - ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2026/2029.

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Marlene Kazik Sarmento Bassi

Suplente: Leidislaine Stefani Hoffmann

II- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Titular: Mara Lúcia Holdefer

Suplente: Daniella Terezinha Barella

Titular: Sandra de Oliveira Sangi

Suplente: Marlize Engelmann Leichter

III- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA APMF

Titular: Regina Aparecida da Silva

Suplente: Cristiane Mendes Guedes

Titular: Francieli Maria Alves Cabral Barbosa

Suplente: Valdineia Tavares Feitosa

IV- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Edenice Vilbert Ruch

Suplente: José Roberto Rigo

Titular: Zilmira Matter

Suplente: Luciana Timiteo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 05 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:0FA264AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR
MUNICIPAL

PORTARIA Nº 096/2026

DATA: 05 de maio de 2026

SÚMULA: Concede Licença para tratar de interesses particulares a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 87 em conformidade da Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Afastamento
CEZAR RODRIGUES NEVES	59751	MOTORISTA	06.05.2026 a 05.05.2028

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafiga

Código Identificador:ABAE5D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
- ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	31/2026
Pregão Eletrônico n.º:	13/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço POR LOTE;

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 06/05/2026 até as 08h10min do dia 19/05/2026

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 19/05/2026

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 19/05/2026

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 05 de maio de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafra

Código Identificador:D2E3F04A

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 02/2026, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 06/05/2026 a 08/05/2026, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS FEMININO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
05	6634	Marta Ferreira Neves Dos Santos	067.712.179-22
06	6641	Sandra Gomes Guareizi	052.367.439-23

São Pedro do Paraná-PR, 05 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Cristina da Silva

Código Identificador:E30BE6CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ademar Moi Zordan, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 07 de maio de 2026, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 29/2026.

São Pedro do Paraná, 05 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:0D1EFC95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 189/2026

DECRETO Nº 189/2026

Súmula: Revoga o Decreto nº 224/2021 que concedeu gratificação e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **revogado**, em seu inteiro teor, o **Decreto nº 224/2021**, que concedeu gratificação de 40,0% (quarenta por cento) sobre os vencimentos básicos da servidora **BEATRIZ YOHANNA MILARÉ TESSEROLLI**, matrícula nº 561.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

São Pedro do Paraná - PR, 05 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:2EF4EF76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 44/2026

PORTARIA N.º 44/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de São Pedro do Paraná, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: USIEL BALDOINO DA ROSA, CPF 773.081.239-87;

SECRETÁRIO: LUCAS DAVID BONFIM PILOTTI, CPF 091.172.449-43;

DIRETOR OPERACIONAL: VICTOR AUGUSTO DATRI, 364.517.378-10

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:DABA7B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 27 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h05min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 9ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário; e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 043/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 043/2026, cuja ementa: “*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.195,12 cinquenta e cinco mil, centos e noventa e cinco reais e doze centavos), e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Requerimento nº 017/2026 do Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Requerimento nº 020 e 021/2026 subscrita por todos os vereadores. Indicação nº 027, 028 e 031/2026, do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Indicação nº 029/2026, do Vereador Ney Zacarias e Indicação 030/2026 do Vereador Devair Crispim Ferreira. Todos os requerimentos e indicações, foram colocadas em votação e aprovadas pelos vereadores presentes. Na sequência, foi apreciada a matéria em Primeira Discussão. Sendo colocado em 1ª Discussão e Votação o Projeto de Lei nº 045/2026 do Executivo Municipal de autoria da Prefeita Municipal, cuja ementa: “*Denomina de ‘Maestro Walmor Marcos Faustino’ a Banda Marcial Municipal de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.*”, o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
 Presidente da Câmara Municipal
 Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
 Vice-Presidente
 Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
 1º Secretário
 Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
 2º Secretário
 Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
 Vereador
 Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
 Vereadora
 Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
 Vereador
 Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
 Vereador
 Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
 Vereador
 Gestão 2025-2028

Publicado por:
 Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:6A07497A

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Ementa: “Anula Decreto Legislativo nº 03/2024, e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o vício de procedimento verificado na formação do ato, com inobservância das formalidades legais indispensáveis;

CONSIDERANDO a ausência de amparo legal à época da edição do Decreto nº 03/2024, em especial, decisão proferida em acórdão do Tribunal de Contas competente;

CONSIDERANDO a ausência de consulta prévia ao setor de contabilidade quanto a existência de dotação e à adequada classificação orçamentária, bem como a verificação de compatibilidade em Lei Orçamentária para suportar a despesa pretendida, aliada à assunção de despesa sem prévio empenho para execução das medidas previstas no Decreto nº 3/2023, compromete a sua execução;

CONSIDERANDO a inexistência de manifestação expressa com prévia análise técnica do setor de contabilidade do Poder Legislativo acerca dos impactos orçamentários e financeiros para execução do referido Decreto, assegurando a compatibilidade com as normas de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a ausência de parecer do setor jurídico da Câmara Municipal, requisito relevante para a validade dos atos normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

Art. 1º Fica anulado, para todos os efeitos legais, o Decreto Legislativo nº 3 de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, 04 de maio de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGAPresidente da Câmara
Biênio 2025-2026**Publicado por:**

Aritana Celestino de Oliveira Shimada

Código Identificador:9BDF49C3**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
RESOLUÇÃO 09/2026**RESOLUÇÃO Nº 09 DE 05 DE MAIO DE 2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA..

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420/2016 de 02 de agosto de 2016 e Lei nº 1.724/2021 de 25 de fevereiro de 2021, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 05/05/2026 registrada em Ata de nº 307:

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente em seus artigos 90 e 91 que tratam das entidades de atendimento;

Considerando a análise documental apresentada pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a manutenção de inscrição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Entidade Socioassistencial	Programa Atendido
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE	ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 05 de maio de 2026.

ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Irene Tagawa Avila

Código Identificador:73455BB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**
LEI Nº 2.264 DE 05 DE MAIO DE 2026

Ementa: Altera e unifica cargos, cria os cargos de Orientador Social e Fiscal de Obras e Posturas, amplia e reduz vagas nos quadros de pessoal das Leis Municipais nº 1.111/2011 e nº 927/2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Provimento Efetivo da Administração Direta (Lei nº 1.111/2011), o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com o seguinte quantitativo, carga horária e vencimento:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Base	Requisito
Orientador Social	02	40h	Salário Mínimo Nacional	Ensino Médio Completo

Art. 2º Fica determinada a unificação dos cargos de "Auxiliar de Serviços" e "Auxiliar de Serviços Gerais", que passam a denominar-se exclusivamente AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

§ 1º Os atuais ocupantes do cargo de "Auxiliar de Serviços" ficam automaticamente enquadrados no cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais".

§ 2º As atribuições do cargo unificado passam a contemplar a somatória das atividades de limpeza interna, copa, conservação de logradouros, manutenção de jardins e apoio operacional, conforme descrito no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.111/2011, conforme segue:

Cargo	Vagas Atuais	Alteração	Total de Vagas
Ampliados:			
Assistente Social	03	+02	05
Atendente de Creche	13	+02	15
Auxiliar Administrativo	33	+05	38
Engenheiro Civil	01	+01	02
Farmacêutico	02	+01	03
Fiscal de Obras e Posturas	01	+02	03
Fisioterapeuta	03	+01	04
Fonoaudiólogo	02	+01	03
Motorista	24	+02	26
Psicólogo	04	+02	06
Técnico em Enfermagem	14	+02	16
Reduzidos:			
Médico	08	-06	02
Médico PSF	04	-02	02

Art. 4º Fica alterado o Quadro de Pessoal constante na Lei Municipal nº 927/2008 (Estatuto do Magistério), ampliando-se as vagas dos seguintes cargos:

Cargo	Vagas Atuais	Alteração	Total de Vagas
Professor	115	+20	135
Professor de Educação Física	02	+01	03

Art. 5º Ficam declarados EM EXTINÇÃO, ao vagarem, os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Eletricista e Técnico em Raio X.

Parágrafo único. Ficam assegurados aos atuais ocupantes dos cargos mencionados no caput todos os direitos e vantagens previstos na legislação municipal vigente, extinguindo-se a vaga definitivamente por ocasião da aposentadoria, exoneração, demissão ou falecimento do servidor.

Art. 6º O preenchimento das vagas ampliadas respeitará a existência de candidatos aprovados em concursos vigentes ou a realização de novo certame, observada a disponibilidade financeira e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

ANEXO ÚNICO**LEI Nº 2.264/2026 - ATRIBUIÇÕES CONSOLIDADAS****CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****ATRIBUIÇÕES:**

Limpar e arrumar dependências e instalações de edifícios públicos para mantê-los em condições de asseio;
Recolher e acondicionar o lixo das unidades e logradouros;
Controlar abertura e fechamento de acessos (portas/portões) e iluminação;

Preparar e servir café, chá e lanches, além de auxiliar no preparo de refeições e merendas escolares;

Lavar e passar roupas e zelar por utensílios de cozinha;
Executar serviços de varrição, capina, poda, plantio de árvores e remoção de entulhos em vias públicas;
Auxiliar no remanejamento de cargas, descargas de veículos e apoio a pedreiros;
Comunicar irregularidades e necessidade de reparos em móveis e imóveis ao superior imediato.

REQUISITO: Instrução Elementar (1ª a 4ª série do Ensino Fundamental).

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

1. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e fortalecimento de vínculos;
2. Mediar processos de grupo sob orientação do técnico de referência (Assistente Social/Psicólogo);
3. Participar de reuniões de planejamento e avaliação das ações;
4. Apoiar a organização de eventos e mobilizações comunitárias;
5. Realizar registros das atividades desenvolvidas para fins de monitoramento.

REQUISITO: Ensino Médio Completo

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

ATRIBUIÇÕES:

1. Fiscalizar construções, reformas e demolições, garantindo a observância do Código de Obras e a existência de alvarás;
2. Realizar vistorias para a concessão de "habite-se";
3. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas, incluindo limpeza de terrenos, conservação de calçadas e horários de funcionamento do comércio;
4. Monitorar a ocupação de espaços públicos, publicidade irregular e poluição sonora;
5. Lavrar notificações, autos de infração e editais de embargo no exercício do poder de polícia administrativa.

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:B379C0FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.265 DE 05 DE MAIO DE 2026**

Ementa: Acrescenta o inciso III ao art. 96 da Lei Municipal nº 567/2000, Código Tributário Municipal, que dispõe sobre a correta interpretação e aplicação da alíquota prevista no art. 96 da Lei nº 567/2000, como benefício fiscal aos programas habitacionais de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPARG, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 96 da Lei Municipal nº 567, de 2000 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

“**Art. 96.** ... **III** – a alíquota reduzida prevista na alínea “a” aplica-se, exclusivamente, aos empreendimentos imobiliários de iniciativa do Município de São Sebastião da Amoreira, executados no âmbito de políticas públicas de habitação de interesse social, não sendo extensiva a financiamentos habitacionais de pessoas físicas ou jurídicas, nem a empreendimentos privados, ainda que conveniados com instituições públicas de habitação.” (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, em 05 de maio de 2026.

EXILAINE GASPARG

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:97EC6989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.266 DE 05 DE MAIO DE 2026**

Ementa: Denomina de "Maestro Walmor Marcos Faustino" a Banda Marcial Municipal de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPARG, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Banda Marcial Municipal Maestro Walmor Marcos Faustino** a atual corporação musical mantida pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 05 de maio de 2026.

EXILAINE GASPARG

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:11DE50A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.267 DE 05 DE MAIO DE 2026**

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPARG, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para reforçar de dotação específica destinada as manutenções das atividades da Secretaria de Assistência Social, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social

08.0001 – Assistência Social

08.244.0007.2047 Manutenção de Ações de Assistência Social

199 – 3.3.90.32.00.00.00.00 31000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 2.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro apurado em balanço em 31/12/2025, como segue:

- SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior.....R\$ 2.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 05 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:

Janaina Dos Santos Dias

Código Identificador:07BB2CE0

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 44/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO MULTYGRAFIC EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Rupp, nº 823 – Térreo: 1, Jardim José Rupp, na cidade de Herval d'Oeste, Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 34.382.012/0001-40, neste ato representada pela Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora do RG nº 2.035.382 e CPF nº 737.970.069-34, residente e domiciliada em Herval d'Oeste, Santa Catarina.

OBJETO DO ADITIVO

Cláusula Primeira: Fica renovado e prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato nº 44/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 10/2025, com nova data de vigência até 06 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: Em razão da renovação, o valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais), mantendo-se os valores unitários originalmente pactuados.

Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venham a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assaí – PR.

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:FA916321

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade n. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADA: JE PUBLICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Candido Abreu, nº 707 – Centro Cívico, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80530-000, cadastrada no CNPJ nº 07.396.115/0001-96, representada pelo Sr. Roney Rodrigues Pereira, Diretor Superintendente, portador do CPF nº 470.195.909-00.

Objeto do Aditivo:

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da ata de registro de preço nº 18/2025, oriundo do pregão eletrônico nº 09/2025, com nova data de vigência até 07 de maio de 2027, nos termos da Cláusula Quinta da ata original e do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venham a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

Foro: Comarca de Assaí - PR

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:74FF160B

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: RODO SERVICE LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo sanitário, tipo ônibus, 0 km, com capacidade mínima para 38 (trinta e oito) passageiros sentados, além do motorista, destinado ao transporte sanitário eletivo de pacientes do Município para realização de consultas, exames e procedimentos em municípios de referência, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1357/2025, em conformidade com o Termo de Referência nº 769/2019 e respectivo Termo de Adesão nº 769/2019. O veículo deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas de trânsito e segurança vigentes, bem como conter identificação visual externa (adesivação) conforme os padrões definidos pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA e pelo Município.

Valor: R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/04/2027.

Foro: Comarca de Assaí/PR

Publicado por:

João Miguel Dias Rosa

Código Identificador:FD896FF7

SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 10/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos da Ata da Sessão, expedida pelo Agente de Contratação, aprova-se a realização da despesa.

Ratifica-se com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua General Carneiro, nº. 154, Sala 03, Centro, CEP: 86 930 000, no Município de **São João do Ivaí**, no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ **sob nº 46.947.848/0001-23**.

Valor total da despesa: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 05 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:770DE69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 E EXTRATO DE
CONTRATO Nº 73/2026, 74/2026, 75/2026, 76/2026, 77/2026,
78/2026, 79/2026, 80/2026, 81/2026, 82/2026, 83/2026, 84/2026,
85/2026, 86/2026 E 87/2026, COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE)
MESES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE
MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL, CLÍNICA E UBS DO
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Expirado o prazo recursal, torna
pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a
adjudicação do objeto as empresas **ALTERMED MATERIAL**
MEDICO HOSPITALAR, CNPJ:00.802.002/0001-02 valor de R\$:
2.987,00(dois mil novecentos e oitenta e sete reais) **CIRURGICA**
NOSSA SENHORA EIRELI EPP, CNPJ:24.586.988/0001-80 valor
de R\$: 18.180,00(dezoito mil cento e oitenta reais)
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING
LTDA, CNPJ: 30.547.487/0001-98 valor de R\$: 6.010,00(seis mil dez
reais) **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
BACKES, CNPJ:25.279.552/0001-01 valor de R\$: 5.146,00(cinco mil
cento e quarenta e seis reais) **EPG COMERCIAL**
LTDA, CNPJ:60.860.141/0001-06 valor de R\$: 2.025,00(dois mil
vinte e cinco reais) **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS**
LTDA, CNPJ: 47.647.493/0001-10 valor de R\$: 17.700,00(dezesseis
mil setecentos reais) **ILG COMERCIAL LTDA**,
CNPJ:20.657.155/0001-02 valor de R\$: 43.391,00(quarenta e três mil
trezentos e noventa e um reais) **LICITE SAUDE COMERCIO DE**
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:34.223.536/0001-98
valor de R\$:5.000,00(cinco mil reais) **MEDINGA COMERCIAL**
LTDA, CNPJ:57.742.953/0001-42 valor de R\$:6.080,00(seis mil e
oitenta reais) **NOVA MEDICAMENTOS**
LTDA, CNPJ:41.365.113/0001-78 valor de R\$:3.060,00(três mil e
sessenta reais) **OESTE SUL CIRURGICA**, CNPJ:61.828.536/0001-
94 valor de R\$: 13.720,00(treze mil setecentos e vinte reais)
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ:02.816.696/0001-
54 valor de R\$:50.136,00(cinquenta mil cento e trinta e seis reais)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, CNPJ:81.706.251/0001-98 valor de R\$:
14.580,00(quatorze mil quinhentos e oitenta reais) **SOMA/PR**
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES -
LTDA, CNPJ:00.656.468/0001-39 valor de R\$:76.328,00(setenta e
seis mil trezentos e vinte e oito reais) **SULMEDIC COMERCIO DE**
MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:09.944.371/0001-04 valor de R\$:
16.910,00(dezesseis mil novecentos e dois reais). Sendo o valor total
do certame R\$ 282.253,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos
e Cinquenta e Três Reais).

Sapopema Pr, 05/05/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:DB43511A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 124/2026

DECRETO Nº 124/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srtª. Mariléia Guerreiro da Costa, matrícula nº 431-1, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao Período aquisitivo de 05/06/2020 a 04/06/2025, Período de fluência de 01/04/2026 a 29/06/2026.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de maio 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:A60FFC25

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 125/2026

DECRETO Nº 125/2026

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. Eloisa Machado Gobbo, matrícula nº 7408-1, a contar do dia 28/04/2026 até 24/10/2026, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de maio 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:FAF97DB1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 113/2025**Pregão 25/2025.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JOÃO DOMINGOS SUTIL.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo/PR, situada na Av. Pedro Ferreira

Costa, 1205, Centro, CEP 86.270-000, telefone (43) 99191-0785, e-mail mercado.sutil.sjs.pr@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 80.009.525/0001-27, neste ato representado pelo sr. João Domingos Sutil, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 37872180 – SSP/PR e CPF nº. 510.911.949-04, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado a vigência do contrato nº 113/2025 até o dia 06 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AB6BC514

ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº 1679/2026

LEI Nº 1679/2026

- Súmula: Altera Lei Municipal nº 1609/2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte,

LEI

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal nº 1609/2025 que dispõe sobre dispõe sobre o comodato com APAE.

Onde lia-se:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato para a **ASSOCIAÇÃO DE PÁIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 84.788.256/0001-03, o seguinte bem imóvel: *Imóvel constante da matrícula 15.309 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR, contendo salas, cozinha, banheiro.*

Passa-se a ler:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato para a **ASSOCIAÇÃO DE PÁIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 84.788.256/0001-03, o seguinte bem imóvel: *Imóvel constante da matrícula 15.311 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR, contendo salas, cozinha, banheiro.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, em: 05 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2C02AF8A

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SAPOPEMA – COMPIR

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SAPOPEMA – COMPIR

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2026, às 09 horas, nas dependências da sala de reunião do Órgão Gestor, no município de Sapopema, realizou-se a 1ª Reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, instituído pela Lei Municipal nº 1.678/2026, regulamentado pelo Decreto nº 122/2026 e em conformidade com a Resolução nº 01/2026 – COMPIR, com a finalidade de formalizar sua composição e dar início às atividades do colegiado.

A reunião foi conduzida inicialmente por representante do Poder Executivo Municipal Helida Fatima Santin, que deu as boas-vindas aos presentes e destacou a importância da criação e funcionamento do conselho para a promoção da igualdade racial no município.

Na sequência, foi realizada a apresentação dos membros indicados pelos órgãos governamentais e pela sociedade civil, conforme previsto na legislação vigente, ficando assim composta a estrutura do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (GOV)

- **Angelita Subtil Guerreiro da Silva** – CPF: 825.395.539-15
Titular – Secretaria de Assistência Social
- Suplente:** Sandra Aparecida Oliveira dos Santos – CPF: 319.307.098-03
- **Valquíria Rodrigues Vieira** – CPF: 019.871.989-21
Titular – Secretaria de Educação
- Suplente:** Maria Aparecida de Matos Euzébio – CPF: 917.043.089-68
- **Elza Saeko Sasaki** – CPF: 036.993.089-44
Titular – Secretaria de Saúde
- Suplente:** Cristiane de Oliveira – CPF: 050.406.739-73
- **Claudio Edison da Costa** – CPF: 551.378.659-15
Titular – Secretaria de Administração
- Suplente:** Felix de Oliveira – CPF: 118.171.259-90

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (NÃO GOVERNAMENTAL)

- **Sonia Aparecida Alves Kunycki** – CPF: 945.440.859-34
Titular – Associação Ação Comunitária Santana
- Suplente:** Maria Pedrolina Ferreira da Silva – CPF: 773.330.639-68
- **Claudinei Vargas** – CPF: 634.781.969-49
Titular – Comunidade Indígena
- Suplente:** Marcelo Norato – CPF: 056.727.309-14
Representação: Comunidade Indígena Tekoa Mirim
- **Marcia Aleixo** – CPF: 017.668.259-74
Titular – Representante da Sociedade Civil
- Suplente:** Rosenilda de Jesus Ferreira – CPF: 434.673.994-60
- **Elizangela Luiza Vilagra da Silva** – CPF: 809.246.201-10
Titular – Instituições Religiosas
- Suplente:** Jair R. Martins – CPF: 514.594.859-04

Após a apresentação, foi realizada a **homologação da composição do conselho**, sendo aprovada por unanimidade pelos presentes.

Na sequência, procedeu-se à **eleição da mesa diretora**, conforme previsto na Resolução nº 01/2026 – COMPIR, ficando assim constituída:

- **Presidente:** Angelita Subtil Guerreiro da Silva
- **Vice-Presidente:** Valquíria Rodrigues Vieira

- **Secretário:** Claudio Edison da Costa
- **Secretária Executiva:** Andreia da Silva Melo

Dando continuidade, foram discutidas as diretrizes iniciais de funcionamento do conselho, ficando definido que as reuniões ordinárias ocorrerão de forma semestral ou conforme a necessidade da demanda.

Como encaminhamentos iniciais, foram definidos:

- Elaboração do Regimento Interno do COMPIR;
- Levantamento das demandas relacionadas à promoção da igualdade racial no município;
- Articulação com órgãos públicos e sociedade civil organizada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10 horas. Eu, **Andreia da Silva Melo**, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais presentes.

ASSINATURAS

Angelita Subtil Guerreiro da Silva
Presidente

Valquíria Rodrigues Vieira
Vice-Presidente

Claudio Edison da Costa
Secretário

Andreia da Silva Melo
Secretária Executiva

Demais Conselheiros(as):

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B7DAF5D8

ASSISTÊNCIA SOCIAL PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

**PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL – COMPIR**
Município de Sapopema
Período: 2026–2029

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

O presente Plano está fundamentado em:

- Lei Municipal nº 1.678/2026;
- Decreto nº 122/2026;
- Resolução nº 01/2026 – COMPIR;
- Diretrizes do CONSEPIR;
- Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
- Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010).

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL (SÍNTESE)

O município apresenta:

- Presença de população negra, indígena (com destaque à comunidade Tekoá Mirim) e grupos tradicionais;
- Necessidade de fortalecimento de políticas públicas específicas;
- Baixa institucionalização de ações contínuas de igualdade racial;
- Demanda por educação antirracista e combate à discriminação.

3. OBJETIVO GERAL

Implementar, fortalecer e monitorar políticas públicas de promoção da igualdade racial no município, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estruturar e consolidar o COMPIR;
- Promover equidade racial nas políticas públicas;
- Combater o racismo institucional;
- Garantir participação social e controle social;
- Fortalecer comunidades tradicionais e indígenas;
- Integrar o município ao SINAPIR.

5. EIXOS ESTRATÉGICOS (CONFORME CONSEPIR/PR) EIXO 1 – GESTÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL Ações:

- Implantar e operacionalizar o COMPIR;
- Regulamentar e aplicar o Regimento Interno;
- Capacitar conselheiros e gestores;
- Criar banco de dados municipal sobre igualdade racial;
- Adesão formal ao SINAPIR.

Indicadores:

- Conselho ativo e reuniões regulares;
- Nº de capacitações realizadas;
- Adesão ao sistema nacional.

EIXO 2 – EDUCAÇÃO E CULTURA ANTIRRACISTA Ações:

- Implementar a Lei nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 nas escolas;
- Promover formação continuada de professores;
- Realizar campanhas educativas;
- Valorizar cultura afro-brasileira e indígena.

Indicadores:

- Nº de escolas com ações implementadas;
- Nº de eventos culturais realizados;
- Participação da comunidade escolar.

EIXO 3 – DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS SETORIAIS Ações:

- Integrar igualdade racial nas políticas de saúde, assistência social, educação e habitação;
- Desenvolver ações específicas para população negra e indígena;
- Promover acesso a programas sociais.

Indicadores:

- Nº de políticas com recorte racial;
- Nº de atendimentos realizados;
- Inclusão em programas sociais.

EIXO 4 – COMBATE AO RACISMO E ACESSO À JUSTIÇA Ações:

- Criar fluxos de atendimento a denúncias de racismo;
- Articular com Ministério Público, Defensoria e rede de proteção;
- Promover campanhas de enfrentamento ao racismo.

Indicadores:

- Nº de atendimentos e encaminhamentos;
- Nº de campanhas realizadas;
- Parcerias formalizadas.

EIXO 5 – POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS Ações:

- Fortalecer políticas para a comunidade indígena Tekoá Mirim;
- Garantir acesso a direitos básicos;
- Promover inclusão social e respeito cultural.

Indicadores:

- Nº de ações realizadas na comunidade;
- Participação da comunidade nas decisões;
- Melhoria no acesso a serviços.

EIXO 6 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CONTROLE SOCIAL

Ações:

- Realizar conferências municipais;
- Promover audiências públicas;
- Incentivar participação da sociedade civil;
- Publicar relatórios e prestar contas.

Indicadores:

- Nº de eventos participativos;
- Nº de participantes;
- Transparência das ações.

6. METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

- Planejamento anual pelo COMPIR;
- Execução intersetorial;
- Monitoramento contínuo;
- Avaliação anual com relatórios.

7. PARCERIAS INSTITUCIONAIS

- Secretarias Municipais;
- CONSEPIR;
- Ministério Público;
- Conselhos municipais;
- Comunidades tradicionais;
- Sociedade civil organizada.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Relatórios semestrais;
- Avaliação anual;
- Registro em atas;
- Indicadores de desempenho;
- Revisão do plano a cada ciclo.

9. VIGÊNCIA

Este Plano terá vigência de 2026 a 2029, podendo ser revisado conforme deliberação do COMPIR.

Sapopema, 30 de abril de 2026.

ANGELITA SUBTIL GUERREIRO DA SILVA

Presidente do COMPIR

VALQUÍRIA RODRIGUES VIEIRA

Vice-Presidente

CLAUDIO EDISON DA COSTA

Secretário

ANDREIA DA SILVA MELO

Secretária Executiva

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:C9A74E7E

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – COMPIR

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – COMPIR

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do município de Sapopema.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.678/2026, regulamentada pelo Decreto nº 122/2026, e em conformidade com a Resolução nº 01/2026 – COMPIR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno estabelece a organização, funcionamento, competências e atribuições do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 30 de abril de 2026.

ANGELITA SUBTIL GUERREIRO DA SILVA

Presidente do COMPIR

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:167FD55D

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – COMPIR

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – COMPIR

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Ação para Promoção da Igualdade Racial do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do município de Sapopema, para o período de 2026 a 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.678/2026, regulamentada pelo Decreto nº 122/2026, e em conformidade com a Resolução nº 01/2026 – COMPIR, e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo CONSEPIR;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas de promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do COMPIR em reunião realizada em 30 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Ação para Promoção da Igualdade Racial do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, do município de Sapopema, para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º O Plano de Ação estabelece diretrizes, objetivos, eixos estratégicos, ações e indicadores para a promoção da igualdade racial no município, em consonância com as políticas estaduais e nacionais.

Art. 3º O Plano de Ação aprovado constitui Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º Compete ao COMPIR acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano, podendo propor revisões sempre que necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 30 de abril de 2026.

ANGELITA SUBTIL GUERREIRO DA SILVA

Presidente do COMPIR

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:94F2D0D5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	W.F.M. COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ	00.096.344/0001-46
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32, POR 12 MESES, A PARTIR DE 07/05/2026 A 07/05/2027, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VIGÊNCIA	07/05/2026 A 07/05/2027
ASSINATURA	04 DE MAIO DE 2026

SARANDI/PR, 05 DE MAIO DE 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Autarquia Águas De Sarandi

Decreto Nº 10/2025

Publicado por:

Renato Hiran Ausek

Código Identificador:C06AED49**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 2016/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora **CARLA PETRONILLA DE ANGELIS**, lotada no Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, com o cargo de Assistente Social – NIV29 sob a matrícula nº 1517, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19º, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), a partir de 24/03/2026, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
PAÇO MUNICIPAL, em 28 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeane Gomes Barbosa de Lima

Código Identificador:29EEE1D3**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 7/2026**

Altera a Lei nº 3.061, de 11 de abril de 2025, que Cria o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sarandi e consolida as leis municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.598/2025, de autoria do vereador **Claudio de Souza**;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 8/4/2026, através do ofício nº 59/2026/CMS;

CONSIDERANDO que os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante os períodos de recesso;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei nº **3.598/2025**, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor do inciso IV do art. 18 e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e a alínea *d* do inciso VII do art. 33, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.130/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 3.598/2025, do vereador Claudio de Souza, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 5 de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

LEI Nº 3.130/2026

Altera a Lei nº 3.061, de 11 de abril de 2025, que Cria o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sarandi e consolida as leis municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 17-A a Lei nº 3.061, de 15 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17-A Fica instituído o dia 16 de maio, como o “Dia do Vereador Jovem”.
.....” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 5 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:433F8E48

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 8/2026

Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Uso de Cigarro Eletrônico no Ambiente Escolar no Município de Sarandi e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.611/2026, de autoria do vereador **Aparecido Biancho**;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 8/4/2026, através do ofício nº 59/2026/CMS;

CONSIDERANDO que os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante os períodos de recesso;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei nº **3.611/2026**, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor do inciso IV do art. 18 e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e a alínea *d* do inciso VII do art. 33, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei nº 3.131/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 3.611/2026, do vereador Aparecido Biancho, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 5 de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

LEI Nº 3.131/2026

Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Uso de Cigarro Eletrônico no Ambiente Escolar no Município de Sarandi e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sarandi, a **Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Uso de Cigarro Eletrônico no Ambiente Escolar**, a ser realizada de forma permanente nas unidades de ensino da rede municipal e, quando houver cooperação, nas unidades da rede estadual, sediadas no Município.

Parágrafo único. A campanha de que trata o caput terá como público prioritário **crianças, adolescentes e jovens**, sem prejuízo da participação da comunidade escolar em geral.

Art. 2º A Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Uso de Cigarro Eletrônico poderá contar com a participação de:

I - órgãos da administração pública municipal;

II - instituições de ensino;

III - profissionais da área da saúde e da educação;

IV - entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que atuem na prevenção ao tabagismo e na promoção da saúde.

Art. 3º Durante a execução da campanha poderão ser desenvolvidas ações educativas, tais como:

I - palestras, seminários e rodas de conversa;

II - atividades pedagógicas e informativas no ambiente escolar;

III - distribuição de materiais educativos;

IV - outras ações de conscientização acerca dos riscos e malefícios do uso de cigarros eletrônicos e dispositivos similares.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à forma de execução das ações previstas, respeitada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 5 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:68B90665

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI Nº 3.130/2026

Altera a Lei nº 3.061, de 11 de abril de 2025, que Cria o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sarandi e consolida as leis municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 17-A a Lei nº 3.061, de 15 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17-A Fica instituído o dia 16 de maio, como o “Dia do Vereador Jovem”.
.....” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 5 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:

João Roberto Dos Santos Lopes

Código Identificador:63D8DE7D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI Nº 3.131/2026

Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Uso de Cigarro Eletrônico no Ambiente Escolar no Município de Sarandi e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sarandi, a **Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Uso de Cigarro Eletrônico no Ambiente Escolar**, a ser realizada de forma permanente nas unidades de ensino da rede municipal e, quando houver cooperação, nas unidades da rede estadual, sediadas no Município.

Parágrafo único. A campanha de que trata o caput terá como público prioritário **crianças, adolescentes e jovens**, sem prejuízo da participação da comunidade escolar em geral.

Art. 2º A Campanha Municipal de Conscientização e Combate ao Uso de Cigarro Eletrônico poderá contar com a participação de:

I - órgãos da administração pública municipal;

II - instituições de ensino;

III - profissionais da área da saúde e da educação;

IV - entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que atuem na prevenção ao tabagismo e na promoção da saúde.

Art. 3º Durante a execução da campanha poderão ser desenvolvidas ações educativas, tais como:

I - palestras, seminários e rodas de conversa;

II - atividades pedagógicas e informativas no ambiente escolar;

III - distribuição de materiais educativos;

IV - outras ações de conscientização acerca dos riscos e malefícios do uso de cigarros eletrônicos e dispositivos similares.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à forma de execução das ações previstas, respeitada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 5 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:

João Roberto Dos Santos Lopes

Código Identificador:F9C71355

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 79/2026

Concede progressão funcional por capacitação à servidora Thais Sabino Janunzzi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação à servidora Thais Sabino Janunzzi, Auxiliar Legislativa, matrícula nº 140, inscrita no CPF sob nº XXX.260.XXX-XX, GOL1C05 para o nível referencial GOL1C09 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea “b” do inciso II do art. 38 e no inciso I do § 1º do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 5 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:F686E279

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 80/2026

Concede progressão funcional por capacitação à servidora Suzane Ribeiro Siqueira Azevedo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação à servidora Suzane Ribeiro Siqueira Azevedo, Auxiliar Legislativa, matrícula nº 142, inscrita no CPF sob nº XXX.774.XXX-XX, GOL1C22 para o nível referencial GOL1C24 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea “b” do inciso II do art. 38 e no inciso I do § 1º do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 5 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:7CEDD114

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 81/2026

Concede progressão funcional por capacitação à servidora Suzane Ribeiro Siqueira Azevedo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação à servidora Suzane Ribeiro Siqueira Azevedo, Auxiliar Legislativa, matrícula nº 142, inscrita no CPF sob nº XXX.774.XXX-XX, GOL1C24 para o nível referencial GOL1C25 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea “b” do inciso II do art. 38 e na alínea “a” do inciso III do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 5 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:656AA1D3**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 82/2026**

Designa o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho para fiscalização de ata de registro de preços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização da Ata de Registro de Preço que tem por objeto o fornecimento de papel sulfite:

I. Ata nº 09/2026 – Colibri Papeis Ltda., CNPJ nº 25.390.687/0001-40

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida ata, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato “Substituto”, a servidora Luzia Azevedo Dias, matrícula nº 121, inscrita no CPF sob nº XXX.114.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 5 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:313E07DB**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 83/2026**

Designa o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, para fiscalização dos Empenhos nº 108/2026, 109/2026 e 110/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização referente às Nota de Empenho nº108/2026, com a empresa LIVRARIA E PAPELARIA ALFA, CNPJ nº 08.890.622/0001-44, Nota de Empenho nº 109/2026, com a empresa COLIBRI PAPEIS LTDA, CNPJ nº 25.390.687/0001-40 e Nota de Empenho nº110/2026, com a empresa HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA. CNPJ nº 20.992.564/0001-65.

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 06/2026, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato “Substituto”, a servidora Luzia Azevedo Dias, matrícula nº 121, inscrita no CPF sob nº XXX.114.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 5 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Publicado por:

Marlon Bif

Código Identificador:CBD226E5**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO PARA O
SORTEIO DA SUBCOMISSÃO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2025 – PMS**

OBJETO: Credenciamento de profissionais com formação na(s) área(s) de comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas da futura Concorrência para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para o Município de Sarandi – Paraná.

A Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 1643/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública destinada ao sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, no âmbito do processo licitatório de Concorrência Pública nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agência de propaganda para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

A sessão pública para o sorteio que estava marcado para o dia 07/05/2026, às 09:00, na sala de reuniões e licitações, na rua José Emiliano de Gusmão, 575 – Sobreloja – Centro – Sarandi/PR, está CANCELADA e será publicado novo aviso com uma nova data.

O edital completo poderá ser obtido no site: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, no Portal Transparência do Município, pelo e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br ou retirado no departamento de licitações compras e patrimônio.

Sarandi, 05 de maio de 2026.

JÉSSICA G. CASTIONE JAGAS

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Jessica Goncalves Castione Jagas

Código Identificador:1A2A724D**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PRESENCIAL Nº 003/2026 – PMS**

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos as empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública Nº 03/2026-PMS, que tem por objeto acima descrito, ficará SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de Questionamentos e possíveis alterações no edital.

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO

DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.

E-MAIL: cpl@sarandi.pr.gov.br, O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br> e Portal Transparência

Sarandi, 05 de maio de 2026.

JÉSSICA G. CASTIONE JAGAS
Presidente da CC

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:64A8F38C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1028/2026

SÚMULA: Nomeia **MURILO MALDONADO DE CARVALHO** para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005 e 368/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MURILO MALDONADO DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.453.XXXX-4 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.996.XXX-51, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CC-1, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:2E2D9860

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 1043/2026

SÚMULA: EXONERA JOHN HERBERT MORAES DE SOUZA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 169/2008.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **JOHN HERBERT MORAES DE SOUZA**, portador do C.P.F. n.º XXX.951.XXX-33, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 304/2025 de 04 de abril de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 01 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:A8EE3CA9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1044/2026

SÚMULA: EXONERA ROSILENE APARECIDA DE SOUZA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **ROSILENE APARECIDA DE SOUZA**, portadora do C.P.F. n.º XXX.686.XXX-06, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 701/2025 de 10 de outubro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 01 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:87D3A256

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1045/2026

SÚMULA: Nomeia JOHN HERBERT MORAES DE SOUZA, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DIVISÃO DE ESPORTE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005 e 483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **JOHN HERBERT MORAES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.503.XXXX-3 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.951.XXX-33, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DIVISÃO DE ESPORTE, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:476D73DE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
D E C R E T O N.º 1046/2026

SÚMULA: Nomeia ROSILENE APARECIDA DE SOUZA para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 169/2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **ROSILENE APARECIDA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º XX.033.XX-2 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.686.XXX-06, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:8487B23C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2035/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados a pedido os servidores efetivos abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	A partir de
9566	BEATRIZ JARDIM DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	06/04/2026
10674	DANIELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	16/04/2026
8101	JANAINA ADRIANA BATISTELA TITTO MARTINEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2026
9622	JESSICA PRISCILA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	24/04/2026
10483	MATEUS DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU	28/04/2026
10588	MILLENA GABRIELA SOUZA ARCA	ORIENTADOR SOCIAL	14/04/2026
9829	NATHALIA DO NASCIMENTO KUMADAKI GALANTE	PROFESSOR - 20 HORAS	06/04/2026
8240	TAMIRES SANTANA	GUARDA MUNICIPAL	24/04/2026

Sarandi, 04 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:7636437C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N.º 2046/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado a pedido o servidor **DANIEL DE OLIVEIRA LEITE**, matrícula 8835, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir do dia 05 de maio de 2026.

2º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de maio de 2026.

Sarandi, 05 de Maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:F4453961

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 2042/2026

MANIFESTAÇÃO SOBRE RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, por intermédio sua Secretária, Ordenadora de Despesa deste órgão, vem apresentar RELATÓRIO FINAL acerca das supostas irregularidades contratuais pela empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.XXX.XXX/XXXX-74, Ata de Registro de Preços nº 386/2024 - ID: 9886, Pregão Eletrônico nº 9-0006/2024, o qual possui como objeto Registro de preços para aquisições de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.

DA ANÁLISE CONCLUSIVA:
Após minuciosa análise do Apuração de Responsabilidade, e a recomendação da mesma para que esta Secretaria aplique as penalidades contidas no edital em decorrência das irregularidades cometidas pela empresa, a Secretaria Municipal de Educação decide por penalizar assim como recomendado.

CONCLUSÃO
Diante dos pressupostos fáticos contidos na recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, o qual decidimos por acatar integralmente, Secretaria Municipal de Educação **RESOLVE** por aplicar a seguinte sanção imposta no processo.

I. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela contratual afetada pelo descumprimento, nos termos das disposições editalícias, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Por fim resta oportunizado a ré, o prazo de 15 dias úteis, com base no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso possua interesse em apresentar recurso administrativo.

Secretaria Municipal de Educação - Sarandi/PR, 05 de Maio de 2026.

PROFª SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 582/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:BAAFE311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 2043/2026

MANIFESTAÇÃO SOBRE RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, por intermédio sua Secretária, Ordenadora de Despesa deste órgão, vem apresentar RELATÓRIO FINAL acerca das supostas irregularidades contratuais pela empresa MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS

LTDA, CNPJ 49.XXX.XXX/XXXX-97 Ata de Registro de Preços nº 113/2025, Pregão Eletrônico nº 09/2025, o qual possui como objeto Registro de preços para aquisições utensílios de copa e cozinha, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

DA ANÁLISE CONCLUSIVA:

Após minuciosa análise do Apuração de Responsabilidade, e a recomendação da mesma para que esta Secretaria aplique as penalidades contidas no edital em decorrência das irregularidades cometidas pela empresa, a Secretaria Municipal de Educação decide por penalizar assim como recomendado.

CONCLUSÃO

Diante dos pressupostos fáticos contidos na recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, o qual decidimos por acatar integralmente, Secretaria Municipal de Educação RESOLVE por aplicar a seguinte sanção imposta no processo.

I. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela contratual afetada pelo descumprimento, nos termos das disposições editalícias, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Por fim resta oportunizado a ré, o prazo de 15 dias úteis, com base no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso possua interesse em apresentar recurso administrativo.

Secretaria Municipal de Educação - Sarandi/PR, 05 de Maio de 2026.

PROFª SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação de Sarandi

Decreto nº 582/2025

Publicado por:

Juliana Hilaria de Lima Lopes

Código Identificador:422D383E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 2044/2026

MANIFESTAÇÃO SOBRE RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, por intermédio sua Secretária, Ordenadora de Despesa deste órgão, vem apresentar RELATÓRIO FINAL acerca das supostas irregularidades contratuais pela empresa COMERCIAL LEMOS & VIEIRA LTDA, CNPJ 45.XXX.XXX/XXXX-33 Ata de Registro de Preços nº 489/2024, Pregão Eletrônico nº 23/2024, o qual possui como objeto Registro de preços para aquisições de Materiais de Expediente e Papelaria, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR.

DA ANÁLISE CONCLUSIVA:

Após minuciosa análise do Apuração de Responsabilidade, e a recomendação da mesma para que esta Secretaria aplique as penalidades contidas no edital em decorrência das irregularidades cometidas pela empresa, a Secretaria Municipal de Educação decide por penalizar assim como recomendado.

CONCLUSÃO

Diante dos pressupostos fáticos contidos na recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, o qual decidimos por acatar integralmente, Secretaria Municipal de Educação RESOLVE por aplicar a seguinte sanção imposta no processo.

I. Multa:

a) moratória de 5% (cinco por cento), aplicada em razão do descumprimento reiterado da obrigação de manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, correspondente ao limite máximo previsto no instrumento convocatório (0,5% ao dia, até o limite máximo de 10 dias).

Por fim resta oportunizado a ré, o prazo de 15 dias úteis, com base no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso possua interesse em apresentar recurso administrativo.

Secretaria Municipal de Educação - Sarandi/PR, 05 de Maio de 2026.

PROFª SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação de Sarandi

Decreto nº 582/2025

Publicado por:

Juliana Hilaria de Lima Lopes

Código Identificador:279623CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 1047/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE ESPORTE E LAZER

13.001.27.812.0050.2.383. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

2058 - 3.3.90.31.00.00 03000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - 20.000,00

2059 - 3.3.90.36.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00

13.001.27.812.0050.2.384. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO

2060 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO - 60.000,00

2061 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

Total Suplementação: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador:D9C51C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 1055/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.034.198,00 (um milhão e trinta e quatro mil cento e noventa e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.2.307. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
2064 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 252.000,00

12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.2.311. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO
2005 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 567.000,00

12.003.12.361.0023.2.318. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% E 25%
2062 - 3.3.90.32.00.00 3184 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 130.848,00
2063 - 3.3.90.39.00.00 3184 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 84.350,00

Total Suplementação: R\$ 1.034.198,00 (um milhão e trinta e quatro mil cento e noventa e oito reais)

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.2.318. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% E 25%
1972 - 3.3.90.30.00.00 3184 MATERIAL DE CONSUMO - 215.198,00

12.003.12.361.0030.2.316. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
1461 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 819.000,00

Total Redução: R\$ 1.034.198,00 (um milhão e trinta e quatro mil cento e noventa e oito reais).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador:EE06F0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1056/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.858.563,89 (um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
17.001.13.392.0033.1.455. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE
2065 - 4.4.90.51.00.00 976 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.858.563,89

Total Suplementação: R\$ 1.858.563,89 (um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciscarla Ragonha

Código Identificador:005EDF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260428_180606

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYF4A78	284610M000355124	09/04/2026	60503

Publicado por:

Valdineia Angelo de Lima Goncalves

Código Identificador:681688E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260429_180786

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHY3H99	284610T000008631	15/02/2026	73400	
AKB1552	284610T000008903	17/02/2026	76842	
AOF7117	284610M000351794	14/02/2026	56732	
AOU9887	284610T000008617	15/02/2026	76842	
ASM5772	284610T000008625	15/02/2026	76842	
AVX0J12	284610M000351609	11/02/2026	56732	
BAP6287	284610T000008005	17/02/2026	73400	
BAW1F42	284610M000351695	12/02/2026	56732	03663845063
BBT4J10	284610T000008836	17/02/2026	73400	
BEN9I10	284610T000008839	17/02/2026	73400	
CZL6D88	284610T000008827	13/02/2026	55920	
EYV7G61	284610M000351594	10/02/2026	56732	
HSE4150	284610M000351532	09/02/2026	56732	
MRI6E75	284610M000351746	13/02/2026	56732	
MXT9D69	284610M000351770	13/02/2026	56732	08633791099
QII7E48	284610T000008904	17/02/2026	73400	05718158503
RAB0B28	284610M000351567	10/02/2026	56732	02331368403
RHW2J31	284610T000008843	18/02/2026	76842	
RVZ3G84	284610M000351585	10/02/2026	56732	05313365459
SFE6H28	284610T000008627	15/02/2026	76842	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:A628DAC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260428_180662**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQX9G61	284610CND0000894	14/12/2025	50371	R\$ 586,94

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:9C3A4B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES
E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260501_180928**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMG3738	284610M000349751	12/01/2026	56732	R\$ 130,16
FBL7B97	284610T000004904	20/01/2026	55500	R\$ 130,16
FDO5I89	284610M000349892	14/01/2026	56732	R\$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:80CACE33

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.488/2026**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Quantidade de dias
11661	Solange Marrero Dresch	16/12/2024 a 15/12/2025	10 dias
9361	Alexandra dos Santos	31/01/2025 a 30/01/2026	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B6F786BF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.489/2026**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

A servidora Luciane Domingues da Silva Santos, ocupante do cargo de Professor MG3-22, matrícula funcional de n.º 6821, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias de férias regulamentares a partir de 22/04/2026, relativas ao período aquisitivo de 04/02/2025 a 03/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:F90002A7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5031/2026**

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENEGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6185	00818-Transferências de Outros Programas RES 59 CEAS/PR FR 818	19.000,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E IDOSO	
08.241.0020.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA AO ADULTO E IDOSO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6591	00820-Transferências de Outros Programas VIAJA +60 DEL 004/2026 FR 820	25.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
	TOTAL	44.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 818 (RES 59 CEAS/PR) e 820 (VIAJA +60).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30/04/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:17199238

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.038/2026

SÚMULA: CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art.1º Fica **CONTRATADO**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2025 - PSS, em conformidade com a Lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2017, a candidata que será lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 05 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 5.038/2026

PSS Edital 001/2025

NOME	C.P.F	CARGO
Creunice de Jesus Brugger Moreira	023.XXX.399-XX	zelador

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:85BF2CBA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2026 - COMISSÃO
"ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO"

SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 383/25 – Segunda Câmara – Processo nº 164961/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela **REGULARIDADE** das Contas do Executivo Municipal no Exercício de 2024.

Considerando o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 383/25 – S2C- onde: O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de SENGÉS o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do Município de SENGÉS, pela REGULARIDADE DAS CONTAS.

Decreta:

Art. 1º- Fica devidamente aprovado o **Acórdão de Parecer Prévio nº 383/25** – S2C – Processo nº 164961/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela **REGULARIDADE** das Contas do Poder Executivo Municipal de Sengés – Paraná, referente ao Exercício financeiro do ano de 2.024;

Art. 2ª - Determina o encaminhamento deste Decreto ao Poder Executivo Municipal de Sengés e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Maio de 2026.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente da Comissão

ANTONIO CARLOS MESSIAS -
Relator

WAGNER RIBEIRO KUK -
Membro

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:6D8306C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º009 DE 05 DE MAIO DE 2026 CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Aprovação Resolução 1644/2025 para instalação dos equipamentos recebidos para o serviço de especialidades Saúde Bucal (SESB) do Município de Sertanópolis-Pr, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis em sua 26ª reunião ordinária, realizada no dia 05 de maio 2026 – no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N.º1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N.º1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N.º 3.218 de 20 de dezembro 2022.

Resolve:

Artigo 1 – Aprovar por unanimidade a **Resolução 1644/2025 para instalação dos equipamentos recebidos para o serviço de especialidades Saúde Bucal (SESB)** do Município de Sertanópolis-Pr.

Artigo 2 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Sertanópolis, 05 de maio 2026.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 009/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:BB4B97A4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º.
56/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 56/2025, decorrente de Pregão nº36/ 2025 de Registro de Preços para aquisição de carga de gás de cozinha GLP P-13 Kg e GLP P-45 Kg, para distribuir nas Escolas Municipais, CMEI e repartições públicas do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH

SECCO, e a empresa **C A HIGUCHI COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.236.449/0001-54, com sede no endereço DISTRITO FEDERAL, nº 1013, CENTRO, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **CIBELLY AKEMI HIGUCHI**, portador do CPF sob nº 13157953966, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 4.022,48 (quatro mil vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), com finalidade de atualização do preço de mercado, justificado pelo Departamento de Administração que comprovou a elevação, com fundamento art. 124, da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR NOVO
1	1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 Kg	R\$ 110,50	R\$ 122,87
1	2	Gás Liquefeito do Petróleo acondicionado em Cilindro de 45kg	R\$ 469,00	R\$ 486,71

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 05 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	C A HIGUCHI COMERCIO DE GAS LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0843797C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES ATA Nº 032/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 113/2026

ATA Nº 032/2026 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 113/2026 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos cinco dias do mês de maio de 2026, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 113/2026 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Aquisição de eletrodomésticos para o Clube Operário, com objetivo de atender adequadamente as atividades que serão realizadas, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 28 de abril de 2026, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: Dony Comercio de Moveis LTDA - 04.235.207/0001-04 para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 6.800,00 e PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 38.013.510/0001-76 para os itens 03 e 04 com o valor total de R\$ 7.690,00. Na fase externa não houve interessados. Assim segue a classificação. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	CRISTIANA ALBINO LOURETO –
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

OLGA JOSIANI ROSA –
Equipe de Apoio

MARCIA ADRIANA REIS SILVA –
Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:01F3C5FB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 127/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 127/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ARIANE LUIZ DA SILVA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER OS EVENTOS DE PEQUENO PORTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

VALOR: R\$825,00(OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:75BB1B66

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 128/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 128/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para a padaria comunitária, (conforme termo de referência).

Data da sessão: **22 de maio de 2026.**

Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.

Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br

Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <https://sertanopolis.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 05 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E6DCFDA3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 129/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 129/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GERAPLAC PRODUTOS MOVELEIROS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE MDF CRU PARA A CONFECÇÃO DE UM BARCO CENOGRÁFICO QUE SERÁ UTILIZADO NO DESFILE DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO AOS 92 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R\$ 1.582,20 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1EEB95CA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO - 20 E 30 HORAS SEMANAIS

EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (a) na área de educação, para preenchimento de 01 (uma) vaga de 20 horas semanais e 30 horas semanais como cadastro de reserva.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

- 1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de:
1.2 **01 (uma) vaga de estágio de 20 horas semanais.**
1.3 **Cadastro de reserva de 30 horas semanais.**

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1 Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2 Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e recebidas no período de **13 de maio de 2026 a 19 de maio de 2026**, no Departamento Municipal de Educação.

3.2 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - CPF;

II - Documento de comprovação de matrícula/frequência **no Curso de Pedagogia ou outras Licenciaturas. (Declaração de matrícula atualizada).**

3.3 Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a) Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 04 ou 06 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no período em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço <https://www.sertanopolis.pr.gov.br/> em data de **21 de maio de 2026**.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 4 (quatro) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), além do valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de auxílio transporte.

4.2 A jornada de estagiário de 6 (seis) HORAS DIÁRIAS, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do departamento, recebe bolsa mensal no valor de R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais), além do valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

5.1.1 Produção de um texto com valor de 5,0 (cinquenta) pontos.

5.1.2 Prova com questões objetivas com valor de 5,0 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **25 de maio de 2026, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6. Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

5.7. Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço <https://www.sertanopolis.pr.gov.br/> no dia **28/05/2026**. Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;
- b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;
- c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1. Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.

6.2. A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3. O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

- a) histórico escolar atualizado;
- b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
- c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

6.4. A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5. Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7. Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8. Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

- d). Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1 Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.

Sertanópolis, 5 de maio de 2026.

Cláudia Renata Tedardi Terassi
Presidente

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Planejamento e avaliação da aprendizagem;
- Organização dos espaços pedagógicos;
- Educação inclusiva;
- Ética no espaço escolar;
- Afetividade nas relações;
- Noções de informática.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:B993F241

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL** **SIMPLIFICADA – LAS**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra/IAT, em 29/04/2026, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)**, sob o nº 009292, com validade até **29/04/2031**, para a **Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE**, localizado na Rua Anísio Totti, Sertanópolis, **Paraná**.

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F3E2EEB8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE **PARECER: RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE** **VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE** **EQUIPAMENTOS LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026** **(SERMUSA) – ALEGAÇÃO DE OFERECIMENTO DE ITEM** **QUE NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL –** **PROVIMENTO DO RECURSO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

A recorrente narra, em síntese, que o produto ofertado pela vencedora **GIORDANO & GIORDANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** não atende aos requisitos do edital.

Não foram apresentadas contrarrazões.

O recurso comporta provimento.

De fato, consultado o manual do produto ofertado pela recorrida, verifico que os itens apontados pela recorrente não estão, de fato, contemplados pelo produto vencedor.

Aponto, como exemplo, a cuspideira não ser de cerâmica ou porcelana, a bandeja do equipo não ser removível em aço, divergências no micromotor e no sistema de desinfecção de dutos, entre outros.

Em arremate, sequer houve impugnação por parte da empresa recorrida, que não apresentou contrarrazões ou qualquer outra manifestação.

Portanto, diante de tudo o quanto exposto opino pelo provimento do recurso com a consequente desclassificação da proposta apresentada pela recorrida GORDANO & GORDANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.

Sertãoópolis, 5 de maio de 2026.

HENRIQUE ZANONI

Procurador do Município

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, **DOU PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por GORDANO & GORDANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA com a consequente desclassificação da proposta apresentada pela recorrida.

Sertãoópolis, 05/05/2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:

Lucilene de Fátima Morillo da Silva

Código Identificador:0FA9A0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE
SORTEIO DE LEILOEIRO DESTINADO À CONDUÇÃO DO
LEILÃO REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026**

O Município de Sulina, torna público aos interessados que fica marcada a data para a realização do sorteio entre os leiloeiros credenciados até o dia 08/04/2026, data em que ocorreu a primeira sessão de abertura dos envelopes e conferência dos documentos dos interessados na **INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026** cujo objeto é: **“CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO”** para o dia **14 de maio de 2026**, às **09:00hrs**. Ficam desde já intimadas as partes. Sulina, 05 de maio de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:3F371CAC

SETOR DE LICITAÇÕES

**NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Notifica-se da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 162/2025, no Processo Licitatório nº 076/2025, Pregão Eletrônico 045/2025, Processo Administrativo Interno nº 4.317/2025, que visa apurar as irregularidades contratuais.

Que a notificada foi citada e tem prazo, contado do primeiro dia útil posterior ao envio do mandado de citação, de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega total dos itens em mora e, de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentação de defesa prévia escrita, com relação aos fatos imputados, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.

Sulina, Paraná. 05 de maio de 2026.

THALIA VENZON BAVARESCO.

Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:A8B27192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 5744/2026

Ronald Rogerio Lopes Smarzaro, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, tendo em vista ao contido no eprotocolo nº 24.446.314-2, o convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Sr. Evandro Carlos Cunha Pereira, ocupante do cargo de Secretário de Administração, portador do RG nº 9.9**.5.5 e CPF nº 024.5**.9-90, como gestor do convênio.

Art. 2º – Designar a Srta. Marcia Cristina Maranca, Engenheira Civil, portadora do RG nº 8.6**.5.5 e CPF nº 037.4**.9-02, como fiscal do convênio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:4CD81190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.º do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **18 DE MAIO DE 2026**, às **20 horas**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública o Secretário Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Políticas Gerais. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde. Expedi-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 04 de maio de 2026.

INÊS A. FERREIRA

PAULO G. WAGNER

OTONI DA S. PIRES

HANS G. WAGNER

Publicado por:
Juliano Slucarz

Código Identificador:D414A80B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.º 101, de 04 de maio de 2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVIDANDO todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no dia **25 DE MAIO DE 2026**, às **20 horas**, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026, perante os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento da avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao primeiro quadrimestre do exercício de 2026.

Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

TIAGO BOHN BOGO,
Presidente.

RICARDO VIEIRA GUIMARÃES,
Relator.

DIEGO BYCZKOWSKI,
Membro.

Publicado por:
Juliano Slucarz

Código Identificador:6EB7C621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO pelo Decreto 02/2026, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor IVANOR LUIZ MÜLLER, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica (PTAM), com a finalidade de determinar o valor de mercado de imóvel rural, para realização de financiamento junto ao SECID, para fins de aquisição de imóvel para ser incorporado ao patrimônio público.**

Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: PANKA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.208.152/0001-15, com sede à Rua EXPEDICIONÁRIO JOSÉ DE LIMA, 75, CENTRO, CEP: 84.500-006, IRATI/PR.

50% ou seja, R\$9.825,00 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais), no ato da contratação; 50% ou seja, R\$9.825,00 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais), na conclusão e entrega dos laudos;

Valor total: R\$ 19.650,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Teixeira Soares, 30 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:F042A95D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, torna público o aviso de A AQUISIÇÃO DE 02 REFRIGERADORES PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS, através da Adesão Ata SRP PREG-E 655/2023, DESPACHO n.º 024/2026 – SESA/DAD/CGOV, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2025/CONDER.

CONTRATADA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 78.589.504/0001-86, com sede AV TIRADENTES, 4455 – Bairro SETOR INDUSTRIAL, Londrina, CEP: 86.072-360.

Valor Unitário: R\$R\$ 41.786,16(quarenta e um mil e setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Valor Total. R\$83.572,32 (Oitenta e três mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 30 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:1E3D494F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2026 INEXIGIBILIDADE 16/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 REFRIGERADORES PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS, através da Adesão Ata SRP PREG-E 655/2023, DESPACHO n.º 024/2026 – SESA/DAD/CGOV, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2025/CONDER.

CONTRATADA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 78.589.504/0001-86, com sede AV TIRADENTES, 4455 – Bairro SETOR INDUSTRIAL, Londrina, CEP: 86.072-360.

Valor Unitário: R\$R\$ 41.786,16(quarenta e um mil e setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Valor Total. R\$83.572,32 (Oitenta e três mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

FISCAL DE CONTRATO: ANA PAULA APARECIDA SCHEFER HARTOG

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:564244F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de entidade social sem fins lucrativos para administração de bolsas de auxílio para estagiários, através do menor percentual de remuneração, em atendimento a lei federal nº 11.788/2008, lei municipal nº 1.266 de 13 de fevereiro de 2006, oferecidos pela prefeitura municipal de Teixeira Soares.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES- CEINEE, inscrita no CNPJ Nº 07.136.551/0001-26 com sede na Rua Araribóia, Nº 255, Centro, CEP: 85.501-260 na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Valor total: R\$ 1.408.320,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil e trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:069D1EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 50/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E SERVIÇO DE TORNO.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Daniel Moreira, Nº 205, Bairro Stroparo, CEP: 84507-090 na Cidade de Irati, Estado do Paraná R.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E SERVIÇO DE TORNO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 18/2022 e anexos, até o dia 02 de maio de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 30 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3CB4331F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 66/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR. **CONTRATADA:** FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR E REAJUSTAR** o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 e anexos, até o dia 22 de maio de 2027. O valor a ser pago para a empresa fica reajustada conforme índice do INPC dos últimos 12 meses, sendo assim, o valor mensal passa de R\$20.115,50 (vinte mil cento e quinze reais e cinquenta centavos), para o valor de R\$ 20.980,07(vinte mil novecentos e oitenta reais e sete centavos) mensais, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR. **CONTRATADA:** FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito -

CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR E REAJUSTAR** o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 e anexos, até o dia **22 de maio de 2027**, O valor a ser pago para a empresa fica reajustada conforme índice do INPC dos últimos 12 meses, sendo assim, o valor mensal passa de R\$20.115,50 (vinte mil cento e quinze reais e cinquenta centavos), para o valor de R\$ 20.980,07(vinte mil novecentos e oitenta reais e sete centavos) mensais, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:61BF8CEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 77/2023**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 29/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO, para as Secretarias de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Viação e Serviços Rodoviários de Teixeira Soares.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CAMPOS VERDES PRE MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.266.563/0001-75, com sede em Rua Costa Rica, engenheiro Gutierrez, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO, para as Secretarias de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Viação e Serviços Rodoviários de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 29/2023 e anexos, até o dia **14 de maio de 2027**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 30 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:E293211C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 78/2022**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 29/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO, para as Secretarias de Obras,

Agricultura, Meio Ambiente e Viação e Serviços Rodoviários de Teixeira Soares.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, com sede na Estrada para Balsa Nova, nº 1500, Bairro Campo do Meio, CEP: 83.604-140, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO, para as Secretarias de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Viação e Serviços Rodoviários de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 29/2023 e anexos, até o dia **14 de maio de 2027**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 30 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:49AD4BB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 46 DO CONTRATO
Nº01/2025 DE 14/01/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 46 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. QUADRAGÉSIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG nº101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF nº 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal**, o decréscimo do diesel(Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R\$ 0,25(vinte e cinco centavos) passando assim de R\$6,90(seis reais e noventa centavos) por litro para R\$ 6,65(seis reais e sessenta e cinco centavos) e o decréscimo do (Óleo Diesel S-500) do item 02 é no valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos), passando assim de R\$6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos) por litro para R\$6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R\$84.250,00 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO

Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 30 de abril de 2022

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:F791A9D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 222026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 22/2026 fundamentado no parecer jurídico nº PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para elaboração de 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica (PTAM), com a finalidade de determinar o valor de mercado de imóvel rural, para realização de financiamento junto ao SECID, para fins de aquisição de imóvel para ser incorporado ao patrimônio público**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Em favor de: PANKA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.208.152/0001-15.

50% ou seja, R\$9.825,00 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais), no ato da contratação; 50% ou seja, R\$9.825,00 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais), na conclusão e entrega dos laudos;

Valor total: R\$ 19.650,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Teixeira Soares, 30 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cladis m Marchinski

Código Identificador:2F88779C

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Dispõe sobre a aprovação do Cronograma Mensal das Atividades de Gestão dos Recursos do RPPS de Teixeira Soares.

O CONSELHO DELIBERATIVO do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado Do Paraná – RPPS/TS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 2.126 de 04 de julho de 2024, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.717/1998;

CONSIDERANDO a Portaria MTP nº 1.495/2025 (Pró-Gestão RPPS – Versão 4.0);

CONSIDERANDO a Resolução CMN nº 5.272/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e transparência na gestão dos recursos previdenciários;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Cronograma Mensal das Atividades relativas à Gestão dos Recursos do RPPS de Teixeira Soares para o exercício de 2026.

Art. 2º O cronograma aprovado deverá ser observado pela Diretoria Executiva e pelo Comitê de Investimentos, garantindo o cumprimento das diretrizes da Política de Investimentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, PR, 05 de maio de 2026.

DARCISIO URNAU

Presidente do Conselho Deliberativo

Decreto Municipal nº 2.126 de 04/07/2024

Publicado por:

Regis Elysson Jagher

Código Identificador:DDDE7125

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Política de Segurança da Informação do RPPS de Teixeira Soares.

O CONSELHO DELIBERATIVO do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado Do Paraná – RPPS/TS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 2.126 de 04 de julho de 2024, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

CONSIDERANDO as exigências do Pró-Gestão RPPS – Nível II;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção das informações institucionais;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual da Política de Segurança da Informação do RPPS de Teixeira Soares.

§ 1º: Os documentos que tratam esta Resolução deverão ser publicados e amplamente divulgados no site oficial do RPPS/TS;

§ 2º: Junto com os manuais serão divulgados os mapas envolvidos e relacionados à cada processo.

Art. 2º A Política estabelece diretrizes para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

Art. 3º Compete à Diretoria Executiva implementar e garantir o cumprimento da Política.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, PR, 05 de maio de 2026.

DARCISIO URNAU

Presidente do Conselho Deliberativo

Decreto Municipal nº 2.126 de 04/07/2024

Publicado por:

Regis Elysson Jagher

Código Identificador:9D6BF5CC

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de Capacitação – PAC 2026 do RPPS de Teixeira Soares.

O CONSELHO DELIBERATIVO do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado Do Paraná – RPPS/TS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 2.126 de 04 de julho de 2024, e;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação contínua dos servidores e membros dos órgãos colegiados;

CONSIDERANDO as diretrizes do Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião realizada em 26 de março de 2026, registrada na Ata nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação de Capacitação – PAC 2026 do RPPS de Teixeira Soares.

§ 1º: Os documentos que tratam esta Resolução deverão ser publicados e amplamente divulgados no site oficial do RPPS/TS;

Art. 2º O PAC tem por objetivo promover a capacitação, qualificação e desenvolvimento profissional dos servidores e conselheiros.

Art. 3º A execução das ações previstas ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, PR, 05 de maio de 2026.

DARCISIO URNAU

Presidente do Conselho Deliberativo

Decreto Municipal nº 2.126 de 04/07/2024

Publicado por:

Regis Elysson Jagher

Código Identificador:F13882E8

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES RESOLUÇÃO Nº 15/2026

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Procedimentos da Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios do RPPS.

O CONSELHO DELIBERATIVO do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado Do Paraná – RPPS/TS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 2.126 de 04 de julho de 2024, e;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e melhoria contínua dos processos administrativos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião realizada em 15 de abril de 2026, registrada na Ata nº 04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos da Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios do RPPS de Teixeira Soares.

§ 1º: Os documentos que tratam esta Resolução deverão ser publicados e amplamente divulgados no site oficial do RPPS/TS;

§ 2º: Junto com os manuais serão divulgados os mapas envolvidos e relacionados à cada processo.

Art. 2º O manual deverá ser observado por todos os servidores envolvidos nos processos de gestão da folha de pagamento de benefícios.

Art. 3º O documento poderá ser revisado a qualquer tempo, mediante deliberação da Diretoria Executiva e aprovação deste Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, PR, 05 de maio de 2026.

DARCISIO URNAU

Presidente do Conselho Deliberativo

Decreto Municipal nº 2.126 de 04/07/2024

Publicado por:

Regis Elysson Jagher

Código Identificador:5D4C3512

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES RESOLUÇÃO Nº 16/2026

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Procedimentos do Processo de Alocação de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Teixeira Soares.

O CONSELHO DELIBERATIVO do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, Estado Do Paraná – RPPS/TS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.025, de 27 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 2.126 de 04 de julho de 2024, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.717/1998;

CONSIDERANDO a Portaria MTP nº 1.467/2022;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) aplicáveis aos investimentos dos RPPS;

CONSIDERANDO o Manual do Pró-Gestão RPPS (versão vigente), especialmente no que se refere às boas práticas de governança, controles internos e gestão de investimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de alocação, realocação e resgate de recursos financeiros, com observância aos princípios da legalidade, transparência, segregação de funções, rastreabilidade e segurança das operações;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião realizada em 15 de abril de 2026, registrada na Ata nº 04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos do Processo de Alocação de Recursos do RPPS de Teixeira Soares, que disciplina as

rotinas relativas às aplicações e resgates de recursos financeiros da entidade.

§ 1º: Os documentos que tratam esta Resolução deverão ser publicados e amplamente divulgados no site oficial do RPPS/TS;

§ 2º: Junto com os manuais serão divulgados os mapas envolvidos e relacionados à cada processo.

Art. 2º O Manual estabelece normas e procedimentos para assegurar:

- I – a conformidade legal das operações;
- II – a aderência à Política de Investimentos vigente;
- III – a segregação de funções entre análise, decisão, execução e controle;
- IV – a rastreabilidade das decisões por meio de registros formais;
- V – a segurança e a transparência das operações financeiras.

Art. 3º As operações de investimentos deverão observar obrigatoriamente os fluxos definidos no Manual, incluindo:

- I – análise técnica prévia;
- II – parecer da consultoria de investimentos, quando exigido;
- III – deliberação do Comitê de Investimentos, nos casos aplicáveis;
- IV – autorização e execução com dupla assinatura;
- V – registro formal mediante Autorização de Aplicação e Resgate (APR);
- VI – registro contábil e monitoramento contínuo.

Art. 4º Compete à Diretoria Executiva garantir a implementação e o cumprimento integral do Manual aprovado.

Art. 5º O Manual deverá ser revisado periodicamente, ou sempre que houver alterações normativas relevantes ou necessidade de aprimoramento dos processos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, PR, 05 de maio de 2026.

DARCISIO URNAU

Presidente do Conselho Deliberativo

Decreto Municipal nº 2.126 de 04/07/2024

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:A180A1D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DECRETO Nº 121 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 121 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, ANA JULIA MARCHINSKI.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **ANA JULIA MARCHINSKI**, portadora do CI RG nº 13.610.XXX-9 SSP/PR e CPF nº 089.649.XXX-26, matrícula Nº 2289-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora**, fica prorrogado a partir de 10 de abril de 2026 até ulterior deliberação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:DE3439CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DECRETO Nº 154 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 154 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA, ANDREIA WRUBLESKI DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de **ANDREIA WRUBLESKI DA SILVA**, portadora da CI RG nº 13.963.XXX-7, SSP/PR e CPF nº 110.285.XXX-07, matrícula 2338-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o cargo de **Técnico em Enfermagem**, fica prorrogado a partir de 04 de maio de 2026 e encerramento em 04 de junho de 2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:4E8EAA94

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DECRETO Nº 158, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 158, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com as Leis Municipais n.º 2284/2026, de 25 de março de 2026, e, n.º 2288/2026, de 24 de abril de 2026, consoante com o artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
11290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
11280	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11270	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	244.000,00
	SUBTOTAL	444.000,00
	TOTAL	444.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7400	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	444.000,00
	SUBTOTAL	444.000,00
	TOTAL	444.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Robes

Código Identificador:755F43E0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 160/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.**

DECRETO Nº 160/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Teixeira Soares/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.698/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente; CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Teixeira Soares;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, órgão de caráter público, consultivo, propositivo, executivo e deliberativo para implantação de políticas de vigilância, prevenção da violência e promoção da cultura da paz, de acordo com os objetivos definidos neste Decreto, a qual será regida pelos princípios e diretrizes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018.

Art. 2º São objetivos da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente:

I – Estabelecer e pactuar fluxos e protocolos intersetoriais para o atendimento e o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;

II – Promover a garantia e a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, de forma integrada, articulada e contínua entre os diversos setores;

III – Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento das violências, por meio da sensibilização e mobilização da comunidade, com ênfase no acolhimento, orientação e estímulo à denúncia;

IV – Fomentar a implementação, o fortalecimento e a qualificação dos serviços públicos e comunitários voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias;

V – Analisar e discutir casos de violação de direitos, com vistas à definição de estratégias intersetoriais para o atendimento, acompanhamento e resolução das demandas;

VI – Avaliar e monitorar continuamente a efetividade das ações, fluxos e protocolos adotados, promovendo sua revisão e aprimoramento.

Art. 3º A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será composta pelos seguintes membros, cada um com 01 (um) titular e 01 (um) suplente:

– Órgãos Municipais:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte;

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

EMAESM – Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental;

Representante das Unidades de Saúde.

Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar.

– Segurança Pública:

Polícia Militar;

Polícia Civil.

– Educação:

Diretor e coordenador da Escola Municipal Madre Rosa Rosato;

Diretor e coordenador Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt;

Diretor e coordenador Escola Rural Municipal Machado de Assis;

Diretor e coordenador Escola Rural Municipal São Sebastião;

Diretor e coordenador Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk;

Diretor e coordenador Escola Municipal Otávio Levandoski;

Diretor e coordenador CMEI Mundo Encantado;

Diretor e coordenador CMEI Criança Feliz;

Diretor e coordenador Colégio Estadual João Negrão Júnior;

Diretor e coordenador Colégio Estadual do Guaraúna;

Diretor e coordenador Colégio Estadual do Rio D'Areia de Cima;

Núcleo Regional de Educação - NRE.

– Conselhos:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Conselho Tutelar;

– Associações e Entidades:

AMAS - Associação Menonita de Assistência Social;

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

AAHTS – Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares;

Representante das entidades religiosas e/ou comunitárias que atendam ou tenham projetos voltados para crianças e adolescentes.

– Órgãos externos fixos:

Ministério Público;
Núcleo Regional de Educação – NRE;

§1º Poderão participar como **membros honorários** representantes da Defensoria Pública, Poder Judiciário, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e Organizações da Sociedade Civil.

§2º Em caso de ausência do titular, o suplente deverá comparecer para garantir a participação contínua na Rede. Independente disso, deverá ser apresentada justificativa formal por meio de ofício. Em caso de ausência em mais de duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas, será realizada notificação a coordenação e solicitada a substituição do representante.

Art. 4º Os funcionários públicos que compõem a Rede de Proteção deverão ser liberados por suas chefias para participação nas reuniões e formações da Rede a ser realizada junto a Secretaria de Assistência Social ou local designado.

Art. 5º Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão nomeados por Decreto específico.

Art. 6º São responsabilidades dos membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente:

I. Coordenador:

- a) articular e coordenar as reuniões da Rede;
- b) receber e sistematizar as informações dos casos a serem discutidos, com a finalidade de subsidiar as reuniões da Rede;
- c) elaborar a pauta e encaminhá-la, por e-mail ou WhatsApp, a todos os membros da Rede;
- d) manter sigilo e respeito em relação aos casos e documentos discutidos no âmbito da Rede;
- e) convidar, quando necessário, outros profissionais para participar das reuniões, na sede da Secretaria ou em local previamente designado;
- f) articular, no âmbito da Rede, as ações intersetoriais voltadas à proteção, promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- g) elaborar a lista de presença e coletar assinaturas dos participantes das reuniões;
- h) elaborar as atas das reuniões, bem como os relatórios correspondentes;
- i) organizar, arquivar e manter sob guarda as atas e demais documentos da Rede;
- j) sistematizar as informações discutidas e os encaminhamentos definidos no âmbito da Rede;
- k) encaminhar as atas e deliberações aos membros da Rede, quando necessário;
- l) organizar e manter atualizados os registros e documentos da Rede de Proteção.

Membros:

Participar das reuniões da Rede;
Debater os casos apresentados, contribuindo com informações técnicas de sua área de atuação;
Propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações discutidas;
Cumprir e acompanhar os encaminhamentos pactuados no âmbito da Rede;
Compartilhar, quando necessário e respeitado o sigilo, informações relevantes para a análise dos casos;
Articular, no âmbito de seu setor de atuação, as ações definidas pela Rede;
Representar seu órgão ou instituição, levando as demandas à Rede e devolvendo os encaminhamentos para sua execução;
Cumprir os fluxos, protocolos e deliberações pactuados no âmbito da Rede;
Zelar pelo sigilo das informações e pelo respeito às crianças, adolescentes e suas famílias.

Art. 7º O coordenador da Rede será designado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, dentre os membros efetivos.

Art. 8º O coordenador exercerá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 9º A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente atuará como Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes do Município de Teixeira Soares, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, bem como colaborar na definição dos

fluxos de atendimento e no aprimoramento da integração entre os serviços e órgãos que a compõem.

Art. 10 Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, de modo a evitar a superposição de tarefas, priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento de informações e definir o papel de cada instância e serviço.

Art. 11. Poderão participar da Rede de Proteção, como membros honorários, representantes da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 12 A Rede reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, ou extraordinariamente, quando convocada pelo coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas em ata, com indicação dos participantes, pautas discutidas e encaminhamentos definidos.

Art. 13 A Rede de Proteção contará com regimento interno para regulamentar o seu funcionamento, no qual serão definidos, entre outros aspectos, a organização das reuniões, os procedimentos para deliberação, a sistemática de registro das informações, os fluxos de comunicação e as atribuições complementares de seus membros.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Robes

Código Identificador:0DF263DE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2026**

Concurso público Nº 002/2025

Edital de Convocação Nº005/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do(s) candidatos (s) abaixo relacionado (s) , aprovados em Concurso Público conforme edital nº 002/2025 de 17 de setembro de 2025 devidamente homologado por meio do Decreto nº 18, publicado em 29 de janeiro de 2026, em diário Oficial do Município de Teixeira Soares.

II - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares-PR situada na **Rua XV de Novembro, nº 135** junto ao **Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria Geral de Governo, no período de 06 de maio de 2026 a 12 de maio de 2026**, no horário das **09h00 às 11h30** e das **13h30 às 16h30**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme descritos:

Cédula de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;

Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;

Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);

1 (uma) foto 3X4 recente;

Comprovante de endereço atual;

Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

Quanto ao exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.

Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela Município de Teixeira Soares – PR no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05(cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade. Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III - Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV) O **não comparecimento** do candidato no prazo estabelecido implicará **desistência tácita**, acarretando a perda do direito à nomeação, nos termos do edital do Concurso Público nº 002/2025 e da legislação vigente.

PROFESSOR

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
28º Lugar	JOSIANE PIALA
29º Lugar	ADRIEL WESLEY DE MORAIS
30º Lugar	DALTIVA APARECIDA DE OLIVEIRA HILGEMBERG
31º Lugar	GISELLE APARECIDA ENVIY
32º Lugar	IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome
8º Lugar	SINTIA BOARAO

V- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Robes

Código Identificador:3B063198

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 32/2026

PORTARIA Nº 32/2026

O Prefeito Municipal de TEIXEIRA SOARES, Estado do PR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023

que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a qual institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de TEIXEIRA SOARES para a execução do Ciclo 02, com os seguintes nomes.

- Rosmeri Savicki Matos
- Adriane Paula Barbieri
- Alice Ketlin Sklarski

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 05 de maio de 2026.

IVANOR MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Robes

Código Identificador:91198761

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS GESTORES DO RRPS

ATA Nº 03/2025	Data: 04/05/2026	Horário: 09h
Local: Reunião realizada na sede da PREVTERRA, localizada na Rua Teruo Sakuno, 676 - Centro, Terra Boa - Pr.		
Membros Presentes: - Anselmo Aparecido Pavan - Eduardo Magon - Eliana de Lourdes Marques Madureira - Fabiano Higor Martins de Faria - Jaqueline da Silva Freitas Marino - José Augusto Gonçalves - Lorena Martins Rodrigues - Luiz Henrique Taveras de Oliveira - Simone Mari Bento - Vandrecrezio Caetano da Silva - Viviane Cristina Batista		

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e seis, às 09h00, iniciou-se a reunião ordinária com os Conselhos Gestores do Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa, com a presença dos Membros nominados acima: O Superintendente do Fundo de Previdência e Membro do Comitê de Investimento senhor Eduardo Magon agradeceu a presença de todos e abriu a reunião informando que: a) Faz-se necessário a explanação sobre a “saúde” financeira do RRPS, pedindo para o contador do FPSMTB realizar uma breve explicação do relatório analítico das demonstrações contábeis e financeiras com dados referentes ao fechamento do exercício de 2025 e até março de 2026. b) A pedido do superintendente deste RRPS, o Sr Fabiano Higor iniciou explicando sobre os dados contábeis referente ao encerramento do exercício de 2025. c) No tocante ao saldo bancário, em 31/12/2025, o Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa, constava com um saldo de R\$ 63.003.600,02 distribuídos entre as instituições bancárias devidamente credenciadas ao RRPS. d) Quanto a receita arrecadada no exercício de 2025, a entidade previdenciária apresentou uma arrecadação no valor de R\$ 20.664.409,29 (vinte milhões seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e vinte e nove centavos) com destaque para os repasses das contribuições patronais dos servidores ativos obedecendo a projeção estabelecida no Cálculo Atuarial. e) O contador fez menção ao expressivo valor recebido a título de compensação previdenciária entre o RGPS e Paraná Previdência, que no período somou o montante de R\$ 1.387.324,52 (hum milhão trezentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos); f) Outro ponto a destacar foi o saldo positivo das remunerações das aplicações financeiras por depósito

bancário, que estabeleceu a meta atuarial; g) em relação as despesas, o contador enfatizou que até 31/12/2025, a entidade detinha de 297 servidores, dentre eles 245 aposentados e 52 pensionistas. Os gastos com folha de pagamento totalizaram R\$ 12.061.327,34 (doze milhões sessenta e um mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos) o que diante as despesas totais (R\$ 12.332.597,77), representou 97,80%. H) Em relação aos dados do exercício de 2026, o contador distribuiu balancete analítico indicando: Receita total: R\$ 4.989.277,97 – Despesas: R\$ 3.052.688,17 – Saldo Bancário: R\$ 64.971.064,82; i) Por fim o superintendente reforçou que fora finalizado o processo de licitação de que trata a consultoria de investimentos com a empresa CREDITO MERCADO e que a partir de agora todas as aplicações financeiras deverão obedecer a Resolução CMN 5.272/2025, tal seja, os RPPS somente poderá aplicar seus recursos em fundos de títulos públicos. Sem mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata que vai assinada e aprovada por todos.

• **ANSELMO APARECIDO PAVANI**

• **EDUARDO MAGON**

• **ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA**

• **FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA**

• **JAQUELINE DA SILVA FREITAS MARINO**

• **JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**

• **LORENA MARTINS RODRIGUES**

• **LUIZ HENRIQUE TAVERAS DE OLIVEIRA**

• **SIMONE MARI BENTO**

• **VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA**

• **VIVIANE CRISTINA BATISTA -**

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E5D1AC31

GABINETE LEI N.º 1.859/2026

Dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I Da Definição.

Art. 1º. Estabelece regulamentos e critérios de concessão dos benefícios eventuais no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no âmbito da política pública de Assistência Social, de acordo com a Lei Federal n.º 8.742 - Lei Orgânica Assistência Social - (LOAS), de 07 de dezembro de 1993 e Deliberação CIB/MS n.º 151/2008 e Resolução n.º 213, de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Seção II

Da Forma de Concessão Dos Benefícios Eventuais e Dos Beneficiários em Geral

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§1º. Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: nascimentos, mortes, acidentes, enfermidades, desemprego, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

§2º. Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/NOB-SUAS).

§3º. Os atendimentos são realizados pela equipe de profissionais da Política Municipal de Assistência Social, que mediante avaliação técnica autorizam o atendimento dos beneficiários da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Os benefícios eventuais são destinados a todos que deles necessitarem com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Art. 5º. O critério de renda não deve ser condicionante para o acesso aos benefícios eventuais, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício.

Parágrafo único. Nos casos em que o critério renda se fizer necessário, este será igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, *per capita*.

Art. 6º. A concessão dos benefícios será realizada através das equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, mediante entrevistas, visitas domiciliares e relatórios sociais, de acordo com as normativas legais vigentes de cada profissão.

Art. 7º. Os benefícios de transferência de renda Estadual e Federal não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 8º. O benefício tem caráter suplementar e provisório, não se configurando na sucessão de prestações em direito adquirido.

Art. 9º. São documentos essenciais para a concessão dos benefícios:

I - Cédula de Identidade - Registro Geral (RG);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Carteira de Identidade Nacional (CIN);

IV - Comprovante de residência no Município de Terra Boa, em nome do requerente ou em nome de familiares, cuidador, instituição de longa permanência para idosos ou declaração de próprio punho que formalize a residência no Município;

V - Comprovante de renda de todos os membros da família;

VI - Comprovante de domicílio eleitoral no Município de Terra Boa e certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo único. Outros documentos específicos a cada benefício eventual poderão ser requisitados, conforme critérios estabelecidos por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10. A ausência da documentação pessoal, não será motivo de impedimento para concessão do benefício, devendo os serviços assistenciais do Município adotarem medidas necessárias para atender as necessidades apresentadas pelos usuários.

Capítulo II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Classificação

Art. 11. São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III - auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV - auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública.

V - auxílio de Aluguel Social. (vide Lei n.º 1649/2021)

Seção II

Do Auxílio Natalidade

Art. 12. O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se de uma prestação temporária de assistência social, em bens de consumo ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, podendo ser disponibilizado nos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família ou ser adquirido por meio de termo de colaboração com entidades credenciadas ao serviço da Política de Assistência Social do Município.

Art. 13. No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo e/ou pecúnia, este será assegurado à gestante que comprove residir no Município de Terra Boa e com renda familiar definida no artigo 5º, parágrafo único desta Lei.

§1º. Para ser beneficiária do auxílio definido nesta seção a gestante deverá participar do atendimento pré-natal oferecido pela Unidade Básica de Saúde do município através da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. Será concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Terra Boa, vierem a nascer no Município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 14. Os beneficiários do auxílio natalidade será cadastrada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para acesso ao auxílio de que trata esta seção, a saber:

I - carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente, se houver;

II - comprovante de residência no Município de Terra Boa, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III - comprovante de renda pessoal, se houver;

IV - certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

Seção III

Do Auxílio Funeral

Art. 15. O benefício eventual na forma de auxílio funeral constitui-se em prestação temporária, da Política de Assistência Social, em serviços funerários, para munícipes de Terra Boa, com o intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família.

Art. 16. O auxílio por morte será assegurado às famílias:

I - que comprovem residir no Município de Terra Boa;

II - sem renda ou com renda familiar definida no artigo 5º, parágrafo único desta Lei.

Parágrafo único. O auxílio por morte será concedido aos usuários da assistência social, e, pessoas em situação de rua, bem como que, em passagem por Terra Boa, vierem a óbito no Município sem referência familiar.

Art. 17. O auxílio por morte deve ser ofertado, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 18. O auxílio será concedido de forma a atender as seguintes despesas:

- o custeio de urna funerária completa, incluindo os serviços necessários à preparação do corpo;

II - a prestação dos serviços funerários, tais como utilização de capela mortuária, isenção de taxas, colocação de placa de identificação e demais serviços inerentes ao sepultamento digno;

III - o traslado do corpo, quando houver necessidade, observadas as condições estabelecidas nesta Lei;

IV - o atendimento às necessidades urgentes da família decorrentes dos riscos e vulnerabilidades ocasionados pelo falecimento.

§1º. O transporte funerário (traslado) dentro dos limites do Município compreende o deslocamento do falecido:

I - do hospital ou unidade de saúde até a funerária, quando necessário;

II - da funerária até a capela mortuária;

III - da capela mortuária até o local de sepultamento.

§2º. O transporte funerário (traslado) entre este Município e outros municípios do Estado do Paraná somente será concedido nos casos em que o falecimento ocorrer fora do território municipal, desde que o deslocamento para tratamento médico tenha sido previamente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, em unidades de saúde referenciadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas conforme estabelecido nos termos do Art. 6º desta lei.

§3º. O auxílio ao transporte funerário (traslado) intermunicipal não poderá ultrapassar os limites do Estado do Paraná, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

§4º. A execução do auxílio-funeral será realizada por empresa funerária devidamente habilitada, contratada mediante processo licitatório, sob a coordenação e gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento e Família, com acompanhamento do CRAS.

Art. 19. O Município poderá conceder o uso temporário de espaço no cemitério municipal para fins de sepultamento, às famílias que não possuam terreno próprio ou jazigo familiar, sem que isso implique doação ou transferência de propriedade do bem público.

§1º. A concessão de uso terá prazo determinado de quatro (04) anos.

§2º. Decorrido o prazo de quatro (04) anos, o Município poderá proceder ao recolhimento dos restos mortais, mediante exumação e destinação adequada, a fim de liberar o espaço para novo sepultamento, assegurado o respeito, a dignidade e a comunicação prévia à família, quando possível.

§3º. Transcorrido o prazo da concessão de uso do espaço para sepultamento, a família interessada poderá manifestar formalmente interesse na aquisição do terreno para fins de uso familiar, às suas

expensas, desde que atendidos os critérios, valores e procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente.

§4º. A aquisição de que trata o parágrafo anterior, deverá ser formalizada mediante a apresentação da documentação exigida e a abertura de processo administrativo junto ao setor de tributação municipal ou órgão competente, não gerando direito automático à aquisição nem afastando o caráter público do bem até a efetiva conclusão do procedimento.

Art. 20. Os beneficiários do auxílio funeral serão cadastrados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para acesso ao auxílio de que trata esta seção, a saber:

I - carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente, se houver;

II - comprovante de renda, se houver;

III - comprovante de residência no Município de Terra Boa, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

IV - certidão de óbito e guia de sepultamento;

V - documentos de identificação do de cujus, se houver.

Art. 21. As famílias beneficiadas deverão enquadrar-se nos critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º desta Lei.

Art. 22. O auxílio funeral poderá ser concedido diretamente aos pais, parentes ou pessoa responsável.

Seção IV

Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 23. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar, provisória e não contributiva de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir as necessidades das famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco social, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversas necessidades transitórias.

Art. 24. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pela ocorrência de fatores que fragilizam, de forma transitória, as condições de proteção social do indivíduo e de sua família, expondo-os a riscos, perdas ou prejuízos à sua integridade pessoal, familiar ou social, assim compreendidos:

I - riscos: situações que representem ameaça à segurança, à dignidade ou aos direitos do indivíduo ou de sua família;

II - perdas: privação ou comprometimento de bens, recursos ou meios essenciais à manutenção da segurança material e social;

III - danos: impactos sociais adversos ou violações de direitos que afetem o convívio, a autonomia ou a proteção familiar.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos referidos no *caput* podem decorrer, entre outras circunstâncias:

I - da ausência ou insuficiência de:

a) acesso a condições, meios e políticas públicas capazes de assegurar proteção social e atender às necessidades básicas do indivíduo e de sua família, especialmente no que se refere à alimentação;

b) documentação civil indispensável ao exercício da cidadania e ao acesso a direitos;

c) domicílio ou moradia adequada;

II - de situações em que haja abandono, fragilização dos vínculos de cuidado ou impossibilidade temporária de garantir proteção e abrigo aos filhos ou dependentes;

III - de perdas circunstanciais decorrentes da ruptura ou fragilização de vínculos familiares, da ocorrência de violência física, psicológica ou outras formas de violação de direitos no âmbito familiar, bem como de situações que representem ameaça à integridade ou à vida;

IV - de outras situações sociais que, de forma temporária, comprometam as condições de sobrevivência, proteção e dignidade do indivíduo e de sua família.

Art. 25. O público alvo de auxílio que trata essa seção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no município de Terra Boa.

Art. 26. O auxílio visa assegurar o acesso aos direitos sociais básicos e/ou atender situações de riscos, perdas e danos imediatos, para que os mesmos não se agravem.

Art. 27. O auxílio será concedido em caráter provisório através de:

I - cesta básica de alimentos;

II - passagem e vale-transporte;

III - encaminhamento para obtenção de certidão de nascimento;

IV - encaminhamento para obtenção de certidão de casamento;

V - encaminhamento para obtenção de certidão de óbito;

VI - encaminhamento para obtenção de segundas vias de documentos (RG e CPF); ou documento compatível;

Art. 28. Para fins de concessão, o auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será assegurado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social que demande proteção social do Estado cuja renda familiar esteja em conformidade com o artigo 5º, parágrafo único desta lei.

Art. 29. A concessão do auxílio em vulnerabilidade temporária está condicionada à análise técnica e à comprovação documental e social da situação de risco, devendo-se observar rigorosamente o procedimento estabelecido no art. 6º desta Lei.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Art. 30. As situações de desastre e/ou calamidade pública caracterizam-se como uma provisão suplementar, provisória e não contributiva de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou pecúnia, para suprir as necessidades das famílias e dos indivíduos na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhes proteção social, minimização de danos e reconstrução das condições de vida familiar e comunitárias.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Art. 31. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos do município de Terra Boa vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros, cuja renda familiar esteja em conformidade com o artigo 5º, parágrafo único desta lei.

Art. 32. O auxílio será concedido em caráter provisório na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo.

Capítulo III**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33. As equipes dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS devem atualizar, anualmente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, o diagnóstico do território, especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de benefícios eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento destas famílias.

Art. 34. De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO.

Parágrafo único. A inclusão da família ou pessoa beneficiada no CADÚNICO não deverá constituir critério para acesso aos benefícios.

Art. 35. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município:

I - coordenar e avaliar a prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

III - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

IV - produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;

V - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no Município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e que fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

VI - promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão;

VII - prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Lei;

Art. 36. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos.

Art. 37. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância com as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 1.665/2014, de 03 de outubro de 2014.

Terra Boa - Paraná, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:FF07BB41

GABINETE**LEI Nº 1.860/2026**

Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º. O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município;

§2º. O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado.

Art. 2º. O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:

I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres;

II – mitigação de riscos;

III – preparação para emergências;

IV – resposta a desastres;

V – assistência às populações atingidas;

VI – recuperação de áreas afetadas;

VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;

VIII - capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

Art. 3º. Constituem receitas do FUMPDEC:

I – dotações consignadas no orçamento do Município;

II – créditos adicionais;

III – transferências da União;

IV – transferências do Estado;

V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;

VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;

VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;

VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência ou calamidade pública;

X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

Parágrafo único. Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

Art. 4º. Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, como unidade específica.

§1º. A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.

§2º. O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º. O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º. A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:

I – gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;

II – gestão financeira, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela contabilidade e finanças;

III – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§2º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será responsável por:

I – propor ações financiadas pelo Fundo;

II – executar ações emergenciais;

III – elaborar relatórios de execução;

IV – acompanhar os resultados das ações realizadas.

Art. 6º. Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por Conselho Diretor.

§1º. O Conselho Diretor será composto por representantes de:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;

IV – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§2º. A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.

§3º. A composição, funcionamento e atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

§4º. Compete ao Conselho Diretor:

I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;

II – estabelecer critérios de priorização das ações;

III – fiscalizar a execução das ações financiadas;

IV – analisar relatórios de execução financeira.

Art. 7º. Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:

I – executar ações de proteção e defesa civil;

II – atender populações atingidas por desastres;

III – promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;

IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

Art. 8º. A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 9º. Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições legais em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de maio de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:97FC015B

GABINETE

LEI N.º 1.861/2026

Altera a Tabela de Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEE – da função de Nutricionistas, constante na Lei Municipal n.º 1.752/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEE, notadamente da função de Nutricionistas, inserida na Lei Municipal n.º 1.752/2023 de 11 de Julho de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

TABELA

Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEE – Nutricionistas	R\$ -1.534,51-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:AFF57275

GABINETE

LEI N.º 1.862/2026

Altera o parágrafo único e o inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.752/2023, para possibilitar o pagamento da gratificação por hora extraordinária de trabalho a todos os profissionais constantes na lei, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O parágrafo único e o inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.752, de 11 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

Parágrafo único. A restrição do caput não se aplica às hipóteses de convocação dos profissionais constantes na presente lei para atuação em horário extraordinário, exclusivamente: (NR)

I – em campanhas promovidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e a de Desenvolvimento Social e Família, nas suas respectivas áreas de competência; (NR)

II – (...).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Terra Boa – PR, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:FA069D13

**GABINETE
LEI Nº 1.863/2026**

Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0008.1.090.	EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ESPORTES	
1609 - 4.4.90.52.00.00	3856 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00

Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de maio de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F1E8B493

**GABINETE
LEI Nº 1.863/2026**

Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0008.1.090.	EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ESPORTES	
1609 - 4.4.90.52.00.00	3856 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00

Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de maio de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9F82A9C7

**LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 33-2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 05.05.2026 através do <https://bnc.org.br/>

Data e horário da sessão de abertura: 25.05.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 05 de maio 2026.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BB3E4A0D

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 100/2026 REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: DIANA DA SILVA FERREIRA, CPF nº 117.707.414-10, com sede RUA ALFREDO ZAMBOM, 15, VILA DA FRATERNIDADE, CEP 87240000, Terra Boa - PR.
OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
01	Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência e emergência, Hospital Municipal São Judas Tadeu. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação do Relógio Ponto e escala de Enfermagem, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	Até 6.000	R\$ 18,50/hora (dezoito reais e cinquenta centavos) por hora

Valor esse que será pago em ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05 de maio de 2026, com vencimento até 05 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C4E1DA88

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 101/2026 REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: LARISSA VICENTE DOS SANTOS, CPF nº 123.632.739-07, com sede RUA FLORIANOPOLIS, 61, JARDIM ALVORADA, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
01	Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência e emergência, Hospital Municipal São Judas Tadeu. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação do Relógio Ponto e escala de Enfermagem, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	Até 6.000	R\$ 18,50/hora (dezoito reais e cinquenta centavos) por hora

Valor esse que será pago em ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05 de maio de 2026, com vencimento até 05 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:10D39F5D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 102/2026 REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: RAFAELA DE LIMA FEITOSA, CPF nº 122.243.139-42, com sede RUA ESPIRITO SANTO, 163, ORLANDO PERARO, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
01	Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem para atendimento de urgência e emergência, Hospital Municipal São Judas Tadeu. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação do Relógio Ponto e escala de Enfermagem, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	Até 6.000	R\$ 18,50/hora (dezoito reais e cinquenta centavos) por hora

Valor esse que será pago em ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05 de maio de 2026, com vencimento até 05 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A2ECB096

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 99/2026 REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: LARISSA VICENTE DOS SANTOS, CNPJ nº 123.632.739-07, com sede RUA FLORIANOPOLIS, 61, JARDIM ALVORADA, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a) ., CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

ITEM	Serviços	Quant	Valor a ser pago:
2	Serviços de disponibilidade em Plantão de Técnico em Enfermagem em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referências hospitalares. Realizar suporte de Técnico de Enfermagem em transferência de paciente em situação de Urgência / Emergência da Rede Hospitalar do Município, para os Hospitais de Referência. A contratada deverá disponibilizar um profissional com exclusividade no período da sua escala, sendo obrigatório o seu comparecimento imediato, quando acionado. O pagamento será mediante comprovação da relação das transferências, sendo responsabilidade da Direção do Hospital Municipal São Judas Tadeu, fiscalizar e encaminhar tais documentos.	Até 1.800	Considerando: Até 20 km – 2 horas Até 50 km – 4 horas Até 160 km – 6 horas Até 190 km – 8 horas R\$ 18,50/horas (dezoito reais e cinquenta centavos) por hora

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05 de maio de 2026, com vencimento até 05 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:28A28067

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONCEDENTE** e, de outro, como **TOMADORA**, a **ASSERT – ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.065.723/0001-95, situada na Avenida Napoleão Moreira da Silva nº 905, na cidade de TERRA BOA, CEP nº 87240-000, Estado do Paraná, representada neste ato pelo **Sr. ALEANDRO MOIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.593.909-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.231.439-05, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº 17/2025, observada as disposições da Lei n. 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 1.478/2017, assinam pelas condições avençadas no Contrato nº 98/2025, Termo de Colaboração nº 04/2025, que tem por objeto a **a transferência de recursos financeiros a ASSERT – ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA para o Projeto em prol do atendimento aos pequenos produtores rurais** e pelos termos do Plano de Trabalho da Organização as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao Termo de Colaboração em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido Termo de colaboração até 05 de maio de 2027, conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do Termo de Colaboração originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com uma testemunha, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:913A6444

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 29/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 29/2026**

Registro de Preço para uma eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.819.872/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R\$ 125.048,00 (cento e vinte e cinco mil e quarenta e oito reais).

Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F4CC7676

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: **ANDREZA RATÃO DE ALMEIDA**, portadora do RG Nº 30.128.411-8 SESP-SP e inscrito no CPF Nº 287.641.358-29, residente e domiciliado no Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Concurso Público, vinculado ao Edital nº 01/2022, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/05/2026 por prazo indeterminado, vinculado a duração do Programa Saúde de Família, nos termos da Lei Municipal nº 849/2005.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9A6F825B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **HETONY CLAUDIO MANTOVAN** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/05/2026** a **02/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:24830316

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **PAULO SERGIO DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/05/2026** a **13/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B777A5B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/05/2026** a **13/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3519DFB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **ALEXSSANDRO DOMINGUES GALHARDO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/05/2026** a **13/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:332C84CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **RICARDO RIBEIRO NEVES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/05/2026** a **23/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9CA6957E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **RAQUEL CRISTINA MARIANO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/05/2026** a **23/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CE22198C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **JAQUELINE MERLINI LEO COELHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/05/2026** a **23/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2CF75896

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **ANA LAURA GRECCO DAVANÇO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/05/2026** a **02/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:625BF0FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **POLLIANNA MACHADO PIU** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **05/05/2026** a **03/06/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2AC4FBBD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ANNA ALYCE FIDELIS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **06/05/2026** a **15/05/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5760A7DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **CLEUZA MARIA TOZONI ESPOSTO**, Classe C (Pós Graduação), de **05/05/2026** a **31/07/2026** em substituição a Professora **VALDIRENE RONCARI**, que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:584E8E0B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da

Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
JORGE AUGUSTO BENETÃO	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA	D	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:837088E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
KARINA DA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	E	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6580F0B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **VALDIRENE RONCARI** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura

do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao do período aquisitivo 2020/2025.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **05/05/2026** a **02/08/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:03A24E76

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 411/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §2º da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/05/2026, **Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence a servidora, a servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	CPF
ROSANA DE FATIMA CLAUDIO SIMAO	048.401.779-96

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D2FE130A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATA DA ASSEMBLEIA DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às dez horas, reuniram-se no auditório do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccá, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, Presidente do CAE a Senhora Cristiane Aparecida Gomes Bená, juntamente com os indicados pelas Instituições de Ensino para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, cujo a vigência inicia-se em 04 de maio de dois mil e vinte e seis a 04 de maio de dois mil e vinte e nove (**04/05/2026 a 04/05/2029**). Estavam presentes na assembleia as seguintes Instituições de Ensino: Centro Municipal de Educação Infantil Tia Maria Carmem Rodriguez Fernandez, Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Alcântara, Escola Municipal do Campo Manoel Marques Rosa, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Professor Adriano Franco, Escola Municipal

Princesa Isabel, Escola Municipal Therezinha Aparecida Bagatin, Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira. Foi designada a Senhora Cristiane Aparecida Bená para conduzir a assembleia que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados, bem como na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e voluntário. Após a explanação, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE e conseqüente a votação por aclamação que resultou as seguintes representações: **Titular:** Marilane de Souza Pereira Mantena; **Suplente:** Helen Janaina Posse Pereira. **Titular:** Odenice Fernandes Fiori; **Suplente:** Marta Castanho Saragiotto. Finalmente, cumprindo o objetivo da assembleia a Senhora Cristiane Aparecida Bená agradeceu a presença de todos colocando-se a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referente ao acompanhamento do CAE. Sendo assim, eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA BATISTA

CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

MARILANE DE SOUZA PEREIRA MANTENA

HELEN JANAINA POSSE PEREIRA

ODENICE FERNANDES FIORI

MARTA CASTANHO SARAGIOTTO

ADALGIZA RODRIGUES AMORIM

ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA

HELIANDRA ANTONIASSI BENTO

KATIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN

KATSOLENE BENÁ DA SILVA

MARCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO

ALINE CLAUDIA PIVA

MICHELE APARECIDA LÚCIO PIMENTEL

ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7CBCEC08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATA DA ASSEMBLEIA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CÍVIS E ORGANIZADAS INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis às dezesseis horas, reuniram-se no auditório do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccá, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, Presidente do CAE a Senhora Cristiane Aparecida Gomes Bená, juntamente com os pais de alunos indicados pelas Instituições de Ensino para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, cujo a vigência inicia-se em 04 de maio de dois mil e vinte e seis a 04 de maio de dois mil e vinte e nove (**04/05/2026 a 04/05/2029**). Estavam presentes as seguintes entidades: Lions Clube, Rotary Clube, Associação de Pais e Amigos e Excepcionais - APAE de Terra Boa-PR, Câmara Municipal de Vereadores Foi designada a Senhora Cristiane Bená para conduzir

a assembleia que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados, bem como na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e sem remuneração. Após as elucidações, procederam-se aos esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva e atribuições do CAE e conseguinte a votação por aclamação que resultou as seguintes representações: **Titular:** Célia Aparecida da Silva Splendor **Suplente:** Valter Maniezzo Junior. **Titular:** Sergio Ricardo Colonello; **Suplente:** Renata Martarello Carvalho. Finalmente, cumprindo o objetivo da assembleia a Cristiane Aparecida Bená agradeceu a presença de todos colocando-se a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referente ao acompanhamento do CAE. Sendo assim, eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA BATISTA

CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI

CÉLIA APARECIDA DA SILVA SPLENDOR

VALTER MANIEZZO JUNIOR

SERGIO RICARDO COLONELLO

RENATA MARTARELLO CARVALHO

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:16372846

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA DOS REPRESENTANTES DE PAIS E
ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE
TERRA BOA-PR

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis às dezenove horas, reuniram-se no auditório do Centro Cultural Alécio Rampazzo Socal, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, Presidente do CAE a Senhora Cristiane Aparecida Gomes Bená, juntamente com os pais de alunos indicados pelas Instituições de Ensino para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, cujo a vigência inicia-se em 04 de maio de dois mil e vinte e seis a 04 de maio de dois mil e vinte e nove (04/05/2026 a 04/05/2029). Foi designada a Senhora Cristiane Bená para conduzir a assembleia que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados, bem como na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e sem remuneração. Após as elucidações, procederam-se aos esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva e atribuições do CAE e conseguinte a votação por aclamação que resultou as seguintes representações: **Titular:** Elaine Patrícia de Mello; **Suplente:** Elaine Aparecida Faria. **Titular:** Aline Claudia Piva Cavallini; **Suplente:** Diemes Pomaroli Galhardo. Finalmente, cumprindo o objetivo da assembleia a Senhora Cristiane Aparecida Bená agradeceu a presença de todos colocando-se a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referente ao acompanhamento do CAE. Sendo assim, eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA BATISTA

CRISTIANE APARECIDA GOMES BENÁ

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

MICHEL APARECIDA LÚCIO PIMENTEL

ELAINE APARECIDA FARIA

DIEMES POMAROLI GALHARDO

ELAINE PATRÍCIA DE MELLO

ALINE CLAUDIA PIVA CAVALLINI

KATIA BEATRIZ DE SOUZA

GEIZIANE SINTI SOMMARIVA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D2511ACB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE 2026/2029

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Socal a Secretária Municipal de Educação, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, a Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Senhora Cristiane Aparecida Gomes Bená, bem como os representantes indicados por seus respectivos segmentos para compor o novo Conselho de Alimentação Escolar, com mandato de quatro anos. A Senhora Rosane iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e destacou a importância do Conselho como instância de controle social no acompanhamento da gestão da alimentação escolar. Na sequência, a Presidente do CAE, Senhora Cristiane Aparecida Gomes Bená, apresentou aos presentes informações sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ressaltando que o programa assegura a oferta de alimentação escolar e o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional aos estudantes de todas as etapas da educação básica pública. Destacou ainda que o PNAE é acompanhado e fiscalizado pela sociedade por meio do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), bem como pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Na oportunidade, informou que, durante o mandato vigente, o Conselho constatou que o município tem se empenhado em oferecer alimentação de qualidade aos estudantes, contando com acompanhamento regular de nutricionista, não sendo identificadas irregularidades no período. Ressaltou também que a gestão dos recursos e a prestação de contas, realizadas por meio do sistema BB Ágil, encontram-se em dia. A Presidente agradeceu o empenho, a dedicação e a disponibilidade de todos os conselheiros ao longo do mandato. Em seguida, informou que, em razão do encerramento do período vigente, faz-se necessária a recomposição do Conselho para o novo mandato. Após a apresentação dos membros indicados por seus respectivos segmentos, estes foram aprovados por unanimidade, ficando assim constituído o novo Conselho de Alimentação Escolar:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Rosane Estela Raimundo Zampar

Suplente: Viviane Cristina Batista

REPRESENTANTE DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Titular: Marilane de Souza Pereira Mantena

Suplente: Helen Janaina Posse Pereira

Titular: Odenice Fernandes Fiori

Suplente: Marta Castanho Saragiotto

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Elaine Patrícia de Mello

Suplente: Elaine Aparecida Faria

Titular: Aline Claudia Piva Cavallini

Suplente: Diemes Pomaroli Galhardo

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS E ORGANIZADAS**Titular:** Célia Aparecida da Silva Splendor**Suplente:** Valter Maniezzo Junior**Titular:** Sergio Ricardo Colonello**Suplente:** Renata Martarello Carvalho

Cumprindo-se o objetivo da reunião, Rosane agradeceu pela iniciativa e desejou um ótimo trabalho aos conselheiros eleitos. Sendo assim, eu, Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA BATISTA**ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR****MARILANE DE SOUZA PEREIRA MANTENA****HELEN JANAINA POSSE PEREIRA****ODENICE FERNANDES FIORI****MARTA CASTANHO SARAGIOTTO****ELAINE PATRÍCIA DE MELLO****ELAINE APARECIDA FARIA****ALINE CLAUDIA PIVA CAVALLINI****DIEMES POMAROLI GALHARDO****CÉLIA APARECIDA DA SILVA SPLENDOR****VALTER MANIEZZO JUNIOR****SERGIO RICARDO COLONELLO****RENATA MARTARELLO CARVALHO****KATIA BEATRIZ DE SOUZA****GEIZIANE SINTI SOMMARIVA****SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES****MARCIA ELENA LOURENÇO MARI****MARCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO****HELIANDRA ANTONIASSI BENTO****ADALGIZA RODRIGUES AMORIM****KATIA FRANCIELI RAIMUNDO ROOLEN****KATSOLENE BENÁ DA SILVA****MICHELE APARECIDA LÚCIO PIMENTEL****ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO****Publicado por:**

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:CC7A6E82**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****ATA DA REUNIÃO PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE 2026/2029**

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, juntamente com o novo Conselho de Alimentação Escolar,

com o intuito de eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário deste Conselho. Rosane explicou que essa diretoria só pode ser composta pelos membros titulares. Sendo assim, algumas pessoas se propuseram a compor os cargos e foram eleitos por aclamação. Os cargos em questão foram preenchidos da seguinte forma: **Presidente:** Célia Aparecida da Silva Splendor; **Vice-Presidente:** Elaine Patrícia de Mello; **Secretária Executiva** Viviane Cristina Batista. Sem mais para o momento, eu, Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA BATISTA**ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR****CÉLIA APARECIDA DA SILVA SPLENDOR****ELAINE PATRÍCIA DE MELLO****MARILANE DE SOUZA PEREIRA MANTENA****HELEN JANAINA POSSE PEREIRA****ODENICE FERNANDES FIORI****MARTA CASTANHO SARAGIOTTO****ELAINE PATRÍCIA DE MELLO****ELAINE APARECIDA FARIA****ALINE CLAUDIA PIVA CAVALLINI****DIEMES POMAROLI GALHARDO****VALTER MANIEZZO JUNIOR****SERGIO RICARDO COLONELLO****RENATA MARTARELLO CARVALHO****KATIA BEATRIZ DE SOUZA****GEIZIANE SINTI SOMMARIVA****SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES****MARCIA ELENA LOURENÇO MARI****MARCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO****HELIANDRA ANTONIASSI BENTO****ADALGIZA RODRIGUES AMORIM****KATIA FRANCIELI RAIMUNDO ROOLEN****KATSOLENE BENÁ DA SILVA****MICHELE APARECIDA LÚCIO PIMENTEL****ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO****Publicado por:**

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:26DEAFA7
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SERVIGRAFICA SERVICOS GRAFICOS E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **55.694.142/0001-98**.

DOMICÍLIO: RUA BELIZARIO BERTO DA SILVEIRA, 225 - CEP: 88045220 - BAIRRO: SACO DOS LIMOES, Florianópolis/SC.

OBJETO: Registro de preço para cartilhas para realização da campanha "Protegendo os animais", Pregão Nº 27/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/05/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de maio de 2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Município de Terra Rica

EDSON GUAREZI BROLESE

Servigrafica Servicos Graficos e Locacoes LTDA

Publicado por:

Natalia Alvarez Cazetta

Código Identificador:F5D3BB0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado **DAURI CELSO DE OLIVEIRA CAMARGO**, CPF nº 545.520.019-49, com endereço na AVN MINAS GERAIS, 439 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo dispensa 21/2022, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MERENDA)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 24 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 2.986,70** (Dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), reajustado conforme índice IPCA de 4,14%. Sendo assim, o valor total do termo aditivo será de **R\$ 35.840,40** (Trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 111/2022 de 29/04/2022.

Terra Rica-Pr, 23/04/2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA	DAURI CELSO DE OLIVEIRA CAMARGO
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:

Natalia Alvarez Cazetta

Código Identificador:AE52EA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 177/2026

Decreto nº 177/2026

SÚMULA: Nomeia Membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PRESOMTER, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 89 e seguintes da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, art. 1º da Resolução BC CMN nº 5.272, de 18/12/2025, e § 1º, do art. 28, da Lei Complementar nº 075/2024, ficam **nomeados** os servidores abaixo nominados para comporem o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Rica, gerido pela unidade gestora **Fundo de Previdência Social de Terra Rica – PRESOMTER**:

Nome	Matrícula	CPF	Função
José Roberto Périco	20202183	576.***.***-78	Presidente
Marcelo Augusto Lima Painka	12583	067.***.***-73	Gestor de Recursos
Elisângela Conegero	11944	035.***.***-13	Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 841/2022.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE abril DO ANO DE DOIS MIL E VINTE seis (29/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Perico

Código Identificador:4F1AB4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 194/2026

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. SILVIO DE SOUSA ANDRADE, DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA PSS 72H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO**, a pedido, o servidor público municipal Sr. **SILVIO DE SOUSA ANDRADE**, matrícula nº 20202538, do cargo temporário de **MÉDICO PLANTONISTA PSS 72H**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 04 de Maio de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (05/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:C879531D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº 01/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº
01/2026

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERRA RICA – ASSEMTER, por meio de sua diretoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados aptos para participarem da Assembleia Geral de Eleição da Nova Diretoria, que será realizada conforme as disposições abaixo:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

A eleição será realizada no dia 23 de maio de 2026, na sede da ASSEMTER, situada à Rua João Belo, s/n, Terra Rica – PR, com:

- Primeira convocação: às 16h00, com a presença mínima exigida pelo estatuto;
- Segunda convocação: às 16h30, com qualquer número de associados presentes.

2. FINALIDADE

A Assembleia tem como finalidade a eleição da Diretoria e demais cargos da entidade, para o próximo mandato, conforme previsto no Estatuto Social.

3. INSCRIÇÃO DE CHAPAS

As chapas interessadas em concorrer deverão se inscrever até o dia 15 de maio de 2026, mediante protocolo junto ao secretário da associação (Paulo César) nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo a composição completa dos cargos.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão votar e ser votados os associados que estiverem:

- Regularmente inscritos na associação;
- Em dia com suas obrigações estatutárias;
- Em pleno gozo de seus direitos sociais.

5. PROCESSO ELEITORAL

A eleição será realizada por meio de votação direta, podendo ser secreta ou por aclamação, conforme deliberação da assembleia e existência de chapa única.

6. COMISSÃO ELEITORAL

Ficam designados como membros da comissão eleitoral os seguintes associados:

- Levi Barreto Luppi Braga;
- Claudécir de Assis Araujo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O mandato da diretoria eleita terá início após a homologação do resultado da eleição;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, em conformidade com o Estatuto da entidade;
- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica – PR, 05 de maio de 2026.

ITAMAR JOSE BREGANTINI

Presidente da ASSEMTER

Publicado por:

Jose Roberto Perico

Código Identificador:68571708

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL FEMININO**, selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025, com Errata 03/2025, publicada no diário oficial em 02 de Outubro de 2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: (somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).

Raio-X de Tórax (com laudo);

Hemograma;

Glicemia;

Hepatite B.

Documentos pessoais: (cópia autenticada ou cópia simples e original)

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (quando exigido para o cargo, conforme o Edital);

Carteira de Identidade;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;

Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, (se possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);

Comprovante de endereço atual;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora (Anexo III);

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas (Anexo II);

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo III);

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
- h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- h.3. Carga horária do outro vínculo;
- h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de Maio de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDUCADOR SOCIAL - FEMININO	
Nome	Classificação
VANUZA DA SILVA	15º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____.

Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.

Cargo _____, remuneração _____.

Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

DECLARANTE

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins e

sob as penas da lei:

Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR (cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo

Que NÃO FUI DEMITIDO(A) do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nem PERDI O CARGO em razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relacionamento abaixo todos os Municípios e seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município: _____, Estado: _____;

Município: _____, Estado: _____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:B7398E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIARIAS

PORTARIA Nº 0040/2026

Ementa: Cancela Portaria que concedia diária a Vereador para a Capital do Estado no período de a 03 e 05 de maio de 2026., e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista o cancelamento do curso,

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a Portaria n. 035/2026, que Autorizava o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador Clebison Almeida, para viajar até Curitiba-PR., para tratar de assuntos de interesse do Município, tornando sem efeito a sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:7CA6D3C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 227/2026

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: KARINA SANTANA REGO

CARGO: ENFERMEIRO

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 05/05/2026 a 03/06/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 04/06/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 5.796,06 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais, seis centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 228/2026

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: AMANDA VITORIA PINHEIRO

CARGO: FARMACEUTICO

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 05/05/2026 a 03/06/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 04/06/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 5.454,09 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, nove centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 229/2026

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 05/05/2026 a 03/06/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 04/06/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 2.247,31 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais, trinta e um centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 230/2026

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: KARINA LOPES RUBIN

CARGO: NUTRICIONISTA II

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 05/05/2026 a 03/06/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 04/06/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 3.310,27 (três mil, trezentos e dez reais, vinte e sete centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 231/2026

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: MARA LUCIA DA SILVA

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 05/05/2026 a 03/06/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 04/06/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 2.665,08 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, oito centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

Terra Roxa, 04 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:613C0DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público a realização no dia 20/05/2026, às 09:00 horas, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2026, que tem como objeto a **Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Banda Musical Profissional Para Tocar/Acompanhar A Audição/Ensaio E Tocar/Acompanhar As Apresentações Dos Candidatos Que Se Apresentarão No Evento Cultural Intitulado: XIII Fest Terra, Previsto Para O Dia 13 De Junho De 2026, No Município De Terra Roxa/PR**, no valor máximo de R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 05 de Maio de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:AFD5CBEB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº
10/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº
10/2026**

Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 10/2026.

Processo Administrativo nº 13/2026.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de produtos de panificação destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, visando assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e das reuniões rotineiras realizadas pelo órgão.

Valor total máximo estimado: R\$ 6.975,25 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;

01 – Legislativo Municipal;

2001 – Legislativo Municipal;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para copa e cozinha.

**Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia
11/05/2026 às 17:00 horas.**

Abertura e julgamento das propostas: 12/05/2026 às 09:00 horas.

Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br

Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O termo de referência poderá ser retirado direto na Câmara Municipal,

situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br. Tijucas do Sul, Paraná, 05 de maio de 2026.

Publicado por:

Andreia de Fatima Silveira do Vale

Código Identificador:B5DB4019

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 131**

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 08/2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ARIANE APARECIDA BUHRER GREBOGE	203775	ASSISTENTE SOCIAL	6º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

- Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
- C.P.F., original e cópia;
- Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
- Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
- 01 foto 3x4 recente;
- Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
- Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
- Comprovante de residência, original e cópia;
- Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
- Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);

q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);

r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas despesas correrão por conta do candidato convocado.

3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 06 de maio de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:AE40E318

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6180, DE 05 DE MAIO DE 2026

Prorroga o contrato de trabalho da servidora ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ para o cargo de Professora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 04 de maio de 2027, o contrato de trabalho da servidora **ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.084.163-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 119794, para o cargo de Professora.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:5B4E214B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6181, DE 05 DE MAIO DE 2026

Prorroga o contrato de trabalho da servidora **RAFAELA DOS SANTOS** para o cargo de Professora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 04 de maio de 2027, o contrato de trabalho da servidora **RAFAELA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.539.321-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 119798, para o cargo de Professora.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:6364A784

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 204, DE 05 DE MAIO DE 2026

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 33/2025;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

RESOLVE

Art. 1º Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 33/2025, instaurado para a investigação dos fatos narrados no Memorando nº 1106/2024 – Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Acolher integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão e determinar o encaminhamento dos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Piske Précoma

Código Identificador:85126DD5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 02/2026 ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº **02/2026**.
 Processo Administrativo nº **16/2026**
 Tipo: **Menor Preço por item**.
 Objeto: **Aquisição de Água mineral natural, potável e sem gás, em galão retornável de 20 litros**

Valor total máximo estimado: **R\$ 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

Dotação orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.
 33.90.30.00.00- Material de Consumo
 33.90.30.07.12- Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 08/05/2026 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação:
 Instituto da Previdência de Tijucas do Sul, Rua Tobias Dias do Rosario, 249, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo
 Endereço eletrônico previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br.

Poderão ser obtidas informações complementares através do
 Telefone (41) 3629-1587 ou através do
 e-mail: eliza.freitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br ou
previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br

Tijucas do Sul, Paraná, 05 de maio de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
 Diretora Presidente

Publicado por:
 Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:F0427514

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
 MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratado: GBN Clínica Médica Ocupacional e Engenharia de Segurança Ltda

CNPJ: 14.207.551/0001-35

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica previdenciária e de saúde ocupacional para servidores, segurados e dependentes vinculados ao RPPS de Tijucas do Sul, a serem realizados por médicos peritos especializados em Medicina do Trabalho ou Perícia Médica, individualmente ou em junta médica, compreendendo a avaliação da capacidade laborativa para aposentadoria por incapacidade permanente, aposentadoria especial e conversão de tempo especial, avaliação de dependentes inválidos ou com deficiência para pensão por morte, constatação de doenças graves para isenção de Imposto de Renda, análise de processos de compensação previdenciária (COMPREV), avaliação de afastamentos por auxílio-doença e readaptação funcional, e perícias para concessão de licença por doença própria ou de familiar, com emissão de laudos e pareceres conclusivos fundamentados, incluindo visitas domiciliares ou hospitalares quando necessárias.

Valor Global: R\$ 16.518,00 (dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais)

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/04/2026 a 30/04/2027.

Data de Assinatura: 30 de abril de 2026.

Tijucas do Sul, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
 Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:DD63EC1C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
 MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
 PORTARIA Nº 25, DE 05 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 25, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentaria a Ivanete Maria Ferreira de Medeiros

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Ivanete Maria Ferreira de Medeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora Ivanete Maria Ferreira de Medeiros, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 6, portadora do RG nº 4.668.369-2/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 724.101.089-20, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 40, §1º, III, a, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.885,43 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e ter centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
 Diretora Presidente

Publicado por:
 Anderson Sato
Código Identificador:B2B9FB8B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
 MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
 PORTARIA Nº 26, DE 05 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 26, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Concede aposentaria a Nucelia Januária Cruz

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Nucelia Januária Cruz,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora Nucelia Januária Cruz, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível salarial D 15, portador do RG nº 4.089.828-0/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.016.799-13 **aposentadoria por idade**, com proventos mensais e proporcionais a 10614/10950 avos, com fundamento no artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.898,33 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
 Diretora Presidente

Publicado por:
 Anderson Sato
Código Identificador:01023EA5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
 MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 03/2026**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. 03/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica previdenciária e de saúde ocupacional para servidores, segurados e dependentes vinculados ao RPPS de Tijucas do Sul, a serem realizados por médicos peritos especializados em Medicina do Trabalho ou Perícia Médica, individualmente ou em junta médica, compreendendo a avaliação da capacidade laborativa para aposentadoria por incapacidade permanente, aposentadoria especial e conversão de tempo especial, avaliação de dependentes inválidos ou com deficiência para pensão por morte, constatação de doenças graves para isenção de Imposto de Renda, análise de processos de compensação previdenciária (COMPREV), avaliação de afastamentos por auxílio-doença e readaptação funcional, e perícias para concessão de licença por doença própria ou de familiar, com emissão de laudos e pareceres conclusivos fundamentados, incluindo visitas domiciliares ou hospitalares quando necessárias.

Contratado: GBN CLÍNICA MÉDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 14.207.551/0001-35

Valor Global: R\$ R\$ 16.518,00 (dezesesseis mil, quinhentos e dezoito reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 03/2026;

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00- Outros serviços PJ

3.3.90.39.56.00 - Serviços de Perícias Médicas para Benefícios

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de maio de 2026

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA

Diretora Presidente

Publicado por:

Eliza Cruz de Freitas

Código Identificador:032C5776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Encerra-se a suspensão do processo da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA MANOEL PEREIRA VALE, TRECHO LAGOINHA – SALTINHO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 7,4 KM, CONFORME CONVÊNIO 83/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, com retomada da sessão agendada para o dia 07/05/2026, às 09h00, na plataforma BLL Compras.

O aviso de retomada da sessão será publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 06/05/2026.

Tijucas do Sul, 05 de maio de 2026.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Thaiza Gabrieli Dos Santos

Código Identificador:857EBAE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

Considerando a necessidade de correção no extrato do distrato da ata nº 86/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

Onde se lê:

EXTRATO DO DISTRATO DA ATA Nº 86 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 86/2025	Pregão Eletrônico nº 09/2025	Distrato da Ata, referente à aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tijucas do Sul/PR. Passando a vigorar a partir de 30/04/2026.	BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA HIGIENE LTDA CNPJ sob nº 02.706.629/0001-87	30/04/2026.

Leia-se:

EXTRATO DO DISTRATO DA ATA Nº 86 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 86/2025	Pregão Eletrônico nº 09/2025	Desistência do item: 22 – dispensador de parede para álcool em gel.	BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA HIGIENE LTDA CNPJ: 02.706.629/0001-87	30/04/2026.

Publicado por:

Isabel Oliveira Stal

Código Identificador:F10E4508

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 211/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, adicional de acordo com Artigo 1º da Lei Municipal nº 543/2022, parágrafo 3º, pelo exercício de suas atividades penosas do Município de Tomazina, retroativo a abril de 2026.

NOME	MATRÍCULA
VANDERLEI BALESTRA BONINI	1743

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:54A8CB34

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 212/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item “a”, parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de maio/2026.

NOME	MATRÍCULA
ROGERIO INOCENCIO DA SILVA	1699

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
05 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D495BA61

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 213/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 05 de maio de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **KELLY ANDRESSA FERREIRA**, portador(a) da matrícula de nº 1445, do Cargo de “PROFESSORA”, nomeado(a) através da Portaria de nº 202/2024.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
05 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2715A922

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 214/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato, a partir de 04 de maio de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **LAURILENA DA SILVA MARTOS**, portador(a) da matrícula de nº 1420, do Cargo de “PROFESSORA”, nomeado(a) através da Portaria de nº 158/2024.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
04 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CCEEC3D0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 215/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr(a) **LAURILENA DA SILVA MARTOS**, portador(a) do CPF de nº 066.XXX.XXX.30, para o Cargo de “PROFESSOR”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 05 de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
05 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1D1B4EC3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 216/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr(a) **KELLY ANDRESSA FERREIRA**, portador(a) do CPF de nº 091.XXX.XXX.50, para o Cargo de “PROFESSORA”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 06 de maio de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
05 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:41FB36B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **25 DE MAIO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do

Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA NO CLUBE DE MÃES DA COMUNIDADE DE IGREJA AMARELA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 05 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9573C3AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7123/2026

Data: 05/05/2026

Reintegra Professora ocupante de cargo temporário, que teve o contrato rescindido, pela Portaria nº 1240/2025 de 19/12/2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando o parecer jurídico datado de 29 de abril de 2026, que reconheceu o direito à estabilidade provisória, com base no art. 10, II “b” do ADCT, e nos temas 497 e 542 do STF.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reintegrada a Professora ocupante de cargo temporário, senhora que teve o contrato rescindido pela Portaria nº 1240/2025 de 19/12/2025, senhora **Edilaine Rosa Ribeiro**, matrícula 1517-2/1, em virtude da comprovação da concepção de gravidez antes da data da rescisão contratual.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 19 de dezembro de 2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:45682733

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7124/2026

Data 05/05/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,
ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO**

GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3107/2026 de 05/05/2026.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
3.3.90.93 (5605) (871)	Indenizações e restituições	400,00

Total.....R\$ 400,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
871	Programa Estradas da Produção – Caminhos para o desenvolvimento – Convênio SEAB Ofício nº 405/2025 DG	400,00

Total.....R\$ 400,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6CEC79BE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7125/2026

DATA 05/05/2026

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 51282

Proprietário: **MATHEUS BULIGON MATIAZZO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

Projeto: **FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - COLETOR DE ESGOTO**

Município: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ / PR**

Comarca: **CATANDUVAS** UF: **PARANÁ**

Certidão de Registro: **MATRIC. Nº 13.686 - 1º OFÍCIO**

Imóvel: **LOTE Nº 10 DA QUADRA Nº 27**

Área Atingida: **38,91 m²** Extensão: **25,94 m** Largura: **1,50 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice **E01**, de coordenadas **N: 7.186.760,785 m** e **E: 280.804,940 m**; deste segue com azimute de **207°56'39"** e distância de **06,11 m**, até o vértice **PV54**, de coordenadas **N: 7.186.755,384 m** e **E: 280.802,075 m**, deste segue com azimute de **140°38'04"** e distância de **18,04 m**, até o vértice **PV55**, de coordenadas **N: 7.186.741,439 m** e **E: 280.813,516 m**, deste segue com azimute de **150°50'16"** e distância de **01,79 m**, até o vértice **E02**, de coordenadas **N: 7.186.739,880 m** e **E: 280.814,386 m**, perfazendo uma extensão total de 25,94 m, com uma largura de 1,50 m, e uma área de atingimento de 38,91 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema

Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 12 de dezembro de 2025. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk. Eng.º Civil – CREA-PR Nº 5184/D.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Três Barras dos Paraná.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Serviço Administrativo, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:F0D4DE97

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

EDITAL Nº.079/2026

EDITAL Nº.079/2026

05/05/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Cozinheiro

Classificação	Nome
2º	Elenice da Silva Nunes e Silva

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:4173E33C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

EDITAL Nº. 080/2026

EDITAL Nº. 080/2026

05/05/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital de abertura nº 001/2025 e o Decreto de homologação nº 7003/2026,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Cozinheiro

Classificação	Nome
3º	Maiara Aparecida Major Ribeiro

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência da vaga, implicando na convocação da próxima candidata, obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:BC771ADB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

EDITAL Nº.081/2026

EDITAL Nº.081/2026

05/05/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vagas por candidatos (as) aprovados (as) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados (as):

Auxiliar De Serviços Gerais

Classificação	Nome
1º	Jusara Brandao Dalberto
2º	Rosa de Fatima Feles dos Santos

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:D21B2F0C**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
LEI Nº 3109/2026**Data 05/05/2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, a firmar convênios, conceder incentivos fiscais, aportar recursos, executar ações necessárias à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social e realizar a titulação aos beneficiários finais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, podendo firmar convênios, parcerias e demais instrumentos congêneres com o Estado do Paraná, por meio da COHAPAR, bem como com outros entes públicos ou privados, visando à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social

§1º Fica autorizado o Município a disponibilizar áreas de sua propriedade, devidamente regularizadas, livres e desembaraçadas de ônus, para implantação dos empreendimentos.

§2º Para fins do disposto neste artigo, poderá o Município promover o parcelamento do solo, registro do loteamento e demais atos necessários à regularização fundiária.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços necessários à viabilização e complementação dos empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa, bem como a receber, gerir e aplicar recursos provenientes de convênios, observada a legislação vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover:

I – a transferência gratuita dos imóveis aos beneficiários finais;

II – o registro, a individualização e a regularização das matrículas;

III – a instituição de cláusula de inalienabilidade, quando aplicável, conforme diretrizes do Programa.

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários observará os critérios estabelecidos pelo Programa Casa Fácil Paraná, pela legislação estadual aplicável e, subsidiariamente, pela legislação municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, exclusivamente para empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Paraná:

I – isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre as áreas destinadas à implantação dos empreendimentos, até a conclusão das obras;

II – isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na primeira transferência ao beneficiário final;

III – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução das obras;

IV – isenção de taxas municipais relacionadas à aprovação de projetos, licenciamento, alvarás e habite-se.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, custear ou viabilizar a infraestrutura necessária aos empreendimentos, incluindo:

I – redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II – drenagem pluvial e pavimentação;

III – energia elétrica e iluminação pública;

IV – acessos e demais itens indispensáveis à habitabilidade.

Art. 6º Compete ao Município adotar as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias à implantação dos empreendimentos, incluindo a elaboração de projetos, obtenção de licenças, contratação e fiscalização das obras, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:58B585A7**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
LEI Nº 3111/2026**Data: 05/05/2026**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para participação dos “JOGOS DA CANTUQUIRIGUAÇU (JARCANS)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para participação dos “JOGOS DA CANTUQUIRIGUAÇU (JARCANS)”, que acontecem no período de 30/04/2026 à 10/05/2026, na cidade de Laranjeiras do Sul.

Parágrafo único. O valor a ser gasto pelo Município é de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º O pagamento será efetivado diretamente aos prestadores de serviço, fornecedores de material, após emissão de documento fiscal hábil.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado:

08.01.27.812.0014.040.000 Manutenção do Esporte Amador

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de abril de 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:535C2019**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
LEI Nº 3106/2026**Data 05/05/2026**

Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a ADAMOP – Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a ADAMOP - Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.787.996/0001-09, com sede na Rua Pernambuco, nº 1936, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Três Barras do Paraná junto à instituição para:

I – integrar colegiado de discussão junto aos diversos órgãos governamentais defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações que visem o desenvolvimento dos Municípios;

III – representar os Municípios em eventos oficiais;

IV – desenvolver ações com vista ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores a serem estabelecidos nas assembleias gerais da mesma.

Art. 4º Para o exercício de 2026 a contribuição será de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 02 (duas) cotas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, na seguinte dotação:
0603.0824400052.021 Fundo Municipal de Assistência Social
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D504CB32

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3107/2026

Data 05/05/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário
267820006.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.93 (5605) (871)	Indenizações e restituições 400,00

Total.....R\$ 400,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
871	Programa Estradas da Produção – Caminhos para o desenvolvimento – Convênio SEAB Ofício nº 405/2025 DG	400,00

Total.....R\$ 400,00

Art. 3º.Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EAF6DA2D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3108/2026

Data 05/05/2026

Acrescenta dispositivo na Lei nº 1936/2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do município de Três Barras do Paraná, combinada com a Lei nº 2277/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 1936/2019, conforme segue:
“**Parágrafo único.** Estende-se o pagamento de diárias aos membros do Conselho Tutelar, desde que a serviço.”

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 1936/2019, combinada com a Lei nº 2277/2022.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BA44665B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3110/2026

Data 05/05/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas para um encontro religioso (AVANTE PARANÁ) até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas ligadas a Igreja do Evangelho Quadrangular, inscrita no CNPJ sob o nº 62.955.505/3119-10, com sede na Rua Recife nº 496, na cidade de Três Barras do Paraná, até a cidade de Cascavel para participar de um encontro religioso, denominado de Avante Paraná.

§ 1º A saída está prevista para dia 09 de maio de 2026, as 13h00min., com retorno previsto para o mesmo dia, as 19h00min.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da Diretoria da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:817A6C6A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2026

Processo Adm: Nº 26/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 351.570,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta reais): **INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA** (76272897000174) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 no valor total de R\$ 351.570,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 5 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4AE1C266

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2026

Processo Adm: Nº 26/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 351.570,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta reais): **INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA** (76272897000174) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 no valor total de R\$ 351.570,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 5 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E3058AFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 147 DE 04 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 147 DE 04 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de
Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 11 de março de 2004 à 10 de março de 2009, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de maio de 2026 e findando em 29 de julho de 2026, ao(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula 161, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B6282871

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 148 DE 04 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 148 DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento
em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024, torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) para o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) DE DEPARTAMENTO**, a Senhor(a) **CINDY NICOLE BONFIM CRISTO**, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 085.xxx.xxx-22, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:61C5F81C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 005/2026, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para provimento do cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis **iniciando-se em 05/05/2026 e encerrando-se em 18/05/2026, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
971939	Josenildo Alves Da Silva	5	30

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG),

inscrito(a) no CPF sob nº (numero do CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistência qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de XXXXXX referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, regido sob o Edital de abertura do PSS 01/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2025

DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (numero do CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.
() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2025

DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (numero do CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 001/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:EA715D49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Processo administrativo conduzido pela Comissão de Processamento de Penalização em Contratos Administrativos (Portaria Mun. 32/2025)
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria Mun. de Saúde, representada por JOICE RIBEIRO DOS SANTOS, considerando o descumprimento do pactuado no

processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 95/2024 – Aquisição de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos.

Não havendo comprovação de causas supervenientes que obstem ou retardam diretamente o cumprimento do objeto, e em vista do descumprimento total do fornecimento requerido, DECIDE aplicar à empresa contratada **R.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 26.526.668/0001-60, a seguinte penalidade e consequências legais:

Multa de 10% sobre o valor da contratação conforme previsto na cláusula 21.1.1, “c”, do edital de licitação; e,

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 03 (três) anos.

Tunas do Paraná 05de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:11B0F463

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo administrativo conduzido pela Comissão de Processamento de Penalização em Contratos Administrativos (Portaria Mun. 32/2025)

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria Mun. de Educação, representada por **EMILY MARIA SANTOS NASCIMENTO**, considerando o descumprimento do pactuado no processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 1/2024 – Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Uniformes Escolares. Requisitado pela nota empenho nº 4454/2024.

Não havendo apresentação e comprovação específica de alegadas causas supervenientes ou força maior que obstem ou retardam diretamente o cumprimento do objeto, e em vista da ausência do fornecimento do objeto, DECIDE aplicar à empresa contratada **SCLAN MALHAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 32.468.738/0001-74, as seguintes penalidades e consequências legais, **com o cancelamento do registro de preços:**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

Multa de 10% sobre o valor da contratação conforme previsto na cláusula 21.1.1, “c” e “e”, do edital de licitação;

Tunas do Paraná 05de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:C9A786DC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 02/2026

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso III do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e

análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **METAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CNPJ: 13.517.458/0001-64**, no valor total de R\$ 226.461,60 (Duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES”**.

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:ABF35A64

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2026**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, inscrito no CNPJ **04.942.517/0001-50**, com endereço sito à Rua Ernesto Rickli, 750, centro CEP 85.150.010, Turvo/PR, neste ato representado pelo Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de TURVO/PR, senhor **Diogo Augusto de Oliveira**.

CONTRATADA: RORATO E MOLERO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10, situada na Travessa Treze de Dezembro, 45, centro, 19.900-109, Ourinhos-SP, neste ato representada pelo Sr. Felipe Augusto Rorato, portador do CPF nº 401.744.238-29 e do RG nº 49.236.795-7/SSP-SP, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos-SP.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Validade: 04 de maio 2027.

Assinatura: 05 de maio de 2026.

FORO: GUARAPUAVA /PR.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente - FUNPREV

Publicado por:

Diogo Augusto de Oliveira

Código Identificador:AB6844D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 93-2026**

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 93/2026

O Senhor **ANTONIO MARCOS SEGURO**, Prefeito de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor- 20h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
22921	Jaqueline Terezinha Bini	16º

4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:07CDDEC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA SUPRESSÃO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 171/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023

Supressão – Contrato Administrativo nº 171/2023 – Pregão Eletrônico Nº 157/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** **F KUCHNIR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.273.085/0001-05, com sede localizada na Rua Irma Rafaela, Nº 723, no Município de Prudentópolis/PR, CEP 84.400-000, neste ato representada por Fabiano Kuchnir, portador da cédula de identidade Nº 12.479.308-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 090.353.309-00 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE FACHADA DO PAÇO MUNICIPAL – **Do valor:** Supressão no valor de R\$ 2.440,67 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:22EDE814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

Contrato Administrativo nº 73/2026 – Pregão Eletrônico Nº 44/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:** **NILA ENGENHARIA, PROJETOS AMBIENTAIS E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.554.119/0001-65, com sede localizada na Rod. Jose Jovelino Costa, Nº 1270, no Município de Maracaja/SC, CEP 88.915-000, neste ato representada por Carlos Henrique Nicoleite, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 037.091.039-75 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 05/05/2026 a

04/05/2027 - **Valor global:** R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:263645AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

Termo de Patrocínio Nº 01/2026 - Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) –

Beneficiada: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.984.870/0001-77, com sede localizada na Rua das Flores, Nº 506, no MUNICÍPIO de Guarapuava/PR, CEP 85.045-300, neste ato representada por Valmir Dzivilevski, portador da cédula de identidade Nº 52074924 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 881.076.719-53 e pelo Paulo Diego Breancini, portador da cédula de identidade Nº 91978466 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 057.065.289-85 – **Objeto:** Patrocínio das festividades do 44º aniversário de emancipação política do Município de Turvo, festa oficial do Município de Turvo - **Vigência:** O presente Termo de Patrocínio vigorará pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura até dia 12/05/2026 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:B6E52307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 02/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

Termo de Patrocínio Nº 02/2026 - Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) –

Beneficiada: **RIO BONITO EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.934.662/0001-39, com sede localizada na Rio Bonito, Nº S/N, no MUNICÍPIO de Boa Ventura de São Roque/PR, CEP 85.225-000, neste ato representada por Edenilson Kulicz, portador da cédula de identidade Nº 6.262.826-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 710.325.339-00 – **Objeto:** Patrocínio das festividades do 44º aniversário de emancipação política do Município de Turvo, festa oficial do Município de Turvo - **Vigência:** O presente Termo de Patrocínio vigorará pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura até dia 12/05/2026 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:BD434E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 299-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Nariany Pollyanne da Silva**, inscrita no CPF nº 079.571.479-33 para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como assinar documentos oficiais, realizar transferências bancárias e demais movimentações financeiras pertinentes a esta

Secretaria. Durante o período de férias do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria encontra-se vincula ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária aos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:E39C0C2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026**

A presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de inscrições, cuja as inscrições encerram-se em 05 de maio de 2026 as 17h, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Credenciamento

Objeto: Chamamento Público para seleção de entidades sem fins lucrativos interessadas na permissão de uso de espaços públicos para exploração de estacionamento durante as festividades do 44º Aniversário do Município de Turvo.

Prorrogação das Inscrições: Até as 17h de 06 de maio de 2026.

Local: por meio eletrônico através do link: <https://turvo.1doc.com.br/atendimento>, com o seguinte assunto: “CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES” ou físico no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Turvo, localizada na Av. 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, em ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO E IDENTIFICADO.

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail: <licitacao@turvo.pr.gov.br>, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 05 de maio de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Presidente

(Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:90DB7F7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer

em 08 de maio de 2025, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro de vida para estagiários, conforme demanda da prefeitura municipal de Turvo/PR.

Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 22 de maio de 2026.

Início da Sessão: 22 de maio de 2026 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R\$ 2.736,00 (Dois mil, setecentos e trinta e seis reais).

Motivo: Prorrogação necessária devido ao pedido de esclarecimento apresentado, assim o edital será reaberto para ampla concorrência. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/>, espaço “licitações e contratos”.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145, através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de maio de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira

(Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:D363120C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2026**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 2.275/2026 (1Doc), **HOMOLOGA os LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos (palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, entre outros), bem como prestação de serviços de carregadores, de acordo com as seguintes indicações:

Lotes 01, 03, 04, 06, 08 e 09 em favor da empresa **RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA (CNPJ Nº 36.638.367/0001-82)** pelo valor de R\$ 811.071,75 (oitocentos e onze mil e setenta e um reais e setenta e cinco centavos);

Lote 02 em favor da empresa **HIRAM PRODUCOES LTDA (CNPJ Nº 05.345.793/0001-02)** pelo valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Lote 05 em favor da empresa **ALCIONE SIMOES FORTES & CIA (CNPJ Nº 07.304.800/0001-45)** pelo valor de R\$ 256.161,00 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e um reais);

Relativamente aos Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 conforme com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).

O lote nº 07 não será homologado até que se dê cumprimento integral.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 05 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:0D0F68F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
44/2026**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 2.366/2026(1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração e realização do estudo de impacto ambiental, em favor da empresa **NILA ENGENHARIA, PROJETOS AMB (CNPJ Nº 33.554.119/0001-65)** pelo valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 05 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:4F526D25

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2026**

Concede Título de Honraria de Vulto Emérito ao Senhor Artur Dias Bicaio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Honraria Vulto Emérito de Umuarama ao Senhor Artur Dias Bicaio, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à coletividade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 28 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI

Presidente

CRISTIANE GIMENES DA SILVA

1ª Secretária

Publicado por:

Fabiano Maziero Lacotiz

Código Identificador:F5348683

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2026**

Concede Título de Honraria de Vulto Emérito ao Senhor Davi Dias Bicaio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Honraria de Vulto Emérito de Umuarama ao Senhor Davi Dias Bicaio, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à coletividade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 28 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI

Presidente

CRISTIANE GIMENES DA SILVA

1ª Secretária

Publicado por:

Fabiano Maziero Lacotiz

Código Identificador:0F2C7155

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026 -
PMU**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/02/69.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da pessoa jurídica: **EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 63.030.243/0001-92**, através de sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços visando a manutenção, conservação e serviços eletivos (pequenas adaptações, manutenções ou reformas) na infraestrutura urbana e rural do Município de Umuarama-Pr e seus Distritos, contemplando a malha viária (calçadas, meio-fio, vias pavimentadas e não pavimentadas); drenagem de águas pluviais (bocas de lobo e galerias pluviais); espaços públicos (praças e parques), com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, de acordo com o **artigo 75, inciso IX**, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/02/69, de 02 de fevereiro de 2026, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 04 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Município de Umuarama

Publicado por:

Roberta Almeida Moraes

Código Identificador:9435410B**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS****RESUMO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 247/2025****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** D B A - ENFERMAGEM LTDA**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de junho de 2027.**Cláusula Segunda:** Altera-se o valor mensal de até R\$ 10.013,89 (dez mil e treze reais e oitenta e nove centavos) para até R\$ 10.399,26 (dez mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 124.791,12 (cento e vinte e quatro mil setecentos e noventa e um reais e doze centavos).**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:126 – F:001 – Livres

70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:127 – F:303 – 15%

70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:128 – F:494 – Federal

70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:129 – F:70014 – Estadual

Cláusula Quarta: Retira-se o fiscal **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob nº ***.109.749-**, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde**Cláusula Quinta:** Altera-se a cláusula nona**Onde se lê:**

“Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 26 de fevereiro de 2024;”

Leia-se:

“Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em dezembro de 2024;”

Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.**Data:** 28/04/2026**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 231/2025****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** PEDRO HENRIQUE GAIARI ROJAS LTDA**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de abril de 2027.**Cláusula Segunda:** Altera-se o valor mensal de até R\$ 10.013,89 (dez mil e treze reais e oitenta e nove centavos) para até R\$ 10.399,26 (dez mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 124.791,12 (cento e vinte e quatro mil setecentos e noventa e um reais e doze centavos).**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:126 – F:001 – Livres

70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:127 – F:303 – 15%

70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:128 – F:494 – Federal

70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:129 – F:70014 – Estadual

Cláusula Quarta: Retira-se o fiscal **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob nº ***.109.749-**, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde.**Cláusula Quinta:** Altera-se a cláusula nona**Onde se lê:**

“Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 26 de fevereiro de 2024;”

Leia-se:

“Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em dezembro de 2024;”

Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.**Data:** 28/04/2026**TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 139/2024****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** CLINICA MÉDICA CARRIÃO LTDA**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de novembro de 2026.**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor mensal de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:97 – F:001 – Livres

70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:98 – F:303 – 15%

Cláusula Quarta: Retira-se o fiscal **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob nº ***.109.749-**, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.**Data:** 30/04/2026**TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 38/2022****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** L TOBALDINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de novembro de 2026.**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor mensal de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:97 – F:001 – Livres

70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:98 – F:303 – 15%

Cláusula Quarta: Retira-se o fiscal **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob nº ***.109.749-**, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde.**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.**Data:** 30/04/2026**TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 060/2025****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** AMPED ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO LTDA**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de outubro de 2026.**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor mensal de até R\$ 33.420,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais).**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 D:207 F:001 - Livres

70.001.10.302.0025.2.277.3.3.90.39.00.00 D:208 F:303 – 15%

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.**Data:** 28/04/2026**TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 076/2023****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ANTARES SERVIÇOS MÉDICOS E ASSESSORIA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de maio de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 80.708,04 (oitenta mil e setecentos e oito reais e quatro centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 968.496,48 (novecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) anual.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.122.0010.2.043. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:69 - F:303

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 30/04/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 245/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: RIO IGUATEMI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor do contrato de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo o valor deste termo de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) semestral.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 – F:1 – Livres

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – Rec. Federal

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – Rec. Estadual

70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – Federal

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 29/04/2026

Umuarama, 05 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Julia Martins Piffer

Código Identificador:779904C3

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS**

RESUMO DE CONTRATOS - FMS**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2026**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: AMANDA FURTADO PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA LTDA

Profissional Credenciado: AMANDA CAROLINE ANTUNES FURTADO

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de saúde especializados de Psicologia com Especialização em Neuropsicologia e Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**

Valor: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/04/343, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 065/2026, autorizado em 22 de

abril de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28 de abril de 2026, edição nº 3.518, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 05 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Julia Martins Piffer

Código Identificador:2BC524C9

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU**

RESUMO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, situado na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ 76.247.378/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**, brasileiro, casado, empresário/agente político, portador da cédula de identidade R.G. n.º 14.891.472-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 169.395.309-91, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 10.434.136/0001-63, com sede à Rua Mato Grosso, nº 1789, Centro, CEP: 85.812-025, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, representada por, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.542.040-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 034.569.049-40 - sócio administrador, o Sr. **ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é execução da seguinte obra - construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol, com grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto; Local: Lote nº 04, da Quadra nº 9, Rua Egidio Pereira Jardim (Rua Proj. O), esquina com a Rua Oswaldo José Siqueira (Rua Proj. R), do Loteamento "Parque Residencial Metropolitano III", da cidade de Umuarama-PR; Área Construída: 837,06m², com colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 015/2025 - PMU.

VALOR: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Umuarama, 05 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Patricia Prechlak de Souza

Código Identificador:B5751975

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU**

RESUMO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, situado na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ 76.247.378/0001-56,

neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**, brasileiro, casado, empresário/agente político, portador da cédula de identidade R.G. n.º 14.891.472-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 169.395.309-91.

CONTRATADA: L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 22.273.100/0001-24, com sede à Rua José Hermínio Visconcini, nº 285, Centro, CEP: 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, localizada na, representada por, portador da cédula de identidade R.G. n.º 68175712 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 006.997.439-07 - Sócio Administrador, o Sr. **LUCIANO GOMES LOPES**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é construção da Creche, com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de parede e piso, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e; diversos (limpezas, ensaios tecnológicos e equipamentos) e demais itens e especificações constantes no projeto; Local: Avenida Goiânia, 3400, Zona 06, Município de Umuarama-Pr; Área construída: 456,86m², com colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 013/2025 - PMU.

VALOR: R\$ 1.730.522,04 (um milhão, setecentos e trinta mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Umuarama, 05 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:

Patricia Prechlak de Souza

Código Identificador:10E18375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 2026/04/235

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 15 UNIDADES de Bicicletas Aro 29 – Marca/Modelo Sugerido: GTA NX11 – Aro 29 ou outra marca equivalente ou superior a sugerida, seguindo as seguintes especificações: **QUADRO:** GTA NX11 Modelo 2024 Alumínio; **GARFO:** Suspensão em Aço Dianteira Aro 29; **CAIXA DE DIREÇÃO:** Over Size; **ALAV. DO CÂMBIO:** Rapid Fire Shimano; **CÂMBIO TRASEIRO:** Shimano; **CÂMBIO DIANTEIRO:** Shimano; **CORRENTE:** Fina Index; **MOVIMENTO CENTRAL:** 3 Partes; **PEDIVELA:** Tripla 3 Peças; **CASSETTE:** Roda Livre 7v; **PEDAIS:** Tipo plataforma Plástico; **MESA:** GTA Alumínio Preta; **GUIDÃO:** GTA Alumínio Preto; **MANOPLAS:** Plástico; **FREIOS:** A Disco Mecânico; **ABRAÇADEIRA:** Alumínio com Blocação; **SELIM:** GTA Confortável Revestimento PU; **CANOTE DE SELIM:** GTA Alumínio com Blocação em Alumínio; **RODAS:** 29 Aero com Parede Dupla; **PNEUS:** 29 MTB; **GÊNERO:** Unissex; **SUPORTA PESO MÁXIMO:** 110 Kgs.

Produtos entregues sem custo, no CEJU - Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, situado na Av: Goiânia, nº 3536 - CEP: 87.503-070 - Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 08 de maio de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Declaração de Responsabilidade Unificada.

Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 05 de maio de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE

Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:09C8AA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 2026/04/236

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2026/04/236

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 40 UNIDADES de Pancake Marca Sugerida: Colormake 10g. Produto: Maquiagem Artística Pancake (Base Compacta Colorida). Marca: Colormake (ou equivalente de igual ou superior qualidade). Peso Líquido: 10 gramas. Características do Produto: Aplicação: Deve ser ativado com água (uso com esponja úmida) para cobertura uniforme e de alta pigmentação no rosto e corpo. Textura: Pó compacto cremoso, garantindo acabamento matte (seco) duradouro e resistente ao suor. Cobertura: Alta cobertura, ideal para caracterizações, maquiagem artística, palhaços, teatro e uso profissional. Versatilidade: Pode ser utilizado em camadas para intensificar a cor ou esfumado. Embalagem: Individual, resistente, contendo 10g. Cores: Disponível em diversas tonalidades vibrantes (Branco, Preto, Vermelho, Amarelo, Azul, Verde, Laranja, Roxo, Pink, Bege, Turquesa). Qualidade: Produto atóxico, seguro para aplicação na pele, com referência no mercado de maquiagem artística nacional.

ITEM 2 - 20 UNIDADES de Batom Labial de Alta Cobertura - Marca Referência Vult ou superior. Características Gerais: Tipo: Batom em Bastão (Stick) ou Líquido Matte. Acabamento: Matte, Cremoso ou Cintilante (conforme necessidade). Cobertura: Alta pigmentação, cor intensa desde a primeira aplicação. Durabilidade: Longa duração (long lasting). Conforto: Textura leve, confortável, não craquelada e não esfarela. Peso Líquido: Aproximadamente 3,5g a 4g (bastão) ou 6g (líquido). Embalagem: Resistente, com visor ou indicação da cor, facilitando a identificação. Cores: Diversas (nude, rosa, vermelho, vinho, tons sóbrios). Segurança: Produto dermatologicamente testado.

ITEM 3 - 10 UNIDADES de Paleta de sombras compacta, contendo no mínimo 5 cores (texturas matte e cintilante), de alta pigmentação e longa duração. Com tecnologia de cor real, textura macia e fácil esfoliação. Produto vegano e cruelty-free. Peso líquido mínimo de 3g. Marca Vult Essentials ou equivalente.

ITEM 4 - 50 UNIDADES de Iluminador de rosto e corpo em glitter, 3g/8g, marca Vult, cor [especificar cor, ex: Pote de Ouro/Pó Encantado], formato multifuncional tipo Gel (Glitter & Go), alta fixação, secagem rápida, hipoalergênico, multifuncional para aplicação em olhos, rosto e corpo. Deve ser de fácil aplicação, fórmula gelificada que dispensa uso de cola externa.

ITEM 5 - 20 UNIDADES de Cola para cílios postiços, transparente, secagem rápida, livre de látex, hipoalergênica, com registro na ANVISA, tubo de no mínimo 7g.

ITEM 6 - 04 UNIDADES de Kit de Pincéis de Maquiagem Profissional. composto por mínimo de 20 peças diferentes. Cerdas: Sintéticas de alta qualidade (tipo nylon ou taklon), macias, com alta densidade, hipoalergênicas e adequadas para produtos líquidos, cremosos ou em pó. Cabo: Material resistente, preferencialmente madeira ou plástico rígido, com acabamento ergonômico para facilitar o manuseio. Virola (ferrule): Metal (alumínio ou cobre) resistente à oxidação, que une as cerdas ao cabo firmemente, evitando a queda de fios. Inclui: Estojo/bolsa organizadora para transporte e armazenamento. Composição Típica do Kit (Sugestão - Mínimo): 01 Pincel grande para pó facial (cerdas macias); 01 Pincel chanfrado para blush/contorno; 01 Pincel Kabuki ou Língua de Gato para base (polimento); 01 Pincel para corretivo (pequeno e firme); 03 Pincéis para esfumar sombra (diferentes tamanhos); 02 Pincéis planos/arredondados para aplicação de sombra; 01 Pincel chanfrado fino para delineador/sobrancelha; 01 Pincel para batom/detalhes (lábios ou olhos). Os pincéis não devem soltar cerdas durante a aplicação. Cerdas devem suportar higienização frequente sem perder a forma ou maciez. Acabamento profissional, sem rebarbas no cabo ou virola. Equivalência de qualidade a marcas reconhecidas como Macrilan, Lully Makeup, Real Techniques ou Vult. Produtos devem vir em embalagem individual ou estojo organizador fechado. Devem conter a marca do fabricante e a composição das cerdas na embalagem.

ITEM 7 - 30 UNIDADES de Lenço facial demaquilante, ideal para remover maquiagem (inclusive à prova d'água), oleosidade e impurezas da pele. Características: Deve possuir alta resistência, textura macia que não irrita a pele, e fragrância suave. Benefícios: Ação hidratante, tonificante e refrescante. Indicado para todos os tipos de pele. Composição/Ativos: Contém Vitamina E, Aloe Vera ou Glicerina, promovendo limpeza e hidratação simultâneas. Apresentação: Embalagem com sistema de fechamento prático (tampa adesiva ou rígida) para manter a umidade, contendo, no mínimo, 25 unidades por pacote. Marca Referência: Ruby Rose (ou equivalente técnico). Modelos de Referência: Ruby Skin HB-203/10628, Melu HB-207 ou superior.

ITEM 8 - 40 UNIDADES de Cartela de adesivos de strass/pedrinhas para maquiagem artística, facial e corporal. Cartela contendo pedrinhas adesivas (strass) para maquiagem. Uso direto na pele (rosto e corpo) para maquiagem artística, festas, carnaval e festivais. Material: Plástico/Acrílico com alto brilho e acabamento tipo strass. Fixação: Adesivo autocolante de alta aderência, atóxico, resistente à transpiração e de fácil remoção, dispensando o uso de cola extra. Conteúdo da Cartela: Aproximadamente 100 a 400 pedrinhas por cartela, apresentando variações de tamanhos (diâmetros de 2mm a 8mm) e/ou formatos. Cores: Sortidas (transparente, prata, dourado e/ou coloridas), conforme solicitação no pedido. Embalagem: Cartela individual rígida, com película protetora adesiva que garanta a integridade das pedrinhas até o uso.

ITEM 9 - 10 UNIDADES de Blush compacto para maquiagem facial. Marca Sugerida: Ruby Rose (ou equivalente técnico). Linhas recomendadas: Ruby Rose Linha Glass, Melu by Ruby Rose, ou Blush Professional. Blush em pó compacto. Textura: Fina, aveludada e de fácil aplicação. Acabamento: Natural, acetinado ou matte (opcional). Pigmentação: Alta pigmentação com cor intensa na primeira aplicação. Durabilidade: Alta fixação e longa duração na pele. Versatilidade: Cores adaptáveis a diferentes tons de pele, permitindo construção de intensidade. Peso/Volume: Aproximadamente 6,5g a 10g (varia conforme a linha - ex: Blush Melu ou Compacto clássico). Embalagem: Estojo compacto e resistente. Componentes: Deve possuir ingredientes de alta qualidade que garantam aderência sem ressecar a pele.

ITEM 10 - 20 UNIDADES de Delineador Líquido Profissional. Marca Sugerida: Colormake (ou equivalente técnico). Volume: 3ml Especificações Técnicas: Tipo: Delineador líquido de alta pigmentação, com pincel aplicador de precisão, ideal para traços finos ou marcantes. Textura/Secagem: Textura fluida de secagem rápida, garantindo acabamento matte ou acetinado e longa duração. Resistência: Produto resistente à água (waterproof), garantindo durabilidade durante o uso. Uso: Profissional e artístico, adequado para maquiagem social e efeitos especiais. Cor: cores variadas, ex:

Preto Intenso, Branco, Colorido, Neon. Embalagem: Frasco contendo 3ml, com aplicador fino acoplado à tampa. Segurança: Produto registrado na ANVISA, fórmula segura para aplicação na área dos olhos.

ITEM 11 - 15 UNIDADES de Máscara de Cílios Colorida - Linha Artística/Profissional. Máscara para cílios (rímel) de alta pigmentação, com cores vibrantes/neon. Maquiagem artística, caracterização, desfiles e performances. 3g (mínimo). Pincel/Aplicador: Aplicador anatômico, projetado para colorir, alongar e definir os cílios, sem cerdas felpudas. Consistência: Cremosa de fácil aplicação e remoção. Cores Disponíveis (Solicitar no Edital): Amarelo Neon, Azul Neon, Azul Turquesa, Branco, Laranja Neon, Pink Neon, Roxo Neon, Verde Neon, Marrom e Preto. Característica Adicional: Fórmula de secagem rápida, resistente ao uso intenso. Marca Sugerida: Color Make (ou equivalente técnico que atenda aos requisitos de maquiagem artística profissional).

ITEM 12 - 15 UNIDADES de Iluminador Compacto de Alta Pigmentação Marca Sugerida: Ruby Rose (ou equivalente em qualidade e custo). Tipo: Compacto/Powder (Pó). Características: Alta pigmentação e aderência à pele. Textura fina (cream powder), que proporciona acabamento acetinado ou glow intenso (brilho espelhado). Aplicação: Fácil de esfumar, com partículas de brilho fino (glitter fino) que garantem luminosidade duradoura na maquiagem. Multifuncionalidade: Pode ser utilizado no rosto (têmporas, nariz) e olhos. Embalagem: Prática, compacta e resistente. Variação: Disponível em diversas tonalidades para atender a diferentes fototipos de pele (do claro ao retinto).

ITEM 13 - 04 UNIDADES de Esponja de Maquiagem Anatômica (Tipo "Gota" ou "Coxinha"). Pacote contendo o mínimo de 12 unidades, Ideal para acabamento natural e produtos líquidos/cremosos. Descrição: Esponja para aplicação de maquiagem, formato anatômico/gota (multiuso). Material: Espuma hidrofílica (sem látex, preferencialmente), de alta densidade e poros fechados. Textura: Macia e suave ao toque. Funcionalidade: Expansível quando molhada, ideal para aplicação de base, corretivo e contorno. Proporciona acabamento natural e uniforme. Lavável e reutilizável. Dimensões aproximadas: 40mm x 60mm (seco).

ITEM 14 - 06 UNIDADES de Espelho tipo camarim (Hollywood style) com iluminação frontal integrada por fita ou lâmpadas LED, projetado para oferecer iluminação homogênea e de alta fidelidade de cor, ideal para maquiagem, penteados e cuidados faciais. Especificações Técnicas Mínimas Formato: Retangular ou Redondo (definir conforme necessidade). Medidas Aproximadas: 60 cm a 80 cm de altura x 50 cm a 70 cm de largura (adaptar conforme necessidade do espaço).

Produtos entregues sem custo, no CEJU - Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, situado na Av: Goiânia, nº 3536 - CEP: 87.503-070 - Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 08 de maio de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Declaração de Responsabilidade Unificada.

Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 05 de maio de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE

Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2CFBC101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº
2026/04/237

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 01 UNIDADE de Máquina de Fumaça – 2000w com DMX e controle sem fio.
ITEM 2 - 05 UNIDADES Galão de Glicerina – 5 litros.
ITEM 3 - 02 UNIDADES Caixas de som 15' - 650w de potência, bívolt com 2 canais balanceados.
ITEM 4 - 01 UNIDADE de Mesa controladora efeito de luz, strobo com 192 canais.
ITEM 5 - 10 UNIDADES de refletores LED 18x18.
ITEM 6 - 10 UNIDADES de cabos DMX – de 10 metros.
ITEM 7 - 01 UNIDADE de Caixa de som portátil com Bluetooth, 160w amplificada.
ITEM 8 - 01 UNIDADE de Caixa de som portátil com Bluetooth, 800w bívolt, amplificada.
Produtos entregues sem custo, no CEJU - Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, situado na Av: Goiânia, nº 3536 - CEP: 87.503-070 - Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 08 de maio de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação: Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual. Certidão Negativa de Débitos Municipais. Certidão negativa de débitos trabalhistas. Declaração de Responsabilidade Unificada. Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 05 de maio de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:713B27E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº
2026/04/367 – SAÚDE

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que o fundo municipal de saúde pretende realizar a dispensa de licitação para a aquisição dos itens abaixo.

ITEM 1 – 4 unidade – KIT PAINEL DE SENHA E IMPRESSORA 02 SETORES (ATENDIMENTO NORMAL E ATENDIMENTO PREFERENCIAL) SISTEMA DE SENHAS ELETRÔNICO PARA ATENDIMENTO COM PAINEL DE SENHA E GUICHÊ DE 7CM E IMPRESSORA DE SENHAS COM DATA E HORA E TEXTOS PROGRAMÁVEIS.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

PAINEL E IMPRESSORA COM COMUNICAÇÃO SEM FIO, O QUE DISPENSA GASTOS COM INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ENTRE OS EQUIPAMENTOS. O PAINEL E A IMPRESSORA POSSUEM UM MÓDULO PARA REDE WI-FI PRÓPRIA. A CHAMADA DAS SENHAS É REALIZADA POR

CONTROLE REMOTO RF 433,92MHZ. ACOMPANHA 4 CHAMADORES PODENDO SER EXPANSÍVEL ATÉ 40. ACOMPANHA CONTROLE DE AJUSTES PARA CONFIGURAÇÃO DE VOLUME, TIPO DE TOQUE, CADASTRAR NOVOS CONTROLES E MUITAS OUTRAS FUNÇÕES

- POSSUI ALTO FALANTE POTENTE QUE DISPÕE DE UM VOLUME EXCELENTE NA CAMPAINHA SONORA AO CHAMAR AS SENHAS. CONFIGURE 1 TIPO DE TOQUE PARA CADA ATENDIMENTO - 35 OPÇÕES DE TOQUES AGRADÁVEIS. PAINEL COM LEDS MODELO DIP, QUE POSSUEM CAMADA PROTETORA E AUMENTAM A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, DIFERENTE DOS LEDS SMD BARATOS E QUE QUEIMAM RÁPIDO UTILIZADOS PELOS CONCORRENTES, OU DISPLAY DE 7 SEGMENTOS ULTRAPASSADOS E DE BAIXO BRILHO, ATRAPALHANDO A VISIBILIDADE DO SEU PÚBLICO

ACOMPANHA:

01 PAINÉIS DE SENHA E GUICHÊ DISPLAY 07CM (TAMANHO MÉDIO VISIBILIDADE ATÉ 20 METROS)

01 IMPRESSORA DE SENHAS COM 2 SETORES

03 CONTROLES ACIONADORES (BOTÃO ACIONADOR)

01 CONTROLE AJUSTADOR

01 FONTES DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA

DIMENSÕES DO PAINEL DE SENHA:

28 X 18 X 6 CM

VISIBILIDADE: 20 METROS

CARACTERÍSTICAS DA IMPRESSORA DE SENHAS:

QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS (SETORES): 3 (EXPANSÍVEL ATÉ 6 SOB CONSULTA)

COMUNICAÇÃO COM PAINEL DE SENHA: SEM FIO (DISPENSA CABOS NA INSTALAÇÃO)

PERSONALIZAÇÃO DO TICKET: NOME DA EMPRESA + TIPO DO ATENDIMENTO + NÚMERO DA SENHA + DATA E HORA + FRASE PADRÃO "AGUARDE SER CHAMADO NO PAINEL ELETRÔNICO.

TIPO DE BOBINA TÉRMICA: PADRÃO CUPOM FISCAL - 80MM (MESMO TIPO UTILIZADO EM CUPOM DE SUPERMERCADO) - PODE SER UTILIZADA BOBINA DE MÁQUINA DE CARTÃO DE CRÉDITO - ADAPTADOR VENDIDO SEPARADAMENTE

FUNÇÕES EXTRA: IMPRIME SENHA + CÓPIA DA SENHA PARA ANEXAR A FICHA DO PACIENTE

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 08 de Maio de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Umuarama, 05 de Maio de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6630F16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº
2026/04/370 – SAÚDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 2026/04/370 – SAÚDE

O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que o fundo municipal de saúde pretende realizar a dispensa de licitação para a aquisição dos itens abaixo.

ITEM 1 – 500 Blocos c/50 folhas – Blocos notificação de receita B; 50 X 1 via; medidas 10x20 cm; em super bond azul 75G com 1x0 cor (preta); numeração 1253701-25 A 1278700-25.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 08 de Maio de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Umuarama, 05 de Maio de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B6634AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 104-2026

Nomeia os membros da Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa de Incentivo Bolsa Atleta e Bolsa Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 4.499, de 09 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 190, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 394, de 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 17, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 152/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer, em 24 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor a Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa de Incentivo Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, nos seguintes termos:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Titular: Fernanda Oliver Martim
RG n.º 10.***.***-2 SESP/PR
Suplente: Mariana Aparecida Soares de Souza
RG n.º 11.***.***-6 SESP/PR

b) Titular: Itamar Inacio da Silva Junior
RG n.º 12.***.***-0 SESP/PR
Suplente: Marcelo Gabriel Morita Azuma
RG n.º 14.***.***-6 SESP/PR

c) Titular: Leopoldo Cesar Turbay
RG n.º 6.***.***-4 SESP/PR
Suplente: João Lucas Julião Corte
RG n.º 3.***.***-3 SESP/PR

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Flavia Olivio Araujo de Lima Barbosa
RG n.º 10.***.***-1 SESP/PR
Suplente: Fabricia Ruzzon Marchi de Oliveira
RG n.º 3.***.***-2 SESP/PR

b) Titular: Juliana Manduca Januario Catarin
RG n.º 8.***.***-2 SESP/PR
Suplente: Aliny Fernanda Marcato Alvarez de Vicente
RG n.º 7***61***15 SESP/PR

III - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

a) Titular: Kathyner Rento Ramos Lesse
RG n.º 13.***.***-0 SESP/PR
Suplente: Angelica de Oliveira Rocha
RG n.º 9.***.***-4 SESP/PR

IV - Representantes do Conselho Regional de Educação Física (CREF):

a) Titular: Silvia Regina Nishiyama Sucupira Sarto
RG n.º 3.***.***-3 SESP/PR
Suplente: Carlos Henrique da Silva
RG n.º 9.***.***-8 SESP/PR

Art. 2º Ficam revogados os Decretos Municipais n.º 394, de 16 de dezembro de 2024 e n.º 017 de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F1D011B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO Nº 16/2026

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 38/2025 DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024

Objeto do Edital nº 31 de 04 de abril de 2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item 01 – Classificação: 199º
Nome: FERNANDA CRISTINA FERRARESSO DA SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 05/05/2025
Prorrogação: 06/05/2027
RG/CPF: 12927149-3
Salário: R\$ 1.766,00

Item 02 – Classificação: 202º
Nome: CLAUDINÉIA NAZARÉ DA SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 05/05/2025
Prorrogação: 06/05/2027
RG/CPF: 71053059
Salário: R\$ 1.766,00

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 04 de maio de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:94436129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 17/2026

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 41/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024

Objeto do Edital nº 36 de 23 de abril de 2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item 01 – Classificação: 211º
Nome: MARCELO APARECIDO ORRIOLE
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 05/05/2025
Prorrogação: 06/05/2027
RG/CPF: 81753903
Salário: R\$ 1.766,00

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 04 de maio de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A9C3BD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 18/2026

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 37/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 128/2024

Objeto do Edital nº 23 de 14 de março de 2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item 01 – Classificação: 163º
Nome: FLAVIELE VITÓRIA MORAES ALENCAR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 06/05/2025
Prorrogação: 07/05/2027
RG/CPF: 136079557
Salário: R\$ 1.766,00

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 04 de maio de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretoria de Recursos Humanos

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FC65665D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 19/2026

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 39/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023

Objeto do Edital nº 33 de 04 de abril de 2025

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS

tem 01 – Classificação: 615º
Nome: EDUARDA APARECIDA SILVA FERNANDES

Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 06/05/2025
Prorrogação: 07/05/2027
RG/CPF: 143169855
Salário: R\$ 2.565,31

Item 02 – Classificação: 617º
Nome: RENATA FERREIRA DA SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 06/05/2025
Prorrogação: 07/05/2027
RG/CPF: 149556745
Salário: R\$ 2.565,31

Item 03 – Classificação: 623º
Nome: ANA JULIA DE OLIVEIRA DORNELAS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 06/05/2025
Prorrogação: 07/05/2027
RG/CPF: 148979731
Salário: R\$ 2.565,31

Item 04 – Classificação: 624º
Nome: MARIA VITÓRIA DA ROSA STABILE
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 06/05/2025
Prorrogação: 07/05/2027
RG/CPF: 14.809.276-1
Salário: R\$ 2.565,31

Item 05 – Classificação: 625º
Nome: ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 06/05/2025
Prorrogação: 07/05/2027
RG/CPF: 155163151
Salário: R\$ 2.565,31

Item 06 – Classificação: 632º
Nome: MARIA ALICE GOMES BARBOSA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 06/05/2025
Prorrogação: 07/05/2027
RG/CPF: 143902021
Salário: R\$ 2.565,31

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS

Item 01 – Classificação: 234º
Nome: TÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 06/05/2025
Prorrogação: 07/05/2027
RG/CPF: 93995198
Salário: R\$ 5.130,63

Item 02 – Classificação: 235º
Nome: BARBARA D PAULA MULATO RODRIGUES GOMES
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 06/05/2025
Prorrogação: 07/05/2027
RG/CPF: 95275605
Salário: R\$ 5.130,63

Item 03 – Classificação: 244º
Nome: VANDRIELI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 06/05/2025
Prorrogação: 07/05/2027
RG/CPF: 22637516
Salário: R\$ 5.130,63

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 05 de maio de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CA999530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.962

De: 05 de maio de 2026.

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Exposição, Parque Campo Belo e Jardim Campo Novo, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Exposição, Parque Campo Belo e Jardim Campo Novo, conforme o Estatuto da referida Associação, protocolado sob nº 80.087, averbado ao Registro sob nº 1190, Livro nº A-024, Arquivo nº 24, do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, na data de 12 de junho de 2025, selo nº SFTD3hQOEjQjwUO9TeF1225q, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.349.043/0001-75, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 020/2026
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereador:Jabá da Carroceria

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9D6E9B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2026

Revoga a Portaria nº 1.770/2025 que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.770/2025 que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor **RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA**, portador da Cédula da Identidade RG nº 12.574.682-9-SSP-PR, inscrito no CPF nº 049.977.079-02, nomeado em 10 de janeiro de 2024, para ocupar o cargo público de

Atendente de Saúde - Plantonista, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EAEBA930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2026

Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-7 ao servidor FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.115.055-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 081.189.689-79, nomeado em 01 de agosto de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-7, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 06 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E44A47D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2026

Altera a Portaria nº 1.298 de 28 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora MAYARA DARE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.298 de 28 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora **MAYARA DARE**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Conceder a servidora **MAYARA DARE**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.429.577-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 065.693.219-86, nomeada em 22 de maio de 2015, ocupante do cargo de carreira de Secretaria Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública símbolo FGP-4, com fundamento na alínea “a”, do

inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 02 de 17 de fevereiro de 2025, a partir de 06 de maio de 2026.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AFF61E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2026

Altera a Portaria n.º 1.224 de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora **FLÁVIA OLÍVIO ARAÚJO DE LIMA BARBOSA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.224 de 15 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública a servidora **FLÁVIA OLÍVIO ARAÚJO DE LIMA BARBOSA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Conceder à servidora **FLÁVIA OLÍVIO ARAÚJO DE LIMA BARBOSA**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.396.443-1- SSP/PR, inscrita no CPF nº 081.091.519-73, nomeada em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 06 de maio de 2026.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 29 DE ABRIL DE 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CE31CC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2026

Designa o servidor **CLAUDEMIR ALVES VASCONCELLOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor **CLAUDEMIR ALVES VASCONCELLOS**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.563.925-8/SSP-PR CPF nº 809.199.449-49, nomeado em 03.02.1992, sob o regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal, para responder como Coordenador Municipal,

Diretor Operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Umuarama - PR, sem ônus, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:14BFE078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2026

Exonera a pedido **DANILO LOPES BIZERRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **DANILO LOPES BIZERRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 14.128.690-0 SESP, inscrito no CPF nº 081.856.489-05, nomeado em 22 de Janeiro de 2025, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-7, lotado na SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER, a partir de 01/05/2026, ficando revogada a portaria nº 281/2025 de 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:838630EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2026

Exonerar a pedido **KARINA ROMANHA DE ALCANTARA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **KARINA ROMANHA DE ALCANTARA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.562.369-7 SSP-PR, inscrita no CPF nº 091.966.559-41, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em carreira de PROFESSOR(A), pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de maio de 2026, ficando revogada a Portaria nº 623/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:585943D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2026**

Exonerar a pedido EDINEY DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar a pedido **EDINEY DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.587.551-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 930.265.289-00 nomeado em 20 de maio de 2024, ocupante do cargo em carreira de PROFESSOR, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de maio de 2026, ficando revogada a Portaria nº 1.177/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:C1963263**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2026**

Exonerar a pedido ANA CAROLINE MENDES PESSOA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E**

Art. 1º Exonerar a pedido **ANA CAROLINE MENDES PESSOA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13.107.277-5 SESP PR, inscrito (a) no CPF nº 103.514.399-27, nomeado (a) em 26 de Fevereiro de 2025, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-7, lotada na SEC. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, a partir de 01/05/2026, ficando revogada a portaria nº 642/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:B4A6EB80**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2026**Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora **KELLER CAROLINE DA SILVA TRENTINI**.**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder à servidora **KELLER CAROLINE DA SILVA TRENTINI**, matrícula 1008514, portadora da cédula de identidade RG nº 10.385.602-7-SESP-PR e inscrita no CPF nº 093.297.749-97, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 6.024/2026, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 24 de junho de 2026 a 23 de junho de 2028, com prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:6C69286F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2026**Revoga a Portaria nº 1.954, de 19 de setembro de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora **DEBORA BARBOSA RODRIGUES FERNEDA**.**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.954, de 19 de setembro de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade a servidora **DEBORA BARBOSA RODRIGUES FERNEDA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 11.108.806-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 083.684.219-77, nomeada em 14 de setembro de 2023, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:35E81E57**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na lei Federal nº. 11.107/2025 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2025. Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:

https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Denise Fernanda Basso da Silva

Código Identificador:75CC910D

**UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE
TRÂNSITO.**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVN0H40	116100T00371286	05/02/2026	55250	02639012730

Publicado por:

Talita Luna Silva

Código Identificador:FBD04342

**UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE
TRÂNSITO.**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
UAT5F32	116100T000150554	10/01/2026	53800	R\$ 130,16

Publicado por:

Talita Luna Silva

Código Identificador:1EF42625

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2019, PARA REAJUSTAR
O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

R E S O L V E:

Art. 1º O caput do art. 3º da Resolução nº 1, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O auxílio-alimentação será concedido ao servidor no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).”

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 1, de 2019, fica renumerado para § 1º, mantida sua redação original.

Art. 3º Fica acrescido o § 2º ao art. 3º da Resolução nº 1, de 2019, com a seguinte redação:

“§ 2º O valor previsto no caput deste artigo produzirá efeitos financeiros a partir de maio de 2025, devendo ser paga retroativamente a diferença apurada, acrescida da respectiva atualização monetária.”

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 1, de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O presente Projeto de Resolução tem por finalidade adequar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de União da Vitória, promovendo sua equiparação ao valor atualmente pago aos servidores do Poder Executivo Municipal.

A medida busca assegurar isonomia no tratamento dos servidores públicos municipais, evitando discrepâncias entre benefícios concedidos aos servidores do Legislativo e do Executivo, especialmente considerando que ambos integram a estrutura administrativa do Município e desempenham funções essenciais ao interesse público.

Publicado por:

Jamile Fernanda Pasturczak

Código Identificador:865AE819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 233/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 227/2026, que nomeou a Senhora **ROSANA DE LIMA OLIVEIRA**, portadora do RG 5731505/SC e CPF 071.396.939-35, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CIRURGIAS ELETIVAS**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:36D88774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2002

CONTRATANTE: Município de União da Vitória/PR, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

CONTRATADA: TCI – Transportes Coletivos Iguaçu Ltda., CNPJ nº 13.114.184/0001-62.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para a prestação e exploração do sistema regular, comum e especial de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de União da Vitória/PR.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 29/04/2026 a 29/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Sétima, item 7.2, do 11º Termo Aditivo, interesse público devidamente justificado e Lei Federal nº. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriores que não conflitem com o presente instrumento.

União da Vitória/PR, 29 de abril de 2026

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BE35D558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 71/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 74/2024**

CONTRATANTE: Município de União da Vitória/PR.
CONTRATADA: Angel Services Gestão de Mão de Obra Ltda.,
CNPJ nº 03.435.654/0001-36.
OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº
71/2024, decorrente de pagamento retroativo oriundo de repactuação
contratual, motivada pela Convenção Coletiva de Trabalho
2025/2027.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 141.847,94 (cento e quarenta e um
mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
PERÍODO DO RETROATIVO: fevereiro de 2025 a fevereiro de
2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00 – Fontes 00000 e 00511.
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

União da Vitória/PR, 29 de abril de 2026

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C8F9CA1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 273/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da
Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas a Portaria 269/2026 e 270/2026, estando em
vigor as Portarias 191/2026 e 192/2026.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ACF6FBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 274/2026**

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da
Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **ROSANA DE LIMA OLIVEIRA**,
portadora do RG 5731505/SC e CPF 071.396.939-35, para
responder sem ônus, pela **COORDENAÇÃO DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E CIRURGIAS ELETIVAS**, da Secretaria
Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 04 de
maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3A44F779

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 25/2026**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de
União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de
18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo
31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto
Municipal n.º 220/2006 e, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso
III,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a **Adilson José de Almeida**, matrícula n.º 487,
servidor desta Fundação, exercendo a função de Assessor de
Planejamento, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento, de
01/05/2026 a 08/05/2026, conforme Certidão de Óbito Matrícula
n.º 114744015520264000094790003787-01.
Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

União da Vitória, 04 de maio de 2026.

LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rayssa Cristiane Zamboni
Código Identificador:64291097

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 26/2026**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de
União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de
18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo
31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto
Municipal n.º 220/2006, em conformidade às Lei Municipal nº
5262/2025 e Lei Estadual nº 22.859/2025, e considerando o Protocolo
25.822.205-9 de Solicitação de Redução de Carga Horária Docente

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar o regime de trabalho da Servidora DIULIE
GRAZIELA FELIPE CAVASSIM, matrícula nº 420, enquadrada na
Classe Assistente, Nível IV, passando do regime T28 para T18, com
efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

União da Vitória, 04 de maio de 2026.

PROF. DR. LÚCIO KÜRTEEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rayssa Cristiane Zamboni
Código Identificador:44814F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ERRATA CONTRATO 73/2026

ERRATA

No Extrato Contrato 73/2026-Concorrência 03/2026, Prazo de Vigência - **ONDE LE-SE:** 360 dias, **LEIA-SE:** 540 dias.

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CD4A3438

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ERRATA CONTRATO 75/2026

ERRATA

No Contrato 75/2026-Concorrência 04/2026, CLAUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, item 9.2, **ONDE LE-SE:** 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 03/09/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato, **LEIA-SE:** 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 27/06/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0DB2CDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 73/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026-Concorrência 03/2026

CONTRATANTE: Município de Vitorino, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão de Capanema, 134, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.995.463/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Vottri, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , e

CONTRATADA: HN CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 50.670.729/0001-43 .

OBJETO: EXECUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ NA AVENIDA DAS NAÇÕES, LOTEAMENTO FORNARI.

VALOR: R\$ 2.286.999,99 (dois, milhões, duzentos e oitenta e seis reais, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de 04 de 2026.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Vitorino, 22 de 04 de 2026.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9902C43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 78/2026

Extrato Contrato 78/2026 - Dispensa de Licitação 12/2026 - Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA CNPJ: 59.783.143/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias para atendimento ao PROGRAMA PROERD, da Secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, valor R\$ 6.415,50- Dotação Orçamentária 187,184. Data 05/05/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:93B51DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 178, DE 05 DE MAIO DE 2026

Portaria 178, de 05 de maio de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais.

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor Alexandre Copoani, RG. nº 9.916.226-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário do Desenvolvimento do Interior e Agricultura, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado o servidor José Antônio Horn, RG. nº 2.466.355, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agrícola, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, por meio do Programa Estradas da Integração, para realização de obra de pavimentação asfáltica na comunidade Vista Alegre, interior deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, PR, em 05 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carmiel
Código Identificador:C859EF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.187, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Decreto 6.187, de 06 de maio de 2026.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Janilce de Lazari Maciel, portadora do CPF/MF n.º 081.208.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de maio 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:6EF86ADA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANÇAS
ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025

ATA DE REGISTRO Nº 119/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Jean Carlos Cardoso, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7 e do outro lado TRANSPORTE PEDRA DO OURO LTDA, estabelecida na Av 26 de Abril, nº841 - Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR, CEP 85598-000, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas sob nº 13.132.125/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, ELTRO FLORENTINO, RG: 6.235.982-0, CPF: 841.752.739-72, ajustam entre si o presente contrato, pelos termos do Pregão Eletrônico nº 042/2025 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Do objeto: contratação de empresa de transporte rodoviário para executar serviços de Transporte Escolar no Município de Cruzeiro do Iguaçu, considerando o atendimento da rede estadual e municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

LOTE	Descrição	Qntd	Valor Unitário	Valor reajuste	Valor reajustado	Valor total do reajuste
02	Contratação de empresa de transporte rodoviário para o Transporte Escolar no Município de Cruzeiro do Iguaçu para atender 110 dias letivos no ano de 2025 e 200 dias letivos para o ano 2026. O veículo deverá ter capacidade mínima para 31 passageiros Itinerário II : Alto Erveira – Erveira – Cruzeiro do Iguaçu Até 92 km diários	13.616 KM	8,31	2,07	10,38	28.185,12

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:F8A5FF6F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/04/2026 a 30/04/2026									
Anílto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	15/04/2026 16/04/2026	a Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 300,00	384
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Foz do Iguaçu	16/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	385
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Cascavel	16/004	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00	386
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial TBI-1B86	Prefeito Municipal	Encantado-RS	16/04/2026 18/04/2026	a Visita Técnica no Condominio Leiteiro de Nova Brescia	2	R\$ 1.245,60	388
Clair Frigo	140538	Veiculo Oficial TBI-1B86	Agente de	Encantado-RS	16/04/2026	a Conduzir e acompanhar o	2	R\$ 1.245,60	389

			Maquinas e Veiculos		18/04/2026	Prefeito Municipal em visita Técnica no Condomínio Leiteiro de Nova Brescia		
Felipe Antunes dos Santos	5990	Veiculo Oficial TBI-1B86	Procurador Jurídico	Encantado-RS	16/04/2026 a 18/04/2026	Acompanhar o Prefeito Municipal em deslocamento da visita técnica no Condomínio Leiteiro de Nova Brescia	2	R\$ 1.245,60 390
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SEK-8C93	Motorista	Guarapuava	16/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00 406
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	17/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00 407
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Missal	17/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00 408
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Cascavel	17/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00 409
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Dionisio Cerqueira	17/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00 410
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	20/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00 411
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial BCC-4902	Motorista	Itapejara do Oeste	20/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00 412
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Guarapuava	20/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00 413
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I58	Motorista	Cascavel	21/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00 414
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Curitiba	21/04/2026 a 22/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 300,00 415
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Cascavel	22/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00 423
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SFN-8A83	Motorista	Ampere	22/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00 424
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UBD-0H45	Motorista	Santo Antonio do Sudoeste	22/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00 425
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Guarapuava	22/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00 426
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Campo Largo	22/04/2026 a 23/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 300,00 427
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Foz do Iguaçu	23/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00 428
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Guarapuava	23/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00 429
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial TBY-5G21	Motorista	Guarapuava	23/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00 430
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Curitiba	24/04/2026 a 25/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 300,00 431
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Guarapuava	24/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00 433
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Itapejara do Oeste	24/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00 434
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	27/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00 438
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial UBM-8D63	Prefeito Municipal	Curitiba	26/04/2026 a 28/04/2026	Tratar de assuntos relacionados a empréstimos e apoio a cooperativas junto aos Bando Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, bem como, na Assembleia Legislativa do Paraná, tratar sobre o destravamento de convenios junto a Secretaria das Cidades do Paraná e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.	2	R\$ 1.245,60 442
Clair Frigo	140538	Veiculo Oficial UBM-8D63	Agente de Maquinas e Veiculos	Curitiba	26/04/2026 a 28/04/2026	Conduzir o Prefeito Municipal em deslocamento para tratar de assuntos relacionados a empréstimos e apoio a cooperativas junto aos Bando Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, bem como, na Assembleia Legislativa do Paraná, tratar sobre o destravamento de convenios junto a Secretaria das Cidades do Paraná e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.	2	R\$ 1.245,60 444
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial BES-2H62	Motorista	Francisco Beltrão	27/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00 447
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Dois Vizinhos	27/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00 448
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Pato Branco	27/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00 450
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SFN-2173	Motorista	Curitiba	27/04/2026 a 28/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 300,00 451
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Itapejara do Oeste	28/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 50,00 452
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Medianeira	28/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00 453
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Curitiba	28/04/2026 a 29/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 300,00 463
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Missal	29/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00 464
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	29/04/2026 a 30/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 300,00 465
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Cascavel	30/04/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R\$ 120,00 468

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:848CBBA9

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1572

LEI ORDINÁRIA N.º 1572/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 49.132,05 (quarenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e cinco centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional						
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	
1	Especial	302	06.003.0008.0367.0034.2032 - EMENDA SENADOR FLAVIO ARNS - CUSTEIO APAE.33150410000000000000 - Contribuições	10199	46.932,05	
2	Especial	294	06.003.0008.0367.0034.2032 - EMENDA SENADOR FLAVIO ARNS - CUSTEIO APAE.33350410000000000000 - Contribuições	10199	2.200,00	
			Total		49.132,05	
Origem de Recursos						
Tipo	Ref.	Dotação/Receita			Vínculo	Valor
Anulação Dotação	294	06.003.0008.0367.0034.2032 - EMENDA SENADOR FLAVIO ARNS - CUSTEIO APAE.33350410000000000000 - Contribuições			10199	46.932,05
Excesso		41321011176000000000			10199	2.200,00
		Total			49.132,05	
Resumo por Vínculos						
Vínculo		Anulação	Superavit		Excesso	
10199		46.932,05	0,00		2.200,00	
Total		46.932,05	0,00		2.200,00	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 05 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:4C3CDB8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 023/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 071/2025, 008/2026 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Vigência do Contrato: Prazo determinado.

Data de início e término: 06/04/2026 à 06/04/2027.

Contratado(a):

ZULMARA F.NOVASKI PINTO - RG 6.***.***-0/PR	AG. ALIMENTAÇÃO -PSS	R\$ 1.894,73
LIVIAN FURINI ALVES – RG 13.***.***-5/PR	AG. ALIMENTAÇÃO -PSS	R\$ 1.894,73
ROSSANA DE ALMEIDA LIMA – RG 13.***.***-5/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
KAMILA MAIA DE SOUZA LUZ – RG 9.***.***-1/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
MELISSA K. RIBEIRO SILVA – RG 14.***.***-9/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
DANIELA DO VALLE P. PERUSSI – RG 13.***.***-8/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
JOSETE DO CARMO BODDY – RG 1.***.***-5/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
JOVANA DE BONFIM S. – RG 1.***.***-5/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
JULLI DE A. DA SILVA – RG 13.***.***-0/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
LINDINALVA CALDAS NEHLS – RG 12.***.***-0/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
LUCIELE DO ROCIO DE FARIA – RG 9.***.***-0/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
NADIR GOMES – RG 4.***.***-7/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
BEATRIZ PAOLA DOS SANTOS –RG 12.***.***-8/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
REGINALDO DA SILVA – RG 9.***.***-7/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
EDLINE AP.DE SIQUEIRA -RG 10.***.***-5/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
BEATRIZ P. DOS SANTOS – RG 12.***.***-8/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
MARINES DE M. RIBEIRO – RG 14.***.***-6/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
LUCIA P.DOS SANTOS RAMOS – RG 8.***.***-4/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
FATIMA A. SANTOS FERREIRA – RG 9.***.***-7/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
EDSON J. VEIGA SILVA – RG 3.***.***-9/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
CATIA MARIA BISCAIA MASCIZ- RG 6.***.***-0/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
CLAUDINEIA M. DE C. DE LARA- RG 6.***.***-3/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
CLAUDIA ELIANI PICCIANI – RG 6.***.***-5/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09
LUARA D. DOS SANTOS COSTA- RG 12.***.***-3/PR	PROF. ANOS INICIAS 20H-PSS	RS 2.017,09

Almirante Tamandaré, 06 de abril de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:60EF85E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
11º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de**R\$54.259,92**(cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos),com fundamento no Art. 124 da lei 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Atual	Unit.	Diferença Unitário Atual	Último Registrado	Valor e
EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	65	CENOURA MÉDIA – DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	R\$ 2,48	R\$ 6,20		R\$ 3,72		

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:05 de maio de 2026

-

Pregão Eletrônico nº 098/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5D7FD4CF

GABINETE DA PREFEITA

8º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R\$ 47.692,24** (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), contados a partir de **01/04/2026 a 18/03/2027**, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Último Valor Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Unitário Atual	Último Valor Registrado e
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	1	1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	MÊS	R\$ 4.861,58	R\$ 5.683,86	R\$ 822,28	
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	2	1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	MÊS	R\$ 4.861,58	R\$ 5.683,86	R\$ 822,28	
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	3	1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	MÊS	R\$ 4.861,58	R\$ 5.683,86	R\$ 822,28	
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	4	1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	MÊS	R\$ 4.861,58	R\$ 5.683,86	R\$ 822,28	
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	5	1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	MÊS	R\$ 4.861,58	R\$ 5.683,86	R\$ 822,28	

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:05 de maio de 2026

Pregão Eletrônico nº 009/2023

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8F44BF6C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMOSEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, ILUMINAÇÕES, SOM E DRONE, EM ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 061/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 01 - LOTE 01 - COMPUTADOR CPU PROCESSADOR: Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais modernos (Windows)

PLACA-MÃE: Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória: Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento: Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado: Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade: 1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente).

MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB, Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5.

ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s. Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior.

GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de power/reset. Suportes Internos: Mínimo de 2 baias internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente.

GARANTIA:

Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.

A empresa **JVO INFORMÁTICA LTDA** solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 010/2026.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **L. DE SOUSA CONCEIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, já devidamente classificada em **DÉCIMOSEGUNDO** lugar no **LOTE 01**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 08/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	LOTE 01 - COMPUTADOR CPU PROCESSADOR: Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a	LENOVO / Thinkcentre Neo30s	UND	50	6.889,34	344.467,00

sistemas operacionais modernos (Windows) PLACA-MÃE: Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória: Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento: Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado: Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade: 1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente). MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB, Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5. ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s . Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior. GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de power/reset. Suportes Internos: Mínimo de 2 baías internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente. GARANTIA: Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.					

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a)terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 05 de maio de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1D46C578

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO NONO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 148 – Microcomputador Completo, Processador Compatível Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME** solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços **095/2024**.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME**, já devidamente classificada em **NONO LUGAR** no (s)**LOTE (S)148**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 08/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
148	Microcomputador Completo, Processador Compatível Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	INT/SKULL I38G15/SM2155	/ UND	31	3.300,00	102.300,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 05 de maio de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/VANESSA

Departamento de Contratos

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B17A09D2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO OITAVO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 149 – Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 ,SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME** solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços **095/2024**.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **J L PEREIRA ARCHILLA**, já devidamente classificada em **OITAVO LUGAR** no (s)**LOTE (S)149**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 08/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
149	Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 ,SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	INT/SKULL I58G/SM2155	/ UND	26	3.300,00	85.800,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) nono(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 05 de maio de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:246874F2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 075/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 61 – PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO, FOLHA DUPLA (2 DOBRAS), COR DO PAPEL BRANCO EXTRA LUXO. PACOTE COM 1000 UNIDADES, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MÍNIMAS: 20 CM X 21 CM

A empresa **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 046/2025.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **C.A DE BARROS**, já devidamente classificada em **SÉTIMO LUGAR** no (s)**LOTE (S)61**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 08/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
61	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO, FOLHA DUPLA (2 DOBRAS), COR DO PAPEL BRANCO EXTRA LUXO. PACOTE COM 1000 UNIDADES, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MÍNIMAS: 20 CM X 21 CM	go paper	PCT	4.003	11,95	47.835,85

Caso não aceite será convocado(a) o(a) oitavo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 05 de maio de 2026

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES

Pregoeira

Portaria nº 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos

Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:26DFB589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, (27/04/2026), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ANTONIO SERGIO NABOSNE**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.616.489/0001-81**, com endereço na Rua Francisco Manoel da Cruz, nº. 210, bairro Centro, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 99726-8226, endereço eletrônico e-mail hellen.cristine@icloud.com, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO SERGIO NABOSNE, inscrito no CPF sob nº. 809.700.529-87 e portador do RG nº 5.134.688-2, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo buffet livre e marmitex**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 018/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

ANTONIO SERGIO NABOSNE

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

Signatário da Ata: Empresa **ANTONIO SERGIO NABOSNE**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.616.489/0001-81**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Refeição tipo marmítex tamanho G - Refeição tipo marmítex tamanho G, contendo arroz, feijão, acompanhamento, carne, salada. Incluso guardanapos, garfos e facas descartáveis.	Serviço	UND	151	18,15	2.740,65
VALOR TOTAL: R\$ 2.740,65 (dois mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4C8FB290

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, (27/04/2026), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **RESTAURANTE MATOZO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.559.182/0001-45**, com endereço na Rua Guilherme Bathke, nº. 242 A, Bairro Centro, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 3636-1377, endereço eletrônico e-mail matozo.am25@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **ODIRLEI DE JESUS MATOZO DOS ANJOS**, inscrito no CPF sob nº. 027.147.559-50 e portador do RG nº 6.091.385-4, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo buffet livre e marmitex**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 018/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, sem possibilidade de prorrogação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

RESTAURANTE MATOZO LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

Signatário da Ata: Empresa **RESTAURANTE MATOZO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **37.559.182/0001-45**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
1	1	Refeições tipo buffet livre- self-service - composto no mínimo pelo seguinte cardápio: no mínimo dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe); dois tipos de arroz: branco, a grega ou risoto; feijão ou feijoada ou tropeiro; no mínimo dos tipos de acompanhamentos: farofa, bata frita, mandioca frita, purês, banana da terra (à milanesa frita), panqueca, lasanha ou espaguete com molho branco ou vermelho, ou outros; saladas diversas e variadas: verdes, cruas (cenoura, beterraba, pimentão, tomate), cozidas (cenoura, beterraba, chuchu, batata ou outras); maionese ou salpicão; refrigerante de 290ml ou suco natural 280ml; sobremesa: fruta (Melancia, abacaxi, banana, maçã, laranja) ou gelatina. Deve fornecer as refeições nos horários entre 11:30 e 13:00, de segunda a sábado, em seu estabelecimento. A contratada deverá ter seu estabelecimento localizado no Centro do Município, em virtude da proximidade ao Batalhão Policial, haja visto que este item visa atender exclusivamente o termo de cooperação firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Proerd.	Serviço	UND	1.153	25,00	28.825,00
2	1	Fornecimento de refeições tipo buffet livre- self-service - composto no mínimo pelo seguinte cardápio: no mínimo dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe); dois tipos de arroz: branco, a grega ou risoto; feijão ou feijoada ou tropeiro; no mínimo dos tipos de acompanhamentos: farofa, bata frita, mandioca frita, purês, banana da terra (à milanesa frita), panqueca, lasanha ou espaguete com molho branco ou vermelho, ou outros; saladas diversas e variadas: verdes, cruas (cenoura, beterraba, pimentão, tomate), cozidas (cenoura, beterraba, chuchu, batata ou outras); maionese ou salpicão; refrigerante de 290ml ou suco natural 280ml; sobremesa: fruta (Melancia, abacaxi, banana, maçã, laranja) ou gelatina.	Serviço	UND	501	25,00	12.525,00
3	1	Marmítex tamanho G - contendo arroz, feijão, acompanhamento, carne, salada. As entregas devem ser feitas no Batalhão Policial localizado na Avenida Brasil, Centro de Balsa Nova, por volta das 20:00hs, de segunda a sábado, haja visto que este item visa atender exclusivamente o termo de cooperação firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Proerd.	Serviço	UND	721	16,00	11.536,00
5	1	Marmítex - com no mínimo 650 gramas contendo: dois tipos de carne: bovino, frango assado ou filé de frango empanado ou grelhado, arroz branco, feijão ou feijoada, espaguete, legumes cozidos. Acompanhamentos: batata-frita, mandioca frita. Embalagem em isopor com tampa. Salada ou maionese em embalagem separada. Refrigerante de 350ml. Garfo e faca descartáveis.	Serviço	UND	800	16,00	12.800,00
VALOR TOTAL: 65.686,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EB5573DB

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (04/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.802.002/0001-02**, com endereço na Estrada Boa Esperança, nº. 2320, bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, na cidade de Rio do Sul/SC, Telefone (47) 3520-9000, endereço eletrônico e-mail altermed@altermed.com.br, contratos@altermed.com.br, licitacoes@altermed.com.br, neste ato representado pelo Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF sob nº. 015.886.939-70 e portador do RG nº 3.242.195, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus, Unidades básicas de Saúde e Farmácia Básica**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 007/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

ÓRGÃO GERENCIADOR

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

Signatário da Ata: Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.802.002/0001-02.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
52	1	Lidocaina 20mg/mL (2%) Solução Injetável 20mL	HIPOLABOR	FR/AMP	200	3,7647	752,94
VALOR TOTAL: R\$ 752,94 (setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:45E93FC8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (04/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **94.389.400/0001-84**, com endereço na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, CEP: 96.880-000 na cidade de Vera

Cruz/RS, Telefone (51) 3740-1450, endereço eletrônico e-mail licita4@mcwdistribuidora.com.br e licita2@mcwdistribuidora.com.br, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER, inscrito no CPF sob nº 018.759.410-45 e portador do RG nº 5087066691, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus, Unidades básicas de Saúde e Farmácia Básica**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 007/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

ÓRGÃO GERENCIADOR

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

Signatário da Ata: Empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **94.389.400/0001-84.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor
				Med.		Unitário	Total
11	1	Betametasona, Dipropionato 5mg/mL + Betametasona, Fosfato Dissódico 2mg/mL. Suspensão Injetável 1mL	CRISTALIA	AMP	2.000	3,7450	7.490,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E9677CC1

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (04/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MEDINGA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **57.742.953/0001-42**, com endereço na Avenida Herval, nº 3326, Bairro: Jardim Imperial II, CEP: 87.023-055, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3200-2151, endereço eletrônico e-mail medingacomercial@gmail.com, neste ato representado pela Sra. MARIANA PERON BUOSI, inscrito no CPF sob nº 082.406.819-05 e portadora do RG nº 13.570.965-4, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **“Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus, Unidades básicas de Saúde e Farmácia Básica”**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 007/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocauput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
- Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

MEDINGA COMERCIAL LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

Signatário da Ata: Empresa **MEDINGA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **57.742.953/0001-42.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
38	1	Fitomenadiona (Vitamina K1) 10mg/mL Solução Injetável 1mL	HYPOFARMA	AMP	100	1,93	193,00
42	1	Glicose 5% Sistema Fechado 250mL	JP	FR/BOL	600	3,39	2.034,00
43	1	Glicose 5% Sistema Fechado 500mL	JP	FR/BOL	500	4,18	2.090,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.317,00 (quatro mil, trezentos e dezessete reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F8297351

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (04/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.816.696/0001-54**, com endereço na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº. 1452, bairro Cará-Cará, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, Telefone (42) 2101-5151, endereço eletrônico e-mail pontamed@pontamed.com.br e contratos@pontamed.com.br, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 248.710.109-10 e portador do RG nº 188.527, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus, Unidades básicas de Saúde e Farmácia Básica**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 007/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

Signatário da Ata: Empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.816.696/0001-54**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	1	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/mL + Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Injetável 5mL	HIPOLABOR	AMP	2.000	1,2320	2.464,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.464,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3ED19FFB

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (04/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.706.251/0001-98**, com endereço na Rua Joao Amaral de Almeida, nº. 100, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-520 na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3165-7900, endereço eletrônico e-mail empenhos@promefarma.com.br, neste ato representado pelo Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER, inscrito no CPF sob nº. 037.193.609-89 e portador do RG nº 8.882.893-3, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **“Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus, Unidades básicas de Saúde e Farmácia Básica”**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 007/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Órgão Gerenciador

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

Signatário da Ata: Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.706.251/0001-98.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor	Valor	
				Med.		Unitário	Total	
1	1	Acetato de Retinol 50.000UI + Colecalciferol 10.000UI/mL Solução Oral. Frasco 10mL	HYPERA	FRASCO	1.200	5,81	6.972,00	
14	1	Butilbrometo de Escopolamina 10mg Comprimido	HYPERA	CPR	40.000	0,40	16.000,00	
21	1	Clopidogrel 75mg	SANDOZ	CPM	560	0,29	162,40	
29	1	Dexametasona 4mg/mL + Cianocobalamina (B12) 5000mg/2mL + Cloridrato de Tiamina (B1) 100mg/2mL + Cloridrato de Piridoxina (B6) 100 mg/2mL Solução Injetável	ARESE	AMP	2.000	8,90	17.800,00	
31	1	Dimenidrinato 3mg/mL + Piridoxina 5mg/mL + Glicose 100mg/mL + Frutose 100mg/mL Solução Injetável 10mL	HYPERA	AMP	500	7,85	3.925,00	
48	1	Isossorbida 10mg/mL Solução Injetável 1mL	BIOLAB	AMPOLA	100	2,75	275,00	
61	1	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/mL Solução Injetável 5mL	UNIAO Q.	AMP	600	8,20	4.920,00	
VALOR TOTAL: R\$ 50.054,40 (cinquenta mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)								

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:29CBAD22

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (04/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DO FORNECEDOR

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **85.247.385/0001-49**, com endereço na Rua Israel, nº. 2345 E, Loteamento Pop Vida Nova, bairro Passos dos Fortes, CEP: 89.805-730, na cidade de Chapecó/SC, Telefone (49) 3324-5585, endereço eletrônico e-mail prosaude@prosaudesc.com.br, neste ato representado pelo Sr. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, inscrito no CPF sob nº. 076.332.029-39 e portador do RG nº 3.927.811, conforme relação em anexo

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **“Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus,**

Unidades básicas de Saúde e Farmácia Básica”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 007/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no item 6.1, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo ao cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Órgão Gerenciador

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

Signatário da Ata: Empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **85.247.385/0001-49.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	1	Cloreto de Sódio 0,9% 100mL Sistema Fechado.	FARMACE	FR	9.000	2,45	22.050,00
60	1	Ringer com Lactato (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio) Sistema Fechado 500mL	JP FARMA	FR/BOL	600	5,10	3.060,00
VALOR TOTAL: R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C41397D1

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

PROTOCOLO Nº 9344/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para realização da revisão obrigatória do veículo Chevrolet Montana, placa TAK 1F06, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do período de garantia de fábrica**, nos termos do inciso IV alínea “a”, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 05.035.532/0004-20 com sede na Avenida das Torres, nº 1680, Bairro: São Cristóvão, CEP: 83.040-300 na cidade de São José dos Pinhais/PR.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 30000 KM	GB	1	1.014,00	1.014,00
1	2	Revisão de veículo em período de garantia	OUTROS	1	1.571,33	1.571,33

Total: R\$ 2.585,33 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1300208244001521313390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
1300208244001521313390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 05 de Maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FE074CB0

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

PROTOCOLO Nº 9415/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Contratação de inscrição para participação de servidores no 26º Encontro Regional Sul do CONGEMAS**, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 65.705.059/0001-20 com sede na Rua das Figueiras, nº 07, Bairro Norte (Aguas Claras), CEP: 71.906-750 na cidade de Brasília/DF.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Inscrições 26º Encontro Regional Sul do CONGEMAS.	INSC	3	315,00	945,00

Total: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1300208122001521293390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 05 de Maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:687D02CE

GABINETE
DECRETO Nº 088/2026

DECRETO Nº 088/2026

Súmula: “Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.*”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 122 0012.2086		-	Manutenção de Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	13.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	13.300,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	13.300,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 812 0012.2090		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	13.300,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	13.300,00
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	13.300,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentárias 2086 e 2090, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
2086	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativas do Esporte		689.016,00	712.728,00	754.544,00	797.728,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Eventos esportivos realizados/ Unidade	Metas Físicas			
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7	7	7	7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
2090	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		438.292,00	478.688,00	506.451,00	535.825,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2086 e 2090, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2086	ATIVIDADE:		689.016,00

	Manutenção de Atividades Administrativas do Esporte		

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Eventos esportivos realizados/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		438.292,00

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D1461F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Pregão 22/ 2025
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. REFERENTE A RECURSO RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA	32.617.070/0001-80	R\$ 99.340,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE ULTRASSOM - SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO SUPERIOR A 860.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO, PARA EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, MAMA, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO ESQUELÉTICO, VASCULAR ABDOMINAL, VASCULAR PERIFÉRICO, CEREBROVASCULAR, CARDIOLOGIA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS; MONITOR LED COLORIDO SUPERIOR A 21,5 POLEGADAS; TELA DE AO MENOS 10,1 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE TIPO TOUCHSCREEN ACOPLADA AO PAINEL; PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE ALTURA, FAIXA DINÂMICA ACIMA DE 210DB; FRAME RATE DE PELO MENOS 1200 QUADROS/SEGUNDO EM 2D; SSD COM NO MÍNIMO 500 GB; COM 6 ENTRADAS USB. CONEXÃO EM REDE DIGITAL DICOM 3.0 COM VISUALIZAÇÃO DA LISTA DE TRABALHO; EXPORTAÇÃO DE IMAGENS EM FORMATO COMPATÍVEL PC; CONEXÃO SIMULTÂNEA E ATIVA PARA, NO MÍNIMO QUATRO TRANSDUTORES COLOR POWER ANGIO HARMÔNICA TECIDUAL E DE PULSO INVERTIDO RECONSTRUÇÃO 3D, DOPPLER COLORIDO, DOPPLER PULSADO (PW), REVISÃO CINELOOP PARA IMAGENS 2D, MODO-M E DO-PPLER; MODO-M E DOPPLER. POSSUIR RECURSO DE RENDERIZAÇÃO VOLUMÉTRICA COM REALCE DE CONTRASTE E TEXTURIZAÇÃO ANATOMICA. FERRAMENTAS DE MEDIÇÕES INCLUINDO: DISTÂNCIA, PROFUNDIDADE, ÁREA E CIRCUNFERÊNCIA; IMAGENS EM TONS DE CINZA 2D; IMAGEM HARMÔNICA TECIDUAL (THI) COM A TECNOLOGIA DE INVERSÃO DE PULSO; IMAGEM PANORÂMICA; OTIMIZAÇÃO PARA AJUSTAR O DESEMPENHO DO FLUXO DE BANDA LARGA PARA SE ADAPTAR IMEDIATAMENTE A DIFERENTES ESTADOS DE FLUXO; SOFTWARE PARA OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO COLOR DOPPLER COM APENAS UM BOTÃO; SOFTWARE PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DO DOPPLER ESPECTRAL COM APENAS UM BOTÃO; MODOS B, BB, BM, M TELA INTEIRA, DOPPLER PULSADO, CONTÍNUO E TECIDUAL DIRIGÍVEL; COLOR M-MODE, DOPPLER COLORIDO, DOPPLER ESPECTRAL (PULSADO) EM TELA INTEIRA; COLORIZAÇÃO DE IMAGENS NOS MODOS B, M E DOPPLER; IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA TECIDUAL; IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA COM TECNOLOGIA DE INVERSÃO DE FASE OU PULSO INVERTIDO; MEMÓRIA PARA REVISÃO DE IMAGENS DE MODO-M OU ESPECTRO DE DOPPLER; POSSSIBILIDADE FUTURA DE CARDIOLOGIA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDAS CARDÍACAS, CABO ECG, STRAIN E STRESS ECO. POSSIBILIDADE FUTURA DE PACOTE 3D/4D COM AS SEGUINTES CARATERÍSTICAS MÍNIMAS COMO SOFTWARE DE CORTES TOMOGRAFICOS E	PRÓPRIA/ FUNDAMENTAL	UNID	1	99.340,00	99.340,00

REENDERIZAÇÃO DAS IMAGENS VOLUMÉTRICAS ATRAVÉS DE FILTRO QUE PERMITE DEIXAR A IMAGEM COM MAIOR REALIDADE, COM TEXTURIZAÇÃO DE CERA. AMBOS JÁ COM HARDWARE DISPONÍVEL NO EQUIPAMENTO, MESMO QUANDO ADQUIRIDO INICIALMENTE SEM OS TRANSDUTORES SUPRACITADOS, SENDO NECESSÁRIAS APENAS LIBERAÇÃO POR SENHAS QUANDO NECESSÁRIO; POSSIBILIDADE FUTURA DE SONDA LINEAR COM 22 MHZ E ENDOCAVITÁRIO VOLUMÉTRICO; POSSIBILIDADE FUTURA DE SONDA SETORIAL COM SINGLE CRYSTAL OU TECNOLOGIA COMPATÍVEL; TRANSDUTORES: TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS EM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS FREQUÊNCIAS: TRANSDUTOR CONVEXO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2 A 8 MHZ TRANSDUTOR LINEAR COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 5 A 14 MHZ COM 50 MM DE ABERTURA NO CAMPO DE VISÃO COM 192 ELEMENTOS TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA ENTRE 4 A 11 MHZ E ATÉ 170° DE ABERTURA AQUECEDOR DE GEL INTEGRADO AO EQUIPAMENTO PARA MAIOR CONFORTO DO USUÁRIO; SOFTWARE PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DAS AGULHAS NOS EXAMES; SOFTWARE QUE PERMITE CRIAR PROTOCOLOS PREDEFINIDOS SIMPLIFICANDO A ROTINA DO EXAME; SOFTWARE QUE PERMITA SELECIONAR COM UM TOQUE AS COMBINAÇÕES MAIS COMUNS DE TRANSDUTOR E PRESET; SOFTWARE PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE GANHO E DOPPLER COM APENAS UM TOQUE; PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGEM; SOFTWARE QUE PERMITE A MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DA ESPESSURA MÉDIA INTIMAL; SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE IMAGEM PANORÂMICA;					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 99.340,00 (NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

Barbosa Ferraz, 5 de Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BE59F43F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS – ESTAGIÁRIOS Nº 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS – ESTAGIÁRIOS Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Estagiários, torna pública a convocação dos candidatos classificados no **Edital nº 01/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas de estágio de nível **Médio, Superior e Técnico (educação profissional e pós-médio)**, bem como à formação de cadastro de reserva.

A presente convocação foi elaborada com base nos critérios estabelecidos no referido edital, considerando a **classificação final homologada**, conforme **Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01.07/2026**.

A contratação e o pagamento da bolsa-auxílio aos estagiários serão de responsabilidade da empresa **CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios**, inscrita no CNPJ nº **07.136.551/0001-26**, responsável pela intermediação dos contratos de estágio.

1. Convocação para Assunção de Vaga de Estágio

Os candidatos convocados deverão assumir a vaga de estágio com carga horária de **20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais**, conforme a disponibilidade de vagas e de acordo com as condições estabelecidas no edital do processo seletivo.

2. Desclassificação e Inabilitação

O candidato que **não comparecer dentro do prazo estabelecido** neste edital e não manifestar interesse em aguardar nova convocação será **automaticamente desclassificado e inabilitado no Processo Seletivo Simplificado**.

3. Prazo para Comparecimento

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital, na **Secretaria Municipal de Educação de Barra do Jacaré**, para orientações sobre os procedimentos e apresentação da documentação necessária para formalização do estágio.

4. Documentos Necessários para o Ato de Contratação

No momento da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do **RG e CPF**;
- Fotocópia do **Título de Eleitor** (obrigatório para maiores de 18 anos);
- Fotocópia da **Certidão de Nascimento ou Casamento**;
- Fotocópia do **Comprovante de Endereço atualizado**;
- **Comprovante de matrícula atualizado** da instituição de ensino.

INFORMÁTICA

-

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TÍTULOS	NOTA PROVA	RESULTADO
2º	023	GABRIEL PEIXOTO DE SOUZA	04/08/2008	5,0	4,0	9,0

-

Barra do Jacaré, 05 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A3F98466

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 647/2026

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR	VALOR
		UNITÁRIO/DIA	TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	09 UFM	27 UFM
	"LEI DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E HOMOLOGAÇÃO", "A EXIGÊNCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO NA GESTÃO DOS TRABALHOS PÚBLICOS" E "ATENDIMENTO, PROTOCOLO E CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS LEGISLATIVO E EXECUTIVO."	659,61	1.978,83

	OBS: VALOR DA UFM NA DATA R\$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).		
	PERÍODO: DE 05/05 A 05/05/2026		
	TOTAL		1.978,83

Bela Vista da Caroba – Pr., 05 de maio de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 05 de maio 2026.

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	427
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	647/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO	MATR.	40-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM	DESTINO	UF		
05/05	09/05	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:

() Ônibus

() Avião

(X) Carro Oficial

() Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição: _____

Data: ____/____/____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 05 de maio de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A39600D6

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 648/2026

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: LEANDRO DE SOUZA

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR	VALOR
		UNITÁRIO/DIA	TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	09 UFM	27 UFM
	“LEI DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E HOMOLOGAÇÃO”, “A EXIGÊNCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO NA GESTÃO DOS TRABALHOS PÚBLICOS” E “ATENDIMENTO, PROTOCOLO E CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS – LEGISLATIVO E EXECUTIVO.”	659,61	1.978,83
	OBS: VALOR DA UFM NA DATA R\$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).		

	PERÍODO: DE 05/05 A 05/05/2026		
	TOTAL		1.978,83

Bela Vista da Caroba – Pr., 05 de maio de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 05 de maio 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	428
LEI MUNICIPAL: 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	648/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	LEANDRO DE SOUZA	MATR.	45-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
05/05	09/05	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONARIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS	

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:

() Ônibus

() Avião

(X) Carro Oficial

() Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição: _____

Data: ____/____/____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 05 de maio de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:319E73E3

**CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS**

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 649/2026

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: KATIA KARINAPORAZZI

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR	VALOR
		UNITÁRIO/DIA	TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA - SC	09 UFM	27 UFM
	"LEI DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E HOMOLOGAÇÃO", "A EXIGÊNCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO NA GESTÃO DOS TRABALHOS PÚBLICOS" E "ATENDIMENTO, PROTOCOLO E CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS - LEGISLATIVO E EXECUTIVO."	659,61	1.978,83
	OBS: VALOR DA UFM NA DATA R\$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).		
	PERÍODO: DE 05/05 A 05/05/2026		
	TOTAL		1.978,83

Bela Vista da Caroba – Pr., 05 de maio de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 05 de maio 2026.

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	429
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	649/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCONARIO	KATIA KARINA PORAZZI	MATR.	45-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADORA	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM	DESTINO	UF		
05/05	09/05	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:

() Ônibus

() Avião

(X) Carro Oficial

() Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição: _____

Data: ____/____/____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 05 de maio de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:067D651C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA PREGÃO 016-2026

PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, com vigência de 05 de maio de 2026 a 04 de maio de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 005/2026

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	29646 - Difusor elétrico branco ou preto em porcelana, funciona a luz, ligado em tomada, para essência em óleo.	UN	VIA AROMA	6	51,00	306,00
12	29647 - Essência para difusor elétrico. Frasco com 10 ML. Fragrância a ser definida pela SMS.	UN	PERFUMARIA BRASIL	6	17,10	102,60
13	29648 - Difusor de ambiente em varetas com recipiente de vidro de 100 ml e varetas em fibra de algodão. Fragrância a ser definida pela SMS.	UN	GENERICA	6	64,00	384,00
14	29649 - Refil para difusor de aromas de varetas em 1L, semelhante via aroma ou mels e brushes.	UN	LIZ AROMA	6	223,00	1.338,00
16	29651 - Suporte plano alumínio 30cm com sistema de travamento para utilização em pisos paredes, tetos, vidros e espelhos, com cabo em alumínio, cor azul.	UN	KUBER	2	136,00	272,00
17	29652 - Cabo telescópico com furo ergonômico, 3 estágios 1M/2,5M.	UN	BRALIMPIA	2	136,00	272,00
18	29653 - MOP microfibras parede, 33cm, cor azul, permite maior eficiência na limpeza úmida de paredes e tetos, e produz melhores resultados na remoção de bactérias. Com sistema de identificação com 4 opções de tarjas que ajudam no controle de áreas e aplicações, prevenindo a contaminação cruzada.	UN	KUNBER	10	164,00	1.640,00
19	29654 - Suporte plano alumínio 46 cm com sistema de travamento para utilização em pisos, paredes, tetos, vidros e espelhos, com cabo em alumínio 150cm, cor verde	UN	KUNBER	2	193,00	386,00
20	29655 - MOP microfibras por 49 cm, cor verde, permite maior eficiência na coleta e retenção das partículas de poeira e sujidades.	UN	FLASH LIMP	10	154,00	1.540,00
22	29657 - MOP microfibras úmido, 49 cm, cor azul, com sistema de identificação com 4 opções de tarjas que ajudam no controle de áreas e aplicações prevenindo a contaminação cruzada.	UN	KUNBER	12	138,00	1.656,00
23	29658 - Suporte limpa tudo confeccionado em plástico polipropileno. A base possui "garras" para a fixação das fibras de limpeza. Base medindo 25 cm. Sistema de encaixe com rosca Compatível com cabos de diâmetro 22mm e 25mm.	UN	BRALIMPIA	3	40,30	120,90
26	29661 - Frasco pulverizador com capacidade para 1000ml para preenchimento com solução de desinfetante. Auxilia no processo de limpeza e desinfecção de superfícies altas e baixas, equipo (parte externa) mocho, refletores, bancadas, maçanetas, piso, parede e teto.	UN	Nobre	20	18,70	374,00
27	29662 - Frasco transparente com sistema de válvula Pump, 1L para envase de detergente neutro para uso em cozinha hospitalar. Espaço para identificação no rótulo do conteúdo do frasco, lote e data de validade, como no frasco nobre.	UN	Nobre	10	25,00	250,00
28	29663 - Luvas de látex longa, internamente forrada e antiderrapante. Cor verde e laranja. Tamanho P, M G. A ser definido pela SMS no pedido.	PAR	VOLK	150	15,00	2.250,00
29	29664 - Luvas de látex curta, internamente forrada e antiderrapante. Cor verde e laranja. Tamanho P, M G. A ser definido pela SMS no pedido. As luvas devem possuir CA 9567 - (Certificado de Aprovação válido no Brasil para luvas de látex de segurança EPI). o CA 9567 certifica uma luva de látex reutilizável de proteção química e mecânica, sendo adequada para atividades profissionais (inclusive limpeza hospitalar)	PAR	LONGATEX	250	11,80	2.950,00
33	29668 - Sabonete líquido para dispensers EM ESPUMA que contem umectante para as mãos e agradável fragrância. Possui fórmula balanceada para atingir desempenho e baixo custo O produto deve limpar com suavidade, possuindo pH neutro e garantindo grande economia em uso, além de espuma densa. O produto deve possuir aspecto físico líquido, densidade 1,0, pH 7,0 neutro, fragrância floral, não irritante a pele e mucosas. O produto deve ser utilizado puro. Composição: aqua, sodium laureth sulfate, cocamidopropyl betaine, cocamide DEA, dodecylbenzene sulfon; acid, triethanolamine, sodium chloride, methylchloroisothiazolinone, methylisothiazolinone, parfurn e corante Embalagem: refil de 700ml.	UN	PREMISSE	200	38,50	7.700,00
34	29669 - Papel higiênico em rolo, BRANCO, NÃO RECICLADO, 100% de fibras naturais, neutro, grofado, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel. Dimensão 8cmx300mts. Caixa com 8 rolos de 300 metros.	CX	ORIGINAL	50	97,00	4.850,00
35	29670 - Papel toalha, interfolhas, BRANCO, NÃO RECICLADO, 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE LUXO com alta maciez, 20cm x 20cm, com duas dobras, com alto poder de absorção. Pacote com 1000 folhas.	PCT	SOFT	100	15,70	1.570,00
37	29672 - Pano Multiuso Bobina com 600 panos multiuso picotado, descartável. Dimensão: 30x300 cada pano. Rolo com 300 metros.	UN	BOMPACK	30	123,00	3.690,00
39	29674 - Diluidor de produtos químicos concentrados. Equipamento hidráulico sem necessidade de uso de ponto de energia Acionamento por válvula de esfera com alavanca. Fornecido com kit completo de instalação. 2 válvulas anti-retorno em EPDM. Fácil instalação e manutenção. Permite diluir o produto concentrado no momento do uso, sem que o operador tenha contato com o mesmo.	UN	TOTAL MIX	3	653,00	1.959,00
40	29675 - Lavador de vidros 35 cm é formado por um cabo prolongador e luva de acrílico quer permitir alta absorção. Com extensor de 3m	UN	BRALIMPIA	4	400,00	1.600,00
41	29676 - O limpador de vidros 35 cm é a união entre o Cabo de Fixação (CF700) e as guias removíveis. O cabo fixa as guias de metal e lâminas de borracha através da garra fabricada em nylon e aço inox. É indicado para a remoção de toda a água e sujeira dos vidros e superfícies lisas, proporcionando uma limpeza 100% eficaz. com extensor de 3M.	UN	BRALIMPIA	4	225,00	900,00
42	29677 - Escada banqueta 02 degraus - possui duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior, com estrutura reforçada e capacidade de carga de até 120 kg, mede 83,8 x 39,7 x 13 cm	UN	ART FLACTORY	2	232,00	464,00
43	29678 - Escada de alumínio de 4 degraus, possui duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior. Produzida em alumínio de alta qualidade, as peças plásticas são produzida em polipropileno. Capacidade de 120kg. Altura 1,34 metros – Largura 41 cm – Comprimento 67 cm.	UN	PRATIK	2	175,00	350,00
44	29679 - Saco de lixo branco leitoso hospitalar 150 litros, micra 0,08. com 100 unidades cada pacote	PCT	ESSENZA	50	163,00	8.150,00
				Total (R\$):		45.074,50
2503 - MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA (73.244.337/0001-18)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	29636 - Pasta concentrada para lavar, umectar e UN aditivar, age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades Composição: Associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Finalidade de uso: Em lavanderias Hospitalares, para a umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada - sangue, fezes, urina, medicamentos, suor etc. Diluição: 2 a 3 gramas por kg de roupa seca. Bombona de 20 kg. Com registro na Anvisa, apresentar ficha tecnica e FDS/FISPQ		INSERT	15	370,00	5.550,00
2	29637 - Detergente concentrado para pré-lavagem e UN lavar. Age removendo totalmente os diversos tipos de sujidades, efeito de branqueamento e brilho sobre os tecidos, utilização em qualquer tipo de água (dura ou ferruginosa). Composição: Associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes, corantes e essência. Finalidade de uso: Em lavanderias hospitalares, para lavagem de todos os tipos de fibras (naturais e sintéticas), com sujidades pesadas como sangue, fezes, urina, medicamentos, suor etc. Diluição: 5 a 8 gramas por kg de roupa seca. Bombona 20 kg. Com registro na Anvisa, apresentar ficha tecnica e FDS/FISPQ		INSERT	15	232,00	3.480,00
3	29638 - Alvejante e germicida, produto com UN concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção, efeito de branqueamento sobre os tecidos, utilização em qualquer tipo de água (dura ou ferruginosa) Composição: composto orgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes, alcalinizantes e veículo aquoso, tensoativos biodegradáveis. Finalidade de uso: Em lavanderias Hospitalares, Comerciais, Hoteleiras e Industriais, para o alvejamento de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e/ou sintéticas), com sujidades leves e pesadas. Diluição: 4 a 6 gramas por kg de roupa seca. Bombona de 20kg. Com registro na Anvisa, apresentar ficha tecnica e FDS/FISPQ		INSERT	5	315,00	1.575,00
4	29639 - Neutralizador de Alcalinidade e Cloro - UN Elevado poder de neutralização de alcalinidade e cloro residuais. Age de modo gradual e controlado, sem prejudicar as fibras do tecido. Formulado para utilização em qualquer tipo de água (dura ou ferruginosa), tanto dura como ferruginosa. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de Cloro. Composição: agentes redutor anticloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Finalidade de uso: Em lavanderias Hospitalares, Comerciais, Hoteleiras e Industriais, para a neutralização de resíduos de agentes de alvejamento químico e alcalinos, em todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas). Diluição 1 a 2 gramas por kg de roupa seca. Bombona 10 kg. Com registro na Anvisa, apresentar ficha tecnica e FDS/FISPQ		INSERT	5	243,00	1.215,00
5	29640 - Amaciante bacteriostático com ação anti- UN estática efeito anti mofo residual. Composição: associação de tenso ativos catiônicos, hidrotropos, corantes, essência conservantes e veículo aquoso. Diluição: Amaciante bacteriostático com ação anti-estática efeito anti mofo residual. Composição: associação de tenso ativos catiônicos,		INSERT	30	106,00	3.180,00

	hidrotopos, corantes, essência conservantes de veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 gramas por kg de roupa seca. Bombona de 20kg. . Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e FDS/FISPQ				
6	29641 - Detergente multienzimático, com 5 UN Enzimas: Enzima protease, enzima amilase, enzima peptidase, enzima celulase, enzima lipase, álcool laurílico – 2,50% p/p, propilenoglicol, solvente, estabilizantes, conservante, corante e veículo. Poderoso para limpeza de materiais médicos hospitalares e equipamentos removendo resíduos orgânicos. É um produto biodegradável. Galão de 5 Litros. CME. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e FDS/FISPQ	PROLINK	30	192,00	5.760,00
8	29643 - Desinfetante hospitalar para áreas críticas, UN semicrítica e não críticas. Desinfetante concentrado que provém da associação sinérgica entre quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida. Possui excelente propriedade desinfetante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidades. Apresenta eficiência comprovada agindo contra as bactérias gram negativas e gram positivas, como: staphylococcus aureus, salmonela, entérica subsp entérica serovar choleraesuis e pseudomonas aeruginosa, conforme RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS). Galão de 05 litros. Diluição: 1:300. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e FDS/FISPQ.	RENKO	50	219,00	10.950,00
10	29645 - Detergente neutro concentrado a base de UN tensoativos biodegradáveis para limpeza geral de superfícies laváveis em geral em hospitais, clínicas médicas, consultórios, postos de saúde, casas de repouso e demais áreas da saúde. Proporciona uma limpeza rápida e eficaz, removendo completamente as sujidades lipídicas e proteicas normalmente encontradas no ambiente hospitalar. Indicado na limpeza de superfícies laváveis em geral como: Instrumentos médico- hospitalares azulejos, bancadas, paredes, plas, pisos, louças, equipamentos, utensílios de cozinhas, manutenção diária de pisos. Utilizar em inox, acrílicos, vidros, porcelanas, polietileno, azulejos, pisos de linóleo, PVC e vinil / lava louças. Galão com 5 Litros. Diluição até 1:50.Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e FDS/FISPQ.	RENKO	12	80,50	966,00
15	29650 - Lixeira em Aço Inoxidável 20 litros com UN Pedal e Cesto Interno Removível em Polipropileno. Estrutura externa em inox Diâmetro: 29 cm; Altura: 44,5 cm. Cesto interno Diâmetro superior: 26 cm Diâmetro inferior: 21 cm Altura: 37,5 cm.	MOR	15	209,00	3.135,00
24	29659 - Cabo de alumínio 140cmX22mm UN anodizado, com manopla azul. Alumínio anodizado confere maior durabilidade ao material e facilidade de limpeza.	LIMBERCLEAN	2	56,00	112,00
25	29660 - Fibra para limpeza pesada, 100x260mm, UN com bom poder de remoção, é recomendada para limpeza de fogões, assadeiras frigideiras, coifas, panelões e outros utensílios. . Também pode ser utilizada na limpeza de rodapés e pisos. PCT com 10 und	BETTANIN	20	23,00	460,00
30	29665 - Esponja antiviral antiaderente. UN 110mmx75mmx20mm. Azul. Pacote com 3 unidades.	BETTANIN	300	4,50	1.350,00
31	29666 - Esponja multiuso 109mmx72mmx20mm. UN Verde e amarela. Pacote com 4 unidades.	BETTANIN	180	4,90	882,00
36	29671 - Toalha de papel em rolo, BRANCO, CX EXTRALUXO, 100% CELULOSE, 28 gramas, com alta maciez. Caixa com 6 bobinas de 200 metros.	FLAMINGO	60	149,00	8.940,00
38	29673 - Carro de limpeza funciona, com rodas, UN acompanha bolsa de vinil amarela com Ziper, balde e compartimentos para guarda de acessórios. Possui abertura para encaixe dos acessórios (mop, pá e placa), plataforma de apoio para o balde espremedor. Acompanha: 02 Rodas fixas de 8", 02 Rodas giratórias de 2", 01 Eixo em aço carbono 1020, 01 Saco amarelo em lona com zíper (sem impressão), Estojo no compartimento de encaixe do saco com capacidade para 90L (saco).	BRALIMPIA	3	1.605,00	4.815,00
				Total (R\$):	52.370,00

TOTAL GERAL: R\$ 97.444,50

Bela Vista da Caroba, 05/05/2026.

GELSON MAFFI

Prefeito

Publicado por: Maiara Marcante
Código Identificador:9125FD9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 010/2026

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

DO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 010/2026

Tendo em vista um equívoco na digitação na planilha e no valor total homologado e adjudicado do **PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 004/2026**, referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, fica alterado nos seguintes termos, conforme segue:

Onde se lê:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	SAFETY	600	R\$ 10,58	R\$ 6.348,00
2	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	SAFETY	500	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
3	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	SAFETY	2000	R\$ 3,18	R\$ 6.360,00
4	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	VOLK DO BRASIL	200	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
5	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	SUMMIX	20	R\$ 123,01	R\$ 2.460,20
6	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	NIKAMAQ	20	R\$ 139,90	R\$ 2.798,00
7	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	IMPORT	15	R\$ 27,48	R\$ 412,20
8	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	COURO	70	R\$ 35,35	R\$ 2.474,50
9	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	VONDER	100	R\$ 31,64	R\$ 3.164,00
10	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	COURO	100	R\$ 43,97	R\$ 4.397,00
11	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	DELTAPLUS	100	R\$ 26,74	R\$ 2.674,00
12	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	REI DO MATE	100	R\$ 18,48	R\$ 1.848,00
13	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
14	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	GENERICA	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00
15	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
16	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
17	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
18	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
19	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00
20	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ERTTA	30	R\$ 38,19	R\$ 1.145,70
21	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ERTTA	50	R\$ 44,18	R\$ 2.209,00
22	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ERTTA	40	R\$ 36,15	R\$ 1.446,00
23	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
24	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
25	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R\$ 36,95	R\$ 1.847,50
26	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R\$ 44,10	R\$ 2.205,00
27	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ERTTA	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
28	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
29	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ERTTA	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
30	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ERTTA	30	R\$ 16,28	R\$ 488,40
31	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	30	R\$ 22,18	R\$ 665,40
32	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ERTTA	30	R\$ 30,92	R\$ 927,60
33	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ERTTA	50	R\$ 20,83	R\$ 1.041,50
34	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R\$ 18,22	R\$ 364,40
35	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	30	R\$ 22,63	R\$ 678,90
36	CASA DO AGRICULTOR LTDA	46.123.926/0001-75	OREGON	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
37	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	SAFETI	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
38	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	CARTOM	150	R\$ 70,38	R\$ 10.557,00
39	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	SPIN	50	R\$ 51,19	R\$ 2.559,50
40	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	STIHL	50	R\$ 80,90	R\$ 4.045,00
41	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	SUPERCUBO	10	R\$ 14,65	R\$ 146,50
42	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	SUPERCUBO	10	R\$ 14,22	R\$ 142,20
43	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	SUPERCUBO	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
44	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	MTX	10	R\$ 41,73	R\$ 417,30
45	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	MTX	10	R\$ 56,80	R\$ 568,00
46	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	DAYO	50	R\$ 44,05	R\$ 2.202,50
47	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R\$ 26,95	R\$ 539,00
48	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ELASTOBOR	20	R\$ 192,97	R\$ 3.859,40
49	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	BRASCAMP	10	R\$ 99,93	R\$ 999,30
50	EMPORIUM FOR HOME LTDA	20.550.625/0001-34	MTX	3		
51	EMPORIUM FOR HOME LTDA	20.550.625/0001-34	MTX	3		
52	EMPORIUM FOR HOME LTDA	20.550.625/0001-34	MTX	3		
53	EMPORIUM FOR HOME LTDA	20.550.625/0001-34	MTX	3		
54	EMPORIUM FOR HOME LTDA	20.550.625/0001-34	MTX	3		
55	EMPORIUM FOR HOME LTDA	20.550.625/0001-34	MTX	3		
56	EMPORIUM FOR HOME LTDA	20.550.625/0001-34	MTX	3		
57	EMPORIUM FOR HOME LTDA	20.550.625/0001-34	MTX	3		
58	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	3	R\$ 83,83	R\$ 251,49
59	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	10	R\$ 47,30	R\$ 473,00
60	CASA DO AGRICULTOR LTDA	46.123.926/0001-75	BASPAN	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
61	CASA DO AGRICULTOR LTDA	46.123.926/0001-75	3M/PROTEC FACE	30	R\$ 2,68	R\$ 80,40
62	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	S FORTE	10	R\$ 70,91	R\$ 709,10
63	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	MAVE	10	R\$ 118,35	R\$ 1.183,50
64	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ITACORDA TAMBASA	10	R\$ 138,20	R\$ 1.382,00
65	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	BJB EQUIPAMENTOS TAMBASA	60	R\$ 86,60	R\$ 5.196,00
66	L. SCHOWARTZ LTDA	45.636.945/0001-32	KAWASHIMA	8	R\$ 645,49	R\$ 5.163,92
67	CASA DO AGRICULTOR LTDA	46.123.926/0001-75	TRAMONTINA	100	R\$ 31,20	R\$ 3.120,00
68	CASA DO AGRICULTOR LTDA	46.123.926/0001-75	DULAR	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
69	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	MAX DRENO	1000	R\$ 14,46	R\$ 14.460,00
VALOR TOTAL						R\$ 137.169,91

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 137.169,91 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

Leia-se:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	27.020.201/0001-07	SAFETY	600	R\$ 10,58	R\$ 6.348,00

	LTDA					
2	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	SAFETY	500	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
3	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	SAFETY	2000	R\$ 3,18	R\$ 6.360,00
4	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	VOLK DO BRASIL	200	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
5	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	SUMMIX	20	R\$ 123,01	R\$ 2.460,20
6	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	NIKAMAQ	20	R\$ 139,90	R\$ 2.798,00
7	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	IMPORT	15	R\$ 27,48	R\$ 412,20
8	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	COURO	70	R\$ 35,35	R\$ 2.474,50
9	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	VONDER	100	R\$ 31,64	R\$ 3.164,00
10	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	COURO	100	R\$ 43,97	R\$ 4.397,00
11	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	DELTAPLUS	100	R\$ 26,74	R\$ 2.674,00
12	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	REI DO MATE	100	R\$ 18,48	R\$ 1.848,00
13	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
14	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	GENERICA	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00
15	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
16	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
17	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
18	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
19	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00
20	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ERTTA	30	R\$ 38,19	R\$ 1.145,70
21	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ERTTA	50	R\$ 44,18	R\$ 2.209,00
22	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ERTTA	40	R\$ 36,15	R\$ 1.446,00
23	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
24	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
25	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R\$ 36,95	R\$ 1.847,50
26	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	50	R\$ 44,10	R\$ 2.205,00
27	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ERTTA	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
28	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
29	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ERTTA	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
30	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ERTTA	30	R\$ 16,28	R\$ 488,40
31	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	30	R\$ 22,18	R\$ 665,40
32	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ERTTA	30	R\$ 30,92	R\$ 927,60
33	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ERTTA	50	R\$ 20,83	R\$ 1.041,50
34	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R\$ 18,22	R\$ 364,40
35	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	30	R\$ 22,63	R\$ 678,90
36	CASA DO AGRICULTOR LTDA	46.123.926/0001-75	OREGON	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
37	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	SAFETI	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
38	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	CARTOM	150	R\$ 70,38	R\$ 10.557,00
39	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	SPIN	50	R\$ 51,19	R\$ 2.559,50
40	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	STIHL	50	R\$ 80,90	R\$ 4.045,00
41	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	SUPERCUBO	10	R\$ 14,65	R\$ 146,50
42	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	SUPERCUBO	10	R\$ 14,22	R\$ 142,20
43	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	SUPERCUBO	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
44	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	MTX	10	R\$ 41,73	R\$ 417,30
45	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	MTX	10	R\$ 56,80	R\$ 568,00
46	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	DAYO	50	R\$ 44,05	R\$ 2.202,50
47	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ATOPY	20	R\$ 26,95	R\$ 539,00
48	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	ELASTOBOR	20	R\$ 192,97	R\$ 3.859,40
49	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	BRASCAMP	10	R\$ 99,93	R\$ 999,30
50	EMPORIUM FOR HOME LTDA	20.550.625/0001-34	MTX	3	R\$ 36,99	R\$ 110,97
51	EMPORIUM FOR HOME LTDA	20.550.625/0001-34	MTX	3	R\$ 39,49	R\$ 118,47
52	EMPORIUM FOR HOME LTDA	20.550.625/0001-34	MTX	3	R\$ 43,80	R\$ 131,40
53	EMPORIUM FOR HOME LTDA	20.550.625/0001-34	MTX	3	R\$ 46,95	R\$ 140,85
54	EMPORIUM FOR HOME LTDA	20.550.625/0001-34	MTX	3	R\$ 51,92	R\$ 155,76
55	EMPORIUM FOR HOME LTDA	20.550.625/0001-34	MTX	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
56	EMPORIUM FOR HOME LTDA	20.550.625/0001-34	MTX	3	R\$ 29,14	R\$ 87,42
57	EMPORIUM FOR HOME LTDA	20.550.625/0001-34	MTX	3	R\$ 59,95	R\$ 179,85
58	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	3	R\$ 83,83	R\$ 251,49
59	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	VILA	10	R\$ 47,30	R\$ 473,00
60	CASA DO AGRICULTOR LTDA	46.123.926/0001-75	BASPAN	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
61	CASA DO AGRICULTOR LTDA	46.123.926/0001-75	3M/PROTEC FACE	30	R\$ 2,68	R\$ 80,40
62	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	S FORTE	10	R\$ 70,91	R\$ 709,10
63	COMERCIO E SERVICOS TREVISAN LTDA	63.616.184/0001-39	MAVE	10	R\$ 118,35	R\$ 1.183,50
64	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	ITACORDA TAMBASA	10	R\$ 138,20	R\$ 1.382,00
65	VANIER PASTORIO 01048071995	17.704.992/0001-30	BJB EQUIPAMENTOS TAMBASA	60	R\$ 86,60	R\$ 5.196,00
66	FRACASSADO	-	-	-	-	-
67	CASA DO AGRICULTOR LTDA	46.123.926/0001-75	TRAMONTINA	100	R\$ 31,20	R\$ 3.120,00
68	CASA DO AGRICULTOR LTDA	46.123.926/0001-75	DULAR	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00

69	PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	27.020.201/0001-07	MAX DRENO	1000	R\$ 14,46	R\$ 14.460,00
VALOR TOTAL						R\$ 133.020,71

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 133.020,71 (cento e trinta e três mil e vinte reais e setenta e um centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 05 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:77AEA9F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 25/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	25/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	05/05/2026
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 056/2025 - JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR: MAGI COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.622.272/0001-84

Valor Total do Fornecedor: 74.990,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO DE 5 LUGARES NOVO, 0KM, SEM USO, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO 2025, MODELO 2026, POTÊNCIA DE 68CV, COMBUSTÍVEL FLEX, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA MARCHA À RÉ, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 38 LITROS, RODAS ARO 14, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE 290 LITROS; COM DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, COM AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE" E SISTEMA DE ANTIESMAGAMENTO, AIRBAG AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, FREIOS ABS, CINTO DE SEGURANÇA COM AJUSTE DE ALTURA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, APOIO DE CABEÇA TRASEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, COM COMPUTADOR DE BORDO, COM TAPETES; CONJUNTO DE ALTO-FALANTES DE 4 UNIDADES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS), COM SISTEMA MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM STEREO, MP3/WMA PLAYER, BLUETOOTH E ENTRADA USB DUPLA (APENAS PARA CARREGAMENTO). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO PELA CONTRATADA. A GARANTIA MÍNIMA DEVERÁ SER DE 3 ANOS	RENAULT KWID ZEN 1.0	UN	1	R\$ 74.990,00	R\$ 74.990,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 74.990,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais)

Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 05 de maio de 2026.

ELIVELTON JOSÉ NODARI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:43FB271F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº3.835 05 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por anulação de dotações no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Depto de Educ, Cultura e Esportes		
09.01	Divisão de Ensino		
12.361.0010.2.029	Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 55 e 25%		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica (366)	103	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica (367)	104	100.000,00
12.365.0010.2.050	Manutenção Do Ensino Infantil em Pré-Escolas		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica (400)	103	35.000,00
08.00	Depto de Assistência Social		
08.03	Fundo Munic de Assist. Social		
08.244.0008.2.047	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica (291)	893	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. – P. Física (290)	934	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica (292)	934	30.000,00
TOTAL			285.000,00

Art.2o - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no Art. 4º inciso III e no Art. 5º incisos I e II na Lei orçamentária nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	Governo Municipal		

02.01	Chefe de Gabinete		
04.122.0002.2.003	Ativid. Op. do Chefe de Gabinete		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (8)	000	30.000,00
02.03	Assessoria Jurídica		
04.062.0002.2.004	Ações Op. de Natureza Jurídica		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (11)	000	30.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (12)	000	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica (16)	000	10.000,00
04.00	Depto de Finanças		
04.03	Divisão de Compras Licit Contratos		
04.123.0004.2.010	Atividades Operacionais da Div. de Comp. Licitações e Contratos		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (75)	000	100.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (76)	000	20.000,00
06.00	Depto de Obras e Serviços Urbanos		
06.01	Div de Obras e Serv. Urbanos		
15.452.0006.2.012	Ativid. Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo (106)	000	37.000,00
08.00	Depto de Assistência Social		
08.03	Fundo Munic de Assist. Social		
08.244.0008.2.047	Bloco da Proteção Social Básica		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (285)	934	25.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (287)	934	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (288)	893	10.000,00
08.244.0008.2.073	Serviços de Fortalec. De Vínculos		
3.3.90.30	Material de Consumo (333)	934	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. – P. Física (334)	934	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica (336)	934	5.000,00
TOTAL			285.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:A9024B2C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026

Processo Licitatório Nº 32/2026 – **HOMOLOGADO EM 30/04/2026.**

DETENTORA: CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PÃO -ME –

CNPJ: 17.496.863/0001-02.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de merenda escolar para as escolas municipais a serem utilizados pelo departamento do município conforme necessitar de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens

descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	PANIFICADOS Bolo de cenoura sem recheio e sem cobertura macio, de coloração alaranjada característica, elaborado com cenoura fresca, farinha de trigo ou equivalente, ovos, óleo vegetal e açúcar, apresentando sabor suave e adocicado natural, textura fofa e homogênea, sem presença de grumos, umidade excessiva, mofo ou odor estranho. Características mínimas exigidas: Elaborado com cenoura in natura como ingrediente principal; Textura macia e uniforme; Sabor característico, sem gosto artificial; sem gorduras trans; preferencialmente sem corantes artificiais; produzido em ambiente regularizado pela vigilância sanitária; Embalagem atóxica, resistente, íntegra e devidamente lacrada; com identificação do produto, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega. Embalagem de 500g. AMOSTRA.	150	und	Própria	15,00	2.250,00
2	PANIFICADOS Bolo de fubá sem recheio e sem cobertura, macio, de coloração amarelo-dourada característica, elaborado com fubá de milho de boa qualidade, ovos, óleo vegetal ou manteiga, açúcar e demais ingredientes permitidos, apresentando textura fofa e homogênea, sabor suave e característico, sem presença de grumos, umidade excessiva, mofo ou odor estranho. Características mínimas exigidas: Elaborado com fubá de milho como ingrediente principal; Textura macia e uniforme; Sabor típico, sem gosto artificial; sem gorduras trans; preferencialmente sem corantes artificiais; produzido em local regularizado pela vigilância sanitária. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega. Embalagem atóxica, resistente, íntegra e devidamente lacrada; com identificação do produto, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. Embalagem de 500g. AMOSTRA.	150	und	Própria	13,29	1.993,50
3	PANIFICADOS Broa de milho contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. AMOSTRA.	350	UND	Própria	7,09	2.481,50
4	PANIFICADOS Cuca tradicional sem recheio com farofa: deve ser produzida com produtos de primeira qualidade, não deve apresentar bolor, mofo, sujidades ou qualquer coisa imprópria para o consumo. Deve ser produzida no máximo com um dia de antecedência ao consumo. Deve ser embalada em plástico filme transparente e conter o ticket com peso e data de embalagem. Unidades de 500g. AMOSTRA.	150	UND	Própria	8,00	1.200,00
10	PANIFICADOS Pão francês integral: unidades de 50 a 70g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinhaC6:C12 de trigo integral. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	100	Kg	Própria	11,50	1.150,00
11	PANIFICADOS Pão de leite fatiado: Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega. AMOSTRA.	350	und	Própria	10,00	3.500,00
12	PANIFICADOS Pão tipo bisnaguinha de leite - unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. AMOSTRA.	300	kg	Própria	20,20	6.060,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 18.635,00 (dezoito mil seiscentos e trinta e cinco reais)				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R\$ 18.635,00 (dezoito mil seiscentos e trinta e cinco reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03- Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Manutenção d merenda escolar; 33.90.32 – Mateira bemol serviço para distribuição gratuita; Despesa – 1222.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:B44E3E0A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026**Processo Licitatório Nº 32/2026 – **HOMOLOGADO EM 30/04/2026.****DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03.**

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de merenda escolar para as escolas municipais a serem utilizados pelo departamento do município conforme necessitar de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 12/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
16	Açúcar de baunilha: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega. Sugestão de marca: Apti, Incas.	50	UND	Incas	3,36	168,00
22	Amido de milho: Produto em pó, branco, obtido do grão de milho, isento de impurezas e aditivos. Acondicionado em embalagem apropriada de 500g, com rótulo contendo número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Sugestão de marca: Maisena, Yoki.	80	UND	Valar	4,79	383,20
28	Biscoito doce tipo Maisena: elaborado à base de amido de milho, com sabor suave, textura leve e crocante, de coloração uniforme, característico do produto, sem presença de corpos estranhos, mofo, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Produto destinado ao consumo humano, devendo atender às normas sanitárias vigentes, com composição adequada e aceitabilidade ao público escolar. Características mínimas exigidas: Elaborado predominantemente com amido de milho (Maizena ou equivalente); Sabor adocicado suave, sem amargor; Textura crocante e delicada; Sem gorduras trans; Com registro nos órgãos competentes (ANVISA ou MAPA, conforme aplicável). Embalagem: Embalagem primária atóxica, resistente, lacrada e íntegra, Com identificação de: nome do produto, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Peso líquido entre 400 g ou 500 g.	60	UND	Piccinini	3,89	233,40
35	Café solúvel em pó fino: acondicionado em recipiente de vidro ou lata, obtido a partir da extração e posterior desidratação do café torrado e moído, apresentando-se em pó fino, de coloração marrom característica, aroma intenso e sabor típico de café, isento de impurezas, grumos endurecidos, umidade excessiva ou odores estranhos. Requisitos mínimos de qualidade: Produzido exclusivamente a partir de café (Coffea spp.), sem adição de outros ingredientes; Solubilidade rápida em água quente; Aroma e sabor característicos; Isento de substâncias estranhas, ranço ou fermentação; Em conformidade com padrões do MAPA/ANVISA; Embalagem de 200gr, primária hermeticamente fechada, resistente, atóxica e íntegra; Com identificação de: nome do produto, ingredientes, peso líquido, data de fabricação, validade, lote, fabricante e informações nutricionais. Sugestão de marca: Nescafé, Iguacu. AMOSTRA.	350	UND	Iguacu	27,40	9.590,00
39	Chá de frutas em sachês individuais, nos sabores frutas vermelhas ou frutas cítricas elaborado a partir de mistura de frutas desidratadas e/ou partes vegetais naturais, como hibisco, maçã, morango, framboesa, amora ou similares, próprias para infusão, apresentando coloração avermelhada característica após o preparo, aroma frutado agradável e sabor suave levemente ácido, sem amargor excessivo. Produto isento de impurezas, mofo, corpos estranhos ou sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Composto por frutas e vegetais desidratados próprios para infusão; Sachês íntegros, bem selados e resistentes; Aroma e sabor naturais característicos das frutas; Preferencialmente sem adição de açúcares, corantes ou aromatizantes artificiais; Em conformidade com normas da ANVISA/MAPA; Embalagens: Sachês individuais acondicionados em caixa com envelope protetor; Embalagem atóxica, lacrada e íntegra; Com identificação de: nome do produto, ingredientes, modo de preparo, data de fabricação, validade, lote e dados do fabricante. Caixas com 10 sachês. Sugestão de marca: Leão, Dr. Oetker. AMOSTRA.	100	UND	Chileno	3,90	390,00
52	Farinha de mandioca torrada: Farinha de mandioca, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade. Sugestão de marca: Pinduca, Sinhá.	50	UND	Caldão	5,06	253,00
53	Farinha de trigo: tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, são, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli. AMOSTRA.	140	UND	Claríssima	13,76	1.926,40
54	Farinha de trigo integral: tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, são, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 1 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli. AMOSTRA.	20	UND	Dalla	4,46	89,20
57	Fubá: de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Yoki, Sinhá. AMOSTRA.	180	UND	Dalla	2,78	500,40
67	Macarrão Parafuso, produzido com farinha de trigo e água, apresentando formato espiralado e cor amarela, com textura firme. A embalagem deve ser de plástico resistente, com peso de 500g. O macarrão deve conter aproximadamente 61g de carboidratos, 8g de proteínas, 1g de gorduras totais e 2g de fibras por 80g. Sugestão de marca: Renata, Parati AMOSTRA.	200	UND	QDelícia	2,33	466,00
69	Macarrão talharim: embalagens plásticas com 500g, de primeira qualidade, macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas; admitindo umidade máxima de 13%; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati. AMOSTRA.	200	UND	Bell Boccato	5,96	1.192,00

77	Passata rústica de tomate – produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 300 gramas. Sugestão de marca: Fugini, Predilecta. AMOSTRA.	800	UND	Predilecta	3,19	2.552,00
78	Polvilho azedo: Polvilho de mandioca azedo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	350	UND	Prata	3,34	1.169,00
79	Polvilho doce: fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	350	UND	Prata	2,85	997,50
80	Sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	120	UND	Prata	3,99	478,80
82	Suco de uva tinto integral natural: sem adição de açúcar, água ou corantes. Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem de vidro de 1 litro a 1,5 litro. Sugestão de marca: Aliança, Aurora. AMOSTRA.	150	UND	Garibaldi	13,70	2.055,00
85	Vinagre: de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante ins 224 - acidez 4,2%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml. Sugestão de marca: Koller, Castello.	150	UND	Vinagratto	5,53	829,50
86	DESCARTÁVEIS Filme de pvc, transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante. Sugestão de marca: Wyda.	30	UND	Giopack	4,90	147,00
104	PERECÍVEIS Carne suína costelinha, sem pele, resfriada, com osso, deverá apresentar no máximo 10% de gordura e aponeuroses, acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico, própria para alimentos, selada e s/fechos e material estranho, devem vir em embalagem plástica que contenha a procedência de abatedouro com serviço, e suas condições deverão estar de acordo com as normas Técnicas da RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. AMOSTRA.	100	KG	Marodanel	24,80	2.480,00
112	PERECÍVEIS Manteiga extra sem sal: de 1ª qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídios, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem original de 200 g; Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	250	UND	Amanhecer	11,49	2.872,50
114	PERECÍVEIS Nata Pasteurizada: Produto lácteo obtido da gordura do leite, separado por processo natural ou mecânico, pasteurizado, com elevado teor de gordura, apresentando consistência cremosa e homogênea. Deve ser produzido sob inspeção sanitária oficial (SIF, SIE ou SIM); Embalagem 300g. Sugestão de marca: Santa Clara e Frimesa. AMOSTRA.	120	UND	Frizzo	9,48	1.137,60
116	PERECÍVEIS Ovo de galinha vermelho: classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	1200	DZ	Carminatti	9,50	11.400,00
118	PERECÍVEIS Polpa de fruta 100% natural, obtida exclusivamente da parte comestível da fruta madura e sã, sem adição de açúcar, água, conservantes, corantes, aromatizantes ou qualquer outro aditivo químico, submetida a processo adequado de higienização, despulpamento e congelamento. Produto classificado como minimamente processado. Variedades aceitas: Acerola, Maracujá, Manga, Goiaba, Abacaxi, Uva, Morango. Embalagem plástica atóxica, resistente e lacrada. Porções de 1 kg. Com identificação contendo: Nome do produto, Data de fabricação, Prazo de validade, Lote, Informações do fabricante. Conservação: Produto congelado a -18°C ou inferior, mantendo as características sensoriais, nutricionais e microbiológicas adequadas ao consumo. Composição nutricional: Açúcares naturalmente presentes da fruta, sem adição de açúcares livres. Baixo teor de sódio e gorduras. Deve atender às normas da ANVISA quanto à rotulagem e segurança alimentar. Padrões de qualidade exigidos: Frutas frescas, maduras e próprias para consumo; Ausência de sujidades, fragmentos de casca, sementes em excesso ou corpos estranhos; Sabor, aroma e cor característicos da fruta; Produto dentro dos padrões microbiológicos legais. AMOSTRA.	100	kg	Maquea	16,00	1.600,00
121	PERECÍVEIS Queijo tipo muçarela peça: de 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em embalagens de 1 Kg. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	50	KG	Terra Viva	40,90	2.045,00
122	PERECÍVEIS Queijo tipo muçarela SEM LACTOSE fatiado: De 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Acondicionado em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. Embalagem de 150g. Sugestão de marca: Santa Clara, Tirol, Verde Campo. AMOSTRA.	90	UND	Aurora	7,09	638,10
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 45.593,60 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R\$ 45.593,60 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03- Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Manutenção d merenda escolar; 33.90.32 – Mateira bemol serviço para distribuição gratuita; Despesa – 1222.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:53992C2C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026

Processo Licitatório Nº 32/2026 – HOMOLOGADO EM 30/04/2026.

DETENTORA: MANG FOODS ATACADISTA LTDA - ME – CNPJ: 52.371.452/0001-83.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de merenda escolar para as escolas municipais a serem utilizados pelo departamento do município conforme necessitar de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 12/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	PANIFICADOS Farinha de rosca: Produto obtido por ingredientes sadios, devidamente limpos, isenta de insetos, materiais estranhos não podendo estar úmido. Embalagem atóxica, intacta, não violada, contendo informações sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade. Embalagem 500g.	50	und	Mang Foods	3,00	150,00
13	PANIFICADOS Pão tipo bisnaguinha sem glúten e lactose - macio, de formato pequeno e uniforme, elaborado com ingredientes isentos de glúten e lactose. Deve apresentar coloração característica, miolo macio, casca fina, sabor suave e agradável, sem odor estranho, umidade excessiva, mofo ou sinais de deterioração. Requisitos mínimos exigidos: Isento de glúten, conforme Lei nº 10.674/2003; Isento de lactose ou com teor zero declarado em rotulagem; Produzido com farinhas e féculas naturalmente sem glúten (ex: arroz, milho, mandioca, batata, polvilho, etc.); Sem gorduras trans; Preferencialmente com baixo teor de conservantes artificiais; embalagem primária atóxica, resistente, lacrada e íntegra; Com identificação clara de:	100	UN	Schar	27,11	2.711,00
14	Acafrão em pó: de primeira linha, embalagem de 50g, aglomerado filamentosos constituído por estigmas florais secos e croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletes. Deve apresentar aspecto aglomerado filamentosos em pó homogêneo, cor pardo avermelhada, cheiro: forte, agradável e característico e sabor acre e levemente picante. Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes.	100	UND	Mang Foods	1,28	127,66
21	Amendoim cru: vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g. Sugestão de marca: Yoki, Beija Flor.	30	UND	Mang Foods	4,94	148,20
23	Arroz integral: limpo, seco, com grãos inteiros e de boa qualidade, livre de impurezas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada de 1kg, que preserve suas propriedades, e rotulado com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e informações sobre a procedência. Sugestão de marca: Urbano, Tio João, AMOSTRA.	20	UND	Minutinho	4,04	80,73
29	Biscoito doce glúten e à lactose, do tipo rosquinha: elaborado com ingredientes isentos de trigo, centeio, cevada, aveia e derivados lácteos, garantindo segurança alimentar para indivíduos com doença celíaca e intolerância à lactose. Deve apresentar textura crocante, sabor suave e agradável ao público infantil, sem aditivos artificiais em excesso, sem odor estranho, mofo ou sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Isento de glúten (Lei nº 10.674/2003); Isento de lactose (ou com teor zero conforme rotulagem); Baixo teor de gorduras saturadas e ausência de gorduras trans; Preferencialmente sem corantes artificiais e aromatizantes artificiais; Ingredientes principais à base de cereais e tubérculos naturalmente sem glúten (arroz, milho, mandioca, polvilho, féculas). Embalagem: individual, atóxica, lacrada, resistente, peso mínimo 140g Com identificação clara de: Denominação do produto; Lista de ingredientes; Informação nutricional; Data de fabricação e validade; Número do lote; Indicação “NÃO CONTEM GLÚTEN” e “ZERO LACTOSE”. AMOSTRA.	50	UND	Vitao	14,70	735,00
32	Biscoito salgado sem glúten e à lactose, do tipo cracker: elaborado com ingredientes isentos de trigo, centeio, cevada, aveia e derivados lácteos, garantindo segurança alimentar para indivíduos com doença celíaca e intolerância à lactose. Deve apresentar textura crocante, sabor suave e agradável ao público infantil, sem aditivos artificiais em excesso, sem odor estranho, mofo ou sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Isento de glúten (Lei nº 10.674/2003); Isento de lactose (ou com teor zero conforme rotulagem); Baixo teor de gorduras saturadas e ausência de gorduras trans; Preferencialmente sem corantes artificiais e aromatizantes artificiais; Ingredientes principais à base de cereais e tubérculos naturalmente sem glúten (arroz, milho, mandioca, polvilho, féculas). Embalagem: individual, atóxica, lacrada, resistente, peso mínimo 140g Com identificação clara de: Denominação	50	UND	Schar	23,27	1.163,50

	do produto; Lista de ingredientes; Informação nutricional; Data de fabricação e validade; Número do lote; Indicação "NÃO CONTEM GLÚTEN" e "ZERO LACTOSE". AMOSTRA.					
33	Cacau em pó 100% - Produto solúvel composto de puro (100%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 150 a 200 g. Produto com no mínimo 1 ano de validade. Sugestão de marca: Dr. Oetker, Nestle, Garoto. AMOSTRA.	80	UND	Mang Foods	6,29	503,44
34	Cacau em pó 50% - Produto solúvel composto de puro (50%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 150 a 200 g. Produto com no mínimo 1 ano de validade. Sugestão de marca: Dr. Oetker, Nestle, Garoto. AMOSTRA.	120	UND	Mang Foods	6,29	755,16
36	Canela em pó: produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Pote de 35g. Sugestão de marca: Incas.	20	UND	Mang Foods	1,27	25,35
37	Canela em rama: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. Embalagem de 10g. Sugestão de marca: Incas.	80	UND	Mang Foods	1,65	131,62
42	Colorau em pó: obtido a partir de sementes de urucum (<i>Bixa orellana</i>) moídas ou extrato natural desidratado, apresentando coloração vermelho-alaranjada intensa característica, textura fina e homogênea, aroma suave típico do produto e sabor levemente terroso, isento de impurezas, corpos estranhos, umidade excessiva, grumos endurecidos, mofo ou sinais de deterioração. Produto destinado ao consumo humano como condimento natural. Requisitos mínimos de qualidade: Obtido predominantemente de urucum natural; Pó fino, seco e homogêneo; Coloração viva e uniforme; Isento de contaminantes físicos, químicos e biológicos; Preferencialmente sem adição excessiva de corantes artificiais; Em conformidade com legislação da ANVISA/MAPA; Embalagem primária atóxica, resistente, lacrada e íntegra; Com identificação obrigatória de: nome do produto, ingredientes, peso líquido, data de fabricação, validade, lote, fabricante e informações nutricionais (quando aplicável) Embalagem de polietileno de 500gr. Sugestão de marcas: Apti, Incas. AMOSTRA.	70	UND	Mang Foods	4,80	335,93
43	Cominho em pó especiaria obtida a partir das folhas secas e/ou frescas da planta, de aroma intenso e característico, amplamente utilizado como condimento alimentar. Características sensoriais: Cor característica da espécie; Odor: aromático, intenso e característico; Sabor: levemente picante, próprio do cominho; Embalagem primária íntegra, 50g a 60g. Sugestão de marca: Kitano.	20	UND	Mang Foods	6,16	123,16
44	Cravo da índia: embalagem plástica de 50g e o botão floral maduro e dessecado. Deve apresentar aspecto de botão floral maduro e dessecado, cor pardo-negra, cheiro: fortemente aromático e característico e sabor pungente e característico. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Marca sugerida: Incas.	40	UND	Mang Foods	4,05	161,82
49	Essência de baunilha: embalagem de 30 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marcas: Fleischmann, DR Oetker.	40	UND	Mang Foods	3,60	143,84
58	Granola sem açúcar adicionado , à base de cereais integrais, composto por flocos de aveia, cereais integrais e sementes, sem adição de açúcar, mel, melaço, glucose, frutose ou quaisquer outros adoçantes calóricos ou artificiais. Deve apresentar sabor e aroma característicos dos ingredientes naturais, textura crocante, coloração uniforme e ausência de odores estranhos, sujidades, insetos ou matérias estranhas. O produto deve ser isento de conservantes artificiais, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem primária íntegra, resistente, atóxica, adequada ao contato com alimentos, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca, lista de ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação sanitária vigente (ANVISA). Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem 500g. AMOSTRA.	60	UND	Mang Foods	16,59	995,40
62	Lentilha: tipo 1, grãos provenientes da espécie <i>Lens Esculenta</i> , Moench. Deve ter no máximo 14 % de umidade, 0,5 % de matérias estranhas e impurezas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Pacote com 500 g. Sugestão de marca: Yoki.	80	UND	Mang Foods	6,99	559,20
63	Louro seco: acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 20 gramas. Sugestão de marca: Incas.	20	UND	Mang Foods	2,49	49,80
70	Macarrão tipo conchinha: de primeira linha - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas à venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati. AMOSTRA.	80	UND	Ninfa	3,91	312,85
71	Macarrão tipo alfabeto animado de primeira linha - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Sugestão de marca: Renata. AMOSTRA.	80	UND	Isabela	4,48	358,40
73	Manjerição moído: de primeira linha, embalagem de 7g, folhas do ocimum basilicum. Deve apresentar aspecto de folha ovalada e seca, cor verde-pardacenta, cheiro e sabor próprios. Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes. Sugestão de marca: Incas, Apti.	20	UND	Mang Foods	1,83	36,68
74	Noz moscada (condimento), em pó, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem de 20g. Sugestão de marca: Incas.	20	UND	Mang Foods	2,27	45,31
83	Tomilho (<i>Thymus vulgaris</i>), especiaria obtida a partir das folhas secas e/ou frescas da planta, de aroma intenso e característico, amplamente utilizado como condimento alimentar. Características sensoriais: Cor: verde a verde-acinzentada, característica da espécie; Odor: aromático, intenso e característico; Sabor: levemente picante, próprio do tomilho; Aspecto: folhas íntegras ou fragmentadas, secas, limpas e isentas de sujidades, insetos ou matérias estranhas; Embalagem primária íntegra, 10g. Sugestão de marca: Kitano.	20	UND	Mang Foods	5,65	112,91
84	Trigo para quibe – de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem íntegra de 500g. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Sugestão de marca: Yoki	30	UND	Mang Foods	4,30	128,92

88	DESCARTÁVEIS Luva descartável de vinil: sem pó descartável e de uso único. Lisa; ambidestra; transparente; Tamanhos P, M e G. Caixa com 100 unidades. Sugestão de marca: Talge. AMOSTRA.	50	UND	Nobre Silver	8,28	413,94
92	DESCARTÁVEIS Touca descartável sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização. Sugestão de marca: Medix. AMOSTRA.	40	PCT	Nobre	7,33	293,34
99	PERECÍVEIS Carne de frango coxa e sobrecoxa: congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega. AMOSTRA.	350	KG	Nat	8,40	2.940,00
100	PERECÍVEIS Carne de frango coxinha da asa: Congelada a temperatura de -18°C ou inferior, com tolerância de -12°C. aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujeiras, Embalagens individuais em pacotes de polietileno. O transporte devera preservar as características do alimento em sua temperatura ideal. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. AMOSTRA.	350	KG	Nat	13,57	4.748,07
101	PERECÍVEIS Carne de frango sassami: congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12°C e -18°C. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas -12°C e -18°C. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. Os pedaços devem ser congelados separadamente (INDIVIDUALMENTE), não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento. AMOSTRA.	800	KG	Nat	18,85	15.080,00
105	PERECÍVEIS Ervilha congelada: Ervilha verde selecionada, proveniente de grãos sadios e no ponto adequado de maturação, submetida a processo de higienização, branqueamento e congelamento rápido individual (IQF – Individual Quick Frozen), apresentando coloração verde característica, grãos íntegros, soltos entre si, textura firme após o descongelamento e sabor natural, isenta de matérias estranhas, sujidades, insetos, odor estranho ou sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Grãos uniformes, íntegros e bem selecionados; Processo de congelamento rápido (preferencialmente IQF); Sem adição de conservantes artificiais; Isenta de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos; Em conformidade com legislação da ANVISA e MAPA; Embalagem plástica própria para alimentos, resistente, atóxica e bem vedada; Com identificação obrigatória: nome do produto, ingredientes (ervilha), peso líquido, data de fabricação, validade, lote, fabricante, origem e informações nutricionais Embalagem de 300g. Sugestão de marca: Lar, Copacol. AMOSTRA.	150	UND	Easychef	5,82	872,48
106	PERECÍVEIS Iogurte integral produzido a partir de leite integral pasteurizado MORANGO, fermentado por culturas lácteas específicas, acrescido de polpa natural de frutas sabor morango, apresentando consistência homogênea, coloração rosada característica, sabor suave e aroma típico da fruta, isento de grumos, soro em excesso, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Elaborado com leite integral e culturas lácteas vivas; Contendo polpa de fruta natural (morango); Sem sabor artificial predominante; Livre de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos; Em conformidade com legislação da ANVISA e MAPA; Embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente fechada; Com identificação obrigatória: nome do produto, ingredientes, volume/peso líquido, data de fabricação, validade, lote, fabricante, registro no órgão competente e informação nutricional. Sem adição de açúcares, com polpa natural, embalagens de 1 kg ou mais. Sugestão de marcas: Itambé, Batavo, Nestle. AMOSTRA.	800	UND	Frimesa	10,78	8.623,20
107	PERECÍVEIS Iogurte sem lactose, elaborado a partir de leite integral ou parcialmente desnatado de origem animal (ou blend de leites permitido), com lactase adicionada durante o processamento para degradação da lactose, fermentado por culturas lácteas específicas, apresentando textura homogênea, coloração característica, sabor suave e aroma típico de iogurte, isento de grumos, soro em excesso, matérias estranhas, odores anormais ou sinais de deterioração. Produto adequado para indivíduos com intolerância à lactose, atendendo às normas sanitárias e de qualidade vigentes. Requisitos mínimos de qualidade: Elaborado a partir de leite de origem animal com adição de lactase para redução ou eliminação da lactose; Teor de lactose reduzido a níveis não detectáveis ou conforme regulamentação vigente para “sem lactose” no rótulo; Textura cremosa e homogênea; Aroma e sabor típicos de iogurte, sem off-flavors; Isento de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos; Em conformidade com legislação da ANVISA/MAPA; Embalagem plástica ou cartonada atóxica, resistente, hermeticamente fechada e íntegra; Com identificação obrigatória: Nome do produto; Ingredientes completos; Indicação “sem lactose” de forma clara; Informação nutricional; Data de fabricação e validade; Número do lote; Fabricante e dados de registro. Embalagem de no mínimo 160g. AMOSTRA.	100	UND	Frimesa	11,94	1.193,87
108	PERECÍVEIS Iogurte Natural Integral, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme. Embalagem com no mínimo 160g, validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. AMOSTRA.	500	UND	Frimesa	4,03	2.013,75
113	PERECÍVEIS Milho verde congelado: Natural sem adição de conservantes e outros ingredientes. Embalagem aproximada de 300g. Sugestão de marca: Lar, Copacol.	180	UND	Easy Off	6,00	1.079,33
115	PERECÍVEIS Nata Pasteurizada sem lactose: Produto lácteo obtido a partir do creme de leite, submetido à pasteurização e adição da enzima lactase para hidrólise da lactose, tornando-o adequado para consumo por indivíduos com intolerância à lactose. Deve apresentar consistência cremosa, homogênea e teor elevado de gordura, característico do produto. Embalagem 200g. Sugestão de marca: Santa Clara e Amanhecer. AMOSTRA.	30	UND	Amanhecer	11,66	349,84
117	PERECÍVEIS Picolé de Frutas Naturais 100% sem adição de açúcar,	700	UN	Yogole	5,22	3.656,24

	elaborado com polpa de frutas frescas ou congeladas (ex.: manga, maracujá, melancia, morango), sem adição de açúcar, adoçantes, corantes ou aromatizantes artificiais, com baixo teor de sódio, gorduras e sem aditivos ultraprocessados. Embalagem de no mínimo 50gr Ingredientes: Polpa de fruta fresca ou congelada (mínimo 98% da composição), água potável, espessantes naturais (opcional: gelatina ou fibra de fruta), sem adição de açúcar, sal, óleos, adoçantes, corantes ou aromatizantes químicos. AMOSTRA.					
120	PERECÍVEIS Queijo tipo muçarela fatiado: de 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em embalagens de 1 Kg , com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. Deve conter folhas plásticas entre as fatias de queijo. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. AMOSTRA.	300	KG	Terra Viva	42,50	12.750,00
124	PERECÍVEIS Requeijão cremoso SEM LACTOSE: Ingredientes: Creme de leite, massa para elaborar queijo (leite pasteurizado semidesnatado, cloreto de cálcio, fermento lácteo e coagulante), sal (cloreto de sódio), estabilizantes e conservante, conforme indicado pela legislação vigente. Sem glúten na composição. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: aproximadamente 180g. Sugestão de marca: Santa Clara, Lac Lélo, Verde Campo. AMOSTRA.	60	UND	Frimesa	9,35	560,73
126	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Abacaxi pérola: formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; Isentas de danos mecânicos graves; Sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; Protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento.	400	UND	Cantu	9,12	3.646,36
127	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Abóbora cabotiá de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos.	150	KG	Cantu	3,70	555,59
128	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Abobrinha verde Italiana: de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos.	300	KG	Cantu	7,34	2.203,44
129	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Alfaca americana, de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos. Embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor (unidade média 350g).	200	UND	Mang Foods	5,66	1.132,74
130	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Alho: de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos.	80	KG	Cantu	29,58	2.366,17
131	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Ameixa (nacional): Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento.	150	KG	Cantu	17,89	2.683,52
133	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Batata doce branca: de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos.	120	KG	Cantu	6,72	806,94
134	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Batata doce roxa: de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos.	80	kg	Cantu	6,81	545,15
135	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Batata inglesa: de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto	900	KG	Cantu	4,71	4.239,72

	saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos.					
137	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Beterraba , de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos.	200	KG	Cantu	6,74	1.348,50
142	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Goiaba vermelha , Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento.	50	KG	Cantu	10,17	508,39
144	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Laranja bahia : Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento.	300	KG	Cantu	10,76	3.228,30
147	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Mação fuji : Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento.	300	KG	Cantu	12,72	3.816,24
148	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Maçã gala : Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento.	400	KG	Cantu	11,14	4.455,44
149	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Mamão formosa : Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade.	500	KG	Cantu	9,48	4.742,20
150	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Mandioca congelada , tipo branca, selecionada, proveniente de raízes sadias e no ponto adequado de maturação, submetida a processo de descascamento, higienização, corte em pedaços uniformes e congelamento rápido, apresentando coloração branca a levemente amarelada característica, textura firme antes do preparo e macia após cocção, isenta de partes escuras, fibras duras em excesso, sujidades, insetos, odor estranho ou sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Raízes selecionadas e bem higienizadas; Cortes uniformes para cozimento adequado; Processo de congelamento rápido (preferencialmente IQF); sem adição de conservantes artificiais; isenta de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos; em conformidade com legislação da ANVISA; Embalagem plástica própria para alimentos, resistente, atóxica e bem vedada Com identificação obrigatória: nome do produto, ingredientes (mandioca), peso líquido, data de fabricação, validade, lote, fabricante, origem e informações nutricionais.	180	KG	Mang Foods	7,75	1.394,89
151	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Manga tommy Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento.	800	KG	Cantu	7,70	6.160,00
154	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Melão amarelo : Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento.	400	KG	Cantu	7,35	2.941,52
161	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Repolho roxo : de primeira qualidade, colhidas	60	KG	Cantu	9,17	550,19

	recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos.					
164	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Uva sem semente (BRS Vitória, Isis ou Thompson (Sultanina)) , Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem bandejas plásticas 500g.	50	UN	Cantu	14,02	701,22
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 112.497,19 (cento e doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R\$ 112.497,19 (cento e doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03- Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Manutenção d merenda escolar; 33.90.32 – Mateira bemol serviço para distribuição gratuita; Despesa – 1222.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:48EE8756

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026

Processo Licitatório Nº 32/2026 – **HOMOLOGADO EM 30/04/2026.**

DETENTORA: FERRARI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 51.365.516/0001-70.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de merenda escolar para as escolas municipais a serem utilizados pelo departamento do município conforme necessitar de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
6	PANIFICADOS Mini pão francês: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	200	kg	Própria	13,75	2.750,00
7	PANIFICADOS Mini pão francês integral: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo integral em pelo menos 80% da massa. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	50	KG	Própria	19,55	977,50
8	PANIFICADOS Mini pizza pronta. Recheio queijo muçarela com presunto, em unidades com 15 cm de diâmetro. Massa constituída de	700	und	Própria	6,50	4.550,00

	farinha de trigo, óleo, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes a receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar em ponto correto de cozimento. Deve ser produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Recheio deve conter: molho de tomate, queijo muçarela e presunto ralado, milho, orégano e tomate. AMOSTRA.					
9	PANIFICADOS Pão francês: unidade de em média 50 a 70g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	800	Kg	Própria	11,79	9.432,00
17	Açúcar mascavo: açúcar mascavo obtido da concentração do caldo de cana ao natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom-escuro). Pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com Rdc nº 360/03 - Anvisa. Sugestão de marca: União, Mãe terra.	20	UND	Da Nona	13,63	272,60
18	Adoçante: adoçante líquido dietético à BASE DE STEVIA. Ingredientes: água, edulcorante, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Produto 100% natural. Embalagem de 80 ml. Sugestão de marca: Lowçucar, Jasmine. AMOSTRA.	5	UND	Lowçucar	15,30	76,50
19	Alecrim seco: acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 10 gramas. Sugestão de marca: Incas, Apti.	30	UND	Incas	5,20	156,00
20	Ameixa preta seca sem caroço, obtida a partir de frutos maduros da ameixeira (<i>Prunus domestica</i>), submetidos a processo adequado de desidratação, apresentando coloração escura característica, textura macia e sabor adocicado natural. Produto destinado ao consumo humano e adequado para utilização na alimentação escolar. Ingredientes: Ameixa preta seca. <i>Não conter glúten. Não conter adição de açúcar, corantes, aromatizantes artificiais ou conservantes artificiais.</i> Características sensoriais: Cor: roxa escura a preta, uniforme; Odor: característico da fruta, isento de odores estranhos; Sabor: adocicado natural, próprio da fruta; Textura: macia, podendo ser levemente firme; Aspecto: frutos íntegros ou cortados, limpos, isentos de sujidades, insetos ou matérias estranhas. Embalagem 100g. AMOSTRA.	50	UND	Cantu	9,58	479,00
38	Chá em sachês individuais, elaborado a partir de folhas, flores, frutos ou ervas desidratadas de origem vegetal, selecionadas e devidamente processadas, acondicionadas em filtros próprios para infusão, apresentando aroma característico, coloração natural e sabor típico da planta utilizada, isento de impurezas, corpos estranhos, mofo ou sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Composto exclusivamente por partes vegetais próprias para infusão (camomila, erva-doce, hortelã, chá-mate). Sachês íntegros, bem selados e resistentes; Aroma e sabor característicos da erva declarada; Isento de corantes artificiais, açúcares ou aromatizantes artificiais; Em conformidade com legislação da ANVISA/MAPA; Embalagem: Sachês individuais acondicionados em caixa; Embalagem primária e secundária íntegras, atóxicas e lacradas; Com identificação de: nome do produto, tipo de chá/erva, ingredientes, data de fabricação, validade, lote, fabricante e modo de preparo. Caixas com 10 sachês. Sugestão de marca: Leão, Dr. Oetker. AMOSTRA.	150	UND	Leão	4,80	720,00
40	Chá mate com frutas em sachês individuais, elaborado a partir da mistura de folhas secas de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>) com frutas desidratadas naturais, como maçã, frutas vermelhas, pêssego, limão, abacaxi ou similares, próprias para infusão, apresentando coloração característica após o preparo, aroma frutado agradável e sabor suave, equilibrado entre o mate e as frutas, sem amargor excessivo. Produto isento de impurezas, corpos estranhos, mofo ou sinais de deterioração; Requisitos mínimos de qualidade: Composto por erva-mate natural e frutas desidratadas próprias para infusão; Sachês íntegros, bem selados e resistentes; Aroma e sabor naturais característicos; Preferencialmente sem adição de açúcares, corantes ou aromatizantes artificiais; Em conformidade com normas da ANVISA/MAPA; Embalagem: Sachês individuais acondicionados em caixa protetora com 25 unidades; embalagem atóxica, lacrada e íntegra; Com identificação de: nome do produto, ingredientes, modo de preparo, data de fabricação, validade, lote e dados do fabricante. Sugestão de marca: Mate Leão, Dr. Oetker. AMOSTRA.	100	UND	Leão	6,95	695,00
46	Crema de leite sem lactose: Produto obtido a partir do creme de leite, submetido a tratamento térmico UHT, com adição de enzima lactase para hidrólise da lactose, tornando-o adequado para pessoas com intolerância à lactose. Deve apresentar teor mínimo de gordura conforme legislação vigente para crema de leite. Embalagem cartonada do tipo longa vida 200g. Sugestão de marca: Piracanjuba, Nestlé, Frimesa. AMOSTRA.	100	UND	Nestlé	6,00	600,00
50	Ervas finas secas: Ervas de uso culinário desidratadas, sem adição de conservantes, glutamato monossódico ou corantes artificiais. No mínimo 5 ingredientes. Embalagem de 500g. Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes.	30	UND	Incas	10,20	306,00
75	Óleo de soja: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Leve, Suavit.	800	UND	Coamo	7,50	6.000,00
76	Orégano: em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores. Sugestão de marca: Incas.	25	UND	Incas	13,40	335,00
87	DESCARTÁVEIS Forminha de papel para cupcake: forminha descartável de papel, colorido, tamanho aproximado 5,5cm de fundo, 4 cm de altura e 7,5 cm de boca. Embalagens com no mínimo 50 unidades.	50	UND	Regina	9,95	497,50
89	DESCARTÁVEIS Saco plástico para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Sugestão de marca: Bompack.	80	UND	Bompack	11,30	904,00
94	PERECÍVEIS Agnoline congelado de frango: (massa recheada tipo agnolotti) congelado, elaborado a partir de massa fresca de trigo	350	UND	Sabor de Mãe	24,00	8.400,00

	devidamente preparada e recheada com ingredientes alimentícios próprios para consumo, deve ser recheada com frango de alta qualidade, com massa fina e saborosa. A embalagem deve ser de 400 à 500g, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, como dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. A data de validade deve ser claramente indicada na embalagem, com prazo mínimo de 30 dias e a data de fabricação não superior a 10 dias. AMOSTRA.					
95	PERECÍVEIS Carne bovina (patinho) no corte em iscas; Carne bovina fresca ou congelada, proveniente do corte patinho, obtida de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial, apresentando coloração vermelho-viva característica, textura firme, fibras finas e baixo teor de gordura aparente, isenta de ossos, cartilagens excessivas, hematomas, odor estranho, sujidades ou sinais de deterioração. Sendo previamente beneficiadas no corte ISCAS , com formato de 1 cm por 4 cm . Embalagem própria para alimentos, atóxica, resistente e lacrada a vácuo ou bem selada; Com identificação de: nome do produto, tipo de corte, peso líquido, data de abate/processamento, validade, lote, procedência e selo de inspeção sanitária. Deverá ser acondicionada em embalagem de 1kg . O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas. Deve ter certificado de inspeção. AMOSTRA.	300	KG	Novicarnes	47,40	14.220,00
96	PERECÍVEIS Carne bovina tipo músculo PICADA: Carne bovina fresca ou congelada, proveniente do corte músculo (dianteiro ou traseiro), obtida de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial, apresentada em cubos ou pedaços uniformes, de coloração vermelho-viva característica, textura firme e fibras longas, com baixo a moderado teor de gordura aparente, isenta de ossos, cartilagens excessivas, hematomas, sujidades, odor estranho ou sinais de deterioração. Tamanho adequado do corte de 2cm a 3cm. Pedaços uniformes para cocção adequada; Isento de tecidos indesejáveis em excesso. Em embalagens de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. AMOSTRA.	200	KG	Novicarnes	29,80	5.960,00
97	PERECÍVEIS Carne bovina (patinho) moída: Carne bovina fresca ou congelada, proveniente do corte patinho, obtida de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária oficial, apresentando coloração vermelho-viva característica, textura firme, fibras finas e baixo teor de gordura aparente, isenta de ossos, cartilagens excessivas, hematomas, odor estranho, sujidades ou sinais de deterioração. Embalagem própria para alimentos, atóxica, resistente e lacrada a vácuo ou bem selada; Com identificação de: nome do produto, tipo de corte, peso líquido, data de abate/processamento, validade, lote, procedência e selo de inspeção sanitária. Deverá ser acondicionada em embalagem de 1kg . O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas. Deve ter certificado de inspeção. AMOSTRA.	350	KG	Novicarnes	31,20	10.920,00
98	PERECÍVEIS Carne de frango caipira picado, fresca ou congelada, proveniente de aves criadas em sistema semi-intensivo ou extensivo, com acesso ao ambiente externo, alimentadas conforme boas práticas de produção, abatidas sob inspeção sanitária oficial, apresentando coloração amarelada característica, textura firme, sabor mais acentuado e baixo teor de gordura aparente, isenta de odores estranhos, hematomas, sujidades, penas, vísceras ou sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Proveniente de frango caipira ou colonial conforme classificação do produtor; Carne íntegra, limpa e própria para consumo; Baixo teor de gordura visível; Sem adição de conservantes artificiais; Proveniente de estabelecimento com inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM); Em conformidade com legislação do MAPA/ANVISA. Embalagem própria para alimentos, resistente, atóxica, lacrada (preferencialmente a vácuo ou bem selada); Com identificação de: nome do produto, tipo de corte (inteiro, coxa, sobrecoxa, peito, em pedaços), peso líquido, data de processamento, validade, lote, procedência e selo de inspeção; Validade: Refrigerado: conforme orientação do fabricante. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. AMOSTRA.	80	KG	União	23,90	1.912,00
102	PERECÍVEIS Carne filé de tilápia, sem espinhas e sem couro/pele, congelado, com cor, cheiro e sabor característicos. Acondicionado em embalagem atóxica e resistente, adequadas para transporte e armazenamento. As embalagens devem ser devidamente rotuladas conforme a legislação vigente, contendo informações obrigatórias, como dados do fornecedor, data de validade, número de lote e informações nutricionais. O produto deve estar em conformidade com as exigências do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) e da ANVISA, com inspeção obrigatória do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIP) e/ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). AMOSTRA.	200	KG	União	43,74	8.748,00
103	PERECÍVEIS Carne suína pernil PICADA fresca ou congelada, Carne suína fresca ou congelada, proveniente do corte pernil, obtida de suínos sadios abatidos sob inspeção sanitária oficial, apresentada em cubos ou pedaços uniformes, de coloração rosada característica, textura firme e macia, com baixo teor de gordura aparente, isenta de ossos, cartilagens excessivas, hematomas, sujidades, odor estranho ou sinais de deterioração. Tamanho adequado do corte de 2cm a 3cm. Pedaços uniformes para cocção adequada; Isento de tecidos indesejáveis em excesso; Proveniente de estabelecimento com inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM); Conforme legislação do MAPA e ANVISA; acondicionada em embalagem adequada com rótulo indicando data de validade. AMOSTRA.	300	KG	Miolar	19,99	5.997,00
125	PERECÍVEIS Suco pasteurizado: sabor laranja. Puro suco da fruta, sem adição de água, açúcar e conservantes. Deve estar embalado em garrafa plástica transparente, atóxica, com rótulo visível contendo as especificações do produto, data de fabricação e validade. Deve ser refrigerado. Embalagem de 3 L (3000 ml), e não deve estar amassada ou mal conservada. Sugestão de marca: Prats. AMOSTRA.	300	UND	Prats	41,30	12.390,00
132	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Banana tipo caturra, Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade.	2000	KG	Cantu	4,65	9.300,00
136	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Batata salsa: amarelo comum extra, entende-se por mandiquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem	250	KG	R\$ 14,06	12,79	3.197,50

	ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca.					
138	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Caqui chocolate: Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento.	150	KG	Cantu	13,40	2.010,00
139	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Cebola branca de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos.	700	KG	Cantu	4,03	2.821,00
140	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Cenoura: de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos.	350	KG	Cantu	4,89	1.711,50
141	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Chuchu: de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos.	120	KG	Cantu	5,15	618,00
143	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Kiwi importado, Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento.	50	KG	Cantu	29,50	1.475,00
145	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Laranja pera: Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento.	300	KG	Cantu	4,89	1.467,00
146	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Limão Taiti: Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento.	50	KG	Cantu	6,90	345,00
152	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Maracujá amarelo, Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento.	30	KG	Cantu	16,80	504,00
153	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Melancia: Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento.	1200	KG	Cantu	3,15	3.780,00
155	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Melão sapo: Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da	300	KG	Cantu	8,50	2.550,00

	espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; Isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento.					
156	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Morango in natura , Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento. Embalagem de plástico transparente e resistente atóxica de 250g.	200	UND	Cantu	31,80	6.360,00
157	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Pepino caipira , de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos.	100	Kg	Cantu	5,65	565,00
158	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Pêssego nacional : Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento.	150	KG	Cantu	8,08	1.212,00
159	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Pera Williams , Frutas frescas, de primeira qualidade, próprias para consumo humano, colhidas no ponto adequado de maturação, apresentando coloração, sabor e aroma característicos da espécie, com polpa firme e íntegra, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos químicos acima dos limites permitidos, partes deterioradas, amassadas, mofadas, fermentadas ou com sinais de apodrecimento. Requisitos mínimos de qualidade: Frutas íntegras e sadias; Grau de maturação adequado para consumo; Tamanho e aparência uniformes; isentas de danos mecânicos graves; sem odores estranhos ou sinais de contaminação; Embalagem e acondicionamento: A granel ou em caixas plásticas higienizadas e próprias para alimentos; protegidas contra contaminações durante transporte e armazenamento.	150	KG	Cantu	11,99	1.798,50
160	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Pimentão verde : de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos.	200	KG	Cantu	8,14	1.628,00
162	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Repolho verde de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos.	120	KG	Cantu	4,89	586,80
163	PERECÍVEIS HORTIFRUTI Tomate saladete ou longa vida : de primeira qualidade, colhidas recentemente e no ponto adequado de maturação e desenvolvimento, apresentando coloração viva característica da espécie, textura firme e aspecto saudável, livres de sujidades, insetos, parasitas, resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos, partes murchas, amassadas, apodrecidas, mofadas ou com sinais de deterioração. Requisitos mínimos de qualidade: Produtos íntegros, sadios e frescos; sem danos mecânicos significativos; Grau de maturação adequado ao consumo; Coloração e textura próprias de cada espécie; isentos de odores estranhos.	1000	KG	Cantu	6,41	6.410,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		R\$ 145.637,40 (cento e quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e sete reais e quarenta centavos)				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R\$ 145.637,40 (cento e quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 09.00- Departamento de Educação Cultural e Esporte 09.03- Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Manutenção d merenda escolar; 33.90.32 – Mateira bemol serviço para distribuição gratuita; Despesa – 1222.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:E8BA5FD2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2026 – (Processo Licitatório 57/2026). DATA DO AVISO: 16/04/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: BECKER E SOARES LTDA - ME – CNPJ: 02.959.678/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção dos equipamentos existentes no Hospital Municipal, Centro de Saúde e Unidades de Saúde do Município, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

TABELA 1 – EQUIPAMENTOS MÉDICOS / LABORATORIAIS/ FISIOTERAPIA:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	Nº SÉRIE	QNTD
1	Centrifuga laboratorial	PIN MAX 80 – 2B	BM210659	1
2	Centrifuga laboratorial	BIO ENG BE 6000	N/E	1
3	Nebulizador / Inalador	MEDICATE MD 400	KT18000971	1
4	Compressor	OLIDEF CZ C - 71	081776	1
5	Nebulizador / Inalador portátil	G TECH COMPACT DC1	N/E	4
6	Nebulizador / Inalador portátil	NEVONI INALEX MIN	N/E	6
7	Bomba Vácuo Aspirador	NEVONI MODEL 5005	63569	1
8	Bomba Vácuo Aspirador	NEVONI MODEL 5005	63570	1
9	Bomba Vácuo Aspirador	NEVONI MODEL 5005	55356	1
10	Bomba Vácuo Aspirador	NEVONI MODEL 5005	N/E	1
11	Bomba Vácuo Aspirador	APIRATEX HR – 6005 - C	211100352 - 11	1
12	Balança Pediátrica	WELMY CLASSE III	33002	1
13	Balança Pediátrica	WELMY CLASSE III		1
14	Balança Pediátrica	BALMARK / MOBILE BABY	041748	1
15	Balança Adulto	LIDER LD 1050 P200C	000568473	1
16	Balança Adulto	LIDER LD 1050 P200C		1
17	Balança Adulto	LIDER LD 1050 P200C	99630	1
18	Balança Adulto	LIDER LD 1050 P200C	84842	1
19	Compressor Ar	FIAC	00568473	1
20	Compressor Ar	WAYNE WTL – 10SL / 175	N/E	1
21	Bomba de Infusão	SP 750	N/E	1
22	Bomba de Infusão	BIOS BY5820	BIV0568	1
23	Ventilador de Resgate	MICROTAK TOTAL	4360	1
24	Eletrocardiograma	BIONET CARDIOCORE 2000	N/E	1
25	Eletrocardiograma	EDAN SE - 300	N/E	1
26	Monitor / Desfibrilador	INSTRAMED CARDIOMAX 8 SERIES	012021CM16772	1
27	Laser Pulse	IBRAMED IPX0	30539	1
28	Estimulador Neuromuscular	QUARK FESVIF 995 DUAL	18 - 001	1
29	Estimulador Neuromuscular	QUARK FESVIF 995 DUAL	18 - 002	1
30	Estimulador Neuromuscular	NEURODYN 10 CANAIS IBRAMED	64966	1
31	Estimulador	NEURODYN II	4752	1
32	Estimulador	NEUROVECTOR IBRAMED	3077	1
33	Microcontrolador	SONOPULSE III	14841	1
34	Microcontrolador	SONOPULSE III	0462160002	1
35	Estimulador	STIMULUS PHYSIO HTM	135093	1
36	Caneta Laser	RECOVER	RE311.6688	1
37	Bisturi Eletrônico	BR 100 PLUS	10EQ19474	1
38	Seladora	CRISTOFOLI	N/E	1
39	Seladora	STAND.PLUS PED.400MM	0518301787002	1
40	Autoclave Horizontal	ORTOSINTESE AC127	181000343	1
41	Autoclave 12L	CRISTOFOLI	N/E	1
42	Autoclave 21L	D700	N/E	1
43	Autoclave 42L	DIGITALE	N/E	1
44	Desfibrilador	INSTRAMED	N/E	1
45	Colposcópio	MEDPEJ	N/E	1

46	Desfibrilador	SAMARITAN PAD 350P	N/E	1

TABELA 2 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	Nº SÉRIE	QNTD
1	Cadeira Odontológica	KAVO	N/E	2
2	Cadeira Odontológica	DABI ATLANTE	N/E	1
3	Cadeira Odontológica	D700	N/E	2
4	Compressor Ar	FIAC 52L	N/E	2
5	Bomba Vácuo	EVOXX	N/E	1
6	Ultrassom Odontológico	DENTMED	N/E	1
7	Aparelho de Radiografia	XDENT	N/E	1
8	Fotopolimerizador	DENTMED	N/E	5
9	Seladora	SELAPECK 350 PLUS	N/E	2
10	Seladora	CRISTOFOLI	N/E	1
11	Bisturi Eletrônico	EMAI MD. BP – 100 PLUS	N/E	1

TABELA 3 – CÂMARA DE VACINAS:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	Nº SÉRIE	QNTD
1	Geladeira de Vacinas	INDREL RVV 22D	41030	1

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais)**, a serem pagos mensalmente, sendo 12 parcelas no valor de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais) com pagamento para o 5º dia útil do mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa:604.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 05 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:81B394C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº. 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
55/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Normal Nº. 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação da empresa PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.975.418/0001-03, para a realização de apresentação artística musical da dupla sertaneja Barreto e Campo Grande, em evento comemorativo ao aniversário do Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Normal Nº. 12/2026**,

conforme segue o vencedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR_UNITARIO	VALOR_TOTAL	NOME
1	1	Contratação da empresa PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.975.418/0001-03, para a realização de apresentação artística musical da dupla sertaneja Barreto e Campo Grande, em evento comemorativo ao aniversário do Município de Braganey-PR, pelo valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).		UND	1	80.000,0000	80.000,00	PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA

Braganey, 05 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2983935B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.003/2026 - COMPLEMENTO DO DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	66 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - CAMPINA GRANDE DO SUL	TIPO
0004326	AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO	Doador de Sangue
0004776	ALAN KELLERMANN STALL	Doador de Sangue
0004333	ALAN VITOR DE PAULA FERRAZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004201	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	CadÚnico
0004598	ALESSANDRA BISSOLOTTI DELLANI FILIPPINI	Doador de Medula Óssea
0004769	ALEX ANTUNES BARBOSA	CadÚnico
0004526	ALEXARI LEAL	Doador de Medula Óssea
0004244	ALINE CRISTINA VIEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004282	ALLAN JORDAN ALZAO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004708	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004525	ALVARO BARBOSA LOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004563	AMANDA CAROLINE VOLOSCHEN DA SILVA	Doador de Sangue
0004534	AMANDA CAVALHEIRO BARBOSA	Doador de Medula Óssea
0004675	AMANDA KELLY DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004351	AMAURI DE CAMPOS JUNIOR	Doador de Sangue
0004212	ANA CAROLINA CÉ	Doador de Medula Óssea
0004491	ANA CLAUDIA HALATENO	Doador de Medula Óssea
0004707	ANA LAISA PALUDO DE BRITO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004251	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004352	ANDERSON NUNES DELFINO	Doador de Medula Óssea
0004680	ANDERSON VINICIUS SANTOS ANDRADE	Doador de Medula Óssea
0004386	ANDRÉ DA CUNHA AZEVEDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004316	ANDREA BETT	CadÚnico
0004171	ANDREZA RIBEIRO PINTO	CadÚnico
0004755	ANNE KAROLINE SILVA ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0004657	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0004538	ARTHUR LUIZ GOMES	CadÚnico
0004687	AUGUSTO FILIPPINI	Doador de Medula Óssea
0004240	BENHOUR ALECRIM AGOSTINI	CadÚnico
0004230	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004169	BRENDOW MATHEUS WILLIAN GEMIN	Doador de Sangue
0004830	BRUNO SANTOS SOUZA	CadÚnico
0004190	CAMILA FERREIRA MACEDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004299	CARINA TAKEUTI	Doador de Sangue
0004336	CARINE VAIS	Doador de Medula Óssea
0004838	CARLOS ANTENOR RODRIGUES LABIGALINI KULICHESKI	Doador de Sangue
0004524	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004566	CARMELO SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
0004398	CAROLINA DE OLIVEIRA MORALES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0004514	CELINA ROSA SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004823	CESAR DE ALMEIDA GALEANO	Doador de Medula Óssea
0004206	CHRIS GRAZIELLE VITOR DE SOUSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004304	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	CadÚnico
0004624	CLÁUDIO JOAQUIM REZENDE	Doador de Medula Óssea
0004592	CLEBERSON NELSON DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004457	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	Doador de Medula Óssea
0004574	CRISLAINE LIMA DA ROSA	CadÚnico
0004846	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	CadÚnico

0004459	CRISTIANE MACHADO PIRES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004593	CRISTIANE UEHARA	Doador de Sangue
0004204	DAIANE MERCHIORI DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004767	DANIELLE MONTEMOR PICHETH	Doador de Sangue
0004758	DARIO DE JESUS CARNEIRO	CadÚnico
0004839	DÁRIO DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004338	DAVIS SILVA DE ARAUJO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004341	DAYANE CAROLINE ROGGA DOS SANTOS	Doador de Sangue
0004681	DENISE TORRES ATHAYDE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004603	DENNY KARLLA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004518	DIEGO FERNANDO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004669	DJENIFER PIRES ZANONI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004344	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	CadÚnico
0004474	ELIANE KROL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004186	ELIKA DE FATIMA XAVIER	CadÚnico
0004588	EMANUEL RODRIGUES GONCALVES	Doador de Medula Óssea
0004724	EMANUELLE BRITTES BALZER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004328	EMANUELLE MONIQUE MIRANDA SIQUEIRA	Doador de Medula Óssea
0004469	ERIKA SANTOS DE SOUZA SILVA	CadÚnico
0004407	EUGENIA DELONZEK	Doador de Medula Óssea
0004176	FABRICIO ALVES DE PAULA	CadÚnico
0004700	FAGNER MARQUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004267	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	CadÚnico
0004667	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	Doador de Sangue
0004720	FERNANDA GABRIELE MARTINS	Doador de Sangue
0004384	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004455	FILLIPE MESSIAS DE CAMPOS	CadÚnico
0004729	FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA	Doador de Medula Óssea
0004349	FRANCIELE FERNANDA TREVISAN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004205	GABRIEL IVO ECKERT	CadÚnico
0004671	GABRIEL SGARBOSSA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004645	GABRIELA CARDOSO DA SILVA	CadÚnico
0004822	GABRIELLE LOUISE DE MIRANDA SANTOS GALEANO	Doador de Medula Óssea
0004705	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Doador de Sangue
0004241	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	Doador de Sangue
0004833	GILBERTO SCHMITT JÚNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004599	GIOVANA GARCIA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004774	GREECY KELLY MEHL FRAGOSO	CadÚnico
0004562	GUILHERME FANTIN DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004536	HELEN JOANA DE ANDRADE	CadÚnico
0004191	HELOISA GOUVEIA NOGUEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004692	IDA SELENE DO SOCORRO DE MIRANDA SOUZA	CadÚnico
0004275	ISABELLA COSTA DE MELLO	Doador de Sangue
0004917	IZADORA FERNANDES ALVES	CadÚnico
0004465	JEAN MARCEL FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0004613	JENIFER FERNANDA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004637	JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO DE MEDEIROS	CadÚnico
0004472	JOICE CARVALHO FRANCO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004387	JONAS NOBORU MIAMOTO	Doador de Sangue
0004649	JORDANA CAMILE RIBEIRO FURTADO	CadÚnico

0004312	JOSIANE SOARES DE MOURA SAK WEBER	CadÚnico
0004359	JULIA FABRICIA BOFF	Doador de Sangue
0004475	JULIANA TIBES DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004203	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004785	JULIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004391	KAREN ESTEFANI ROMERO ALZAO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004544	KAREN SUSAN SILVA PITINGA DA ROSA	Doador de Medula Óssea
0004461	KARINE ROSINSKI DOS SANTOS	CadÚnico
0004288	KAUANA BOIKO VELOSO	Doador de Medula Óssea
0004250	KAUANY RETHIELI DE LIMA FERNANDES	CadÚnico
0004748	KEISYELLE CAROLINE MENDES MARTINS	CadÚnico
0004642	KELLY CRISTIANE DA SILVA	CadÚnico
0004417	KELLY DA COSTA DO NASCIMENTO INACIO	CadÚnico
0004283	LARISSA COLUSSI BUENO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004604	LARISSA MING FACCIN	Doador de Medula Óssea
0004259	LEANDRO CAMILO FLORENTINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004255	LEANDRO WEVERSON LIMA PIMENTA	Doador de Medula Óssea
0004836	LEO VITOR LANDOSKI BIELLA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004746	LEONARDO HENRIQUE CORREA	CadÚnico
0004510	LEONARDO MIHARD BEZERRA DA SILVA	Doador de Sangue
0004770	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	Doador de Medula Óssea
0005119	LIGIA MARINHO RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004765	LILIAN CUNHA VASCONCELOS	Doador de Medula Óssea
0004519	LORRANI GONCALVES DE SOUZA	Doador de Sangue

0004175	LUCAS SOUZA NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0004842	LUCIMARI DE LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
0004651	LUCRECIA DE SOUZA FARIAS	Doador de Medula Óssea
0004600	LUIS GUILHERME DE BRITO	Doador de Medula Óssea
0004639	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	CadÚnico
0004682	LUIZ FELIPE DALLAGNOL DE MEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004319	LUIZ FELIPE FERNANDES DA SILVA	Doador de Sangue
0004531	LUIZ MODESTO COSTA	Doador de Sangue
0004557	LUIZ OSWALDO VIEIRA NETO	CadÚnico
0004362	LUIZ WROCZINSKI CAMARGO	Doador de Sangue
0004595	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	Doador de Medula Óssea
0005121	MARCELO TRIZOTE DOS SANTOS	CadÚnico
0004347	MARCOS JOSÉ NOVAKOSKI	Doador de Sangue
0004540	MARCOS VIEIRA NIHUES	Doador de Medula Óssea
0004486	MARIA ANA MURARO SAVINHONI DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004806	MARIA EDUARDA Mouro	CadÚnico
0004477	MARIANA CRISTINA JOSÉ QUADRINI JURESCU	Doador de Sangue
0004814	MARIANGELA DA VEIGA SANTOS DE ABREU	CadÚnico
0004804	MARINA RENNEBERG	Doador de Medula Óssea
0004198	MATHEUS BOTELHO DOS REIS	Doador de Medula Óssea
0004285	MAURÍCIO CHIBINSKI	Doador de Medula Óssea
0004522	MAURÍCIO PEREIRA DE JESUS	Doador de Medula Óssea
0004426	MAYARA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004292	MIGUEL MARQUES FRANCO	Doador de Medula Óssea
0004556	MILENA REIS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004726	NAILSON DE JESUS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0004406	NATHALIA KAROLINE LEAL	Doador de Medula Óssea
0004782	NAYANE VIEIRA NUNES	Doador de Medula Óssea
0004414	NICK LENON DA CUNHA DÓRIA	CadÚnico
0004410	NICOLE GUIMARÃES RAINERI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004494	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	Doador de Sangue
0004837	OSICLEIA OLIVEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004694	PABLO EDUARDO NIKOLAIS TEIXEIRA BONIFÁCIO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004673	PATRICIA ZAVORNE HEYN SILVA	Doador de Medula Óssea
0004363	PEDRO HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA	CadÚnico
0004650	PLINIO GOMES DE ARAUJO	Doador de Sangue
0004413	RAYLA PEREIRA VOLF	Doador de Sangue
0004202	REBECA MADALENA DUCK MATTAR ASSAD	Doador de Sangue
0004437	REINALDO DORNELLES JR	Doador de Sangue
0004549	RICARDO SOARES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004772	RICARDO TRAMONTINI TUNES	Doador de Medula Óssea
0004399	RICKSON ALAN NASSIN	Doador de Sangue
0004686	RODRIGO JOSE GOMES	CadÚnico
0004740	RODRIGO RODBARD FALAT	Doador de Medula Óssea
0004445	RODRIGO ROMEIRO CINTRA	Doador de Medula Óssea
0004424	RODRIGO SILVA DO RÉGO MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
0004348	RODRIGO SILVEIRA DA ROSA	Doador de Medula Óssea
0004193	ROSANGELA CRISTINA QUINTANILHA BATISTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004184	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004178	SABRINA PINTO PIRES DE LIMA	CadÚnico
0004644	SAMUEL PINHEIRO ALFAIA	CadÚnico
0005163	SANDRO APARECIDO FERNANDES	CadÚnico
0004436	SARA BEATRIZ SOTO ROCHA	Doador de Medula Óssea
0004295	SARA MAYARA DE MIRANDA	Doador de Medula Óssea
0004489	SARAH BONOTTO FURMAN	Doador de Sangue
0004787	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0004790	SILVANA HOSHINO DA COSTA	Doador de Sangue
0004310	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0004196	SIMONE THOMAZ CARNEIRO SANTANA	Doador de Medula Óssea
0004395	TALITA DE ASSIS BARROS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004211	THAIS DA SILVA PADILHA DE SOUZA	Doador de Sangue
0004313	THAIS GOUVÊA EGG DA ROCHA	Doador de Medula Óssea
0005131	THÁLITA PEREIRA DA CUNHA	Doador de Medula Óssea
0004570	THALYNE DA SILVA FARIAS	CadÚnico
0004614	TIAGO INACIO DE FARIAS	Doador de Sangue
0004245	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA	CadÚnico
0004314	URSILEY CHRISTIANE SENDERSKI	Doador de Sangue
0004803	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0004258	VANESSA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004608	VANESSA EBLING COMINE	Doador de Medula Óssea
0004817	VINICIUS MATHEUS DE GODOI	Doador de Sangue
0004690	VITOR MARQUES DOS SANTOS	CadÚnico
0004713	WALTER SANTANA DA SILVA	Doador de Sangue
0004392	WELLINGTON LINCOLN SECO	Doador de Medula Óssea
0004793	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0005140	WILLIAN DOS SANTOS TOBIAS DE PAULA	CadÚnico

0004236	WILSON DOS SANTOS	CadÚnico
0004476	YURI BARBOSA LEMOS	Doador de Medula Óssea

	66 - ASSISTENTE SOCIAL - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO

0004547	ADRIANA DA COSTA GOMES	CadÚnico
0004583	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	CadÚnico
0004821	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	Doador de Medula Óssea
0004728	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	Doador de Sangue
0004697	ALINE ANTONIA ARAUJO PUGLIESI	Doador de Medula Óssea
0004829	AMANDA DA SILVA BRITO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004345	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	Doador de Medula Óssea
0004228	ANA CAROLINE SIMAO BARBOZA	CadÚnico
0004248	ANDERSON CAZATI DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0005141	ANDREIA FERNANDES DO ROSARIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004318	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004192	APOLLYANA OLIVEIRA DA ROSA	CadÚnico
0004714	BRENDA DE LIMA LOPES BELINO	CadÚnico
0004587	CACILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004542	CAMILA CARLA MARINHO MARTINS	CadÚnico
0004478	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0004685	CINARA FURTADO GARCIA DE GARCIA	CadÚnico
0005120	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	CadÚnico
0005147	CRISTIANE FIDELIS	Doador de Medula Óssea
0004411	CRISTINA VILLAR SALVATORI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004736	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004365	DANIELLE FREITAS DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0004533	DAYANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004634	DAYANE BARRETO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0004218	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0004596	DORIANA TETU LAMBERG BUCHMANN	Doador de Medula Óssea
0004807	ELAINE SOARES DO NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0004778	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	CadÚnico
0004488	ELZA MARIA ARAUJO OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004243	ESTER DA SILVA DE PAULA	CadÚnico
0004291	FLÁVIA MATTUCHAR DE SOUZA	CadÚnico
0004788	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0004845	GABRIELA PERLIN	CadÚnico
0004180	GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA	CadÚnico
0004844	GIOVANA MORAES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0005148	GISELE COELHO SIQUEIRA	CadÚnico
0004527	GISELE CRISTINA SANTOS BARBOSA DA MOTA	CadÚnico
0004223	GISELE CRISTINA TUREK DE MOURA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004808	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	Doador de Sangue
0004648	IDAMARA GONZATTO DOS SANTOS	Doador de Sangue
0004385	JANAINA FAGUNDES DE LIMA SEIXAS	CadÚnico
0004670	JANAINA KATIÚCIA DE SOUZA DZIURKOSKI CASERO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0005149	JAQUELINE DE FÁTIMA SANTOS DE SOUZA	CadÚnico
0004575	JAQUELINE LOURENÇO DA SILVA JUNGLES	Doador de Medula Óssea
0004468	JULIANA LOURENÇO SCHMIDT GABARDO	CadÚnico
0004606	JULIANO RIBAS MACHADO BIGLIA	Doador de Medula Óssea
0004409	LILIAN SILVA DA SILVA	CadÚnico
0004582	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	CadÚnico

0004287	LUANA PORTELA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004261	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	CadÚnico
0004217	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	CadÚnico
0004760	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004628	MARCIA DOS SANTOS RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004695	MARCOS LOPES DE CARVALHO	CadÚnico
0004602	MARIA CAROLINE LANDARIN	CadÚnico
0004786	MARIA JESSICA RAMOS PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0004773	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	CadÚnico
0004364	MARILENE NEVES CANDIDO	CadÚnico
0004831	MARISTELA DA SILVA SOARES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004630	MÉRLIN MARIA RIBEIRO VIDAL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004361	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES	CadÚnico
0004381	MONETCHELLE BIANCHI SOUZA	Doador de Medula Óssea
0004453	NICOLE MORITZ BRITZ	CadÚnico
0004611	NILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004188	PAOLA OHREM BRISCHILIARI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004701	PATRICIA DA SILVA CARDOSO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004579	PRISCIELE GONCALVES DE SOUZA	CadÚnico
0004343	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004371	RAUDICLÉIA BUENO DO NASCIMENTO	Doador de Sangue
0004354	REGINA LOPES CARDOSO	CadÚnico
0004300	RENATA DA SILVA FLORES	Doador de Medula Óssea
0004226	RENATA DE FREITAS COPERTINO	CadÚnico
0004711	RENATA PIRES EISELE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004306	ROBERTA DE PAULA FERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004249	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	Doador de Sangue
0004843	ROSE MARI VIDOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004435	SARA CAROLINE DAL ZOTTO PAIANO RODRIGUES	CadÚnico
0004825	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	Doador de Medula Óssea
0004654	SHEILA LUCIA DA SILVA	CadÚnico
0004289	SILVIA ALVES DA ROCHA	CadÚnico
0004751	SOLANGE DE FREITAS ELIT	Doador de Medula Óssea
0004818	SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	CadÚnico
0004322	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004269	STEPHANIE CAROLINE ALVES	CadÚnico
0004172	STEPHANY PRUDENCIO DA SILVA	CadÚnico
0004200	TAINARA KESSIA MAINARDES	Doador de Sangue

0004430	TATIANE MARA VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0004355	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	CadÚnico
0004815	TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
0004471	THAIS DE OLIVEIRA ANTUNES	Doador de Medula Óssea
0004780	VALÉRIA DA ROCHA SILVA	CadÚnico

	66 - DENTISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0004565	ADRIANA DA SILVA KOWALSKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004402	ALANA SILVEIRA ROCHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004834	ALESSANDRA BAUER PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0004360	ALESSANDRA IENI PAZIO	Doador de Medula Óssea
0004515	ALINE APARECIDA BILL ROSA	Doador de Medula Óssea
0004641	ALINE LOUISE LEMES	Doador de Medula Óssea
0004427	ALLANA PEREIRA RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0004170	AMANDA COLAÇO DOS SANTOS	CadÚnico
0004594	ANA CAROLINA PONTES DE MACEDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004451	ANA CLAUDIA DILL	Doador de Medula Óssea
0004617	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004293	ANA PAULA WOEHL SUMOCOSKI	Doador de Sangue
0004311	ANDREA REIS WENDT	Doador de Medula Óssea
0004370	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	Doador de Medula Óssea
0004185	ANGELA CRISTIANE ALEXANDRE CARDOSO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004840	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0004357	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	Doador de Sangue
0004168	BIANCA SEMMER BREDÁ	Doador de Medula Óssea
0004444	BRENO SHINYA BUENO TANAKA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004463	BRUNA ANTONINI MAICA	Doador de Medula Óssea
0004382	BRUNA BEATRIZ FERREIRA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004462	BRUNA FABIANI RIGONI	Doador de Medula Óssea
0004225	BRUNNA ELOY COSTA	Doador de Medula Óssea
0004460	BRUNNO RAXYSON GOMES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004181	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA	Doador de Medula Óssea
0004585	CAMILA LUIZA OLIVEIRA CHINHOLI	Doador de Medula Óssea
0004210	CAMILA NOBRE DE FREITAS	Doador de Medula Óssea
0004791	CAMILA SEGATTO HARTMANN	Doador de Medula Óssea
0004484	CAMILLY EDUARDA CARMO DOS SANTOS	CadÚnico
0004498	CECILIA EDUARDA SODRÉ CAMPOS	Doador de Sangue
0004441	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004167	CLAUDIA BELESKI CARNEIRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004779	CRISLAINE BOTELHO DUTRA OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004805	CRISTIANE ANDRESSA PISSAIA	Doador de Medula Óssea
0004827	DAIANE FERREIRA GOMES	Doador de Medula Óssea
0004473	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	Doador de Sangue
0004551	DENISE DAMO	Doador de Medula Óssea
0004555	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	Doador de Medula Óssea
0004368	DIEGO HERTL DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004350	DOUGLAS DE SOUZA PINHEIRO	Doador de Medula Óssea
0004271	EDUARDA DISNER PEREIRA TEIXEIRA	Doador de Medula Óssea
0004638	ELILMA FEITOSA OLIVEIRA MACIEL	Doador de Medula Óssea
0004502	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	CadÚnico
0004281	ELLEN CRISTINA BARBOSA BATISTA	CadÚnico
0004383	FABIOLA DA ROSA LUZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004199	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004550	FERNANDA NOVAK GUMY	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004317	FERNANDA STABACH GREMSKI	Doador de Medula Óssea

0004272	FLÁVIA ALESSANDRA MULLER LEITE AVELAR FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0004646	FLÁVIA RAFAELLA ALCANTARA ALVARENGA	Doador de Medula Óssea
0004247	GABRIELA DIAS FREIRE BOGLER	Doador de Medula Óssea
0004456	GEOVANNA RODRIGUES ANTUNES	Doador de Medula Óssea
0004238	GIOVANA CAROLINA LISBOA CANDIDO	Doador de Medula Óssea
0004704	GISELMA LEITE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004847	GUILHERME ONEDA	Doador de Medula Óssea
0004749	GUSTAVO LOPES PONCE	CadÚnico
0004405	HELAINÉ CARDOSO MARTINS	Doador de Sangue
0004799	INDI O HARA PATRICIA SOCOLOSKI	Doador de Medula Óssea
0004222	ISABELA SALGADO DE QUEIROZ	Doador de Medula Óssea
0004559	ISABELLA KIMURA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0004380	ISABELLE ALISSA KUNIHIO KASHIWAQUI	Doador de Medula Óssea
0004174	ISABELLE DUARTE DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0004535	ISADORA BITENCOURTE RIBEIRO MARIANO	Doador de Medula Óssea
0004796	IVANEY CASADO	Doador de Medula Óssea
0004466	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	Doador de Medula Óssea
0004369	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	Doador de Medula Óssea
0004389	JOÃO PEDRO DOS SANTOS	CadÚnico
0004576	JONATHAN ANTONIO KONDAGESKI	Doador de Medula Óssea
0004622	JOSE VITOR MOLIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004664	JULIA MULINARI	Doador de Medula Óssea
0004219	JULIANA ANDRADE DOS SANTOS	Doador de Sangue
0005164	JULIANA BATISTA PINHEIRO	Doador de Medula Óssea
0004412	JULIANA DE SOUZA VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0004470	KARINNE RONDON DE SOUZA ARTIGAS	Doador de Sangue
0004495	KAROLINA DA PAIXAO NICOLAU BARRETO	CadÚnico
0004674	KEITY DAYANE REIFUR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0004756	KEMILY LUÍSA BECKER	CadÚnico
0004742	KHENDRA VANESSA GERKE	Doador de Medula Óssea
0004792	LAÍS O HARA ZAZULA	Doador de Medula Óssea
0004577	LAISE SOUZA DE MORAES	Doador de Sangue
0004425	LEANDRO KLUG MADEIRA	Doador de Medula Óssea
0004719	LEONARDO SKORA	Doador de Medula Óssea
0004710	LIDIA MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004187	LILIANE GARCIA SARTO	Doador de Medula Óssea
0004256	LISIANE TAMMY IGAMI	Doador de Medula Óssea
0004504	LIZIANE KLUG MADEIRA	Doador de Medula Óssea
0004633	LOUISE SALES PEDRO	Doador de Medula Óssea
0004541	LUCCAS LIMA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004270	MARCELO WISNIEWSKI	CadÚnico
0004722	MARIA LETICIA DE MOURA GONÇALVES SCHWAB PUPO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004725	MARIA LÍVIA GOMES LIMA	Doador de Medula Óssea
0004532	MARIANA MACEDO CARMONA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004763	MATEUS SOUSA AZEVEDO	Doador de Medula Óssea
0004234	MAYARA BRITO FABRI	Doador de Medula Óssea
0004732	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	Doador de Medula Óssea
0004781	MELISSA TIEMI ARAUJO MITSUUCHI	Doador de Medula Óssea
0004652	MICHELE BAIL	Doador de Sangue
0004397	MICHELE PORTELA DA LUZ	Doador de Medula Óssea

0004421	MICHELLE CASAL COLETA DE BARROS	Doador de Medula Óssea
0004284	MIRIAN DELATTRE FARIAS DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004358	MYLENA NASCIMENTO BUENO	Doador de Medula Óssea
0004419	NAIANE MAZARO POLITANO	Doador de Medula Óssea
0004309	NATÁLIA MARIA RAMOS BARBOSA	Doador de Medula Óssea
0004416	NICELDA MARCONDES DE FREITAS BATISTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004377	NICOLE GUIRELI INOUE	Doador de Medula Óssea
0004801	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	Doador de Medula Óssea
0004274	RAFAEL BOSCHETI DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0004586	RAFAELY CRISTIANE STADLER	Doador de Medula Óssea
0004235	RAQUEL SOARES LOPES CAMPOS	CadÚnico
0004239	REBECCA CARDOSO KRAEMER	Doador de Medula Óssea
0004440	RENAN WILLIAN DE LIMA GALDINO	Doador de Medula Óssea
0004242	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA	Doador de Medula Óssea
0004508	SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO	CadÚnico
0004209	SIMONE CHOMECHEN VIANA	Doador de Medula Óssea
0005138	SIULANE SILVA DE MELO	Doador de Medula Óssea
0004448	SOPHIA LECHETA SAVIO VENSKE	Doador de Medula Óssea
0004329	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004632	THAIS FERREIRA LANDIM	CadÚnico
0004229	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	Doador de Medula Óssea
0004315	THISYANI HERRERO FAZIO	Doador de Medula Óssea
0004373	VICTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA SLUZALA	Doador de Medula Óssea
0004233	VINÍCIUS OBAL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004374	VINÍCIUS VIEIRA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0004723	VÍVIAN FREIRE SIMONATO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004590	VIVIANE LOIOLA ANDRADE DA ROSA	Doador de Medula Óssea
0004537	WESLEI GABRIEL SERAFIM DOS SANTOS	CadÚnico
0004215	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Doador de Medula Óssea
0004605	YASMIN DE FIGUEIREDO GIRARDI	Doador de Medula Óssea
0004493	YASMIN MAUDA MACIEL	Doador de Medula Óssea

	66 - FONOAUDIÓLOGO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0004745	ELISANGELA CAROLINE DOURADOS DE CAMPOS	Doador de Sangue
0004332	GRAZIELE CRISTINA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004356	JENIFER LIDIANE BORGES LANDARIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004744	MICHAEL VINÍCIUS DOS SANTOS	CadÚnico

	66 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0004326	AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO	Doador de Sangue
0004776	ALAN KELLERMANN STALL	Doador de Sangue
0004333	ALAN VITOR DE PAULA FERRAZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004201	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	CadÚnico
0004598	ALESSANDRA BISSOLOTTI DELLANI FILIPPINI	Doador de Medula Óssea
0004769	ALEX ANTUNES BARBOSA	CadÚnico
0004526	ALEXARI LEAL	Doador de Medula Óssea
0004244	ALINE CRISTINA VIEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004282	ALLAN JORDAN ALZAO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004708	ALLAN VINÍCIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004525	ALVARO BARBOSA LOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004563	AMANDA CAROLINE VOLOSCHEN DA SILVA	Doador de Sangue
0004534	AMANDA CAVALHEIRO BARBOSA	Doador de Medula Óssea
0004675	AMANDA KELLY DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004351	AMAURI DE CAMPOS JUNIOR	Doador de Sangue
0004212	ANA CAROLINA CÉ	Doador de Medula Óssea
0004491	ANA CLAUDIA HALATENO	Doador de Medula Óssea
0004707	ANA LAISA PALUDO DE BRITO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004251	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0004352	ANDERSON NUNES DELFINO	Doador de Medula Óssea
0004680	ANDERSON VINICIUS SANTOS ANDRADE	Doador de Medula Óssea
0004386	ANDRÉ DA CUNHA AZEVEDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004316	ANDREA BETT	CadÚnico
0004171	ANDREZA RIBEIRO PINTO	CadÚnico
0004755	ANNE KAROLINE SILVA ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0004657	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0004538	ARTHUR LUIZ GOMES	CadÚnico
0004687	AUGUSTO FILIPPINI	Doador de Medula Óssea
0004240	BENHOUR ALECRIM AGOSTINI	CadÚnico
0004230	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004169	BRENDOW MATHEUS WILLIAN GEMIN	Doador de Sangue
0004830	BRUNO SANTOS SOUZA	CadÚnico
0004190	CAMILA FERREIRA MACEDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004299	CARINA TAKEUTI	Doador de Sangue
0004336	CARINE VAIS	Doador de Medula Óssea
0004838	CARLOS ANTENOR RODRIGUES LABIGALINI KULICHESKI	Doador de Sangue
0004524	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004566	CARMELO SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
0004398	CAROLINA DE OLIVEIRA MORALES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004514	CELINA ROSA SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004823	CESAR DE ALMEIDA GALEANO	Doador de Medula Óssea
0004206	CHRIS GRAZIELLE VITOR DE SOUSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004304	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	CadÚnico
0004624	CLÁUDIO JOAQUIM REZENDE	Doador de Medula Óssea
0004592	CLEBERSON NELSON DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004457	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	Doador de Medula Óssea
0004574	CRISLAINE LIMA DA ROSA	CadÚnico
0004846	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	CadÚnico

0004459	CRISTIANE MACHADO PIRES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004593	CRISTIANE UEHARA	Doador de Sangue
0004204	DAIANE MERCHIORI DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004767	DANIELLE MONTEMOR PICHETH	Doador de Sangue
0004758	DARIO DE JESUS CARNEIRO	CadÚnico
0004839	DÁRIO DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004338	DAVIS SILVA DE ARAUJO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004341	DAYANE CAROLINE ROGGA DOS SANTOS	Doador de Sangue
0004681	DENISE TORRES ATHAYDE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004603	DENNY KARLLA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004518	DIEGO FERNANDO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004669	DJENIFER PIRES ZANONI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004344	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	CadÚnico
0004474	ELIANE KROL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004186	ELIKA DE FATIMA XAVIER	CadÚnico
0004588	EMANUEL RODRIGUES GONCALVES	Doador de Medula Óssea
0004724	EMANUELLE BRITTES BALZER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004328	EMANUELLE MONIQUE MIRANDA SIQUEIRA	Doador de Medula Óssea
0004469	ERIKA SANTOS DE SOUZA SILVA	CadÚnico
0004407	EUGENIA DELONZEK	Doador de Medula Óssea
0004176	FABRICIO ALVES DE PAULA	CadÚnico
0004700	FAGNER MARQUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004267	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	CadÚnico
0004667	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	Doador de Sangue
0004720	FERNANDA GABRIELE MARTINS	Doador de Sangue
0004384	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004455	FILLIPE MESSIAS DE CAMPOS	CadÚnico
0004729	FRACIANE PAOLA BORGES DA COSTA	Doador de Medula Óssea
0004349	FRANCIELE FERNANDA TREVISAN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004205	GABRIEL IVO ECKERT	CadÚnico
0004671	GABRIEL SGARBOSSA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004645	GABRIELA CARDOSO DA SILVA	CadÚnico
0004822	GABRIELLE LOUISE DE MIRANDA SANTOS GALEANO	Doador de Medula Óssea
0004705	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Doador de Sangue
0004241	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	Doador de Sangue
0004833	GILBERTO SCHMITT JÚNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004599	GIOVANA GARCIA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004774	GREECY KELLY MEHL FRAGOSO	CadÚnico
0004562	GUILHERME FANTIN DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004536	HELEN JOANA DE ANDRADE	CadÚnico
0004191	HELOISA GOUVEIA NOGUEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004692	IDA SELENE DO SOCORRO DE MIRANDA SOUZA	CadÚnico
0004275	ISABELLA COSTA DE MELLO	Doador de Sangue
0004917	IZADORA FERNANDES ALVES	CadÚnico
0004465	JEAN MARCEL FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0004613	JENIFER FERNANDA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004637	JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO DE MEDEIROS	CadÚnico
0004472	JOICE CARVALHO FRANCO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004387	JONAS NOBORU MIAMOTO	Doador de Sangue
0004649	JORDANA CAMILE RIBEIRO FURTADO	CadÚnico

0004312	JOSIANE SOARES DE MOURA SAK WEBER	CadÚnico
0004359	JULIA FABRICIA BOFF	Doador de Sangue
0004475	JULIANA TIBES DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004203	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0004785	JULIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004391	KAREN ESTEFANI ROMERO ALZAO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004544	KAREN SUSAN SILVA PITINGA DA ROSA	Doador de Medula Óssea
0004461	KARINE ROSINSKI DOS SANTOS	CadÚnico
0004288	KAUANA BOIKO VELOSO	Doador de Medula Óssea
0004250	KAUANY RETHIELI DE LIMA FERNANDES	CadÚnico
0004748	KEISYELLE CAROLINE MENDES MARTINS	CadÚnico
0004642	KELLY CRISTIANE DA SILVA	CadÚnico
0004417	KELLY DA COSTA DO NASCIMENTO INACIO	CadÚnico
0004283	LARISSA COLUSSI BUENO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004604	LARISSA MING FACCIN	Doador de Medula Óssea
0004259	LEANDRO CAMILO FLORENTINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004255	LEANDRO WEVERSON LIMA PIMENTA	Doador de Medula Óssea
0004836	LEO VITOR LANDOSKI BIELLA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004746	LEONARDO HENRIQUE CORREA	CadÚnico
0004510	LEONARDO MIHARD BEZERRA DA SILVA	Doador de Sangue
0004770	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	Doador de Medula Óssea
0005119	LIGIA MARINHO RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004765	LILIAN CUNHA VASCONCELOS	Doador de Medula Óssea
0004519	LORRANI GONCALVES DE SOUZA	Doador de Sangue
0004175	LUCAS SOUZA NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0004842	LUCIMARI DE LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
0004651	LUCRECIA DE SOUZA FARIAS	Doador de Medula Óssea
0004600	LUIS GUILHERME DE BRITO	Doador de Medula Óssea
0004639	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	CadÚnico
0004682	LUIZ FELIPE DALLAGNOL DE MEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004319	LUIZ FELIPE FERNANDES DA SILVA	Doador de Sangue
0004531	LUIZ MODESTO COSTA	Doador de Sangue
0004557	LUIZ OSWALDO VIEIRA NETO	CadÚnico
0004362	LUIZ WROCZINSKI CAMARGO	Doador de Sangue
0004595	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	Doador de Medula Óssea
0005121	MARCELO TRIZOTE DOS SANTOS	CadÚnico
0004347	MARCOS JOSÉ NOVAKOSKI	Doador de Sangue
0004540	MARCOS VIEIRA NIHUES	Doador de Medula Óssea
0004486	MARIA ANA MURARO SAVINHONI DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004806	MARIA EDUARDA Mouro	CadÚnico
0004477	MARIANA CRISTINA JOSÉ QUADRINI JURESCU	Doador de Sangue
0004814	MARIANGELA DA VEIGA SANTOS DE ABREU	CadÚnico
0004804	MARINA RENNEBERG	Doador de Medula Óssea
0004198	MATHEUS BOTELHO DOS REIS	Doador de Medula Óssea
0004285	MAURÍCIO CHIBINSKI	Doador de Medula Óssea
0004522	MAURÍCIO PEREIRA DE JESUS	Doador de Medula Óssea
0004426	MAYARA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004292	MIGUEL MARQUES FRANCO	Doador de Medula Óssea
0004556	MILENA REIS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004726	NAILSON DE JESUS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0004406	NATHALIA KAROLINE LEAL	Doador de Medula Óssea
0004782	NAYANE VIEIRA NUNES	Doador de Medula Óssea
0004414	NICK LENON DA CUNHA DÓRIA	CadÚnico
0004410	NICOLE GUIMARÃES RAINERI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004494	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	Doador de Sangue
0004837	OSICLÉIA OLIVEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004694	PABLO EDUARDO NIKOLAI TEIXEIRA BONIFÁCIO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004673	PATRICIA ZAVORNE HEYN SILVA	Doador de Medula Óssea
0004363	PEDRO HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA	CadÚnico
0004650	PLINIO GOMES DE ARAUJO	Doador de Sangue
0004413	RAYLA PEREIRA VOLF	Doador de Sangue
0004202	REBECA MADALENA DUCK MATTAR ASSAD	Doador de Sangue
0004437	REINALDO DORNELLES JR	Doador de Sangue
0004549	RICARDO SOARES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004772	RICARDO TRAMONTINI TUNES	Doador de Medula Óssea
0004399	RICKSON ALAN NASSIN	Doador de Sangue
0004686	RODRIGO JOSE GOMES	CadÚnico
0004740	RODRIGO RODBARD FALAT	Doador de Medula Óssea
0004445	RODRIGO ROMEIRO CINTRA	Doador de Medula Óssea
0004424	RODRIGO SILVA DO RÊGO MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
0004348	RODRIGO SILVEIRA DA ROSA	Doador de Medula Óssea
0004193	ROSANGELA CRISTINA QUINTANILHA BATISTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004184	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004178	SABRINA PINTO PIRES DE LIMA	CadÚnico
0004644	SAMUEL PINHEIRO ALFAIA	CadÚnico
0005163	SANDRO APARECIDO FERNANDES	CadÚnico
0004436	SARA BEATRIZ SOTO ROCHA	Doador de Medula Óssea
0004295	SARA MAYARA DE MIRANDA	Doador de Medula Óssea
0004489	SARAH BONOTTO FURMAN	Doador de Sangue
0004787	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0004790	SILVANA HOSHINO DA COSTA	Doador de Sangue
0004310	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0004196	SIMONE THOMAZ CARNEIRO SANTANA	Doador de Medula Óssea
0004395	TALITA DE ASSIS BARROS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004211	THAIS DA SILVA PADILHA DE SOUZA	Doador de Sangue
0004313	THAIS GOUVÊA EGG DA ROCHA	Doador de Medula Óssea
0005131	THALITA PEREIRA DA CUNHA	Doador de Medula Óssea
0004570	THALYNE DA SILVA FARIAS	CadÚnico
0004614	TIAGO INACIO DE FARIAS	Doador de Sangue
0004245	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA	CadÚnico

0004314	URSILEY CHRISTIANE SENDERSKI	Doador de Sangue
0004803	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0004258	VANESSA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004608	VANESSA EBLING COMINE	Doador de Medula Óssea
0004817	VINICIUS MATHEUS DE GODOI	Doador de Sangue
0004690	VITOR MARQUES DOS SANTOS	CadÚnico
0004713	WALTER SANTANA DA SILVA	Doador de Sangue
0004392	WELLINGTON LINCOLN SECO	Doador de Medula Óssea
0004793	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0005140	WILLIAN DOS SANTOS TOBIAS DE PAULA	CadÚnico

0004236	WILSON DOS SANTOS	CadÚnico
0004476	YURI BARBOSA LEMOS	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	66 - ASSISTENTE SOCIAL - CAMPINA GRANDE DO SUL	TIPO
0004547	ADRIANA DA COSTA GOMES	CadÚnico
0004583	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	CadÚnico
0004821	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	Doador de Medula Óssea
0004728	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	Doador de Sangue
0004697	ALINE ANTONIA ARAUJO PUGLIESI	Doador de Medula Óssea
0004829	AMANDA DA SILVA BRITO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004345	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	Doador de Medula Óssea
0004228	ANA CAROLINE SIMAO BARBOZA	CadÚnico
0004248	ANDERSON CAZATI DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0005141	ANDREIA FERNANDES DO ROSARIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004318	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004192	APOLLYANA OLIVEIRA DA ROSA	CadÚnico
0004714	BRENDA DE LIMA LOPES BELINO	CadÚnico
0004587	CÁCILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004542	CAMILA CARLA MARINHO MARTINS	CadÚnico
0004478	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
0004685	CINARA FURTADO GARCIA DE GARCIA	CadÚnico
0005120	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	CadÚnico
0005147	CRISTIANE FIDELIS	Doador de Medula Óssea
0004411	CRISTINA VILLAR SALVATORI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004736	DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004365	DANIELLE FREITAS DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0004533	DAYANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004634	DAYANE BARRETO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0004218	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0004596	DORIANA TETU LAMBERG BUCHMANN	Doador de Medula Óssea
0004807	ELAINE SOARES DO NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0004778	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	CadÚnico
0004488	ELZA MARIA ARAUJO OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004243	ESTER DA SILVA DE PAULA	CadÚnico
0004291	FLÁVIA MATTUCHAK DE SOUZA	CadÚnico
0004788	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0004845	GABRIELA PERLIN	CadÚnico
0004180	GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA	CadÚnico
0004844	GIOVANA MORAES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0005148	GISELE COELHO SIQUEIRA	CadÚnico
0004527	GISELE CRISTINA SANTOS BARBOSA DA MOTA	CadÚnico
0004223	GISELE CRISTINA TUREK DE MOURA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004808	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	Doador de Sangue
0004648	IDAMARA GONZATTO DOS SANTOS	Doador de Sangue
0004385	JANAINA FAGUNDES DE LIMA SEIXAS	CadÚnico
0004670	JANAINA KATIÚCIA DE SOUZA DZIURKOSKI CASERO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0005149	JAQUELINE DE FÁTIMA SANTOS DE SOUZA	CadÚnico
0004575	JAQUELINE LOURENÇO DA SILVA JUNGLES	Doador de Medula Óssea
0004468	JULIANA LOURENÇO SCHMIDT GABARDO	CadÚnico
0004606	JULIANO RIBAS MACHADO BIGLIA	Doador de Medula Óssea
0004409	LILIAN SILVA DA SILVA	CadÚnico
0004582	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	CadÚnico

0004287	LUANA PORTELA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004261	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	CadÚnico
0004217	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	CadÚnico
0004760	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004628	MARCIA DOS SANTOS RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004695	MARCOS LOPES DE CARVALHO	CadÚnico
0004602	MARIA CAROLINE LANDARIN	CadÚnico
0004786	MARIA JESSICA RAMOS PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0004773	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	CadÚnico
0004364	MARILENE NEVES CANDIDO	CadÚnico
0004831	MARISTELA DA SILVA SOARES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004630	MÉRILIN MARIA RIBEIRO VIDAL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004361	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES	CadÚnico
0004381	MONETHELLE BIANCHI SOUZA	Doador de Medula Óssea
0004453	NICOLE MORITZ BRITZ	CadÚnico
0004611	NILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0004188	PAOLA OHREM BRISCHILIARI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004701	PATRICIA DA SILVA CARDOSO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0004579	PRISCIELLE GONCALVES DE SOUZA	CadÚnico
0004343	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004371	RAUDICLÉIA BUENO DO NASCIMENTO	Doador de Sangue
0004354	REGINA LOPES CARDOSO	CadÚnico
0004300	RENATA DA SILVA FLORES	Doador de Medula Óssea
0004226	RENATA DE FREITAS COPERTINO	CadÚnico
0004711	RENATA PIRES EISELE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004306	ROBERTA DE PAULA FERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004249	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	Doador de Sangue
0004843	ROSE MARI VIDOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004435	SARA CAROLINE DAL ZOTTO PAIANO RODRIGUES	CadÚnico
0004825	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	Doador de Medula Óssea
0004654	SHEILA LUCIA DA SILVA	CadÚnico
0004289	SILVIA ALVES DA ROCHA	CadÚnico
0004751	SOLANGE DE FREITAS ELIT	Doador de Medula Óssea
0004818	SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	CadÚnico
0004322	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004269	STEPHANIE CAROLINE ALVES	CadÚnico
0004172	STEPHANY PRUDENCIO DA SILVA	CadÚnico
0004200	TAINARA KESSIA MAINARDES	Doador de Sangue
0004430	TATIANE MARA VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0004355	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	CadÚnico
0004815	TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
0004471	THAIS DE OLIVEIRA ANTUNES	Doador de Medula Óssea
0004780	VALÉRIA DA ROCHA SILVA	CadÚnico

	66 - DENTISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0004565	ADRIANA DA SILVA KOWALSKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004402	ALANA SILVEIRA ROCHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004834	ALESSANDRA BAUER PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0004360	ALESSANDRA IENI PAZIO	Doador de Medula Óssea
0004515	ALINE APARECIDA BILL ROSA	Doador de Medula Óssea
0004641	ALINE LOUISE LEMES	Doador de Medula Óssea
0004427	ALLANA PEREIRA RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0004170	AMANDA COLAÇO DOS SANTOS	CadÚnico
0004594	ANA CAROLINA PONTES DE MACEDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004451	ANA CLAUDIA DILL	Doador de Medula Óssea
0004617	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004293	ANA PAULA WOHL SUMOCOSKI	Doador de Sangue
0004311	ANDREA REIS WENDT	Doador de Medula Óssea
0004370	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	Doador de Medula Óssea
0004185	ANGELA CRISTIANE ALEXANDRE CARDOSO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004840	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0004357	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	Doador de Sangue
0004168	BIANCA SEMMER BREDÁ	Doador de Medula Óssea
0004444	BRENO SHINYA BUENO TANAKA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004463	BRUNA ANTONINI MAICA	Doador de Medula Óssea
0004382	BRUNA BEATRIZ FERREIRA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004462	BRUNA FABIANI RIGONI	Doador de Medula Óssea
0004225	BRUNNA ELOY COSTA	Doador de Medula Óssea
0004460	BRUNNO RAXYSON GOMES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004181	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA	Doador de Medula Óssea
0004585	CAMILA LUIZA OLIVEIRA CHINHOLI	Doador de Medula Óssea
0004210	CAMILA NOBRE DE FREITAS	Doador de Medula Óssea
0004791	CAMILA SEGATTO HARTMANN	Doador de Medula Óssea
0004484	CAMILLY EDUARDA CARMO DOS SANTOS	CadÚnico
0004498	CECÍLIA EDUARDA SODRÉ CAMPOS	Doador de Sangue
0004441	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004167	CLAUDIA BELESKI CARNEIRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004779	CRISLAINE BOTELHO DUTRA OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004805	CRISTIANE ANDRESSA PISSAIA	Doador de Medula Óssea
0004827	DAIANE FERREIRA GOMES	Doador de Medula Óssea
0004473	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	Doador de Sangue
0004551	DENISE DAMO	Doador de Medula Óssea
0004555	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	Doador de Medula Óssea
0004368	DIEGO HERTL DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004350	DOUGLAS DE SOUZA PINHEIRO	Doador de Medula Óssea
0004271	EDUARDA DISNER PEREIRA TEIXEIRA	Doador de Medula Óssea
0004638	ELILMA FEITOSA OLIVEIRA MACIEL	Doador de Medula Óssea
0004502	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	CadÚnico
0004281	ELLEN CRISTINA BARBOSA BATISTA	CadÚnico
0004383	FABIOLA DA ROSA LUZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004199	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004550	FERNANDA NOVAK GUMY	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004317	FERNANDA STABACH GREMSKI	Doador de Medula Óssea

0004272	FLÁVIA ALESSANDRA MULLER LEITE AVELAR FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0004646	FLÁVIA RAFAELLA ALCANTARA ALVARENGA	Doador de Medula Óssea
0004247	GABRIELA DIAS FREIRE BOGLER	Doador de Medula Óssea
0004456	GEOVANNA RODRIGUES ANTUNES	Doador de Medula Óssea
0004238	GIOVANA CAROLINA LISBOA CANDIDO	Doador de Medula Óssea
0004704	GISELMA LEITE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004847	GUILHERME ONEDA	Doador de Medula Óssea
0004749	GUSTAVO LOPES PONCE	CadÚnico

0004405	HELAINÉ CARDOSO MARTINS	Doador de Sangue
0004799	INDI O HARA PATRICIA SOCOLOSKI	Doador de Medula Óssea
0004222	ISABELA SALGADO DE QUEIROZ	Doador de Medula Óssea
0004559	ISABELLA KIMURA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0004380	ISABELLE ALISSA KUNIHIRO KASHIWAQUI	Doador de Medula Óssea
0004174	ISABELLE DUARTE DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0004535	ISADORA BITENCOURTE RIBEIRO MARIANO	Doador de Medula Óssea
0004796	IVANEY CASADO	Doador de Medula Óssea
0004466	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	Doador de Medula Óssea
0004369	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	Doador de Medula Óssea
0004389	JOÃO PEDRO DOS SANTOS	CadÚnico
0004576	JONATHAN ANTONIO KONDAGESKI	Doador de Medula Óssea
0004622	JOSE VITOR MOLIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004664	JULIA MULINARI	Doador de Medula Óssea
0004219	JULIANA ANDRADE DOS SANTOS	Doador de Sangue
0005164	JULIANA BATISTA PINHEIRO	Doador de Medula Óssea
0004412	JULIANA DE SOUZA VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0004470	KARINNE RONDON DE SOUZA ARTIGAS	Doador de Sangue
0004495	KAROLINA DA PAIXAO NICOLAU BARRETO	CadÚnico
0004674	KEITY DAYANE REIFUR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004756	KEMILY LUÍSA BECKER	CadÚnico
0004742	KHENDRA VANESSA GERKE	Doador de Medula Óssea
0004792	LAÍS O HARA ZAZULA	Doador de Medula Óssea
0004577	LAISE SOUZA DE MORAES	Doador de Sangue
0004425	LEANDRO KLUG MADEIRA	Doador de Medula Óssea
0004719	LEONARDO SKORA	Doador de Medula Óssea
0004710	LIDIA MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004187	LILIANE GARCIA SARTO	Doador de Medula Óssea
0004256	LISIANE TAMMY IGAMI	Doador de Medula Óssea
0004504	LIZIANE KLUG MADEIRA	Doador de Medula Óssea
0004633	LOUISE SALES PEDRO	Doador de Medula Óssea
0004541	LUCCAS LIMA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004270	MARCELO WISNIEWSKI	CadÚnico
0004722	MARIA LETICIA DE MOURA GONÇALVES SCHWAB PUPO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004725	MARIA LÍVIA GOMES LIMA	Doador de Medula Óssea
0004532	MARIANA MACEDO CARMONA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004763	MATEUS SOUSA AZEVEDO	Doador de Medula Óssea
0004234	MAYARA BRITO FABRI	Doador de Medula Óssea
0004732	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	Doador de Medula Óssea
0004781	MELISSA TIEMI ARAUJO MITSUUCHI	Doador de Medula Óssea
0004652	MICHELE BAIL	Doador de Sangue
0004397	MICHELE PORTELA DA LUZ	Doador de Medula Óssea

0004421	MICHELLE CASAL COLETA DE BARROS	Doador de Medula Óssea
0004284	MIRIAN DELATTRE FARIAS DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004358	MYLENA NASCIMENTO BUENO	Doador de Medula Óssea
0004419	NAIANE MAZARO POLITANO	Doador de Medula Óssea
0004309	NATÁLIA MARIA RAMOS BARBOSA	Doador de Medula Óssea
0004416	NICELDA MARCONDES DE FREITAS BATISTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004377	NICOLE GUIRELI INOUE	Doador de Medula Óssea
0004801	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	Doador de Medula Óssea
0004274	RAFAEL BOSCHETTI DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0004586	RAFAELY CRISTIANE STADLER	Doador de Medula Óssea
0004235	RAQUEL SOARES LOPES CAMPOS	CadÚnico
0004239	REBECCA CARDOSO KRAEMER	Doador de Medula Óssea
0004440	RENAN WILLIAN DE LIMA GALDINO	Doador de Medula Óssea
0004242	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA	Doador de Medula Óssea
0004508	SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO	CadÚnico
0004209	SIMONE CHOMECHEN VIANA	Doador de Medula Óssea
0005138	SIULANE SILVA DE MELO	Doador de Medula Óssea
0004448	SOPHIA LECHETA SAVIO VENSKE	Doador de Medula Óssea
0004329	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004632	THAIS FERREIRA LANDIM	CadÚnico
0004229	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	Doador de Medula Óssea
0004315	THISYANI HERRERO FAZIO	Doador de Medula Óssea
0004373	VICTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA SLUZALA	Doador de Medula Óssea
0004233	VINÍCIUS OBAL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004374	VINICIUS VIEIRA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0004723	VÍVIAN FREIRE SIMIONATO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004590	VIVIANE LOIOLA ANDRADE DA ROSA	Doador de Medula Óssea
0004537	WESLEI GABRIEL SERAFIM DOS SANTOS	CadÚnico
0004215	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Doador de Medula Óssea
0004605	YASMIN DE FIGUEIREDO GIRARDI	Doador de Medula Óssea
0004493	YASMIN MAUDA MACIEL	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	66 - FONOAUDIÓLOGO - CAMPINA GRANDE DO SUL NOME	TIPO
0004745	ELISANGELA CAROLINE DOURADOS DE CAMPOS	Doador de Sangue
0004332	GRAZIELE CRISTINA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004356	JENIFER LIDIANE BORGES LANDARIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004744	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	CadÚnico

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:31E417E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.001/2026 - COMPLEMENTO DO DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	65 - MOTORISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL	TIPO
0004549	ADRIEL FERREIRA DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004189	ALAN LIMA CORREIA DA SILVA	CadÚnico
0004440	ALEXANDRE ALVES BISPO	CadÚnico
0004432	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	CadÚnico
0004629	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	Doador de Sangue
0004368	ALINE HARTMANN DE PAULA	CadÚnico
0004402	ANDERSON RAMOS CRUZ	CadÚnico
0004518	AUGUSTO FILIPPINI	Doador de Medula Óssea
0004222	BASILIO CARVALHO FERNANDES	CadÚnico
0004337	BRUNO RAFAEL HONORATO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004178	CAIO DANIEL PEREIRA UMBELINO	CadÚnico
0004587	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	Doador de Sangue
0004343	CAROLYNA APARECIDA FERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004633	CESAR ALBERTO PINTO JUNIOR	CadÚnico
0004246	CICERO JOSE CORDEIRO DA SILVA	CadÚnico
0004820	DAVI EURICH DA SILVA	CadÚnico
0004225	DIEMILY KARLLA SANTOS ALMEIDA	Doador de Sangue
0004248	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	Doador de Medula Óssea
0004482	ERIVELTON DA CRUZ RIBAS	CadÚnico
0004367	EVANDRO MORAES DA SILVA	CadÚnico
0004603	FILIPPE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0004522	FLÁVIO ANTUNES	Doador de Sangue
0004582	GUILHERME VINÍCIUS DA COSTA MENDES	CadÚnico
0004275	IRINEU BORTOTI GONÇALVES	CadÚnico
0004580	JEAN CARLOS COSTA SODRÉ	Doador de Medula Óssea
0004347	JEAN TIAGO DOS SANTOS LOPES CHAVES	CadÚnico
0004519	JERVESON VERÇOSA DA SILVA	CadÚnico
0004325	JOÃO HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	CadÚnico
0004296	JOEL FRANCISCO RODRIGUES	CadÚnico
0004186	JOHNAS VOITECH DE FRANÇA	Doador de Medula Óssea
0004503	JOSÉ FRANÇUAR DE SOUZA ALVES	Doador de Sangue
0004360	JOSE VALDEMIR SANTOS	CadÚnico
0004567	JOSMAR FRANCO DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0004608	JOSUÉ NICACIO CHAVES	CadÚnico
0004392	LEANDRO ELIEZER DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0004526	LEANDRO PAES EUZÉBIO	CadÚnico
0004200	LEONARDO NUNES BENTO	CadÚnico
0004541	LEONARDO REICHERT NETTO DE OLIVEIRA COELHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004162	LEROIDES FERREIRA MARTINS	Doador de Medula Óssea
0004971	LUCAS CÂMARA DA SILVA FREIRE	CadÚnico
0004345	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA COSTA	CadÚnico
0004487	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	CadÚnico
0004590	MANASSES COELHO DOS SANTOS	CadÚnico
0004926	MARCELO TRIZOTE DOS SANTOS	CadÚnico
0004185	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	CadÚnico
0004937	MATEUS BATISTA DE SOUZA	CadÚnico
0004333	MATHEUS EDUARDO LOPES	Doador de Medula Óssea
0004574	MISAEEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico

0004204	RAFAEL FERNANDO CECCON	CadÚnico
0004448	REGINALDO DOS SANTOS LEÃO	CadÚnico
0004242	ROBISON CRISTIANO PAULUKE	CadÚnico
0004477	ROBSON ANDREASSA	CadÚnico
0004928	RODRIGO BATISTA DA SILVA	CadÚnico
0004631	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	CadÚnico
0004295	ROGÉRIO DE CASTRO SILVA	CadÚnico
0004314	RÔMULO NACIF DE JESUS DOS SANTOS	CadÚnico
0004326	ROSANE TRAMUNTINN	CadÚnico
0004924	ROSARBO RAMOS MACIEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004443	RUDIBERT FERNANDO KATH	CadÚnico
0004539	SANDRA MARIA DE FREITAS	CadÚnico
0004334	SANDRO ALVES MOREIRA	Doador de Medula Óssea
0004562	SANDRO JOSUÉ DO AMARAL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004571	SANSON CORDEIRO KRIGEROSKI	CadÚnico
0004398	SÔNIA MARIA ROCHA	CadÚnico
0004346	TATIANI BATISTA DOS SANTOS	CadÚnico

0004515	THAYS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
0004324	TIAGO ALVES DA SILVA	CadÚnico
0004213	UZIAS RODRIGUES FERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004272	VITOR ANDRE SLOBODA DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0004361	VITORIA ELISABETE DOS SANTOS	CadÚnico
0004404	WAGNER PONTES JUNIOR	CadÚnico
0004169	WELINGTON AUGUSTO PEREIRA	CadÚnico
0004474	WELINGTON RODRIGO SCHLICHTING	Doador de Medula Óssea
0004607	WESSLLEY DOS SANTOS PORTELA DA ROCHA	CadÚnico
0004424	WILLIAN ANGELO DELLAQUA	Doador de Medula Óssea
0004620	WILLIAN BORTOLOOTTO	CadÚnico
0004321	WILLIAN ROSALVO CARNEIRO GOMES	CadÚnico
0004340	WILSON CLARO DA SILVA	CadÚnico

	65 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0004506	BENAIR DA SILVA	CadÚnico
0004509	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Doador de Medula Óssea
0004501	CELSO CARLOS RODRIGUES	CadÚnico
0004399	DIEGO KRUGER BARBOSA	Doador de Sangue
0004624	ELVIO OSMAR CANHA JUNIOR	CadÚnico
0004941	GERVANO BATISTA DE ALMEIDA	CadÚnico
0004947	ISAAC CAMARGO DE MORAIS	CadÚnico
0004502	JOÃO AFONSO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	CadÚnico
0004595	LUIZ CARLOS SOUZA BORGES	CadÚnico
0004573	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	CadÚnico
0004707	NICOLAS MATHEUS CAVALCANTE DA SILVA	CadÚnico
0004611	VANDUIR DA SILVA	CadÚnico

	65 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0004415	DAVI CUSTÓDIO DOS REIS	CadÚnico
0004374	GABRIEL FERREIRA RODRIGUES	CadÚnico
0004472	HIROSHI RICARDO OZAKI	CadÚnico
0004393	JEFFERSON RICARDO DOS SANTOS PYTLOWNCIW	Doador de Medula Óssea
0004181	LUCAS XAVIER	CadÚnico
0004423	LUIS RICARDO DE TOLEDO	Doador de Medula Óssea
0004363	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	CadÚnico
0004215	MATHEUS DE ALMEIDA SOBRINHO	Doador de Sangue
0004364	WELLINGTON LEON SILVA	CadÚnico

	65 - OPERADOR DE MÁQUINAS - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0004288	REGINALDO DOS SANTOS SHELEIDER SILVA	CadÚnico
0004187	VALTENCIR DE LIMA ALBINI	Doador de Medula Óssea
0004235	WESLEY CARDOSO MARTINS DOS SANTOS	CadÚnico

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:41E274CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreaviso e de folgas semanais, bem como dos sobreaviso em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de maio de 2026:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
				01	02, 03	
				Sobreaviso:	Sobreaviso:	
					Janaína Inacio de Oliveira da	

				Josimari Turok Stangherlin	Fonseca
				Mari Terezinha Zviegicoski	Denise Raquel de Fatima Franco
				FERIADO	
04 Sobreaviso: Aurora da Silva Gomes Mari Terezinha Zviegicoski	05 Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca Josimari Turok Stangherlin	06 Sobreaviso: Denise Raquel de Fatima Franco Aurora da Silva Gomes	07 Sobreaviso: Josimari Turok Stangherlin Mari Terezinha Zviegicoski	08 Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca Denise Raquel de Fatima Franco	09, 10 Sobreaviso: Rosalina Ribeiro Mari Terezinha Zviegicoski
Folga: Denise Raquel de Fatima Franco	Folga: Aurora da Silva Gomes	Folga: Josimari Turok Stangherlin	Folga: Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca	Folga: Mari Terezinha Zviegicoski	
11 Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca Josimari Turok Stangherlin	12 Sobreaviso: Denise Raquel de Fatima Franco Rosalina Ribeiro	13 Sobreaviso: Josimari Turok Stangherlin Mari Terezinha Zviegicoski	14 Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca Denise Raquel de Fatima Franco	15 Sobreaviso: Rosalina Ribeiro Mari Terezinha Zviegicoski	16, 17 Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca Josimari Turok Stangherlin
Folga: Rosalina Ribeiro	Folga: Josimari Turok Stangherlin	Folga: Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca	Folga: Mari Terezinha Zviegicoski	Folga: Denise Raquel de Fátima Franco	
18 Sobreaviso: Denise Raquel de Fatima Franco Rosalina Ribeiro	19 Sobreaviso: Josimari Turok Stangherlin Mari Terezinha Zviegicoski	20 Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca Denise Raquel de Fatima Franco	21 Sobreaviso: Rosalina Ribeiro Mari Terezinha Zviegicoski	22 Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca Josimari Turok Stangherlin	23, 24 Sobreaviso: Denise Raquel de Fatima Franco Rosalina Ribeiro
Folga: Josimari Turok Stangherlin	Folga: Janaina Inacio de Oliveira	Folga: Mari Terezinha Zviegicoski	Folga: Denise Raquel de Fatima Franco	Folga: Rosalina Ribeiro	
25 Sobreaviso: Josimari Turok Stangherlin Mari Terezinha Zviegicoski	26 Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca Denise Raquel de Fatima Franco	27 Sobreaviso: Rosalina Ribeiro Mari Terezinha Zviegicoski	28 Sobreaviso: Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca Josimari Turok Stangherlin	29 Sobreaviso: Denise Raquel de Fatima Franco Rosalina Ribeiro	30, 31 Sobreaviso: Josimari Turok Stangherlin Mari Terezinha Zviegicoski
Folga: Janaina Inacio de Oliveira da Fonseca	Folga: Mari Terezinha Zviegicoski	Folga: Denise Raquel de Fatima Franco	Folga: Rosalina Ribeiro	Folga: Josimari Turok Stangherlin	

- O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
- O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
- Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
- Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
- A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
- Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 30 de abril de 2026.

ELIZETE DO ROCIO BRUSTOLIM DÓI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:37799FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 16/2025.

1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **L. R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na rua das Oliveiras, Nº 228, bairro Alto Bela Vista, na cidade de Catanduvas, no estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 47.627.155/0001-16, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Rafael Francisco, brasileiro, portador do CPF nº 046.xxx.xxx-75, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 16/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 06 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica aditivado os valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	Unidade	Avental em plástico tamanho G	28,41	4.261,50
2	150	Unidade	Avental em plástico tamanho M	23,75	3.562,50
4	10	Unidade	Bacia de plástico extra grande reforçada, 50 Litros, colorida.	57,86	578,60
26	1500	Pacote	Copo descartável 300 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	11,09	16.635,00
27	2000	Pacote	Copo descartável 50 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	6,95	13.900,00
36	100	Rolo	Filme de PVC transparente 28cmx15m.	9,02	902,00
79	3	Unidade	Panela de pressão em aço inox, fundo triplo, contendo no mínimo 20cm de diâmetro, 21cm de altura e 22,7 de largura, capacidade 4,5 litros e tampa também em aço inox.	164,88	494,64
82	100	Rolo	Papel alumínio, 45cm largura, rolo com 7,5m.	9,23	923,00
84	300	M²	Persianas vertical com bando, em PVC na cor branca, incluindo material e instalação.	170,58	51.174,00
89	400	Unidade	Prato fundo plástico resistente para alimentação escolar 600 ml, dimensões 20x3cm	8,92	3.568,00
90	300	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23 cm de diâmetro.	9,23	2.769,00
91	300	Pacote	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15 cm de diâmetro.	5,60	1.680,00
105	50	Pares	Sapato profissional para cozinha industrial em EVA preto com solado antiderrapante (Tamanho solicitado no ato do pedido).	86,69	4.334,50
106	200	Pacote	Saquinho de pipoca, branco, embalagem com 100 unidades, medidas aproximadas 11,5x17 cm, 100% reciclável.	9,02	1.804,00
107	250	Pacote	Saquinho plástico para geladinho, transparente, medidas 24x4cm, embalagem com 100 unidades.	13,89	3.472,50
113	350	Unidade	Toalha de banho, 100% algodão, gramatura 440g/m², tamanho 66cm x 1,40m, cores variadas.	43,55	15.242,50
VALOR TOTAL:					125.301,74

CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 05 de maio de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

L. R Comércio E Serviços LTDA

LUIZ RAFAEL FRANCISCO

Representante Legal

CPF 046.xxx.xxx-75

1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALTAMIR BORBA**, estabelecida na avenida dos Pioneiros, Nº 604, Sala 01, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 10.756.616/0001-40, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Altamir Borba, brasileiro, portador do CPF nº 937.xxx.xxx-15, residente e domiciliado a Av. dos Pioneiros, Nº 604, bairro centro, na cidade de Catanduvas, no estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 16/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 06 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica aditivado os valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	100	Unidade	Banheira para bebê. Polipropileno e vinil. Capacidade mínima 22 litros. Cores Neutras.	R\$ 76,22	R\$ 7.622,00
6	40	Unidade	Bomba de inox para chimarrão	R\$ 35,77	R\$ 1.430,80
7	20	Unidade	Bule de café com tampa, em alumínio, capacidade 03L	R\$ 114,58	R\$ 2.291,60
8	15	Unidade	Caixa organizadora bandeja multiuso empalhável, 11,5 litros, cor branca.	R\$ 39,40	R\$ 591,00
9	15	Unidade	Caixa organizadora bandeja multiuso empalhável, 8 litros, cor branca.	R\$ 33,91	R\$ 508,65
11	6	Unidade	Caixa térmica. Em polietileno de alto impacto. Tamanho acima de 45 L. Azul.	R\$ 197,02	R\$ 1.182,12
16	6	Unidade	Chaleira elétrica, mínimo 1,7 litros, voltagem 127V, potência mínima 1500W, desligamento automático, jarra com movimento rotativo 360°, cor preta ou aço inox.	R\$ 102,14	R\$ 612,84
17	50	Unidade	Coador de flanela para café tam. grande material(is): flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão. característica(s): composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e	R\$ 11,30	R\$ 565,00

			inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overloque; boca com bainha costurada à máquina, dobrada para a face interna do coador, chuleada em overloque e dispondo de abertura (interrupção da costura da bainha), mosqueada, medindo 15 mm, situada na altura de uma das costuras laterais, destinada à introdução de cordão para ajustamento; cordão inserido na bainha, com “sobras” de tamanhos equivalentes; medida(s): 22 cm x 22 cm largura x altura, com variação de até 5%; cor(es): branca. acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.		
24	200	Unidade	Copo de vidro, capacidade 250 ml	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
30	1	Unidade	Escada alumínio doméstica, 5 degraus. Dobrável, leve. Em alumínio resistente. 44W x 156H centímetros.	R\$ 190,28	R\$ 190,28
31	15	Unidade	Espumadeira, aço inox, cabo em inox, comprimento 34 cm.	R\$ 34,74	R\$ 521,10
32	200	Unidade	Estrado modular, material PVC, comprimento 50 cm , largura 50 cm, altura 2,5 cm, peso suportado máximo 1000 kg. cor cinza claro ou branco.	R\$ 46,14	R\$ 9.228,00
33	350	Unidade	Faca de mesa, lâmina e cabo em aço inox 4" com fio serrilhado. Com lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça inteira de aço inox, com ponta.	R\$ 8,61	R\$ 3.013,50
34	15	Unidade	Faca de pão, lâmina em aço inox 8" com fio serrilhado.	R\$ 25,30	R\$ 379,50
35	30	Unidade	Faca para cozinha em inox, medidas aproximadas: lâmina: 23 cm. Largura da lâmina: 4,5 cm. Comprimento do cabo: 12,5 cm de comprimento e rebites de alumínio. Comprimento total: 35,5 cm. Espessura da lâmina: 2 milímetros.	R\$ 29,76	R\$ 892,80
37	400	Caixa	Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unidades.	R\$ 5,08	R\$ 2.032,00
38	20	Unidade	Forma alumínio para bolo retangular nº 3, medidas 40 x 27 x 4,5 cm interno.	R\$ 46,04	R\$ 920,80
39	15	Unidade	Forma de Alumínio para bolo redonda com 30 cm de diâmetro.	R\$ 35,98	R\$ 539,70
40	10	Unidade	Forma em flandres, 12 cavidades para pão de queijo e cupcake, com as seguintes especificações: Medidas (Cxl): 39,50 x 29,50 cm, Diâmetro da cavidade: 7,60 cm, Profundidade da cavidade: 2,60 cm.	R\$ 50,29	R\$ 502,90
41	45	Fardo	Fósforo em madeira, embalagem com 10 caixas de 40 palitos cada	R\$ 5,18	R\$ 233,10
42	100	Unidade	Fósforo longo, tamanho do palito 5 cm, caixa contendo 100 palitos	R\$ 6,22	R\$ 622,00
45	350	Unidade	Garfo de mesa inteiro de aço inox	R\$ 5,91	R\$ 2.068,50
46	10	Unidade	Garrafa de água tipo squeeze, capacidade 1 litro, cores neutras, em plástico, livre de BPA.	R\$ 19,70	R\$ 197,00
47	10	Unidade	Garrafa de água tipo squeeze, capacidade 500 ml, cores neutras, em plástico, livre de BPA.	R\$ 11,41	R\$ 114,10
48	30	Unidade	Garrafa térmica inox capacidade 1,8 L.	R\$ 118,21	R\$ 3.546,30
51	40	Unidade	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré-ajustada	R\$ 7,26	R\$ 290,40
52	20	Unidade	Jarra de plástico resistente, transparente, com tampa, capacidade de 2L.	R\$ 23,85	R\$ 477,00
53	20	Unidade	Jarra de vidro, sem tampa, lisa, transparente, capacidade de 1,5 L.	R\$ 44,07	R\$ 881,40
54	5	Unidade	Leiteira em alumínio antiaderente, com capacidade para 1,1 litros	R\$ 23,33	R\$ 116,65
55	5	Unidade	Leiteira em alumínio antiaderente, com capacidade para 1,7 litros.	R\$ 42,51	R\$ 212,55
56	20	Unidade	Leiteira grande em alumínio, com capacidade para 03L.	R\$ 62,22	R\$ 1.244,40
61	4	Unidade	Liquidificador, turbo inox, capacidade mínima 3L, Potência 1.200 W 12 velocidades mais pulsar, voltagem 110V	R\$ 222,95	R\$ 891,80
62	350	Unidade	Marmiteira plástica, sem isopor, capacidade 240 ml	R\$ 21,67	R\$ 7.584,50
63	20	Unidade	PÁ CULINÁRIA para caldeirão profissional Descrição Detalhada: Pá para caldeirão profissional em polietileno, qualidade superior, 120 cm de comprimento, com resistência de temperatura de 280°C, cor branca.	R\$ 145,17	R\$ 2.903,40
64	5	Unidade	Panela alumínio nº 40 com tampa em alumínio.	R\$ 243,69	R\$ 1.218,45
65	3	Unidade	Panela Caçarola alumínio Alça Avulsa Fundo Triplo 28cm de diâmetro, Fundo triplo. Dimensões 33 x 26,3 x 16,5 cm Capacidade 7,1 litros. Tampa em inox	R\$ 259,24	R\$ 777,72
66	3	Unidade	Panela Caçarola Fundo Triplo em Alumínio 5,4 Litros. Fundo Triplo. (AxLxP) 14x26x27cm. Tampa em inox	R\$ 145,17	R\$ 435,51
67	5	Unidade	Panela Caçarola funda, número 16, em aço inox, fundo triplo, contendo no mínimo: 16cm de diâmetro, capacidade 1,5 litros, com alça/pegador e tampa em aço inox.	R\$ 174,21	R\$ 871,05
68	5	Unidade	Panela Caçarola número 18, em aço inox, fundo triplo, contendo no mínimo: 18cm de diâmetro, capacidade 2,2 litros, com alça/pegador e tampa em aço inox.	R\$ 186,65	R\$ 933,25
69	5	Unidade	Panela Caçarola funda, número 22, em aço inox, fundo triplo, contendo no mínimo: 22cm de diâmetro, capacidade 4,2 litros, com alça/pegador e tampa em aço inox.	R\$ 197,02	R\$ 985,10
70	3	Unidade	Panela Caldeirão alumínio 2 Alças, 20cm de diâmetro. Fundo triplo Capacidade 4,6 litros. Tampa em inox	R\$ 207,39	R\$ 622,17
71	4	Unidade	Panela de alumínio batido, capacidade 50 litros, Medidas comprimento: 70,5 cm / Largura: 59 cm / Altura: 24,5 cm.	R\$ 559,96	R\$ 2.239,84
72	5	Unidade	Panela de alumínio batido/fundido, número 14, contendo no mínimo 14 cm de diâmetro, 6,5 cm altura, capacidade 0,8 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.	R\$ 45,63	R\$ 228,15
73	5	Unidade	Panela de alumínio batido/fundido, número 16, contendo no mínimo 16 cm de diâmetro, 8,7 cm altura, capacidade 1,3 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.	R\$ 72,59	R\$ 362,95
74	5	Unidade	Panela de alumínio batido/fundido, número 18, contendo no mínimo 18 cm de diâmetro, 8,9 cm altura, capacidade 1,7 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.	R\$ 90,22	R\$ 451,10
75	5	Unidade	Panela de alumínio batido/fundido, número 20, contendo no mínimo 20 cm de diâmetro, 9,5 cm altura, capacidade 2,2 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.	R\$ 111,99	R\$ 559,95
76	5	Unidade	Panela de alumínio batido/fundido, número 22, contendo no mínimo 22 cm de diâmetro, 10,2 cm altura, capacidade 3,2 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.	R\$ 114,07	R\$ 570,35
77	5	Unidade	Panela de alumínio batido/fundido, número 24, contendo no mínimo 24 cm de diâmetro, 10,9 cm altura, capacidade 3,9 litros, cabos de madeira de alta qualidade, com tampa no mesmo material da panela.	R\$ 124,44	R\$ 622,20
78	3	Unidade	Panela de pressão em aço inox, 7 litros.	R\$ 212,58	R\$ 637,74
80	4	Unidade	Panela de pressão em inox (20 L)	R\$ 490,49	R\$ 1.961,96
81	10	Unidade	Panela em alumínio com tampa nº 40, capacidade 42L, espessura alumínio aprox. 2,5mm, medidas aproximadas 37cm x 40cm (AxL)	R\$ 346,35	R\$ 3.463,50
85	4	Unidade	Picador/cortador de legumes industrial, também conhecido como “cabrita”, tripé de mesa, contendo as seguintes especificações: Em alumínio fundido, com pintura eletrostática, comprimento 21cm, largura 20cm, altura 58cm, com 4 opções de tamanho de lâminas em aço inox, sendo: 12mm, 10mm, 8mm e 6mm, todas com navalha e macho.	R\$ 186,65	R\$ 746,60
88	2	Unidade	Porta mantimentos, 10 potes empilháveis, contendo no mínimo: 02 potes quadrados de acrílico 2,2 litros com tampa hermética, altura 27,5 cm, comprimento 10,5 cm e largura 10,5; 04 potes quadrados de acrílico 1 litro com tampa hermética, altura 14 cm, comprimento 10,5 cm e largura 10,5; 04 potes quadrados de acrílico 480ml com tampa hermética, altura 8 cm, comprimento 10,5 cm e largura 10,5. Acrílico transparente e resistente, tampa com vedação de silicone.	R\$ 181,47	R\$ 362,94
102	175	Rolo	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3 kg, rolo com 100 unidades.	R\$ 9,23	R\$ 1.615,25
108	50	Pacote	Saquinho plástico, leitoso, para cachorro quente, medidas aproximadas 20x10 cm. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 15,14	R\$ 757,00
VALOR TOTAL					R\$ 75.970,47

CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 05 de maio de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

Altamir Borba

ALTAMIR BORBA

Representante Legal

CPF 937.xxx.xxx-15

1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BLK CONFECÇÕES E VARIEDADES LTDA**, estabelecida na avenida dos Pioneiros, Nº 564, Sala 01, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 37.111.015/0001-37, neste ato representada por seu representante legal o Sra. Marlene Terezinha Boelter da Anunciação, brasileira, portadora do CPF nº 037.xxx.xxx-98, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Nº 397, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 16/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 06 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica aditivado os valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	120	Unidade	Camisola hospitalar padrão Feminino Adulto. Tamanhos: P, M, G, GG. Tecido malha, cor bege (escrita com tinta azul escuro: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR)	R\$ 76,73	R\$ 9.207,60
18	60	Unidade	Cobertor solteiro, tipo hospitalar 100% poliéster (escrita com tinta azul escuro: Pronto	R\$ 97,47	R\$ 5.848,20

			Atendimento Municipal de Catanduvás/PR)		
22	120	Conjunto	Conjuntos para Pediatria Masculino e Feminino manga curta Tecido malha cor bege (escrita com tinta azul escuro: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvás/PR)	R\$ 81,40	R\$ 9.768,00
28	400	M²	Cortina blackout em tecido com bando, cor a escolha sendo que a empresa deverá tirar as medidas dos locais que serão instaladas (prédios públicos), para posterior confecção e instalação.	R\$ 97,47	R\$ 38.988,00
43	100	Unidade	Fronha anti alérgica valsa em malha 100% algodão, cores variadas.	R\$ 43,55	R\$ 4.355,00
44	120	Unidade	FRONHA PARA TRAVESSEIRO TIPO HOSPITALAR 100% ALGODÃO COR AZUL CLARO (escrita com tinta azul escuro: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvás/PR)	R\$ 65,33	R\$ 7.839,60
57	50	Unidade	Lençol em malha com elástico, 100% algodão gramatura 110 g/m2, fio 30/1 penteado, para colchão de solteiro (88x188), cores variadas.	R\$ 59,11	R\$ 2.955,50
58	50	Unidade	Lençol em malha com elástico, 100% algodão gramatura 110 g/m2, fio 30/1 penteado, para colchão de berço (60x130), cores variadas.	R\$ 46,66	R\$ 2.333,00
59	50	Unidade	Lençol em malha com elástico, 100% algodão gramatura 110 g/m2, fio 30/1 penteado, para colchão casal (138x188), cores variadas.	R\$ 78,81	R\$ 3.940,50
60	120	Unidade	LENÇOL TIPO HOSPITALAR 100% ALGODÃO SOLTEIRO COM ELÁSTICO. COR AZUL CLARO (escrita com tinta azul escuro: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvás/PR)	R\$ 64,29	R\$ 7.714,80
86	120	Unidade	Pijama Masculino (calça e camiseta manga curta) tamanhos PP, P, M, G, GG. Tecido malha, cor bege (escrita com tinta azul escuro: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvás/PR)	R\$ 91,77	R\$ 11.012,40
120	10	Unidade	Cortina blackout, contendo: duas partes de 1,70 altura x 1,32 largura, indicado para varão de 2 metros, 16 ilhoses, composição blackout 100% poliéster, vedação de 70% a 80% da luminosidade. COR A ESCOLHER	R\$ 191,84	R\$ 1.918,40
VALOR TOTAL					R\$ 105.881,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás - PR, 05 de maio de 2026.

Município De Catanduvás

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

BLK Confecções E Variedades LTDA

MARLENE TEREZINHA BOELTER DE ANUNCIAÇÃO

Representante Legal

CPF 037.xxx.xxx-98

1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **54.307.948 LUCAS ALEXANDRE SIMIONI**, estabelecida na rua Valentim Bernardo Thisen, Nº 421, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvás, no estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 54.307.948/0001-52, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Lucas Alexandre Simioni, brasileiro, portador do CPF nº 833.xxx.xxx-00, residente e domiciliado a rua Valentim Bernardo Thisen, Nº 421, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvás, no estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 16/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 06 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica aditivado os valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	5	Unidade	Cesto para roupa suja, em plástico polipropileno, retangular, com tampa, cor preto, o cesto deve possuir vários furos pequenos e conter no mínimo as seguintes especificações: 50 litros, 26 cm x 40 cm x 58 cm	R\$ 48,74	R\$ 243,70
14	5	Unidade	Cesto para roupa suja, em plástico polipropileno, retangular, com tampa, cor preto, o cesto deve possuir vários furos pequenos e conter no mínimo as seguintes especificações: 72 litros, 65x45x36 cm.	R\$ 60,66	R\$ 303,30
19	200	Unidade	Colher de sobremesa inox	R\$ 2,95	R\$ 590,00
20	20	Unidade	Colher industrial de polietileno, côncava reforçada para massa / caldeirão / painéis 60 cm. Resistente a temperatura de até 98°.	R\$ 33,18	R\$ 663,60
21	15	Unidade	Concha grande em inox com cabo em polipropileno 42 cm	R\$ 37,33	R\$ 559,95
23	10	Unidade	Copo de plástico infantil, com bico rígido, alça e tampa, mínimo 300ml, cores neutras.	R\$ 16,90	R\$ 169,00
29	20	Unidade	Cuia de porongo para chimarrão, 350 ml, lisa, com pé.	R\$ 30,59	R\$ 611,80
92	10	Unidade	Prato raso decorado com tema infantil, cores neutras, em plástico, livre de BPA.	R\$ 15,04	R\$ 150,40
93	20	Unidade	Recipiente de Plástico Redondo com tampa, Alto, capacidade 4 Litros	R\$ 29,55	R\$ 591,00
94	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 L.	R\$ 13,99	R\$ 279,80
95	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 L.	R\$ 39,92	R\$ 798,40
96	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 L.	R\$ 23,33	R\$ 466,60
97	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 3 litros.	R\$ 24,37	R\$ 487,40
98	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 350 ml.	R\$ 10,26	R\$ 205,20
99	30	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5 L.	R\$ 36,19	R\$ 1.085,70
100	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 500 ml.	R\$ 12,34	R\$ 246,80
101	175	Rolo	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 2 kg, rolo com 100 unidades.	R\$ 7,78	R\$ 1.361,50
103	175	Rolo	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5 kg, rolo com 100 unidades.	R\$ 11,82	R\$ 2.068,50
104	175	Rolo	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7 kg, rolo com 100 unidades.	R\$ 13,38	R\$ 2.341,50
109	120	Unidade	Sobrelençol tipo hospitalar 100% algodão solteiro, cor azul claro, (escrita com tinta azul escuro: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR).	R\$ 55,99	R\$ 6.718,80
110	20	Unidade	Tábua para alimentos, material polietileno, comprimento 50 cm, largura 30 cm, espessura 1 cm. Sendo 10 na cor vermelha e 10 na cor verde.	R\$ 66,37	R\$ 1.327,40
111	10	Unidade	Tigela infantil funda, decorada com tema divertido infantil, cores neutras, dimensão no mínimo 16 cm, em melamine.	R\$ 8,81	R\$ 88,10
112	30	Rolo	TNT bobina com 50 metros de comprimento x 1,40 metro de largura, gramatura 40 composição: 100% polipropileno Nas cores: branco, lilás, preto, vermelho, amarelo, pink, azul claro, azul anil, marrom, rosa claro, rosa, laranja, verde claro, verde bandeira. Observação: 2 rolos de cada cor	R\$ 82,96	R\$ 2.488,80
114	60	Unidade	Toalhas de banho tipo hospitalar contendo 90% algodão e 10% poliéster. cor branca, (escrita com tinta azul escuro: Pronto Atendimento Municipal de Catanduvas/PR).	R\$ 67,40	R\$ 4.044,00
115	500	Unidade	Toalha de louça, algodão, tamanho 46x66cm.	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
116	50	Unidade	Toalha de mesa, 54% poliéster e 46% algodão, tamanho 1,60x2,20m.	R\$ 64,81	R\$ 3.240,50
117	60	M²	Toalha de Mesa, Tecido Jacquard, nas cores (azul marinho e branco), acabamento barra 1 (cm).	R\$ 40,96	R\$ 2.457,60
118	400	Unidade	Toalha de rosto, 100% algodão, gramatura 500g/m², tamanho 0,48x0,80m, cores variadas.	R\$ 34,22	R\$ 13.688,00
119	100	Pacote	Touca Descartável Sanfonada, com elástico, material TNT. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
VALOR TOTAL					R\$ 53.008,35

CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 05 de maio de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

54.307.948 Lucas Alexandre Simioni

LUCAS ALEXANDRE SIMIONI

Representante Legal

CPF 833.xxx.xxx-00

1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA**, estabelecida na Avenida Adolfo Chagas, Nº 524, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 00.389.774/0001-56, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valdecir João Antonietti, brasileiro, portador do CPF nº 809.xxx.xxx-25, residente e domiciliado a Avenida Adolfo Chagas, Nº 524, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 16/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 06 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica aditivado os valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	10	Unidade	Bacia de plástico extra grande reforçada, 100 Litros, colorida.	R\$ 76,73	R\$ 767,30
10	25	Unidade	Caixa plástica agrícola, capacidade 46 litros, medindo 55X36X31cm	R\$ 53,40	R\$ 1.335,00
15	10	Unidade	Chaleira com tampa, em alumínio, capacidade 3 Litros	R\$ 108,88	R\$ 1.088,80
25	2000	Pacote	Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, embalagem com 100 unidades.	R\$ 9,23	R\$ 18.460,00
49	50	Unidade	Garrafa térmica inox capacidade 2 L	R\$ 155,55	R\$ 7.777,50
50	800	Pacote	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 24cmx22cm, embalagem com 50 unidades	R\$ 4,46	R\$ 3.568,00
83	300	Pacote	Papel toalha de cozinha, tamanho 22x20cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos.	R\$ 8,29	R\$ 2.487,00
87	50	Unidade	Porta filtro para café (coador) capacidade 700 ml, suporta filtro nº 103, de plástico com alça e uma base larga para um melhor apoio na garrafa de café.	R\$ 6,01	R\$ 300,50
VALOR TOTAL					R\$ 35.784,10

CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 05 de maio de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.XXX.XXX-01

Valdecir J. Antonietti & CIA LTDA

VALDECIR JOÃO ANTONIETTI

Representante Legal

CPF 809.xxx.xxx-25

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:F699A74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Às 08h45, do dia 23 de abril de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, reuniu-se o Pregoeiro e a equipe de Apoio, sendo pregoeiro o Senhor **Danilo Kainã Garcia da Silveira**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de software de automação financeira voltado à gestão pública, incluindo licença de uso de sistema de lançamentos automatizados baseado em robótica, tecnologia da informação e inteligência artificial, que permita aos usuários executar rotinas financeiras e contábeis de forma integrada ao sistema de gestão já utilizado pela Prefeitura Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda. O Pregoeiro deu início aos trabalhos através do Portal da BLL (bll.org.br), onde se credenciaram em tempo hábil conforme estipula o edital de licitação, as empresas:

53.984.085 OTÁVIO KALECO FERREIRA NUCCI JORGE - CNPJ Nº 53.984.085/0001-56 - RUA MANOEL ANTÔNIO PINTO, 0 AP 92 - CEP: 05663020 - BAIRRO: PARAISÓPOLIS CIDADE/UF: São Paulo/SP

58.205.195 JOSE LUIZ TEIXEIRA CARDOSO - CNPJ Nº 58.205.195/0001-96 - RUA TUPY, 0 - CEP: 17013290 - BAIRRO: VILA CARDIA CIDADE/UF: Bauru/SP

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ Nº 00.850.753/0001-96 - RUA NEO ALVES MARTINS, 864 SOBRE LOJA - CEP: 87050110 - BAIRRO: ZONA 03 CIDADE/UF: Maringá/PR

O sistema da BLL (bll.org.br), ficou aberto para o recebimento de documentos e proposta eletrônica a partir do dia 01 de Abril de 2026 às 08 horas, até o dia 23 de abril de 2026 às 08h45. Decorrido o prazo às 09 horas do dia 23 de abril de 2026 o pregoeiro deu inicio a seção. Após os lances, o Senhor Pregoeiro e a equipe de apoio deu continuidade imprimindo e analisando a documentação da empresa vencedora 58.205.195 JOSE LUIZ TEIXEIRA CARDOSO, no qual foi inabilitada no certame, passando para a empresa segundo classificada SYSMAR INFORMATICA LTDA, estando ela habilitada no certame, sendo assim declarada vencedora:

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP						
Lote	Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO FINANCEIRA PARA GESTÃO PÚBLICA: Fazem parte do escopo do projeto: • Instalação e configuração do software de automação vinculado à disponibilidade de equipamentos e requisitos mínimos necessários que devem ser fornecidos pelo cliente; • Treinamento para utilização do software; • Manutenção corretiva e preventiva do sistema como previsto em contrato; • Atualizações e upgrades do sistema; • Integração com os sistemas necessários para a execução das automações.	SERVIÇO	MES	12,00	3.971,00	47.652,00
TOTAL						RS 47.652,00

As empresas foram notificadas pelo chat do sistema da BLL que avançaríamos para a fase de Manifestação de Recursos às 17 horas do dia 23 de Abril de 2026, pelo período de 30 (trinta) minutos.

A empresa 58.205.195 JOSE LUIZ TEIXEIRA CARDOSO manifestou interesse. Abrindo o prazo de 72h a partir do dia 23 de Abril de 2026.

Sendo que a homologação final, fica a critério do Senhor Prefeito Municipal. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio.

JESSICA MARIA DA SILVA	DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Membro	Pregoeiro
CPF 085.418.549-65	CPF 086.718.629-17
MARIA ELZA SOARES MUNIZ	GIOVANA MOREIRA MARTINS SILVA
Membro	Membro
CPF 115.159.018-58	CPF 086.496.499-47

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3FE0B29D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEGUNDA CLASSIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A SEGUNDA CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

No dia 05 de Maio de 2026, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Decreto nº 135/2024, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRRAFIA. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as

exigências para utilizar o Credenciamento, analisou o Requerimento encaminhado, sendo atendido os critérios estabelecidos no edital fica a requerente classificada na ordem abaixo e ocupação abaixo:

2ª CLASSIFICADA - AHS SERVICOS MEDICOS LTDA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (MÃO/COTOVELO/OMBRO/PÉ/TORNOZELO/JOELHO/PUNHO/QUADRIL	240,00	SERV	79,25	19.020,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA AXILAR	48,00	SERV	76,75	3.684,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	60,00	SERV	79,25	4.755,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	180,00	SERV	96,75	17.415,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO/ VIAS URINÁRIAS E RINS	72,00	SERV	79,25	5.706,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	84,00	SERV	76,75	6.447,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA	144,00	SERV	79,25	11.412,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	36,00	SERV	79,25	2.853,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA PARTES MOLES	36,00	SERV	79,25	2.853,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA	48,00	SERV	79,25	3.804,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA PROSTATA	60,00	SERV	79,25	4.755,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA TIREOIDE	72,00	SERV	81,75	5.886,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	156,00	SERV	79,25	12.363,00
TOTAL					R\$ 100.953,00

O processo pode receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período total de sua vigência. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA	JESSICA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação	Membro
CPF 086.718.629-17	CPF 085.418.549-65
MARIA ELZA SOARES MUNIZ	GIOVANA MOREIRA MARTINS SILVA
Membro	Membro
CPF 115.159.018-58	CPF 086.496.499-47

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3158557D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÃO

DECRETO Nº 35, DE 23 DE ABRIL DE 2026

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.138.314,17 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e quatorze reais e dezessete centavos).”

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 1882/25 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.138.314,17 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e quatorze reais e dezessete centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
03	DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218) - Exercício Anterior	8.515,41
33.90.93	Indenizações e Restituições	

0.2.225	Convênio nº 807/2023 - SEDU/PR Pavimentação de vias (225) - Exercício Anterior	6.587,70
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.266	Convênio nº 661/2025 - SETU/PR Natal Mágico (266) - Exercício Anterior	3.671,13
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0007.2.114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.265	Garantia e Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência (265) - Exercício Anterior	8.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.265	Garantia e Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência (265)	35.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.265	Garantia e Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência (265)	10.000,00
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44.90.51	Obras e Instalação	
0.2.268	Construção CRAS Deliberação 70/2025 CEAS/PR - Exercício Anterior	120.000,00
14.422.0007.2.085	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOA IDOSA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.260	Viaja mais 60 - Exercício Anterior	3.878,98
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.274	Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo (274)	60.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.275	Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa (275)	90.000,00
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.804	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/A.SOCIAL (Finalidade Definida) - Exercício anterior	100.000,00
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.269	Aquisição Veículos Assistência Social - Deliberação 72/2025 CEAS/PR - Exercício Anterior	100.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.804	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/A.SOCIAL (Finalidade Definida) - Exercício anterior	150.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.255	Atendimento à Criança e Adolescente - Fundo a Fundo FIA/PR (255) - Exercício Anterior	20.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.804	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/A.SOCIAL (Finalidade Definida) - Exercício anterior	400.000,00
08.245.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.240	Vidas Aquecidas (Deliberação 27/2024 CEAS/PR (240) - Exercício Anterior	22.601,04
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.710	Creas Pop FEAS (710) - Exercício anterior	8.662,68
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social - Exercício anterior	5.551,14
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.269	Aquisição Veículos Assistência Social - Deliberação 72/2025 CEAS/PR - Exercício Anterior	100.000,00
08.245.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.241	Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241) - Exercício Anterior	23.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social - Exercício anterior	26.677,46
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.241	Acolhimento Institucional de Mulheres em Situação de Violência Deliberação 72/2023 (241) - Exercício Anterior	70.000,00
08.245.0016.2.138	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.807	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social - Exercício Anterior	39.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.248	Incentivo para Qualificação da Estrutura CRAS e CREAS. Deliberação CEAS/PR 88/2024. (248) -Exercício Anterior	41.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.269	Aquisição Veículos Assistência Social - Deliberação 72/2025 CEAS/PR - Exercício Anterior	100.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.804	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/A.SOCIAL (Finalidade Definida) - Exercício anterior	50.000,00
08.245.0017.6.142	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.255	Atendimento à Criança e Adolescente - Fundo a Fundo FIA/PR (255) - Exercício Anterior	90.000,00
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.723	PPAS IV Acolhimento Criança, adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723) - Exercício anterior	29.168,63
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.803	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida) -Exercício Anterior	100.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.255	Atendimento à Criança e Adolescente - Fundo a Fundo FIA/PR (255) - Exercício Anterior	15.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.807	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social - Exercício Anterior	13.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.255	Atendimento à Criança e Adolescente - Fundo a Fundo FIA/PR (255) - Exercício Anterior	289.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	2.138.314,17

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º Item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 1.988.314,17 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e dezessete centavos); Item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 23 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:0DDA0060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 168/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto nº 168/2026 de 27/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$533.207,45 (quinhentos e trinta e três mil e duzentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
26 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.550,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
61 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOUREARIA	
75 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.300,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
150 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.133,81
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
244 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.195,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

257 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
309 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	800,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
354 - 3.1.90.11.00.00	7101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150,00
354 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
373 - 3.1.90.11.00.00	7101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.400,00
373 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.500,00
374 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.300,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
485 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00
496 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.500,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
498 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.410,41
500 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
500 - 3.1.90.16.00.00	31064	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
502 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.700,00
Suplementação			
504 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	250,00
512 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.100,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
545 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.450,00
549 - 3.1.91.13.00.00	3494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
566 - 3.3.50.41.00.00	31064	CONTRIBUICOES	17.618,23
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
582 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
601 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.050,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
662 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.600,00
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
705 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
707 - 3.1.91.13.00.00	941	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.300,00
717 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.450,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
745 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
746 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.800,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
796 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	950,00
797 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	27.500,00
798 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.500,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
812 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	350,00
		Total Suplementação:	533.207,45

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	115.860,41
31064	FMS PISO ENFERMAGEM	37.618,23
Total		153.478,64

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
Redução			
27 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.550,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
58 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	

04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOUREARIA	
72 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.300,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
142 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	33.133,81
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
245 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.195,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
258 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.500,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
315 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	800,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
377 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.300,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
482 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.500,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
498 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
499 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.950,00
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
583 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.350,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
598 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.050,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
659 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.600,00
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL	
703 - 3.1.90.11.00.00	1000	ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	9.050,00
Redução			
		CIVIL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.6.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
743 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.900,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
794 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.950,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
808 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350,00
		Total Redução:	168.978,81

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DA VALORIZAÇÃO - FONTE 7101	57.550,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAR- FONTE 1040	103.100,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.18 TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA PORTARIA 10.169 - FONTE 494	50.100,00
Total da Receita:	210.750,00

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 27 de Abril de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:E579E8C2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 19-2026****PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

DATA: 13/04/2026 ABERTURA: 04/05/2026 DISPUTA: 09:00

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para construção de muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação e da proposta apresentada, constatou-se que estas se encontram em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação do item ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA	700,00	420.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA	50.163.439/0001-03	420.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 05 de maio de 2026.

MAIRA SOARES

Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO

Equipe de Apoio

FERNANDO Q. ABATTI

Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 19 / 2026

PROPOSTA ATÉ: 04/05/2026 as 08:00 INICIO DA SESSÃO: 09:00

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para construção de muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 19/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA	700,00	420.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA LTDA	50.163.439/0001-03	420.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Não houve adesão ao cadastro reserva.

Valor total da licitação é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Coronel Vivida, 05 de maio de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:637F4ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23511/2026

DECRETO Nº 23511/2026

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 054/2025, aos servidores municipais, no mês de abril de 2026, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
18503-1	Aline da Silva Lima Constantino	24/04/2017	18	19
17957-1	Ediane Salete Duarte	16/04/2014	11	12
17959-1	Eliandra Aparecida Alves de Lima Spinato	22/04/2014	11	12
18997-1	Francieli Tosetto Carneiro	01/04/2020	19	20

16101-1	Helio Peppes	01/04/2011	35	36
13731-1	Ivanilde Lira de Campos	10/04/2008	16	17
13730-1	Izoneide Figura Miglioranza	07/04/2008	16	17
18991-1	Karine Iesbik	01/04/2020	19	20
17958-1	Leide Bergamo Antunes	07/04/2014	11	12
13547-1	Magda Aparecida Schmitz Schlemper	04/04/2005	36	37
17961-1	Maria Joana dos Santos	28/04/2014	11	12
18502-1	Maridiana de Souza	17/04/2017	20	21
4235-1	Maristela Muller	11/04/1990	41	42
17955-1	Mirian Meireles de Medeiros	01/04/2014	11	12
13737-1	Nardete Weber	22/04/2008	16	17
19796-1	Neuza Ribeiro Moreira Constante	12/04/2023	18	19
13725-1	Olisses de Lima Bueno	04/04/2008	14	15
18501-1	Raquel Cichella	17/04/2017	16	17

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AD6FAB21

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi

lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo

V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto

à DEPTRAN-DV até 12/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABT2B11	275410T000000511	22/04/2026	51930
AJY4F30	275410T000001312	23/04/2026	76331
AKJ8574	275410T000001236	23/04/2026	76331

AUW2H54	275410T000001314	23/04/2026	51930
AVU7E59	275410T000001038	23/04/2026	76331
AZK2C96	275410T000000512	22/04/2026	55412
BAX7J87	275410T000001310	23/04/2026	76331
BBL6B40	275410T000001036	22/04/2026	76331
BBM1C33	275410T000001308	23/04/2026	54521
BBN5B94	275410T000001037	23/04/2026	51930
BBY2242	275410T000001315	23/04/2026	59910
BBZ0I59	275410T000001303	23/04/2026	60175
BCA4F75	275410T000001232	22/04/2026	76331
BCG0G31	275410T000001311	23/04/2026	76331
BRU6I67	275410T000001307	23/04/2026	51851
FRC7E13	275410T000001238	23/04/2026	76331
HHW4I38	275410T000001035	22/04/2026	76331
HRF1C87	275410T000001306	23/04/2026	58432
MFW1A91	275410T000000513	23/04/2026	55411
MMI5I48	275410T000001313	23/04/2026	76331
QID7F36	275410T000001235	22/04/2026	55412
QJD1881	275410T000001304	23/04/2026	57380
QPH4A50	275410T000001305	23/04/2026	54010
QPZ3A07	275410T000001237	23/04/2026	76331
RNH1C51	275410T000001302	23/04/2026	51851
SDZ8G17	275410T000001239	23/04/2026	76331
SHD9H11	275410T000001316	23/04/2026	76331
TAT1F38	275410T000001233	22/04/2026	76331
TAY6I23	275410T000001309	23/04/2026	76331
UBA9D37	275410T000001234	22/04/2026	76331

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi

imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração

de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV

até 15/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
UBJ6J60	275410V000022546	06/02/2026	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi

imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de

trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV

até 15/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA6J05	275410V000027772	13/02/2026	76331	R\$ 293.47
ACS8D37	275410V000027773	13/02/2026	76331	R\$ 293.47
AOP0J85	275410V000027776	16/02/2026	55412	R\$ 195.23
AOQ4G18	275410V000027757	06/02/2026	76331	R\$ 293.47
AQV6E22	275410V000022650	06/02/2026	76331	R\$ 293.47

AUK2350	275410V000027760	09/02/2026	76331	R\$ 293.47
AVN7179	275410V000027759	06/02/2026	76331	R\$ 293.47
AXI1169	275410V000027751	06/02/2026	76331	R\$ 293.47
AXO5159	275410V000022649	06/02/2026	76331	R\$ 293.47
BCA1H93	275410V000027755	06/02/2026	76331	R\$ 293.47
BCE5199	275410V000027753	06/02/2026	76331	R\$ 293.47
BDF4G16	275410V000027758	06/02/2026	76331	R\$ 293.47
BDX5G45	275410V000027754	06/02/2026	76331	R\$ 293.47
EFA9G13	275410V000027777	16/02/2026	76331	R\$ 293.47
FVY0019	275410V000027756	06/02/2026	76331	R\$ 293.47
MIE0257	275410V000027775	16/02/2026	76331	R\$ 293.47
MIV9G31	275410V000027761	09/02/2026	57200	R\$ 195.23
MJL8F50	275410V000022545	12/02/2026	76331	R\$ 293.47
QCO7G84	275410V000027774	16/02/2026	76331	R\$ 293.47
QPZ3A07	275410V000027752	06/02/2026	76331	R\$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi

lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo

V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto

à DEPTRAN-DV até 15/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGE6681	275410D000044218	22/04/2026	74550
AJQ7B01	275410D000044212	22/04/2026	74550
AKV3E20	275410D000044250	22/04/2026	74630
ALB6425	275410D000044251	22/04/2026	74550
ALV7C64	275410L000000716	10/04/2026	55412
AMH0D63	275410D000044214	22/04/2026	74550
AMW3H64	275410L000000698	13/04/2026	55412
ANA2I86	275410D000044230	22/04/2026	74550
AQP4H66	275410D000044253	23/04/2026	74550
AQP4H66	275410D000044249	22/04/2026	74550
ASB9681	275410D000044257	23/04/2026	74550
ASF3534	275410D000044236	22/04/2026	74550
ASM8H64	275410D000044229	22/04/2026	74630
ASN1C51	275410L000000712	10/04/2026	55412
AUF8137	275410D000044231	22/04/2026	74550
AVB5I29	275410L000000710	13/04/2026	55412
AVQ0016	275410L000000695	13/04/2026	55412
AVT8853	275410D000044225	22/04/2026	74550
AWP8I28	275410D000044245	22/04/2026	74550
AWW1B23	275410L000000703	13/04/2026	55412
AXI8H51	275410L000000699	13/04/2026	55412
AYF1799	275410D000044217	22/04/2026	74550
AYH3204	275410D000044220	22/04/2026	74550
AYO9250	275410L000000692	13/04/2026	55412
AZM6C37	275410D000044244	22/04/2026	74550
AZP3F26	275410L000000701	13/04/2026	55412
AZU4B98	275410L000000693	13/04/2026	55412
AZV7397	275410L000000697	13/04/2026	55412
BAC1F64	275410D000044241	22/04/2026	74550
BBT3396	275410D000044240	22/04/2026	74630
BDF8C14	275410L000000702	13/04/2026	55412
BEB6F05	275410D000044215	22/04/2026	74550
BEK7B48	275410D000044256	23/04/2026	74630
CWT9C35	275410D000044238	22/04/2026	74550
CXW7706	275410L000000717	10/04/2026	55412
DII3889	275410L000000704	13/04/2026	55412
DJB3A16	275410D000044246	22/04/2026	74550
FAH0J58	275410D000044227	22/04/2026	74550
FQR7E30	275410L000000700	13/04/2026	55412
FXO5C17	275410L000000705	13/04/2026	55412
HLG7H65	275410L000000709	13/04/2026	55412
IJL2204	275410L000000711	10/04/2026	55412
IMJ1E76	275410L000000715	10/04/2026	55412
IXU7389	275410D000044248	22/04/2026	74550
JFR9009	275410L000000707	13/04/2026	55412
KCL0631	275410D000044239	22/04/2026	74550
MAT7674	275410D000044219	22/04/2026	74550
MFN3A20	275410L000000714	10/04/2026	55412
MGW1I21	275410D000044222	22/04/2026	74550
MGW1I21	275410D000044235	22/04/2026	74550

MHR5E32	275410L000000706	13/04/2026	55412
MIV5524	275410L000000713	10/04/2026	55412
MJQ5I67	275410D000044228	22/04/2026	74550
NWC9H60	275410D000044234	22/04/2026	74550
OHB7E43	275410L000000708	13/04/2026	55412
PWV6B56	275410D000044232	22/04/2026	74550
QJI7J25	275410D000044224	22/04/2026	74630
QIQ2B44	275410D000044213	22/04/2026	74550
QIQ2B44	275410D000044223	22/04/2026	74550
RTH6J99	275410D000044035	19/04/2026	74550
RYE2I30	275410D000044221	22/04/2026	74550
SDS6H23	275410D000044252	23/04/2026	74630
SED4F66	275410D000044242	22/04/2026	74550
SEZ8E64	275410L000000696	13/04/2026	55412
SFM1H76	275410D000044255	23/04/2026	74550
SHM3G36	275410D000044243	22/04/2026	74630
TAX7B40	275410D000044247	22/04/2026	74550
TBA4A80	275410D000044226	22/04/2026	74550
TBW6E22	275410D000044254	23/04/2026	74550
TBW7I42	275410D000044233	22/04/2026	74550
UBJ8F25	275410D000044237	22/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi

lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo

V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto

à DEPTRAN-DV até 15/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAAY6915	275410T000000541	27/04/2026	60681
AAAY6915	275410T000000542	27/04/2026	51851
ACS3E48	275410T000000536	27/04/2026	51851
AEN7G86	275410T000001469	27/04/2026	76331
AEN7G86	275410T000001366	27/04/2026	76331
AEN7G86	275410T000001367	27/04/2026	76331
AFY1C48	275410T000001368	27/04/2026	59670
AHS5G62	275410T000001344	24/04/2026	51851
AJJ0G01	275410T000000539	27/04/2026	51930
AJJ0G01	275410T000000540	27/04/2026	51851
AJY4F30	275410T000001353	24/04/2026	76331
AKM1061	275410T000001465	27/04/2026	76331
AKQ2D77	275410T000001044	24/04/2026	76331
AMW6D77	275410T000001463	27/04/2026	76251
ANP8509	275410T000001352	24/04/2026	51851
ANS6E88	275410T000001039	24/04/2026	61220
ANW7H68	275410T000001046	24/04/2026	76331
AOK0B37	275410T000000518	23/04/2026	76331
AOU5H59	275410T000000517	23/04/2026	51851
AP04753	275410T000001333	24/04/2026	76331
APQ8J29	275410T000001360	24/04/2026	76842
APQ8J29	275410T000001361	24/04/2026	73400
ASD6H56	275410T000001359	24/04/2026	76331
ASJ6J79	275410T000001474	27/04/2026	76331
ASK7G06	275410T000001370	27/04/2026	76331
ATB2598	275410T000001456	24/04/2026	51930
ATY5H91	275410T000001249	24/04/2026	55412
AUH4309	275410T000000533	27/04/2026	76331
AUH4309	275410T000000532	27/04/2026	51851
AVF9072	275410T000000524	24/04/2026	57380
AWP4E09	275410T000001457	24/04/2026	51851
AWP4E09	275410T000001358	24/04/2026	76331
AWT3F84	275410T000001047	27/04/2026	76331
AWT3F84	275410T000000526	27/04/2026	51851
AWZ5405	275410T000001451	24/04/2026	76331
AXA6647	275410T000000535	27/04/2026	51851
AXM2666	275410T000001455	24/04/2026	76331
AXO9H24	275410T000001246	24/04/2026	76331
AXS5E25	275410T000001338	24/04/2026	51851
AYM8E07	275410T000001043	24/04/2026	76331
AZJ0G74	275410T000001334	24/04/2026	51851
AZL0F16	275410T000001335	24/04/2026	76331
AZS6367	275410T000001337	24/04/2026	59910
BAJ8815	275410T000001357	24/04/2026	76331

BAZ7G46	275410T000001042	24/04/2026	76331
BBA2311	275410D000044216	22/04/2026	74550
BBB9I93	275410T000001342	24/04/2026	54521
BBH6046	275410T000000529	27/04/2026	51851
BCS2G95	275410T000000515	23/04/2026	76331
BDE0501	275410T000001340	24/04/2026	58433
BDI1176	275410T000001346	24/04/2026	76331
BDT8H47	275410T000001322	23/04/2026	51851
BEC3G29	275410T000001247	24/04/2026	76331
BEN8C80	275410T000001459	24/04/2026	76331
BES1E69	275410T000001336	24/04/2026	76331
BIY9A95	275410T000001365	27/04/2026	76331
CKI4D41	275410T000001362	27/04/2026	76252
CMX8D52	275410T000000521	24/04/2026	76331
CMX8D52	275410T000001244	24/04/2026	76331
CMX8D52	275410T000001245	24/04/2026	51851
ENB4C17	275410T000000527	27/04/2026	51851
ERF8A46	275410D000043719	14/04/2026	74550
FGW4G09	275410T000001364	27/04/2026	76331
FGW4G09	275410T000001462	27/04/2026	51851
FPI4253	275410T000001320	23/04/2026	58433
FQR7E30	275410T000001355	24/04/2026	76331
GHF6C35	275410T000001341	24/04/2026	76331
GHK5A56	275410T000001343	24/04/2026	76331
HIO7B12	275410T000001331	24/04/2026	58433
HJJ3I56	275410T000000514	23/04/2026	76331
IEI8202	275410T000001332	24/04/2026	51930
IFP3703	275410T000000525	27/04/2026	51851
IHS3303	275410T000000103	24/04/2026	76331
IXG3C85	275410T000001467	27/04/2026	76331
IYN7G01	275410T000000520	24/04/2026	54600
LYV9E23	275410T000000544	27/04/2026	60681
MBR8E44	275410T000000531	27/04/2026	76331
MCX1833	275410T000001472	27/04/2026	66371
MDQ6868	275410T000001045	24/04/2026	76331
MFU5684	275410T000000516	23/04/2026	51851
MGZ1034	275410T000000522	24/04/2026	76331
MGZ1034	275410T000000523	24/04/2026	51851
MHR2J29	275410T000001330	24/04/2026	76331
MJS3J45	275410T000001454	24/04/2026	51930
MJY8J29	275410T000001347	24/04/2026	76331
MKM8I19	275410T000001466	27/04/2026	76331
MKY4B52	275410T000001369	27/04/2026	51930
MMC0418	275410T000001471	27/04/2026	51930
NPA3C64	275410T000001458	24/04/2026	51851
NPN4G91	275410T000001453	24/04/2026	76331
OKG6D90	275410T000001240	24/04/2026	76331
OPV8I23	275410T000001345	24/04/2026	51930
PNM0H17	275410T000001328	23/04/2026	51851
PUJ8F94	275410T000001319	23/04/2026	51851
QHP2C39	275410T000000534	27/04/2026	76331
QMQ1H56	275410T000000543	27/04/2026	76331
QNN5F05	275410T000001460	24/04/2026	51930
QPZ3A07	275410T000001241	24/04/2026	54522
QUZ4D53	275410T000001317	23/04/2026	51851
RHA5J47	275410T000001349	24/04/2026	76331
RHA5J47	275410T000001350	24/04/2026	61220
RHC2E08	275410T000001321	23/04/2026	76331
RHM1E97	275410T000001242	24/04/2026	76331
RHP6E83	275410T000001318	23/04/2026	76331
RHY7E19	275410T000001040	24/04/2026	76331
RJM5J92	275410T000001243	24/04/2026	76331
RLA9F55	275410T000001461	27/04/2026	76331
RMF7I17	275410T000001470	27/04/2026	76331
RMG6F69	275410T000000519	23/04/2026	76332
RTD0G27	275410T000001351	24/04/2026	76331
RUG1H54	275410T000000538	27/04/2026	76331
SEH0E94	275410T000001464	27/04/2026	51851
SEN1I20	275410T000001348	24/04/2026	58191
SEU8E43	275410T000001363	27/04/2026	76331
SFA6I83	275410T000001041	24/04/2026	76331
SFI0F45	275410T000001248	24/04/2026	61220
SFK8F17	275410T000000537	27/04/2026	76331
SFL2C32	275410T000001339	24/04/2026	51851
SFL9F71	275410T000001468	27/04/2026	73232
SHK7J75	275410T000001324	23/04/2026	59910
TAK6C31	275410T000001250	24/04/2026	76331
TAK7A85	275410T000001452	24/04/2026	76331
TAT8B01	275410T000001329	23/04/2026	58431
TBI6E16	275410T000001473	27/04/2026	76331
TBI6E16	275410T000001326	23/04/2026	76331
TBM9A94	275410T000001327	23/04/2026	76251
TBR0D27	275410T000001356	24/04/2026	76331
TBS2E41	275410T000001323	23/04/2026	76331
TBV7E71	275410T000001325	23/04/2026	51930
TDD6B48	275410T000000528	27/04/2026	76331
TDH3F92	275410T000000530	27/04/2026	51851
TXD3H42	275410T000001354	24/04/2026	76331

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi

imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração

de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV

até 19/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEZ0119	275410V000027811	11/02/2026	76331	R\$ 293.47
AGI7709	275410V000027816	11/02/2026	55412	R\$ 195.23
AJF3B26	275410V000027641	16/02/2026	60681	R\$ 195.23
ALD3J77	275410V000027810	11/02/2026	76331	R\$ 293.47
AMB1170	275410V000027805	10/02/2026	76331	R\$ 293.47
AOS2717	275410NIC0014546	03/02/2026	50020	R\$ 390.46
AQP8305	275410V000027830	12/02/2026	76252	R\$ 293.47
ATN5F31	275410V000027801	10/02/2026	55412	R\$ 195.23
AVR1G64	275410V000027640	16/02/2026	60681	R\$ 195.23
AVW1G67	116100T003571853	15/02/2026	76252	R\$ 293.47
AXH8F63	275410V000027828	12/02/2026	76331	R\$ 293.47
AXI1169	275410V000027813	11/02/2026	76331	R\$ 293.47
AXK3817	275410V000027829	12/02/2026	76331	R\$ 293.47
AXK3817	275410V000027804	10/02/2026	76331	R\$ 293.47
AXX5C92	275410V000027837	13/02/2026	76331	R\$ 293.47
AZB0F72	275410V000027807	10/02/2026	76331	R\$ 293.47
AZL9C92	275410V000027802	10/02/2026	76331	R\$ 293.47
BAR5398	275410V000027835	13/02/2026	76331	R\$ 293.47
BCD4G71	275410V000027901	19/02/2026	55412	R\$ 195.23
BCV7C24	275410V000027821	11/02/2026	76331	R\$ 293.47
BEE2C87	275410V000027827	12/02/2026	76331	R\$ 293.47
BWW4F27	275410V000027650	19/02/2026	51851	R\$ 195.23
BWW4F27	275410V000027649	19/02/2026	76331	R\$ 293.47
EYF6H00	275410V000027831	12/02/2026	51930	R\$ 293.47
HIC2I45	275410NIC0014545	03/02/2026	50020	R\$ 586.94
LQM1788	275410V000027642	16/02/2026	60681	R\$ 195.23
LQZ6H02	275410V000027818	11/02/2026	76331	R\$ 293.47
LXG9H31	275410V000027639	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
LZO4B11	275410V000027644	16/02/2026	51851	R\$ 195.23
LZO4B11	275410V000027643	16/02/2026	51930	R\$ 293.47
MCS0E45	275410V000027803	12/02/2026	60175	R\$ 293.47
MEL9E51	275410V000027820	11/02/2026	76331	R\$ 293.47
PZU8E50	275410V000027809	10/02/2026	76331	R\$ 293.47
QJU4H43	275410V000027838	16/02/2026	51930	R\$ 293.47
QQK9880	275410V000027826	12/02/2026	51851	R\$ 195.23
RLO9B24	275410V000027833	12/02/2026	76331	R\$ 293.47
RTZ9A06	275410V000027834	13/02/2026	76331	R\$ 293.47
SDT2D36	275410V000027814	11/02/2026	76331	R\$ 293.47
SDW0J43	275410V000027806	10/02/2026	76331	R\$ 293.47
SEB6D51	275410V000027815	11/02/2026	51930	R\$ 293.47
SEV9C62	116100T001462251	17/02/2026	54521	R\$ 195.23
SFJ7A10	275410V000027817	11/02/2026	76331	R\$ 293.47
TAP1E37	275410V000027808	10/02/2026	76331	R\$ 293.47
TBH5G18	275410V000027812	11/02/2026	76331	R\$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi

lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo

V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto

à DEPTRAN-DV até 18/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

ANU7882	275410T000001486	28/04/2026	58270
ANW5D37	275410T000000549	28/04/2026	76331
APP5702	275410T000001379	28/04/2026	76252
AQL3271	275410T000000547	28/04/2026	76331
AQT2283	116100T002183372	21/04/2026	54600
ASK7G06	275410T000001477	27/04/2026	51851
ATF1394	275410T000001378	28/04/2026	59670
ATX3A39	275410T000001490	28/04/2026	76331
AUA4D45	275410T000001479	27/04/2026	51851
AUF5I73	275410T000001480	27/04/2026	76331
AVC0A49	275410T000001373	27/04/2026	54521
AXK3817	275410NIC0014598	07/04/2026	50020
AYC2843	275410T000001491	28/04/2026	76251
AZQ3B74	275410T000001376	28/04/2026	76331
AZR5B91	275410T000000550	28/04/2026	51930
BBI2264	275410T000001496	28/04/2026	76331
BCC3F96	275410T000001380	28/04/2026	76331
BCS4B61	275410NIC0014600	07/04/2026	50020
BCU5B60	275410T000001484	28/04/2026	76331
BDN8E31	275410T000001494	28/04/2026	76331
DHO8829	275410T000000545	28/04/2026	76331
DOX7907	275410T000001371	27/04/2026	59670
EMP8365	275410T000001372	27/04/2026	76251
FNU2F56	275410T000001482	27/04/2026	51851
ILN0F84	275410T000001381	28/04/2026	59670
ISK8E99	275410T000001377	28/04/2026	76331
JHE1D92	275410T000000546	28/04/2026	76331
JMI0676	275410T000001375	27/04/2026	51851
MAY4302	275410T000001374	27/04/2026	54521
MDI8E64	275410T000000059	28/04/2026	76331
MGJ9B66	275410T000001475	27/04/2026	76331
MIH2148	275410T000001476	27/04/2026	51851
MJL1912	275410T000001401	28/04/2026	76331
NCH9C96	275410NIC0014597	07/04/2026	50020
QCU6F23	275410T000001498	28/04/2026	76331
QQV8J92	275410T000001492	28/04/2026	76331
QUI2E97	275410T000001487	28/04/2026	51930
RHD9D27	275410T000001495	28/04/2026	51852
RHW3H42	275410T000001402	28/04/2026	76331
RSW4H78	275410T000001493	28/04/2026	76252
RTZ9A06	275410T000001478	27/04/2026	61220
SEB4G31	275410T000001489	28/04/2026	59910
SEP6J03	275410T000001049	27/04/2026	76331
SFB6C90	275410T000001488	28/04/2026	76331
SFJ5B08	275410T000000548	28/04/2026	76331
SII8E74	275410NIC0014599	07/04/2026	50020
TAM7G44	275410T000001481	27/04/2026	60501
TAY3A10	275410T000001485	28/04/2026	51851
TBM3E57	275410T000001497	28/04/2026	76331
TBT2E05	275410T000001050	27/04/2026	76331
TET8I91	275410T000001483	28/04/2026	54526
UAU7B21	275410T000001048	27/04/2026	76331

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AWD2951	275410V000020240	14/05/2025	55412	R\$ 195,23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi

lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo

V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto

à DEPTRAN-DV até 19/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGE6681	275410D000044289	23/04/2026	74550
AGE6681	275410D000044284	23/04/2026	74550
AGE6681	275410D000044268	22/04/2026	74630
AGE6681	275410D000044318	24/04/2026	74550
AKV3E20	275410D000044270	23/04/2026	74550
AKV5546	275410L000000723	15/04/2026	55412
ALG5H80	275410L000000744	14/04/2026	55412
ALT5384	275410L000000745	14/04/2026	55412
AME0F34	275410L000000734	14/04/2026	55412
ANK3075	275410D000044316	24/04/2026	74550
AOQ8A78	275410L000000753	14/04/2026	55412
APG6633	275410D000044296	23/04/2026	74630
APT2J56	275410D000044319	24/04/2026	74550
AQP4H66	275410D000044317	24/04/2026	74630
ARX2234	275410D000044306	23/04/2026	74630
ASN1C51	275410L000000740	14/04/2026	55412
AST9C11	275410L000000737	14/04/2026	55412
AUI5961	275410D000044299	23/04/2026	74550
AUS6E61	275410L000000749	14/04/2026	55412
AUX1C11	275410D000044309	23/04/2026	74630
AVJ4F85	275410D000044287	23/04/2026	74550
AVJ4F85	275410D000044304	23/04/2026	74550
AVJ4F85	275410D000044269	23/04/2026	74550
AVM0814	275410D000044320	24/04/2026	74630
AVO0105	275410L000000747	14/04/2026	55412
AWI3B37	275410D000044295	23/04/2026	74550
AWI8F63	275410L000000738	14/04/2026	55412
AWU7A90	275410L000000739	14/04/2026	55412
AWW1B23	275410L000000750	14/04/2026	55412
AWY5A52	275410L000000724	15/04/2026	55412
AWY6B82	275410L000000719	15/04/2026	55412
AXJ9A74	275410D000044311	23/04/2026	74550
AYJ5A32	275410L000000746	14/04/2026	55412
AYN3A36	275410L000000743	14/04/2026	55412
AYX0C14	275410D000044293	23/04/2026	74550
AZU4B98	275410L000000754	14/04/2026	55412
BAC6093	275410D000044321	24/04/2026	74550
BAD9D88	275410L000000727	15/04/2026	55412
BBH1J05	275410D000044261	22/04/2026	74550
BDA7F96	275410D000044298	23/04/2026	74550
BDA8D80	275410L000000725	15/04/2026	55412
BDF3F47	275410D000044315	24/04/2026	74550
BEM7C28	275410D000044323	24/04/2026	74550
BPP0034	275410D000044313	23/04/2026	74550
CIT3A29	275410D000044312	23/04/2026	74630
DDA3D05	275410D000044277	23/04/2026	74630
DIC3B92	275410L000000722	15/04/2026	55412
EIF6G83	275410L000000755	14/04/2026	55412
EPUGI52	275410D000044259	22/04/2026	74550
EUJ7C57	275410D000044327	24/04/2026	74710
FNT4B07	275410L000000726	15/04/2026	55412
FNZ5922	275410D000044294	23/04/2026	74550
FOR8C00	275410D000044275	23/04/2026	74550
FVN6F46	275410L000000720	15/04/2026	55412
GIR9D59	275410D000044292	23/04/2026	74550
HLP8J76	275410D000044291	23/04/2026	74550
HYW6789	275410L000000732	15/04/2026	55412
IJO2740	275410D000044305	23/04/2026	74550
IUH3I88	275410L000000742	14/04/2026	55412
IWW0J19	275410D000044314	23/04/2026	74550
JGD1956	275410D000044282	23/04/2026	74550
JGD1956	275410D000044274	23/04/2026	74550
JIE4G75	275410L000000730	15/04/2026	55412
JYV6705	275410D000044262	22/04/2026	74550
LXB2J20	275410L000000729	15/04/2026	55412
MAT7674	275410D000044290	23/04/2026	74550
MAX0281	275410D000044273	23/04/2026	74550
MDC7F06	275410D000044264	22/04/2026	74630
MDK8708	275410L000000741	14/04/2026	55412
MEW9309	275410D000044285	23/04/2026	74550
MEW9309	275410D000044303	23/04/2026	74550
MEW9309	275410D000044288	23/04/2026	74550
MIC9C18	275410D000044265	22/04/2026	74630
MMH3E65	275410L000000752	14/04/2026	55412
PHK3H01	275410D000044297	23/04/2026	74550
PKV1B22	275410D000044280	23/04/2026	74550

QBV0D78	275410L000000731	15/04/2026	55412
QCO7G84	275410NIC0014602	10/04/2026	50020
QCT9C80	275410D000044301	23/04/2026	74550
QHF5A33	275410L000000735	14/04/2026	55412
QIQ2B44	275410D000044260	22/04/2026	74550
QIQ2B44	275410D000044307	23/04/2026	74630
QIQ2B44	275410D000044266	22/04/2026	74550
QIQ2B44	275410D000044308	23/04/2026	74550
QPZ3A07	275410NIC0014601	10/04/2026	50020
QWT3B18	275410D000044286	23/04/2026	74550
QWT3I47	275410L000000748	14/04/2026	55412
RDV4I63	275410D000044283	23/04/2026	74550
RFK8E58	275410D000044263	22/04/2026	74550
RHY4C67	275410D000044322	24/04/2026	74550
RYE2I30	275410D000044300	23/04/2026	74550
RYE2I30	275410D000044258	22/04/2026	74550
SDQ5G31	275410L000000728	15/04/2026	55412
SDR7F75	275410L000000751	14/04/2026	55412
SDS6E11	275410D000044279	23/04/2026	74550
SEW4H86	275410L000000733	15/04/2026	55412
SFF5F35	275410D000044271	23/04/2026	74550
SSP5E38	275410L000000736	14/04/2026	55412
SSR1G47	275410D000044281	23/04/2026	74550
TAO4A90	275410D000044278	23/04/2026	74550
TAT4A65	275410D000044276	23/04/2026	74550
TAX2H05	275410L000000718	15/04/2026	55412
TBE1F33	275410D000044326	24/04/2026	74550
TY50B28	275410D000044324	24/04/2026	74550
UAX5H35	275410D000044310	23/04/2026	74710
UBI5A64	275410D000044272	23/04/2026	74550
UBM3H22	275410D000044325	24/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi

lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo

V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto

à DEPTRAN-DV até 22/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW9F50	275410D000044538	29/04/2026	74550
ACH0155	275410D000044369	24/04/2026	74550
ACM2C33	275410D000044446	26/04/2026	74550
ACZ5I88	275410D000044345	24/04/2026	74550
ADA7776	275410T000001506	29/04/2026	76251
AGE1G95	275410L000000758	22/04/2026	55412
AGE6681	275410D000044472	27/04/2026	74550
AGE6681	275410D000044492	27/04/2026	74550
AGM3882	275410D000044395	25/04/2026	74550
AHH9A77	275410T000001525	30/04/2026	60501
AHR8142	275410D000044394	25/04/2026	74550
AID5F22	275410D000044366	24/04/2026	74550
AJH5360	275410D000044519	28/04/2026	74550
AJH5360	275410D000044419	25/04/2026	74550
AKA8371	275410D000044520	28/04/2026	74550
AKM1073	275410D000044470	27/04/2026	74550
AKP9E94	275410D000044359	24/04/2026	74550
AKQ9C14	275410L000000756	22/04/2026	55412
AKZ1F38	275410D000044412	25/04/2026	74710
ALC3I45	275410T000001515	29/04/2026	76331
ALH9611	275410T000001055	30/04/2026	61220
AMP5F03	275410D000044362	24/04/2026	74630
AMP6H91	275410D000044548	29/04/2026	74550
AMS4C17	275410D000044536	29/04/2026	74550
AMW3E75	275410D000044413	25/04/2026	74550
AMZ2263	275410T000001501	29/04/2026	58433
ANM2I87	275410D000044452	26/04/2026	74630
ANP5I13	275410T000001398	30/04/2026	58191
ANP9475	275410D000044544	29/04/2026	74550
ANP9475	275410D000044342	24/04/2026	74550
ANT0D03	275410D000044533	28/04/2026	74550
ANV6436	275410D000044388	25/04/2026	74550
ANX4A45	275410D000044404	25/04/2026	74550
ANX9A88	275410D000044411	25/04/2026	74630

AOB7005	275410T000001508	29/04/2026	55412
AOG9G30	275410D000044414	25/04/2026	74550
AOJ6G87	275410T000001388	29/04/2026	66020
AOJ6G87	275410T000001384	29/04/2026	50100
AOJ6G87	275410T000001385	29/04/2026	50610
AOJ6G87	275410T000001386	29/04/2026	66371
AOJ6G87	275410T000001387	29/04/2026	73400
APA0H53	275410D000044477	27/04/2026	74550
APB2761	275410T000001517	29/04/2026	59910
AP08573	275410D000044397	25/04/2026	74550
APP1254	275410D000044482	27/04/2026	74710
APP5702	275410T000001403	29/04/2026	55412
APP5702	275410T000001503	29/04/2026	55412
APS4H12	275410D000044499	27/04/2026	74550
APZ7E45	275410D000044449	26/04/2026	74550
AQI0F83	275410D000044460	26/04/2026	74630
AQK4881	275410D000044433	26/04/2026	74630
AQ03709	275410D000044468	27/04/2026	74550
AQQ8D54	275410T000001052	29/04/2026	54522
ARE9398	275410T000001054	29/04/2026	76252
ARR7496	275410D000044408	25/04/2026	74550
ARW3E56	275410T000001530	30/04/2026	57380
ASA4G42	275410D000044373	25/04/2026	74630
ASD5407	275410T000001514	29/04/2026	60501
ASJ2484	275410D000044377	25/04/2026	74550
ASJ2E78	275410L000000767	22/04/2026	55412
ASM8H64	275410D000044518	28/04/2026	74550
ASM8H64	275410D000044496	27/04/2026	74630
ASM8H64	275410D000044402	25/04/2026	74630
ASR1418	275410L000000763	22/04/2026	55412
ASR1939	275410D000044407	25/04/2026	74550
ASU6D78	275410T000001500	29/04/2026	55412
ATQ0D46	275410D000044467	27/04/2026	74550
AUB2859	275410T000001396	30/04/2026	73400
AUB2859	275410T000001397	30/04/2026	66020
AUB2859	275410T000001394	30/04/2026	76251
AUB2859	275410T000001395	30/04/2026	51851
AUB8J48	275410D000044504	27/04/2026	74630
AUH4J59	275410D000044381	25/04/2026	74630
AUL3E07	275410T000001531	30/04/2026	76331
AVD0B56	275410D000044380	25/04/2026	74630
AVH4E11	275410D000044495	27/04/2026	74550
AVH4E11	275410D000044476	27/04/2026	74550
AVJ1F85	275410D000044458	26/04/2026	74550
AVJ4F85	275410D000044532	28/04/2026	74550
AVJ4F85	275410D000044461	27/04/2026	74550
AVJ4F85	275410D000044509	28/04/2026	74550
AVJ4F85	275410D000044376	25/04/2026	74550
AVJ4F85	275410D000044502	27/04/2026	74550
AVM4585	275410D000044367	24/04/2026	74550
AVQ5598	275410D000044418	25/04/2026	74550
AVT2448	275410T000001528	30/04/2026	76332
AVV0E38	275410D000044510	28/04/2026	74550
AWA3C40	275410D000044405	25/04/2026	74550
AWA3C40	275410D000044425	25/04/2026	74550
AWC2C21	275410D000044440	26/04/2026	74630
AWC2C21	275410D000044436	26/04/2026	74710
AWC7153	275410T000001510	29/04/2026	76251
AWR7D52	275410T000001518	29/04/2026	66020
AWY9322	275410D000044513	28/04/2026	74550
AXF7641	275410D000044448	26/04/2026	74550
AXQ9301	275410T000001404	30/04/2026	57380
AXZ2H08	275410T000001519	29/04/2026	54521
AYH0401	275410T000001516	29/04/2026	76331
AYJ5507	275410L000000757	22/04/2026	55412
AYS9690	275410D000044478	27/04/2026	74550
AYW0F78	275410L000000764	22/04/2026	55412
AYX2H77	275410D000044487	27/04/2026	74550
AZA9B43	275410D000044340	24/04/2026	74550
AZI8H77	275410D000044424	25/04/2026	74550
AZM4D92	275410D000044352	24/04/2026	74550
AZO3A41	275410D000044455	26/04/2026	74550
AZT7G53	275410T000001509	29/04/2026	55412
AZU4B98	275410L000000761	22/04/2026	55412
BAE3G61	275410D000044365	24/04/2026	74550
BAE6B16	275410D000044337	24/04/2026	74550
BAF8G05	275410L000000765	22/04/2026	55412
BAI9D83	275410D000044393	25/04/2026	74550
BAM2A39	275410D000044423	25/04/2026	74550
BAR9E16	275410T000001533	30/04/2026	76331
BAW9H37	275410D000044396	25/04/2026	74550
BBD4A88	275410T000001389	30/04/2026	60681
BBM6J19	275410D000044474	27/04/2026	74550
BBN9J76	275410D000044343	24/04/2026	74550
BBS5533	275410D000044451	26/04/2026	74550
BCF2752	275410D000044375	25/04/2026	74550
BCG0J01	275410T000001053	29/04/2026	54526
BCP5G28	275410D000044501	27/04/2026	74550
BCY4J40	275410D000044453	26/04/2026	74550

BDA8A30	275410D000044530	28/04/2026	74550
BDA8B44	275410D000044427	25/04/2026	74630
BDB7C46	275410D000044456	26/04/2026	74550
BDD1B73	275410T000001513	29/04/2026	55412
BDE4H86	275410T000001405	30/04/2026	76252
BDL4G57	275410D000044444	26/04/2026	74550
BEP7H31	275410D000044339	24/04/2026	74550
BER3B87	275410D000044437	26/04/2026	74550
BEW4H07	275410D000044525	28/04/2026	74550
BFG0478	275410D000044421	25/04/2026	74630
CIT3A29	275410D000044435	26/04/2026	74550
CPQ0110	275410D000044344	24/04/2026	74550
CTE8475	275410D000044416	25/04/2026	74550
CWJ9900	275410D000044497	27/04/2026	74550
CXW7706	275410D000044428	25/04/2026	74550
DAK0F68	275410D000044341	24/04/2026	74630
DFT9997	275410D000044330	24/04/2026	74550
DJI1H63	275410D000044438	26/04/2026	74550
DLS3300	275410D000044389	25/04/2026	74550
DPF5H97	275410D000044481	27/04/2026	74550
DWS4191	275410T000001512	29/04/2026	61220
DZW0I42	275410L000000759	22/04/2026	55412
DZW0I42	275410D000044351	24/04/2026	74550
EEY9A43	275410D000044338	24/04/2026	74550
EGM9802	275410D000044541	29/04/2026	74550
EIF1I67	275410D000044406	25/04/2026	74550
ELQ6E62	275410D000044466	27/04/2026	74550
EPJ2F95	275410D000044378	25/04/2026	74710
EXJ9F00	275410D000044507	28/04/2026	74550
FDZ0H84	275410D000044523	28/04/2026	74550
FDZ0H84	275410D000044526	28/04/2026	74550
FEP6B49	275410D000044454	26/04/2026	74550
FHQ2H12	275410D000044549	29/04/2026	74550
FII7F36	275410D000044403	25/04/2026	74550
FKP6I66	275410D000044445	26/04/2026	74550
FRV7I84	275410D000044390	25/04/2026	74550
FSI6530	275410D000044529	28/04/2026	74550
FWE9I12	275410T000001051	29/04/2026	56570
FZY3B71	275410D000044462	27/04/2026	74550
GGK0B40	275410D000044335	24/04/2026	74550
GKE8H21	275410D000044471	27/04/2026	74550
GKG9H39	275410T000001521	29/04/2026	54522
HMR9H02	275410D000044350	24/04/2026	74550
HNI4204	275410T000001522	29/04/2026	51930
HRG4E07	275410D000044506	28/04/2026	74550
HTN5636	275410L000000766	22/04/2026	55412
HYW6789	275410L000000768	22/04/2026	55412
IIU7I82	275410D000044358	24/04/2026	74550
INA3175	275410D000044535	29/04/2026	74630
IPJ8E08	275410D000044401	25/04/2026	74550
IQM0C67	275410D000044486	27/04/2026	74550
IRD3H64	275410T000001499	29/04/2026	76251
ISI3I27	275410D000044521	28/04/2026	74550
IUJ4J05	275410D000044430	26/04/2026	74550
IXZ9F09	275410D000044537	29/04/2026	74630
IZA8E59	275410D000044331	24/04/2026	74550
JCN7F50	275410T000001534	30/04/2026	59910
JGZ5854	275410D000044360	24/04/2026	74550
JHE1D92	275410D000044469	27/04/2026	74550
JRW9026	275410T000001520	29/04/2026	54521
JTQ3C22	275410D000044442	26/04/2026	74550
JYV6705	275410D000044361	24/04/2026	74550
KAM7J59	275410T000001505	29/04/2026	58433
KLJ2275	275410D000044457	26/04/2026	74550
KMF6083	275410D000044417	25/04/2026	74550
KWA9D94	275410T000001383	29/04/2026	76252
LOE6I56	275410D000044431	26/04/2026	74550
LXJ3H01	275410D000044371	25/04/2026	74630
LXJ3H01	275410D000044505	28/04/2026	74630
LXJ3H01	275410D000044372	25/04/2026	74550
LZY1D52	275410D000044480	27/04/2026	74550
MBG9E81	275410D000044503	27/04/2026	74550
MBH3D42	275410D000044516	28/04/2026	74550
MBW3H92	275410L000000762	22/04/2026	55412
MCC5223	275410D000044348	24/04/2026	74550
MCO6I47	275410D000044450	26/04/2026	74550
MCP8I34	275410D000044534	28/04/2026	74550
MCU2H85	275410T000001507	29/04/2026	76251
MDG9C96	275410D000044391	25/04/2026	74630
MDK8708	275410L000000760	22/04/2026	55412
MDL2267	275410D000044415	25/04/2026	74550
MDL3889	275410D000044336	24/04/2026	74550
MDM3217	275410D000044545	29/04/2026	74550
MDZ9F50	275410D000044409	25/04/2026	74550
MEN3869	275410D000044512	28/04/2026	74550
ME03C83	275410D000044379	25/04/2026	74550
MEW9309	275410D000044517	28/04/2026	74550
MEW9309	275410D000044489	27/04/2026	74550
MEW9309	275410D000044473	27/04/2026	74550

MFN5F72	275410L000000769	22/04/2026	55412
MFT5G90	275410D000044546	29/04/2026	74550
MFY7029	275410D000044528	28/04/2026	74550
MHU4C29	275410D000044422	25/04/2026	74550
MID9721	275410D000044508	27/04/2026	74550
MIE0257	275410T000001504	29/04/2026	76331
MIZ0I79	275410D000044459	26/04/2026	74550
MKU9596	275410T000001382	28/04/2026	76251
MLE1B86	275410D000044420	25/04/2026	74550
MLS5E74	275410D000044347	24/04/2026	74550
OTP5F10	275410T000001532	30/04/2026	76331
OWJ2B05	275410D000044463	27/04/2026	74550
PBF4I59	275410D000044363	24/04/2026	74550
PVE8B08	275410T000001502	29/04/2026	54522
PVG9I59	275410T000001391	30/04/2026	50450
PVG9I59	275410T000001392	30/04/2026	51420
PVG9I59	275410T000001393	30/04/2026	57200
PYC8450	275410D000044543	29/04/2026	74550
QAH8H89	275410D000044547	29/04/2026	74550
QCJ0H47	275410D000044357	24/04/2026	74550
QEO7B84	275410D000044370	25/04/2026	74630
QIP0G23	275410T000001529	30/04/2026	76331
QIQ2B44	275410D000044364	24/04/2026	74550
QRE5E56	275410D000044374	25/04/2026	74550
RDW8G44	275410D000044439	26/04/2026	74630
RFY5B40	275410D000044334	24/04/2026	74550
RHA4C30	275410D000044384	25/04/2026	74550
RHC9F52	275410D000044398	25/04/2026	74550
RHJ0I32	275410D000044329	24/04/2026	74550
RHJ5H08	275410D000044441	26/04/2026	74550
RHL0D67	275410D000044383	25/04/2026	74550
RHN1B75	275410T000001526	30/04/2026	57380
RHT8G48	275410D000044484	27/04/2026	74630
RHT8G48	275410D000044493	27/04/2026	74630
RMF8A75	275410D000044410	25/04/2026	74550
RMG9F54	275410D000044515	28/04/2026	74550
RNH1C51	275410T000001511	29/04/2026	54521
RUC4B60	275410D000044354	24/04/2026	74550
RXT0J90	275410D000044387	25/04/2026	74550
RYE2I30	275410D000044488	27/04/2026	74550
RYE2I30	275410D000044346	24/04/2026	74550
RYE2I30	275410D000044500	27/04/2026	74550
SAY8G65	275410D000044392	25/04/2026	74550
SDS6H23	275410D000044368	24/04/2026	74550
SDW5J28	275410T000001390	30/04/2026	60681
SED4F66	275410D000044332	24/04/2026	74550
SEG3B61	275410D000044443	26/04/2026	74550
SEG5E09	275410T000001523	30/04/2026	76331
SEN6H49	275410D000044494	27/04/2026	74550
SER9E68	275410D000044349	24/04/2026	74550
SJF2B02	275410D000044479	27/04/2026	74550
SSY6E02	275410D000044353	24/04/2026	74630
SWM3B45	275410D000044385	25/04/2026	74550
SXA9B71	275410D000044434	26/04/2026	74550
SXF5B38	275410D000044399	25/04/2026	74630
SXF5B38	275410D000044400	25/04/2026	74550
SXK5J85	275410D000044483	27/04/2026	74550
TAJ2D99	275410D000044539	29/04/2026	74550
TAJ7F83	275410D000044447	26/04/2026	74550
TAR5F16	275410T000001524	30/04/2026	76331
TAT4A65	275410D000044514	28/04/2026	74550
TAT4A65	275410D000044540	29/04/2026	74630
TAT4A65	275410D000044328	24/04/2026	74550
TAX9J76	275410D000044524	28/04/2026	74550
TAY4H23	275410D000044527	28/04/2026	74630
TBA4C39	275410D000044498	27/04/2026	74550
TBH1F11	275410D000044355	24/04/2026	74550
TDQ8G34	275410D000044426	25/04/2026	74630
TDQ8G34	275410D000044382	25/04/2026	74550
TDQ8G40	275410D000044491	27/04/2026	74550
TWZ3I53	275410D000044511	28/04/2026	74550
UAT8C65	275410D000044432	26/04/2026	74550
UBA9A86	275410D000044356	24/04/2026	74550
UBC1F08	275410D000044522	28/04/2026	74550
UBI2B72	275410D000044475	27/04/2026	74550
UBX1J92	275410D000044429	25/04/2026	74630

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1098542E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 003/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 003/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, no uso de suas competências e em conformidade com o inciso V do artigo 260 Lei Complementar nº 2912, de 30 de setembro de 2025 e § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados no Anexo I, que se encontram em local incerto e não sabido, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para regularizar seus débitos para com a Fazenda Municipal.

Persistindo os débitos sem o devido pagamento, os mesmos poderão ser objeto de protesto extrajudicial, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, inscrição no CADIN, ou ainda, de ação judicial de execução fiscal, em conformidade com a legislação municipal e federal.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos telefones (46) 3536-8800, (46) 99912-1425 e (46) 99912-0136. Poderá ainda o contribuinte se dirigir à repartição competente, localizada à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000.

ANEXO I - RELAÇÃO DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

ATUALIZADO EM 30/04/2026

Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DÉBITO TRIBUTÁRIO	VALOR
01	102709	A. M. DA SILVA LTDA	213.xxx.xxx/xxxxx-26	ISSQN/TX	R\$ 3.321,47
02	7141645	SAO BENTO ARTE EM FERRO LTDA	43.xxx.xxx/xxxx-47	ISSQN/TX	R\$ 5.609,57
03	713413	O PORAO BAGUETERIA LTDA	39.xxx.xxx/xxxxx-13	TX	R\$ 817,21
04	7141700	TAISE SANTANA PONTELLO 35010616840	318.xxx.xxx/xxxxx-49	TX	R\$ 1.121,14
05	7142901	RESULTADO IMEDIATO INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS E PESQUISAS EM TECNOLOGIA LTDA	44.xxx.xxx/xxxxx-81	TX	R\$ 387,45
06	205575	ANILSON ALVES DA SILVA	024.xxx.xxx-02	IPTU	R\$ 1.062,49
07	202436	ANILSON ALVES DA SILVA	024.xxx.xxx-02	IPTU	R\$ 1.044,81
08	7149301	TELES VIEIRA LOPES TRANSPORTES LTDA	46.xxx.xxx/xxxx-46	TX	R\$ 1.066,51
09	7143281	BRASA INVENTOS LTDA	44.xxx.xxx/xxxx-50	TX	R\$ 1.066,51
10	10255881	CLAUDECIR ANTONIO SCHMIDT	084.xxx.xxx-40	TXAGR	R\$ 187,70
11	211141	JOSINEI PEREIRA DA SILVA	904.xxx.xxx-20	IPTU	R\$ 1.813,50
12	11209688	RENATO ASSIS VELLOZO LEAL	063.xxx.xxx-59	TXCLX	R\$ 121,56
13	3363422	JOSE SILVESTRE DA SILVA	841.xxx.xxx-49	TXCLX	R\$ 314,77
14	10241782	ROBERTO JOAO BALSAN	815.xxx.xxx-00	TXCLX	R\$ 130,19
15	10335817	RENATO PERETTO	104.xxx.xxx-82	TXCLX	R\$ 568,15
16	3380891	GENEZIO DE PAULA BARBOSA	513.xxx.xxx-34	TXCLX	R\$ 437,78
17	10289459	MARIA APARECIDA SOUZA RAMOS	036.xxx.xxx-97	TXCLX	R\$ 212,09
18	3364968	ADILSO ADAO VERMOHLEN	850.xxx.xxx-53	TXCLX	R\$ 928,89
19	11067719	SANTINA DA SILVA	867.xxx.xxx-59	TXCLX	R\$ 214,53
20	10227739	EMERSON RODRIGO DO PRADO	055.xxx.xxx-81	TXCLX	R\$ 352,39
21	7155069	AGOSTINI ASSESSORIA VETERINARIA LTDA	49.xxx.xxx/xxxx-06	TX	R\$ 679,06
22	60330	EDIVALDO SCHMITZ	008.xxx.xxx-47	IPTU	R\$ 2.195,56
23	10394856	NERI DOS SANTOS	617.xxx.xxx-04	TXCLX	R\$ 193,16
24	139882	NERI DOS SANTOS	617.xxx.xxx-04	IPTU	R\$ 627,11
25	10571511	MARIA CELIA CAMARGO	981.xxx.xxx-04	TXCLX	R\$ 277,50
26	7150121	DOMINGOS GASPAR DA SILVA	47.xxx.xxx/xxxx-60	TX	R\$ 3.626,09
27	7144971	F M GODOY LTDA	44.xxx.xxx/xxxx-22	TX	R\$ 679,06
28	191761	DANIELE LARA RIBEIRO	084.xxx.xxx-14	IPTU	R\$ 1.446,87
29	204501	VENCELINO CANDIDO DA SILVA	025.xxx.xxx-84	IPTU	R\$ 1.255,36
30	115908	CLAUDIA MANFRIN ALENDE	009.xxx.xxx-47	IPTU	R\$ 991,34
31	6882	LUCIA CHOCAILO CASTILHOS	016.xxx.xxx-40	IPTU	R\$ 1.554,27
32	186503	LUCAS GAIO EIRELI	17.xxx.xxx/xxxx-80	IPTU	R\$ 1.160,51
33	53741	ADELAR JULIANO DENDENA	797.xxx.xxx-49	IPTU	R\$ 481,59
34	14923	OI S.A	76.xxx.xxx/xxxx-85	IPTU	R\$ 4.429,95
35	10090	OI S.A	76.xxx.xxx/xxxx-85	TX	R\$ 5.155,50
36	11707	MARCELO TEIXEIRA DE CAMARGO 06265068911	27.xxx.xxx/xxxx-78	TX	R\$ 679,06
37	7154526	M S IMAGENS LTDA	48.xxx.xxx/xxxx-90	TX	R\$ 2.757,04
38	7166397	FEIJO CONSULTORIA EM MARKETING LTDA	53.xxx.xxx/xxxx-16	TX	R\$ 577,40
39	114812	CAMPOS LIMPEZA E TERRAPLANAGEM EIRELI	26.xxx.xxx/xxxx-00	TX	R\$ 1.071,10
40	24015	A. G. SCHMITE - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	04.xxx.xxx/xxxx-01	TX	R\$ 355,50
41	712994	CENTRO DE EVENTOS TRES ESTRELAS LTDA	37.xxx.xxx/xxxx-08	TX	R\$ 5.972,43
42	46264	ROSA ALVES BORGES	786.xxx.xxx-49	IPTU	R\$ 743,05
43	129798	ADRIANO SOARES DE LIMA BATALHA	101.xxx.xxx-84	IPTU	R\$ 804,83
44	155896	DEIVIDI PIRES	048.xxx.xxx-04	IPTU	R\$ 2.046,04
45	188018	VINICIUS CECCON	104.xxx.xxx-42	IPTU	R\$ 3.131,50
46	142263	TCHARLYSTON FELIPE VALTRICH	082.xxx.xxx-54	IPTU	R\$ 916,68
47	137014	EDENILSON MIRANDA DE LIMA	088.xxx.xxx-55	IPTU	R\$ 889,47
48	111872	EVI GULARTE	031.xxx.xxx-04	IPTU	R\$ 1.565,86
49	99121	CLEVES DERSON MEZZALIRA	034.xxx.xxx-50	IPTU	R\$ 1.744,20
50	126748	VERA LUCIA SCHILLING	592.xxx.xxx-04	IPTU	R\$ 1.350,54
51	46311	IZOLETE SEGATO CLAUDIO	022.xxx.xxx-05	IPTU	R\$ 545,08
52	140511	SIRLEI CARMEM ZENCI SZCEPKOUSKI	053.xxx.xxx-88	IPTU	R\$ 741,96
53	76821	NILZA MARIA CONTERATTO	669.xxx.xxx-00	IPTU	R\$ 674,81
54	96458	MAURICIO DE SOUZA	059.xxx.xxx-05	IPTU	R\$ 710,00
56	713346	PET SHOP PELOS DE LUXO LTDA	39.xxx.xxx/xxxx-03	TX	R\$ 2.355,94

Dois Vizinhos, 30 de abril de 2026.

LUCAS UBIALI

Auditor Fiscal

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C4E1430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 VALIDADE: 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.140.331/0001-55

Endereço: AV. Higienópolis, Nº 2677-03 Andar – Sala 01, Londrina/ PR, CEP: 86.050-000

Telefone: (43) 3336-7133 / (43)99193-0517

E-mail: rose1@tellbusiness.com.br

Representante Legal: Walter Ruben Munoz

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
48	Drone com combo baterias e radio controle com tela original - Tipo de equipamento: drone de voo autônomo com sistema de câmera dupla (wide + telefoto) e capacidade de gravação em 4K HDR, versão Combo; peso de decolagem aproximado de 724 g; câmeras: sensor CMOS de 1" e 50 MP com lente equivalente a 24 mm f/1.8 e sensor CMOS de 1/1.3" e 48 MP com lente equivalente a 70 mm f/2.8; capacidade de zoom óptico de 3 × e digital (wide 1-2.9x, tele 3-9x); sensor LiDAR frontal, seis sensores de visão e sensores TOF para detecção omnidirecional de obstáculos; registro noturno avançado e retorno automático ao ponto de origem (RTH inteligente mesmo sem GPS); gravação de vídeo em 4K UHD a 60 fps HDR ou até 120 fps (slow motion), 1080p até 240 fps; modos de cor 10-bit HLG e D-Log M com faixa dinâmica de até 14 stops; armazenamento interno de 42 GB + slot microSD de até 512 GB U3/V30; transmissão de vídeo digital 04 a até 20 km em 1080p/60 fps com tecnologia de baixa latência; tempo máximo de voo de 45 min (41 min de hover); velocidade horizontal até 21 m/s e resistência ao vento de até 12 m/s; alcance de voo de até 6.000 m; alcance máximo de controle de até 20 km; gimbal mecânico de 3 eixos com alcance de - 135° a +70° (tilt), travas e precisão de ±0,0037°; controle incluído com transmissor com tela touchscreen de 5,5" (1080, 700 nits), Wi-Fi e Bluetooth 5.2; conectores USB C/Lightning/SD; bateria de voo 4S Li-ion de 4.276 mAh (62,5 Wh); sistema de carregamento PD até 17,2 V e temperatura de uso de 5° a 40°C; tempo de recarga aproximado de 60 min; temperatura operacional do drone de -10° a 40°C; dimensões dobrado 214×100×89 mm, desdobrado 266×325×106 mm; está homologado pela autoridade nacional; acessórios do combo: controle remoto com tela, três baterias de voo, hub de carregamento, kit de filtros ND, hélices sobressalentes, bolsa de transporte, protetor	1	Uni	DJI MINI 5 FLY	10.300,00	10.300,00

de gimbal, cabos PD e outros itens originais.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:93D7209E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 VALIDADE: 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA

CNPJ: 02.436.214/0001-30

Endereço: Rua XV de julho, Nº 479, Irati-PR CEP: 84.500-076

Telefone: (42) 3423-1296

E-mail: compras@wisainformatica.com.br

Representante Legal: Eliane Alves Dos Santos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 79.630,00 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	Nobreak para rack, padrão 19, com tamanho de 2u, 08 tomadas, bivolt. 1200va. Cor – preto Referencia – ragtech/tshara	10	Uni	UPSAI	1.063,00	10.630,00
46	Computador de Mesa (Desktop) Processador: Marca: Intel Modelo: Core i7 – 14ª geração ou superior Frequência base mínima: 3.0 GHz Número de núcleos: mínimo 10 (ou superior) Cache: mínimo de 20 MB Compatível com instruções de 64 bits Memória RAM: Capacidade mínima: 32 GB Tipo: DDR5 Expansível Frequência mínima: 4800 MHz Armazenamento: Tipo: SSD NVMe Capacidade mínima: 1 TB Interface PCIe 4.0 ou superior Placa de Vídeo: Modelo dedicado: NVIDIA RTX 5060 ou superior Memória de vídeo dedicada: mínimo 8 GB GDDR6 Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.6 Placa-mãe: Compatível com processador especificado Suporte a memória DDR5 Mínimo de 4 portas USB (sendo ao menos 2 USB 3.0) Interface de rede Ethernet Gigabit integrada Áudio integrado Monitor: Tipo: LED curvo Tamanho mínimo: 31 polegadas Resolução mínima: 2560 x 1440 (QHD) Cobertura de cor: 100% sRGB Entradas: HDMI e DisplayPort Ajuste de inclinação Outros Componentes e Características: Gabinete compatível com os componentes especificados Fonte de alimentação com potência compatível e certificação mínima 80 Plus Bronze Sistema operacional Windows 10 ou superior, Pacote Office 2016 ou superior, ambos licenciados e com etiquetas fixadas no gabinete. Mouse e teclado com fio inclusos Garantia mínima de 12 (doze) meses	05	Uni	EASYP /SAM	13.800,00	69.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.2.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 13.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 13.4.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.7** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 13.9.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 13.10** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 13.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 13.12.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 13.13** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9AD49BC0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 **VALIDADE:** 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 41.010.343/0001-14

Endereço: Av. São Paulo nº 710, sala 02, centro, Cornélio Procopio/PR CEP: 86300-000

Telefone: (43) 996450900

E-mail: contato@habitusdigital.com.br

Representante Legal: José Luiz Buono

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 38.708,45 (trinta e oito mil setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	Switch gerenciável de 24 portas 10/100/1000 4 SLOTS SFP – CAMADA LAYER 3 - velocidade gigabit em todas as portas e controle de velocidade -1 porta usb- 1 porta uplink Informações do Produto • conexões Ethernet Gigabit em todas as portas Segurança Integrada inclui 802.1Q VLAN, ACL, Segurança de Porta e Storm Control. Funções L2/L3/L4 QoS e IGMP Snooping. WEB/CLI, SNMP, RMON. RJ45 e 4 slots SFP, QoS e layer 2. Storm para flood de Broadcast, Multicast, Unicastou Unicast. A qualidade do serviço (QoS, L2 a L4) Gerenciamento web SNMP e RMON, Informações Técnica Características de Hardware Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p Interface 48 Portas RJ45 10/100/1000Mbps. Empilhamento de até 8 switches. (Autonegociação/Auto MDI/MDIX) 4 Slots SFP Gigabit Mídia de Rede 10Base-T: Cabo de categoria UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m) 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP, 5, 5e ou acima (máximo de 100m) 100BASE-FX:MMF,SMF 1000BASE-X: MMF, SMF Quantidade de Ventoinhas 2 Fonte de Alimentação 100~240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia Máximo: 40.1W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A) 17.310.21.7 pol. (44026044mm) Desempenho QoS Suporta o protocolo 802.1p CoS/Prioridade DSCP Compatível com 4 filas de prioridade (MODELO DE REFERENCIA INTELBRAS S3028G-B)	05	Uni	INTELBRAS	1.728,99	8.644,95
35	Régua de tomadas 110/220v para rack padrão 19 polegadas, de 1 u	20	Uni	SYLC	78,69	1.573,80
39	Suporte para monitor, com 03 gavetas, em mdf, dimensões aproximadas, largura 39cm, profundidade, 26cm, altura 16 cm. Cor – preto.	20	Uni	SOUZA 3GAV	124,99	2.499,80
45	KIT Teclado e Mouse sem Fio Modelo de referência: Logitech MK220 ou equivalente Descrição geral: Conjunto composto por teclado e mouse sem fio, projetados para uso em computadores de mesa e notebooks, com padrão de layout brasileiro (ABNT2) e conexão via receptor USB. Especificações técnicas: Tipo de conexão: Sem fio (wireless) Frequência de operação: 2.4 GHz Alcance mínimo: 10 metros Receptor: USB nano receptor (plug and play) Layout do teclado: ABNT2 (padrão brasileiro, com tecla “Ç”) Teclado: Design compacto Alimentação por pilhas (AA ou AAA) Teclas de baixo perfil e silenciosas Indicador de status de energia Mouse: Óptico sem fio Resolução mínima: 1000 DPI Design ambidestro (para uso com ambas as mãos) Alimentação por pilhas (AA ou AAA) Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Linux e macOS Instalação: Automática, sem necessidade de software adicional Cor: Preta Garantia mínima: 12 (doze) meses	50	Uni	LOGITECH	144,99	7.249,50
56	Tablet com conectividade 4G, com as seguintes especificações mínimas: Tela: 8,7 polegadas (máximo); Tecnologia da tela: IPS ou superior; Resolução: HD+ ou superior; Processador: Octa-core ou superior, adequado para uso multitarefa; Memória RAM: 6 GB (mínimo); Armazenamento interno: 128 GB (mínimo); Expansão de armazenamento: entrada para cartão microSD; Conectividade: 4G, Wi-Fi e Bluetooth; Sistema operacional: Android 14 (mínimo); Câmeras: frontal e traseira integradas; Áudio: alto-falantes integrados, com qualidade adequada para videoconferência e multimídia; Bateria: capacidade mínima de 6.000 mAh; Acessórios: acompanhar carregador, cabo de dados e manual do fabricante; Capa protetora: acompanhar capa; Produto novo, lacrado MODELO DE REFERÊNCIA: Tablet Redmi Pad SE	15	Uni	XIAOMI	1.249,36	18.740,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
- 9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
- 9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
- 9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
- 9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.2.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 13.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 13.4.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.7** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 13.9.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 13.10** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 13.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 13.12.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 13.13** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:89D261A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 **VALIDADE:** 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: HARLEI MORSCH

CNPJ: 15.636.918/0001-07

Endereço: Av. Brasil, nº 1349, Centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP: 85.710-001

Telefone: (46) 99106-2484

E-mail: chip7sas@hotmail.com

Representante Legal: Walter Ruben Munoz

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 2.220,90 (dois mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	Licença para Windows 10 Professional 64bits com selo holográfico (acompanha selo/etiqueta para colar no equipamento). Produto original e vitalício com todas as atualizações diárias.	30	Uni	MICROSOFT	74,03	2.220,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a

empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

HARLEI MORSCH

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:42A24F3A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 **VALIDADE:** 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 48.099.152/0001-10

Endereço: Rua Cristiano Olsen, nº 2281, Araçatuba/SP, CEP: 16010-720

Telefone: (18) 99113-7525

E-mail: hometech.ata@gmail.com

Representante Legal: Marcos Francisco Faria

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 19.124,80 (dezenove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	Cabo de rede categoria 06 CAT 06- CAIXA 305 M : Dentro dos requisitos da norma ANSI/TIA 568C.2 e ISSO /IEC11801 -, 100% COBRE - 4 PARES Transferência de até 1000 mbps /100 metros - 10gbps /50 metros Exigência de Autenticidade do produto, MODELO REFERENCIAL: FURUKAWA ou SOHOPLUS	20	Uni	INFINITY	928,94	18.578,80
28	WEBCAN FULL HD Especificações: Videochamada Full HD de 1080p -1920 x 1080 pixels) - HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) - Gravação de vídeo Full HD - Compactação de vídeo H.264 - Microfones duais estéreis incríveis com redução de ruído automática - Correção automática de pouca luz - USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0) - MODELO DE REFERENCIA: LOGITECH C920s	10	Uni	FLORESTA	54,60	546,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no

período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B040B5D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 VALIDADE: 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA

CNPJ: 57.065.960/0001-57

Endereço: AV. São João, 3279, Centro, Prudentópolis, PR, CEP: 84400-000

Telefone: (42) 99949-9010

E-mail: inovecomercial.prude@gmail.com

Representante Legal: Alisson Rafael de Oliveira

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 46.870,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	Impressoras multifuncional tanque de Tinta (MODELO REFERENCIA EPSON ECOTANK L5290) Scanner de 1200x2400 dpi, wireless, ethernet, duplex manual. Alimentador automático, ADF Visor LCD 1,44 polegadas. Velocidade de impressão: 33ppm em preto e 15 ppm em cores, Todos cabos e discos de instalação inclusos. Garantia de 01 ano	10	Uni	Epson	1.950,00	19.500,00
10	Projektor Smart Portatil multimídia de 30" a 100" LED. -Resolução: 1920 X 1080 -Tipo De Fonte De Luz: Led -Vida útil Estimada Da Fonte De Luz: 30.000hrs -Relação De Projeção: 1.2 - Tamanho Da Tela: 30"~100" -Distância De Projeção Para 100": 2604mm -Contraste : 100,000:1 -Tipo De Display: Dlp -Luminosidade (Led Lumen): 230 Ansi Lumen (Pico), 550 Led Lumen (Pico) -Processador : Mecanismo Cristal -Hdr (High Dynamic Range): Hdr - Sistema Operacional: Tizen -Tecnologia De Imagem: Pur Color -Potência (Rms): 5w -Earc: Sim (Hdmi 1.4) -Design: Lifestyle -Dolby	05	Uni	Samsung	3.140,00	15.700,00

	Digital Plus: Ms12 2ch -Tipo De Alto-falante: 360 Graus Recursos: - Bluetooth: Sim (Bt 5.2) -AnyNet+ (Hdmi-cec): Sim -Corretor Digital De Estabilidade: Sim -Hdr 10+: Sim -Modo Proteção Ocular: Não -Hlg (Hybrid Log Gamma): Sim -Contrast Realçador: Sim -Auto Motion Plus: Sim -Modo Filme: Sim -Sensor De Iluminação Inteligente: Não -Ai Scalnet: Não - Upscaling Por Ia: Não -					
	Modo Filmmaker: Não - Detecção De Brilho E Cor: Não -Desligamento Automático: Sim -Woofers: Não -Multiroom Link: Sim -Bluetooth De áudio: Sim - Inteligência De Som: Não -Antruído: Não -Alexa Integrado: Sim - Google Assistente Integrado: Não -Tv Plus: Sim - Navegador (Web Browser): Sim - Espelhamento Da Tv Para Mobile: Não - Espelhamento Do Smartphone Para Tv, Dlna: Sim -Tap View: Sim -Multitela: Não -Music Wall: Sim (Lite) - Acesso Remoto: Sim - Suporte à Câmera: Não -360 Vídeo Player: Não - Configuração Facilitada: Sim -Casting De App: Sim -Bluetooth Low Energy: Sim -Wifi Direct: Sim - Espelhamento De áudio: Sim - Hdmi A / Retorno Ch. Support: Sim -Instant On: Sim -Digital Clean View: Sim -Legenda: Sim - Epg: Sim Para Determinados Idiomas (Incluindo Pt Do Brasil) -Idioma: Idioma Local - Bt Hid Integrado: Sim -Ipv6 Suporte: Sim -Hdmi: 1 (Micro) -Guia De Voz: Inglês Americano, Espanhol (México), Português Do Brasil - Outros: Ampliar / Alto Contraste / Inversão De Cor / Tons De Cinza / Zoom Em Linguagem De Sinais / áudio De Múltiplas Saídas Energia: - Consumo De Energia (Máximo) : 50 W - Alimentação De Energia : Ac100-240v 50/60hz REFERENCIA: Projetor Multimídia Smart Samsung The Freestyle					
47	Notebook Processador: Marca: Intel Modelo: Core i7 – 14ª geração ou superior Frequência base mínima: 3.0 GHz Número mínimo de núcleos: 10 Cache mínimo: 20 MB Arquitetura de 64 bits Memória RAM: Capacidade mínima: 16 GB Tipo: DDR5 Frequência mínima: 4800 MHz Expansível Armazenamento: Tipo: SSD NVMe Capacidade mínima: 512 GB Placa de Vídeo: Modelo dedicado: RTX 4050 ou superior Memória de vídeo dedicada: mínimo 6 GB GDDR6 Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.6 Tela: Tamanho mínimo: 15,6 polegadas Tipo: LED ou IPS Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080) Revestimento antirreflexo Conectividade: Rede sem fio Wi-Fi 6 ou superior Bluetooth versão 5.3 ou superior Porta HDMI Mínimo de 2 portas USB tipo A e 1 porta USB tipo C Entrada para fone/microfone (P2) Áudio e Vídeo: Alto-falantes estéreo integrados Microfone digital integrado Webcam com resolução mínima HD (720p) Teclado e Touchpad: Teclado padrão ABNT2 Touchpad com suporte a múltiplos gestos Bateria: Autonomia mínima: 6 horas em uso moderado Tecnologia de íons de lítio Sistema operacional Windows 10 ou superior, Pacote Office 2016 ou superior, ambos licenciados e com etiquetas fixadas. Outros Itens: Fonte de alimentação compatível Gabinete em material resistente Garantia mínima de 12 (doze) meses Modelo de referência: Rog Strix G16 ou equivalente	01	Uni	Rog Strix	11.670,00	11.670,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2FFB82D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 **VALIDADE:** 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: INTECH ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 62.320.896/0001-43

Endereço: Avenida São Paulo, 270, Centro, Rosário do Ivaí/ PR, CEP – 86.850-000

Telefone: (43) 9669-4293

E-mail: intecheleetro@hotmail.com

Representante Legal: Rafael Pereira dos Santos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 15.636,10 (quinze mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	Mouse óptico ergonômico, 2 botões e rolagem, resolução mínima 1200 DPI, conector USB, cor preta.	50	Uni	HOOPSON	8,81	440,50
15	Filtro de linha 6 tomadas, bívolt 110/220V, disjuntor de proteção, cabo 1,5m	20	Uni	ELETRO GM	34,14	682,80
18	CABO DE REDE CATEGORIA 05- CAT5e - CAIXA 305 M: Dentro dos requisitos da norma ANSI/TIA 568C.2 e ISSO /IEC11801 -, 100% COBRE - 4 PARES Transferência de até 1000 mbps Exigência de Autenticidade do produto. Referencial em prospecto do produto oferecido. Certificação Anatel MODELO DE REFERENCIA: FURUKAWA/ SOHOPLUS/	20	Uni	IT-BLUE	459,99	9.199,80
20	PATCH CORD CAT 06: 1,5 metros categoria 06 - 23 AWG - 100 % cobre - capa injetada de fábrica - transferência de até 1000 mbps - 4 pares trançados. com certificação anatel - Exigência de Autenticidade do produto. REFERENCIA, FURUKAWA, SOHOPLUS	500	Uni	IT-BLUE	9,99	4.995,00
55	Mousepad (base para mouse), de alta qualidade, confeccionado em material antiderrapante durável, com superfície lisa e uniforme, adequada para deslizamento preciso de mouses ópticos e a laser. Possuir base emborrachada ou material similar de alta aderência, garantindo excelente estabilidade e evitando deslocamento durante o uso. Dimensões compatíveis com uso confortável de mouse padrão de escritório. Produto destinado ao uso em ambiente de escritório, garantindo conforto, durabilidade superior e boa aderência à superfície da mesa, com bordas reforçadas, resistência a desgaste e compatibilidade com softwares de controle de mouses. Especificações mínimas: Tipo: Mousepad padrão (sem apoio para punho) Material: Superfície em tecido, PVC, neoprene ou similar Base: Emborrachada antiderrapante Compatibilidade: Mouse óptico e laser Dimensões mínimas aproximadas: 220 mm x 180 mm (ou superior) Cor: Preferencialmente preto ou neutra Acabamento: Bordas resistentes (costurada ou prensada) Condição: Novo, sem uso, em embalagem original Garantia mínima: 90 dias contra defeitos de fabricação	40	Uni	HOOPSON	7,95	318,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

INTECH ELETROELETRONICOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8732E3A4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 **VALIDADE:** 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI

CNPJ: 46.318.775/0001-00

Endereço: Av. Exped. Edmundo Arrabar, nº 1546, Santa Rosa, Porto União/SC, CEP:

89.400-000

Telefone: (42) 99104-4615

E-mail: behappy.pu@gmail.com

Representante Legal: Josiane do Rocio Michaloski

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 21.466,70 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
54	Smartphone com câmera avançada e armazenamento 256 GB e processador hexacore A16 Bionic ou superior; tela OLED 6,1" Super Retina XDR 2556×1179 px; brilho 2000 nits; câmeras traseiras duplas ou superior 48 MP (f/1.6) + 12 MP (f/2.4) e frontal 12 MP; gravação 4K HDR até 60 fps; Face ID; resistência IP68; conectividade 5G, Wi-Fi 6e, Bluetooth 5.3 e NFC; 6GB RAM, bateria com autonomia mínima de 20 h em reprodução de vídeo; recarga via USB-C e MagSafe; sistema operacional iOS 17 ou superior; deve possuir disponibilidade de fabricação a partir do ano de 2023; inclui carregador, cabo e nota fiscal nacional; garantia mínima de 12 meses. Modelo de ref: Apple iPhone 15	1	Uni	Iphone	5.193,70	5.193,70
57	SMARTPHONE Especificações Técnicas Mínimas Rede e Conectividade Dual SIM (Nano SIM), Dual Stand-by. Compatibilidade com redes 5G, 4G LTE, 3G e 2G. Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac/6 ou superior. Bluetooth 5.4 ou superior. Conector USB Type-C 2.0 ou superior. Processamento Processador OctaCore (8 núcleos). Frequência mínima de 2.1 GHz. Arquitetura 64 bits. Desempenho equivalente ou superior ao Snapdragon 6 Gen 3. GPU equivalente ou superior à Adreno 710. Memória Memória RAM mínima de 8 GB obrigatoriamente física/nativa instalada em hardware. Não será aceito o uso de memória virtual, RAM expandida por software, RAM Plus, memória compartilhada com armazenamento interno ou qualquer tecnologia similar para atingir o quantitativo mínimo exigido. Armazenamento interno mínimo de 256 GB. Tela Tamanho mínimo de 6,5 polegadas. Resolução mínima de 2340 x 1080 pixels (Full HD+). Tecnologia Super AMOLED ou superior. Taxa de atualização mínima de 120 Hz. Proteção com vidro resistente tipo Gorilla Glass Victus Plus ou equivalente. Câmeras Câmera principal mínima de 50 MP. Câmera frontal mínima de 12 MP. Autofoco. Flash LED. HDR. Vídeo Gravação em resolução mínima 4K (2160p) a 30 fps na câmera traseira. Gravação frontal em 4K (2160p) a 30 fps. Bateria Capacidade mínima de 5.000 mAh. Requisitos Gerais Obrigatórios -Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. - Homologado pela ANATEL –Assistência técnica autorizada no território nacional. Acessórios Obrigatórios O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de: 01 (uma) capinha de proteção compatível com o modelo ofertado, confeccionada em material resistente (silicone, TPU ou equivalente). 01 (uma) película de proteção para a tela, compatível com o modelo ofertado (vidro temperado ou equivalente). Cabo USB compatível. Manual do usuário (físico ou digital). Demais itens padrão fornecidos pelo fabricante. Modelo de referência: Samsung Galaxy A26 – 8GB RAM / 256GB armazenamento – 5G.	10	Uni	Samsung	1.627,30	16.273,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
- 2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

- 2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
- 2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
- 3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9E6A8044

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 **VALIDADE:** 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 43.608.649/0001-00

Endereço: Rua Ernani Lacerda de Athayde, nº 350, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP: 86.055-630

Telefone: (43) 3337-9066

E-mail: licitacoes@ldntech.com.br

Representante Legal: Marilza Mori

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
43	Live Scanner Enbioscan D-plus – DFDU500 Nitgen (Modelo Homologado IIPR) Equipamento biométrico para captura de impressões digitais, com sensor óptico de alta resolução, garantindo registros nítidos mesmo em dedos com desgaste ou características desafiadoras. Compatível com padrões internacionais de biometria, permite integração via USB 2.0 ou superior a sistemas de gerenciamento de identidade. Fornecido com software oficial, drivers e documentação técnica. Justificativa Técnica: O modelo DFDU500 Nitgen é homologado pelo IIPR, assegurando compatibilidade com processos oficiais de registro civil, segurança pública e demais sistemas integrados de identificação.	1	Uni	NITGEN	3.300,00	3.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0FB9847F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 **VALIDADE:** 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: LEAL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 53.953.936/0001-01

Endereço: Rua Santa Catarina nº 725, Três Barras do Paraná/PR

Telefone: (45)99809-4223

E-mail: marcelodosanjosleal@gmail.com

Representante Legal: Marcelo dos Anjos Leal

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 20.847,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	Televisor 85" painel LED Crystal UHD 4K, 3 HDMI, 2 USB, Wi-Fi e Bluetooth integrados	3	Uni	TCL	6.949,00	20.847,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

LEAL EQUIPAMENTOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador: B94712B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 VALIDADE: 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.958.011/0001-57

Endereço: Rua Cachoeira do Sul, Nº 271, Vila Jaguará, CEP: 05.117-010 São Paulo/SP

Telefone: (11) 91183-0688

E-mail: licitashopecia@gmail.com

Representante Legal: Francinete Ramos dos Santos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 889,99 (oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	Webcam Ultra HD 4K – Logitech MX Brio ou equivalente Webcam de alta performance, adequada para captura de imagens e vídeos de alta qualidade em processos de registro civil e identificação (RG). Resolução nativa Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels) com taxa de até 30 fps, garantindo nitidez superior mesmo em ambientes com baixa iluminação. Possui campo de visão ajustável, microfones duplos com redução de ruído automática e correção de iluminação, proporcionando som e imagem claros e consistentes. Conexão USB 3.0 de alta velocidade, compatível com portas USB 2.0, garantindo instalação fácil e compatibilidade com sistemas existentes. A webcam deve ser entregue com suporte a montagem em monitor ou tripé, software de configuração incluído, e compatível com sistemas Windows e Linux. Ideal para setores de RG, onde qualidade de captura de imagem é essencial, permitindo fotos precisas e legíveis.	1	Uni	EMEET	889,99	889,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F88C823D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 **VALIDADE:** 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: LICITAINFO LTDA

CNPJ: 52.277.278/0001-04

Endereço: Rua Doutor Maruri, nº 990, Centro, Concórdia/ SC, CEP: 89.700-168

Telefone: (49) 99989-6019

E-mail: contato.licita@hotmail.com

Representante Legal: Eluan Funes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	Notebook, processador Intel Core i3 (mínimo 13ª geração) , 8GB DDR4, SSD NVMe 240GB, tela LED 15.6" FHD antirreflexo, Windows 10 ou 11 Pro 64 bits, Office perpétuo, teclado ABNT2, bolsa e carregador inclusos.	10	Uni	ASUS	3.120,00	31.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

LICITAINFO LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:46D0CE2C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 **VALIDADE:** 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE

CNPJ: 27.414.128/0001-58

Endereço: Rua Alameda das Perobas, nº118, Santana de Parnaíba/ SP, CEP: 06519-335

Telefone: (11) 99327-3823

E-mail: caiomomi@finderstore.com.br

Representante Legal: Caio Augusto Teixeira Momi

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 3.774,50 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	Bateria para nobreak de 07 amperes e 12V, para nobreak.	50	Uni	Elgin	75,49	3.774,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2598F3C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 **VALIDADE:** 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

CNPJ: 28.584.157/0003-92

Endereço: Rv. Governador Mario Covas, Km 280, Portaria B, Cariacica/ES, CEP: 29.157-100

Telefone: (11) 99140-8041

E-mail: licitacoes@metdata.com.br

Representante Legal: Carlos Eduardo Pereira

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 15.979,80 (quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	Impressora Laser Mono Velocidade de impressão Qualidade normal, preto, carta: Até 20 ppm Saída da primeira página impressa, preto, carta: Menos de 8.3 segundos Resolução Qualidade de resolução de impressão otimizada, preto: Até 1.200 x 1.200 dpi Manuseio de papel Capacidade de entrada padrão/máxima: Até 150 folhas Capacidade de saída padrão/máxima: Até 100 folhas Ciclo de trabalho: Até 10.000 páginas Volume recomendado de páginas por mês: 100 a 1.500 páginas por mês Tipos de papel: Papel comum, envelope, cartão postal, rótulo Tamanhos personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m2 - Suprimento: Toner com (rendimento de ~1000 páginas com 5% de cobertura) Conectividade Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade Memória: 64 MB Velocidade do processador: 400 MHz Sistemas operacionais compatíveis: Windows: 7 (32/64 bits), 2008 Server R2, 8 (32/64 bits), 8.1 (32/64 bits), 10 (32/64 bits), 2012 Server, 2016 Server Consumo de energia: 320 watts (impressão ativa), 33 watts (pronta), 1,1 watt (suspensão) Alimentação: 110V MODELO DE REFERENCIA: HP LASERJET 107W	20	Uni	PANTUM	798,99	15.979,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no

período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:316E6194

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 VALIDADE: 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

CNPJ: 30.670.371/0001-41

Endereço: Av. Jorge Abraão, nº 719 "B", Bairro Shangri-lá CEP: 14.161-170 Sertãozinho/ SP

Telefone: (11) 2501-9094

E-mail: administrativo@plaxis.com.br

Representante Legal: Andresa Ferreira de Paula Ramos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	Conector fast/rápido fibra optica sc/apc, fttreutilizável - jacaré – (verde)	50	Uni	Flexmedia	5,75	287,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.2.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 13.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 13.4.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.7** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 13.9.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 13.10** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 13.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 13.12.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 13.13** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

PLAXIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2B78AE59

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 **VALIDADE:** 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: REALMEDE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 10.580.482/0001-50

Endereço: R. São Paulo, nº 130, Centro, Lunardelli / PR, CEP: 86.935-000

Telefone: (43) 3478-1708 / (43) 99674-4848

E-mail: comercialrealmede@hotmail.com

Representante Legal: Wilson dos Santos Machado

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 17.908,50 (dezesete mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Teclado USB, padrão ABNT2, teclas tipo soft touch, teclado numérico lateral, atalhos multimídia (volume, e-mail, navegador, play/pause), cor preta	50	Uni	MYMAX	23,00	1.150,00
04	externo portátil 1TB, interface USB 3.1 tipo A/C, taxa de leitura mínima 450 MB/s, corpo compacto e resistente, compatível com Windows, macOS e Android.	5	Uni	MOBILE	500,00	2.500,00
07	Conector fast/rápido fibra optica sc/upc, reutilizável - jacaré - (azul)	50	Uni	PIER	4,89	244,50
21	Guia de cabos 1" US X 19" - em metal para organizar cabos em racks (modelo referencia intelbras)	70	Uni	BIHOUSE	26,00	1.820,00
23	Guia Traseira Para Patch Pannel Padrão Universal 19 polegadas Em Aço (REFERENCIA REDRACK)	30	Uni	PIER	45,00	1.350,00
24	Frete Falsa 1 U X 19" Polegadas P/ Racks De Rede Tampa Cega (MODELO REFERENCIA, INTELBRAS)	100	Uni	SC	12,00	1.200,00
25	Keystone rj45 cat 06 FEMEA - 08X08 - para rede utp 4 pares, para PATCH PANEL DESCARREGADO - 180°. Exigência de Autenticidade do produto. Certificação fluke. Tampa	500	Uni	PIER	7,00	3.500,00
	Anti-Pó MODELO REFERENCIA - FURUKAWA - SOHOPLUS					
26	Bandeja para rack padrão 19, COM DUPLA FIXAÇÃO - 1U - 400 mm TELESCÓPICA - REFERENCIAL INTELBRAS	40	Uni	METALCENTE	110,00	4.400,00
49	Estabilizador Eletrônico de Imagem 3 Eixos - Descrição técnica mínima exigida: estabilizador eletrônico de 3 eixos para câmeras mirrorless e compactas; versão combo; capacidade de carga entre 0,4 e 2 kg; entradas para acessórios: porta OTAN, orifício de montagem 1/4"- 20, entrada USB-C para controle da câmera RSS, PIN Pogo compatível com módulo de rastreamento inteligente; bateria LiPo 2S com capacidade de 3.100 mAh e energia de 22,32 Wh; tempo máximo de operação de até 13 horas em repouso; recarga via USB-C com entrada 9 V/2,5 A, tempo aproximado de carga 1h50min; temperatura de operação entre -10° e 45 °C; conectividade Bluetooth 5.1; compatibilidade com sistema operacional iOS 14.0+ e Android 9.0+; suporte a diversos idiomas na tela touchscreen; desempenho operacional com velocidade máxima de rotação controlada de 360°/s nos eixos de giro, inclinação e rotação; alcance mecânico dos eixos conforme especificações; travas automáticas nos eixos; suporte para gravação vertical nativa; peso aproximado de 890 g (sem tripé); dimensões dobrado e desdobrado conforme especificações; acessórios	1	Uni	PRÓPRIA	700,00	700,00
	inclusos no combo: módulo de rastreamento inteligente, suporte para celular, mini tripé e demais acessórios originais compatíveis.					
50	Tripe para câmera cabeça hidráulica suporte 6kg - Tripé profissional de vídeo, 3 seções telescópicas, cabeça hidráulica fluida, rotação 360°, altura 86-185cm, Altura máxima de 1,85 m e mínima de 86 cm. bolsa inclusa.	1	Uni	VEDO	900,00	900,00
53	Cabo adaptador SATA-USB 3.0, compatível com SSDs e HDs 2,5", taxa de 5 Gbps, alimentação via USB, LED indicador de atividade	3	Uni	PROPRIA	48,00	144,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.2.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 13.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 13.4.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.7** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 13.9.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 13.10** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 13.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 13.12.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 13.13** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

REALMEDE COMERCIAL LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4AE5BF3D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 **VALIDADE:** 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: ROSA CAFE IMPORTS LTDA

CNPJ: 51.053.659/0001-47

Endereço: Av. Paulo de Oliveira e Silva, nº 1341, Jardim São Marco, São José do Rio Pretos/ SP, CEP: 15.081-270

Telefone: (17) 99618-7669

E-mail: rosacafeimports@gmail.com

Representante Legal: Rodolfo Junqueira Figueiredo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 1.477,00 (mil reais, quatrocentos e setenta e sete reais), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	Espelho de tomada 4x2 – rj45 – tampa para 02 conectores	50	Uni	PIER	11,15	557,50
33	Espelho de tomada 4x4 – rj 45 – tampa para 04 conectores	50	Uni	PIER	15,99	799,50
52	Leitor de cartão SD/MicroSD interface USB 3.0, slot duplo, velocidade até 5 Gbps, compatível com cartões SDXC e Micro SDXC até 2TB	2	Uni	UGREEN	60,00	120,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a

empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

ROSA CAFE IMPORTS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:23BAC8C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 **VALIDADE:** 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: SERGIO JUVENTINO DE ROSSI JUNIOR REGALIN

CNPJ: 63.293.976/0001-10

Endereço: AV. do Estado Dalmo Vieira, Bairro Nações, Balneário Camboriú/ SC, CEP: 88.338-068

Telefone: (47) 3514 6892 / (47) 99640 8307

E-mail: vsresportes@gmail.com

Representante Legal: Sergio Juventino de Rossi Junior Regalin

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 7.129,90 (sete mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	Rack de parede 16u" 16Us x 570mm – preto Largura externa 550mm – 19 polegadas Profundidade 570mm 02 bandejas telescópicas com segundo plano de fixação de Elementos. Porta com 02 chaves, com vidro em acrílico fumê com aberturas laterais internas. Suporta até 50 kg Cor - preto	10	Uni	MaxMetal	712,99	7.129,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no

período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

SERGIO JUVENTINO DE ROSSI JUNIOR REGALIN

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4C20BF5D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 VALIDADE: 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 35.483.129/0002-63

Endereço: AV. Desembargador Mario da Silva Nunes, nº 717, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ ES, CEP: 29.164-044

Telefone: (35) 99958-9276

E-mail: licitacao1@tritek.com.br / licitacao2@tritek.com.br

Representante Legal: Camila Guedes Penteado

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 28.500,00 (vinte o oito mil e quinhentos reais), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Nobreak 1400VA, bivolt automático 06 tomadas, bateria selada 12V 7Ah, autonomia mínima 30 min a 50% da carga, proteção contra subtenção e sobretensão. Modelo de referência: TSShara.	50	Uni	COLETEK	570,00	28.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.2.** Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 13.3** O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
- 13.4.** É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.7** A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8** A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
- 13.9.** Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
- 13.10** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
- 13.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 13.12.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 13.13** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C43ED18F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 **VALIDADE:** 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: V STAGLIANO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 57.377.991/0001-43

Endereço: Rua Frei Caneca, nº 483, Jardim Liberdade, Maringá/ PR, CEP: 87.047-030

Telefone: (44) 99102-1750

E-mail: vstaglianocomercial@gmail.com

Representante Legal: Valentim Stagliano

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 58.199,09 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e nove centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	Roteador/routerboard Características: Modelo: 12603 Especificações: Arquitetura: MMIPS CPU: MT7621A Quantidade de núcleos: 2 Frequência: 880 MHz Quantidade de threads: 4 Dimensões: 113 x 89 x 28mm Nível de licença: 4 Sistema operacional: RouterOS Memória RAM: 256 MB Armazenamento: 16 MB Tipo de armazenamento: FLASH Temperatura de operação: -40°C até 60°C Energia: Entrada PoE: PoE passivo	15	Uni	MIKROTIK	429,99	6.449,85
31	MONITOR LED tela led de 23,6" tela antireflexo. resolução de 1920px-1080px. Proporção da tela de 16:9. Painel VA. Tipos de conexões: VGA, HDMI 1.4. Reclinável.	25	Uni	PCFORT	447,99	11.199,75
42	Access point corporativo dual band com suporte aos padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6); tecnologia 2x2 MUMIMO nas bandas 2,4 GHz e 5 GHz; taxa de transferência máxima 573,5 Mbps (2,4 GHz) e 2,4 Gbps (5 GHz); cobertura mínima 140 m²; capacidade mínima 300 dispositivos simultâneos; potência de transmissão 23 dBm (2,4 GHz e 5 GHz); ganho de antena 3 dBi (2,4 GHz) e 5,4 dBi (5 GHz); largura de canal até 160 MHz; suporte a 8 BSSIDs por rádio; gerenciamento remoto via Ethernet com controlador em nuvem ou aplicativo; segurança WPA-PSK/WPA2/WPA3-Enterprise; suporte a VLAN 802.1Q. QoS avançado com limitação de banda, isolamento de visitantes e DFS sem espera; alimentação PoE 44-57 V CC com consumo máximo de 9 W; interface RJ-45 Gigabit Ethernet; gabinete em policarbonato e alumínio com montagem em ABS e aço SGCC; instalação em teto ou parede com suportes inclusos; operação de -30 a 60 °C e umidade de 5 a 95 % sem condensação; dimensões Ø160 x 33 mm; peso máximo 413 g; LEDs indicadores branco/azul; certificações Anatel, CE, FCC e IC; garantia mínima 12 meses.	50	Uni	UBIQUITI	794,99	39.749,50
51	Microfone de lapela sem fio duplo Kit com dois transmissores e um receptor; microfone condensador omnidirecional digital com qualidade de som Hi-Fi 48 kHz / 24 bits; componentes de última geração e algoritmos de áudio avançados para som natural e de alta fidelidade; alcance de até 300 m em área aberta; bateria de longa duração com autonomia para gravação durante todo o dia; estojo de carregamento móvel com capacidade para duas recargas completas e autonomia total de 40 h; tempo de carga total inferior a 1,5 h; controle de volume direto no receptor; conexão UAC para uso em computadores sem necessidade de placa de som externa; conexão compatível com TRS 3,5 mm, USB-C e Lightning; compatível com câmeras, notebooks, tablets e smartphones; aplicativo para ajustes personalizados de cancelamento de ruído e preferências de gravação disponível para sistemas Android e iOS; luz indicadora de carga; peso do transmissor 9 g; inclui estojo de carregamento, cabos TRS e USB, receptores para câmera, USB-C e Lightning, presilhas, ímãs, colares de silicone, protetores de vento, manual, cartão de garantia e bolsa de transporte; garantia mínima de	01	Uni	HOLLYLAND	799,99	799,99

12 meses

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

V STAGLIANO COMERCIAL LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B4D4E694

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 **VALIDADE:** 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA

CNPJ: 53.278.020/0001-95

Endereço: Rua Almirante Tamandaré, nº 515, Santa Rosa/RS, CEP: 98.780-558

Telefone: (55) 21427292 / (55) 999425648 / (55) 999185420

E-mail: comercial.vitorthomas@gmail.com / comercial1.vitorthomas@gmail.com

Representante Legal: Vitor Alfredo Thomas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	PATCH CORD CAT 06: 50 centímetros categoria 06 – 23 AWG – 100 % cobre – capa injetada de fábrica – transferência de até 1000 mbps – 4 pares trançados. Com certificação Anatel - Exigência de Autenticidade do produto. REFERENCIA, FURUKAWA, SOHOPLUS	20	Uni	PLUS CABLE	11,00	2.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
- 3.2** Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.3** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 3.4** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- 3.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
- 3.8** *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- 4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 4.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 4.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;
- 4.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 4.8** O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
- 5.2** Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos

laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

- 6.9.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
- 6.10.** As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
- 6.11.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
- 6.12.** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
- 6.13.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 6.14.** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:
- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
 - c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 6.15.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.
- 6.16.** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
- 6.17.** As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a). Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.13 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5DDB35B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

INÍCIO: 04/05/2026 **VALIDADE:** 03/05/2027

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 38.094.484/0001-58

Endereço: Ave. Inglaterra, Nº. 1767, Centro, Cambé/ PR, CEP: 86181-000

Telefone: (43) 3035-6500 / (43) 99122-2819

E-mail: licitacao@zandomax.com.br

Representante Legal: Grazieli Bidóia Zandona

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 13.882,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	Fonte atx 600 w reais – silenciosa/baixo ruído Modelo referencia: Brazil PC	30	Uni	BRAZIL PC	143,40	4.302,00
19	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 - CAT5e – certificação FLUKE, com organizador de de cabos / guia traseira. (REFERENCIAL/ MODELO, FURUKAWA / SOHOPLUS)	40	Uni	SECCON	150,00	6.000,00
36	Bobina fibra optica, drop 1FO, homologado pela anatel. 1000 metros.	01	Uni	INTELBRAS	680,00	680,00
37	Conversor de fibra ótica, monomodo, 100/1000. Kit A+B. Conversão de até 20 km. Com conector SC DUPLEX. Garantia de 12 meses. Modelo referencial – Planet ou tplink	10	Uni	EXBOM	290,00	2.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 *De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item 17.2 desta cláusula;

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.9 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município”, pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao “Município”:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “Município”.

6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o “Município” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “Município” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Portaria nº 045/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

- a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
- b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
- c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

- 13.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
- 13.12.** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 13.13** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8E086B87

ESTADO DO PARANÁ				
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
LICITAÇÕES				
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI				
Contrato N°	52/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			
Valor:	66.300,00			
Vigência:	Início:	05/05/2026	Término:	05/05/2027
Licitação:	17/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de semente de aveia preta, onde serão beneficiados os produtores rurais e atender as demandas da Secretaria de Agricultura do município de Flor da Serra do Sul - PR, conforme Lei Municipal nº 903/2025, e Lei Municipal 973/2026.				
Flor da Serra do Sul, 05 de Maio de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:03AF2EA3

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025-PMF	

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **GRAZIELE APARECIDA MARTINS BRITO** 04183049989, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gerais de borracharia e solda mínima para atender as demandas das Secretarias Municipais de Flórida, até o dia 06 de maio de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 2,91 % (dois inteiros e noventa e um centésimos) do acumulado do INPC do período de junho de 2025 a março de 2026, perfazendo os seguintes valores:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR RECOMPOSTO
		ORIGINÁRIO	
1	Solda mínima Prédio, grade de qualquer modelo, veículos caminhão, trator, máquina, equipamento de todo modelo, ATI, placa de todo modelo, poste metálico, estrutura do poço artesiano, estrutura da lagoa de esgoto, estrutura do aterro sanitário e utensílios de: praça, jardim, horta, parque de diversão, lagradouros, próprios públicos em geral.	R\$ 59.500,00	R\$ 61.233,18

LOTE 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR RECOMPOSTO
		ORIGINÁRIO	
1	Conserto de pneu de aros: 13, 14, 15 e 16 com perfis: 175/65, 175/70, 185/65, 185/70, 195/55, 195/65, 205/60 e 225/65 Veículos até 7 lugares: Automóveis, Mistos Caminhoneta, Caminhonetas, Caminhonetes, Caminhonetas Ambulância, Caminhonetes Ambulância, Automóveis Ambulância, Máquinas e Equipamentos.	R\$ 43,61	R\$ 44,88
2	Conserto com troca de bico incluso de pneu de aros: 13, 14, 15 e 16 com perfis: 175/65, 175/70, 185/65, 185/70, 195/55, 195/65, 205/60 e 225/65 Veículos até 7 lugares: Automóveis, Mistos Caminhoneta, Caminhonetas, Caminhonetes, Caminhonetas Ambulância, Caminhonetes Ambulância, Automóveis Ambulância, Máquinas e Equipamentos.	R\$ 55,50	R\$ 57,12
3	Conserto com troca de válvula do bico incluso de pneu de aros: 13, 14, 15 e 16 com perfis: 175/65, 175/70, 185/65, 185/70, 195/55, 195/65, 205/60 e 225/65 Veículos até 7 lugares: Automóveis, Mistos Caminhoneta, Caminhonetas, Caminhonetes, Caminhonetas Ambulância, Caminhonetes Ambulância, Automóveis Ambulância, Máquinas e Equipamentos	R\$ 54,50	R\$ 56,09
4	Conserto com vulcanização incluso de pneu de aros: 13, 14, 15 e 16 com perfis: 175/65, 175/70, 185/65, 185/70, 195/55, 195/65, 205/60 e 225/65 Veículos até 7 lugares: Automóveis, Mistos Caminhoneta, Caminhonetas, Caminhonetes, Caminhonetas Ambulância, Caminhonetes Ambulância, Automóveis Ambulância, Máquinas e Equipamentos.	R\$ 78,40	R\$ 80,68
5	Conserto com Manchão nº 12 incluso de pneu de aros: 13, 14, 15 e 16 com perfis: 175/65, 175/70, 185/65, 185/70, 195/55, 195/65, 205/60 e 225/65 Veículos até 7 lugares: Automóveis, Mistos Caminhoneta, Caminhonetas, Caminhonetes, Caminhonetas Ambulância, Caminhonetes Ambulância, Automóveis Ambulância, Máquinas e Equipamentos.	R\$ 61,30	R\$ 63,09
6	Troca de pneu de aros: 13, 14, 15 e 16 com perfis: 175/65, 175/70, 185/65, 185/70, 195/55, 195/65, 205/60 e 225/65 Veículos até 7 lugares: Automóveis, Mistos Caminhoneta, Caminhonetas, Caminhonetes, Caminhonetas Ambulância, Caminhonetes Ambulância, Automóveis Ambulância, Máquinas e Equipamentos.	R\$ 38,78	R\$ 39,91
7	Rodízio de pneu de aros: 13, 14, 15 e 16 com perfis: 175/65, 175/70, 185/65, 185/70, 195/55, 195/65, 205/60 e 225/65 Veículos até 7 lugares: Automóveis, Mistos Caminhoneta, Caminhonetas, Caminhonetes, Caminhonetas Ambulância, Caminhonetes Ambulância, Automóveis Ambulância, Máquinas e Equipamentos.	R\$ 39,72	R\$ 40,88
8	Balanceamento de pneu de aros: 13, 14, 15 e 16 com perfis: 175/65, 175/70, 185/65, 185/70, 195/55, 195/65, 205/60 e 225/65 Veículos até 7 lugares: Automóveis, Mistos Caminhoneta, Caminhonetas, Caminhonetes, Caminhonetas Ambulância, Caminhonetes Ambulância, Automóveis Ambulância, Máquinas e Equipamentos.	R\$ 33,74	R\$ 34,72

LOTE 18:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR RECOMPOSTO
		ORIGINÁRIO	
1	Conserto de pneu 3.25-8 Equipamentos: Carriola, Carrinho ou outros Equipamentos.	R\$ 110,00	R\$ 113,20
2	Conserto com pneu 3.25-8 incluso Equipamentos: Carriola, Carrinho ou outros Equipamentos.	R\$ 82,50	R\$ 84,90
3	Conserto com câmara de ar incluso de pneu 3.25-8 Equipamentos: Carriola, Carrinho ou outros Equipamentos.	R\$ 62,50	R\$ 64,32

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R\$ 123.027,20 (cento e vinte e três mil vinte e sete reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 242.574,70 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)**.

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 04 de maio de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratante

GRAZIELE APARECIDA MARTINS BRITO 04183049989

Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:26B642D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 46

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 10/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO APARELHAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CASA ABRIGO BENJAMIN KRAUS E DO PROJETO CONVIVER, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE OS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO, OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APOIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2026.

Detentor da Ata: LUIZ RICARDO BUENO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 30.219.220/0001-71, sediada à HERBERT MERCER 728, 728 SALA - CEP:

84300000 - BAIRRO: CENTRO, Tibagi/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ RICARDO BUENO, inscrito (a) no CPF sob nº 054.701.879-77, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE			CAFETEIRA					
: 002	1	26185	Cafeteira elétrica, material: aço inoxidável, aplicação: industrial, capacidade:4l, voltagem:110v, características adicionais: termostato	PROGAS	UN	1,00	850,00	850,00
- Lote 002								
TOTAL								850,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026.

FRANCISCO CLEI DASILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:7DBDF1DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 47

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 10/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO APARELHAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CASA ABRIGO BENJAMIN KRAUS E DO PROJETO CONVIVER, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE OS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO, OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APOIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2026.

Detentor da Ata: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 58.892.523/0001-70, sediada à AVENIDA CURITIBA, 0 CENTRO - CEP: 87830000 - BAIRRO: CENTRO, Tapira/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DIRLENE ALVES DA ROCHA SCHERER, inscrito (a) no CPF sob nº 782.280.779-04, portador

(a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 004 - Lote 004	1	28103	FILMADORA/MONITOR PORTÁTIL filmadora/monitor portátil, tipo zoom:ótico / digital, amplitude zoom digital:800 x, amplitude zoom ótico:20 x, tamanho monitor:2,50 pol, características adicionais:mini-dv, slot para cartão de memória sd, ccd de, tipo:digital	ACRENS LY	UN	1,00	897,00	897,00
TOTAL								897,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 897,00 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026.

FRANCISCO CLEI DASILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:0EACE1BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 48

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 10/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO APARELHAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CASA ABRIGO BENJAMIN KRAUS E DO PROJETO CONVIVER, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE OS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO, OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APOIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2026.

Detentor da Ata: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 62.110.122/0001-98, sediada à RUA PADRE VALÉRIO SPANHOVE, 0 - CEP: 85605751 - BAIRRO: SEMINÁRIO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ CEZAR WESSELOVICZ, inscrito (a) no CPF sob nº 040.857.969-25, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE								
001	1	23938	AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO	AGRATTO	UN	1,00	2.640,00	2.640,00
- Lote 001								
			Aparelho de ar condicionado modelo Split piso teto, 12.000 btu, quente e frio, 110v, com fluido refrigerante r-410a (sistema inverter) incluindo instalação.					
TOTAL								2.640,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026.

FRANCISCO CLEI DASILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:8C2DB856

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 49

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 10/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AO APARELHAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CASA ABRIGO BENJAMIN KRAUS E DO PROJETO CONVIVER, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE OS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO, OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APOIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2026.

Detentor da Ata: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.942.831/0001-36, sediada à RUA FRITZ SPERNAU, 1000, 1000 FUNDOS - CEP: 89055200 - BAIRRO: Fortaleza, Blumenau/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EDSON CAMILO, inscrito (a) no CPF sob nº 039.334.289-12, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 003 - Lote 003	1	27314	PIPOQUEIRA	nagano	UN	1,00	1.836,29	1.836,29
			Pipoqueira elétrica profissional Material: Estrutura em aço inox, portas e vitrines em vidro e panela basculante com tampa em aço inox. Dimensões: 56x42x68cm.					
			Dimensões da Panela: 9 x 21 cm. Peso Pipoqueira: 15,8Kg. Cor: Vermelha. Voltagem: Bivolt Potência: 1400 watts.					
			Lâmpada para iluminação interna. Gaveta de resíduos em aço inox. Itens Inclusos:1 Pipoqueira Elétrica,1 Panela Basculante, 1 Lâmpada e 1 mistura					
TOTAL								1.836,29

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 1.836,29 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026.

FRANCISCO CLEI DASILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:024F5F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 106 DE 05 DE MAIO DE 2026 DIVULGAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

PORTARIA Nº 106 DE 05 DE MAIO DE 2026

Resolve, Divulgar a Composição do Conselho Municipal de esporte, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º Divulgação da Composição do Conselho Municipal de Esporte de Goioxim:

Representantes de Entidades de Usuários	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Alex Debastiani de Lima	TITULAR
Allan Zimolong Gutervil	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Tiele Vicentim Ferreira	TITULAR
Nelson Vargas Bandeira	SUPLENTE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Angela Fabiane Cagnini	TITULAR
Adressa Favretto	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Patricia Neuman Vaz Marcondes	TITULAR
Priscilla Branco Senchenchem	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Matheus Herique Ferreira	TITULAR
Lucimeri Nunes	SUPLENTE
ENTIDADE PARADESPORTIVA	
Luciane de Fatima Adamouwski	TITULAR
Leila Pelozo Cagnini	SUPLENTE
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
Elivelton Josete Katrucha	TITULAR
Ivoneia Vieira de Lima	SUPLENTE
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
Audonei José Adamowski	TITULAR
Elaine Chaves de Souza	SUPLENTE
APOIO ESPORTIVO AO IDOSO	
Elizamara Foschera	TITULAR
Evandro Luiz Pasa de Souza	SUPLENTE
CATEGORIA ESPORTIVA COM CREF	
Anderson Pereira	TITULAR
Isamara Marchiori de Oliveira	SUPLENTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:8DA75B8A

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de gestão de internet – Fibra ótica em regime de empreitada por preço unitário

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ELOTECH	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	1 (um) Link de internet 100Mbps (IP FIXO) - Base SAMU de Céu Azul	10495	Mês	12	374,90	4.498,80
	Taxa de instalação (única)	5145	Serviços	1	1,20	1,20
03	1 (um) Link de internet 100Mbps (IP FIXO) - Base SAMU de Santa Helena	10496	Mês	12	383,25	4.599,00
	Taxa de instalação (única)	5145	Serviços	1	1,00	1,00
07	1 (um) Link de internet 100Mbps (IP FIXO) - Base SAMU de Palotina	10500	Mês	12	374,90	4.498,80
	Taxa de instalação (única)	5145	Serviços	1	1,20	1,20
08	1 (um) Link de internet 100Mbps (IP FIXO) - Base SAMU de Capitão Leônidas Marques	10501	Mês	12	458,25	5.499,00
	Taxa de instalação (única)	5145	Serviços	1	1,00	1,00
09	1 (um) Link de internet 100Mbps (IP FIXO) - Base SAMU de Guaraniaçu	10502	Mês	12	374,90	4.498,80
	Taxa de instalação (única)	5145	Serviço	1	1,20	1,20

VALOR TOTAL: R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

FIRMADO EM: 23 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Paulo Celso Weigert Lobo

Socrates Goncalves Dos Reis Gomes

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:AA7FC2AE

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 09/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de gestão de internet – Fibra ótica em regime de empreitada por preço unitário.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ELOTECH	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1 (um) Link de internet 100Mbps (IP FIXO) - Base SAMU de Jesuítas	10494	Mês	12	416,64	4.999,68
	Taxa de instalação (única)	5145	Serviços	1	0,01	0,01
04	1 (um) Link de internet 100Mbps (IP FIXO) - Base SAMU de Guaíra	10497	Mês	12	416,64	4.999,68
	Taxa de instalação (única)	5145	Serviços	1	0,01	0,01
05	1 (um) Link de internet 100Mbps (IP FIXO) - Base SAMU de Assis Chateaubriand	10498	Mês	12	416,64	4.999,68
	Taxa de instalação (única)	5145	Serviços	1	0,01	0,01
06	1 (um) Link de internet 100Mbps (IP FIXO) - Base SAMU de Toledo	10499	Mês	12	416,64	4.999,68
	Taxa de instalação (única)	5145	Serviços	1	0,01	0,01

VALOR TOTAL: R\$ 19.998,76 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais, sessenta e seis centavos)

FIRMADO EM: 23 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Fabio Marques De Souza Levorin

Cleidson Sandes Nascimento

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:42DE023E

PROJUR
PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2026 – 2035

ESTADO DO PARANÁ — MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2026 – 2035

Guaíra — Paraná — Brasil

Aprovado pelo CMDCA — 2026

IDENTIFICAÇÃO

Campo	Informação
Município	Guaíra — Estado do Paraná
Porte Populacional	Médio Porte — 33.058 habitantes (estimativa 2025)
Prefeito Municipal	Gileade Gabriel Osti
Mandato	01/01/2025 a 31/12/2028
Órgão Gestor da Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência Social	Gleissiele Dorneles Kihara
Representante do CMDCA na Comissão	Igor Moscovits Queiroz (Titular) / Ana Rosa Dias Gueterres (Suplente)
Representante do Conselho Tutelar na Comissão	Carla Camila Teixeira Largura (Titular) / Jaqueline Daiane João (Suplente)
Publicação	Diário Oficial dos Municípios do Paraná — Edição 3477, de 26/02/2026
Site Municipal	www.guaira.pr.gov.br
Vigência do Plano	2026 a 2035 (10 anos — dois quadriênios + biênio)

Comissão Interinstitucional de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do PMDCA

Constituída pelo Decreto Municipal nº 110/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Edição 3477), a Comissão Interinstitucional tem a finalidade de coordenar, acompanhar e sistematizar as etapas de diagnóstico, construção, implementação, monitoramento e avaliação deste Plano. A coordenação da Comissão é exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme art. 4º do Decreto.

Secretaria / Órgão	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenadora)	Gleissiele Dorneles Kihara	Rosmari Aparecida Michels
Secretaria Municipal de Saúde	Shirlei Regina Mocelin	Silmara Pacheco dos Reis Curtz
Secretaria Municipal de Educação	Michael Bitencourt Gomes Aleixo	Higor Henrique da Silva Mastrangelo
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	Juliana Gonçalves Pinto	Vanessa Caroline Danelon de Campos
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	César Luís de Freitas	Luana Leme de Souza Lopes
Secretaria Municipal de Planejamento	Alexandre Mouza Rodrigues	Cláudio César Veiga Machado
Secretaria Municipal da Fazenda	Daniel de Mello	Jairo Tertuliano Rosin de Soiza
Secretaria Municipal de Administração	Katiuscia Andreis Boeira da Silva	Madalena Aparecida Zeffiro
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	Felipe Bittencourt	Sidnei de Novais Ferreira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Fabiana Jacó da Silva Salvaterra	Cristiane Rodrigues de Mattos Venâncio da Silva
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta	Micheli Regina Lucini
Gabinete do Prefeito	Eduarda Van de Sand Zimmer	Diogenes Giovani Ferrari
CMDCA — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Igor Moscovits Queiroz	Ana Rosa Dias Gueterres
Conselho Tutelar	Carla Camila Teixeira Largura	Jaqueline Daiane João

Conforme o art. 6º do Decreto nº 110/2026, a Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades da sociedade civil, Ministério Público, Poder Legislativo e demais instituições do Sistema de Garantia de Direitos, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

SUMÁRIO

Identificação 3

Siglas e Abreviaturas 5

Apresentação 6

1. Marco Legal e Normativo 8

2. Princípios e Diretrizes 10

3. Diagnóstico da Situação das Crianças e Adolescentes de Guaíra 13

3.1 Perfil Demográfico e Socioeconômico 13

3.2 Eixo 1 — Direito à Vida e à Saúde 15

3.3 Eixo 2 — Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade 20

3.4 Eixo 3 — Direito à Convivência Familiar e Comunitária 24

3.5 Eixo 4 — Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer 27

3.6 Eixo 5 — Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho 31

3.7 Eixo 6 — Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos 33

4. Plano de Ação — Matriz de Metas por Eixo 38

4.1 Eixo 1 — Direito à Vida e à Saúde 39

4.2 Eixo 2 — Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade 43

4.3 Eixo 3 — Direito à Convivência Familiar e Comunitária 47

4.4 Eixo 4 — Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer 51

4.5 Eixo 5 — Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho 55

4.6 Eixo 6 — Fortalecimento do SGD 58

5. Monitoramento, Avaliação e Revisão do Plano 63

6. Financiamento 66

7. Referências Bibliográficas e Normativas 68

SIGLAS E ABREVIATURAS

Sigla	Significado
APS	Atenção Primária em Saúde
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CadÚnico	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CEDCA/PR	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)
ESF	Estratégia Saúde da Família
FMCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
LA	Liberdade Assistida (medida socioeducativa)
OCA	Orçamento Criança e Adolescente
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PBF	Programa Bolsa Família
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNI	Programa Nacional de Imunizações
PPA	Plano Plurianual
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade (medida socioeducativa)
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SINASC	Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra/PR 2026–2035 é o instrumento central de planejamento da política pública voltada ao público infantojuvenil do município para a próxima década. Construído com base em diagnóstico aprofundado da realidade local, articula dados de múltiplas secretarias e órgãos municipais, e está em plena consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA — Lei Federal nº 8.069/1990), com a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, com a Resolução CONANDA nº 161/2013 e com as diretrizes do Plano Decenal do Estado do Paraná (CEDCA/PR).

Guaíra é um município singular no contexto paranaense. Localizado no extremo oeste do Paraná, às margens do Rio Paraná e na fronteira com o Paraguai, o município combina características que impactam diretamente a vida de suas crianças e adolescentes: a diversidade cultural resultante da presença de comunidades indígenas, a influência do turismo e do comércio fronteiriço, a vocação agroindustrial e uma posição geográfica de fronteira que amplia tanto as oportunidades quanto as vulnerabilidades do público infantojuvenil.

Com 33.058 habitantes estimados em 2025, Guaíra possui 4.765 crianças e adolescentes inscritos no CadÚnico — universo que representa a base prioritária de atenção deste Plano. O diagnóstico revelou avanços expressivos: crescimento de 75,5% no investimento em educação entre 2021 e 2025; crescimento de 165% no investimento em assistência social no mesmo período; taxa de escolarização de 6 a 14 anos de 99,39%; e um programa robusto de esporte e cultura que atende 1.649 crianças e adolescentes.

Ao mesmo tempo, o diagnóstico identificou vulnerabilidades que exigem respostas firmes: queda crítica na cobertura vacinal da Hepatite B (34,89% em 2025); crescimento de 167% nas notificações de violência interpessoal e autoprovocada entre 2020 e 2024; 2 mortes por suicídio de menores em 2025; persistência da gravidez na adolescência e da gravidez infantil — com contexto específico relacionado às comunidades indígenas do

município; crescimento de 221% no número de adolescentes em medidas socioeducativas; e ausência de espaço físico próprio para as atividades de esporte e cultura.

Este Plano responde a esses desafios com objetivos estratégicos, metas quantitativas e qualitativas, indicadores de monitoramento e responsabilidades claramente definidas, organizados em seis eixos e distribuídos em dois quadriênios alinhados ao Plano Plurianual Municipal. Não é um documento de intenções — é um compromisso público e institucional com as crianças e adolescentes de Guaíra.

Que cada ação prevista nestas páginas se traduza em vidas mais protegidas, mais saudáveis e mais plenas. Esta é a responsabilidade que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretaria de Assistência Social e toda a rede de proteção de Guaíra assumem perante as gerações presentes e futuras deste município.

Guaíra, 2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA

1. MARCO LEGAL E NORMATIVO

Este Plano Decenal tem como fundamento o arcabouço jurídico-normativo brasileiro de proteção integral aos direitos da criança e do adolescente, construído ao longo de mais de três décadas. Os principais instrumentos que o embasam são:

1.1 Legislação Federal

Constituição Federal de 1988, Art. 227 — estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, com responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Estado.

Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — marco fundamental da proteção integral, que reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento.

Lei Federal nº 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) — regulamenta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Lei Federal nº 10.097/2000 — Lei da Aprendizagem Profissional.

Lei Federal nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha — proteção contra violência doméstica.

Lei Federal nº 12.435/2011 — SUAS — fortalece o Sistema Único de Assistência Social.

Lei Federal nº 12.594/2012 — Lei do SINASE — Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Lei Federal nº 13.010/2014 — Lei Menino Bernardo — veda castigos físicos e tratamento cruel ou degradante.

Lei Federal nº 13.257/2016 — Marco Legal da Primeira Infância — prioridade absoluta para crianças de 0 a 6 anos.

Lei Federal nº 13.431/2017 — Escuta Especializada e Depoimento Especial — proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Lei Federal nº 13.985/2020 — Pensão especial para crianças com microcefalia.

Lei Federal nº 14.344/2022 — Lei Henry Borel — enfrentamento à violência doméstica contra crianças.

1.2 Resoluções e Normativas

Resolução CONANDA nº 113/2006 — dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução CONANDA nº 161/2013 — estabelece diretrizes e parâmetros para elaboração dos Planos Decenais Estaduais e Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Resolução CONANDA nº 171/2014 — define prazo e orientações para elaboração dos Planos Decenais Municipais.

Resolução CNAS nº 109/2009 — Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Resolução CNAS nº 33/2012 — Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS).

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná — CEDCA/PR.

Caderno Orientativo para Elaboração do Plano Decenal Municipal — CEDCA/PR.

1.3 Documentos Internacionais

Convenção sobre os Direitos da Criança — ONU, 1989 (ratificada pelo Brasil em 1990).

Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Diretrizes de Riad).

Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil (Regras de Beijing).

Agenda 2030 — Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial ODS 1, 3, 4, 5, 10 e 16.

O presente Plano foi elaborado em observância a todas as normativas acima, especialmente à Resolução CONANDA nº 161/2013, que orienta a estruturação por eixos, objetivos estratégicos, metas e indicadores, com horizonte decenal e previsão de monitoramento e avaliação periódicos.

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

2.1 Princípios Orientadores

Este Plano Decenal é orientado pelos seguintes princípios fundamentais:

2.1.1 Proteção Integral

Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos que devem ter assegurada, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. A proteção integral implica responsabilidade solidária da família, da sociedade e do Estado.

2.1.2 Prioridade Absoluta

A criança e o adolescente têm prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas, na destinação privilegiada de recursos em todas as esferas de governo, na preferência no atendimento nos serviços públicos e na precedência de socorro e amparo em quaisquer circunstâncias. Este princípio, inscrito no Art. 227 da Constituição Federal e no Art. 4º do ECA, é o eixo estruturante de todas as ações previstas neste Plano.

2.1.3 Universalidade e Equidade

Todas as crianças e adolescentes de Guaíra têm direito igual ao acesso às políticas públicas, independentemente de condição socioeconômica, raça, etnia, gênero, orientação sexual, deficiência, origem cultural ou qualquer outra forma de distinção. A equidade exige que políticas específicas sejam direcionadas aos grupos em maior situação de vulnerabilidade, como crianças e adolescentes indígenas, em acolhimento, com deficiência, em situação de rua ou em conflito com a lei.

2.1.4 Participação e Controle Social

A participação de crianças, adolescentes, famílias e organizações da sociedade civil na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas é condição essencial para a legitimidade e efetividade das ações. O CMDCA, enquanto instância de controle social, deve ser fortalecido como espaço democrático e plural de deliberação.

2.1.5 Intersetorialidade e Trabalho em Rede

A garantia dos direitos da criança e do adolescente exige atuação articulada e integrada das múltiplas políticas públicas — saúde, educação, assistência social, segurança, esporte, cultura, trabalho — bem como do Sistema de Garantia de Direitos (Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar). A fragmentação das ações é um dos principais obstáculos à efetividade das políticas e deve ser superada por meio de fluxos, protocolos e instâncias de articulação intersetorial.

2.1.6 Descentralização Político-Administrativa

As políticas públicas para crianças e adolescentes devem ser planejadas e executadas no nível local, com autonomia e responsabilidade do município, assegurado o cofinanciamento das esferas estadual e federal e a articulação com as diretrizes nacionais e estaduais.

2.1.7 Melhor Interesse da Criança e do Adolescente

Em toda decisão que envolva crianças e adolescentes, o critério determinante deve ser o melhor interesse da criança, considerando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, sua história, seu contexto familiar e social, e sua voz e opinião.

2.1.8 Igualdade, Não Discriminação e Respeito à Diversidade

As políticas públicas devem combater ativamente todas as formas de discriminação — racial, étnica, de gênero, de orientação sexual, de deficiência, de origem cultural ou territorial. Em Guaíra, a presença de comunidades indígenas exige atenção especial à diversidade cultural, sem que isso implique relativização de direitos fundamentais, especialmente no que tange à proteção contra violência e à saúde sexual e reprodutiva de meninas.

2.2 Diretrizes Estratégicas

Além dos princípios, este Plano é orientado pelas seguintes diretrizes estratégicas, alinhadas ao Plano Decenal do Estado do Paraná e às resoluções do CONANDA:

Articulação e integração das políticas públicas setoriais com a política de direitos humanos de crianças e adolescentes, superando a setorialização e a fragmentação das ações.

Fortalecimento e valorização da família como espaço preferencial de proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, com apoio prioritário às famílias em situação de vulnerabilidade.

Garantia do acesso universal e equitativo às políticas públicas, com atenção especial aos grupos em maior situação de risco — crianças com deficiência, em acolhimento, indígenas, em situação de violência, em cumprimento de medidas socioeducativas.

Fortalecimento das instâncias de controle social — CMDCA, Conselho Tutelar — com garantia de estrutura, recursos humanos, capacitação e autonomia para o exercício do controle democrático das políticas públicas.

Priorização da primeira infância (0–6 anos) como fase crítica de desenvolvimento, com ações de saúde, nutrição, estimulação precoce, educação infantil e apoio familiar de máxima qualidade.

Garantia de espaços de participação de crianças e adolescentes na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas, reconhecendo-os como protagonistas e sujeitos de direitos.

Implementação de sistema de monitoramento e avaliação contínuo, com produção e publicização de dados e indicadores sobre a situação dos direitos da criança e do adolescente em Guaíra.

Garantia do financiamento adequado e crescente das políticas públicas para crianças e adolescentes, com execução plena do FMCA, transparência orçamentária e prestação de contas periódica ao CMDCA e à sociedade.

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE GUAÍRA

O diagnóstico a seguir sintetiza os principais dados levantados junto às secretarias e órgãos municipais, integrados com informações do IBGE, SINASC, DATASUS e SINAN. Para cada eixo, são apresentados os dados mais relevantes e os principais achados que fundamentam as metas e ações deste Plano.

3.1 Perfil Demográfico, Familiar e Socioeconômico

Indicador	Dado	Fonte
População total	32.097 hab. (Censo 2022) / 33.058 est. 2025	IBGE
Área territorial	563,414 km²	IBGE
Grau de urbanização	91,86%	IBGE 2022
IDHM	0,724 (2010) — Alto	PNUD/IBGE
PIB per capita	R\$ 44.828,06 (2023)	IBGE
Taxa de mortalidade infantil	8,77 óbitos/1.000 NV (2023)	DATASUS
Famílias inscritas no CadÚnico	6.387 famílias	CadÚnico 2025
Crianças 0–4 anos no CadÚnico	1.170	CadÚnico 2025
Crianças 5–6 anos no CadÚnico	533	CadÚnico 2025
Crianças/adolescentes 7–15 anos no CadÚnico	2.488	CadÚnico 2025
Adolescentes 16–17 anos no CadÚnico	574	CadÚnico 2025
Total crianças/adolescentes no CadÚnico	4.765	CadÚnico 2025
Beneficiários do Bolsa Família (0–17 anos)	1.537	CadÚnico 2025
Registro de trabalho infantil no CadÚnico	Zero	CadÚnico 2025
Municípios fronteiriços	Fronteira com o Paraguai	IBGE
Comunidades indígenas	Presentes no município	FUNAI/IBGE

Guaíra apresenta perfil socioeconômico de município de médio porte com IDHM alto, mas com parcela significativa da população em situação de vulnerabilidade — o CadÚnico registra 6.387 famílias, o que representa expressiva fração da população total. A condição fronteiriça e a presença de comunidades indígenas são elementos que exigem atenção específica no planejamento das políticas públicas.

A proporção de crianças e adolescentes (0–17 anos) no CadÚnico (4.765) em relação à população total sugere que aproximadamente 14,4% da população municipal é composta por crianças e adolescentes em famílias vulneráveis — universo prioritário das ações deste Plano.

3.2 Eixo 1 — Direito à Vida e à Saúde

3.2.1 Nascimento e Gravidez na Adolescência

A série histórica do SINASC (2019–2023) mostra redução gradual nos nascimentos — de 499 para 456 — e persistência da gravidez na adolescência. Somando as faixas de 10–14 e 15–20 anos, entre 16% e 19% dos nascimentos são de mães adolescentes. A gravidez infantil (10–14 anos) apresenta média de 4,8 casos anuais, com forte associação ao contexto cultural das comunidades indígenas presentes no município, demandando investigação interinstitucional sistemática envolvendo CREAS, Conselho Tutelar, FUNAI e Ministério Público.

Faixa Etária da Mãe	2019	2020	2021	2022	2023
10 a 14 anos	7	3	5	5	4
15 a 20 anos	87	75	83	65	69

21 a 30 anos	258	231	240	234	246
31 a 40 anos	135	134	134	127	128
41 a 50 anos	12	6	9	11	9
TOTAL	499	449	471	442	456

3.2.2 Cobertura Vacinal

A análise da cobertura vacinal (PNI/DATASUS, 2019–2025) revela situação heterogênea. Em 2025, são críticas as coberturas de BCG (68,55%), Hepatite B em menores de 1 ano (34,89%) e Febre Amarela (59,95%). A queda abrupta da Hepatite B — de 103,69% em 2024 para 34,89% em 2025 — exige investigação imediata. Vacinas como VIP, Pneumocócica 10, Meningocócica C, PENTA e Rotavírus mantêm-se com coberturas adequadas (acima de 100%). Entre os maiores de 1 ano, DTP (87,47%) e Hepatite A (82,56%) estão abaixo da meta de 95%.

3.2.3 Violência Interpessoal e Autoprovocada

As notificações de violência interpessoal e autoprovocada cresceram 167% entre 2020 e 2024, passando de 21 para 56 casos. A faixa de 12–18 anos concentra a maior parte das ocorrências e apresentou crescimento mais acentuado (de 10 para 39 casos). Em 2025, foram registrados 2 casos de morte por suicídio de menores — dado extremamente grave que demanda protocolo específico de saúde mental infanto-juvenil.

Ano	0–11 anos	12–18 anos	Total
2020	11	10	21
2021	2	11	13
2022	8	14	22
2023	6	30	36
2024	17	39	56
2025	14	33	47

DADO CRÍTICO: O crescimento de 167% nas notificações de violência em crianças e adolescentes entre 2020 e 2024, aliado aos 2 casos de suicídio em 2025, posiciona a saúde mental infantojuvenil como prioridade máxima deste Plano.

3.3 Eixo 2 — Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

3.3.1 Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar realizou 2.720 atendimentos anuais (média de 230/mês), aplicou 2.700 medidas de proteção (art. 101 do ECA) e realizou 689 encaminhamentos formais. Demanadas principais: conflitos familiares e evasão escolar. Com 25 adolescentes encaminhados por ato infracional e 26 casos de abuso registrados. O Conselho enfrenta limitações estruturais significativas: ausência de servidor efetivado de carreira, falta de vigia e equipamentos básicos.

3.3.2 Violências Registradas pela Segurança Pública (2025)

A Secretaria Municipal de Segurança Pública registrou, em 2025: 3 estupros de vulnerável, 5 casos de violência doméstica, 2 casos de assédio sexual, 2 mortes por suicídio, 8 abandonos de incapaz, 2 menores desaparecidos, 2 casos de descumprimento de medida protetiva. O contexto escolar também registrou ocorrências: 2 casos de violência física entre alunos, e a Patrulha Escolar realizou 6 atendimentos (incluindo posse de vape e ingestão de álcool em escola).

3.3.3 Atendimentos CREAS — PAEFI

O PAEFI cresceu expressivamente: de 36 famílias em acompanhamento em abril/2023 para 86 em dezembro/2025 — crescimento de 139%. Os atendimentos individualizados mensais variaram entre 167 e 476 no período. As principais violações identificadas incluem abuso sexual, violência intrafamiliar, negligência e situações vinculadas ao uso de substâncias psicoativas.

3.4 Eixo 3 — Direito à Convivência Familiar e Comunitária

3.4.1 Acolhimento

O município mantém 17 crianças e adolescentes em acolhimento (15 institucional; 2 familiar). O investimento no serviço cresceu 107% entre 2021 e 2025, passando de R\$ 810.659,56 para R\$ 1.679.354,56. A ampliação do acolhimento familiar é prioridade identificada.

3.4.2 SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atende 107 crianças e adolescentes (10 de 0–6 anos; 97 de 7–14 anos). Este número é insuficiente frente a um universo potencial de 4.765 crianças e adolescentes em famílias vulneráveis — cobertura atual de apenas 2,2%.

3.4.3 Medidas Socioeducativas

O número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA e PSC) cresceu 221% entre abril/2023 (14) e o pico de fevereiro/2025 (45). A prevalência masculina é marcante. O CREAS assegura acompanhamento psicossocial, mas a equipe técnica necessita de ampliação.

3.5 Eixo 4 — Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

3.5.1 Educação

O município investe de forma crescente na educação, com R\$ 50.440.316,62 empenhados em 2025 (crescimento de 75,5% desde 2021). A taxa de escolarização de 6–14 anos é de 99,39% (IBGE 2022), próxima à universalização. A alimentação escolar é assegurada tanto no Fundamental quanto na Educação Infantil. A evasão escolar figura entre as principais demandas do Conselho Tutelar.

3.5.2 Esporte e Cultura

A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura atende 1.649 crianças e adolescentes em mais de 60 turmas esportivas e 11 oficinas culturais. A ausência de espaço físico próprio para as atividades é uma vulnerabilidade estrutural crítica. O FMCA tem R\$ 1.175.400,00 de recursos estaduais para construção de creche, com execução prevista para 2026–2027.

3.6 Eixo 5 — Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

O CadÚnico não registra trabalho infantil. Porém, o CREAS identificou 2 casos em 2024. O município fronteiriço com Paraguai apresenta fatores de risco específicos: comércio fronteiriço, turismo, feiras e sazonalidade agrícola. A inserção em cursos profissionalizantes conta com isenção de taxas viabilizada pelo CRAS.

3.7 Eixo 6 — Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

3.7.1 Investimento em Assistência Social

O investimento em assistência social cresceu 165% entre 2021 e 2025 (de R\$ 4,9 mi para R\$ 13,0 mi). O CRAS teve execução de 130,30% em 2025, indicando forte demanda e suplementações. O CREAS apresentou execução de 85,65% — abaixo do ideal dado o crescimento da demanda. O FMCA para construções teve zero execução em 2025, com recurso estadual reservado para 2026–2027.

Ano	Total Empenhado — Assistência Social	Total Empenhado — Educação
2021	R\$ 4.885.699,03	R\$ 28.730.040,22
2022	R\$ 7.174.247,31	R\$ 37.086.864,69
2023	R\$ 11.361.082,92	R\$ 39.994.960,11
2024	R\$ 12.101.122,32	R\$ 45.612.282,06
2025	R\$ 12.955.638,53	R\$ 50.440.316,62

3.7.2 Síntese dos Principais Achados

Potencialidades	Vulnerabilidades e Desafios
Crescimento de 75,5% no investimento em educação (2021–2025)	Queda crítica da vacina Hepatite B para 34,89% em 2025
Crescimento de 165% no investimento em assistência social	Crescimento de 167% em violência interpessoal/autoprovocada (2020–2024)
Taxa de escolarização 6–14 anos: 99,39%	2 mortes por suicídio de menores em 2025
1.649 crianças/adolescentes em esporte e cultura	3 estupros de vulnerável em 2025
CRAS com execução de 130,30% em 2025	Gravidez infantil (10–14) — média de 4,8 casos/ano

Zero trabalho infantil no CadÚnico	Crescimento de 221% em medidas socioeducativas
17 crianças em acolhimento com PIA	SCFV com apenas 107 vagas para 4.765 potenciais
Guarda Municipal com 134 palestras nas escolas	Ausência de espaço físico para esporte e cultura
Conselho Tutelar ativo com 2.720 atendimentos/ano	CREAS com execução abaixo de 90% apesar do crescimento de demanda
Recursos estaduais garantidos para creche	Conselho Tutelar sem servidor efetivado de carreira

4. PLANO DE AÇÃO — MATRIZ DE METAS POR EIXO

A Matriz de Metas a seguir apresenta, para cada um dos seis eixos, os objetivos estratégicos, as ações propostas, as linhas de base, as metas por quadriênio, os indicadores de monitoramento e os responsáveis pela execução. As metas do 1º Quadriênio (2026–2029) estão alinhadas ao Plano Plurianual Municipal vigente; as do 2º Quadriênio (2030–2035) serão revisadas e pactuadas em 2029, com base nos resultados alcançados.

39 metas distribuídas em 6 eixos | 2 quadriênios | Indicadores de monitoramento para cada meta | Responsáveis definidos | Alinhamento com o Plano Decenal do Estado do Paraná (CEDCA/PR)

EIXO 1 — DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Objetivo Geral: Garantir o acesso universal, integral e de qualidade de todas as crianças e adolescentes de Guaíra aos serviços de saúde, priorizando atenção primária, imunização, saúde mental, saúde sexual e reprodutiva, vigilância nutricional e prevenção de violências.

Nº	Objetivo / Ação Estratégica	Linha de Base (2025)	Metas 2026–2029	Metas 2030–2035	Indicador de Monitoramento	Responsável
1.1	Alcançar e manter cobertura vacinal mínima de 90% para todas as vacinas do calendário infantil (0–2 anos), com ênfase em BCG, Hepatite B e Febre Amarela.	BCG: 68,55% Hep.B: 34,89% FA: 59,95% (2025)	Todas as vacinas ≥ 90%; investigação das causas da queda da Hepatite B concluída; mutirão de vacinação realizado	Todas as vacinas ≥ 95%; sistema de busca ativa de crianças não vacinadas implantado	% de cobertura vacinal por imunobiológico (PNI/DATASUS) — monitoramento mensal	Secretaria Municipal de Saúde / APS
1.2	Investigar as causas da queda abrupta da Hepatite B em 2025 (de 103,69% para 34,89%) e corrigir falhas de registro e/ou cobertura.	Cobertura HB: 34,89% (2025)	Investigação concluída; causa identificada e corrigida; cobertura ≥ 90%	Manter cobertura ≥ 95%; relatório anual publicado	Cobertura HB menores de 1 ano / % (DATASUS/PNI)	Saúde / Vigilância Epidemiológica
1.3	Implantar protocolo municipal integrado de atenção à saúde mental de crianças e adolescentes, com fluxo entre UBS, CAPS, CRAS, CREAS, escola e Conselho Tutelar.	Protocolo inexistente; 2 mortes por suicídio em 2025	Protocolo implantado; profissionais capacitados; fluxo em funcionamento	100% das notificações com resposta em rede ≤ 15 dias; redução de 50% nos óbitos	% de notificações com resposta integrada; nº de óbitos por suicídio de menores/ano	Saúde + Assistência Social + Educação
1.4	Implantar programa municipal de prevenção ao suicídio e automutilação na infância e adolescência (Protocolo CVV/Prevenção nas Escolas).	Nenhuma ação estruturada	Programa implantado; 100% das escolas municipais com profissionais capacitados; parceria com CVV firmada	Programa consolidado; avaliação de impacto bianual; extensão às escolas estaduais	Nº de profissionais capacitados/ano; nº de óbitos por suicídio de menores/ano	Saúde + Educação + Assistência Social
1.5	Reduzir a gravidez na adolescência (15–19 anos) em 30% em relação à média 2019–2023 (75,8 casos/ano).	Média 75,8 casos/ano	≤ 53 casos/ano; programa de saúde sexual e reprodutiva implantado nas escolas	≤ 45 casos/ano; avaliação do impacto das ações educativas	Nº nascidos vivos de mães 15–19 anos/ano (SINASC)	Saúde + Educação + Assistência Social
1.6	Investigar e protocolar sistematicamente todas as gestações de 10–14 anos, articulando CREAS, Conselho Tutelar, FUNAI e Ministério Público, dado o contexto das comunidades indígenas.	Média de 4,8 casos/ano; sem protocolo específico	100% dos casos com investigação registrada e resposta interinstitucional documentada	Zero casos sem encaminhamento formalizado	% de casos 10–14 com investigação e encaminhamento documentados/ano	Saúde + CREAS + Conselho Tutelar + FUNAI + MP
1.7	Garantir acompanhamento nutricional anual de 100% das crianças de 0–5 anos cadastradas no CadÚnico.	1.703 crianças 0–6 no CadÚnico; cobertura não informada	100% das crianças 0–5 do CadÚnico com avaliação nutricional anual	Manter 100%; redução de casos de desnutrição e anemia confirmada	% de crianças 0–5 do CadÚnico com avaliação nutricional/ano	Saúde / APS / ESF
1.8	Implantar ou reativar o Comitê Municipal de Mortalidade Infantil com reuniões trimestrais e publicação de boletim anual.	Status não confirmado	Comitê implantado e em funcionamento; 1º boletim publicado	Boletim anual publicado ininterruptamente; taxa de mortalidade infantil monitorada	Taxa de mortalidade infantil/1.000 NV; nº de reuniões/ano; existência de boletim	Secretaria Municipal de Saúde

EIXO 2 — DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Objetivo Geral: Prevenir, identificar e enfrentar todas as formas de violência, discriminação e exploração contra crianças e adolescentes de Guaíra, assegurando respostas integradas, ágeis e efetivas de toda a rede de proteção.

Nº	Objetivo / Ação Estratégica	Linha de Base (2025)	Metas 2026–2029	Metas 2030–2035	Indicador de Monitoramento	Responsável
2.1	Implantar protocolo municipal integrado de atendimento às vítimas de violência sexual, com fluxo entre saúde (exame de corpo de delito,	3 estupros de vulnerável e 2 assédios sexuais não atendidos em 2025; sem protocolo	Protocolo implantado e divulgado; 100% dos casos com resposta integrada e	Zero casos sem resposta integrada; tempo de resposta ≤ 24h para todos	% de casos de violência sexual com resposta integrada documentada; tempo médio de resposta	Saúde + CREAS + Conselho Tutelar + Segurança + MP + Judiciário

	profilaxias), CREAS (escuta especializada), segurança e Judiciário.	formalizado	documentada	os casos		
2.2	Capacitar anualmente 100% das equipes do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, UBS e escolas municipais em identificação, notificação e abordagem de violência doméstica e sexual contra crianças.	Capacitações pontuais; sem programa sistemático	1 ciclo anual de capacitação com 100% das equipes das unidades municipais	Manutenção do ciclo anual; inclusão de equipes estaduais e entidades do terceiro setor	Nº de profissionais capacitados/ano; nº de unidades com equipes capacitadas	Assistência Social + Saúde + Educação + Segurança
2.3	Estruturar e consolidar as ações de enfrentamento ao bullying e cyberbullying em 100% das escolas municipais, com extensão às escolas estaduais sediadas em Guaíra.	42 palestras anti-bullying (1º-5ª série, rede municipal) em 2025	100% das escolas municipais e pelo menos 50% das estaduais com programa estruturado	100% das escolas (municipais e estaduais); avaliação de impacto nos alunos	Nº de escolas com programa; nº de alunos alcançados; nº de registros de bullying/ano	Educação + Segurança Pública (Guarda Municipal)
2.4	Garantir tempo máximo de 24 horas para atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica após notificação, com protocolo formalizado.	Atendimentos existentes; tempo de resposta não formalizado	Protocolo com tempo máximo formalizado; 80% dos casos com resposta ≤ 24h	100% dos casos com resposta ≤ 24h; documentação; relatório semestral ao CMDCA	Tempo médio de resposta (horas); % de casos com resposta ≤ 24h	CREAS + Conselho Tutelar + Saúde + Segurança
2.5	Implantar programa de educação em direitos humanos, igualdade racial, diversidade e proteção de crianças e adolescentes nas escolas municipais, integrado ao currículo.	Ações pontuais; sem programa estruturado	Programa implantado em 100% das escolas municipais	Avaliação de resultados; extensão às escolas estaduais; inclusão de crianças indígenas	Nº de escolas com programa; nº de alunos alcançados; registros de discriminação/ano	Educação + Assistência Social + CMDCA
2.6	Reduzir em 50% o número de descumprimentos de medidas protetivas, com monitoramento mensal pelo Conselho Tutelar e resposta judicial imediata em todos os casos.	2 descumprimentos de medidas protetivas em 2025	≤ 1 caso/ano; fluxo de monitoramento e resposta judicial formalizado	Zero tolerância; 100% com resposta judicial documentada em ≤ 48h	Nº de descumprimentos de medidas protetivas/ano; % com resposta judicial documentada	Conselho Tutelar + Judiciário + Segurança

EIXO 3 — DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Objetivo Geral: Fortalecer os vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes de Guaíra, priorizando a prevenção ao acolhimento, a reintegração familiar, a ampliação do SCFV e o acompanhamento qualificado de medidas socioeducativas em meio aberto.

Nº	Objetivo / Ação Estratégica	Linha de Base (2025)	Metas 2026–2029	Metas 2030–2035	Indicador de Monitoramento	Responsável
3.1	Ampliar de 107 para 250 o número de vagas no SCFV, priorizando crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade cadastradas no CadÚnico.	107 vagas (10 de 0–6 anos; 97 de 7–14 anos)	180 vagas; expansão para faixa 15–17 anos	250 vagas; ≥ 30% dos participantes do CadÚnico; avaliação de impacto bienal	Nº de vagas ofertadas e ocupadas/ano por faixa etária	Secretaria de Assistência Social / CRAS
3.2	Garantir que 100% das crianças e adolescentes em acolhimento tenham PIA elaborado, revisado semestralmente, com prazo de reintegração familiar definido.	17 acolhidos; status dos PIAs não informado	100% com PIA ativo; revisão semestral documentada; prazo de reintegração definido	100% mantidos; tempo médio de acolhimento ≤ 12 meses; relatório anual ao Judiciário	% de acolhidos com PIA ativo; tempo médio de acolhimento (meses)	CREAS + Assistência Social + Judiciário
3.3	Ampliar o Serviço de Acolhimento Familiar, de 2 para 10 famílias acolhedoras habilitadas até 2029, priorizando crianças de 0–6 anos.	2 crianças em acolhimento familiar	10 famílias acolhedoras habilitadas; campanha de sensibilização realizada	15 famílias; redução de crianças pequenas em acolhimento institucional em 30%	Nº de famílias acolhedoras habilitadas e ativas/ano	Assistência Social + CREAS + Judiciário
3.4	Implementar programa de apoio intensivo a famílias com crianças em risco de acolhimento, com visitas mensais e acompanhamento do CRAS, visando reduzir novos acolhimentos em 20%.	Visitas domiciliares existentes; sem programa estruturado de prevenção ao acolhimento	Programa implantado; 100% das famílias em risco identificadas com acompanhamento mensal	Redução de 20% nos novos acolhimentos; avaliação de efetividade do programa	Nº de famílias em risco com acompanhamento; nº de novos acolhimentos/ano	CRAS + Assistência Social
3.5	Reduzir em 40% o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA e PSC) em relação ao pico de 2025 (45), por meio de ações preventivas articuladas.	Pico 45 adolescentes (fev/2025); média anual ~35	Média anual ≤ 25; programa de prevenção ao ato infracional implantado	Média anual ≤ 18; taxa de reincidência ≤ 20%	Nº de adolescentes em LA e PSC/mês; taxa de reincidência	CREAS + Educação + Segurança + Judiciário
3.6	Assegurar acompanhamento psicossocial individualizado quinzenal para 100% dos adolescentes em medidas socioeducativas, com registro sistemático.	Acompanhamento existente; frequência não formalizada	Fluxo formalizado; 100% com atendimento quinzenal documentado	Padrão mantido; relatório semestral ao Judiciário e CMDCA; avaliação de reintegração	% de adolescentes com atendimentos quinzenais documentados; nº de relatórios ao Judiciário	CREAS + Saúde

EIXO 4 — DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

Objetivo Geral: Assegurar acesso universal, permanência e qualidade na educação básica; ampliar a oferta e a qualidade das atividades culturais, esportivas e de lazer; e garantir infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes de Guaíra.

Nº	Objetivo / Ação Estratégica	Linha de Base (2025)	Metas 2026–2029	Metas 2030–2035	Indicador de Monitoramento	Responsável
4.1	Concluir a construção da creche financiada pelo Estado do Paraná via FMCA (R\$ 1.175.400,00), ampliando a oferta de vagas para crianças de 0–3 anos.	Recurso estadual garantido; obra prevista 2026–2027	Creche construída e em funcionamento até dez/2027; lista de espera de 0–3 anos zerada	100% das crianças de 0–3 anos em lista de espera atendidas; novas captações de recursos avaliadas	Nº de vagas ofertadas na nova creche; nº de crianças em lista de espera	Educação + Assistência Social + FMCA + CEDCA/PR
4.2	Manter taxa de escolarização de 6–14 anos igual ou superior a 99%, com sistema de busca ativa mensal de crianças fora da escola.	99,39% (IBGE 2022)	Busca ativa mensal formalizada; 100% das crianças fora da escola identificadas e atendidas	Taxa ≥ 99,5%; zero crianças fora da escola sem acompanhamento documentado	Taxa de escolarização 6–14 anos (Censo Escolar/MEC); nº de buscas ativas/mês	Educação + Conselho Tutelar + Assistência Social
4.3	Reduzir em 30% a taxa de distorção idade-série no Ensino Fundamental (anos finais), com programas de reforço e tutoria.	Taxa a ser levantada junto à SEED/PR	Levantamento concluído; redução de 15% da taxa base; programa de reforço implantado	Redução acumulada de 30%; avaliação de impacto no IDEB municipal	Taxa de distorção idade-série/ano (Censo Escolar/SEED)	Secretaria Municipal de Educação
4.4	Construir ou adequar espaço físico próprio para a Secretaria de Esporte e Cultura desenvolver atividades regulares com crianças e adolescentes.	Sem instalação própria; 60+ turmas em espaços compartilhados	Projeto e financiamento aprovados; início das obras	Espaço construído e em pleno funcionamento; capacidade mínima de 400 atendimentos/dia	Existência de espaço próprio; nº de m² construídos; nº de turmas no espaço	Esporte/Cultura + Executivo Municipal + FMCA
4.5	Ampliar de 1.649 para 2.200 o número de crianças e adolescentes atendidos em esporte e lazer.	1.649 inscritos (777 até 12 anos; 357 de 12–14)	2.000 atendidos; sistema de cadastro e frequência	2.200 atendidos; ≥ 30% do CadÚnico; relatório anual	Nº de crianças/adolescentes inscritos/ano; % provenientes do	Secretaria de Esporte e Cultura + Assistência Social

	cultura, com ≥ 30% provenientes do CadÚnico.	515 de 15–17)	implantado	ao CMDCA	CadÚnico	
4.6	Garantir atendimento especializado (sala de recursos, profissional de apoio) a 100% das crianças com deficiência ou NEE matriculadas na rede municipal.	Dados a levantar junto à Educação	Levantamento concluído; 100% das crianças com laudo atendidas com suporte especializado	Manter 100%; incluir crianças sem laudo formal com suspeita de NEE	% de crianças com NEE atendidas / total com NEE matriculadas	Secretaria Municipal de Educação
4.7	Implantar programa de educação integral ou contraturno escolar em pelo menos 3 escolas municipais, prioritariamente em territórios de maior vulnerabilidade.	Sem programa de contraturno estruturado	Implantado em ≥ 2 escolas; ≥ 150 alunos beneficiados	Implantado em ≥ 4 escolas; avaliação de impacto no rendimento e na redução de vulnerabilidade	Nº de escolas com contraturno; nº de alunos; % do CadÚnico entre os participantes	Educação + Assistência Social + Esporte/Cultura

EIXO 5 — DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

Objetivo Geral: Erradicar o trabalho infantil no município de Guaíra, garantir oportunidades de profissionalização para adolescentes em idade legal e proteger jovens de situações de exploração laboral, com atenção especial ao contexto fronteiriço e às especificidades culturais locais.

Nº	Objetivo / Ação Estratégica	Linha de Base (2025)	Metas 2026–2029	Metas 2030–2035	Indicador de Monitoramento	Responsável
5.1	Manter zero registros de trabalho infantil, com monitoramento mensal pelo Conselho Tutelar, CREAS e escolas, e investigação imediata de qualquer caso suspeito.	Zero no CadÚnico; 2 casos identificados no CREAS (2024)	Fluxo de monitoramento implantado; 100% dos casos investigados com resposta documentada em ≤ 48h	Zero casos confirmados; relatório semestral ao CMDCA; capacitação anual dos atores do SGD	Nº de casos notificados e investigados/ano; % com resposta documentada	Conselho Tutelar + CREAS + Educação + Saúde
5.2	Implantar programa de aprendizagem profissional para adolescentes de 14–17 anos em situação de vulnerabilidade, com parceria com SENAI, SENAC e empresas locais.	25 isenções de taxa de cursos profissionalizantes (jan–mar/2026)	Programa formalizado; ≥ 50 adolescentes inseridos/ano; parcerias firmadas	≥ 100 adolescentes inseridos/ano; ≥ 30% em vulnerabilidade; taxa de inserção laboral monitorada	Nº de adolescentes em aprendizagem profissional/ano; % em vulnerabilidade	Assistência Social + Educação + Sistema S + Empresas
5.3	Realizar fiscalização semestral em setores de risco para trabalho infantil (turismo, comércio fronteiriço, feiras, agricultura), com parceria com o Ministério do Trabalho e o MP.	Fiscalizações pontuais; risco específico pelo contexto fronteiriço	2 fiscalizações/ano; relatório publicado; fiscais municipais capacitados	Manter 2/ano; protocolo de ação conjunta com MTE e MP formalizado	Nº de fiscalizações/semestre; nº de irregularidades; nº de encaminhamentos	Trabalho + MP + Conselho Tutelar + Segurança
5.4	Garantir que 100% dos adolescentes em medidas socioeducativas tenham acesso a programas de qualificação profissional durante o acompanhamento.	Não sistematizado	100% com oferta de curso/capacitação durante o cumprimento da medida	Manter 100%; avaliação de inserção laboral pós-cumprimento; redução de reincidência	% de adolescentes em medidas com acesso à profissionalização; taxa de reincidência	CREAS + Educação + Sistema S

EIXO 6 — FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Objetivo Geral: Fortalecer as instituições, o financiamento, os recursos humanos, os instrumentos de gestão e a articulação intersetorial do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de Guaíra, assegurando estrutura adequada para a plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Nº	Objetivo / Ação Estratégica	Linha de Base (2025)	Metas 2026–2029	Metas 2030–2035	Indicador de Monitoramento	Responsável
6.1	Estruturar o Conselho Tutelar com ao menos 1 servidor efetivado de carreira concursado, vigia permanente e equipamentos necessários ao pleno funcionamento.	5 conselheiros; 2 estagiários; sem efetivo; sem vigia; sem impressora colorida	Concurso realizado; ≥ 1 servidor efetivo; vigia contratado; equipamentos adquiridos	Estrutura plena mantida; revisão das necessidades a cada 4 anos; relatório ao CMDCA	Nº de servidores efetivos; existência de vigia; inventário de equipamentos	Executivo Municipal + CMDCA
6.2	Manter e ampliar o financiamento da política de criança e adolescente, com crescimento real do orçamento do FMCA de pelo menos 10% ao ano e execução ≥ 80%.	R\$ 825.301,70 em empenhados em criança/adolescente (2025); FMCA zero construções; execução	Crescimento real ≥ 10%/ano; FMCA execução ≥ 80%; prestação de contas semestral ao CMDCA	FMCA com execução ≥ 95%; boletim de transparência publicado anualmente	Valor empenhado/ano na ação criança/adolescente; % de execução do FMCA	Assistência Social + Fazenda + CMDCA
6.3	Executar integralmente o recurso estadual do FMCA para construção de creche (R\$ 1.175.400,00), com obra concluída até dezembro de 2027 e prestação de contas ao CEDCA/PR.	Recurso estadual garantido; execução prevista 2026–2027	Obra concluída até dez/2027; creche em funcionamento; prestação de contas entregue	Novas captações de recursos estaduais avaliadas; relatório de impacto elaborado	% de execução física e financeira da obra; data de conclusão; existência de PC	Assistência Social + Educação + Executivo + CEDCA/PR
6.4	Ampliar a equipe técnica do CREAS conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, garantindo o mínimo de profissionais exigido pela normativa federal.	Execução CREAS: 85,65% (2025); 86 famílias no PAEFI em dez/2025 — demanda crescente	Equipe mínima garantida; seleção/concurso realizado; execução ≥ 90%	Execução ≥ 95%; relatório de capacidade x demanda publicado anualmente	Nº de profissionais do CREAS; % de execução orçamentária; nº de famílias atendidas/mês	Assistência Social + Executivo Municipal
6.5	Implantar sistema municipal de monitoramento dos direitos da criança e do adolescente (OCA — Orçamento Criança e Adolescente), com boletim anual publicado em linguagem acessível.	Sem sistema de monitoramento integrado	Sistema implantado; 1º boletim OCA publicado; dados disponíveis no site municipal	Boletim publicado anualmente; dados abertos; apresentação ao CMDCA, Câmara e sociedade	Existência e regularidade do boletim OCA; nº de indicadores monitorados	CMDCA + Assistência Social + Planejamento + Fazenda
6.6	Garantir regularidade das reuniões do CMDCA (mínimo 10/ano), com publicação de atas, deliberações e encaminhamentos, e participação de adolescentes como conselheiros ou observadores.	Funcionamento não detalhado	10 reuniões ordinárias/ano; atas e deliberações publicadas no site municipal	Manter regularidade; avaliação quadrienal do Plano Decenal pelo CMDCA	Nº de reuniões ordinárias/ano; nº de deliberações publicadas; participação de adolescentes	CMDCA
6.7	Realizar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do período 2026–2029, com participação de adolescentes como delegados (≥ 30%).	Última conferência não informada	I Conferência realizada; ≥ 30% de delegados adolescentes; deliberações publicadas	II Conferência realizada (2030–2033) com avaliação do Plano Decenal	Realização de conferência; nº de participantes; % de adolescentes; nº de deliberações implementadas	CMDCA + Assistência Social + todas as secretarias
6.8	Articular com CEDCA/PR e municípios da região oeste protocolos e ações conjuntas de enfrentamento à violência contra crianças e	Ações pontuais; sem protocolo regional formalizado	1 protocolo de cooperação regional firmado; 1 ação conjunta realizada/ano	Protocolo em execução; ações documentadas; ampliação da rede para	Nº de ações regionais/ano; existência de protocolo assinado; nº de municípios parceiros	CMDCA + Assistência Social + Segurança + MP + CEDCA/PR

adolescentes, especialmente no contexto fronteiriço.		Paraguai e municípios vizinhos	

5. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO

O monitoramento e a avaliação constituem componentes indissociáveis deste Plano Decenal. Sem um sistema robusto de acompanhamento, as metas aqui estabelecidas correm o risco de permanecer no papel. O CMDCA assume, portanto, a responsabilidade central de coordenar o processo de monitoramento, com apoio das secretarias e órgãos executores.

5.1 Instâncias de Monitoramento e Avaliação

Instância	Composição	Responsabilidade	Periodicidade
CMDCA — Plenário	Conselheiros titulares e suplentes	Apreciação e deliberação sobre relatórios; convocação de audiências públicas	Reunião ordinária mensal
Comissão Interinstitucional do Plano	Representantes das secretarias e órgãos signatários	Coleta de dados; elaboração de relatórios; acompanhamento de metas	Reunião bimestral
Vigilância Socioassistencial	Técnicos da Assistência Social	Produção de dados e indicadores socioassistenciais	Contínuo / relatório semestral
Secretarias Setoriais	Gestores e técnicos de cada secretaria	Prestação de informações sobre execução das ações de sua responsabilidade	Relatório quadrimestral
Conferência Municipal	Conselheiros, gestores, sociedade civil, adolescentes	Avaliação ampla do Plano; proposição de ajustes e novas prioridades	A cada 4 anos

5.2 Ciclo de Monitoramento

O ciclo de monitoramento deste Plano seguirá o seguinte fluxo:

Coleta de dados: cada secretaria e órgão responsável coleta os dados referentes aos seus indicadores, conforme as fontes definidas na Matriz de Metas.

Consolidação: a Comissão Interinstitucional consolida os dados em relatório quadrimestral padronizado.

Análise: o CMDCA analisa o relatório em reunião ordinária, identifica avanços, gargalos e necessidades de ajuste.

Publicação: o relatório é publicado no site municipal e apresentado à Câmara de Vereadores e à sociedade.

Ajuste: quando identificadas metas não atingidas, a Comissão propõe medidas corretivas, que são deliberadas pelo CMDCA.

Avaliação quadrienal: ao final de cada quadriênio (2029 e 2035), a Conferência Municipal promove avaliação ampla com participação da sociedade.

5.3 Boletim OCA — Orçamento Criança e Adolescente

Anualmente, o CMDCA, com apoio da Vigilância Socioassistencial e da Secretaria de Fazenda, publicará o Boletim OCA — Orçamento Criança e Adolescente de Guaíra, identificando o volume de recursos públicos municipais, estaduais e federais aplicados nas políticas voltadas ao público infantojuvenil. O boletim será apresentado em linguagem acessível e disponibilizado no site da Prefeitura e do CMDCA.

5.4 Indicadores Estruturantes do Plano

Para além dos indicadores específicos de cada meta, o Plano adota os seguintes indicadores estruturantes, que sintetizam a situação geral dos direitos da criança e do adolescente em Guaíra:

Indicador Estruturante	Fonte	Linha de Base (2025)	Meta 2029	Meta 2035
Taxa de mortalidade infantil (óbitos/1.000 NV)	DATASUS/SINASC	8,77 (2023)	≤ 7,0	≤ 5,0
Cobertura vacinal média (principais imunos < 1 ano)	PNI/DATASUS	~79% (média 2025)	≥ 90%	≥ 95%
Gravidez na adolescência 15–19 anos (casos/ano)	SINASC	~69 (2023)	≤ 53	≤ 45
Notificações de violência em crianças/adolescentes/ano	SINAN	47 (2025)	≤ 35	≤ 25

Taxa de escolarização 6–14 anos	Censo Escolar/MEC	99,39% (2022)	≥ 99,5%	≥ 99,5%
Crianças/adolescentes em acolhimento	Serviço de Acolhimento	17 (2025)	≤ 15	≤ 10
Adolescentes em medidas socioeducativas	CREAS	~29 (dez/2025)	≤ 20	≤ 15
Vagas no SCFV	CRAS/Assistência Social	107 (2025)	180	250
Atendidos em esporte e cultura	Secretaria de Esporte	1.649 (2025)	2.000	2.200
Execução orçamentária FMCA (%)	Fazenda/Assistência Social	~0% construções (2025)	≥ 80%	≥ 95%

5.5 Revisão do Plano

Este Plano Decenal poderá ser revisado a qualquer momento por deliberação do CMDCA, mediante necessidade identificada no processo de monitoramento ou por mudanças relevantes no contexto socioeconômico, normativo ou demográfico do município. Revisões quadrienais são obrigatórias, ao final de cada PPA.

A revisão de 2029 avaliará os resultados do 1º quadriênio e pactuará as metas para o 2º quadriênio (2030–2035), podendo ajustar indicadores, incluir novas metas e atualizar as responsabilidades conforme a realidade municipal.

6. FINANCIAMENTO

A efetivação dos direitos da criança e do adolescente depende, fundamentalmente, da garantia de financiamento adequado, estável e crescente das políticas públicas. Este capítulo sistematiza as fontes de financiamento, a evolução orçamentária e as diretrizes para o financiamento do Plano Decenal.

6.1 Fontes de Financiamento

Fonte	Descrição	Mecanismo
Tesouro Municipal	Recursos próprios do município destinados às políticas de criança e adolescente	PPA, LDO e LOA municipais
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA)	Fundo específico para ações de criança e adolescente, com recursos próprios e captados	Deliberação do CMDCA; prestação de contas
FUNDEB	Recursos federais/estaduais para manutenção da educação básica	Distribuição automática; pisos nacionais
PAB/APSUS (SUS)	Recursos federais para atenção primária em saúde	Transferência fundo a fundo SUS
FNAS — IGD-SUAS	Recursos federais para gestão do SUAS	Índice de Gestão Descentralizada
FNAS — Proteção Social Básica	Recursos federais para o CRAS e SCFV	Piso Básico Fixo e Variável
FNAS — Proteção Social Especial	Recursos federais para CREAS e serviços de acolhimento	Piso de Transição e Variável
CEDCA/PR — FECA/PR	Recursos estaduais para ações de criança e adolescente	Editais e projetos específicos
Emendas Parlamentares	Recursos oriundos de emendas de deputados e senadores	Projetos e convênios
Doações ao FMCA	Doações de pessoas físicas e jurídicas com incentivo fiscal (IR)	Campanha de doação; deduções no IR

6.2 Evolução do Investimento em Criança e Adolescente (2021–2025)

Ano	Assistência Social (empenhado)	Educação (empenhado)	Total
2021	R\$ 4.885.699,03	R\$ 28.730.040,22	R\$ 33.615.739,25
2022	R\$ 7.174.247,31	R\$ 37.086.864,69	R\$ 44.261.112,00
2023	R\$ 11.361.082,92	R\$ 39.994.960,11	R\$ 51.356.043,03
2024	R\$ 12.101.122,32	R\$ 45.612.282,06	R\$ 57.713.404,38
2025	R\$ 12.955.638,53	R\$ 50.440.316,62	R\$ 63.395.955,15

O crescimento acumulado do investimento conjunto (Assistência Social + Educação) foi de 88,6% entre 2021 e 2025, passando de R\$ 33,6 milhões para R\$ 63,4 milhões. Este crescimento reflete o compromisso municipal com as políticas sociais, mas deve ser ampliado para dar conta dos desafios identificados no diagnóstico.

6.3 Diretrizes de Financiamento do Plano Decenal

Garantia de crescimento real mínimo de 10% ao ano nas ações específicas de criança e adolescente, especialmente no FMCA.

Execução plena (≥ 95%) de todos os recursos do FMCA, incluindo os estaduais destinados à construção de creche (R\$ 1.175.400,00, previstos para 2026–2027).

Publicação anual do Boletim OCA com transparência sobre todas as fontes e despesas relacionadas ao público infantojuvenil.

Captação ativa de recursos junto ao CEDCA/PR, Governo Federal, emendas parlamentares e iniciativa privada para ampliação da oferta de serviços.

Inclusão de capítulo específico sobre criança e adolescente no PPA 2026–2029 e 2030–2033, com metas físicas e financeiras detalhadas.

Destinação de pelo menos 1% da receita tributária líquida municipal ao FMCA, conforme artigo 260 do ECA.

Prestação de contas semestral ao CMDCA sobre todas as fontes e despesas das políticas de criança e adolescente.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NORMATIVAS

7.1 Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.

BRASIL. Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, 1993.

BRASIL. Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Dispõe sobre o SUAS. Brasília, 2011.

BRASIL. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Lei do SINASE. Brasília, 2012.

BRASIL. Lei Federal nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Lei Menino Bernardo. Brasília, 2014.

BRASIL. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal da Primeira Infância. Brasília, 2016.

BRASIL. Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Escuta Especializada e Depoimento Especial. Brasília, 2017.

BRASIL. Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022. Lei Henry Borel. Brasília, 2022.

7.2 Resoluções e Normativas

CONANDA. Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Sistema de Garantia de Direitos. Brasília, 2006.

CONANDA. Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013. Planos Decenais dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Brasília, 2013.

CONANDA. Resolução nº 171, de 4 de dezembro de 2014. Elaboração dos Planos Decenais Municipais. Brasília, 2014.

CNAS. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.

CNAS. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. NOB/SUAS 2012. Brasília, 2012.

7.3 Documentos de Referência

PARANÁ. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Curitiba: CEDCA/PR, 2014.

PARANÁ. CEDCA/PR. Caderno Orientativo para Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Curitiba, 2016.

TERRA BOA. Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa/PR 2026–2035. Terra Boa: CMDCA, 2026.

CASCADEL. Câmara Municipal. Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cascavel/PR 2025–2034. Cascavel: CMDCA, 2024.

ONU. Convenção sobre os Direitos da Criança. Nova York, 1989.

ONU. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York, 2015.

7.4 Fontes de Dados Municipais

- CadÚnico — Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — Guaíra/PR, 2025.
- CREAS Guaíra — Registro Mensal de Atendimentos (abril/2023 a março/2026) — SUAS Web.
- CRAS Guaíra — Relatório de Atendimentos e Provisão de Benefícios (jan–mar/2026).
- Conselho Tutelar de Guaíra — Relatório Anual de Atendimentos.
- Secretaria Municipal de Educação — Orçamento Aplicado 2021–2025.
- Secretaria Municipal de Assistência Social — Orçamento Aplicado 2021–2025.
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito — Relatório 2025.
- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura — Dados dos Serviços.
- IBGE. Censo Demográfico 2022 — Guaíra/PR.
- DATASUS/SINASC. Nascidos Vivos por Idade da Mãe — Guaíra/PR, 2019–2023.
- PNI/DATASUS. Cobertura Vacinal — Guaíra/PR, 2019–2025.
- SINAN. Notificações de Violência Interpessoal e Autoprovocada — Guaíra/PR, 2020–2025.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FCE1BCB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 58.329.006/001-97. Valor Contratual: de R\$ 9.250,00 (Nove mil e duzentos e cinquenta reais), referente aos itens abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
104	POLPA DE FRUTAS ABACAXI/LARANJA/UVA (100% fruta) congelada, para sucos com inspeção municipal, estadual ou federal e registro no MAPA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g com peso líquido total de 1 kg	MAQUEA	KG	500,00	18,50	9.250,00
						9.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Contratada: **ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 52.415.955/0001-03. Valor Contratual: de R\$ 6.387,00 (Seis mil e trezentos e oitenta e sete reais), referente aos itens abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
061	FÓRMULA INFANTIL. Formula infantil de seguimento para lactantes de 0 a 12 meses. Composta por proteínas lácteas devidamente modificadas e adaptadas, isenta de lactose, contendo carboidratos alternativos permitidos pela legislação, óleos vegetais como fonte lipídica, enriquecida com DHA (ácido docosahexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), acrescida de nucleotídeos, vitaminas A, D, E, K, C e complexo B, além de minerais como ferro, zinco, cálcio, fósforo, iodo e selênio, em quantidades adequadas às recomendações nutricionais para lactentes; isenta de glúten. Produto deverá apresentar pó homogêneo, de fácil diluição, odor e coloração característicos, acondicionado em embalagem original do fabricante, hermeticamente fechada, em lata metálica com tampa plástica e lacre de segurança, com peso	Aptamil Sem Lactose/ Danone	LTA	100,00	63,87	6.387,00

	líquido mínimo de 400 g (ou padrão comercial vigente), contendo rotulagem completa com informações nutricionais, modo de preparo, número de lote, data de fabricação e validade, registro no órgão competente. Produto de referência: NAN Science S.L. ou equivalente em qualidade e composição nutricional.					
						6.387,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Contratada: **MR ALIMENTOS SAUVAEIS LTDA** - CNPJ nº 22.077.561/0001-21. Valor Contratual: de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), referente aos itens abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
083	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLUTEN. (Parafuso) Massa feita a partir da farinha de arroz, sem glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Formato parafuso, penne ou espaguete. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g	URBANO	UN	100,00	5,50	550,00
						550,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Contratada: **ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA** - CNPJ nº 46.985.752/0001-50. Valor Contratual: de R\$ 25.846,30 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), referente aos itens abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
004	AÇAFRÃO EM PÓ - (cúrcuma) Produto obtido da moagem do rizoma seco da Curcuma longa L., apresentado na forma de pó fino, homogêneo, de coloração amarelo-alaranjada intensa, aroma característico e sabor levemente amargo. Deve ser isento de corantes artificiais, conservantes, amidos, farinha ou outras substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem íntegra, bem vedada, rotulada conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima 6 meses. Embalagem de no mínimo 100g.	RD / RD ALIMENTOS	UN	100,00	4,85	485,00
011	AMIDO DE MILHO Produto com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 1 Kg.	RD / RD ALIMENTOS	UN	50,00	4,87	243,50
030	CACAU EM PÓ 100% cacau, apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 200 g	RD / RD ALIMENTOS	UN	250,00	8,44	2.110,00
032	CANELA EM PÓ Descrição: produto com coloração marrom e odor intenso característico de canela. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingrediente, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: íntegra, plástica, com 30 a 35 gramas.	RD / RD ALIMENTOS	UN	150,00	1,70	255,00
046	COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR Características: colocação branca, consistência firme, sem excesso de umidade. Sem sinal de ranço e amargor. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 100 g	RD / RD ALIMENTOS	UN	300,00	4,08	1.224,00
047	COLORAU tempero. Embalagem: pacote plástico com no mínimo 500 gramas. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso líquido – atendendo à norma vigente, ingrediente único, prazo de validade. Registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	RD / RD ALIMENTOS	UN	250,00	4,38	1.095,00
054	FARINHA DE MILHO tipo biju amarelo Produto de origem vegetal, 100% natural, média, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, não rançosa. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg	RD / RD ALIMENTOS	PCT	800,00	3,62	2.896,00
055	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Produto rico em fibras e proteínas – contém glúten. Deve conter valor mínimo de 5 gramas de fibra e 6 gramas de proteína na porção de 50 gramas do produto. produto obtido a partir de cereal integral, obtido da moagem dos grãos inteiros do trigo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg	RD / RD ALIMENTOS	PCT	20,00	5,35	107,00
064	FUBÁ AMARELO TIPO MIMOSO Fino, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg	RD / RD ALIMENTOS	PCT	800,00	2,73	2.184,00
067	GRÃO DE BICO Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem: plástica íntegra com 500 gramas.	RD / RD ALIMENTOS	UN	200,00	11,67	2.334,00
078	LENTILHA classe graúda, tipo 1. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de	RD / RD ALIMENTOS	UN	300,00	6,10	1.830,00

	entrega. Embalagem: plástica íntegra com 500 gramas.					
094	MILHO PARA CANJICA - branca Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, lista de ingredientes (ou ingrediente único), data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	RD / RD ALIMENTOS	PCT	600,00	2,80	1.680,00
095	MILHO PARA PIPOCA - TIPO 1 Classe: amarelo; grupo: duro. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: plástica, íntegra com 500 gramas.	RD / RD ALIMENTOS	PCT	300,00	2,75	825,00
099	ORÉGANO – ERVA SECA Embalagem plástica individual de 50 gramas.Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RD / RD ALIMENTOS	UN	300,00	2,60	780,00
102	PIMENTA DO REINO Embalagem plástica individual de 30 a 50 gramas.Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Apresentação em pó.	RD / RD ALIMENTOS	UN	300,00	1,76	528,00
105	POLVILHO AZEDO Produto obtido da fécula de mandioca fermentada, apresentado em embalagem íntegra e lacrada de 500g, contendo identificação do fabricante, lote, informações nutricionais, data de fabricação e validade, devendo apresentar coloração branca, granulometria fina e uniforme, odor e sabor levemente ácidos característicos da fermentação natural, livre de impurezas, odores ou sabores estranhos não característicos, isento de glúten e conforme os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente (MAPA/ANVISA), com validade mínima de 6 meses na entrega.	RD / RD ALIMENTOS	UN	200,00	3,38	676,00
106	POLVILHO DOCE Produto obtido da fécula de mandioca fermentada, apresentado em embalagem íntegra e lacrada de 500g, contendo identificação do fabricante, lote, informações nutricionais, data de fabricação e validade, devendo apresentar coloração branca, granulometria fina e uniforme, odor e sabor levemente ácidos característicos da fermentação natural, livre de impurezas, odores ou sabores estranhos não característicos, isento de glúten e conforme os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente (MAPA/ANVISA), com validade mínima de 6 meses na entrega.	RD / RD ALIMENTOS	UN	200,00	2,86	572,00
109	QUIRERA DE MILHO CANJIQUINHA subgrupo do grão de milho de cor amarela. Livre de umidade e fragmesntos estranhos. Produto de boa qualidade. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: mínimo de 06 meses a partir da entrega.	RD / RD ALIMENTOS	PCT	1.300,00	2,95	3.835,00
119	TRIGO PARA QUIBE Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	RD / RD ALIMENTOS	PCT	500,00	3,29	1.645,00
120	UVA PASSA desidratada, produto selecionado, de primeira qualidade, sem sujidades e materiais estranhos, coloração e sabor característicos, embalagem resistente e íntegra.1kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	RD / RD ALIMENTOS	KG	20,00	27,09	541,80
						25.846,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Contratada: **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA** - CNPJ nº 29.715.704/0001-22. Valor Contratual: de R\$ 23.593,00 (Vinte e três mil e quinhentos e noventa e três reais), referente aos itens abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
062	FÓRMULA INFANTIL. Formula infantil de seguimento para lactantes de 6 a 12 meses, a base de leite de vaca. Formula com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação: Pó. Embalagem de no mínimo 800 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Nutricionalmente adequada à faixa etária, composta por proteínas lácteas, lactose e/ou outros carboidratos permitidos pela legislação como fonte energética, óleos vegetais como fonte lipídica, enriquecida com DHA (ácido docosahexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), acrescida de prebióticos (GOS/FOS ou equivalente) e nucleotídeos, contendo vitaminas A, D, E, K, C e complexo B, além de minerais como ferro, zinco, cálcio, fósforo, iodo e selênio, em quantidades compatíveis com as recomendações nutricionais para lactentes de 6 a 12 meses; isenta de glúten. Produto deverá apresentar pó homogêneo, de fácil diluição, odor e coloração característicos, acondicionado em embalagem original do fabricante, hermeticamente fechada, em lata metálica com tampa plástica e lacre de segurança, contendo rotulagem completa com informações nutricionais, modo de preparo, número de lote, data de fabricação e validade, registro no órgão competente. Produto de referência: NAN 2 ou equivalente em qualidade e composição nutricional.	NESTLÉ	LTA	250,00	67,86	16.965,00
063	FÓRMULA INFANTIL. Formula infantil de partida para lactantes de 0 a 6 a base de leite de vaca. Formula com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação: Pó. Embalagem de no mínimo 800 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes de 0 (zero) a 6 (seis) meses de idade. Composta por proteínas lácteas com predominância de proteínas do soro do leite, lactose como principal fonte de carboidrato, óleos vegetais como fonte lipídica, enriquecida com DHA (ácido docosahexaenoico) e ARA (ácido araquidônico), acrescida de prebióticos (GOS/FOS ou equivalente) e nucleotídeos, contendo vitaminas A, D, E, K, C e complexo B, além de minerais como ferro, zinco, cálcio, fósforo, iodo e selênio, conforme recomendações para a faixa etária; isenta de glúten. Produto deverá apresentar pó homogêneo, de fácil diluição, odor e coloração característicos, acondicionado em embalagem original do fabricante, hermeticamente fechada, em lata metálica ou embalagem equivalente com tampa plástica e lacre de segurança, com peso líquido mínimo de 800 g (ou padrão comercial vigente), contendo rotulagem completa com informações nutricionais, modo de preparo, número de lote, data de fabricação e validade, registro no órgão competente. Produto de referência: NAN 1 ou equivalente em qualidade e composição nutricional.	NESTLÉ	LTA	100,00	66,28	6.628,00
						23.593,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Contratada: **PECUARIA M.A LTDA** - CNPJ nº 59.448.039/0001-19. Valor Contratual: de R\$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais), referente aos itens abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

033	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS 'ACÉM' sem osso, congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso. Ter cor vermelho intenso e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	PROPRIA	KG	1.000,00	25,90	25.900,00
039	CARNE SUINA LOMBO DESOSSADO congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso, gordura em excesso e pele. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	PROPRIA	KG	2.000,00	21,90	43.800,00
040	CARNE SUINA PERNIL DESOSSADO congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso e gordura em excesso. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	PROPRIA	KG	2.000,00	21,90	43.800,00
						113.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Contratada: **OSMAIR RODRIGUES LTDA** - CNPJ nº 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: de R\$ 787.979,50 (Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	ABACATE Fruta in natura, selecionado de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	300,00	4,90	1.470,00
002	ABACAXI I tipo pérola - Fruta in natura de primeira qualidade, frescos e são. Peso aproximado 1 kg cada unidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	UN	1.000,00	7,80	7.800,00
003	ABOBRINHA VERDE tipo italiana de primeira qualidade, frescas e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado..	CEASA	KG	500,00	4,90	2.450,00
005	ACHOCOLATADO EM PÓ Acolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, estabilizante (lecitina de soja), aroma de baunilha, vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 400 gramas.	LA REND	UN	1.000,00	4,39	4.390,00
006	AÇÚCAR CRISTAL Produto de qualidade, Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de no mínimo 5 kg	ALTO ALEGRE	UN	200,00	15,89	3.178,00
007	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL Produto de qualidade, Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de no mínimo 5 kg	ALTO ALEGRE	UN	300,00	17,89	5.367,00
008	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Composição 100% STÉVIA - Componente: água, edulcorantes naturais. Zero calorias. Embalagem: frasco plástico de no mínimo 100 ml.	ADOCYL	UN	20,00	4,05	81,00
009	ALFACE Todos os tipos, in natura, selecionado de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Embalados em embalagem individual.	CEASA	KG	500,00	6,55	3.275,00
010	ALHO inteiro, in natura. Graúdo, bulbo inteiro, sem brotos, sem grãos chochos ou machucados, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	80,00	16,90	1.352,00
012	ARROZ BRANCO Classe longo e fino, subgrupo polido, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 5 Kg	DELARROZ	UN	500,00	16,79	8.395,00
013	ARROZ INTEGRAL tipo 1 O produto deve apresentar grãos íntegros e soltos após cozimento, Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 1 Kg	URBANO	UN	300,00	4,99	1.497,00
014	ARROZ PARBOLIZADO Classe longo e fino, subgrupo polido tipo 01. Embalagem com no mínimo 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CHINES	UN	1.000,00	14,90	14.900,00
015	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do	ATALAIA	UN	500,00	4,44	2.220,00

	registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 200g					
016	AZEITE DE OLIVA produto extra virgem com acidez máxima de 0,8%. Embalagem: frasco de vidro com 500 ml.	BORGES	UN	20,00	36,30	726,00
017	BANANA in natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	9.000,00	3,99	35.910,00
018	BANHA DE ORIGEM ANIMAL BANHA SUÍNA banha suína inspecionada pelo ministério da agricultura e com selo do SIF, embalagem de no mínimo 1 kg. Deve atender as normas sanitárias vigentes da legislação	FRIMESA	UN	200,00	15,10	3.020,00
019	BATATA DOCE Tubérculo de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Cor e tamanho uniformes. Deve estar livre de sujidades, excesso de terra aderida à casca. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	100,00	4,90	490,00
020	BATATA INGLESA LAVADA tamanho uniforme. Produto livre de doenças, casca íntegra livre de brotos, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa e outras sujidades. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	3.000,00	4,99	14.970,00
021	BATATA SALSA tamanho uniforme. Produto livre de doenças, casca íntegra livre de brotos, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa e outras sujidades. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	200,00	11,65	2.330,00
022	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS Descrição: sabores: morango. Poderá conter na composição: aromatizante sintético idêntico ao natural, não conter glúten. Ingrediente principal: soro de leite pasteurizado ou soro de leite em pó reconstituído. Modo de transporte e conservação: resfriado de 1 a 10°C. embalagem: saco plástico resistente contendo no mínimo 01 litro.	REAL	UN	300,00	8,60	2.580,00
023	BETERRABA Produto com aspecto firme, coloração roxa, sem partes moles, livre de doenças, casca íntegra sem rugosidades ou manchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	600,00	4,90	2.940,00
024	BISCOITO DOCE – sabor LEITE/COCO Descrição: não deve conter melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) entre os ingredientes. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor adocicado de leite; produto íntegro, sem partes quebradiças ou presença de mofo. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Embalagem: pacote plástico com no mínimo 400 gramas, apresentar registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	NAGA	PCT	1.500,00	3,23	4.845,00
025	BISCOITO DOCE – sabor MAISENA Descrição: biscoito de primeira linha. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor adocicado de maizena; produto íntegro, sem partes quebradiças ou presença de mofo. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Embalagem: pacote plástico com no mínimo 400 gramas, apresentar registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	NAGA	PCT	500,00	3,23	1.615,00
026	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE Biscoito doce tipo (maizena/maria), isento de lactose, indicado para consumo por indivíduos com intolerância à lactose. Produto obtido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, podendo conter ovos e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, sem adição de leite, soro de leite, lactose ou derivados lácteos em sua composição. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, textura crocante, sem sinais de umidade, mofo ou deterioração. Embalagem primária íntegra, atóxica, bem vedada, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente da ANVISA.Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	NAGA	PCT	200,00	3,38	676,00
027	BISCOITO DOCE tipo: ROSQUINHA sabor coco/chocolate/leite/Nata/Baunilha Unidade: pacotes com 400 ou 500 gramas. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	NAGA	PCT	1.200,00	3,23	3.876,00
028	BISCOITO SALGADO – água e sal Descrição: nos ingredientes, não deve conter acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Produto de primeira linha. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor salgado moderado; íntegro, sem partes quebradiças. Embalagem: pacote plástico com no mínimo 400 gramas, de dupla proteção. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	NAGA	PCT	500,00	3,23	1.615,00
029	BRÓCOLIS in natura, selecionado de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Íntactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	200,00	9,30	1.860,00
031	CAFÉ CAFÉ TORRADO E MOÍDO. PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE. Café tradicional; torrado e moído, constituído de café tipo 8 na cob classificação oficial brasileira, ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; rotulagem impressa no pacote. Embalagem íntegra de alumínio a vácuo. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente, salientando que os produtos deverão ser de qualidade.	ITAMARATY	PCT	200,00	24,99	4.998,00
034	CARNE BOVINA MOÍDA – ACÉM De 1ª qualidade - 25%me resfriada ou congelada. Características: não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	MARCA PRÓPRIA	KG	750,00	23,90	17.925,00
035	CARNE BOVINA MOÍDA – ACÉM De 1ª qualidade - 75%ampla resfriada ou congelada. Características: não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	MARCA PRÓPIA	KG	2.250,00	23,90	53.775,00
036	CARNE DE AVE/FRANGO filezinho tipo 'Sassami' de peito de frango sem osso, congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter fragmentos de cartilagem, pele e osso; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg ou bandeja própria revestida com filme plástico com 500 gramas.	CANÇÃO	KG	3.000,00	15,90	47.700,00

037	CARNE DE AVE/FRANGO peito sem osso e sem pele, congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter fragmentos de cartilagem, pele e osso; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: plástica resistente comercial com identificação e etiquetada.	CANÇÃO	KG	3.000,00	15,90	47.700,00
038	CARNE DE AVE/FRANGO coxa e sobrecoxa congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter quantidade excessiva de aparas, gordura e pele; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: Embalagem: embalagem plástica resistente comercial com identificação e etiquetada.	CANÇÃO	KG	5.000,00	9,90	49.500,00
041	CEBOLA inteira, graúda, in natura. Embalagens: saco de nylon vazados, caixas plásticas vazadas. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	CEASA	KG	500,00	6,50	3.250,00
042	CENOURA Produto com cor característica (alaranjado) livre de doenças, casca íntegra, lisa livre de brotos e manchas verdes, sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	1.000,00	4,50	4.500,00
043	CEREAL - FLOCOS DE MILHO Sem adição de açúcar. Ingredientes: milho, sal, vitaminas e minerais. Contém glúten. Características: textura crocante e ausência de umidade; livre de sujidades e fungos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 01 KG.	SINHÁ	UN	500,00	15,90	7.950,00
044	CHÁ MATE para infusão, sabor: camomila, erva doce, hortelã ou erva cidreira. Embalagem: caixa com proteção plástica contendo 25 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CAPIMAR	CX	300,00	2,86	858,00
045	CHÁ MATE SOLÚVEL natural 100% puro, composto por extrato solúvel de erva mate, tostado para infusão. Unidade: caixa de 250 gramas. Embalagem: saco plástico contido em caixas de papelão. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CAPIMAR	UN	1.000,00	3,15	3.150,00
048	COUVE-FLORES in natura, selecionado de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	200,00	11,80	2.360,00
049	CREME DE LEITE caixa tetra pack, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g	TERRA VIVA	CX	400,00	2,89	1.156,00
050	CREME DE LEITE SEM LACTOSE embalagem tetra pack, tradicional, 20% de gordura. Composto no mínimo creme de leite, enzima lactase. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g	TIROL	CX	50,00	5,05	252,50
051	DOCE DE FRUTAS sabores diversos (uva/morango/goiaba). Composição básica: polpa do ingrediente principal, açúcar, amido, pectina e conservante. Unidade: embalagem plástica íntegra, com tampa e peso líquido de no mínimo 400 g.. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	DA SERRA	UN	350,00	4,39	1.536,50
052	EXTRATO DE TOMATE 1ª qualidade, contendo apenas tomate, sem açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 300 g	PALADORI	UN	4.000,00	1,99	7.960,00
053	FARINHA DE ARROZ Tipo especial, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não conter glúten. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 1Kg	URBANO	UN	30,00	10,75	322,50
056	FARINHA DE TRIGO. Tipo 1 produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: pacotes com 05 kg. Validade: Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	GLOBO	PCT	250,00	14,28	3.570,00
057	FEIJÃO Classe PRETO, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1Kg	PÉROLA	PCT	1.000,00	4,99	4.990,00
058	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Químico. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 100 g.	ATALAIA	UN	200,00	2,88	576,00
059	FÍGADO BOVINO – bifes Características: cor e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg.	MARCA PRÓPIA	KG	200,00	14,50	2.900,00
060	FILÉ DE TILÁPIA in natura congelado, sem pele, sem espinhos, entrefolhadas, filés entre 80g e 120g. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção - SIM/SIP/SIF-POA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo no mínimo 1 kg	BELLO FILÉ	KG	200,00	44,90	8.980,00
068	IOGURTE NATURAL Produto elaborado a partir de leite, contendo leite e fermento vivo. Consistência firme. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 170g	TIROL	UN	400,00	4,30	1.720,00
069	IOGURTE NATURAL Produto elaborado a partir de leite, contendo leite e fermento vivo. Consistência firme. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega. Embalagem de no	TIROL	UN	400,00	3,20	1.280,00

	minimo 170g SEM LACTOSE					
070	LARANJA PERA fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	9.000,00	4,20	37.800,00
072	LEITE DE COCO tradicional. Acondicionado em embalagem íntacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 ml	RD	UN	300,00	10,35	3.105,00
074	LEITE EM PÓ INTEGRAL instantâneo Ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 400 g.	AURORA	PCT	4.000,00	14,70	58.800,00
076	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL Descrição: alimento homogeneizado, com consistência líquida e cor branca. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: tetra park. 1 litro	TERRA VIVA	LT	500,00	4,59	2.295,00
077	LEITE UHT SEM LACTOSE Descrição: leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase, estabilizantes, trifosfato de sódio, monofosfatomonossódico, difosfato dissódico e citrato de sódio. Modo de conservação: temperatura ambiente até ser aberto, após refrigerar. Embalagem: caixa tetra pack com 01 litro.	TERRA VIVA	LT	200,00	5,38	1.076,00
079	LIMÃO TAITI In natura. O produto deve estar fresco, sem partes podres, com tamanho uniforme e cor característica.	CEASA	KG	100,00	4,90	490,00
080	LINGUIÇA CALABRESA suína defumada Preparada com carne não mista, água, sal, cebola, alho e condimentos naturais, sem corantes artificiais. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção oficial (SIM, SIP OU SIF). Resfriada, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Acondicionado em embalagem íntacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número doregistro.Embalagem de 1 ou 2 kg.	NESI	KG	300,00	24,95	7.485,00
081	MAÇÃ TIPO FUGI/GALA in natura embalada até categoria 03. Fruta deve apresentar tamanho uniforme, aspecto firme sem danos mecânicos ou partes moles. Livre de sujidades e insetos. Cor característica (vermelha).	CEASA	KG	7.000,00	10,80	75.600,00
082	MACARRÃO 'cabelo de anjo' contendo, no mínimo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g	ISABELA	UN	500,00	5,00	2.500,00
084	MACARRÃO ESPAGUETE tipo 'espagete' nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g.	JÓIA	KG	800,00	2,64	2.112,00
085	MACARRÃO PARAFUSO Tipo 'parafuso' de sêmola com ovos, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g	JOÍÁ	UN	1.000,00	2,49	2.490,00
086	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL Tipo 'parafuso' de sêmola com ovos, 0% gordura trans. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g	ISABELA	UN	200,00	5,15	1.030,00
087	MACARRÃO PENNE contendo, no mínimo, farinha de trigocom ovos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 g	JÓIA	UN	500,00	2,65	1.325,00
088	MAMÃO FORMOSA/PAPAIA in natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	CEASA	KG	5.000,00	6,50	32.500,00
089	MANGA PALMER fruta com cor característica (casca vermelha/alaranjada, polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	5.000,00	5,80	29.000,00
090	MANTEIGA COM OU SEM SAL Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g	TIROL	UN	200,00	24,45	4.890,00
091	MARGARINA VEGETAL. sem sal isenta de gordura trans, contendo de 65% de teor de lipídios, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, contendo vitaminas dentro dos padrões legais. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500g	DORIANA	UN	600,00	7,25	4.350,00
092	MELANCIA de 1ª QUALIDADE in natura, a granel, redonda. Peso por unidade: entre 8/10 kg. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e íntacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	CEASA	KG	5.000,00	3,20	16.000,00
093	MELÃO AMARELO in natura. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e íntacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	CEASA	KG	4.000,00	5,90	23.600,00
096	MILHO VERDE Em conserva, com identificação da marca, no ministerio da agricultura/saude. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 170 a 200 gramas	BONARE	UN	300,00	2,87	861,00
097	MORANGO Fruta in natura, selecionado de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no	CEASA	KG	100,00	28,00	2.800,00

	caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.					
098	ÓLEO DE SOJA Descrição: produto alimentício não transgênico. Composição: óleo de soja e antioxidantes. Deve apresentar coloração clara (amarelada). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pet com 900ml.	VITALIV	UN	1.200,00	7,69	9.228,00
100	OVOS DE GALINHA selecionados, GRANDE (peso mínimo de 50 gramas). Produto inteiro, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; livre de insetos, fungos e matéria terrosa ou fezes de animais. Rótulo contendo data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: própria para o acondicionamento de 12 unidades.	CEASA	CX	2.000,00	8,90	17.800,00
101	PEPINO SALADA Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Coloração uniforme, amora e sabor próprios da variedade. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	800,00	5,00	4.000,00
103	PIMENTÃO VERDE Boa qualidade, grão, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	KG	200,00	10,50	2.100,00
107	PONCANTANGERINA fruta madura com cor característica (casca e gomos alaranjados), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles, rachaduras ou podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas, ou monoblocos vazados. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CEASA	KG	1.000,00	4,89	4.890,00
108	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Produto obtido a partir de leite pasteurizado, por coagulação enzimática, com massa filada, consistência firme e elástica, coloração branco-amarelada uniforme, sabor suave e aroma característico. Deve apresentar boa capacidade de fatiamento e derretimento. Isento de odores e sabores estranhos, mofos ou sujidades. Acondicionado em embalagem íntegra, própria para alimentos, devidamente rotulada conforme legislação sanitária vigente, contendo identificação do produto, origem, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses. (KG)	LACTO IRATI	KG	100,00	26,73	2.673,00
110	REPOLHO VERDE de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	CEASA	UN	1.000,00	2,99	2.990,00
111	REQUEIJÃO CREMOSO Contendo: leite, creme de Leite, concentrado proteico do soro do leite, fermento lacteo, cloreto de cálcio, sal. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g	TIROL	UN	300,00	11,30	3.390,00
113	SAL IODADO REFINADO refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	SUL	UN	700,00	1,34	938,00
114	SALSICHA hot dog, resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIP/SIF. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem a vácuo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 1 a 3kg	ESTRELA	KG	600,00	15,80	9.480,00
116	SUCO DE UVA Integral, natural, sem gluten, sem lactose, sem adição de açúcar, sem conservantes, embalagem íntegra, 900ML a 1 litro. Validade: o produto deve estar com no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	CAMPO LARGO	UN	80,00	14,90	1.192,00
118	TOMATE LONGA VIDA Fruto fresco, firme, com coloração avermelhada. Produto livre de doenças, casca íntegra (não enrugadas), sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	1.200,00	4,75	5.700,00
121	VINAGRE DE ALCOOL Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 750 ml a 900 ml	CHEMIM	UN	400,00	1,88	752,00
						787.979,50

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 27/04/2026 AO DIA 26/04/2027. Assinatura: 27/04/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:7392021B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001.7/2026 – 3ª CONVOCAÇÃO

Irati, 06 de maio de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 003/2026, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado e Decreto Municipal nº 002/2026 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatk; Membros Gerson Arnold e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 06/01/2026, Edição 3441, **TORNA PÚBLICO a terceira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a**

contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.1/2026, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 11 de maio de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.

Cuidador(a) Social							
Nº	CANDIDATO	Grupo I (100)	Grupo II (100)	Grupo III (50)	Grupo IV (250)	TOTAL	Classif.
073	CRISLAINE APARECIDA HOLM	0	30	0	250	280	19
117	ELIANE MESSIAS MANOSSO BOROCHOK	20	40	0	213	273	20
032	MICHAEL BRUNO LAU	0	100	0	171	271	21

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- a)** Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
- b)** Carteira de Identidade – RG (cópia);
- c)** Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
- d)** PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
- e)** Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
- f)** Título de Eleitor (cópia);
- g)** Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
- h)** Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
- i)** Certidão de Casamento (se couber, cópia);
- j)** Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
- k)** Comprovante de endereço atual (cópia);
- l)** Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
- m)** Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
- n)** Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos;
- o)** Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
- p)** Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
- q)** Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;

r) O cargo de Terapeuta Ocupacional deverá apresentar documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;

s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA

Decreto nº 002/2026

Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3A24B0B4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 15 A 30 DE ABRIL DE 2026.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 08/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAJ8832	276070T000016302	05/02/2026	76251	R\$ 293.47
AAT3A70	276070T000016935	02/02/2026	76332	R\$ 293.47
ABL7C85	276070T000014690	03/02/2026	60681	R\$ 195.23
ABL8D20	276070T000016980	05/02/2026	51930	R\$ 293.47
ACS6180	276070T000016933	30/01/2026	76251	R\$ 293.47
ADZ8J73	276070T000015300	05/02/2026	51851	R\$ 195.23
AFX5E52	276070T000014683	30/01/2026	51851	R\$ 195.23
AHI8C22	276070T000016966	04/02/2026	51930	R\$ 293.47
AHR4D28	276070T000016944	02/02/2026	51851	R\$ 195.23
AIC5B29	276070T000015299	05/02/2026	51851	R\$ 195.23
AIW5600	276070T000016936	02/02/2026	51851	R\$ 195.23
AJA9989	276070T000016939	02/02/2026	51851	R\$ 195.23
AJH3C17	276070T000015301	05/02/2026	51851	R\$ 195.23
AJJ0574	276070T000015285	04/02/2026	51851	R\$ 195.23
AJO5F04	276070T000016543	03/02/2026	51851	R\$ 195.23
AJX5221	276070T000016941	02/02/2026	51851	R\$ 195.23
AJZ6951	276070T000014686	03/02/2026	51851	R\$ 195.23
AKE4812	276070T000015290	04/02/2026	51851	R\$ 195.23
AKF7F13	276070T000014443	30/01/2026	51851	R\$ 195.23
AKJ4923	276070T000015288	04/02/2026	57380	R\$ 293.47
AMS0968	276070T000016958	03/02/2026	54600	R\$ 130.16
ANS6G55	276070T000016984	05/02/2026	76252	R\$ 293.47
ANY9I24	276070T000016928	30/01/2026	51851	R\$ 195.23
AOD6H43	276070T000016544	03/02/2026	51851	R\$ 195.23
AOI6G34	276070T000016981	05/02/2026	51930	R\$ 293.47
AOO5O12	276070T000016707	06/02/2026	51851	R\$ 195.23
API8547	276070T000014684	30/01/2026	51851	R\$ 195.23
APL6C05	276070T000014444	02/02/2026	51851	R\$ 195.23
APL7B49	276070T000014694	06/02/2026	76252	R\$ 293.47
APR2J22	276070T000016955	03/02/2026	51851	R\$ 195.23
APR5B59	276070T000016987	05/02/2026	51851	R\$ 195.23

APW5389	276070T000014693	04/02/2026	54521	R\$ 195.23
ARC4I26	276070T000016541	02/02/2026	76332	R\$ 293.47
ASR5E59	276070T000015289	04/02/2026	51851	R\$ 195.23
ASU2648	276070T000016962	03/02/2026	76251	R\$ 293.47
ASY1C81	276070T000016712	06/02/2026	55411	R\$ 195.23
ASY7B51	276070T000016956	03/02/2026	51851	R\$ 195.23
ATA1G21	276070T000015298	05/02/2026	51851	R\$ 195.23
ATC0G01	276070T000016983	05/02/2026	55417	R\$ 195.23
ATH1D90	276070T000016304	05/02/2026	51851	R\$ 195.23
AUF9A47	276070T000016952	03/02/2026	76332	R\$ 293.47
AUH4G29	276070T000016973	04/02/2026	51851	R\$ 195.23
AUM7715	276070T000016308	06/02/2026	76331	R\$ 293.47
AVB4F31	276070T000015287	04/02/2026	51851	R\$ 195.23
AVB4F31	276070T000014450	04/02/2026	51851	R\$ 195.23
AWA0642	276070T000015291	05/02/2026	51851	R\$ 195.23
AWA0B39	276070T000014687	03/02/2026	51851	R\$ 195.23
AWC4E83	276070T000016974	04/02/2026	55411	R\$ 195.23
AWE0H06	276070T000015286	04/02/2026	51851	R\$ 195.23
AWN9E77	276070T000016963	03/02/2026	55417	R\$ 195.23
AWZ9873	276070T000016702	04/02/2026	51851	R\$ 195.23
AXD7950	276070T000016970	04/02/2026	55920	R\$ 130.16
AXE2C85	276070T000014691	03/02/2026	60681	R\$ 195.23
AXJ9A78	276070T000016539	30/01/2026	51851	R\$ 195.23
AYF4C00	276070T000016985	05/02/2026	76332	R\$ 293.47
AYM9G14	276070T000016542	02/02/2026	51851	R\$ 195.23
AYN5E83	276070T000016972	04/02/2026	58431	R\$ 195.23
AYY3769	276070T000016964	04/02/2026	58431	R\$ 195.23
AYY8083	276070T000015297	05/02/2026	55920	R\$ 130.16
AYZ3271	276070T000016709	06/02/2026	51851	R\$ 195.23
AZE6A18	276070T000016948	02/02/2026	76331	R\$ 293.47
BAL5B57	276070T000014015	04/02/2026	61732	R\$ 195.23
BAT8601	276070T000016937	02/02/2026	76252	R\$ 293.47
BAZ6D62	276070T000016975	04/02/2026	55417	R\$ 195.23
BBG9A25	276070T000014447	02/02/2026	76251	R\$ 293.47
BBR7E14	276070T000016991	06/02/2026	55250	R\$ 130.16
BCG6D39	276070T000014446	02/02/2026	51851	R\$ 195.23
BCL8E79	276070T000014685	30/01/2026	51851	R\$ 195.23
BCZ0C55	276070T000016550	04/02/2026	54521	R\$ 195.23
BDB1G94	276070T000016701	04/02/2026	76251	R\$ 293.47
BDJ8I70	276070T000016708	06/02/2026	76332	R\$ 293.47
BDS3F08	276070T000016954	03/02/2026	51852	R\$ 195.23
BDX1F91	276070T000016931	30/01/2026	76251	R\$ 293.47
BEB5J54	276070T000016989	06/02/2026	55920	R\$ 130.16
BEK9H57	276070T000014013	04/02/2026	76331	R\$ 293.47
BEN9G85	276070T000014682	30/01/2026	51930	R\$ 293.47
BEO7I11	276070T000016967	04/02/2026	51851	R\$ 195.23
BML0416	276070T000014011	02/02/2026	51851	R\$ 195.23
CRF4446	276070T000016301	04/02/2026	76251	R\$ 293.47
CZQ2I55	276070T000016303	05/02/2026	51851	R\$ 195.23
DZY1D93	276070T000014183	30/01/2026	55411	R\$ 195.23
EAF5J24	276070T000016305	06/02/2026	76251	R\$ 293.47
EKW6H50	276070T000016930	30/01/2026	51851	R\$ 195.23
EKY4I16	276070T000014014	04/02/2026	51851	R\$ 195.23
EKY4H25	276070T000016942	02/02/2026	51851	R\$ 195.23
EUZ8J75	276070T000016978	04/02/2026	76252	R\$ 293.47
FFR2A97	276070T000016959	03/02/2026	76251	R\$ 293.47
FXX9B80	276070T000016976	04/02/2026	54521	R\$ 195.23
HHR0J28	276070T000016706	06/02/2026	51851	R\$ 195.23
HJF2C90	276070T000015293	05/02/2026	51851	R\$ 195.23
HWD3089	276070T000016950	02/02/2026	54521	R\$ 195.23
IMB4E81	276070T000014692	03/02/2026	60681	R\$ 195.23
JAO3I85	276070T000016307	06/02/2026	76332	R\$ 293.47
KYI0F70	276070T000016943	02/02/2026	76331	R\$ 293.47
LQI1H78	276070T000016548	04/02/2026	76252	R\$ 293.47
MAQ0E65	276070T000016938	02/02/2026	76251	R\$ 293.47
MBI0079	276070T000014445	02/02/2026	51851	R\$ 195.23
MDJ2E89	276070T000016705	06/02/2026	54521	R\$ 195.23
MDX4J14	276070T000016929	30/01/2026	51852	R\$ 195.23
MDX6D34	276070T000016547	04/02/2026	76251	R\$ 293.47
MFQ7B15	276070T000014449	04/02/2026	51851	R\$ 195.23
MGC5690	276070T000015295	05/02/2026	58194	R\$ 880.41
MGY0I52	276070T000015294	05/02/2026	51851	R\$ 195.23
MHZ7G06	276070T000016960	03/02/2026	55411	R\$ 195.23
MIZ1712	276070T000014016	04/02/2026	51851	R\$ 195.23
MKR4C19	276070T000016986	05/02/2026	51851	R\$ 195.23
MW14043	276070T000016538	30/01/2026	51851	R\$ 195.23
NDC5625	276070T000014012	02/02/2026	76331	R\$ 293.47
PBI3A61	276070T000016957	03/02/2026	55417	R\$ 195.23
PUL5417	276070T000016968	04/02/2026	51851	R\$ 195.23
QHZ1A27	276070T000016711	06/02/2026	55411	R\$ 195.23
QJI8447	276070T000016947	02/02/2026	76251	R\$ 293.47
RAA0H34	276070T000016545	03/02/2026	76251	R\$ 293.47
RHC9F92	276070T000016965	04/02/2026	73400	R\$ 130.16
RHW5C31	276070T000016979	04/02/2026	51851	R\$ 195.23
RHW5C31	276070T000016951	03/02/2026	51851	R\$ 195.23
RHY4I52	276070T000016990	06/02/2026	61220	R\$ 293.47
RYF3I99	276070T000016932	30/01/2026	76251	R\$ 293.47
SEG8F99	276070T000016977	04/02/2026	51852	R\$ 195.23
SEL2B40	276070T000014673	21/01/2026	51851	R\$ 195.23

SEL2I92	276070T000016704	06/02/2026	54521	R\$ 195.23
SER1B64	276070T000016934	02/02/2026	61220	R\$ 293.47
SFN7G91	276070T000015292	05/02/2026	51851	R\$ 195.23
SFO9G86	276070T000016546	03/02/2026	76251	R\$ 293.47
SIG9A07	276070T000014676	23/01/2026	60501	R\$ 293.47
SXJ4H95	276070T000014688	03/02/2026	70561	R\$ 293.47
SXJ4H95	276070T000014689	03/02/2026	58191	R\$ 880.41
SXS0I79	276070T000016306	06/02/2026	76331	R\$ 293.47
TBB7I10	276070T000016945	02/02/2026	51930	R\$ 293.47
TBM4I40	276070T000016710	06/02/2026	59161	R\$ 1467.35
TWZ2G36	276070T000016673	22/01/2026	51851	R\$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 08/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ACZ0J26	276070T000015296	05/02/2026	55920	
AKV8940	116100T003502416	31/01/2026	55250	
ASE5G31	276070T000016953	03/02/2026	55920	3569267593
AVW3856	276070T000014184	02/02/2026	54100	
BCR6A64	276070T000016982	05/02/2026	55920	
BDC7A19	276070T000014448	02/02/2026	55920	2147448608
DWA6I65	276070T000014010	31/01/2026	54600	
SEG9I10	276070T000016540	30/01/2026	55920	6359325182

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 08/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AE01A04	276070T000018241	15/04/2026	51851
AHX3D11	276070T000018275	06/04/2026	51930
AIB6F29	276070I000017386	24/03/2026	55412
AJA0701	276070T000018286	15/04/2026	76331
AJS4I91	276070T000018231	06/04/2026	51930
ALF0I47	276070T000018288	15/04/2026	51930
ALR2B02	276070T000018282	07/04/2026	76332
ALZ4086	276070T000018238	15/04/2026	51851
AMH2288	276070T000018269	06/04/2026	58431
AMM7I86	276070T000018242	15/04/2026	51851
ANO7E29	276070T000018239	15/04/2026	51851
ANX6G38	276070T000018235	14/04/2026	51851
AOB5J43	276070T000018229	06/04/2026	51851
API3615	276070T000018284	15/04/2026	51851
APW8914	276070T000018333	06/04/2026	59320
AQH3I00	276070T000018267	06/04/2026	55411
AQT3696	276070T000018240	15/04/2026	51851
ARC1J31	276070T000018237	15/04/2026	51851
ASB4C60	276070T000018285	15/04/2026	51851
ASJ8I20	276070T000018332	06/04/2026	55920
ASN5F37	276070T000018225	06/04/2026	51851
ASS9935	276070T000018330	06/04/2026	76251
ASU6983	276070T000018280	07/04/2026	76331
ASW4A31	276070T000018281	07/04/2026	73580
ATB2I29	276070T000017594	16/04/2026	51851
ATI9298	276070T000018293	15/04/2026	51851
ATV0E05	276070T000018328	04/04/2026	76331
AVF1I24	276070T000018287	15/04/2026	76331
AVL7F23	276070T000018329	04/04/2026	76252
AWE2H37	276070T000017591	13/04/2026	76331
AXW6I99	276070T000018289	15/04/2026	76252
AYB8I31	276070T000018272	06/04/2026	51852
AYF7E86	276070T000018290	15/04/2026	76252
AYF9420	276070T000017592	13/04/2026	76251
AYY9D53	276070T000018230	06/04/2026	51851
AZR5A51	276070T000018278	07/04/2026	76331
AZV0C07	276070T000018334	14/04/2026	76251
BAP4C46	276070T000018226	06/04/2026	51851
BBM5603	276070T000018277	07/04/2026	51851
BBW1J32	276070T000018227	06/04/2026	76331
BBX1643	276070T000018233	14/04/2026	76331
BDG5I81	276070T000018160	08/04/2026	57200
BED1E07	276070T000018276	06/04/2026	76332
BEF9H84	276070I000017387	24/03/2026	55412
BEN6H66	276070T000018273	06/04/2026	76331
DTZ4B59	276070T000018236	14/04/2026	51851
DZK5D91	276070T000018224	06/04/2026	76332
EPW4I39	276070T000018243	15/04/2026	51851
FJO1B65	276070T000018291	15/04/2026	51851
FPB6C96	276070I000017426	23/03/2026	55412
GBM7I80	276070T000018158	06/04/2026	73400

HSZ1D07	276070T000018228	06/04/2026	51851
LAG9F39	276070T000017593	16/04/2026	51851
LQI6055	276070T000018162	09/04/2026	76331
LQI6055	276070T000018161	09/04/2026	55680
MDT9495	276070T000018232	06/04/2026	51851
MEZ6G52	276070T000018274	06/04/2026	76251
MGB6E05	276070T000018283	15/04/2026	51851
MG17H03	276070T000017590	14/04/2026	76331
MRS2F96	276070T000014041	15/04/2026	52070
RHQ4A51	276070T000018234	14/04/2026	76332
RHS2C66	276070T000018292	15/04/2026	51851
RHV4F84	276070T000018331	06/04/2026	76251
SEN0F79	276070T000018279	07/04/2026	58191
TAT1F00	276070T000018270	06/04/2026	58431
TAY3I24	276070I000017385	23/03/2026	55412
TBT8H55	276070T000018271	06/04/2026	51851
TRC0J71	276070T000018159	08/04/2026	57200
UBM1G80	276070T000014195	15/04/2026	54100

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 08/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM6388	116100T003553487	10/04/2026	55250
AJE2D01	276070I000017756	24/03/2026	55412
ARE1I27	116100T003651405	10/04/2026	54522
DKO0312	276070I000017755	24/03/2026	55412
HBA1594	116100T003651404	10/04/2026	54521
IEL3070	116100T003553488	10/04/2026	55250
KBB5J00	116100T003651403	10/04/2026	55411
MEZ6H79	116100T003553486	10/04/2026	55250
MMA3G84	116100T003553489	10/04/2026	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 08/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABE6949	116100T001644931	12/04/2026	55250
AMQ2J84	116100T003632380	12/04/2026	54600
AQP9G12	116100T003632381	12/04/2026	55500

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 08/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACQ0098	276070NIC0004217	31/03/2026	50020
ARC4I26	276070NIC0004210	31/03/2026	50020
ASR5E59	276070NIC0004203	31/03/2026	50020
ATW2799	276070NIC0004198	31/03/2026	50020
AUK2193	276070NIC0004201	31/03/2026	50020
AXH2B24	276070NIC0004208	31/03/2026	50020
AXV3566	276070NIC0004216	31/03/2026	50020
AZE6A18	276070NIC0004221	31/03/2026	50020
BAX9I08	276070NIC0004207	31/03/2026	50020
BBR7E14	276070NIC0004223	31/03/2026	50020
BDJ8I70	276070NIC0004218	31/03/2026	50020
BDX1F91	276070NIC0004220	31/03/2026	50020
ITU2H53	276070NIC0004206	31/03/2026	50020
MFQ7B15	276070NIC0004199	31/03/2026	50020
PAP6H74	276070NIC0004211	31/03/2026	50020
PUL5417	276070NIC0004222	31/03/2026	50020
SEK6E29	276070NIC0004219	31/03/2026	50020
SEL2B40	276070NIC0004200	31/03/2026	50020
SER1B64	276070NIC0004214	31/03/2026	50020
SFJ5G70	276070NIC0004209	31/03/2026	50020
SFN7G91	276070NIC0004204	31/03/2026	50020
SIG9A07	276070NIC0004202	31/03/2026	50020
SXS0I79	276070NIC0004205	31/03/2026	50020
TBT7F88	276070NIC0004212	31/03/2026	50020
TEO4C29	276070NIC0004213	31/03/2026	50020
TWZ2G36	276070NIC0004215	31/03/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAM até 08/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACQ0098	276070NIC0004217	31/03/2026	50020
ARC4I26	276070NIC0004210	31/03/2026	50020
ASR5E59	276070NIC0004203	31/03/2026	50020
ATW2799	276070NIC0004198	31/03/2026	50020
AUK2193	276070NIC0004201	31/03/2026	50020
AXH2B24	276070NIC0004208	31/03/2026	50020
AXV3566	276070NIC0004216	31/03/2026	50020
AZE6A18	276070NIC0004221	31/03/2026	50020
BAX9108	276070NIC0004207	31/03/2026	50020
BBR7E14	276070NIC0004223	31/03/2026	50020
BDJ8I70	276070NIC0004218	31/03/2026	50020
BDX1F91	276070NIC0004220	31/03/2026	50020
ITU2H53	276070NIC0004206	31/03/2026	50020
MFQ7B15	276070NIC0004199	31/03/2026	50020
PAP6H74	276070NIC0004211	31/03/2026	50020
PUL5417	276070NIC0004222	31/03/2026	50020
SEK6E29	276070NIC0004219	31/03/2026	50020
SEL2B40	276070NIC0004200	31/03/2026	50020
SER1B64	276070NIC0004214	31/03/2026	50020
SFJ5G70	276070NIC0004209	31/03/2026	50020
SFN7G91	276070NIC0004204	31/03/2026	50020
SIG9A07	276070NIC0004202	31/03/2026	50020
SXS0I79	276070NIC0004205	31/03/2026	50020
TBT7F88	276070NIC0004212	31/03/2026	50020
TEO4C29	276070NIC0004213	31/03/2026	50020
TWZ2G36	276070NIC0004215	31/03/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAM até 11/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK1883	276070T000015312	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
ABA7I18	276070T000016646	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
ABJ1F60	276070T000015314	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
AED0377	276070T000017017	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
AFL4G89	276070T000017013	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
AFY8584	276070T000017015	11/02/2026	51930	R\$ 293.47
AGA6548	276070T000015311	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
AGA6548	276070T000017018	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
AGS7C88	276070T000016742	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
AHH1B15	276070T000017006	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
AHR0J29	276070T000016755	12/02/2026	76331	R\$ 293.47
AIC1A39	276070T000015325	12/02/2026	51851	R\$ 195.23
AIH8E44	276070NIC0004072	27/01/2026	50020	R\$ 586.94
AIM7B96	276070T000016748	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
AIN5H00	276070NIC0004087	27/01/2026	50020	R\$ 260.32
AJL4267	276070T000015305	07/02/2026	51851	R\$ 195.23
AJL4267	276070T000015315	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
AJW8940	276070T000017155	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
AJW9106	276070T000017178	12/02/2026	51851	R\$ 195.23
AKC0A80	276070T000016649	12/02/2026	51851	R\$ 195.23
AKF4D36	276070T000016318	11/02/2026	55411	R\$ 195.23
AKG5F54	276070T000016994	06/02/2026	58431	R\$ 195.23
AKL1A87	276070T000016752	12/02/2026	76331	R\$ 293.47
ALB3J27	276070T000016732	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
ALD3I09	276070T000016730	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
ALD8J57	276070T000015307	07/02/2026	51851	R\$ 195.23
ALQ0623	276070T000017165	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
ALR2A87	276070T000016992	06/02/2026	55411	R\$ 195.23
ALT7496	276070T000017176	12/02/2026	51851	R\$ 195.23
ALT7B36	276070T000016716	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
ALW4243	276070T000016635	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
AMD5794	276070T000017055	10/02/2026	51852	R\$ 195.23
AMD6I14	276070T000016310	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
AMP5C24	276070T000016309	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
AMT3B71	276070T000016312	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
ANJ3G01	276070NIC0004081	27/01/2026	50020	R\$ 260.32
ANT8I89	276070T000017157	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
AOR3H37	276070T000015313	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
AOW0J72	276070T000016995	06/02/2026	51851	R\$ 195.23
APD6G06	276070T000017163	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
APK5907	276070T000016723	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
APN6C83	276070T000014698	07/02/2026	76251	R\$ 293.47
AQF6D35	276070T000017170	11/02/2026	76332	R\$ 293.47
AQI6G34	276070T000016746	10/02/2026	76332	R\$ 293.47
AQM2H54	276070T000017072	12/02/2026	54527	R\$ 195.23
AQZ1G66	116100T003172682	08/02/2026	54521	R\$ 195.23
ARC1E67	276070T000017074	12/02/2026	51851	R\$ 195.23

ARO3A07	276070T000016753	12/02/2026	51851	R\$ 195.23
ART3J35	116100T003172675	08/02/2026	55411	R\$ 195.23
ARZ7B70	276070T000016727	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
ASS9I57	276070T000017005	11/02/2026	56144	R\$ 195.23
ASV4I80	276070T000016636	10/02/2026	55411	R\$ 195.23
ASX7D24	276070T000016559	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
ASY6F92	276070T000016323	12/02/2026	51851	R\$ 195.23
ATU8865	276070T000016745	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
ATZ2380	276070T000016713	09/02/2026	76332	R\$ 293.47
ATZ6H94	276070T000015319	11/02/2026	76331	R\$ 293.47
AUA9J45	276070T000017151	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
AUK9382	276070T000017152	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
AUS0E18	276070T000016556	09/02/2026	55411	R\$ 195.23
AVJ4J47	276070T000017054	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
AVQ6417	276070T000016313	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
AXA5G50	276070T000017162	11/02/2026	76331	R\$ 293.47
AXC8J97	276070T000016552	07/02/2026	54521	R\$ 195.23
AXD4I60	276070T000016739	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
AXD4I60	276070T000016738	10/02/2026	51930	R\$ 293.47
AXE3B17	276070T000017002	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
AXF5984	276070T000016720	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
AXJ7713	276070T000016631	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
AXM4437	276070T000014695	07/02/2026	54521	R\$ 195.23
AXY3609	276070T000015310	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
AXY6J83	276070T000016751	12/02/2026	51851	R\$ 195.23
AYF0D86	276070T000017066	11/02/2026	55680	R\$ 195.23
AYN5E83	276070T000017061	10/02/2026	55411	R\$ 195.23
AZH0H03	116100T003172677	08/02/2026	54521	R\$ 195.23
AZJ1J33	276070T000015306	07/02/2026	51851	R\$ 195.23
AZR1B29	276070T000015318	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
AZW3A46	276070T000017158	11/02/2026	76332	R\$ 293.47
BAF1467	276070T000016734	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
BAI4J69	276070NIC0004091	27/01/2026	50020	R\$ 390.46
BAW0936	276070T000015316	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
BBG1056	276070T000017156	11/02/2026	76332	R\$ 293.47
BBG6359	276070T000017166	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
BBK2237	276070T000012728	07/02/2026	51930	R\$ 293.47
BBQ9H96	276070T000014697	07/02/2026	76252	R\$ 293.47
BBS1H87	276070T000016558	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
BCI1691	276070T000016562	10/02/2026	76251	R\$ 293.47
BCJ9E47	276070T000015326	12/02/2026	76331	R\$ 293.47
BCL2F55	276070T000015328	12/02/2026	54521	R\$ 195.23
BCM8E80	276070T000017171	11/02/2026	76332	R\$ 293.47
BCN0F44	276070T000016726	09/02/2026	76332	R\$ 293.47
BDJ8G64	276070T000017177	12/02/2026	51851	R\$ 195.23
BDN4D23	276070T000016749	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
BDR9I94	276070T000017179	12/02/2026	76332	R\$ 293.47
BEA2G34	276070T000016998	09/02/2026	55411	R\$ 195.23
BEC0108	276070T000017168	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
BEJ8J97	276070T000016714	09/02/2026	76332	R\$ 293.47
BEM2I75	276070T000016315	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
BEM3A87	276070T000016560	10/02/2026	76251	R\$ 293.47
BEN0864	276070T000017167	11/02/2026	76332	R\$ 293.47
BEN2I13	276070T000015317	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
CAQ7867	276070T000016634	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
CIA6G32	276070T000016731	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
CTZ3604	116100T003172676	08/02/2026	55417	R\$ 195.23
CVT6J80	276070T000016740	10/02/2026	76332	R\$ 293.47
DFO0228	276070T000015309	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
DGV5510	276070T000015324	12/02/2026	51851	R\$ 195.23
DNS4I57	276070T000016320	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
DVD3A95	276070T000017059	10/02/2026	76251	R\$ 293.47
DVM2849	276070T000016722	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
EAI3I63	276070T000016645	11/02/2026	58194	R\$ 880.41
EJL5I25	276070T000017014	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
EZV5F70	276070T000016735	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
EZV5F70	276070T000015331	12/02/2026	51851	R\$ 195.23
FAU8D13	276070NIC0004092	27/01/2026	50020	R\$ 390.46
FNU1G19	276070T000016644	11/02/2026	55680	R\$ 195.23
FUD8C21	276070T000014696	07/02/2026	54521	R\$ 195.23
FUX8I04	276070T000017180	12/02/2026	76332	R\$ 293.47
GXW5813	276070T000016741	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
HKR7F33	276070T000017012	11/02/2026	51930	R\$ 293.47
IJC7090	276070T000015308	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
IJW6011	276070T000016322	12/02/2026	76332	R\$ 293.47
IXQ4D57	276070NIC0004074	27/01/2026	50020	R\$ 260.32
JAN2A54	276070T000016743	10/02/2026	76332	R\$ 293.47
JDD7H34	276070NIC0004086	27/01/2026	50020	R\$ 260.32
JKB8H93	276070T000017073	12/02/2026	51852	R\$ 195.23
JNR3798	276070T000017173	12/02/2026	51930	R\$ 293.47
KPZ0G58	276070T000017175	12/02/2026	51851	R\$ 195.23
KWG9J92	276070T000016736	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
LXV9C17	276070T000016721	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
LYU2J01	276070T000016643	11/02/2026	58194	R\$ 880.41
MAU5J21	276070T000016314	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
MBK4H19	276070T000016648	12/02/2026	51851	R\$ 195.23
MBQ1C53	276070T000016728	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
MCF5G35	276070T000012729	12/02/2026	55411	R\$ 195.23
MCP5D34	276070T000015330	12/02/2026	51851	R\$ 195.23

MDD3B91	276070T000017060	10/02/2026	58431	R\$ 195.23
MDK4B69	276070T000017153	11/02/2026	76332	R\$ 293.47
MDM9C46	276070T000016724	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
MDY7B16	276070T000014207	12/02/2026	51851	R\$ 195.23
MFF6G31	276070T000016555	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
MFR3C63	276070T000014206	12/02/2026	61220	R\$ 293.47
MHC6F18	276070T000016319	11/02/2026	76332	R\$ 293.47
MHL2866	276070NIC0004073	27/01/2026	50020	R\$ 586.94
MIW5G38	276070T000017016	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
MJH0E26	276070T000016316	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
MJO7D61	276070T000017011	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
MJP1A74	276070T000017069	11/02/2026	51852	R\$ 195.23
MJX1F73	276070T000016715	09/02/2026	60501	R\$ 293.47
MKW7838	276070T000016317	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
MRP9712	276070T000017160	11/02/2026	76332	R\$ 293.47
NLS8G70	276070T000016566	11/02/2026	76331	R\$ 293.47
NQM1F89	276070T000017159	11/02/2026	76332	R\$ 293.47
NZW6E27	276070T000016993	06/02/2026	55417	R\$ 195.23
OBC2A89	276070T000017077	12/02/2026	76332	R\$ 293.47
OEE2D26	276070T000017169	11/02/2026	76332	R\$ 293.47
OMW0E87	276070T000016747	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
OPJ2D00	276070T000016729	09/02/2026	51851	R\$ 195.23
OPP3E68	276070NIC0004082	27/01/2026	50020	R\$ 586.94
OWH7F95	276070T000015303	07/02/2026	76331	R\$ 293.47
OXE7E83	276070T000016750	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
PJC1A34	276070NIC0004075	27/01/2026	50020	R\$ 390.46
PJC1A34	276070NIC0004077	27/01/2026	50020	R\$ 260.32
PJC1A34	276070NIC0004076	27/01/2026	50020	R\$ 390.46
PKB1C34	276070NIC0004088	27/01/2026	50020	R\$ 390.46
PQD9F70	276070T000016321	11/02/2026	76331	R\$ 293.47
PRB8A76	276070T000016557	09/02/2026	76251	R\$ 293.47
PRQ8J55	276070NIC0004084	27/01/2026	50020	R\$ 390.46
PWO4A53	276070T000017154	11/02/2026	76332	R\$ 293.47
QCN1E25	276070T000012731	12/02/2026	51851	R\$ 195.23
QPD2C52	276070T000016725	09/02/2026	76332	R\$ 293.47
QWT0F14	276070T000017068	11/02/2026	51930	R\$ 293.47
RAM3J94	276070T000015304	07/02/2026	76331	R\$ 293.47
RFW1F28	276070T000017070	11/02/2026	51930	R\$ 293.47
RFY8H19	276070T000016647	11/02/2026	76331	R\$ 293.47
RHQ4G22	276070T000015329	12/02/2026	76252	R\$ 293.47
RLA3E74	276070T000016642	11/02/2026	58194	R\$ 880.41
RLO2A52	276070T000017174	12/02/2026	51851	R\$ 195.23
RUG8H38	276070T000017057	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
RXX4E85	276070T000016744	10/02/2026	76331	R\$ 293.47
SDY0F20	276070T000016996	09/02/2026	76252	R\$ 293.47
SEK5G72	276070T000017065	11/02/2026	55414	R\$ 195.23
SET5C52	276070NIC0004079	27/01/2026	50020	R\$ 586.94
SEW9I21	276070T000017067	11/02/2026	76251	R\$ 293.47
SEY8G40	276070NIC0004083	27/01/2026	50020	R\$ 586.94
SFA2I29	276070T000017058	10/02/2026	55417	R\$ 195.23
SFB8E78	276070NIC0004090	27/01/2026	50020	R\$ 260.32
SFI4I85	276070T000014699	07/02/2026	54521	R\$ 195.23
SFJ6B95	276070NIC0004080	27/01/2026	50020	R\$ 586.94
SFO7E92	276070T000016564	10/02/2026	76332	R\$ 293.47
SFO7E92	276070T000016563	10/02/2026	51851	R\$ 195.23
SXB8D99	276070T000017164	11/02/2026	76332	R\$ 293.47
TAM9D52	276070T000015322	11/02/2026	76331	R\$ 293.47
TAN8H13	276070NIC0004078	27/01/2026	50020	R\$ 586.94
TAY0I96	276070T000017161	11/02/2026	76332	R\$ 293.47
TBD7A19	276070T000015321	11/02/2026	51851	R\$ 195.23
TBL8F48	276070T000015302	07/02/2026	76331	R\$ 293.47
TBZ6B24	276070NIC0004089	27/01/2026	50020	R\$ 390.46
UAZ5E70	276070T000016737	10/02/2026	76332	R\$ 293.47
UBJ1C67	276070T000017003	11/02/2026	51851	R\$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 11/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL3B86	276070T000018295	16/04/2026	51852
AKY7904	276070T000018335	15/04/2026	70301
AMV6988	276070T000014213	18/04/2026	51930
ANF2E49	276070T000018294	16/04/2026	51851
ANS0I04	276070T000017788	22/04/2026	76331
AOJ6A11	276070T000018299	16/04/2026	76331
AOZ3I89	276070T000018557	16/04/2026	51851
APF9C75	276070T000018245	16/04/2026	51851
AQA3I31	276070T000017783	16/04/2026	55920
AQD6E97	276070T000017597	22/04/2026	57380
ARC9D59	276070T000018340	17/04/2026	76252
ARM8H18	276070T000014199	20/04/2026	76251
ATH1D90	276070T000018341	17/04/2026	51851
AUJ1E27	276070T000018551	16/04/2026	76331
AUX8324	116100T003632395	14/04/2026	54521

AVL6F92	276070T000017784	22/04/2026	57380
AVS4306	276070T000018343	17/04/2026	58194
AWC8743	276070T000018553	16/04/2026	51851
AXV9094	276070T000018300	16/04/2026	58431
AZA9056	276070T000018556	16/04/2026	51851
AZT4339	276070T000017596	22/04/2026	57380
BAG8D20	276070T000018164	16/04/2026	55411
BAN5G67	276070T000017595	17/04/2026	76331
BBG2491	276070T000018247	22/04/2026	51851
BBJ2693	276070T000018296	16/04/2026	76331
BEH9684	276070T000018342	17/04/2026	55411
BEI0J17	276070T000018163	16/04/2026	55411
BEK9B44	276070T000017785	22/04/2026	57380
BER8A34	276070T000018339	17/04/2026	76331
CYD8B00	276070T000014198	20/04/2026	55250
EZR9B56	276070T000018552	16/04/2026	51851
HIK8B04	276070T000014197	20/04/2026	76251
IPO5282	276070T000017786	22/04/2026	57380
IYN5E41	276070T000017787	22/04/2026	57380
LTC8E92	276070T000014196	17/04/2026	58780
LXE7896	276070T000018554	16/04/2026	51851
QCR6A95	276070T000018298	16/04/2026	76331
QIV8H64	276070T000018560	17/04/2026	60681
RHL8F59	276070T000018337	17/04/2026	55411
RVI2J63	276070T000018336	17/04/2026	76252
SDQ9I59	276070T000018555	16/04/2026	76331
SEU6D44	276070T000018246	17/04/2026	76332
TAI6C25	276070T000018297	16/04/2026	76331
TBH6B27	276070T000018338	17/04/2026	76331
TBS1H74	276070T000017782	16/04/2026	57380

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 12/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMR1922	276070T000015337	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
ANF0H45	276070T000017051	10/02/2026	55920	R\$ 130.16
ANP3F78	276070T000016565	10/02/2026	55920	R\$ 130.16
AOV0F00	276070T000012727	07/02/2026	73662	R\$ 130.16
AOW7688	276070T000017000	10/02/2026	55920	R\$ 130.16
APR6353	276070T000015332	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
AQG1760	276070T000017083	13/02/2026	76332	R\$ 293.47
AQG1760	276070T000017185	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
ARC8E53	276070T000017076	12/02/2026	73400	R\$ 130.16
ARZ2261	276070T000015333	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
ASD2236	276070T000017085	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
ASV5A62	276070T000017084	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
ATO5256	276070T000017010	11/02/2026	73400	R\$ 130.16
ATQ2A54	276070T000016756	13/02/2026	55920	R\$ 130.16
AUP2398	276070T000016325	13/02/2026	76331	R\$ 293.47
AUX2J98	276070T000017008	11/02/2026	73400	R\$ 130.16
AUY4G42	276070T000017075	12/02/2026	55920	R\$ 130.16
AWC8E99	276070T000016633	10/02/2026	55920	R\$ 130.16
AWN2B37	276070T000016328	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
AWR4C57	276070T000017078	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
AXR6E42	276070T000016999	10/02/2026	55920	R\$ 130.16
AXT5D49	276070T000015334	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
AYD4G35	276070T000014205	12/02/2026	73662	R\$ 130.16
AYH6E40	276070T000017187	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
AZM1417	276070T000016757	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
AZZ3A07	276070T000016639	11/02/2026	55920	R\$ 130.16
BAS4G87	276070T000017082	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
BAZ7466	276070T000015336	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
BCN0G39	276070T000015335	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
BCO4A42	276070T000017087	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
BDB5H91	276070T000017062	11/02/2026	55920	R\$ 130.16
BEZ0975	276070T000017172	11/02/2026	55920	R\$ 130.16
CAU9679	276070T000017086	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
FLQ0I01	276070T000017186	13/02/2026	76331	R\$ 293.47
GSB1H44	276070T000017053	10/02/2026	55920	R\$ 130.16
GSB1H44	276070T000017081	13/02/2026	55920	R\$ 130.16
IRQ8A76	276070T000017052	10/02/2026	55920	R\$ 130.16
ITZ5I48	276070T000016632	10/02/2026	55920	R\$ 130.16
KHZ9460	276070T000016329	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
MEM5I31	276070T000015338	13/02/2026	51851	R\$ 195.23
MEU7J97	276070T000017182	12/02/2026	51851	R\$ 195.23
MGY6J14	276070T000017183	12/02/2026	76332	R\$ 293.47
QOR0J22	276070T000016567	13/02/2026	55920	R\$ 130.16
RNW6E40	276070T000017080	13/02/2026	51852	R\$ 195.23
SDX5A46	276070T000017181	12/02/2026	76332	R\$ 293.47
SEQ7A28	276070T000016758	13/02/2026	60330	R\$ 293.47
UBJ1C67	276070T000017079	13/02/2026	55920	R\$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAM até 12/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AIS5F56	116100T003172683	08/02/2026	55250	6560960192
ANX3D17	276070T000016637	11/02/2026	55920	
APE2755	276070T000016638	11/02/2026	55920	
ASA4837	276070T000017007	11/02/2026	73400	
AWL5394	276070T000016641	11/02/2026	55920	
AXR3E47	276070T000017064	11/02/2026	55920	
AZM6078	276070T000016553	07/02/2026	53980	
BBW4220	276070T000017063	11/02/2026	55920	
BDY0107	116100T003172684	08/02/2026	53800	
BEM3A87	276070T000016561	10/02/2026	72930	
BKD4H04	276070T000012730	12/02/2026	73662	
BXO1867	276070T000016551	07/02/2026	55920	
DKK6D72	276070T000016554	07/02/2026	55920	
EWJ6C35	116100T002099805	06/02/2026	54600	6141947698
MJQ5692	276070T000016640	11/02/2026	55920	
RHB4E11	276070T000017184	12/02/2026	55500	4149482750

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAM até 12/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
DKV9C37	116100T002714511	16/04/2026	54600

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAM até 15/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FHM6F09	116100T003712227	16/04/2026	54521
NPK2H53	116100T002113931	17/04/2026	55250

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAM até 15/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACK7707	276070T000014018	14/02/2026	51851	R\$ 195.23
AGD4756	276070T000017094	14/02/2026	51851	R\$ 195.23
AGY7961	276070T000014022	16/02/2026	51851	R\$ 195.23
AHF7831	276070T000014020	16/02/2026	51851	R\$ 195.23
AJC5782	276070T000017090	14/02/2026	51851	R\$ 195.23
AJU7H16	276070T000017099	14/02/2026	51851	R\$ 195.23
AKM9G39	276070T000017301	14/02/2026	51851	R\$ 195.23
APH7E80	276070T000017304	14/02/2026	51851	R\$ 195.23
AQU9J18	276070T000014208	15/02/2026	73662	R\$ 130.16
AST3I29	276070T000017019	17/02/2026	54600	R\$ 130.16
ASW3C45	276070T000017095	14/02/2026	51851	R\$ 195.23
AWA7I72	276070T000017097	14/02/2026	51851	R\$ 195.23
AWM8J16	276070T000016759	13/02/2026	54522	R\$ 195.23
AXL8548	276070T000017302	14/02/2026	51851	R\$ 195.23
AXL8994	276070T000017089	14/02/2026	51851	R\$ 195.23
AXT6781	276070T000017303	14/02/2026	51851	R\$ 195.23
BAN9849	276070NIC0004093	30/01/2026	50020	R\$ 390.46
BAT7135	276070T000017098	14/02/2026	51851	R\$ 195.23
BDB4C22	276070T000012732	13/02/2026	57380	R\$ 293.47
EGI4F26	276070T000017093	14/02/2026	51851	R\$ 195.23
JUQ9D00	276070T000017092	14/02/2026	51851	R\$ 195.23
mar/07	276070T000017100	14/02/2026	76332	R\$ 293.47
MCF8179	276070T000014021	16/02/2026	51851	R\$ 195.23
MKI3713	276070T000012733	13/02/2026	55920	R\$ 130.16
RHU5D66	276070T000017306	14/02/2026	55417	R\$ 195.23
SEK7G54	276070T000017307	14/02/2026	51851	R\$ 195.23
SFI4I85	276070T000017096	14/02/2026	54521	R\$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAM até 15/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APY5C93	276070T000017305	14/02/2026	73400	
BCX0F33	276070T000014019	16/02/2026	73232	
EDR7271	276070T000017088	13/02/2026	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 15/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APZ0029	116100T003729552	18/04/2026	54100

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 18/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJA2146	276070T000013988	20/12/2025	54600	R\$ 130.16
AWV7H44	276070NIC0004094	31/01/2026	50020	R\$ 586.94
AZY0C04	276070NIC0004098	31/01/2026	50020	R\$ 586.94
BBW0C58	276070NIC0004096	31/01/2026	50020	R\$ 390.46
RUA0106	276070NIC0004095	31/01/2026	50020	R\$ 586.94
SET8H55	276070NIC0004097	31/01/2026	50020	R\$ 586.94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 18/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKC0A80	276070NIC0004238	07/04/2026	50020
APR6353	276070NIC0004236	07/04/2026	50020
AXJ7713	276070NIC0004227	07/04/2026	50020
AYD4G35	276070NIC0004235	07/04/2026	50020
BAS4G87	276070NIC0004242	07/04/2026	50020
BAW0936	276070NIC0004225	07/04/2026	50020
BBG6359	276070NIC0004243	07/04/2026	50020
BCM8E80	276070NIC0004244	07/04/2026	50020
BCN0F44	276070NIC0004230	07/04/2026	50020
BEN2113	276070NIC0004226	07/04/2026	50020
CVT6J80	276070NIC0004231	07/04/2026	50020
MJX1F73	276070NIC0004229	07/04/2026	50020
OBC2A89	276070NIC0004240	07/04/2026	50020
QWT0F14	276070NIC0004239	07/04/2026	50020
RFY8H19	276070NIC0004237	07/04/2026	50020
RLA3E74	276070NIC0004228	07/04/2026	50020
RLO2A52	276070NIC0004245	07/04/2026	50020
RXX4E85	276070NIC0004232	07/04/2026	50020
SFI4I85	276070NIC0004224	07/04/2026	50020
TAY0196	276070NIC0004234	07/04/2026	50020
UBJ1C67	276070NIC0004241	07/04/2026	50020
UBJ1C67	276070NIC0004233	07/04/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 19/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK9601	276070T000016580	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
AAP1980	276070T000016585	23/02/2026	60501	R\$ 293.47
ABW3916	276070T000013689	19/02/2026	76331	R\$ 293.47
ADZ5505	276070T000016570	19/02/2026	76331	R\$ 293.47
AET9566	276070T000016577	19/02/2026	51851	R\$ 195.23
AEW5658	276070T000017329	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
AGD6854	276070T000016342	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
AHC0225	276070T000016772	20/02/2026	51851	R\$ 195.23
AHD7451	276070T000014604	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
AHL4J04	276070T000017200	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
AHT2C03	276070T000017322	20/02/2026	51851	R\$ 195.23
AIC0D36	276070T000016768	19/02/2026	76331	R\$ 293.47
AIC5B29	276070T000016584	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
AIW2752	276070T000017317	19/02/2026	55417	R\$ 195.23
AJI1D21	276070T000016340	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
AJU7248	276070T000016334	20/02/2026	51851	R\$ 195.23
AKA4H51	276070T000016339	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
AKC5A29	276070T000016343	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
AKE4812	276070T000014603	23/02/2026	51851	R\$ 195.23

AKG7700	276070T000016788	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
AKM9G39	276070T000014605	23/02/2026	76331	R\$ 293.47
ALJ9189	276070T000017325	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
ALT7496	276070T000017188	19/02/2026	55411	R\$ 195.23
AMM2920	276070T000017198	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
ANO7D96	276070NIC0004099	03/02/2026	50020	R\$ 390.46
ANR8C24	276070T000013685	19/02/2026	51851	R\$ 195.23
AOE4351	276070T000017310	19/02/2026	51852	R\$ 195.23
AOL9D01	276070T000017190	19/02/2026	76251	R\$ 293.47
AOQ4425	276070T000016784	21/02/2026	51851	R\$ 195.23
AQC2G35	276070T000016442	20/02/2026	76331	R\$ 293.47
AQN3043	276070T000017330	23/02/2026	55417	R\$ 195.23
AQW3029	276070T000016330	19/02/2026	51851	R\$ 195.23
ARC5070	276070T000016766	19/02/2026	76331	R\$ 293.47
ARO5513	276070T000017194	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
ARQ4426	276070T000016332	19/02/2026	51851	R\$ 195.23
ARW5832	276070T000016777	21/02/2026	51851	R\$ 195.23
ARZ8I35	276070T000016774	21/02/2026	51852	R\$ 195.23
ASK2A55	276070T000016779	21/02/2026	51851	R\$ 195.23
ASP5827	276070T000016583	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
ASW4A31	276070T000017402	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
ASW4A31	276070T000016578	20/02/2026	51851	R\$ 195.23
ATB2I29	276070NIC0004100	03/02/2026	50020	R\$ 390.46
ATM1497	276070T000013690	19/02/2026	51851	R\$ 195.23
AUP5F61	276070T000014601	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
AUR3A56	276070T000016783	21/02/2026	51851	R\$ 195.23
AVC6663	276070T000017405	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
AVL2E92	276070T000016765	19/02/2026	55920	R\$ 130.16
AVR7F22	276070T000017312	19/02/2026	55417	R\$ 195.23
AVS2E39	276070T000017315	19/02/2026	76331	R\$ 293.47
AVZ4209	276070T000016341	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
AWA2F89	276070T000013696	20/02/2026	51851	R\$ 195.23
AWD0F20	276070T000017197	23/02/2026	76331	R\$ 293.47
AWN8792	276070T000013694	20/02/2026	76331	R\$ 293.47
AWT0F88	276070T000016575	19/02/2026	76332	R\$ 293.47
AXS6512	276070T000014602	23/02/2026	76331	R\$ 293.47
AYE9G99	276070T000017191	19/02/2026	51851	R\$ 195.23
AYL5156	276070T000016569	19/02/2026	57380	R\$ 293.47
AYT3J64	276070T000017323	20/02/2026	58194	R\$ 880.41
AYW2240	276070T000016335	20/02/2026	51851	R\$ 195.23
AZB9E05	276070T000016344	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
AZK7E00	276070NIC0004101	03/02/2026	50020	R\$ 260.32
AZR4G51	276070T000017314	19/02/2026	51851	R\$ 195.23
BAB9373	276070T000017192	20/02/2026	51851	R\$ 195.23
BAF9797	276070T000016338	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
BAJ7E18	276070T000017189	19/02/2026	51851	R\$ 195.23
BAT1F07	276070T000016773	20/02/2026	76331	R\$ 293.47
BBD0440	276070T000013698	20/02/2026	51851	R\$ 195.23
BBG4C27	276070T000017326	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
BCB2I93	276070NIC0004102	03/02/2026	50020	R\$ 586.94
BCE2800	276070T000013693	20/02/2026	51851	R\$ 195.23
BCN2F02	276070T000017328	23/02/2026	55411	R\$ 195.23
BCN3E44	276070T000016576	19/02/2026	76331	R\$ 293.47
BCP3H01	276070T000016760	19/02/2026	60330	R\$ 293.47
BCY8D93	276070T000017196	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
BCZ5G08	276070T000016778	21/02/2026	76331	R\$ 293.47
BDU5D29	276070T000017321	20/02/2026	55090	R\$ 130.16
BDY0I07	276070T000017327	23/02/2026	76251	R\$ 293.47
BEN9G85	276070T000016571	19/02/2026	76331	R\$ 293.47
CSF5I94	276070T000016782	21/02/2026	51851	R\$ 195.23
DKY2G01	276070T000016582	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
DRB5I80	276070T000016762	19/02/2026	55411	R\$ 195.23
DSE4I26	276070T000016568	19/02/2026	51851	R\$ 195.23
DUR1B63	276070T000016789	23/02/2026	73580	R\$ 130.16
DVA5E66	276070T000013695	20/02/2026	51851	R\$ 195.23
DXH5C72	276070T000016446	20/02/2026	51930	R\$ 293.47
EDA1G60	276070T000013688	19/02/2026	51851	R\$ 195.23
EGH8244	276070T000016781	21/02/2026	51851	R\$ 195.23
ENA5A65	276070T000013697	20/02/2026	51851	R\$ 195.23
ENL3J87	276070T000017316	19/02/2026	55920	R\$ 130.16
FLK1D45	276070T000017404	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
FYX5H98	276070T000016336	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
GAN9C99	276070T000016764	19/02/2026	76331	R\$ 293.47
IFH5J83	276070T000013699	23/02/2026	76331	R\$ 293.47
IGJ1A43	116100T000524511	15/02/2026	55411	R\$ 195.23
IJX8821	276070T000016787	21/02/2026	58000	R\$ 195.23
IVZ4B25	276070T000013687	19/02/2026	51851	R\$ 195.23
JCW5F19	276070T000017403	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
KCY2521	276070T000016337	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
LZH2470	276070T000017401	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
MAD9274	276070T000016769	19/02/2026	51851	R\$ 195.23
mar/07	276070T000017195	23/02/2026	51851	R\$ 195.23
MCQ6I28	276070T000017313	19/02/2026	51851	R\$ 195.23
MEI1432	276070T000016443	20/02/2026	51851	R\$ 195.23
MEU7J97	276070T000013692	20/02/2026	51851	R\$ 195.23
MGH5I54	276070T000016771	20/02/2026	51930	R\$ 293.47
MHK9235	276070T000017308	19/02/2026	55920	R\$ 130.16
MKA5432	276070T000016579	20/02/2026	55920	R\$ 130.16
MKI3713	276070T000013691	20/02/2026	55920	R\$ 130.16

MLN2B32	276070T000017311	19/02/2026	51851	R\$ 195.23
MOW4F04	276070T000017318	19/02/2026	76331	R\$ 293.47
NQA1A08	276070T000016331	19/02/2026	51851	R\$ 195.23
RFD4C90	276070T000016780	21/02/2026	51851	R\$ 195.23
RHF6H10	276070T000016775	21/02/2026	51851	R\$ 195.23
RHY1F32	276070T000013686	19/02/2026	76331	R\$ 293.47
RHY1F32	276070T000016444	20/02/2026	51851	R\$ 195.23
RYP1F36	276070T000016574	19/02/2026	51851	R\$ 195.23
RYY3G08	276070T000016581	23/02/2026	76331	R\$ 293.47
SFC0C39	276070NIC0004103	03/02/2026	50020	R\$ 586.94
SFD5A66	276070T000014023	19/02/2026	73662	R\$ 130.16
SFG1F48	276070T000017309	19/02/2026	55417	R\$ 195.23
SFO3E90	276070T000016572	19/02/2026	76331	R\$ 293.47
SXD7D85	276070T000016761	19/02/2026	55411	R\$ 195.23
TAK9A05	276070T000016445	20/02/2026	76251	R\$ 293.47
TBA5G79	276070T000016573	19/02/2026	73232	R\$ 130.16
TBT3E52	276070T000017199	23/02/2026	76332	R\$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 19/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASA5I75	276070T000016776	21/02/2026	73400	
ATG7391	276070T000016770	20/02/2026	73400	
ATS6132	276070T000016767	19/02/2026	56731	
ATT3E76	276070T000017324	23/02/2026	73400	
AXP2E69	276070T000017320	20/02/2026	56222	
HMP7C80	276070T000013700	23/02/2026	55920	
IJX8821	276070T000016785	21/02/2026	67690	
RXV3D14	276070T000016763	19/02/2026	73150	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 19/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWM8J16	276070NIC0004246	10/04/2026	50020
SEK7G54	276070NIC0004248	10/04/2026	50020
SFI4I85	276070NIC0004247	10/04/2026	50020

Publicado por:
Andrelli Cristina de Andrade
Código Identificador:63A6D3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 007/2026

LUIZ AUGUSTO DO VALE, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Fernanda Regina Zanata	Oficial Administrativo	1/2 (Meia)	R\$ 300,00	08 e 09/05/2026	Jacarezinho – PR	Participação no Evento: TCE-PR CONECTA
Ulysses Fernando Lordani Pereira	Agente Administrativo	1/2 (Meia)	R\$ 300,00	08 e 09/05/2026	Jacarezinho – PR	Participação no Evento: TCE-PR CONECTA

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE

Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:9E3DEB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 39/2026

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 39/2026 de 08/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.086.018,17 (um milhão e oitenta e seis mil e dezoito reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
48 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.020		DIVISÃO DE TESOOURARIA	
04.020.04.123.0004.2.008		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
85 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.020.28.843.0000.0.100		Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	
89 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00
89 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00
04.030		DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
04.030.04.123.0004.2.010		Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	
101 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
05.020		DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	
05.020.26.782.0020.2.074		Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	
123 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
133 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.306.0011.2.016		Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	
179 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
08.010.12.306.0011.2.026		Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	
182 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
08.010.12.306.0011.2.042		Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	
185 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
08.010.12.361.0011.2.043		Encargos do FUNDEB 70%	
935 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.853,56
197 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		Encargos do FUNDEB 30%	
936 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.978,72
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
930 - 3.3.90.30.00.00	32018	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
216 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.110,00
209 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
211 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
267 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%	
312 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
312 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	
317 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
320 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
320 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
928 - 3.3.90.30.00.00	32018	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
324 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
08.010.12.365.0011.2.227		Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil	
357 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.610,00
08.030		DIVISÃO DE TURISMO	
08.030.23.695.0027.2.309		Manutenção da Divisão de Turismo	
920 - 3.3.90.39.00.00	32037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.712,51
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.010		DIVISÃO DE ESPORTES	
09.010.27.812.0021.1.188		Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos	
927 - 4.4.90.51.00.00	32023	OBRAS E INSTALAÇÕES	213.478,96
09.010.27.812.0021.2.076		Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	
407 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.122.0010.2.217		Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
879 - 3.3.90.30.00.00	32022	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
503 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.850,00
497 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.200,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.122.0024.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	
932 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
589 - 3.3.90.14.00.00	31971	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
11.010.08.243.0023.6.020		Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	
614 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
11.010.08.244.0024.2.030		Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	
937 - 3.3.90.14.00.00	940	DIÁRIAS - CIVIL	2.679,23
911 - 3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.513,19
11.010.08.244.0025.2.202		Benefícios Eventuais	
931 - 3.3.90.48.00.00	31971	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.100,00
11.010.08.245.0009.2.082		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
934 - 3.3.90.30.00.00	944	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
667 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.010.08.245.0009.6.019		Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	
933 - 4.4.90.52.00.00	31971	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
673 - 3.1.90.11.00.00	31971	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
675 - 3.1.90.13.00.00	31971	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40,00
11.010.08.245.0023.6.028		Manutenção da Casa Lar	
713 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
938 - 3.3.90.14.00.00	31971	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
11.010.08.245.0023.6.163		Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d	
721 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.900,00
723 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900,00
11.020		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.020.08.243.0008.6.161		Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	
751 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.122.0018.2.106		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
792 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.992,00
792 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
790 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.400,00
14.010.18.541.0018.2.059		Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza	Urbana
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
810 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
809 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00

		Total.....:	1.086.018,17
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.			
REDUÇÃO			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
38 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
38 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
42 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
38 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.020		DIVISÃO DE TESOOURARIA	
04.020.04.123.0004.2.008		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
79 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
79 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
79 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
04.030		DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
04.030.04.123.0004.2.010		Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	
95 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
05.020		DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	
05.020.26.782.0020.2.074		Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	
120 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
130 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
		CIVIL	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.044		Encargos do FUNDEB 30%	
199 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
229 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
207 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.110,00
213 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
224 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
08.010.12.361.0011.2.046		Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental	
250 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00

249 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
264 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
266 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
321 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
335 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	4.610,00
08.010.12.365.0011.2.214		Encargos do Salário Educação - Educação Infantil	
353 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
352 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.010		DIVISÃO DE ESPORTES	
09.010.27.812.0021.2.076		Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	
404 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
511 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.850,00
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.200,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.122.0024.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	
906 - 3.3.90.14.00.00	31971	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
11.010.08.243.0023.6.020		Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	
612 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11.010.08.244.0025.2.202		Benefícios Eventuais	
635 - 3.3.90.39.00.00	31971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
635 - 3.3.90.39.00.00	31971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.010.08.245.0009.2.082		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
651 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
661 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.010.08.245.0009.6.019		Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	
681 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	2.740,00
11.010.08.245.0023.6.028		Manutenção da Casa Lar	

717 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.900,00
714 - 3.3.90.30.00.00	31971	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
717 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.010.08.245.0023.6.163		Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d	
720 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
728 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
11.020		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.020.08.243.0008.6.161		Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	

750 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.122.0018.2.106		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
793 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
793 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.992,00
793 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
788 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.400,00
14.010.18.541.0018.2.058		Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins Urbanos	
798 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
14.010.18.541.0018.2.059		Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana	
814 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
		Total.....:	532.102,00

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
3101 FUNDEB 70%	101	13.853,56
3102 FUNDEB 30%	102	49.978,72
3940 PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS - exercicio a	940	15.192,42
332023 Fundo Municipal do Esporte - O Esporte que Queremos -	32023	213.478,96
	Total:	292.503,66

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.5.53.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	15.000,00
Receita: 1.7.1.5.53.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	4.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.0.1.00.00.00.00	Termo de convênio nº 0127/2026 - C/C 28694-X	64.712,51
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	116.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	700,00
	Total:	200.412,51

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 08 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:0C8A1E80

GOVERNO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Processo de Protocolo nº 1211/2026

Pregão Eletrônico nº 048/2024

Ata de Registro de Preços nº 011/2025

Objeto: Acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, visando a continuidade do fornecimento de materiais e equipamentos permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 515/2024.

Fundamento Legal: Art. aplicável da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fornecedores e valores aditivados:

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA

<u>Lote</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Vlr. Homologado:</u>	<u>Qtde Aditivado</u>	<u>Vlr. Aditivado:</u>
13	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA:	UN	R\$ 5.639,00	1	R\$ 5.639,00

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

<u>Lote</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Vlr. Homologado:</u>	<u>Qtde Aditivado</u>	<u>Vlr. Aditivado:</u>
16	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL	UN	R\$ 2.900,00	1	R\$ 2.900,00
23	SUORTE PARA SORO tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés	UN	R\$ 100,00	3	R\$ 300,00

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

<u>Lote</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Vlr. Homologado:</u>	<u>Qtde Aditivado</u>	<u>Vlr. Aditivado:</u>
15	DETECTOR FETAL	UN	R\$ 690,00	1	R\$ 690,00

URSA COMERCIAL LTDA

<u>Lote</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Vlr. Homologado:</u>	<u>Qtde Aditivado</u>	<u>Vlr. Aditivado:</u>
14	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da	UN	R\$ 149,00	1	R\$ 149,00
22	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TIPO DEDO, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca.	UN	R\$ 44,00	3	R\$ 132,00

AUTOMX SOLUCOES LTDA

<u>Lote</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Vlr. Homologado:</u>	<u>Qtde Aditivado</u>	<u>Vlr. Aditivado:</u>
9	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS.	UN	R\$ 459,90	2	R\$ 919,80
10	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS, com termômetro digital à. Alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27	UN	R\$ 380,00	1	R\$ 380,00

JG MOBILIARIOS LTDA

<u>Lote</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Vlr. Homologado:</u>	<u>Qtde Aditivado</u>	<u>Vlr. Aditivado:</u>
7	CADEIRA EMPILHÁVEL, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	UN	R\$ 71,99	7	R\$ 503,93
8	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de	UN	R\$ 363,00	12	R\$ 4.356,00
17	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS	UN	R\$ 74,90	2	R\$ 149,80

ROGER EDUARDO DOS SANTOS

<u>Lote</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Vlr. Homologado:</u>	<u>Qtde Aditivado</u>	<u>Vlr. Aditivado:</u>
18	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20 M LARG.X 0,70 CM)	UN	R\$ 350,00	4	R\$ 1.400,00

LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

<u>Lote</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Vlr. Homologado:</u>	<u>Qtde Aditivado</u>	<u>Vlr. Aditivado:</u>
	COMPUTADORES com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	UN	R\$ 880,00	4	R\$ 3.520,00

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

Lote	Descrição	Unidade	Vlr. Homoloqado:	Qtde Aditivado	Vlr. Aditivado:
4	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas la	UN	R\$ 575,00	1	R\$ 575,00

PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

Lote	Descrição	Unidade	Vlr. Homoloqado:	Qtde Aditivado	Vlr. Aditivado:
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA	UN	R\$ 734,98	1	R\$ 734,98

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Descrição	Unidade	Vlr. Homoloqado:	Qtde Aditivado	Vlr. Aditivado:
6	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15 KG	UN	R\$ 520,00	1	R\$ 520,00

Valor total do acréscimo: R\$ 22.869,51 (Vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Justificativa: Necessidade superveniente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o consumo integral dos quantitativos inicialmente previstos e a indispensabilidade dos itens para continuidade dos serviços públicos, bem como a necessidade de execução dos recursos dentro da vigência.

Jaguapitã – PR, 29 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:939E01F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº118/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 118/2026 – De 09/04/2026 à 17/04/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Arapongas e Ourinhos	09/04/2026,13/04/2026 à 15/04/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 300,00
Andre Luiz Granemann Conde	Motorista	Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Londrina, Curitiba, Andirá e Arapongas	09/04/2026,10/04/2026,13/04/2026 à 15/04/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 470,00
Diego Brasil de Oliveira	Motorista	Londrina, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho	09/04/2026,10/04/2026,13/04/2026 e 14/04/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 320,00
Edeval Bueno	Motorista	Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Arapongas, Ibaiti e Santo Antônio da Platina	09/04/2026,10/04/2026,13/04/2026 à15/04/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 400,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Arapongas, Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Carlópolis e Cornélio Procopio	09/04/2026,10/04/2026,11/04/2026 à15/04/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 500,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Carlópolis, Londrina e Jacarezinho	09/04/2026 à 11/04/2026, 13/04/2026 e 14/04/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 360,00

Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho, Santo Antônio da Platina e Ribeirão do Pinhal	09/04/2026,10/04/2026 e 14/04/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R\$ 240,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Jacarezinho, Londrina, Curitiba, Santo Antônio da Platina e Carlópolis	09/04/2026,10/04/2026,13/04/2026 à 15/04/2026	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames.	R\$ 450,00
Willyane Cristine Granemann Vergílio	Auxiliar de Enfermagem	Londrina	09/04/2026 à 09/04/2026	Acompanhar Transferência de Paciente	R\$ 80,00
Cassia Regina Paiva	Diretora do Departamento Municipal de Saúde	Jacarezinho	17/04/2026 à 17/04/2026	Participar da Reunião PROVIGIA com tema Atualização de Dados.	R\$ 80,00
Letícia Aparecida Inácio de Oliveira	Auxiliar Administartivo	Jacarezinho	17/04/2026 à 17/04/2026	Participar da Reunião PROVIGIA com tema Atualização de Dados.	R\$ 80,00
Pamela Ribeiro da Silva Pinheiro	Auxiliar Administartivo	Jacarezinho	17/04/2026 à 17/04/2026	Participar da Reunião PROVIGIA com tema Atualização de Dados.	R\$ 80,00
Janaina Regina da Costa Fernandes	Técnica da Vigilância Sanitária	Jacarezinho	16/04/2026 à 16/04/2026	Participar da Reunião Técnica do Sistema SIES	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5A53880B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAPA-PR, GIOVANNE COLAÇO HORNING, resolve:

- 1) Convalidar a Ata de Registro de Preços nº 001/2026 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 02 da Ata de Registro de Preços nº 001/2026:

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PADRONI-ZAÇÃO
32	414740	EQUIPO DE INFUSÃO PARENTERAL FOTOPROTETOR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 METROS, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTICULAS DE 15 µm, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO BACTERIOLÓGICO E TAMPA PROTETORA, TUBO DE PVC CRISTAL, PINÇA ROLETE, CORTA-FLUXO, CONJUNTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM TRAVA MECÂNICA, INJETOR LATERAL EM Y E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA E FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA, LIVRE DE DEHP, FABRICADO E CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 8536-8. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO BBRAU MARCA/MODELO: INTRAFIX COMPACT AIR COM INJETOR LATERAL PVC FREE	UNIDADE	300	R\$ 44,87	R\$ 13.461,00	2

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PADRONI-ZAÇÃO

32	414740	EQUIPO DE INFUSÃO PARENTERAL, FOTOPROTETOR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 METROS, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 µm, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO BACTERIOLÓGICO E TAMPAS PROTETORAS, TUBO DE PVC CRISTAL, PINÇA ROLETE, CORTA-FLUXO, CONJUNTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM TRAVA MECÂNICA, INJETOR LATERAL EM Y E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPAS PROTETORAS E FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA, LIVRE DE DEHP, FABRICADO E CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 8536-8. COMPATÍVEL COM BOMBA DE INFUSÃO BBRAU MARCA/MODELO: INTRAFIX COMPACT AIR FS (FOTO-SENSÍVEL)	UNIDADE	300	R\$ 44,87	R\$ 13.461,00	2

2) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

3) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei nº 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador: B3844636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 28/2026 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 28 de 15/04/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 39/2025. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2026, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 748.144,03 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Três Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Transportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1534	00825-Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Custeio	2.532,68
	SUBTOTAL	2.532,68
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2034	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2095	00146-Repasse FNDE-PAR Infra. Esc. OBRA - PACTO - CONST. DE ESCOLA	45.000,00
12.361.1201.2033	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1850	00107-Salário-Educação	60.000,00
12.361.1201.2034	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2205	00146-Repasse FNDE-PAR Infra. Esc. OBRA - PACTO - CONST. DE ESCOLA	18.421,79
	SUBTOTAL	123.421,79
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.2050	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71.000,00

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
10.302.1001.2051	Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.500,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3545	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2053	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3654	00477-Repasse Emenda Parlamentar - Relatoria / Saúde	3.812,69
3655	00479-Repasse Emenda Individual Saude/Custeio P7466	1.530,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3680	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
	SUBTOTAL	523.842,69
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2058	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4052	00932-Repasse MDS - IGDBF	15.000,00
4053	00942-Repasse SUAS/PROCAD - Fortalecimento ao Cadastro Único	5.398,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00934-Repasse MDS/FNAS - Proteção Social Básica	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4130	00932-Repasse MDS - IGDBF	10.747,88
4150	00934-Repasse MDS/FNAS - Proteção Social Básica	21.030,52
	SUBTOTAL	72.176,40
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.1069	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convenios	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4792	00828-Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Capital	12.435,00
4793	00829-Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Capital	5.000,00
4794	00830-Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Capital	6.500,00
	SUBTOTAL	23.935,00
15	ENCARGOS ESPECIAIS	
15.001	ENCARGOS ESPECIAIS	

28.846.2801.2080	Precatorios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5334	00826-Repasse SECID - Infraest.Urbana/Campo de Futebol 729/24	2.235,47
	SUBTOTAL	2.235,47
	TOTAL	748.144,03

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

· **O Superavit financeiro**, de exercícios anteriores nas fontes abaixoconforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	35.500,00
00146	Repasse FNDE-PAR Infra. Esc. OBRA - PACTO - CONST. DE ESCOLA	63.421,79
00477	Repasse Emenda Parlamentar - Relatoria / Saúde	3.812,69
00825	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Custeio	2.412,68
00826	Repasse SECID - Infraest.Urbana/Campo de Futebol 729/24	1.623,30

00932	Repassse MDS - IGDBF	10.747,88
00934	Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	41.030,52
00942	Repassse SUAS/PROCAD - Fortalecimento ao Cadastro Único	9.796,00
	TOTAL	168.344,86

· **O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.03.19.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EMENDA INDIVIDUAL/SAÚDE/CUSTEIO - FONTE 479	1.530,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FNS/BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	250.000,00
1.3.2.1.02.0.1.02.00.00.00.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- REPASSE DE EMENDAS ESPECIAIS/CUSTEIO 825	120,00
1.3.2.1.01.1.1.05.20.00.00.00	REPASSE SECID - CAMPO DE FUTEBOL 729/24 FONTE 826	612,17
1.3.2.1.02.0.1.03.00.00.00.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- REPASSE DE EMENDAS ESPECIAIS/CAPITAL 828	12.435,00
1.3.2.1.02.0.1.04.00.00.00.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- REPASSE DE EMENDAS ESPECIAIS/CAPITAL 829	5.000,00
1.3.2.1.02.0.1.05.00.00.00.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- REPASSE DE EMENDAS ESPECIAIS/CAPITAL 830	6.500,00
1.3.2.1.01.1.1.04.10.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	500,00

	REPASSE PROCAD - CADASTRO UNICO - FONTE 942	
	TOTAL	276.697,17

· **O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Transportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	83.000,00
	SUBTOTAL	83.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00107-Salário-Educação	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2053	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3670	00494-Repassse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2058	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4130	00932-Repassse MDS - IGDBF	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4205	00942-Repassse SUAS/PROCAD - Fortalecimento ao Cadastro Único	4.898,00
	SUBTOTAL	19.898,00
	TOTAL	312.898,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 15 de abril de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:3F35873B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2024 - PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-PR, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADOS:**

1º Lugar – JOSEIDO PEREIRA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 718.366.114-80, protocolo de nº 3263/2026, de 05/05/2026, às 09:47:13 horas.

2º Lugar – SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 059.935.509-37, protocolo de nº 3265/2026, de 05/05/2026, às 09:49:04 horas.

ITEM	CAR GO	VLR	*VLR INSALU-BRIDADE R\$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
		UNIT					TOTAL		
		MENSAL POR PROFIS-					UNIT		
		SIONAL R\$					R\$		
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00	

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-PR, 05 de maio de 2026.

MÔNICA DE GÓIS SILVA

Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA

Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE334C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO			
LOBATO-PR			
ATA DE SESSÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026			
Processo Administrativo Nº 29/2026			
Tipo: AQUISIÇÃO			
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO			
Data de Publicação: 06/04/2026 08:35:06			
MOVIMENTOS DO PROCESSO			
08/04/2026	09:31:11	CADASTRO DE PROPOSTA	MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA
08/04/2026	09:59:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA
11/04/2026	10:16:17	CADASTRO DE PROPOSTA	M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
23/04/2026	02:36:56	CADASTRO DE PROPOSTA	UNIMASTER PRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
23/04/2026	07:20:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
23/04/2026	08:55:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06/2026, promovido pelo Município de Lobato. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.			
23/04/2026	08:55:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este certame até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.			
23/04/2026	08:55:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.			
23/04/2026	08:55:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.			
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.			
23/04/2026	08:56:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma.			
23/04/2026	08:56:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se utilizar de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas. Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.			
23/04/2026	08:56:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada, ou a desclassificação do licitante.			
23/04/2026	08:56:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.			

23/04/2026	08:56:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Atenção! Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 34, I e II: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.			
Parágrafo único. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:			
23/04/2026	08:56:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.			
Portanto deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame, através da Plataforma BLL.			
23/04/2026	08:57:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.			
Portanto deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame, através da Plataforma BNC.			
23/04/2026	08:57:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Deverão apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta, notas fiscais (atuais) de serviços, atas e contratos com outros órgãos da Administração Pública. Não aceitarei "Declaração" elaborada pela própria licitante.			
23/04/2026	08:57:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciarei em instantes a fase de disputa. Desejo desde já, uma boa sorte. Agradeço a participação de todos.			
23/04/2026	09:28:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezado licitante, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2026. O prazo para o envio encerrar-se-á 12h00min de hoje, 24/04/2026.			
23/04/2026	09:29:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.			
23/04/2026	11:19:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA adicionou o arquivo 4d9f2cbc985846738661fedc3daf6783.pdf aos documentos complementares.			
23/04/2026	11:19:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA adicionou o arquivo 2541c83b870e4fba514e5f8bc6a0d79.pdf aos documentos complementares.			

24/04/2026	14:33:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 27/04/2026 12:00:00.			
27/04/2026	14:09:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 28/04/2026 17:00:00.			
27/04/2026	14:49:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 2. Arquivos atuais: DRE 2023 MJ.pdf;DRE 2024 MJ.pdf;BALANÇO 2023 MJ.pdf;BALANÇO 2024 MJ.pdf.			
27/04/2026	14:50:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 2. Arquivos atuais: DRE 2023 MJ.pdf;DRE 2024 MJ.pdf;BALANÇO 2023 MJ.pdf;BALANÇO 2024 MJ.pdf.			
29/04/2026	08:56:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 28/04/2026 17:00:00.			
29/04/2026	08:58:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 3. Horário limite para resposta: 30/04/2026 12:00:00.			
29/04/2026	11:41:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante respondeu à diligência número 3. Arquivos atuais: TERMO DE ABERT E ENC 2024 MJ.pdf;TERMOS ABERT E ENC 2023 MJ.pdf.			
30/04/2026	14:35:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo salvou a diligência número 3. Horário limite para resposta: 30/04/2026 12:00:00.			

30/04/2026	14:35:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor do processo concluiu a diligência número 3.			
30/04/2026	14:50:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa Tarde! Considerando que o classificado com sua proposta, atendeu todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, bem como às diligências formuladas. Retornarei no dia 04/05/2026, às 11h00min, para a abertura do prazo de 30 (trinta) minutos destinado à manifestação de intenção de recurso.			
04/05/2026	14:04:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados licitantes, Boa tarde! Encerrado o prazo recursal, informo que o processo será encaminhado à Advocacia Municipal para análise e emissão de parecer. Na sequência, será submetido à autoridade competente para apreciação e aprovação dos atos já praticados, a fim de deliberar sobre a adjudicação e a homologação da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.			

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
1 - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE PUBLICA.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: MES	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE PUBLICA.Assessoria em Consultoria em Saude Publica, gerenciamento da gestao da Atencao Basica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes a atencao basica, nos parâmetros do SUS, sendo obrigatória a interação presencial de representantes da empresa com a equipe da Secretaria de Saude do município de Lobato, mesmo município de Lobato, com a frequência de 16 horas mensais.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 6.500,00	Valor Total: 78.000,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	057	26.761.699/0001-04	9.750,00	6.500,00		Sim
2 MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE	561	47.879.547/0001-72	9.757,00	9.633,77	48,21	Sim
3 UNIMASTER PRO COMERCIO E	481	46.776.525/0001-14	9.700,00	9.700,00	0,69	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE				
06/04/2026	08:35:05	PUBLICADO		
07/04/2026	08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/04/2026	08:20:00	AGUARDANDO DISPUTA		
23/04/2026	09:00:15	DISPUTA		
23/04/2026	09:00:15	LANCE	UNIMASTER PRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 481)	9.700,00
23/04/2026	09:00:15	LANCE	M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 057)	9.750,00
23/04/2026	09:00:15	LANCE	MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA (PARTICIPANTE 561)	9.757,00
23/04/2026	09:01:52	LANCE	M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 057)	9.680,00
23/04/2026	09:04:02	LANCE	M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 057)	9.600,00
23/04/2026	09:15:15	TEMPO RANDÔMICO		
23/04/2026	09:15:48	LANCE	M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 057)	6.500,00
23/04/2026	09:17:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 481, PARTICIPANTE 561				
23/04/2026	09:17:15	FECHADO 1		

23/04/2026	09:19:28	LANCE	MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA (PARTICIPANTE 561)	9.633,77
23/04/2026	09:22:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA				
23/04/2026	09:22:15	JULGAMENTO		
23/04/2026	09:27:14	HABILITAÇÃO		
23/04/2026	09:37:02	MENSAGEM	M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 057)	
Bom dia				
23/04/2026	09:37:27	MENSAGEM	M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 057)	
não encontrei o local para inserir a proposta atualizada				
23/04/2026	09:39:29	MENSAGEM	M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 057)	
posso enviar por email?				
23/04/2026	09:44:13	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 057: Bom dia! pode anexar todos os documentos em documentos complementares.				
23/04/2026	09:45:33	MENSAGEM	M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 057)	
não encontro esta opção				
23/04/2026	09:46:34	MENSAGEM	M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 057)	
quando fui anexar os documentos na fase da proposta anexe documentos de habilitação em outros documentos, pois dava como documentos faltando				
23/04/2026	11:11:13	MENSAGEM	M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 057)	

preciso saber se posso enviar por email a proposta				
23/04/2026	11:11:46	MENSAGEM	M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 057)	
vou precisar sair do acesso e so retorno após a: horass				
23/04/2026	11:11:59	MENSAGEM	M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 057)	
14:00 horas				
23/04/2026	11:12:22	MENSAGEM	M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 057)	
você consegue me enviar o email agora				
23/04/2026	11:21:15	MENSAGEM	M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 057)	
ok ja enviei a proposta nos documentos complementares.				
04/05/2026	11:00:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/05/2026	11:30:07	EM ADJUDICAÇÃO		

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Membro De Equipe De Apoio

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:CEF4877B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.19/2026

DECRETO Nº 19/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 596.897,40 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos) como se segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
05.001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
04.122.0005.2014	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1070	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00

	SUBTOTAL	50.000,00
06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0011.2061	Manutenção do Setor de Serviços Públicos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1583	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.000,00
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2491	03494-SESA PR - Faturamento de Serviços Ambulatoriais	16.868,86
10.304.0008.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2831	06494-SESA - PR - Recursos para o PROVIGIA - CUSTEIO	3.593,66
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2531	03494-SESA PR - Faturamento de Serviços Ambulatoriais	18.311,64
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2222	08494-Emenda Parlamentar Individual Saúde - Haully 2025	100.000,00
	SUBTOTAL	234.774,16
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2104	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3580	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
08.243.0006.2092	Programa de Apoio à Pessoa com Transtorno de Espectro Autista - TEA	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3181	01520-Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	200.000,00
08.244.0007.2030	Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3380	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	17.580,03
08.244.0007.2023	Manutenção das Políticas de Assistência Social (CRAS)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3311	01087-Recursos da Rede de Proteção a Mulher	4.000,00
09.003	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2027	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3921	01076-Transf. do Conselho Estadual Direitos do Idos - Centro Dia	14.738,88
	SUBTOTAL	256.318,91
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2054	Manutenção do Ensino Fundamental'	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
12.361.0009.2055	Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.365.0009.2057	Manutenção da Educação Infantil - MDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.804,33
	SUBTOTAL	45.804,33
11	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
11.001	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
27.812.0017.2078	Promoção e participação em competições esportivas oficiais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	596.897,40

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o que se segue:

I - Anulação das dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
320	000-Recursos Ordinários Livres	27.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
06	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0011.2061	Manutenção do Setor de Serviços Públicos	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1583	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1540	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.000,00
	SUBTOTAL	96.000,00
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.0009.2051	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
11	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
11.001	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
27.812.0017.2077	Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	191.000,00

II - superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.804,33
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	17.580,03
01076	Transf. do Conselho Estadual Direitos do Idos - Centro Dia	14.738,88
01087	Recursos da Rede de Proteção a Mulher	4.000,00
01520	Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	200.000,00
03494	SESA PR - Faturamento de Serviços Ambulatoriais	18.311,64
06494	SESA - PR - Recursos para o PROVIGIA - CUSTEIO	3.593,66
08494	Emenda Parlamentar Individual Saúde - Haully 2025	100.000,00
	TOTAL	389.028,54

III - Excesso de arrecadação da fonte e receita abaixo:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - FATURAMENTO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS - C/C 14786-9	16.868,86
	TOTAL	16.868,86

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:E174AF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2026

DECRETO Nº 214/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Municipal nº 1.709/2026.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.709/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.440.363,55 (Dois milhões quatrocentos quarenta mil trezentos sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
336	1000	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.14	6.000,00
337	939	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.30	47.500,00
339	1000	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.36	8.000,00
339	940	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.36	14.400,00
340	1000	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.39	66.500,00
348	1000	02.14.08.243.0016.2.050	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.30	111.000,00
349	1000	02.14.08.243.0016.2.050	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.36	23.000,00
350	1000	02.14.08.243.0016.2.050	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.39	3.000,00
352	1000	02.14.08.243.0016.2.051	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.14	1.000,00
353	1000	02.14.08.243.0016.2.051	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30	9.000,00
354	1000	02.14.08.243.0016.2.051	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.36	3.200,00
355	1000	02.14.08.243.0016.2.051	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.39	6.100,00
347	1000	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	140.500,00
345	1000	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.32	9.000,00
205	1000	02.09.18.541.0011.2.024	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	3.3.90.39	80.000,00
166	1000	02.06.27.812.0008.2.019	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes	3.3.90.40	3.500,00
92	1000	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39	60.000,00
92	1103	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39	20.000,00
92	1104	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39	60.000,00
102	1000	02.05.12.361.0007.2.013	Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais	3.3.90.39	50.000,00
102	1104	02.05.12.361.0007.2.013	Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais	3.3.90.39	50.000,00
112	1000	02.05.12.365.0007.2.014	Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - Creche	3.3.90.39	20.000,00
112	1104	02.05.12.365.0007.2.014	Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - Creche	3.3.90.39	10.000,00
89	1000	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30	60.000,00
89	1103	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30	40.000,00
89	1104	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30	100.000,00
138	1000	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	3.3.90.30	120.000,00
138	1104	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	3.3.90.30	150.000,00
141	1000	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	3.3.90.39	100.000,00
141	1103	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	3.3.90.39	100.000,00
141	1104	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	3.3.90.39	100.000,00
174	1000	02.07.13.392.0009.2.020	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.3.90.30	25.000,00
34	1000	02.02.04.122.0003.2.004	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30	35.000,00
66	1000	02.04.04.121.0006.2.010	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Planejamento	3.3.90.30	30.000,00
162	1000	02.06.27.812.0008.2.019	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes	3.3.90.30	30.000,00
216	1000	02.10.22.661.0012.2.027	Secretaria Ind, Com, Trab, Emp, Ciênc, Tec e Inov	3.3.90.39	5.000,00
277	1000	02.13.10.122.0015.2.037	Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde	3.3.90.40	10.000,00
36	1000	02.02.04.122.0003.2.004	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.39	350.000,00
32	1000	02.02.04.122.0003.2.004	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração	3.3.71.70	17.000,00
42	1892	02.02.04.122.0003.2.004	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração	4.4.90.52	329.330,17
42	3000	02.02.04.122.0003.2.004	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração	4.4.90.52	17.333,17
40	1000	02.02.04.122.0003.2.004	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.93	10.000,00
279	1000	02.13.10.122.0015.2.037	Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde	3.3.90.93	10.000,00
52	3883	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	0,21

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o superávit financeiro no valor de R\$ 17.333,38 (dezesete mil trezentos trinta e três reais e trinta e oito centavos) e o excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.323.030,17 (dois milhões trezentos vinte e três mil trinta reais e dezessete centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
337	1000	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.30	100.000,00
		FONTE	VALOR		
		3883	R\$ 0,21		
		1892	R\$ 329.330,17		
		1000	R\$ 1.301.800,00		
		939	R\$ 47.500,00		
		940	R\$ 14.400,00		
		3000	R\$ 17.333,17		
		1104	R\$ 470.000,00		
		1103	R\$ 160.000,00		

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei nº 1.674/2025 - LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, terça-feira, 5 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:22EC6A41

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.709 DE 05 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.709 de 05 de maio de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.440.363,55 (Dois milhões quatrocentos quarenta mil trezentos sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
336	1000	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.14	6.000,00
337	939	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.30	47.500,00
339	1000	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.36	8.000,00
339	940	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.36	14.400,00

340	1000	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.39	66.500,00
348	1000	02.14.08.243.0016.2.050	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.30	111.000,00
349	1000	02.14.08.243.0016.2.050	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.36	23.000,00
350	1000	02.14.08.243.0016.2.050	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.39	3.000,00
352	1000	02.14.08.243.0016.2.051	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.14	1.000,00
353	1000	02.14.08.243.0016.2.051	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30	9.000,00
354	1000	02.14.08.243.0016.2.051	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.36	3.200,00
355	1000	02.14.08.243.0016.2.051	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.39	6.100,00
347	1000	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	140.500,00
345	1000	02.14.08.245.0016.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.32	9.000,00
205	1000	02.09.18.541.0011.2.024	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	3.3.90.39	80.000,00
166	1000	02.06.27.812.0008.2.019	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes	3.3.90.40	3.500,00
92	1000	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39	60.000,00
92	1103	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39	20.000,00
92	1104	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39	60.000,00
102	1000	02.05.12.361.0007.2.013	Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais	3.3.90.39	50.000,00
102	1104	02.05.12.361.0007.2.013	Manutenção e Investimentos nas Escolas Municipais	3.3.90.39	50.000,00
112	1000	02.05.12.365.0007.2.014	Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - Creche	3.3.90.39	20.000,00
112	1104	02.05.12.365.0007.2.014	Manutenção e Investimentos nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs - Creche	3.3.90.39	10.000,00
89	1000	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30	60.000,00
89	1103	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30	40.000,00
89	1104	02.05.12.122.0007.2.012	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30	100.000,00
138	1000	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	3.3.90.30	120.000,00
138	1104	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	3.3.90.30	150.000,00
141	1000	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	3.3.90.39	100.000,00
141	1103	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	3.3.90.39	100.000,00
141	1104	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	3.3.90.39	100.000,00
174	1000	02.07.13.392.0009.2.020	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.3.90.30	25.000,00
34	1000	02.02.04.122.0003.2.004	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30	35.000,00
66	1000	02.04.04.121.0006.2.010	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Planejamento	3.3.90.30	30.000,00
162	1000	02.06.27.812.0008.2.019	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes	3.3.90.30	30.000,00
216	1000	02.10.22.661.0012.2.027	Secretaria Ind, Com, Trab, Emp, Ciênc, Tec e Inov	3.3.90.39	5.000,00
277	1000	02.13.10.122.0015.2.037	Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde	3.3.90.40	10.000,00
36	1000	02.02.04.122.0003.2.004	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.39	350.000,00
32	1000	02.02.04.122.0003.2.004	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração	3.3.71.70	17.000,00
42	1892	02.02.04.122.0003.2.004	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração	4.4.90.52	329.330,17
42	3000	02.02.04.122.0003.2.004	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração	4.4.90.52	17.333,17
40	1000	02.02.04.122.0003.2.004	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.93	10.000,00
279	1000	02.13.10.122.0015.2.037	Manutenção e Investimentos nos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde	3.3.90.93	10.000,00
52	3883	02.03.04.123.0004.2.008	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Fazenda	3.3.90.93	0,21

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o superávit financeiro no valor de R\$ 17.333,38 (dezesete mil trezentos trinta e três reais e trinta e oito centavos) e o excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.323.030,17 (dois milhões trezentos vinte e três mil trinta reais e dezessete centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
337	1000	02.14.08.122.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.30	100.000,00

FONTE	VALOR
3883	R\$ 0,21
1892	R\$ 329.330,17
1000	R\$ 1.301.800,00
939	R\$ 47.500,00
940	R\$ 14.400,00
3000	R\$ 17.333,17
1104	R\$ 470.000,00
1103	R\$ 160.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, a lei nº 1.674/2025 - LOA e a lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, terça-feira, 05 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E6256B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 050/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 050/2026

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Matric.	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	Período de Gozo		Período Aquisitivo	
				Início	Fim Gozo	Início	Fim
10802	ANA PAULA FERREIRA RAMOS	01/04/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/05/2026	24/06/2026	01/04/2025	31/03/2026
97189	ANDERSON RODRIGUES BRITO DE OLIVEIRA	10/08/2022	TECNICO DESPORTIVO	19/05/2026	02/06/2026	10/08/2024	09/08/2025
10529	ANDREA CRISTINA RIBEIRO DIONIZIO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	11/03/2026	28/03/2026	02/06/2024	01/06/2025
97178	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	21/07/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/05/2026	03/06/2026	21/07/2024	20/07/2025
97270	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	03/03/2023	COORDENADOR GERAL DE COMPRAS E EMPENHOS	20/05/2026	03/06/2026	03/03/2023	02/03/2024
96526	ANTONIA GARCIA MORELLI	10/01/2020	CONSELHEIRO	08/06/2026	22/06/2026	10/01/2025	09/01/2026
95044	BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR RODRIGUES	01/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	18/05/2026	29/05/2026	01/04/2024	31/03/2025
95032	CILSSA VICENTE DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	25/05/2026	03/06/2026	01/04/2025	31/03/2026
10700	DANIELE CRISTINA TIMOTEO CORREIA DA SILVA	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	12/05/2026	31/05/2026	07/02/2025	06/02/2026
1960	DJALMA BATISTA	08/03/2001	ELETRICISTA	08/06/2026	07/07/2026	28/05/2025	27/05/2026
10963	EDMAR DA MATTIA RIBEIRO	09/07/2012	MOTORISTA D REVEZAMENTO	01/06/2026	10/06/2026	09/07/2024	08/07/2025
1735	ELIZANGELA RIBEIRO	03/02/1997	TELEFONISTA	12/05/2026	10/06/2026	03/02/2024	02/02/2025
95058	ERICA FERNANDA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/05/2026	03/06/2026	01/04/2023	31/03/2024
97003	ERICK VILANOVA CANDIDO	05/01/2022	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	03/06/2026	17/06/2026	05/01/2023	04/01/2024
96523	GERALDO BOANERGES CAMPOS	10/01/2020	CONSELHEIRO	20/05/2026	03/06/2026	10/01/2025	09/01/2026
10890	HELIO NASCIMENTO SANTOS	16/02/2012	VIGIA	08/06/2026	17/06/2026	16/02/2024	15/02/2025
96856	HITALO MIRANDA SOUSA	07/10/2020	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	27/05/2026	15/06/2026	07/10/2022	06/10/2023
96480	JACQUELINE ALVES VENANCIO	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/05/2026	05/06/2026	19/11/2024	18/11/2025
10779	JOANA DARC TENORIO	17/03/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	12/05/2026	31/05/2026	17/03/2025	16/03/2026
97245	JOSE HENRIQUE DIANA	14/02/2023	TECNICO EM RAIO X	11/05/2026	25/05/2026	14/02/2025	13/02/2026
10707	JOSE LUIZ DE SOUZA	07/02/2011	MOTORISTA CAT. D	26/05/2026	04/06/2026	01/01/2023	31/12/2023
10649	JULIANA CRISTIANE DONHA	01/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/05/2026	27/05/2026	31/01/2025	30/01/2026
96840	LELRRI ALESSANDRO CASTANHA	03/06/2020	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	08/06/2026	17/06/2026	03/06/2024	02/06/2025
97884	LORENA CEDRAN RAMALHO	06/01/2025	DIRETOR DE ODONTOLOGIA	01/06/2026	15/06/2026	06/01/2025	05/01/2026
2309	LUCIANA APARECIDA PAIVA	03/05/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/05/2026	06/06/2026	03/05/2025	02/05/2026
96149	MARLON DIOGO BARBANA	01/10/2018	CIRURGIÃO DENTISTA - CLT	08/06/2026	25/06/2026	01/10/2024	30/09/2025
10701	MIRIAM VILANOVA CANDIDO	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	25/05/2026	03/06/2026	07/02/2025	06/02/2026
1357	MOISES JOSE DE SOUZA	01/05/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/06/2026	07/07/2026	01/05/2025	30/04/2026
97436	NATHALIA PORTOLAN ALVES	14/12/2023	COORDENADOR OPERACIONAL DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSO	20/05/2026	29/05/2026	14/12/2024	13/12/2025
10769	OSNI RODRIGUES	15/03/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/04/2026	01/05/2026	15/03/2024	14/03/2025
95012	RAFAEL OSMAR PEREIRA DO AMARAL	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	08/06/2026	27/06/2026	01/04/2024	31/03/2025
96173	RHEDROAN PATRICK DA SILVA GONÇALVES	05/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/05/2026	03/06/2026	05/11/2024	04/11/2025

96068	RONALDO ENDRISSE PINTO	06/03/2018	TECNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	04/05/2026	23/05/2026	06/03/2024	05/03/2025
98218	SIMEIA CARVALHO DE SOUZA RODRIGUES	20/05/2025	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A MULHER	08/06/2026	27/06/2026	20/05/2025	19/05/2026
96485	SIMONIE ROSSI PARRA	06/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/05/2026	03/06/2026	06/11/2024	05/11/2025
97746	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	02/05/2024	GARI	01/06/2026	20/06/2026	02/05/2025	01/05/2026
95140	STAEI MARIA DE OLIVEIRA	06/07/2015	ADVOGADO	12/05/2026	31/05/2026	06/07/2023	05/07/2024
97227	TATIANE DE MORAIS	17/11/2022	GARI	01/06/2026	20/06/2026	17/11/2024	16/11/2025
97894	THAMIRES FREIRE GARCIA	13/01/2025	COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	08/06/2026	24/06/2026	13/01/2025	12/01/2026
96781	VICTOR GABRIEL PEREIRA COSTA	02/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/05/2026	27/05/2026	02/03/2025	01/03/2026
10882	WANDERLEY RIBEIRO DE CASTRO	02/01/2012	MOTORISTA CAT. D	12/05/2026	31/05/2026	02/01/2023	01/01/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3927A2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 051/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença Especial (Licença Prêmio), aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
95179 CLEINE BERNARDES DA SILVA	14/10/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	04/05/2026	À	23/05/2026
10766 ROBSON JOSE RIBEIRO	01/03/2011	VIGIA	26/12/2019	À	24/12/2024	05/05/2026	A	24/05/2026
10751 ROSELI APARECIDA DE ASSIS ANTONIO	01/03/2011	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	01/01/2019	À	31/12/2023	08/05/2026	À	06/06/2026
1183 LAZARA GOMES MACHADO SOARES	22/03/1990	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	01/01/2019	À	31/12/2023	04/05/2026	À	23/05/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (05/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6EF36FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 148 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	Para: Classe
1687	Arlindo Vasconcelos Neto	Guardiao	04	05
3438	Danielly Martins de Oliveira Czelusniak	Fisioterapeuta I	03	04
3450	Francilene Nascimento da Silva Cesar	Fonoaudiologo I	03	04
1370	Joel Sebastiao da Cruz	Tecnico Agricola	08	09
2683	Josilene Sant Anna Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	04	05
4122	Josue da Roza Coelho	Engenheiro	02	03
1806	Luiz Carlos Machado	Motorista de Onibus	06	07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5FFF4695



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 125/2026 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 125/2026

-

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R\$ 779.000,00 (Setecentos e Setenta e Nove Mil Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o que prevê o inciso I, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, em 05 de Maio de 2026.

LEANDRO DORINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa

CNPJ: 77.774.867/0001-29

Município: Manguairinha – Estado do Paraná

Data de Emissão: 05/05/2026

Créditos					Origens				
Tipo	Nat. Desp.	Ação	Recurso	Valor	Tipo	Nat. Desp.	Ação	Recurso	Valor
Crédito Suplementar	4.4.90.51.00.00.00.00	2068	00501/00501	779.000,00	Superávit Financeiro			00501/00501	779.000,00

Total da Entidade: R\$ 779.000,00

Total Geral: R\$ 779.000,00

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:66EF9B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

Contratante: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 48.402.912/0001-16, com sede no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, neste ato representado pela DIRETORA GERAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022.

Objeto: Contratação temporária de profissionais para o exercício das funções especificadas na tabela abaixo, conforme as condições estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Contratado(a):

ENFERMEIRO (A)						
NOME	CPF	Nº CONTRATO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA
MATHEUS LIMAMARTINS	008.XXX.772-XX	22/2026	44 HRS	R\$ 4.750,00	04/05/2026	06 (seis) meses.

MÉDICO (A) AUTORIZADOR						
NOME	CPF	Nº CONTRATO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA
LUIZ GASTÃO ZANDONA NETO	059.XXX.209-XX	19/2026	05 HRS	R\$ 2.400,00	04/05/2026	06 (seis) meses.

MÉDICO (A) GENERALISTA						
NOME	CPF	Nº CONTRATO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA
GABRIEL FELIPE DAS NEVES	053.XXX.079-XX	20/2026	24 HRS	R\$ 11.520,00	04/05/2026	06 (seis) meses.
GLAUCIELY COSTALONGA MOUTA	095.XXX.526-XX	21/2026	24 HRS	R\$ 11.520,00	04/05/2026	06 (seis) meses.
ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO	999.XXX.561-XX	23/2026	24 HRS	R\$ 11.520,00	05/05/2026	06 (seis) meses.

Vigência: O contrato terá vigência por prazo determinado de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação Vigente.

Fundamento Legal: Contratação realizada com fundamento na legislação municipal vigente que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nas disposições e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

EVERLLIN D C GUIGUER

Diretora Geral

FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:1C50B1EC

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

Contratante: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 48.402.912/0001-16, com sede no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, neste ato representado pela DIRETORA GERAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022.

Objeto: Contratação temporária de profissionais para o exercício das funções especificadas na tabela abaixo, conforme as condições estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Contratado(a):

ENFERMEIRO (A)						
NOME	CPF	Nº CONTRATO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA
LUCIANA KARLA FERREIRA XAVIER	100.XXX.914-XX	18/2026	44 HRS	R\$ 4.750,00	28/04/2026	06 (seis) meses.

Vigência: O contrato terá vigência por prazo determinado de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação Vigente.

Fundamento Legal: Contratação realizada com fundamento na legislação municipal vigente que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nas disposições e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

EVERLLIN D C GUIGUER

Diretora Geral

FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:EE6143B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 14/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 20/2026

Pregão Eletrônico n.º 14/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO DE CILINDRO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Sr. Manoel Medeiros Machado, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 70/2026 – ID 128/2026

PRÓOXI LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ n.º 42.626.221/0001-10.

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Valor total de R\$ 131.329,00 (cento e trinta e um mil e trezentos e vinte e nove reais).

Assinatura: **MARINA DE ANDRADE OGLEARI**, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99%, EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 01M³ A 10M³.	M³	4.000	R\$23,96	R\$95.840,00
2	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 01M³ A 10M³.	M³	250	R\$23,89	R\$5.972,5
3	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 1M³ (10 CILINDROS POR MÊS X 12 MESES)	UNIDADE	120	R\$38,35	R\$4.602,00
4	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 3M³ (10 CILINDROS POR MÊS X 12 MESES)	UNIDADE	120	R\$38,35	R\$4.602,00
5	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 10M³. (25 CILINDROS POR MÊS X 12 MESES)	UNIDADE	300	R\$37,41	R\$11.223,00
6	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 3M³. (5 CILINDROS POR MÊS X 12 MESES)	UNIDADE	60	R\$38,669	R\$2.320,14
7	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 10M³. (8 CILINDROS POR MÊS X 12 MESES)	UNIDADE	96	R\$37,41	R\$3.591,36
8	LOCAÇÃO DE REGULADOR MEDICINAL COMPLETO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	UNIDADE	100	R\$31,78	R\$3.178,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:FE642FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 NOVA PRATA DO IGUAÇU - PARANÁ SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

NOVA PRATA DO IGUAÇU - PARANÁ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais.

Deste modo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Municipal nº 1.967, de 18 de agosto de 2025, no Plano Municipal de Cultura – PMC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.994, de 28 de novembro de 2025, na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **3 projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 109.800,00**

Os encargos tributários eventualmente incidentes são de responsabilidade do proponente, conforme legislação aplicável.

2.4 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 06/05/2026 até às 17:00 horas do dia 12/05/2026.

2.5 Quem pode participar

Pode inscrever-se no Edital qualquer agente cultural que atue no município ou macrorregião sudoeste do estado do Paraná.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um projeto).

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Resultado** - O resultado dos projetos aprovados será divulgado dia **12/05/2026**.

● **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação (caso for necessário)

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico ou email: cultura@npi.pr.gov.br a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG
- d) Comprovante de Residência

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5 COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

6 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu** de qualquer responsabilidade civil ou penal, independentemente da secretaria ou órgão responsável pela gestão do certame.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados no decorrer do ano de 2026, em cronograma a ser definido em comum acordo com o município.

Espectáculos artísticos consistem em apresentações públicas de natureza cultural — como teatro, dança, música e circo — voltadas ao entretenimento do público e à promoção da cultura.

Conforme o Plano de Ação (PAR) nº 30882120250002-025412

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão: Servidor da Secretaria de Educação e Cultura, servidor da Secretaria de Administração Municipal e um membro do Conselho Municipal de Cultura.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial, e no site oficial do Município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do e-mail: cultura@npi.pr.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Município: <https://www.npi.pr.gov.br/>.

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria de maior pontuação geral.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Agente cultural pessoa **jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do email: cultura@npi.pr.gov.br

no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do Município: <https://www.npi.pr.gov.br/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será **convocado em até 3 (três) dias úteis** a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento Cultural de Nova Prata do Iguaçu - Paraná contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural **receberá no prazo de até 03 dias úteis** os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Administração Municipal.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Administração Municipal.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 10/12/2026.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.npi.pr.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone **(46) 35458056**

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial.

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais) distribuídos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria 01: Cultura Tradicional Gaúcha – Oficinas em CTG (Centro de Tradições Gaúchas)

Esta categoria destina-se à seleção de propostas voltadas à realização de oficinas culturais desenvolvidas em Centros de Tradições Gaúchas (CTGs), com o objetivo de preservar, valorizar e difundir os saberes e fazeres da cultura tradicionalista gaúcha.

As oficinas deverão contemplar atividades formativas e práticas, podendo abranger áreas como danças tradicionais (invernadas artísticas), música gaúcha, indumentária típica, culinária tradicional, declamação, artesanato, história e costumes do tradicionalismo.

As propostas devem priorizar a formação de público, a transmissão de conhecimentos intergeracionais e o fortalecimento da identidade cultural regional, garantindo acesso democrático e participação da comunidade.

Os projetos deverão prever carga horária definida, público-alvo, metodologia de ensino e contrapartidas socioculturais, como apresentações públicas, mostras ou atividades abertas à comunidade.

Categoria 02 – Apresentações Artísticas nas Linguagens de Música, Dança e Teatro,

Proponentes: Produtores Culturais / Agentes Culturais

Poderão ser inscritos nesta categoria **projetos culturais que tenham como objeto o desenvolvimento de ações voltadas à criação, montagem, produção e apresentação pública de obras artísticas**, contemplando as linguagens de **música, dança, palestra e/ou teatro**, com vistas à promoção da diversidade cultural, ao fortalecimento da produção artística local e à ampliação do acesso da população às atividades culturais.

I – Montagem, Produção e Apresentação de Espetáculos

Os projetos deverão prever a realização de atividades organizadas em **etapas distintas do processo de execução artístico-cultural**, compreendendo, no mínimo:

- a) **Etapla de montagem artística**, correspondente às atividades de concepção, criação, preparação técnica e realização de ensaios necessários à estruturação do espetáculo, performance ou apresentação artística;
- b) **Etapla de produção cultural**, envolvendo o planejamento, a coordenação e a execução das atividades técnicas, administrativas e logísticas indispensáveis à realização do projeto;
- c) **Etapla de difusão cultural**, materializada por meio da **apresentação pública do espetáculo, performance ou intervenção artística**, com o objetivo de promover a fruição cultural e o acesso da comunidade às manifestações artísticas contempladas.

A **apresentação pública prevista nesta categoria deverá ocorrer em data previamente definida e comunicada pela Administração Municipal**, durante o exercício de 2026, cabendo ao **proponente selecionado assegurar todas as condições técnicas, artísticas e operacionais necessárias à plena execução da atividade**.

CATEGORIA 03 – FESTIVAL MUSICAL

O presente edital tem como finalidade central a seleção e o consequente apoio à realização de um evento musical de caráter de festival, cuja conceção deverá abranger, de forma articulada, as diversas fases inerentes à sua plena concretização. A iniciativa propõe-se a não apenas impulsionar a disseminação da produção musical em suas variadas manifestações, como também favorecer o surgimento de novos talentos, oferecendo à comunidade uma vivência artística enriquecedora e significativa.

A execução do referido evento deverá ocorrer em conformidade com o calendário estabelecido pela autoridade municipal competente para o ano de 2026, estando previstas linhas de apoio financeiro destinadas às seguintes dimensões estruturantes:

Este edital contemplará o financiamento para as seguintes áreas:

1. Infraestrutura Física e Adequação do Espaço Cênico

Local onde o festival será realizado, garantindo um ambiente adequado e seguro para as apresentações e para o público, com infraestrutura compatível com eventos de médio a grande porte.

2. Seleção de Banda Base para Festival com Capacidade Técnica Operacional

Banda base com comprovada qualificação técnico-artística e capacidade operacional para atuação em festival, apta a realizar acompanhamentos musicais, suporte a diferentes formações artísticas e execução de repertórios diversos, garantindo padronização técnica e qualidade nas apresentações. A seleção deverá considerar experiência prévia em eventos de médio e grande porte, versatilidade musical e domínio de estrutura profissional de palco.

3. Sistemas Técnicos de Sonorização, Infraestrutura de Som e Luz

Instalação de sistemas de sonorização e iluminação de alta qualidade, visando proporcionar excelência técnica e artística durante as apresentações.

- Painel de LED P3.9: 15 m²
- Moving Beam 14R: 10 unidades
- Par LED 18W: 10 unidades
- Strobo RGBW: 8 unidades
- Máquina de Fumaça: 1 unidade
- Mesa Controladora DMX 1024 canais: 1 unidade
- Sistema de Som Line Array: 8 unidades
- Subwoofer 2x18": 6 unidades
- Console Digital UI 24 canais: 1 unidade
- Treliza Q30 linha pesada: 70 metros

Essa estrutura visa garantir uma atmosfera cênica e sonora adequada ao porte do evento, com qualidade técnica compatível com os padrões de grandes festivais.

5. Premiações e Troféus:

Apoio para o desenvolvimento, confecção e entrega de prêmios e troféus aos participantes, reconhecendo os talentos musicais que se destacarem no festival e incentivando a excelência artística.

6. Transmissão por Vídeo:

Destinado à produção audiovisual e transmissão ao vivo (ou posterior) do festival, visando ampliar o alcance do evento e permitir o acesso remoto de públicos diversos.

Objetivo Geral:

Fomentar a realização de um festival de música que se destaque como um marco na promoção cultural da região, oferecendo suporte técnico, logístico e artístico completo para todas as etapas de produção e execução. A iniciativa busca fortalecer a cena musical, promover a diversidade cultural, incentivar a circulação de artistas e proporcionar uma experiência única e memorável para todos os envolvidos, do público aos artistas.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01	5 (cinco) pontos adicionais para pessoas negras;				1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Tradicional Gaúcha	5 (cinco) pontos adicionais para pessoas indígenas;						
	5 (cinco) pontos adicionais para pessoas com deficiência (PCDs).						
CATEGORIA 02	5 (cinco) pontos adicionais para pessoas negras;				1	R\$ 26.800,00	R\$ 26.800,00
apresentações Artísticas	5 (cinco) pontos adicionais para pessoas indígenas;						
	5 (cinco) pontos adicionais para pessoas com deficiência (PCDs).						

CATEGORIA 03	5 (cinco) pontos adicionais para pessoas negras;			
Festival Musical	5 (cinco) pontos adicionais para pessoas indígenas;	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
	5 (cinco) pontos adicionais para pessoas com deficiência (PCDs).			

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

☐ Nenhuma renda.

☐ Até 1 salário mínimo

☐ De 1 a 3 salários mínimos

☐ De 3 a 5 salários mínimos

☐ De 5 a 8 salários mínimos

☐ De 8 a 10 salários mínimos

☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não

☐ Bolsa família

☐ Benefício de Prestação Continuada

☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)

☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;

- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5

L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

· A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

● Serão desclassificados os projetos que:

I – Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

II – Contenham informações falsas, imprecisas ou inverídicas, cuja constatação poderá acarretar, além da desclassificação imediata, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais cabíveis;

III – Não atendam aos critérios mínimos de qualidade técnica exigidos para a execução das atividades propostas, incluindo clareza na descrição, viabilidade de execução, coerência entre objetivos e ações, e compatibilidade com os parâmetros estabelecidos neste edital.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ /MF sob nº _____com sede no endereço _____neste ato representado pela Secretaria de Cultura, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXX e o(a), portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, residente: _____, CEP: _____, telefones: _____, e o(a) AGENTE CULTURAL, XXXXXXXXXXXXX portador(a) do RG nº _____-0.000.000-0, CPF nº _____000.000.000-00, residente: Rua XXXXXXXXX, 000, CEP: 00000-000, telefones: (XX) 00000 0000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural- XXXXXXXXXXXXXXXX para cidade de XXXXXXXXX- CATEGORIA XXXXXXXXX, contemplado no conforme processo administrativo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXX mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO XXXXXXXXXX S.A-INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, Agência 0000/, Conta Corrente nº 00000000-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Administração Municipal**:

I) Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a administração pública deverá transferir os recursos conforme o edital ao AGENTE CULTURAL. O repasse ocorrerá em desembolso único, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em conta bancária específica aberta exclusivamente para o recebimento e movimentação dos recursos deste Edital.

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **Agente Cultural**:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta

especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Departamento de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de comissão, por envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de XXXXXX.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXX para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

XXXXXXXXXX – PR, xx de XXXXXXXX de 202xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Educação e Cultura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente Cultural

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim, Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV

()Facebook

()TikTok

()Google Meet, Zoom etc.

()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

()1. Fixas, sempre no mesmo local.

()2. Itinerantes, em diferentes locais.

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL- PCDs

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO, INDÍGENA OU PCDs).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Janildes Sueli Metz Machado
Código Identificador:A06F3469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

-

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.096.738/0001-55.

OBJETO: O objeto é a aquisição de materiais impressos, do tipo cartilhas educativo-informativas, constituídas por obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, a ser realizada por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, com entrega integral, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartilha 12p "Proteger, escutar e acolher: prevenção à violência sexual contra crianças e adoles" 1 2.000 5,28 10.560,00 Sim ISBN: 978-65-86438-57-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm	UD	2.000	R\$ 5,28	R\$ 10.560,00

	x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²				
2	Cartilha com dobras "Conte, a culpa não é sua: violência sexual contra crianças e adolescentes" 2 2.000 5,28 10.560,00 Sim ISBN: 978-65-86438-46-8 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 5 / Externo 4x4/interno 4x1 Tamanho: 15cmx20cm(fechado) - 40cmx60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m², refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz.	UD	2.000	R\$5,28	R\$ 10.560,00
3	Tabloide "Combate à violência contra a pessoa idosa: respeitem nossos cabelos brancos" 3 2.000 6,00 12.000,00 Sim ISBN: 978-65-86438-88-8 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 16 / colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: papel jornal 45 g/m²	UD	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
4	Tabloide "Violência virtual machuca no real: cyberbullying" 4 2.000 6,00 12.000,00 Sim ISBN: 978-65-86438-09-3 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16 / colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m²	UD	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
Total:					R\$ 45.120,00

VALOR: R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 05 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:5C2F0FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G nº 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 21/2026, processo administrativo nº 7285/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
- 1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22

LOTE 80**Valor Total do Lote: 17.223,00 (dezesete mil, duzentos e vinte e três reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, ACRESCIDO DE PREBIÓTICOS (TEOR MÍNIMO DE 0,4G/100ML). INDICAÇÃO: CRIANÇAS MENORES DE 6 MESES. EMBALAGEM 800G	NESTLE NESTOGENO 1 800G	UN	300	R\$ 57,4100	R\$ 17.223,0000

LOTE 81**Valor Total do Lote: 17.223,00 (dezesete mil, duzentos e vinte e três reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES DE 6-12 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, DEVERÁ CONTER PREBIÓTICOS (GOS FOS), ARA E DHA. INDICAÇÃO: CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES. EMBALAGEM DE 800G	NESTLE NESTOGENO 2 800G	UN	300	R\$ 57,4100	R\$ 17.223,0000

Valor Total Homologado – R\$ 34.446,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.3 Os pedidos sempre serão realizados por e-mail, sempre acompanhados do envio de nota de empenho, sendo necessária a confirmação do recebimento. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada.

2.3.1 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.4 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.4.1 As solicitações de frutas, verduras, legumes e lácteos serão realizadas semanalmente.

2.4.2 As frutas e verduras deverão ser entregues frescas e íntegras, os demais produtos perecíveis (carnes, frios, iogurtes, congelados, etc.) deverão ser transportados em veículos devidamente refrigerados e vedados, de forma a manter suas características originais e a qualidade dos produtos, bem como para evitar a proliferação de bactérias patogênicas.

2.4.3 As carnes devem ser entregues com a consistência firme, não amolecida e nem pegajosa, não deve conter odor que não seja característico do produto, não devem conter manchas esverdeadas.

2.4.4 As quantidades de carnes entregues deverão conter no máximo 5% de gordura e ser isenta de cartilagem

2.4.5 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.4.6 Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.

Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Telefone para contato: (42) 3909-5016.

Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal (nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00):

Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo

com o Decreto Nº 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento Institucional:

Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de abril de 2026.

Testemunhas:

PAOLA REGINA TURRA ALVES

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços**Cadastro Reserva****LOTE 80**

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	591	29.715.704/0001-22	67,85	57,41		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	902	38.315.455/0001-79	69,21	69,21	20,55	Sim

LOTE 81

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	769	29.715.704/0001-22	68,60	57,41		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	598	38.315.455/0001-79	69,99	69,99	21,91	Sim

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:0D29314E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G nº 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 21/2026, processo administrativo nº 7285/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PLASTFOODS ATACAREJO LTDA**CNPJ/CPF: 54.576.230/0001-22****LOTE 134****Valor Total do Lote: 2.756,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO PARA SANDUICHE TIPO CASEIRO JÁ FATIADO PESO 400 GRAMAS	CAMIRA FATIADO	UN	400	R\$ 6,8900	R\$ 2.756,0000

Valor Total Homologado – R\$ 2.756,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.3 Os pedidos sempre serão realizados por e-mail, sempre acompanhados do envio de nota de empenho, sendo necessária a confirmação do recebimento. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada.

2.3.1 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.4 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.4.1 As solicitações de frutas, verduras, legumes e lácteos serão realizadas semanalmente.

2.4.2 As frutas e verduras deverão ser entregues frescas e íntegras, os demais produtos perecíveis (carnes, frios, iogurtes, congelados, etc.) deverão ser transportados em veículos devidamente refrigerados e vedados, de forma a manter suas características originais e a qualidade dos produtos, bem como para evitar a proliferação de bactérias patogênicas.

2.4.3 As carnes devem ser entregues com a consistência firme, não amolecida e nem pegajosa, não deve conter odor que não seja característico do produto, não devem conter manchas esverdeadas.

2.4.4 As quantidades de carnes entregues deverão conter no máximo 5% de gordura e ser isenta de cartilagem

2.4.5 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.4.6 Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.

Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Telefone para contato: (42) 3909-5016.

Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal (nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00):

Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto Nº 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento Institucional:

Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de abril de 2026.

Testemunhas:

PAOLA REGINA TURRA ALVES

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

LOTE 134

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PLASTFOODS ATACAREJO LTDA	889	54.576.230/0001-22	6,98	6,89		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	064	38.315.455/0001-79	6,99	6,93	0,58	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B5C83CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G nº 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 21/2026, processo administrativo nº 7285/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo

as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SUPERMERCADO OSTERNACH E MORES LTDA

CNPJ/CPF: 38.315.455/0001-79

LOTE 4

Valor Total do Lote: 829,35 (oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG	apti apti	UN	45	R\$ 18,4300	R\$ 829,3500

LOTE 5

Valor Total do Lote: 1.329,30 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇUCAR, CLASSE CRISTAL BRANCO REFINADO, PACOTE CONTENDO 5 KG	alto alegre	UN	70	R\$ 18,9900	R\$1.329,3000

LOTE 9

Valor Total do Lote: 1.312,00 (um mil, trezentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFACE CRESPA, FOLHAS VERDES, FRESCA	costa costa	UN	400	R\$ 3,2800	R\$1.312,0000

LOTE 12

Valor Total do Lote: 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ INTEGRAL PARBOILIZADO TIPO 1 EMBALAGEM COM 5 KG.	perucch pecrucci	PCT	50	R\$23,9800	R\$1.199,0000

LOTE 13

Valor Total do Lote: 1.574,10 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ, CLASSE LONGO E FINO, SOLTINHO, TIPO I, PACOTE CONTENDO 5 KG	perucch perucch	UN.	90	R\$ 17,4900	R\$ 1.574,1000

LOTE 18**Valor Total do Lote: 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BANANA CATURRA – EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS POR KG	bassani	kg	100	R\$ 4,5900	R\$ 459,0000

LOTE 19**Valor Total do Lote: 590,00 (quinhentos e noventa reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BANANA PRATA - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas, por kg	bassani	KG	100	R\$ 5,9000	R\$ 590,0000

LOTE 21**Valor Total do Lote: 737,80 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens, por kg.	borcoski	KG	170	R\$ 4,3400	R\$ 737,8000

LOTE 32**Valor Total do Lote: 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO TIPO PÃO DE MEL GLACEADO, EMBALAGEM CONTENDO 300 GR	beijo bom	UN.	80	R\$ 5,9900	R\$ 479,2000

LOTE 40**Valor Total do Lote: 211,60 (duzentos e onze reais e sessenta centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CANJICA DE MILHO BRANCA, TIPO 1, CONTENDO NO MÍNIMO 80% DE GRÃOS INTEIROS PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	apti apti	UN	40	R\$ 5,2900	R\$ 211,6000

	PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM DE 500G				

LOTE 41

Valor Total do Lote: 3.294,00 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE DE FRANGO, COXA, FRESCA	c vale	KG	300	R\$ 10,9800	R\$ 3.294,0000

LOTE 42

Valor Total do Lote: 4.267,50 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO PARA SANDUICHE TIPO CASEIRO JÁ FATIADO PESO 400 GRAMAS	CAMIRA FATIADO	UN	400	R\$ 6,8900	R\$ 2.756,0000

LOTE 43

Valor Total do Lote: 3.537,00 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE DE FRANGO, SOBRE – COXA, FRESCA	c vale	KG	300	R\$ 11,7900	R\$ 3.537,0000

LOTE 44

Valor Total do Lote: 9.997,50 (nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE DE GADO BIFE, FRESCO	sao francisco	KG	250	R\$ 39,9900	R\$ 9.997,5000

LOTE 45

Valor Total do Lote: 4.288,90 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE DE GADO CONTRA – FILÉ, FRESCO	sao francisco	KG	110	R\$ 38,9900	R\$ 4.288,9000

LOTE 46

Valor Total do Lote: 6.997,50 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE DE GADO MÚSCULO, FRESCO	sao francisco	KG	250	R\$ 27,9900	R\$ 6.997,5000

LOTE 47**Valor Total do Lote: 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE DE PORCO PERNIL, FRESCO	sao francisco	KG	250	R\$ 17,0000	R\$ 4.250,0000

LOTE 48**Valor Total do Lote: 4.497,50 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE DE PORCO, BISTECA, FRESCO	sao francisco	KG	250	R\$ 17,9900	R\$ 4.497,5000

LOTE 49**Valor Total do Lote: 8.397,00 (oito mil, trezentos e noventa e sete reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE MOÍDA, FRESCA	sao francisco	KG	300	R\$ 27,9900	R\$ 8.397,0000

LOTE 59**Valor Total do Lote: 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 80 GR	garoto	UN	100	R\$ 8,4400	R\$ 844,0000

LOTE 60**Valor Total do Lote: 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 80 GR	garoto	UN	100	R\$ 8,4400	R\$ 844,0000

LOTE 65**Valor Total do Lote: 843,70 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	COUVE FLOR FRESCA	ceasa	UN	130	R\$ 6,4900	R\$ 843,7000

LOTE 75**Valor Total do Lote: 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE TRIGO, BRANCA, PURA, TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SUA COLORAÇÃO POSSUI ALTO GRAU DE REFINAMENTO, EMBALAGEM PESANDO 5 KG	anaconda	UN	60	R\$ 18,1500	R\$ 1.089,0000

LOTE 76**Valor Total do Lote: 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FEIJÃO COMUM, PRETO, TIPO I, PACOTE CONTENDO 1 KG	palmeira	UN	250	R\$ 4,9600	R\$ 1.240,0000

LOTE 83**Valor Total do Lote: 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	GELATINA EM PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGENS PLÁSTICA PESANDO 35GRS INTEGRAS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 06 MESES APOS A ENTREGA.	aptiva	UN	300	R\$ 1,7900	R\$ 537,0000

LOTE 84**Valor Total do Lote: 1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA SEM CONSERVANTES, CONGELADO PESO 56 GRAMAS	chuletao	UN	800	R\$ 2,2900	R\$1.832,0000

LOTE 85**Valor Total do Lote: 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	HAMBURGUER DE CARNE DE FRANGO SEM CONSERVANTES, CONGELADO PESO 56 GRAMAS	chuletao	UN	800	R\$ 1,9000	R\$ 1.520,0000

LOTE 86**Valor Total do Lote: 690,00 (seiscentos e noventa reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	IOGURTE COM EMBALAGEM TIPO COPINHO, CONTENDO 6 COPINHOS, CONTENDO 2 SABORES, EMBALAGEM TOTAL PESANDO APROXIMADAMENTE 500 GR	nestle	UN	120	R\$ 5,7500	R\$ 690,0000

LOTE 87**Valor Total do Lote: 932,40 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM PREPARADO DE CÔCO, CONTÉM AROMATIZANTES INTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, EMBALAGEM TIPO LITRINHO, PESANDO 170 GR	nestle	UN	370	R\$ 2,5200	R\$ 932,4000

LOTE 88**Valor Total do Lote: 1.073,00 (um mil e setenta e três reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM PREPARADO DE MORANGO, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, EMBALAGEM TIPO LITRINHO, PESANDO 170 GR	nestle	UN	370	R\$ 2,9000	R\$ 1.073,0000

LOTE 89**Valor Total do Lote: 932,40 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM PREPARADO DE SALADA DE FRUTAS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, EMBALAGEM TIPO LITRINHO, PESANDO 170 GR	nestle	UN	370	R\$ 2,5200	R\$ 932,4000

LOTE 90**Valor Total do Lote: 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	IOGURTE ZERO COM EMBALAGEM TIPO COPINHO, DESNATADO, COM PREPARADO DE MORANGO, CONTENDO 6 COPINHOS, SABOR MORANGO, 0% LACTOSE, 0% ADIÇÃO DE AÇUCARES, 0% GORDURAS TOTAIS	nestle	UN	30	R\$ 8,5800	R\$ 257,4000

LOTE 92**Valor Total do Lote: 1.308,00 (um mil, trezentos e oito reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE CONDENSADO, CREMOSO, DE CAIXA, EMBALAGEM CONTENDO 395 GR	frimesa	UN	200	R\$6,5400	R\$1.308,0000

LOTE 97**Valor Total do Lote: 5.004,90 (cinco mil e quatro reais e noventa centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA NO MÍNIMO DE 3%, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA,	terra viva	12	90	R\$ 55,6100	R\$ 5.004,9000

	CONTENDO 1 LITRO CADA EMBALAGEM. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.					

LOTE 98

Valor Total do Lote: 4.186,50 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	frimesa	KG	150	R\$ 27,9100	R\$ 4.186,5000

LOTE 99

Valor Total do Lote: 1.129,60 (um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LINGUIÇA TIPO SALSICHA, PARA HOT DOG, FABRICADO COM CARNE DE AVES, AGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, GORDURA DE AVES E MIUDOS SUINOS, AÇUCAR, ALHO, PIMENTA VERMELHA, CEBOLA, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE	Sao francisco	kg	80	R\$ 14,1200	R\$ 1.129,6000

LOTE 100

Valor Total do Lote: 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LINGUIÇA TIPO SALSICHÃO, FABRICADO DE CARNE SEPARADA DE AVE, PROTEÍNA DE SOJA, ÁGUA, SAL, AMIDO, AÇUCAR, CARNE SUÍNA, ALHO, CEBOLA, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS	sao luis	KG	50	R\$ 25,9000	R\$ 1.295,0000

LOTE 101

Valor Total do Lote: 2.569,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, FABRICADA COM CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, PIMENTA, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS	Sao francisco	KG	120	R\$ 21,4100	R\$ 2.569,2000

LOTE 108

Valor Total do Lote: 1.006,80 (um mil e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MAMÃO FORMOSA FRESCO	ceasa	KG	120	R\$ 8,3900	R\$ 1.006,8000

LOTE 120

Valor Total do Lote: 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MELANCIA FRESCA	ceasa	KG	80	R\$ 3,1500	R\$ 252,0000

LOTE 123**Valor Total do Lote: 176,40 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO PARA PIPOCA CLASSE AMARELA TIPO 1 PACOTE 500 GRAMAS	stival	UN	40	R\$ 4,4100	R\$176,4000

LOTE 125**Valor Total do Lote: 673,50 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MISTURA PARA PUDIM DIET, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA C, ZINCO, VITAMINA A, SELÊNIO, VITAMINA D, AROMATIZANTE, EDULCORANTE CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E ASPARTAME, ESPESANTE GOMA CARRAGENA E CORANTES TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO FCF, BORDEAUX S, CARAMELO E AZUL BRILHANTE FCF. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM CAIXA COM 25G. SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, CARAMELO, MORANGO)	aptiva	UN	150	R\$ 4,4900	R\$ 673,5000

LOTE 126**Valor Total do Lote: 275,60 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MOLHO TIPO KETCHUP TRADICIONAL, FEITO COM POLPA DE TOMATE, SAL E CONDIMENTOS, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO 200 GR	zaeli	UN	40	R\$ 6,8900	R\$ 275,6000

LOTE 127**Valor Total do Lote: 580,80 (quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MOLHO TIPO MAIONESE CREMOSA, PARA SER PASSADA NO PÃO, PARA SANDUÍCHES, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR	helmas	UN	60	R\$ 9,6800	R\$ 580,8000

LOTE 129**Valor Total do Lote: 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MORTADELA; FATIADA; CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, FRESCO	sadia	KG	50	R\$ 22,9000	R\$ 1.145,0000

LOTE 131**Valor Total do Lote: 1.438,20 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM COM 900 ML	coamo	UN	180	R\$ 7,9900	R\$ 1.438,2000

LOTE 132**Valor Total do Lote: 1.145,00 (um mil, cento e quarenta e cinco reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	OVO; DE GALINHA; BRANCO; PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE; CAIXA COM 12 OVOS; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	avita	12	120	R\$ 9,6200	R\$ 1.154,4000

LOTE 133**Valor Total do Lote: 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO DO TIPO PADEIRO PESO APROXIMADO 70 GRAMAS A PÃO DO TIPO PADEIRO PESO APROXIMADO 70 GRAMAS A UNIDADE	casa	KG	200	R\$ 11,2000	R\$ 2.240,0000

LOTE 135**Valor Total do Lote: 601,00 (seiscentos e um reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PEPINO EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, CONTENDO 300 GR	ddivina mesa	UN	50	R\$ 12,0200	R\$ 601,0000

LOTE 142**Valor Total do Lote: 1.556,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	POTE DE SORVETE SABOR CREME, CONTENDO 2 L	gebon	UN	50	R\$ 31,1200	R\$ 1.556,0000

LOTE 143**Valor Total do Lote: 1.467,50 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	POTE DE SORVETE SABOR NAPOLITANO, SEM LACTOSE, CONTENDO 1 L	gebon	UN	50	R\$ 29,3500	R\$ 1.467,5000

LOTE 144

Valor Total do Lote: 1.556,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	POTE DE SORVETE, SABOR MORANGO, CONTENDO 2 L	gebon	UN	50	R\$ 31,1200	R\$ 1.556,0000

LOTE 151

Valor Total do Lote: 1.393,00 (um mil, trezentos e noventa e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESUNTO COZIDO; FATIADO; CONSTITUÍDO DE CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA VEGETAL, GLUCOSE DE MILHO, AÇÚCAR, ESPESANTE CARRAGENA, ESTABILIZANTES PIROFOSFATO TETRASSÓDICO E TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE COCHONILHA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, FRESCO	seara	KG	70	R\$ 19,9000	R\$ 1.393,0000

LOTE 152

Valor Total do Lote: 4.878,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	QUEIJO; MUSSARELA, FATIADA; EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, ISENTO DE SUJOSIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, FRESCO	frimesa	KG	120	R\$ 40,6500	R\$ 4.878,0000

LOTE 161

Valor Total do Lote: 1.046,50 (um mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCO PRONTO, ACONDICIONADO EM CAIXA, COM NÉCTAR DE FRUTA SABOR LARANJA, EMBALAGEM 200 ML	del vale	UN	350	R\$ 2,9900	R\$ 1.046,5000

LOTE 162

Valor Total do Lote: 1.137,50 (um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCO PRONTO, ACONDICIONADO EM CAIXA, COM NÉCTAR DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM 200 ML	del vale	UN	350	R\$ 3,2500	R\$1.137,5000

LOTE 163

Valor Total do Lote: 1.137,50 (um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total

1	SUCO PRONTO, ACONDICIONADO EM CAIXA, COM NÉCTAR DE FRUTA SABOR MORANGO, EMBALAGEM 200 ML	del vale	UN	350	R\$ 3,2500	R\$ 1.137,5000

LOTE 164**Valor Total do Lote: 1.281,00 (um mil, duzentos e oitenta e um reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCO PRONTO, ACONDICIONADO EM CAIXA, COM NÉCTAR DE FRUTA SABOR PÊSSEGO, EMBALAGEM 200 ML	del vale	UN	350	R\$ 3,6600	R\$ 1.281,0000

LOTE 165**Valor Total do Lote: 1.137,50 (um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCO PRONTO, ACONDICIONADO EM CAIXA, COM NÉCTAR DE FRUTA SABOR UVA, EMBALAGEM 200 ML	del vale	UN	350	R\$ 3,2500	R\$ 1.137,5000

LOTE 166**Valor Total do Lote: 1.483,20 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCO PRONTO, ACONDICIONADO EM CAIXA, SEM CONSERVANTES, NÉCTAR MISTO DE PÊSSEGO, UVA, MORANGO E MAÇÃ, EMBALAGEM CONTENDO 1 L	del vale	UN	160	R\$ 9,2700	R\$ 1.483,2000

LOTE 168**Valor Total do Lote: 1.162,50 (um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMATE salada de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos por kg.	ceasa	KG	125	R\$ 9,3000	R\$ 1.162,5000

Valor Total Homologado – R\$ 2.756,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.3 Os pedidos sempre serão realizados por e-mail, sempre acompanhados do envio de nota de empenho, sendo necessária a confirmação do recebimento. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada.

2.3.1 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.4 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.4.1 As solicitações de frutas, verduras, legumes e lácteos serão realizadas semanalmente.

2.4.2 As frutas e verduras deverão ser entregues frescas e íntegras, os demais produtos perecíveis (carnes, frios, iogurtes, congelados, etc.) deverão ser transportados em veículos devidamente refrigerados e vedados, de forma a manter suas características originais e a qualidade dos produtos, bem como para evitar a proliferação de bactérias patogênicas.

2.4.3 As carnes devem ser entregues com a consistência firme, não amolecida e nem pegajosa, não deve conter odor que não seja característico do produto, não devem conter manchas esverdeadas.

2.4.4 As quantidades de carnes entregues deverão conter no máximo 5% de gordura e ser isenta de cartilagem

2.4.5 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.4.6 Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.

Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Telefone para contato: (42) 3909-5016.

Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal (nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00):

Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo

com o Decreto Nº 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento Institucional:

Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de abril de 2026.

Testemunhas:

Paola Regina Turra Alves

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, nos lotes: 4, 5, 9, 12, 13, 18, 19, 21, 32, 40, 59, 59, 60, 65, 75, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 108, 120, 123, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 135, 142, 143, 144, 151, 152, 161, 162, 163, 164, 165, 166 e 168.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 41

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	188	38.315.455/0001-79	10,99	10,98		Sim
2 R.F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	196	32.249.888/0001-97	10,99	10,99	0,09	Sim

LOTE 42

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	367	38.315.455/0001-79	17,08	17,07		Sim
2 R.F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	288	32.249.888/0001-97	17,08	17,08	0,06	Sim

LOTE 43

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	357	38.315.455/0001-79	11,80	11,79		Sim
2 R.F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	002	32.249.888/0001-97	11,80	11,80	0,08	Sim

LOTE 44

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	565	38.315.455/0001-79	41,40	39,99		Sim
2 RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	246	57.744.608/0001-48	41,40	40,00	0,03	Sim
3 R.F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	682	32.249.888/0001-97	41,40	41,40	3,50	Sim

LOTE 45

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	875	38.315.455/0001-79	41,99	38,99		Sim
2 RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	004	57.744.608/0001-48	41,99	39,00	0,03	Sim
3 R.F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	792	32.249.888/0001-97	41,99	41,99	7,67	Sim

LOTE 46

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	660	38.315.455/0001-79	29,20	27,99		Sim
2 RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	757	57.744.608/0001-48	29,20	28,00	0,04	Sim
3 R.F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	208	32.249.888/0001-97	29,20	29,20	4,29	Sim

LOTE 47

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	030	38.315.455/0001-79	19,29	17,00		Sim
2 RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	633	57.744.608/0001-48	19,29	18,00	5,88	Sim
3 R.F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	128	32.249.888/0001-97	19,29	19,29	7,17	Sim

LOTE 48

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	542	38.315.455/0001-79	19,25	17,99		Sim
2 RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	058	57.744.608/0001-48	19,25	18,00	0,06	Sim
3 R.F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	991	32.249.888/0001-97	19,25	19,25	6,94	Sim

LOTE 49

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO OSTERNACH E	386	38.315.455/0001-79	29,54	27,99		Sim
2 RS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	473	57.744.608/0001-48	29,54	28,00	0,04	Sim
3 R.F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	423	32.249.888/0001-97	29,54	29,54	5,50	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8C691479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G nº 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 21/2026, processo administrativo nº 7285/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: **ALBERICHI E ALBERICHI LTDA**

CNPJ/CPF: **23.325.264/0001-10**

LOTE 7

Valor Total do Lote: **875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA DE CÓCO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM CONTENDOM 200 ML	vitcoco 200 ml	UN	250	R\$ 3,5000	R\$ 875,0000

LOTE 8

Valor Total do Lote: **195,00 (cento e noventa e cinco reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFA CONTENDO 500 ML	milagre 510 ml	UN	130	R\$ 1,5000	R\$ 195,0000

LOTE 23

Valor Total do Lote: **3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO	líder 200 ml	UN	900	R\$ 3,4400	R\$ 3.096,0000
	AO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML					

LOTE 38

Valor Total do Lote: 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CAFÉ TIPO 2, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 GR, COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Caboclo 500g	UN	150	R\$28,5000	R\$4.275,0000

LOTE 153

Valor Total do Lote: 3.298,00 (três mil, duzentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM COM 6 GARRAFAS COM 2L CADA	cini 2lt	PCT	85	R\$ 38,8000	R\$ 3.298,0000

LOTE 154

Valor Total do Lote: 3.383,00 (três mil, trezentos e oitenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 6 GARRAFAS COM 2L CADA	cini 2lt	PCT	85	R\$ 39,8000	R\$ 3.383,0000

LOTE 155

Valor Total do Lote: 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 6 GARRAFAS COM 2L CADA	cini 2lt	PCT	85	R\$ 41,0000	R\$ 3.485,0000

LOTE 156

Valor Total do Lote: 3.527,50 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, EMBALAGEM COM 6 GARRAFAS COM 2L CADA	cini 2lt	PCT	85	R\$ 41,5000	R\$ 3.527,5000

Valor Total Homologado – R\$ 22.134,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.3 Os pedidos sempre serão realizados por e-mail, sempre acompanhados do envio de nota de empenho, sendo necessária a confirmação do recebimento. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada.

2.3.1 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.4 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.4.1 As solicitações de frutas, verduras, legumes e lácteos serão realizadas semanalmente.

2.4.2 As frutas e verduras deverão ser entregues frescas e íntegras, os demais produtos perecíveis (carnes, frios, iogurtes, congelados, etc.) deverão ser transportados em veículos devidamente refrigerados e vedados, de forma a manter suas características originais e a qualidade dos produtos, bem como para evitar a proliferação de bactérias patogênicas.

2.4.3 As carnes devem ser entregues com a consistência firme, não amolecida e nem pegajosa, não deve conter odor que não seja característico do produto, não devem conter manchas esverdeadas.

2.4.4 As quantidades de carnes entregues deverão conter no máximo 5% de gordura e ser isenta de cartilagem

2.4.5 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.4.6 Todo produto deverá ser rotulado conforme legislação vigente, quanto as informações nutricionais e segurança alimentar exigidos pela ANVISA.

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.

Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Telefone para contato: (42) 3909-5016.

Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal (nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00):

Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo

com o Decreto Nº 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento Institucional:

Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de abril de 2026.

Testemunhas:

Paola Regina Turra Alves

Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, no lote: 23

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA.	635	23.325.264/0001-10	4,00	3,50		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	461	38.315.455/0001-79	4,02	3,84	9,71	Sim

LOTE 8

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA.	279	23.325.264/0001-10	1,68	1,50		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	573	38.315.455/0001-79	1,69	1,61	7,33	Sim

LOTE 38

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA.	340	23.325.264/0001-10	29,00	28,50		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	276	38.315.455/0001-79	29,06	28,88	1,33	Sim

LOTE 153

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA.	947	23.325.264/0001-10	38,90	38,80		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	915	38.315.455/0001-79	38,94	38,89	0,23	Sim

LOTE 154

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA.	687	23.325.264/0001-10	41,90	39,80		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	988	38.315.455/0001-79	41,94	39,99	0,48	Sim

LOTE 155

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA.	666	23.325.264/0001-10	41,90	41,00		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	481	38.315.455/0001-79	41,94	41,89	2,17	Sim

LOTE 156

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALBERICHI E ALBERICHI LTDA.	812	23.325.264/0001-10	41,90	41,50		Sim
2 SUPERMERCADO OSTERNACH E	456	38.315.455/0001-79	41,94	41,89	0,94	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:500A3F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G nº 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2026**, processo administrativo n.º 4126/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sucção e esgotamento de fossa sanitária, limpeza de caixas de gordura e desobstrução das mesmas, prestação de serviço para desentupimento por hidrojateamento através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

FORNECEDOR: JACQUELINE DE LIMA COSTA LTDA

CNPJ/CPF: 32.891.940/0001-04

LOTE 1

Valor Total do Lote: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, incluindo o transporte de dejetos através de caminhão limpa-fossa, e destinação final em Estação de Tratamento Licenciada, seguindo todas as normas ambientais vigentes, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	SEM MARCA SEM MARCA	M3	350	R\$ 60,0000	R\$ 21.000,0000

LOTE 3

Valor Total do Lote: 9.555,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpeza de caixa de gordura com capacidade de 50 litros. O serviço deverá ser executado por meio de equipamentos específicos através da remoção do efluente de caixas de gordura utilizando caminhão-tanque adequado com dispositivos de sucção de detritos, incluindo o transporte e destinação em local ambientalmente adequado dos efluentes, seguindo todas as normas ambientais vigentes.	SEM MARCA SEM MARCA	UN	91	R\$ 105,0000	R\$ 9.555,0000

LOTE 4

Valor Total do Lote: 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpeza de caixa de gordura com capacidade de 10 a 30 litros. O serviço deverá ser executado por meio de equipamentos específicos através da remoção do efluente de caixas de gordura utilizando caminhão-tanque adequado com dispositivos de sucção de detritos, incluindo o transporte e destinação em local ambientalmente adequado dos efluentes, seguindo todas as normas ambientais vigentes	SEM MARCA SEM MARCA	UN	131	R\$ 105,0000	R\$ 13.755,0000

Valor Total Homologado - R\$ 44.310,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1. O prazo de execução do objeto será de 03 (três) dias corridos, contado a partir da data de entrega da ordem de serviço (empenho)

2.1.2 A empresa vencedora da licitação deverá fornecer o serviço de sucção e esgotamento das fossas sanitárias, o transporte de dejetos coletados através do processo em caminhão limpa-fossa e a destinação final em Estação de Tratamento Licenciada, seguindo todas as normas ambientais vigentes.

2.1.3 Os serviços deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste documento, serão solicitados conforme a necessidade.

2.1.4 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade.

2.1.5 Os serviços deverão ser efetuados nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da prestação dos mesmos.

2.1.6 Cumprir com todos os requisitos do edital

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1. O local de execução do serviço será nas escolas municipais e unidades básicas de saúde da zona rural que são as seguintes:

Escolas:

1. Leonor Santos, na Comunidade de Faxinal dos Quartins Zona Rural 21 km;
2. Clotário Santos, na Comunidade de Guarauninha Zona Rural 37,5 km;
3. Nossa Senhora do Rosário, na Comunidade de Vieras Zona Rural 36 km;
4. Pedro Gross Filho, na Comunidade de Pinheiral de Baixo 16 km;
5. Queimadas, na Comunidade de Queimadas Zona Rural 26,1 km;
6. Santa Bárbara, na Comunidade de Santa Bárbara Zona Rural 13,9 km;
7. Escola Colônia Maciel, na Comunidade de Colônia Maciel Zona Rural 14,7 km8. Ida Albach, na comunidade Quero – Quero 12,1 km;
9. Witmarsum, na comunidade de Witmarsum. 30,4 km.

Responsável pelo recebimento: Diretora de cada escola

Unidades de Saúde:

1. Unidade Básica de Saúde de Boqueirão – Monte Alegre, s/n, Zona Rural.
2. Unidade Básica de Saúde de Santa Bárbara – Colônia Santa Bárbara, s/n, Zona Rural.
3. Estratégia de Saúde da Família de Pinheiral de Baixo – Pinheiral de Baixo, s/n, Zona Rural;
4. Estratégia de Saúde da Família de Faxinal – Rodovia João Batista Distefano, PR151, km 404, Faxinal dos Quartins;

5. Unidade Básica de Saúde de Poço Grande – Poço Grande, s/n, Zona Rural;
6. Unidade Básica de Saúde Colônia Maciel – BR 277, km 184, Colônia Maciel, Zona Rural;
7. Estratégia de Saúde da Família de Vilinha – Colônia Vilinha, s/n, Zona Rural.
8. Unidade Básica de Saúde de Rincão – Rincão do Coxo, s/n, Zona Rural.
9. Estratégia de Saúde da Família de Queimadas – Rodovia BR-277, km 195, Queimadas, Zona Rural;
10. Estratégia de Saúde da Família Vieiras – Localidade de Vieiras, Estrada Rural Sebastião Sanson, s/n (área rural);
11. Estratégia de Saúde da Família Guarauninha – Guarauninha, s/n, Zona Rural
12. Unidade Básica de Saúde de Quero Quero – Colônia Quero Quero, s/n, Zona Rural
13. Estratégia de Saúde da Família de Witmarsum – Colônia Witmarsum, s/n, Zona Rural

Responsável pelo recebimento: Wilson Carlos Hass, Fiscal do contrato saúde

Assistência Social

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

- A nota fiscal deverá ser encaminhada nos seguintes e-mails:

Secretaria de Educação e-mail: financeiroeducaco@palmeira.pr.gov.br

Secretaria de Saúde e-mail: financeirosaudepalmeira@gmail.com

Assistência Social e-mail gestorsocial.palm@gmail.com

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação.

Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº 18812 de 06/01/2026.

Thiago Landarin Rodrigues – Titular

Jordana Ferrando Trindade – titular;

Wilson Carlos Hass – titular;

Marina Gross Gonçalves – suplente;

Edevete Lopes

Paola Regina Turra Alves Local: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

08 de abril de 2026, Palmeira, Paraná.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JACQUELINE DE LIMA COSTA LTDA	211	32.891.940/0001-04	102,66	60,00		Sim
2 DESENTUPIDORA REX TUBO SAO JOSE	499	62.354.109/0001-84	102,66	69,00	15,00	Sim
3 ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP	969	84.998.921/0001-85	102,66	69,90	1,30	Sim
4 MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA	161	32.043.657/0001-22	102,66	101,00	44,49	Sim
5 CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA -	310	18.499.902/0001-80	102,66	102,66	1,64	Não
6 POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS	342	48.088.721/0001-21	102,66	102,66	0,00	Sim

Lote 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JACQUELINE DE LIMA COSTA LTDA	606	32.891.940/0001-04	177,54	105,00		Sim
2 DESENTUPIDORA REX TUBO SAO JOSE	731	62.354.109/0001-84	177,54	130,00	23,81	Sim
3 MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA	378	32.043.657/0001-22	177,54	159,00	22,31	Sim
4 ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP	982	84.998.921/0001-85	177,54	169,99	6,91	Sim
5 CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA -	467	18.499.902/0001-80	177,54	177,54	4,44	Não
6 POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS	885	48.088.721/0001-21	177,54	177,54	0,00	Sim

Lote 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JACQUELINE DE LIMA COSTA LTDA	257	32.891.940/0001-04	177,54	105,00		Sim
2 DESENTUPIDORA REX TUBO SAO JOSE	809	62.354.109/0001-84	177,54	127,00	20,95	Sim
3 MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA	236	32.043.657/0001-22	177,54	154,00	21,26	Sim
4 ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP	172	84.998.921/0001-85	177,54	169,99	10,38	Sim
5 POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS	816	48.088.721/0001-21	177,54	177,54	4,44	Sim
6 CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA -	851	18.499.902/0001-80	177,54	177,54	0,00	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FA05302C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE, portador da cédula de identidade R.G nº 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 541.XXX.XXX-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.958/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2026**, processo administrativo nº 4126/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sucção e esgotamento de fossa sanitária, limpeza de caixas de gordura e desobstrução das mesmas, prestação de serviço para desentupimento por hidrojateamento através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

FORNECEDOR: M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 32.043.657/0001-22

LOTE 2

Valor Total do Lote: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço para Desentupimento por Hidrojateamento, de rede coletora de esgoto e rede de drenagem pluvial, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	SERVIÇOS SERVIÇOS	METROS	250	R\$ 70,0000	R\$ 17.500,0000

Valor Total Homologado – R\$ 17.500,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

2.1.1. O prazo de execução do objeto será de 03 (três) dias corridos, contado a partir da data de entrega da ordem de serviço (empenho)

2.1.2 A empresa vencedora da licitação deverá fornecer o serviço de sucção e esgotamento das fossas sanitárias, o transporte de dejetos coletados através do processo em caminhão limpa-fossa e a destinação final em Estação de Tratamento Licenciada, seguindo todas as normas ambientais vigentes.

2.1.3 Os serviços deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste documento, serão solicitados conforme a necessidade.

2.1.4 O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade.

2.1.5 Os serviços deverão ser efetuados nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da prestação dos mesmos.

2.1.6 Cumprir com todos os requisitos do edital

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1. O local de execução do serviço será nas escolas municipais e unidades básicas de saúde da zona rural que são as seguintes:

Escolas:

1. Leonor Santos, na Comunidade de Faxinal dos Quartins Zona Rural 21 km;
2. Clotário Santos, na Comunidade de Guarauninha Zona Rural 37,5 km;
3. Nossa Senhora do Rosário, na Comunidade de Vieras Zona Rural 36 km;
4. Pedro Gross Filho, na Comunidade de Pinheiral de Baixo 16 km;
5. Queimadas, na Comunidade de Queimadas Zona Rural 26,1 km;
6. Santa Bárbara, na Comunidade de Santa Bárbara Zona Rural 13,9 km;
7. Escola Colônia Maciel, na Comunidade de Colônia Maciel Zona Rural 14,7 km8. Ida Albach, na comunidade Quero – Quero 12,1 km;
9. Witmarsum, na comunidade de Witmarsum. 30,4 km.

Responsável pelo recebimento: Diretora de cada escola

Unidades de Saúde:

1. Unidade Básica de Saúde de Boqueirão – Monte Alegre, s/n, Zona Rural.
2. Unidade Básica de Saúde de Santa Bárbara – Colônia Santa Bárbara, s/n, Zona Rural.
3. Estratégia de Saúde da Família de Pinheiral de Baixo – Pinheiral de Baixo, s/n, Zona Rural;
4. Estratégia de Saúde da Família de Faxinal – Rodovia João Batista Distefano, PR151, km 404, Faxinal dos Quartins;
5. Unidade Básica de Saúde de Poço Grande – Poço Grande, s/n, Zona Rural;
6. Unidade Básica de Saúde Colônia Maciel – BR 277, km 184, Colônia Maciel, Zona Rural;
7. Estratégia de Saúde da Família de Vilinha – Colônia Vilinha, s/n, Zona Rural.
8. Unidade Básica de Saúde de Rincão – Rincão do Coxo, s/n, Zona Rural.
9. Estratégia de Saúde da Família de Queimadas – Rodovia BR-277, km 195, Queimadas, Zona Rural;
10. Estratégia de Saúde da Família Vieiras – Localidade de Vieiras, Estrada Rural Sebastião Sanson, s/n (área rural);
11. Estratégia de Saúde da Família Guarauninha – Guarauninha, s/n, Zona Rural
12. Unidade Básica de Saúde de Quero Quero – Colônia Quero Quero, s/n, Zona Rural
13. Estratégia de Saúde da Família de Witmarsum – Colônia Witmarsum, s/n, Zona Rural

Responsável pelo recebimento: Wilson Carlos Hass, Fiscal do contrato saúde

Assistência Social

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

- A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

- Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

- A nota fiscal deverá ser encaminhada nos seguintes e-mails:

Secretaria de Educação e-mail: financeiroeducaco@palmeira.pr.gov.br

Secretaria de Saúde e-mail: financeirosaudepalmeira@gmail.com

Assistência Social e-mail gestorsocial.palm@gmail.com

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Secretaria Gestora do Contrato: Secretaria de Educação.

Fiscais de Contrato Conforme Decreto Municipal Nº 18812 de 06/01/2026.

Thiago Landarin Rodrigues – Titular

Jordana Ferrando Trindade – titular;

Wilson Carlos Hass – titular;

Marina Gross Gonçalves – suplente;

Edevete Lopes

Paola Regina Turra Alves Local: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

08 de abril de 2026, Palmeira, Paraná.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote 2

		CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)
1 MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA	860	32.043.657/0001-22	266,65	70,00	Sim
2 ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP	810	84.998.921/0001-85	266,65	120,00	Sim
3 DESENTUPIDORA REX TUBO SAO JOSE	735	62.354.109/0001-84	266,65	148,00	Sim
4 JACQUELINE DE LIMA COSTA LTDA	379	32.891.940/0001-04	266,65	154,32	Sim
5 CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA -	920	18.499.902/0001-80	266,65	266,65	Não
6 POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS	897	48.088.721/0001-21	266,65	266,65	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1EB52394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON, portador da cédula de identidade R.G nº 12.382.056-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.187.509-35, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº. 17.959 DE

17/01/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.617.050/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, representada pela Sra. MARIA DE FÁTIMA SERAFIM MATOS URBANO , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.947.449-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 9013/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 11/06/2026 até a data de 11/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REAJUSTE DE VALORES:

Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 3,77%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

Especificação	Valor LICITADO	Valor a ser REAJUSTADO
FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO ATÉ 10 ANOS DE IDADE, A BASE DE PEPTÍDEOS DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. FONTE DE CARBOIDRATO A BASE DE MALTODEXTRINA PODENDO CONTER SACAROSE, CONTEM TCM NA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400G. COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 0,4350	R\$0,4513
FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1ANO ATÉ 10 ANOS DE IDADE, A BASE DE PEPTÍDEOS DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. FONTE DE CARBOIDRATO A BASE DE MALTODEXTRINA, SACAROSE E AMIDO. ISENTA DE COLESTEROL, GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400G. COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 0,4350	R\$0,4513

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 45/2025, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:61A816E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FOMENTO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E AÇÕES CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Paranavaí!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), bem como com recursos próprios do Município, aplicados no âmbito da PNAB. Aqui você encontrará as regras do Edital e as orientações para realizar sua inscrição.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paranavaí.

1.4 Deste modo, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ torna público o presente Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no Decreto Municipal nº 27.357/2025 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

2.1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais para recebimento de apoio financeiro, nas categorias descritas neste instrumento, com os objetivos de fomentar a realização de Festivais e Mostras Culturais (Categoria I), e fomentar a realização de ações culturais diversas (Categoria II), contemplando múltiplas linguagens artístico-culturais no Município de Paranavaí.

2.1.2 As categorias que compõem o objeto deste Edital são:

Categoria I – Fomento à Realização de Festivais e Mostras Culturais: apoio a projetos de produção e realização de festivais ou mostras artístico-culturais, abrangendo todas as suas fases e etapas de execução, em áreas culturais reconhecidas pelo Sistema Municipal de Cultura, conforme detalhamento, valores (aporte) e demais especificações constantes no Anexo I.

Categoria II – Fomento à Realização de Ações Culturais Diversas: apoio a projetos de produção e realização de ações culturais diversas, excetuando-se festivais e mostras, abrangendo todas as suas fases e etapas de execução, em áreas culturais reconhecidas pelo Sistema Municipal de Cultura, conforme detalhamento, valores (aporte) e demais especificações constantes no Anexo I.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados até **7 (sete) projetos** na Categoria I e até **9 (nove) projetos** na Categoria II, totalizando até **16 (dezesesseis) projetos** no âmbito deste Edital.

2.2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o número de projetos selecionados poderá ser ampliado, mediante suplementação de recursos, inclusive aqueles oriundos de saldos remanescentes de outros editais da PNAB ou de rendimentos financeiros.

2.3 Valor total do Edital

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I, de acordo com cada categoria e seus módulos de aporte.

2.3.2 O valor total deste Edital é de **R\$ 963.945,00 (novecentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 633.945,00 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais) destinados à Categoria I – Fomento à Realização de Festivais e Mostras Culturais, provenientes de recursos federais da PNAB;

b) R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) destinados à Categoria II – Fomento à Realização de Ações Culturais Diversas, oriundos de recursos próprios do Município, aplicados no âmbito da PNAB.

2.3.3 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Cultura, conforme Lei nº 5.387/2024:

Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2883;

Elementos de despesa:

3360450000 – Subvenções econômicas;

3390480000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas;

Referências: 1859, 1860, 1963 e 1964;

Fonte de recursos: Recursos Federais (1063) e Recursos Ordinários (0).

2.3.4 Sobre os valores repassados pela Fundação Cultural ao agente cultural não incidirão Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviços (ISS), nem outros tributos diretamente relacionados ao repasse, sem prejuízo das obrigações fiscais decorrentes da execução do projeto.

2.3.4.1 No âmbito da execução do objeto, o Agente Cultural (Proponente) é integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes das contratações que realizar, incluindo o recolhimento de tributos devidos por prestadores de serviços, artistas e demais integrantes da equipe do projeto, conforme a legislação aplicável a cada caso.

2.3.4.2 O Agente Cultural (Proponente) também será responsável pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre os valores que venha a perceber, a qualquer título, pela execução de funções técnicas, artísticas ou de gestão no âmbito do projeto.

Das definições

2.4.1 Para fins deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

a) **Projeto:** é a proposta apresentada e formalizada pelo Agente Cultural, contendo informações detalhadas sobre os objetivos, justificativa, ficha técnica e metodologia de execução. O projeto deverá ser acompanhado de toda documentação exigida neste Edital e comprovar, de forma clara, sua relevância artístico-cultural e viabilidade técnica.

b) **Agente Cultural:** Pessoa Física, Pessoa Jurídica, grupo ou coletivo cultural responsável pela inscrição, execução e prestação de contas do projeto. É o(a) proponente que assume legalmente todas as obrigações junto à Fundação Cultural.

c) **Fundação Cultural de Paranavaí:** órgão responsável pela elaboração, coordenação e execução deste Edital.

d) **Termo de Execução Cultural:** instrumento jurídico celebrado entre o Agente Cultural e a FUNDAÇÃO CULTURAL, no qual são estabelecidas as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.

e) **Categoria:** tipo de atividade cultural ou artística em que o projeto será enquadrado, conforme as especificações do item 2 e do Anexo I deste edital.

f) **Projetos Classificados:** são os projetos que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na etapa de Análise Técnica e de Mérito, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. **ATENÇÃO:** a classificação não garante, por si só, o direito ao recebimento de recursos, sendo apenas um indicativo de que o projeto atendeu ao nível mínimo de qualidade exigido.

g) **Projetos Selecionados:** são aqueles que obtiveram pontuação suficiente para ocupar uma das vagas disponíveis, de acordo com categoria, nos quais foram inscritos. A seleção será realizada seguindo a ordem decrescente de pontuação – da maior nota para a menor nota, após a etapa de análise do recurso de mérito.

h) **Diálogo Técnico:** etapa em que a equipe técnica da Fundação Cultural analisa o plano de trabalho e o orçamento detalhado apresentados pelos proponentes, com o objetivo de orientar eventuais ajustes necessários à adequada execução do projeto e ao seu aprimoramento técnico. O diálogo técnico ocorrerá durante a etapa de habilitação, antes da celebração do Termo de Execução Cultural.

i) **Projetos Habilitados:** projetos selecionados que atenderem integralmente às exigências documentais na etapa de habilitação, tornando-se aptos à formalização do Termo de Execução Cultural e ao recebimento dos recursos.

j) **Projetos Não habilitados:** projetos que não atenderam integralmente aos requisitos da etapa de Habilitação, em razão de erros, inconsistências ou ausência de documentos.

k) **Projetos Homologados ou Contemplados:** são os projetos cuja contratação será realizada mediante a assinatura do Termo de Execução Cultural pelo Agente Cultural e pela Fundação Cultural.

l) **Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB):** refere-se aos recursos repassados pela União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios no ano de 2026.

Prazo de inscrição

2.5.1 O período de inscrições deste Edital será das **18h do dia 08 de maio de 2026** até **08 de junho de 2026, às 12h00min59s** (horário oficial de Brasília – GMT-3), devendo ser observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

2.5.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 4** deste Edital.

2.6 Quem pode participar

2.6.1 Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que comprove atuação e residência no Município de Paranavai há, no mínimo, **12 (doze) meses**, observadas as condições específicas de participação estabelecidas para cada categoria.

2.6.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6.3 O agente cultural poderá se inscrever nas seguintes condições:

I - Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;

II - Microempreendedor Individual (MEI).

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.).

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).

V - Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ representado por pessoa física.

2.6.4 A participação dos proponentes deverá observar as regras específicas de cada categoria, conforme estabelecido no item 2.1 e no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. Na Categoria I e nos módulos de aporte financeiro igual ou superior a R\$ 45.000,00 da Categoria II, serão admitidas exclusivamente inscrições realizadas por pessoas jurídicas (com CNPJ), em razão da natureza e do porte dos projetos.

2.6.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal pelo projeto, inclusive para fins de assinatura do Termo de Execução Cultural. A representação deverá ser formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

2.7 Quem NÃO pode participar e outras vedações de participações

2.7.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital (Fundação Cultural), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.7.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.7.1.

2.7.3 Nos casos de inscrição realizada por pessoa jurídica, o impedimento previsto neste item se estende aos seus sócios, diretores e administradores.

2.7.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

2.7.5 Também não poderão participar deste Edital:

I – pessoas jurídicas cuja matriz não esteja sediada no Município de Paranavaí;

II – pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa em seu ato constitutivo;

III – pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

IV – agentes culturais que possuam impedimento decorrente de processo administrativo relacionado à utilização indevida de recursos ou inadimplência junto à Fundação Cultural.

2.7.6 É vedado o aporte de recursos em projetos que:

I – possuam conteúdo político-partidário;

II – se caracterizem como eventos esportivos, concursos ou ações de publicidade, televendas, infomerciais ou propaganda política;

III – envolvam veiculação de conteúdo em horário eleitoral gratuito;

IV – tenham natureza jornalística, institucional ou corporativa;

V – apresentem caráter sectário, discriminatório ou que atentem contra as instituições públicas, a dignidade da pessoa humana ou os direitos humanos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste item conforme o art. 18, §2º, do Decreto Federal nº 11.453/2023, em consonância com o art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

2.7.7 Não serão aceitas inscrições de Agentes Culturais Pessoas Físicas para projetos na **Categoria I** e no módulo de aporte maior da **Categoria II**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2.7.8 Não serão aceitos projetos que não possuam caráter artístico-cultural ou cujo objeto seja desvirtuado para finalidades diversas das artístico-culturais.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste Edital

2.8.1 Cada agente cultural poderá inscrever até **2 (dois) projetos** neste Edital, desde que em categorias distintas.

Parágrafo único. Cada agente cultural poderá ser contemplado com, no máximo, **1 (um) projeto por categoria**.

3. ETAPAS

3.1 O presente Edital será composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrição: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II – Seleção: etapa de análise técnica e de mérito dos projetos, realizada por comissão designada, com a respectiva classificação e seleção;

III – Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentação dos documentos de habilitação;

IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para formalização do instrumento jurídico junto à Fundação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deverá realizar sua inscrição exclusivamente por meio digital, através de formulário eletrônico (Google Forms), mediante o envio da seguinte documentação obrigatória:

a) preenchimento do formulário de inscrição online, contendo a ficha de inscrição com as informações do agente cultural, dados básicos do projeto e indicação da categoria e respectivo módulo de aporte, conforme links disponibilizados no Anexo II;

- b)** plano de trabalho (projeto), conforme modelo constante no Anexo III, devidamente preenchido e assinado, a ser anexado no campo indicado do formulário;
- c)** documentos específicos exigidos conforme a categoria de apoio em que o projeto será inscrito, nos termos do Anexo I;
- d)** autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando houver opção por concorrer às cotas;
- e)** declaração de representação, no caso de inscrição realizada por coletivo ou grupo sem CNPJ;
- f)** outros documentos que o agente cultural julgar pertinentes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.1.1 O agente cultural é integralmente responsável pelo envio da documentação, bem como pela qualidade, legibilidade e integridade dos arquivos e das informações apresentadas.

4.1.2 A inscrição implica na plena ciência e concordância com as disposições deste Edital e da legislação aplicável, em especial:

Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB);

Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura);

Decreto Federal nº 11.740/2023;

Decreto Federal nº 11.453/2023;

Decreto Municipal nº 27.357/2025.

4.1.3 A ausência de preenchimento ou a não apresentação de documentos e informações obrigatórias no ato da inscrição, conforme estabelecido neste Edital e no Anexo I, impossibilitará a análise do projeto e implicará em sua desclassificação.

4.1.4 Nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.903/2024, a administração pública poderá adotar medidas para ampliar a concorrência e estimular a qualidade técnica das propostas, tais como:

- I** – disponibilização de canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas;
- II** – realização de visitas técnicas ou contatos com potenciais interessados, com o devido registro no processo administrativo;
- III** – realização de sessões públicas de esclarecimento;
- IV** – promoção de ações formativas, como cursos e oficinas de elaboração de projetos, com ampla divulgação e acesso aberto aos interessados.

5. COTAS

Categoria de cotas

5.1.1 Ficam asseguradas, no âmbito deste Edital, cotas destinadas a:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

5.1.2 A distribuição das vagas destinadas às cotas, conforme cada categoria do Edital, encontra-se detalhada no Anexo I.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme os modelos anexos para cada caso, **Anexo VIII ou IX**. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

5.4.1 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas em determinada categoria de cotas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, prioritariamente, às demais categorias de cotas previstas neste Edital.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais aptos nas demais categorias de cotas, as vagas não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - no caso de pessoas jurídicas com mais de um sócio, que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.5.2. As pessoas físicas integrantes da pessoa jurídica ou do coletivo sem CNPJ deverão apresentar autodeclaração, conforme modelos constantes nos **Anexos VIII e IX**, de acordo com o caso.

5.6 Procedimentos complementares

5.6.1. Para fins de verificação das autodeclarações, conforme disposto na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, poderão ser adotados, quando necessário, um ou mais dos seguintes procedimentos:

I – heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, realizado por terceiros, com a finalidade de confirmar a identificação do agente cultural como pessoa negra (preta ou parda), com base em suas características fenotípicas;

II – solicitação de carta consubstanciada: documento, em formato escrito, oral ou audiovisual, que apresente a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial do agente cultural, contendo as razões pelas quais se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo VIII;

III – comprovação de pertencimento indígena: apresentação de documento, em formato escrito, oral ou audiovisual, emitido por liderança indígena ou por entidade representativa, formalizada ou não, desde que vinculada a povos indígenas;

IV – avaliação biopsicossocial: realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, podendo incluir a apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

V – outros procedimentos: adoção de estratégias adicionais que assegurem que as cotas sejam destinadas, de forma adequada, a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento

6.1.1 O agente cultural deve preencher e encaminhar, por meio do Formulário de Inscrição, o Plano de Trabalho (Anexo III), documento que contém a descrição do projeto e respectiva planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural é o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, isentando a Fundação Cultural de quaisquer responsabilidades civis ou penais decorrentes de informações inverídicas ou inconsistentes.

6.1.3. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado de forma clara, coerente e compatível com os objetivos e valores previstos neste Edital, sob pena de desclassificação.

Previsão de execução do projeto

6.2.1. Os projetos deverão ser executados e concluídos no prazo máximo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural pelas partes.

Custos do projeto

6.3.1 O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária constante no formulário de inscrição e no Anexo III, indicando os custos do projeto por categoria, com valores compatíveis com as práticas de mercado. Deverá, ainda, informar a referência de preço utilizada, considerando as características e especificidades do projeto.

6.3.1.1 Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais, desde que devidamente justificados, em razão de excepcionalidades no contexto de sua execução, consideradas variáveis territoriais, geográficas e socioculturais, tais como aquelas relacionadas a povos indígenas, comunidades quilombolas, populações ribeirinhas, atingidos por barragens e demais comunidades tradicionais.

6.3.1.2 Atenção! O valor total do projeto deverá corresponder exatamente ao valor da faixa orçamentária da categoria e aporte escolhido, conforme o **Anexo I** deste Edital. Projetos com valores inferiores ou superiores ao estabelecido serão desclassificados.

6.3.1.3 Atenção! Para fins de otimização dos recursos deste Edital, a mesma pessoa física ou jurídica não poderá ser remunerada por mais de **2 (duas) funções** em um mesmo projeto.

6.3.1.3.1 Caso o profissional exerça mais de uma função, o agente cultural deverá informar cada função separadamente na ficha técnica, repetindo o nome do profissional e especificando as respectivas atividades.

6.3.1.3.2 Para cada função exercida, deverá ser apresentado currículo correspondente, respeitado o limite máximo de duas funções por profissional.

6.3.1.3.3 A remuneração pela função de coordenação de projeto não poderá exceder 10% (dez por cento) do orçamento total.

6.3.1.4 Atenção! Não poderão ser custeadas com recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 as seguintes despesas:

honorários para elaboração do projeto;

remuneração pela função de agente cultural/proponente, sendo obrigatória sua vinculação a uma função específica (artística, técnica ou de gestão) no projeto; ou seja, todo agente cultural deverá exercer função específica no projeto, de natureza artística ou técnica, sendo a remuneração vinculada exclusivamente a essa função.

pagamento de gratificações, consultorias, assistência técnica ou qualquer tipo de remuneração a servidores da Fundação Cultural.

6.3.1.4.1 Não serão aceitas despesas com aquisição de bens permanentes, considerando as especificidades deste Edital.

6.3.1.5 Recomenda-se a priorização da contratação de profissionais residentes ou com atuação comprovada no Município de Paranavaí, como forma de fortalecimento da cadeia produtiva cultural local.

6.3.1.5.1 No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da ficha técnica principal dos projetos aprovados deverão ser compostos por artistas e/ou técnicos residentes no Município de Paranavaí.

6.3.1.5.2 Para fins de comprovação, considera-se ficha técnica principal aquela composta pelos profissionais diretamente envolvidos nas funções criativas, técnicas e executivas essenciais à realização do projeto, conforme informado no ato da inscrição.

6.3.1.6 No mínimo **20% (vinte por cento)** dos recursos do projeto deverão ser destinados a ações realizadas em áreas periféricas do município, conforme disposto no Anexo I e nos termos do art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

6.3.1.6.1 O Anexo I deste edital, em seu item 5, apresenta a definição do que se entende por áreas periféricas (item 5.1), bem como a especificação das áreas do município que se enquadram nesse conceito, nos termos da normativa citada.

6.3.1.7 Este Edital não permite o aporte de recursos financeiros provenientes de outras fontes para a execução dos projetos contemplados.

6.3.1.8 A utilização dos recursos observará, ainda, o disposto no art. 15 da Lei nº 14.903/2024, que apresenta rol exemplificativo das hipóteses de despesas admitidas, respeitadas as especificidades deste Edital e de suas categorias.

Recursos de acessibilidade

6.4.1 Os projetos deverão contemplar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Consideram-se medidas de acessibilidade:

I – **no aspecto arquitetônico:** recursos que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais de realização das atividades culturais e aos espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – **no aspecto comunicacional:** recursos que garantam o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto;

III – **no aspecto atitudinal:** ações que envolvam a contratação de colaboradores capacitados para o atendimento de pessoas com deficiência, bem como o desenvolvimento de projetos acessíveis desde sua concepção, incluindo a participação de consultores e profissionais com deficiência e a promoção da representatividade nas equipes e nas temáticas culturais.

6.4.2 Especificamente para pessoas com deficiência, o protagonismo e a participação poderão ser assegurados, entre outras, por meio das seguintes iniciativas:

I – adaptação de espaços culturais com soluções inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – adoção de medidas para prevenção e eliminação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de apoio, como acompanhantes ou profissionais de assistência;

V – oferta de ações formativas acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4.3 Atenção! Os projetos deverão prever, obrigatoriamente, recursos destinados às medidas de acessibilidade na planilha orçamentária, bem como descrever, de forma clara, sua aplicação no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. As medidas de acessibilidade deverão ser compatíveis com as características do projeto e de seus produtos, devendo ser consideradas desde a sua concepção e integradas aos custos gerais da proposta.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

7.1.1 Os projetos serão analisados por uma Comissão de Seleção, designada pela Fundação Cultural, sendo todas as suas atividades devidamente registradas em ata.

7.1.2 A Comissão de Seleção será composta por servidores da Fundação Cultural, sendo até **3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes**.

7.1.3 Os membros da Comissão de Seleção deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Quem não pode analisar os projetos

7.2.1 Os membros da Comissão de Seleção e seus respectivos suplentes ficam impedidos de participar da análise dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado, a qualquer título, da elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou de grupo/coletivo, tenham integrado o quadro societário da pessoa jurídica ou o grupo/coletivo nos últimos **2 (dois) anos**, bem como quando tais situações ocorrerem em relação a cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural proponente, ou de seu cônjuge ou companheiro.

7.2.1.1. O membro da Comissão que incorrer em qualquer das hipóteses de impedimento deverá comunicar imediatamente o fato e se declarar impedido, abstendo-se de atuar no processo, sob pena de nulidade dos atos praticados.

7.2.1.2. Para fins do disposto no inciso III, consideram-se parentes, entre outros: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a) e cunhado(a).

Análise do mérito cultural

7.3.1 Os projetos serão avaliados pelos membros da Comissão de Seleção, por meio da análise de mérito cultural.

7.3.1.1 Para fins deste Edital, entende-se por análise de mérito cultural a avaliação qualificada dos projetos, considerando seus aspectos artísticos, culturais e seu contexto social, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV.

7.3.1.2 A análise será de caráter comparativo, compreendendo a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1.3 Serão considerados classificados os projetos que obtiverem, na pontuação final, o mínimo de 60 (sessenta) pontos, somando os critérios da análise técnica e de mérito e a pontuação obtida a título de bônus de nota, conforme as diretrizes de ação afirmativa previstas no Anexo IV.

Análise da planilha orçamentária

7.4.1 A Comissão de Seleção avaliará se os valores apresentados pelo agente cultural na planilha orçamentária são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2 A análise poderá ser realizada mediante a comparação dos valores apresentados com tabelas referenciais de preços, pesquisas de mercado ou outros parâmetros técnicos que subsidiem a avaliação.

Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, quando, após análise, forem considerados incompatíveis com os preços praticados no mercado, incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.1.1 Na hipótese de a glosa parcial de itens não implicar na desclassificação do projeto, deverá ensejar a necessidade de ajustes no orçamento, os quais deverão ser realizados pelo Agente Cultural na etapa de habilitação, por meio do diálogo técnico, conforme disposto no item 9.2 deste Edital.

7.5.1.2 Nos casos em que a inconsistência orçamentária comprometer a viabilidade técnica ou a coerência do projeto, a Comissão de Seleção procederá à sua desclassificação.

7.5.1.3 Os ajustes realizados deverão ser refletidos no Plano de Trabalho, que integrará o Termo de Execução Cultural (TEC).

Recurso da etapa de seleção

7.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Paranavai e no site oficial do Município (<https://paranavai.atende.net/>), no seguinte caminho:

Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → PNAB – Política Nacional Aldir Blanc → Ciclo II → Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Fomento à Realização de Festivais, Mostras e Ações Culturais.

7.6.2 Contra a decisão da etapa de seleção, caberá recurso, que deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, conforme modelo constante no Anexo X, e enviado para o e-mail pnabpvai@gmail.com, no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, contados a partir da publicação do resultado, considerando-se como início da contagem o primeiro dia útil subsequente.

7.6.2.1 Havendo interposição de recurso, será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação de contrarrazões pelos interessados.

7.6.3 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

7.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município (<https://paranavai.atende.net/>), no mesmo caminho indicado no item 7.6.1.

7.6.5 O resultado do julgamento dos recursos é definitivo na esfera administrativa.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra, desde que o valor disponível seja suficiente para a contemplação integral de projeto(s) classificado(s) em lista de suplência, observada a ordem decrescente de pontuação e mediante decisão da Comissão de Seleção.

8.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outros editais da PNAB, conforme interesse público e disponibilidade orçamentária.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 10 dias, após a publicação do resultado final de seleção e conforme convocação, por meio do e-mail: pnabpvai@gmail.com, os seguintes documentos:

9.1.1.1 Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>);

III – certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (<https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica>) e pelo Município de Paranavai (<https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

V – certidão negativa de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

VI – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.1.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);

VI – certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (<https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica>) e pelo Município de Paranavai (<https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

IX – certidão negativa na consulta consolidada (TCU, CNJ, CEIS e CNEP), disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome do participante e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>);

III – certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (<https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica>) e pelo Município de Paranavai (<https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

V – certidão negativa de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

VI – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo representante do grupo.

9.1.2 As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que não haja referência expressa à impossibilidade de celebração de instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.2.1 Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Do Diálogo técnico

9.2.1 Conforme disposto no art. 8º, §2º, e no art. 10, §9º, da Lei Federal nº 14.903/2024, o plano de trabalho e o orçamento do projeto poderão ser construídos em diálogo técnico entre o Agente Cultural e a Administração Pública. Nessa etapa, ambos serão analisados pela equipe técnica da Fundação Cultural, que poderá solicitar ajustes, complementações ou adequações, caso necessário, previamente à celebração do Termo de Execução Cultural.

9.2.1.1 A formalização do Termo de Execução Cultural será precedida de diálogo técnico entre a Administração Pública e o Agente Cultural, com o objetivo de ajustar o Plano de Trabalho e o Orçamento Detalhado do projeto se necessário.

9.2.2 O Plano de Trabalho e o Orçamento Detalhado serão solicitados após a divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito, juntamente com os demais documentos da etapa de habilitação, conforme convocação da Fundação Cultural.

9.2.3 O diálogo técnico poderá ocorrer de forma individualizada, entre a equipe técnica da Fundação Cultural e o Agente Cultural, bem como por meio de reuniões coletivas, com caráter orientativo, voltadas à qualificação dos ajustes no plano de trabalho, na execução e na produção do projeto cultural.

9.2.4 O Agente Cultural deverá realizar os ajustes e as correções eventualmente solicitados pela Fundação Cultural durante a etapa de habilitação. Persistindo inconformidades, o projeto poderá ser inabilitado.

Recurso da etapa de habilitação

9.3.1 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso, dirigido ao Diretor-Presidente da Fundação Cultural, a ser apresentado por meio de documento conforme modelo constante no Anexo X, e enviado para o e-mail pnabpvai@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação.

9.3.1.1 Havendo interposição de recurso, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos interessados.

9.3.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

9.3.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Paranaíba e no site oficial do Município (<https://paranavai.atende.net/>), no seguinte caminho: Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → PNAB – Política Nacional Aldir Blanc → Ciclo II → Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Fomento à Realização de Festivais, Mostras e Ações Culturais.

9.3.3.1 Após a divulgação do resultado final da etapa de habilitação, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

10.1.1 Finalizadas as etapas de habilitação e de diálogo técnico, o agente cultural contemplado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.2 O Termo de Execução Cultural é o instrumento jurídico a ser firmado entre o agente cultural selecionado e a Fundação Cultural, no qual estarão estabelecidas as obrigações das partes.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

10.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

10.2.3 Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.2.3.1 O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de perda do direito ao apoio financeiro e convocação de suplente, observada a ordem de classificação.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Nos produtos artístico-culturais e nas peças de divulgação dos projetos (impressos, virtuais e audiovisuais), os Agentes Culturais deverão, obrigatoriamente, incluir e exibir as marcas da Fundação Cultural/Governo Municipal, conforme as regras previstas no Manual de Identidade Visual a ser disponibilizado pela Fundação Cultural. Também deverão ser incluídas as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observadas as vedações constantes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), especialmente nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

11.1.1 A aplicação das marcas deverá ser complementada, nos materiais de divulgação do projeto, com a seguinte frase:

“PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS ORIUNDOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL – PREFEITURA DE PARANAÍ, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, MINISTÉRIO DA CULTURA – GOVERNO FEDERAL”.

A referida frase também deverá ser mencionada oralmente em peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV, internet), quando houver, bem como em espetáculos ou exposições públicas (na abertura e no encerramento e, quando aplicável, nos intervalos) e nos produtos gerados pelo projeto (áudio e vídeo, CD, DVD, livro, catálogo, entre outros).

11.2 Todos os materiais de divulgação e os produtos gerados pelo projeto, em quaisquer formatos, deverão ser enviados para aprovação prévia pelo e-mail pnabpvai@gmail.com, com o assunto: “Aprovação de Material – Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Fomento à Realização de Festivais, Mostras e Ações Culturais”. O prazo para análise será de até 5 (cinco) dias úteis.

11.2.1 As ações principais do projeto deverão ter calendário em consonância com o calendário de eventos da Fundação Cultural e com os demais projetos realizados por meio deste Edital, a fim de evitar conflitos de agenda. Para tanto, a Fundação Cultural promoverá o compartilhamento de calendário entre os proponentes, bem como poderá realizar ajustes durante a etapa de diálogo técnico.

11.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade adotados.

11.4 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do art. 37 da Constituição Federal. Deverá, ainda, restringir-se às marcas indicadas no item 11.1 e à identificação do Agente Cultural proponente.

11.5 Durante a realização dos eventos e ações, deverá ser possibilitado espaço de fala para servidores e/ou membros da Diretoria da Fundação Cultural, quando presentes, para manifestação acerca do evento e da implementação da PNAB e do Fundo Municipal de Cultura.

11.6 É de responsabilidade do Agente Cultural promover a ampla divulgação do projeto, de modo a assegurar a participação do público.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Cultural de Paranaíba

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.1.2 A Fundação Cultural, na condição de órgão gestor e responsável pelo monitoramento, deverá receber atualizações periódicas sobre a execução das ações do projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, bem como ser formalmente convidada para participar das ações principais, com garantia de espaço de fala quando presente.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Paranaíba

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste Edital.

12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12.2.4 O agente cultural deverá fornecer à Fundação Cultural cópias e/ou exemplares (conforme o caso) dos produtos gerados com recursos deste Edital, para composição do acervo da Fundação Cultural e de seus equipamentos, em formato físico e/ou digital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.1.3 Projetos que, após a etapa de recurso da análise técnica e de mérito, obtenham pontuação final inferior a 60 (sessenta) pontos, conforme item 7.3.1.2.

13.2 Acompanhamento das etapas do Edital

13.2.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://paranavai.atende.net/>, no caminho: Transparência → Fundação Cultural (ícone com imagem de duas máscaras) → PNAB – Política Nacional Aldir Blanc → Ciclo II → Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Fomento à Realização de Festivais, Mostras e Ações Culturais.

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site <https://paranavai.atende.net/>, no caminho indicado acima.

13.3 Informações adicionais

13.3.1 Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail pnabpvai@gmail.com e pelo telefone (44) 3902-1128, no horário de atendimento da Fundação Cultural, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 18h.

13.3.2 Somente serão respondidas dúvidas referentes à inscrição de projetos enviadas até **48 (quarenta e oito) horas úteis** antes do encerramento das inscrições.

13.3.2.1 As dúvidas também poderão ser sanadas por meio das Oficinas de Atendimento – *Descomplicando o Edital*, cujos dias e horários serão divulgados nas redes sociais da Fundação Cultural, incluindo o canal “Cultura Paranavai – Canal Oficial” no WhatsApp: <https://whatsapp.com/channel/0029Vb7oETr4yItPHm5BPV1p>

13.3.3 Caberá exclusivamente aos agentes culturais a responsabilidade pela legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos constantes nos respectivos projetos, atendendo, em especial, às disposições da Lei Federal nº 9.610/1998, pertinente aos direitos autorais, isentando a Fundação Cultural e a Prefeitura de Paranavai de qualquer ônus nesse sentido.

13.3.4 O agente cultural poderá ser contemplado em, no máximo, 02 (dois) projetos com recursos provenientes deste Edital, desde que em categorias diferentes.

13.3.4.1 Para fins de verificação, serão considerados como o mesmo agente cultural a Pessoa Física e a Pessoa Jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos também como Pessoa Física. Do mesmo modo, serão consideradas como o mesmo agente cultural as Pessoas Jurídicas que possuam um ou mais proprietários, sócios, diretores ou representantes legais em comum.

13.3.5 O agente cultural é responsável, durante o período de avaliação do projeto até a divulgação do resultado final, por manter ativos e acessíveis os links informados, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3.6 Todas as informações prestadas na apresentação do projeto estarão sujeitas à comprovação.

13.3.7 Serão de responsabilidade do agente cultural: todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital; a guarda de cópia do projeto, dos documentos e de todos os anexos; bem como a veracidade das informações e dos documentos apresentados, e sua comprovação, quando solicitada.

13.3.8 Constitui ônus dos agentes culturais a obtenção das autorizações e liberações necessárias junto aos órgãos e/ou entidades competentes, conforme a especificidade do projeto.

13.3.9 É de responsabilidade do agente cultural a ampla divulgação do projeto e a articulação com o responsável pelo local onde ocorrerão as ações, a fim de assegurar a participação do público.

13.3.10 É de responsabilidade do agente cultural, pessoa física ou jurídica, o recolhimento de todos os tributos devidos relativos ao projeto e aos pagamentos de fornecedores e equipe.

13.3.10.1 Considerando que o presente edital não constitui prestação de serviço, na relação estabelecida entre a Administração Pública e o agente cultural não há incidência de retenção tributária sobre os valores repassados.

13.3.10.2 Compete ao agente cultural, no âmbito da execução do projeto e das contratações que vier a realizar, o recolhimento dos tributos eventualmente devidos, bem como o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

13.3.10.3 O agente cultural (proponente) compromete-se, ainda, a:

I – providenciar todas as licenças, autorizações e alvarás necessários junto aos órgãos competentes para a realização das atividades do projeto;

II – manter atualizada a documentação obrigatória relacionada às atividades desenvolvidas;

III – cumprir a legislação vigente aplicável à realização de eventos e atividades culturais;

IV – observar as normas relativas ao recolhimento de tributos, taxas e encargos, bem como às formas de contratação e pagamento de prestadores de serviços.

Parágrafo único. O cumprimento das obrigações previstas neste item estará sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes.

13.3.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural de Paranavaí.

13.4 Validade do resultado deste Edital

13.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 5 (cinco) meses, contados a partir da publicação do resultado final.

Anexos do Edital

13.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descritivo das categorias de apoio;

Anexo II – Links dos formulários e ficha de inscrição;

Anexo III – Plano de Trabalho;

Anexo IV – Critérios de seleção;

Anexo V – Termo de Execução Cultural;

Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII – Declaração étnico-racial;

Anexo IX – Declaração de pessoa com deficiência (PCD);

Anexo X – Formulário de interposição de recurso.

Anexo XI – Formulário de autodeclaração para equipe

Paranavaí, 04 de maio de 2026.

ROSINEIDE SANGA

Diretora-Presidente Interina da Fundação Cultural de Paranavaí

Portaria nº 701/2026

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de R\$ 983.945,00 (novecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais), distribuídos da seguinte forma:

R\$ 633.945,00 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais) para a Categoria I - Fomento à Realização de Festivais e Mostras Culturais.

R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para a Categoria II - Fomento à Realização de Ações Culturais Diversas.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Categoria I - Fomento à Realização de Festivais e Mostras Culturais

2.1.1 Categoria destinada exclusivamente a projetos de agentes culturais proponentes pessoa jurídica, considerando o maior porte financeiro e estrutural exigido para a execução dos projetos.

2.1.2 A Categoria I refere-se à realização de projetos de Festivais ou Mostras Culturais, e contempla 2 (dois) módulos, que correspondem aos valores de aporte, conforme segue:

Módulo A – Aporte no valor de R\$ 61.315,00

Cada projeto aprovado receberá o valor de R\$ 61.315,00 (sessenta e um mil e trezentos e quinze reais).

Serão selecionados até 3 (três) projetos neste módulo.

Módulo B – Aporte no valor de R\$ 112.500,00

Cada projeto aprovado receberá o valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Serão selecionados até 4 (quatro) projetos neste módulo.

2.1.3 Em ambos os módulos (aportes), não serão validados projetos cuja duração total das atividades/ações previstas seja inferior a **15 (quinze) horas**, devendo, a depender do porte e das características do projeto, ser considerada uma maior abrangência de tempo, bem como observar os seguintes requisitos:

ocorrer, preferencialmente, em mais de um dia, com distribuição adequada das atividades, evitando sua concentração em um único dia ou em períodos excessivamente extensos;

respeitar os limites de horários para realização das atividades, adotando-se bom senso quanto à emissão sonora (volume), horários e convivência com a comunidade do entorno, devendo, preferencialmente, os eventos não ultrapassarem as **22h (vinte e duas horas)**, podendo esse limite ser reduzido conforme a localidade e o dia da semana;

ser realizados em espaços abertos ou fechados, situados exclusivamente no território do Município de Paranavaí, contemplando a abrangência em áreas periféricas;

garantir acesso gratuito e amplo ao público, incluindo a adoção de medidas de acessibilidade, bem como, quando necessário, a disponibilização de equipe de segurança e brigadista.

2.1.3.1 As exigências deste item visam assegurar a adequada distribuição das ações, a proporcionalidade entre o investimento público e a execução do projeto, bem como a promoção da acessibilidade, da convivência comunitária e do interesse público.

2.1.4 O plano de trabalho deverá apresentar, de forma clara e coerente: carga horária total; cronograma das atividades; distribuição das ações por dia e local. De modo a permitir a adequada análise da aplicação dos recursos e a aferição da capacidade de execução e entrega do projeto à população.

2.1.5 O projeto deverá prever, obrigatoriamente, ao menos 1 (uma) ação formativa ou educativa correlata ao objeto do projeto, com duração mínima de 2 (duas) horas.

2.1.6 No mínimo 20% (vinte por cento) do valor do projeto deverá ser destinado a ações realizadas em áreas periféricas do município: Módulo A: mínimo de R\$ 12.263,00; Módulo B: mínimo de R\$ 22.500,00.

2.1.6.1 A exigência não se aplica aos projetos executados integralmente em áreas periféricas.

2.1.6.2 Para fins de cumprimento deste item, considera-se válida a realização total ou parcial do Festival ou Mostra, bem como de ações a ele vinculadas, em áreas periféricas do município.

2.1.6.3 A destinação territorial prevista neste item tem como objetivo promover a descentralização cultural e ampliar o acesso às ações culturais no município, bem como atender à legislação aplicável, conforme definição constante no item 5 deste anexo.

2.1.7 A realização e produção de Festivais ou Mostras na área de arte e cultura poderão abranger diversas linguagens artísticas e culturais, de acordo com a realidade do município, podendo contemplar uma única linguagem ou caráter híbrido, envolvendo múltiplos segmentos, tais como:

música (em seus diversos gêneros, como popular, erudita, entre outros);

teatro, dança e circo;

livro, leitura e literatura;

artes plásticas, artes visuais e audiovisual;

cultura hip-hop e expressões artístico-culturais afro-brasileiras;

culturas populares e étnicas;

quaisquer outras manifestações artístico-culturais não elencadas;

festivais ou mostras de caráter híbrido, que integrem mais de um segmento ou linguagem artística.

2.1.8 Os projetos aprovados, não poderão ocorrer ao mesmo tempo e nem sucessivamente, exemplo: no mesmo fim de semana, quando for o caso. Desta forma, as datas de realização, da ação principal do Festival, deverão ser acordadas entre os proponentes, sobre a mediação da Fundação Cultural, caso haja o referido conflito no calendário dos projetos.

2.2 Categoria II - Fomento à Realização de Ações Culturais Diversas

2.2.1 Categoria destinada a projetos de agentes culturais proponentes pessoa física, pessoa jurídica ou coletivos culturais, no que se refere ao Módulo A (aporte menor). Para o Módulo B (aporte maior), serão admitidas exclusivamente inscrições realizadas por pessoa jurídica, conforme disposto no item 2.6.4 deste edital.

2.2.2 A Categoria II destina-se ao fomento de projetos de ações diversas na área de arte e cultura, com exceção de projetos voltados à realização de Festivais e Mostras Culturais, e contempla 2 (dois) módulos, que correspondem aos valores de aporte, conforme segue:

Módulo A – Aporte no valor de R\$ 30.000,00

Cada projeto aprovado receberá o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Serão selecionados até 5 (cinco) projetos neste módulo.

Módulo B – Aporte no valor de R\$ 45.000,00

Cada projeto aprovado receberá o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Serão selecionados até 4 (quatro) projetos neste módulo.

2.2.3 Poderão ser inscritos projetos de realização e produção de ações diversas na área de arte e cultura, que visem promover, difundir e ampliar o acesso a bens e serviços culturais, garantindo o alcance a públicos diversos.

Parágrafo único. As ações poderão contemplar diferentes linguagens artísticas e culturais, tais como: artes visuais, audiovisual, teatro, circo, dança, literatura, música, patrimônio cultural, culturas populares, cultura hip-hop, artes integradas, bem como outras manifestações artístico-culturais híbridas que estimulem a transversalidade de linguagens e processos criativos.

2.2.4 Os projetos poderão abranger diferentes etapas da cadeia produtiva da cultura, tais como **criação, produção, circulação e formação**, podendo contemplar uma única linguagem artística ou caráter híbrido, de acordo com a proposta apresentada e a realidade do município.

2.2.5 Os projetos poderão apresentar predominância em uma ou mais das áreas e linguagens citadas, podendo ter como objeto, entre outros:

montagem, produção e circulação de espetáculos ou produtos audiovisuais (cinema);

ações de formação e qualificação, como oficinas, cursos, workshops, clubes de leitura, cineclubes e ações educativas em geral;

gravação e produção de álbuns musicais;

produção de obras de arte e realização de exposições;

realização de exposições de artes visuais, patrimônio histórico ou ações de educação patrimonial;

produção de obras audiovisuais, como curtas-metragens;

publicação de livros e textos inéditos, em diversos gêneros e formatos;

realização de saraus e projetos de incentivo à leitura;

outros projetos culturais compatíveis com as linguagens previstas no item 2.2.3.

2.2.6 Os projetos poderão ter caráter de criação/produção, circulação ou formação. Contudo, aqueles que não forem integralmente voltados à circulação deverão, obrigatoriamente, prever ações de circulação presencial, compatíveis com o objeto proposto e proporcionais ao aporte financeiro recebido.

Parágrafo único. Consideram-se ações de circulação aquelas que promovam o acesso público ao produto ou processo cultural desenvolvido, tais como apresentações, exposições, lançamentos, oficinas, encontros, mediações culturais, entre outras atividades correlatas.

2.2.6.1 As ações de circulação deverão observar, a depender do porte e das características do projeto, uma abrangência temporal **mínima de 8 (oito) horas**, distribuídas em uma ou mais atividades, de forma a garantir o efetivo acesso público e a difusão do projeto.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste item poderá impactar na avaliação de mérito do projeto ou implicar sua desclassificação, conforme análise da comissão avaliadora.

2.2.7 Independentemente do caráter do projeto, no mínimo **20% (vinte por cento)** do valor total deverá ser destinado a ações realizadas em áreas periféricas do município, observados os seguintes valores mínimos:

Módulo A: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais);**

Módulo B: **R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

2.2.7.1 A exigência não se aplica aos projetos executados integralmente em áreas periféricas.

2.2.7.2 Para fins de cumprimento deste item, considera-se válida a realização total ou parcial do objeto do projeto, bem como de ações a ele vinculadas, em áreas periféricas do município.

2.2.7.3 A destinação territorial prevista neste item tem como objetivo promover a descentralização cultural, ampliar o acesso às ações culturais e atender à legislação aplicável, conforme definição constante no item 5 deste anexo.

2.2.8 As ações previstas nos projetos deverão ser disponibilizadas à comunidade de forma gratuita, acessível e pública, garantindo à população de Paranavaí o acesso aos produtos culturais e às ações desenvolvidas com recursos deste edital.

2.2.8.1. Os projetos deverão prever, conforme sua natureza, formas de fruição pública presencial, tais como:

realização de apresentações, sessões ou espetáculos, no caso de projetos de artes cênicas e musicais;

eventos de lançamento, mediação ou exibição pública, no caso de publicações literárias, gravações musicais ou produtos similares, além da disponibilização gratuita do conteúdo (inclusive em formato digital, quando aplicável);

exibições públicas presenciais, no caso de produções audiovisuais, além de sua disponibilização gratuita em plataformas digitais;

Parágrafo único. Independentemente do objeto do projeto, deverão ser previstas ações presenciais de acesso público, em consonância com as exigências de circulação estabelecidas nesta categoria e edital.

2.2.8.2 As ações públicas previstas neste item poderão ser consideradas para fins de cumprimento das exigências de circulação estabelecidas nesta categoria e edital, exceto nos casos de projetos integralmente voltados à formação.

2.2.9 Nos casos de projetos integralmente voltados à formação e qualificação (tais como cursos, oficinas e workshops), deverá ser prevista carga horária mínima de **30 (trinta) horas**, distribuídas ao longo da execução do projeto.

Parágrafo único. Deverá, ainda, ser prevista ao menos 1 (uma) ação pública de apresentação ou compartilhamento de resultados, presencial.

2.2.10 Os parâmetros mínimos estabelecidos neste edital deverão ser ampliados sempre que necessário, de acordo com as características do projeto, de modo a garantir sua relevância, abrangência e adequada aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. Os valores previstos no orçamento deverão observar parâmetros de mercado, vedada a concentração desproporcional de recursos em uma única função, profissional ou item de despesa.

2.2.11 Em ambos os módulos de aporte, não serão validados projetos cuja duração total das atividades presenciais previstas seja inferior aos parâmetros estabelecidos nesta categoria e edital, ou que não demonstrem adequada integração e distribuição das ações.

Parágrafo único. Os projetos deverão, ainda, observar os seguintes requisitos:

ocorrer, preferencialmente, em mais de um dia, com distribuição adequada das atividades, evitando sua concentração em um único dia ou em períodos excessivamente extensos;

respeitar os limites de horários para realização das atividades, observando-se a legislação municipal vigente e a convivência com a comunidade do entorno, devendo, preferencialmente, os eventos não ultrapassarem as **22h (vinte e duas horas)**, podendo esse limite ser reduzido conforme a localidade e o dia da semana;

ser realizados em espaços abertos ou fechados, situados exclusivamente no território do Município de Paranavaí, contemplando, sempre que possível, a realização de ações em áreas periféricas;

garantir acesso gratuito e amplo ao público, incluindo a adoção de medidas de acessibilidade, bem como, quando necessário, a disponibilização de equipe de segurança e brigadista.

2.2.11.1 As exigências deste item visam assegurar a adequada distribuição das ações, a proporcionalidade entre o investimento público e a execução do projeto, bem como a promoção da acessibilidade, da convivência comunitária e do interesse público.

2.2.12 O plano de trabalho deverá apresentar, de forma clara e coerente: carga horária total; cronograma das atividades; distribuição das ações por dia e local. De modo a permitir a adequada análise da aplicação dos recursos e a aferição da capacidade de execução e entrega do projeto à população.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 Categoria I

APORTES	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Módulo A	1	1	1	0	3	R\$ 61.315,00	R\$ 183.945,00
Módulo B	2	1	0	1	4	R\$ 112.500,00	R\$ 450.000,00
						Total geral	R\$ 633.945,00

Parágrafo único. Distribuição feita considerando as **7 vagas/projetos** de toda a categoria.

Para fins de cálculo das vagas reservadas, foi adotado o critério de arredondamento previsto na legislação aplicável, assegurando-se, ainda, a garantia de no mínimo uma vaga para pessoas com deficiência, em observância aos princípios da equidade, inclusão e não discriminação;

Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, estas poderão ser destinadas à ampla concorrência, conforme ordem de classificação geral.

3.2 Categoria II

APORTES	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Módulo A	2	1	1	1	5	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
Módulo B	3	1	0	0	4	R\$ 45.000,00	R\$ 180.000,00
						Total geral	R\$ 330.000,00

Parágrafo único. A distribuição foi realizada considerando o total de **9 (nove) vagas** previstas nesta categoria.

Para fins de cálculo das vagas reservadas, foi adotado o critério de arredondamento previsto na legislação aplicável, assegurando-se, ainda, a garantia de, no mínimo, **1 (uma) vaga para pessoas com deficiência**, em observância aos princípios da equidade, inclusão e não discriminação.

Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, estas poderão ser destinadas à ampla concorrência, conforme a ordem de classificação geral.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E INFORMAÇÕES PARA A ETAPA DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

4.1. O proponente deverá apresentar documentos e informações que auxiliem na análise do projeto e da equipe técnica responsável por sua execução, demonstrando o interesse público, o planejamento e a viabilidade (exequibilidade) da proposta.

4.2. Poderão compor o projeto, conforme sua natureza e características, os seguintes documentos e informações:

Currículos e portfólios do Agente Cultural proponente e da equipe principal, tais como produtor, curador(es), mediador(es), oficineiro(s), artistas e demais responsáveis pelas ações e atrações, sempre vinculados às respectivas funções no projeto;

Linha curatorial e concepção do projeto: apresentação da proposta artística, contendo a concepção geral do objeto do projeto, suas diretrizes, formato, etapas de realização, metodologia de execução e estrutura técnica necessária; incluir, quando for o caso, prévia de regulamento para festivais ou mostras que envolvam seleção ou premiação;

Ações formativas: nos casos de projetos que prevejam cursos, oficinas, workshops ou similares, deverá ser apresentado plano de ensino contendo, no mínimo: fundamentação teórica (quando aplicável), número de vagas, público-alvo, ementa, cronograma de execução e carga horária total;

Histórico e comprovação de trajetória: quando houver, apresentar clipping de edições anteriores, relatórios de atividades, materiais de divulgação (cartazes, folders, publicações em redes sociais, entre outros), bem como programação de edições passadas que evidenciem a relevância artística e o reconhecimento do projeto;

Declarações e autorizações diversas:

declaração de intenção de empréstimo de acervo ou materiais de terceiros, quando aplicável;

termos de cessão de direitos autorais, conforme o caso;

autorização de uso de espaços ou locais de realização das atividades;

cartas de anuência de participantes e parceiros;

Plano de distribuição e circulação, incluindo definição de público-alvo e estratégias de divulgação, especialmente para projetos que envolvam circulação de espetáculos ou ações culturais;

Referências e inspirações: materiais de projetos que serviram como referência para a concepção da proposta;

Desenho expográfico, no caso de mostras ou exposições de artes visuais;

Materiais audiovisuais: vídeos de espetáculos, shows ou outras ações que irão compor o projeto, bem como materiais demonstrativos;

Materiais técnicos do projeto, conforme a linguagem:

texto (artes cênicas);

roteiro (audiovisual);

repertório (música);

conteúdo (publicações literárias ou similares);

Outros documentos relevantes, a critério do proponente, que contribuam para a melhor compreensão do projeto, seu alcance, relevância e viabilidade de execução.

4.2.1 A ausência de documentos não obrigatórios não implicará desclassificação automática, podendo impactar na avaliação de mérito do projeto.

5. DESTINAÇÃO DE 20% DOS RECURSOS E DAS AÇÕES PARA ÁREAS PERIFÉRICAS DO MUNICÍPIO

5.1. Para fins deste edital, consideram-se áreas periféricas as regiões situadas nas bordas ou fora dos principais núcleos urbanos, caracterizadas, em geral, por maior vulnerabilidade social, menor acesso a políticas públicas, infraestrutura reduzida e distanciamento dos centros econômicos e culturais. Nos termos do art. 15 da Instrução Normativa nº 10/2023, incluem-se como áreas periféricas, entre outras:

regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);

regiões com presença de conjuntos e empreendimentos habitacionais de interesse social, oriundos de programas governamentais;

assentamentos e acampamentos;

regiões com menor presença de equipamentos e espaços culturais públicos;

regiões com histórico reduzido de acesso a recursos de políticas públicas de cultura;

zonas especiais de interesse social;

áreas atingidas por desastres naturais;

territórios rurais;

espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação;

demaís regiões habitadas por populações em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

5.2. Para fins de referência, exemplificam-se, no território do Município de Paranavaí, localidades e regiões que se enquadram nas características descritas no item 5.1:

Jardim São Jorge e comunidades e conjuntos habitacionais da região, tais como: Colônia do Jardim São Jorge, Matarazzo, Jardim São Vicente, Comunidade dos Três Conjuntos (Luiz Lorenzetti, Geraldo Felipe e Francisco Luiz de Assis), Conjunto Habitacional das Populares do Jardim São Jorge, Jardins Jequitibá e Vista Alegre, Parque dos Ipês, entre outros;

Jardim Simone I, II e III, bem como conjuntos habitacionais do entorno, incluindo Jardim Campo Belo e Jardim Canadá;

Jardim Maringá, Vila City e comunidades adjacentes;

Jardim Morumbi e comunidades e conjuntos habitacionais do respectivo perímetro;

Jardim Santos Dumont e Jardim Ipê, bem como comunidades e conjuntos habitacionais da região;

Vila Operária e comunidades e conjuntos habitacionais do entorno;

Distritos e suas comunidades e conjuntos habitacionais, incluindo: Distrito de Sumaré, Distrito de Graciosa, Mandiocaba, Distrito de Piracema e Deputado José Afonso;

Vilas rurais, tais como: Vila Rural Águia Dourada, Vila Rural São João, Vila Rural Nova Vida (Sumaré), Vila Rural José Dolvino Garcia (Distrito de Mandiocaba) e Vila Rural Santa Mônica (Graciosa).

5.2.1 A relação acima possui caráter exemplificativo, podendo ser consideradas outras localidades que atendam aos critérios definidos no item 5.1.

ANEXO ii

acesso ao formulários de inscrição

LINK DOS FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, POR CATEGORIA, ONDE O AGENTE CULTURAL IRÁ PREENCHER a ficha de inscrição, DADOS DO PROJETO, E anexar o plano de trabalho e outros documentos.

Categoria I – Fomento à Realização de Festivais e Mostras Culturais

Link de acesso: <https://forms.gle/d9dUe4c8Ry2N3ram7>

Categoria II – Fomento à Realização de Ações Culturais Diversas:

Link de acesso: <https://forms.gle/xjZPVcHw5UQNmCCU6>

No formulário constarão os anexos deste edital, bem como no Portal da Transparência, para fins de download. Entre esses anexos estarão o Plano de Trabalho e o modelo de planilha orçamentária. O Plano de Trabalho deverá ser anexado ao formulário eletrônico de inscrição (Google Forms), conforme orientações constantes no próprio formulário e no Anexo III.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO (Projeto)

Atenção: haverá um modelo deste plano de trabalho para cada categoria do edital, sendo possível ao agente cultural baixar para preenchimento)

1. NOME DO PROJETO:

(de um título ao seu projeto – que o identifique como um todo)

2. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO DA ORGANIZAÇÃO (AGENTE CULTURAL PROPONENTE):

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o portfólio em anexo, se preferir, por um link)

3. ESCOLHA O MÓDULO (VALOR DE APORTE) DA CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:

☐ Módulo A

☐ Módulo B

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização. Clara/objetiva que apresente um bom resumo/síntese do projeto)

Exemplo de início de descritivo: O projeto “teatro em todos os cantos”, consiste na apresentação de três peças teatrais sendo elas: O auto da Compadecida (cia oficinas), a Menina e o Vento (cia caramelo) e o Auto de natal folia dos 3 bois (com a Cia Fantokis), que irão fazer um circuito de apresentações por diferentes pontos da cidade, num total de 9 apresentações.... (continua)

Exemplo de início de descritivo: O projeto consiste na produção e circulação de um espetáculo musical, que faz um recorte com canções de protesto composta por compositores brasileiros e estrangeiros ao longo da história. Duração de 90 minutos, com músicos do grupo Som da Casa e atores do grupo TEP que atuarão na narração da história das canções e interpretação de textos. Após a montagem o espetáculo será apresentado em 6 locais da cidade, sendo eles(continua)

5. OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Ex: Proporcionar o acesso a espetáculos teatrais em comunidades periféricas de Paranavaí;

6. METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos para o espetáculo; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Ex: realizar 9 apresentações teatrais nas seguintes comunidades de Paranavaí: Coloninha do Jardim São Jorge (2 espetáculos), Vila City (2 espetáculos), Três conjuntos (2 espetáculos), Sumaré (2 espetáculos) e Vila Rural São João (1 espetáculo);

7. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona? Se a ação ou uma das ações culturais do projeto é voltada prioritariamente para algum perfil de público específico: Pessoas vítimas de violência, Pessoas em situação de pobreza, Pessoas em situação de rua (moradores de rua), Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária), Pessoas com deficiência, Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico, Mulheres, LGBTQIAPN+, Povos e comunidades tradicionais, Negros e/ou negras, Ciganos, Indígenas, Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos...)

8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade de pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

I - Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

II - Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

III - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

8.1 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**9. LOCAL OU LOCAIS ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO**

(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além do município e Estados onde a sua proposta será realizada).

10. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O período de execução previsto em edital é de 12 meses. Não planeje o início para antes de setembro de 2026, e tendo isso em mente, Responda:

início do projeto: (data/mês/ano, ou só o mês e ano).

término do projeto: (data/mês/ano, ou só o mês e ano).

11. EQUIPE (COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO)

25.1. Informe quais são os profissionais que atuarão diretamente no projeto, conforme quadro anexo e conforme as instruções abaixo:

Ex. do quadro:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
João Silva	Cineasta	Cpf: 123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada, vinculada a função dela no projeto)
XXX produções LTDA	Produção e Preparação dos atores	Cnpj: 0000000000001-71	(insira uma breve descrição da trajetória da empresa que será contratada, vinculada a função dela no projeto)

*** Não esqueça de colocar a função no projeto do agente cultural proponente, e repetir o nome do agente cultural que tiver mais de uma função no projeto.**

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ETAPAS DO PROJETO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

EX: do quadro

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim	Duração
reunião com a equipe	Pré-produção	preparação da equipe para início das atividades de execução do projeto e outros alinhamentos.	10/09/2026	09/10/2026	30 dias
Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa			
sessões de cinema de rua	Produção	Realização de 10 sessões do filme Auto da Compadecida, nos seguintes locais:			
Divulgação do resultado do projeto	Pós-produção	Divulgação nas mídias sociais dos resultados alcançados com o projeto e seus produtos culturais gerados, números de alcance, público atendido e outros			

* Aqui no período de cada atividade, pode ser considerado o período, e depois caso selecionado, durante o diálogo técnico se ajusta para data específica. Ex: Início: setembro/2026 – Fim: outubro/2026 (Duração: 15 dias)

13. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o **projeto**. Conte aqui como pretende divulgar o seu projeto como um todo, distribuir o seu produto e atingir o público de forma ampla e acessível. O projeto deve ser divulgado em seu todo, e não só o produto resultante dele, veja o item 11 do edital.

Ex: impulsionamento em redes sociais do agente cultural, sendo elas Instagram e facebook.

Ex: 50 horas de divulgação com carro de som, distribuídas nas 5 comunidades onde ocorrerão ações do projeto.

14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela, conforme modelo anexo, informando todas as despesas e indicando as metas/etapas às quais estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado, com a referência específica de cada item de despesa, a fim de subsidiar a análise técnica da Comissão de Seleção.

Você pode utilizar uma planilha em formato Excel para facilitar a soma dos valores: preencha o documento e, em seguida, insira o link no campo indicado, ou, alternativamente, cole as informações diretamente ou anexe ao final deste documento.

No link a seguir, você encontra modelos de planilha em Excel e em Word, que podem auxiliar na organização e no planejamento do seu projeto: <https://drive.google.com/drive/folders/1aaylwZA-eURvbJ93bt6jEIWyMIGWHBhf?usp=sharing>

EX. do quadro da planilha:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex: Coordenador geral	Responsável por toda a produção e organização do projeto, função do proponente	Projeto	R\$ 6.000,00	1	R\$ 6.000,00	TABELA DE VALORES DE SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, E SALICNET: média de valores conforme anexo acessível pelo link: xxxx
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	diária	R\$ 500,00	3	R\$1.500,00	TRÊS ORÇAMENTOS, sendo eles: ss fotografia (cnpj nº ...) – R\$ xxxx; JP produções R\$ x.xxx,00 (cnpj nº...); ...
Ex.: Material de papelaria	Papel A4, canetas, lápis colorido, lápis 6b, tinta guache, papel cartão, necessário para oferecer aos alunos durante a oficina.	unidade	R\$ 2.200,00	1	R\$ 2.200,00	Orçamento na papelaria Eclética, cnpj xxxxxx, em 12/06/2026.
Ex: Salgados Fritos e Assados	Salgado para o coquetel de lançamento do livro produzido	cento	R\$ 100,00	6	R\$ 600,00	Orçamento com panificadoras locais, conforme anexo no final desta tabela.
Locação de equipamentos	Locação de equipamento de som e luz para realização do show musical	Serviço	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00	

15. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES

Conforme item 4.1 do Edital, conforme as especificações e entendimento do seu projeto, de acordo com as categorias de apoio Anexo I, de acordo com os critérios de avaliação e Anexo IV.

- Portfólios do proponente da equipe (mini).

- Envie um documento pessoal do proponente (RG/CPF, ou CNH).

- Envie os Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I deste edital.

Conforme seu projeto, que servirá de base para a análise da comissão, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, que demonstrem o planejamento de seu projeto. O anexo I trará uma lista de documentos aplicáveis.

- Declaração de representação de grupo ou coletivo: SOMENTE em caso do Agente Cultural proponente ser o representante de Grupo/Coletivo sem CNPJ – Anexo VII

- Declaração para as cotas - de acordo com cada caso.

Declaração étnico-racial (negro ou indígena) - Anexo VIII

Declaração pessoa com Deficiência (PCD) - Anexo IX

No caso dos proponentes pessoa jurídica ou coletivos, veja os requisitos aplicáveis no item 5.5 do edital, e anexe as declarações de todos os membros correspondentes;

- Autodeclaração da equipe – para pontuações extras, ações afirmativas.

- Outros.

16. OBSERVAÇÕES.

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

Critérios gerais para a pontuação de projetos

A avaliação dos projetos será realizada em observância aos parâmetros, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância e Mérito - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Paranavai, avaliando se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município. Alinhamento com a Cultura Local, clareza, considerando seu potencial para promover expressões culturais representativas, refletir tendências significativas e/ou apoiar causas sócias culturais que gerem impacto positivo coletivo. Considera no Mérito o valor artístico da proposta, sua originalidade e qualidade técnica, bem como o potencial de reverberação junto ao público-alvo, ampliando o acesso e a fruição cultural.	Até 20 pontos
B	Metodologia, Qualidade e Coerência – Avalia a adequação da proposta, a consistência da metodologia em relação a coerência do objeto, objetivos definidos, faixa justificativa e metas do projeto e a faixa orçamentária indicada no projeto, bem como a clareza na apresentação das ações previstas. Verificando o conteúdo do projeto como um todo sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Entende-se aqui o conjunto de etapas, estratégias e procedimentos que o proponente pretende adotar para a execução da ação cultural, incluindo formas de realização e mecanismos para a garantia da eficácia.	Até 15 pontos
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto (Inclusão, Acessibilidade e Impacto social) - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, crianças e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. A capacidade do projeto de sensibilizar e promover integração e engajamento na comunidade.	Até 10 pontos
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução, nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Até 15 pontos
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, os Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Até 10 pontos
F	Abrangência e alcance territorial do projeto – A análise avaliará o grau de abrangência e o alcance do projeto nas regiões periféricas do município e junto às suas populações (tais como grupos em situação de vulnerabilidade social, regiões com menor presença de equipamentos culturais ou com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, entre outros), considerando a efetividade das ações propostas, sua distribuição territorial e sua capacidade de promover acesso e descentralização cultural, nos termos do item 5 do Anexo I deste edital e do art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.	Até 10 pontos
G	Qualificação e Experiência da Equipe – Considera e avalia a atuação e as contribuições do Agente Cultural e dos integrantes da equipe principal no segmento cultural, considerando a apresentação de currículos e/ou portfólios que evidenciem a convergência entre o histórico de atuação dos profissionais indicados e as funções que irão desempenhar na execução do projeto.	Até 10 pontos

2. Critério de Pontuação Bônus

2.1 Além da pontuação prevista nos critérios de avaliação indicados no item 1.1 deste anexo, os projetos poderão receber bônus de pontuação de 10 pontos adicionais, extra, mediante apresentação de autodeclaração conforme o critério especificado a seguir:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	10 (dez) pontos adicionais para projetos cuja equipe principal seja composta por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas integrantes dos grupos sociais elencados no item 2.2 deste ANEXO.	10

2.1.2 Para ter direito ao recebimento da bonificação de nota, cada membro da equipe principal que pertença a um dos grupos mencionados deverá encaminhar autodeclaração assinada, conforme o modelo disponibilizado aqui, acessível por meio do link: <https://docs.google.com/document/d/1EQ7DwI7YO9Iv7RqXsZ0UAyyqbHWR2mwJ/edit?usp=sharing&ouid=100605730348922790366&rtpof=true&sd=true>

2.1.3 Em hipótese alguma será presumida a condição de pertencimento de qualquer profissional a qualquer dos grupos indicados com base em documentos diversos da autodeclaração, independentemente do grupo.

2.2 Para fins de atribuição de bonificação de nota, serão considerados, neste edital os seguintes grupos sociais:

2.2.1 Mulher;

2.2.2 Quilombola, ribeirinho, povos de terreiro, povos ciganos, benzedeiros, caiçaras ou outras comunidades tradicionais;

Assentado(a) ou morador(a) de ocupações;

LGBTQIAP+;

2.2.5 Pessoa idosa (60 anos ou mais);

2.2.6 Migrante ou refugiado(a).

3. Da pontuação final

3.1 A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas pelos membros da comissão julgadora.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

O bônus de pontuação é cumulativo e não constitui critério obrigatório de modo que a pontuação 0 no ponto bônus não desclassifica o agente cultural.

4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade; persistindo o empate, será realizado sorteio.

5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **60 pontos**.

6. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026 – FOMENTO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E AÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DECRETO MUNICIPAL Nº 27.357/2025

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Rafael Lucas Torrente, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO MUNICIPAL Nº 27.357/2025.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos para a conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAÍ:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter os recursos financeiros obrigatória e exclusivamente depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Cultural de Paranavaí por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas, e descritivos obrigatórios, de acordo com as orientações e condições estabelecidas no item 11 do edital e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
- XII) cumprir integralmente as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do projeto, inclusive quanto às contratações realizadas, responsabilizando-se pelo recolhimento dos tributos devidos por prestadores de serviços, artistas e demais integrantes da equipe, bem como pelos tributos incidentes sobre valores que venha a perceber pela execução de funções técnicas, artísticas ou de gestão no âmbito do projeto.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
 - II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
 - III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 27.357/2025;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 Para fins de alterações do Plano de Trabalho pelo agente cultural, sem necessidade de autorização prévia da Fundação Cultural de Paranavaí, nos termos do § 3º do art. 17 da Lei nº 14.903/2024, será considerado de pequeno percentual aquele cujo impacto seja inferior a 10% (dez por cento) do valor total do instrumento jurídico celebrado, e de pequeno valor aquele que não supere R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.4.1 As alterações de que trata o item 8.4 poderão ser realizadas independentemente de autorização prévia, devendo, entretanto, ser comunicadas formalmente à Fundação Cultural de Paranavaí na sequência de sua realização.

8.4.2 As alterações que ultrapassem os limites estabelecidos no item 8.4 somente poderão ser realizadas mediante prévia análise e aprovação da Administração Pública.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 O Chamamento Público nº 02/2026, considerando suas características de fomento a ações culturais temporárias e não contínuas, não permite a aquisição de bens permanentes com os recursos nele aportados.

9.2 Na hipótese de identificação, durante a execução ou na prestação de contas, da aquisição de bens permanentes com recursos oriundos deste edital, o valor correspondente será glosado e deverá ser integralmente devolvido ao erário, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Fundação Cultural monitorará as ações por meio de visita in loco e solicitação e análise de relatório de execução do objeto.

11.2 Fundação Cultural poderá, a qualquer tempo, se julgar necessário, acompanhar a execução do projeto realizando diligências, e designar servidor para tal ação.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Paranavaí, xxx, xxxxxxxx de 2026.

Rafael Lucas Torrente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

AGENTE CULTURAL - PROPONENTE

ANEXO VI

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto, plano de trabalho, apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

- () Catálogo
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados **por cada atividade** prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em quais regiões do Município o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do **grupo artístico** [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 02/2026 – Fomento à Realização de Festivais, Mostras e Ações Culturais, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Fomento à Realização de Festivais, Mostras e Ações Culturais,
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Fomento à Realização de Festivais, Mostras e Ações Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Fomento à Realização de Festivais, Mostras e Ações Culturais., venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO XI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Fomento à Realização de Festivais, Mostras e Ações Culturais

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no **Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Fomento à Realização de Festivais, Mostras e Ações Culturais**, que pertenço a um ou mais dos seguintes grupos:

() Mulher;

() Quilombola, ribeirinho, povos de terreiro, povos ciganos, benzedeiros, caiçaras ou outras comunidades tradicionais;

() Assentado(a) ou morador(a) de ocupações;

() LGBTQIAP+;

() Pessoa idosa (60 anos ou mais);

() Migrante ou refugiado(a).

Declaro, ainda, que me enquadro nos critérios para bonificação de pontuação, conforme estabelecido no item 2.2 do Anexo IV deste Edital, relativos às políticas afirmativas e à democratização de acesso previstas nas legislações que o fundamentam.

Declaro estar ciente de que, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao princípio da publicidade que rege a Administração Pública, as informações relativas ao pertencimento a grupos sociais, para fins de políticas afirmativas, poderão ser publicizadas pela Fundação Cultural de Paranavaí, com o objetivo de garantir a transparência do processo seletivo, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a prestação de informação falsa poderá acarretar minha desclassificação do edital, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Paranavaí, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C55C8427

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA1289	277490F000205719	21/04/2026	56732
AAA3998	277490F000205743	21/04/2026	60503
AAN3D11	277490F000205693	21/04/2026	60503
AAV3D03	277490F000205762	22/04/2026	60503
AAW8378	277490F000205767	22/04/2026	60503
ABB0844	277490F000205775	22/04/2026	60503
ABJ1056	277490F000205920	24/04/2026	60503
ABM5D23	277490F000205879	23/04/2026	60503
ABW8034	277490F000205707	21/04/2026	60503
ABW8034	277490F000205861	23/04/2026	60503
ACB7132	277490F000205995	25/04/2026	60503
ACF5G78	277490F000205742	21/04/2026	60503
ACL0953	277490F000205584	19/04/2026	60503
ACS5J87	277490F000205639	20/04/2026	60503
ADD0476	277490F000205708	21/04/2026	60503
ADL3507	277490F000205868	23/04/2026	60503
ADN4422	277490F000205632	20/04/2026	60503
AEI6I00	277490F000205606	20/04/2026	60503
AFJ5I32	277490F000205835	23/04/2026	60503
AFN3A50	277490F000205643	20/04/2026	60503
AFY3752	277490F000205679	21/04/2026	60503
AGL7755	277490F000205557	19/04/2026	60503
AHW9024	277490T000002472	30/04/2026	59910
AIK8134	277490F000205624	20/04/2026	60503
AIU1936	277490F000206051	26/04/2026	60503
AIX0218	277490F000205965	24/04/2026	60503
AIX3759	277490F000205627	20/04/2026	60503
AJP9786	277490F000205760	22/04/2026	60503
AJQ3A99	277490T000001784	30/04/2026	76331
AJS3591	277490F000205820	23/04/2026	60503
AJU3485	277490F000205935	24/04/2026	60503
AJY0069	277490F000205724	21/04/2026	60503
AJZ3848	277490F000205592	20/04/2026	60503
AJZ3848	277490F000205757	22/04/2026	60503
AJZ3848	277490F000205910	24/04/2026	60503
AJZ3848	277490F000205907	24/04/2026	60503
AJZ3848	277490F000205594	20/04/2026	60503
AJZ3848	277490F000205884	23/04/2026	60503
AJZ3848	277490F000205826	23/04/2026	60503
AJZ3848	277490F000205825	23/04/2026	60503
AJZ3848	277490F000206009	25/04/2026	60503
AJZ3848	277490F000205805	22/04/2026	60503
AKD5B59	277490F000205979	24/04/2026	60503
AKE2C32	277490F000205591	20/04/2026	60503
AKG7192	277490F000205617	20/04/2026	60503
AKO0731	277490F000205758	22/04/2026	60503

AKO5E65	277490F000205809	22/04/2026	60503
AKT3J61	277490T000002499	30/04/2026	76331
AKV5249	277490F000206008	25/04/2026	60503
ALA3I06	277490F000205788	22/04/2026	60503
ALB9E02	277490F000205686	21/04/2026	60503
ALG6967	277490F000205717	21/04/2026	60503
ALJ5A26	277490F000205807	22/04/2026	60503
ALL8967	277490T000002473	30/04/2026	59910
ALR8F73	277490F000205971	24/04/2026	60503
AMA2E49	277490F000205903	24/04/2026	60503
AMD1435	277490F000205608	20/04/2026	56732
AME3D75	277490F000205579	19/04/2026	60503
AMJ6C97	277490F000205727	21/04/2026	60503
AMK5D40	277490F000205974	24/04/2026	60503
AMN3G66	277490F000205900	24/04/2026	60503
AMO3C59	277490T000000765	30/04/2026	61220
AMS0C18	277490F000205583	19/04/2026	60503
AMT6E46	277490F000206038	25/04/2026	60503
AMU5H61	277490T000000764	30/04/2026	54870
AMV3358	277490F000205936	24/04/2026	60503
AND3J20	277490F000205590	20/04/2026	60503
ANJ2G73	277490F000205563	19/04/2026	60503
ANV1H15	277490F000205644	20/04/2026	60503
ANW5F30	277490F000205860	23/04/2026	60503
AOB3463	277490F000205911	24/04/2026	60503
AOI9259	277490F000205573	19/04/2026	60503
AOI9259	277490F000205619	20/04/2026	60503
AOJ3G20	277490F000205874	23/04/2026	60503
AOL1D41	277490F000205737	21/04/2026	60503
AOL2320	277490F000206026	25/04/2026	60503
AOR0946	277490F000205837	23/04/2026	60503
AOS6856	277490F000205604	20/04/2026	60503
APB5184	277490T000002493	30/04/2026	52070
APC7F82	277490T000001900	30/04/2026	54521
APD1J89	277490F000205640	20/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205641	20/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205819	23/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205702	21/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205703	21/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205848	23/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205849	23/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205850	23/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205852	23/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205560	19/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205620	20/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205721	21/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205772	22/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205901	24/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205533	19/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205570	19/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205549	19/04/2026	60503
APH8815	277490F000205881	23/04/2026	60503
API2050	277490T000001070	29/04/2026	57200
APL0I07	277490F000205642	20/04/2026	60503
APW8554	277490F000205863	23/04/2026	60503
APW8554	277490F000205887	23/04/2026	60503
APZ5F57	277490F000205999	25/04/2026	60503
AQA4B85	277490F000205964	24/04/2026	60503
AQF5I22	277490F000206019	25/04/2026	60503
AQJ2C69	277490F000205685	21/04/2026	60503
AQR0D36	277490T000002483	30/04/2026	76332
AQU8506	277490F000205692	21/04/2026	60503
AQX7203	277490F000205654	20/04/2026	60503
AQX7203	277490F000205663	20/04/2026	60503
AQX7203	277490F000205689	21/04/2026	60503
AQX7203	277490F000205625	20/04/2026	60503
AQX7203	277490F000205966	24/04/2026	60503
AQX7203	277490F000205690	21/04/2026	60503
AQZ1A83	277490F000205540	19/04/2026	60503
AQZ1A83	277490F000205537	19/04/2026	60503
AQZ1A83	277490F000206024	25/04/2026	60503
ARB5367	277490F000205808	22/04/2026	60503
ARB5367	277490F000205812	22/04/2026	60503
ARC7011	277490T000000214	27/04/2026	55680
ARF7J08	277490F000205718	21/04/2026	60503
ARQ8554	277490F000205609	20/04/2026	60503
ARS8210	277490F000205957	24/04/2026	60503
ARS8210	277490F000205728	21/04/2026	60503
ASB5F16	277490F000205953	24/04/2026	56732
ASB8321	277490T000002477	30/04/2026	59910
ASI3I11	277490F000205927	24/04/2026	60503
ASJ8490	277490F000205711	21/04/2026	60503
ASK6I67	277490F000205753	21/04/2026	60503
ASM9665	277490F000205827	23/04/2026	60503
ASM9665	277490F000205991	25/04/2026	60503
ASN7696	277490F000205832	23/04/2026	60503
ASQ2624	277490F000205870	23/04/2026	60503
ASR7952	277490F000205575	19/04/2026	60503
ASW6A84	277490F000205778	22/04/2026	60503

ASX5076	277490T000001068	29/04/2026	55090
ASZ4A82	277490F000205576	19/04/2026	60503
ATB9747	277490T000001069	29/04/2026	57200
ATD2D08	277490F000206035	25/04/2026	60503
ATD8091	277490F000205637	20/04/2026	60503
ATD8C08	277490F000205677	21/04/2026	60503
ATE5I59	277490F000205962	24/04/2026	60503
ATI7H27	277490F000205899	24/04/2026	60503
ATK8843	277490F000206007	25/04/2026	60503
ATK8843	277490F000205696	21/04/2026	60503
ATL5476	277490F000205634	20/04/2026	60503
ATR5945	277490F000205729	21/04/2026	60503
ATS3F77	277490F000205824	23/04/2026	60503
ATY3520	277490F000206037	25/04/2026	60503
ATY3A92	277490F000205616	20/04/2026	60503
AUA0124	277490F000206023	25/04/2026	60503
AUE1A84	277490F000205791	22/04/2026	60503
AUG4B24	277490F000205636	20/04/2026	60503
AUI4740	277490F000205926	24/04/2026	60503
AUO3237	277490F000205745	21/04/2026	60503
AUP9D48	277490F000205751	21/04/2026	60503
AUQ7853	277490F000206047	26/04/2026	60503
AUQ7853	277490F000205666	20/04/2026	60503
AUR7901	277490F000205865	23/04/2026	60503
AUT6G37	277490F000205697	21/04/2026	60503
AUV1B50	277490F000205777	22/04/2026	60503
AUW9621	277490F000205941	24/04/2026	60503
AUW9621	277490F000205623	20/04/2026	60503
AUY5124	277490F000205543	19/04/2026	60503
AUY5124	277490F000205681	21/04/2026	60503
AUY6854	277490F000206017	25/04/2026	60503
AUZ4H30	277490F000205934	24/04/2026	60503
AVB8106	277490F000205996	25/04/2026	60503
AVH1389	277490T000001896	30/04/2026	76332
AVH6C57	277490F000205872	23/04/2026	60503
AVI1A12	277490F000205659	20/04/2026	60503
AVJ1995	277490F000205631	20/04/2026	60503
AVL5038	277490F000205864	23/04/2026	56732
AVS2D95	277490F000205951	24/04/2026	60503
AVS6598	277490F000206030	25/04/2026	60503
AVT3906	277490F000205972	24/04/2026	60503
AVW4C20	277490F000205652	20/04/2026	60503
AWF0439	277490F000205922	24/04/2026	60503
AWH1697	277490F000205938	24/04/2026	60503
AWK3677	277490F000205940	24/04/2026	60503
AWM5F89	277490F000205894	24/04/2026	60503
AWO7891	277490F000205746	21/04/2026	60503
AWQ6568	277490F000205987	25/04/2026	56732
AWQ8C00	277490F000205546	19/04/2026	60503
AWX4E46	277490F000205892	24/04/2026	60503
AWZ4909	277490T000002474	30/04/2026	59910
AXB4893	277490F000205675	21/04/2026	60503
AXB7J50	277490F000205668	20/04/2026	60503
AXK3A60	277490F000205994	25/04/2026	60503
AXK9048	277490F000205732	21/04/2026	60503
AXO2827	277490F000205633	20/04/2026	60503
AXQ3A17	277490F000205603	20/04/2026	60503
AXQ7207	277490F000205588	19/04/2026	60503
AXY6173	277490F000205806	22/04/2026	60503
AXY6173	277490F000205730	21/04/2026	60503
AXZ8659	277490F000205797	22/04/2026	60503
AYE5901	277490F000205942	24/04/2026	60503
AYN2J93	277490F000205564	19/04/2026	60503
AYQ1G74	277490F000205559	19/04/2026	60503
AYQ9I48	277490F000205585	19/04/2026	60503
AYS9501	277490F000205858	23/04/2026	60503
AYY4G32	277490F000206029	25/04/2026	60503
AYZ2F62	277490F000205795	22/04/2026	60503
AZG2A35	277490F000205755	22/04/2026	60503
AZK5629	277490F000205781	22/04/2026	60503
AZK5629	277490F000206041	25/04/2026	60503
AZK5629	277490F000206054	26/04/2026	60503
AZK5629	277490F000205615	20/04/2026	60503
AZK5629	277490F000205539	19/04/2026	60503
AZK5629	277490F000206052	26/04/2026	60503
AZM7521	277490F000206021	25/04/2026	60503
AZM7521	277490F000205952	24/04/2026	60503
AZO2C24	277490F000205946	24/04/2026	60503
AZO7962	277490F000205611	20/04/2026	60503
AZX2G92	277490F000205833	23/04/2026	60503
BAG0475	277490F000205789	22/04/2026	60503
BAL8859	277490F000205939	24/04/2026	60503
BAN2B26	277490F000205607	20/04/2026	60503
BAY7G28	277490F000205704	21/04/2026	60503
BBD1671	277490F000205917	24/04/2026	56732
BBI9956	277490F000205814	22/04/2026	60503
BBQ0A53	277490F000205752	21/04/2026	60503
BBR1E48	277490F000205913	24/04/2026	60503
BBZ5C92	277490F000205756	22/04/2026	60503

BCF9459	277490F000205673	21/04/2026	60503
BCF9459	277490F000205614	20/04/2026	60503
BCF9459	277490F000205980	25/04/2026	60503
BCG6J71	277490T000001783	30/04/2026	76331
BCQ0417	277490F000205764	22/04/2026	60503
BCQ2028	277490F000205859	23/04/2026	60503
BCS4H37	277490T000002154	30/04/2026	76251
BCT2F28	277490F000205597	20/04/2026	60503
BCT2F28	277490F000205945	24/04/2026	60503
BCV5J77	277490F000205714	21/04/2026	56732
BCZ2C79	277490F000205648	20/04/2026	60503
BDC5J43	277490F000205890	24/04/2026	60503
BDD8E44	277490F000205531	19/04/2026	60503
BDE4E69	277490F000205898	24/04/2026	60503
BDE4E69	277490F000205582	19/04/2026	60503
BDI2J16	277490F000205716	21/04/2026	60503
BDL2G76	277490F000206028	25/04/2026	60503
BDL3H47	277490F000205985	25/04/2026	60503
BDN2H39	277490T000001787	30/04/2026	55680
BDP2A77	277490F000205943	24/04/2026	60503
BDR8C60	277490T000001778	29/04/2026	76331
BDS8J66	277490F000205948	24/04/2026	60503
BDZ3B62	277490F000205978	24/04/2026	60503
BEB1213	277490F000205992	25/04/2026	60503
BEF3J65	277490F000206039	25/04/2026	60503
BEG1F21	277490T000002481	30/04/2026	76331
BEG8A57	277490F000205541	19/04/2026	60503
BEH5B10	277490F000205589	19/04/2026	60503
BEK9H37	277490F000205566	19/04/2026	60503
BEQ2D27	277490F000205527	19/04/2026	60503
BER0971	277490F000205871	23/04/2026	60503
BEX7G54	277490F000205612	20/04/2026	60503
BEX7G54	277490F000205542	19/04/2026	60503
BEZ2C43	277490T000002485	30/04/2026	55500
BGP9782	277490F000205847	23/04/2026	60503
BGP9782	277490F000205785	22/04/2026	60503
BNV4431	277490F000205842	23/04/2026	60503
BTE5676	277490F000205854	23/04/2026	60503
BTE5676	277490F000205698	21/04/2026	60503
BUN9261	277490F000205552	19/04/2026	60503
CCO0C67	277490F000205970	24/04/2026	60503
CKZ9C89	277490F000205586	19/04/2026	60503
CNW8D19	277490F000205818	23/04/2026	60503
COS7188	277490F000205862	23/04/2026	60503
CRD4496	277490F000205799	22/04/2026	60503
CRT0A79	277490F000205802	22/04/2026	60503
CYJ6608	277490F000205873	23/04/2026	60503
CYU1741	277490F000205572	19/04/2026	60503
CZU3454	277490F000205580	19/04/2026	60503
DEJ7J42	277490F000205988	25/04/2026	60503
DGF2E41	277490F000205916	24/04/2026	60503
DHV6C00	277490F000205867	23/04/2026	60503
DIF0091	277490T000000216	27/04/2026	76331
DKO3A19	277490F000205813	22/04/2026	60503
DKO3A19	277490F000205674	21/04/2026	60503
DKU5B27	277490F000205783	22/04/2026	60503
DNP1785	277490F000205738	21/04/2026	60503
DNP1785	277490F000205986	25/04/2026	60503
DNV7B79	277490F000205544	19/04/2026	60503
DNV7B79	277490F000206011	25/04/2026	60503
DPM2G75	277490F000206031	25/04/2026	60503
DPY7037	277490F000205915	24/04/2026	60503
DPY7037	277490F000205602	20/04/2026	60503
DQI2132	277490F000205568	19/04/2026	60503
DQP8511	277490F000205766	22/04/2026	60503
DSA0A62	277490T000002490	30/04/2026	76331
BEK9H37	277490F000205566	19/04/2026	60503
BEQ2D27	277490F000205527	19/04/2026	60503
BER0971	277490F000205871	23/04/2026	60503
BEX7G54	277490F000205612	20/04/2026	60503
BEX7G54	277490F000205542	19/04/2026	60503
BEZ2C43	277490T000002485	30/04/2026	55500
BGP9782	277490F000205847	23/04/2026	60503
BGP9782	277490F000205785	22/04/2026	60503
BNV4431	277490F000205842	23/04/2026	60503
BTE5676	277490F000205854	23/04/2026	60503
BTE5676	277490F000205698	21/04/2026	60503
BUN9261	277490F000205552	19/04/2026	60503
CCO0C67	277490F000205970	24/04/2026	60503
CKZ9C89	277490F000205586	19/04/2026	60503
CNW8D19	277490F000205818	23/04/2026	60503
COS7188	277490F000205862	23/04/2026	60503
CRD4496	277490F000205799	22/04/2026	60503
CRT0A79	277490F000205802	22/04/2026	60503
CYJ6608	277490F000205873	23/04/2026	60503
DSV0198	277490F000205984	25/04/2026	60503
DTQ3G09	277490F000205866	23/04/2026	60503
DUE8B78	277490F000205695	21/04/2026	60503
DWO2J59	277490F000205816	22/04/2026	60503

EAK8377	277490F000205782	22/04/2026	56732
EBY9143	277490F000205817	22/04/2026	60503
EDC4B29	277490F000205665	20/04/2026	60503
EEB8F05	277490F000206003	25/04/2026	60503
EGR2A51	277490F000206040	25/04/2026	60503
ENZ1A41	277490F000205577	19/04/2026	60503
EOR5J74	277490F000205599	20/04/2026	60503
EOW0429	277490F000205769	22/04/2026	60503
EPG0675	277490F000205749	21/04/2026	60503
EPI6D29	277490F000205731	21/04/2026	60503
EPP2F84	277490F000205836	23/04/2026	56732
EPV3814	277490F000206043	26/04/2026	60503
EPZ7I70	277490F000205650	20/04/2026	60503
EQY1B40	277490F000205709	21/04/2026	56732
EYA3C97	277490T000002153	30/04/2026	55500
FCB8J04	277490T000001786	30/04/2026	76252
FCU4C89	277490F000205875	23/04/2026	60503
FDF1D20	277490F000205981	25/04/2026	56732
FFB6E44	277490F000205628	20/04/2026	60503
FFV2468	277490F000205613	20/04/2026	60503
FGP6I73	277490F000205851	23/04/2026	56732
FHM5A01	277490F000205784	22/04/2026	60503
FIT4D62	277490F000205896	24/04/2026	60503
FJI2C85	277490F000205528	19/04/2026	60503
FJI1G19	277490F000206049	26/04/2026	60503
FJX5H32	277490F000205646	20/04/2026	60503
FMA5A67	277490T000002551	30/04/2026	76331
FPS2D51	277490F000206027	25/04/2026	60503
FQD0B85	277490F000205955	24/04/2026	60503
FQD0B85	277490F000205804	22/04/2026	60503
FRQ0077	277490F000205888	23/04/2026	60503
FUB4C25	277490F000206036	25/04/2026	60503
FZM3F56	277490F000205855	23/04/2026	60503
GBU3D75	277490F000205787	22/04/2026	60503
HDS6652	277490F000205771	22/04/2026	60503
HFS8A23	277490F000205574	19/04/2026	60503
HOL9821	277490F000205902	24/04/2026	60503
HOV8B99	277490F000205610	20/04/2026	60503
HQO3980	277490F000205688	21/04/2026	60503
HQO3980	277490F000205840	23/04/2026	60503
HQV0197	277490F000205630	20/04/2026	60503
HRK5808	277490F000205750	21/04/2026	60503
HRK5808	277490F000205885	23/04/2026	60503
HSQ5J16	277490F000205919	24/04/2026	60503
HTD2687	277490F000205967	24/04/2026	60503
HTJ3D99	277490F000205882	23/04/2026	60503
HWG1082	277490F000205765	22/04/2026	60503
HYO4B06	277490F000205567	19/04/2026	60503
IOI9584	277490F000206002	25/04/2026	60503
ITH6A00	277490F000205713	21/04/2026	56732
JDD9I06	277490F000205683	21/04/2026	60503
JPE5090	277490F000205969	24/04/2026	60503
JYP5720	277490F000205918	24/04/2026	60503
KIZ4H77	277490F000205810	22/04/2026	60503
KLY8C94	277490F000205792	22/04/2026	60503
LNQ4944	277490F000205947	24/04/2026	60503
LON3900	277490F000205930	24/04/2026	60503
MBM9791	277490T000002476	30/04/2026	59910
MCS3046	277490F000206016	25/04/2026	60503
MCS3046	277490F000205977	24/04/2026	60503
MCZ1F47	277490F000205578	19/04/2026	60503
MDQ4351	277490F000205869	23/04/2026	60503
MFF3772	277490F000205883	23/04/2026	60503
MGS6H11	277490F000205761	22/04/2026	60503
MHA7G47	277490F000205844	23/04/2026	60503
MUR2758	277490F000205653	20/04/2026	60503
NAK2144	277490T000002500	30/04/2026	60412
NBS3J60	277490F000205891	24/04/2026	60503
NME5657	277490F000205664	20/04/2026	60503
NRJ7B43	277490F000205647	20/04/2026	60503
NXJ7A07	277490T000002486	30/04/2026	76331
OEHD2D94	277490T000000215	27/04/2026	55680
OMS2C99	277490F000205569	19/04/2026	60503
QAW3D69	277490F000205877	23/04/2026	60503
QAX4F60	277490F000205706	21/04/2026	60503
QBF7J68	277490T000002484	30/04/2026	51851
QIS8C78	277490F000205621	20/04/2026	60503
QLU0E79	277490F000205794	22/04/2026	60503
QQJ4D53	277490T000001898	30/04/2026	55680
QQV5I27	277490F000205662	20/04/2026	60503
QRR3B94	277490F000206032	25/04/2026	60503
QWZ3I84	277490F000206046	26/04/2026	56732
RAG1F56	277490F000206018	25/04/2026	60503
RAW0G32	277490F000205774	22/04/2026	60503
RCA0H96	277490F000205682	21/04/2026	60503
RFA2J71	277490F000205925	24/04/2026	60503
RHA7G15	277490F000205798	22/04/2026	60503
RHB4E55	277490F000205790	22/04/2026	60503
RHI1F08	277490F000205720	21/04/2026	60503

RHR7F96	277490T000001251	29/04/2026	57380
RHS1H32	277490F000206014	25/04/2026	60503
RHS4D42	277490F000205845	23/04/2026	60503
RHT1J45	277490F000205878	23/04/2026	60503
RMD8E00	277490F000205897	24/04/2026	60503
RMD8E00	277490F000206006	25/04/2026	60503
RV11B83	277490T000001779	29/04/2026	76331
RVO7D53	277490F000205950	24/04/2026	60503
RWJ0G73	277490F000205786	22/04/2026	60503
RWJ2F07	277490F000205722	21/04/2026	60503
RWY6J00	277490F000205525	19/04/2026	60503
RYL3A01	277490T000002479	30/04/2026	76331
SDT3I59	277490F000205535	19/04/2026	60503
SDV2H32	277490T000002496	30/04/2026	76331
SDW8F01	277490F000205759	22/04/2026	60503
SEB1J57	277490F000205605	20/04/2026	60503
SEB4A89	277490F000205958	24/04/2026	60503
SEB5E63	277490F000205638	20/04/2026	60503
SED3G46	277490F000206025	25/04/2026	60503
SEI5G53	277490F000205744	21/04/2026	60503
SEI8D68	277490F000205944	24/04/2026	60503
SEI9H14	277490F000205905	24/04/2026	60503
SEJ2C90	277490F000205534	19/04/2026	60503
SEJ6C37	277490T000001781	30/04/2026	51930
SEQ4F33	277490F000205815	22/04/2026	56732
SER1I47	277490F000206022	25/04/2026	60503
SESSC71	277490F000205838	23/04/2026	60503
SEW6C94	277490T000002487	30/04/2026	76331
SEW7D04	277490F000205671	21/04/2026	60503
SEX0F19	277490F000205715	21/04/2026	60503
SEY7A71	277490T000001782	30/04/2026	76331
SFC9J16	277490T000001071	30/04/2026	55090
SFG5C47	277490F000205880	23/04/2026	60503
SFJ9B82	277490T000002471	30/04/2026	59910
SFK6I84	277490F000205596	20/04/2026	60503
SFK6I84	277490F000205669	20/04/2026	60503
SFL2F90	277490F000205656	20/04/2026	60503
SFL5A52	277490F000205667	20/04/2026	60503
SLZ6B88	277490F000205593	20/04/2026	60503
SLZ6B88	277490F000205598	20/04/2026	56732
STK7G42	277490F000205739	21/04/2026	60503
SUI0E61	277490F000205796	22/04/2026	60503
SYS3F11	277490F000206048	26/04/2026	60503
SYS3F11	277490F000205956	24/04/2026	60503
TAI5B07	277490F000205937	24/04/2026	60503
TAI6B84	277490F000205660	20/04/2026	60503
TAL5A10	277490F000205562	19/04/2026	60503
TAM3H49	277490F000205993	25/04/2026	60503
TAN1H72	277490F000205961	24/04/2026	60503
TAN7H21	277490F000206045	26/04/2026	56732
TAQ4H91	277490F000205754	21/04/2026	60503
TAQ5A43	277490T000001899	30/04/2026	54600
TAS4E70	277490F000205676	21/04/2026	60503
TAV3I24	277490F000205831	23/04/2026	60503
TAW1A37	277490F000205736	21/04/2026	60503
TAW8F62	277490T000002475	30/04/2026	59910
TAY4A41	277490F000205954	24/04/2026	60503
TAZ5E37	277490T000001777	29/04/2026	76331
TBD8F96	277490F000206020	25/04/2026	60503
TBM3G96	277490F000205793	22/04/2026	60503
TBM8D82	277490F000205558	19/04/2026	60503
TBP9A18	277490F000205822	23/04/2026	60503
TBU9G88	277490T000002478	30/04/2026	76332
TBW0F26	277490F000206001	25/04/2026	60503
TBZ3J04	277490F000205530	19/04/2026	60503
TBZ9J52	277490F000205661	20/04/2026	60503
UAV2F56	277490F000205801	22/04/2026	60503
UAV3E48	277490F000205547	19/04/2026	60503
UAW2E30	277490F000205687	21/04/2026	60503
UAW5D36	277490F000205672	21/04/2026	60503
UAY1I51	277490F000205776	22/04/2026	60503
UAZ3C51	277490F000205853	23/04/2026	60503
UBE6E07	277490F000205909	24/04/2026	60503
UBG1D02	277490F000206034	25/04/2026	60503
UBG1D75	277490T000001050	29/04/2026	76332
UBI5D40	277490F000205983	25/04/2026	60503
UBP4A57	277490F000205968	24/04/2026	56732
UCM3C33	277490F000205841	23/04/2026	60503
UCZ6C59	277490F000205921	24/04/2026	60503

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:0B81088A

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 22/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AMH4445	277490NIC0043479	11/04/2026	50020
AOU8C00	277490NIC0043462	11/04/2026	50020
ARA7E86	277490NIC0043458	11/04/2026	50020
ATJ6192	277490NIC0043460	11/04/2026	50020
AUL6G24	277490NIC0043456	11/04/2026	50020
AWK0J75	277490NIC0043477	11/04/2026	50020
AXP4H86	277490NIC0043459	11/04/2026	50020
AYJ5C11	277490NIC0043468	11/04/2026	50020
AZC6G55	277490NIC0043465	11/04/2026	50020
AZE4589	277490NIC0043453	11/04/2026	50020
BBU1282	277490NIC0043484	11/04/2026	50020
BEJ9H05	277490NIC0043471	11/04/2026	50020
BEM1G52	277490NIC0043474	11/04/2026	50020
BEM1G52	277490NIC0043485	11/04/2026	50020
BEM1G52	277490NIC0043466	11/04/2026	50020
BEM1G52	277490NIC0043461	11/04/2026	50020
BEM1G52	277490NIC0043482	11/04/2026	50020
BEM1G52	277490NIC0043481	11/04/2026	50020
BEM1G52	277490NIC0043469	11/04/2026	50020
BEM1G52	277490NIC0043464	11/04/2026	50020
DUP8D56	277490NIC0043480	11/04/2026	50020
FRN2C27	277490NIC0043457	11/04/2026	50020
HOJ2609	277490NIC0043475	11/04/2026	50020
HOJ2609	277490NIC0043472	11/04/2026	50020
MFU6C71	277490NIC0043486	11/04/2026	50020
QAE2A04	277490NIC0043455	11/04/2026	50020
QAX4F60	277490NIC0043476	11/04/2026	50020
RHI2J25	277490NIC0043452	11/04/2026	50020
RHW6E53	277490NIC0043470	11/04/2026	50020
RRO4B39	277490NIC0043473	11/04/2026	50020
RRO4B39	277490NIC0043478	11/04/2026	50020
SDT0F16	277490NIC0043449	11/04/2026	50020
SDY8A10	277490NIC0043454	11/04/2026	50020
SEY7B24	277490NIC0043450	11/04/2026	50020
SFJ4B07	277490NIC0043467	11/04/2026	50020
SFO2F73	277490NIC0043451	11/04/2026	50020
TAW7F84	277490NIC0043483	11/04/2026	50020
TBK5C07	277490NIC0043487	11/04/2026	50020
UBE0J81	277490NIC0043463	11/04/2026	50020

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:965189EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOTIFICAÇÃO - TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26º - *Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município* – conforme Código de Posturas do Município de Paranavai (Lei Complementar nº 095/2025).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO**, no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R\$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1662	PEDRO JESUINO LUCIN	11	18A	CENTRO
1663	LAGO VAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	5	01	JD. IBIRAPUERA
1664	AUGUSTO RICARDO GUIDETTI	35	5A	JD. SANTOS DUMONT
1665	CELSO RODRIGO GACA	10	22	JD. MONTE CRISTO
1666	SEBASTIANA AMANCIA DA SILVA	66	13	JD. SANTOS DUMONT

1667	ADG - CONSTRUTORA INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA.	65	24A	JD. SANTOS DUMONT
1668	MAURICIO MELO LUIZE	23	10	JD. ANTIGO AEROPORTO
1669	NELSI MARIA DOS SANTOS SOUZA	3	04	JD. MAROCHI
1670	LOURIVAL RAUEN (ESPÓLIO)	7	8/9	JD. NOVO HORIZONTE
1671	LOURIVAL RAUEN (ESPÓLIO)	7	10	JD. NOVO HORIZONTE
1672	LOURIVAL RAUEN (ESPÓLIO)	7	12	JD. NOVO HORIZONTE
1673	BRUNA DEBORA SILVA DE MORAES	23	11	JD. FAZ SIMONE II
1674	ICHIDA EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	23	10	JD. FAZ SIMONE II
1675	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	CHAC	42A	CHACARA DIVERSAS
1676	JOSE VICENTE GUERRA	10	01	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1677	MARIA ADRIANA DE SOUZA	09	09	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1678	JOSELIA GONCALVES DA SILVA	09	33	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1679	WALDEMAR MINATTI	07	33	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1680	DIONEIA ALVES BICALHO	07	22	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1681	MARIA CICERA BATISTA DA SILVA	06	19	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1682	SIRLEI BEZERRA LIMA	04	01	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1683	JOSILMA VIEIRA MOTA	10	17	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1684	MONICA APARECIDA DOS SANTOS	11	10	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1685	ROSANGELA DE SOUZA RIBEIRO	07	13	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1686	ADRIELA DA SILVA DE SOUZA	07	12	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1687	SANDRA PADILHA SEVERIANO	07	01	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1688	EDNA DE OLIVEIRA FRANCA	07	34	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1689	MARCIA REGINA LEITE DE OLIVEIRA	07	21	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1690	JULIANA SILVA CONCEICAO	12	04	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1691	MARIA IVONE DA SILVA	12	07	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1692	MARIA IZABEL MONTEIRO BARBOSA	12	11	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1693	FABIANA DE OLIVEIRA	06	24	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1694	(ESPÓLIO) RENATA AVANTE DA SILVA	06	04	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1695	GLEICE KELLY APARECIDA SILVA	05	32	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1696	EDNEIA TIBURCIO	04	24	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1697	ADRIANA APARECIDA VIEIRA	04	25	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1698	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	04	26	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1699	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD.	A	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1700	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD.	B	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1701	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD.	C	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1702	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD.	D	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1703	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD.	E	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1704	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD.	F	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
1705	VINICIUS PELISER GIBIN	78	01	JARDIM SANTOS DUMONT
1706	ANIZETE MARQUES	CHAC.	1/2/2-K-1-A-1-R1-A (LOTE 1/2/2-K-1-A-1-R1-A)	JARDIM IPE
1707	BENEDITA DE OLIVEIRA GALVÃO	GLEBA IVAI	1- 22-B (LOTE 22-B - SUBDIVISAO DO LOTE 04)	JARDIM SANTOS DUMONT
1708	MILTON MASAYOSHI KATO	GLEBA IVAI	1- LOTE 9/4 (LOTE 9/4, PARTE DO LOTE Nº4, LOTE Nº10-A/4 E 11/4)	JARDIM SANTOS DUMONT
1709	LINDINALVA TEONILIA DOS SANTOS	11	09	JD. MORUMBI
1710	JAIR CELESTINO DE SOUZA	QUAD	003	JD. MORUMBI
1711	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	61	09	JD. DAS NACOES I
1712	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	61	09	JD. DAS NACOES I
1713	PEDRO ROBERTO ALVES DOS SANTOS	46	22A	PARQUE MORUMBI
1714	MILTON RIOITI FURUKITA	01	08	VILA MARIANA
1715	SANDRA REGINA TANAKA FURUKITA	01	09	VILA MARIANA
1716	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	27	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1717	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	22	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1718	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21	20	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1719	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1720	CHANDERLEI JUNIOR URIU	IV	15	JARDIM CENTENARIO
1721	MARCO ANTONIO GOMES	CHAC.	88	JARDIM MORADA DO SOL
1722	PATRICK ANTONIO SANTA ROSA	CHAC.	87	JARDIM MORADA DO SOL
1723	DIEGO LIMA RUIZ	CHAC.	86	JARDIM MORADA DO SOL
1724	EDNALVA RODRIGUES	CHAC.	85	JARDIM MORADA DO SOL
1725	FRANCISCO MOLINA	CHAC.	91	JARDIM MORADA DO SOL
1726	MARCOS YONEYAMA	CHAC.	62	JARDIM MORADA DO SOL
1727	IBERE LUCA VARGAS MATIOTTI	CHAC.	63	JARDIM MORADA DO SOL
1728	MARIANA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	06	04	JARDIM PARAISO II
1729	FUKAGAWA CONSTRUcoes CIVIS LTDA	06	05	JARDIM PARAISO II
1730	FUKAGAWA CONSTRUcoes CIVIS LTDA	05	14	JARDIM PARAISO II
1731	CONSTRUIR LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA	06	08	JARDIM PARAISO II
1732	CONSTRUIR LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA	06	07	JARDIM PARAISO II
1733	CONSTRUIR LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA	06	06	JARDIM PARAISO II
1734	CONSTRUIR LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA	05	01	JARDIM PARAISO II
1735	CONSTRUIR LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA	11	01	JARDIM PARAISO II
1736	CONSTRUIR LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA	10	06	JARDIM PARAISO II
1737	MARIA AUREA PRADO ANTUNES	07	09/2	JARDIM TARUMÁ
1738	IVONETE QUIRINO DA SILVA TINO	01	11	JARDIM ARAUCARIA
1739	IVONETE QUIRINO DA SILVA TINO	01	10	JARDIM ARAUCARIA
1740	DMRJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	202	10	CHACARA DIVERSAS
1741	DELVANIRA ALVES DE OLIVEIRA	202	09	CHACARA DIVERSAS
1742	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	47	24	JARDIM DAS NAÇÕES I
1743	GUILHERME VAN DAL DE CARVALHO	13	09	JARDIM DAS NAÇÕES I
1744	DAVI ANTUNES DE OLIVEIRA	17	09	JARDIM DAS NAÇÕES I
1745	MERCILIO LOPES RIBEIRO	17	10	JARDIM DAS NAÇÕES I
1746	MARIA RAQUEL PEREIRA ROSADA	17	11	JARDIM DAS NAÇÕES I
1747	BRAULIO BOLETTA FILHO	17	12	JARDIM DAS NAÇÕES I
1748	BRAULIO BOLETTA FILHO	17	13	JARDIM DAS NAÇÕES I
1749	BRAULIO BOLETTA FILHO	17	14	JARDIM DAS NAÇÕES I

1750	BRAULIO BOLETTA FILHO	17	15	JARDIM DAS NAÇÕES I
1751	PATRICIA DE OLIVEIRA AMARAL	17	17	JARDIM DAS NAÇÕES I
1752	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	17	16	JARDIM DAS NAÇÕES I
1753	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	13	10	JARDIM DAS NAÇÕES I
1754	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	18	03	JARDIM DAS NAÇÕES I
1755	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	18	02	JARDIM DAS NAÇÕES I
1756	SONIA MARISA RODRIGUES CANATO	26	04	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1757	ISAC DAS NEVES	23	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1758	ISAC DAS NEVES	23	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1759	JOAO MARCOS SOUZA DIAS	23	22	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1760	JOAO MARCOS SOUZA DIAS	23	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1761	ANDREIA LEITE FONSECA FERREIRA	20	19	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1762	ELIEZER DANZIGER DE OLIVEIRA	30	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1763	VILMA DE LOURDES NEGRINI	18	20	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1764	FRANCISCA VIEIRA LIMA	18	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1765	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	24	13	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1766	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	22	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1767	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1768	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	20	20	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1769	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	20	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1770	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	20	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1771	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	29	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1772	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	30	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1773	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1774	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1775	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18	19	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1776	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1777	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	31	04	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1778	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	31	03	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1779	JENNIEIRE MOREIRA DE SOUZA	16	8	JD. RENASCE
1780	JORGE YOSHIDA	07	01A	JD. BELO HORIZONTE
1781	MANOEL LOUREIRO (ESPÓLIO)	43	9	CENTRO
1782	AIKO NAKASHIMA	42	18	CENTRO
1783	AIKO NAKASHIMA	42	17	CENTRO
1784	THAIS GARDIN NAVES	V	19	JD. CENTENÁRIO
1785	MAURO LUCIO RODRIGUES	07	4R	JD. ANTIGO AEROPORTO
1786	MARIA MERCEDES MIRANDA	CHAC B-2	B-2-1	CHACARA DIVERSAS
1787	MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA BARBOSA	CHAC B-2	B-2-3	CHACARA DIVERSAS
1788	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	01	2	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1789	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	01	3	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1790	ADILSON DA COSTA SANTOS	01	4	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1791	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	01	5	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1792	INGA EWALD FEUZER	01	6	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1793	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	01	7	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1794	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	01	8	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1795	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	01	9	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1796	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	01	11	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1797	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	01	12	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1798	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	01	13	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1799	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	01	14	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1800	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	01	15	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1801	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	01	16	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1802	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	01	17	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1803	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	01	18	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1804	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	01	19	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1805	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	01	20	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1806	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	02	1	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1807	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	02	2	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1808	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	02	3	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1809	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	02	4	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1810	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	02	6	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1811	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	02	7	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1812	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	02	8	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1813	FABIANA APARECIDA DA SILVA	02	9	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1814	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	02	10	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1815	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	02	11	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1816	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	02	12	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1817	EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	02	13	RES. BLUMENAU - GRACIOSA

	CRISTO			
1818	EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	02	14	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1819	EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	02	17	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1820	EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	02	18	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1821	EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	02	19	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1822	EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	02	20	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1823	EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	3	1	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1824	EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	3	2	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1825	EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	3	3	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1826	EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	3	4	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1827	EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	4	2	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1828	EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO BLUMENAU LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	4	3	RES. BLUMENAU - GRACIOSA
1829	CELSO BENTO CORREIA	47	08-B	JARDIM SÃO JORGE
1830	HIDEO MATSUOKA	47	16	JARDIM SÃO JORGE
1831	JESUS CARLOS PEREIRA DA PENHA	163	01-A	JARDIM SÃO JORGE
1832	JOSE JURANDIR DA SILVA	199	+7B3 (LOTE B/07-B-3) 06-	JARDIM SÃO JORGE
1833	MARIA DO CARMO DA SILVA	199	+7B2 (LOTE B/07-B-2) 06-	JARDIM SÃO JORGE
1834	IVAN BRASILIANO DA COSTA	208	10-B	JARDIM SÃO JORGE
1835	PARQUE DOS IPES EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	12	PARQUE DOS IPES
1836	PARQUE DOS IPES EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	13	PARQUE DOS IPES
1837	PARQUE DOS IPES EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29	14	PARQUE DOS IPES
1838	CARLOS ROBERTO PIRES	20	10	JARDIM PROGRESSO
1839	MITSUKE KAWANISHI	19	01	JARDIM PROGRESSO
1840	KATIA REGINA FAUSTINO	18	01/2	JARDIM PROGRESSO
1841	CAMPESTRE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18	17	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1842	CAMPESTRE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18	16	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1843	CAMPESTRE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18	15	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1844	CAMPESTRE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18	14	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1845	CAMPESTRE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18	13	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1846	ROSSANE YOSHIE WAKIMOTO	23	6	CENTRO
1847	TEREZA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	10	20	JD. FAZ. SIMONE III
1848	TATIANA DA SILVA ALEXANDRE	11	2	JD. FAZ. SIMONE III
1849	JOAO DIAS MADEIRAS (ESPÓLIO)	51	8	JD. SANTOS DUMONT
1850	JOAO DIAS MADEIRAS (ESPÓLIO)	51	9	JD. SANTOS DUMONT
1851	JOAO DIAS MADEIRAS (ESPÓLIO)	51	10	JD. SANTOS DUMONT
1852	JOAO DIAS MADEIRAS (ESPÓLIO)	51	15	JD. SANTOS DUMONT
1853	JOAO DIAS MADEIRAS (ESPÓLIO)	51	16	JD. SANTOS DUMONT
1854	JOAO DIAS MADEIRAS (ESPÓLIO)	51	17	JD. SANTOS DUMONT
1855	EDNO COUTO	56	10	JD. SANTOS DUMONT
1856	EDNO COUTO	56	9	JD. SANTOS DUMONT
1857	MARILENE FARIAS ANGELO	56	8	JD. SANTOS DUMONT
1858	GONCALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	21	JD. MONTE CRISTO
1859	GONCALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	20	JD. MONTE CRISTO
1860	GONCALO NUNO RIBEIRO MARQUES	11	19	JD. MONTE CRISTO
1861	GILBERTO YUKIO MORYAMA	4	7	JD. IBIRAPUERA
1862	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	112	4	JD. OURO BRANCO
1863	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	112	5	JD. OURO BRANCO
1864	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	112	1	JD. OURO BRANCO
1865	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	112	2	JD. OURO BRANCO
1866	JOSE LUIZ CARDOSO TAVARES	163	10/11	JD. OURO BRANCO
1867	SIMONE APARECIDA MARTINS	02	53	CHACARA JARAGUA
1868	ELAINE PISTOR DE SOUZA MARUCCI	20	18	SUMARÉ
1869	ISABEL APARECIDA ZOTARELLI PASQUALI	02	07	JD. ARAUCARIA
1870	PARANAVÁI EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	12	07	JARDIM ITALIA
1871	ANA RAMOS CORDEIRO	12	08	JARDIM ITALIA
1872	F. L. V. LOTEAMENTOS LTDA.	05	01	JD. CENTRAL
1873	CAMPESTRE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1874	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	02	21	JARDIM MONTHOYA III
1875	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	02	22	JARDIM MONTHOYA III
1876	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	02	20	JARDIM MONTHOYA III
1877	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	02	19	JARDIM MONTHOYA III
1878	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	02	18	JARDIM MONTHOYA III
1879	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	02	17	JARDIM MONTHOYA III
1880	GLADIMARA PAULINO DE ANDRADE	02	16	JARDIM MONTHOYA III
1881	COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS	02	15	JARDIM MONTHOYA III
1882	ENZO MESTRINER	02	13/14	JARDIM MONTHOYA III
1883	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	02	12	JARDIM MONTHOYA III
1884	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	01	03	JARDIM MONTHOYA III
1885	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	01	04	JARDIM MONTHOYA III
1886	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	01	05	JARDIM MONTHOYA III
1887	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	01	06	JARDIM MONTHOYA III
1888	WALDOMIRO SOARES DE CARVALHO	01	07	JARDIM MONTHOYA III
1889	KATYUSKA KELLEN KAWANISHI	83	1	CENTRO
1890	JEANE BORIN GRACIOTTO COSTA	83	9	CENTRO
1891	NADEGE MARIA DA SILVA	18	05	JARDIM FAZENDA SIMONE
1892	ROBERTO DIAS MOTA	05	25	JARDIM FAZENDA SIMONE II
1893	ROSILDA ROSEMEIRE SOARES DAS DORES	22	12	JARDIM RENASCER
1894	TALITA COMIN DE ALMEIDA	03	03	VILA OPERARIA

1895	JEAN CARLOS RUIZ JUNIOR	11	+003 (UN 1/2 E 3)	JARDIM PROGRESSO
1896	MARIA DE SALES NOGUEIRA	68	06-B	JARDIM IPÊ
1897	MARIA DE LOURDES SATUNINO	03	20	VILA OPERARIA
1898	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18	23	PARQUE DOS IPES
1899	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18	22	PARQUE DOS IPES
1900	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18	21	PARQUE DOS IPES
1901	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18	20	PARQUE DOS IPES
1902	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18	19	PARQUE DOS IPES
1903	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18	18	PARQUE DOS IPES
1904	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	18	17	PARQUE DOS IPES
1905	MARIA APARECIDA RESENDE	09	4A	JD. PAULISTA I
1906	CARLA CRISTINA CARDOSO MAIDANA	13	15	JD. PROGRESSO
1907	CORNELIO MENDES	4	5	JD. BRASÍLIA
1908	CLINTON LANZIANI JANEIRO	58	12	JD. SÃO JORGE
1909	CLINTON LANZIANI JANEIRO	58	13	JD. SÃO JORGE
1910	CLINTON LANZIANI JANEIRO	58	14	JD. SÃO JORGE
1911	EDINEI DOS SANTOS	58	15	JD. SÃO JORGE
1912	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	26	3	PARQUE DOS IPES
1913	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	26	7	PARQUE DOS IPES
1914	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	26	8	PARQUE DOS IPES
1915	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	27	12	PARQUE DOS IPES
1916	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	27	13	PARQUE DOS IPES
1917	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CONSTRUTORA MONTE CRISTO	27	14	PARQUE DOS IPES
1918	JOSE ANSELMO DOS SANTOS	23	15	JD. OÁSIS
1919	MARIA SONIA PELLEGGATI CACELLI	23	17	JD. OÁSIS
1920	OI S.A.	21	13	GRACIOSA

Paranavaí, 05 de maio de 2026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:9F97A4F3

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 003/2026 - PROCON PATO BRANCO.

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCON PATO BRANCO, localizado na Rua Pedro Ramires de Mello, 331, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidos e encerrados no período nos mês de abril/2026.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

ABRIL/2026		
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
588/2025	ROSALINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	BANCO BRADESCO
634/2025	MARIA ODITA DE SOUZA	BANCO CETELEM
643/2025	JOÃO VITOR SIMONGOZESKI	BRADESCO FINANCIAMENTOS
117/2026	ALFREDO FAQUINELLO	PANCADA OFICINA E FUNILARIA
151/2026	VALDECIR OLIVEIRA DA SILVA	BANCO PAN
152/2026	NILVA MARIA ZAMBIAZZI	CLARO S/A
170/2026	JOÃO MARIA RODRIGUES	BANCO SANTANDER
172/2026	JANDIRA DUTRA VIEIRA	BANCO BMG
184/2026	MARCIO MIGUEL SWARTZ	SANEPAR
185/2026	LUCIMAR VENTURA DOS SANTOS	PEFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
208/2026	CRISTIANE REBELATTO MOCHNACZ	FIDC IPANEMA
210/2026	BEATRIZ FIGLERSKI	TIM MATRIZ
220/2026	ALEXANDRE MUCZFELDT MARTINS DE SIQUEIRA	ESSENCE COLCHOES E SOFAS PATO BRANCO
235/2026	EDSON FABIAN	PEFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

ABRIL/2026		
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
210/2024	CIDENI FELSKÉ	CAAP
320/2024	PEDRINHO JOSE THUMS	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
371/2024	EVILASIO DE AGUIAR	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
372/2024	MARIA FATIMA GALON LAVALL	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
422/2024	EULADIA MARIA VALESAN	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
430/2024	SEBASTIÃO CARNEIRO DE OLIVEIRA	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
602/2024	IRACEMA LOVERA BOSCATO	CENAP (ASA)- ASSOCIACAO DE SANTO ANTONIO
606/2024	ANTONIO DA ROSA GARCIA	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
609/2024	ERCY LEMONIO	CENAP (ASA)- ASSOCIACAO DE SANTO ANTONIO
638/2024	MARIA HELENA REIS DA SILVA	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
683/2024	NÉLSON LUIZ ROSSONI	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
721/2024	EDGAR TROMBETTA	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
739/2024	IRACEMA DA CRUZ PIAZZA	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
745/2024	ANGELO FERRAZ DOS SANTOS	ANDDAP
784/2024	IDILES FAVIN POLASSO	CBPA
792/2024	IVANER PAZ DA SILVA	ANDDAP
802/2024	VILMAR BUSANELLO	ASABASP BRASIL
809/2024	MARIO SERGIO LEMOS	ANDDAP
002/2025	IDETE MARIA DA MAIA	AMBEC
011/2025	DIRCE SONALIO PERAZZOLI	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
012/2025	JOÃO GRAF	CAAP
041/2025	MARIA LUIZA BINI	AAPB ASSOCIACAO
060/2025	IRACI DALPONTE	ANDDAP
074/2025	NAZIR ALVES	AAPB ASSOCIACAO
089/2025	VIVALDINO DE GODOIS	ANDDAP
131/2025	ADÃO VELCI DIESEL DE SOUZA	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
132/2025	TEREZINHA CARARO TROJAN	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
148/2025	ELZA RIBEIRO TUCHLINOWICZ	COBAP
150/2025	ODEMIA DE ABREU MACHADO	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
151/2025	BERTILO SCHMITZ	A P BRASIL
161/2025	NECILDE CAGOL	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
175/2025	NELCY FENALTI GAMBA	CEBAP
178/2025	LEONARDO HELIO BRISKIEWICZ	ANDDAP
182/2025	DEVONSIR L. DE PAULA	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
187/2025	LAURA PAGNONCELLI SIMIONI	A P BRASIL
189/2025	NIVALDINO SIMIONI	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS

193/2025	MARIA ALVES DE SOUZA LORENA	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
202/2025	JANETE TEREZINHA MORAES HARTKPF	ANDDAP
203/2025	LUIS CARLOS RAMPANELLI	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
214/2025	JOSE GASPAR DA SILVA	AAPB ASSOCIACAO
217/2025	DENILSO DE JESUS DO AMARAL	A P BRASIL
822/2024	LUIS CARLOS RAMPANELLI	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
222/2025	HELENA MARIA DA MOTTA	ANDDAP
230/2025	VERONICA KREDENS	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
240/2025	NEIVA TEREZINHA COELHO	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
242/2025	CICERO MACARIO DE LIMA SOBRINHO	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
261/2025	VIDAL DO NASCIMENTO	ANDDAP
263/2025	MIGUEL BALLAN	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
278/2025	MARIANA DA SILVA BUONO	APDAP PREV
285/2025	LADISLAU KOBÁ	MASTER PREV CLUBE DE BENEFICIOS -MPCB
286/2025	ASCIR DE FREITAS	ITAU UNIBANCO
288/2025	AMILTON GROSS	RIAAM BRASIL
307/2025	CATARINA LUIZ DA SILVA	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
407/2025	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS
475/2025	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO	BANCO ITAU CONSIGNADO
538/2025	MARIA ANTONIA GONCALVES	BANCO AGIBANK S.A
546/2025	IVO GABIATTI	AZUL LINHAS AEREAS
555/2025	LUCAS KICHEL ANGHEBEN	COMPANHIA BRASILEIRA DE CERAMICA S.A. FORMALI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
615/2025	ANCELMO PIASSA	BANCO BMG
685/2025	IVO SCOPEL	LIGGA TELECOM
071/2026	MENGALVIO ANTONIO DOS SANTOS	VERO
082/2026	JUREMA ALVEZ CARDOSO	FACTA FINANCEIRA
083/2026	JUREMA ALVEZ CARDOSO	BANRISUL
084/2026	JOSE MILTON DA COSTA	BANCO DO BRASIL CENTRAL ATIVOS S/A
099/2026	VANESSA APARECIDA WOLFART	LOJAS BECKER MATRIZ PHILCO
106/2026	DENISE TERESINHA COSTA	BANCO DO BRASIL CENTRAL
107/2026	AQUILES KUMER	C6 CONSIGNADO
108/2026	AQUILES KUMER	BANCO BRADESCO
112/2026	LORECI VIEIRA DA SILVA	ITAU UNIBANCO
113/2026	LORECI VIEIRA DA SILVA	BANCO INBURSA S/A
114/2026	LORECI VIEIRA DA SILVA	BANCO PAN
116/2026	SILVIA PATRICIA GUARESI	OURO E PRATA
126/2026	CATARINA LUIZ DA SILVA	BANCO PAN BANCO ITAU CONSIGNADO
131/2026	GILMAR OLIVERIO	NUBANK
137/2026	PATOLUZ PROJETOS E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	PAC PATO BRANCO
147/2026	JARDELINA MENDES MOREIRA	CAIXA ECONOMICA CENTRAL
154/2026	MARLI FATIMA ANTUNES VIEIRA	BANCO MERCANTIL DO BRASIL
155/2026	NELSON DE OLIVEIRA	BANCO AGIBANK S.A
162/2026	ALCENI SALETE LOCATELLI	BANCO BMG
166/2026	ADEMIR FERREIRA DA PAZ	BANCO MERCANTIL DO BRASIL
189/2026	ÂNGELO JOSÉ FIN	CAPITAL CONSIG
190/2026	ÂNGELO JOSÉ FIN	BRADESCO FINANCIAMENTOS
191/2026	ÂNGELO JOSÉ FIN	BANCO INBURSA S/A
194/2026	CREONILDA PICININ FETZER	BANCO PAN

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco, 05 de maio de 2026.

ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS

Diretora PROCON /Pato Branco

Publicado por:
Sandro Marcos Candido da Silva
Código Identificador:CF7DBEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RGF - I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL RETIFICAÇÃO

Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2025 a Dezembro/2025							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.565,90	94.508,03	98.034,88	91.092,11	91.706,64	92.022,02	94.221,99
Pessoal Ativo	86.565,90	94.508,03	98.034,88	91.092,11	91.706,64	92.022,02	94.221,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.702,93	81.556,67	85.224,37	78.608,87	79.139,20	79.411,36	81.309,83
Obrigações Patronais	11.862,97	12.951,36	12.810,51	12.483,24	12.567,44	12.610,66	12.912,16
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	86.565,90	94.508,03	98.034,88	91.092,11	91.706,64	92.022,02	94.221,99
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.564,83	91.517,57	91.375,74	91.927,47	122.245,02	1.136.782,20	0,00
Pessoal Ativo	91.564,83	91.517,57	91.375,74	91.927,47	122.245,02	1.136.782,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.016,81	78.976,03	78.853,64	79.329,75	105.492,60	981.622,06	0,00
Obrigações Patronais	12.548,02	12.541,54	12.522,10	12.597,72	16.752,42	155.160,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	91.564,83	91.517,57	91.375,74	91.927,47	122.245,02	1.136.782,20	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						% VALOR	SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						54.351.648,55	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)						8.415.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)						2.323.961,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)						722.532,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais						0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)						42.890.155,55	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)						1.136.782,20	2,65
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						2.573.409,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						2.444.738,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)						2.316.068,40	5,40
FONTE: Sistema e-Pública (1657-7831-114). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/05/2026 e hora de emissão: 13:18.							
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.							

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:38162507

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE

RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RETIFICAÇÃO

Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste	
PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO	
DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025	
LRF, art. 48 - ANEXO 06	
R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	54.351.648,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.936.648,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.890.155,55

Paraná , 06 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV Nº 3523		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
		AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.136.782,20	2,65
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.573.409,33	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	2.444.738,86	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	2.316.068,40	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE
	EMPENHADOS E NÃO	CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
	LIQUIDADOS DO	INSCRIÇÃO EM RESTOS
	EXERCÍCIO	A PAGAR NÃO
		PROCESSADOS DO
		EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1228-1332-540). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/05/2026 e hora de emissão: 13:30.		

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:F1FC45F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D’OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Município de Pérola D’Oeste – Paraná

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil tem como objetivo organizar a ampliação da oferta de vagas em creche e pré-escola no município de Pérola D’Oeste – PR, garantindo o acesso, a qualidade e a equidade no atendimento às crianças de 0 a 5 anos.

O documento atende às diretrizes do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conaquei) e se configura como instrumento de planejamento estratégico da gestão municipal.

2. BASE NORMATIVA E INSTITUCIONAL

Este plano fundamenta-se nas seguintes normativas:

- Constituição Federal de 1988
- Lei nº 9.394/1996 (LDB)
- Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação)
- Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância)
- Lei nº 14.851/2024
- Resolução CNE/CEB nº 1/2024
- Portaria MEC nº 501/2025 (Conaquei)
- Portaria MEC nº 141/2026

Articula-se ainda com:

- Plano Municipal de Educação (PME)
- Instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA)

3. DIAGNÓSTICO DA OFERTA E DA DEMANDA

3.1 Oferta atual

- Matrículas em creche: 110 crianças
- Matrículas na Educação Infantil 4 e 5: 158 crianças
- Total de unidades: 6 unidades (4 escolas e 2 CMEIs)

3.2 Demanda

- Lista de espera: não há registro de lista de espera
- População estimada (0 a 5 anos): aproximadamente 200 crianças

3.3 Cobertura

O município apresenta boa cobertura de atendimento, atendendo a maior parte da demanda existente. Sempre que há necessidade de ampliação de vaga por procura, existe uma reorganização da rede e da oferta para que atenda a necessidade.

3.4 Distribuição territorial

A demanda está relativamente atendida na sede do município, porém há necessidade de expansão nos distritos, devido á não existência de transporte para menores de 4 anos, podendo ser analisado para oferta especialmente em:

- Esquina Gaúcha
- Conciolândia

Para isso, é necessário avaliação de demanda e interesse de vaga assim como de local para atendimento, para que não seja algo temporário.

3.5 Infraestrutura

- Não há vagas ociosas
- As unidades operam próximas da capacidade máxima
- Necessidade de ampliação física e descentralização do atendimento

- Infraestruturas poderiam ser expandidas no espaço que já estão alocadas.

4. ANÁLISE DE DESIGUALDADES E PRIORIDADES

Embora não haja lista de espera, identificam-se desigualdades territoriais, principalmente no acesso das crianças residentes em áreas rurais e distritos. Sem transporte, devido a idade, não frequentam cmeis.

Prioridades:

- Atendimento às comunidades do interior
- Redução da necessidade de deslocamento das famílias
- Ampliação da oferta nos distritos desde que haja demanda suficiente, espaço físico e busca ativa.
- Garantia de equidade no acesso

5. METAS E ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO

5.1 Metas

- Criar 30 novas vagas até o ano de 2040
- Garantir acesso local às crianças do meio rural, caso possível através da análise das expansões de ofertas gradativas dentro das instituições educacionais existentes;

5.2 Estratégias

- Construção e/ou adequação de espaços educacionais nos distritos caso haja demanda e procura
- Ampliação de unidades existentes para ampliar vagas
- Organização da rede para melhor distribuição territorial

5.1 Metas de Infraestrutura e Qualidade

- Ampliação e Adequação: Realizar reformas estruturais em 100% dos CMEIs existentes para otimização de espaços e criação de novas salas de aula.
- Espaços de Lazer e Saúde: Revitalizar e implantar parques infantis (playgrounds) e áreas destinadas à atividade física adaptada à faixa etária em todas as unidades da rede.
- Ambientes Externos: Adequar as áreas externas para atividades recreativas e de convivência, garantindo plena acessibilidade e segurança.
- Aporte Pedagógico: Renovar e ampliar o acervo de materiais pedagógicos, brinquedos educativos e equipamentos tecnológicos para suporte às atividades docentes.

5.2 Estratégias de Implementação

- Executar o cronograma de obras de ampliação preservando os parâmetros de qualidade dos espaços da educação infantil.
- Adquirir mobiliário e materiais que respeitem a diversidade e promovam a inclusão de crianças com deficiência ou TEA.
- Articular o planejamento de compras de materiais e brinquedos com o orçamento previsto na LOA e LDO.

6. CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO

6.1 Infraestrutura

- Ampliação de espaços existentes
- Implantação de atendimento nos distritos, quando a demanda existir e após análise das equipes.

6.2 Financiamento

- Recursos próprios do município
- Vinculação aos instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA)
- Possibilidade de captação de recursos federais
- Parceria com instituições privadas

6.3 Recursos Humanos

- Necessidade de contratação de professores e profissionais de apoio para atendimento das novas vagas
- Estimativa: contratação proporcional à abertura de turmas (aproximadamente 2 a 4 docentes)

6.4 Qualidade

- Garantia de alimentação escolar
- Atendimento inclusivo
- Manutenção dos padrões pedagógicos da educação infantil

6.1 Infraestrutura e Equipamentos

- CMEIs Existentes: Obras de adequação para acessibilidade e ampliação de salas.
- Áreas de Vivência: Estruturação de pátios cobertos e áreas de atividade física.
- Recursos Pedagógicos: Investimento contínuo em brinquedos e materiais que subsidiem a Proposta Curricular Municipal.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Responsáveis

- Secretaria Municipal de Educação
- Conselho Municipal de Educação
- Instancias colegiadas

Indicadores

- Número de vagas criadas
- Cobertura da população de 0 a 5 anos
- Demanda existentes
- Parceria com áreas da saúde e assistência social.

Periodicidade

- Monitoramento anual
- Revisão do plano conforme necessidade

Transparência

- Divulgação dos resultados à comunidade na página oficial do município
- Registro e acompanhamento das ações

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Pérola D'Oeste apresenta uma rede estruturada, sem déficit imediato de vagas, porém com necessidade de expansão territorial para garantir equidade no acesso, especialmente nas comunidades do interior.

Este plano consolida o compromisso da gestão municipal com o direito à educação infantil, assegurando acesso, qualidade e inclusão.

Anexo 1

Coleta de dados

Número de matrículas em creche e pré-escola:

110 nos cmeis e 158 na educação infantil 4 e 5. Totalizando 268

Número de crianças em lista de espera:

Atualmente não temos fila de espera e nem procura para ampliação. Estamos aguardando a construção de uma nova Creche, onde já iniciou a terraplanagem do terreno.

Estimativa da população por faixa etária

Distribuição aproximada:

Faixa etária	% estimada	População aproximada
0–14 anos	20%	~1.300
15–24 anos	12%	~780
25–64 anos	50%	~3.250
65+ anos	18%	~1.170

Distribuição da demanda por território

1. Área urbana (centro e bairros)

Características:

- Maior densidade populacional
- Concentração de serviços públicos

Principais demandas:

- Saúde básica (postos de saúde)
- Educação (escolas municipais e estaduais)
- Transporte urbano
- Segurança

2. Área rural

Características:

- População dispersa
- Forte presença agrícola

Principais demandas:

- Transporte escolar
- Acesso a saúde (deslocamento até a cidade)
- Infraestrutura viária (estradas rurais)
- Assistência técnica agrícola

Unidades existentes e capacidade de atendimento:

2 unidades de Cmeis (0 a 4 anos) e 4 Escolas Municipais que atendem infantil 4 e infantil 5.

Situação da infraestrutura, acessibilidade e funcionamento:

Necessidade de ampliação dos espaços e melhoria dos existentes com espaços de interação. Necessário melhoria da acessibilidade e segurança das escolas. Funcionamentos em tempo integral e parcial, podendo ser analisado a expansão dos horários de fim de tarde.

Necessidade de obras, ampliação ou novas unidades

Ampliação dos espaços já existentes e construção de uma nova escola sendo que o prédio da escola municipal poderia ser utilizado para oferta de Cmei ou Somente Educação infantil 4 e 5.

Disponibilidade de profissionais e necessidades futuras

Atualmente o quadro de profissionais está completo

Fontes de financiamento

Prefeitura Municipal, Governo Estadual e Governo Federal

Anexo 2

Quadro de metas

Território	Etapas	Demanda estimada	Estratégia prevista	Novas vagas	Prazo	Responsável
Creche/Pré-escola	Ampliação/Construção/Adequação	Não temos registro de fila de espera	Construção e/ou adequação dos espaços educacionais na área urbana e nos distritos caso haja demanda	30 vagas	2040 e continua	Secretaria Municipal de Educação
						Conselho Municipal de Educação
						Instancias colegiadas
						Governo Estadual e Federal
Creche/Pré-escola	Ampliação/Construção/Adequação	Não temos registro de fila de espera	Construção e/ou adequação dos espaços educacionais na área urbana e nos distritos caso haja demanda	30 vagas	2040 e continua	Secretaria Municipal de Educação

						Conselho Municipal de Educação
						Instancias colegiadas
						Governo Estadual e Federal

Anexo 3

Acompanhamento

Meta/Ação	Indicador	Prazo	Situação	Observações
Ampliação de vagas	procura por matrícula e lista de espera	Contínuo	Em andamento	
Garantia de acesso às crianças do meio rural, caso possível, através de análise da demanda e oferta gradativa dentro das instituições já existentes	Procura por atendimento e matrícula	Contínuo	Aguardando	Precisa ser feito análise de oferta e espaços físicos para ampliação das escolas existentes baseado na procura

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:31362F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E TECINFO SOLUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECINFO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.406.428/0001-67, estabelecida na Rua Natal, nº. 470, Centro em Piên/PR, neste ato representado pela Sr. Joelcio Cavalheiro Pires, inscrito no CPF sob nº. 061.xxx.919-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 59/2022, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir de 11/05/2026.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R\$ 131.663,88 (cento e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) já corrigido via INPC conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	INPC (abril/25 a março/26)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 11/05/2026
1	Central telefônica	12	Mês	R\$ 454,07	3,76%	R\$ 471,14
2	200 ramais digitais	12	Mês	R\$ 3.689,41	3,76%	R\$ 3.828,13
3	45 linhas	12	Mês	R\$ 4.086,74	3,76%	R\$ 4.240,40
4	197 aparelhos básicos geral em comodato	12	Mês	R\$ 2.236,35	3,76%	R\$ 2.320,43
5	3 aparelhos avançados em comodato	12	Mês	R\$ 107,84	3,76%	R\$ 111,89

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 05 de maio de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1CE6B127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 12/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e maquinas da Municipalidade.

CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01210	05.002.12.361.1201.2026	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E21C1428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - Processo Administrativo nº 19/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e maquinas da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA – CNPJ: 82.425.356/0001-31								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Recapagem de pneu, medindo 1000 x 20 borrachudo a frio	vipal		SERV	55.00	599,00	32.945,00
1	3	Recapagem de pneu, medindo 215/75 x 17.5 borrachudo a frio	vipal		SERV	30.00	349,00	10.470,00
1	4	Recauchutagem de pneu 17.5 x 25	vipal		SERV	20.00	1.899,00	37.980,00
1	7	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 MISTO A FRIO	vipal		SERV	36.00	699,00	25.164,00
1	8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5	vipal		SERV	25.00	225,00	5.625,00
1	9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17.5	vipal		SERV	35.00	185,00	6.475,00
1	10	RECAPAGEM DE PNEU MEDINDO 275/80R22.5 BORRACHUDO A FRIO	vipal		SERV	30.00	895,00	26.850,00
1	12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR	vipal		SERV	6.00	4.899,00	29.394,00
1	13	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 X 26	vipal		SERV	6.00	739,00	4.434,00
1	14	Vulcanização de pneu 1400x24	vipal		SERV	20.00	312,00	6.240,00
1	15	Recauchutagem de pneus 295x80 R22,5	vipal		SERV	30.00	749,00	22.470,00
1	16	Vulcanização de pneus 295x80 R22,5	vipal		SERV	30.00	149,00	4.470,00
1	17	Recauchutagem de pneus 1400x24	vipal		SERV	20.00	1.839,00	36.780,00
Total 249.297,00								

RECAPADORA MARRECCAS LTDA – CNPJ: 05.689.415/0001-38								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	2	Recapagem de pneu, medindo 215/75 x 17.5 liso a frio	borex		SERV	30.00	380,00	11.400,00
1	5	Vulcanização de pneu 1000 x 20	borex		SERV	45.00	180,00	8.100,00
1	6	Vulcanização de pneu 17.5 x 25	borex		SERV	30.00	265,00	7.950,00
1	11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDINDO 275/80R22.5	borex		SERV	30.00	205,00	6.150,00
Total 33.600,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 282.897,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 05 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6EEC16E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 80-2025 VENEZA EQUIPAMENTOS

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 80/2025

Termo aditivo de prorrogação de prazo e renovação de valor ao contrato nº 80/2025, celebrado entre o município de pitanga e a empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, bairro Cidade Industrial, Curitiba – PR, CEP 81290-000, neste ato representada por **João Paulo Bezerra de Melo**, portador do RG nº 1800923 SESP/RN e CPF nº 076.387.884-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 80/2025 por mais 12 (doze) meses**, bem como a **renovação do valor contratual**, para continuidade da prestação dos serviços de manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas da marca John Deere, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 80/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **04 de abril de 2026 a 04 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E VALORES

Para o período prorrogado, fica renovado as quantidades e valores dos itens abaixo:

Cód.	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
69969	1	Fornecimento de peças e acessórios em geral para Motoniveladora 620G John Deere.	UN	1	40.797,22	40.797,22
69970	2	Fornecimento de peças e acessórios em geral para Escavadeira hidráulica 200G John Deere Construction	UN	1	30.761,50	30.761,50
69971	3	Serviços em geral na Motoniveladora 620G John Deere	SERV.	1	22.500,00	22.500,00
69972	4	Serviços em geral na Escavadeira hidráulica 200G John Deere Construction	SERV.	1	22.500,00	22.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 80/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de abril de 2026.

ORIGINALMENTE ASSINADOS

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO

Veneza Equipamentos Sul Comércio LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:00E3CCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL N.º18/2026.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 18/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n.º 18/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	29/04/2026
Objeto	Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de estadia em casa de acolhimento de longa permanência com assistência integral para idosos, em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, pelo período de 12 meses a fim de prestar atendimento resolutivo e qualificado em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Fornecedor: LAR DOS IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTOPOLIS, inscrita no CNPJ sob o Nº.78.251.816/0001-85, estabelecida na Rua Coronel Joao Pedro Martins, 597 - CENTRO Prudentópolis - PR CEP: 84400000.

LOTE 01:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	74905	Instituição de longa permanência para pessoa Idosa, conforme solicitação de equipamento socioassistencial do município (CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	UN	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos).

Fundamentado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

Pitanga, 29 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 87/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa **LAR DOS IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTOPOLIS.**

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de estadia em casa de acolhimento de longa permanência com assistência integral para idosos, em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, pelo período de 12 meses a fim de prestar atendimento resolutivo e qualificado em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR TOTAL: R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

445 11.004.08.245.1101.2114 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 29 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

MODALIDADE: Dispensa Emergencial nº. 18/2026.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:9C3FCB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º27/2026.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 27/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade N.º 27/2026 em conformidade com Artigo 74, Inciso III da Lei federal 14.133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	04/05/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de trabalho social com as famílias beneficiadas pelo programa Sub-50 do FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, conforme PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

FORNECEDOR: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ; 34.831.047/0001-19, com sede na Rua Belem, nº3090, Centro, Município de Realeza PR, CEP: 85.770-000.

Valor total da contratação: R\$74.984,00 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

LOTE 1 -

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Máximo (R\$)	Unit.	Valor Máximo Total (R\$)
1	75387	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL. OBS. 01: A empresa deverá ter 01 profissional com formação na área de Serviço Social com especialização em Desigualdade Social e Pobreza 01 profissional com formação na área de graduada em Serviço Social e especialização em Intrumentos Técnicos Operativos do Serviço Social;	SERV	1	R\$ 15.650,20		R\$ 15.650,20

1	75388	EIXO I – MOBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Oficina 01: Posicionamento Social, Mudanças Pessoais e Protagonismo na Comunidade. OBS. 01: A empresa deverá ter 01 profissional com formação na área de Serviço Social com especialização em Desigualdade Social e Pobreza e 01 profissional com formação na área de Serviço Social com especialização em Ciências da Família;	SERV	1	R\$ 12.802,30	R\$ 12.802,30
1	75389	EIXO II – DIREITOS HUMANOS, EDUCAÇÃO, CIDADANIA E CULTURA Oficina 02: Saúde preventiva e fitoterápicos OBS. 01: A empresa deverá ter 01 profissional com na área da saúde com especialização em Ciências da Saúde, 01 profissional com formação na área de Serviço Social com especialização em Desigualdade Social e Pobreza e 01 profissional com formação na área de Serviço Social com especialização em Ciências da Família;	SERV	1	R\$ 8.560,00	R\$ 8.560,00
1	75390	EIXO III – DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO Oficina 03: Ajudamento e horticultura OBS. 01: A empresa deverá ter 01 profissional com formação na área da agrônoma com especialização em Ciências Ambientais, 01 profissional com na área da saúde com especialização em Ciências da Saúde, 01 profissional com especialização na área de Serviço Social e 01 profissional com formação na área de Artes/Educação Artística com especialização em Arte Educação;	SERV	2	R\$ 5.772,30	R\$ 11.544,60
1	75391	EIXO IV – SUSTENTABILIDADE DA INTERVENÇÃO / OPERAÇÃO Oficina 04: Manutenção preventiva e noções básicas de manutenção de infraestrutura residencial; (Importância da manutenção regular para prolongar a vida útil das instalações); OBS. 01: A empresa deverá ter 01 profissional com formação em Engenharia Civil com especialização em Mobilidade Urbana, 01 profissional com em Engenharia Civil com especialização em Engenharia de Saneamento Básico e Ambiental e 01 profissional com especialização na área de Serviço Social com especialização em Ciências da Família;	SERV	1	R\$ 8.302,30	R\$ 8.302,30
1	75392	EIXO V – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E PROMOÇÃO DA SAÚDE Oficina 05: Reciclagem: Separação, reutilização e a importância deste processo para a valorização do ambiente (Importância da destinação correta dos resíduos); OBS. 01: A empresa deverá ter 01 profissional com formação na área ambiental com especialização na área de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, 01 profissional com formação em Engenharia Civil com especialização em Engenharia de Saneamento Básico e Ambiental e 01 profissional com especialização na área de Serviço Social com especialização em Ciências da Família;	SERV	1	R\$ 8.560,00	R\$ 8.560,00
1	75393	EIXO VI – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E PROMOÇÃO DA SAÚDE Oficina 06: Sanidade Ambiental (Importância da sanidade nos ambientes); OBS. 01: A empresa deverá ter 01 profissional com formação na área medicina veterinária com especialização na área de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, 01 profissional com formação em Engenharia Civil com especialização em Engenharia de Saneamento Básico e Ambiental e 01 profissional com especialização na área de Serviço Social com especialização em Ciências da Família;	SERV	1	R\$ 9.564,60	R\$ 9.564,60

Fundamentado no Artigo 74, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Município de Pitanga, 04 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 90/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de trabalho social com as famílias beneficiadas pelo programa Sub-50 do FNNIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, conforme PORTARIA MCID Nº 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: R\$74.984,00 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

753 1100608482110111123390390000 8113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 27/2026.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:6E33E133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 100/2026 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 100/2026 FINAL DE LISTA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 1133/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Fica divulgada a lista dos candidatos convocados que solicitaram final de lista, conforme protocolos apresentados em decorrência da convocação constante do Edital nº 097/2026, referente ao Concurso Público nº 001/2023 e suas alterações.;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA1.

1.1 - CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PROTOCOLO
39120	TANIA ROCHA DE PRA	17/04/1965	58	228	Classificado	11.190/2026

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:034DB4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) 2026 - FUNREBOM- ATUALIZADO

Plano anual de Contratações (PCA) 2026 - FUNREBOM									
Nº ITEM	TIPO DO ITEM	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Estimativa de valor anual (R\$)	Data desejada para contratação/aquisição	Grau de prioridade	Unidade requisitante	Vinculação com outro item	Justificativa da necessidade
1	SERVIÇO	NÃO	Troca completa do telhado	R\$500.000,00	mai-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Garantir segurança estrutural e evitar infiltrações.
2	SERVIÇO	NÃO	Pastilhamento Completo	R\$400.000,00	set-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Melhorar higiene, durabilidade e conservação das instalações.
3	COMPRA	NÃO	Gerador de energia	R\$90.000,00	set-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Assegurar continuidade operacional em quedas de energia.
4	SERVIÇO	NÃO	Concretagem do Pátio	R\$250.000,00	set-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Proporcionar área segura e adequada para manobras e operações.
5	SERVIÇO	NÃO	Reforço da estrutura da caixa de água	R\$25.000,00	set-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Garantir segurança e evitar risco de colapso estrutural.
6	SERVIÇO	NÃO	Revisão elétrica do prédio	R\$40.000,00	set-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Prevenir falhas, curtos e riscos de incêndio.
7	COMPRA	NÃO	Viatura administrativa	R\$150.000,00	jun.-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Apoiar atividades operacionais e logísticas da unidade.
8	COMPRA	NÃO	Lote de equipamentos para academia	R\$80.000,00	jun.-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Promover preparo físico e prontidão operacional da tropa.
9	COMPRA	NÃO	Lote de material de salvamento em altura	R\$90.000,00	jun.-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Assegurar capacidade técnica em ocorrências verticais.
10	COMPRA	NÃO	Material de resgate veicular	R\$140.000,00	mai-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Garantir resposta eficiente em acidentes automobilísticos.
11	COMPRA	NÃO	Material de APH	R\$140.000,00	ago-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Viabilizar atendimento pré-hospitalar com qualidade e segurança.
12	COMPRA	NÃO	Material de salvamento Aquático	R\$40.000,00	abr-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Apoiar operações em ambientes aquáticos com segurança.
13	COMPRA	NÃO	Lavadora de alta pressão profissional	R\$5.000,00	abr-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Otimizar limpeza de viaturas, equipamentos e instalações.
14	COMPRA	NÃO	Material de informática	R\$80.000,00	abr-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Suportar atividades administrativas e operacionais informatizadas.
15	COMPRA	NÃO	Mobiliário de escritório	R\$40.000,00	abr-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Proporcionar condições adequadas de trabalho administrativo.
16	COMPRA	NÃO	Freezer	R\$10.000,00	abr-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Garantir conservação adequada de alimentos e insumos.
17	COMPRA	NÃO	Câmara fria	R\$10.000,00	mai-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Assegurar armazenamento seguro de maior volume de perecíveis.
18	COMPRA	NÃO	Carregador de bateria	R\$10.000,00	mai-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Manter prontidão de equipamentos e viaturas.
19	SERVIÇO	NÃO	Monitoramento PGVs	R\$70.000,00	mai-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Aumentar controle, segurança e gestão dos postos de guarda-vidas.
20	COMPRA	NÃO	Aquisição de material de expediente	R\$10.000,00	ma-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Garantir o funcionamento do setor administrativo.
			Valor Estimado	R\$2.180.000,00					

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A3859CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026- INCLUSÃO DO ITEM 37

Nº do item	Tipo do item	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Estimativa de valor anual (R\$)	Data desejada para contratação/aquisição	Grau de prioridade	Unidade requisitante	Vinculação com outro item	Justificativa da necessidade
1	COMPRA	NÃO	AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 250.000,00	jan-26	ALTO	SMSP	NÃO	Garantir a segurança viária e a adequada sinalização das vias públicas.
2	COMPRA	NÃO	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 80.000,00	jan-26	MÉDIO	SMSP	NÃO	Reposição e ampliação de bens necessários às atividades administrativas e operacionais.

3	COMPRA	NÃO	RÁDIOS COMUNICADORES	R\$ 150.000,00	jan-26	ALTO	SMSP	NÃO	Assegurar comunicação eficiente entre as equipes operacionais.
4	SERVIÇO	NÃO	MATERIAL GRÁFICO	R\$ 20.000,00	jan-26	ALTO	SMSP	NÃO	Atendimento às demandas institucionais e educativas.
5	SERVIÇO	NÃO	PRONTO PAGAMENTO	R\$ 18.000,00	jan-26	ALTO	SMSP	NÃO	Cobertura de despesas de pequeno vulto e urgentes.
6	SERVIÇO	NÃO	ROÇADAS	R\$ 3.500,00	fev-26	ALTO	SMSP	NÃO	Manutenção dos próprios públicos municipais.
7	SERVIÇO	NÃO	SERVIÇO DE POSTAGENS	R\$ 70.000,00	fev-26	ALTO	SMSP	NÃO	Envio de notificações de multas da DEMUTRAN.
8	COMPRA	NÃO	MATERIAL DE ALVENARIA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA	R\$ 150.000,00	fev-26	ALTO	SMSP	NÃO	Manutenção predial das unidades da secretaria.
9	SERVIÇO	NÃO	MANUTENÇÃO VEICULAR	R\$ 40.000,00	fev-26	ALTO	SMSP	NÃO	Garantir o funcionamento e segurança da frota oficial.
10	COMPRA	NÃO	EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS	R\$ 60.000,00	mar-26	ALTO	SMSP	NÃO	Atuação proporcional e segura dos agentes.
11	SERVIÇO	NÃO	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO	R\$ 15.000,00	mar-26	ALTO	SMSP	NÃO	Preservar condições adequadas de trabalho.
12	COMPRA	NÃO	AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO	R\$ 15.000,00	mar-26	ALTO	SMSP	NÃO	Climatização de ambientes administrativos e operacionais.
13	COMPRA	NÃO	MUNIÇÕES	R\$ 80.000,00	abr-26	ALTO	SMSP	NÃO	Treinamento e atuação operacional da Guarda Municipal.
14	COMPRA	NÃO	ARMA DE FOGO	R\$ 35.000,00	abr-26	ALTO	SMSP	NÃO	Aparelhamento institucional conforme legislação vigente.
15	COMPRA	NÃO	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R\$ 25.000,00	abr-26	ALTO	SMSP	NÃO	Atendimento às normas de segurança contra incêndio.
16	SERVIÇO	NÃO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 220.000,00	abr-26	ALTO	SMSP	NÃO	Suporte às atividades operacionais e administrativas.
17	SERVIÇO	NÃO	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (LIMPEZA)	R\$ 90.000,00	mai-26	ALTO	SMSP	NÃO	Manutenção da higiene e conservação dos espaços públicos.
18	SERVIÇO	NÃO	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	R\$ 10.000,00	mai-26	ALTO	SMSP	NÃO	Atendimento à saúde mental dos servidores.
19	SERVIÇO	NÃO	CONVÊNIOS DE TRÂNSITO	R\$ 100.000,00	mai-26	ALTO	SMSP	NÃO	Apoio às ações de fiscalização e educação no trânsito.
20	COMPRA	NÃO	COLETES BALÍSTICOS	R\$ 10.000,00	mai-26	ALTO	SMSP	NÃO	Proteção individual dos agentes em atividades operacionais.
21	COMPRA	NÃO	ACESSÓRIOS OPERACIONAIS	R\$ 30.000,00	mai-26	ALTO	SMSP	NÃO	Atuação segura em abordagens e conduções.
22	COMPRA	NÃO	CÂMERAS CORPORAIS (BODYCAM)	R\$ 80.000,00	mai-26	ALTO	SMSP	NÃO	Transparência das ações e proteção jurídica.
23	SERVIÇO	NÃO	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS	R\$ 120.000,00	jun-26	ALTO	SMSP	NÃO	Gestão e guarda de registros operacionais.
24	COMPRA	NÃO	TABLETS OU SMARTPHONES OPERACIONAIS	R\$ 20.000,00	jun-26	MÉDIO	SMSP	NÃO	Registro de ocorrências em campo.
25	SERVIÇO	NÃO	CURSOS E TREINAMENTOS OPERACIONAIS	R\$ 15.000,00	jun-26	ALTO	SMSP	NÃO	Aperfeiçoamento técnico e legal dos agentes.
26	SERVIÇO	NÃO	EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS	R\$ 20.000,00	jul-26	ALTO	SMSP	NÃO	Cumprimento das normas de saúde ocupacional.
27	SERVIÇO	NÃO	ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO CONTINUADO	R\$ 20.000,00	jul-26	ALTO	SMSP	NÃO	Preservação da saúde mental dos servidores.
28	COMPRA	NÃO	ETILÔMETROS (BAFÔMETROS)	R\$ 20.000,00	ago-26	ALTO	SMSP	NÃO	Fiscalização e prevenção de acidentes.
29	COMPRA	NÃO	IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS	R\$ 23.000,00	ago-26	MÉDIO	SMSP	NÃO	Emissão de autos em campo.
30	COMPRA	NÃO	CONES E BALIZADORES	R\$ 17.000,00	set-26	ALTO	SMSP	NÃO	Organização do tráfego em operações.
31	COMPRA	NÃO	PLACAS DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA	R\$ 15.000,00	out-26	ALTO	SMSP	NÃO	Atendimento a situações emergenciais.
32	SERVIÇO	NÃO	SISTEMA DE MONITORAMENTO VIÁRIO	R\$ 200.000,00	nov-26	MÉDIO	SMSP	NÃO	Gestão e inteligência de tráfego.
33	COMPRA	NÃO	COMPUTADORES E MONITORES	R\$ 60.000,00	dez-26	MÉDIO	SMSP	NÃO	Suporte às atividades administrativas.
34	COMPRA	NÃO	NOBREAKS	R\$ 30.000,00	dez-26	MÉDIO	SMSP	NÃO	Proteção contra quedas de energia.
35	COMPRA	NÃO	MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO	R\$ 50.000,00	dez-26	MÉDIO	SMSP	NÃO	Adequação ergonômica dos ambientes.
36	SERVIÇO	NÃO	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TI	R\$ 60.000,00	dez-26	MÉDIO	SMSP	NÃO	Garantia do funcionamento dos sistemas institucionais.
37	SERVIÇO	NÃO	PASSAGENS AEREAS	R\$ 35.000,00	abr-26	MÉDIO	SMSP	NÃO	Atendimento às demandas da SMSP em passagens aéreas para representações institucionais e cursos voltados à segurança pública.
				R\$ 2.256.500,00					

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0AEBF545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 09/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **12/2026**, referente a Dispensa Eletrônica nº **9/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPARO, INCLUSA A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS PERMANENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA**, sendo:

AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL					
Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (MARCA: BIOTECNO, MODELO: BT.1100/280, SÉRIE: 2018.0497); SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PLACA CONTROLADORA QUEIMADA E SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DE BATERIAS INOPERANTES, COM TESTES FUNCIONAIS GERAIS. FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSAS AO SERVIÇO DE FORMA OBRIGATÓRIA: 02 UNIDADES TRANSISTOR SCR40TPS12; 02 UNIDADES BATERIA PARA CÂMARA DE VACINAS	SERV	1,00	7.480,00	7.480,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE DE MESA (MARCA: STERMAX, MODELO: 40 LITROS); SERVIÇO TÉCNICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, HIGIENIZAÇÃO, TESTES FUNCIONAIS E EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CREA. FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSAS AO SERVIÇO DE FORMA OBRIGATÓRIA: 01 UNIDADE PINO DA VÁLVULA DE ESCAPE STERMAX; 01 UNIDADE COPO DE VÁLVULA ANALÓGICO; 01 UNIDADE VÁLVULA AUTOCLAVE ASA/ASE 30 A 75 LITROS STERMAX; 01 UNIDADE DISJUNTOR MONOPOLAR 15A C/ SUPORTE; 01 UNIDADE LED SMM VERMELHO DIFUSO; 02 UNIDADE NIVELADOR N1 5/16 X 45 MM	SERV	1,00	2.000,00	2.000,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPRESSOR DE AR (MARCA: FIAC, SÉRIE: 080577); INCLUI MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PISTÃO, FILTRO, PRESSOSTATO E MANÔMETRO, REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZAÇÃO E LIBERAÇÃO PARA USO. FORNECIMENTO DE IPEÇAS INCLUSAS AO SERVIÇO DE FORMA OBRIGATÓRIA: 04 UNIDADES ANEL COMPRESSOR FIAC; 02 UNIDADES FILTRO; 01 UNIDADE. PRESSOSTATO; 01 UNIDADE MANÔMETRO 150 PSI	SERV	1,00	1.850,00	1.850,00
TOTAL					11.330,00
MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA					
Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA (MARCA: INDREL, MODELO: RVV 22 D, SÉRIE: 57548); SERVIÇO PARA SOLUÇÃO DE DESCONFIGURAÇÃO E FALHA DE ALARMES, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA CONTROLADORA E DA BATERIA DO MICROCONTROLADOR/DISPLAY, TESTES DE TEMPERATURA, AUTONOMIA E RESFRIAMENTO. FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSAS AO SERVIÇO DE FORMA OBRIGATÓRIA: 01 UNIDADE PLACA CONTROLADORA; 01 UNIDADE BATERIA 12V 7A	SERV	1,00	5.999,00	5.999,00
					5.999,00

Início da execução do objeto: 02 (dois) dias da emissão da ordem de serviço. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 05/05/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CD1A583C

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 ° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 88.652,17 (oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
153 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
212 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
220 - 3.3.90.36.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001. 00. 000. 0000. 0. 000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007 .2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
436 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	12.240,17
442 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	112,00
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Total Suplementação:		88.652,17

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Assistência Social	
144 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1 ° deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 °, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

221 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
222 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001. 00. 000. 0000. 0. 000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007 .2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
432 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.240,17
433 - 3.3.72.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.112,00
Total Redução:		88.652,17

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E9F11BF9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 064/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores Públicos conforme Lei 1897/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **ALEX SANDRO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento dos servidores públicos municipais, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 05 de Maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

ANEXO I				
<u>GRUPO OCUPACIONAL SERVICOS GERAIS</u>				
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
Nº	Nome	Nível	Classe	
1	ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	C	12	
CARGO: BARQUEIRO				
Nº	Nome	Nível	Classe	
1	EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	B	28	
CARGO: COZINHEIRA				
Nº	Nome	Nível	Classe	
1	IVONE SIMAS FONSECA	E	24	
2	LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	E	24	
CARGO: ELETRICISTA				
Nº	Nome	Nível	Classe	
1	RONALDO GOMES DA SILVA	C	28	
CARGO: GARI				
Nº	Nome	Nível	Classe	
1	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	B	25	
2	JOSE GERALDO DOS SANTOS	A	25	
CARGO: MECÂNICO				

Nº	Nome	Nível	Classe
1	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	C	11
	CARGO: MOTORISTA		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANO CAETANO XAVIER	D	08
2	ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO	A	10
3	ANTONIO CARDOSO DE BRITO	B	22
4	ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	A	35
5	APARECIDO NEVES DE BRITO	C	07
6	CARLITO NUNES DOS SANTOS	C	10
7	CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	A	12
8	DAVID STEINLE	A	32
9	DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	C	12
10	EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA	D	22
11	FABIANO CARA	C	07
12	FABIO GUIMARAES DA SILVA	C	12
13	GILBERTO ALVES BATISTA	E	12
14	GILDO APOLONIO DA SILVA	A	32
15	JOAO BASTOS BARBOSA	C	27
16	JOSE CANDIDO DA SILVA	A	27
17	JOSE LUIZ VIANA	C	10
18	LEANDRO VIANA DA SILVA	B	12
19	MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	A	27
20	MARCELO BARONI DANTAS	D	12
21	MARCOS JEFFERSON LOPES	D	22
22	MATEUS SOARES RIBEIRO	C	34
23	NATALINO CAFE DE SOUZA	A	08
24	OTACILIO DA SILVA	A	22
25	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	C	12
26	RAFAEL REGINI	C	31
27	ROBERTO CARLOS DA SILVA	A	21
28	TIAGO GOMES LUKENCHUKE	C	10
29	VALDECI PEREIRA BEZERRA	D	22
30	WALDEMAR ALVES CARDOSO	D	22
31	WILSON TEIXEIRA DE SOUSA	E	27
	CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	GILSON FERREIRA DOS SANTOS	C	12
2	JOAQUIM ALVES DA CUNHA	C	26
3	LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	C	12
	CARGO: TRATORISTA		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	A	19
2	LEONARDO DOS SANTOS	B	12
3	MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	A	22
	CARGO: VIGIA		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEX SANDRO FERNANDES	E	12
2	JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	C	10
3	OSMAR FERRAREZI	A	34
4	VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	A	10
5	WELTON WAGNER SEBASTIAO	A	22
	CARGO: ZELADOR PREDIAL		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	NILTON BATISTA MOREIRA	D	25
	CARGO: ZELADORA		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	C	22
2	ROSELI APARECIDA MOÇO	A	22
-			
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL			
	CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	DANIEL FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	F	12
2	DEJAIR FERREIRA GUIMARAES	D	12
3	FABIO JUNIOR MOREIRA	C	12
4	GUSTAVO SILVA SANTANA	B	01
5	JOSE CARLOS DA SILVA NERY	F	09
6	JUNIOR CESAR BATISTA MOREIRA	D	12
7	LUAN DAINEZI SOUZA	C	05
8	LUCIANO MOTA SALES NOVAIS	B	01
9	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	D	12
10	RICARDO PEREIRA FOGASSA	C	12
	CARGO: AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	NADIA CRISTINA ARAUJO	E	12

2	NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	C	22
CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	F	36
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	FABIO FERREIRA DE SANTIAGO	F	22
2	JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	D	35
3	LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	F	34
4	MARTIM FERNANDES GUIMARAES	A	22
5	NERCIO CLEVERSON BORSATTO	C	22
6	ODAIR BARBOSA DE SOUZA	A	33
7	PERCI NOBRE FERREIRA	D	37
8	RAIMUNDO LAZARO FONSECA	C	35
9	ROQUE APARECIDO SEBASTIAO	C	34
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLAUDINEI FERRAREZI	C	25
GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA MARIA PESSINI	F	12
2	ANA MARIA BETTIN	F	12
3	CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	F	10
4	CLAUDIA CRISTIANE REGINI	F	22
5	CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	F	12
6	EDER VIANA DA SILVA	F	22
7	ELIZABETE APARECIDA MORETI	E	22
8	GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	F	12
9	MARIA MARTA RECH BACHIEGA	E	25
-			
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO			
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA REGINO	F	09
2	ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	F	12
3	JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	D	12
4	JULIANA MARCIA DA SILVA	F	22
5	NATÁLIA ROGERIO PEIXOTO	F	12
6	RENAN ALVES DAINEZI	D	09
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA DE CASTRO ALVES ZANCANARO	D	25
2	ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	D	24
3	CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS	C	23
4	DAVI BORGES DA SILVA	C	24
5	ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	C	25
6	RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	D	21
7	ROSELI GARIBALDI	F	24
8	SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	D	25
9	VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	C	22
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANO TOLEDO PIZA	D	08
2	CAMILA MARTINS DE SÁ	D	09
3	JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	E	22
4	NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	E	22
CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLAUDINEY NERY DA SILVA	F	22
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA APARECIDA COELHO	F	34
2	CARLA SORAYA BORSATTO	F	22
3	EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	F	22
4	FABIANO DOMINGOS REGINI	F	26
5	MONICA ISABEL DE NOVAES	F	24
6	PEDRO MARCOS REGINI NETO	F	34
-			
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO			
CARGO: TÉCNICO EM ESPORTES			
Nº	Nome	Nível	Classe

1	EDUARDO FELIPE BORSATTO	F	22
	CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOSE LUIZ FERREIRA	F	12
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
	CARGO: ADVOGADO		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOSEMAR CANASSA	E	17
	CARGO: CONTADOR		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOELSON ZIANI COITO	F	17
	CARGO: DENTISTA - 20 HORAS		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	F	26
	CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARCIO AMADO MANDELLI	F	22
	CARGO: FARMACÊUTICO		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ELI MARTA GONCALVES VOSS	F	19
2	FABIANE BARTH MATEUS	F	22
	CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	PATRICIA SCHAIDER	G	08
	CARGO: FISIOTERAPEUTA		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MAYARA POLINI SIMAS	F	08
	CARGO: FONOAUDIÓLOGO		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ	F	08
	CARGO: MÉDICO - 20 horas		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	GUILHERME SIRENA	F	12
2	JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ	E	25
	CARGO: NUTRICIONISTA		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARCELA YARA BORSATTO	E	22
CARGOS EM EXTINÇÃO			
	CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	E	12
2	FERNANDA REGINATO	D	12
3	GRACIELLE FERNANDA FERRARI	F	12
4	LENIRA FERNANDES DA SILVA	F	22
5	LUCIANA DE OLIVEIRA BASTOS	C	10
6	MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	F	19
7	MARISA MARTINS DE SA	D	22
8	MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	F	12
9	MARLI NERY VIEIRA	D	22
10	ROSA FERNANDES DA SILVA	F	12
11	ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	F	17
12	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	F	30
	CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ	F	33
	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	C	12
2	ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	C	12
3	ANDREIA FATIMA DE LIMA	E	12
4	DIACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA	C	11
5	EDIANE MARCELINO RAMALHO	E	12
6	EDILEUSA ALVES DA ROSA ARAUJO	C	12
7	ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	A	28
8	ILENI DA CRUZ	C	24
9	JANETE GOMES FERREIRA	D	11
10	JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	C	24
11	LOURDES MARIO DOS REIS	C	22
12	LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	C	10
13	MARIA ANGELICA GROSS	E	23
14	MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	C	28
15	MARIA JOANA DIAS	A	21
16	MARIA ROSA DA SILVA	C	11

	17	MARLEI ISOLETE SCHMITT	C	12
	18	PAULA LOUYSE DIAS	A	24
	19	PRISCILA MARIANO SANTOS	C	12
	20	REGINA PEREIRA FRANÇA	C	12
	21	SILVANA BORGES OLIVEIRA	E	12
	22	SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	C	28
	23	SOLANGE DE OLIVEIRA	C	12
	24	TAISA FLORES DA CUNHA	C	12
	25	VALDETE TEIXEIRA	A	26
	26	VALERIA CRISTINA SANCHES	C	11
	27	VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	E	10
	28	VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	C	12
	29	VERA LUCIA DIAS BRITO	A	26
	30	VILMA POE	C	30
	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	C	12
	2	DIONE MAICON MACHADO	B	15
	3	EDINALDO DA SILVA FRANCA	C	24
	4	EMERSON LAZARO FONSECA	C	17
	5	JOSE GABRIEL DE AMORIM	B	30
	6	JOSE MARIA DA SILVA LIMA	A	14
	7	MARCIO VALDIR SCHMITT	C	15
	8	MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	A	15
	9	SIVALDO BATISTA PEREIRA	A	15
	CARGO: COVEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	PAULO ROGERIO POLTRONIERE	B	10
	CARGO: MAGAREFE			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	RUBENS ZANUNI	A	35
	CARGO: PEDREIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	FLORENTINO DA SILVA REIS	A	35
	2	PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA	C	26
	CARGO: SERRALHEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALESIO ZANUNI	A	24
	2	ANIVALDO CARVALHO	A	24
	CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	DULCINEIA BRITO	F	11
	2	EVANDSON ALVES DE LIMA	F	12

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:185D67AF

LICITAÇÃO
TA ATA 17.2026

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2026

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Querência do Norte, 04 de maio de 2026.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

IMPERIUM HB IMPORTADORA E DIST. LTDA

CNPJ 35.608.656/0001-76

CNPJ:76.973.692/0001-16

www.elotech.com.br

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

1º Termo aditivo da ata de registro de preço nº 17/2026, decorrente de Pregão nº 54/2025 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, e a empresa **IMPERIUM HB IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 35.608.656/0001-76,, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA –VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens abaixo

LOTE 164

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. anterior	Valor unit. corrigido	Marca/Espec.
1	9533	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex - Caixa 100,00 UN. - BR0269891	CX	R\$ 17,47	R\$ 28,84	Medix

LOTE 166

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor unit. corrigido	Marca/Espec.
1	7827	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex Caixa 100,00 UN. - BR0269893	CX	R\$ 17,09	R\$ 28.21	Medix

LOTE 167

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor unit. corrigido	Marca/Espec.
1	36803	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex Caixa 100,00 UN - BR0269894.	CX	R\$ 16,99	R\$ 28,04	Medix

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência da ata de registro de preço, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:B3B14763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 010/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Prestação de Serviços Médicos da Secretaria de Saúde de Realeza, **RESOLVE AD REFERENDUM:**

ART. 1º Aprovar os valores de contratação de serviços médicos em Clínica Geral e Especialidades para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Hospital Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza, conforme tabela abaixo:

ITEM	CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Carga Horária Máxima Anual	Unidade /Mês	VALOR (HORA)	TOTAL
1	Plantões Presenciais especiais diurno ou noturno, (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro) no Hospital Nossa Senhora Aparecida.	192	Horas	R\$ 223,21	R\$ 42.856,32
2	Plantão presencial diurno ou noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas no Hospital Nossa Senhora Aparecida.	10.000	Horas	R\$ 131,46	R\$ 1.314.600,00
3	Plantão presencial, em dias úteis diurno ou noturno (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas no Hospital Nossa Senhora Aparecida	14.000	Horas	R\$ 122,43	R\$ 1.714.020,00
4	Atendimento presencial diurno ou noturno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral. UBS	6.480	Horas	R\$ 116,86	R\$ 757.252,80
5	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em PEDIATRIA na Unidade Básica de Saúde a ser definida	2.160	Horas	R\$ 210,13	R\$ 453.880,80
6	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA na Unidade Básica de Saúde a ser definida,	2.400	Horas	R\$ 210,13	R\$ 504.312,00
7	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter-hospitalar.	15	Unidade / Transporte / Transferência	R\$ 1.113,00	R\$ 16.695,00
8	Contratação de empresa especializada para assistência pediátrica para atendimentos, visitas e prescrições médicas às crianças internadas no Hospital Nossa Senhora Aparecida, no período de segunda a sexta-feira com 02 (duas) horas diárias; E atendimento em finais de semana, feriados, totalizando até 05 (cinco) chamadas de urgência para crianças internadas.	12	Meses	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 08 de abril de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C8E50180

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 016/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução SESA N°318/2026 referente adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, na modalidade fundo a fundo, **RESOLVE AD REFERENDUM:**

ART. 1º Aprovar a aquisição dos equipamentos para a UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I CNES:6582370, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme tabela abaixo:

LISTA EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO SESA nº 318/2026 – R\$100.000,00

Disponível Na Lista Da RENAME	Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Valor	TOTAL
(Sim ou Não)						
SIM	11625	Equip	01	Caixa de Som Amplificada	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
SIM	1820	EQUIP	01	BEBEDOURO/PURIFICADOR/REFRIGERADOR 50 LITROS DUAS TORNEIRAS INOX	R\$ 2500,00	R\$ 2.500,00
SIM	3132	EQUIP	01	CRIOCAUTÉRIO	R\$ 5.766,00	R\$ 5.766,00
SIM	662	EQUIP	01	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA COM MOCHO	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
SIM	10983	EQUIP	01	LAVADORA ULTRASSONCA AÉ 15 LITROS	R\$ 6.468,00	R\$ 6468,00
SIM	11871	EQUIP	03	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK	R\$ 5.300,00	R\$ 15.900,00
SIM	2022	EQUIP	01	REFRIGERADOR/GELADEIRA	R\$ 2600,00	R\$ 2600,00
SIM	1373	EQUIP	01	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	R\$ 4.000,00	R\$4.000,00
SIM	2274	EQUIP	05	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
				COMPLETO (MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM)		
SIM	3052	EQUIP	07	CADEIRA DE RODAS	R\$ 1514,00	R\$ 10.598,00
SIM	494	MOB	30	LONGARINA	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00
SIM	2569	EQUIP	05	AR CONDICIONADO	R\$ 3.200,0	R\$ 16.000,00
SIM	2894	GERAL	01	FOGÃO 04 BOCAS	R\$ 1200,00	R\$ 1.200,00
SIM	1938	EQUI	01	MAQUINA DE LAVAR	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00
TOTAL						R\$ 110.232,00

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 14 de abril de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:13870675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL Nº 04/2026 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICO:**

1º - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público nº 01/2023, conforme edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 11/2023.

2º- O candidato deverá comparecer no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, e documentos indicados no anexo I deste edital, bem como os demais anexos se assim forem necessários: Termo de Aceite do Cargo – Anexo II; Declarações de Bens – Anexo III e IV; Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo V; Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo VI e VII; Declaração de desistência de vaga – Anexo VIII; Requerimento para

inclusão em final de lista – anexo IX, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal **(08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30min)**.

3º - O não comparecimento dentro do prazo descrito para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 15.2 do Edital nº 01/2023. Caso seja necessário, o candidato (a) poderá solicitar prorrogação de prazo de até 5 (cinco) dias úteis através do anexo X deste edital. Não serão aceitos documentos de outra forma que não seja a entrega feita diretamente no setor de RH, de todas as vias físicas dos documentos autenticados em cartório.

4º - Após a análise da documentação, caso atenda os pré-requisitos, deverá o aprovado passar por exames pré-admissionais os quais serão agendados pelo Departamento de Pessoal do Município. Caso seja julgado apto, o candidato deverá comparecer ao setor de RH acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

ENFERMEIRO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
312772	ELIANA SILVEIRA DO PRADO	04/01/1998	4,00	2,00	2,00	52,00	60,00	6º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu – PR, 06 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

DAISY CRISTINA SCHMITZ

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

- 1-Cédula de Identidade;
- 2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
- 3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
- 4-CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
- 5-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
- 6-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- 7-CPF dos dependentes;
- 8-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;

9-Certificado Militar (para homens);

10-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

11-Título de Eleitor;

12-Comprovante de Conta Bancária (Cresol);

13-Duas fotos 3X4;

14-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado).

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);

Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);

Certidão Cível (TJ-PR);

Certidão Criminal (TJPR).

Certidão de Quitação Eleitoral.

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2023).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Reserva do iguaçu - PR , em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: _____

2. _____ Valor: _____

3. _____ Valor: _____

4. _____ Valor: _____

5. _____ Valor: _____

6. _____ Valor: _____

7. _____ Valor: _____

8. _____ Valor: _____

9. _____ Valor: _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no emprego público de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Reserva do Iguaçu - PR, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: _____ Cargo/Emprego/Função: _____ Carga horária: _____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das ____ às ____ horas e das ____ às ____ horas

Segunda-feira das ____ às ____ horas e das ____ às ____ horas

Terça-feira das ____ às ____ horas e das ____ às ____ horas

Quarta-feira das ____ às ____ horas e das ____ às ____ horas

Quinta-feira das ____ às ____ horas e das ____ às ____ horas

Sexta-feira das ____ às ____ horas e das ____ às ____ horas

Sábado das ____ às ____ horas e das ____ às ____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

Reserva do iguaçu - PR, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Reserva do iguaçu - PR, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) classificado(a) no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo

para o qual fui classificado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023, venho através do presente, **REQUERER A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA**, referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

Reserva do iguaçu - PR, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____ portador (a) do CPF _____, venho através deste solicitar prorrogação de prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação para assumir o cargo de _____ para a qual fui convocado (a) através do edital 04/2026 do Concurso público nº 01/2023.

Reserva do Iguaçu - PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

CPF:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ.: 28.453.476/0001-05

CONTRATADA: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

CNPJ.: 82.803.230/0001-53

CONTRATADA: OTIMA MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA

CNPJ.: 23.152.417/0001-75

CONTRATADA: VANINHA UTILIDADES LTDA

CNPJ.: 58.421.861/0001-23

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 28 de abril de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0150/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ.: 28.453.476/0001-05

VALOR: R\$ **61.868,40** (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **28/04/2026** à **27/04/2027**.

ASSINATURA: 28/04/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	76625	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA COSTURADA COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA CAPA COM DETALHE METALIZADO, CAPA COM ESPUMA, FITILHO, PLANEJAMENTO MENSAL, PRODUTO CERTIFICADO FSC, VISÃO DIÁRIA, 14.5x20.5cm, NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS 190 FOLHAS	WINPAPER	UN	35,00	19,50	682,50
LOTE: 002 Lote 002	1	76626	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR PARA LÁPIS CONFECCIONADO EM MATERIA L TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 40 MM COMPRIMENTO: 23 MM LARGURA: 15 MM	LEONORA	UN	100,00	0,60	60,00
LOTE: 003 Lote 003	1	76627	BORRACHA ESCOLAR BRANCA . Produzidas em material atóxico e resistente. Este modelo, em cor branca, tem tamanho (L)29mm x (A)10mm x (P)42mm.	REDBOR	UN	100,00	0,22	22,00
LOTE: 004 Lote 004	1	76628	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDIDA MÍNIMA 10,2X7,6CM COM 100 FLS., DIVERSAS CORES	LEONORA	UN	300,00	2,10	630,00
LOTE: 006 Lote 006	1	76630	BLOCO AUTO ADESIVO MARCADOR DE PAGINAS Tamanho: 7,5 cm x 1,3cm EMBALAGEM COM 04 BLOCOS CORES SORTIDAS FORTES, SEM PAUTA, REPOSICIONÁVEL, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO com 50 folhas em cada	LEONORA	UN	100,00	4,10	410,00
LOTE: 007 Lote 007	1	76631	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS POP UP MEDIDA 76X76 CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS CASA BLOCO, SEM PAUTA, REPOSICIONÁVEL, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO	LEONORA	UN	100,00	2,10	210,00
LOTE: 008 Lote 008	1	76632	BOBINA DE CALCULADORA, MEDINDO 60MM X 30M, 1 VIA	RB BOBINAS	UN	200,00	1,68	336,00
LOTE: 009 Lote 009	1	76633	CADERNO DE LINHAS, 96 FLS, CAPA DURA MEDIDA MÍNIMA 20,1X27,5CM	PANAMERICANA	UN	25,00	6,90	172,50
LOTE: 010 Lote 010	1	76634	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS, 200 FOLHAS, CAPA DURA ENCADERNADO EM ESPIRAL DE METAL RECOBERTO COM PLASTICO	PANAMERICANA	UN	50,00	11,50	575,00
LOTE: 011 Lote 011	1	76635	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO KRAFT, 240G, MEDIDA 350X133X247MM	FRAMA	UN	1.000,00	2,70	2.700,00
LOTE: 012 Lote 012	1	76636	CALCULADORA DE MESA , COM VISOR GRANDE CALCULADORA DE MESA COM VISOR G RANDE, DÍGITOS DE BORRACHA, COM TECLAS NUMÉRICAS, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, +/-, MEMÓRIA , PONTO, TECLA DE LIGA E DESLIGA. DIMENSÃO MÍNIMA: 20 X 15CM	LEONORA	UN	20,00	16,50	330,00
LOTE: 013 Lote 013	1	76637	CALCULADORA PORTATIL, MOVIDA A PILHA , 12 DÍGITOS, COM VISOR COM TECLA S NUMÉRICAS, 04 OPERAÇÕES, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA E PONTO. DIMENSÃO MÍNIMA: 10 X 12CM	LEONORA	UN	30,00	15,50	465,00
LOTE: 014 Lote 014	1	76638	CANETA MARCADORA PARA CD/DVC PLÁSTICOS,VINIL,ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES, COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, ESPESSURA DE ESCRITA:PAPEL 0.1MM , TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE POLIACETAL 2.0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA RESISTENTE À ÁGUA	LEONORA	UN	100,00	1,20	120,00
LOTE: 015 Lote 015	1	76639	CANETA CORRETIVA COM NO MÍNIMO 7 ML PONTA DE METAL COM 1,8 MM TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS, IDEAL PARA O USO EM ESCRITÓRIO	LEONORA	UN	100,00	1,55	155,00
LOTE: 016 Lote 016	1	76640	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE (DIÂMETRO MÍNIMO: 8,1MM), COM TAMPA REMOVÍVEL QUE POSSUA FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE E COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1.0MM); TINTA AZUL ATÓXICA; COM TUBO DE CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO E PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM; RENDIMENTO MÍNIMO 2.500 METROS DE ESCRITA (NORMA ABNT NBR 16108/2012); COM ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS E BORRÕES; SEM FOLGA QUE PERMITA RETREÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 50 UNIDADES	LEONORA	UN	100,00	23,50	2.350,00
LOTE: 017 Lote 017	1	76641	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE (DIÂMETRO MÍNIMO: 8,1MM), COM TAMPA REMOVÍVEL QUE POSSUA FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE E COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1.0MM); TINTA PRETA ATÓXICA; COM TUBO DE CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO E PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM; RENDIMENTO MÍNIMO 2.500 METROS DE ESCRITA (NORMA ABNT NBR 16108/2012); COM ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS E BORRÕES; SEM FOLGA QUE PERMITA	LEONORA	CX	25,00	27,80	695,00

			RETREGAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 50 UNIDADES					
LOTE: 018 Lote 018	1	76642	CANETA HIDROGRÁFICA, com tampa, ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA (ÚNICA) ULTRAFINA POROSA DE APROXIMADAMENTE 0,4 MM capacidade e saída de tinta uniforme, escrita suave caneta hexagonal em conformidade com a ergonomia, PONTEIRA METÁLICA, Tinta a base de água: não borra e não marca a folha de trás, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM PACOTES OU CAIXAS COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS SEM DUPLICATAS	LEONORA	CX	50,00	6,90	345,00
LOTE: 019 Lote 019	1	76643	CANETA MARCA TEXTO COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, Formato Anatômico, Tinta à base de água Traço de 2,0 mm a 5,0mm Longa duração contendo Selo INMETRO, disponível em diversas cores, entre elas verde, amarelo, rosa, laranja, azul, violeta, azul escuro, rosa escuro e vermelho	LEONORA	UN	200,00	3,10	620,00
LOTE: 020 Lote 020	1	76644	CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500GRAMAS, NÚMERO 2/0	TOP	CX	150,00	6,90	1.035,00
LOTE: 021 Lote 021	1	76645	CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500GRAMAS, NÚMERO 4/0	TOP	CX	100,00	6,40	640,00
LOTE: 022 Lote 022	1	76646	CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500GRAMAS, NÚMERO 6/0	TOP	CX	100,00	6,40	640,00
LOTE: 023 Lote 023	1	76647	CLIPS COLORIDOS Nº 2/0 CORES VARIADAS REVESTIDOS DE VINIL, RESISTENTE À FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES	LEONORA	CX	50,00	3,20	160,00
LOTE: 024 Lote 024	1	76648	COLA LIQUIDA BRANCA, EMBALAGEM COM 01 LITRO, LAVAVEL SOLUVEL, ÁTOXICA	PIRATININGA	L	100,00	8,10	810,00
LOTE: 026 Lote 026	1	76650	Cola em bastão tubo com aproximadamente 40 gr a base de de água não tóxica; seca rápido; com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe; cor branca; com selo do Inmetro	LEONORA	UN	500,00	1,33	665,00
LOTE: 027 Lote 027	1	76651	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO, Nº18, EMBALAGEM DE 1KG	REDBOR	PCT	50,00	17,50	875,00
LOTE: 028 Lote 028	1	76652	ENVELOPE BRANCO 11X23	SCRITY	UN	5.000,00	0,10	500,00
LOTE: 030 Lote 030	1	76654	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	LEONORA	UN	50,00	4,20	210,00
LOTE: 031 Lote 031	1	76655	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA	LEONORA	UN	100,00	1,20	120,00
LOTE: 032 Lote 032	1	76656	FITA ADESIVA DE ACETATO DE CELULOSE, TRANSLÚCIDA PRATICAMENTE I NVISÍVEL QUANDO APLICADA, ACEITA ESCRITA, MEDIDA DE 12MM X50M, ADESIVO ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DELFIX	UN	500,00	0,90	450,00
LOTE: 034 Lote 034	1	76658	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, 48MMX50M	DELFIX	UN	500,00	2,45	1.225,00
LOTE: 036 Lote 036	1	76660	FITA CREPE ADESIVA FITA CREPE ADESIVA, 48MMX50M, BRANCA, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E TRA FITADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA E TUBETE DE PAPEL	DELFIX	UN	500,00	6,40	3.200,00
LOTE: 038 Lote 038	1	76662	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL, GRAMPO 26/06, GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M2, COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍIMA DE 1000 GRAMOS	LEONORA	UN	100,00	13,20	1.320,00
LOTE: 039 Lote 039	1	76663	GRAMPEADOR DE MESA, COMPRIMENTO: 285MM ALTURA: 170MM, LARGURA: 70MM GRAMPOS: 23/6 – 23/8 – 23/10 – 23/13, CAPACIDADE: 100 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, COM TRILHO CROMADO	LEONORA	UN	30,00	36,49	1.094,70
LOTE: 040 Lote 040	1	76664	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO EMBALAGEM C OM 5.000UND	LEONORA	UN	100,00	16,50	1.650,00
LOTE: 041 Lote 041	1	76665	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO EMBALAGEM C OM 5.000UND	LEONORA	UN	100,00	2,73	273,00
LOTE: 042 Lote 042	1	76666	GRAMPO TRILHO PARA PASTA, MACHO/FEMEA 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, DIAMETRO FEMEA 1X9CM, DIÂMETRO MACHO 0,5X18CM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300FOLHAS	LEONORA	CX	100,00	9,50	950,00
LOTE: 044 Lote 044	1	76668	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT,	SD	UN	50,00	10,82	541,00
LOTE: 045 Lote 045	1	76669	LIVRO ATA DE PAPELARIA ; MEDINDO 210X305 MM , VERTICAL REVESTIDA COM PA PEL KRAFT; PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA; COM 50 FOLHAS NUMERADAS; PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	SD	UN	50,00	9,50	475,00
LOTE: 049 Lote 049	1	76673	PASTA AZ; LOMBO LARGO 8CM, CONFECCIONADA EM CARTÃO RESISTENTE	FRAMA	UN	200,00	10,50	2.100,00
LOTE: 051 Lote 051	1	76675	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES, OFÍCIO PP 0,10 C/ VISOR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, PASTA CATÁLOGO IDEAL PARA PORTFÓLIO, APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS ACADÊMICOS, FOLDERS, CATÁLOGO DE VENDAS, ETC, IDEAL PARA DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO, ESPECIFICAÇÕES, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES, DIMENSÕES, 243 X 330	POLIBRAS	UN	100,00	12,90	1.290,00
LOTE: 052 Lote 052	1	76676	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL , DIVERSAS CORES ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO OU METAL, DIMENSSÕES 345X235MM, GRAMATURA 290G c/ 10 uni	FRAMA	UN	300,00	22,50	6.750,00
LOTE: 053 Lote 053	1	76677	PASTA COM ABA E ELASTICO , EM PAPELÃO PLASTIFICADO, CARTÃO PESANDO 290 G/M2; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS	FRAMA	UN	300,00	2,00	600,00
LOTE: 054 Lote 054	1	76678	PASTA DE DEDOS COM COMPONENTES ESPECIAIS PARA MANUSEAR PAPÉIS MOLHA D EDO, EMBALAGEM COM 12G, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA, ECONÔMICO, NÃO CONTÉM GLICERINA, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICOIS E ESSÊNCIA AROMÁTICA	WALEU	UN	100,00	2,35	235,00
LOTE: 055 Lote 055	1	76679	Pasta plástica transparente cristal cores fumê ou branca com aba e elástico, medidas aprox. 350mm alt. x 250 mm larg. x 40mm lombada	POLIBRAS	UN	500,00	4,50	2.250,00
LOTE: 056 Lote 056	1	76680	PASTA TRILHO OFÍCIO COM FERRAGEM PLÁSTICA CRISTAL 330x3x230mm C/ 10 UNIDADES Especificações: Cor: Cristal; Formato: Ofício; Fácil manuseio; Grampo trilho.	POLIBRAS	UN	100,00	16,10	1.610,00
LOTE: 057 Lote 057	1	76681	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO, LOMBO LARGO (55MM) MEDIDAS 340X245X55	POLIBRAS	PCT	500,00	3,96	1.980,00
LOTE: 058 Lote 058	1	76682	Pasta plástica em L Pasta plástica em L formato A4 tam aprox. 310x220mm fabricada em plástico PP laminado transparente liso cores variadas	POLIBRAS	UN	200,00	0,60	120,00
LOTE: 059 Lote 059	1	76683	PASTA SUSPENSÁ PARA ARQUIVO DE AÇO EM CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICA DO; COM GRAMATURA DE 300G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFÍCIO 240X360 MM;	FRAMA	UN	50,00	132,00	6.600,00

			HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIPROPILENO; COM PRENDEDOR INTERNO DE GRAMPO TRILHO; MODELO NORMAL; COM VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UND					
LOTE: 060 Lote 060	1	76684	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PRETO 30 FOLHAS ESTE PERFURADOR PERFURA A PROXIMADAMENTE 30 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², ALTA RESISTÊNCIA E DE EXCELENTE QUALIDADE, CABO EMBORRACHADO, FACILITA O MANUSEIO, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, POSSUI RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL, COR: PRETA	LEONORA	UN	30,00	32,00	960,00
LOTE: 061 Lote 061	1	76685	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, PARA 60 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO	CAVIA	UN	30,00	48,50	1.455,00
LOTE: 062 Lote 062	1	76686	PILHA ALCALINA AA c/2 unidades	ELGIN	UN	100,00	3,00	300,00
LOTE: 063 Lote 063	1	76687	PILHA ALCALINA AAA c/2 unidades	ELGIN	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE: 064 Lote 064	1	76688	PINCEL MARCADOR ATÔMICO ; COM PONTA DE FELTRO QUADRADA ; CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA COR DA CARGA; RECARREGAVEL COM TINTA, NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA.	LEONORA	UN	50,00	1,40	70,00
LOTE: 066 Lote 066	1	76690	PLÁSTICO PARA PASTA ORGANIZADORA , 4 FUROS TAMANHO: OFICIO, MEDIDAS 24 CM X 33 CM, ESPESSURA: 0,06 MM com 100 unidades	POLIBRAS	UN	100,00	7,73	773,00
LOTE: 067 Lote 067	1	76691	PORTA CANETAS , CLIPS E LEMBRETE (TRIPLO), DIVERSAS CORES INJETADO EM POLIESTIRENO, EXCELENTE PARA ACOMODAR OBJETOS ESPALHADOS EM CIMA DA MESA, PESO e tamanho aproximado de : 24 x 7 x 8 cm; 0.18 g	TN	UN	50,00	7,29	364,50
LOTE: 078 Lote 078	1	76702	Apagador para quadro branco , corpo em plástico de alta resistência com local de armazenamento dos marcadores, base em feltro tratado medidas mínimas 17x11x5cm	LEONORA	UN	30,00	2,91	87,30
LOTE: 079 Lote 079	1	76703	FITA CORRETIVA 5mm X 6m DE FÁCIL APLICAÇÃO , ECONOMICO DE SECAGEM INSTANTÂNEA	LEONORA	UN	300,00	2,50	750,00
LOTE: 080 Lote 080	1	76704	Tinta para carimbo a base de água é ideal para todos os tipos de papel e papelão Não tóxica. Dimensões: L: 3 cm x A: 7,5 cm 40ml	LEONORA	UN	30,00	3,78	113,40
LOTE: 081 Lote 081	1	76705	CALCULADORA COM IMPRESSORA 12 DIGITOS BIVOLT Dimensões 27,5x20,2x6 cm COR BRANCA, IMPRESSÃO EM DUAS CORES, VALORES POSITIVOS EXIBIDOS EM PRETO E NEGATIVOS EM VERMELHO, CALCULO DE ALÍQUOTAS: teclas tax- e tax+, TECLADO COM MEMÓRIA.	ELGIN	UN	3,00	235,00	705,00
LOTE: 082 Lote 082	1	76706	Grampo trilho plástico estendido branco p/ 600fls., pacote com 50uni	DELLO	UN	150,00	10,18	1.527,00
LOTE: 083 Lote 083	1	76707	FITA DE TINTA CALCULADORA COR PRETO OU VERMELHO	MASTEPRINT	UN	50,00	4,49	224,50
LOTE: 084 Lote 084	1	76708	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO PAPEL TERMOSCRIPT KPH 856 AM . APLICAÇÕES TÍPICAS: EXTRATOS BANCÁRIOS, COMPROVANTES DE CARTÃO DE CRÉDITO, RECIBOS, CUPOM DE PEDÁGIO. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: ATLA SENSIBILIDADE DE IMAGEM, COLORAÇÃO AMARELA SUAVE CONFERINDO MAIOR OPACIDADE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS • GRAMATURA* a/m2 56 +- 2 • ESPESSURA* micra 60 +- 7 • UMIDADE* % 6.5 +- 1.5 DIÂMETRO INTERNO DO NÚCLEO (TUBETE) mm 13 DIÂMETRO EXTERNO DA BOBINA mm 139 LARGURA DO PAPEL 55MM COMPRIMENTO DA BOBINA: 300M	RB BOBINAS	UN	100,00	19,88	1.988,00
LOTE: 086 Lote 086	1	76710	Pasta com aba elástico ofício - transparente cristal, pacote com 10 un Descrição	POLIBRAS	UN	100,00	10,54	1.054,00

			- Medidas: 335 x 235 mm.					
			- Pasta aba elástico em polipropileno no tamanho ofício.					
			- Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico.					
TOTAL								61.868,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0151/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

CNPJ.: 82.803.230/0001-53

VALOR: R\$ 52.200,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 28/04/2026 à 27/04/2027.

ASSINATURA: 28/04/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ALDETE ANGELINA SUDI DEBASTIANI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 046 Lote 046	1	76670	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA ; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210X 297 MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE87%; CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP	CHAMEX SOLUTION	CX	250,00	208,80	52.200,00
TOTAL								52.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0152/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: OTIMA MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA

CNPJ.: 23.152.417/0001-75

VALOR: R\$ 22.324,60 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 28/04/2026 à 27/04/2027.**ASSINATURA:** 28/04/2026**FORO:** Comarca de Rebouças.**(A)LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A)VITOR CAZULA NAVES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 025 - Lote 025	1	76649	COLA LIQUIDA BRANCA, EMBALAGEM COM 90G, LAVAVEL SOLUVEL, ÁTOXICA	MAKE+	UN	200,00	1,57	314,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	76653	ENVELOPE BRANCO 26X36	FILIPERSON	UN	5.000,00	0,44	2.200,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	76657	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX30M TRANSPARENTE	MAKE+	UN	100,00	3,60	360,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	76659	FITA CREPE ADESIVA, 25MMX50 M, COR BRANCA COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA E TUBETE DE PAPEL	MAKE+	UN	500,00	5,17	2.585,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	76667	LAPIS CORPO EM MADEIRA , GRAFITE Nº: 02, ENVERNIZADO NA COR PRETA NO FO RMATO REDONDO, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, NOME DO FRABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES, REGISTRO CERF. 0036662012	JANDAIA	UN	100,00	44,50	4.450,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	76671	PAPEL DIPLOMATA LISO BRANCO 180G A4 - 50 FOLHA	PROPRIA	PCT	30,00	10,93	327,90
LOTE: 048 - Lote 048	1	76672	PAPEL TIPO VERGÊ, GRAMATURA 180, MEDINDO 210X297MM, CX COM 50 UNIDADE	PROPRIA	UN	100,00	11,09	1.109,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	76674	PASTA CARTÃO DUPLEX , COM GRAMPO PLASTICO, DIVERSAS CORES FORMATO 335X	FRAMA	UN	200,00	21,79	4.358,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	76689	Marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar quadro; ponta de acrílico de 4,0mm espessura de escrita 2,0mm; apaga facilmente; não recarregável; cores variadas	FUTURO	UN	100,00	1,96	196,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	76692	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO (PORTA LÁPIS,CANETA) TRIPLO, FUNDO SÓLIDO, COM BORDA SUPERIOR REFORÇADA, COR PRETO, MEDIDA APROXIMADA DA PEÇA COM APROXIMADAMENTE 25 x 18,1 x 10,8 centímetros	VIGHS	UN	100,00	16,12	1.612,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	76694	Prancheta acrílica portátil, de fibra de poliestireno tamanho ofício 235 x 340, com prendedor metálico	NOVACRIL	UN	100,00	10,56	1.056,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	76697	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL PINTURA EM EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL, 51MM, pote COM no mínimo 12 UNIDADES	FUTURO	UN	100,00	13,49	1.349,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	76698	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL PINTURA EM EPOXI , E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL, 25MM, , POTE COM no mínimo 12 UNIDADES	FUTURO	UN	100,00	4,80	480,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	76699	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL PINTURA EM EPOXI, , E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL, 19MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	FUTURO	UN	100,00	3,34	334,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	76700	TESOURA DE PONTA REDONDA CABO DE 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE C ORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DEVE SER APRESENTADO JUNTO À AMOSTRA DO PRODUTO, COMPROVANTE DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM	FUTURO	UN	100,00	1,80	180,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	76701	TESOURA EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO ; USO GERAL ; MEDINDO 21 (VINTE E UM) CM; COM PARAFUSO E/OU REBITE; LÂMINA DE AÇO INOX; COM CORTE LASER; PONTIAGUDA; ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA COM FUNDO DE PAPEL; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FUTURO	UN	100,00	4,40	440,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	76709	QUADRO BRANCO COM DIMENSÕES DE 90 X 122 CM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, COLORAÇÃO E TEXTURA HOMOGÊNEOS E SUPORTE PARA APAGADOR. PRODUTO NACIONAL.	CORTIARTE	UN	10,00	97,37	973,70

TOTAL	22.324,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0153/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: VANINHA UTILIDADES LTDA

CNPJ.: 58.421.861/0001-23

VALOR: R\$ 8.602,50 (Oito Mil, Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 28/04/2026 à 27/04/2027.

ASSINATURA: 28/04/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)VANIA ARCANJO DA SILVA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	76629	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS , MEDIDA MÍNIMA 3,8X5CM, COM 100 FLS , CORES FORTES NEONS, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS, SEM PAUTA, REPOSICIONÁVEL, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFICIE ONDE É APLICADO	BAZZE BAZZE	UN	250,00	3,05	762,50
LOTE: 037 - Lote 037	1	76661	GRAMPEADOR AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO PROFESSIONAL CAPACIDADE 50 FOLHAS GRAMPEADOR COM TECNOLOGIA POWER TOUCH, MECANISMO DE PRESSÃO DE MOLA, CORPO CONSTRUÍDO EM METAL E BASE EMBORRACHADA QUE GRAMPEA ATÉ 65 FOLHAS, BASE, TRIHO E BATENTE CONSTRUÍDO EM METAL CROMADO, CABEÇA COM ÂNGULO RETO	CLASSE CLASSE	UN	100,00	50,00	5.000,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	76693	PRANCHETA EUCATEX , COR MARROM COM PRENDEDOR DE METAL , MEDIDAS 340X24 MM,ESPESSURA 3MM	CARBRINK CARBRINK	UN	100,00	6,25	625,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	76695	RÉGUA ACRÍLICA, 30 CM , TRANSPARENTE ESPESSURA GROSSA. MÍNIMO 3 MM E 3 .5 CM DE ALTURA, COMPRIMENTO 32.5 CM	MAXCRIL MAXCRIL	UN	300,00	2,05	615,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	76696	ROLO DE BARBANTE CRU, Nº8 , EMBALAGEM COM 400MTS	SÃO JOSÉ SÃO JOSÉ	UN	100,00	16,00	1.600,00
TOTAL								8.602,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:22A2B9C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 57/2026

OBJETO: Aquisição de carrinhos coletores de lixo para organização e manutenção da limpeza durante eventos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	UN	CARRINHO - O Carrinho coletor de lixo 240 litros sem pedal, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), garantindo resistência máxima ao impacto, a raios ultravioleta e a repetidas lavagens. Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Com a capacidade de armazenar até 240 litros ou 96 kg de lixo. Características - Fabricação em PEAD ou PP para durabilidade superior. - Equipado com rodas de borracha de 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado para fácil manobrabilidade. -Design sem pedal, evitando contato físico e promovendo maior higiene. Capacidade: 240 litros/96 kg Material: PEAD ou PP Material da Roda: borracha Diâmetro da roda: 200 mm. Cor: preto.	772,50	RECICLA ECOLOGICA COMERCIAL LTDA

Rio Negro, 05 de maio de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:129423E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.366 DE 05 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.366 DE 05 DE MAIO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 1.600.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício 2026, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação da Fonte de Recurso, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 5 de 2026	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1366	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação		
Suplementações	No Período		No Ano	No Período	No Ano
Reduções					
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL					
04 Administração					
04122 Administração Geral					
041220003 AÇÃO GOVERNAMENTAL					
0412200032.004000 GABINETE DO VICE-PREFEITO					
22 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00		0,00	63.900,00	63.900,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
161766 05/05/2026 Reducao de Credito	63.900,00				
23 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00		0,00	9.900,00	9.900,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
161773 05/05/2026 Reducao de Credito	9.900,00				
041220005 MANUTENÇÃO ASSESSORIA, PROCURADORIA, CON					
0412200052.005000 ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA					
30 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 0,00			0,00	25.000,00	25.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
161780 05/05/2026 Reducao de Credito	25.000,00				
Total Unidade Orçamentária	0,00		0,00	98.800,00	98.800,00
Suplementações	No Período		No Ano	No Período	No Ano
Reduções					
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20 Agricultura					
20606 Extensão Rural					
206060006 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS					
2060600062.006000 DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA					
45 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00		0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
161787 05/05/2026 Reducao de Credito	40.000,00				
46 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00		0,00	25.000,00	25.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
161794 05/05/2026 Reducao de Credito	25.000,00				
47 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 0,00			0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
161801 05/05/2026 Reducao de Credito	20.000,00				
49 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00		0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
161808 05/05/2026 Reducao de Credito	100.000,00				
50 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	120.000,00		120.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
161724 05/05/2026 Credito Suplementar	120.000,00				
2060600062.007000 DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL					
59 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 0,00			0,00	15.000,00	15.000,00

Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
161815 05/05/2026 Reducao de Credito	15.000,00			
Total Unidade Orçamentária	120.000,00	120.000,00	200.000,00	200.000,00
Suplementações				
Reduções	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
22 Indústria				
22661 Promoção Industrial				
226610007 DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A INDÚSTRIA,				
2266100071.015000 INFRAESTRUTURA NO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
63 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
161822 05/05/2026 Reducao de Credito	30.000,00			
2266100072.008000 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
64 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
Estado do Paraná	Suplementações e Reduções Orçamentárias	Mes 5 de 2026		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1366	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação	
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
Fonte : 0Recursos Ordinários(Livres)				
161969 05/05/2026 Reducao de Credito	35.000,00			
Total Unidade Orçamentária	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
Suplementações				
Reduções	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO				
26 Transporte				
26782 Transporte Rodoviário				
267820008 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000 DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
73 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 0,00		0,00	70.000,00	70.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
161829 05/05/2026 Reducao de Credito	70.000,00			
75 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
161731 05/05/2026 Credito Suplementar	300.000,00			
Total Unidade Orçamentária	300.000,00	300.000,00	70.000,00	70.000,00
Suplementações				
Reduções	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
15 Urbanismo				
15451 Infra-estrutura Urbana				
154510009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100092.055000 PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
88 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
161836 05/05/2026 Reducao de Credito	30.000,00			
15452 Serviços Urbanos				
154520009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
108 3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
161843 05/05/2026 Reducao de Credito	15.000,00			
Total Unidade Orçamentária	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
Suplementações				
Reduções	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
18 Gestão Ambiental				
18541 Preservação e Conservação Ambiental				
185410010 DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
116 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
161976 05/05/2026 Reducao de Credito	60.000,00			
117 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
161850 05/05/2026 Reducao de Credito	12.000,00			
Total Unidade Orçamentária	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
Total Órgão	420.000,00	420.000,00	550.800,00	550.800,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS				
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
04 Administração				
04122 Administração Geral				
041220011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Estado do Paraná	Suplementações e Reduções Orçamentárias	Mes 5 de 2026		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1366	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação	
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
0412200112.012000 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
125 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 0,00		0,00	25.000,00	25.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
161857 05/05/2026 Reducao de Credito	25.000,00			
041220012 APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				

1412200122.013000 BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
139 3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E 0,00		0,00	410.000,00	410.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
161864 05/05/2026 Reducao de Credito	410.000,00			
140 3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
161871 05/05/2026 Reducao de Credito	110.000,00			
Total Unidade Orçamentária	0,00	0,00	545.000,00	545.000,00
Suplementações				
Reduções	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS				
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS				
04 Administração				
04123 Administração Financeira				
041230016 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.014000 SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
149 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
161878 05/05/2026 Reducao de Credito	100.000,00			
151 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 0,00		0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários	(Livres)			
161885 05/05/2026 Reducao de Credito	40.000,00			
Total Unidade Orçamentária	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
Total Órgão	0,00	0,00	685.000,00	685.000,00
Suplementações				
Reduções	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
10301 Atenção Básica				
103010017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000 SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
166 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 0,00		0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
161892 05/05/2026 Reducao de Credito	50.000,00			
168 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
161899 05/05/2026 Reducao de Credito	80.000,00			
169 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
161738 05/05/2026 Credito Suplementar	300.000,00			
172 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
161745 05/05/2026 Credito Suplementar	500.000,00			
Total Unidade Orçamentária	800.000,00	800.000,00	130.000,00	130.000,00
Total Órgão	800.000,00	800.000,00	130.000,00	130.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08 Assistência Social				
08243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019 CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
216 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
Estado do Paraná	Suplementações e Reduções Orçamentárias	Mes 5 de 2026		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1366	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação		
Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções				
161906 05/05/2026 Reducao de Credito	90.000,00			
217 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
161913 05/05/2026 Reducao de Credito	14.000,00			
Total Unidade Orçamentária	0,00	0,00	104.000,00	104.000,00
Suplementações				
Reduções	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 Assistência Social				
08244 Assistência Comunitária				
082440022 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
245 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
161920 05/05/2026 Reducao de Credito	40.000,00			
Total Unidade Orçamentária	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Total Órgão	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00
Suplementações				
Reduções	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 Educação				
12361 Ensino Fundamental				
123610024 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
300 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 350.000,00		350.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
161752 05/05/2026 Credito Suplementar	350.000,00			

1236100242.033000 SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
310 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
161927 05/05/2026 Reducao de Credito	60.000,00			
315 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00		0,00	30.200,00	30.200,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
161934 05/05/2026 Reducao de Credito	30.200,00			
Total Unidade Orçamentária	350.000,00	350.000,00	90.200,00	90.200,00
Suplementações				
Reduções	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
27 Desporto e Lazer				
27812 Desporto Comunitário				
278120028 PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000 SERVIÇOS DE ESPORTES				
355 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
161759 05/05/2026 Credito Suplementar	30.000,00			
Total Unidade Orçamentária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Total Órgão	380.000,00	380.000,00	90.200,00	90.200,00
Total Geral	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Estado do Paraná	Suplementações e Reduções Orçamentárias	Mes 5 de 2026		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fund. Legal: 1366	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação		
Suplementações		Reduções		
Fonte de Recursos	No Período	No Ano	No Período	No Ano
0 Recursos Ordinários(Livres)	450.000,00	450.000,00	1.379.800,00	1.379.800,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	350.000,00	350.000,00	90.200,00	90.200,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	800.000,00	800.000,00	130.000,00	130.000,00
Total Geral	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 05/Mai/2026, 08h e 45m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F87F6957

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.367 DE 05 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.367 DE 05 DE MAIO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 1.748.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício 2026, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.748.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e oito mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação da Fonte de Recurso, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do L ontra, em 05 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 5 de 2026 Folha: 1	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1367		Tipo : 1 - Decreto		Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação	
Suplementações		No Período		No Ano	
Reduções				No Período No Ano	
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL					
04		Administração			
04122		Administração Geral			
041220005		MANUTENÇÃO ASSESSORIA, PROCURADORIA, CON			
0412200052.005000		ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA			
29 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		210.000,00 210.000,00 0,00 0,00	
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)			
162046 05/05/2026		Credito Suplementar		210.000,00	
Total Unidade Orçamentária		210.000,00		210.000,00 0,00 0,00	
Total Órgão		210.000,00		210.000,00 0,00 0,00	
Suplementações		No Período		No Ano	
Reduções				No Período No Ano	
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10		Saúde			
10301		Atenção Básica			
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE			
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA			
164 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		1.500.000,00 1.500.000,00 0,00 0,00	
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC		29/00 - 15%)	
162053 05/05/2026		Credito Suplementar		1.500.000,00	
Total Unidade Orçamentária		1.500.000,00		1.500.000,00 0,00 0,00	
Suplementações		No Período		No Ano	
Reduções				No Período No Ano	
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.02 HOSPITAL MUNICIPAL					
10		Saúde			
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
103020018		SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL			
1030200182.062000		MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL			
201 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		0,00 0,00 750.000,00 750.000,00	
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			
162137 05/05/2026		Reducao de Credito		750.000,00	
202 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0,00 0,00 80.000,00 80.000,00	
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			
162144 05/05/2026		Reducao de Credito		80.000,00	
207 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C		0,00 0,00 150.000,00 150.000,00	
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			
162151 05/05/2026		Reducao de Credito		150.000,00	
209 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		0,00 0,00 298.000,00 298.000,00	
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			
162158 05/05/2026		Reducao de Credito		298.000,00	
Total Unidade Orçamentária		0,00		0,00 1.278.000,00 1.278.000,00	
Total Órgão		1.500.000,00		1.500.000,00 1.278.000,00 1.278.000,00	
Suplementações		No Período		No Ano	
Reduções				No Período No Ano	
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%					
12		Educação			
12361		Ensino Fundamental			
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB 70% E 30%			
1236100232.029000		ENSINO REGULAR FUNDEB 30%			
263 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		0,00 0,00 12.000,00 12.000,00	
		Fonte : 102FUNDEB 30%			
162074 05/05/2026		Reducao de Credito		12.000,00	
266 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		0,00 0,00 26.000,00 26.000,00	
		Fonte : 102FUNDEB 30%			
162081 05/05/2026		Reducao de Credito		26.000,00	
12367		Educação Especial			

Estado do Paraná	Suplementações e Reduções Orçamentárias	Mes 5 de 2026			Folha: 2
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1367	Typo : 1 - Decreto	Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
123670023	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDEB 70% E 30%				
1236700232.057000	COLABORAÇÃO APAE FUNDEB 30%				
273 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 102FUNDEB 30%				
162060 05/05/2026	Credito Suplementar	32.000,00			
274 3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 102FUNDEB 30%				

162067 05/05/2026	Credito Suplementar	6.000,00			
Total Unidade Orçamentária		38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.03 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	Educação				
12365	Educação Infantil				
123650025	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL				
1236500252.038000	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS				
325 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica -25% Educação				
162088 05/05/2026	Reducao de Credito	100.000,00			
326 3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
	Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica -25% Educação				
162095 05/05/2026	Reducao de Credito	12.000,00			
Total Unidade Orçamentária		0,00	0,00	112.000,00	112.000,00
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.04 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL					
12	Educação				
12367	Educação Especial				
123670026	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
1236700262.041000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL				
342 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
	Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
162102 05/05/2026	Reducao de Credito	180.000,00			
Total Unidade Orçamentária		0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
27	Desporto e Lazer				
27812	Desporto Comunitário				
278120028	PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000	SERVIÇOS DE ESPORTES				
351 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
162109 05/05/2026	Reducao de Credito	60.000,00			
352 3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
162116 05/05/2026	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária		0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Total Órgão		38.000,00	38.000,00	400.000,00	400.000,00
Órgão.....: 07 SEC.POL.PÚB. MULH, IDOSO E IGUALD.RACIAL					
Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
08	Assistência Social				
08241	Assistência à Pessoa Idosa				
082410030	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 5 de 2026		Folha: 3	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra							
Fund. Legal: 1367		Tipo : 1 - Decreto		Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
Suplementações				No Período	No Ano		
Reduções						No Período	No Ano
0824100302.056000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
374 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
162123 05/05/2026		Reducao de Credito		30.000,00			
375 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
162130 05/05/2026		Reducao de Credito		40.000,00			
Total Unidade Orçamentária				0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Total Órgão				0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Total Geral				1.748.000,00	1.748.000,00	1.748.000,00	1.748.000,00
0		Recursos Ordinários (Livres)		210.000,00	210.000,00	140.000,00	140.000,00
102		FUNDEB 30%		38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
103 5%		Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
104		Demais impostos vinculados à educação básica -		0,00	0,00	112.000,00	112.000,00
303		Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1.500.000,00	1.500.000,00	1.278.000,00	1.278.000,00
Total Geral				1.748.000,00	1.748.000,00	1.748.000,00	1.748.000,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 05/Mai/2026, 09h e 35m.							

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:9C9816A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.368 DE 05 DE MAIO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.368 DE 05 DE MAIO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 23,61 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recurso Vinculado no valor de R\$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1368		Tipo : 1 - Decreto		Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.	
Suplementações		No Período		No Ano	
Reduções				No Período No Ano	
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
15		Urbanismo			
15452		Serviços Urbanos			
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO			
2780 3.3.90.93.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		23,61 23,61 0,00 0,00	
Fonte : 5990c/c: 32488-4 - Conv.950/2025 SECID MiniCarreg. Caminhão Lixo					
162273		05/05/2026		Credito Suplementar	
Total Unidade Orçamentária		23,61		23,61 0,00 0,00	
Total Órgão		23,61		23,61 0,00 0,00	
Total Geral		23,61		23,61 0,00 0,00	
5990 c/c: 32488-4 - Conv.950/2025 SECID MiniCarreg		23,61		23,61 0,00 0,00	
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 05/Mai/2026, 10h e 19m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:316A02B4

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

-

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 298.142,62 (duzentos e noventa e oito mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI		
08.241.0004.1069	INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA INVESTIMENTO 23129-0		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	820	R\$ 31.257,05
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
08.244.0004.1070	PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER INVESTIMENTO 23109-6		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	821	R\$ 46.885,57
11	SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.1071	RESOLUÇÃO SESA Nº 1984/2025 VAN TRANSPORTE PACIENTE		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372	R\$ 220.000,00
TOTAL ESPECIAL			R\$ 298.142,62

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Red. 90/29 - Fonte 00820 INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA INVESTIMENTO 23129-0.	R\$ 31.257,05
Excesso de Arrecadação Red. 91/29 - Fonte 00821 PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DA MULHER INVESTIMENTO 23109-6.	R\$ 46.885,57
Excesso de Arrecadação Red. 92 - Fonte 00372 - Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Repasse Estadual.	R\$ 220.000,00
TOTAL	R\$ 298.142,62

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de maio de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A9323A29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 6/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2026									
Modalidade:		Inexigibilidade							
	Número/Ano:	6/2026		Data de abertura:	04/05/2026				
	Data adjudicação:	04/05/2026		Data homologação:	04/05/2026				
	Tipo de avaliação:	Por item		Critério de avaliação:	Menor preço				
	Modo de disputa:			Condição de pagamento:	Única parcela				
	Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Não	
	Objeto da licitação:								
	SHOW ARTÍSTICO DANILO E DAVI								
Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo									
	Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor				
	ALL-GUS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		43.980.224/0001-10		R\$ 260.000,00				
	Total:				R\$ 260.000,00				
ALL-GUS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - Não Exclusivo									
	Código	Descrição do item		Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
	17951	SHOW ARTISTICO – DANILO E DAVI, a ser realizado na XXVI AGROFEST no dia 31 de julho de 2026.		UND	1,0000	R\$ 260.000,0000	R\$ 260.000,00		
	Valor Total: R\$ 260.000,00								

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 4 de maio de 2026

CLAUDIO COVRE

Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:72F74214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 124/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$101.420,00 (cento e um mil e quatrocentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação									
19				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)					
19.003				DIRETORIA DE CULTURA (DIC)					
19.003.13.392.0011.2.248				PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS					
537 - 3.3.90.39.00.00		31857		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				101.420,00	
Total Suplementação:								101.420,00	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.02 CONVENIO ESTADUAL SETU PARANA MAIS EVENTOS - Fonte:	101.420,00
Total da Receita:	101.420,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos cinco dias do mês de Maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:164C61DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NO PLANO DE APRIMORAMENTO MUNICIPAL DO SUAS,
ANTERIORMENTE APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2025 – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação das adequações no Plano de Aprimoramento Municipal do SUAS, anteriormente aprovado pela Resolução nº 11/2025 – CMAS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em reunião ordinária realizada em 05 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2025 – CMAS, que aprovou o Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, detalhamento e readequação das ações corretivas, prazos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento constantes no referido Plano, visando o pleno atendimento das orientações técnicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a apresentação ao plenário da versão adequada e atualizada do Plano de Aprimoramento Municipal do SUAS para o período de 05 de maio de 2026 a 05 de maio de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as adequações realizadas no Plano de Aprimoramento Municipal do SUAS, anteriormente aprovado pela Resolução nº 11/2025 – CMAS, passando a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica substituído integralmente o Anexo constante da Resolução nº 11/2025 – CMAS pela nova versão do Plano de Aprimoramento Municipal do SUAS, contendo atualização de metas, redefinição de prazos, detalhamento de ações corretivas e responsáveis técnicos.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 11/2025 – CMAS.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá dar prosseguimento à execução, monitoramento e acompanhamento das ações previstas no Plano, apresentando relatórios periódicos ao CMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel do Oeste, 05 de maio de 2026.

DEBORAH ALANA GIOTTO

Presidente do CMAS

Anexo:

PLANO DE APRIMORAMENTO MUNICIPAL DO SUAS

Município: Santa Isabel do Oeste/PR

Data de aprovação pelo CMAS: 05/05/2026

Período de validade do plano: 05/05/2026 a 05/05/2027

Eixo Relatório	Fragilidade Identificada	Ação Corretiva (conforme normas SUAS/Modelo Núcleo)	Prazo	Responsável	Observações/Referência
Órgão Gestor	Vigilância Socioassistencial não implantada	Definir perfil/atribuições da Vigilância Socioassistencial e instituir por Portaria a referência técnica (servidor(a) de referência a designar) com carga horária e responsabilidades.	Médio (30/10/2026)	SMAS	Prioridade estratégica para planejamento e monitoramento das ofertas. Capacitação de servidor designado.
Órgão Gestor	Vigilância Socioassistencial não implantada	Implantar rotina de coleta e consolidação mensal de dados (CadÚnico, CRAS/PAIF, SCFV, PSE, Benefícios) e padronizar registros (planilha/sistema).	Médio (30/10/2026)	SMAS / Coord. CRAS / Coord. SCFV / PSE	Definir calendário mensal e responsabilidades por setor.
Órgão Gestor	Vigilância Socioassistencial não implantada	Elaborar Plano de Trabalho da Vigilância (indicadores, fontes, periodicidade, responsáveis por alimentar, e devolutivas à gestão e ao CMAS). Elaborar Diagnóstico Socioterritorial e pactuar atualização anual.	Longo (30/04/2027)	SMAS	Atender apontamentos do Escritório Regional (rotinas, fluxos e metas monitoráveis). Utilizar Cadastro Único, RMA, SISC e dados territoriais
Órgão Gestor	Vigilância Socioassistencial não implantada	Emitir Boletim Trimestral da Vigilância com indicadores de vulnerabilidade, risco e cobertura das ofertas.	Longo (30/04/2027)	SMAS	Apresentação trimestral ao CMAS.
Órgão Gestor	Equipe de referência insuficiente (CRAS sem psicólogo)	Psicóloga já contratada via concurso público e já está trabalhando.	Concluído/Imediato	SMAS / RH	Adequar à NOB-RH/SUAS.
CRAS/PAIF	Atendimentos pontuais; ausência de PAF; oficinas confundidas com grupos do PAIF	Já está acontecendo a reorganização do PAIF com acolhida, atendimentos, oficinas e acompanhamento com PAF; com grupos do PAIF instituídos	Curto 30/07/2027	Coord. CRAS	Acompanhamento continuado; registro em prontuário.
SCFV	Público sem diagnóstico e sem priorização por critérios federativos	Realizar diagnóstico dos usuários do SCFV; priorizar públicos da Res. CIT 1/2013/CNAS 1/2013; alinhar SISC	Médio 6 meses	Coord. SCFV/CRAS	Complementar ao PAIF; articular com CadÚnico.
SCFV	Ausência de grupo	Já designado educador/orientador social	Concluído/Imediato	Coord. SCFV	Equipe já foi capacitada

	socioeducativo estruturado	para grupos por ciclo de vida; planejamento nos 3 eixos (Eu comigo, Eu com os outros, Eu com a cidade)			
Centro de Convivência	Necessidade de integração geracional	Centro Intergeracional de Assistência Social já Criado por lei	Concluído/Imediato	SMAS / Coord. Centro	Planejamento e matriz de atividades intergeracionais.
PSB Domiciliar	Ausência de levantamento de demanda	Mapear demanda e, se cabível, planejar implantação do Serviço Domiciliar para PcD e Idosos, com outra equipe de referência	Longo (Até 30/04/2027)	SMAS / CRAS	Alinhar à Tipificação CNAS 109/2009.
PSE	Demandas externas e investigativas; pouca sistemática de acompanhamento	Revisar fluxos (rede/Justiça); delimitar atribuições da PSE; instituir acompanhamento sistemático com metas	Curto/Médio (Até 30/10/2026)	PSE	Dialogar com o Judiciário, Ministério Público, Delegacia e demais setores sobre limites/competências.
Governança/Recursos	Mistura de serviços da assistência com ações financiadas por outros fundos	Mapa de ofertas por fundo (FMAS, FIA, Idoso, Mulher) e por tipificação SUAS	Concluído/Imediato	SMAS	Evitar sobreposição e garantir foco do FMAS.
Gestão de Recursos (PROCAD-SUAS)	Saldo remanescente; risco de perda de novas parcelas	Executar 100% do saldo em TI/entrevistadores/visitas e registrar no BB Gestão Ágil/AgilizaSUAS	Médio (30/10/2026)	SMAS / CadÚnico	Observar portarias vigentes.
Gestão de Recursos (IGD-PBF)	Acúmulo de 11 parcelas	Recursos já sendo executados	Concluído/Imediato	SMAS / CadÚnico	Rotina de prestação de contas no BB Gestão Ágil.
COVID/Port. 369/2020	Saldo residual	Devolução já efetuada	Concluído/Imediato	SMAS / Contábil	Encerramento formal.

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:F0F33536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 188/2026

DECRETO Nº 188/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 303		
Código Local 1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	70.000,00
Fonte Padrão 303.01.02.00.00		
	Total do Credito Aberto	70.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.508.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303		
Código Local 1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
Fonte Padrão 303.01.02.00.00		
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 303		
Código Local 1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
Fonte Padrão 303.01.02.00.00		
3.3.90.30.	MARETIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 303		
Código Local 1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
Fonte Padrão 303.01.02.00.00		
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303		
Código Local 1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
Fonte Padrão 303.01.02.00.00		
Total Geral deste Decreto		70.000,00

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:FE6477C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 45/2026

PORTARIA N.º 45/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fruição	Cargo	Lotação
294	Vania Scavazzini Jorge Augusto	02/05/2008	2018-2023	04/05/2026 a 02/05/2026	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Mun. Educação e Cult.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 05 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6C46C5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br

Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 10/2026 a que se refere o Processo Administrativo 37/2026, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo completo de recapeamento e requalificação de vias urbanas, incluindo levantamentos, estudos e peças técnicas**, sendo adjudicado a empresa:

CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua General Carneiro, nº. 154, Sala 03, Centro, CEP: 86 930 000, no Município de São João do Ivaí, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 46.947.848/0001-23.

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	21,18	KM	Levantamento planimétrico georreferenciado da área de 21.000 m, inclui vias, calçadas e interferências e arquivo kml.	R\$ 700,00	R\$ 14.826,00
1	2	21,18	KM	Dimensionamento do pavimento conforme normas DNIT. (Teste de carga incluso). Inclui análise geotécnica, estudo de tráfego e estrutura do pavimento (teste de carga).	R\$ 500,00	R\$ 10.590,00
1	3	21,18	KM	Projeto geométrico ,inclui faixas, curvas, alinhamentos, elementos viários e pavimentação.	R\$ 550,00	R\$ 11.649,00
1	4	21,18	KM	Projeto executivo de drenagem pluvial. Readequação de drenagem existente ou complementação.	R\$ 550,00	R\$ 11.649,00
1	5	21,18	KM	Projeto executivo de passeio com acessibilidade e arborização, readequação calçadas, acessibilidade e arborização.	R\$ 550,00	R\$ 11.649,00
1	6	21,18	KM	Projeto de sinalização viária (horizontal e vertical) conforme normas do CONTRAN e DENATRAN.	R\$ 550,00	R\$ 11.649,00
1	7	1,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	Elaboração de orçamento detalhado conforme planilhas oficiais (SINAPI/Sicro/Paranacidade) Com composições, quantitativos e BDI.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1	8	1,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	Elaboração de peças técnicas: plantas, perfis, seções, memoriais e arquivos digitais da área em formatos PDF e DWG.	R\$ 1.793,00	R\$ 1.793,00
1	9	1,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por disciplina total dos projetos e Memoriais.	R\$ 195,00	R\$ 195,00
1	10	1,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	Serviço de Assessoria: apoio na inserção e monitoramento de sistemas, visitas a órgãos convenientes e atividades administrativas correlatas.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 79.000,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 05 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EE2CBB24

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

EXCLUSIVO ME E EPP

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos e confecção de Cartilhas de Educação Ambiental com o tema “Protegendo os Animais” do Programa CASTRAPET PARANÁ, destinadas às ações de vacinação e educação em saúde, guarda responsável de cães e gatos, controle populacional de animais e prevenção de zoonoses**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: FAROVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 37.054.879/0001-64

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	1	200,00	FRASCO	●VACINA ANTIRRÁBICA INATIVADA, NACIONAL PARA IMUNIZAÇÃO ATIVA DE CÃES E GATOS, DOSE ÚNICA, CONTENDO 1 ML., VIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00

				SUBCUTÂNEA OU INTRAMUSCULAR.		
				•VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
				MARCA: LEMA		
				MODELO: RAIVA PET		
VALOR TOTAL DOS ITENS; R\$ 1.838,00						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ Nº 14.292.313/0001-75

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	2	200,00	UNIDADE	•MATERIAL: CARTILHA “PROTEGENDO OS ANIMAIS”. •FORMATO: A4 (29,7 CM × 21,0 CM) ABERTO. •TAMANHO FECHADO: 15 CM × 21 CM. •CAPA: PAPEL COUCHÉ 120 G. •MIOLO: PAPEL COUCHÉ 90 G. •CORES: 4×4. •ACABAMENTO: UMA DOBRA AO MEIO COM 2 GRAMPOS. •TOTAL: 12 PÁGINAS. OBSERVAÇÃO: NÃO COLOCAR VERNIZ (SUSTENTABILIDADE; VERNIZ É ABRASIVO). MARCA: PRÓPRIA MODELO: 2026	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS; R\$ 1.400,00						

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 3.238,00

São Sebastião da Amoreira - PR, 05 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5E17FFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 17/2025

Ata de Registro de Preços nº 23/2026

Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 82.150.483/0001-75, com sede a Rua Otavio do Patrocinio Medeiros, nº 151, Bairro Nossa Senhora do Rosário, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, telefone comercial nº (48) 3381-2910, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Dilma Heber Itamaro, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº *.167.***, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.085.289-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓD.	DESCRIPTIVO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	56517	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 25MM X 3/4".	CORR PLASTIK	10.000	UNID.	0,66	6.600,00
10	56525	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA; 85MM X 75MM.	CORR PLASTIK	100	UNID.	20,58	2.058,00
16	56549	CAP SOLDÁVEL; 110MM.	CORR PLASTIK	50	UNID.	85,66	4.283,00
21	56546	CAP SOLDÁVEL; 60MM.	CORR PLASTIK	300	UNID.	6,00	1.800,00
23	56548	CAP SOLDÁVEL; 85MM.	CORR PLASTIK	100	UNID.	28,94	2.894,00
40	56565	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 75MM.	CORR PLASTIK	100	UNID.	47,90	4.790,00
41	56566	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 85MM.	CORR PLASTIK	100	UNID.	62,10	6.210,00
45	56621	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA - LR; 3/4".	CORR PLASTIK	10.000	UNID.	1,74	17.400,00
52	56574	LUVA SOLDÁVEL; 75MM.	CORR PLASTIK	100	UNID.	12,62	1.262,00
VALOR TOTAL DA ATA							47.297,00

Data de assinatura: 04 de maio de 2026.

Sarandi, 05 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:49940F0E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 17/2025

Ata de Registro de Preços nº 24/2026

Validade da ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.044.357/0001-96, com sede a Avenida Primeiro de Maio, nº 2221, Sala Térreo, Bairro Várzea Grande 10 de Maio, na cidade de Gramado, Estado de Rio Grande do Sul, telefone comercial nº (54) 3295-6464 / (54) 99145-0596, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Cindy Maira Tissot, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº *.033.***-76, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.324.320-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓD.	DESCRIPTIVO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	56516	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 32MM X 1".	KRONA	200	UNID.	1,53	306,00
4	56515	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 40MM X 1.1/4".	KRONA	100	UNID.	5,00	500,00
6	56509	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 85MM X 3".	KRONA	100	UNID.	23,48	2.348,00
11	56531	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 50MM X 25MM.	KRONA	100	UNID.	2,70	270,00
12	56532	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 50MM X 32MM.	KRONA	100	UNID.	5,10	510,00
13	56536	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 60MM X 50MM.	KRONA	100	UNID.	17,16	1.716,00
17	56542	CAP SOLDÁVEL; 25MM.	KRONA	300	UNID.	1,08	324,00
18	56543	CAP SOLDÁVEL; 32MM.	KRONA	300	UNID.	2,19	657,00
19	56544	CAP SOLDÁVEL; 40MM.	KRONA	100	UNID.	4,64	464,00
34	39487	JOELHO 45° PARA ESGOTO 100MM BRANCO	KRONA	50	UNID.	6,75	337,50
35	52019	JOELHO 90° PARA ESGOTO 100MM BRANCO	KRONA	50	UNID.	5,96	298,00
36	56560	JOELHO 90° SOLDÁVEL; 25MM.	KRONA	5.000	UNID.	0,69	3.450,00
47	56569	LUVA SOLDÁVEL; 25MM.	KRONA	5.000	UNID.	0,69	3.450,00
49	56571	LUVA SOLDÁVEL; 40MM.	KRONA	200	UNID.	3,55	710,00
50	56572	LUVA SOLDÁVEL; 50MM.	KRONA	200	UNID.	3,13	626,00
60	56591	TÊ SOLDÁVEL; 25MM.	KRONA	1.000	UNID.	1,17	1.170,00
62	56593	TÊ SOLDÁVEL; 40MM.	KRONA	50	UNID.	8,76	438,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)							17.574,50

Data de assinatura: 29 de abril de 2026.

Sarandi, 05 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:FB68D597

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 17/2025**Ata de Registro de Preços nº 25/2026****Validade da ata: 12 (doze) meses.**

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi - Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.865.289-**, e a empresa **LACSO SOLUCOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 57.721.126/0001-72, com sede a Rua Jose Miquelino Siqueira, nº 5, Bairro Conjunto Habitacional P de Almeida, na cidade de Engenheiro Navarro, Estado de Minas Gerais, telefone comercial nº (38) 99906-4756 / (38) 99723-8068, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Leila Aparecida Caldeira dos Santos Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº MG-**.655.***, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.078.536-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	CÓD.	DESCRIPTIVO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	56555	CURVA 90° SOLDÁVEL; 60MM.	KRONA	200	UNID.	35,10	7.020,00
37	56562	JOELHO 90° SOLDÁVEL; 40MM.	KRONA	200	UNID.	5,79	1.158,00
38	56563	JOELHO 90° SOLDÁVEL; 50MM.	KRONA	200	UNID.	4,99	998,00
39	56564	JOELHO 90° SOLDÁVEL; 60MM.	KRONA	300	UNID.	25,99	7.797,00
44	76439	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DE 100MM COM ANEL	KRONA	100	UNID.	26,60	2.660,00
48	56570	LUVA SOLDÁVEL; 32MM.	KRONA	500	UNID.	2,94	1.470,00
51	56573	LUVA SOLDÁVEL; 60MM.	KRONA	200	UNID.	15,90	3.180,00
58	56618	TÊ ROSCÁVEL; 3/4".	KRONA	1.000	UNID.	6,90	6.900,00
61	56592	TÊ SOLDÁVEL; 32MM.	KRONA	200	UNID.	4,89	978,00
64	56595	TÊ SOLDÁVEL; 60MM.	KRONA	200	UNID.	28,99	5.798,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)							37.959,00

Data de assinatura: 05 de maio de 2026.

Sarandi, 05 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:FC4404AD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DA DISPENSA Nº 07/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 – CMS

Fornecedor: COLIBRI PAPEIS LTDA.

CNPJ/CPF: 25.390.687/000140

Valor Total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação do Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Prazo de validade
1	Papel sulfite branco alcalino, formato A4 (210 mm x 297 mm), jato de tinta e copiadoras, com gramatura de 75 g/m², opacidade mínima: 90%, espessura aproximada de 100 µm, com superfície uniforme, livre de manchas, furos ou imperfeições e compatível com impressoras laser, jato de tinta e copiadoras de alto volume, sem causar atolamentos ou acúmulo excessivo de pó de papel, acondicionado em pacotes com 500 folhas (resma).	Unid.(resma)	250	R\$ 21,60	R\$ 5.400,00	Pinheiro	Não definido
Valor Total desta Ata:					R\$ 5.400,00		

Câmara Municipal de Sarandi, 5 dias do mês de maio de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:CAA45428

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260429_180705

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADK9449	284610NIC0032993	07/04/2026	50020
AEW9C00	284610NIC0032975	07/04/2026	50020
AKY3F91	284610NIC0033006	07/04/2026	50020
ALJ0F39	284610NIC0032971	07/04/2026	50020
AMA5363	284610NIC0032994	07/04/2026	50020
ARD6920	284610NIC0032992	07/04/2026	50020
AUD3D65	284610NIC0032990	07/04/2026	50020
AUM6B04	284610NIC0032966	07/04/2026	50020
AVB3C04	284610NIC0033008	07/04/2026	50020
AVB3C04	284610NIC0033009	07/04/2026	50020
AXG0167	284610NIC0033003	07/04/2026	50020
AXL6C34	284610NIC0032996	07/04/2026	50020
AYU0E91	284610NIC0032995	07/04/2026	50020
AZR1271	284610NIC0032981	07/04/2026	50020
AZT7A57	284610NIC0032977	07/04/2026	50020
BBO9I57	284610NIC0033001	07/04/2026	50020
BDX8J57	284610NIC0033007	07/04/2026	50020
BEC3I84	284610NIC0032984	07/04/2026	50020
EJZ5A02	284610NIC0032968	07/04/2026	50020
EPY1G72	284610NIC0032988	07/04/2026	50020
EYF1H81	284610NIC0032985	07/04/2026	50020
HGO5C27	284610NIC0032972	07/04/2026	50020
ITQ7171	284610NIC0032969	07/04/2026	50020
JAX3I86	284610NIC0033000	07/04/2026	50020
LLW1A63	284610NIC0032986	07/04/2026	50020
PYJ6C40	284610NIC0032980	07/04/2026	50020
QHW7619	284610NIC0032976	07/04/2026	50020
QU11520	284610NIC0033004	07/04/2026	50020
RHE9H65	284610NIC0032978	07/04/2026	50020
RYJ1C23	284610NIC0032982	07/04/2026	50020
SEL4B30	284610NIC0032973	07/04/2026	50020
SEP9F98	284610NIC0032997	07/04/2026	50020
SFG4A49	284610NIC0032998	07/04/2026	50020
SHS0E78	284610NIC0032999	07/04/2026	50020
TBD2B59	284610NIC0033005	07/04/2026	50020
TBD2B59	284610NIC0032987	07/04/2026	50020
TBD9F07	284610NIC0032979	07/04/2026	50020
TBI6F34	284610NIC0032991	07/04/2026	50020
TBQ1H87	284610NIC0032974	07/04/2026	50020
TLK6D52	284610NIC0032967	07/04/2026	50020
TWZ3A72	284610NIC0032989	07/04/2026	50020
UAU8I42	284610NIC0032983	07/04/2026	50020
UBE3D72	284610NIC0033002	07/04/2026	50020
UBH1G04	284610NIC0032970	07/04/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:2AC79469

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260501_180904

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE5758	284610T000009510	30/04/2026	51851
ABC8J65	284610T000009511	30/04/2026	66532
ABY0D42	284610T000008954	30/04/2026	73400
ABY6695	284610M000355697	18/04/2026	60503
ACT6108	284610M000355903	21/04/2026	60503
ACT6108	284610M000355970	21/04/2026	60503
AEC1G79	284610M000355818	19/04/2026	60503
AEK8828	284610M000355689	17/04/2026	60503
AFB9F89	284610M000355780	19/04/2026	60503
AFG5575	284610T000002088	27/04/2026	51851
AFG5575	284610T000002089	27/04/2026	53980
AFG5575	284610T000002087	27/04/2026	54600
AFQ2855	284610M000355927	21/04/2026	60503
AFS3J38	284610M000355546	16/04/2026	56732
AGE8A05	284610T000007266	26/04/2026	54521
AGQ9658	284610M000355959	21/04/2026	60503
AGW8443	284610M000355632	17/04/2026	60503
AHD2826	284610M000355793	19/04/2026	60503
AHD2826	284610M000355961	21/04/2026	60503
AHN0112	284610T000007274	27/04/2026	51851
AHW4413	284610M000355615	16/04/2026	56732
AHW6422	284610M000355589	16/04/2026	60503
AIL2263	284610M000355596	16/04/2026	60503
AIN0793	284610M000355811	19/04/2026	60503
AIP6D52	284610M000355667	17/04/2026	60503
AIR8A05	284610M000355783	19/04/2026	60503
AIT3C97	284610M000355930	21/04/2026	60503
AIW4557	284610M000355577	16/04/2026	60503
AJD6F50	284610M000355904	21/04/2026	60503
AJI9C33	284610T000005442	29/04/2026	51851
AJJ6175	284610M000355865	20/04/2026	60503
AJJ6950	284610M000355839	20/04/2026	56732
AJK4792	284610M000355978	22/04/2026	60503
AJK4792	284610M000355837	20/04/2026	60503
AJX7211	284610M000355738	18/04/2026	56732
AKA7A24	284610M000355650	17/04/2026	60503
AKC8453	284610M000355721	18/04/2026	60503
AKF9J37	284610M000355627	17/04/2026	60503
AKF9J37	284610M000355641	17/04/2026	60503
AKH5H05	284610T000010224	30/04/2026	51851
AKJ0316	284610M000355556	16/04/2026	60503
AKO2I30	284610M000355918	21/04/2026	60503
AKP4C41	284610M000355569	16/04/2026	60503
AKY9453	284610M000355528	15/04/2026	60503
AKZ9956	284610M000355778	19/04/2026	60503
ALA6E12	284610M000355836	20/04/2026	60503
ALB3544	284610M000355561	16/04/2026	60503
ALJ9B29	284610M000355595	16/04/2026	60503
ALM4352	284610T000008050	27/04/2026	73400
ALN4H02	284610M000355722	18/04/2026	60503
ALN7669	284610T000010216	30/04/2026	51851
ALO2I09	284610M000355701	18/04/2026	56732
ALS9573	284610M000355486	15/04/2026	60503
ALX5733	284610T000010215	30/04/2026	51851
AMB0H05	284610M000355733	18/04/2026	60503
AMB9I14	284610M000355887	20/04/2026	60503
AME0E60	284610M000355592	16/04/2026	60503
AME6F28	284610M000355965	21/04/2026	60503
AMG9C80	284610M000355893	21/04/2026	60503
AMK0G91	284610T000010212	30/04/2026	76842
AMK0G91	284610T000010211	30/04/2026	73400
AMN9C26	284610T000007263	26/04/2026	73400
AMO8697	284610M000355525	15/04/2026	60503
AMX8F95	284610M000355573	16/04/2026	60503
ANH9A87	284610M000355850	20/04/2026	60503
ANI6A87	284610M000355917	21/04/2026	60503
ANJ6771	284610M000355625	17/04/2026	60503
ANM3216	284610M000355639	17/04/2026	60503
ANM5B77	284610M000355953	21/04/2026	60503
AOB1G79	284610M000355966	21/04/2026	60503
AOD8I58	284610M000355707	18/04/2026	60503
AOJ1H20	284610M000355929	21/04/2026	60503
AOK5J42	284610M000355756	19/04/2026	60503
AOO8679	284610M000355672	17/04/2026	60503

AOU8A35	284610M000355964	21/04/2026	60503
AOV6J79	284610M000355815	19/04/2026	60503
AOV7283	284610M000355802	19/04/2026	60503
AOW5A83	284610M000355476	14/04/2026	60503
AOX5G76	284610M000355827	19/04/2026	60503
AOZ9819	284610M000355513	15/04/2026	60503
APE3765	284610M000355704	18/04/2026	60503
APE3765	284610M000355788	19/04/2026	60503
APE5D98	284610M000355726	18/04/2026	60503
APE5D98	284610M000355861	20/04/2026	60503
API8A40	284610M000355813	19/04/2026	60503
API2596	284610M000355723	18/04/2026	60503
APK3064	284610M000355621	17/04/2026	60503
APK6715	284610M000355868	20/04/2026	60503
APL4B68	284610M000355532	15/04/2026	60503
APM9F10	284610M000355607	17/04/2026	60503
APQ5E46	284610M000355922	21/04/2026	60503
APQ8525	284610M000355771	19/04/2026	60503
APQ8525	284610M000355951	21/04/2026	60503
APS5C67	284610M000355600	16/04/2026	60503
APS9G95	284610M000355538	16/04/2026	60503
APU5783	284610M000355566	16/04/2026	60503
APX5I84	284610M000355767	19/04/2026	60503
AQG0I50	284610M000355714	26/04/2026	60503
AQG2797	284610M000355483	14/04/2026	60503
AQI4502	284610M000355712	18/04/2026	60503
AQI7F68	284610M000355652	17/04/2026	60503
AQK8B98	284610M000355640	17/04/2026	60503
AQP2A87	284610T000004910	28/04/2026	60501
AQP2A87	284610T000004911	28/04/2026	60501
AQT0442	284610T000009202	25/04/2026	51851
AQT0G43	284610M000355755	19/04/2026	60503
AQT7105	284610M000355492	15/04/2026	60503
AQU4H76	284610M000355622	17/04/2026	60503
AQV8623	284610M000355642	17/04/2026	60503
AQX2627	284610M000355703	18/04/2026	60503
AQX5D46	284610M000355597	16/04/2026	60503
ARB6234	284610M000355859	20/04/2026	60503
ARB6234	284610M000355708	18/04/2026	60503
ARB6234	284610M000355638	17/04/2026	60503
ARC1438	284610M000355541	16/04/2026	60503
ARH5643	284610M000355654	17/04/2026	60503
ARK0A55	284610M000355971	21/04/2026	60503
ARP4A42	284610M000355584	16/04/2026	60503
ARS3G78	284610M000355499	15/04/2026	60503
ARU7384	284610M000355752	19/04/2026	60503
ARU7384	284610M000355757	19/04/2026	60503
ARU7719	284610M000355830	20/04/2026	60503
ARV2I14	284610M000355794	19/04/2026	56732
ASD3I57	284610M000355926	21/04/2026	60503
ASD3I57	284610M000355535	15/04/2026	60503
ASD8C35	284610T000004913	30/04/2026	60501
ASD8C35	284610T000004912	30/04/2026	60501
ASG6206	284610M000355960	21/04/2026	60503
ASG6F96	284610M000355635	17/04/2026	60503
ASH2064	284610T000010213	30/04/2026	73400
ASH2064	284610T000010214	30/04/2026	76842
ASI9446	284610M000355468	14/04/2026	60503
ASL8867	284610M000355563	16/04/2026	60503
ASN9E94	284610M000355843	20/04/2026	60503
ASO7276	284610T000007270	27/04/2026	61810
ASO7276	284610T000007273	27/04/2026	50100
ASO7276	284610T000007271	27/04/2026	51180
ASR6J95	284610M000355491	15/04/2026	60503
ASR6J95	284610M000355834	20/04/2026	60503
ASR6J95	284610M000355611	17/04/2026	60503
ASU2H88	284610M000355787	19/04/2026	60503
ASU2H88	284610M000355844	20/04/2026	60503
ASU2H88	284610M000355890	20/04/2026	60503
ASU2I77	284610T000009509	30/04/2026	51851
ASV4H35	284610M000355791	19/04/2026	60503
ASV7I35	284610M000355656	17/04/2026	60503
ASW6F17	284610T000007264	26/04/2026	73400
ASW9213	284610M000355504	15/04/2026	60503
ASY2I54	284610M000355915	21/04/2026	60503
ASY7C63	284610M000355624	17/04/2026	60503
ATA9H37	284610M000355633	17/04/2026	60503
ATB2F84	284610M000355719	18/04/2026	60503
ATE0G18	284610M000355571	16/04/2026	60503
ATI1I04	284610M000355870	20/04/2026	60503
ATJ4033	284610M000355958	21/04/2026	60503
ATJ8210	284610M000355664	17/04/2026	60503
ATK6B35	284610M000355816	19/04/2026	60503
ATO1D56	284610M000355774	19/04/2026	60503
ATO1D56	284610M000355789	19/04/2026	60503
ATQ8B56	284610M000355524	15/04/2026	60503
ATS0G75	284610M000355785	19/04/2026	60503
ATS7F45	284610M000355790	19/04/2026	60503
ATT6H50	284610M000355743	18/04/2026	60503

AUE3I91	284610T000010223	30/04/2026	76842
AUE9C87	284610M000355651	17/04/2026	60503
AUG5941	284610M000355866	20/04/2026	60503
AUG6E30	284610T000007269	27/04/2026	61220
AUI5C84	284610M000355820	19/04/2026	60503
AUK4515	284610M000355530	15/04/2026	60503
AUL0092	284610M000355660	17/04/2026	60503
AUL3B69	284610M000355489	15/04/2026	60503
AUO1C89	284610M000355682	17/04/2026	60503
AUR2645	284610M000355475	14/04/2026	60503
AUR2H63	284610M000355962	21/04/2026	60503
AUT9E21	284610M000355715	18/04/2026	60503
AUV5C97	284610M000355620	17/04/2026	60503
AUX4851	284610M000355808	19/04/2026	60503
AUX4H22	284610M000355481	14/04/2026	60503
AVF3A73	284610M000355647	17/04/2026	60503
AVH3C49	284610M000355873	20/04/2026	60503
AVI1I16	284610M000355841	20/04/2026	56732
AVI5B13	284610M000355940	21/04/2026	60503
AVL6H60	284610M000355975	22/04/2026	60503
AVO5204	284610T000010208	29/04/2026	67261
AVO5204	284610T000010207	29/04/2026	65992
AVW2576	284610T000010222	30/04/2026	70721
AVW6505	284610M000355477	14/04/2026	60503
AWA9G79	284610M000355693	18/04/2026	60503
AWE2I38	284610M000355590	16/04/2026	60503
AWF7I48	284610M000355662	17/04/2026	60503
AWG9H29	284610M000355977	22/04/2026	60503
AWH5891	284610M000355967	21/04/2026	56732
AWM7H14	284610M000355687	17/04/2026	60503
AWO1C37	284610M000355495	15/04/2026	56732
AWQ9G26	284610T000005443	29/04/2026	54521
AWR5442	284610M000355884	20/04/2026	60503
AWU6I59	284610M000355912	21/04/2026	60503
AWV1F41	284610M000355568	16/04/2026	60503
AWX7F79	284610M000355886	20/04/2026	60503
AWZ9E91	284610M000355932	21/04/2026	60503
AXA0773	284610M000355982	22/04/2026	60503
AXE5G44	284610M000355770	19/04/2026	60503
AXI2580	284610M000355690	17/04/2026	60503
AXJ5A98	284610M000355512	15/04/2026	60503
AXK6A00	284610M000355648	17/04/2026	60503
AXO0082	284610M000355526	15/04/2026	60503
AXQ6J92	284610M000355766	19/04/2026	60503
AXT2D72	284610M000355909	21/04/2026	60503
AXT9I17	284610M000355828	19/04/2026	60503
AXV2089	284610M000355856	20/04/2026	60503
AXV2089	284610M000355910	21/04/2026	60503
AXZ4H80	284610M000355925	21/04/2026	60503
AYB7E67	284610M000355567	16/04/2026	60503
AYK7856	284610M000355618	17/04/2026	56732
AYV6475	284610M000355471	14/04/2026	60503
AYX1C47	284610M000355470	14/04/2026	60503
AYZ9984	284610M000355950	21/04/2026	60503
AZD2H35	284610M000355679	17/04/2026	60503
AZG5223	284610M000355798	19/04/2026	60503
AZI0580	284610M000355485	14/04/2026	60503
AZL6A30	284610T000010210	30/04/2026	70301
AZL6A30	284610T000010209	30/04/2026	76332
AZM6H91	284610M000355510	15/04/2026	60503
AZN7840	284610T000004908	27/04/2026	55680
AZS4C04	284610M000355792	19/04/2026	60503
AZT4J17	284610M000355902	21/04/2026	60503
AZU2A81	284610M000355831	20/04/2026	60503
AZU9E73	284610M000355753	19/04/2026	60503
AZZ1B82	284610M000355536	15/04/2026	60503
BAA9542	284610M000355751	19/04/2026	60503
BAA9969	284610T000008953	30/04/2026	73400
BAU2D01	284610M000355585	16/04/2026	60503
BAW8H68	284610M000355763	19/04/2026	60503
BAW9I07	284610T000009698	25/04/2026	57380
BAX0C90	284610M000355745	19/04/2026	60503
BBA9036	284610M000355695	18/04/2026	60503
BBE7954	284610M000355677	17/04/2026	60503
BBG2J42	284610M000355505	15/04/2026	60503
BBH2C13	284610M000355623	17/04/2026	60503
BBI4A02	284610M000355507	15/04/2026	60503
BBI5F34	284610M000355575	16/04/2026	60503
BBN6D72	284610M000355826	19/04/2026	60503
BBN9571	284610M000355588	16/04/2026	60503
BBY2E08	284610M000355637	17/04/2026	60503
BBZ7C85	284610M000355858	20/04/2026	60503
BCA5C78	284610M000355754	19/04/2026	60503
BCB0C57	284610M000355809	19/04/2026	60503
BCB3867	284610M000355698	18/04/2026	60503
BCF8035	284610M000355980	22/04/2026	60503
BCG0D39	284610M000355875	20/04/2026	60503
BCG7B13	284610M000355746	18/04/2026	60503
BCI3E71	284610M000355617	17/04/2026	60503

BCI5I91	284610M000355529	15/04/2026	60503
BCJ0J66	284610M000355914	21/04/2026	60503
BCK9049	284610M000355702	18/04/2026	56732
BCL4C79	284610M000355832	20/04/2026	60503
BCL4C79	284610M000355643	17/04/2026	60503
BCM1927	284610M000355741	18/04/2026	60503
BCN2E82	284610M000355539	16/04/2026	60503
BCP6964	284610M000355560	16/04/2026	60503
BCQ2C67	284610M000355855	20/04/2026	60503
BCQ5D43	284610M000355522	15/04/2026	60503
BCT1C99	284610M000355663	17/04/2026	60503
BCV5G26	284610M000355711	18/04/2026	60503
BCX4H61	284610M000355749	19/04/2026	60503
BDA5C93	284610M000355581	16/04/2026	60503
BDB9H05	284610M000355906	21/04/2026	60503
BDC0F57	284610T000008955	30/04/2026	76331
BDC9G83	284610M000355686	17/04/2026	60503
BDE8I22	284610M000355550	16/04/2026	60503
BDH7G38	284610M000355579	16/04/2026	60503
BDH8E85	284610M000355709	18/04/2026	60503
BDI8D24	284610M000355583	16/04/2026	60503
BDJ1H57	284610M000355540	16/04/2026	60503
BDJ4H49	284610T000008951	30/04/2026	54600
BDK9A27	284610M000355666	17/04/2026	60503
BDO8F79	284610M000355720	18/04/2026	60503
BDP0I42	284610M000355599	16/04/2026	60503
BDP1A51	284610M000355626	17/04/2026	60503
BDU1J24	284610M000355565	16/04/2026	60503
BDX4B36	284610M000355900	21/04/2026	60503
BDX5A65	284610M000355760	19/04/2026	60503
BEC6I35	284610M000355916	21/04/2026	60503
BEE9H89	284610M000355941	21/04/2026	60503
BEH4A53	284610T000001410	25/04/2026	55414
BEH9F20	284610M000355717	18/04/2026	60503
BEQ9C28	284610M000355878	20/04/2026	56732
BER9A62	284610M000355676	17/04/2026	60503
BES1065	284610M000355786	19/04/2026	60503
BES4B10	284610M000355860	20/04/2026	60503
BET9C85	284610M000355531	15/04/2026	60503
BEW1D66	284610M000355675	17/04/2026	60503
BEW8F81	284610M000355543	16/04/2026	60503
BQS7C99	284610M000355653	17/04/2026	60503
BTV1090	284610M000355803	19/04/2026	60503
BUK9775	284610M000355957	21/04/2026	60503
CBD3196	284610M000355515	15/04/2026	60503
CDH0088	284610M000355812	19/04/2026	60503
CFB277	284610M000355853	20/04/2026	60503
CFF8277	284610M000355920	21/04/2026	60503
CHI4327	284610M000355894	21/04/2026	60503
CIE8887	284610M000355948	21/04/2026	60503
COS2629	284610M000355880	20/04/2026	60503
CQR8837	284610M000355649	17/04/2026	60503
CRJ4I21	284610M000355474	14/04/2026	60503
CSJ5J23	284610M000355731	18/04/2026	60503
CVH5978	284610M000355973	21/04/2026	60503
CVX5465	284610M000355551	16/04/2026	60503
CYV5J69	284610M000355593	16/04/2026	60503
DCN0A63	284610T000002080	25/04/2026	70301
DCW7466	284610M000355968	21/04/2026	60503
DEE6F74	284610M000355494	15/04/2026	60503
DEM1F88	284610M000355845	20/04/2026	60503
DEW2E80	284610M000355934	21/04/2026	60503
DFB1075	284610M000355897	21/04/2026	60503
DFB1075	284610M000355562	16/04/2026	60503
DFB1075	284610M000355628	17/04/2026	60503
DFB1075	284610M000355835	20/04/2026	60503
DIN9H84	284610M000355542	16/04/2026	60503
DJB8H29	284610M000355969	21/04/2026	60503
DKW2054	284610M000355867	20/04/2026	60503
DLW7044	284610M000355905	21/04/2026	60503
DOB1828	284610M000355892	21/04/2026	60503
DOM2693	284610M000355762	19/04/2026	60503
DPN7G31	284610T000009507	24/04/2026	52311
DQH2006	284610M000355849	20/04/2026	60503
DRY8A50	284610M000355764	19/04/2026	60503
DSF5F64	284610M000355899	21/04/2026	60503
DSW1451	284610M000355544	16/04/2026	60503
DSW1451	284610M000355612	17/04/2026	60503
DTQ8J55	284610M000355705	18/04/2026	60503
DTZ4A93	284610M000355823	19/04/2026	60503
DUB3G85	284610M000355928	21/04/2026	60503
DXC0C29	284610M000355821	19/04/2026	60503
DXZ0D85	284610M000355545	16/04/2026	56732
DYA1J22	284610T000010220	30/04/2026	51851
EAP4E53	284610M000355547	16/04/2026	56732
ECS2785	284610M000355800	19/04/2026	60503
ECS2785	284610M000355761	19/04/2026	60503
EFY8963	284610M000355576	16/04/2026	60503
EFZ0I76	284610M000355946	21/04/2026	60503

EGH2G34	284610T000001409	25/04/2026	55414
EGP5797	284610M000355750	19/04/2026	60503
EGW3238	284610T000010205	29/04/2026	55920
EJB5E81	284610M000355833	20/04/2026	60503
EKZ7A34	284610M000355825	19/04/2026	60503
ELG9123	284610M000355655	17/04/2026	60503
ENR3032	284610M000355748	18/04/2026	60503
EPL2E93	284610M000355527	15/04/2026	56732
EPM5E02	284610M000355942	21/04/2026	60503
EQY4C85	284610M000355974	22/04/2026	60503
ERQ0J82	284610M000355936	21/04/2026	60503
ERQ0J82	284610M000355729	18/04/2026	60503
EUK9204	284610M000355516	15/04/2026	60503
EUP8G81	284610M000355933	21/04/2026	60503
EV6D26	284610M000355854	20/04/2026	60503
EVG1C39	284610M000355646	17/04/2026	60503
EWQ3I35	284610M000355517	15/04/2026	60503
EWX8D80	284610M000355737	18/04/2026	60503
EYM4C30	284610M000355603	17/04/2026	60503
EYO5253	284610M000355848	20/04/2026	60503
FCP5C47	284610M000355895	21/04/2026	60503
FCQ3H46	284610M000355694	18/04/2026	60503
FFN3180	284610M000355498	15/04/2026	56732
FHF1C05	284610M000355594	16/04/2026	60503
FHS2C71	284610M000355511	15/04/2026	56732
FJU6G37	284610M000355564	16/04/2026	60503
FKT9J23	284610M000355671	17/04/2026	60503
FNL1A98	284610M000355795	19/04/2026	60503
FOY8A32	284610T000007275	27/04/2026	76332
FOY8A32	284610T000007276	27/04/2026	51851
FUE2I11	284610M000355869	20/04/2026	60503
FUG0C91	284610M000355736	17/04/2026	60503
FVL4I97	284610M000355847	20/04/2026	60503
FWL6F91	284610T000007267	26/04/2026	54521
FZM2H42	284610M000355896	21/04/2026	60503
GAC4E66	284610M000355742	18/04/2026	60503
GGJ3A47	284610M000355570	16/04/2026	56732
GIF1B36	284610M000355598	16/04/2026	60503
GJB9C45	284610M000355871	20/04/2026	60503
GJV7I29	284610M000355758	19/04/2026	60503
GMF9B94	284610M000355549	16/04/2026	60503
GOL5B29	284610T000005441	29/04/2026	51851
GSA9J94	284610M000355629	17/04/2026	60503
GSV4084	284610T000010221	30/04/2026	51851
GYX6B49	284610M000355805	19/04/2026	60503
HFJ0H91	284610M000355889	20/04/2026	60503
HKC8I70	284610M000355684	17/04/2026	60503
HLH8E71	284610M000355864	20/04/2026	60503
HPG7630	284610T000004909	27/04/2026	55680
HRB8516	284610T000006329	30/04/2026	50100
HRB8516	284610T000006330	30/04/2026	65992
HSJ4D95	284610M000355981	22/04/2026	60503
HTM3665	284610M000355497	15/04/2026	60503
HTM3665	284610M000355506	15/04/2026	60503
IEV0I80	284610M000355979	22/04/2026	60503
IHU1G08	284610M000355730	18/04/2026	60503
IKS2G62	284610M000355740	18/04/2026	60503
IKS2G62	284610M000355557	16/04/2026	60503
ITI2B88	284610M000355601	16/04/2026	60503
IVN5J29	284610M000355467	14/04/2026	60503
IXL9I25	284610M000355735	18/04/2026	60503
IXR9C59	284610M000355801	19/04/2026	60503
JYX9J87	284610M000355838	20/04/2026	60503
KGA1I31	284610M000355665	17/04/2026	60503
KQX0I66	284610T000010218	30/04/2026	51851
LOP5B73	284610M000355554	16/04/2026	60503
LOP5B73	284610M000355559	16/04/2026	60503
LPV6C24	284610T000001411	25/04/2026	55414
LRM0542	284610M000355602	17/04/2026	60503
MCT1696	284610M000355888	20/04/2026	60503
MCY1G05	284610M000355496	15/04/2026	56732
MDE1265	284610M000355851	20/04/2026	60503
MEJ7209	284610M000355784	19/04/2026	60503
MFC4F50	284610M000355852	20/04/2026	60503
MIC0H60	284610M000355781	19/04/2026	60503
MIO0340	284610M000355613	17/04/2026	60503
MIP4C46	284610M000355919	21/04/2026	60503
MIY4918	284610M000355954	21/04/2026	60503
MIZ8G08	284610M000355630	17/04/2026	60503
MJF1A27	284610M000355673	17/04/2026	60503
MKJ8H37	284610T000006331	30/04/2026	52151
MLB4E51	284610M000355882	20/04/2026	60503
MQR8A85	284610M000355908	21/04/2026	60503
MSN5B54	284610M000355913	21/04/2026	60503
NCH7A88	284610T000007268	26/04/2026	55250
NFE5025	284610M000355765	19/04/2026	60503
NRW5H25	284610M000355509	15/04/2026	60503
NSA6I19	284610M000355810	19/04/2026	60503
NYW6J09	284610M000355911	21/04/2026	60503

OON3E96	284610M000355591	16/04/2026	60503
OOQ6G82	284610M000355773	19/04/2026	60503
PXO9D19	284610M000355501	15/04/2026	56732
PXU6J80	284610M000355819	19/04/2026	60503
PYM1520	284610M000355777	19/04/2026	60503
PYO5F03	284610M000355876	20/04/2026	60503
PYR3H19	284610M000355636	17/04/2026	60503
PZS3698	284610M000355670	17/04/2026	60503
QAH2D12	284610M000355580	16/04/2026	60503
QAU4I23	284610M000355696	18/04/2026	60503
QAY6A82	284610M000355604	17/04/2026	60503
QIN0B46	284610M000355548	16/04/2026	60503
QLN9D41	284610M000355804	19/04/2026	60503
QLV2A10	284610M000355519	15/04/2026	60503
QMQ0B17	284610M000355469	14/04/2026	60503
QNB1F60	284610M000355824	19/04/2026	60503
QNK2J32	284610M000355881	20/04/2026	60503
QOI2A06	284610M000355691	18/04/2026	60503
QPO6J54	284610M000355857	20/04/2026	60503
QQB8D34	284610M000355891	20/04/2026	60503
QQX5D84	284610M000355610	17/04/2026	60503
QTB3B40	284610M000355879	20/04/2026	60503
QUI4C01	284610M000355727	18/04/2026	60503
QWV1J34	284610M000355806	19/04/2026	60503
RAE5D35	284610M000355614	17/04/2026	60503
RGA5A87	284610M000355606	17/04/2026	60503
RHD7A26	284610M000355578	16/04/2026	60503
RHD8F42	284610M000355898	21/04/2026	56732
RHD8G13	284610M000355645	17/04/2026	60503
RHF3A13	284610M000355488	15/04/2026	60503
RHF8J68	284610M000355734	18/04/2026	60503
RHH7J22	284610T000008952	30/04/2026	70561
RHQ2G50	284610M000355680	17/04/2026	60503
RHQ2G50	284610M000355674	17/04/2026	60503
RHQ2G50	284610M000355885	20/04/2026	60503
RHS6J73	284610M000355493	15/04/2026	60503
RHX3F27	284610M000355862	20/04/2026	60503
RHY0E82	284610M000355840	20/04/2026	60503
RHY7G23	284610M000355924	21/04/2026	60503
RHY8H49	284610T000010054	25/04/2026	76842
RHY8H49	284610T000010052	25/04/2026	66020
RHY8H49	284610T000010053	25/04/2026	66532
RHY8H49	284610T000009700	25/04/2026	65992
RHY8H49	284610T000010051	25/04/2026	67261
RHY8H49	284610T000010055	25/04/2026	66700
RIR2G68	284610M000355619	17/04/2026	56732
RKW0D70	284610M000355877	20/04/2026	60503
RKZ4D06	284610M000355502	15/04/2026	60503
RMW2I32	284610M000355713	18/04/2026	60503
RMW7B65	284610M000355616	17/04/2026	56732
RTS8G02	284610M000355944	21/04/2026	60503
RUT2G26	284610M000355921	21/04/2026	60503
RVL2D39	284610M000355822	19/04/2026	60503
RVP4B95	284610M000355472	14/04/2026	60503
RVT8F31	284610M000355945	21/04/2026	60503
RWE2B99	284610M000355931	21/04/2026	60503
RYM6A36	284610M000355605	17/04/2026	60503
SDP2I94	284610M000355482	14/04/2026	60503
SDP2I94	284610M000355521	15/04/2026	60503
SDQ6G31	284610M000355772	19/04/2026	60503
SDR4G35	284610M000355724	18/04/2026	60503
SDR5E14	284610M000355846	20/04/2026	60503
SDX1H49	284610M000355872	20/04/2026	60503
SEB5I63	284610M000355534	15/04/2026	60503
SEB6A71	284610M000355490	15/04/2026	60503
SED1I88	284610M000355685	17/04/2026	60503
SED2F96	284610M000355587	16/04/2026	60503
SEE1I86	284610M000355983	22/04/2026	60503
SEF6J23	284610M000355814	19/04/2026	60503
SEH0H36	284610M000355747	18/04/2026	60503
SEH0I72	284610M000355817	19/04/2026	60503
SEH1A91	284610M000355518	15/04/2026	60503
SEH1I51	284610M000355523	15/04/2026	60503
SEH1I51	284610M000355466	14/04/2026	60503
SEH1I51	284610M000355484	14/04/2026	60503
SEH1I51	284610M000355473	14/04/2026	60503
SEH1I51	284610M000355514	15/04/2026	60503
SEI9B54	284610M000355644	17/04/2026	60503
SEK1C02	284610M000355574	16/04/2026	60503
SEP2C02	284610M000355555	16/04/2026	60503
SEQ2I74	284610M000355520	15/04/2026	60503
SET1E83	284610M000355943	21/04/2026	60503
SET3C53	284610M000355769	19/04/2026	60503
SEU0F13	284610T000010204	29/04/2026	76842
SEU0F13	284610T000010203	29/04/2026	73400
SEZ0G70	284610M000355657	17/04/2026	60503
SFA4J23	284610M000355797	19/04/2026	60503
SFB3J82	284610M000355863	20/04/2026	60503
SFG7B52	284610M000355553	16/04/2026	60503

SFI4B85	284610M000355963	21/04/2026	60503
SFJ1G01	284610M000355732	18/04/2026	60503
SFJ3H48	284610M000355683	17/04/2026	60503
SFK8E97	284610M000355558	16/04/2026	60503
SFL5A83	284610M000355718	18/04/2026	60503
SFM2E12	284610M000355634	17/04/2026	60503
SFO6E32	284610M000355480	14/04/2026	60503
SFO8B77	284610M000355952	21/04/2026	60503
SIT9E09	284610T000010217	30/04/2026	61220
SJF4B48	284610T000001712	27/04/2026	76332
SLX9A47	284610M000355775	19/04/2026	60503
SMC7H26	284610M000355582	16/04/2026	60503
SSR7E24	284610M000355706	18/04/2026	60503
STL1C41	284610T000007265	26/04/2026	54521
STO3J97	284610M000355661	17/04/2026	60503
STT9D88	284610M000355883	20/04/2026	60503
STY0E95	284610M000355572	16/04/2026	60503
SVM7D23	284610M000355586	16/04/2026	60503
SXI3D53	284610M000355700	17/04/2026	60503
SXO5B52	284610M000355658	17/04/2026	60503
SYT7A61	284610M000355901	21/04/2026	60503
SYX6E64	284610M000355699	18/04/2026	60503
TAL5G98	284610M000355503	15/04/2026	60503
TAP4G25	284610M000355949	21/04/2026	60503
TAQ3G56	284610M000355776	19/04/2026	60503
TAR6D45	284610M000355782	19/04/2026	60503
TAS0I09	284610T000010206	29/04/2026	60501
TAV7F49	284610M000355508	15/04/2026	60503
TBE9A64	284610M000355955	21/04/2026	60503
TBF8C04	284610M000355533	15/04/2026	60503
TBF8C04	284610M000355681	17/04/2026	60503
TBH2C46	284610M000355725	18/04/2026	60503
TBI7I46	284610M000355479	14/04/2026	60503
TBK3J46	284610M000355631	17/04/2026	60503
TBL9A43	284610M000355744	18/04/2026	60503
TBM6H89	284610M000355710	18/04/2026	60503
TBM8F27	284610M000355842	20/04/2026	60503
TBP3C72	284610M000355976	22/04/2026	60503
TBR6F06	284610M000355739	18/04/2026	60503
TBT3A92	284610M000355500	15/04/2026	60503
TBU4E76	284610M000355972	21/04/2026	60503
TBW2H76	284610M000355923	21/04/2026	60503
TBX4E51	284610M000355829	20/04/2026	60503
TBZ2I47	284610M000355716	18/04/2026	60503
TDH3I31	284610M000355759	19/04/2026	60503
TDZ1A78	284610M000355678	17/04/2026	60503
TJC4H19	284610M000355796	19/04/2026	60503
TKP3I90	284610M000355609	17/04/2026	60503
TKQ2G27	284610M000355688	17/04/2026	60503
UAT4G77	284610M000355728	18/04/2026	60503
UAU5A41	284610M000355947	21/04/2026	60503
UAU5A41	284610M000355668	17/04/2026	60503
UAV5C29	284610M000355487	15/04/2026	60503
UBB0H14	284610M000355478	14/04/2026	60503
UBE1I07	284610M000355938	21/04/2026	60503
UBE1I33	284610M000355768	19/04/2026	60503
UBE5I73	284610M000355552	16/04/2026	60503
UBK1D32	284610M000355939	21/04/2026	60503
UBL6G50	284610M000355907	21/04/2026	60503
UBP5J18	284610M000355807	19/04/2026	60503
UBR3J31	284610M000355692	17/04/2026	60503
UGN9F59	284610M000355608	17/04/2026	60503

Publicado por:

Valdineia Angelo de Lima Gonçalves

Código Identificador:745155E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260429_180785

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI4D86	284610M000351747	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
AAZ4814	284610M000351565	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
ABD1A46	284610T000008848	18/02/2026	67261	R\$ 195,23
ABD1A46	284610T000008847	18/02/2026	65992	R\$ 293,47
ABQ0F04	284610M000351596	11/02/2026	56732	R\$ 130,16
ACQ3B11	284610M000351558	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
AEB2918	284610M000351672	12/02/2026	60503	R\$ 293,47

AEJ7861	284610M000351676	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
AEL7A92	284610M000351614	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
AEQ0D01	284610M000351717	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
AFG9192	284610M000351541	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
AFO8B17	284610T000008639	15/02/2026	51851	R\$ 195,23
AFV5099	284610M000351539	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
AFX8F66	284610M000351535	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
AGN3G41	284610M000351545	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
AHY3H99	284610T000008630	15/02/2026	66532	R\$ 195,23
AIF3I52	284610M000351623	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
AIK4869	284610M000350246	18/01/2026	60503	R\$ 293,47
AIZ1750	284610T000008635	15/02/2026	57380	R\$ 293,47
AIZ1750	284610M000351767	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJA5525	284610M000351661	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJD3F32	284610M000351681	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJE8J14	284610M000351530	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJK4C00	284610M000351578	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJQ7C35	284610T000008840	17/02/2026	55411	R\$ 195,23
AJR8H27	284610M000351587	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
AJW3023	284610M000351621	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
AKC4B18	284610M000351618	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
AKC7199	284610M000351749	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
AKT4G72	284610T000008004	17/02/2026	51851	R\$ 195,23
AKX8C92	284610M000351692	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
ALC8437	284610M000351247	03/02/2026	60503	R\$ 293,47
ALG4A80	284610M000351787	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
ALO1075	284610T000008902	17/02/2026	51851	R\$ 195,23
ALP4B68	284610M000351712	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
ALT8749	284610T000008680	04/02/2026	55411	R\$ 195,23
ALT8749	284610M000351082	31/01/2026	60503	R\$ 293,47
ALX1G64	284610T000008649	15/02/2026	59593	R\$ 1.467,35
ALX1G64	284610T000008650	15/02/2026	51851	R\$ 195,23
ALZ0H15	284610T000008001	13/02/2026	55411	R\$ 195,23
AMB0971	284610M000351707	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
AMB0C46	284610T000008610	15/02/2026	73400	R\$ 130,16
AMB0C46	284610T000008611	15/02/2026	66532	R\$ 195,23
AMD9601	284610M000351603	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
AMN9283	284610M000351645	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
AMP6764	284610M000351568	10/02/2026	56732	R\$ 130,16
AMQ9771	284610M000351682	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
AMZ2D87	284610M000351664	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
ANE0J47	284610M000351729	13/02/2026	56732	R\$ 130,16
ANG6D89	284610T000008629	15/02/2026	76332	R\$ 293,47
ANO4I44	284610M000351574	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
ANQ8B17	284610M000351771	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
ANR0349	284610M000351772	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
ANV6C49	284610T000008642	15/02/2026	66532	R\$ 195,23
ANX2170	284610T000008640	15/02/2026	73400	R\$ 130,16
ANX9E96	284610T000008609	15/02/2026	66532	R\$ 195,23
AOF4597	284610M000351625	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
AOH8420	284610M000351797	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
AOS3184	284610T000008841	18/02/2026	76251	R\$ 293,47
AOT6G80	284610M000351559	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
AOU9887	284610T000008612	15/02/2026	57380	R\$ 293,47
AOU9887	284610T000008616	15/02/2026	60502	R\$ 293,47
AOX4D18	284610NIC0032623	30/01/2026	50020	R\$ 586,94
APA8H82	284610T000008637	15/02/2026	51851	R\$ 195,23
APF1551	284610T000008849	18/02/2026	55411	R\$ 195,23
APF7G61	284610T000008825	13/02/2026	73400	R\$ 130,16
APG8A19	284610M000351763	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
APQ8677	284610M000351697	12/02/2026	56732	R\$ 130,16
AQG4H29	284610M000351624	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQJ0067	284610M000351640	11/02/2026	56732	R\$ 130,16
AQJ2386	284610M000351554	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQO1276	284610M000351548	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQW6803	284610M000351653	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQY3G75	284610M000351736	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
AQY6041	284610M000351785	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
ARA6109	284610M000351706	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
ARA9432	284610M000351595	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
ARG2C97	284610M000351678	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
ARJ0H92	284610M000351687	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
ARY9I39	284610M000351489	08/02/2026	60503	R\$ 293,47
ASC5E46	284610M000351525	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
ASF6337	284610M000351646	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
ASH2863	284610T000008833	17/02/2026	51851	R\$ 195,23
ASJ8353	284610M000351616	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
ASL1D92	284610M000351613	11/02/2026	56732	R\$ 130,16
ASM5772	284610T000008623	15/02/2026	57380	R\$ 293,47
ASM5772	284610T000008624	15/02/2026	60502	R\$ 293,47
ASU3H39	284610M000351600	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
ASW1C39	284610T000008620	15/02/2026	57380	R\$ 293,47
ATL7B76	284610M000351704	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
ATP9470	284610M000351784	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
ATT4J21	284610M000351652	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
ATU2A89	284610M000351628	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
ATV9842	284610M000351550	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
ATZ3868	284610M000351536	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
AUA9895	284610T000008781	09/02/2026	55090	R\$ 130,16

AUC5B81	284610M000351730	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
AUE3D34	284610M000351641	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
AUK7931	284610T000008828	13/02/2026	55414	R\$ 195,23
AUN7I36	284610M000351639	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
AUP2793	284610M000351679	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
AUP6E24	284610T000008369	16/01/2026	58196	R\$ 880,41
AUR0387	284610T000008647	15/02/2026	67261	R\$ 195,23
AUR0387	284610T000008644	15/02/2026	51180	R\$ 880,41
AUR0387	284610T000008645	15/02/2026	70301	R\$ 293,47
AUR0387	284610T000008648	15/02/2026	66532	R\$ 195,23
AUR0387	284610T000008643	15/02/2026	50100	R\$ 880,41
AUR0387	284610T000008646	15/02/2026	58433	R\$ 195,23
AUX1729	284610M000351650	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
AUY3018	284610M000351537	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
AVA2I73	284610T000008851	18/02/2026	76842	R\$ 130,16
AVA2I73	284610T000008850	18/02/2026	73400	R\$ 130,16
AVI6I60	284610M000351722	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
AVN8279	284610M000351754	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWA2751	284610M000351796	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWB7J87	284610M000351728	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWE1465	284610M000351698	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWH9A39	284610M000351744	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWM0298	284610M000351662	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWR8E97	284610M000351719	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWR8E97	284610M000351721	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWR8E97	284610M000351709	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
AWZ0B27	284610M000349823	13/01/2026	60503	R\$ 293,47
AXA6315	284610M000351531	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
AXC3605	284610M000351752	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
AXC9942	284610M000351666	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
AXH4I49	284610M000351627	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
AXH5B51	284610M000350891	27/01/2026	60503	R\$ 293,47
AXI1H67	284610M000351586	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
AXN2E84	284610M000351584	10/02/2026	56732	R\$ 130,16
AXO0F37	284610M000351701	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
AXT1889	284610M000351718	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
AXV7J89	284610M000351667	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
AXY2H78	284610M000351546	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
AYC2962	284610M000351773	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
AYC2D01	284610M000349253	04/01/2026	60503	R\$ 293,47
AYD0G01	284610M000351581	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
AYD4A67	284610M000351570	10/02/2026	56732	R\$ 130,16
AYF8303	284610M000351610	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
AYH6021	284610M000351622	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
AYK3I42	284610T000008608	15/02/2026	57380	R\$ 293,47
AYR9945	284610M000351651	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
AYS0C40	284610M000351783	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
AYV0H46	284610M000351737	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
AZL2D09	284610T000008251	27/01/2026	52741	R\$ 2.934,70
AZP1J31	284610M000351700	12/02/2026	56732	R\$ 130,16
AZS3E99	284610M000351634	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
BAE8292	284610M000351631	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
BAF3740	284610M000351549	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
BAF6A12	284610M000351564	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
BAF7872	284610M000351716	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
BAH7E43	284610CND0000896	09/01/2026	50450	R\$ 293,47
BAJ4C06	284610T000008606	13/02/2026	66532	R\$ 195,23
BAK9D18	284610M000351598	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
BAN0514	284610M000351626	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
BAO1B52	284610M000351668	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
BBD9A37	284610T000008901	15/02/2026	70301	R\$ 293,47
BBD9A88	284610M000351547	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
BBH7643	284610M000351654	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
BBK2663	284610M000351563	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
BBL7647	284610T000006324	15/02/2026	60501	R\$ 293,47
BBN6528	284610M000351731	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
BBP3H80	284610M000351569	10/02/2026	56732	R\$ 130,16
BBT9836	284610M000351761	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCA0574	284610M000351579	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCC2055	284610M000351685	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCD8C00	284610M000351745	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCF9F86	284610T000008846	18/02/2026	76842	R\$ 130,16
BCF9F86	284610T000008844	18/02/2026	73400	R\$ 130,16
BCK1B14	284610M000351693	12/02/2026	56732	R\$ 130,16
BCM2D36	284610M000351753	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCS1C16	284610M000351725	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCT6J81	284610M000351683	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCU6G72	284610M000351601	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCV1G72	284610M000351560	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCX4F52	284610M000351690	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCY7J33	284610M000351739	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
BCY9B46	284610M000349479	08/01/2026	60503	R\$ 293,47
BCZ4I70	284610M000351582	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDF6C37	284610M000351612	12/02/2026	56732	R\$ 130,16
BDF7F56	284610M000351526	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDG2H91	284610M000351543	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDJ8A67	284610M000351632	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDM0C08	284610M000351633	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDX0A24	284610M000351592	10/02/2026	60503	R\$ 293,47

BDX5C46	284610M000351642	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
BDY4D09	284610M000351702	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
BEF1402	284610M000351605	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
BEF1402	284610M000351615	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
BEF8B59	284610M000351686	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
BEJ5G01	284610M000351423	07/02/2026	60503	R\$ 293,47
BEK1G11	284610T000008605	13/02/2026	55414	R\$ 195,23
BEL9C58	284610M000351738	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
BEO0G28	284610M000351561	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
BEO9174	284610M000351593	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
BEP4J27	284610M000351552	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
BET9I34	284610T000008668	03/02/2026	52742	R\$ 2.934,70
BEV8J24	284610M000351638	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
BJA1847	284610M000351544	09/02/2026	56732	R\$ 130,16
BWC6G06	284610M000351670	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
CED3D96	284610M000351674	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
CEZ5845	284610M000351748	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
CKU7955	284610M000351663	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
CLI6I40	284610M000351750	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
CNO0B26	284610M000351723	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
CPA9I07	284610T000008824	13/02/2026	51930	R\$ 293,47
CPW4393	284610M000351688	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
CSK2J56	284610M000351769	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
CTB5I85	284610M000351776	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
CWT9B66	284610M000351691	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
CYQ9411	284610M000351768	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
CYU3461	284610M000351673	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
DBT0944	284610M000351779	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
DBZ6G80	284610T000008634	15/02/2026	65300	R\$ 195,23
DFB1075	284610M000351591	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
DGL6J71	284610M000351589	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
DGY9A93	284610M000351606	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
DLR9E25	284610M000351533	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
DME4I67	284610M000351576	10/02/2026	56732	R\$ 130,16
DMY8533	284610M000351793	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
DNC0I69	284610M000351735	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
DNJ6D17	284610M000351780	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
DQE3B87	284610NIC0032624	03/02/2026	50020	R\$ 390,46
DSB2F52	284610M000351534	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
DYA5D63	284610T000008826	13/02/2026	67000	R\$ 195,23
EAG9584	284610M000351648	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
EDN2C38	284610T000008636	15/02/2026	51852	R\$ 195,23
EEE1G26	284610M000351713	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
EGR5A66	284610M000351475	08/02/2026	60503	R\$ 293,47
EIB0B43	284610M000351562	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
EJC1B15	284610M000349523	09/01/2026	60503	R\$ 293,47
EMU9372	284610T000008837	17/02/2026	51851	R\$ 195,23
EOK7C26	284610M000351762	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
EQG1D33	284610M000351637	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
EQK2A77	284610M000351597	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
ESS2H13	284610M000351689	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
ETT9G42	284610M000351766	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
EUL1F03	284610M000351699	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
EVD2G62	284610M000351542	09/02/2026	56732	R\$ 130,16
EVF1C15	284610M000351758	13/02/2026	56732	R\$ 130,16
EWU0A94	284610M000350580	23/01/2026	60503	R\$ 293,47
FJY4G95	284610M000351755	13/02/2026	56732	R\$ 130,16
FKV5F01	284610M000351732	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
FKV6I07	284610M000350619	24/01/2026	60503	R\$ 293,47
FOE1H46	284610M000351741	13/02/2026	56732	R\$ 130,16
FPH1E67	284610M000351540	09/02/2026	56732	R\$ 130,16
FPN1D77	284610M000351629	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
FQN0G41	284610M000351790	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
FQN0G41	284610M000351791	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
FQT5D15	284610M000351636	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
FVA2H57	284610M000351684	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
GAB3H38	284610M000351553	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
GDM7I51	284610M000351751	13/02/2026	56732	R\$ 130,16
GDT7H05	284610M000351643	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
GGM3H25	284610M000351555	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
HGN4385	284610M000351743	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
HNF5D08	284610M000351734	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
HRM8G84	284610T000001218	17/02/2026	65300	R\$ 195,23
HRN0H60	284610M000351604	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
HSY8C08	284610M000351571	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
ISU8083	284610M000351703	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
IZX5J61	284610M000351580	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
IZX9A72	284610T000008638	15/02/2026	51851	R\$ 195,23
JQX7803	284610M000351798	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
KED7005	284610NIC0032625	03/02/2026	50020	R\$ 390,46
KEG0C71	284610M000351760	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
KMV3973	284610M000351740	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
KWU1B49	284610M000351715	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
LSH7E31	284610M000351538	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
LUW7C93	284610M000351671	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
MBS2B61	284610M000351659	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
MDM0D77	284610M000351694	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
MDM1G07	284610M000351656	12/02/2026	56732	R\$ 130,16
MDS1297	284610T000008830	13/02/2026	50100	R\$ 880,41

MDS1297	284610T000008829	13/02/2026	65992	R\$ 293,47
MDS1297	284610T000008831	13/02/2026	51180	R\$ 880,41
MFL3953	284610M000351583	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
MHQ0368	284610M000351778	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
MJF1A27	284610M000351764	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
MMI1E88	284610NIC0032427	13/01/2026	50020	R\$ 586,94
NMG7484	284610M000351782	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
OAM8763	284610M000351557	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
OMD1C72	284610M000342910	17/10/2025	60503	R\$ 293,47
OPH3C95	284610M000351635	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
OQF0224	284610M000351724	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
OVF5C02	284610M000351714	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
QBN8I60	284610M000351669	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
QHD9F13	284610M000351765	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
QJR9A26	284610M000349851	13/01/2026	60503	R\$ 293,47
QOY0C18	284610M000351777	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
QPA1E92	284610M000351720	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
QPB9B68	284610M000351590	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
QPK6D13	284610M000351705	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
QVD5A50	284610M000351789	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
RFS3E03	284610M000351599	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHD2D73	284610M000351644	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHI3B23	284610M000351657	12/02/2026	56732	R\$ 130,16
RHV1C38	284610M000351588	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHV1C38	284610T000008622	15/02/2026	76842	R\$ 130,16
RHV1C38	284610M000351620	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHV6B46	284610T000008425	21/01/2026	59670	R\$ 1.467,35
RHW2J31	284610T000008842	18/02/2026	59591	R\$ 1.467,35
RHW9F11	284610M000351800	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
RHW9J76	284610M000351774	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
RYS7B86	284610M000351655	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
SDV3H02	284610M000351658	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
SEA3A36	284610M000351775	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
SEB1J90	284610M000351708	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
SEE9I91	284610M000351759	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
SEJ1J62	284610M000351710	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
SEQ5G75	284610M000351742	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
SET3D20	284610M000351577	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
SEV4I41	284610T000007659	04/02/2026	66532	R\$ 195,23
SEV5H69	284610M000351660	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
SEW2B69	284610M000351781	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
SEZ4D89	284610M000351551	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
SEZ4D89	284610M000351680	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
SEZ4D89	284610M000351617	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
SFB6H96	284610M000351566	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
SFB6H96	284610M000351572	10/02/2026	56732	R\$ 130,16
SFC9J61	284610M000351608	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
SFD1A54	284610T000007689	18/02/2026	70481	R\$ 293,47
SFE6H28	284610T000008633	15/02/2026	66450	R\$ 195,23
SFE6H28	284610T000008626	15/02/2026	66532	R\$ 195,23
SFM3G11	284610M000351556	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
SFN6J32	284610T000007864	16/01/2026	58191	R\$ 880,41
SIZ4H37	284610M000351788	14/02/2026	56732	R\$ 130,16
SJC7A18	284610T000008641	15/02/2026	51851	R\$ 195,23
SME6A64	284610M000351602	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
STL3C09	284610M000351696	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
TAC7C87	284610M000351677	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
TAI9A68	284610CND00000895	04/01/2026	50292	R\$ 880,41
TAJ1E27	284610T000008621	15/02/2026	73400	R\$ 130,16
TAQ7H13	284610M000351711	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
TAU7F54	284610M000351757	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
TAV7I57	284610M000351528	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
TAX3D92	284610M000351611	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBE5D45	284610M000351630	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBE5G59	284610M000351619	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBF6C20	284610M000351727	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBK6E38	284610M000351733	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBL5G80	284610M000351726	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBM5C82	284610M000351355	06/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBP1F46	284610M000351756	13/02/2026	60503	R\$ 293,47
TBX9E24	284610T000008003	17/02/2026	73400	R\$ 130,16
TBY9A28	284610M000351675	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
TDS3G88	284610M000351647	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
TDT3F78	284610M000351573	10/02/2026	60503	R\$ 293,47
TEP2J10	284610M000351792	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
TEP2J10	284610M000351795	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
UAT3H48	284610M000351529	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
UAX6E40	284610M000351527	09/02/2026	60503	R\$ 293,47
UBC7C84	284610M000351799	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
UBF4C49	284610M000351607	11/02/2026	60503	R\$ 293,47
UBH9J29	284610M000351665	12/02/2026	60503	R\$ 293,47
UBI4B26	284610T000008838	17/02/2026	73400	R\$ 130,16
UBI5F70	284610M000351801	14/02/2026	60503	R\$ 293,47
UBL6G50	284610T000008834	17/02/2026	65991	R\$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:3CD5C378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

(Processo Licitatório n.º 088/2026)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é da presente licitação é a Compra de 01 (um) veículo tipo utilitário (Resolução nº 516/2024 SESA) e 02 (dois) veículo tipo van (um referente à Resolução nº 803/2025 e outro a Resolução nº 1513/2025 ambos SESA), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

Altera-se as especificações mínimas do **LOTE 001 constante no subtem 01.1. do Termo de Referência – Anexo 01** do Edital a fim de INCLUIR a expressão “transmissão manual ou automático de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à Ré” conforme segue:

Lote: 001						
Item	Código produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9493	VEICULOS Veículo pick-up Características Mínimas: Veículo novo, zero quilômetro, tipo pick-up, ano/modelo 2026/2026 ou superior, pintura sólida na cor branca, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, 04 (quatro) portas laterais, motorização bicomcombustível (gasolina/etanol – flex), potência mínima de 101 cv (G), <u>transmissão manual ou automático de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à Ré</u>, freios ABS, tração dianteira, rodas em liga leve aro mínimo 15 polegadas, com pneus conforme especificação de fábrica, airbags duplos (motorista e passageiro), ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, protetor de cárter, jogo de tapetes, alarme antifurto, central multimídia com tela mínima de 7 polegadas, sensor de estacionamento, câmera de ré, faróis em LED, barra de proteção do vidro traseiro (Santo Antônio), capota marítima, ganchos para amarração de carga na caçamba, protetor de caçamba, volume mínimo da caçamba de 800 litros, capacidade mínima de carga de 600 kg, faróis de neblina, computador de bordo, rádio AM/FM/USB com alto-falantes e antena, além de todos os itens de segurança e equipamentos obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente. A garantia deverá ser mínima de 03 (três) anos, ou conforme estabelecido no manual do fabricante, prevalecendo a que for maior. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município, sendo todas as despesas correspondentes de responsabilidade da contratada. Deverão estar inclusos os seguintes itens: jogo de tapetes, chave reserva, estepe, macaco, chave de roda e manual do proprietário. Também deverá ser fornecido e instalado adesivo externo no padrão de identidade visual do Programa APSUS, contendo igualmente o logotipo oficial do Município de Sengés.	1,00	UNID	176.990,00	176.990,00
TOTAL						176.990,00

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 19 de MAIO de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 19 de MAIO de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 19 de MAIO de 2026.

02.2. – Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 05 de MAIO de 2026.

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F184C7FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 094, DE 04 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$108.467,42 (cento e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
04.010.04.123.0004.2.018		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTROLE E SUPERVISAO DO DEPARTAMENTO.	
53 - 3.3.90.93.00.00	3779	INDENIZACOES E RESTITUICOES	63.287,29
53 - 3.3.90.93.00.00	3794	INDENIZACOES E RESTITUICOES	43.836,63
53 - 3.3.90.93.00.00	3801	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.343,50
Total Suplementação:			108.467,42

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 04 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:786B43BA

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 096, DE 05 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
10			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.080			DIVISAO DE PATRIMONIO	
10.080.04.122.0016.2.085			MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.	
403 - 3.3.90.34.00.00	1000		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	90.000,00
12			DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
12.020			DIVISAO DE ESPORTES	
12.020.27.812.0019.1.123			CONSTRUCAO, REFORMA DO GINASIO DE ESPORTE	
451 - 4.4.90.51.00.00	1000		OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Total Suplementação:				110.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução				
02			ADMINISTRACAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.030			ASSESSORIA DE GOVERNO, COMUNICACAO E CERIMONIAL	
02.030.04.122.0002.2.013			MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSESSORIA DE GOVERNO, COMUNICACAO E CERIMONIAL	
19 - 3.3.90.39.00.00	1000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
09			DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.020			DIVISAO DE CULTURA	
09.020.13.392.0015.2.185			CONSTRUCAO DE ANFITEATRO MUNICIPAL	
303 - 4.4.90.51.00.00	1000		OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
10			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
10.080			DIVISAO DE PATRIMONIO	
10.080.04.122.0016.1.122			AQUISICAO DE TERRENO	
397 - 4.4.90.61.00.00	1000		AQUISICAO DE IMOVEIS	30.000,00
10.080.04.122.0016.2.085			MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS E PATRIMONIO PUBLICO.	
404 - 3.3.90.36.00.00	1000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
Total Redução:				110.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 05 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1FD64082

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DISPENSA 113/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	147/2026
b) Licitação Nº:	113/2026
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	05/05/2026
e) Objeto Homologado:	Aquisição de eletrodomésticos para o Clube Operário, com objetivo de atender adequadamente as atividades que serão realizadas.

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
408	1008004122001620854490520000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DONY COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 04.235.207/0001-04 - VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 6.800,00						
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BEBEDOURO EM AÇO INOX INDUSTRIAL 50 L COM 2 TORNEIRAS, ÁGUA GELADA	Unidade	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1	2	FREEZER HORIZONTAL BRANCA 534 L, 100W	Unidade	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00

Fornecedor: PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 38.013.510/0001-76 - Valor total homologado: R\$ 7.690,00						
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	FOGÃO INDUSTRIAL, 6 BOCAS 30X30 COM SUPER FORNO	Unidade	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
1	4	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 275 L. 110 W	Unidade	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 14.490,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 05 de maio de 2026

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7EBC1C58

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

A)PROCESSO ADM. Nº:	33 / 2026
B) LICITAÇÃO Nº:	10 / 2026
C) MODALIDADE:	Pregão
D)DATA HOMOLOGAÇÃO:	05/05/2026
E)OBJETO HOMOLOGADO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e gerenciamento de dispositivo de temperatura das geladeiras da sala de vacina e farmácia de uso do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

F) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
82	2001010305000822364490520000	25182	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
81	2001010305000822363390390000	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

G) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES:

Fornecedor: SMUPWEB LTDA - CNPJ: 50.649.316/0001-87 - Valor total homologado: R\$ 14.993,9400							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Dispositivo de gerenciamento de temperatura wi-fi logger para conservadoras de vacinas, oncológicos e ambientes sensíveis a temperatura com conectividade wi-fi.		Unidade	6	R\$ 1.249,4950	R\$ 7.496,97
1	2	Sistema de monitoramento data logger possibilitando a extração de dados de temperatura, eventos ocorridos, configuração de temperatura, tensão da bateria, tensão da rede elétrica através de acesso wi-fi intranet e exportação de dados através da porta USB para Pendrive.		Unidade	6	R\$ 1.249,4950	R\$ 7.496,97

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 14.993,94 quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

SERTANÓPOLIS, 05 de maio de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:3291311E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2026

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2026

OBJETO: Contratação de entidade social sem fins lucrativos para administração de bolsas de auxílio para estagiários, através do menor percentual de remuneração, em atendimento a lei federal nº 11.788/2008, lei municipal nº 1.266 de 13 de fevereiro de 2006, oferecidos pela prefeitura municipal de Teixeira Soares.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES- CEINEE, inscrita no CNPJ Nº 07.136.551/0001-26 com sede na Rua Araribóia, Nº 255, Centro, CEP: 85.501-260 na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Valor total: R\$ 1.408.320,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil e trezentos e vinte reais).

CEINEE - CEN TO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008. • Transição imediata dos estagiários atuais do quadro. • Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre todas as partes envolvidas. • Preparação da documentação necessária para efetivação do estágio. • Apuração mensal da frequência dos estagiários • Repasse da Bolsa-Auxílio diretamente ao estagiário até o quinto dia útil de cada mês. • Acompanhamento do estudante durante o programa, incluindo relatórios semestrais. • Verificação da frequência escolar do estagiário e comunicação de irregularidades. • Responsabilidade pela cobertura de custos e encargos relacionados aos estágios. • Proibição de cobranças adicionais aos estagiários, como taxas e emolumentos. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO FUTURA 56 estagiários, sendo divido entre: 41 estagiários de 30hrs - BOLSA + AUX TRANSPORTE (R\$ 1.005,00+100,00), 25 estagiários de 20hrs - BOLSA + AUX TRANSPORTE (R\$ 670,00+100,00) A taxa de administração incidirá apenas sobre o valor da bolsa. O valor do auxílio tranporte será repassado integralmente aos estagiarios sem qualquer desconto ou incidencia de taxa. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.	UN	1,00	1.408.320,00	1.408.320,00		
TOTAL							1.408.320,00	

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:71ECD469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
ALEXANDRO ZANCAN	C	14
ANA PAULA MORAIS DOS SANTOS	A	03
ANDRESSA DOS SANTOS COSTA	D	08
ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	B	08
AUGUSTO MATHEUS ZANARDI DE CASTRO	A	03
BRUNO RICARDO RODRIGUES	B	19
CLARICE COELHO PERIGO	E	23
CLEITON FARIAS PRESTE	B	03

DAMARIA APARECIDA NICOLETI	B	15
EDERSON JOSE TERRA	0	02
EDSON VIEIRA DA SILVA	B	22
ERICA PAULA DE SOUZA DA SILVA	D	06
HELIANDRA ANTONIASSI BENTO	C	24
ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA	A	11
JOSE AUGUSTO GONCALVES	E	08
JOSE BATISTA NEVES	B	13
JUCELINA TIMOTEO	B	15
JULIANA GREICE BONDARIK DE OLIVEIRA	A	02
JULIANA VERONICA FERRETTE	D	03
KATIA APARECIDA TABACHIN	C	03
KATSOLENE BENA DA SILVA	C	22
KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	A	02
LUCIENE MARA CAMPANHA	0	18
MARIA JOSE FERREIRA DE MEIRELES LESSNAU	C	24
MARILZA SIMPLICIO DE ALMEIDA ROSA	B	16
MARINA MONTEIRO DA ROCHA DE SOUZA	B	12
ODENICE FERNANDES FIORI	B	22
ORLINDA LUCIANA FERNANDES	B	22
PAULO CESAR DEZOTI	E	21
RICARDO RIBEIRO NEVES	C	09
SERGIO ROBERTO BENEDET	E	24
SIMONE DE PAULA COELHO	E	24
SUELI BOVO	E	27
TAYNARA FURLAN DE JESUS	D	02
VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO	E	14
VERA LUCIA APOLINARIO	C	16

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de maio de 2026.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4728F4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 193/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 37/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 37/2026 de 09/04/2026(nove dias de abril de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CARLOS RENATO MAZUTI 07187697910								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDA DIARIA Especificações mínimas: Formato: 135x192 mm, capa/contracapa em papelão e material sintético na cor preta com a marca do produto impressa na mesma, com 176 folhas internas em papel off-set 56 g/m². 1 dia por página, exceto sábado e domingo, com página para anotação de dados pessoais, comerciais, emergências, feriados internacionais, conteúdo prático para o seu dia a dia, calendário do ano atual, anterior e posterior, planejamento mensal, planejamento anual, índice telefônico, fitilho para marcação, indústria brasileira.	KIT	NÃO INFORMADO	UNID	180,00	22,89	4.120,20
5	1	APARELHO APLICADOR DE FITAS ADESIVAS TAMANHO APROXIMADO 7x8,5x18,5 CM Especificações mínimas: Com lamina de aço inoxidável, com capacidade para acoplar fita com diâmetros de 1" e 3" no mesmo aparelho. Tamanho aproximado: 7,0 x8,5 x18,5cm.	CAVIA	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	15,49	464,70
15	1	BLOCO MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 76X15MM Especificações mínimas: Marcador de página adesivo tipo índice (flag), confeccionado em papel com adesivo reposicionável que permita aplicação e remoção sem danificar o documento. Dimensões aproximadas de 76 mm x 15 mm. Deverá ser fornecido em cores variadas fluorescentes, facilitando a organização e identificação de documentos. Cada embalagem deverá conter no mínimo 180 folhas distribuídos em 5 cores.	BRW	NÃO INFORMADO	UNID	700,00	13,09	9.163,00
27	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA (0.8 MM) - CAIXA	BIC	NÃO INFORMADO	CX	80,00	41,89	3.351,20

		COM 50 UNIDADES Especificações mínimas: Ponta metálica resistente de 0.8 mm, composição: resinas termoplásticas, tinta á base de corantes orgânicos e solvente, carga removível, corpo preferencialmente em plástico transparente para melhor visualização do nível de tinta, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta, com certificação do INMETRO presente na embalagem. Caixa com 50 unidades. Cor a ser definida na requisição de empenho.						
33	1	CAPA ENCADERNAÇÃO - PACOTE COM 100 UNIDADES Especificações mínimas: Capa Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: A4 , Formato: 210 X 297 MM, Transmittância: Transparente , Características Adicionais: Sem Furo	MARES	NÃO INFORMADO	PCT	20,00	50,56	1.011,20
45	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 8/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com no mínimo 170 clips.	WIREPLAST	NÃO INFORMADO	CX	90,00	1,79	161,10
48	1	COLA BRANCA - FRASCO DE 100G Especificações mínimas: lavável, não toxica, composição: resina de P.V.A, embalagem fabricada em pet 100% reciclado, com respiro nas laterais, bico aplicador econômico que facilita a aplicação, com certificação do INMETRO presente na embalagem. Prazo de validade do produto no mínimo 03 (três) anos após a data de entrega.	FRAMA	NÃO INFORMADO	UNID	850,00	3,39	2.881,50
62	1	E.V.A. POÁ Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Cor a ser definida na requisição de empenho.	MAKE +	NÃO INFORMADO	UNID	700,00	4,49	3.143,00
73	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA 45MM - PACOTE COM 15 UNIDADES	MARES	NÃO INFORMADO	PCT	35,00	38,09	1.333,15
75	1	ESTILETE LARGO TAMANHO APROXIMADO 152 X 18 MM Especificações mínimas: com lâmina de 18 mm, corpo em plástico resistente, com trava de segurança. composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço inox. cores variadas.	SUMMIT	NÃO INFORMADO	UNID	220,00	4,82	1.060,40
76	1	ESTILETE PROFISSIONAL TAMANHO APROXIMADO: 170 X 37 X 15 MM Especificações mínimas: com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado, ergonômico e empunhadura emborrachada, trava de segurança giratória, dispositivo para quebrar o segmento da lâmina,	FERTAK	NÃO INFORMADO	UNID	160,00	15,91	2.545,60

		reservatório interno com capacidade para guardar até 3 lâminas reservas, e alimentação automática. composição: material sintético e aço.						
77	1	EXTRATOR DE GRAMPO 15CM Especificações mínimas: Confeccionado em aço com formato espátula, com marca e modelo do produto estampado no mesmo, comprimento aproximado de 15cm.	CAVIA	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	5,35	267,50
78	1	FITA ADESIVA COLORIDA TAMANHO 12 MM X 10 M Especificações mínimas: composição: filme B.O.P.P. cola acrílica.	EUROCEL	NÃO INFORMADO	UNID	230,00	1,02	234,60
79	1	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 18 MM X 50 M Especificações mínimas: composição cola aquosa, atóxica e papel crepado/adesivo de borracha.	TEKBOND	NÃO INFORMADO	UNID	1.200,00	5,69	6.828,00
80	1	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 48 MM X 50 M Especificações mínimas: composição cola aquosa, atóxica e papel crepado/adesivo de borracha.	TEKBOND	NÃO INFORMADO	UNID	700,00	17,49	12.243,00
81	1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M Especificações mínimas: composição: filme B.O.P.P. cola acrílica.	EUROCEL	NÃO INFORMADO	UNID	1.600,00	7,09	11.344,00
82	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M Especificações mínimas: composição: filme B.O.P.P. cola acrílica.	ADELBRAS	NÃO INFORMADO	UNID	550,00	2,26	1.243,00
83	1	FITA CORRETIVA Especificações mínimas: Fita corretiva na cor branca, tipo speedy, correção a seco, com rodinhas para facilitar o deslocamento da fita, tampa protetora para a fita, medindo 5mm x 6m, com mecanismo antitravamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita.	LEONORA	NÃO INFORMADO	UNID	250,00	10,41	2.602,50
84	1	FITA DE CETIM 30MM Material: Cetim, Largura: 30Mm,	CINDERELA	NÃO INFORMADO	ROLO	50,00	37,92	1.896,00

		Comprimento: 50M, Cor: Diversas, a escolher no momento da contratação.						
87	1	FITA DE CETIM 7MM Fita Material: Cetim, Largura: 7Mm, Comprimento: 100M, Cor: Diversas, a escolher no momento da contratação.	FITAS PROGRESSO	NÃO INFORMADO	ROLO	50,00	19,32	966,00
88	1	FITA PARA CALCULADORA LOGUS 40 4MM X 0,208M Especificações mínimas: Compatível com os modelos de máquina de calcular Olivete Logos	MASTERPRINT	NÃO INFORMADO	UND	20,00	13,46	269,20
89	1	FITA PARA CALCULADORA SHARP NYLON Especificações mínimas: Fita Para Calculadora Sharp Nylon. Dimensões: 13mmx4m	COLORPRINT	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	7,87	157,40
90	1	FITILHO COLORIDO PARA AMARRAÇÃO Especificações mínimas: fitilho para amarração e embalagem, confeccionado em material plástico (polipropileno e/ou polietileno); largura aproximada de 5 mm e espessura aproximada de 0,03 mm; rolo com no mínimo 50 metros; resistente à tração e adequado para uso geral em amarração; cor a ser definida no momento da requisição de empenho.	EMFESTA	NÃO INFORMADO	ROLO	200,00	3,59	718,00
91	1	FORMULÁRIO CONTINUO Especificações mínimas: Folhas brancas alcalinas, formato:240 x280mm, 01 via, 80 colunas, micro serrilha, caixa com 3000 folhas.	RIO BRANCO BOBINAS	NÃO INFORMADO	CX	15,00	232,21	3.483,15
92	1	GAVETEIRO, MEDINDO 356 X 273 X 149 MM Especificações mínimas: com três gavetas medindo: 350 x 249 x 39 mm. fabricado em madeira.	SOUZA	NÃO INFORMADO	UNID	25,00	114,49	2.862,25
93	1	GIZ DE CERA GROSSO REDONDO - CAIXA COM 6 CORES VIVAS Especificações mínimas: Composição ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, não toxico, palitos medindo aproximadamente: 0,7 cm de comprimento no mínimo, formato anatômico, peso: 185g no mínimo, com certificação do INMETRO presente na embalagem.	ACRILEX	NÃO INFORMADO	CX	700,00	12,12	8.484,00
94	1	GIZ DE CERA GROSSO TRIANGULAR CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES VIVAS Especificações mínimas: para desenhar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina, composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, não toxico, não mancha as mãos, palitos medindo aproximadamente: 10,7 cm de comprimento no mínimo, peso: 102g, com certificação do INMETRO presente na embalagem.	FRAMA	NÃO INFORMADO	CX	600,00	10,12	6.072,00
99	1	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL 282 X 174 X 63 MM	BRW	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	7,49	599,20

		Especificações mínimas: base plástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, dimensões aproximadas: 282 x 174 x 63 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75/m².						
107	1	KIT PINCÊIS PARA ARTESANATO COM 13 Kit pincéis para artesanato com 13 - especificações: kit composto por 13 pincéis para artesanato do número 0 ao 24, tipo achatados de cerdas brancas sintética, cabo de madeira longo, anatômico e uniforme. Indicado para pintura em tecidos, cerâmicas, madeiras, entre outros. Além de ser usado para colas utilizado com tintas à base de água, acrílica e óleo.	LEONORA	NÃO INFORMADO	KIT	30,00	59,42	1.782,60
109	1	LAÇO MÁGICO PARA EMBRULHO 18MMx36CM Laco Para Embrulho De Presente. Medidas: 18Mmx36cm. Pacote Com 10 Unidades. Com Filete Dourado Ou Prateado. Cor a escolher no momento da contratação.	GALA EMBALAGENS	NÃO INFORMADO	PCT	100,00	2,29	229,00
110	1	LAÇO MÁGICO PARA EMBRULHO 32MMx51CM Laco Para Embrulho De Presente. Medidas: 32Mmx51cm. Pacote Com 10 Unidades. Com Filete Dourado Ou Prateado. Cor a escolher no momento da contratação.	GALA EMBALAGENS	NÃO INFORMADO	PCT	100,00	4,09	409,00
114	1	LÁPIS PRETO JUMBO Nº 2 (HB), FORMATO TRIANGULAR Especificações mínimas: lápiz grafite nº 2 (HB), tipo jumbo, com corpo em formato triangular, comprimento aproximado de 12,5 cm; mina resistente, proporcionando escrita macia, traço escuro e uniforme, de fácil apagabilidade; produzido com grafite, cargas inertes e madeira de origem legal ou de reflorestamento; produto acondicionado em embalagem apropriada; certificado conforme normas vigentes do INMETRO presente na embalagem; fornecido em caixa com 36 unidades.	LEONORA	NÃO INFORMADO	CX	55,00	28,19	1.550,45
115	1	LÁPIS PRETO Nº 2, FORMATO SEXTAVADO, SEM BORRACHA Especificações mínimas: lápiz grafite nº 2, sem borracha, com corpo em formato sextavado, comprimento aproximado de 17,5 cm; mina resistente, escrita macia, com traço escuro e uniforme, de fácil apagabilidade; produzido com grafite, cargas inertes e madeira de origem legal ou de reflorestamento; produto acondicionado em embalagem apropriada; certificado conforme normas vigentes do INMETRO presente na embalagem; fornecido em caixa com 144 unidades.	FABER CASTELL	NÃO INFORMADO	UNID	90,00	14,89	1.340,10
125	1	OLHO PLÁSTICO REDONDO COM PUPILA MÓVEL NA COR PRETA Especificações mínimas: Pacote com 50 pares de olhos , tamanho 10mm	KIT	NÃO INFORMADO	PCT	40,00	1,79	71,60
128	1	PAPEL CARBONO PARA COSTURA - TAMANHO MINIMO 44 X 66CM, CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	PRINTERS	NÃO INFORMADO	UNID	600,00	2,27	1.362,00
134	1	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 FOSCO Papel Adesivo Tamanho A4. Acabamento fosco. 90G. Embalagem Com 20 Unidades. Tamanho: A4.	MASTERPRINT	NÃO INFORMADO	PCT	520,00	13,29	6.910,80

146	1	PASTA ABA ELÁSTICO A4 SEM DORSO (FINA) Especificações mínimas: Pasta com aba e elástico, formato A4, dimensões aproximadas de 220 a 235 mm x 330 a 340 mm, confeccionada em polipropileno (plástico) ou material equivalente. Possui 03 abas internas para acondicionamento de documentos e fechamento por elástico resistente nas extremidades. Material leve, flexível, resistente à umidade, reutilizável. Cores variadas a serem definidas no momento do pedido.	POLIBRAS	NÃO INFORMADO	UNID	300,00	1,79	537,00
147	1	PASTA CANALETA Especificações mínimas: tamanho aproximado: 310 x 220 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente liso, com canaleta plástica na cor da pasta, cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	ACP	NÃO INFORMADO	UNID	650,00	1,70	1.105,00
151	1	PASTA L Especificações mínimas: tamanho aproximado: 310 x 220 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente liso, cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	DELLO	NÃO INFORMADO	UNID	400,00	0,73	292,00
154	1	PASTA PLASTICA SANFONADA 333 X 250 X 70 MM Especificações mínimas: fabricada em plástico pp laminado transparente linear, com 31 divisórias com visores plástico e etiquetas, elástico na cor da pasta com ponteiros metálica, cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	DAC	NÃO INFORMADO	UNID	660,00	17,99	11.873,40
157	1	PASTA SUPENSA KRAFT Especificações mínimas: tamanho aproximado: 360 x 265 x 40 mm, fabricada em cartão kraft 420 g/m², em papel kraft 170 a 200 g/m², com 2 varetas e 4 ponteiros plásticos, caixa com no mínimo 10 pastas, 10 visores plásticos, e 10 etiquetas.	FRAMA	NÃO INFORMADO	CX	300,00	14,34	4.302,00
167	1	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE Especificações mínimas: bivolt 127v-220v 60w, com bico protetor isolante térmico para uso de colagem em papel, plástico, madeira, cerâmica, alguns metais, e artesanatos em geral, com botão liga e desliga, embalagem contendo 1 aplicador e 2 bastões de cola. Com certificação do INMETRO presente na embalagem.	MAKE +	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	24,00	2.400,00
175	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 19 MM Especificações mínimas:	LEONORA	NÃO INFORMADO	CX	50,00	3,49	174,50

		cor: preta. Caixa com 12 unidades.						
188	1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO SEM FURO Especificações mínimas: formato: 242 x 303 mm, espessura: 0.20 mm. Caixa com 400 unidades.	DAC	NÃO INFORMADO	CX	105,00	132,99	13.963,95
191	1	TESOURA ESCOLAR 13 CM Especificações mínimas: com lâminas em aço inoxidável, pontas arredondadas com cabo emborrachado com formato anatômico. com certificação do INMETRO presente na embalagem.	LEONORA	NÃO INFORMADO	UNID	830,00	6,49	5.386,70
192	1	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINAS EM AÇO INÓX 7" Especificações mínimas: pontas arredondadas, cabo anatômico em polipropileno, medindo aproximadamente: 216 mm	BRW	NÃO INFORMADO	UND	140,00	12,49	1.748,60
193	1	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO 3D COLOR Especificações mínimas: atóxica, solúvel em água, composição: resina acrílica, água, aditivos e pigmentos (exceto no glitter), mica tratada para metálico, frasco com 35 ml. cores variadas. Cor a ser definida na requisição de empenho.	ACRILEX	NÃO INFORMADO	UNID	165,00	6,44	1.062,60
194	1	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D COLOR Especificações mínimas: atóxica, solúvel em água, composição: resina acrílica, água, aditivos e pigmentos (exceto no glitter), mica tratada para metálico, frasco com 35 ml. cores variadas. Cor a ser definida na requisição de empenho.	ACRILEX	NÃO INFORMADO	UNID	165,00	12,79	2.110,35
195	1	TINTA DIMENSIONAL METALIC RELEVO 3D COLOR Especificações mínimas: atóxica, solúvel em água, composição: resinas acrílica, água, aditivos e pigmentos (exceto no glitter), mica tratada para metálico, frasco com 35 ml. cores variadas. Cor a ser definida na requisição de empenho.	ACRILEX	NÃO INFORMADO	UNID	165,00	6,40	1.056,00
196	1	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO Especificações mínimas:	ACRILEX	NÃO INFORMADO	UNID	165,00	11,17	1.843,05

		látex pva base água, não tóxica, composição: resina, água, aditivos, carga, conservante e pigmentos. frasco com 100 ml. cores variadas. Cor a ser definida na requisição de empenho.						
197	1	TINTA GUACHE CORES VIVAS - POTE COM 250 ML Especificações mínimas: não tóxicas, solúvel em água, composição: resinas, águas pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, com certificação do INMETRO presente embalagem, cores variadas, pote com 250 ml prazo mínimo de validade do produto 01 (um) ano a partir da data de entrega. Cor a ser definida na requisição de empenho	MARIPEL	NÃO INFORMADO	UNID	120,00	10,53	1.263,60
199	1	TINTA PARA CARIMBO Especificações mínimas: composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos. com certificação do INMETRO presente na embalagem. frasco com 42 ml. Cor a ser definida na requisição de empenho.	RADEX	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	11,40	1.140,00
201	1	TINTA PERMANENTE REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37 Especificações mínimas: composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos. com certificação do INMETRO presente na embalagem. frasco com 37 ml. Cor a ser definida na requisição de empenho	PILOT	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	10,99	1.099,00
202	1	TINTA SPRAY Especificações mínimas: para uso em metal, madeira, plásticos, gesso, vidro, móveis, brinquedos, artigos de festa e decorações em geral, composição: resinas acrílicas, pigmentos ativos, inertes, aditivos, solventes orgânicos, inorgânicos e propelente, lata com 360 ml. Cor a ser definida na requisição de empenho.	BASTOM	NÃO INFORMADO	UNID	150,00	21,04	3.156,00
203	1	VISOR CRISTAL PARA PASTA SUSPESA + ETIQUETA - PACOTE COM 50 UNIDADES Especificações mínimas: Visor plástico em PP para pastas suspensas com etiqueta. Detalhes: - Dimensões: 80 x 60 mm - Gramatura: 120g/m² - Espessura: 0,15	GOODIE	NÃO INFORMADO	PCT	20,00	8,44	168,80
TOTAL								157.842,95
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
187	1	SACO PLÁSTICO CELOFANE	VMP 80X80	VMP 80X80	PCT	50,00	61,93	3.096,50

		PARA EMBRULHO 60X80 Saco plástico para embrulho. Dimensões: 60x80cm. Material: celofane transparente. Pacote com 50 unidades.						
198	1	TINTA GUACHE CORES VIVAS CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS Especificações mínimas: potes de 15 ml cada, para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina e E.V.A, não tóxica, solúvel em água, composição: resinas, água, pigmentos, carga e conservante. com certificação do INMETRO presente na embalagem. Prazo mínimo de validade do produto 02 (dois) anos após a data de entrega. indústria brasileira.	KOALA	KOALA	CX	450,00	7,50	3.375,00
TOTAL								6.471,50
MOURA & LEAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 Especificações mínimas: Dimensões 9,3x12,2 cm, corpo e tampa plástica na cor cinza, almofada com tecido em feltro de alta durabilidade, composição: resinas termoplásticas, feltro, tecido, tinta a base de água, corantes, aditivos. embalada em caixa de papelão com marca, modelo, tamanho e cor estampado na mesma. indústria brasileira. cores a escolher no momento da requisição de empenho.	CARBRINCK	CARBRINCK	UNID	50,00	4,50	225,00
3	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES Especificações mínimas: sistema abre e fecha tipo flip-top, base de plástico, com feltro substituível. tamanho aproximado: 145x55x45 mm.	W.MILL	W.MILL	UNID	65,00	4,10	266,50
4	1	APARELHO APLICADOR DE FITAS ADESIVAS TAMANHO APROXIMADO 16x6x26 Especificações mínimas: com lâmina de aço inoxidável, ideal para fechar caixas e embalagens. tamanho aproximado: 16 x 6,0 x 26 cm.	MAXCRIL	MAXCRIL	UNID	30,00	20,90	627,00
8	1	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIRO - PACOTE COM 100 UNIDADES	KIT	KIT	PCT	65,00	15,90	1.033,50
9	1	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE 11,2X30 CM - PACOTE 1KG Especificações mínimas: resina de E.V.A e taquificante, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, E.V.A e artesanatos em geral. Pacote de 1 kg.	RENDICOLA	ECONOMICA	PCT	85,00	32,90	2.796,50
10	1	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE 7,5MMX30 CM - PACOTE 1KG Especificações mínimas: resina de E.V.A e taquificante, ideal para colagem artesanal de madeira,	RENDICOLA	ECONOMICA	PCT	85,00	32,90	2.796,50

		papelão, papel, E.V.A e artesanatos em geral. pacote de 1 kg.						
12	1	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE) 38 MM X 50 MM Especificações mínimas: formato aproximado: 38 mm x 50 mm, diversas cores fluorescente, embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada.	VIGHS	VIGHS	UNID	700,00	3,50	2.450,00
13	1	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE) 76 MM X 102 MM Especificações mínimas: formato aproximado: 76 mm x 102 mm, embalagem com 1 bloco de 100 folhas.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNID	700,00	2,50	1.750,00
14	1	BLOCO DE PAPEL LEMBRETE 92 MM X 82 MM Especificações mínimas: 92 mm x 82 mm, embalagem com 600 folhas e com 4 ou 5 cores diferentes.	USAPEL	USAPEL	UNID	600,00	13,50	8.100,00
16	1	BOBINA DE PAPEL 57MMX30M - CAIXA COM 30 UNIDADES	PREMIER	PREMIER	CX	55,00	52,60	2.893,00
20	1	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL PEQUENO Especificações mínimas: Caderno universitário espiral pequeno, formato 140mm x 200mm: com 96 folhas internas brancas alcalinas em papel off-set 56 g/m², capa/contracapa em papelão 697 g/m² revestida com papel couche.	CREDEAL	HAPPY	UNID	380,00	5,85	2.223,00
21	1	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PAPELÃO Especificações mínimas: com revestimento externo em kraft 140 g/m², dimensões aproximadas: 360 x 245 x 133 mm.	GOODIE	GOODIE	UNID	400,00	3,25	1.300,00
22	1	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PLÁSTICO PP Especificações mínimas: Fabricada em plástico pp corrugado opaco. Tamanho aproximado: 35x25x13cm. Com dados para informações impresso no mesmo. Cores variadas a ser definida na requisição de empenho.	POLIBRÁ • S	POLIBRÁ • S	UNID	400,00	5,60	2.240,00
23	1	CAIXA ORGANIZADORA MONTAVEL 20 LITROS Especificações mínimas: Produzida em polipropileno, com tampa, com 2 pegadores para mãos e 2 canaletas. Capacidade 20 litros. Medida: 38x29x18,5 cm	POLIBRÁ • S	POLIBRÁ • S	UNID	100,00	24,78	2.478,00

		Cor cristal.						
24	1	CALCULADORA COMPACTA 12 DÍGITOS COM BOBINA BIVOLT Especificações mínimas: 12 dígitos, calendário, relógio e impressão de data, impressão em 2 cores, valores positivos exibidos em preto e valores negativos em vermelho facilitam a visualização. Reimprimir / Após impressão. Imprimir várias cópias do histórico de cálculo. / Imprimir o histórico de cálculo posteriormente, mesmo com o modo de impressão desligado. Sinais de comando de funções O símbolo (+, -, ×, ÷) no visor indica o status da operação executada no momento. Teclado com memória. Visor grande. Função de alíquotas e câmbio. Funções de cálculo de alíquota e conversão de moeda. Percentual de margem de lucro. A tecla '%' oferece acesso rápido a preços e lucros, além de acréscimos, descontos, proporções e valores crescentes / decrescentes. Dimensões mínimas: (L × P × A): 208,5×102×42mm Peso: 345g Acompanha manual do usuário	CASIO	HR-8RC	UNID	25,00	253,75	6.343,75
25	1	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA Especificações mínimas: grande dimensões: 150 x 120 x 48 mm, 12 dígitos, energia (solar/pilha), visor inclinado, auto power off, com 11 teclas numéricas, 4 operações, sinal de igual, tecla para apagar números, m+, m-, mrc, gt, ce, mu, vírgula, porcentagem, totalizando 26 teclas.	VIGHS	V-837B	UNID	140,00	15,90	2.226,00
28	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM) - CAIXA COM 25 UNIDADES Especificações mínimas: Ponta metálica resistente de 1.6 mm, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga removível, corpo preferencialmente em plástico transparente para melhor visualização do nível de tinta, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta, com certificação do INMETRO presente na embalagem. Caixa com 25 unidades. Cor a ser definida na requisição de empenho.	BIC	BOLD	CX	40,00	42,50	1.700,00
30	1	CANETA HIDROGRÁFICA - ESTOJO COM 12 CORES Especificações mínimas: medindo aproximadamente 11,2 cm de comprimento, embaladas em caixa de papel reciclável, composição: ponta e pavió em poliéster, tampa, tampinha e corpo em resinas plásticas, tinta atóxica à base de água, ponta de 2,0mm, contendo as cores: laranja, amarelo, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro, rosa, roxo, marrom, cinza, preto e vermelho, tampa antiasfixiante, corpo na cor da tinta da caneta, com certificação do INMETRO presente na embalagem, prazo mínimo de validade do produto: no mínimo 02 (dois) anos após a data de fabricação.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	JG	200,00	3,90	780,00
31	1	CANETA MARCA TEXTO Especificações mínimas:	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNID	700,00	0,60	420,00

		não tóxica, cor fluorescente, ponta chanfrada, composição: resina termoplástica, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. tampa anti-sulfocante na mesma cor da tinta, corpo na mesma cor da tinta, com certificação do INMETRO, presente na embalagem. Cor a ser definida na requisição de empenho.						
35	1	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET Especificações mínimas: tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 150 g/m². Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	UNID	650,00	0,68	442,00
36	1	CARTOLINA SIMPLES BRANCA Especificações mínimas: comum tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm gramatura: 140 g/m², cor branca.	R.B	R.B	UNID	700,00	0,66	462,00
37	1	CARTOLINA SIMPLES CORES VARIADAS Especificações mínimas: cartolina simples, comum tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 140 g/m². Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	R.B	R.B	UNID	1.100,00	0,66	726,00
38	1	CD - R GRAVÁVEL Especificações mínimas: com capacidade de gravação de: 700 mb ou 80 minutos, velocidade de gravação de: 52x, diâmetro da mídia: 120 mm	MULTILASER	MULTILASER	UNID	200,00	1,60	320,00
39	1	CHAVEIRO COM ETIQUETA - CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES Especificações mínimas: Chaveiro, material plástico, formato retangular, tamanho 5,8 x 2,60 x 0,5 cm, cor sortida, aplicação identificação chaves, características adicionais tipo caixa, etiqueta interna de papel	MAXCRIL	MAXCRIL	CX	25,00	13,75	343,75
40	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 1/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com no mínimo 770 clips.	TOP	TOP	CX	80,00	9,30	744,00
41	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com no mínimo 720 clips.	TOP	TOP	CX	85,00	9,05	769,25
42	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 3/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com no mínimo 450 clips.	TOP	TOP	CX	85,00	8,45	718,25
43	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0 Especificações mínimas:	TOP	TOP	CX	85,00	10,00	850,00

		fabricado em aço galvanizado, caixa com no mínimo 390 clips.						
44	1	CLIPS PARA PAPEIS Nº 6/0 Especificações mínimas: fabricado em aço galvanizado, caixa com no mínimo 220 clips.	TOP	TOP	CX	100,00	8,70	870,00
46	1	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO 20 GR Especificações mínimas: composição: éster de cianoacrilato, frasco de 20 g.	RENDICOLA	RENDBOND	UNID	250,00	7,50	1.875,00
47	1	COLA ALTO RELEVO CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES 20GR CADA	ACRILEX	ACRILEX	CX	250,00	21,50	5.375,00
49	1	COLA BRANCA - TUBO DE 1 KG Especificações mínimas: lavável, não tóxica, alta resistência, composição: poliacetato de vinila (p.v.a) em dispersão aquosa, cola papel, papelão, fotos, algodão entre outros, com certificação do INMETRO presente na embalagem, prazo de validade do produto no mínimo 02 (dois) anos após a data de entrega.	PIRA	PIRA	UNID	160,00	10,00	1.600,00
50	1	COLA EM BASTÃO 20 G Especificações mínimas: com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe, a base de água, não tóxica, seca rápido, composição: resina sintética, água, umectantes e preservantes, ideal para colar papéis, fotos, selos e tecidos. com certificação do INMETRO presente na embalagem. Prazo de validade 01 (um) ano após a data de entrega.	GATTE	GATTE	UNID	350,00	1,55	542,50
51	1	COLA GLITER COLORIDA - 23GR - CAIXA COM 06 UNIDADES	FUTURO	FUTURO	CX	175,00	9,50	1.662,50
52	1	COLA PARA TECIDO Especificações mínimas: não tóxica solúvel em água, resinas de emulsão acrílica, água, aditivos e conservantes, para uso em trabalhos de colagem de tecido sobre tecido, frasco com 37 gr.	ACRILEX	ACRILEX	UNID	115,00	5,00	575,00
53	1	CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO - PACOTE COM 100 UNIDADES Especificações mínimas: Contra Capa Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: A4 , Formato: 210 X 297 MM, Transmittância: preta , Características Adicionais: Sem Furo	PLASTYLINE	PLASTYLINE	PCT	20,00	26,90	538,00
54	1	CORDÃO PARA CRACHÁ Especificações mínimas: Cordão arremate, material poliéster, com prendedor tipo jacaré e argola. Dimensões: Largura 15mm e	KIT	KIT	UNID	700,00	1,95	1.365,00

		comprimento 85cm. Cores diversas a ser escolhida no momento da emissão da requisição de empenho.						
55	1	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML Especificações mínimas: Formula a base de água, atóxico, resinas, plastificante, pigmentos e cargas, tampa giratória com pincel para aplicação. Frasco com 18ml.	MAKE+	MAKE+	UNID	700,00	2,00	1.400,00
56	1	DVD - R GRAVAVEL Especificações mínimas: com capacidade de gravação de: 4.7 gb, velocidade de gravação de: 16x, diâmetro da mídia: 120mm.	MULTILASER	MULTILASER	UNID	250,00	1,55	387,50
57	1	E.V.A. ATOALHADO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Cor a ser definida na requisição de empenho.	MAKE+	MAKE+	UNID	70,00	5,00	350,00
58	1	E.V.A. COLORIDO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Cor a ser definida na requisição de empenho.	MAKE+	MAKE+	UNID	2.600,00	1,40	3.640,00
59	1	E.V.A. ESTAMPADO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 60cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Cor a ser definida na requisição de empenho.	MAKE+	MAKE+	UNID	800,00	4,40	3.520,00
60	1	E.V.A. GLITTER Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 60cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível. com certificação do INMETRO. Cor a ser definida na requisição de empenho.	MAKE+	MAKE+	UNID	900,00	3,70	3.330,00

		empenho.						
61	1	E.V.A. LISTRADO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, não perecível, com certificação do INMETRO. Cor a ser definida na requisição de empenho.	MAKE+	MAKE+	UNID	700,00	4,70	3.290,00
63	1	ELÁSTICO FINO AMARELO Nº 18 Especificações mínimas: dimensões: 1,8 mm x 2,0 mm x 5 cm, composição: borracha natural, peso: 500 gramas, pacote com 650 unidades.	PREMIER	PREMIER	PCT	70,00	15,50	1.085,00
64	1	ENVELOPE BRANCO TIPO OFÍCIO SEM RPC 114x229 MM Especificações mínimas: Fabricado em papel branco, tipo ofício, sem impressão de remete ou destinatário. Gramatura aproximada 63 g/m².	FORONI	FORONI	UNID	1.700,00	0,10	170,00
65	1	ENVELOPE EM PAPEL PARA MÍDIA DE CD OU DVD Especificações mínimas: Envelope em papel para mídia de CD ou DVD. Dimensões aproximadas de 12,5 x 12,5 cm (permite variação de 1 cm (superior ou inferior).	SCRITY	SCRITY	UNID	200,00	0,20	40,00
66	1	ENVELOPE SACO BRANCO 163 X 230 MM Especificações mínimas: gramatura: 90 g/m².	FILIMAIL	FILIMAIL	UNID	200,00	0,25	50,00
67	1	ENVELOPE SACO BRANCO 200X280 MM Especificações mínimas: Medida aproximada: 200x280 mm Fabricado em papel branco, A4 Gramatura aproximada 90 g/m².	FILIMAIL	FILIMAIL	UNID	400,00	0,30	120,00
68	1	ENVELOPE SACO BRANCO 260X360 MM Especificações mínimas: Medida aproximada 260x360mm	FILIMAIL	FILIMAIL	UNID	900,00	0,40	360,00

		Fabricado em papel branco, A4						
		Gramatura aproximada 90 g/m².						
69	1	ENVELOPE SACO BRANCO 306 X 415 MM Especificações mínimas: Medida aproximada 206x415mm Fabricado em papel branco, A3 Gramatura aproximada 90 g/m².	FILIMAIL	FILIMAIL	UNID	900,00	0,85	765,00
70	1	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 173 X 247 MM Especificações mínimas: Medida aproximada 173x247mm Fabricado em papel kraft ouro amarelo Gramatura aproximada 80 g/m².	FILIMAIL	FILIMAIL	UNID	1.200,00	0,25	300,00
71	1	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 240 X 341 MM Especificações mínimas: gramatura: 80 g/m².	FILIMAIL	FILIMAIL	UNID	5.700,00	0,30	1.710,00
72	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA 20MM - PACOTE COM 80 UNIDADES	PLASTYLINE	PLASTYLINE	PCT	25,00	20,90	522,50
74	1	ESTILETE ESTREITO TAMANHO APROXIMADO 133 X 9 MM Especificações mínimas: com lâmina de 9 mm, corpo em plástico resistente, com trava de segurança. composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço inox. cores variadas.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNID	160,00	1,35	216,00
95	1	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 250G, COM 50 PALITOS Especificações mínimas: medindo aproximadamente: 80mm de comprimento e 11mm de diâmetro em cada caixinha, antialérgico, não tóxico, composição: gesso ortopédico, água e com certificação do INMETRO, presente na embalagem.	7 BELO	7 BELO	CX	300,00	120,00	36.000,00
96	1	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 250 G, COM 50 PALITOS Especificações mínimas: medindo aproximadamente: 80 mm de comprimento e 11 mm de diâmetro em cada caixinha, antialérgico, não tóxico, composição: gesso ortopédico, água e pigmentos, com certificação do	7 BELO	7 BELO	CX	300,00	125,00	37.500,00

		INMETRO, presente na embalagem.						
97	1	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 Especificações mínimas: mina com comprimento de aproximadamente 60mm, composição: grafite e material cerâmico. caixinha com 12 grafites.	GATTE	GATTE	CX	50,00	0,85	42,50
98	1	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 Especificações mínimas: mina com comprimento de aproximadamente 60mm, composição: grafite e material cerâmico. caixinha com 12 grafites.	GATTE	GATTE	CX	50,00	0,85	42,50
100	1	GRAMPEADOR MÉDIO DE METAL 201 X 89 X 49 MM Especificações mínimas: com base plástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, dimensões aproximadas: 201 x 89 x 49 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, utiliza grampos 24/6 ou 26/6, com capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75/m².	VIGHS	VIGHS	UNID	150,00	14,90	2.235,00
101	1	GRAMPEADOR PEQUENO DE METAL 110 X 52 X 32 MM Especificações mínimas: com base plástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, dimensões aproximadas: 110 x 52 x 32 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, utiliza grampos 24/6 ou 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75/m².	VIGHS	VIGHS	UNID	60,00	8,15	489,00
102	1	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/08 Especificações mínimas: fabricado com arame de aço galvanizado, caixa com 1000 grampos.	BACCHI	BACCHI	CX	50,00	4,40	220,00
103	1	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/13 Especificações mínimas: fabricado com arame de aço galvanizado, caixa com 1000 grampos.	BACCHI	BACCHI	CX	40,00	5,50	220,00
104	1	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/24	BACCHI	BACCHI	CX	40,00	21,80	872,00

		Especificações mínimas: fabricado com arame de aço galvanizado, caixa com 1000 grampos.						
105	1	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6 Especificações mínimas: fabricado com arame de aço galvanizado, caixa com 5000 grampos.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	CX	150,00	3,70	555,00
106	1	GRAMPO TRILHO PARA PASTAS TAMANHO APROXIMADO 80 MM Especificações mínimas: fabricado com chapa de aço revestida, caixa com 50 unidades.	FUTURO	FUTURO	UNID	140,00	8,90	1.246,00
108	1	LAÇO MÁGICO PARA EMBRULHO 12MMx24CM Laco Para Embrulho De Presente. Medidas aproximadas: 12Mmx24cm. Pacote Com 10 Unidades. Com Filete Dourado Ou Prateado. Cor a escolher no momento da contratação.	MAKE+	MAKE+	PCT	100,00	1,60	160,00
111	1	LÂMINA PARA ESTILETE TAMANHO 09 MM Especificações mínimas: embalagem plástica, com 10 lâminas.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	EMB	20,00	1,90	38,00
112	1	LÂMINA PARA ESTILETE TAMANHO 18MM Especificações mínimas: embalagem plástica, com 10 lâminas.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	EMB	20,00	4,50	90,00
113	1	LÁPIS DE COR COM 12 CORES SORTIDAS Especificações mínimas: conjunto de lápis de cor contendo no mínimo 12 cores sortidas; corpo em formato sextavado, com comprimento aproximado de 17,5 cm; mina macia e resistente, adequada para uso escolar, proporcionando boa cobertura e fácil aplicação; produzido com materiais atóxicos, incluindo pigmentos, ceras e madeira de origem legal; produto acondicionado em embalagem apropriada; certificado conforme normas vigentes do INMETRO presente na embalagem.	MAKE+	MAKE+	CX	550,00	6,40	3.520,00
116	1	LAPISEIRA 0,5 MM, PONTA METÁLICA RETRÁTIL Especificações mínimas: lapiseira com mecanismo de avanço para grafite 0,5 mm; ponta metálica retrátil, proporcionando maior durabilidade e proteção; corpo confeccionado em resina termoplástica, preferencialmente transparente para visualização do nível do grafite; clip para fixação; empunhadura (grip) em material emborrachado ou equivalente, proporcionando maior conforto durante o uso; composição em resinas termoplásticas, metais e borracha; produto acondicionado em embalagem apropriada; certificado conforme normas vigentes do INMETRO, com selo de	LEO & LEO	LEO & LEO	UNID	80,00	3,70	296,00

		conformidade presente na embalagem.						
117	1	LAPISEIRA 0,7 MM, PONTA METÁLICA RETRÁTIL. Especificações mínimas: lapiseira com mecanismo de avanço para grafite 0,7 mm; ponta metálica retrátil, proporcionando maior durabilidade e proteção; corpo confeccionado em resina termoplástica, preferencialmente transparente para visualização do nível do grafite; clip para fixação; empunhadura (grip) em material emborrachado ou equivalente, proporcionando maior conforto durante o uso; composição em resinas termoplásticas, metais e borracha; produto acondicionado em embalagem apropriada; certificado conforme normas vigentes do INMETRO, com selo de conformidade presente na embalagem.	LEO & LEO	LEO & LEO	UNID	80,00	3,70	296,00
118	1	LIVRO ATA 100 FOLHAS FORMATO 205 X 300 MM. Especificações mínimas: capa/contra capa em papelão 700 g, revestido em papel 90 g, plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs	TILIBRA	TILIBRA	UNID	170,00	15,00	2.550,00
119	1	LIVRO ATA 50 FOLHAS FORMATO 205 X 300 MM. Especificações mínimas: capa/contra capa em papelão 700 g, revestido em papel 90 g, plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs	TILIBRA	TILIBRA	UNID	170,00	10,00	1.700,00
120	1	LIVRO PONTO 160 FOLHAS FORMATO 154 X 216 MM. Especificações mínimas: capa/contra capa em papelão 700 g, revestido em papel 90 grs, plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs.	TILIBRA	TILIBRA	UNID	75,00	14,95	1.121,25
121	1	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS FORMATO 154 X 216 MM. Especificações mínimas: capa/contra capa em papelão 700 grs, revestido em papel 90 g, plastificado, folhas internas em papel off-set 63grs	TILIBRA	TILIBRA	UNID	25,00	11,20	280,00
122	1	LIXEIRA ARAMADA TELADA 10 LITROS. Especificações mínimas: Fabricada em metal, formato redondo, cor preto, peso 380g. Dimensões: Altura: 26 cm Diâmetro: 23 cm Capacidade: 10 a 12 Litros	VIGHS	VIGHS	UNID	50,00	17,30	865,00

		MASSA DE MODELAR - EMBALAGEM COM 12 CORES SORTIDAS Especificações mínimas:						
123	1	bastões de aproximadamente 8,9 cm, com consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis, não tóxica, não mancha as mãos, pode ser reaproveitada, composição água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivos e pigmentos, peso mínimo de 180g, com certificação do INMETRO, Prazo mínimo de validade do produto 01 (um) anos após a data de entrega.	MAKE+	MAKE+	CX	850,00	3,30	2.805,00
124	1	MOLHA DEDO Especificações mínimas: em pasta peso líquido: 12 g, não tóxico, composição: glicóis ácido graxo e essência, com certificação do INMETRO presente na embalagem.	CARBRINCK	CARBRINCK	UNID	70,00	3,50	245,00
126	1	ORGANIZADOR DE MESA CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA Especificações mínimas: Com três compartimentos no tamanho A4, possui estrutura móvel, com três repartições, confeccionado em acrílico. Dimensões (AxLxP) 15 cm x 25 cm x 36 cm.	ACRINIL	ACRINIL	UNID	20,00	37,50	750,00
130	1	PAPEL CELOFANE LISO 85X100BOPP - PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES SORTIDA Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	UNID	115,00	49,90	5.738,50
133	1	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 BRILHANTE 130G Papel Adesivo Tamanho A4. Acabamento Brilhante. 130G. Embalagem Com 20 Unidades. Tamanho: A4.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	PCT	520,00	17,40	9.048,00
135	1	PAPEL KRAFT Especificações mínimas: sendo um lado liso e outro áspero bobina com tamanho aproximado: 60 cm, peso aproximado: 10 kg.	BALENA	BALENA	BOB	45,00	80,30	3.613,50
137	1	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80 - PACOTE COM 10 UNIDADES - CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	REIPEL	REIPEL	PCT	500,00	44,50	22.250,00
138	1	PAPEL PARA PLOTTER Especificações mínimas: Para impressão de projetos. Gramatura: 75 g/m2 Largura: 0,61m	SUZANO	SUZANO	ROLO	10,00	90,50	905,00

		Rolo de 50 metros						
139	1	PAPEL PRESENTE Especificações mínimas: com diversas cores e estampas bobina medindo aproximadamente: 60 cm x 100 m. indústria brasileira Estampa a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	GESSELE	GESSELE	BOB	10,00	81,50	815,00
142	1	PASTA ABA ELÁSTICO A4 COM DORSO 20 MM Especificações mínimas: Pasta com aba e elástico, formato A4, dimensões aproximadas de 220 a 235 mm x 330 a 340 mm, com dorso/lombo de aproximadamente 20 mm, confeccionada em polipropileno ou material equivalente. Possui 03 abas internas e fechamento por elástico resistente. Indicada para armazenamento de maior volume de documentos. Cores variadas a serem definidas no momento do pedido.	POLIBRÁ • S	POLIBRÁ • S	UNID	300,00	2,75	825,00
143	1	PASTA ABA ELÁSTICO A4 COM DORSO 30 MM Especificações mínimas: Pasta com aba e elástico, formato A4, dimensões aproximadas de 220 a 235 mm x 330 a 340 mm, com dorso/lombo de aproximadamente 30 mm, confeccionada em polipropileno ou material equivalente. Com 03 abas internas e fechamento por elástico resistente. Alta capacidade de armazenamento. Cores variadas a serem definidas no momento do pedido.	POLIBRÁ • S	POLIBRÁ • S	UNID	300,00	3,30	990,00
144	1	PASTA ABA ELÁSTICO A4 COM DORSO 40 MM Especificações mínimas: Pasta com aba e elástico, formato A4, dimensões aproximadas de 220 a 235 mm x 330 a 340 mm, com dorso/lombo de aproximadamente 40 mm, confeccionada em polipropileno ou material equivalente. Com 03 abas internas e fechamento por elástico resistente. Indicada para arquivos volumosos. Cores variadas a serem definidas no momento do pedido.	POLIBRÁ • S	POLIBRÁ • S	UNID	300,00	3,90	1.170,00
145	1	PASTA ABA ELÁSTICO A4 COM DORSO 50/55 MM (EXPANSIVA) Especificações mínimas: Pasta com aba e elástico, formato A4, dimensões aproximadas de 220 a 235 mm x 330 a 340 mm, com dorso/lombo expansível de aproximadamente 50 a 55 mm, confeccionada em polipropileno ou material equivalente. Possui 03 abas internas, fechamento por elástico e alta capacidade para arquivamento de documentos. Cores variadas a serem definidas no momento do pedido.	POLIBRÁ • S	POLIBRÁ • S	UNID	300,00	4,70	1.410,00
148	1	PASTA CATÁLOGO Especificações mínimas: preta em courvin, com visor, dimensões: 247 x 337 mm, com 04	POLIBRÁ • S	POLIBRÁ • S	UNID	570,00	24,50	13.965,00

		parafusos metálicos de 2,7 cm, contendo 100 plásticos grossos transparente.						
149	1	PASTA CLASSIFICADORA Especificações mínimas: com grampo em mola espiral tipo macho e fêmea, lombo regulável, tamanho aproximado: 350 x 230 mm, fabricada em papel cartão duplo 480 g/m². cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	POLYCART	POLYCART	UNID	1.000,00	7,50	7.500,00
150	1	PASTA COM GRAMPO E TRILHO DE METAL Especificações mínimas: tamanho aproximado: 335 x 230 mm, fabricada em cartão duplex plastificado colorido. cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	ICL	ICL	UNID	700,00	1,70	1.190,00
152	1	PASTA PLASTICA OFICIO COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO Especificações mínimas: tamanho aproximado: 340 x 245 mm, fabricada em plástico pp laminado transparente linear, cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	POLIBRÁ • S	POLIBRÁ • S	UNID	200,00	1,90	380,00
153	1	PASTA PLASTICA SANFONADA 333 X 240 X 40 MM Especificações mínimas: fabricada em plástico pp laminado transparente linear, com 12 divisórias com visores plástico e etiquetas, elástico na cor da pasta com ponteiros metálica. cores variadas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	POLIBRÁ • S	POLIBRÁ • S	UNID	600,00	16,70	10.020,00
155	1	PASTA REGISTRADORA Especificações mínimas: ofício, lombo largo tamanho aproximado. 350x280x85mm, fabricada em papel monolúcido prensado, com prendedores de metal antiferrugem. bolsa porta etiqueta. olhal de plástico. cor: zebra.	FRAMA	FRAMA	UNID	500,00	12,00	6.000,00
156	1	PASTA REGISTRADORA COLORIDA Especificações mínimas: ofício, lombo largo tamanho aproximado. 350x280x85mm, fabricada em papel monolúcido prensado, com prendedores de metal antiferrugem. bolsa porta etiqueta. olhal de plástico. cor: colorida, cor a definir no momento da contratação.	FRAMA	FRAMA	UNID	150,00	12,50	1.875,00
158	1	PASTA SUSPensa PLÁSTICA Especificações mínimas:	POLIBRÁ • S	POLIBRÁ • S	CX	70,00	45,43	3.180,10

		tamanho aproximado: 360 x 265 x 40 mm, fabricada em material Plástico PP laminado transparente liner,, com 2 varetas e 4 ponteiros plásticas, caixa com no mínimo 10 pastas, 10 visores plásticos, e 10 etiquetas.						
159	1	PERCEVEJO DOURADO LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	FUTURO	FUTURO	CX	65,00	4,40	286,00
160	1	PERFURADOR DE PAPEL 01 FURO Perfurador de papel 01 furo 8mm metálico; para perfurar até 06 folhas 75g; Com argola para usar com corrente de segurança; mecanismo de suave operação.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNID	30,00	7,90	237,00
161	1	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE COM 2 FUROS Especificações mínimas: corpo de metal com base plástica antideslizante, margeador de metal, pinos perfuradores em aço resistentes, trava lateral, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, com capacidade para perfurar até 60 folhas de papel de 75/m².	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNID	120,00	83,50	10.020,00
162	1	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO COM 2 FUROS Especificações mínimas: corpo de metal com base plástica antideslizante, margeador de plástico, pinos perfuradores e molas em aço resistentes, , composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel de 75/m².	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNID	120,00	28,50	3.420,00
163	1	PINCEL ATOMICO PERMANENTE COLOR (850) Especificações mínimas: com ponta arredondada de 4.0 mm, atóxico, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, tampa anti-afixante, corpo na cor da tinta. Cor a ser definida na requisição de empenho.	COMPACTOR	COMPACTOR	UNID	330,00	3,40	1.122,00
164	1	PINCEL ATOMICO PERMANENTE GROSSO (1100-P) Especificações mínimas: com ponta chanfrada, com três espessuras de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. tampa na cor da tinta. Cor a ser definida na requisição de empenho.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNID	330,00	4,40	1.452,00
165	1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (WBM-7) Especificações mínimas: com ponta arredondada, não recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. corpo na cor da tinta. Com certificação do INMETRO presente	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNID	170,00	8,50	1.445,00

		na embalagem, cores variadas. Cor a ser definida na requisição de empenho.						
166	1	PINTURA A DEDO CORES VIVAS CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS POTES DE 15 ML Especificações mínimas: não tóxica, solúvel em água, composição: resina de P.V.A, água, carga, pigmentos, e conservante, com certificação do INMETRO presente na embalagem.	PIRA	PIRA	CX	500,00	5,90	2.950,00
168	1	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA Especificações mínimas: bivolt 127v-220v 10w, com bico protetor isolante térmico para uso de colagem em papel, plástico, madeira, cerâmica, alguns metais, e artesanatos em geral, com botão liga e desliga, embalagem contendo 1 aplicador e 2 bastões de cola. com certificação do INMETRO presente na embalagem.	FUTURO	FUTURO	UNID	100,00	15,50	1.550,00
169	1	PLASTICO ALTO ADESIVO CON-TACT TRANSPARENTE Especificações mínimas: 450 mmx25 m.	DAC	DAC	ROLO	50,00	28,90	1.445,00
170	1	PORTA CANETA ARAMADO Especificações mínimas: Porta caneta aramado, contendo 1 divisória. Formato: redondo. Medidas: a) diâmetro: 89mm; b) altura: 10 cm; Material: metálico. Cor: preto, prata, rosa ou azul (a escolher no momento da contratação).	VIGHS	VIGHS	UNID	200,00	9,40	1.880,00
171	1	PORTA CANETA LÁPIS PAPEL CLIPS ARAMADO Especificações mínimas: Confeccionado em liga de aço, resistente a ferrugem, pintura em epóxi na cor preta, com três compartimentos, sendo papel, clips e canetas. Contendo 3 divisórias. Dimensões aproximadas: Divisória retangular menor: 10cmx5cmx4cm (CxLxA); Divisória retangular maior: 10cmx5cmx10cm (CxLxA);	VIGHS	VIGHS	UNID	100,00	31,40	3.140,00

		Divisória quadrada: 10cmx5cmx6cm (CxLxA).						
172	1	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA Especificações mínimas: com prendedor de metal antiferrugem, tamanho aproximado: 0,3 x 23 x 34,4 cm. cores a escolher. Cor a ser definida na requisição de empenho.	NOVACRIL	NOVACRIL	UNID	150,00	12,90	1.935,00
173	1	PRANCHETA OFÍCIO MDF Especificações mínimas: com prendedor de metal antiferrugem, tamanho aproximado: 0,3 x 23 x 34,4 cm.	SOUZA	SOUZA	UNID	220,00	5,40	1.188,00
174	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 15 MM Especificações mínimas: cor: preta. Caixa com 12 unidades.	FUTURO	FUTURO	CX	50,00	11,60	580,00
176	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 25 MM Especificações mínimas: cor: preta. Caixa com 12 unidades.	FUTURO	FUTURO	CX	50,00	5,90	295,00
177	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 32 MM Especificações mínimas: cor: preta. Caixa com 12 unidades.	FUTURO	FUTURO	CX	50,00	13,40	670,00
178	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 41 MM Especificações mínimas: cor: preta. Caixa com 12 unidades.	FUTURO	FUTURO	CX	50,00	9,20	460,00
179	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 51 MM Especificações mínimas: indústria brasileira. caixa com 12 unidades.	FUTURO	FUTURO	CX	50,00	17,50	875,00
180	1	QUADRO DE AVISO A4 Especificações mínimas: Tamanho A4. Confeccionado em polipropileno (PP). Resistente, reciclável, atóxico, impermeável.	NOVACRIL	NOVACRIL	UNID	50,00	21,50	1.075,00

		Acabamento em solda. Cor transparente. Dimensões aproximadas 30 x 21 x 0,5cm.						
181	1	RÉGUA ACRÍLICA GROSSA TRANSPARENTE COM 30 CM. Especificações mínimas: régua confeccionada em material plástico rígido e transparente (acrílico ou material equivalente), com comprimento de 30 cm; largura aproximada de 3 cm; espessura adequada que garanta resistência e durabilidade (aproximadamente entre 2 mm e 3 mm); graduação em milímetros e centímetros, com marcações nítidas, precisas e de fácil leitura, impressas de forma permanente; produto acondicionado em embalagem apropriada; certificado conforme normas vigentes do INMETRO, com selo de conformidade presente na embalagem.	ACRINIL	ACRINIL	UNID	330,00	1,90	627,00
182	1	RÉGUA DE MADEIRA COM 100 CM DE COMPRIMENTO. Especificações mínimas: régua de madeira, com 100 cm de comprimento, 0,10 mm de espessura e 4,0 cm de largura, com divisão em milímetros e centímetros, demarcada de forma clara e precisa na cor preta.	CAGEMA	CAGEMA	UNID	40,00	17,00	680,00
183	1	ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR 40T BICOLOR 1009	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNID	20,00	10,00	200,00
184	1	SACO PLÁSTICO CELOFANE PARA EMBRULHO 10X15 Saco plástico para embrulho. Dimensões: 10x15cm. Material: celofane transparente. Pacote com 50 unidades.	GALA	GALA	PCT	50,00	4,00	200,00
185	1	SACO PLÁSTICO CELOFANE PARA EMBRULHO 15X22 Saco plástico para embrulho. Dimensões: 15x22cm. Material: celofane transparente. Pacote com 50 unidades.	GALA	GALA	PCT	50,00	7,00	350,00
186	1	SACO PLÁSTICO CELOFANE PARA EMBRULHO 30X45 Saco plástico para embrulho. Dimensões: 30x45cm. Material: celofane transparente. Pacote com 50 unidades.	GALA	GALA	PCT	50,00	20,00	1.000,00
189	1	TECIDO NÃO TECIDO TNT - ROLO 50 METROS. Especificações mínimas: colorido 100% polipropileno, 40 g/m², largura: 1,40m. cores variadas. rolo com 50mt. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	SANTA FÂ%	SANTA FÂ%	ROLO	130,00	59,90	7.787,00
190	1	TESOURA DE PICOTAR COM LÂMINA EM AÇO INOX 9". Especificações mínimas: pontas arredondadas, cabo anatômico e emborrachado confeccionado em resina termoplástica, medindo aproximadamente 240 mm, com certificação do INMETRO presente na embalagem.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNID	220,00	67,00	14.740,00
200	1	TINTA PARA TECIDO. Especificações mínimas: não tóxica, solúvel em água, composição: resinas de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes, indicada para tecidos sem goma. frasco com 37 ml. cores a escolher. Cor a ser definida no momento da emissão da	ACRILEX	ACRILEX	UNID	650,00	4,50	2.925,00

		requisição de empenho						
TOTAL								333.230,35
PAPEL E COR PAPELARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO Especificações mínimas: apontador com 1 furo, contendo depósito coletor translúcido para resíduos; corpo confeccionado em resinas termoplásticas; lâmina em aço carbono de alta durabilidade, fixada por parafuso metálico; dimensões aproximadas de 5,8 x 2,3 x 1,5 cm; produto certificado conforme normas do INMETRO ou equivalente, com selo de conformidade presente na embalagem.	COLORARE	COLORARE	UNID	730,00	0,64	467,20
7	1	APONTADOR PARA LÁPIS SEM DEPÓSITO Especificações mínimas: apontador com 1 furo; corpo confeccionado em resinas termoplásticas; lâmina em aço temperado, fixada por parafuso metálico; formato retangular; dimensões aproximadas de 2,7 x 1,5 x 1 cm; design que facilite o manuseio; produto certificado conforme normas vigentes do INMETRO.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNID	900,00	0,24	216,00
11	1	BEXIGA 6,5" LISO - PACOTE COM 50 UNIDADES Especificações mínimas: composição: látex de borracha natural, com certificação do INMETRO, com prazo de validade mínimo de 3 anos, pacote com 50 unidades, cores a escolher no momento da requisição.	JOY	JOY	PCT	1.900,00	6,00	11.400,00
17	1	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 Especificações mínimas: para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, composição: borracha natural e estireno butadieno, não tóxica, com certificação do INMETRO presente na embalagem.	COLORARE	COLORARE	UNID	1.700,00	0,23	391,00
18	1	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 1 MATÉRIA Especificações mínimas: formato: 200 x 275 mm com 96 folhas internas brancas alcalinas em papel off-set 56 g/m², folhas microserilhadas na lateral, capa/contracapa em papelão 697 g/m² revestida com papel couche.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	UNID	500,00	5,50	2.750,00
19	1	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 10 MATÉRIAS Especificações mínimas: formato: 200 mm x 275 mm com 200 folhas internas brancas alcalinas em papel off-set 56 g/m², folhas microserilhadas na lateral, capa/contracapa em papelão 697 g/m² revestida com papel couche.	JANDAIA	JANDAIA	UNID	40,00	11,15	446,00
26	1	CANETA CORRETIVA 7 ML Especificações mínimas: ergonômica, ponta metálica, composição: corpo e tampa: resinas termoplásticas, tinta: resinas,	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNID	150,00	1,29	193,50

		pigmento, solvente e aditivos, ponta: metal. com certificação do INMETRO presente na embalagem.						
29	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA (1.0 MM) Especificações mínimas: Ponta metálica resistente de 1.0 mm, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga removível, corpo preferencialmente em plástico transparente para melhor visualização do nível de tinta, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta, com certificação do INMETRO presente na embalagem. Caixa com 50 unidades. Cor a ser definida na requisição de empenho.	COLORARE	COLORARE	CX	70,00	23,00	1.610,00
32	1	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETO PONTA MÉDIA 2.0MM Especificações mínimas: arredondada, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. tampa em polipropileno na cor da tinta, com certificação do INMETRO estampado na embalagem. Indústria brasileira. Cor a ser definida na requisição de empenho.	FUTURO	FUTURO	UNID	400,00	0,94	376,00
34	1	CARTOLINA AMERICANA Especificações mínimas: tamanho mínimo: 48 cm x 66 cm, gramatura: 210 g/m². Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	RIDET	RIDET	UNID	700,00	0,89	623,00
86	1	FITA DE CETIM 70MM Fita Material: Cetim, Largura: 70Mm, Comprimento: 10M, Cor: Diversas, a escolher no momento da contratação.	PROGRESSO	PROGRESSO	ROLO	50,00	29,13	1.456,50
127	1	PAPEL CAMURÇA TAMANHO MINIMO: 40 X 60 CM, 100 G/M2, CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	UNID	650,00	1,61	1.046,50
129	1	PAPEL CASCA DE OVO Especificações mínimas: formato: A4 210x297mm, gramatura: 180 g/m², caixa com 50 folhas. cores a escolher.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	CX	120,00	14,58	1.749,60
131	1	PAPEL CREPOM TAMANHO MINIMO: 48 CM X 2M, CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	RIDET	RIDET	UNID	1.050,00	1,72	1.806,00
132	1	PAPEL DOBRADURA TAMANHO MINIMO: 48 X 60 CM, CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	UNID	550,00	0,44	242,00
136	1	PAPEL LAMINADO TAMANHO MINIMO 48 X 60 CM CORES VARIADAS Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	VMP	VMP	UNID	650,00	2,08	1.352,00
140	1	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO Especificações mínimas: gramatura 75g/m² dimensões 210mm x 297mm, com certificação INMETRO, estampado na embalagem. caixa com 25 pacotes com 100 folhas. indústria brasileira.	REPORT	REPORT	CX	200,00	151,99	30.398,00

		PAPEL VERGÊ Especificações mínimas:						
141	1	formato: a4 210x297mm, gramatura: 180 g/m², caixa com 50 folhas. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	CX	115,00	14,00	1.610,00
204	1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO Especificações mínimas: gramatura: 75 g/m dimensões: 210 mm x 297 mm, com certificação ISO 9001 e FSC C004089, estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas. indústria brasileira	REPORT	REPORT	CX	162,00	194,99	31.588,38
205	1	PAPEL SULFITE A4 BRANCO Especificações mínimas: gramatura: 75 g/m dimensões: 210 mm x 297 mm, com certificação ISO 9001 e FSC C004089, estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas. indústria brasileira	REPORT	REPORT	CX	488,00	194,99	95.155,12
TOTAL								184.876,80

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de maio de 2026. (05/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B1382704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Presencial Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Presencial nº 2/2026, Processo Administrativo nº 70 / 2026, que tem por objeto Contratar agricultores familiares ou associações de pequenos produtores rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios nas unidades municipais de ensino. RESULTANTE DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
138 - BRUNO BOLONHEZI	58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71
185 - MÔNICA CRISTINA HOFFMANN	56, 57
9017 - GRACIELA PESSOA TRISTÃO	148
28983 - IRIA DE SOUZA	27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40

48526 - JOZELINO JUSTINO PIMENTA	101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116
50326 - CLAUDEMIR MARINO DE MOURA	15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26
75914 - REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI	133
90980 - EDUARDO CERVELIN	55
137693 - SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS	117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127
139343 - JOAO CARLOS CAMPOS	129, 130
144290 - ODAIR JOSE BERTALI GUERRA	72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83
185558 - ROBERTO CARLOS PALMIERI	134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147
188352 - HELIO JOSE PERISSATTO	54
423629 - COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR-COPERFAM	84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100
1216155 - RICARDO MARTINS DE SOUZA	128
1216171 - ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS	132
1230182 - GIOVANNI EDEVALDO WILLIAM BONA	131
1300008 - LUIZ ANTONIO BOLONHEZI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14
1300024 - LUAN ALVES FERREIRA	41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53

Terra Roxa, 4 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0CB5C043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 2-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 70/2026, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 70/2026, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026, o(s) participante(s):

138 - BRUNO BOLONHEZI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
58 - ABOBRINHA	QUILO		27	R\$4,21	R\$113,67
59 - MELANCIA	QUILO		250	R\$3,37	R\$842,50
60 - ACELGA	QUILO		85	R\$7,51	R\$638,35
61 - ALFACE	QUILO		275	R\$9,61	R\$2.642,75
62 - LIMÃO	QUILO		40	R\$3,74	R\$149,60
63 - MANDIOCA	QUILO		150	R\$8,38	R\$1.257,00
64 - BROCOLIS	QUILO		38	R\$9,55	R\$362,90
65 - CEBOLINHA	QUILO		44	R\$34,68	R\$1.525,92
66 - COUVE-FLOR	QUILO		36	R\$9,66	R\$347,76
67 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R\$10,93	R\$546,50
68 - REPOLHO VERDE	QUILO		214	R\$3,49	R\$746,86
69 - SALSINHA	QUILO		10	R\$22,24	R\$222,40
70 - MILHO VERDE	QUILO		250	R\$7,17	R\$1.792,50
71 - PEPINO	QUILO		89	R\$5,63	R\$501,07
185 - MÔNICA CRISTINA HOFFMANN					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
56 - BANANA NANICA	QUILO		7.762	R\$4,11	R\$31.901,82
57 - MORANGO FRESCO, DE 1º QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES À SUA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM 1 KG.	QUILO		250	R\$32,38	R\$8.095,00
9017 - GRACIELA PESSOA TRISTÃO					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total

148 - MAMÃO	QUILO		750	R\$8,80	R\$6.600,00
28983 - IRIA DE SOUZA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
27 - ABOBRINHA	QUILO		28	R\$4,21	R\$117,88
28 - ABOBORA	QUILO		100	R\$7,31	R\$731,00
29 - ACELGA	QUILO		86	R\$7,51	R\$645,86
30 - ALFACE	QUILO		275	R\$9,61	R\$2.642,75
31 - LIMÃO	QUILO		40	R\$3,74	R\$149,60
32 - CEBOLINHA	QUILO		45	R\$34,68	R\$1.560,60
33 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R\$10,93	R\$546,50
34 - REPOLHO VERDE	QUILO		214	R\$3,49	R\$746,86
35 - MANDIOCA	QUILO		150	R\$8,38	R\$1.257,00
36 - PEPINO	QUILO		88	R\$5,63	R\$495,44
37 - BROCOLIS	QUILO		37	R\$9,55	R\$353,35
38 - COUVE-FLOR	QUILO		35	R\$9,66	R\$338,10
39 - MILHO VERDE	QUILO		334	R\$7,17	R\$2.394,78
40 - SALSINHA	QUILO		10	R\$22,24	R\$222,40
48526 - JOZELINO JUSTINO PIMENTA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
101 - ABOBRINHA	QUILO		27	R\$4,21	R\$113,67
102 - ACELGA	QUILO		86	R\$7,51	R\$645,86
103 - ALFACE	QUILO		275	R\$9,61	R\$2.642,75
104 - BROCOLIS	QUILO		38	R\$9,55	R\$362,90
105 - CEBOLINHA	QUILO		44	R\$34,68	R\$1.525,92
106 - COUVE-FLOR	QUILO		35	R\$9,66	R\$338,10
107 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R\$10,93	R\$546,50
108 - PEPINO	QUILO		89	R\$5,63	R\$501,07
109 - REPOLHO VERDE	QUILO		214	R\$3,49	R\$746,86
110 - COLORAU	QUILO		100	R\$32,52	R\$3.252,00
111 - MANDIOCA	QUILO		300	R\$8,38	R\$2.514,00
112 - MILHO VERDE	QUILO		667	R\$7,17	R\$4.782,39
113 - SALSINHA	QUILO		10	R\$22,24	R\$222,40
114 - MELANCIA	QUILO		1.300	R\$3,37	R\$4.381,00
115 - BANANA NANICA	QUILO		1.475	R\$4,11	R\$6.062,25
116 - LIMÃO	QUILO		40	R\$3,74	R\$149,60
50326 - CLAUDEMIR MARINO DE MOURA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
15 - ABOBRINHA	QUILO		28	R\$4,21	R\$117,88
16 - ALFACE	QUILO		275	R\$9,61	R\$2.642,75
17 - BROCOLIS	QUILO		37	R\$9,55	R\$353,35
18 - ACELGA	QUILO		86	R\$7,51	R\$645,86
19 - CEBOLINHA	QUILO		45	R\$34,68	R\$1.560,60
20 - COUVE-FLOR	QUILO		36	R\$9,66	R\$347,76
21 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R\$10,93	R\$546,50
22 - SALSINHA	QUILO		10	R\$22,24	R\$222,40
23 - PEPINO	QUILO		89	R\$5,63	R\$501,07
24 - REPOLHO VERDE	QUILO		215	R\$3,49	R\$750,35
25 - CENOURA, TAMANHO MEDIO, LAVADA, SEM CORTES E REENTRANCIAS, CONSISTENCIA FIRME.	QUILO		40	R\$4,84	R\$193,60
26 - MORANGO FRESCO, DE 1º QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES À SUA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM 1 KG.	QUILO		125	R\$32,38	R\$4.047,50
75914 - REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
133 - PAO CASEIRO	QUILO		333	R\$20,00	R\$6.660,00
90980 - EDUARDO CERVELIN					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
55 - BANANA NANICA	QUILO		6.763	R\$4,11	R\$27.795,93
137693 - SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
117 - ABOBRINHA	QUILO		28	R\$4,21	R\$117,88
118 - CEBOLINHA	QUILO		44	R\$34,68	R\$1.525,92
119 - PEPINO	QUILO		89	R\$5,63	R\$501,07
120 - COLORAU	QUILO		100	R\$32,52	R\$3.252,00
121 - MANDIOCA	QUILO		150	R\$8,38	R\$1.257,00
122 - MILHO VERDE	QUILO		333	R\$7,17	R\$2.387,61
123 - MELANCIA	QUILO		650	R\$3,37	R\$2.190,50
124 - BANANA NANICA	QUILO		1.000	R\$4,11	R\$4.110,00
125 - ABOBORA	QUILO		100	R\$7,31	R\$731,00
126 - CHUCHU IN NATURA, DE 1º QUALIDADE,VARIEDADES BRANCA, ESPÉCIE PLANTA TREPadeira E HERBÁCEA, MÊS COLHEITA JANEIRO A DEZEMBRO. PADRÃO CEASA	QUILO		250	R\$8,54	R\$2.135,00
127 - MAMÃO	QUILO		750	R\$8,80	R\$6.600,00
139343 - JOAO CARLOS CAMPOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
129 - PAO CASEIRO	QUILO		334	R\$20,00	R\$6.680,00
130 - BISCOITO DE POLVILHO	QUILO		200	R\$56,00	R\$11.200,00
144290 - ODAIR JOSE BERTALI GUERRA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
72 - ABOBRINHA	QUILO		28	R\$4,21	R\$117,88
73 - ACELGA	QUILO		86	R\$7,51	R\$645,86
74 - ALFACE	QUILO		275	R\$9,61	R\$2.642,75
75 - BROCOLIS	QUILO		37	R\$9,55	R\$353,35
76 - CEBOLINHA	QUILO		45	R\$34,68	R\$1.560,60
77 - COUVE-FLOR	QUILO		36	R\$9,66	R\$347,76
78 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R\$10,93	R\$546,50

79 - SALSINHA	QUILO		10	R\$22,24	R\$222,40
80 - PEPINO	QUILO		89	R\$5,63	R\$501,07
81 - REPOLHO VERDE	QUILO		215	R\$3,49	R\$750,35
82 - CENOURA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A UMA SEMANA.	QUILO		40	R\$4,84	R\$193,60
83 - MORANGO FRESCO, DE 1ª QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUIJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES À SUA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM 1 KG.	QUILO		125	R\$32,38	R\$4.047,50
185558 - ROBERTO CARLOS PALMIERI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
134 - MANDIOCA	QUILO		150	R\$8,38	R\$1.257,00
135 - MILHO VERDE	QUILO		333	R\$7,17	R\$2.387,61
136 - ABOBRINHA MENINA ORGÂNICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FORMATO CILINDRICO COM PESCOÇO MÉDIO, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, CASCA FINA, LISA E VERDE E POLPA AVERMELHADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; DEVEM TER AS SEGUINTES CONDIÇÕES: ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES; NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO ESTAR SUJOS DE TERRA, NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHOS. TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS (CAIXAS PLÁSTICAS) VAZADOS LIVRES DE SUIJIDADES OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA.	QUILO		70	R\$5,47	R\$382,90
137 - ACELGA ORGÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	QUILO		80	R\$9,77	R\$781,60
138 - ALFACE; LISA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E ÍNTEGRA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA(600X450X360)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INS, (PRODUTO ORGÂNICO).	QUILO		300	R\$12,49	R\$3.747,00
139 - BROCOLIS ORGÂNICO; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500G; PEDUNCULO CURTO DE COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE; BOTOES FLORAIS PEQUENOS DE COLORAÇÃO VERDE MÉDIA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: MURCHO, PASSADO;	QUILO		100	R\$12,41	R\$1.241,00
140 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA; NA COR VERDE E NERVURA BRANCO ESVERDEADA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDÃO; CONTEÚDO IDENTIFICADO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR;	QUILO		50	R\$14,20	R\$710,00
141 - COUVE FLOR ORGÂNICA; BRANCA COM PESO UNITÁRIO MAIOR QUE 1200G; APRESENTANDO INFLORESCÊNCIA C/ FORMATO GLOBULAR A SEMI GLOBULAR; COLORAÇÃO BRANCA A BRANCO CREME; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO OU FERIMENTO	QUILO		70	R\$12,07	R\$844,90
142 - CEBOLINHA ORGÂNICA; ESPECIAL; COM OS SEUS BULBOS BRANCOS E ALONGADOS E SUAS FOLHAS VERDES, COMPRIDAS E CILINDRICAS; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO APARÊNCIA AMARELADA;	QUILO		80	R\$39,88	R\$3.190,40
143 - BETERRABA ORGÂNICA; (COM DIÂMETRO MAIOR QUE 110MM); FORMATO GLOBULAR; CASCA C/ COLORAÇÃO VERMELHO ARROXEADO; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO;	QUILO		70	R\$7,71	R\$539,70
144 - REPOLHO ORGÂNICO; CABECA ARREDONDADA; PESO POR UNIDADE APROXIMADAMENTE 1,7KG; APRESENTANDO COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDÃO, DANO POR PRAGA	QUILO		500	R\$4,53	R\$2.265,00
145 - PEPINO COMUM, EXTRA A (COMPRIMENTO MENOR QUE 16 CM), CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, VIROSE, MURCHO. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00 X 1,20 M, CONTEÚDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, (PRODUTO ORGÂNICO).	QUILO		150	R\$6,75	R\$1.012,50
146 - SALSA ORGÂNICA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUANDO EMBALADAS, O RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO DA HORTALIÇA E SUA CLASSIFICAÇÃO, TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS (CAIXAS PLÁSTICAS) VAZADOS LIVRES DE SUIJIDADES OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE CERTIFICAÇÃO ORGÂNICO.	QUILO		30	R\$28,90	R\$867,00
147 - MELÂNCIA ORGÂNICA REDONDA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER), PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTEÚDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO. TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS. OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO	QUILO		800	R\$4,21	R\$3.368,00
188352 - HELIO JOSE PERISSATTO					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
54 - FRUTA UVA	QUILO		3.000	R\$11,85	R\$35.550,00
423629 - COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR-COPERFAM					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
84 - ABACAXI	QUILO		1.750	R\$9,71	R\$16.992,50
85 - ABOBRINHA	QUILO		27	R\$4,21	R\$113,67
86 - ALFACE	QUILO		275	R\$9,61	R\$2.642,75
87 - BROCOLIS	QUILO		38	R\$9,55	R\$362,90

88 - CEBOLINHA	QUILO		44	R\$34,68	R\$1.525,92
89 - COUVE-FLOR	QUILO		36	R\$9,66	R\$347,76
90 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R\$10,93	R\$546,50
91 - GOIABA VERMELHA; COM DIÂMETRO UNITÁRIO ENTRE 50 E 60 MM; DE FORMATO OVALADO A ARREDONDADO, TEXTURA DA CASCA LISA A RUGOSA; COR DA CASCA VERDE A AMARELA E POLPA VERMELHA; SEM SINAIS DE PODRIDÃO.	QUILO		600	R\$8,54	R\$5.124,00
92 - LARANJA PÊRA 1ª QUALIDADE, PADRÃO CEASA	QUILO		1.500	R\$4,48	R\$6.720,00
93 - TANGERINA POKAN COM DIÂMETRO MENOR QUE 70MM; FORMATO ARREDONDADO C/ ACHATAMENTO NOS PÓLOS, CASCA FINA E SOLTA C/ COLORAÇÃO LARANJA; SABOR DOCE ACIDULADO E PRESENÇA DE MUITAS SEMENTES; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, PASSADO, IMATURO, FERIMENTO E DANO POR PRAGA;	QUILO		2.000	R\$6,42	R\$12.840,00
94 - MORANGO FRESCO, DE 1ª QUALIDADE BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES À SUA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM 1 KG.	QUILO		400	R\$32,38	R\$12.952,00
95 - EXTRATO DE TOMATE CARACTERÍSTICAS: POLPA DO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E ÓLEO. EMBALADOS EM VIDROS, HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO ROTULO COM TEOR NUTRICIONAL E LOTE DE FABRICAÇÃO COM INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E ARMAZENAMENTO.	UNIDADE		120	R\$21,05	R\$2.526,00
96 - MORANGO CONGELADO FRUTO IN NATURA CONGELADO INTEIRO, HIGIENIZADO, SEM A ADIÇÃO DE AÇÚCAR E EMBALADO À VÁCUO. PRODUTO DEVE CONTER RÓTULO COM NOME, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	QUILO		400	R\$37,47	R\$14.988,00
97 - PEPINO	QUILO		89	R\$5,63	R\$501,07
98 - SALSINHA	QUILO		10	R\$22,24	R\$222,40
99 - TOMATE	QUILO		150	R\$6,44	R\$966,00
100 - TOMATE CONGELADO, TOMATE BENEFICIADO, CORTADO EM CUBOS. FRUTOS SELECIONADOS. CONGELADO POR PROCESSO A VÁCUO COM 100% DE APROVEITAMENTO, LIVRE DE IMPUREZAS (CORPOS ESTRANHOS E/OU PRAGAS). 100% NATURAL, SEM ADITIVOS ALIMENTARES. ISENTO DE GLÚTEN E ALERGÊNICOS DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM: PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, CONTENDO NO MÁXIMO 1 KG, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO		180	R\$15,66	R\$2.818,80
1216155 - RICARDO MARTINS DE SOUZA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
128 - POLPA DE FRUTAS CONGELEDA	QUILO		600	R\$31,73	R\$19.038,00
1216171 - ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
132 - PAO CASEIRO	QUILO		333	R\$20,00	R\$6.660,00
1230182 - GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
131 - SUCO DE UVA	LITRO		2.000	R\$19,88	R\$39.760,00
1300008 - LUIZ ANTONIO BOLONHEZI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
1 - ABOBRINHA	QUILO		27	R\$4,21	R\$113,67
2 - ACELGA	QUILO		85	R\$7,51	R\$638,35
3 - ALFACE	QUILO		275	R\$9,61	R\$2.642,75
4 - MILHO VERDE	QUILO		250	R\$7,17	R\$1.792,50
5 - BROCOLIS	QUILO		38	R\$9,55	R\$362,90
6 - COUVE-FLOR	QUILO		36	R\$9,66	R\$347,76
7 - CEBOLINHA	QUILO		44	R\$34,68	R\$1.525,92
8 - LIMÃO	QUILO		40	R\$3,74	R\$149,60
9 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R\$10,93	R\$546,50
10 - SALSINHA	QUILO		10	R\$22,24	R\$222,40
11 - PEPINO	QUILO		89	R\$5,63	R\$501,07
12 - MELANCIA	QUILO		250	R\$3,37	R\$842,50
13 - REPOLHO VERDE	QUILO		214	R\$3,49	R\$746,86
14 - MANDIOCA	QUILO		150	R\$8,38	R\$1.257,00
1300024 - LUAN ALVES FERREIRA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
41 - ACELGA	QUILO		86	R\$7,51	R\$645,86
42 - ALFACE	QUILO		275	R\$9,61	R\$2.642,75
43 - BROCOLIS	QUILO		37	R\$9,55	R\$353,35
44 - CEBOLINHA	QUILO		45	R\$34,68	R\$1.560,60
45 - REPOLHO VERDE	QUILO		214	R\$3,49	R\$746,86
46 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		50	R\$10,93	R\$546,50
47 - MANDIOCA	QUILO		150	R\$8,38	R\$1.257,00
48 - MELANCIA	QUILO		650	R\$3,37	R\$2.190,50
49 - MAMÃO	QUILO		500	R\$8,80	R\$4.400,00
50 - ABACAXI	QUILO		250	R\$9,71	R\$2.427,50
51 - SALSINHA	QUILO		10	R\$22,24	R\$222,40
52 - MILHO VERDE	QUILO		333	R\$7,17	R\$2.387,61
53 - PEPINO	QUILO		89	R\$5,63	R\$501,07
Total Fornecedor: R\$437.643,80					

Terra Roxa, 04 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:CB2873EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LEILÃO 01/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LEILÃO 01/2026

OBJETO: LEILÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – PARANÁ.

A comissão permanente de licitação constituída e nomeada pelo Decreto nº 6111/2026 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de LEILÃO 01/2026, que após a análise e verificação dos documentos apresentados, comunica a seguinte classificação de arrematantes:

LOTE	VEÍCULO	VALOR R\$	ARREMATANTE	CPE/CNPJ
1	01 (UM) AUTOMÓVEL, NISSAN/FRONTIER XE, PLACAS AVK1342, COR AZUL, ANO/MOD 2012/2013, CHASSI NR 94DVCUD40DJ194614 e RENAVAL 467041032. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R\$ 19.500,00	ADILSON DIAS BERNARDO	024.020.029-21
3	01 (UM) AUTOMÓVEL, CHEVROLET/TRAILBLAZER, PLACAS JKR1J48, COR AZUL, ANO/MOD 2013/3012, NR CHASSI 9BG156MD0DC484888 e RENAVAL 587939354. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R\$ 21.000,00	JEFERSON MARQUES DE ANDRADE	326.404.528-19
4	01 (UM) AUTOMÓVEL, FORD/FIESTA, PLACAS AVM6203, COR BRANCO, ANO/MOD 2012/2013, NR CHASSI 9BFZF55A0D8362914 e RENAVAL 470566701. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R\$ 8.400,00	VINSON ALCEDINO DE OLIVEIRA	483.746.609-53
5	01 (UM) AUTOMÓVEL, VOLKSWAGEN/GOL, PLACAS AGE7843, COR BRANCO, ANO/MOD 2001/2002, NR CHASSI 9BWCA05Y62T081392 e RENAVAL 774493909. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R\$ 2.100,00	LEANDRO TURKO	071.233.419-02
6	01 (UM) AUTOMÓVEL, VOLKSWAGEN/GOL, PLACAS AKP8779, COR BRANCO, ANO/MOD 2002/2003, NR CHASSI 9BWCA05Y53T088691 e RENAVAL 794991076. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R\$ 2.100,00	LEANDRO TURKO	071.233.419-02
10	01 (UM) AUTOMÓVEL, MERCEDES-BENZ/CDI SPR TCA AMB, PLACAS BBZ0431, COR BRANCO, ANO/MOD 2017/2018, NR CHASSI 8AC906633JE143973 e RENAVAL 1145731160. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R\$ 46.200,00	RENOVAÇÃO DESMONTADORA AUTOMOTIVA	01.664.792/0001-61
11	01 (UM) AUTOMÓVEL, MASCARELLO/GRAMINI, PLACAS AVZ8A74, COR BRANCO, ANO/MOD 2012/2012, NR CHASSI 9532M32P2CR251543 e RENAVAL 488922585. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R\$ 64.050,00	LUCAS HELLER ONIBUS LTDA	16.096.434/0001-77
12	01 (UM) AUTOMÓVEL, VOLKSWAGEN/MASCARELLO, PLACAS ARB7205, COR AMARELO, ANO/MOD 2009/2009, NR CHASSI 9BWP452RX9R926271 e RENAVAL 132477319. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R\$ 48.300,00	PAULO HENRIQUE ROSA DE LIMA	849.175.390-72
13	01 (UM) AUTOMÓVEL, VOLKSWAGEN/MASCARELLO, PLACAS ARB7204, COR AMARELO, ANO/MOD 2009/2009, NR CHASSI 9BWP452R59R928266 e RENAVAL 132474336. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R\$ 43.050,00	RODRIGO FALAVINHA	081.679.659-96
14	01 (UM) AUTOMÓVEL, VOLKSWAGEN/GOL 1.6 POWER, PLACAS AMI5666, COR BRANCO, ANO/MOD 2007/2007, NR CHASSI 9BWCBO5W97T102755 e RENAVAL 909662789. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R\$ 10.500,00	MARCIO ADRIANO VIEIRA	023.268.389-12
15	01 (UM) AUTOMÓVEL, FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACAS BCP3579, COR BRANCO, ANO/MOD 2018/2018, NR CHASSI 9BD19713HJ3356959 e RENAVAL 01171671978. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R\$ 29.400,00	ELIAS BORGES	428.852.130-00
16	01 (UMA) SUCATA, RENAULT/FLUENCE, PLACAS AZU8399, COR CINZA, ANO/MOD 2015/2016, NR CHASSI 8A1LZLH06GL854586. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R\$ 4.725,00	IC PRIMON & PRIMON LTDA ME	11.931.021/0001-47
17	01 (UM) ROLO COMPACTADOR, MÜLLER/VAP70, COR AMARELA E NR SERIE 607011853. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R\$ 64.050,00	EDERSON MORAES DOS SANTOS	054.282.029-39
18	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, CATERPILAR/416E, COR AMARELA E NR SERIE CAT0416EHMFG04790. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R\$ 94.500,00	ANDRE BARBIERI GOMES	13.672.989/0001-21
19	01 (UMA) CAÇAMBA, FACCHINI/BF10M, ANO FAB: 2009 E NR IDENTIFICAÇÃO: 39046. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R\$ 23.100,00	EDSON DE OLIVEIRA MORETO	015.617.759-59
20	01 (UMA) CAÇAMBA, NOMA/SCE, ANO FAB: 2016 E NR	R\$ 5.250,00	EDSON DE OLIVEIRA MORETO	015.617.759-59

	IDENTIFICAÇÃO: 9BM979028GS034889. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).			
21	01 (UMA) MOTONIVELADORA, CATERPILAR/120B, COR AMARELA, NR IDENTIFICAÇÃO: 60Z02989. (VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, PODENDO TER AVARIAS E/OU PEÇAS FALTANTES).	R\$ 19.950,00	DIOGO SCOZ	086.037.679-63
25	LOTE COMPOSTO POR DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, EM ESTRUTURA METÁLICA, MODELOS VARIADOS E EM CONDIÇÃO DE SUCATA. OS ITENS APRESENTAM DESGASTE, FERRUGEM E PODEM ESTAR INCOMPLETOS, SENDO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. CABERÁ AO ARREMATANTE REALIZAR A VISITAÇÃO PRÉVIA PARA VERIFICAÇÃO DOS BENS, BEM COMO PROVIDENCIAR CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DEMAIS RESPONSABILIDADES NO MOMENTO DA RETIRADA.	R\$ 315,00	AM TRANSPORTE LTDA	53.147.018/0001-87

O processo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 05 de maio de 2026.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS

Presidente

RICARDO LEVANDOVSKI

Membro

AMANDA GABRIELI MORO WALTRICK BRANCO

Membro

Publicado por:
Thaiza Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:1AB2344E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR CONTRATO	DO
Nº 59/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06	30/04/2026	06/05/2026	05/05/2027	R\$ 21.135,48	

Tijucas do Sul, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:517A637C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR CONTRATO	DO
Nº 60/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS E SUPORTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	NETDEEP TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 11.282.095/0001-08	30/04/2026	06/05/2026	05/05/2027	R\$ 19.700,00	

Tijucas do Sul, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:BE549B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR CONTRATO	DO
Nº 62/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA PARTE EXTERNA DA CRECHE LAGOA AZUL COM ÁREA DE 774M² LOCALIZADA NA RUA TRAVESSA JOSÉ ESTANISLAU DE ASSIS, 60, LAGOINHA, COORDENADA GEOGRÁFICA 25°56'10.51"S, 49°13'01.22"O.	PROMETAL CURITIBA LTDA CNPJ: 44.498.589/0001-75	05/05/2026	06/05/2026	05/05/2027	R\$ 12.267,90	

Tijucas do Sul, 05 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:C536D8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ARP Nº 53/2026 E 54/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026 E 54/2026 –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
ATA Nº 53/2026	P.E. Nº 09/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	JAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 59.362.324/0001-12	05/05/2026	06/05/2026 A 05/05/2027	R\$ 143.350,00
ATA Nº 54/2026	P.E. Nº 09/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	D PRIMEIRO COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 01.652.665/0001-42	05/05/2026	06/05/2026 A 05/05/2027	R\$ 219.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 05 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakiewicz Giombelli
Código Identificador:A8F89019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: INDUSTRIA DE ESQUDRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	M2	VIDRO TEMPERADO CRISTAL INCOLOR E= 8mm	PROPRIA	179,00	10.740,00
2	80	M2	VIDRO CANELADO / INCOLOR E=4mm	PROPRIA	167,00	13.360,00
3	50	M2	ESPELHO CRISTAL E=4mm	PROPRIA	215,00	10.750,00
4	100	M	CORRIMÃO DE PAREDE, PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS, ALTURA DE 90 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 1 , EM TUBO METALON, INCLUSO INSTALAÇÃO E PINTURA (COR A DEFINIR).	PROPRIA	125,00	12.500,00
5	100	M	CORRIMÃO DE PAREDE, PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS, 2 ALTURAS, 70 E 90 CM DIÂMETRO EXTERNO DE 1 , EM METALON, INCLUSO INSTALAÇÃO E PINTURA (COR A DEFINIR)	PROPRIA	200,00	20.000,00
6	60	M2	CORRIMÃO E GUARDA-CORPO, EM TUBO METALON, PADRAO CORPO DE BOMBEIROS: 110 CM DE ALTURA, PONTALETES A CADA 150 CM, TRAVESSAS VERTICAIS A CADA 11 CM SUPERIOR E PONTALETES DE TUBO REDONDO 1 , TUBOS VERTICAIS REDONDO , INCLUSO INSTALAÇÃO E PINTURA (COR A DEFINIR).	PROPRIA	310,00	18.600,00
7	30	M2	PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM ABERTURA TIPO DOBRADIÇA, INCLUSO GUARNIÇÕES, FECHADURA E INSTALAÇÃO.	PROPRIA	688,00	20.640,00
8	30	M2	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE TRILHOS E ROLDANAS, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PROPRIA	830,00	24.900,00

9	50	M2	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO TIPO GRELHA, COM CANTONEIRA DE 2 E FERRO MACIÇO . INCLUSO PINTURA E INSTALAÇÃO	PROPRIA	320,00	16.000,00
10	50	M2	GRADE DE FERRO PARA CANALETA TIPO GRELHA, COM CANTONEIRA 1.1/2 P E FERRO MACIÇO 3/8, INCLUSO PINTURA E INSTALAÇÃO.	PROPRIA	305,00	15.250,00
11	70	M2	TELA MOSQUETEIRA PARA PORTAS E JANELAS COM PERFIL DE ALUMÍNIO E TELA DE NYLON DE FIBRA DE VIDRO M-18/16	PROPRIA	175,00	12.250,00
12	180	M2	PERFIL QUADRADO METALON 30 X 30 CHAPA 1,2 MM	PROPRIA	20,00	3.600,00
13	1000	KG	TUBO RETANGULAR 30 X 40 CHAPA 18	PROPRIA	21,00	21.000,00
14	700	KG	TUBO REDONDO 1.1/2 , CHAPA 18	PROPRIA	23,00	16.100,00
15	550	KG	Chapa metálica em aço galvanizado nº26, para diversos fins.	PROPRIA	23,00	12.650,00
16	550	KG	CHAPA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO Nº 24 PARA DIVERSOS FINS	PROPRIA	23,00	12.650,00
17	10	UN	TRAVE DE FUTSAL OFICIAL SENDO MEDIDAS DE 3,00 MTS LARGURA, 2,00 ALTURA, COM TUBO DE 3 POLEGADAS E PARTE DE TRAZ DE TUBO 1.1/2 , INCLUSO PINTURA AUTOMOTIVA.	PROPRIA	935,00	9.350,00
18	10	UN	TRAVE DE SUIÇO OFICIAL SENDO MEDIDAS DE 4,00 MTS LARGURA, 2,20 ALTURA, COM TUBO DE 3 POLEGADAS E PARTE DE TRAZ DE TUBO 1.1/2 , INCLUSO PINTURA AUTOMOTIVA.	PROPRIA	779,00	7.790,00
19	25	UN	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO COMPLETA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EM CHAPA DE AÇO 18 MM, BARRA DE SUPORTE EM TUBO DE AÇO H MIN= 3,00 M, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PROPRIA	599,00	14.975,00
20	50	M	BARRAS DE APOIO PARA BANHEIRO (PcD) EM TUBO REDONDO 1.1/4 , INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO.	PROPRIA	19,00	950,00
21	30	M	PERFIL DE PROTEÇÃO INFERIOR PARA PORTA. ISOLAMENTO CONTRA INSETOS, ÁGUA E POEIRA	PROPRIA	24,00	720,00
22	200	M	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, Nº 24, CORTE DE 60 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PROPRIA	79,00	15.800,00
23	500	hr	MÃO DE OBRA DE LIXAMENTO, LIMPEZA E PINTURA PARA ITENS METÁLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, TAIS COMO EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS ABRASIVAS E SOLVENTES. AS TINTAS SERÃO FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO.	PROPRIA	41,99	20.995,00
24	640	hr	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO UTILIZADO SOLDA E RECUPERAÇÃO DE ITENS METÁLICOS EM GERAL, INCLUSO O FORNECIMENTO DA MÁQUINA DE SOLDA COM ELETRODOS OU ARAME MIG.	PROPRIA	62,50	40.000,00
					TOTAL	351.570,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 351.570,00 (Trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 05/05/2026

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2026

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:34E6811D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °32/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °32/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI** CNPJ: sob nº. 09.245.708/0001-87,

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material Escolar**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 01: R\$ 127,20 (cento e vinte e sete reais com vinte centavos).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

1	Algodão caixa 100g - 100% puro algodão hidrófilo.	CX	12	10,60	127,20
	MARCA USE				

	LOTE 02 R\$ 219,94 (Duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Almofada para carimbo n° 03, com tecido de longa duração, de alta durabilidade tinta na cor azul, em estojo plástico, medindo 9,5x12,5cm, recarregável. MARCA STAR	un	7	9,78	68,46
2	Almofada para carimbo n° 03, com tecido de longa duração, de alta durabilidade tintada na cor preta, em estojo plástico, medindo 9,5x12,5cm, recarregável. MARCA STAR	Cx	7	10,67	74,69
3	Tinta para almofada de carimbo na cor azul - 40 ml. MARCA RADEX	Uni	7	4,52	31,64
4	Tinta para almofada de carimbo na cor preta - 40 ml. MARCA RADEX	Uni	7	6,45	45,15

	LOTE 3: R\$ 2.409,20 (Dois mil com quatrocentos e nove reais com vinte centavos).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Apagador com caixa porta giz - Dimensões: 5,5 x 7 x 18 cm. Feito em Madeira pinus natural. Feltro de 4 mm com depósito para giz. MARCA SOUZA	un	100	5,83	583,00
2	Giz Escolar Branco plastificado, atóxico, antialérgico, caixa contendo 100 unidades: na embalagem deveser conter: dados do fabricante, código de barra, composição: carbono de cálcio e oxigênio combinado com carbono. MARCA DELTA	Cx	120	9,46	1.135,20
3	Giz Escolar Colorido plastificado, atóxico, antialérgico, caixa contendo 50 unidades: Comprimento e diâmetro dos bastões e quantidades. MARCA DELTA	Cx	100	6,91	691,00

	LOTE 04: R\$ 1.535,00 (Hum mil, quinhentos e trinta cinco reais).				
Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	
Apontador com depósito para lápis, compatível com os formatos triangular, hexagonal e circular, com 2 furos, normal e jumbo com depósito. Cx com 12 unidades. MARCA LYKE	Cx	20	20,89	417,80	
Apontador de lápis com um furo normal, cores variadas, com Depósito coletor translúcido. Cx com 24 unidades. MARCA LYKE	Cx	35	31,92	1.117,20	

	LOTE 06: R\$ 2.269,00 (Dois mil com duzentos e sessenta e nove reais).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Balão em látex n° 07. Pacote com 50 unidades. Cada pacote com uma cor específica. MARCA JOY	pct	100	9,07	907,00
2	Balão em látex n° 09. Pacote com 50 unidades. Cada pacote com uma cor específica. MARCA JOY	pct	100	13,62	1.362,00

	LOTE 07: R\$ 3.536,00 (Três mil, quinhentos e trinta e seis reais).				

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. (R\$)	Unit.	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Borracha apagadora, com capa protetora. Altura 4,35 cm, largura 2,5 cm, profundidade 1,90 cm. Composição borracha termoplástica, cargas, pigmentos e óleo. Capa de resina. Validade de 3 anos. Não tóxico. Certificado pelo inmetro. Caixa com 24 unidades. MARCA FUTURO	cx	50	29,24		1.462,00
2	Borracha Escolar, Branca N 20- caixa com 20 unidades. MARCA FUTURO	Cx	100	20,74		2.074,00

LOTE 08: R\$ 59.153,00 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais).						
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. (R\$)	Unit.	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Caderno Brochura Vertical Capa Dura 96 folhas: personalizada/formato aproximado de 14cm x 20cm (fechado) – 28cm x 20cm(aberto) cores: 4x0 cor/ papel couche fosco 150g envolto papel cartão 1.3mm, com guarda em off-set 115g/ Acabamento: Laminação brilho. Miolo: descrição 192 páginas (96 folhas) pautadas / papel miolo Off-Set no mínimo 56g/ Acabamento geral: Vinco, dobra e costurado e colado na guarda. Arte fornecida pela Secretária de Educação. Caderno deve estar de acordo com a Norma ABNT NBR. MARCA PANAMERICANA	Uni	1600	7,38		11.808,00
2	Caderno Caligrafia Personalizado Horizontal Capa Dura 48 folhas: capa dura personalizada/ formato de 20cm x 14cm (fechado) –40 cm x 14cm cm (aberto) cores: 4x0 cor/ papel couche fosco,150g envolto papel cartão 1.3mm, com guarda em off-set 115g /Acabamento: Laminação brilho. Miolo: descrição 96 páginas (48 folhas) 21 Linhas / Cores: 1x1 cor / papel offset 56g/ Acabamento geral: Vinco dobra e costurado e colado na guarda. Arte fornecida pela Secretária de Educação. Com hino do Município na capa parte interno. Caderno deve estar de acordo com a Norma ABNT NBR. MARCA PANAMERICANA	uni	900	5,21		4.689,00
3	Caderno de Desenho Horizontal Capa Dura 96 Folhas: papel couche 150g, revestida com papelão 2mm e guarda em papel offset 150g – tamanho aproximado de fechado: 30 cm x 21 cm. Tamanho aberto aproximado de 60cm x 21 cm. Miolo: 192 páginas (96 folhas) em papel offset 56g, cor da impressão do miolo 0x0 / Acabamentos: laminação brilho, Espiral revestido em nylon com dobra koyloop que melhor combinar com a capa e furação redonda. Arte fornecida pela Secretária de Educação. Caderno deve estar de acordo com a Norma ABNT NBR. MARCA PANAMERICANA	Uni	700	14,32		10.024,00
4	Caderno de Desenho Horizontal Capa Dura 96 Folhas: Personalizada/ formato aproximado de 20cm x 14cm (fechado) – 40cm x 14cm (aberto) cores: 4x0 cor/ papel couche fosco 150g Envolto papel cartão 1.3mm, com guarda em off-set 115g/ Acabamento: Laminação brilho. Miolo: 192 páginas (96 folhas) Em papel offset 56g, cor da impressão do miolo 0x0/ Acabamento geral: Vinco dobra e costurado e colado na guarda. Arte fornecida pela Secretária de Educação. Caderno deve estar de acordo com a Norma ABNT NBR. MARCA PANAMERICANA	Uni	700	23,26		16.282,00
5	Caderno universitário 10 matérias: capa dura/ formato aproximado de 20cm x 27,5cm (fechado) – 40cm x 27,5cm (aberto)/ papel couche fosco 170g envolto papel cartão 1.6mm, com guarda em papel offset 115g/ acabamento: capa com laminação brilho / miolo: descrição: 200 folhas pautadas, divididas em 10 matérias (20 folhas por matéria) / formato aproximado de 20cm x 27,5cm fechado – 40cm x 27,5 cm	Uni	100	17,70		1.770,00

	Aberto/ cores 200 folhas pautadas 2x2 cor, folhas de rosto e Divisores de matérias 2x2 cor/ papel: 200 folhas pautadas: off set63g, 1 folha de rosto e 10 divisores de matérias: offset 63g. Acabamento geral: espiral metálico na cor que melhor combinar. Conteúdo (distribuição interna): folha de rosto: dados de Identificação do aluno, divisores de matéria; dados de identificação da matéria. Arte fornecida pela Secretária de Educação. Caderno deve estar de acordo com a Norma ABNT NBR MARCA PANAMERICANA				
6	Caderno Universitário vertical 96 folhas Personalizado: Capa dura/ formato aproximado de 20cm x 27,5cm (fechado) – 40cm x27,5cm (aberto)/ cores: 4x0 cor/ papel couche fosco 170g Envolto papel cartão 1.6mm, com guarda em papel offset 115g/ Acabamento: laminação brilho/ arte: capa personalizada. /miolo: 96 folhas 2x2 cores 96 folhas mínimo de 56g com 1 folha de Rosto. Acabamento geral: espiral metálico na cor que melhor Combinar. Arte fornecida pela Secretária de Educação. Caderno deve estar de acordo com a Norma ABNT NBR. MARCA PANAMERICANA	Um	250	13,92	3.480,00
7	Caderno Xadrez Personalizado 96 folhas: capa dura Personalizada/ formato aproximado 14cm x 20cm (fechado) – 28 cm x 20 cm (aberto) cores: 4x0 cor/ papel couche fosco 150g envolto papel cartão 1.3mm, com guarda em off-set 115g / Acabamento: Laminação brilho. Miolo: descrição 192 páginas (96 folhas) Cores: 1x1 cor / papel offset 56g/ Acabamento geral: Vinco dobra e costurado e colado na guarda. Arte fornecida pela Secretária de Educação. Caderno deve estar de acordo com a Norma ABNT NBR. MARCA PANAMERICANA	Uni	1200	9,25	11.100,00

		LOTE 09: R\$ 4.679,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CAIXA ORGANIZADORA- COR PRETA, Tamanho Médio, Caixa organizadora na cor preta, polipropileno, com dois pegadores, capacidade 20 a 39 L. MARCA POLYCART	Uni	15	32,96	494,40
2	Caixa Para Arquivo Morto Polionda - ofício, cor branca. Pacote com 5 unidades	pct	100	36,16	3.616,00

	MARCA POLYCART				
3	Maleta arquivo polipropileno com 10 pastas suspensas- cores diversas. Medidas aproximadas 390x140x265mm	Uni	10	56,86	568,60
	MARCA DELLO				

LOTE 10: R\$ 8.799,99 (Oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Caneta hidrográfica 12 cores - caixa contendo 12 unidades em cores diferentes. Composição em resina termoplástica, água, corantes e umectantes, deve-se conter a informação "lavável" na embalagem ou gravada no corpo da caneta. Ser de fabricação nacional. Produto com certificação do inmetro. MARCA FUTURO	estojo	50	9,45	472,50
2	Caneta hidrográfica jumbo, estojo com 12 cores, lavável, ponta jumbo e resistente, tampa ante asfixiante com vedação adequada, composição: tinta, água, corante e umectante. MARCA FUTURO	estojo	90	18,51	1.665,90
3	Caneta marca texto pastel - Estojo com 6 cores; MARCA MASTERPRINT	estojo	10	14,00	140,00
4	Caneta Marcadora Para Quadro Branco- Tinta recarregável, tampa com clip com 12 unidades, cor azul MARCA MASTERPRINT	caixa	10	38,82	388,20
5	Caneta Marcadora Para Quadro Branco- Tinta recarregável, tampa com clip com 12 unidades, cor preta MARCA MASTERPRINT	caixa	10	37,47	374,70
6	Caneta Marcadora Para Quadro Branco- Tinta recarregável, tampa com clip com 12 unidades, cor vermelha. MARCA MASTERPRINT	Caixa	10	39,99	399,90
7	Caneta Marcadora Permanente; Ponta Fina preta. Com 12 unidades. MARCA FUTURO	Caixa	10	33,60	336,00
8	Caneta para retroprojctor, ponta média, com escrita na cor azul. Com 12 unidades. MARCA FUTURO	Cx	10	27,75	277,50
9	Caneta para retroprojctor, ponta média, com escrita na cor preta. Com 12 unidades. MARCA FUTURO	Cx	10	34,92	349,20
10	Canetas Esferográficas - Bolígrafo crista, com respiro lateral, fina (0,8), cor preta - caixa com 50 unidades, similar a Bic, Faber Castel ou superior. MARCA BIC	Cx	15	41,94	629,10
11	Canetas Esferográficas - Bolígrafo cristal, com respiro lateral, fina (0,8), cor azul - caixa com 50 unidades, similar a Bic, Faber Castel ou superior. MARCA BIC	Cx	30	38,84	1.165,20
12	Canetas Esferográficas- Bolígrafo cristal, com respiro lateral, fina (0,8), cor vermelha. Com 50 unidades, similar a Bic, Faber Castel ou superior.	Cx	15	38,60	579,00

	MARCA BIC				
13	Canetas gel - cor neon - estojo com 24 cores	Cx	15	37,85	567,75
	MARCA CIS				
14	Pincel Atômico (Ponta Feltro Chanfrada), Tinta Permanente Preta.Com 12 unidades	cx	6	41,48	248,88
	MARCA FUTURO				
15	Pincel Atômico (Ponta Feltro Chanfrada) Tinta Permanente Vermelha.Com 12 unidades	Cx	6	41,00	246,00
	MARCA FUTURO				
16	Pincel Atômico (Ponta Feltro Chanfrada) tinta permanente azul. Com 12 unidades	Cx	6	40,36	242,16
	MARCA FUTURO				
17	Pincel Atômico (Ponta Feltro Redonda) Estojo C/5 Cores	estojo	20	35,90	718,00
	MARCA FUTURO				

LOTE 12: R\$ 3.389,96					
(Três mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Pasta acrílica aba elásticos ofício várias cores. Pct com 10unidades	Pct	10	27,50	275,00
	MARCA DAC				
2	Pasta az - A4 com lombo estreito medindo aproximadamente 42 mm, 280 mm x 350 mm capa na cor preta, revestida com polipropileno.	Unid	8	23,30	186,40
	MARCA DAC				
3	Pasta Catálogo Ofício - Preta, A4 C/100 envelopes plásticos finos	Uni	60	8,46	507,60
	MARCA DAC				
4	Pasta fichário - 04 argolas, cor branca com visor. Tamanho A4 270mmx320mm. Plástico mais cartão reciclado personalizável em 03 partes. Lombada tam 60mm.	Uni	20	26,95	539,00
	MARCA DAC				
5	Pasta Plástica Modelo (L) - A4 Incolor Formato (Ofício). Com 10 unidades	Pct	10	12,95	129,50
	MARCA DAC				
6	Pasta Sanfonada - (A-4) com 31 Divisórias 331x32x242mm	Uni	6	46,16	276,96
	MARCA DAC				
7	Pasta suspensa acrílica com haste plástica - Com grampo e visor. Cx com 50 unid.	Cx	10	147,55	1.475,50
	MARCA DAC				

LOTE 13: R\$ 3.218,00					
(Três mil, duzentos e dezoito reais).					

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. (R\$)	Unit.	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pendrive 32GB conexão usb. MARCA MULTI	Uni	50	31,18		1.559,00
2	Pendrive Capacidade 64GB. MARCA MULTI	Uni	50	33,18		1.659,00

		LOTE 15: R\$ 2.949,00 (Dois mil e novecentos e quarenta e nove reais).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. (R\$)	Unit.	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pincel para pintura, chato, pelos macios, nº 18 MARCA FUTURO	Uni	200	5,78		1.156,00
2	Pincel para pintura, chato, pelos macios, resistente, nº 16 MARCA FUTURO	Uni	5	3,62		18,10
3	Tinta Dimensional metálica - Tubo 35 ml. Cor: Dourado. MARCA ACRILEX	Uni	10	7,88		78,80
4	Tinta Dimensional metálica - Tubo 35 ml. Cor: prata. MARCA ACRILEX	Uni	10	8,21		82,10
5	Tinta Guache 250ml. Cores: azul claro, azul escuro, amarela, vermelho, verde claro, verde escuro, branco, preta, rosa, laranja, marrom, roxo. MARCA PIRA	Uni	300	5,38		1.614,00

		LOTE 16: R\$ 1.740,00 (Hum mil, setecentos e quarenta reais).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. (R\$)	Unit.	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Clips - Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, nº 4/0, caixa com 400 unidades. MARCA BACCHI	Cx	2	19,39		38,78
2	Clips - Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 8/0, caixa com 170 unidades. MARCA BACCHI	Cx	2	14,62		29,24
3	Clips - Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 3/0, caixa com 450 unidades. MARCA BACCHI	Cx	5	16,80		84,00
4	Clips- Clips para papéis em erame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº6/0, caixa com 220 unidades. MARCA BACCHI	Cx	2	15,51		31,02

5	Extrator de Grampo Modelo Espátula Zincado. MARCA BRW	Uni	6	7,21	43,26
6	Grampeador de pressão industrial em aço, tipo profissional - TAPEÇARIA, com trava de segurança e regulador de pressão da mola para grampear materiais de diferentes durezas. Para utilização com grampos 106/6 e 106/8. MARCA BRW	Uni	5	40,32	201,60
7	Grampeador médio 10,5 cm comprimento para até 20 folhas, para grampos 24/ e 26/6. Em metal e resina termoplástica com trilho cromado, com extrator de grampo. MARCA BRW	Uni	30	16,18	485,40
8	Grampo 106/6 galvanizado, para grampeadores, caixa com 3.500 unidades. MARCA BRW	Cx	35	14,93	522,55
9	Grampo para grampeador tipo tapeçaria - 106/6 galvanizado com 2.500 unidades. MARCA BRW	Cx	7	15,44	108,08
10	Grampo Trilho 80MM plástico estendido branco p/600fls. Dimensões: Medidas: espelho: 11/base: 30cm, conjunto macho e fêmea, pacote com mínimo 25 conjuntos de macho/fêmea (50 unidades: 25 peças macho e 25 peças fêmea). MARCA DELLO	Pct	6	12,60	75,60
11	Grampos P Grampeador Galvanizados 26/6 De Alta Qualidade C/ 5000. MARCA MASTERPRINT	Cx	10	5,90	59,00
12	Perfurador Metal p/ Papéis Grande 2 furos p/ 60 fls; MARCA CAVIA	Uni	1	61,47	61,47

LOTE 17: R\$ 12.688,00 (Doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. (R\$)	Unit. Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cola Branca Escolar 90gr, bisnaga. MARCA PIRA	Uni	1200	2,99	3.588,00
2	Cola Colorida com 23g - caixa com 6 cores bico dosador. MARCA PIRA	Cx	120	8,93	1.071,60
3	Cola Glitter 23grs - Estojo com 6 Cores, para trabalhos escolares e artesanais. Possui bico aplicador. Material não tóxico. Cores com brilho intenso. MARCA PIRA	Cx	120	12,70	1.524,00
4	Cola instantânea 20g extraforte - Kit 10 unidades. MARCA ALMATA	Cx	20	61,56	1.231,20
5	Cola líquida - Sem solvente, atóxica, lavável, a base de PVA, com bico dosador. Frasco 1 litro. MARCA PIRA	Lt	200	17,09	3.418,00

6	Cola p/ E.V.A e Isopor. Para trabalhos de colagem em E.V.A e Isopor. Possui exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação. Solúvel em álcool. Secagem no ar. 35 gramas.	Uni	100	5,04	504,00
	MARCA PIRA				
7	Cola quente de bastão transparente grosso - 11,2x30 cm, transparente, pacote com 01kg	Pct	20	54,51	1.090,20
	MARCA REDINCOLA				
8	Cola quente de bastão transparente fino 1kg.	Pct	6	43,50	261,00
	MARCA REDINCOLA				

	LOTE 20: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Corretivo em Fita 5 Mm X 6 M Ergonômico Atóxico	Uni	40	4,00	160,00
2	Corretivo líquido base água. Com 12 unidades.	Cx	15	26,00	390,00

	LOTE 23: R\$ 438,00 (Quatrocentos e trinta e oito reais).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pistola profissional - Pistola de cola quente pequena, aplicador térmico profissional para derretimento de bastões de adesivo Termoplástico com diâmetro fino.	Uni	10	16,00	160,00
	MARCA LEONORA				
2	Pistola profissional grande, para aplicação de cola quente, com bico em metal e suporte protetor, confeccionada em ABS, alumínio e silicone, bivolt (127 ~ 220V), frequência de 60 Hz, com prensa cabo (aliviador de tensão), para refil de cola de 11 mm de diâmetro, com certificação de segurança Inmetro.	Uni	10	27,80	278,00
	MARCA LEONORA				

	LOTE 24: R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EVA atalhada cores diversas. Embalagem com 5 unidades.	Pct	200	24,56	4.912,00
	MARCA HAITI				
2	EVA GLITER, embalagem com 10 unidades - Placa 40 x 60. Cores variadas.	Pct	200	31,22	6.244,00
	MARCA HAITI				
3	Eva Liso 60 X 40 Cm (2Mm) cores variadas-pacote com 10 unidades	Pct	800	19,68	15.744,00
	MARCA HAITI				

	LOTE 25: R\$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais).				

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. (R\$)	Unit.	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Porta Canetas, cliques e lembretes. Material acrílico Cristal MARCA FAÇA	Uni	5	12,70		63,50
2	Prancheta Acrílica - Ofício grampo de Metal. MARCA FAÇA	Uni	10	14,32		143,20
3	Suporte de Monitor 2 Gavetas, em Mdf, na cor preta. MARCA SOUZA	Uni	6	75,45		452,70
4	Gaveteiro organizador com 03 gavetas, material acrílico cristal nas medidas aproximadas 23,5x19,5x13,5. MARCA FAÇA	Ui	1	84,60		84,60

LOTE 26: R\$ 2.809,98 (Dois mil, oitocentos e nove reais com noventa e oito centavos).						
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. (R\$)	Unit.	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Régua - confeccionada em poliestireno transparente, com graduação milimétrica, tamanho 30 cm, espessura mínima de 3mm, com 25 unidades MARCA MAXCRIL	Pct	6	27,93		167,58
2	Régua flexível - 30 cm, pontas arredondadas, unidade MARCA LYKE	Uni	20	3,90		78,00
3	Kit Geométrico - Kit contendo régua, esquadro e compasso. MARCA MAXCRIL	Kit	120	21,37		2.564,40

LOTE 27: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).						
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. (R\$)	Unit.	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Lápis de cor, composto por 36 cores diversas. Medindo no mínimo 17 cm de comprimento. Atóxico, em madeira de origem de reflorestamento. Formato sextavado. MARCA BRW	Cx	1000	29,18		29.180,00
2	Lápis preto, nº 02, para uso escolar, produzido com madeira reflorestada macia e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades, com grafite rígido e firme o bastante para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, que deverá formar cavaco contínuo e uniforme, deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e de escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº 02hb. Formato cilíndrico ou sextavado. Certificação do inmetro ou órgão equivalente, caixa com 144 unidades. MARCA MASTER	Cx	150	51,00		7.650,00
3	Gizão de cera (big), no formato triangular com 12 cores, com peso mínimo de 95 gramas. Medindo no mínimo 10 mm de diâmetro e 105 mm de comprimento. Composto a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos. Componentes totalmente atóxicos, produto com certificação do inmetro. MARCA ACRILEX	Cx	150	7,80		1.170,00

		LOTE 28: R\$ 6.728,98			
		(Seis mil, setecentos e vinte e oito reais com noventa e oito centavos).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Feltro 100% poliéster, 1mx1,5m, cor preta. MARCA STA FE	Mt	50	25,54	1.277,00
2	Renda – 100% Algodão – Largura: 55mm, comprimento 50mts, cor Branca MARCA STA FE	Uni	12	32,26	387,12
3	Renda – 100% Poliamida – Largura: 38mm, comprimento 50mts, cor Branca MARCA STA FE	Uni	12	23,27	279,24
4	TNT - Cores variadas, largura 1,40m, rolo com 50 metros. MARCA STA FE	rolo	36	61,32	2.207,52
5	TNT - Em xadrez vermelho, em xadrez verde, em xadrez azul, rolo 50 metros. MARCA STA FE	Rolo	6	172,65	1.035,90
6	TNT - Vermelho de bolinha preta/estampado (45 Micras), rolo 50 metros. MARCA STA FE	Rolo	6	143,43	860,58
7	Sianinha – 100% viscosa, largura: 09mm, comprimento: 10m – Cores variadas. MARCA SM	Uni	12	6,76	81,12
8	Rolo Látex - Elástico, com 500 metros, composição: 55% elastodieno e 45% poliéster. MARCA SM	Uni	15	24,66	369,90
09	Barbante 100% algodão - Rolo na cor cru, 8 fios, 250 grs. MARCA EURO	Rolo	20	11,53	230,60

		LOTE 29: R\$ 2.200,00			
		(Dois mil e duzentos reais).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fita Adesiva Transparente Polipropileno 48 mm 50 m. MARCA DELFIX	Uni	200	7,54	1.508,00
2	Fita Crepe 48 mm x 50 mts branca. MARCA DELFIX	Uni	40	9,40	376,00
3	Fita Dupla Face 16mm x 30m - Com 6 unidades. MARCA DELFIX	Cx	10	31,60	316,00

		LOTE 30 R\$ 330,00			
		(Trezentos e trinta reais).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Livro Ata costurado com pauta e folhas numeradas (205X300Mm) C/ 100 Fls. MARCA SD	Uni	15	18,00	270,00
2	Livro Ata costurado com pauta e folhas numeradas (205X300Mm) C/ 50 Fls. MARCA SD	Uni	5	12,00	60,00

		LOTE 32 R\$ 2.240,00			
		(Dois mil, duzentos e quarenta reais).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Massa de modelar, embalagem de 180g com 12 unidades de cores variadas, atóxico, a base de amido, com aroma, cores vivas e miscíveis, textura que não esfarele e não manche as mãos, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. MARCA PIRA	Cx	350	6,40	2.240,00

		LOTE 35 R\$ 699,60			
		(Seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Palito de picolé – Especificação: madeira, ponta arredondada, cor natural. Embalagem: pacote c/ 100 unidades. MARCA MARTINS	pct	60	5,83	349,80
2	Palito de picolé – Especificação: madeira, ponta arredondada, cores diversas. Embalagem: pacote c/ 100 unidades. MARCA MARTINS	pct	60	5,83	349,80

		LOTE 37 R\$ 949,97			
		(Novecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Quadro Cortiça - 120x90cm, com moldura em madeira pinus de reflorestamento e cantos plásticos, tampo com acabamento em cortiça, base em cardboard. Para uso de alfinete tipo taxa. MARCA CORTIARTE	Uni	7	135,71	949,97

		LOTE 38 R\$ 2.520,00			
		(Dois mil, quinhentos e vinte reais).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Tatame Profissional - Tatame em EVA, encaixe universal, 1x1x30mm, cores variadas. MARCA HAITI	Uni	24	105,00	2.520,00

		LOTE 40 R\$ 599,99			
		(Quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Kit capa para encadernação tamanho A4 210x297mm, com espessura de 0,30mm. Embalagem com 100 unidades sendo 50 capas cristais line e 50 pretas couro.	pct	7	53,15	372,05
	MARCA PLASTYLINE				
2	Espiral para encadernação, tamanho ofício, plástico pvc semi rígido, tamanho 17mm para ate´100 folhas, pacote com 100 unidades, cor preto.	Pct	6	30,00	180,00
	MARCA PLASTYLINE				
3	Espiral para encadernação, tamanho ofício 29mm, plástico pvc semi rígido, para 200 folhas, pacote com 36 unidades, cor preto.	Pct	2	23,97	47,94
	MARCA PLASTYLINE				

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.002.12.361.0017.2.022. - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód.	Elemento de Despesa		Fonte
Reduzido			
96	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
97	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
100	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1107
05.002.12.365.0018.2.017. - Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód.	Elemento de Despesa		Fonte
Reduzido			
122	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
123	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
124	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1107

DATA: Tunas do Paraná, 05 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:76AAD8AF

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °33/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA** CNPJ: sob nº. 82.803.230/0001-53,

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material Escolar**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

		LOTE 11: R\$ 24.000,00			
		(Vinte e quatro mil).			
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Cartolina 140 grs, 50 X 66cm, cor Branco, Pacote com 100 unidades. MARCA BIGNARDI	pct	5	60,00	300,00
2	Cartolina 140 grs, 50 X 66cm, cor amarelo, pacote com 100 unidades. MARCA BIGNARDI	Pct	5	60,00	300,00
3	Cartolina 140 grs, 50 X 66cm, cor Azul, pacote com 100 unidades. MARCA BIGNARDI	Pct	5	60,00	300,00
4	Papel Micro ondulado - Tamanho 50 x 80cm, diversas cores, pacote com 10 unidades. MARCA VMP	Pct	50	19,00	950,00
5	Papel Camurça - Papel Camurça 40 x 60cm, com cores variadas, pacote com 25 unidades. MARCA VMP	Pct	6	33,51	201,06
6	PAPEL CELOFANE - 85X100 MM – Cores variadas, pacote com 3 unidades. MARCA VMP	Pct	20	4,00	80,00
7	PAPEL CREPOM - Pc com 10 folhas, cores variadas, Tamanho 45 x 200 cm. MARCA VMP	pct	30	12,00	360,00
8	PAPEL DE SEDA 480X600 MM - Cores sortidas, papel de seda 18g à 20g, tinta a base água, não tóxico. dimensão: 48x60cm. Pct com 100 unidades. MARCA VMP	Pct	35	24,80	868,00
9	Papel fotográfico brilhante - Branco A4, pct com 20 folhas. MARCA MASTERPRINT	Pct	30	10,00	300,00
10	Papel fotográfico premium - A4 GLOSSY 180G 50 folhas. MARCA MASTERPRINT	pct	10	13,00	130,00
11	Papel Kraft - Papel Kraft material celulose vegetal, aplicação em embalagens, cor parda, largura 120 CM 80, 20 kg, apresentação em Bobina com 200m. MARCA IRANI	rolo	6	165,89	995,34
12	Papel Sulfite - A4 75g, alcalino. A4, 75g, 210mmx297mm. Caixa com 10 resmas - 500 Folhas.	Cx	80	218,80	17.504,00

	MARCA SYLVAMO				
13	Papel Sulfite Colorido - A4 75g. Pct com 100 unidades.	Pct	20	6,48	129,60
	MARCA SYLVAMO				
14	Papel vergê - Papel Especial Vergê [A 4] 180 gr Branco c/50 fls.	Pct	60	14,70	882,00
	MARCA FILIPERSON				
15	Bloco Autoadesivo - 76 X76(4Cores) Kz 2003 N C/ 400 Fls - 05 cores	Uni	50	14,00	700,00
	MARCA COLACRIL				

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.002.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
97	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
100	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107

05.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
122	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
123	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
124	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

DATA: Tunas do Paraná, 05 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C5122357

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °35/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °35/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA** CNPJ: sob nº. 42.433./0001-66,

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 5: R\$ 69.300,00					
(Sessenta e nove mil e trezentos reais).					
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA - De primeira. Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	kg	2310	30,00	69.300,00
	MARCA ITABERABA				

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.002.12.306.0028.2.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód.	Elemento de Despesa		Fonte
Reduzido			
82	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1001
84	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11042
83	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1107

DATA: Tunas do Paraná, 05 maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

MONIQUE PADILHA MARIA PONTES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:89BBAD32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °36/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. °36/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI** CNPJ: sob nº. 14.156.181/0001-54,

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 01: R\$ 14.419,65 (Quatorze mil, quatrocentos e dezenove reais com sessenta e cinco centavos). PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	CACAU EM PÓ, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. A Mesma deve estar de acordo com a legislação vigente. MARCA QUALIMESSE	kg	105	42,59	4.471,95
2	CHOCOLATE EM PÓ, Cacau 50%. Sem lactose. Ingredientes, cacau em pó e açúcar. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, contendo valor nutricional até 67 calorias por porção, enriquecido com carboidrato, proteína e fibra alimentar. Cor, sabor, aroma característico a sabor chocolate. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gramas. MARCA QUALIMESSE	Pacote 500g	315	31,58	9.947,70

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.002.12.306.0028.2.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód.	Elemento de Despesa		Fonte
Reduzido			
82	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1001
84	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11042
83	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1107

DATA: Tunas do Paraná, 05 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

GELDA SQUENA STRAPASSON, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:684A8657

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO REFERENETE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO REFERENETE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - captura/resgate de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muares, dentre outros), vivos, soltos e/ou abandonados nos bairros e em vias públicas no município de Tunas do Paraná.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **OSVALDIR FERREIRA MACHADO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. **65.583.331/0001-47**.

OBJETO: captura/resgate de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muares, dentre outros), vivos, soltos e/ou abandonados nos bairros e em vias públicas no município de Tunas do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a **captura/resgate de animais de médio e grande porte**, visando atender à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de captura de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muares, dentre outros), vivos, soltos e/ou abandonados nos bairros e em vias públicas no município de Tunas do Paraná com o confinamento, manejo sanitário, destinação e alimentação dos mesmos.	05	R\$ 1.422,2	R\$ 7.111,00	R\$ 85.332,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação, previsto no orçamento geral do Município de Tunas do Paraná (PR).

11.001.18.542.0025.2.071 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		
432	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fonte 1001

DATA: Tunas do Paraná, 05 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL E OSVALDIR FERREIRA MACHADO

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:4BCC6ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.010.136,28** (um milhão, dez mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2113	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.123.0301.2112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00
28.846.0000.0110	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0301.2115	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
10.301.0701.2025	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0701.2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4120	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	161.136,28
10.301.0701.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.008	FUNDO DA MULHER	
08.245.0801.2058	DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.1101.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1102.2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	TOTAL	1.010.136,28

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.123.0301.2111	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2065	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.0901.2077	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1102.2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
23.695.1103.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.1100	PROGRAMA DE PAISAGISMO URBANO E VIVEIRO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	TOTAL	99.000,00

§ 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R\$ 911.136,28** (novecentos e onze mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	420.000,00
01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	161.136,28
	TOTAL	911.136,28

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 05 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:26961B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2026

Altera o Decreto Municipal nº 54/2023, que regulamenta o Programa Ecofeira criado pela Lei Municipal nº 38/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o interesse público na adequada execução do Programa Ecofeira,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 54/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A participação no Programa Ecofeira é aberta às pessoas físicas residentes no Município de Turvo, que poderão levar materiais recicláveis de origem exclusivamente doméstica aos pontos de troca estabelecidos pela Secretaria Municipal competente, nos locais, datas e horários previamente divulgados, ocasião em que serão trocados por vale Ecofeira.

§1º Fica vedada a participação de pessoas jurídicas de direito público ou privado no Programa Ecofeira.

§2º Também fica vedado o recebimento de resíduos recicláveis oriundos de atividades empresariais, comerciais, industriais, prestacionais ou produtivas, ainda que apresentados por pessoa física.

§3º A Administração poderá exigir declaração do participante quanto à origem doméstica dos resíduos entregues, sem prejuízo de fiscalização posterior.

Art. 2º O art. 14 do Decreto nº 54/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Os produtos hortifrutigranjeiros, verduras, legumes, frutas e demais gêneros alimentícios in natura disponibilizados pelos produtores rurais cadastrados no Programa Ecofeira terão remuneração conforme valores constantes do **Anexo I** deste Decreto.

§1º Os valores do Anexo I serão definidos mediante pesquisa formal de preços, observando-se:

I – média de mercado;

II – preços regionais praticados;

III – sazonalidade;

IV – razoabilidade e proporcionalidade;

V – economicidade e interesse público.

§2º Os valores constantes do Anexo I deverão ser revistos **a cada 6 (seis) meses**, mediante procedimento administrativo regular.

§3º A atualização semestral poderá ser formalizada por **Portaria conjunta** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e da Secretaria Municipal responsável pela gestão ambiental.

Art. 3º Fica acrescido o art. 14-A ao Decreto nº 54/2023:

Art. 14-A. Produtos artesanais e itens de panificação poderão integrar o Programa Ecofeira, desde que previstos no chamamento público ou autorizados pela Administração, não se submetendo obrigatoriamente à tabela de preços do Anexo I.

Parágrafo único. A equivalência para troca desses produtos será definida conforme valor de mercado, custo de produção, disponibilidade e consenso entre feirante e beneficiário, observado o interesse público e a razoabilidade.

Art. 4º Fica instituído o **Anexo I – Tabela Referencial de Produtos Hortifrutigranjeiros do Programa Ecofeira**, parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 54/2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, 05 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA REFERENCIAL DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO PROGRAMA ECOFEIRA

(Integrante do Decreto nº 044/2026)

Os produtos abaixo relacionados serão disponibilizados pelos agricultores participantes do Programa Ecofeira para troca mediante apresentação do Vale Ecofeira, observados os quantitativos indicados e os valores referenciais estabelecidos com base em cotação administrativa, média de mercado e critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Nº	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Referencial
01	24090	Abobrinha Verde	KG	1	R\$ 4,40
02	24091	Acelga	UND	1	R\$ 4,91
03	24092	Aipim / Mandioca Descascada	KG	1	R\$ 7,16
04	24093	Alface	UND	1	R\$ 3,14
05	21907	Batata Catura	KG	1	R\$ 4,64
06	24096	Batata Doce	KG	1	R\$ 6,40
07	24097	Batata Inglesa	KG	1	R\$ 3,87
08	24098	Batata Salsa / Mandioquinha	KG	1	R\$ 10,81
09	24099	Beterraba	KG	1	R\$ 5,57
10	24102	Cebolinha Verde	Maço	1	R\$ 3,00
11	24103	Cenoura	KG	1	R\$ 4,82
12	24104	Chuchu	KG	1	R\$ 4,83
13	24105	Couve-Flor	UND	1	R\$ 6,98
14	24734	Feijão Preto	KG	1	R\$ 5,09
15	24116	Pepino	KG	1	R\$ 5,34
16	24119	Repolho	KG	1	R\$ 3,76
17	24121	Salsinha	Maço	1	R\$ 3,00
18	24123	Tomate	KG	1	R\$ 5,89
19	24124	Vagem	KG	1	R\$ 13,78
20	33621	Abóbora Madura	KG	1	R\$ 5,16
21	33623	Brócolis de Cabeça	UND	1	R\$ 6,23
22	21823	Couve Manteiga	Maço	1	R\$ 4,58
23	24122	Tangerina / Poncã	KG	1	R\$ 5,71
24	24109	Laranja Pera	KG	1	R\$ 4,68
25	24110	Melancia	KG	1	R\$ 2,77
26	24111	Melão Amarelo	KG	1	R\$ 5,30
27	27624	Milho Verde	KG	1	R\$ 1,91
28	24114	Morango	KG	1	R\$ 31,82

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CFFFE337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 35/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.638.367/0001-82, com sede localizada na Rua Quintino dos Santos, Nº S/N, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.225-000, neste ato representada por Jocelino Veloso Martins, portador da cédula de identidade Nº 8.466.619-0 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.421.799-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, PAINÉIS DE LED,

ENTRE OUTROS), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADORES, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2.275/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 Locação de tenda 10m x 10m (metros); Estrutura de ferro (ou material similar, que garanta a segurança da estrutura, o qual poderá ser aprovado previamente pela Comissão de Eventos), com altura mínima de 3 metros nas laterais e 4 metros no centro do teto; Teto em formato piramidal, cobertura em lona vinílica branca altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas; A tenda deverá ter fechamento em todas as laterais e no fundo, com lona impermeável e anti-chamas. Calhas em todas extensão lateral. O produto não poderá apresentar furos, rasgos e recortes, que ocasionem goteiras. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento. Estrutura das tendas deverá possuir aterramento conforme prevê as normas NBR 5419 e NBR 5410.	DIA	85,00	900,00	76.500,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA 3 X 3 Locação de tenda 3m x 3m (metros); Estrutura de ferro, (ou material similar, que garanta a segurança da estrutura, o qual poderá ser aprovado previamente pela Comissão de Eventos), com altura mínima de 2,50 metros nas laterais e 3,50 metros no centro do teto; Teto em formato piramidal, cobertura em lona vinílica branca altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas; Com fechamento em duas laterais e fundo em lona vinílica, com altura de no mínimo 2 metros e frente com fechamento de 1 metro de altura tipo balcão; Com divisórias internas de 2 metros de altura, caso solicitado. Calhas em todas extensão lateral. O produto não poderá apresentar furos, rasgos e recortes, que ocasionem goteiras. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35 *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento. Estrutura das tendas deverá possuir aterramento conforme prevê as normas NBR 5419 e NBR 5410.	DIA	185,00	350,00	64.750,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 Locação de tenda 5m x 5m (metros); Estrutura de ferro (ou material similar, que garanta a segurança da estrutura, o qual poderá ser aprovado previamente pela Comissão de Eventos), com altura mínima de 3 metros nas laterais e 4 metros no centro do teto; Teto em formato piramidal, cobertura em lona vinílica branca altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas; Calhas em todas extensão lateral; O produto não poderá apresentar furos, rasgos e recortes, que ocasionem goteiras. Com fechamento em duas laterais e fundo em lona impermeável e anti-chamas., com altura de no mínimo 3 metros; Com divisórias internas de 3 metros de altura, caso solicitado; *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. Estrutura das tendas deverá possuir aterramento conforme prevê as normas NBR 5419 e NBR 5410.	DIA	120,00	500,00	60.000,00
4	PAVILHÃO 20m x 50m "Locação de tenda modelo pavilhão, estilo galpão com cobertura em duas águas, medindo 20,00 metros de largura por 50,00 metros de comprimento, totalizando 1.000 m², montada em sistema de vão livre, sem colunas internas.??Estrutura confeccionada em alumínio estrutural nos padrões Q30 e Q50, com perfis específicos para fixação da lona, garantindo resistência, estabilidade e segurança. Altura mínima lateral de 5,00 metros e altura central mínima de 8,00 metros, proporcionando amplo espaço interno livre. Cobertura em lona espalmada de PVC, na cor branca, pigmentada em ambas as faces, com tratamento antimoho, antifúngico, proteção contra raios UV, bloqueador solar e característica autoextinguível (retardante de chamas), em perfeitas condições de uso, sem avarias. A estrutura deverá ser projetada para suportar cargas de vento conforme a norma ABNT NBR 6123, garantindo segurança estrutural durante todo o período de utilização. Sistema de ancoragem e travamento realizado por meio de 14 (quatorze) containers tipo caixa d'água, com capacidade de 1.000 litros cada, assegurando a estabilidade da estrutura ou ser previsto sistema de ancoragem e travamento de acordo com a estrutura, disposição, terreno e demais situações que venham a alterar tal item, devendo estar em conformidade com as normas vigentes. Não será aceita montagem de estruturas sem que hajam ancoragens e travamentos. Esses travamentos e ancoragens não devem oferecer risco a terceiros, devem ser posicionados e sinalizados em pontos estratégicos. Não será permitido fixação de pinos e travas em locais que tiverem pavimentação asfáltica, devendo ser adotada pela contratada outra forma de garantir travamento e ancoragem. Estrutura deverá possuir aterramento conforme prevê as normas NBR 5419 e NBR 5410. Incluso no objeto: transporte, montagem, manutenção durante o período de uso e desmontagem. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços executados"	DIA	6,00	48.000,00	288.000,00
Valor total do Lote: R\$ 489.250,00					
LOTE 03					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE PALCO 10x6 Locação de palco com dimensões de 10x6 (frente x profundidade) e no mínimo 6 metros de altura, a partir do chão (a cobertura); Com duas torres fly de no mínimo 6 metros de altura, acompanhando o tamanho do palco; Com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 ou P50; Com piso em compensado naval antiderrapante na cor preta com no mínimo 20 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos ; Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente; Palco fechado nas laterais e fundos com lona antichamas e fechamento frontal; Altura do solo de no mínimo 1,50 metros, com escada de acesso; As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos possibilitando um perfeito e seguro nivelamento da estrutura; *Considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, por instalação; *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio; *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. *A montagem deverá ocorrer em até 72h antes do evento. *A desmontagem e retirada, deverá ocorrer em até 5 dias úteis apos o último dia do evento.	DIA	5,00	9.100,00	45.500,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO 18 X 14 Locação de palco com dimensões de 18mx14m (frente x profundidade) e no mínimo 5 metros de altura. O palco deverá ter áreas separadas de serviços para monitor mixer e rack dimmer de luz e ter cobertura total. Com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 ou Q50; Com treliças de iluminação, sendo duas diagonais, quatro horizontais posicionadas entre a as treliças do meios e outras duas posicionadas no fundo para suporte. Com piso em compensado naval antiderrapante na cor preta, com no mínimo 22mm de espessura, a uma altura de 2,20m do nível do chão, fixado em viga U estrutural, com parafusos auto brocante de alta resistência com escada de acesso, com, no mínimo 04 reservatório container IBS, com palete em aço de 1.000 litros de capacidade fixado ao palco para aumentar a resistência a intempéries, com backstage, devendo possui 03 camarins em TS, com medidas mínimas de 5m x 5m, forrado e com iluminação de led, piso deck acarpetado, com 1 (um) ar-condicionado e aparador em TS em cada camarim, com porta de entrada individual; cada camarim deverá possuir acesso a um banheiro exclusivo. Os camarins deverão contar cada um com: um sofá de até 3 lugares, um frigobar, 1 mesa de centro com 04 cadeiras, 1 bancada lateral para servir a alimentação, de no mínimo 40 cm de largura, 110 cm de altura e 75 cm de comprimento, 2 cestos de lixo, 1 responsável pela limpeza durante o show, devidamente uniformizado. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente; nivelado com sistema de sleeve. Palco fechado nas laterais e fundos com lona antichamas e fechamento frontal; As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos possibilitando um perfeito e seguro nivelamento da estrutura; *Considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, por instalação;	DIA	3,00	20.900,00	62.700,00

	- RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35				
	*Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio.				
	*Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento. As datas e demais informações específicas para a realização do evento serão encaminhadas juntamente com o pedido. Deverão ser disponibilizados 02 (dois) profissionais eletricitas antes, durante e após o evento, permanecendo no local à disposição da contratada. A disposição dos equipamentos no palco seguirá o Mapa de Palco, que poderá sofrer alterações e atualizações, sendo enviado pela produção ou pelo técnico responsável à empresa. A estrutura do palco deverá ser montada conforme o projeto do palco.				
Valor total do Lote: R\$ 108.200,00					
LOTE 04					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE Locação de sistema de sonorização e iluminação profissional de grande porte, compatível com o público estimado do evento, garantindo cobertura sonora uniforme em toda a área, com pressão sonora mínima de 115 dB(A) RMS e picos de até 124 dB(A) na posição de F.O.H (Front of House), conforme padrões técnicos exigidos. O sistema deverá contemplar: P.A (PUBLIC ADDRESS) Sistema Line Array LR (esquerdo e direito), compatível com o público e área do evento, com cobertura uniforme; Sistema de Front Fill (obrigatório); Torres de Delay (quando necessário); Processador ou divisor de P.A estéreo de 3 ou 4 vias (Dolby Lake, XTA, BSS, DBX ou similar); Console digital P.A com no mínimo 48 canais (Avid Venue Profile/MixRack, Soundcraft Vi Series 2000/3000, Yamaha CL5/DM7/PM5DRH, Dígico SD8, Allen & Heath Avantis ou similar). MONITOR Console digital de monitor (Yamaha PM5DRH, CL5, CL3, DM7, Allen & Heath Avantis ou similar), não sendo aceitos modelos Yamaha M7CL ou PM5D Standard; Sistema de side fill estéreo compatível com o palco, podendo ser substituído por monitores de chão conforme disponibilidade técnica, sem prejuízo da qualidade sonora; Mínimo de 04 monitores de chão distribuídos (02 para cantora e 02 para convidados); 02 vias adicionais de monitor de chão (conforme rider principal); 01 subwoofer dedicado posicionado atrás dos praticáveis da bateria; 08 sistemas de in-ear (Shure PSM 1000, PSM 900, Sennheiser EW 300 IEM ou similar); 02 sistemas de transmissão de instrumentos (Shure Axient AD1, UR1 ou similar); 02 microfones sem fio padrão Shure Axient AD2 ou ADX2 com talk switch; Sistema Powerplay com 08 vias em pleno funcionamento; Sistema de intercomunicação entre palco e P.A (intercom), obrigatório. BACKLINE 01 bateria completa contendo: 02 tons, 01 surdo, 01 bumbo, estante de caixa, máquina de hi-hat e 03 estantes de prato (não inclusos caixa, pedal, banco e pratos); Kit de microfonação completa para bateria (mínimo de 09 microfones), com pedestais e clamps; 01 amplificador de baixo (Ampeg, Gallien Krueger, Hartke ou similar) com 02 caixas; 01 amplificador de guitarra (Vox, Fender Twin Reverb, Marshall ou similar de mesma qualidade); 07 direct box destinados a: baixo, acordeon, viola, guitarra L/R, standby click e VS; 08 direct box passivos adicionais; 02 direct box ativos; 24 pedestais de microfone; 03 pedestais tipo girafa (para cantores e comunicação); 01 microfone dinâmico com fio (Shure, AKG, SE ou similar) para comunicação; 01 ou 02 microfones sem fio adicionais para locução, cerimônias ou participações especiais; Cabos XLR suficientes para toda a interligação do sistema. HOUSE MIX House mix de monitor posicionada fora da boca de cena, coberta e no mesmo nível do palco, garantindo comunicação visual direta com os artistas; House mix F.O.H posicionada centralizada em relação ao palco, com altura máxima de 40 cm do solo e distância máxima de 40 metros do palco. ILUMINAÇÃO Sistema de iluminação profissional compatível com o porte do evento, incluindo refletores, moving heads, canhões e demais equipamentos necessários para iluminação cênica e de palco, com montagem adequada à estrutura. OBSERVAÇÃO TÉCNICA (IMPORTANTE) O sistema deverá ser capaz de atender a diferentes riders técnicos de artistas, contemplando todos os itens descritos, sendo que os quantitativos e disposições poderão ser ajustados conforme mapa de palco e necessidade específica de cada apresentação, respeitando sempre os requisitos mínimos estabelecidos.	DIA	3,00	15.000,00	45.000,00
2	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE Locação de som e iluminação de médio porte, contendo: 8 Caixas LAS Attack ou Taigar 210; 8 Caixas de grades Attack ou Taigar 2/18; 1 Console Yamara TF5 32 canais ou LS9 1 Processador DBX 260 Rack; 1 Amplificador Studio R X12; 1 Amplificador Studio R X8; 1 Amplificador Studio R X3; 1 Amplificador Studio R X1; 2 Retorno de palco ativo 400; 2 Microfones AKG sem fio; 2 Microfones AKG com fio; 2 Talhas; 8 Q30 2m; 2 Strobo 3000; 12 Pares Led; 12 Mini Bem; 02 Mini Brut; 04 lâmpadas led; 01 bateria Pearl; 01 Kit de Microfone AKG D112; 01 APM Marshall; 01 APM Hartek 4/10 – 2/15; 06 Pedestais profissionais. *Todo cabeamento para ligar todo o sistema de som e luz incluso; *Responsável técnico com ART incluso; *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio; *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. *A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico de som para manusear os equipamentos e contornar possíveis falhas durante o evento, sendo que o profissional deverá permanecer no local por tempo integral.	DIA	5,00	8.400,00	42.000,00
3	PRATICÁVEIS EM FORMATO DE ESCADA Locação de praticáveis de palco para montagem em formato de escada, conforme necessidades cênicas e mapa de palco, contemplando: 03 praticáveis; Estrutura metálica resistente; Plataforma em compensado naval com revestimento antiderrapante; Montagem em diferentes níveis, formando estrutura tipo escada; Equipamentos em perfeito estado de conservação; Inclusos serviços de transporte, montagem, nivelamento e desmontagem; A disposição deverá seguir rigorosamente o mapa de palco e as orientações técnicas. Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. A montagem deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento. A desmontagem e retirada deverão ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o último dia do evento. A data de realização do evento será no dia 09 de maio de 2026.	DIA	1,00	800,00	800,00
4	PRATICÁVEIS MODULARES 2,00 x 1,00 m (ALTURA 40 cm) Locação de praticáveis modulares para composição de palco, contemplando: 07 praticáveis com dimensões aproximadas de 2,00 x 1,00 metros; Altura padrão de aproximadamente 40 cm; Estrutura metálica reforçada; Plataforma em compensado naval com revestimento antiderrapante; Sistema de fixação segura entre módulos; Equipamentos em perfeito estado de conservação; Inclusos serviços de transporte, montagem, nivelamento e desmontagem; A montagem deverá seguir o mapa de palco e o rider técnico dos artistas. Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. A montagem deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento. A desmontagem e retirada deverão ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o último dia do evento. A data de realização do evento será no dia 10 de maio de 2026.	DIA	1,00	1.200,00	1.200,00
5	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS Locação de praticáveis modulares de palco, com sistema de regulagem de altura, contemplando: 13 praticáveis com dimensões aproximadas de 2,00 x 1,00 metros; Sistema de regulagem de altura, permitindo ajustes conforme mapa de palco e necessidades técnicas do evento; Estrutura metálica reforçada, com alta capacidade de carga; Plataforma em compensado naval, com revestimento em material antiderrapante (carpete ou similar); Sistema de travamento e fixação segura entre módulos; Equipamentos em perfeito estado de conservação e segurança; Inclusos serviços de transporte, montagem, nivelamento e desmontagem; A disposição e altura dos praticáveis deverão seguir rigorosamente o mapa de palco e o rider técnico dos artistas. Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. A montagem deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento. A desmontagem e retirada deverão ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o último dia do evento. A data de realização do evento será no dia 11 de maio de 2026.	DIA	1,00	3.471,75	3.471,75
6	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS Locação de praticáveis pantográficos com rodas, destinados à montagem de estruturas móveis de palco, especialmente para bateria e teclados, contemplando: 04 praticáveis pantográficos; Estrutura metálica reforçada, com sistema de regulagem de altura (pantográfico); Plataforma com acabamento em compensado naval revestido com carpete antiderrapante; Sistema de rodízios com travamento para segurança durante a utilização; Equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento; Inclusos serviços de transporte, montagem, nivelamento e desmontagem; Os praticáveis deverão ser posicionados conforme o mapa de palco e o rider técnico dos artistas. Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. A montagem deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento. A desmontagem e retirada deverão ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o último dia do evento. A data de realização do evento será no dia 09 de maio de 2026.	DIA	1,00	1.150,00	1.150,00
Valor total do Lote: R\$ 93.621,75					
LOTE 06					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PAINÉIS DE LED P5 OUTDOOR - INSTITUCIONAL Fornecimento, montagem e operação de painéis de LED P5 Outdoor de alta resolução, com proteção IP65 para uso em ambiente externo para identidade visual do evento, vídeos institucionais e transmissão simultânea. Configuração dos Painéis: 01 Painel Superior (Testeira): medindo 12,00m de largura x 1,50m de altura (18m²); 02 Painéis Exteriores Laterais: medindo 1,50m de largura x 5,00m de altura cada (15m² total). Especificação de Fixação do Painel Superior (Testeira): O painel de 12 metros deverá ser suspenso na viga frontal (main truss) da estrutura de palco de 18x14m; A contratada deverá fornecer vigas de alumínio de reforço (backing) para evitar a curvatura horizontal da peça; O içamento será realizado por meio de talhas motorizadas ou manuais fixadas em pontos de ancoragem seguros na estrutura principal; Especificação de Fixação dos Painéis Laterais: Montagem em torres autoportantes independentes (Ground Stack) localizadas nas extremidades externas do palco; Estrutura em Box Truss com sistema de travamento por lastro (pesos) para garantir estabilidade contra ventos. Processamento e Operação Processador de vídeo com suporte a entradas HDMI, DVI, SD, SDI, RCA e VGA; 01 operador de vídeo dedicado para execução do conteúdo e 01 técnico de prontidão no local durante o funcionamento dos painéis, para resolução imediata de eventuais falhas ou ajustes. A montagem da estrutura deverá seguir rigorosamente o mapa de palco fornecido pela Administração Municipal.	DIA	3,00	15.000,00	45.000,00
2	PAINÉIS DE LED P5 OUTDOOR - RIDER ARTISTICO Fornecimento, montagem e operação de sistema de painel de LED P5 Outdoor de alta resolução, com proteção IP65 para uso em ambiente externo, para atendimento integral ao rider técnico do artista. Configuração dos Painéis (Conforme Mapa): 01 Painel Central de Palco: medindo 5,00m de largura x 3,00m de altura (15m²); 02 Painéis Laterais (Cascata - Nível 1): medindo 1,00m x 1,00m cada (2m² total); 02 Painéis Laterais (Cascata - Nível 2): medindo 1,00m x 2,00m cada (4m² total); 02 Painéis Laterais (Cascata - Nível 3): medindo 1,00m x 3,00m cada (6m² total); 02 Painéis Frontais Inferiores (Saia de Palco): medindo 4,00m de largura x 1,00m de altura cada (8m² total). Fixação e Estrutura: Fornecimento de sistema de içamento composto por talhas e cabos de aço para suspensão dos painéis centrais e laterais (cascata) no grid do palco; Estrutura de suporte para os painéis de chão (saia de palco). Processamento e Operação: Processador de vídeo com suporte a entradas HDMI, DVI, SD, SDI, RCA e VGA; 01 operador de vídeo dedicado para execução do conteúdo e 01 técnico de prontidão no local durante o funcionamento dos painéis, para resolução imediata de eventuais falhas ou ajustes. A montagem da estrutura deverá seguir rigorosamente o mapa de palco fornecido pela Administração Municipal.	DIA	3,00	12.000,00	36.000,00
Valor total do Lote: R\$ 81.000,00					
LOTE 08					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total

1	06 CARREGADORES 06 (seis) homens carregadores para fazer a carga e descarga de equipamentos da Contratada; Montagem e desmontagem: A equipe contratada deverá auxiliar na montagem e desmontagem dos equipamentos, seguindo as instruções dos técnicos de som e músicos responsáveis. Os carregadores devem ser capazes de realizar a carga e descarga dos equipamentos de forma eficiente e segura, considerando a logística do local do evento. A empresa contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços prestados, incluindo danos aos equipamentos durante o manuseio, extravio ou perda de materiais, bem como garantir a segurança da equipe de carregadores e a conformidade com normas de segurança aplicáveis. Os carregadores devem estar disponíveis para realizar os serviços de acordo com as datas e horários estabelecidos pela administração contratante, respeitando o cronograma de eventos previamente definido.	HR	24,00	350,00	8.400,00
Valor total do Lote: R\$ 8.400,00					
LOTE 09					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PORTAL DE ENTRADA Portal de entrada 18 metros de comprimento por 5m de altura, estrutura em alumínio trellissada (q30), com lona personalizada com a logo da festa na mesma largura do portal e com 2 metros de altura a ser instalada pela contratada. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35 *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento.	DIA	3,00	10.200,00	30.600,00
Valor total do Lote: R\$ 30.600,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico nº 35/2026

VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 04/05/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:FE5A1132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 35/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: HIRAM PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.345.793/0001-02, com sede localizada na Rua Professor Joao Jose Leandro, Nº 287, no Município de Maringá/PR, CEP 87.053-259, neste ato representada por Hiram Carlos Pelosi, portador da cédula de identidade Nº 08582220-SESP/MT e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 344.709.561-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, PAINÉIS DE LED, ENTRE OUTROS), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADORES, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2.275/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE ENERGIA Locação de gerador de energia elétrica, com potência mínima de 350kva; trifásicos, tensão 380- 220-110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm-4lances-25 metros flexíveis - 120mm x 4 x 25m quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção. Chave reversora automática; Acionamento imediato, sem tempo de espera no caso de falta de energia elétrica da rede; Funcionamento de no mínimo 04 horas seguidas; Chave geral de 800 amperes; Carenagem silenciosa de 80dvs (gerador silencioso); Incluso: 04 cabos de no mínimo 15 metros, operador, combustível e demais despesas operacionais, transporte, instalação e desinstalação do equipamento. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35 *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento.	DIA	6,00	7.000,00	42.000,00
Valor total do Lote: R\$ 42.000,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico nº 35/2026

VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 04/05/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador: B0AAA882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 35/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.304.800/0001-45, com sede localizada na Rua Apucarana, Nº 788, no Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-730, neste ato representada por Alcione Simões Fortes, portador da cédula de identidade Nº 5.531.936-7/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 697.658.719-53.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, PAINÉIS DE LED, ENTRE OUTROS), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADORES, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2.275/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 05					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS TIPO CONTAINER PARA PCD Locação de módulos sanitários tipo container, incluindo lavatórios, destinados ao atendimento de público em eventos, devendo atender plenamente às condições de higiene, conforto, segurança e acessibilidade, conforme normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050, quando aplicável. Cada módulo deverá possuir lavatório contendo pia e torneira, sendo obrigatório que todo o piso do banheiro seja revestido com material emborrachado antiderrapante. Deverão ser disponibilizadas lixeiras com capacidade mínima de 20 (vinte) litros em cada unidade. A iluminação deverá ser compatível com o ambiente, utilizando tecnologia LED, e o módulo deverá contar com tomadas de entrada universal. Os banheiros deverão conter identificação externa clara e visível, por meio de placas indicativas, contemplando as categorias feminino, masculino, PCD e, se necessário, fraldário, conforme a destinação de cada unidade. A empresa fornecedora será responsável pela limpeza contínua dos banheiros, incluindo a sucção de dejetos quando aplicável, bem como pela reposição permanente de insumos, tais como sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico, garantindo que não haja falta desses itens durante todo o período de utilização. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) funcionário exclusivo por conjunto de banheiros, durante todo o evento, responsável pela limpeza, conservação e reposição dos materiais. A contratada será integralmente responsável pelo pleno funcionamento dos banheiros, garantindo o fornecimento contínuo de água e energia elétrica, de modo a atender adequadamente às necessidades dos usuários, sem interrupções. Também será de responsabilidade da empresa fornecedora a execução de todos os serviços necessários à instalação dos módulos, incluindo, quando necessário, perfuração do solo, nivelamento do terreno, bem como a implantação e conexão das redes hidráulica e elétrica. A contratada deverá ainda fornecer todos os produtos, materiais e equipamentos necessários à limpeza e manutenção dos banheiros, incluindo, mas não se limitando a: rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador, desodorizador de ambiente, sacos de lixo, papel higiênico e papel toalha. O serviço deverá incluir, ainda, transporte (entrega e retirada) dos módulos, garantindo sua plena operação durante todo o período contratado.	UND	11,00	7.401,00	81.411,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO TIPO CONTAINER (USO GERAL) Locação de módulos sanitários tipo container, destinados ao atendimento de público em eventos, devendo atender plenamente às condições de higiene, conforto e segurança. O módulo deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado, com dimensões aproximadas de 2,30 m x 6,00 m x 2,50 m, contendo porta de acesso com medidas mínimas de 0,80 m x 2,10 m. Deverá possuir instalação elétrica completa, com interruptores, tomadas de entrada universal e iluminação em LED, compatível com tensão de 110V ou 220V, conforme o local de instalação, além de instalação hidráulica completa e forro interno. O equipamento deverá conter, no mínimo, 06 (seis) baias, 06 (seis) vasos sanitários com caixas acopladas, 03 (três) pias em louça com torneiras metálicas, piso em madeira plástica com revestimento emborrachado antiderrapante, revestimento interno em PVC e 03 (três) espelhos. Cada lavatório deverá dispor de espelho, reservatório para sabonete líquido e suporte para papel toalha. Deverão ser disponibilizadas lixeiras com capacidade mínima de 20 (vinte) litros em cada unidade. Os banheiros deverão conter identificação externa clara e visível, por meio de placas indicativas, contemplando as categorias feminino e masculino e, se necessário, fraldário, conforme a destinação de cada unidade. A empresa fornecedora será responsável pela limpeza contínua dos banheiros, incluindo a sucção de dejetos quando aplicável, bem como pela reposição permanente de insumos, tais como sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico, garantindo que não haja falta desses itens durante todo o período de utilização. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) funcionário exclusivo durante todo o evento, responsável pela limpeza, conservação e reposição dos materiais. A contratada será integralmente responsável pelo pleno funcionamento dos banheiros, garantindo o fornecimento contínuo de água e energia elétrica, sem interrupções. Também será de responsabilidade da empresa fornecedora a execução de todos os serviços necessários à instalação dos módulos, incluindo, quando necessário, perfuração do solo, nivelamento do terreno, bem como a implantação e conexão das redes hidráulica e elétrica. A contratada deverá fornecer todos os produtos, materiais e equipamentos necessários à limpeza e manutenção dos banheiros, incluindo, mas não se limitando a: rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizador, desodorizador de ambiente, sacos de lixo, papel higiênico e papel toalha. O serviço deverá incluir frete para entrega e retirada dos módulos, garantindo sua plena operação durante todo o período contratado.	UND	25,00	6.990,00	174.750,00
Valor total do Lote: R\$ 256.161,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico nº 35/2026

VIGÊNCIA: 05/05/2026 a 04/05/2027

FORO: Guarapuava/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 104/2025

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA

Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, do item 1, correspondente a 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento), no valor **R\$ 218.854,18** (duzentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 8.057.500,62 (oito milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 8.276.354,80 (oito milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário do Reajuste 9,27%	Qtde. do Saldo Contratual	Reajuste	Preço Máximo Total
1	Prestação de serviços de transporte escolar por KM rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado aos alunos regularmente matriculados no ensino público e residentes na Zona Rural e Urbana, com destino às Unidades de Ensino da Rede Municipal e Estadual, no âmbito da educação básica. O serviço compreende o fornecimento de veículos, incluindo Van, ônibus e/ou micro-ônibus, motoristas e combustíveis, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Os percursos poderão ser alterados conforme a demanda, e novas linhas poderão ser acrescidas, se necessário.	KM	261.268,50	R\$ 10,36	R\$ 11,32	227.973,10	R\$ 0,96	R\$ 218.854,18

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato um acréscimo de quilometragem, de 2.304,00 Km (dois mil e trezentos e quatro quilômetros), correspondente a 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento), do item 1, no valor de **R\$ 26.081,28** (vinte e seis mil, oitenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 8.276.354,80 (oito milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), para R\$ 8.302.436,08 (oito milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde. de Acréscimo 0,32%	Valor Unitário (R\$)	Preço Máximo Total
1	Prestação de serviços de transporte escolar por KM rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado aos alunos regularmente matriculados no ensino público e residentes na Zona Rural e Urbana, com destino às Unidades de Ensino da Rede Municipal e Estadual, no âmbito da educação básica. O serviço compreende o fornecimento de veículos, incluindo Van, ônibus e/ou micro-ônibus, motoristas e combustíveis, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Os percursos poderão ser alterados conforme a demanda, e novas linhas poderão ser acrescidas, se necessário.	KM	2.304,00	R\$ 11,32	R\$ 26.081,28

Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:

- 19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.33.00.00 - D:1043 - F:103
- 19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.33.00.00 - D:1044 - F:104
- 19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.33.00.00 - D:1045 - F:107
- 19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.33.00.00 - D:1046 - F:1000
- 19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.33.00.00 - D:1047 - F:1043
- 19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.33.00.00 - D:1048 - F:70050

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 30/04/2026.

Umuarama, 05 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:277567CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 046/2026

EDITAL Nº 046/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única.

Art. 2ºEste Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

RELATÓRIO TOTAL POR TURMA		(Fila de espera)	30/04/2026 09:59:50	
BERÇÁRIO	INFANTIL 1	INFANTIL 2	INFANTIL 3	Total
38	35	48	20	141

CLASSIFICAÇÃO GERAL			30/04/2026 09:53:29			
BERÇÁRIO						
Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais criança	da	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALESSANDRA DA SILVA MACHADO	H M		12/11/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 7º Colocado	
ANA CAROLINE GODOI DA ROCHA	C R R		03/09/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA	S V L D S B *		01/09/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 8º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado	
ANDERSON MATHEUS PINHEIRO FERNANDES	I D L F		15/11/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado		
BEATRIZ BELONI RUBIANO	R B R P		11/10/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
CAMILA DE BARROS OLIVEIRA DOS SANTOS	C R B D S		21/06/2025	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 4º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado
CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	M J R A		01/07/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	
DAIANE MARIA TERRASSINI XAVIER	M C T X		15/12/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 4º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	
DANIELA MOTA DOS ANJOS	J P M *		11/06/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 9º Colocado		
DAYANE ALINE DA SILVA	M G D S D N		28/12/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
EDNEIA PERISSATO CONTE DE LIMA	S C D L		06/12/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 6º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado	
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	A O D S *		28/05/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais criança	da	Data nascimento	de	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ELOIZA LIMA GONÇALVES	M E G S		20/05/2025		CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado		
ESTERLINE LOUIS	S A I		10/12/2025		CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado
FERNANDA DE SOUZA SILVA	M D S F		15/06/2025		E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado		
GABRIELA FERREIRA DA SILVA	C D S L *		30/06/2025		CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado		
GABRIELY DE GODOY RIBEIRO	R H D G C		11/08/2025		CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado		
GIANCARLO DE GIULI MADEIRA	A D M		29/10/2025		CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado		
GIOVANA CUSTÓDIO FIGUEIRA	R C F *		20/08/2025		CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado
GISELE NATÁLIA DA SILVA DE ARAÚJO	B F D A *		11/04/2025		CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado		
JIULIA CAROLINE RAMOS DA SILVA	R H R R		27/11/2025		CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado		
JULLYA OLIVEIRA SOUZA	A B O D A *		08/05/2025		CMEI CECILIA MEIRELES - *, 11º Colocado		
LARA CAMILA DA SILVA	C D S C		08/08/2025		E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
LETICIA DOS SANTOS COLANZI	H C F		19/12/2025		CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado
LETÍCIA PINHEIRO DE FREITAS	M D F C		03/10/2025		CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	
LIRIANE BASTOS DOS SANTOS MODESTO	L S M *		01/04/2025		CMEI CECILIA MEIRELES - *, 10º Colocado		
MAJORIE JULIANE DE ALENCAR DE SOUZA	B B		29/12/2025		CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais criança	da	Data nascimento	de	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MARCELLA BRAGA FALASCHI	C F G *		13/06/2025		CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 4º Colocado		
MARIA DA LIBERDADE SANTOS DE ARAÚJO	S D S M		24/04/2025		CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
MARIA VITÓRIA DOS SANTOS LIMA	A L C		12/09/2025		CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	
MARIANA APARECIDA ALVES FERREIRA	H H A R		27/12/2025		CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
NADIELE BEATRIZ THIAGO	L B T M		12/12/2025		CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 3º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado
RAINE VITORIA DA COSTA FERNANDES	T G D C P S		12/12/2025		CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado	
SIMONE GRACIELLE VALDOVINO GOMES	S L G		14/08/2025		CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado		
SUELLEN RODRIGUES PEREIRA BOTELHO	M R P B		18/10/2025		CMEI CECILIA MEIRELES - *, 5º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	
THAIS EMANUELLA DE JESUS	H M D J R		18/08/2025		E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 3º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 3º Colocado	
WELITON LUIS PEREIRA SILVA	D K P S		29/12/2025		CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado		
ÉRIKA ARAÚJO DE SOUZA	L M D A		28/05/2025		CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 6º Colocado		

INFANTIL 1

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALINE APARECIDA BISPO	A M M D N *	28/11/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	I D S R *	10/05/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado		
BEATRIZ DA SILVA VITORELLI	T V N	27/11/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	
DAYANE APARECIDA NASCIMENTO CARNEIRO	T K N F	09/09/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
DEBORA PEREIRA CARDOSO	J M P C	26/03/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	
ELAINE DA COSTA DURANES	R H D S D *	11/12/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 6º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado
ELISA VITORIA ALVES PAIE	M S	15/10/2024	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - *, 1º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado
FRANCSILAINÉ RIBEIRO MACIERO	A M M V	07/04/2024	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - *, 2º Colocado	
GABRIELY BRUNO JORDAO	Í B J D S *	17/04/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 9º Colocado	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - *, 6º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado
HELEN CRISTINA DA SILVA	I E C D S *	23/08/2024	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - *, 5º Colocado		
HELOISA AVELINO CHIOCA	M A C C *	08/03/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 5º Colocado		
JHEIKILY MARCIA SILVA BAQUETIS DE SOUZA	S L S D S	25/06/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 4º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	
KARINA DA COSTA	A D C E *	15/07/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 8º Colocado		
KARINA DA SILVA SANTANA	K E S S	28/11/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
KEILA IARA CRISTINA MACEDO	Í R M D	17/03/2025	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - *, 4º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado
LETÍCIA MARIA DA COSTA LIRA	C M D C L	08/03/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado
LORENA CAMILA DE SOUZA	H G S A	03/11/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado		
LUCAS GOMES DOS SANTOS	A S S G D S	20/06/2024	CMEI RUBEM ALVES - *, 2º Colocado		
LUCIELE A SLVA BELCHIOR	A B D S *	28/11/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado		
MARGARITA BENITEZ FRANCO	L V B *	10/01/2025	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 3º Colocado		
MARIA JACKELINE DE OLIVEIRA ROHRS	J M D O R	01/07/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado		
MARIA JAQUELINE DOS SANTOS JUVENCIO SERAPIAO	S D S S	04/02/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO - *, 3º Colocado
MARIA LUIZA BOMFIM SIMIONATO	E S L *	13/12/2024	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado		
MARIANA MARTINS DA COSTA	E M M D	16/09/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado
MARIANE CARDOSO DIAS DE SOUZA	H V D	03/02/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 6º Colocado
NILSA MARTINEZ BRITZ	M E R M	18/02/2025	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
RAFAELA JAMBERSI DE MIRA	L D M N	26/04/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado
RAYANE DESTEPHANI DE SOUZA	H G D D S *	27/05/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado		
RITA DE SOUZA MORAIS	G E L	28/03/2025	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ROSMARY DEL ROSARIO ROBERTO BRIZUELA	J D F R	22/03/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado		
SARAH LILIANE DIAS SOARES	C G S D J	12/09/2024	CMEI HELENA KOLODY - *, 1º Colocado		
TAISSA TEIXEIRA DE SOUZA	J W T R	08/12/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado
TIAGO CAMPOS DO NASCIMENTO	L A C	10/07/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		
YARA MIRELLI APARECIDA DE SOUZA	L D S	17/01/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado
YURI BORTOLETTO MARANDOLA	A P M	24/10/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado

INFANTIL 2

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3

	criança	nascimento			
ALEXANDRO MOTTA DO NASCIMENTO	R A B M *	09/10/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
AMANDA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	D R D S M	17/02/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
BEATRIZ BELONI RUBIANO	K B R P	27/05/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado		
BRUNA PENTEADO SILVA GREGOLIN	H S G *	29/03/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 6º Colocado		
CAMILLY VITÓRIA GODOY CRISPIN	A F G D S *	30/10/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado		
DANIELA PATRÍCIA FERREIRA	A V F D F	27/06/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais criança	da	Data nascimento	de	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ELAINE APARECIDA SOARES PEREIRA	G H P D S *		28/06/2023		CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 6º Colocado		
ELOÍSA SILVA TRINDADE DE ALMEIDA	I E T D A		13/02/2024		CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado
FRANCIELI RODRIGUES DE SOUZA	H D S B		20/10/2023		CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado
FRANCIELLE VALDEZ MESSA	A L M D *		23/07/2023		CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 7º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado	
GABRIELA FERREIRA DA SILVA	M A D S E *		24/08/2023		CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado		
GEOVANA CRISTINA AZEVEDO RUFATO	L A D S *		02/11/2023		CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado
GEOVANA CRISTINA AZEVEDO RUFATO	J A D S *		02/11/2023		CMEI CECILIA MEIRELES - *, 3º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º Colocado
GESSICA RODRIGUES ALVES	Y M R A P *		20/12/2023		CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 10º Colocado		
GIANCARLO DE GIULI MADEIRA	T D M		06/06/2023		CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
HELOUYSE VITÓRIA JULIÃO DE SOUZA	N G J A *		04/05/2023		CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 8º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado	
IZADORA BRAGA DE MELLO BRUDER	N B M		25/03/2024		CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado		
JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	S D S M		21/09/2023		CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado		
JESSIKA RIBEIRO DE SOUZA	M A R S *		21/03/2024		CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 8º Colocado		
JÚLIA CARVALHO JULIÃO	G C G S		25/01/2024		CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
KAUANY FERNANDES ROGINSKI	M R G *		03/10/2023		CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais criança	da	Data nascimento	de	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
KETHELLY DA SILVA AZEVEDO	N D A F		29/06/2023		CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado
KLEITON GOMES SOARES	L M R S *		29/08/2023		E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
LARISSA CIPRIANO MONTEIRO	S M M *		15/08/2023		CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado		
LOURDES FERREIRA	B H F L *		02/12/2023		CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 6º Colocado		
LUANA DE SOUZA	G H D S P B		09/07/2023		CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado		
LUCIMARA DOS SANTOS	Í M V D S *		24/07/2023		CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 7º Colocado		
LUIZ RICARDO DA SILVA SOUZA	G O D D S		09/11/2023		CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		
MARIA HELOÍSA CARVALHO BUFFULIN	L V C B *		25/11/2023		CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado	
MARIANI LIRA DA SILVA	M L D S S *		05/04/2023		CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado		
MARINO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	M H R S		15/06/2023		CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado
MARYA GABRIELLA PAISCA DE PAULA	M D P C L *		18/09/2023		CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado		
MAYCON HENRIQUE TORQUETTE DA SILVA	Y V T D S *		05/02/2024		CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	
MICHELI NEVES SILVA SCHMIDT	S N S *		19/03/2024		CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 4º Colocado		
MONICA CRISTINA DA SILVA	H M D S *		19/12/2023		E.M. CARLOS GOMES - *, 1º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais criança	da	Data nascimento	de	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
NATHALIA FERREIRA DIAS	L F M *		22/09/2023		CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
PAOLA GUIOMAR SANTOS CHAVES	Y C N *		10/06/2023		CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado		
RAFAELA DANIELA STANGRET	R S D S		24/04/2023		CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
RAISSA DA SILVA BRITO	M H D S D O *		04/03/2024		CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado		
RODINEI APARECIDO DA SILVA ROCHA	B A V A R		06/12/2023		CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado		
SARA MELO ANGELOTTO MACEDO	C A M *		29/01/2024		CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado	
SHAIANE RODRIGUES DONATO	M B D S *		11/09/2023		CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA		

			WATANABE - *, 1º Colocado		
TATIANE LODI	S L M	29/06/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado
TAYNA SILVA PEREIRA	D O S *	08/10/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 5º Colocado		
TIFFANY GABRIELLI SANTOS	L M S *	16/04/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado		
VALDINÉIA DOS SANTOS RECHE	P R J	13/11/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado
VALQUÍRIA ELIAS DA SILVA	A V D S R	29/01/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado		
VANESSA APARECIDA DOMINGUES	M B V D *	12/07/2023	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 9º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado

INFANTIL 3

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALINE APARECIDA BISPO	G A B M *	17/11/2022	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
DAMIANA COUTINHO GOMES	M D D S C O	19/09/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado
GEOVANNA BARROS DE CASTRO	J F B D O *	24/03/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado		
GEISEL MOURA QUADROS	E M P	27/12/2022	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
KEYLA FERNANDA DE MOURA	L D M J *	22/05/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado	
LARISSA CIPRIANO MONTEIRO	P M M *	06/05/2022	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado		
LIDIANE LIMA DE SOUZA	V H B L *	06/02/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 6º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 4º Colocado	E.M. BENJAMIN CONSTANT - *, 1º Colocado
LUANNA MANSUR	A G M P *	01/03/2023	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado		
MAYCON TIAGO SILVA DOS SANTOS	A V R D S *	24/03/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado	
MIRIANI CAMILA SANTANA LOPES	N L A	19/11/2022	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado	
NATALIA APARECIDA VICENTE	H G V D A *	28/04/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado		
RAFAELA LOPES DE SOUZA	C V L C *	19/12/2022	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado		
RAFAELA RIBEIRO TERRA PINTO	L T R	31/10/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 4º Colocado
RENATA CORTEZ	A L C F	09/05/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
SAMANDA CAMARGO PEREIRA	G P A *	19/08/2022	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado		
SUELLEN CRISTINA LOMBARDINE DE FREITAS	H G L D S	04/04/2022	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		
TAUANE LIMA SILVA	H S G *	25/10/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 5º Colocado
TAYNA SILVA NASCIMENTO	N G R D S	29/01/2023	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado
VALDINEIA OLIVEIRA	A S O D A	10/01/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	
YARA PEREIRA DOS SANTOS	G S L	28/09/2022	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 5º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B1581EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 047-26 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 047/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a **Unidade Educacional** onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, **munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição**, para validação dos dados.

Art. 2º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:

- a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.
- b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.
- c) Folha-Resumo do Sistema Cad Único, para comprovar a participação em programa social, se o caso.
- d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.
- e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.
- f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.
- g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II –As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III –**Serão** nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ANEXO I		
TURMAS	DATA DO COMPARECIMENTO	HORÁRIO DO COMPARECIMENTO
BERÇÁRIO	11 e 12/05/2026	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
INFANTIL 1		
INFANTIL 2		
INFANTIL 3		

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

1-ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Hab. Sonho Meu – CEP: 87.510-035

2-CMEI CECÍLIA MEIRELES

Endereço: Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº-Conjunto 28 de outubro

3-CMEI CORA CORALINA

Endereço: Rua Nereu Ramos, 3206, Jardim Panorama

4-CMEI GRACILIANO RAMOS

Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87508-265

5-CMEI HELENA KOLODY

Endereço: Rua Londrina, 286 – Distrito Lovat

6-CMEI MADRE PAULINA

Endereço: Avenida Dr. Julio Cezar Jarros, s/nº – Parque Danielle

7-CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS

Endereço: Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87503-260

8-CMEI MARIA MONTESSORI

Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87506-636

9-CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI

Endereço: Rua Dom Afonso, 1873 – Parque Dom Bosco – CEP: 87505-380

10-CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE

Endereço: Rua F, 5757, Parque Verde Vale

11-CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES

Endereço: Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados

12-CMEI RACHEL DE QUEIROZ

Endereço: Avenida dos Xetás, s/nº – Parque Dom Pedro I

13-CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA

Endereço: Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo – CEP: 87503-040

14-CMEI RUBEM ALVES

Endereço: Rua Santa Efigênia, Conjunto Guarani – CEP: 87504-380

15-CMEI SÃO CRISTÓVÃO

Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão – CEP: 87507-320

16-CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Endereço: Rua Francisco Junior, s/n, Jardim Alphaville – CEP: 87.504-640

18-CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO

Endereço: Rua Carlos Gomes, S/Nº, Praça Anchieta – CEP: 87504-150

19-CMEI VILMAR SILVEIRA

Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110

20. CMEI JARDIM BIRIGUI

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 2063 – CEP: 87.505-130

21-ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Jorge Carlos Jardim, 1268 - Parque Industrial I - CEP: 87.507-040

22-ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jaboticabeira – CEP: 87.504-580

23-CEI ANJO DA GUARDA

Endereço: Rua: José Teixeira D'Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87501-040

VAGAS 0 A 3 ANOS - 10ª Convocação 2026									
	INSTITUIÇÃO	VAGA BERÇÁRIO MANHÃ	VAGA BERÇÁRIO TARDE	VAGA INFANTIL 1 MANHÃ	VAGA INFANTIL 1 TARDE	VAGA INFANTIL 2 MANHÃ	VAGA INFANTIL 2 TARDE	VAGA INFANTIL 3 MANHÃ	VAGA INFANTIL 3 TARDE
1	ANALIDES DE O. CARUSO – E I	-	0	0	-	0	1	1	1
2	BENJAMIN CONSTANT – E I	0		0		0		0	
3	CARLOS GOMES – E I			1		0		11	
4	CECILIA MEIRELES, CMEI	0		1	4	0	5	0	2
5	CORA CORALINA, CMEI	4	0	3	0	3	2	1	2
6	GRACILIANO RAMOS, CMEI	5	0	3	5	0	7	0	3
7	HELENA KOLODY, CMEI			0		3		10	
8	IGNÁCIO URBANSKI, CMEI PROF	2	-	0	8	3	5	7	8
9	JARDIM BIRIGUI - E I	-	-	3	8	0	0	5	1
10	MADRE PAULINA, CMEI	2	-	0	3	0	3	2	4
11	MARIA ARLETE A. DOS SANTOS, CMEI	0	-	-	0	-	0	1	-
12	MARIA MONTESSORI, CMEI	0	-	1	1	0	0	0	1
13	MARIA YOKOHAMA WATANABE, CMEI PROFª	0	1	1	5	0	2	1	7
14	NELLY GONÇALVES, CMEI PROFª	1			1		6		
15	RACHEL DE QUEIROZ, CMEI	3	2	3	0	1	1	0	1
16	RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA, CMEI	1	5	0	1	0	1	1	3
17	RUBEM ALVES, CMEI	0	0	0	0	0	0	0	0
18	SÃO CRISTÓVÃO, CMEI	0	-	-	1	0	0	0	0
19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CMEI	2	1	0	0	0	0	2	1
20	SÃO PAULO APÓSTOLO, CMEI	0	0	0	0	0	0	0	1
21	TARSILA DO AMARAL, CMEI	1	0	0	0	0	1	0	5
22	VILMAR SILVEIRA, CMEI	1	-	-	0	6	2	11	4
23	VINÍCIUS DE MORAIS - E I	1	0	3	2	0	0	2	0
24	ANJO DA GUARDA - CEI	0	0	2	1	0	2	5	0
TOTAL		23	9	21	40	16	38	60	44
TOTAL POR TURMA		32		61		54		104	
		251							

10 CONVOCAÇÃO 2026			
BERÇÁRIO			
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
CRR	ANA CAROLINE GODOI DA ROCHA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	19/04/2026 17:45:43
CRBDS	CAMILA DE BARROS OLIVEIRA DOS SANTOS	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	20/04/2026 23:45:45
MJRA	CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CMEI VILMAR SILVEIRA	30/04/2026 01:37:24
MEGS	ELOIZA LIMA GONÇALVES	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	29/04/2026 13:28:58
SAI	ESTERLINE LOUIS	CMEI MADRE PAULINA	16/04/2026 18:45:23
CDSL	GABRIELA FERREIRA DA SILVA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	22/04/2026 13:29:11
RHDGC	GABRIELY DE GODOY RIBEIRO	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	17/04/2026 15:01:39
CDSC	LARA CAMILA DA SILVA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	24/04/2026 11:52:36
HCF	LETÍCIA DOS SANTOS COLANZI	CMEI CORA CORALINA	12/03/2026 23:41:26
MDFC	LETÍCIA PINHEIRO DE FREITAS	CMEI MADRE PAULINA	11/03/2026 13:06:03
BB	MAJORIE JULIANE DE ALENCAR DE SOUZA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	10/02/2026 13:29:28
SDSM	MARIA DA LIBERDADE SANTOS DE ARAÚJO	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	10/03/2026 00:53:55
ALC	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS LIMA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	22/04/2026 12:34:26
LBTM	NADIELE BEATRIZ THIAGO	CMEI PROF. IGNÁCIO URBANSKI	13/01/2026 03:07:15
TGDCPS	RAINE VITORIA DA COSTA FERNANDES	CMEI GRACILIANO RAMOS	05/03/2026 17:05:41
SLG	SIMONE GRACIELLE VALDOVINO GOMES	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	24/04/2026 22:33:11
INFANTIL 1			
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
TVN	BEATRIZ DA SILVA VITORELLI	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	26/04/2026 18:11:17
TKNF	DAYANE APARECIDA NASCIMENTO CARNEIRO	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	05/02/2026 17:46:57

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
JMPC	DEBORA PEREIRA CARDOSO	CEI ANJO DA GUARDA	23/04/2026 12:05:52
MS	ELISA VITÓRIA ALVES PAIE	CMEI CECILIA MEIRELES	16/04/2026 23:58:18
IBJDS	GABRIELY BRUNO JORDAO	CMEI JARDIM BIRIGUI	22/04/2026 16:08:13
SLSDS	JHEIKILY MARCIA SILVA BAQUETIS DE SOUZA	CMEI JARDIM BIRIGUI	28/04/2026 00:30:41
KESS	KARINA DA SILVA SANTANA	CMEI MADRE PAULINA	26/04/2026 23:46:58
ÍRMD	KEILA IARA CRISTINA MACEDO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	24/04/2026 01:05:39
CMDCL	LETÍCIA MARIA DA COSTA LIRA	CMEI MARIA MONTESSORI	23/04/2026 20:07:13

JMDOR	MARIA JACKELINE DE OLIVEIRA ROHRS	CMEI GRACILIANO RAMOS	24/04/2026 20:40:44
SDSS	MARIA JAQUELINE DOS SANTOS JUVENCIO SERAPIAO	CMEI CECILIA MEIRELES	27/04/2026 15:26:34
ESL	MARIA LUIZA BOMFIM SIMIONATO	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	16/04/2026 17:24:29
HVD	MARIANE CARDOSO DIAS DE SOUZA	CMEI MARIA MONTESSORI	30/04/2026 10:58:10
MERM	NILSA MARTINEZ BRITZ	CMEI NELLY GONÇALVES	21/04/2026 18:12:18
LDMN	RAFAELA JAMBERSI DE MIRA	CMEI JARDIM BIRIGUI	16/04/2026 17:46:53
GEL	RITA DE SOUZA MORAIS	CEI ANJO DA GUARDA	24/04/2026 22:39:45
JWTR	TAISSA TEIXEIRA DE SOUZA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	23/04/2026 17:53:59
LDS	YARA MIRELLI APARECIDA DE SOUZA	CMEI MADRE PAULINA	18/04/2026 17:47:41
APM	YURI BORTOLETTO MARANDOLA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	30/04/2026 00:05:33
INFANTIL 2			
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
HSG	BRUNA PENTEADO SILVA GREGOLIN	CEI ANJO DA GUARDA	21/04/2026 01:46:39
IETDA	ELOÍSA SILVA TRINDADE DE ALMEIDA	CMEI CORA CORALINA	22/04/2026 17:38:33
HDSB	FRANCIELI RODRIGUES DE SOUZA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	21/04/2026 01:51:22
LADS	GEOVANA CRISTINA AZEVEDO RUFATO	CMEI CECILIA MEIRELES	23/04/2026 14:42:01
JADS	GEOVANA CRISTINA AZEVEDO RUFATO	CMEI CECILIA MEIRELES	23/04/2026 14:42:01

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
NBM	IZADORA BRAGA DE MELLO BRUDER	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	27/04/2026 16:55:52
S DSM	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	01/04/2026 16:42:39
NDAF	KTHELLY DA SILVA AZEVEDO	CMEI VILMAR SILVEIRA	16/04/2026 20:13:25
LMRS	KLEITON GOMES SOARES	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	16/03/2026 15:20:14
SMM	LARISSA CIPRIANO MONTEIRO	CEI ANJO DA GUARDA	28/04/2026 13:44:48
GHDSPB	LUANA DE SOUZA	CMEI VILMAR SILVEIRA	22/04/2026 22:04:05
MHRS	MARINO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	22/04/2026 13:37:52
YVTD	MAYCON HENRIQUE TORQUETTE DA SILVA	CMEI MADRE PAULINA	25/04/2026 00:20:03
RSDS	RAFAELA DANIELA STANGRET	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	28/04/2026 14:03:36
MBDS	SHAIANE RODRIGUES DONATO	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	27/04/2026 17:46:06
SLM	TATIANE LODI	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	29/04/2026 16:59:54
PRJ	VALDINEIA DOS SANTOS RECHE	CMEI CECILIA MEIRELES	29/04/2026 12:37:17
MBVD	VANESSA APARECIDA DOMINGUES	CMEI GRACILIANO RAMOS	28/04/2026 19:24:01
INFANTIL 3			
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
GABM	ALINE APARECIDA BISPO	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	28/04/2026 13:38:15
MDDSCO	DAMIANA COUTINHO GOMES	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	25/04/2026 12:48:34
LDMJ	KEYLA FERNANDA DE MOURA	CMEI MADRE PAULINA	23/04/2026 13:47:51
PMM	LARISSA CIPRIANO MONTEIRO	CEI ANJO DA GUARDA	28/04/2026 13:44:48
AVRDS	MAYCON TIAGO SILVA DOS SANTOS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	22/04/2026 14:12:09
NLA	MIRIANI CAMILA SANTANA LOPES	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	29/04/2026 19:18:05
CVLC	RAFAELA LOPES DE SOUZA	CMEI GRACILIANO RAMOS	09/03/2026 21:35:24
LTR	RAFAELA RIBEIRO TERRA PINTO	CMEI MADRE PAULINA	28/04/2026 17:06:07
ALCF	RENATA CORTEZ	CMEI SÃO PAULO APOSTOLO	06/04/2026 16:40:12

Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
GPA	SAMANDA CAMARGO PEREIRA	CMEI GRACILIANO RAMOS	12/02/2026 19:25:59
HGLDS	SUELLEN CRISTINA LOMBARDINE DE FREITAS	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	24/04/2026 14:03:59
HSG	TAUANE LIMA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	16/04/2026 20:07:15
NGRDS	TAYNA SILVA NASCIMENTO	CMEI GRACILIANO RAMOS	23/04/2026 00:49:19
ASODA	VALDINEIA OLIVEIRA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	17/04/2026 14:43:40
GSL	YARA PEREIRA DOS SANTOS	CEI ANJO DA GUARDA	17/04/2026 08:30:39

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DF5113AA

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à Umutrans - Umuarama até 11/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI0840	279350T000140268	20/04/2026	51851
AAV0930	279350T000122103	18/04/2026	50100
AAV0930	279350T000122104	18/04/2026	51180
AAV4E77	279350T000140223	16/04/2026	76331
AAV8349	279350E000023723	28/03/2026	55412
ABX0709	279350T000140209	14/04/2026	76331
ACU6J68	279350E000023612	28/03/2026	55412
ACZ0956	279350E000023702	28/03/2026	55412
ADT2G66	279350T000140245	18/04/2026	51851
AEC4J84	279350T000137185	14/04/2026	54521
AEQ3J00	279350T000140280	20/04/2026	76331
AFD3187	279350T000140250	18/04/2026	76331
AFH3E34	279350E000023714	28/03/2026	55412
AFO9G95	279350T000140210	15/04/2026	51851
AFR6J51	279350T000140292	20/04/2026	51851
AGB0B59	279350E000023650	28/03/2026	55412
AHP0554	279350T000136614	20/04/2026	73400
AJB1069	279350T000140216	15/04/2026	51852
AJB8112	279350T000140238	16/04/2026	51851
AJC3972	279350T000120133	15/04/2026	54870
AJS2568	279350T000140276	20/04/2026	51851
AJS9582	279350T000140197	14/04/2026	51851

AKN4291	279350E000023663	28/03/2026	55412
AKP9H62	279350E000023666	28/03/2026	55412
ALC0485	279350E000023734	28/03/2026	55412
AOC4729	279350T000140214	15/04/2026	51851
AOI3E47	279350T000140204	14/04/2026	51852
AOV7B18	279350T000140269	20/04/2026	51851
APF5877	279350E000023599	28/03/2026	55412
APK3009	279350E000023741	28/03/2026	55412
APQ0I14	279350E000023705	28/03/2026	55412
AQA6E60	279350E000023628	28/03/2026	55412
AQG2E34	279350T000140231	16/04/2026	51851
AQG4291	279350T000116482	18/04/2026	53800
AQH7661	279350T000116483	18/04/2026	53800
AQS6282	279350T000116473	17/04/2026	53800
AQS6282	279350T000116463	15/04/2026	54526
AQV6F68	279350E000023732	28/03/2026	55412
AQY9G69	279350E000023637	28/03/2026	55412
ARF1B27	279350E000023635	28/03/2026	55412
ARL4D93	279350T000140241	16/04/2026	76331
ARL4D93	279350T000140240	16/04/2026	51851
ARO1A34	279350E000023601	28/03/2026	55412
ARP8H58	279350T000140246	18/04/2026	51851
ARQ8D08	279350T000119081	15/04/2026	55417
ASF0168	279350E000023603	28/03/2026	55412
ASJ4C17	279350E000023652	28/03/2026	55412
ASL7J09	279350E000023713	28/03/2026	55412
ASY5709	279350T000136611	17/04/2026	59910
ATM5A32	279350T000116461	14/04/2026	53800
ATY3E63	279350T000140274	20/04/2026	51852
AUA8B84	279350T000116474	17/04/2026	53800
AUC5H43	279350T000116458	14/04/2026	53800
AUE5I78	279350E000023733	28/03/2026	55412
AUE5I78	279350T000140221	16/04/2026	76331
AUF2I31	279350E000023649	28/03/2026	55412
AUJ2807	279350T000140212	15/04/2026	51851
AUS5693	279350T000140273	20/04/2026	51851
AUT2J55	279350T000140278	20/04/2026	51851
AUW3B47	279350E000023651	28/03/2026	55412
AVN4274	279350E000023672	28/03/2026	55412
AVX7255	279350E000023671	28/03/2026	55412
AVZ5I18	279350E000023721	28/03/2026	55412
AWF1I17	279350T000116466	16/04/2026	54870
AWJ7508	279350E000023662	28/03/2026	55412
AWU3004	279350T000140196	14/04/2026	51851
AWZ4301	279350T000140281	20/04/2026	76331
AXB5053	279350T000116478	17/04/2026	53800
AXC0C66	279350E000023620	28/03/2026	55412
AXE8256	279350T000140244	16/04/2026	66101
AXE8256	279350T000140243	16/04/2026	51852
AXG5185	279350T000137180	14/04/2026	76331
AXU6775	279350T000140219	15/04/2026	76331
AYB8696	279350T000140260	18/04/2026	51851
AYD9B88	279350E000023737	28/03/2026	55412
AYX9J20	279350T000116475	17/04/2026	53800
AYY9G53	279350E000023604	28/03/2026	55412
AZI9988	279350E000023629	28/03/2026	55412
AZL8G68	279350T000140275	20/04/2026	51852
AZP8F88	279350E000023669	28/03/2026	55412
AZR5D49	279350E000023675	28/03/2026	55412
BAF3489	279350E000023715	28/03/2026	55412
BAF8060	279350T000140195	14/04/2026	51851
BAP1F40	279350E000023724	28/03/2026	55412
BAZ0H44	279350E000023722	28/03/2026	55412
BAZ6E60	279350E000023720	28/03/2026	55412
BBC9234	279350T000116464	15/04/2026	55250
BBD9H88	279350T000140259	18/04/2026	51851
BBF4987	279350E000023738	28/03/2026	55412
BBL0907	279350E000023661	28/03/2026	55412
BBL4C77	279350E000023634	28/03/2026	55412
BBM4D55	279350T000119082	15/04/2026	55417
BBN2J44	279350E000023622	28/03/2026	55412
BBP3D18	279350E000023644	28/03/2026	55412
BBQ6095	279350E000023677	28/03/2026	55412
BBQ9017	279350T000116472	17/04/2026	53800
BCB0454	279350T000116480	17/04/2026	53800
BCD6F32	279350E000023709	28/03/2026	55412
BCH7188	279350T000116468	16/04/2026	55412
BCH7188	279350T000116469	16/04/2026	66531
BCJ2G93	279350E000023615	28/03/2026	55412
BCM3857	279350T000122098	16/04/2026	60501
BCM7255	279350E000023706	28/03/2026	55412
BCN6I32	279350T000140229	16/04/2026	51851
BCN6I32	279350T000140228	16/04/2026	76331
BCS0B45	279350T000140205	14/04/2026	76331
BCX6F18	279350E000023619	28/03/2026	55412
BDA9F70	279350T000140222	16/04/2026	76331
BDA9J01	279350E000023727	28/03/2026	55412
BDB2F66	279350T000140207	14/04/2026	76331
BDB3B75	279350T000140217	15/04/2026	51930

BDC7127	279350T000122100	16/04/2026	54600
BDJ6D00	279350E000023731	28/03/2026	55412
BDQ1H31	279350T000119083	17/04/2026	76331
BDR7C97	279350T000140279	20/04/2026	76332
BDU2D91	279350T000116459	14/04/2026	53800
BEC3033	279350E000023594	28/03/2026	55412
BEH0E50	279350E000023747	28/03/2026	55412
BEU4C12	279350T000140199	14/04/2026	51851
BJE7A12	279350T000140264	20/04/2026	76331
CMH9D37	279350T000140253	18/04/2026	76331
CQE6482	279350T000136610	16/04/2026	51851
CRK1145	279350E000023654	28/03/2026	55412
CYI7282	279350E000023679	28/03/2026	55412
CZX6310	279350T000140271	20/04/2026	51852
DFE4A41	279350T000140261	18/04/2026	51852
DFO8413	279350T000136609	02/04/2026	54870
DJO8368	279350E000023655	28/03/2026	55412
DKV2C07	279350T000118069	15/04/2026	55411
DSP4B19	279350T000140257	18/04/2026	51851
DWK6D97	279350E000023613	28/03/2026	55412
EBQ5B94	279350E000023598	28/03/2026	55412
ECT8A59	279350E000023593	28/03/2026	55412
EFA1596	279350T000140198	14/04/2026	51851
EIS3E96	279350T000140293	20/04/2026	51851
EJK3F94	279350E000023695	28/03/2026	55412
EPE3182	279350T000140283	20/04/2026	51851
EQN4751	279350T000140265	20/04/2026	51851
FDM3757	279350T000140295	20/04/2026	51851
FDM3757	279350T000140296	20/04/2026	76331
FDN7D58	279350T000140284	20/04/2026	51851
FDT7592	279350E000023682	28/03/2026	55412
FFD9557	279350T000137182	14/04/2026	76332
FFK4C57	279350T000122097	14/04/2026	70301
FFK5059	279350E000023600	28/03/2026	55412
FJL1J10	279350T000140230	16/04/2026	51851
FMQ8H30	279350T000120131	15/04/2026	76331
FND6I98	279350E000023605	28/03/2026	55412
FWL0H85	279350E000023729	28/03/2026	55412
FXT1H94	279350T000140270	20/04/2026	51851
GHF7F27	279350T000140206	14/04/2026	76331
HJK2J59	279350E000023693	28/03/2026	55412
HSA2J75	279350E000023688	28/03/2026	55412
HTD9A50	279350E000023643	28/03/2026	55412
IGW5049	279350T000140242	16/04/2026	51851
IRF7G06	279350T000116471	17/04/2026	54870
IVC4372	279350T000140294	20/04/2026	51851
IZI0C91	279350T000140266	20/04/2026	51851
IZL0I14	279350T000140233	16/04/2026	51851
IZL0I14	279350T000140234	16/04/2026	76331
JCA1B00	279350T000140203	14/04/2026	51851
JDZ4633	279350E000023697	28/03/2026	55412
JJS9405	279350T000116481	18/04/2026	53800
JKK5G76	279350T000122099	16/04/2026	51930
KAP3G23	279350E000023645	28/03/2026	55412
KFJ2931	279350T000140239	16/04/2026	51851
KOQ3E66	279350T000140218	15/04/2026	76331
LQO2H94	279350T000140282	20/04/2026	51851
MDE1937	279350T000116476	17/04/2026	55920
MEV9522	279350E000023680	28/03/2026	55412
MGD3C66	279350T000140277	20/04/2026	51851
MHH3I07	279350E000023617	28/03/2026	55412
MKZ3I86	279350E000023636	28/03/2026	55412
NDI2822	279350T000140202	14/04/2026	51851
NDV5B65	279350T000120130	15/04/2026	76331
NJB6I51	279350E000023717	28/03/2026	55412
NSD2G85	279350E000023699	28/03/2026	55412
ONO1C08	279350T000122101	16/04/2026	51930
OQE9A06	279350E000023698	28/03/2026	55412
OSA8D38	279350T000120135	20/04/2026	55417
OWM6I70	279350T000140213	15/04/2026	51851
PAO6C75	279350E000023703	28/03/2026	55412
PCD3I09	279350T000140267	20/04/2026	51851
PYN1D07	279350E000023716	28/03/2026	55412
PYS4B38	279350E000023639	28/03/2026	55412
QAJ2J05	279350E000023642	28/03/2026	55412
QAS9B47	279350E000023690	28/03/2026	55412
QAU0G79	279350T000116460	14/04/2026	53800
QFN3G36	279350T000137186	15/04/2026	60175
QXF0B17	279350T000140290	20/04/2026	76331
QXF0B17	279350T000140291	20/04/2026	51851
RAK7I00	279350T000140287	20/04/2026	76331
RHH7A70	279350T000137184	14/04/2026	55250
RHK7D00	279350E000023689	28/03/2026	55412
RHW3B62	279350T000140258	18/04/2026	51851
RHY7D08	279350T000140272	20/04/2026	51851
RNM4I39	279350T000116467	16/04/2026	60501
RYV1A18	279350T000140262	20/04/2026	51851
SDS9C78	279350T000140224	16/04/2026	76331
SDV7E61	279350T000137181	14/04/2026	60412

SEC6I13	279350T000116462	15/04/2026	55412
SEK3D84	279350E000023730	28/03/2026	55412
SET1I66	279350T000136612	17/04/2026	59910
SET5E77	279350T000116479	17/04/2026	53800
SFI6E57	279350T000137188	15/04/2026	76331
SFI6E57	279350T000137187	15/04/2026	73400
SLJ7C08	279350T000116465	15/04/2026	57380
SMI5A33	279350E000023658	28/03/2026	55412
TAV8J25	279350T000140215	15/04/2026	51851
TBT7E57	279350E000023607	28/03/2026	55412
TBW5F82	279350T000140288	20/04/2026	76331
UAW5I73	279350E000023609	28/03/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:2969393E

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD8383	279350E000024702	01/04/2026	55412
AAD8383	279350E000024922	02/04/2026	55412
AAE8F58	279350E000024154	31/03/2026	55412
ABE7415	279350E000024956	02/04/2026	55412
ABJ8J32	279350E000023815	30/03/2026	55412
ABK4E28	279350E000024628	01/04/2026	55412
ABK4E28	279350E000024008	30/03/2026	55412
ABL8C78	279350E000024665	01/04/2026	55412
ABV1H49	279350E000024709	02/04/2026	55412
ABY3C49	279350E000023800	30/03/2026	55412
ACB7C17	279350E000024561	01/04/2026	55412
ACE5J28	279350E000024607	01/04/2026	55412
ACN5069	279350E000024975	02/04/2026	55412
ACS0I72	279350E000024386	01/04/2026	55412
ACZ0956	279350E000024139	31/03/2026	55412
ACZ6A82	279350E000023946	30/03/2026	55412
ACZ6B71	279350E000024445	01/04/2026	55412
ACZ8D00	279350E000023892	30/03/2026	55412
ADN8856	279350E000024128	31/03/2026	55412
AEI4091	279350E000023867	30/03/2026	55412
AEI4091	279350E000024475	01/04/2026	55412
AET2C24	279350E000024118	31/03/2026	55412
AFH8A86	279350E000024371	31/03/2026	55412
AFH8A86	279350E000024678	01/04/2026	55412
AFH8A86	279350E000024069	30/03/2026	55412
AFR8253	279350E000024406	01/04/2026	55412
AFW4376	279350E000024217	31/03/2026	55412
AFY2D10	279350E000023763	30/03/2026	55412
AFY6I96	279350E000024692	01/04/2026	55412
AGH4A30	279350E000024425	01/04/2026	55412
AGO5G30	279350E000024890	02/04/2026	55412
AGT1C12	279350E000024632	01/04/2026	55412
AHC7B99	279350E000024092	31/03/2026	55412
AHP0D68	279350E000024448	01/04/2026	55412
AHY5459	279350E000024409	01/04/2026	55412
AIB4H03	279350E000024950	02/04/2026	55412
AIH6G11	279350E000024912	02/04/2026	55412
AIL7H66	279350E000024416	01/04/2026	55412
AIO8G88	279350E000023993	30/03/2026	55412
AIR9511	279350E000024883	02/04/2026	55412
AIW1G16	279350E000024230	31/03/2026	55412
AJL5A08	279350E000024858	02/04/2026	55412
AJN2I19	279350E000024484	01/04/2026	55412
AJS9E77	279350E000023998	30/03/2026	55412
AJS9E77	279350E000024492	01/04/2026	55412
AJU3J94	279350E000024149	31/03/2026	55412
AKK5E05	279350E000024482	01/04/2026	55412
AKM0G96	279350E000024427	01/04/2026	55412
AKT1B44	279350E000024095	31/03/2026	55412
AKT9E05	279350E000023759	30/03/2026	55412
AKU2A03	279350E000023968	30/03/2026	55412
AKU2A03	279350E000024137	31/03/2026	55412
ALA7750	279350E000024816	02/04/2026	55412
ALA7750	279350E000024582	01/04/2026	55412
ALG7A57	279350E000024246	31/03/2026	55412
ALG7A57	279350E000023865	30/03/2026	55412
ALP7575	279350E000023760	30/03/2026	55412

ALS2I39	279350E000023996	30/03/2026	55412
AMA8C73	279350E000024713	02/04/2026	55412
AMF6354	279350E000023772	30/03/2026	55412
AMJ7510	279350E000024243	31/03/2026	55412
AMQ6D33	279350E000024124	31/03/2026	55412
AMQ6D33	279350E000023794	30/03/2026	55412
AMU2808	279350E000024909	02/04/2026	55412
AMV8710	279350E000024852	02/04/2026	55412
AMY0H17	279350E000024788	02/04/2026	55412
AMY6561	279350E000024794	02/04/2026	55412
AMY8C56	279350E000024050	30/03/2026	55412
ANB7359	279350E000023962	30/03/2026	55412
ANI3127	279350E000024538	01/04/2026	55412
ANI3127	279350E000024723	02/04/2026	55412
ANI3127	279350E000024253	31/03/2026	55412
ANI7B93	279350E000024365	31/03/2026	55412
ANK7347	279350E000023785	30/03/2026	55412
ANW7183	279350E000024802	02/04/2026	55412
ANX8100	279350E000023754	30/03/2026	55412
AOK0A78	279350E000024834	02/04/2026	55412
AOO4202	279350E000024551	01/04/2026	55412
APB0986	279350E000024131	31/03/2026	55412
APE4475	279350E000023770	30/03/2026	55412
APF9825	279350E000024185	31/03/2026	55412
APK3008	279350E000024082	30/03/2026	55412
APL4B25	279350E000024096	31/03/2026	55412
APQ3108	279350E000024911	02/04/2026	55412
APU3446	279350E000024072	30/03/2026	55412
APU7695	279350E000024464	01/04/2026	55412
APV3A77	279350E000024627	01/04/2026	55412
APZ5268	279350E000024497	01/04/2026	55412
AQC6F77	279350E000024389	01/04/2026	55412
AQD1620	279350E000024741	02/04/2026	55412
AQE0033	279350E000023851	30/03/2026	55412
AQE1A33	279350E000024831	02/04/2026	55412
AQO8A84	279350E000024718	02/04/2026	55412
AQU0760	279350E000024111	31/03/2026	55412
ARK6346	279350E000024855	02/04/2026	55412
ARM0F56	279350E000024361	31/03/2026	55412
ARO7B05	279350E000024546	01/04/2026	55412
ARO7B05	279350E000024973	02/04/2026	55412
ARO7B05	279350E000024174	31/03/2026	55412
ARQ6813	279350E000024868	02/04/2026	55412
ARU1D07	279350E000024823	02/04/2026	55412
ARU3114	279350E000024223	31/03/2026	55412
ARU3C78	279350E000024000	30/03/2026	55412
ARX0436	279350E000024126	31/03/2026	55412
ARX0C73	279350E000024542	01/04/2026	55412
ASC7A04	279350E000024296	31/03/2026	55412
ASF0168	279350E000024488	01/04/2026	55412
ASF0168	279350E000024792	02/04/2026	55412
ASF0168	279350E000024346	31/03/2026	55412
ASJ5499	279350E000023758	30/03/2026	55412
ASK1714	279350E000023839	30/03/2026	55412
ASL0J21	279350E000023748	30/03/2026	55412
AST6I94	279350E000024404	01/04/2026	55412
ASU8I81	279350E000024753	02/04/2026	55412
ATD8941	279350E000024865	02/04/2026	55412
ATF8B24	279350E000023762	30/03/2026	55412
ATH3E79	279350E000024271	31/03/2026	55412
ATH4913	279350E000024900	02/04/2026	55412
ATJ8I85	279350E000024939	02/04/2026	55412
ATO2H77	279350E000024175	31/03/2026	55412
ATO2H77	279350E000024487	01/04/2026	55412
ATO2H77	279350E000023852	30/03/2026	55412
ATP9141	279350E000024394	01/04/2026	55412
ATP9141	279350E000024749	02/04/2026	55412
ATP9345	279350E000023990	30/03/2026	55412
ATS0I92	279350E000024695	01/04/2026	55412
ATU9I70	279350E000024053	30/03/2026	55412
ATV6238	279350E000024478	01/04/2026	55412
ATX5178	279350E000023810	30/03/2026	55412
ATY7758	279350E000024387	01/04/2026	55412
AUE0D41	279350E000024575	01/04/2026	55412
AUE2A33	279350E000024030	30/03/2026	55412
AUF2I31	279350E000024872	02/04/2026	55412
AUG8801	279350E000024516	01/04/2026	55412
AUJ2807	279350E000024381	31/03/2026	55412
AUK0I49	279350E000024836	02/04/2026	55412
AUK8D64	279350E000024029	30/03/2026	55412
AUM9C46	279350E000024003	30/03/2026	55412
AUO1E07	279350E000024132	31/03/2026	55412
AUP6000	279350E000024256	31/03/2026	55412
AVA4I71	279350E000024943	02/04/2026	55412
AVB0F61	279350E000023776	30/03/2026	55412
AVD1C45	279350E000024730	02/04/2026	55412
AVG0F27	279350E000024292	31/03/2026	55412
AVH7H81	279350E000023801	30/03/2026	55412
AVL6C50	279350E000024859	02/04/2026	55412

AVM4156	279350E000024440	01/04/2026	55412
AVN5186	279350E000024325	31/03/2026	55412
AVO9F08	279350E000024432	01/04/2026	55412
AVT1A28	279350E000023958	30/03/2026	55412
AVW5I55	279350E000023808	30/03/2026	55412
AVX7255	279350E000024481	01/04/2026	55412
AVZ6426	279350E000024457	01/04/2026	55412
AWE0278	279350E000024887	02/04/2026	55412
AWI4J50	279350E000024401	01/04/2026	55412
AWK1A30	279350E000024545	01/04/2026	55412
AWK4G78	279350E000024348	31/03/2026	55412
AWK6F13	279350E000024821	02/04/2026	55412
AWL5231	279350E000024470	01/04/2026	55412
AWN6A59	279350E000024103	31/03/2026	55412
AWT2962	279350E000024896	02/04/2026	55412
AWY3D39	279350E000024637	01/04/2026	55412
AXA3A61	279350E000023840	30/03/2026	55412
AXE0736	279350E000024202	31/03/2026	55412
AXE3160	279350E000024314	31/03/2026	55412
AXE5C26	279350E000024657	01/04/2026	55412
AXG5048	279350E000024504	01/04/2026	55412
AXG5048	279350E000024848	02/04/2026	55412
AXG5048	279350E000024168	31/03/2026	55412
AXJ3I04	279350E000024441	01/04/2026	55412
AXJ7330	279350E000024620	01/04/2026	55412
AXN3F01	279350E000024304	31/03/2026	55412
AXO2541	279350E000024784	02/04/2026	55412
AXO7A71	279350E000024179	31/03/2026	55412
AXU1A90	279350E000024027	30/03/2026	55412
AXV0976	279350E000024616	01/04/2026	55412
AXX3H01	279350E000024418	01/04/2026	55412
AYC2B30	279350E000024136	31/03/2026	55412
AYC2B30	279350E000024770	02/04/2026	55412
AYD6977	279350E000024083	30/03/2026	55412
AYD9623	279350E000024420	01/04/2026	55412
AYE3H41	279350E000024306	31/03/2026	55412
AYE6I28	279350E000023929	30/03/2026	55412
AYG8D00	279350E000024653	01/04/2026	55412
AYI2C31	279350E000024402	01/04/2026	55412
AYK3A06	279350E000024830	02/04/2026	55412
AYK7G01	279350E000024861	02/04/2026	55412
AYL7C98	279350E000024195	31/03/2026	55412
AYM3E79	279350E000024415	01/04/2026	55412
AYN3283	279350E000024264	31/03/2026	55412
AYT0I01	279350E000024593	01/04/2026	55412
AYT8904	279350E000023898	30/03/2026	55412
AYW0045	279350E000024701	01/04/2026	55412
AYY6211	279350E000023843	30/03/2026	55412
AYY9G53	279350E000024815	02/04/2026	55412
AYY9G53	279350E000023842	30/03/2026	55412
AYY9G53	279350E000024172	31/03/2026	55412
AYY9G53	279350E000024485	01/04/2026	55412
AYZ0831	279350E000024499	01/04/2026	55412
AYZ0831	279350E000024181	31/03/2026	55412
AZB1394	279350E000023790	30/03/2026	55412
AZH1330	279350E000024161	31/03/2026	55412
AZI3E44	279350E000024267	31/03/2026	55412
AZI6C65	279350E000024747	02/04/2026	55412
AZK4I27	279350E000024757	02/04/2026	55412
AZO1E67	279350E000024759	02/04/2026	55412
AZO5G63	279350E000024469	01/04/2026	55412
AZP7A02	279350E000024514	01/04/2026	55412
AZR7144	279350E000024835	02/04/2026	55412
AZR7144	279350E000023951	30/03/2026	55412
AZU6I73	279350E000023780	30/03/2026	55412
AZU6I73	279350E000024093	31/03/2026	55412
AZU9865	279350E000024077	30/03/2026	55412
AZY7G72	279350E000024227	31/03/2026	55412
AZY8904	279350E000024841	02/04/2026	55412
AZZ7464	279350E000024345	31/03/2026	55412
BAA2I78	279350E000024512	01/04/2026	55412
BAF9028	279350E000024479	01/04/2026	55412
BAI2C92	279350E000024377	31/03/2026	55412
BAQ4F42	279350E000024867	02/04/2026	55412
BAQ7J06	279350E000024467	01/04/2026	55412
BAT2A33	279350E000024431	01/04/2026	55412
BAW3025	279350E000023869	30/03/2026	55412
BAW5A42	279350E000024548	01/04/2026	55412
BAY6270	279350E000023858	30/03/2026	55412
BAZ6H10	279350E000024335	31/03/2026	55412
BAZ7F93	279350E000024850	02/04/2026	55412
BBA8B87	279350E000024203	31/03/2026	55412
BBD5480	279350E000024155	31/03/2026	55412
BBD6E31	279350E000023893	30/03/2026	55412
BBE2D47	279350E000024493	01/04/2026	55412
BBE6D38	279350E000023849	30/03/2026	55412
BBF8F84	279350E000023755	30/03/2026	55412
BBG5259	279350E000024857	02/04/2026	55412
BBI0D97	279350E000024114	31/03/2026	55412

BBI0D97	279350E000023784	30/03/2026	55412
BBI0D97	279350E000024429	01/04/2026	55412
BBJ6B18	279350E000024750	02/04/2026	55412
BBK1G07	279350E000024672	01/04/2026	55412
BBK8340	279350E000024832	02/04/2026	55412
BBM4G68	279350E000024141	31/03/2026	55412
BBM7262	279350E000023844	30/03/2026	55412
BBN2J44	279350E000024299	31/03/2026	55412
BBN9H43	279350E000024717	02/04/2026	55412
BBO0388	279350E000024303	31/03/2026	55412
BBP4I16	279350E000023914	30/03/2026	55412
BBP7G79	279350E000024629	01/04/2026	55412
BBP9D55	279350E000024150	31/03/2026	55412
BBQ4F72	279350E000023809	30/03/2026	55412
BBV3E17	279350E000024732	02/04/2026	55412
BBV7661	279350E000023875	30/03/2026	55412
BBX3791	279350E000024864	02/04/2026	55412
BBY0D28	279350E000024254	31/03/2026	55412
BBZ9C08	279350E000024613	01/04/2026	55412
BCB9J06	279350E000024532	01/04/2026	55412
BCC4422	279350E000024291	31/03/2026	55412
BCG1I34	279350E000023877	30/03/2026	55412
BCG7B37	279350E000024660	01/04/2026	55412
BCG7B37	279350E000024866	02/04/2026	55412
BCK4F96	279350E000024778	02/04/2026	55412
BCK8G96	279350E000024661	01/04/2026	55412
BCL8J32	279350E000024677	01/04/2026	55412
BCO4A83	279350E000024278	31/03/2026	55412
BCP7H73	279350E000024033	30/03/2026	55412
BCT3C72	279350E000024928	02/04/2026	55412
BCU2F47	279350E000024343	31/03/2026	55412
BCU2F47	279350E000024793	02/04/2026	55412
BCU2F47	279350E000024011	30/03/2026	55412
BCX9C24	279350E000024578	01/04/2026	55412
BDA4I34	279350E000024529	01/04/2026	55412
BDA5D81	279350E000024269	31/03/2026	55412
BDB9A37	279350E000024332	31/03/2026	55412
BDC3B98	279350E000024211	31/03/2026	55412
BDC4A66	279350E000023980	30/03/2026	55412
BDC7A40	279350E000024513	01/04/2026	55412
BDE0A36	279350E000024783	02/04/2026	55412
BDE3G16	279350E000024870	02/04/2026	55412
BDE8E72	279350E000024879	02/04/2026	55412
BDH4C92	279350E000024257	31/03/2026	55412
BDH8G78	279350E000024936	02/04/2026	55412
BDK1A43	279350E000024895	02/04/2026	55412
BDK4H96	279350E000024898	02/04/2026	55412
BDK5C78	279350E000024316	31/03/2026	55412
BDT6B92	279350E000024458	01/04/2026	55412
BDT7I18	279350E000024810	02/04/2026	55412
BDT7I18	279350E000024372	31/03/2026	55412
BDV7I51	279350E000024743	02/04/2026	55412
BDV8E83	279350E000024391	01/04/2026	55412
BDY3E51	279350E000024443	01/04/2026	55412
BDY3I43	279350E000024914	02/04/2026	55412
BDY6H34	279350E000023916	30/03/2026	55412
BEB8A28	279350E000024289	31/03/2026	55412
BED2D06	279350E000023879	30/03/2026	55412
BEG0F66	279350E000023832	30/03/2026	55412
BEG0F66	279350E000024186	31/03/2026	55412
BEG2E49	279350E000023988	30/03/2026	55412
BEK0F54	279350E000024650	01/04/2026	55412
BEK1C66	279350E000024953	02/04/2026	55412
BEN8G51	279350E000024385	01/04/2026	55412
BEO1G38	279350E000024329	31/03/2026	55412
BES4A52	279350E000024413	01/04/2026	55412
BES7E99	279350E000024016	30/03/2026	55412
BEU7J81	279350E000024889	02/04/2026	55412
BEU7J81	279350E000024611	01/04/2026	55412
BEV6G69	279350E000024049	30/03/2026	55412
BEY1C38	279350E000024967	02/04/2026	55412
BEZ0426	279350E000024411	01/04/2026	55412
BEZ8G82	279350E000024536	01/04/2026	55412
BQL1F41	279350E000024808	02/04/2026	55412
BYP5H85	279350E000023803	30/03/2026	55412
CAE6B15	279350E000024696	01/04/2026	55412
CAK2B41	279350E000024023	30/03/2026	55412
CAO6418	279350E000023778	30/03/2026	55412
CBJ2278	279350E000024595	01/04/2026	55412
CEB4144	279350E000024221	31/03/2026	55412
CEZ9647	279350E000024382	01/04/2026	55412
CIB7553	279350E000023753	30/03/2026	55412
CKN8H74	279350E000024255	31/03/2026	55412
CKN8H74	279350E000024539	01/04/2026	55412
CON9463	279350E000024026	30/03/2026	55412
CRH7010	279350E000023863	30/03/2026	55412
CRK1145	279350E000024837	02/04/2026	55412
CRK1145	279350E000024563	01/04/2026	55412
CSY5G38	279350E000023861	30/03/2026	55412

CTC6936	279350E000023866	30/03/2026	55412
CWC5H80	279350E000023935	30/03/2026	55412
CXB2H96	279350E000024910	02/04/2026	55412
CYJ8842	279350E000024290	31/03/2026	55412
CY04F19	279350E000024422	01/04/2026	55412
CYR7B39	279350E000024888	02/04/2026	55412
CYU4411	279350E000024880	02/04/2026	55412
CZD9191	279350E000024419	01/04/2026	55412
CZL2C32	279350E000024140	31/03/2026	55412
CZX7175	279350E000023818	30/03/2026	55412
DAH6I67	279350E000023922	30/03/2026	55412
DGN7G09	279350E000024566	01/04/2026	55412
DHH5113	279350E000024789	02/04/2026	55412
DHW1D45	279350E000024705	01/04/2026	55412
DHX9I00	279350E000023856	30/03/2026	55412
DII7F41	279350E000024366	31/03/2026	55412
DJB9582	279350E000024804	02/04/2026	55412
DQF2I55	279350E000023775	30/03/2026	55412
DQG3A67	279350E000024272	31/03/2026	55412
DQM6F29	279350E000023797	30/03/2026	55412
DRM6628	279350E000023923	30/03/2026	55412
DRN2332	279350E000023786	30/03/2026	55412
DSD1A12	279350E000024519	01/04/2026	55412
DSD1A12	279350E000024724	02/04/2026	55412
DTQ6B75	279350E000024691	01/04/2026	55412
DUK3F98	279350E000024097	31/03/2026	55412
DWF4I74	279350E000024915	02/04/2026	55412
DWK6D97	279350E000024347	31/03/2026	55412
DWK6D97	279350E000024515	01/04/2026	55412
DWL8A92	279350E000024877	02/04/2026	55412
DWL8D21	279350E000024643	01/04/2026	55412
DXZ6757	279350E000024337	31/03/2026	55412
DYJ3I38	279350E000024824	02/04/2026	55412
DZD0G26	279350E000024829	02/04/2026	55412
DZW1F71	279350E000024078	30/03/2026	55412
EBI7D56	279350E000024876	02/04/2026	55412
ECT2I53	279350E000024531	01/04/2026	55412
EDK4E10	279350E000024112	31/03/2026	55412
EDS5G10	279350E000024715	02/04/2026	55412
EFN1509	279350E000024233	31/03/2026	55412
EFR7F56	279350E000023774	30/03/2026	55412
EGB2F89	279350E000024407	01/04/2026	55412
EGL3963	279350E000023796	30/03/2026	55412
EGQ3C44	279350E000024884	02/04/2026	55412
EIQ4D48	279350E000024163	31/03/2026	55412
EIS3E96	279350E000024779	02/04/2026	55412
ELK1C64	279350E000023999	30/03/2026	55412
ENC3H45	279350E000024621	01/04/2026	55412
ENN9D81	279350E000024496	01/04/2026	55412
ENQ0I31	279350E000023983	30/03/2026	55412
ENU4D50	279350E000024435	01/04/2026	55412
EPN1E50	279350E000023944	30/03/2026	55412
ETM0894	279350E000023947	30/03/2026	55412
ETT5C16	279350E000024708	02/04/2026	55412
EUC7A46	279350E000024498	01/04/2026	55412
EUN8996	279350E000023761	30/03/2026	55412
EYL6D36	279350E000024129	31/03/2026	55412
FAD4F08	279350E000023950	30/03/2026	55412
FAU7J64	279350E000023913	30/03/2026	55412
FBI0G56	279350E000024297	31/03/2026	55412
FEH0C22	279350E000024710	02/04/2026	55412
FEV9C44	279350E000024351	31/03/2026	55412
FFO1J58	279350E000024087	31/03/2026	55412
FFZ2I61	279350E000024766	02/04/2026	55412
FGA0J42	279350E000024456	01/04/2026	55412
FHJ6C17	279350E000023925	30/03/2026	55412
FIP8D58	279350E000024518	01/04/2026	55412
FIU2G69	279350E000024403	01/04/2026	55412
FJJ8I37	279350E000024935	02/04/2026	55412
FJP3H00	279350E000024905	02/04/2026	55412
FKT5G53	279350E000023756	30/03/2026	55412
FLP4E06	279350E000024001	30/03/2026	55412
FMB4G46	279350E000023970	30/03/2026	55412
FNU5H87	279350E000023902	30/03/2026	55412
FOJ8056	279350E000024408	01/04/2026	55412
FSP9D04	279350E000024012	30/03/2026	55412
FUH2I05	279350E000024711	02/04/2026	55412
FXG0A03	279350E000023984	30/03/2026	55412
FYI9D80	279350E000024248	31/03/2026	55412
FZL1C11	279350E000024197	31/03/2026	55412
FZU4I41	279350E000024180	31/03/2026	55412
FZV9C88	279350E000024474	01/04/2026	55412
GBT3I18	279350E000024239	31/03/2026	55412
GDM5C94	279350E000024438	01/04/2026	55412
GFV7576	279350E000024735	02/04/2026	55412
GFW3E17	279350E000024833	02/04/2026	55412
GFW3E17	279350E000024395	01/04/2026	55412
GGL3F46	279350E000024615	01/04/2026	55412
GHH1F10	279350E000024801	02/04/2026	55412

GHH1F10	279350E000024603	01/04/2026	55412
GJM2A46	279350E000023845	30/03/2026	55412
GZQ4067	279350E000024920	02/04/2026	55412
HHG7A85	279350E000024937	02/04/2026	55412
HKO9214	279350E000023767	30/03/2026	55412
HMB0A65	279350E000024454	01/04/2026	55412
HNX9481	279350E000024025	30/03/2026	55412
HSJ6B06	279350E000024076	30/03/2026	55412
IKM3726	279350E000024123	31/03/2026	55412
IKQ1G24	279350E000024007	30/03/2026	55412
IRZ0082	279350E000024412	01/04/2026	55412
IXB4249	279350E000024851	02/04/2026	55412
IXH3G02	279350E000023822	30/03/2026	55412
IXP0F50	279350E000024971	02/04/2026	55412
IYT2G56	279350E000023888	30/03/2026	55412
IZC7B19	279350E000024177	31/03/2026	55412
IZE7I66	279350E000024182	31/03/2026	55412
IZE7I66	279350E000024556	01/04/2026	55412
IZJ3C89	279350E000024405	01/04/2026	55412
JCC1A67	279350E000023890	30/03/2026	55412
JGX3307	279350E000024635	01/04/2026	55412
JJS6H40	279350E000024964	02/04/2026	55412
JQO2C99	279350E000024060	30/03/2026	55412
JXK8A26	279350E000024317	31/03/2026	55412
KAK2A95	279350E000024839	02/04/2026	55412
KFH9941	279350E000024455	01/04/2026	55412
KZC3F14	279350E000023928	30/03/2026	55412
LMT4J50	279350E000024244	31/03/2026	55412
LQH0H58	279350E000024167	31/03/2026	55412
LQH0H58	279350E000024465	01/04/2026	55412
LQP2F85	279350E000024275	31/03/2026	55412
LRW5H78	279350E000024229	31/03/2026	55412
LRW5H78	279350E000024517	01/04/2026	55412
LSP2G12	279350E000024091	31/03/2026	55412
MEM5H75	279350E000024274	31/03/2026	55412
MEM5H75	279350E000023791	30/03/2026	55412
MEM5H75	279350E000024619	01/04/2026	55412
MEP6I47	279350E000024491	01/04/2026	55412
MEP6I47	279350E000023966	30/03/2026	55412
MGX5F13	279350E000024105	31/03/2026	55412
MIH3B11	279350E000024838	02/04/2026	55412
MIK8A35	279350E000024586	01/04/2026	55412
MKS2D14	279350E000023807	30/03/2026	55412
MLA8J73	279350E000023837	30/03/2026	55412
MMF2I82	279350E000023989	30/03/2026	55412
MMF2I82	279350E000024151	31/03/2026	55412
MMI3E61	279350E000023798	30/03/2026	55412
MQV7F98	279350E000024869	02/04/2026	55412
MRT6F04	279350E000024417	01/04/2026	55412
MYM9E94	279350E000023788	30/03/2026	55412
NDR3558	279350E000024250	31/03/2026	55412
NEG1759	279350E000023919	30/03/2026	55412
NHA3D19	279350E000024336	31/03/2026	55412
NHK3E02	279350E000023945	30/03/2026	55412
NID0656	279350E000024058	30/03/2026	55412
NKK1H40	279350E000024528	01/04/2026	55412
NRP9I66	279350E000024134	31/03/2026	55412
NUB5B07	279350E000024213	31/03/2026	55412
OAQ4C60	279350E000023862	30/03/2026	55412
OAY1C29	279350E000024768	02/04/2026	55412
OCY5D13	279350E000023995	30/03/2026	55412
OOG9A15	279350E000024782	02/04/2026	55412
OOK6464	279350E000024252	31/03/2026	55412
OQL6B87	279350E000024446	01/04/2026	55412
ORB0F59	279350E000024044	30/03/2026	55412
OUP6060	279350E000024798	02/04/2026	55412
OUP6060	279350E000024606	01/04/2026	55412
PAC6H19	279350E000024774	02/04/2026	55412
PCK1D08	279350E000023915	30/03/2026	55412
PKN8E60	279350E000024787	02/04/2026	55412
PKZ8G34	279350E000024110	31/03/2026	55412
PRM3J47	279350E000024089	31/03/2026	55412
PSW4A30	279350E000024649	01/04/2026	55412
PYL7F20	279350E000023878	30/03/2026	55412
QAF6I91	279350E000023930	30/03/2026	55412
QAT9I50	279350E000024215	31/03/2026	55412
QBH7J04	279350E000024090	31/03/2026	55412
QBQ2524	279350E000024414	01/04/2026	55412
QDZ9C94	279350E000024800	02/04/2026	55412
QFM3A06	279350E000024712	02/04/2026	55412
QHB4I85	279350E000023806	30/03/2026	55412
QHI9J72	279350E000024423	01/04/2026	55412
QNY0H09	279350E000024822	02/04/2026	55412
QOF4I15	279350E000024019	30/03/2026	55412
QQR9056	279350E000024533	01/04/2026	55412
QTM1G18	279350E000023899	30/03/2026	55412
QUA3J23	279350E000023880	30/03/2026	55412
QUI4G63	279350E000024541	01/04/2026	55412
QUI4G63	279350E000024752	02/04/2026	55412

QUI4G63	279350E000024184	31/03/2026	55412
QVQ5B09	279350E000024054	30/03/2026	55412
QWR9D63	279350E000024356	31/03/2026	55412
QXY5C84	279350E000024300	31/03/2026	55412
RAB9A06	279350E000024165	31/03/2026	55412
RAE6I78	279350E000024534	01/04/2026	55412
RAE7J31	279350E000024758	02/04/2026	55412
RAM2C22	279350E000024796	02/04/2026	55412
RES3J12	279350E000023779	30/03/2026	55412
RGB3B19	279350E000023917	30/03/2026	55412
RHC6A47	279350E000024733	02/04/2026	55412
RHC6A47	279350E000024106	31/03/2026	55412
RHC7J75	279350E000023874	30/03/2026	55412
RHF4H34	279350E000024797	02/04/2026	55412
RHG2I32	279350E000024698	01/04/2026	55412
RHG4B23	279350E000024728	02/04/2026	55412
RHG4F94	279350E000023978	30/03/2026	55412
RHI4J42	279350E000024261	31/03/2026	55412
RHK0G62	279350E000024024	30/03/2026	55412
RHK3D21	279350E000024189	31/03/2026	55412
RHL6H73	279350E000023955	30/03/2026	55412
RHL7H95	279350E000024591	01/04/2026	55412
RHM5D59	279350E000023912	30/03/2026	55412
RHN5I19	279350E000024510	01/04/2026	55412
RHN6D08	279350E000024173	31/03/2026	55412
RHR9F47	279350E000024357	31/03/2026	55412
RHT4A79	279350E000024932	02/04/2026	55412
RHU5J77	279350E000024569	01/04/2026	55412
RHU5J77	279350E000023900	30/03/2026	55412
RHV2I00	279350E000024188	31/03/2026	55412
RLK9J51	279350E000023871	30/03/2026	55412
RPH2A79	279350E000024590	01/04/2026	55412
RTM5B08	279350E000024809	02/04/2026	55412
RXQ6H05	279350E000024315	31/03/2026	55412
RXR4B13	279350E000024756	02/04/2026	55412
SDP4G17	279350E000023973	30/03/2026	55412
SDQ3A90	279350E000023939	30/03/2026	55412
SDR4E87	279350E000024863	02/04/2026	55412
SDT3B01	279350E000024524	01/04/2026	55412
SDY1H21	279350E000024618	01/04/2026	55412
SDY1H21	279350E000024283	31/03/2026	55412
SEA6D78	279350E000024018	30/03/2026	55412
SED1A57	279350E000023870	30/03/2026	55412
SEE4I94	279350E000024917	02/04/2026	55412
SEE4I94	279350E000024592	01/04/2026	55412
SEH3I26	279350E000024597	01/04/2026	55412
SEL6F07	279350E000024893	02/04/2026	55412
SEL7I92	279350E000024647	01/04/2026	55412
SEN2D44	279350E000024602	01/04/2026	55412
SEN5G60	279350E000024399	01/04/2026	55412
SEO1H58	279350E000024916	02/04/2026	55412
SEO9I14	279350E000024045	30/03/2026	55412
SEP5A06	279350E000024426	01/04/2026	55412
SEQ8H65	279350E000024231	31/03/2026	55412
SER1I19	279350E000024494	01/04/2026	55412
SER5I06	279350E000024791	02/04/2026	55412
SET2I22	279350E000024444	01/04/2026	55412
SEU0I02	279350E000024169	31/03/2026	55412
SEU9J82	279350E000024860	02/04/2026	55412
SEV3E72	279350E000024287	31/03/2026	55412
SEX3I75	279350E000023965	30/03/2026	55412
SEX3J49	279350E000024674	01/04/2026	55412
SEZ6I28	279350E000024500	01/04/2026	55412
SFA0J61	279350E000024295	31/03/2026	55412
SFB0F66	279350E000024010	30/03/2026	55412
SFD6B32	279350E000024437	01/04/2026	55412
SFE1A60	279350E000024061	30/03/2026	55412
SFF3E16	279350E000024537	01/04/2026	55412
SFF3E16	279350E000023787	30/03/2026	55412
SFF3E16	279350E000024104	31/03/2026	55412
SPK7A31	279350E000023961	30/03/2026	55412
SFO4B00	279350E000024662	01/04/2026	55412
SFO4H95	279350E000024573	01/04/2026	55412
SGZ7E31	279350E000023959	30/03/2026	55412
SGZ7E31	279350E000024680	01/04/2026	55412
SGZ7E31	279350E000024311	31/03/2026	55412
SHF0F52	279350E000024614	01/04/2026	55412
SHS9C56	279350E000024439	01/04/2026	55412
SIX7G40	279350E000024374	31/03/2026	55412
SIX7G40	279350E000024596	01/04/2026	55412
SML7F07	279350E000023795	30/03/2026	55412
SSV6G85	279350E000023986	30/03/2026	55412
STO3D45	279350E000023994	30/03/2026	55412
SXV1A46	279350E000024056	30/03/2026	55412
SYU5B70	279350E000024288	31/03/2026	55412
SYW2F32	279350E000024646	01/04/2026	55412
TAL4I93	279350E000024212	31/03/2026	55412
TAM1B99	279350E000024704	01/04/2026	55412
TAN4G04	279350E000023777	30/03/2026	55412

TAO2J01	279350E000024600	01/04/2026	55412
TAO6B23	279350E000024199	31/03/2026	55412
TAV8J25	279350E000023783	30/03/2026	55412
TAW4B90	279350E000024063	30/03/2026	55412
TAX3F24	279350E000024085	30/03/2026	55412
TAZ5E68	279350E000024065	30/03/2026	55412
TAZ6B32	279350E000023979	30/03/2026	55412
TAZ7I71	279350E000023940	30/03/2026	55412
TBA4F85	279350E000023987	30/03/2026	55412
TBA7J34	279350E000024960	02/04/2026	55412
TBC5F31	279350E000024068	30/03/2026	55412
TBE6J82	279350E000024687	01/04/2026	55412
TBF7I44	279350E000024370	31/03/2026	55412
TBF7I44	279350E000024927	02/04/2026	55412
TBH6G14	279350E000024323	31/03/2026	55412
TBJ2G83	279350E000024483	01/04/2026	55412
TBK5B60	279350E000024119	31/03/2026	55412
TBL4A14	279350E000024690	01/04/2026	55412
TBL4A14	279350E000023872	30/03/2026	55412
TBN2G72	279350E000023954	30/03/2026	55412
TBX3B18	279350E000024574	01/04/2026	55412
TBY8D65	279350E000023972	30/03/2026	55412
TYL2A13	279350E000024153	31/03/2026	55412
UAV6B45	279350E000024772	02/04/2026	55412
UBD6A92	279350E000024776	02/04/2026	55412
UBG4D07	279350E000023764	30/03/2026	55412
UBL9J81	279350E000023937	30/03/2026	55412
UBP7J41	279350E000024086	30/03/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:79DFC447

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

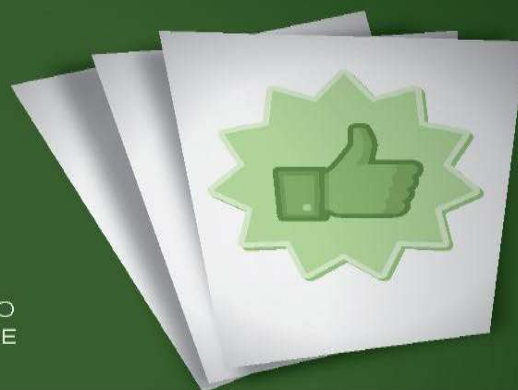
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKV5715	279350T000138063	09/02/2026	73400	R\$ 130,16
APD8I30	279350T000137012	06/02/2026	73400	R\$ 130,16
AQM8J56	279350T000114998	09/02/2026	51852	R\$ 195,23
ARD0595	279350T000139004	09/02/2026	51851	R\$ 195,23
ASV9D06	279350T000139061	10/02/2026	51851	R\$ 195,23
AXQ4718	279350T000139103	12/02/2026	76332	R\$ 293,47
BBF6D89	279350T000138069	11/02/2026	73400	R\$ 130,16
CJV1E54	279350T000114928	04/02/2026	51851	R\$ 195,23
DZE3I04	279350T000122063	05/02/2026	54600	R\$ 130,16
EER8D54	279350T000114997	09/02/2026	76331	R\$ 293,47
QMT5D89	279350T000137013	07/02/2026	62030	R\$ 130,16
RHN2G18	279350T000138070	11/02/2026	73400	R\$ 130,16
SDP3E86	279350T000138065	09/02/2026	73400	R\$ 130,16
SET3H43	279350T000138073	11/02/2026	73400	R\$ 130,16
SET3H43	279350T000138072	11/02/2026	73662	R\$ 130,16
TBA3I21	279350T000114854	30/01/2026	61300	R\$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:E78CBC78

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 03.002/2026 - COMPLEMENTO DO DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE

INSCRIÇÃO

	65 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
2026045101	ADILSON DA SILVA BREVE FILHO	CadÚnico
2026045011	ADRIANA HINCKEL DE FREITAS	CadÚnico
2026045238	AFONSO MONTEIRO BRITO NETO DE ANDRADE	CadÚnico
2026044372	AIANE CRISTINA ALVES CORDEIRO	Doador de Medula Óssea
2026044667	ALAIS RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
2026044247	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	CadÚnico
2026044183	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES	CadÚnico
2026045058	ALESSANDRA BISSOLOTTI DELLANI FILIPPINI	Doador de Medula Óssea
2026044397	ALESSANDRA DE FÁTIMA PEREIRA	CadÚnico
2026045361	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO	CadÚnico
2026045000	ALESSANDRA DOS SANTOS PEREIRA	CadÚnico
2026045214	ALEXANDRE BUENO	CadÚnico
2026045543	ALEXANDRE DOS ANJOS CORDEIRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044987	ALEXANDRE FONSECA FARIA	Doador de Medula Óssea
2026045137	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS	CadÚnico
2026045598	ALINE DA SILVA FERREIRA	CadÚnico
2026044396	ALINE DOS SANTOS ARAUJO	CadÚnico
2026046381	ALLAN MENDES ANUNCIACAO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045408	ALLYSSON GUILHERME RIBEIRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026044353	AMABILE LAISSA DOS SANTOS PEREIRA	CadÚnico
2026044161	AMANDA APARECIDA FELIX	CadÚnico
2026045411	AMANDA GABRIELE DE LIMA SILVA	Doador de Medula Óssea
2026044921	AMANDA LUPEPSA	CadÚnico
2026046376	AMANDA MARILIA ROSA	CadÚnico
2026044620	AMANDA POSSAMAI TIEPPO	CadÚnico
2026044527	AMARILDO PACHECO EUGENIO FILHO	CadÚnico
2026045083	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	Doador de Medula Óssea
2026045482	ANA CAROLINA VIDOLIN	CadÚnico
2026045461	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	CadÚnico
2026044812	ANA CLAUDIA HALATENO	Doador de Medula Óssea
2026045156	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	Doador de Medula Óssea
2026044647	ANA KARLA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
2026044933	ANA KELI RAMALHO	CadÚnico
2026045168	ANA LUCIA RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
2026044575	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	CadÚnico
2026045315	ANA PAULA DE ANDRADE DOS SANTOS	CadÚnico
2026045401	ANA PAULA DE SOUSA PERES	CadÚnico
2026044722	ANA RAQUEL GONÇALVES MARTELLI	CadÚnico
2026045299	ANAYSSA CAMILI DE LIMA GERALDINO	CadÚnico
2026044365	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045608	ANDRÉ SANTOS CARNEIRO	Doador de Medula Óssea

2026044360	ANDREA PONTES	CadÚnico
2026056436	ANDRÉIA FRANCO DA SILVA	Doador de Medula Ósea
2026045181	ANDRESA CRISTIANE DO ROSARIO RODRIGUES	CadÚnico
2026045399	ANDRESSA MOREIRA GUEDES	CadÚnico
2026044902	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044599	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	CadÚnico
2026044392	ANDRESSA DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

2026044229	ANDREWS HENRIQUE DE SOUZA	Doador de Sangue
2026044558	ANDREY FELIPE BRASIL DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026044893	ANDRYA RAIANE DE ASSIS DA SILVA	CadÚnico
2026044499	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	Doador de Medula Ósea
2026044282	ANGÉLICA EUNICE DE OLIVEIRA NUNES	Doador de Medula Ósea
2026044426	ANGELICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026044370	ANNA CAROLINA OMBRELLINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044937	ANTONIO GABRIEL GUIMARÃES DE LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045593	ARIANA APARECIDA SANTOS GUILHERME	CadÚnico
2026045173	ARTHUR ANDREASSA	CadÚnico
2026044925	ARTHUR LUIZ GOMES	CadÚnico
2026044182	BEATRIZ FORTES PASSOS	CadÚnico
2026044970	BEATRIZ SELVINO DO NASCIMENTO	CadÚnico
2026044522	BEATRIZ VILELA COSTA	CadÚnico
2026044632	BEATRIZ VITORIA BIELSKI	CadÚnico
2026045616	BIANCA DE SOUZA DANTAS	CadÚnico
2026044796	BRENDA CAROLINE SANTOS RODRIGUES PASTIUK	CadÚnico
2026045527	BRENDA KELLEN PINHEIRO MALINGRE	CadÚnico
2026044758	BRENO BARROS DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026044320	BRUNA DE MIRANDA DA SILVA	Doador de Sangue
2026045613	BRUNA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026044243	BRUNA RAFAELA DE LIMA COSTA	CadÚnico
2026044730	CAIO DANIEL PEREIRA UMBELINO	CadÚnico
2026044203	CAMILA FERREIRA MACEDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044817	CAMILLA SILVEIRA MELLO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044706	CAMILLE DE SOUSA MOREIRA	Doador de Sangue
2026044214	CAMILLE VITORIA DA SILVA CARDOSO	Doador de Sangue
2026044651	CARLOS EDUARDO LORENA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045110	CARLOS HENRIQUE DE MORAIS CAMPOREZI	CadÚnico
2026045602	CARMEM SOCORRO ASSIS DOS SANTOS	CadÚnico
2026044644	CAROLINA DE CÁSSIA CORDEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
2026045499	CAROLINA RIBAS	Doador de Medula Ósea
2026044317	CAROLINE EVARISTO SILVA	Doador de Medula Ósea
2026044430	CAROLINE KOTEKOSKI	CadÚnico
2026044750	CHRISTOPHER HENRIQUE DE ALMEIDA DUARTE	Doador de Medula Ósea
2026044246	CICERA ANDRESSA PEREIRA	CadÚnico
2026045208	CLAUDIA REGIO CORADIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045595	CLAUDINEIA DE MORAIS DA SILVA KLAVA	CadÚnico
2026045044	CLEBERSON NELSON DA SILVA	Doador de Medula Ósea
2026045310	CLEISE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	CadÚnico
2026044526	CRISCIELLEN VEIGA DA SILVA	CadÚnico
2026045610	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	CadÚnico
2026044363	CRISTIANE NUNES DE LIMA	CadÚnico
2026045635	CRISTIANE SILVEIRA DE SOUSA	CadÚnico
2026044710	CRISTIANE TENÓRIO DA SILVA	CadÚnico
2026044455	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	Doador de Sangue
2026045537	DAGMAR PUGIN MIGUEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044534	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS GARCZESKI	CadÚnico
2026045286	DANIELA DE ANDRADE VAL	Doador de Medula Ósea
2026045005	DANIELE FERNANDA KATH	CadÚnico

2026045114	DANIELLE LOURDES DE OLIVEIRA FARIA GARCIA ALVERNAZ	CadÚnico
2026044453	DANIELLE PATRICIA MALDONADO	CadÚnico
2026044940	DANIELLE RODRIGUES NUNES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
2026045554	DANIELLE VIEIRA DA ROCHA SILVA	CadÚnico
2026044666	DANNA KELY DOS SANTOS LUIZ	Doador de Sangue
2026044754	DAPHINE ANGELA NASCIMENTO BARBOSA	CadÚnico
2026045274	DAYANE BATTAGLIN	Doador de Sangue
2026044240	DAYANE SANTANA CAMPOS	Doador de Medula Óssea
2026044895	DEBORA CRISTINA LETRARI	CadÚnico
2026044358	DEBORA CRISTINA NUNES BERLANDA DA ROSA	CadÚnico
2026045448	DÉBORA FOGLIATTO	Doador de Medula Óssea
2026044580	DÉBORA MARCOLINO AMARO	CadÚnico
2026044641	DÉBORA TRINDADE AGUIAR	CadÚnico
2026045167	DEISIELE DOS SANTOS PEREIRA	CadÚnico
2026044210	DÉLCIO EVANDRO MUNSTER ROSA	CadÚnico
2026045579	DENISE MARTINS DA SILVA	CadÚnico
2026045382	DEYSE DO PRADO MEDEIROS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045603	DIEGO BOSCO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045104	DIEGO RENATO TEIXEIRA	Doador de Sangue
2026056444	DIEINY APARECIDA FARIA DA SILVA	CadÚnico
2026044299	DIEMILY KARLLA SANTOS ALMEIDA	Doador de Sangue
2026056446	DIESSY DE FARIA DA SILVA	CadÚnico
2026044835	DIOGO HARTHCOPFF LOFFAGEN	CadÚnico
2026044643	DION LENON DA ROSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026056445	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	CadÚnico
2026045176	DOUGLAS JEAN MARTINS DOS SANTOS GABARDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044924	EDILANE MARIA AZEVEDO SOUSA	CadÚnico
2026044521	EDINA NACONEZI	Doador de Sangue
2026044737	EDINALVA EUGÊNIO DE SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026045259	EDIVALDO SANTO LONDIQUISTI PADILHA	Doador de Medula Óssea
2026044726	EDMILSON MENEZES FRANCO	CadÚnico
2026044715	EDNA PALMEIRO	Doador de Sangue
2026044728	EDSON LUDIO	CadÚnico
2026044898	EDUARDA ANDRADE MATTJE E SILVA	CadÚnico
2026045486	EDUARDO CAILET DE CARVALHO	CadÚnico
2026045242	EDUARDO CANDIDO DA CRUZ COSTA	CadÚnico
2026044193	EDUARDO DEMINSKI TASCHETTO	Doador de Medula Óssea
2026044336	EDUARDO MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	Doador de Sangue
2026044696	EDUARDO RICARDO	CadÚnico
2026045462	EDUARDO SANTOS DE LIMA	CadÚnico
2026045397	ELAINE DO CARMO COSTA	CadÚnico
2026044318	ELIADNE DO NASCIMENTO DO CARMO	CadÚnico
2026045074	ELIEL SANTOS DE JESUS	CadÚnico
2026044867	ELIENE PEREIRA DIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044204	ELIKA DE FATIMA XAVIER	CadÚnico
2026044179	ELISABETE DE CAMPOS ROSA	CadÚnico
2026044588	ELISANDRA SOUZA DE OLIVEIRA MACHADO	CadÚnico
2026044665	ELISANGELA SANTOS BORBA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044384	ELISON CUARTES ALVES	Doador de Medula Óssea
2026044832	ELIZA GRASSMANN DE OLIVEIRA	CadÚnico

2026044492	ELOEZIA VITKOWSKI	CadÚnico
2026044187	ELTON MICHAEL BUDZIAK	CadÚnico
2026045555	ELVIO OSMAR CANHA JUNIOR	CadÚnico
2026045487	EMANUELLE DA SILVA SANTOS	CadÚnico
2026044263	EMANUELLE LOPES CORDEIRO	CadÚnico

2026045094	EMANUELLE VITÓRIA DE ABREU ARAGAO	CadÚnico
2026045436	EMERSON RUDIERI EUZEBIO	Doador de Sangue
2026044279	EMILLY TOMAZ CASSARO	CadÚnico
2026044367	ERICA ANDRESSA VENANCIO	Doador de Medula Óssea
2026044657	ERICA DINIZ DA COSTA	CadÚnico
2026044174	ERIKA CARLA FAGUNDES MARQUES	CadÚnico
2026045105	ERIKA CORADIN BONATO	Doador de Sangue
2026044689	ESTER DOS SANTOS RODRIGUES	CadÚnico
2026045497	EVANDRO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045345	EVELYN NICOLE RUHMANN CHOU	Doador de Medula Óssea
2026044653	EVERTON CASTRO RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
2026044395	EVERTON NEWMAR CARNEIRO DE SOUZA	Doador de Sangue
2026045612	EVILA LEITE DA SILVA ARAUJO	CadÚnico
2026044960	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	CadÚnico
2026045503	FABIANA RABELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045169	FABIANE COSTA DE GODOY	CadÚnico
2026045570	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	CadÚnico
2026044530	FABIO CELESTINO GAIA DE GODOY	CadÚnico
2026045327	FABIO DOS SANTOS AFONSO	CadÚnico
2026044256	FABIOLA COITO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045439	FABIOLA ROCHA DOS SANTOS FORTUNATO MORAES	CadÚnico
2026044452	FELIPE CABRAL FERNANDES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044930	FELIPE GUENO	CadÚnico
2026045196	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
2026045096	FERNANDA CRISTINA SOARES	CadÚnico
2026044628	FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA	CadÚnico
2026045566	FERNANDA FERRAZ DE SOUZA	CadÚnico
2026044291	FERNANDA MOTTIN BERTON	CadÚnico
2026044672	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
2026044857	FERNANDO DE ANDRADE CABRAL FILHO	Doador de Sangue
2026045260	FERNANDO LUCAS ROSA HERNANDES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044594	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044752	FILIPE DE SOUZA BASSANI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045498	FILIPE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
2026044732	FILIPE MESSIAS DE CAMPOS	CadÚnico
2026044359	FLÁVIA OLIVEIRA DE MATTOS	CadÚnico
2026045230	FLÁVIO ANTUNES	Doador de Sangue
2026044700	FLAVIO VINICIUS COSTA VAZ	CadÚnico
2026044861	FRANCIELE ARMSTRONG DOS SANTOS	Doador de Sangue
2026044546	FRANCIELE FERNANDA TREVISAN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045572	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	CadÚnico
2026045429	FREDERIQUE ANTONIO GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
2026045247	GABRIEL DE FARIAS DE MACEDO	CadÚnico
2026045087	GABRIEL FERREIRA RODRIGUES	CadÚnico
2026045145	GABRIELA CARDOSO DA SILVA	CadÚnico

2026044769	GABRIELA CAROLINE PRESTES	CadÚnico
2026044444	GABRIELI NADYEZA ANDRADE DA ROSA	CadÚnico
2026045443	GABRIELY LETICIA DOS SANTOS	CadÚnico
2026045023	GEISA APARECIDA FIALHO DO NASCIMENTO	CadÚnico
2026045070	GELIANE PAULO DA SILVA	CadÚnico
2026045257	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Doador de Sangue
2026044557	GEOVANA ALVES DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045531	GEOVANA NASCIMENTO SILVA	CadÚnico
2026044909	GEOVANE LUIZ AVELINO	Doador de Medula Óssea
2026045073	GEOVANNA PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
2026044345	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	Doador de Sangue
2026044458	GÉSSICA REGINA GALDINO	Doador de Sangue
2026045564	GILBERTO SCHMITT JÚNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

2026056457	GILMARA OLIVEIRA MOREIRA	CadÚnico
2026044882	GIOVANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA	CadÚnico
2026045405	GIOVANNA ZOKNER GONÇALVES	CadÚnico
2026044514	GISELE ALVAREZ COSTA	CadÚnico
2026045496	GISELE FRANCO DE LIMA	CadÚnico
2026044907	GISELE PACHECO	CadÚnico
2026044552	GISLAINE ALVES DO NASCIMENTO	CadÚnico
2026044217	GLAUCIA CARMOSITA SANTOS LENIKER	CadÚnico
2026044208	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
2026045357	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
2026045596	GUSTAVO DOS SANTOS VASCONCELLOS COSTA	CadÚnico
2026045395	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA DA CRUZ	CadÚnico
2026045203	HAKIANE DE ANDRADE SILVA	CadÚnico
2026044508	HELENA DA SILVA MIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044981	HÉMELIN DANTAS GONÇALVES CAMARGO	Doador de Sangue
2026045228	IDA SELENE DO SOCORRO DE MIRANDA SOUZA	CadÚnico
2026044911	INALDECI ODERICO SANTOS	CadÚnico
2026044252	INGRIDIANE APARECIDA RODRIGUES ANTONIO	CadÚnico
2026044815	IOHANAN FERNANDA HINÇA	Doador de Sangue
2026044692	ISABELA MARIA TREVISAN ARAUJO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044952	ISABELLA DE OLIVEIRA SANTOS	CadÚnico
2026045118	ISABELLI POLIANI PESSOA DE ARAUJO	Doador de Medula Óssea
2026044518	ISAMARA VASHCHENKO BARANEK	CadÚnico
2026044762	ISIS TEIXEIRA BISPO	Doador de Medula Óssea
2026045193	IVONETE DE SOUZA MAXIMIANO	CadÚnico
2026044450	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	CadÚnico
2026045285	JAINE ALVES DE OLIVEIRA FLORENTINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045417	JAKELINE HARLEY FERRAZ	CadÚnico
2026045356	JANAINA DA SILVA	CadÚnico
2026044362	JANAINA DE ALMEIDA CASTILHO	CadÚnico
2026044609	JANES XAVIER SILVA MARTINS	CadÚnico
2026044855	JANNAINA CRISTINA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045244	JAQUELINE DA COSTA LIMA	CadÚnico
2026044379	JEAN FELIPE ZAMBONI	CadÚnico
2026044685	JEAN TIAGO DOS SANTOS LOPES CHAVES	CadÚnico
2026045548	JEAN VINICIUS DOS SANTOS	CadÚnico
2026044879	JEDIELLE ESTER TEODORO FURTADO	CadÚnico

2026044759	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044206	JEREMIAS UBIRAJARA ALVES	CadÚnico
2026044539	JÉSSICA GABRIELLE CARDOSO	CadÚnico
2026044598	JHONATAN GABRIEL DE SOUZA	CadÚnico
2026044178	JOANA DARC SILVA	CadÚnico
2026044886	JOAO VITOR FRANCISCO DA SILVA	CadÚnico
2026044773	JOAO VITOR WEINERT VALLES	Doador de Sangue
2026044923	JOHNY CAVALHEIRO DA SILVA	CadÚnico
2026045217	JOICE DA SILVA AZEREDO	CadÚnico
2026045059	JOICE DE OLIVEIRA PRESTES CORDEIRO	CadÚnico
2026045033	JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044846	JONATHAN PAIXÃO DE SOUZA	CadÚnico
2026045143	JOSE WELLINGTON SILVA LIMA	CadÚnico
2026044258	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	Doador de Medula Óssea
2026044443	JOSELY LUZ MULLER	Doador de Sangue
2026044483	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	CadÚnico
2026044586	JOSIANE DE CAMPOS FERREIRA	CadÚnico
2026044540	JOSIANE FERREIRA DA LUZ COSTA	CadÚnico
2026044485	JOSIANE SOARES DE MOURA SAK WEBER	CadÚnico
2026045589	JULIANA ALARCON	CadÚnico
2026044935	JULIANA CARLA DE OLIVEIRA FREITAS	Doador de Sangue

2026044928	JULIANA COSTA BARRABARRA	CadÚnico
2026045388	JULIANA DE ALMEIDA	Doador de Sangue
2026056461	JULIANA DOLIS DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
2026044337	JULIANA LEÃO DIAS	Doador de Medula Óssea
2026044818	JULIANA TEIXEIRA RAIZE	Doador de Sangue
2026056405	JULIANE CRISTINE GOLCHINSKI	CadÚnico
2026045594	JULIANO DIAS	CadÚnico
2026044833	JULIANO GRUBA VIERA PENTEADO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044559	JULIO CESAR SPERKA	Doador de Medula Óssea
2026045336	KAIQUE DE CHRISTO MARTINELLI LOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045549	KAMILY FERNANDA FAUSTO	CadÚnico
2026044431	KAREN DOS SANTOS DINIZ	CadÚnico
2026044941	KAREN SUSAN SILVA PITINGA DA ROSA	Doador de Medula Óssea
2026045318	KARIM REGINA MULLER	CadÚnico
2026044751	KARINA ALVES DOS SANTOS DINIZ	Doador de Sangue
2026045067	KARINA DA SILVA POLIZEL	CadÚnico
2026056430	KAROLINE DA SILVA DE AMARAL	CadÚnico
2026044399	KAROLINE GROS DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044305	KATARINA KOVACS DE CARVALHO	CadÚnico
2026045576	KÁTIA MARTINS DA SILVA	Doador de Sangue
2026045236	KATIUCY DE MELLO ASSUNÇÃO	CadÚnico
2026045092	KAUÁ JAMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
2026044474	KAUAN DA SILVA BARBOSA	CadÚnico
2026044587	KAUANE PADILHA DE SENE PALARO	CadÚnico
2026045767	KAUANE SZYMANSKI	CadÚnico
2026045456	KEILLA DE JESUS SANTOS	CadÚnico
2026044919	KELLI MARTIN DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044300	KELLY DOS SANTOS	CadÚnico
2026045472	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	CadÚnico

2026044716	KELLY RUBINEIA MACHADO LOPES	Doador de Medula Óssea
2026045584	KETELIN CAROLINE DA CONCEIÇÃO DA LUZ	CadÚnico
2026044419	KETELYN CRISTHIANE DE SOUZA MATTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044617	KETHELYN CRISTINY MENESES PORTO	CadÚnico
2026044656	KETLYN GOMES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044293	KEVELLIN BRASIL PITTA LOPES	Doador de Medula Óssea
2026045422	KÉZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
2026044195	LAÍS LOT DA SILVA	Doador de Medula Óssea
2026044566	LAISLA CRISTINA DO NASCIMENTO	CadÚnico
2026045414	LANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	CadÚnico
2026044836	LARA TAINA MARTINS	CadÚnico
2026044493	LARISSA DE FREITAS MENDES	CadÚnico
2026044980	LARISSA KETERINE FERREIRA DE CARVALHO	CadÚnico
2026045062	LAURA STEFANI SANTOS FERREIRA	CadÚnico
2026044433	LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO SILVA	CadÚnico
2026045014	LAYS DA SILVA LOPES	CadÚnico
2026045152	LEANDRO WILLIAM DOS SANTOS HURBAM	Doador de Medula Óssea
2026044721	LEIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	CadÚnico
2026044334	LEONARDO SANTOS DANTAS	Doador de Sangue
2026044197	LETICIA AMÉRICO DA SILVA	CadÚnico
2026045674	LETICIA PAULA DA SILVA	CadÚnico
2026045147	LETÍCIA SILVA	CadÚnico
2026044224	LIZIANE CARVALHO SANTOS	CadÚnico
2026044637	LOHAINE MOURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	CadÚnico
2026045146	LORAINÉ DE FÁTIMA MIRANDA SANTANA	CadÚnico
2026045389	LORENA BISCOTTO PINTO	CadÚnico
2026045210	LORRAINY PALHARES DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044642	LOYARA LOYANA CHIQUETTI DA SILVA	Doador de Medula Óssea
2026056402	LUANA APARECIDA DEOLA	CadÚnico

2026045206	LUANA DE OLIVEIRA LISBOA	Doador de Medula Óssea
2026045266	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	Doador de Medula Óssea
2026045385	LUANA PARVAS DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026045431	LUCAS ALEXANDRE DE LIMA	CadÚnico
2026046220	LUCAS ARZÃO SANTANA FLORES DA SILVA	CadÚnico
2026044309	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
2026044794	LUCAS CARLOS CHAGAS	CadÚnico
2026045536	LUCAS DA COSTA PÁDUA	CadÚnico
2026044965	LUCAS DANIEL DE CORDOVA	CadÚnico
2026044221	LUCAS GREGORIO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045056	LUCAS MERCER LENIAR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045600	LUCIANA DE FRANÇA SANTOS	CadÚnico
2026044417	LUCIANA VANNUCHI URBINA BENTO	CadÚnico
2026044510	LUCIANE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
2026045532	LUCIANE MIRANDA LOPES	CadÚnico
2026044563	LUCIANO BORGES GARCIA	CadÚnico
2026045604	LUCIMARI DE LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
2026044993	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045349	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	CadÚnico
2026045030	LUIZ GUILHERME CECCATTO LEÃO	CadÚnico
2026044556	LUIZ WROCZINSKI CAMARGO	Doador de Sangue

2026044679	LUNAMARA FERRAZ DOS SANTOS GOUVEA	Doador de Medula Óssea
2026045573	LUZIANE OLIVEIRA FARIAS ANDREASSA	CadÚnico
2026044578	MAGDA DE OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA	CadÚnico
2026045491	MAGDA LOBATO DE LIMA	CadÚnico
2026044211	MAGNUS GUSTAVO ADOLFO LINDBECK NETO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044905	MAIRA SUELI TIERA	CadÚnico
2026045490	MARA RUBIA DA SILVA	CadÚnico
2026044181	MARCELA ALVES	CadÚnico
2026045075	MARCELA HELOISA ANDRETTA	Doador de Medula Óssea
2026044595	MARCELI DOS SANTOS GAMA	Doador de Sangue
2026044768	MARCELIA APARECIDA HIPÓLITO ANTUNES DE BARROS	Doador de Sangue
2026044795	MARCELO PEREIRA	Doador de Medula Óssea
2026045052	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	Doador de Medula Óssea
2026046384	MARCELO TRIZOTE DOS SANTOS	CadÚnico
2026044821	MARCIA REGINA CAETANO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045219	MARCIA RICHARDI DA FONSECA	CadÚnico
2026044449	MARCIELE ALVES DOS SANTOS	CadÚnico
2026044739	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	CadÚnico
2026045406	MARCOS ALVES SOARES	Doador de Sangue
2026045055	MARCOS DE PAULA E SILVA	CadÚnico
2026045283	MARCOS RAFAEL DA SILVA MARQUES	Doador de Medula Óssea
2026044744	MARCOS VINICIUS ROSA	CadÚnico
2026044167	MARGARETE ROSANE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA	CadÚnico
2026044793	MARIA AÇUNCENA FERREIRA DE MORAIS	CadÚnico
2026045224	MARIA ALICE DE OLIVEIRA DAS DORES	CadÚnico
2026045611	MARIA CAROLINA MORAES BATISTA	CadÚnico
2026045220	MARIA DAS GRAÇAS DA HORA	Doador de Sangue
2026044875	MARIA EDUARDA BRAGA LIARTE	CadÚnico
2026044368	MARIA EDUARDA SANTOS DA ROSA	CadÚnico
2026045054	MARIA JOSÉ BARROS FONSECA	CadÚnico
2026044683	MARIA LÚCIA SARAIVA	CadÚnico
2026044687	MARIALVA CHIOQUETTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045051	MARIANA CAMILA CORREIA	CadÚnico
2026045546	MARIANA DA SILVA GOMES PLATNER	CadÚnico
2026045501	MARIANA SCHERRUTH PINHEIRO DA SILVA	Doador de Sangue
2026044466	MARIANE APARECIDA TEIXEIRA DIAS	CadÚnico
2026045437	MARIANGELA FAVORETO CASSIANO	CadÚnico

2026044658	MARIANNE LYS GOMES OSTI DOS SANTOS	CadÚnico
2026045583	MARILIA ALARCON GUIDOLIN	Doador de Medula Óssea
2026044380	MARINA DE FÁTIMA SANTOS DONADEL	CadÚnico
2026044196	MARINA HERRHOF ROSSI	CadÚnico
2026045057	MARINA SANTOS FALCÃO	Doador de Medula Óssea
2026044800	MARINA WERNER DA SILVA LINDES	CadÚnico
2026045012	MARINEIDE DE ANDRADE	Doador de Medula Óssea
2026044847	MARTA LETICIA BOCHNIA DA SILVA	CadÚnico
2026045255	MARTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
2026044964	MATEUS FELIPE DA SILVA	CadÚnico
2026044323	MATHEUS DE ALMEIDA SOBRINHO	Doador de Sangue
2026045545	MATHEUS HENRIQUE RIOS FERREIRA	CadÚnico
2026044544	MATHEUS SILVA FERNANDES DE LIMA	CadÚnico

2026045513	MAYARA DOS ANJOS	Doador de Sangue
2026044341	MAYARA DUDEK NICHAK	Doador de Sangue
2026045368	MEIRICOL REGIANE FERREIRA	CadÚnico
2026045332	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	CadÚnico
2026045455	MICHELE CORRÊA DO PRADO SILVA	CadÚnico
2026044951	MICHELE STEFFENS	Doador de Medula Óssea
2026044550	MICHELLE CLAYANE SANTOS AZEVEDO	Doador de Medula Óssea
2026044213	MICHELLI CRISTINA BALDO	CadÚnico
2026045581	MICHELLY DERESKI	CadÚnico
2026045371	MICKAELA LARISSA AFONSO DIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044747	MIGUEL DE CASTRO LIMA	CadÚnico
2026044176	MILAINÉ TOSTES MARTINS MONTANIEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044272	MILCA LARESIA RIBEIRO	CadÚnico
2026044780	MILENE DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045237	MILLENA CRISTINA BARBOSA XAVIER MARQUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044973	MIRIAN FARIA ALVES	CadÚnico
2026045265	MIRIAN LOPES SOARES	CadÚnico
2026045398	MISAEEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
2026044748	MOISÉS INÁCIO AMARO	CadÚnico
2026046385	MORGANA MOREIRA BARBOSA	CadÚnico
2026044425	MURIEL LUVISON NUNES DA SILVA	CadÚnico
2026044462	MYLENA JULIA MARTINS MOCELM ZANELLA	Doador de Sangue
2026044472	NADIA MACHADO DAMASCENO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044251	NARAYANNE DE FREITAS MELO	Doador de Medula Óssea
2026045451	NATAINE DE CARVALHO CASTELÃO	CadÚnico
2026044532	NATALIA CARDOSO DALCOMUNI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045128	NATHALY BARROZO NEVES	Doador de Sangue
2026044549	NATHALYA DA SILVA DOS SANTOS GODOI	CadÚnico
2026045204	NATHASHA ESTEVAO KAISER	CadÚnico
2026045095	NICOLE LOUISE RAUPP ZARATE	CadÚnico
2026045226	NICOLLI BRITO DE LIMA	CadÚnico
2026045063	NIVIA MARIA VALENTE DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026045500	NOEMI SILVA DE ALMEIDA	CadÚnico
2026044915	NORBERTO NEVES JUNIOR	CadÚnico
2026045366	OLIVIE DI RAIZEL ROCHA FLORENZANO	CadÚnico
2026045410	PABLO TIERA CALIXTO DACAL	CadÚnico
2026044682	PAMELA CRISTINE LENERNEIER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044496	PÂMELA GONÇALVES FELIPE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044494	PAOLA DEFREITAS CASETTA MAGALHÃES	CadÚnico
2026045599	PAOLA GILIER DE FRANÇA PEDROSO	Doador de Medula Óssea
2026044944	PATRICIA DA SILVA CARDOSO	CadÚnico
2026044163	PATRICIA DOS ANJOS MOREIRA	CadÚnico
2026044371	PATRICIA DOS SANTOS MACHADO DA SILVA	CadÚnico
2026044162	PATRICIA MARTINS FRANCO	CadÚnico
2026044618	PATRICIA SILVA OLIVEIRA JOAQUIM	CadÚnico

2026044275	PATRICK ROCHEFELER AGOSTINHO	CadÚnico
2026044382	PAULO AUGUSTO CIT	CadÚnico
2026044593	PAULO CESAR DE ALMEIDA PALMEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045077	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045502	PEDRINA APARECIDA SOARES	CadÚnico

2026045024	POLIANA CASSIA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
2026045162	PRISCILA ADRIANA FERREIRA	CadÚnico
2026045103	PRISCILLA DALLAZUANNA TRACZ	CadÚnico
2026044311	PRISCYLA DE AGUIAR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045218	RAFAEL DA FONSECA PAUSE	CadÚnico
2026045524	RAFAEL OCHINSKI	CadÚnico
2026044512	RAFAELA DYBAS	Doador de Medula Óssea
2026044190	RAFAELA JUNQUEIRA PERES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045199	RAFAELI DA SILVA OLIVEIRA	CadÚnico
2026044797	RAFAELLA YANIKY PRADO VIEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
2026045192	RAIANE ASSUNÇÃO DA SILVA	CadÚnico
2026045053	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044834	RAQUEL NUNES SILVA	Doador de Sangue
2026045601	RAUL VITOR FERREIRA SOUZA	CadÚnico
2026044612	RAYSSA MARIA MATIS MEDEIROS	CadÚnico
2026045072	REBECA PAOLA DE GÓES OZAKI	CadÚnico
2026044698	REGIANE ROSA CALIXTO	CadÚnico
2026045424	REGINALDO SILVA DE ANDRADE	CadÚnico
2026044738	REJANE MONTEIRO MACHADO	Doador de Sangue
2026044989	RHAISSA VIANA SAROT	Doador de Sangue
2026044858	RHICARY APARECIDA DE SOUZA PIRES SOARES	CadÚnico
2026044467	RICARDO DELFINO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044824	ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR	Doador de Medula Óssea
2026046387	RODRIGO BATISTA DA SILVA	CadÚnico
2026044850	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
2026044805	RONALDO PEREIRA LOPES	Doador de Medula Óssea
2026044290	ROSANGELA BOTELHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044537	ROSE ANE MELO DE ARAUJO	CadÚnico
2026044720	ROSICLER FREITAS DOS SANTOS	CadÚnico
2026044416	RÚBIA CAROLINA COSTA SIMÕES	CadÚnico
2026045001	SABRINA APARECIDA VEIGA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
2026044626	SAIDE JOSÉ VILAÇA ALVES FILHO	CadÚnico
2026045387	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	CadÚnico
2026044787	SALETE DA APARECIDA PRESTES	CadÚnico
2026045521	SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	Doador de Medula Óssea
2026044304	SÂMIA HASSEM	Doador de Medula Óssea
2026045142	SAMUEL PINHEIRO ALFAIA	CadÚnico
2026045037	SANDRA DE FREITAS BORTOLOSSO	Doador de Medula Óssea
2026044310	SANDRA LÚCIA SABINO DO NASCIMENTO	CadÚnico
2026045338	SANDRO JOSUÉ DO AMARAL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045471	SCHAUANDA VALÉRIA TORQUATO BARROS	CadÚnico
2026044756	SHAIANE ISABELA DE PAULA DE BARROS BORRÉ	CadÚnico
2026045185	SHEILA DE JESUS LIMA	CadÚnico
2026045446	SIBENEZIA SILVANA DOS SANTOS	CadÚnico
2026045412	SIDNEI PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CadÚnico
2026044674	SIDNEI TORRES CAVALCANTI	CadÚnico
2026044890	SILVANA ANICETO FERREIRA	CadÚnico
2026044984	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
2026044281	SILVIO ROMERO RIBEIRO DANTAS JUNIOR	CadÚnico
2026044788	SIMONE GERALDINO DA CRUZ	Doador de Medula Óssea

2026045099	SIMONIA FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
2026045587	SONIA BORGES LIMA	CadÚnico
2026045144	STEFANY AZEVEDO DE LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044966	STEFANY PAULA LUSTOSA MARQUES	CadÚnico
2026044373	STEPHANI BELLO RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045590	SUELEN RETKA PINTO	CadÚnico
2026044733	TAIS PATRICIA COLOGNI	Doador de Sangue
2026044623	TALITA DE ASSIS BARROS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044723	TALITHA WILLOCK ARAGÃO	CadÚnico
2026045300	TÂNIA BÁRBARA DA SILVA	CadÚnico
2026056421	TÂNIA MARA FERREIRA	CadÚnico
2026044839	TATIANE PEREIRA DE JESUS	Doador de Medula Óssea
2026044625	TATIANE RENATA TORQUES CERCAL	CadÚnico
2026044686	TATIANI BATISTA DOS SANTOS	CadÚnico
2026045280	TEREZINHA DA APARECIDA ALVES DA SILVA	CadÚnico
2026044998	THAIS FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
2026045015	THAÍS MARQUES DA SILVA	CadÚnico
2026045279	THAMIRES CRISTINE NATIVIDADE CAMARGO	Doador de Medula Óssea
2026045597	THAYNÁ REGINA VERAS SANTOS	CadÚnico
2026044509	THAYNARA RUZENENTE BENATTI	CadÚnico
2026045130	THAYS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
2026044633	THAYS SANTANA FERREIRA	Doador de Medula Óssea
2026044473	THIAGO CARLOS MACHADO	Doador de Medula Óssea
2026044932	THIAGO GARBOS DE SOUZA	Doador de Sangue
2026045351	TIAGO HENRIQUE OLINEK	CadÚnico
2026045267	TIAGO ORTIZ PINTO	Doador de Medula Óssea
2026045442	TIAGO PARVAS DE SOUZA	CadÚnico
2026044355	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA	CadÚnico
2026044284	UZIAS RODRIGUES FERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044245	VALDELICE MIRANDA DA SILVA	CadÚnico
2026045481	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
2026044325	VALERIA FAGUNDES HASHIMOTO	CadÚnico
2026044988	VALERIA SARAIVA MOREIRA	CadÚnico
2026046372	VANDERLEI PAVELOSKI GARCIA	CadÚnico
2026044314	VANDERLEIA BENTO BRUM	Doador de Medula Óssea
2026045418	VANDERLEY BRANDÃO	CadÚnico
2026045160	VANDRESSA DE PAULA DOS SANTOS	CadÚnico
2026044536	VANESSA ALVES DO NASCIMENTO	CadÚnico
2026045445	VANESSA BRITO DE SOUZA	CadÚnico
2026045141	VERONICA FURTADO PEREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045006	VICTOR SATORU TAMURA	Doador de Medula Óssea
2026044223	VILIAN MATOS PEREIRA	CadÚnico
2026045567	VITOR HENRIQUE MESSIAS FERREIRA	CadÚnico
2026044253	VITOR HUGO GODOI DA LUZ	CadÚnico
2026044841	WALLACE ALLAN MARTINS	CadÚnico
2026045273	WALTER SANTANA DA SILVA	Doador de Sangue
2026045425	WANDEL DOS SANTOS RAMOS JUNIOR	CadÚnico
2026045511	WESLEY ANDRELINO GALDINO	CadÚnico
2026045544	WESLEY MENDES DA SILVA	CadÚnico
2026044202	WESLEY QUEIROZ ALENCAR	CadÚnico

2026044724	WILLIAM SIQUEIRA DE ABREU	CadÚnico
2026045534	YASMIM LOPES SILVA	CadÚnico
2026044801	ZENAIDE DA CRUZ	CadÚnico

	65 - EDUCADOR INFANTIL - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO

2026044461	ALANA RAFAELA DA SILVA	CadÚnico
2026044205	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	CadÚnico
2026045334	ALEXANDRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026045563	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	Doador de Sangue
2026044170	ALINE ADELAIDE MOURA	CadÚnico
2026045159	ALINE BATISTA PENNA	CadÚnico
2026044920	ALINE COIMBRA SOUZA	CadÚnico
2026044597	ALLANA DOS SANTOS FERREIRA	CadÚnico
2026045881	AMABILI MENDES CHICONI	CadÚnico
2026044908	AMANDA CAROLINA AMORIM DA SILVA	CadÚnico
2026046375	AMANDA CAROLINE COELHO DA SILVA	CadÚnico
2026056422	AMANDA DE SANTANA SILVA	CadÚnico
2026044877	AMANDA ISABELA CABRAL DA SILVA	CadÚnico
2026044659	AMANDA MAGALHAES DO ROSARIO	CadÚnico
2026056452	ANA CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
2026044849	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	CadÚnico
2026044351	ANA CLAUDIA MASCARENHAS DOS SANTOS	CadÚnico
2026044639	ANA PAULA CARDOSO BORGES	CadÚnico
2026044542	ANDREIA CRISTIANE FRANCO DE SOUZA	CadÚnico
2026044810	ANGELA MARIA RAGAGNAN	CadÚnico
2026045423	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	CadÚnico
2026045519	ANGELICA RAFAELA DOS SANTOS	CadÚnico
2026044332	BARBARA HELENISSE MARINHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044239	BIANCA SIELSKI	CadÚnico
2026045457	BRENDA LETÍCIA DA COSTA LEITÃO DE MIRANDA	CadÚnico
2026044441	BRUNA APARECIDA DE LIMA	CadÚnico
2026044192	BRUNA CAMARGO LOURENÇO	CadÚnico
2026044366	BRUNA HACKE DOS SANTOS	CadÚnico
2026045516	BRUNA PRISCILA DA SILVA RIBAS	CadÚnico
2026045452	CÁLITA CARVALHO FURTADO	CadÚnico
2026044529	CARLA ELOIZA INACIO	CadÚnico
2026044184	CARLA JULIANI BALBINO	CadÚnico
2026044677	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA	CadÚnico
2026045307	CAROLINA DA SILVA VERONEZI	CadÚnico
2026045113	CAROLINE DE OLIVEIRA SANTANA	CadÚnico
2026044859	CHRISTIANE MARTINS	CadÚnico
2026045276	CINTIA AGUIAR ROSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045525	CRISTIANE PEDROSO	CadÚnico
2026045081	DAFINY STEFANY DOS SANTOS BARBOSA	CadÚnico
2026056411	DANIELE REGINA GOUVEA GONÇALVES DOS SANTOS	CadÚnico
2026044777	DANIELE VELOSO BRAGA	CadÚnico
2026045003	DANIELLA DA GUARDA DIAS	CadÚnico
2026044497	DANIELLE ARAÚJO DOS SANTOS	CadÚnico
2026045322	DARIANE DA CRUZ DOUVE	CadÚnico
2026045605	EDILAINE SANTOS SANTANA	CadÚnico
2026045091	EDNA JOSE NASCIMENTO DE PAULA	CadÚnico
2026044482	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026045386	ELESANDRA APARECIDA DOS SANTOS TAVELA	CadÚnico

2026044803	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045343	ELIAS AYRES DA PAIXÃO JÚNIOR	CadÚnico
2026045614	ELISIANE MORAIS DA SILVA	CadÚnico
2026044390	EMANUELE RIBEIRO	CadÚnico
2026044789	EMILLYN DO NASCIMENTO DANTAS	CadÚnico
2026044650	EVA CRISTINA DE SOUZA DEBALDI DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026045029	EVELIN TABORDA DOMINGUES DA LUZ	CadÚnico
2026044502	EVILIN OLIVEIRA BANDEIRA	CadÚnico
2026045339	FABIANA RODRIGUES PASSOS	CadÚnico
2026044654	FABIO SOUZA DE OLIVEIRA	CadÚnico

2026044569	FABIOLA KONOPKA RAMOS DE ANDRADE GOMES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045377	FRANCILEIA BRITO DA SILVA	CadÚnico
2026045407	FRANCINE SCHENA MACIEL	CadÚnico
2026045585	FRANCISLAINE VALESAN DOURADO	CadÚnico
2026045528	GABRIELLE DA SILVA SANTOS	CadÚnico
2026045123	GEOVANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
2026045271	GIOVANA AGUIAR MICHELS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044326	GIOVANNA KOVACS BELETATO	CadÚnico
2026044270	GISELE NASCIMENTO BEIRA SOARES	CadÚnico
2026044411	GRACE KELLY DALFRE	CadÚnico
2026045201	IVANILDO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045363	JACQUELINE KETLEY PAZ	CadÚnico
2026044469	JAQUELINE COSTA	CadÚnico
2026044931	JAQUELINE PEREIRA CABRAL	CadÚnico
2026044640	JENIFER MARIA SILVEIRA KOHLS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045184	JESSICA DA SILVA MARTINS	CadÚnico
2026044610	JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA	CadÚnico
2026045591	JHEINNE NUNES GUIMARAES DA SILVA	CadÚnico
2026044604	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044504	JOÃO GABRIEL DA HORA DE FREITAS	CadÚnico
2026044661	JULIANA MEIRE DA FONSECA ALVES	Doador de Medula Óssea
2026045426	JULIANE DIAS DE ABREU	CadÚnico
2026045293	JURACI BATISTA DE LIMA	CadÚnico
2026044695	KAMILE MARRIE DA SILVA BONFIM	CadÚnico
2026045520	KARINE FERREIRA MARTINS DA ROSA	CadÚnico
2026045197	KATIA DA SILVA SANTOS	CadÚnico
2026044635	KETLIN CAROLINE SANTANA DE PAULA	CadÚnico
2026045469	LEGISLAINE HASSEL DOS SANTOS	CadÚnico
2026044596	LEONA GOMES DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026044671	LETÍCIA BORBA ALTANIEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045470	LILIAN BANDEIRA MARTINS SORDI	CadÚnico
2026044357	LÓREN CONCEIÇÃO DE BARROS	CadÚnico
2026045007	LUANA PEDRITA TABORDA DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026056410	LUCAS CARVALHO DE LIMA	CadÚnico
2026044387	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	CadÚnico
2026044307	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	CadÚnico
2026045138	LUÍZA MICHALOWSKI CHAGAS	CadÚnico
2026045041	LUÍZA RAFAELA AVELINO FRANCISCO	CadÚnico
2026056440	MAGDA MOREIRA BARBOSA	CadÚnico
2026045550	MARA LUCIA RODRIGUES	CadÚnico

2026045253	MARGARETE ROMUALDO DEMÉTRIO	CadÚnico
2026045171	MARIA EDUARDA FERREIRA DA ROCHA	CadÚnico
2026045419	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	CadÚnico
2026045622	MARIANGELA DO AMARAL	CadÚnico
2026044922	MARIAZINHA APARECIDA DOS SANTOS	CadÚnico
2026045447	MARILENE PEREIRA	CadÚnico
2026045170	MARITSSA DO RÓCIO VIDA	CadÚnico
2026044434	MARLI DE FÁTIMA FITZ	CadÚnico
2026044757	MAYARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	CadÚnico
2026044865	NAIDIANE CAROLINE SANTOS CRUZ	CadÚnico
2026045277	ODETE MARIA DA SILVA SOUSA	CadÚnico
2026045025	PAMELA LETTICIA GOMES MAIA	CadÚnico
2026045136	PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
2026044194	PATRICIA DO PILAR LOURENÇO PEREIRA	CadÚnico
2026044503	PATRICIA RODRIGUES	CadÚnico
2026045120	PETTERSON LEOVANIR FERREIRA	CadÚnico
2026044298	PRISCILA EVARISTO DE SOUZA	CadÚnico
2026045335	RAYANE BEATRIZ DA CRUZ VIDAL	CadÚnico

2026044766	REJANE CONCEIÇÃO DE ABREU LIMA	CadÚnico
2026045580	ROSA BIANCA ARAUJO	CadÚnico
2026044725	SAMELLA GOMES HOLOTH	CadÚnico
2026056462	SIMONE DE FATIMA ANTCHESKI	CadÚnico
2026044811	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA BRAGA	CadÚnico
2026045479	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	CadÚnico
2026046078	SOLANGE DINIZ CARNEIRO	CadÚnico
2026044319	STHEFANY SUZANA PEREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026044662	SUSAN KEILA PEDREIRA LIMA	CadÚnico
2026044548	TAINARA ABREU FRANÇA	CadÚnico
2026045478	TALITA CRUZ	CadÚnico
2026044863	TATIANE GONÇALVES PENAS	CadÚnico
2026045512	TATIANE JUK	CadÚnico
2026045035	THAÍS DE LIMA DE PAULA	CadÚnico
2026045454	THAMIRIS CHRISTINA DE SOUZA	CadÚnico
2026045004	THAYNA DO PRADO BORGES	CadÚnico
2026044413	THIFFANY ZANARA BARBOSA	Doador de Medula Óssea
2026044852	VANESSA RAQUEL BLASKOWSKI	Doador de Medula Óssea
2026045381	VICTOR ARTUR BUENO DE QUEIROZ	CadÚnico
2026044209	VITÓRIA REGINA NASCIMENTO MAGALHÃES	CadÚnico

		65 - TOPÓGRAFO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME		TIPO
2026045215	AUGUSTO FILIPPINI		Doador de Medula Óssea
2026045282	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ		Doador de Medula Óssea
2026044531	FRANCISCO DA SILVA TIBURCIO		CadÚnico
2026044241	PATRICIA ALVES GUERRA		CadÚnico

		65 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME		TIPO
2026045101	ADILSON DA SILVA BREVE FILHO		CadÚnico
2026045011	ADRIANA HINCKEL DE FREITAS		CadÚnico
2026045238	AFONSO MONTEIRO BRITO NETO DE ANDRADE		CadÚnico
2026044372	AIANE CRISTINA ALVES CORDEIRO		Doador de Medula Óssea
2026044667	ALAI RODRIGUES DA SILVA		CadÚnico
2026044247	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO		CadÚnico
2026044183	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES		CadÚnico
2026045058	ALESSANDRA BISSOLOTTI DELLANI FILIPPINI		Doador de Medula Óssea
2026044397	ALESSANDRA DE FÁTIMA PEREIRA		CadÚnico
2026045361	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO		CadÚnico
2026045000	ALESSANDRA DOS SANTOS PEREIRA		CadÚnico
2026045214	ALEXANDRE BUENO		CadÚnico
2026045543	ALEXANDRE DOS ANJOS CORDEIRO		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044987	ALEXANDRE FONSECA FARIA		Doador de Medula Óssea
2026045137	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS		CadÚnico
2026045598	ALINE DA SILVA FERREIRA		CadÚnico
2026044396	ALINE DOS SANTOS ARAUJO		CadÚnico
2026046381	ALLAN MENDES ANUNCIACAO		Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045408	ALLYSSON GUILHERME RIBEIRO DE OLIVEIRA		CadÚnico
2026044353	AMABILE LAISSA DOS SANTOS PEREIRA		CadÚnico
2026044161	AMANDA APARECIDA FELIX		CadÚnico
2026045411	AMANDA GABRIELE DE LIMA SILVA		Doador de Medula Óssea
2026044921	AMANDA LUPEPSA		CadÚnico
2026046376	AMANDA MARILIA ROSA		CadÚnico
2026044620	AMANDA POSSAMAI TIEPPO		CadÚnico
2026044527	AMARILDO PACHECO EUGENIO FILHO		CadÚnico
2026045083	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA		Doador de Medula Óssea

2026045482	ANA CAROLINA VIDOLIN	CadÚnico
2026045461	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	CadÚnico
2026044812	ANA CLAUDIA HALATENO	Doador de Medula Óssea
2026045156	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	Doador de Medula Óssea
2026044647	ANA KARLA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
2026044933	ANA KELI RAMALHO	CadÚnico
2026045168	ANA LUCIA RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
2026044575	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	CadÚnico
2026045315	ANA PAULA DE ANDRADE DOS SANTOS	CadÚnico
2026045401	ANA PAULA DE SOUSA PERES	CadÚnico
2026044722	ANA RAQUEL GONÇALVES MARTELLI	CadÚnico
2026045299	ANAYSSA CÂMILI DE LIMA GERALDINO	CadÚnico
2026044365	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045608	ANDRÉ SANTOS CARNEIRO	Doador de Medula Óssea
2026044360	ANDREA PONTES	CadÚnico
2026056436	ANDRÉIA FRANCO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
2026045181	ANDRESA CRISTIANE DO ROSARIO RODRIGUES	CadÚnico
2026045399	ANDRESA MOREIRA GUEDES	CadÚnico
2026044902	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044599	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	CadÚnico
2026044392	ANDRESSA DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

2026044229	ANDREWS HENRIQUE DE SOUZA	Doador de Sangue
2026044558	ANDREY FELIPE BRASIL DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026044893	ANDRYA RAIANE DE ASSIS DA SILVA	CadÚnico
2026044499	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
2026044282	ANGÉLICA EUNICE DE OLIVEIRA NUNES	Doador de Medula Óssea
2026044426	ANGELICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026044370	ANNA CAROLINA OMBRELLINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044937	ANTONIO GABRIEL GUIMARÃES DE LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045593	ARIANA APARECIDA SANTOS GUILHERME	CadÚnico
2026045173	ARTHUR ANDREASSA	CadÚnico
2026044925	ARTHUR LUIZ GOMES	CadÚnico
2026044182	BEATRIZ FORTES PASSOS	CadÚnico
2026044970	BEATRIZ SELVINO DO NASCIMENTO	CadÚnico
2026044522	BEATRIZ VILELA COSTA	CadÚnico
2026044632	BEATRIZ VITORIA BIELSKI	CadÚnico
2026045616	BIANCA DE SOUZA DANTAS	CadÚnico
2026044796	BRENDA CAROLINE SANTOS RODRIGUES PASTIUK	CadÚnico
2026045527	BRENDA KELLEN PINHEIRO MALINGRE	CadÚnico
2026044758	BRENO BARROS DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026044320	BRUNA DE MIRANDA DA SILVA	Doador de Sangue
2026045613	BRUNA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026044243	BRUNA RAFAELA DE LIMA COSTA	CadÚnico
2026044730	CAIO DANIEL PEREIRA UMBELINO	CadÚnico
2026044203	CAMILA FERREIRA MACEDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044817	CAMILLA SILVEIRA MELLO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044706	CAMILLE DE SOUSA MOREIRA	Doador de Sangue
2026044214	CAMILLE VITORIA DA SILVA CARDOSO	Doador de Sangue
2026044651	CARLOS EDUARDO LORENA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045110	CARLOS HENRIQUE DE MORAIS CAMPOREZI	CadÚnico
2026045602	CARMEM SOCORRO ASSIS DOS SANTOS	CadÚnico
2026044644	CAROLINA DE CÁSSIA CORDEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
2026045499	CAROLINA RIBAS	Doador de Medula Óssea
2026044317	CAROLINE EVARISTO SILVA	Doador de Medula Óssea
2026044430	CAROLINE KOTEKOSKI	CadÚnico
2026044750	CHRISTOPHER HENRIQUE DE ALMEIDA DUARTE	Doador de Medula Óssea
2026044246	CICERA ANDRESSA PEREIRA	CadÚnico
2026045208	CLAUDIA REGIO CORADIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

2026045595	CLAUDINEIA DE MORAIS DA SILVA KLAVA	CadÚnico
2026045044	CLEBERSON NELSON DA SILVA	Doador de Medula Ósea
2026045310	CLEISE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	CadÚnico
2026044526	CRISCIELLEN VEIGA DA SILVA	CadÚnico
2026045610	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	CadÚnico
2026044363	CRISTIANE NUNES DE LIMA	CadÚnico
2026045635	CRISTIANE SILVEIRA DE SOUSA	CadÚnico
2026044710	CRISTIANE TENÓRIO DA SILVA	CadÚnico
2026044455	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	Doador de Sangue
2026045537	DAGMAR PUGIN MIGUEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044534	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS GARCZESKI	CadÚnico
2026045286	DANIELA DE ANDRADE VAL	Doador de Medula Ósea
2026045005	DANIELE FERNANDA KATH	CadÚnico

2026045114	DANIELLE LOURDES DE OLIVEIRA FARIA GARCIA ALVERNAZ	CadÚnico
2026044453	DANIELLE PATRICIA MALDONADO	CadÚnico
2026044940	DANIELLE RODRIGUES NUNES DA SILVA	Doador de Medula Ósea
2026045554	DANIELLE VIEIRA DA ROCHA SILVA	CadÚnico
2026044666	DANNA KELY DOS SANTOS LUIZ	Doador de Sangue
2026044754	DAPHINE ANGELA NASCIMENTO BARBOSA	CadÚnico
2026045274	DAYANE BATTAGLIN	Doador de Sangue
2026044240	DAYANE SANTANA CAMPOS	Doador de Medula Ósea
2026044895	DEBORA CRISTINA LETRARI	CadÚnico
2026044358	DEBORA CRISTINA NUNES BERLANDA DA ROSA	CadÚnico
2026045448	DÉBORA FOGLIATTO	Doador de Medula Ósea
2026044580	DÉBORA MARCOLINO AMARO	CadÚnico
2026044641	DÉBORA TRINDADE AGUIAR	CadÚnico
2026045167	DEISIELE DOS SANTOS PEREIRA	CadÚnico
2026044210	DÉLCIO EVANDRO MUNSTER ROSA	CadÚnico
2026045579	DENISE MARTINS DA SILVA	CadÚnico
2026045382	DEYSE DO PRADO MEDEIROS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045603	DIEGO BOSCO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045104	DIEGO RENATO TEIXEIRA	Doador de Sangue
2026056444	DIEINY APARECIDA FARIA DA SILVA	CadÚnico
2026044299	DIEMILY KARLLA SANTOS ALMEIDA	Doador de Sangue
2026056446	DIESSY DE FARIA DA SILVA	CadÚnico
2026044835	DIOGO HARTHCOPFF LOFFAGEN	CadÚnico
2026044643	DION LENON DA ROSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026056445	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	CadÚnico
2026045176	DOUGLAS JEAN MARTINS DOS SANTOS GABARDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044924	EDILANE MARIA AZEVEDO SOUSA	CadÚnico
2026044521	EDINA NACONEZI	Doador de Sangue
2026044737	EDINALVA EUGÊNIO DE SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026045259	EDIVALDO SANTO LONDIQUISTI PADILHA	Doador de Medula Ósea
2026044726	EDMILSON MENEZES FRANCO	CadÚnico
2026044715	EDNA PALMEIRO	Doador de Sangue
2026044728	EDSON LUDIO	CadÚnico
2026044898	EDUARDA ANDRADE MATTJE E SILVA	CadÚnico
2026045486	EDUARDO CAILET DE CARVALHO	CadÚnico
2026045242	EDUARDO CANDIDO DA CRUZ COSTA	CadÚnico
2026044193	EDUARDO DEMINSKI TASCHETTO	Doador de Medula Ósea
2026044336	EDUARDO MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	Doador de Sangue
2026044696	EDUARDO RICARDO	CadÚnico
2026045462	EDUARDO SANTOS DE LIMA	CadÚnico
2026045397	ELAINE DO CARMO COSTA	CadÚnico
2026044318	ELIADNE DO NASCIMENTO DO CARMO	CadÚnico
2026045074	ELIEL SANTOS DE JESUS	CadÚnico
2026044867	ELIENE PEREIRA DIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044204	ELIKA DE FATIMA XAVIER	CadÚnico

2026044179	ELISABETE DE CAMPOS ROSA	CadÚnico
2026044588	ELISANDRA SOUZA DE OLIVEIRA MACHADO	CadÚnico
2026044665	ELISANGELA SANTOS BORBA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044384	ELISON CUARTES ALVES	Doador de Medula Óssea
2026044832	ELIZA GRASSMANN DE OLIVEIRA	CadÚnico

2026044492	ELOEZIA VITKOWSKI	CadÚnico
2026044187	ELTON MICHAEL BUDZIAK	CadÚnico
2026045555	ELVIO OSMAR CANHA JUNIOR	CadÚnico
2026045487	EMANUELLE DA SILVA SANTOS	CadÚnico
2026044263	EMANUELLE LOPES CORDEIRO	CadÚnico
2026045094	EMANUELLE VITÓRIA DE ABREU ARAGAO	CadÚnico
2026045436	EMERSON RUDIERI EUZEBIO	Doador de Sangue
2026044279	EMILLY TOMAZ CASSARO	CadÚnico
2026044367	ERICA ANDRESSA VENANCIO	Doador de Medula Óssea
2026044657	ERICA DINIZ DA COSTA	CadÚnico
2026044174	ERIKA CARLA FAGUNDES MARQUES	CadÚnico
2026045105	ERIKA CORADIN BONATO	Doador de Sangue
2026044689	ESTER DOS SANTOS RODRIGUES	CadÚnico
2026045497	EVANDRO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045345	EVELYN NICOLE RUHMANN CHOU	Doador de Medula Óssea
2026044653	EVERTON CASTRO RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
2026044395	EVERTON NEWMAR CARNEIRO DE SOUZA	Doador de Sangue
2026045612	EVILA LEITE DA SILVA ARAUJO	CadÚnico
2026044960	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	CadÚnico
2026045503	FABIANA RABELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045169	FABIANE COSTA DE GODOY	CadÚnico
2026045570	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	CadÚnico
2026044530	FABIO CELESTINO GAIA DE GODOY	CadÚnico
2026045327	FABIO DOS SANTOS AFONSO	CadÚnico
2026044256	FABIOLA COITO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045439	FABIOLA ROCHA DOS SANTOS FORTUNATO MORAES	CadÚnico
2026044452	FELIPE CABRAL FERNANDES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044930	FELIPE GUENO	CadÚnico
2026045196	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
2026045096	FERNANDA CRISTINA SOARES	CadÚnico
2026044628	FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA	CadÚnico
2026045566	FERNANDA FERRAZ DE SOUZA	CadÚnico
2026044291	FERNANDA MOTTIN BERTON	CadÚnico
2026044672	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
2026044857	FERNANDO DE ANDRADE CABRAL FILHO	Doador de Sangue
2026045260	FERNANDO LUCAS ROSA HERNANDES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044594	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044752	FILIPE DE SOUZA BASSANI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045498	FILIPE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
2026044732	FILLIPE MESSIAS DE CAMPOS	CadÚnico
2026044359	FLÁVIA OLIVEIRA DE MATTOS	CadÚnico
2026045230	FLÁVIO ANTUNES	Doador de Sangue
2026044700	FLAVIO VINICIUS COSTA VAZ	CadÚnico
2026044861	FRANCIELE ARMSTRONG DOS SANTOS	Doador de Sangue
2026044546	FRANCIELE FERNANDA TREVISAN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045572	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	CadÚnico
2026045429	FREDERIQUE ANTONIO GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
2026045247	GABRIEL DE FARIAS DE MACEDO	CadÚnico
2026045087	GABRIEL FERREIRA RODRIGUES	CadÚnico
2026045145	GABRIELA CARDOSO DA SILVA	CadÚnico

2026044769	GABRIELA CAROLINE PRESTES	CadÚnico
2026044444	GABRIELI NADYEZA ANDRADE DA ROSA	CadÚnico
2026045443	GABRIELY LETICIA DOS SANTOS	CadÚnico
2026045023	GEISA APARECIDA FIALHO DO NASCIMENTO	CadÚnico
2026045070	GELIANE PAULO DA SILVA	CadÚnico
2026045257	GENILSON PEREIRA DE JESUS	Doador de Sangue
2026044557	GEOVANA ALVES DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045531	GEOVANA NASCIMENTO SILVA	CadÚnico
2026044909	GEOVANE LUIZ AVELINO	Doador de Medula Óssea
2026045073	GEOVANNA PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
2026044345	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	Doador de Sangue
2026044458	GÉSSICA REGINA GALDINO	Doador de Sangue
2026045564	GILBERTO SCHMITT JÚNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026056457	GILMARA OLIVEIRA MOREIRA	CadÚnico
2026044882	GIOVANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA	CadÚnico
2026045405	GIOVANNA ZOKNER GONÇALVES	CadÚnico
2026044514	GISELE ALVAREZ COSTA	CadÚnico
2026045496	GISELE FRANCO DE LIMA	CadÚnico
2026044907	GISELE PACHECO	CadÚnico
2026044552	GISLAINE ALVES DO NASCIMENTO	CadÚnico
2026044217	GLAUCIA CARMOSITA SANTOS LENIKER	CadÚnico
2026044208	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
2026045357	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
2026045596	GUSTAVO DOS SANTOS VASCONCELLOS COSTA	CadÚnico
2026045395	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA DA CRUZ	CadÚnico
2026045203	HAKIANE DE ANDRADE SILVA	CadÚnico
2026044508	HELENA DA SILVA MIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044981	HÉMELIN DANTAS GONÇALVES CAMARGO	Doador de Sangue
2026045228	IDA SELENE DO SOCORRO DE MIRANDA SOUZA	CadÚnico
2026044911	INALDECI ODERICO SANTOS	CadÚnico
2026044252	INGRIDIANE APARECIDA RODRIGUES ANTONIO	CadÚnico
2026044815	IOHANAN FERNANDA HINÇA	Doador de Sangue
2026044692	ISABELA MARIA TREVISAN ARAUJO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044952	ISABELLA DE OLIVEIRA SANTOS	CadÚnico
2026045118	ISABELLI POLIANI PESSOA DE ARAUJO	Doador de Medula Óssea
2026044518	ISAMARA VASHCHENKO BARANEK	CadÚnico
2026044762	ISIS TEIXEIRA BISPO	Doador de Medula Óssea
2026045193	IVONETE DE SOUZA MAXIMIANO	CadÚnico
2026044450	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	CadÚnico
2026045285	JAINE ALVES DE OLIVEIRA FLORENTINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045417	JAKELINE HARLEY FERRAZ	CadÚnico
2026045356	JANAINA DA SILVA	CadÚnico
2026044362	JANAINA DE ALMEIDA CASTILHO	CadÚnico
2026044609	JANES XAVIER SILVA MARTINS	CadÚnico
2026044855	JANNAINA CRISTINA DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045244	JAQUELINE DA COSTA LIMA	CadÚnico
2026044379	JEAN FELIPE ZAMBONI	CadÚnico
2026044685	JEAN TIAGO DOS SANTOS LOPES CHAVES	CadÚnico
2026045548	JEAN VINICIUS DOS SANTOS	CadÚnico
2026044879	JEDIELLE ESTER TEODORO FURTADO	CadÚnico

2026044759	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044206	JEREMIAS UBIRAJARA ALVES	CadÚnico
2026044539	JÉSSICA GABRIELLE CARDOSO	CadÚnico
2026044598	JHONATAN GABRIEL DE SOUZA	CadÚnico
2026044178	JOANA DARC SILVA	CadÚnico
2026044886	JOAO VITOR FRANCISCO DA SILVA	CadÚnico
2026044773	JOAO VITOR WEINERT VALLES	Doador de Sangue
2026044923	JOHNY CAVALHEIRO DA SILVA	CadÚnico

2026045217	JOICE DA SILVA AZEREDO	CadÚnico
2026045059	JOICE DE OLIVEIRA PRESTES CORDEIRO	CadÚnico
2026045033	JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044846	JONATHAN PAIXÃO DE SOUZA	CadÚnico
2026045143	JOSE WELLINGTON SILVA LIMA	CadÚnico
2026044258	JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	Doador de Medula Óssea
2026044443	JOSELY LUZ MULLER	Doador de Sangue
2026044483	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	CadÚnico
2026044586	JOSIANE DE CAMPOS FERREIRA	CadÚnico
2026044540	JOSIANE FERREIRA DA LUZ COSTA	CadÚnico
2026044485	JOSIANE SOARES DE MOURA SAK WEBER	CadÚnico
2026045589	JULIANA ALARCON	CadÚnico
2026044935	JULIANA CARLA DE OLIVEIRA FREITAS	Doador de Sangue
2026044928	JULIANA COSTA BARRABARRA	CadÚnico
2026045388	JULIANA DE ALMEIDA	Doador de Sangue
2026056461	JULIANA DOLIS DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
2026044337	JULIANA LEÃO DIAS	Doador de Medula Óssea
2026044818	JULIANA TEIXEIRA RAIZE	Doador de Sangue
2026056405	JULIANE CRISTINE GOLCHINSKI	CadÚnico
2026045594	JULIANO DIAS	CadÚnico
2026044833	JULIANO GRUBA VIERA PENTEADO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044559	JULIO CESAR SPERKA	Doador de Medula Óssea
2026045336	KAIQUE DE CHRISTO MARTINELLI LOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045549	KAMILY FERNANDA FAUSTO	CadÚnico
2026044431	KAREN DOS SANTOS DINIZ	CadÚnico
2026044941	KAREN SUSAN SILVA PITINGA DA ROSA	Doador de Medula Óssea
2026045318	KARIM REGINA MULLER	CadÚnico
2026044751	KARINA ALVES DOS SANTOS DINIZ	Doador de Sangue
2026045067	KARINA DA SILVA POLIZEL	CadÚnico
2026056430	KAROLINE DA SILVA DE AMARAL	CadÚnico
2026044399	KAROLINE GROS DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044305	KATARINA KOVACS DE CARVALHO	CadÚnico
2026045576	KÁTIA MARTINS DA SILVA	Doador de Sangue
2026045236	KATIUCY DE MELLO ASSUNÇÃO	CadÚnico
2026045092	KAUÃ JAMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
2026044474	KAUAN DA SILVA BARBOSA	CadÚnico
2026044587	KAUANE PADILHA DE SENE PALARO	CadÚnico
2026045767	KAUANE SZYMANSKI	CadÚnico
2026045456	KEILLA DE JESUS SANTOS	CadÚnico
2026044919	KELLI MARTIN DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044300	KELLY DOS SANTOS	CadÚnico
2026045472	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	CadÚnico

2026044716	KELLY RUBINEIA MACHADO LOPES	Doador de Medula Óssea
2026045584	KETELIN CAROLINE DA CONCEIÇÃO DA LUZ	CadÚnico
2026044419	KETELYN CRISTHIANE DE SOUZA MATTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044617	KETHELYN CRISTINY MENESES PORTO	CadÚnico
2026044656	KETLYN GOMES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044293	KEVELLIN BRASIL PITTA LOPES	Doador de Medula Óssea
2026045422	KÉZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
2026044195	LAÍS LOT DA SILVA	Doador de Medula Óssea
2026044566	LAISLA CRISTINA DO NASCIMENTO	CadÚnico
2026045414	LANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	CadÚnico
2026044836	LARA TAINA MARTINS	CadÚnico
2026044493	LARISSA DE FREITAS MENDES	CadÚnico
2026044980	LARISSA KETERINE FERREIRA DE CARVALHO	CadÚnico
2026045062	LAURA STEFANI SANTOS FERREIRA	CadÚnico
2026044433	LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO SILVA	CadÚnico
2026045014	LAYS DA SILVA LOPES	CadÚnico

2026045152	LEANDRO WILLIAM DOS SANTOS HURBAM	Doador de Medula Óssea
2026044721	LEIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	CadÚnico
2026044334	LEONARDO SANTOS DANTAS	Doador de Sangue
2026044197	LETICIA AMÉRICO DA SILVA	CadÚnico
2026045674	LETICIA PAULA DA SILVA	CadÚnico
2026045147	LETÍCIA SILVA	CadÚnico
2026044224	LIZIANE CARVALHO SANTOS	CadÚnico
2026044637	LOHAINE MOURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	CadÚnico
2026045146	LORAIN DE FATIMA MIRANDA SANTANA	CadÚnico
2026045389	LORENA BISCOTTO PINTO	CadÚnico
2026045210	LORRAIN PALHARES DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044642	LOYARA LOYANA CHIQUETTI DA SILVA	Doador de Medula Óssea
2026056402	LUANA APARECIDA DEOLA	CadÚnico
2026045206	LUANA DE OLIVEIRA LISBOA	Doador de Medula Óssea
2026045266	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	Doador de Medula Óssea
2026045385	LUANA PARVAS DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026045431	LUCAS ALEXANDRE DE LIMA	CadÚnico
2026046220	LUCAS ARZÃO SANTANA FLORES DA SILVA	CadÚnico
2026044309	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
2026044794	LUCAS CARLOS CHAGAS	CadÚnico
2026045536	LUCAS DA COSTA PÁDUA	CadÚnico
2026044965	LUCAS DANIEL DE CORDOVA	CadÚnico
2026044221	LUCAS GREGORIO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045056	LUCAS MERCER LENIAR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045600	LUCIANA DE FRANÇA SANTOS	CadÚnico
2026044417	LUCIANA VANNUCHI URBINA BENTO	CadÚnico
2026044510	LUCIANE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
2026045532	LUCIANE MIRANDA LOPES	CadÚnico
2026044563	LUCIANO BORGES GARCIA	CadÚnico
2026045604	LUCIMARI DE LIMA DOS SANTOS	CadÚnico
2026044993	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045349	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	CadÚnico
2026045030	LUIZ GUILHERME CECCATTO LEÃO	CadÚnico
2026044556	LUIZ WROCZINSKI CAMARGO	Doador de Sangue

2026044679	LUNAMARA FERRAZ DOS SANTOS GOUVEA	Doador de Medula Óssea
2026045573	LUZIANE OLIVEIRA FARIAS ANDREASSA	CadÚnico
2026044578	MAGDA DE OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA	CadÚnico
2026045491	MAGDA LOBATO DE LIMA	CadÚnico
2026044211	MAGNUS GUSTAVO ADOLFO LINDBECK NETO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044905	MAIRA SUELI TIERA	CadÚnico
2026045490	MARA RUBIA DA SILVA	CadÚnico
2026044181	MARCELA ALVES	CadÚnico
2026045075	MARCELA HELOISA ANDRETTA	Doador de Medula Óssea
2026044595	MARCELI DOS SANTOS GAMA	Doador de Sangue
2026044768	MARCELIA APARECIDA HIPÓLITO ANTUNES DE BARROS	Doador de Sangue
2026044795	MARCELO PEREIRA	Doador de Medula Óssea
2026045052	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	Doador de Medula Óssea
2026046384	MARCELO TRIZOTE DOS SANTOS	CadÚnico
2026044821	MARCIA REGINA CAETANO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045219	MARCIA RICHARDI DA FONSECA	CadÚnico
2026044449	MARCIELE ALVES DOS SANTOS	CadÚnico
2026044739	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	CadÚnico
2026045406	MARCOS ALVES SOARES	Doador de Sangue
2026045055	MARCOS DE PAULA E SILVA	CadÚnico
2026045283	MARCOS RAFAEL DA SILVA MARQUES	Doador de Medula Óssea
2026044744	MARCOS VINICIUS ROSA	CadÚnico
2026044167	MARGARETE ROSANE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA	CadÚnico
2026044793	MARIA AÇUNCENA FERREIRA DE MORAIS	CadÚnico

2026045224	MARIA ALICE DE OLIVEIRA DAS DORES	CadÚnico
2026045611	MARIA CAROLINA MORAES BATISTA	CadÚnico
2026045220	MARIA DAS GRAÇAS DA HORA	Doador de Sangue
2026044875	MARIA EDUARDA BRAGA LIARTE	CadÚnico
2026044368	MARIA EDUARDA SANTOS DA ROSA	CadÚnico
2026045054	MARIA JOSÉ BARROS FONSECA	CadÚnico
2026044683	MARIA LÚCIA SARAIVA	CadÚnico
2026044687	MARIALVA CHIOQUETTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045051	MARIANA CAMILA CORREIA	CadÚnico
2026045546	MARIANA DA SILVA GOMES PLATNER	CadÚnico
2026045501	MARIANA SCHERRUTH PINHEIRO DA SILVA	Doador de Sangue
2026044466	MARIANE APARECIDA TEIXEIRA DIAS	CadÚnico
2026045437	MARIANGELA FAVORETO CASSIANO	CadÚnico
2026044658	MARIANNE LYS GOMES OSTI DOS SANTOS	CadÚnico
2026045583	MARILIA ALARCON GUIDOLIN	Doador de Medula Óssea
2026044380	MARINA DE FÁTIMA SANTOS DONADEL	CadÚnico
2026044196	MARINA HERRHOF ROSSI	CadÚnico
2026045057	MARINA SANTOS FALCÃO	Doador de Medula Óssea
2026044800	MARINA WERNER DA SILVA LINDES	CadÚnico
2026045012	MARINEIDE DE ANDRADE	Doador de Medula Óssea
2026044847	MARTA LETICIA BOCHNIA DA SILVA	CadÚnico
2026045255	MARTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
2026044964	MATEUS FELIPE DA SILVA	CadÚnico
2026044323	MATHEUS DE ALMEIDA SOBRINHO	Doador de Sangue
2026045545	MATHEUS HENRIQUE RIOS FERREIRA	CadÚnico
2026044544	MATHEUS SILVA FERNANDES DE LIMA	CadÚnico

2026045513	MAYARA DOS ANJOS	Doador de Sangue
2026044341	MAYARA DUDEK NICHAK	Doador de Sangue
2026045368	MEIRICOL REGIANE FERREIRA	CadÚnico
2026045332	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	CadÚnico
2026045455	MICHELE CORRÊA DO PRADO SILVA	CadÚnico
2026044951	MICHELE STEFFENS	Doador de Medula Óssea
2026044550	MICHELLE CLAYANE SANTOS AZEVEDO	Doador de Medula Óssea
2026044213	MICHELLI CRISTINA BALDO	CadÚnico
2026045581	MICHELLY DERESKI	CadÚnico
2026045371	MICKAELA LARISSA AFONSO DIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044747	MIGUEL DE CASTRO LIMA	CadÚnico
2026044176	MILAINÉ TOSTES MARTINS MONTANOEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044272	MILCA LARES A RIBEIRO	CadÚnico
2026044780	MILENE DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045237	MILLENA CRISTINA BARBOSA XAVIER MARQUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044973	MIRIAN FARIA ALVES	CadÚnico
2026045265	MIRIAN LOPES SOARES	CadÚnico
2026045398	MISAE L FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
2026044748	MOISÉS INÁCIO AMARO	CadÚnico
2026046385	MORGANA MOREIRA BARBOSA	CadÚnico
2026044425	MURIEL LUVISON NUNES DA SILVA	CadÚnico
2026044462	MYLENA JULIA MARTINS MOCELIM ZANELLA	Doador de Sangue
2026044472	NADIA MACHADO DAMASCENO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044251	NARAYANNE DE FREITAS MELO	Doador de Medula Óssea
2026045451	NATAINE DE CARVALHO CASTELÃO	CadÚnico
2026044532	NATALIA CARDOSO DALCOMUNI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045128	NATHALY BARROZO NEVES	Doador de Sangue
2026044549	NATHALYA DA SILVA DOS SANTOS GODOI	CadÚnico
2026045204	NATHASHA ESTEVAO KAISER	CadÚnico
2026045095	NICOLE LOUISE RAUPP ZARATE	CadÚnico
2026045226	NICOLLI BRITO DE LIMA	CadÚnico
2026045063	NIVIA MARIA VALENTE DE OLIVEIRA	CadÚnico

2026045500	NOEMI SILVA DE ALMEIDA	CadÚnico
2026044915	NORBERTO NEVES JUNIOR	CadÚnico
2026045366	OLIVIE DI RAIZEL ROCHA FLORENZANO	CadÚnico
2026045410	PABLO TIERA CALIXTO DACAL	CadÚnico
2026044682	PAMELA CRISTINE LENERNEIER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044496	PÂMELA GONÇALVES FELIPE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044494	PAOLA DEFREITAS CASETTA MAGALHÃES	CadÚnico
2026045599	PAOLA GILIER DE FRANÇA PEDROSO	Doador de Medula Óssea
2026044944	PATRICIA DA SILVA CARDOSO	CadÚnico
2026044163	PATRÍCIA DOS ANJOS MOREIRA	CadÚnico
2026044371	PATRICIA DOS SANTOS MACHADO DA SILVA	CadÚnico
2026044162	PATRICIA MARTINS FRANCO	CadÚnico
2026044618	PATRICIA SILVA OLIVEIRA JOAQUIM	CadÚnico
2026044275	PATRICK ROCHEFELER AGOSTINHO	CadÚnico
2026044382	PAULO AUGUSTO CIT	CadÚnico
2026044593	PAULO CESAR DE ALMEIDA PALMEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045077	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045502	PEDRINA APARECIDA SOARES	CadÚnico

2026045024	POLIANA CASSIA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
2026045162	PRISCILA ADRIANA FERREIRA	CadÚnico
2026045103	PRISCILLA DALLAZUANNA TRACZ	CadÚnico
2026044311	PRISCYLA DE AGUIAR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045218	RAFAEL DA FONSECA PAUSE	CadÚnico
2026045524	RAFAEL OCHINSKI	CadÚnico
2026044512	RAFAELA DYBAS	Doador de Medula Óssea
2026044190	RAFAELA JUNQUEIRA PERES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045199	RAFAELI DA SILVA OLIVEIRA	CadÚnico
2026044797	RAFAELLA YANIKY PRADO VIEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
2026045192	RAIANE ASSUNÇÃO DA SILVA	CadÚnico
2026045053	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044834	RAQUEL NUNES SILVA	Doador de Sangue
2026045601	RAUL VITOR FERREIRA SOUZA	CadÚnico
2026044612	RAYSSA MARIA MATIS MEDEIROS	CadÚnico
2026045072	REBECA PAOLA DE GÓES OZAKI	CadÚnico
2026044698	REGIANE ROSA CALIXTO	CadÚnico
2026045424	REGINALDO SILVA DE ANDRADE	CadÚnico
2026044738	REJANE MONTEIRO MACHADO	Doador de Sangue
2026044989	RHAISSA VIANA SAROT	Doador de Sangue
2026044858	RHICARY APARECIDA DE SOUZA PIRES SOARES	CadÚnico
2026044467	RICARDO DELFINO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044824	ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR	Doador de Medula Óssea
2026046387	RODRIGO BATISTA DA SILVA	CadÚnico
2026044850	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
2026044805	RONALDO PEREIRA LOPES	Doador de Medula Óssea
2026044290	ROSANGELA BOTELHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044537	ROSE ANE MELO DE ARAUJO	CadÚnico
2026044720	ROSICLER FREITAS DOS SANTOS	CadÚnico
2026044416	RÚBIA CAROLINA COSTA SIMÕES	CadÚnico
2026045001	SABRINA APARECIDA VEIGA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue
2026044626	SAIDE JOSÉ VILAÇA ALVES FILHO	CadÚnico
2026045387	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	CadÚnico
2026044787	SALETE DA APARECIDA PRESTES	CadÚnico
2026045521	SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	Doador de Medula Óssea
2026044304	SÂMIA HASSEM	Doador de Medula Óssea
2026045142	SAMUEL PINHEIRO ALFAIA	CadÚnico
2026045037	SANDRA DE FREITAS BORTOLOSSO	Doador de Medula Óssea
2026044310	SANDRA LÚCIA SABINO DO NASCIMENTO	CadÚnico
2026045338	SANDRO JOSUÉ DO AMARAL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

2026045471	SCHAUANDA VALÉRIA TORQUATO BARROS	CadÚnico
2026044756	SHAIANE ISABELA DE PAULA DE BARROS BORRÉ	CadÚnico
2026045185	SHEILA DE JESUS LIMA	CadÚnico
2026045446	SIBENEZIA SILVANA DOS SANTOS	CadÚnico
2026045412	SIDNEI PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CadÚnico
2026044674	SIDNEI TORRES CAVALCANTI	CadÚnico
2026044890	SILVANA ANICETO FERREIRA	CadÚnico
2026044984	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
2026044281	SILVIO ROMERO RIBEIRO DANTAS JUNIOR	CadÚnico
2026044788	SIMONE GERALDINO DA CRUZ	Doador de Medula Óssea

2026045099	SIMONIA FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
2026045587	SONIA BORGES LIMA	CadÚnico
2026045144	STEFANY AZEVEDO DE LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044966	STEFANY PAULA LUSTOSA MARQUES	CadÚnico
2026044373	STEPHANI BELLO RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045590	SUELEN RETKA PINTO	CadÚnico
2026044733	TAIS PATRICIA COLOGNI	Doador de Sangue
2026044623	TALITA DE ASSIS BARROS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044723	TALITHA WILLOCK ARAGÃO	CadÚnico
2026045300	TÂNIA BÁRBARA DA SILVA	CadÚnico
2026056421	TÂNIA MARA FERREIRA	CadÚnico
2026044839	TATIANE PEREIRA DE JESUS	Doador de Medula Óssea
2026044625	TATIANE RENATA TORQUES CERCAL	CadÚnico
2026044686	TATIANI BATISTA DOS SANTOS	CadÚnico
2026045280	TEREZINHA DA APARECIDA ALVES DA SILVA	CadÚnico
2026044998	THAIS FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
2026045015	THAÍS MARQUES DA SILVA	CadÚnico
2026045279	THAMIRES CRISTINE NATIVIDADE CAMARGO	Doador de Medula Óssea
2026045597	THAYNÁ REGINA VERAS SANTOS	CadÚnico
2026044509	THAYNARA RUZENENTE BENATTI	CadÚnico
2026045130	THAYS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	CadÚnico
2026044633	THAYS SANTANA FERREIRA	Doador de Medula Óssea
2026044473	THIAGO CARLOS MACHADO	Doador de Medula Óssea
2026044932	THIAGO GARBOS DE SOUZA	Doador de Sangue
2026045351	TIAGO HENRIQUE OLINEK	CadÚnico
2026045267	TIAGO ORTIZ PINTO	Doador de Medula Óssea
2026045442	TIAGO PARVAS DE SOUZA	CadÚnico
2026044355	ULISSES ÁTILA ARRAIS E MOURA	CadÚnico
2026044284	UZIAS RODRIGUES FERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044245	VALDELICE MIRANDA DA SILVA	CadÚnico
2026045481	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
2026044325	VALERIA FAGUNDES HASHIMOTO	CadÚnico
2026044988	VALERIA SARAIVA MOREIRA	CadÚnico
2026046372	VANDERLEI PAVELOSKI GARCIA	CadÚnico
2026044314	VANDERLEIA BENTO BRUM	Doador de Medula Óssea
2026045418	VANDERLEY BRANDÃO	CadÚnico
2026045160	VANDRESSA DE PAULA DOS SANTOS	CadÚnico
2026044536	VANESSA ALVES DO NASCIMENTO	CadÚnico
2026045445	VANESSA BRITO DE SOUZA	CadÚnico
2026045141	VERONICA FURTADO PEREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045006	VICTOR SATORU TAMURA	Doador de Medula Óssea
2026044223	VILIAN MATOS PEREIRA	CadÚnico
2026045567	VITOR HENRIQUE MESSIAS FERREIRA	CadÚnico
2026044253	VITOR HUGO GODOI DA LUZ	CadÚnico
2026044841	WALLACE ALLAN MARTINS	CadÚnico
2026045273	WALTER SANTANA DA SILVA	Doador de Sangue
2026045425	WANDEL DOS SANTOS RAMOS JUNIOR	CadÚnico
2026045511	WESLEY ANDRELINO GALDINO	CadÚnico

2026045544	WESLEY MENDES DA SILVA	CadÚnico
2026044202	WESLEY QUEIROZ ALENCAR	CadÚnico

2026044724	WILLIAM SIQUEIRA DE ABREU	CadÚnico
2026045534	YASMIM LOPES SILVA	CadÚnico
2026044801	ZENAIDE DA CRUZ	CadÚnico

	65 - EDUCADOR INFANTIL - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
2026044461	ALANA RAFAELA DA SILVA	CadÚnico
2026044205	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	CadÚnico
2026045334	ALEXANDRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026045563	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	Doador de Sangue
2026044170	ALINE ADELAIDE MOURA	CadÚnico
2026045159	ALINE BATISTA PENNA	CadÚnico
2026044920	ALINE COIMBRA SOUZA	CadÚnico
2026044597	ALLANA DOS SANTOS FERREIRA	CadÚnico
2026045881	AMABILI MENDES CHICONI	CadÚnico
2026044908	AMANDA CAROLINA AMORIM DA SILVA	CadÚnico
2026046375	AMANDA CAROLINE COELHO DA SILVA	CadÚnico
2026056422	AMANDA DE SANTANA SILVA	CadÚnico
2026044877	AMANDA ISABELA CABRAL DA SILVA	CadÚnico
2026044659	AMANDA MAGALHAES DO ROSARIO	CadÚnico
2026056452	ANA CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
2026044849	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	CadÚnico
2026044351	ANA CLAUDIA MASCARENHAS DOS SANTOS	CadÚnico
2026044639	ANA PAULA CARDOSO BORGES	CadÚnico
2026044542	ANDREIA CRISTIANE FRANCO DE SOUZA	CadÚnico
2026044810	ANGELA MARIA RAGAGNAN	CadÚnico
2026045423	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	CadÚnico
2026045519	ANGELICA RAFAELA DOS SANTOS	CadÚnico
2026044332	BARBARA HELENISSE MARINHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044239	BIANCA SIELSKI	CadÚnico
2026045457	BRENDA LETÍCIA DA COSTA LEITÃO DE MIRANDA	CadÚnico
2026044441	BRUNA APARECIDA DE LIMA	CadÚnico
2026044192	BRUNA CAMARGO LOURENÇO	CadÚnico
2026044366	BRUNA HACKE DOS SANTOS	CadÚnico
2026045516	BRUNA PRISCILA DA SILVA RIBAS	CadÚnico
2026045452	CÁLITA CARVALHO FURTADO	CadÚnico
2026044529	CARLA ELOIZA INACIO	CadÚnico
2026044184	CARLA JULIANI BALBINO	CadÚnico
2026044677	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA	CadÚnico
2026045307	CAROLINA DA SILVA VERONEZI	CadÚnico
2026045113	CAROLINE DE OLIVEIRA SANTANA	CadÚnico
2026044859	CHRISTIANE MARTINS	CadÚnico
2026045276	CINTIA AGUIAR ROSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045525	CRISTIANE PEDROSO	CadÚnico
2026045081	DAFINY STEFANY DOS SANTOS BARBOSA	CadÚnico
2026056411	DANIELE REGINA GOUVEA GONÇALVES DOS SANTOS	CadÚnico
2026044777	DANIELE VELOSO BRAGA	CadÚnico
2026045003	DANIELLA DA GUARDA DIAS	CadÚnico
2026044497	DANIELLE ARAÚJO DOS SANTOS	CadÚnico
2026045322	DARIANE DA CRUZ DOUVE	CadÚnico
2026045605	EDILAINE SANTOS SANTANA	CadÚnico
2026045091	EDNA JOSE NASCIMENTO DE PAULA	CadÚnico
2026044482	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026045386	ELESANDRA APARECIDA DOS SANTOS TAVELA	CadÚnico

2026044803	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045343	ELIAS AYRES DA PAIXÃO JÚNIOR	CadÚnico
2026045614	ELISIANE MORAIS DA SILVA	CadÚnico
2026044390	EMANUELE RIBEIRO	CadÚnico
2026044789	EMILLYN DO NASCIMENTO DANTAS	CadÚnico
2026044650	EVA CRISTINA DE SOUZA DEBALDI DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026045029	EVELIN TABORDA DOMINGUES DA LUZ	CadÚnico
2026044502	EVILIN OLIVEIRA BANDEIRA	CadÚnico
2026045339	FABIANA RODRIGUES PASSOS	CadÚnico
2026044654	FABIO SOUZA DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026044569	FABIOLA KONOPKA RAMOS DE ANDRADE GOMES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045377	FRANCILEIA BRITO DA SILVA	CadÚnico
2026045407	FRANCINE SCHENA MACIEL	CadÚnico
2026045585	FRANCISLAINE VALESAN DOURADO	CadÚnico
2026045528	GABRIELLE DA SILVA SANTOS	CadÚnico
2026045123	GEOVANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
2026045271	GIOVANA AGUIAR MICHELS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044326	GIOVANNA KOVACS BELETATO	CadÚnico
2026044270	GISELE NASCIMENTO BEIRA SOARES	CadÚnico
2026044411	GRACE KELLY DALFRE	CadÚnico
2026045201	IVANILDO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045363	JACQUELINE KETLEY PAZ	CadÚnico
2026044469	JAQUELINE COSTA	CadÚnico
2026044931	JAQUELINE PEREIRA CABRAL	CadÚnico
2026044640	JENIFER MARIA SILVEIRA KOHLS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045184	JESSICA DA SILVA MARTINS	CadÚnico
2026044610	JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA	CadÚnico
2026045591	JHEINNE NUNES GUIMARAES DA SILVA	CadÚnico
2026044604	JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026044504	JOÃO GABRIEL DA HORA DE FREITAS	CadÚnico
2026044661	JULIANA MEIRE DA FONSECA ALVES	Doador de Medula Óssea
2026045426	JULIANE DIAS DE ABREU	CadÚnico
2026045293	JURACI BATISTA DE LIMA	CadÚnico
2026044695	KAMILE MARRIE DA SILVA BONFIM	CadÚnico
2026045520	KARINE FERREIRA MARTINS DA ROSA	CadÚnico
2026045197	KATIA DA SILVA SANTOS	CadÚnico
2026044635	KETLIN CAROLINE SANTANA DE PAULA	CadÚnico
2026045469	LEISLAINE HASKEL DOS SANTOS	CadÚnico
2026044596	LEONA GOMES DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026044671	LETÍCIA BORBA ALTANIEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026045470	LILIAN BANDEIRA MARTINS SORDI	CadÚnico
2026044357	LÓREN CONCEIÇÃO DE BARROS	CadÚnico
2026045007	LUANA PEDRITA TABORDA DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
2026056410	LUCAS CARVALHO DE LIMA	CadÚnico
2026044387	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	CadÚnico
2026044307	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	CadÚnico
2026045138	LUIZA MICHALOWSKI CHAGAS	CadÚnico
2026045041	LUIZA RAFAELA AVELINO FRANCISCO	CadÚnico
2026056440	MAGDA MOREIRA BARBOSA	CadÚnico
2026045550	MARA LUCIA RODRIGUES	CadÚnico

2026045253	MARGARETE ROMUALDO DEMÉTRIO	CadÚnico
2026045171	MARIA EDUARDA FERREIRA DA ROCHA	CadÚnico
2026045419	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	CadÚnico
2026045622	MARIANGELA DO AMARAL	CadÚnico
2026044922	MARIAZINHA APARECIDA DOS SANTOS	CadÚnico

2026045447	MARILENE PEREIRA	CadÚnico
2026045170	MARITSSA DO ROCIO VIDA	CadÚnico
2026044434	MARLI DE FATIMA FITZ	CadÚnico
2026044757	MAYARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	CadÚnico
2026044865	NAIDIANE CAROLINE SANTOS CRUZ	CadÚnico
2026045277	ODETE MARIA DA SILVA SOUSA	CadÚnico
2026045025	PAMELA LETTICIA GOMES MAIA	CadÚnico
2026045136	PATRÍCIA BORGES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
2026044194	PATRICIA DO PILAR LOURENÇO PEREIRA	CadÚnico
2026044503	PATRICIA RODRIGUES	CadÚnico
2026045120	PETTERSON LEOVANIR FERREIRA	CadÚnico
2026044298	PRISCILA EVARISTO DE SOUZA	CadÚnico
2026045335	RAYANE BEATRIZ DA CRUZ VIDAL	CadÚnico
2026044766	REJANE CONCEIÇÃO DE ABREU LIMA	CadÚnico
2026045580	ROSA BIANCA ARAUJO	CadÚnico
2026044725	SAMELLA GOMES HOLOTH	CadÚnico
2026056462	SIMONE DE FATIMA ANTCHESKI	CadÚnico
2026044811	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA BRAGA	CadÚnico
2026045479	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	CadÚnico
2026046078	SOLANGE DINIZ CARNEIRO	CadÚnico
2026044319	STHEFANY SUZANA PEREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico
2026044662	SUSAN KEILA PEDREIRA LIMA	CadÚnico
2026044548	TAINARA ABREU FRANÇA	CadÚnico
2026045478	TALITA CRUZ	CadÚnico
2026044863	TATIANE GONÇALVES PENAS	CadÚnico
2026045512	TATIANE JUK	CadÚnico
2026045035	THAÍS DE LIMA DE PAULA	CadÚnico
2026045454	THAMIRIS CHRISTINA DE SOUZA	CadÚnico
2026045004	THAYNA DO PRADO BORGES	CadÚnico
2026044413	THIFFANY ZANARA BARBOSA	Doador de Medula Óssea
2026044852	VANESSA RAQUEL BLASKOWSKI	Doador de Medula Óssea
2026045381	VICTOR ARTUR BUENO DE QUEIROZ	CadÚnico
2026044209	VITÓRIA REGINA NASCIMENTO MAGALHÃES	CadÚnico

		65 - TOPÓGRAFO - CAMPINA GRANDE DO SUL	
INSCRIÇÃO	NOME		TIPO
2026045215	AUGUSTO FILIPPINI		Doador de Medula Óssea
2026045282	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ		Doador de Medula Óssea
2026044531	FRANCISCO DA SILVA TIBURCIO		CadÚnico
2026044241	PATRICIA ALVES GUERRA		CadÚnico

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:686A8BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
23/2026 - PE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul

Nr.: 23/2026

CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132

E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

Processo Adm.: 44/2026

Data do Processo: 13/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	44/2026
b) Nr. Licitação:	23/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	05/05/2026
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S10) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do município de Flor da serra do Sul Pr.

Participante: ANDRE ARISI & CIA LTDA (75.664.573/0001-19)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Óleo Diesel S10	210.000,000	LT	7,65	1.606.500,00
4	Etanol	10.000,000	LT	4,58	45.800,00
5	ARLA 32 GALÃO 20 LITROS	100,000	LT	94,74	9.474,00
Total do Participante:					1.661.774,00

Participante: JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (75.042.887/0001-80)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Diesel S500	210.000,000	LT	6,69	1.404.900,00
2	Gasolina Comum	80.000,000	LT	6,76	540.800,00

Total do Participante: 1.945.700,00

Total Geral: 3.607.474,00

Flor da Serra do Sul, 05 de Maio de 2026

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 05/05/2026, às 07:40:10. Protocolo: dcdd1165-22a0-475e-823f-db677125aa52

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:2EE478D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - RESULTADO FINAL - CANDIDATOS NEGROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026											
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI											
Anexo III- Resultado Final - Candidatos Negros											
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001997	MATHEUS NUNES MACHADO	13/10/1994	10,00	10,00	4,00	60,00	-	84,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000841	WESLEY MENDES DA SILVA	18/10/1989	10,00	10,00	6,00	51,00	-	77,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000132	LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS	02/06/1995	12,00	2,00	8,00	54,00	-	76,00	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001293	BRUNA CRISTINA DA SILVA	30/05/1996	12,00	4,00	4,00	54,00	1,00	75,00	4º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000167	ALEXANDRE PARREIRA ROBERTO	21/02/1982	10,00	2,00	6,00	51,00	2,00	71,00	5º	Classificado	Pretos ou Pardos

ENFERMEIRO - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001002	RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES	26/09/1990	12,00	6,00	4,00	51,00	2,00	75,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001219	MARRIANE SILVA	10/11/1977	8,00	4,00	8,00	54,00	-	74,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003420	DANIELA BUENO DE PAULA	08/02/1987	12,00	6,00	10,00	42,00	-	70,00	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000248	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	26/10/1991	6,00	4,00	6,00	51,00	1,00	68,00	4º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000921	BRENDA KETTELIN ROCHA DA SILVA	27/12/1996	12,00	4,00	6,00	45,00	-	67,00	5º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000711	MANOELA ANDREIS FERREIRA	06/08/1990	8,00	4,00	4,00	48,00	1,00	65,00	6º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000185	ANA LUIZA IANKE FEITOSA	18/12/1997	6,00	4,00	6,00	48,00	-	64,00	7º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000883	JOSELEIA POSONSKI DA SILVA	14/12/1977	8,00	6,00	2,00	45,00	3,00	64,00	8º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003452	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	25/02/1992	4,00	4,00	8,00	42,00	3,00	61,00	9º	Classificado	Pretos ou Pardos

0000611	SOLANGE SANTANA LIMA	25/06/1970	6,00	2,00	6,00	42,00	2,00	58,00	10º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003111	RONILDO SANTANA FERREIRA	17/03/1986	6,00	4,00	6,00	39,00	2,00	57,00	11º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001616	GENILDA REGO DOS SANTOS SANTOS	19/02/1978	6,00	4,00	2,00	42,00	0,00	54,00	12º	Classificado	Pretos ou Pardos

engenheiro civil - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0003603	LUCAS DA SILVA	23/05/2000	12,00	10,00	10,00	39,00	1,00	72,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000656	JOELMA PEREIRA FILOMENO	02/04/1995	6,00	6,00	2,00	45,00	1,00	60,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003520	VANESSA ALVES DOS SANTOS MACHADO	14/07/1995	10,00	6,00	8,00	30,00	1,00	55,00	3º	Classificado	Pretos ou Pardos

FARMACÊUTICO - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0003299	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	15/06/1985	10,00	2,00	10,00	51,00	2,00	75,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003679	EMILLY HAIKELA DE LARA SANTOS	07/02/2002	12,00	2,00	8,00	33,00	-	55,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos

FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000462	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	18/04/1987	16,00	4,00	4,00	54,00	0,00	78,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos

HISTORIADOR - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001050	HELOISA HELENA VILAS BOAS	15/10/2004	8,00	8,00	2,00	33,00	-	51,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003169	MARIA CAROLINE SAGAI	02/09/2002	4,00	2,00	2,00	42,00	-	50,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos

MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0003223	LARISSA SOUZA DO CARMO	04/06/1988	10,00	8,00	6,00	42,00	2,00	68,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002757	BRENDA ELÍSSA CHAGAS	09/10/2002	8,00	4,00	6,00	42,00	-	60,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003358	JOÃO MARCOS DE PAULA DA SILVA	09/02/2000	4,00	8,00	6,00	42,00	-	60,00	3º	Classificado	Pretos ou Pardos

MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0003085	TAYONARA PIAGETTE PRAZERES	03/09/1992	16,00	6,00	8,00	45,00	-	75,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003027	ISABELLA PEREIRA GOMES	03/03/2000	12,00	8,00	10,00	45,00	-	75,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000548	ANDRE CAMPOS URCINO	03/12/1994	16,00	10,00	6,00	42,00	-	74,00	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001254	ISABELA CAROLINA SAMPAIO DE SOUZA	04/11/1994	14,00	8,00	10,00	42,00	-	74,00	4º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003369	JAQUELINE GREGÓRIO GESCHONKE	27/09/1991	10,00	8,00	10,00	45,00	-	73,00	5º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002734	MAYRON GABRIEL DOS SANTOS SILVA	05/09/1998	10,00	6,00	8,00	45,00	-	69,00	6º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003662	LEONARDO QUINTINO DE OLIVEIRA	06/03/1995	18,00	4,00	8,00	39,00	-	69,00	7º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003199	WALLAS JUNIOR PALMEIRA ESTEVÃO	12/05/1994	10,00	8,00	8,00	42,00	-	68,00	8º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003219	ALEXSANDRO SOUZA DOS PRAZERES	04/10/1977	14,00	8,00	6,00	39,00	-	67,00	9º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002514	TAIANA CAROLINE OLIVO GERÔNIMO	05/11/1983	12,00	6,00	10,00	36,00	3,00	67,00	10º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003086	LOUISE DE PAULA SALOMÃO	02/10/2000	8,00	2,00	10,00	45,00	-	65,00	11º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003556	ISABELA ERTES SANTOS	19/11/2000	8,00	8,00	6,00	42,00	-	64,00	12º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003533	ANDREIA NAIUF LIMA TUMA	11/08/1996	4,00	8,00	10,00	42,00	-	64,00	13º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003634	THAMIRIS FERREIRA DE BRITO	02/02/1993	10,00	6,00	8,00	39,00	1,00	64,00	14º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003624	DRIELLY BARROS DA SILVA	28/05/1996	14,00	10,00	6,00	33,00	-	63,00	15º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001630	STEFANO MARQUES DOS SANTOS	08/06/1988	10,00	6,00	6,00	39,00	-	61,00	16º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003147	VICTOR CARDOSO DE ALMEIDA	08/01/1995	14,00	10,00	4,00	33,00	-	61,00	17º	Classificado	Pretos ou Pardos

0002957	STHEFANI DA CRUZ SANTINI ROSA	13/03/1999	8,00	4,00	10,00	36,00	-	58,00	18º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003118	LUCAS REMIGIO SOUZA	18/11/1994	10,00	8,00	10,00	30,00	-	58,00	19º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002259	ANDERSON FIORI BUENO	07/02/1969	8,00	6,00	4,00	36,00	3,00	57,00	20º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003119	ALEXANDRE DE LIMA	18/05/1991	6,00	10,00	6,00	33,00	2,00	57,00	21º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003255	ALAN FRANCISCO DOS SANTOS CONCEICAO	12/09/1993	6,00	4,00	8,00	36,00	2,00	56,00	22º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003368	EMANUELI CRISTINI SOUZA DA COSTA	12/02/1996	6,00	4,00	8,00	36,00	-	54,00	23º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002251	BRANDOW GABRIEL FREIRE DE JESUS	17/11/1998	10,00	6,00	8,00	30,00	-	54,00	24º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000063	KIMBERLY DUTRA RODRIGUES	10/11/1998	8,00	8,00	8,00	30,00	-	54,00	25º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003108	DARILEY MOREAUX HERRERA	24/11/1988	10,00	2,00	8,00	33,00	-	53,00	26º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002362	KAROLINE SANCHES SANTOS	29/01/2000	8,00	6,00	6,00	33,00	-	53,00	27º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000298	ISMAEL MONDESIR	12/12/1995	8,00	4,00	4,00	36,00	-	52,00	28º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003252	ANA MARIA REGO COSTA	05/10/1974	14,00	2,00	4,00	30,00	2,00	52,00	29º	Classificado	Pretos ou Pardos

PSICÓLOGO - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0003430	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	29/08/1999	12,00	10,00	6,00	54,00	-	82,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001336	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	23/01/1987	14,00	6,00	6,00	42,00	2,00	70,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001992	JESSICA REGINA APOLINÁRIO MACHADO	29/06/1997	6,00	4,00	8,00	48,00	3,00	69,00	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003595	DANIELE FANINI	06/05/1983	8,00	4,00	8,00	39,00	3,00	62,00	4º	Classificado	Pretos ou Pardos

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA										
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002506	KELLY ANNE BEZERRA PALMEIRA	21/04/1979	8,00	6,00	8,00	54,00	76,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002011	LOIDE ALVES DA LUZ RATUCHENSKI	19/08/1969	12,00	8,00	8,00	48,00	76,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003529	CARLA BRUNA ALVES DOS SANTOS	03/10/1987	12,00	8,00	4,00	51,00	75,00	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002077	RAFAEL DE CASTRO	18/12/1989	4,00	10,00	6,00	54,00	74,00	4º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003477	ANDRÉIA DELFINO	25/02/1974	14,00	8,00	6,00	45,00	73,00	5º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001438	MITTALY BISS ROSA FERREIRA	04/07/1991	6,00	6,00	4,00	51,00	67,00	6º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002373	FERNANDA DUARTE DE OLIVEIRA BARUCH	20/03/1979	4,00	8,00	8,00	42,00	62,00	7º	Classificado	Pretos ou Pardos

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:344A08E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - RESULTADO FINAL- PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026											
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI											
Anexo II - Resultado Final - PCD - Pessoa com Deficiência											
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000430	JESLA VENGUE REIS	24/02/1980	8,00	2,00	6,00	54,00	-	70,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
ENFERMEIRO - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002496	MILENE DIANA BENAGLIA DE MELO DO AMARAL	20/07/1981	10,00	4,00	8,00	51,00	2,00	75,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000946	ALINE DE LIMA BARBOSA	24/02/1998	8,00	2,00	8,00	51,00	1,00	70,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002630	ROZANA ASSOLARI MARCONI	04/08/1974	8,00	4,00	8,00	48,00	-	68,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000665	RAVI SOUZA LINS	17/09/2000	8,00	6,00	6,00	45,00	1,00	66,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000133	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	04/08/1980	8,00	2,00	4,00	48,00	1,00	63,00	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
FARMACÊUTICO - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001161	REBECA SCHMITZ SASSÁ	09/09/1998	10,00	8,00	6,00	51,00	-	75,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002419	COSMO SOUZA MARINHO	03/10/1991	8,00	6,00	8,00	42,00	-	64,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
HISTORIADOR - PIRAQUARA											

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0003294	BIANCA MELLO DE FARIA	25/09/1996	10,00	4,00	8,00	57,00	-	79,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0003458	GILVANES DOMINGUES FILHO	02/06/1995	12,00	4,00	8,00	39,00	1,00	64,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002769	LUANA DE ANDRADE MAZIA	23/11/1995	10,00	6,00	4,00	30,00	1,00	51,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000285	ARTHUR DE FREITAS ANDRADE	06/03/1993	12,00	8,00	8,00	48,00	-	76,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002736	ANGELA ALINE DE SOUZA	08/12/1995	10,00	10,00	10,00	45,00	-	75,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001605	EBERVAL FLORIANO	03/07/1971	14,00	4,00	8,00	45,00	-	71,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003620	JUAREZ FAGUNDES DE OLIVEIRA	14/12/1972	14,00	6,00	8,00	39,00	-	67,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003666	MARCELA DREYER MACHADO ALVES SIRTOLI	05/02/1992	12,00	6,00	6,00	42,00	-	66,00	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001711	LARA PILZ ALVES DE OLIVEIRA	29/03/1999	10,00	4,00	10,00	42,00	-	66,00	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000002	CLAUDINETE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHA DE SOUZA	21/01/1985	6,00	4,00	10,00	39,00	-	59,00	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002910	GUILER ALGAYER	30/05/1997	10,00	10,00	4,00	33,00	-	57,00	8º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003263	DANIELA NATSUMI HAMASAKI UEDA	16/09/1994	8,00	10,00	6,00	30,00	-	54,00	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003160	ADILBERTO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR	19/03/1987	10,00	4,00	8,00	30,00	-	52,00	10º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003497	LETICIA VITORIA CAMARGO DE MACEDO	15/10/1998	8,00	6,00	8,00	30,00	-	52,00	11º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000170	PATRICIA VIANA DOS SANTOS	28/12/1989	8,00	4,00	6,00	33,00	-	51,00	12º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
PSICÓLOGO - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002629	JÚLIA HOELTGEBAUM	24/10/2001	10,00	6,00	4,00	48,00	-	68,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000384	RAQUEL DE SOUSA LIMA POLO	15/02/1988	10,00	4,00	6,00	39,00	-	59,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:14C80615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO_I_RESULTADO_FINAL_AMPLA_CONCORRENCIA_PCD_PESSOA_COM_DEFICIENCIA_E_CANDIDATOS_NEGROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR											
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026											
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI											
Anexo I - Resultado Final - Ampla Concorrência, PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros											
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002267	AQUIO UMEO	25/05/1991	12,00	10,00	8,00	60,00	1,00	91,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000593	ANDERSON NUNES DELFINO	17/05/1990	16,00	8,00	8,00	54,00	2,00	88,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000765	GLAUCO VITAL DA SILVA FILHO	14/09/1983	14,00	10,00	10,00	54,00	-	88,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001997	MATHEUS NUNES MACHADO	13/10/1994	10,00	10,00	4,00	60,00	-	84,00	4º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000085	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	27/08/1994	10,00	4,00	8,00	57,00	3,00	82,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0001004	KATIUSCIA BENTO	31/12/1988	8,00	6,00	10,00	57,00	-	81,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000890	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	04/08/1988	16,00	8,00	8,00	48,00	1,00	81,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001082	MILTON FON BAN RUY JUNIOR	25/09/1978	10,00	2,00	10,00	57,00	1,00	80,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000355	JONATHAN FERNANDO DE SOUZA	03/10/1991	10,00	8,00	6,00	54,00	-	78,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0003609	ANDRÉ LUIZ VAINER VIEIRA	18/10/1994	8,00	4,00	8,00	57,00	-	77,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000453	VICTÓRIA MARIANA DOS SANTOS	20/11/1999	8,00	6,00	6,00	57,00	-	77,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0001411	CARMEN LUCIA DOS SANTOS PEREIRA TURRA SANTOS	18/07/1984	12,00	6,00	6,00	51,00	2,00	77,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000841	WESLEY MENDES DA SILVA	18/10/1989	10,00	10,00	6,00	51,00	-	77,00	13º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000132	LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS	02/06/1995	12,00	2,00	8,00	54,00	-	76,00	14º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000875	GUSTAVO COSTA	01/10/2003	8,00	4,00	6,00	57,00	-	75,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0001293	BRUNA CRISTINA DA SILVA	30/05/1996	12,00	4,00	4,00	54,00	1,00	75,00	16º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001480	JOSEANE DE PAULA E SILVA LACERDA	07/05/1986	6,00	4,00	4,00	57,00	3,00	74,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0003683	RODRIGO OTAVIO FERREIRA	09/05/1980	8,00	6,00	4,00	54,00	1,00	73,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000167	ALEXANDRE PARREIRA ROBERTO	21/02/1982	10,00	2,00	6,00	51,00	2,00	71,00	19º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002482	JOÃO GUILHERME ALVES MOISÉS	13/05/2006	10,00	6,00	4,00	51,00	-	71,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência

0000943	HALAN MACHADO DOS SANTOS	03/11/1998	12,00	6,00	8,00	45,00	-	71,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000430	JESLA VENGUE REIS	24/02/1980	8,00	2,00	6,00	54,00	-	70,00	22º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000061	VANESSA DE OLIVEIRA	12/10/1986	14,00	8,00	4,00	42,00	2,00	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0003016	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15/02/2003	12,00	6,00	10,00	42,00	-	70,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0002041	MARIA DA CONCEIÇÃO AVILA	31/07/1967	14,00	2,00	4,00	48,00	1,00	69,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0002638	SARAH MAYUMI SHIKASHO	02/07/1980	6,00	6,00	6,00	48,00	3,00	69,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0002484	LUIZ HENRIQUE LUCIO DE MORAES	09/12/1978	12,00	4,00	8,00	45,00	-	69,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0002454	MARCOS YUDI HANAI MENEZES	28/11/1994	8,00	2,00	4,00	54,00	-	68,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0001220	ELIZANGELA MENDES	20/04/1996	6,00	4,00	8,00	48,00	1,00	67,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000484	ALINE DE OLIVEIRA TERÉZIO	23/07/1992	8,00	4,00	8,00	45,00	-	65,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0003534	EGON EDUARDO DA SILVA GODOY	02/01/1989	12,00	6,00	8,00	39,00	-	65,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0000293	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	08/03/2002	12,00	2,00	8,00	42,00	-	64,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000614	CAROLINA ALVAREZ WEIGERT	08/11/1985	10,00	4,00	4,00	45,00	-	63,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0002786	JAQUELINE CORDEIRO DA SILVA	06/12/1997	10,00	8,00	8,00	36,00	0,00	62,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0002906	ESTER FANI GUTSTEIN	17/01/1996	8,00	6,00	2,00	45,00	-	61,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000418	KEMELLY CHAVES IZAIAS TESTONI	29/10/1997	4,00	6,00	6,00	45,00	-	61,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0000432	CESAR PREVEDELLO COELHO	02/10/1988	12,00	6,00	4,00	36,00	2,00	60,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0000545	LEANDRO ASSIS PEREIRA	14/03/1976	10,00	8,00	6,00	36,00	-	60,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0003364	LUIZA GOES NUNES DA SILVA	06/08/1999	10,00	6,00	6,00	36,00	2,00	60,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0000049	REBECA RENATA DE LIMA TOLONI	14/02/1995	8,00	2,00	10,00	39,00	-	59,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0000827	ELIKA DE FÁTIMA XAVIER	28/10/1999	10,00	4,00	8,00	36,00	1,00	59,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0001749	LAURA THAIS DIAS FAVORETTO	21/07/2003	10,00	2,00	6,00	39,00	-	57,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0000480	DIENY APARECIDA FARIA DA SILVA	06/12/1998	8,00	4,00	6,00	39,00	-	57,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0002708	BEATRIZ ARANTES	19/02/2001	6,00	6,00	6,00	39,00	-	57,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0002447	FELIPE VIEIRA RIBEIRO	20/09/1994	8,00	2,00	6,00	39,00	-	55,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0002761	BERNARDO BECKENKAMP APARECIDO	13/09/2002	4,00	4,00	8,00	39,00	-	55,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0002624	TEREZA RAFAELA DE CARVALHO	07/06/1994	2,00	4,00	6,00	42,00	-	54,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0002923	CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI	11/02/1990	12,00	2,00	4,00	36,00	-	54,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0000023	KASSIA ZANONI	30/03/1975	10,00	4,00	4,00	36,00	-	54,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0000152	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	04/04/1977	8,00	4,00	6,00	36,00	-	54,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0002833	VANESSA DOS SANTOS SIQUEIRA	29/04/2002	8,00	6,00	4,00	36,00	-	54,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0001609	VANDERSON VINÍCIUS SILVA DA CRUZ	07/02/1996	6,00	2,00	6,00	39,00	-	53,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0003346	GEISON HENRIQUE MOREIRA	04/08/1995	4,00	4,00	8,00	36,00	1,00	53,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0000291	FABIOLA SCHERNER GONCALVES DA SILVA	16/01/1986	10,00	2,00	8,00	33,00	-	53,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0003121	BRUNO CEZAR LEITE	12/12/1989	4,00	8,00	8,00	33,00	-	53,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0003618	MARISA APARECIDA DE MELO SKODOWSKI	17/02/1990	4,00	6,00	6,00	36,00	0,00	52,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
ENFERMEIRO - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000203	MARIANY GOMES DE SOUSA MARQUES	21/01/1995	16,00	10,00	8,00	57,00	-	91,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0002263	KELLY ALINE LIMA NASCIMENTO	13/10/1988	8,00	10,00	8,00	57,00	-	83,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000690	TARCIANE DE SOUSA BORGES	10/11/1982	18,00	6,00	2,00	54,00	3,00	83,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0003501	JULIA MARIA DE SENE GUIMARÃES	09/05/1998	14,00	10,00	4,00	54,00	1,00	83,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0002847	ELISANGELA MARIA SAMPAIO RIBEIRO	12/02/1974	8,00	8,00	6,00	60,00	-	82,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0003179	ANNELISE STROBEL	02/05/1977	12,00	8,00	6,00	54,00	1,00	81,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000429	CLÁUDIA CRISTINA CYRILLO PEREIRA	07/06/1971	16,00	2,00	10,00	48,00	5,00	81,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000821	LETICIA MARIA BOARAO YOSHII DE FREITAS	02/03/1987	8,00	6,00	8,00	57,00	-	79,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0003646	ELEN PRISCILA GARCIA ASSUNCAO DE CASTRO	22/11/1984	14,00	4,00	6,00	51,00	3,00	78,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000136	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	08/10/1981	12,00	4,00	10,00	51,00	-	77,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0002724	SABRINA SARA APARECIDA DOS SANTOS	12/06/1997	10,00	2,00	6,00	57,00	1,00	76,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0003378	BRUNA BAIROS FERRÃO	26/10/1986	14,00	2,00	6,00	54,00	0,00	76,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0002841	PAULA BARRETO MAINARDI	23/05/1975	14,00	6,00	8,00	48,00	-	76,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0002560	NATALY DE OLIVEIRA RODRIGUES	24/01/1986	12,00	4,00	6,00	51,00	2,00	75,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0001002	RAFAELA DE OLIVEIRA ALVES	26/09/1990	12,00	6,00	4,00	51,00	2,00	75,00	15º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002179	NAIARA DA SILVA DILL	25/11/2001	12,00	8,00	4,00	51,00	-	75,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0002496	MILENE DIANA BENAGLIA DE MELO DO AMARAL	20/07/1981	10,00	4,00	8,00	51,00	2,00	75,00	17º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

0001219	MARRIANE SILVA	10/11/1977	8,00	4,00	8,00	54,00	-	74,00	18°	Classificado	Pretos ou Pardos
0002087	ELOISA TEIXEIRA MULLER	13/09/1999	4,00	8,00	6,00	54,00	1,00	73,00	19°	Classificado	Ampla Concorrência
0001784	LAUANA FRANCO DA ROCHA TORRES	14/04/1997	12,00	4,00	6,00	51,00	-	73,00	20°	Classificado	Ampla Concorrência
0003354	ANNE RAFAELE DA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS	18/03/2002	12,00	4,00	6,00	51,00	-	73,00	21°	Classificado	Ampla Concorrência
0003182	SANDRA DE FÁTIMA FABIAN	05/03/1976	10,00	4,00	8,00	51,00	-	73,00	22°	Classificado	Ampla Concorrência
0001541	RAPHAELLA CALHEIROS PEDROSO	10/08/1990	16,00	6,00	6,00	45,00	-	73,00	23°	Classificado	Ampla Concorrência
0003277	ROSANE LOPES DUARTE	03/07/1976	12,00	6,00	6,00	45,00	4,00	73,00	24°	Classificado	Ampla Concorrência
0000269	DORINEIA ALVES MANOEL	11/10/1984	8,00	2,00	8,00	54,00	-	72,00	25°	Classificado	Ampla Concorrência
0000230	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO	11/05/1987	8,00	4,00	6,00	54,00	-	72,00	26°	Classificado	Ampla Concorrência
0000655	ELISLAINE DE OLIVEIRA	24/03/1995	8,00	6,00	6,00	51,00	1,00	72,00	27°	Classificado	Ampla Concorrência
0002561	MARIA EDUARDA BALDO DE FRANÇA	22/12/1992	10,00	8,00	6,00	48,00	-	72,00	28°	Classificado	Ampla Concorrência
0003295	MATHEUS DECHECHI PARINGER	01/10/1990	12,00	6,00	8,00	45,00	1,00	72,00	29°	Classificado	Ampla Concorrência
0000197	FLAVIO MEIRA SANTOS	09/04/1981	10,00	4,00	10,00	45,00	3,00	72,00	30°	Classificado	Ampla Concorrência
0000404	GISELE BATISTA DE OLIVEIRA	26/11/1988	10,00	2,00	4,00	54,00	1,00	71,00	31°	Classificado	Ampla Concorrência
0003028	SILVIA MARA DAMANN	05/04/1992	4,00	2,00	8,00	54,00	3,00	71,00	32°	Classificado	Ampla Concorrência
0002488	MILENA FAVORETO MACHADO	09/11/2002	12,00	4,00	4,00	51,00	-	71,00	33°	Classificado	Ampla Concorrência
0003414	SILVANA DA SILVA SILVÉRIO	20/04/1988	8,00	8,00	4,00	51,00	-	71,00	34°	Classificado	Ampla Concorrência
0001151	JHENYFFER CRISTINE PIRES PEREIRA	06/11/1998	12,00	2,00	8,00	48,00	1,00	71,00	35°	Classificado	Ampla Concorrência
0001601	LUCIANA APARECIDA SERPE	08/05/1962	12,00	4,00	4,00	48,00	2,00	70,00	36°	Classificado	Ampla Concorrência
0002217	VERONICA VIEIRA BATISTA	20/09/1996	4,00	2,00	6,00	57,00	1,00	70,00	37°	Classificado	Ampla Concorrência
0003284	SOLANGE JAQUELINE VEIGA	30/12/1977	6,00	2,00	8,00	54,00	-	70,00	38°	Classificado	Ampla Concorrência
0000138	TAYANA MENDES DE PAIVA	14/10/1997	6,00	4,00	6,00	54,00	-	70,00	39°	Classificado	Ampla Concorrência
0002296	JANAINA MARIA DA SILVA DUTRA	20/10/1979	4,00	6,00	4,00	54,00	2,00	70,00	40°	Classificado	Ampla Concorrência
0001839	NATHALIE KLAPOWSKA DE VARGAS	13/12/1995	10,00	4,00	4,00	51,00	1,00	70,00	41°	Classificado	Ampla Concorrência
0000946	ALINE DE LIMA BARBOSA	24/02/1998	8,00	2,00	8,00	51,00	1,00	70,00	42°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000686	FABIANA TABORDA DE RAMOS DA SILVA	07/03/1984	6,00	2,00	6,00	51,00	5,00	70,00	43°	Classificado	Ampla Concorrência
0003429	CAMILA MARCELA MACHADO	08/01/1986	10,00	4,00	8,00	48,00	-	70,00	44°	Classificado	Ampla Concorrência
0000271	KERLANE GOMES DA SILVA	08/12/1998	10,00	4,00	8,00	48,00	-	70,00	45°	Classificado	Ampla Concorrência
0000070	JÉSSICA CARDOZO	06/04/2000	10,00	8,00	6,00	45,00	1,00	70,00	46°	Classificado	Ampla Concorrência
0003420	DANIELA BUENO DE PAULA	08/02/1987	12,00	6,00	10,00	42,00	-	70,00	47°	Classificado	Pretos ou Pardos
0000087	PATRICIA FERNANDES ROSNER	10/05/1983	8,00	2,00	4,00	54,00	1,00	69,00	48°	Classificado	Ampla Concorrência
0003266	RAQUEL COTA.NASCIMENTO	06/11/1985	6,00	4,00	4,00	54,00	1,00	69,00	49°	Classificado	Ampla Concorrência
0002829	DANIELLY THAIS OLIVEIRA	04/01/1998	6,00	2,00	8,00	51,00	2,00	69,00	50°	Classificado	Ampla Concorrência
0002277	ALESSANDRA FERREIRA KAMINSKI MORAES	09/11/1990	10,00	4,00	4,00	48,00	3,00	69,00	51°	Classificado	Ampla Concorrência
0000825	AULI CARDOSO	21/07/1985	6,00	4,00	8,00	48,00	3,00	69,00	52°	Classificado	Ampla Concorrência
0003134	PATRICIA PEIXOTO CERA FERRARI	31/07/1986	6,00	4,00	6,00	51,00	1,00	68,00	53°	Classificado	Ampla Concorrência
0000248	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	26/10/1991	6,00	4,00	6,00	51,00	1,00	68,00	54°	Classificado	Pretos ou Pardos
0003276	LUCAS LIMA DOS SANTOS	16/12/2000	12,00	2,00	6,00	48,00	-	68,00	55°	Classificado	Ampla Concorrência
0002630	ROZANA ASSOLARI MARCONI	04/08/1974	8,00	4,00	8,00	48,00	-	68,00	56°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002471	FILLIPI PACHECO MOZELE	02/08/2001	8,00	4,00	8,00	48,00	-	68,00	57°	Classificado	Ampla Concorrência
0001312	ALCILEIA MIRIÃ CLARO	24/08/1998	8,00	4,00	4,00	51,00	-	67,00	58°	Classificado	Ampla Concorrência
0002990	JISLAINE SASS FRUTUOSO	14/12/1984	6,00	4,00	6,00	51,00	-	67,00	59°	Classificado	Ampla Concorrência
0003314	EVELLYM VIEIRA	15/09/1988	6,00	2,00	6,00	48,00	5,00	67,00	60°	Classificado	Ampla Concorrência
0000921	BRENDA KETTELIN ROCHA DA SILVA	27/12/1996	12,00	4,00	6,00	45,00	-	67,00	61°	Classificado	Pretos ou Pardos
0002181	CINTIA FIGUEIREDO SILVA	05/08/1973	8,00	6,00	8,00	45,00	-	67,00	62°	Classificado	Ampla Concorrência
0000522	JHONATHAN MARCELLUS DOS SANTOS OLIVEIRA	17/12/1988	8,00	8,00	6,00	45,00	-	67,00	63°	Classificado	Ampla Concorrência
0000287	GIANNY DE MELLO TAURINO MOREIRA	05/12/1992	8,00	8,00	6,00	45,00	-	67,00	64°	Classificado	Ampla Concorrência
0002413	MARIA RISOMAR BATISTA	13/02/1966	8,00	2,00	2,00	51,00	3,00	66,00	65°	Classificado	Ampla Concorrência
0000983	NATALIA CAROLINE SENTER	10/03/1991	10,00	2,00	6,00	48,00	-	66,00	66°	Classificado	Ampla Concorrência
0001580	CRISTIANE LOPES BATISTA	16/08/1978	8,00	4,00	6,00	48,00	-	66,00	67°	Classificado	Ampla Concorrência
0000898	LUIZ GUILHERME PACHECO DOS SANTOS	11/03/2006	8,00	4,00	6,00	48,00	-	66,00	68°	Classificado	Ampla Concorrência
0003224	MICHELE SANTANA DE SOUZA	20/09/1988	6,00	4,00	6,00	48,00	2,00	66,00	69°	Classificado	Ampla Concorrência
0002076	MILENA DOS SANTOS MARQUES	26/01/2002	6,00	6,00	6,00	48,00	-	66,00	70°	Classificado	Ampla Concorrência
0002656	ADRIANE DA SILVA OLIVEIRA	11/01/1980	4,00	4,00	8,00	48,00	2,00	66,00	71°	Classificado	Ampla Concorrência
0000665	RAVI SOUZA LINS	17/09/2000	8,00	6,00	6,00	45,00	1,00	66,00	72°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002623	SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA	10/02/1980	6,00	4,00	4,00	51,00	-	65,00	73°	Classificado	Ampla Concorrência
0002159	ELIANE VALANSUELO	21/05/1982	6,00	4,00	4,00	51,00	-	65,00	74°	Classificado	Ampla Concorrência

0003472	JAYNNE SILVA OLIVEIRA	28/09/1998	4,00	4,00	6,00	51,00	0,00	65,00	75°	Classificado	Ampla Concorrência
0000711	MANOELA ANDREIS FERREIRA	06/08/1990	8,00	4,00	4,00	48,00	1,00	65,00	76°	Classificado	Pretos ou Pardos
0001105	SHEILA MARTINEZ DE SOUZA	27/06/1981	6,00	6,00	4,00	48,00	1,00	65,00	77°	Classificado	Ampla Concorrência
0001264	MÁRCIA REGINA HENRIQUE DA SILVA CORREIA LIMA	29/01/1977	12,00	4,00	4,00	45,00	-	65,00	78°	Classificado	Ampla Concorrência
0003000	LARISSA DOS SANTOS ALVES	31/01/1994	6,00	6,00	8,00	45,00	-	65,00	79°	Classificado	Ampla Concorrência
0003451	ALINE BRITO FONTES	09/06/1981	12,00	4,00	6,00	42,00	1,00	65,00	80°	Classificado	Ampla Concorrência
0003342	ÉDINA DE GÔES ZANLUCA	14/12/1987	12,00	2,00	6,00	42,00	3,00	65,00	81°	Classificado	Ampla Concorrência
0000003	TAIS ZENI	24/04/1990	10,00	4,00	6,00	42,00	3,00	65,00	82°	Classificado	Ampla Concorrência
0002745	MATHEUS APARECIDO DOS SANTOS BIZ	21/03/1997	10,00	6,00	6,00	42,00	1,00	65,00	83°	Classificado	Ampla Concorrência
0003228	VALÉRIA DE OLIVEIRA ARAUJO	13/07/1968	8,00	4,00	8,00	42,00	3,00	65,00	84°	Classificado	Ampla Concorrência
0002896	ERLAINE APARECIDA MENDES	07/06/1980	8,00	4,00	4,00	48,00	-	64,00	85°	Classificado	Ampla Concorrência
0000185	ANA LUIZA IANKE FEITOSA	18/12/1997	6,00	4,00	6,00	48,00	-	64,00	86°	Classificado	Pretos ou Pardos
0002934	JAILDES COSTA DE ALMEIDA NUNES	23/11/1967	2,00	4,00	10,00	48,00	-	64,00	87°	Classificado	Ampla Concorrência
0000883	JOSELEIA POSONSKI DA SILVA	14/12/1977	8,00	6,00	2,00	45,00	3,00	64,00	88°	Classificado	Pretos ou Pardos
0002679	ELUSA NIGRIN	01/06/1981	8,00	4,00	6,00	45,00	1,00	64,00	89°	Classificado	Ampla Concorrência
0002779	PRECILA AIRES DE ALMEIDA	26/11/1983	8,00	6,00	4,00	45,00	1,00	64,00	90°	Classificado	Ampla Concorrência
0001430	CAMILA MARIA MARCHIORATO	18/11/1982	6,00	6,00	6,00	45,00	1,00	64,00	91°	Classificado	Ampla Concorrência
0002721	FRANCIELEN SOARES MAXIMO MARÇAL MARQUES	23/02/1983	4,00	8,00	6,00	45,00	1,00	64,00	92°	Classificado	Ampla Concorrência
0002113	ADENIR VIDAL	22/01/1973	10,00	6,00	6,00	42,00	0,00	64,00	93°	Classificado	Ampla Concorrência
0001509	RENATA LOISE DA SILVA	11/11/1979	10,00	4,00	8,00	42,00	-	64,00	94°	Classificado	Ampla Concorrência
0001644	BRENDA SALGUEIRO GUIMARÃES	30/03/2001	10,00	6,00	6,00	42,00	-	64,00	95°	Classificado	Ampla Concorrência
0002962	ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA	21/09/1996	8,00	6,00	8,00	42,00	-	64,00	96°	Classificado	Ampla Concorrência
0000133	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	04/08/1980	8,00	2,00	4,00	48,00	1,00	63,00	97°	Classificado	PdD - Pessoa com Deficiência
0003421	JEAN LORENZONI DE OLIVEIRA	06/03/1984	6,00	2,00	6,00	48,00	1,00	63,00	98°	Classificado	Ampla Concorrência
0001586	ANDERSON TABORDA RIBAS	08/01/1987	6,00	6,00	2,00	48,00	1,00	63,00	99°	Classificado	Ampla Concorrência
0002554	ALLANA ZENE CASTANHETI	10/11/2001	4,00	4,00	6,00	48,00	1,00	63,00	100°	Classificado	Ampla Concorrência
0003440	FLAVIA CHAMILY SICORSKI	17/06/1987	6,00	6,00	6,00	45,00	-	63,00	101°	Classificado	Ampla Concorrência
0001554	FERNANDA RAMOS DA SILVA DE QUADROS	16/04/1999	6,00	6,00	6,00	45,00	-	63,00	102°	Classificado	Ampla Concorrência
0000297	ANA CLAUDIA PEDRO	08/08/1995	6,00	2,00	6,00	48,00	-	62,00	103°	Classificado	Ampla Concorrência
0001892	LOEDI DOS SANTOS PIRES	29/04/1982	4,00	4,00	6,00	48,00	-	62,00	104°	Classificado	Ampla Concorrência
0001140	PRISCILA GOMES DE ANDRADE	05/12/1983	4,00	4,00	6,00	48,00	-	62,00	105°	Classificado	Ampla Concorrência
0000130	DIOCEIA NERZI DE SOUZA GOUVEIA	10/04/1992	4,00	2,00	8,00	48,00	-	62,00	106°	Classificado	Ampla Concorrência
0002390	NAIRA MARCIA COLAÇO REGINATO	30/06/1976	6,00	6,00	4,00	45,00	1,00	62,00	107°	Classificado	Ampla Concorrência
0000265	KATIA ADRIELI FORTI	12/01/1989	12,00	4,00	4,00	42,00	-	62,00	108°	Classificado	Ampla Concorrência
0001668	KÁTIA RIBEIRO DA SILVA	12/07/1989	10,00	6,00	4,00	42,00	-	62,00	109°	Classificado	Ampla Concorrência
0003125	JOAO CARLOS MENARCZUK	20/06/1974	8,00	2,00	10,00	42,00	-	62,00	110°	Classificado	Ampla Concorrência
0003217	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	06/06/1988	8,00	6,00	6,00	42,00	0,00	62,00	111°	Classificado	Ampla Concorrência
0002441	SUELLEN LOURENÇO DE OLIVEIRA	06/10/1983	12,00	2,00	6,00	39,00	3,00	62,00	112°	Classificado	Ampla Concorrência
0002148	LUCIMAR MOREIRA DA COSTA	09/09/1973	6,00	2,00	2,00	48,00	3,00	61,00	113°	Classificado	Ampla Concorrência
0003649	LURDES DE ALMEIDA SANTOS GOMES	23/03/1977	10,00	2,00	4,00	45,00	-	61,00	114°	Classificado	Ampla Concorrência
0002713	GILVAN DE SOUZA LIMA	15/03/1991	8,00	4,00	4,00	45,00	-	61,00	115°	Classificado	Ampla Concorrência
0000672	RUTHE DELGADO DA SILVA	08/04/1991	8,00	4,00	4,00	45,00	-	61,00	116°	Classificado	Ampla Concorrência
0001439	HEMYLLI PEDRO DA COSTA	11/03/2001	6,00	4,00	6,00	45,00	-	61,00	117°	Classificado	Ampla Concorrência
0001443	DIELANGEDA ALEXIS	17/08/2003	4,00	4,00	8,00	45,00	-	61,00	118°	Classificado	Ampla Concorrência
0003452	JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ	25/02/1992	4,00	4,00	8,00	42,00	3,00	61,00	119°	Classificado	Pretos ou Pardos
0000988	JOYCE NUNES DOS SANTOS	14/07/1984	10,00	8,00	4,00	39,00	-	61,00	120°	Classificado	Ampla Concorrência
0002439	RAÍSSE GOULARTE FERREIRA	28/06/1995	10,00	6,00	6,00	39,00	-	61,00	121°	Classificado	Ampla Concorrência
0001710	NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	18/02/1996	10,00	4,00	8,00	39,00	-	61,00	122°	Classificado	Ampla Concorrência
0000461	RAFAELA DE LIMA JEZ	16/11/1995	6,00	4,00	4,00	45,00	1,00	60,00	123°	Classificado	Ampla Concorrência
0002020	FRANCINE MARA BELO DOS SANTOS	21/12/1987	10,00	4,00	4,00	42,00	-	60,00	124°	Classificado	Ampla Concorrência
0003048	GRACIELE CAMARGO GLINSKI	06/06/1993	8,00	2,00	8,00	42,00	-	60,00	125°	Classificado	Ampla Concorrência
0002453	GABRIEL PEREIRA LOPES	03/03/2000	8,00	2,00	8,00	42,00	-	60,00	126°	Classificado	Ampla Concorrência
0002350	JHENIFFER RAFAELA SILVA NOGUEIRA RODRIGUES	11/04/1998	6,00	4,00	6,00	42,00	2,00	60,00	127°	Classificado	Ampla Concorrência
0000531	ANGÉLICA FERNANDA MOREIRA	07/07/1991	10,00	6,00	8,00	36,00	-	60,00	128°	Classificado	Ampla Concorrência
0001884	PAMELA CRISTINA MONTEIRO SOARES	06/03/1991	2,00	2,00	4,00	51,00	-	59,00	129°	Classificado	Ampla Concorrência
0002357	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	22/04/1990	6,00	2,00	2,00	48,00	1,00	59,00	130°	Classificado	Ampla Concorrência

0003567	MARIA RITA TELMA	29/09/2000	6,00	4,00	0,00	48,00	1,00	59,00	131°	Classificado	Ampla Concorrência
0002939	FLAVIO CUNHA DE SOUZA	21/03/1985	8,00	2,00	4,00	45,00	-	59,00	132°	Classificado	Ampla Concorrência
0001213	WALQUIRIA DO ROCIO WANDEMBRUCK	16/06/1984	6,00	4,00	4,00	45,00	-	59,00	133°	Classificado	Ampla Concorrência
0000967	MARIA APARECIDA DE MACEDO	11/10/1987	6,00	2,00	6,00	45,00	-	59,00	134°	Classificado	Ampla Concorrência
0003280	ROSICLEIA DE ALMEIDA	28/12/1980	6,00	4,00	6,00	42,00	1,00	59,00	135°	Classificado	Ampla Concorrência
0001141	MARIANA CARLA ZANELLA	02/07/1988	6,00	8,00	2,00	42,00	1,00	59,00	136°	Classificado	Ampla Concorrência
0003213	JOSIELI SACOMAN	01/12/1985	8,00	4,00	8,00	39,00	-	59,00	137°	Classificado	Ampla Concorrência
0003671	CAMILA FERNANDA SANTANA	07/02/1997	6,00	6,00	8,00	39,00	-	59,00	138°	Classificado	Ampla Concorrência
0002803	PAULO SERGIO BRASIL	11/02/1991	8,00	4,00	4,00	42,00	-	58,00	139°	Classificado	Ampla Concorrência
0001822	KAMILLY CRISTIANE DE LIMA MARQUES	16/10/2003	8,00	4,00	4,00	42,00	-	58,00	140°	Classificado	Ampla Concorrência
0000611	SOLANGE SANTANA LIMA	25/06/1970	6,00	2,00	6,00	42,00	2,00	58,00	141°	Classificado	Pretos ou Pardos
0000015	AMANDA BALIUTIS	28/04/1994	6,00	4,00	6,00	42,00	-	58,00	142°	Classificado	Ampla Concorrência
0000497	CLEVIS ANTUNES DA SILVA COSTA	14/05/1999	6,00	6,00	4,00	42,00	-	58,00	143°	Classificado	Ampla Concorrência
0000489	GEOVANA CORDEIRO AMARAL	22/03/2004	6,00	2,00	8,00	42,00	-	58,00	144°	Classificado	Ampla Concorrência
0001467	LETÍCIA REGINA DE LIMA AMATTI MUREN	10/11/1988	10,00	4,00	4,00	39,00	1,00	58,00	145°	Classificado	Ampla Concorrência
0001743	LARISSA LIMA CARVALHO	04/02/1981	8,00	4,00	6,00	39,00	1,00	58,00	146°	Classificado	Ampla Concorrência
0002143	TATIANA NUNES DE ALMEIDA	16/05/1974	12,00	4,00	6,00	36,00	-	58,00	147°	Classificado	Ampla Concorrência
0000866	RODRIGO VECHI	18/08/1977	6,00	6,00	8,00	36,00	2,00	58,00	148°	Classificado	Ampla Concorrência
0003052	MARCIA DOS REIS OLIVEIRA	26/06/1965	6,00	4,00	2,00	45,00	-	57,00	149°	Classificado	Ampla Concorrência
0000245	NATANAEL RODRIGUES MICHALINCHEN TORQUATO	21/12/1994	8,00	4,00	0,00	45,00	-	57,00	150°	Classificado	Ampla Concorrência
0003265	MARIANE RIBEIRO LOPES	20/07/2002	8,00	6,00	4,00	39,00	-	57,00	151°	Classificado	Ampla Concorrência
0003111	RONILDO SANTANA FERREIRA	17/03/1986	6,00	4,00	6,00	39,00	2,00	57,00	152°	Classificado	Pretos ou Pardos
0001788	DANIELE RODRIGUES	15/06/1979	4,00	4,00	8,00	39,00	2,00	57,00	153°	Classificado	Ampla Concorrência
0002618	ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	31/10/1997	8,00	2,00	4,00	42,00	-	56,00	154°	Classificado	Ampla Concorrência
0000121	KAREN GONÇALVES DOS SANTOS	21/07/2000	8,00	4,00	2,00	42,00	-	56,00	155°	Classificado	Ampla Concorrência
0002701	ADRIANO DONIZETTE MOREIRA ALOISIO	10/06/1987	6,00	4,00	4,00	42,00	-	56,00	156°	Classificado	Ampla Concorrência
0000944	LUANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	03/08/1987	2,00	6,00	6,00	42,00	-	56,00	157°	Classificado	Ampla Concorrência
0002922	SOLANGE FERREIRA DIAS	20/09/1977	10,00	2,00	4,00	39,00	1,00	56,00	158°	Classificado	Ampla Concorrência
0000879	ANA PAULA RIBEIRO SANTOS MATEUS	15/06/1986	10,00	4,00	2,00	39,00	1,00	56,00	159°	Classificado	Ampla Concorrência
0002209	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	14/08/1981	6,00	6,00	6,00	36,00	2,00	56,00	160°	Classificado	Ampla Concorrência
0001020	ELENICE DIAS ALMADA	01/08/1988	6,00	4,00	8,00	36,00	2,00	56,00	161°	Classificado	Ampla Concorrência
0002283	JAQUELINE BACCHI VIGLIONI	28/04/1984	6,00	4,00	2,00	42,00	1,00	55,00	162°	Classificado	Ampla Concorrência
0003566	ELAINE NOVAIS BAGLIOLI	17/01/1977	8,00	4,00	4,00	39,00	-	55,00	163°	Classificado	Ampla Concorrência
0000086	EDNA VERA RODRIGUES BRAZAO MARTINS	19/01/1972	6,00	4,00	6,00	39,00	-	55,00	164°	Classificado	Ampla Concorrência
0000528	GRAZIELI COSTA LAMIM OLIVEIRA	17/04/1993	4,00	2,00	0,00	48,00	-	54,00	165°	Classificado	Ampla Concorrência
0003645	MICHIELE ADAIANA ANDRADE DE CASTILHO DE LIMA ANDRADE DE CASTILHO DE LIMA	28/04/1976	6,00	6,00	0,00	42,00	-	54,00	166°	Classificado	Ampla Concorrência
0001631	NEIDE JANETE GONÇALVES	27/11/1976	6,00	4,00	2,00	42,00	-	54,00	167°	Classificado	Ampla Concorrência
0001616	GENILDA REGO DOS SANTOS SANTOS	19/02/1978	6,00	4,00	2,00	42,00	0,00	54,00	168°	Classificado	Pretos ou Pardos
0001732	KELLY CRISTINA WALKIU	04/02/1980	6,00	2,00	4,00	42,00	-	54,00	169°	Classificado	Ampla Concorrência
0000645	GISELE RAMOS RIBEIRO GUERGOLETO	23/04/1986	4,00	6,00	2,00	42,00	-	54,00	170°	Classificado	Ampla Concorrência
0003554	BRENDA RIBEIRO NUNES	20/03/1994	4,00	6,00	2,00	42,00	-	54,00	171°	Classificado	Ampla Concorrência
0001046	JOSETE DE CAMPOS COSTA	10/11/1979	2,00	4,00	6,00	42,00	-	54,00	172°	Classificado	Ampla Concorrência
0001568	CAROLINE ANGÉLICA TABALIPA LUCCA	06/10/1984	6,00	2,00	6,00	39,00	1,00	54,00	173°	Classificado	Ampla Concorrência
0003216	ANGÉLICA MERI WOLKER	14/12/1997	8,00	2,00	4,00	39,00	-	53,00	174°	Classificado	Ampla Concorrência
0000651	AMANDA ALVES MOREIRA FERREIRA	07/01/2000	8,00	2,00	4,00	39,00	-	53,00	175°	Classificado	Ampla Concorrência
0001365	THAMILLY BISS RAMOS SILVA DOHNERT	27/08/1995	6,00	4,00	4,00	39,00	-	53,00	176°	Classificado	Ampla Concorrência
0002428	KETLINE MARCELUS	13/04/1985	4,00	10,00	0,00	39,00	-	53,00	177°	Classificado	Ampla Concorrência
0003122	JOÃO ANTONIO SANTANA	24/01/2000	4,00	4,00	8,00	36,00	1,00	53,00	178°	Classificado	Ampla Concorrência
0002685	HIARA MISSEL RODRIGUES	06/04/1993	6,00	6,00	8,00	33,00	-	53,00	179°	Classificado	Ampla Concorrência
0002819	JUSSARA CHIORATTO	25/04/1966	4,00	2,00	4,00	42,00	-	52,00	180°	Classificado	Ampla Concorrência
0002377	GIOVANESSA CARLA MACCARINI	22/08/1989	4,00	4,00	2,00	42,00	-	52,00	181°	Classificado	Ampla Concorrência
0003013	FABIANA CORREA PINHEIRO COELHO	31/10/1982	2,00	2,00	6,00	42,00	-	52,00	182°	Classificado	Ampla Concorrência
0000032	ANDREIA GUENO RISSETTO	26/08/1976	10,00	2,00	4,00	36,00	-	52,00	183°	Classificado	Ampla Concorrência
0003095	PATRICIA CAROLINE BARBOSA CORDEIRO	09/02/1998	10,00	2,00	4,00	36,00	-	52,00	184°	Classificado	Ampla Concorrência

0000054	ANDRESSA LETICIA FROMHOLTZ	22/10/1978	14,00	6,00	2,00	30,00	-	52,00	185°	Classificado	Ampla Concorrência
0001861	ANA MARIA DE PAIVA DE CAMARGO	04/05/1970	8,00	4,00	0,00	39,00	-	51,00	186°	Classificado	Ampla Concorrência
0003161	TATIANE PONTES DA SILVA	30/01/1985	6,00	4,00	2,00	39,00	-	51,00	187°	Classificado	Ampla Concorrência
0003392	ANGELA ADRIANA BIM DE ANDRADE	01/10/1977	4,00	4,00	4,00	39,00	-	51,00	188°	Classificado	Ampla Concorrência
0002607	ELENICE DOS SANTOS SOARTES	01/06/1983	4,00	2,00	6,00	39,00	-	51,00	189°	Classificado	Ampla Concorrência
0000321	CAMILA ALINE LEAL PADILHA	01/09/1994	4,00	6,00	2,00	39,00	-	51,00	190°	Classificado	Ampla Concorrência
0000985	KELLY SOUZA CARVALHO	22/10/1988	10,00	4,00	4,00	33,00	0,00	51,00	191°	Classificado	Ampla Concorrência
ENGENHEIRO CIVIL - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0003166	GUSTAVO THOMAS PEDROSO	20/03/2000	12,00	10,00	4,00	54,00	-	80,00	1°	Classificado	Ampla Concorrência
0003437	VINICIUS ETIENE DE SOUZA	27/01/2001	8,00	10,00	10,00	48,00	-	76,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0003350	MÔNICA BEATRIZ BIRELLO GUIMARÃES	27/07/1998	16,00	10,00	10,00	39,00	1,00	76,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0003603	LUCAS DA SILVA	23/05/2000	12,00	10,00	10,00	39,00	1,00	72,00	4°	Classificado	Pretos ou Pardos
0002763	MARCOS ADRIEL DA ROSA PEREIRA	26/03/1985	6,00	8,00	8,00	39,00	1,00	62,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0000656	JOELMA PEREIRA FILOMENO	02/04/1995	6,00	6,00	2,00	45,00	1,00	60,00	6°	Classificado	Pretos ou Pardos
0002804	DIEGO ALVES DE OLIVEIRA	26/08/1983	8,00	8,00	8,00	36,00	-	60,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0000865	FABIO SOARES GUTIERREZ	07/01/1992	14,00	6,00	8,00	30,00	-	58,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0001022	DIEGO DOMINGUES DE FREITAS ANDRADE	27/03/1986	6,00	4,00	4,00	42,00	1,00	57,00	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0000199	NICOLAS LAMONATTO LUCHT	05/03/2005	6,00	10,00	8,00	33,00	-	57,00	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0001741	ANDRE LUIZ FRANCO DUARTE	03/10/1986	10,00	6,00	4,00	36,00	-	56,00	11°	Classificado	Ampla Concorrência
0002088	JOSE PEDRO LAGUARDIA OLIVEIRA	18/03/1992	8,00	8,00	4,00	33,00	3,00	56,00	12°	Classificado	Ampla Concorrência
0003520	VANESSA ALVES DOS SANTOS MACHADO	14/07/1995	10,00	6,00	8,00	30,00	1,00	55,00	13°	Classificado	Pretos ou Pardos
0003653	ENIELTON GOMES DE FARIA	06/10/1993	8,00	6,00	10,00	30,00	-	54,00	14°	Classificado	Ampla Concorrência
0001396	HENRIQUE DOUGLAS HLATCHUK	17/09/1998	8,00	8,00	8,00	30,00	-	54,00	15°	Classificado	Ampla Concorrência
0002387	PRISCILA GABRIELA MELO COUTO	01/11/1991	10,00	8,00	4,00	30,00	-	52,00	16°	Classificado	Ampla Concorrência
0002691	ALISSON PATRICIO BERNARDINO	18/09/1990	10,00	6,00	8,00	27,00	-	51,00	17°	Classificado	Ampla Concorrência
0001730	GIOVANI FERNANDES GOMES	04/09/2002	10,00	8,00	6,00	27,00	-	51,00	18°	Classificado	Ampla Concorrência
FARMACÊUTICO - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000409	DANIELLE MAYUMI SHIBA	12/06/1997	14,00	10,00	10,00	54,00	-	88,00	1°	Classificado	Ampla Concorrência
0000241	DIOGO CAMPESTRINI	09/06/1994	12,00	4,00	8,00	60,00	-	84,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0003132	GABRIEL LOURENÇO DA SILVA FORTES	12/06/2001	10,00	4,00	8,00	60,00	2,00	84,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0001690	THAIS NAGANO	09/03/1994	12,00	4,00	6,00	60,00	1,00	83,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0001860	LUCAS JULIAN CRUZ GOMES	22/08/1998	12,00	10,00	8,00	51,00	-	81,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0000815	FRANCISCO JOSE BORGES FERREIRA	15/09/1997	10,00	4,00	8,00	57,00	-	79,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0003608	BEATRIZ FERNANDES	03/09/1997	10,00	8,00	10,00	51,00	-	79,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0003423	MARIANA AMORIN	10/02/1988	14,00	4,00	8,00	48,00	3,00	77,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0002756	PATRICIA LOURENÇO DOS SANTOS	02/05/1974	10,00	4,00	8,00	51,00	3,00	76,00	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0003596	SUELY AKIKO IDA MATSUGANO	19/10/1970	10,00	4,00	6,00	54,00	1,00	75,00	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0001143	CAROLINE RISKE	28/10/2002	12,00	6,00	6,00	51,00	-	75,00	11°	Classificado	Ampla Concorrência
0003299	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	15/06/1985	10,00	2,00	10,00	51,00	2,00	75,00	12°	Classificado	Pretos ou Pardos
0001161	REBECA SCHMITZ SASSÁ	09/09/1998	10,00	8,00	6,00	51,00	-	75,00	13°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001328	CELLINE MARIE PAVANIN PEREIRA	04/11/1997	8,00	4,00	8,00	54,00	-	74,00	14°	Classificado	Ampla Concorrência
0000633	NICOLLY DE PAULA	29/09/1995	10,00	4,00	8,00	51,00	-	73,00	15°	Classificado	Ampla Concorrência
0003029	HELOÍSA MORMITO GUSMÃO	13/11/2002	8,00	8,00	4,00	51,00	0,00	71,00	16°	Classificado	Ampla Concorrência
0000594	LEANDRA FANTINEL PICOLLI DO CARMO	16/10/2001	4,00	8,00	8,00	51,00	-	71,00	17°	Classificado	Ampla Concorrência
0001253	GRACIELY GROSS	26/01/1977	10,00	4,00	8,00	48,00	-	70,00	18°	Classificado	Ampla Concorrência
0003215	DEBORA ANDRADE AZRAK LOOSE	12/05/1988	10,00	6,00	6,00	48,00	-	70,00	19°	Classificado	Ampla Concorrência
0001266	AIANE CRISTINA ALVES CORDEIRO	15/08/1983	10,00	2,00	10,00	45,00	3,00	70,00	20°	Classificado	Ampla Concorrência
0000693	MICHELE MUREN DINIZ	28/03/1988	8,00	2,00	8,00	51,00	-	69,00	21°	Classificado	Ampla Concorrência
0003318	AMANDA TÁIS AIRES DE LIMA CORDEIRO RODRIGUES	20/04/1996	8,00	8,00	4,00	48,00	1,00	69,00	22°	Classificado	Ampla Concorrência
0000182	HELENA AUGUSTA RIBEIRO CRETELLA SOUZA	20/10/2003	12,00	4,00	4,00	48,00	-	68,00	23°	Classificado	Ampla Concorrência
0002110	MARLENE ABREU DE LIMA	27/09/1990	8,00	2,00	6,00	51,00	-	67,00	24°	Classificado	Ampla Concorrência
0003017	VINICIUS LOURENCO DA SILVA FORTES	26/03/2003	10,00	4,00	8,00	45,00	-	67,00	25°	Classificado	Ampla Concorrência
0003648	JENYFER MAGDA FAVORETTO JEZ	21/11/1992	4,00	2,00	6,00	54,00	-	66,00	26°	Classificado	Ampla Concorrência
0003180	KARLLA HARUMY ALEIXO KAMBARA	24/08/1993	6,00	8,00	6,00	45,00	-	65,00	27°	Classificado	Ampla Concorrência

0002550	ALINE PIRES FABRO	23/11/1993	6,00	4,00	6,00	48,00	-	64,00	28°	Classificado	Ampla Concorrência
0002683	LUANA LEONARDO GARCIA	20/04/1999	4,00	4,00	8,00	48,00	-	64,00	29°	Classificado	Ampla Concorrência
0002419	COSMO SOUZA MARINHO	03/10/1991	8,00	6,00	8,00	42,00	-	64,00	30°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
Anexo 1 - Resultado Final - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros											
0000848	CAROLINE APARECIDA DOS ANJOS SCHIMLOSKI	12/10/1992	8,00	2,00	4,00	48,00	1,00	63,00	31°	Classificado	Ampla Concorrência
0001961	ALINE DANIELLE SOLYOM DOS SANTOS	09/04/2002	14,00	4,00	2,00	42,00	-	62,00	32°	Classificado	Ampla Concorrência
0003150	JESSICA CAROLINA DOS SANTOS DE SOUZA	30/12/1993	8,00	2,00	8,00	42,00	1,00	61,00	33°	Classificado	Ampla Concorrência
0003438	CLEUDO JUNIOR ALVES MOREIRA	24/09/1988	6,00	4,00	6,00	42,00	1,00	59,00	34°	Classificado	Ampla Concorrência
0001030	KATTA AMANDA FERNANDES DE AZEVEDO	17/12/1990	6,00	4,00	8,00	39,00	-	57,00	35°	Classificado	Ampla Concorrência
0000325	FRANCIELE DOS SANTOS DANTAS	18/07/1996	6,00	6,00	6,00	39,00	-	57,00	36°	Classificado	Ampla Concorrência
0003330	DERMIFRAN DE SOUZA ANDRE	10/07/1989	2,00	4,00	4,00	45,00	-	55,00	37°	Classificado	Ampla Concorrência
0003679	EMILLY HAIKELA DE LARA SANTOS	07/02/2002	12,00	2,00	8,00	33,00	-	55,00	38°	Classificado	Pretos ou Pardos
0000885	DEISE DA SILVA	17/08/1982	6,00	2,00	4,00	42,00	-	54,00	39°	Classificado	Ampla Concorrência
0002732	AMANDA FERREIRA RUAS	20/08/1991	8,00	4,00	2,00	39,00	1,00	54,00	40°	Classificado	Ampla Concorrência
FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000462	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	18/04/1987	16,00	4,00	4,00	54,00	0,00	78,00	1°	Classificado	Pretos ou Pardos
0002154	OTÁVIO SFENDRYCH	01/09/2005	12,00	4,00	4,00	57,00	-	77,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0003282	MARILISE FÁTIMA DE OLIVEIRA	29/03/1990	8,00	6,00	0,00	57,00	-	71,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0002564	LAILY LENY GOMES DA SILVA VIEIRA	08/04/1979	6,00	4,00	6,00	54,00	-	70,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0001780	GRAZIELE CRISTINA DA SILVA	28/12/1990	6,00	4,00	8,00	48,00	-	66,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0001347	SANDY CECILLY JOSIELE MACENO	28/10/1987	8,00	2,00	2,00	48,00	1,00	61,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0000563	MÔNICA PROCOPIUK	29/06/1985	8,00	8,00	0,00	42,00	-	58,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência
HISTORIADOR - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002790	CAMILA BIANCO BERTO	09/04/1998	12,00	10,00	8,00	60,00	-	90,00	1°	Classificado	Ampla Concorrência
0003018	MATEUS CAVALCANTI MELO	31/03/1989	12,00	6,00	8,00	57,00	7,00	90,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0003184	MATHEUS AGUIAR DUCCINI ULTRA	20/08/1995	14,00	6,00	8,00	57,00	3,00	88,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0000609	TIAGO BRANDÃO MASCARENHAS DE AZEVEDO	08/03/1982	12,00	4,00	8,00	57,00	7,00	88,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0000777	LUCIANE CARVALHO	17/12/1990	14,00	4,00	8,00	54,00	7,00	87,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0000618	PRISCILA CRISTINA NASCIMENTO LOPEZ DE SGOVILLE	06/04/1993	10,00	6,00	8,00	54,00	7,00	85,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0002689	ANTÔNIO CÉSAR CAMARGO MIRANDA	18/07/1986	10,00	2,00	10,00	57,00	5,00	84,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0002130	MARINA GOMES DREHMER	02/06/1987	12,00	10,00	8,00	54,00	-	84,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0002627	SARAH ABDALLA VALENTE	04/02/1998	14,00	4,00	8,00	57,00	-	83,00	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0001032	FABIULA APARECIDA BORTOLOZZO FERREIRA	16/12/1970	10,00	6,00	10,00	57,00	-	83,00	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0002771	ROBSON BERTASSO	29/04/1993	8,00	4,00	6,00	60,00	3,00	81,00	11°	Classificado	Ampla Concorrência
0001820	HELIO MUGUET DE SOUZA	13/05/1996	10,00	4,00	10,00	54,00	3,00	81,00	12°	Classificado	Ampla Concorrência
0002671	KETLIN KESSI DE SOUZA	26/09/1994	10,00	4,00	8,00	57,00	-	79,00	13°	Classificado	Ampla Concorrência
0003294	BIANCA MELLO DE FARIA	25/09/1996	10,00	4,00	8,00	57,00	-	79,00	14°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001607	VALQUIRIA BREPOHL	26/09/1966	10,00	6,00	8,00	54,00	-	78,00	15°	Classificado	Ampla Concorrência
0003447	JOACIR MACHADO DE CASTRO	11/05/1969	14,00	8,00	8,00	48,00	-	78,00	16°	Classificado	Ampla Concorrência
0002620	SAMUEL DEC MACHADO	18/10/2002	8,00	8,00	4,00	57,00	-	77,00	17°	Classificado	Ampla Concorrência
0001948	PRICLYA WEBER	21/05/1992	12,00	4,00	4,00	54,00	3,00	77,00	18°	Classificado	Ampla Concorrência
0003070	GUILHERME TRANCOZO AGUILAR	27/02/1988	14,00	8,00	4,00	51,00	-	77,00	19°	Classificado	Ampla Concorrência
0000494	GIOVANA CAROLINA HEIDEMANN MACIEL	16/10/2001	10,00	6,00	2,00	57,00	-	75,00	20°	Classificado	Ampla Concorrência
0000888	ANA LUCIA RODRIGUES	30/01/2002	8,00	6,00	8,00	51,00	-	73,00	21°	Classificado	Ampla Concorrência
0003117	ALDENOR DE CASTRO MADEIRA NETO	19/07/1986	16,00	4,00	4,00	48,00	1,00	73,00	22°	Classificado	Ampla Concorrência
0001584	EVILASIO TAUMATURGO DA SILVA	26/02/1998	8,00	4,00	8,00	51,00	-	71,00	23°	Classificado	Ampla Concorrência
0003499	LUIS FERNANDO COSTA CAVALHEIRO	25/12/1989	10,00	6,00	4,00	48,00	3,00	71,00	24°	Classificado	Ampla Concorrência
0002250	WILDEMBERG TAVARES SILVA	03/06/1976	10,00	4,00	6,00	48,00	1,00	69,00	25°	Classificado	Ampla Concorrência
0001147	JULIANA TEIXEIRA RAIZE	03/04/1986	14,00	6,00	6,00	39,00	4,00	69,00	26°	Classificado	Ampla Concorrência
0001375	ANDERSON GUSTAVO HOCH MARTINS	23/08/1989	8,00	2,00	4,00	54,00	-	68,00	27°	Classificado	Ampla Concorrência
0003305	GABRIELLA ONOFRE	13/07/2002	8,00	8,00	2,00	48,00	-	66,00	28°	Classificado	Ampla Concorrência
0002202	GABRIELLE MELLO DOS SANTOS	01/08/2001	10,00	8,00	2,00	45,00	-	65,00	29°	Classificado	Ampla Concorrência
0003031	CAMILLA VIEIRA DE AQUINO DE MIO	26/10/1991	8,00	4,00	4,00	45,00	4,00	65,00	30°	Classificado	Ampla Concorrência

0002583	FELIPE CARDOSO DE BIAGI SILOS	09/11/2002	8,00	8,00	4,00	45,00	-	65,00	31°	Classificado	Ampla Concorrência
0002634	MINEIA GREIN	07/05/1977	14,00	4,00	8,00	39,00	-	65,00	32°	Classificado	Ampla Concorrência
0000905	YASMIN ALVES FONSECA DA SILVA	06/04/2001	8,00	2,00	6,00	48,00	-	64,00	33°	Classificado	Ampla Concorrência
0001793	JESSICA CABRAL BERTASSO	12/04/1993	6,00	2,00	4,00	48,00	4,00	64,00	34°	Classificado	Ampla Concorrência
0001215	AURÉLIO FERREIRA DE FREITAS	26/09/1985	12,00	4,00	6,00	42,00	-	64,00	35°	Classificado	Ampla Concorrência
0003379	VINÍCIUS CALDAS PURKOT	12/04/2001	10,00	6,00	6,00	42,00	-	64,00	36°	Classificado	Ampla Concorrência
0002907	DANIELA DALAGRANA PENTEADO	16/01/1995	10,00	4,00	8,00	36,00	5,00	63,00	37°	Classificado	Ampla Concorrência
0000031	DERICK EHYEH CORDEIRO DOS SANTOS	27/08/2001	8,00	4,00	8,00	39,00	2,00	61,00	38°	Classificado	Ampla Concorrência
0002308	EVERTON CARVALHO	19/04/1997	14,00	4,00	6,00	33,00	-	57,00	39°	Classificado	Ampla Concorrência
0002666	LORRAYNE TOEBE BASILIO	09/08/1987	10,00	4,00	6,00	36,00	-	56,00	40°	Classificado	Ampla Concorrência
0002389	BRUNA XAVIER MARCONDES	21/05/1994	10,00	6,00	6,00	33,00	1,00	56,00	41°	Classificado	Ampla Concorrência
0003173	LUCAS HERNANDES DA ROCHA	11/01/1999	4,00	4,00	4,00	42,00	-	54,00	42°	Classificado	Ampla Concorrência
0000416	GABRIELA RAISSA PIMENTEL SILVA	06/09/1998	8,00	4,00	6,00	33,00	-	51,00	43°	Classificado	Ampla Concorrência
0003542	ALESSANDRA DAMBROSKI	22/02/2002	8,00	4,00	6,00	33,00	-	51,00	44°	Classificado	Ampla Concorrência
0001050	HELOISA HELENA VILAS BOAS	15/10/2004	8,00	8,00	2,00	33,00	-	51,00	45°	Classificado	Pretos ou Pardos
0003169	MARIA CAROLINE SAGAI	02/09/2002	4,00	2,00	2,00	42,00	-	50,00	46°	Classificado	Pretos ou Pardos
0000403	THIAGO ADRIANO MARQUES DA SILVA	05/06/2001	4,00	6,00	4,00	36,00	-	50,00	47°	Classificado	Ampla Concorrência
MÉDICO GENERALISTA - 20H - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000016	ANDRE CLEOCIR LOPACINSKI	17/05/1984	18,00	8,00	10,00	51,00	-	87,00	1°	Classificado	Ampla Concorrência
0003328	GERSON PEREIRA ALVES	13/08/1989	14,00	10,00	8,00	51,00	-	83,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0002752	MARIANA YAMAMOTO WOLLMANN	24/03/2000	12,00	10,00	10,00	51,00	-	83,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0003352	NATALIA FONTOURA RIBEIRO	21/09/1997	18,00	10,00	6,00	48,00	-	82,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0003640	MILENA MARIA CASTAGNOLI	25/11/2001	16,00	8,00	6,00	51,00	-	81,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0000165	ISABELLA BURGER BITTENCOURT	19/03/1999	14,00	10,00	6,00	51,00	-	81,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0001593	DAVI PACZKOSKI BAITALA	22/11/2001	14,00	8,00	8,00	51,00	-	81,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0002929	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	04/11/1999	10,00	10,00	10,00	51,00	-	81,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0001501	LETÍCIA REIS CAVILHA	23/07/2001	16,00	10,00	10,00	45,00	-	81,00	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0000057	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	19/05/1997	10,00	10,00	4,00	54,00	2,00	80,00	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0001109	ELIAN CHIARELLO SABBAG	24/08/2000	12,00	10,00	6,00	51,00	-	79,00	11°	Classificado	Ampla Concorrência
0000333	ISADORA DE FÉLIX PEREIRA BIBAS	18/02/2000	10,00	8,00	10,00	51,00	-	79,00	12°	Classificado	Ampla Concorrência
0002327	MARIA EDUARDA BITENCOURT DE OLIVEIRA	21/04/1999	16,00	10,00	8,00	45,00	-	79,00	13°	Classificado	Ampla Concorrência
0003521	MARIANA MACHADO	06/01/1999	14,00	10,00	10,00	45,00	-	79,00	14°	Classificado	Ampla Concorrência
0003412	RAFAELA OLIVEIRA MODESTO	13/03/1998	16,00	8,00	6,00	48,00	-	78,00	15°	Classificado	Ampla Concorrência
0003512	IURI CAMARGO NUNES	02/10/1999	16,00	6,00	8,00	48,00	-	78,00	16°	Classificado	Ampla Concorrência
0001763	BRUNO HASHIMOTO	14/06/2000	16,00	8,00	6,00	48,00	-	78,00	17°	Classificado	Ampla Concorrência
0000322	MARIA FERNANDA BRANDÃO	16/07/2002	16,00	10,00	4,00	48,00	-	78,00	18°	Classificado	Ampla Concorrência
0002940	LETICIA PORTELA PEREIRA	02/03/1999	12,00	8,00	10,00	48,00	-	78,00	19°	Classificado	Ampla Concorrência
0003391	DANIELLY CAROLINA MAIA	15/07/2000	10,00	10,00	10,00	48,00	-	78,00	20°	Classificado	Ampla Concorrência
0002141	GUILHERME BOELL LOPES DE OLIVEIRA	29/08/2004	16,00	10,00	10,00	42,00	-	78,00	21°	Classificado	Ampla Concorrência
0000892	GUSTAVO ALEX ASSUNÇÃO DOS SANTOS	21/03/2001	14,00	6,00	6,00	51,00	-	77,00	22°	Classificado	Ampla Concorrência
0003229	CAROLINA MEI SIQUEIRA	22/06/1997	12,00	8,00	6,00	51,00	-	77,00	23°	Classificado	Ampla Concorrência
0002135	CAROLINE MARY MATSUMOTO	27/01/1998	12,00	8,00	8,00	48,00	-	76,00	24°	Classificado	Ampla Concorrência
0002848	ALINE SCAGLIONE DANTAS	31/07/1998	12,00	8,00	8,00	48,00	0,00	76,00	25°	Classificado	Ampla Concorrência
0002802	GIOVANNA SAVI GUGELMIN	23/05/2001	12,00	8,00	8,00	48,00	-	76,00	26°	Classificado	Ampla Concorrência
0002987	LÍVIA MUNHOZ DA ROCHA BUSCHLE	19/05/2003	12,00	10,00	6,00	48,00	-	76,00	27°	Classificado	Ampla Concorrência
0003647	MATHEUS WILLIAN KRIK	22/07/1997	16,00	10,00	8,00	42,00	-	76,00	28°	Classificado	Ampla Concorrência
0000950	THAÍS DE ALBUQUERQUE	08/07/1993	12,00	10,00	10,00	42,00	2,00	76,00	29°	Classificado	Ampla Concorrência
0000200	ANA LARISSA TERUKO ARIMORI	20/06/1998	14,00	10,00	6,00	45,00	0,00	75,00	30°	Classificado	Ampla Concorrência
0003663	LUCAS FERNANDES MODESTO	02/03/1999	14,00	10,00	6,00	45,00	-	75,00	31°	Classificado	Ampla Concorrência
0003272	GUILHERME DASSOLER POLIDORIO	12/06/2001	14,00	8,00	8,00	45,00	-	75,00	32°	Classificado	Ampla Concorrência
0001502	PATRICIA DA CRUZ RUSSO	16/08/1996	12,00	8,00	10,00	45,00	-	75,00	33°	Classificado	Ampla Concorrência
0002994	MARCELA MALINOSKI MUNOZ	20/01/1992	12,00	10,00	8,00	42,00	3,00	75,00	34°	Classificado	Ampla Concorrência
0003507	GUSTAVO LUIS COLOMBARI	24/12/2001	14,00	6,00	6,00	48,00	-	74,00	35°	Classificado	Ampla Concorrência
0002264	ISADORA MUELLER TKOTZ	27/10/1998	10,00	6,00	10,00	48,00	-	74,00	36°	Classificado	Ampla Concorrência
0003500	EMERSON DIOGO RIBEIRO IZUMI	13/10/1982	12,00	6,00	8,00	45,00	3,00	74,00	37°	Classificado	Ampla Concorrência
0000823	ERICK MICIMA MORIBE	11/10/1996	14,00	10,00	8,00	42,00	-	74,00	38°	Classificado	Ampla Concorrência
0003502	GIOVANA NAOMI WOLFF ITO	19/05/2001	12,00	10,00	10,00	42,00	-	74,00	39°	Classificado	Ampla Concorrência
0003193	IGOR MATHEUS DA SILVA	18/12/1998	14,00	4,00	10,00	45,00	-	73,00	40°	Classificado	Ampla Concorrência

0003301	CAIO AUGUSTO RABELO FERRARINI	25/09/2000	12,00	10,00	6,00	45,00	-	73,00	41°	Classificado	Ampla Concorrência
0002912	BRUNO PUGSLEY DA COSTA	06/01/2002	12,00	8,00	8,00	45,00	-	73,00	42°	Classificado	Ampla Concorrência
0003601	ENZO ZANELATO	05/12/2003	12,00	6,00	10,00	45,00	-	73,00	43°	Classificado	Ampla Concorrência
0001540	LUCAS MATHEUS LEAL CHAGAS	27/04/1998	10,00	10,00	8,00	45,00	-	73,00	44°	Classificado	Ampla Concorrência
0003094	GLAURA LETICIA BARBOSA	28/06/1999	10,00	8,00	10,00	45,00	-	73,00	45°	Classificado	Ampla Concorrência
0002867	GRAZIELLA ESMANHOTTO FACIN CHONG	19/06/1989	16,00	8,00	4,00	42,00	3,00	73,00	46°	Classificado	Ampla Concorrência
0003353	GUSTAVO ALEJANDRO LEANO MANTILLA	15/11/1994	18,00	6,00	10,00	39,00	-	73,00	47°	Classificado	Ampla Concorrência
0003425	THIAGO MARCELINO BISIKIRKAS	06/10/1999	16,00	10,00	8,00	39,00	-	73,00	48°	Classificado	Ampla Concorrência
0002385	LUCAS KALINOWSKI VIEIRA	15/01/2003	16,00	8,00	10,00	39,00	-	73,00	49°	Classificado	Ampla Concorrência
0003343	CAROLINE BALDINI SZEPEILEWICZ	17/07/2001	14,00	10,00	10,00	39,00	-	73,00	50°	Classificado	Ampla Concorrência
0001634	ISABELA STACHEVSKI	30/08/2001	14,00	10,00	10,00	39,00	-	73,00	51°	Classificado	Ampla Concorrência
0003409	MARIA CAROLINA SCHNEIDER	03/03/1996	10,00	4,00	10,00	48,00	-	72,00	52°	Classificado	Ampla Concorrência
0003564	JOÃO PEDRO IGNOTTI DE ALMEIDA	26/03/1998	18,00	8,00	4,00	42,00	-	72,00	53°	Classificado	Ampla Concorrência
0003080	PEDRO HENRIQUE BORGES DE OLIVEIRA	01/09/2000	16,00	8,00	6,00	42,00	-	72,00	54°	Classificado	Ampla Concorrência
0003288	ALINE GABRIELA DE OLIVEIRA	25/12/1998	14,00	8,00	8,00	42,00	-	72,00	55°	Classificado	Ampla Concorrência
0002548	LETICIA GABRIELA NESTOR FERREIRA LUZ	16/02/2000	14,00	8,00	8,00	42,00	-	72,00	56°	Classificado	Ampla Concorrência
0003212	ALINE CARDOZO PIZATTO	07/06/2000	14,00	10,00	6,00	42,00	-	72,00	57°	Classificado	Ampla Concorrência
0002275	ALESSANDRO CRISTALDO MARQUES	04/10/1988	12,00	8,00	10,00	42,00	-	72,00	58°	Classificado	Ampla Concorrência
0001052	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	19/12/1991	12,00	8,00	10,00	42,00	-	72,00	59°	Classificado	Ampla Concorrência
0002361	MARCELO DOMINGOS SMIDERLE	19/01/1999	12,00	8,00	10,00	42,00	-	72,00	60°	Classificado	Ampla Concorrência
0002157	JÚLIA FRANCO SILVANO	16/06/2000	12,00	8,00	10,00	42,00	-	72,00	61°	Classificado	Ampla Concorrência
0002248	GUILHERME FERNANDES KULA	18/09/2000	12,00	10,00	8,00	42,00	-	72,00	62°	Classificado	Ampla Concorrência
0001986	ERIC YAMAGUCHI IZAKI	18/06/2001	12,00	10,00	8,00	42,00	-	72,00	63°	Classificado	Ampla Concorrência
0001565	GABRIELA FERREIRA FRIZON	03/05/2000	16,00	8,00	2,00	45,00	-	71,00	64°	Classificado	Ampla Concorrência
0003513	JULIANE FONTES DE MENDONÇA	21/04/1989	14,00	4,00	8,00	45,00	-	71,00	65°	Classificado	Ampla Concorrência
0002024	CAROLINE KARKOW	11/03/1998	14,00	10,00	2,00	45,00	0,00	71,00	66°	Classificado	Ampla Concorrência
0003356	CAROLINE CRISTINA DA SILVA BRANCO	13/12/1996	12,00	8,00	6,00	45,00	0,00	71,00	67°	Classificado	Ampla Concorrência
0001664	KAREN ALMEIDA CAMARGO	19/09/2000	12,00	8,00	6,00	45,00	-	71,00	68°	Classificado	Ampla Concorrência
0001935	ANA LETICIA SANTIAGO RICCI	20/12/2000	12,00	8,00	6,00	45,00	-	71,00	69°	Classificado	Ampla Concorrência
0003326	CAIO CESAR SOUZA SMANIOTO	16/01/1999	10,00	8,00	8,00	45,00	-	71,00	70°	Classificado	Ampla Concorrência
0003397	JOÃO PEDRO SCHNEIDER NUNES	22/07/2002	10,00	10,00	6,00	45,00	-	71,00	71°	Classificado	Ampla Concorrência
0003308	HELOISA PYRICH CAVALHEIRO	12/05/2000	16,00	10,00	6,00	39,00	-	71,00	72°	Classificado	Ampla Concorrência
0002605	LARA DE PAULA BERTANHA GREGOLIN	05/02/1997	12,00	10,00	10,00	39,00	0,00	71,00	73°	Classificado	Ampla Concorrência
0000902	JULIA PALMIERI DE OLIVEIRA PUKLOWSKI	28/07/1991	10,00	6,00	6,00	48,00	-	70,00	74°	Classificado	Ampla Concorrência
0002855	VICTORIA RAQUEL REICHEMBACH DANSKI	09/11/2001	10,00	4,00	8,00	48,00	-	70,00	75°	Classificado	Ampla Concorrência
0003304	MARIANA FARDIN PEREIRA	08/06/2000	14,00	8,00	6,00	42,00	-	70,00	76°	Classificado	Ampla Concorrência
0002228	ISABELLE LIMA LEMOS	17/12/2001	12,00	8,00	8,00	42,00	-	70,00	77°	Classificado	Ampla Concorrência
0003598	JÚLIA SERBENA TEDESCHI	01/04/2003	12,00	8,00	8,00	42,00	-	70,00	78°	Classificado	Ampla Concorrência
0003610	JOSE ANTONIO DUTRA BISNETO	10/12/1998	10,00	8,00	10,00	42,00	-	70,00	79°	Classificado	Ampla Concorrência
0000140	JOÃO VICTOR RAMOS DA CRUZ	27/05/1999	10,00	8,00	10,00	42,00	-	70,00	80°	Classificado	Ampla Concorrência
0002376	ANA PAULA BIDA	08/05/1997	20,00	8,00	6,00	36,00	-	70,00	81°	Classificado	Ampla Concorrência
0002215	JULIANA FONTES NOGUCHI	22/07/2001	14,00	6,00	4,00	45,00	-	69,00	82°	Classificado	Ampla Concorrência
0003006	GABRIELLA SHINMI	31/08/2000	12,00	8,00	4,00	45,00	-	69,00	83°	Classificado	Ampla Concorrência
0002576	TAMARA FALCÃO PALHARES BARBOSA	02/11/1997	10,00	8,00	6,00	45,00	-	69,00	84°	Classificado	Ampla Concorrência
0003626	JULIA GHIRALDI	13/09/1999	8,00	10,00	6,00	45,00	-	69,00	85°	Classificado	Ampla Concorrência
0002176	NATHALIA TYOMI HAGI	16/03/1991	14,00	10,00	6,00	39,00	-	69,00	86°	Classificado	Ampla Concorrência
0002504	RAFAEL LUIZ ASTETE PANZA	22/08/1997	12,00	10,00	8,00	39,00	-	69,00	87°	Classificado	Ampla Concorrência
0001688	ANA BEATRIZ SOBIERAJSKI GISI	09/07/2002	10,00	4,00	6,00	48,00	-	68,00	88°	Classificado	Ampla Concorrência
0003337	AMANDA COLLERE MELARA	13/10/2003	14,00	6,00	6,00	42,00	-	68,00	89°	Classificado	Ampla Concorrência
0001276	KAMILA RECARCATI	04/06/1990	12,00	8,00	6,00	42,00	-	68,00	90°	Classificado	Ampla Concorrência
0003251	GABRIELLA MULBAUER SILVA	01/10/1999	12,00	8,00	6,00	42,00	-	68,00	91°	Classificado	Ampla Concorrência
0003223	LARISSA SOUZA DO CARMO	04/06/1988	10,00	8,00	6,00	42,00	2,00	68,00	92°	Classificado	Pretos ou Pardos
0000024	LAURA NATALIA DE LIMA TOLONI	13/12/1996	10,00	6,00	10,00	42,00	-	68,00	93°	Classificado	Ampla Concorrência
0002767	LAIS DENÓFRIO NEVES	29/07/2002	10,00	8,00	8,00	42,00	-	68,00	94°	Classificado	Ampla Concorrência
0002417	GABRIEL WAN DICK CORBI	08/07/1980	12,00	8,00	6,00	39,00	3,00	68,00	95°	Classificado	Ampla Concorrência
0003319	CAIO ALEXANDRE DE SOUZA DOS	27/10/1983	14,00	10,00	8,00	36,00	-	68,00	96°	Classificado	Ampla Concorrência

	SANTOS										
0003583	CAROLINA DUSI MENDES CASAGRANDE	17/06/1999	12,00	6,00	4,00	45,00	-	67,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0000027	LAURA SCOTT BIGATA SCUCATO DOS SANTOS	19/03/2002	10,00	6,00	6,00	45,00	-	67,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0003073	LUIZA HELENA CHEMIN	02/07/1997	8,00	6,00	8,00	45,00	-	67,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0001528	LUÍS HENRIQUE VICO RIBEIRO	20/12/1993	6,00	8,00	8,00	45,00	-	67,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0003246	ALINE SCHNEIDER FRANCO	30/04/1981	14,00	6,00	4,00	42,00	1,00	67,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0001218	LAÍSE MARIA BARBOSA AMARAL	16/09/1998	14,00	8,00	6,00	39,00	-	67,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0002628	DANIEL ANDRÉ DA SILVA	22/11/1998	12,00	10,00	6,00	39,00	-	67,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0003576	ALEX CARDOSO BARBOSA	05/09/1993	10,00	8,00	10,00	39,00	-	67,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0003539	LETÍCIA LOPES MACHADO	04/09/2003	12,00	4,00	2,00	48,00	-	66,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0000109	JULIA NESI MITSUTAKE	07/05/2000	12,00	6,00	6,00	42,00	-	66,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0002119	GIOVANA GONÇALVES VIDOTTI	28/08/2000	12,00	8,00	4,00	42,00	-	66,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0002705	VILMA SOARES ZANDONA	17/08/1968	10,00	6,00	8,00	42,00	-	66,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0000717	AIKO IWAMOTO	29/01/1998	10,00	8,00	6,00	42,00	-	66,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0002549	ISADORA DE OLIVEIRA BACKES	09/07/2002	10,00	6,00	8,00	42,00	-	66,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0003347	LUCAS SIQUEIRA PONTES	23/03/2000	6,00	8,00	10,00	42,00	-	66,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0002712	RENAN DE PIZZA TERASOTO	18/12/1998	12,00	10,00	8,00	36,00	-	66,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0000079	CAMILA TONET	25/02/2001	12,00	8,00	10,00	36,00	-	66,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0001428	THIAGO MACHADO	17/04/2001	12,00	8,00	10,00	36,00	-	66,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0003074	LUISA COSTA CHINASSO	17/03/2001	10,00	2,00	8,00	45,00	-	65,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0000786	MARIA FERNANDA RABELO THOMAZ	14/02/2003	10,00	6,00	4,00	45,00	-	65,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0002703	AMANDA HAAG	31/07/1998	8,00	4,00	8,00	45,00	-	65,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0003187	ELY DEMNY CABRERA ORTIZ	27/05/1982	8,00	6,00	6,00	42,00	3,00	65,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0002540	LARISSA MILENA NOGAROLLI BADIN	02/11/1994	8,00	6,00	8,00	42,00	1,00	65,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0001697	ANNA MARIA VICTORIA ZANDONA MACK	28/02/1996	14,00	4,00	6,00	39,00	2,00	65,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0002125	EDUARDO DIAS	09/02/1999	10,00	8,00	8,00	39,00	-	65,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0003170	THAIANE MAISA SOUSA MADEIRA	05/07/1994	8,00	10,00	8,00	39,00	-	65,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0003544	VINÍCIUS NUNES CASTRO	21/11/2000	18,00	6,00	8,00	33,00	-	65,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0000919	RAFAELA SCHIESSL	25/08/1995	16,00	8,00	8,00	33,00	-	65,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0001573	VICTOR ECHEVERRIA PIRES DE SOUZA	15/08/1989	14,00	10,00	8,00	33,00	-	65,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0002941	ANA PAULA MAIOQUE BAGGIO	21/01/1992	10,00	2,00	10,00	42,00	-	64,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0003025	BRUNA TREVISAN VERNIZI	14/11/1996	10,00	6,00	6,00	42,00	-	64,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0002124	ANA BEATRIZ LOPES	25/01/1997	10,00	6,00	6,00	42,00	-	64,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0003372	GIOVANNA CARLESSO	16/03/1999	10,00	6,00	6,00	42,00	-	64,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0000842	JULIA MALLMANN MONTEIRO	01/12/2000	10,00	6,00	6,00	42,00	-	64,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0003214	BEATRIZ ALVES DAS CHAGAS	21/05/2001	10,00	6,00	6,00	42,00	-	64,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0003458	GILVANES DOMINGUES FILHO	02/06/1995	12,00	4,00	8,00	39,00	1,00	64,00	132º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002359	JOANA SCAPINELLO VALDAMERI	06/06/1992	16,00	4,00	8,00	36,00	-	64,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0002477	CAIO ZILLOTTO	06/03/1987	14,00	6,00	8,00	36,00	-	64,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0002613	NICOLLE LOUISE GONÇALVES SOUZA E SILVA	20/05/1999	14,00	4,00	8,00	36,00	2,00	64,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0003221	BASILIO COSTA NETO	07/07/1967	12,00	6,00	10,00	36,00	-	64,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0003220	DAIANE KAUCITZ MONTEIRO	16/08/2001	10,00	10,00	8,00	36,00	-	64,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0003148	JONATHAN JOSÉ BORGES	04/08/1993	8,00	10,00	10,00	36,00	-	64,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0003494	ANGELA LACERDA	24/11/1992	12,00	10,00	8,00	33,00	1,00	64,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0000478	GABRIELA YUMI PLOMBOM	19/12/1990	6,00	6,00	8,00	42,00	1,00	63,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0003296	CELIA REGINA HAMILKO	27/03/1969	14,00	6,00	4,00	39,00	-	63,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0003253	JOÃO VICTOR NASCIMENTO FERREIRA	29/03/2001	12,00	6,00	6,00	39,00	-	63,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0003476	ANA LETÍCIA GASPAROTTO	10/05/1993	10,00	6,00	6,00	39,00	2,00	63,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0000945	WEBERT ALEX DOS SANTOS BENETTI	30/09/2000	10,00	6,00	8,00	39,00	-	63,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0001837	ALLAN HENRIQUE FALAVINHA	29/09/1996	8,00	10,00	6,00	39,00	-	63,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0002718	SAMUEL GUERRA RODRIGUES	07/07/1998	8,00	8,00	8,00	39,00	-	63,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0002382	CAMILA PAIONI BAPTISTA OLIVEIRA	08/10/1999	14,00	10,00	6,00	33,00	-	63,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0002956	MILENA DE SOUZA COSTA	15/02/1998	10,00	2,00	8,00	42,00	-	62,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0000532	RUAN CARLO RODRIGUES PINTO	17/02/1998	10,00	6,00	4,00	42,00	-	62,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0000006	ISAIAS DINIZ MOLINARI	31/08/2000	8,00	6,00	6,00	42,00	-	62,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0002473	KARLA BORGES VALADARES	10/03/1990	12,00	4,00	6,00	39,00	1,00	62,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0002930	DAFNE MAIUMI UEHARA	13/06/1986	14,00	8,00	4,00	36,00	0,00	62,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0003102	ANGELA CIRLEI GRZELCZAK	30/08/1991	14,00	6,00	6,00	36,00	-	62,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0001068	CAROLINA MARIE MARTINS	17/08/1982	12,00	6,00	8,00	36,00	-	62,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência

0001614	GUILHERME HENRIQUE CARVALHO DE BARROS	18/06/1999	10,00	10,00	6,00	36,00	-	62,00	155°	Classificado	Ampla Concorrência
0003469	FELIPE CINTRA STAUB	25/04/2000	10,00	10,00	6,00	36,00	-	62,00	156°	Classificado	Ampla Concorrência
0001243	LETÍCIA GABRIEL DA SILVA	19/12/2000	10,00	8,00	8,00	36,00	-	62,00	157°	Classificado	Ampla Concorrência
0003562	PEDRO AUGUSTO PEREIRA MARTINS	28/07/2003	10,00	10,00	6,00	36,00	-	62,00	158°	Classificado	Ampla Concorrência
0003496	VITOR STANISLAUKI NAGATA	26/12/1996	8,00	8,00	10,00	36,00	-	62,00	159°	Classificado	Ampla Concorrência
0002805	ANA CAROLINA LOPES FEDERIGE	18/12/1998	8,00	10,00	8,00	36,00	-	62,00	160°	Classificado	Ampla Concorrência
0003586	RODOLPHO HIROYUKI IWAMOTO	04/12/1992	14,00	10,00	8,00	30,00	-	62,00	161°	Classificado	Ampla Concorrência
0001585	RAQUEL AKEMI OKU	20/12/2002	16,00	2,00	4,00	39,00	-	61,00	162°	Classificado	Ampla Concorrência
0002760	NICOLE GUIMARAES PELLEGRINI	27/11/1996	14,00	4,00	4,00	39,00	-	61,00	163°	Classificado	Ampla Concorrência
0003269	RAFAEL SOKOLOWSKI	08/01/2001	12,00	6,00	4,00	39,00	-	61,00	164°	Classificado	Ampla Concorrência
0001717	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	18/11/1995	10,00	6,00	6,00	39,00	-	61,00	165°	Classificado	Ampla Concorrência
0002347	RAFAELLA CRISTINA PEREIRA ECKER	11/06/1996	10,00	6,00	6,00	39,00	-	61,00	166°	Classificado	Ampla Concorrência
0003655	MICHELLE ARRATA RAMOS	06/08/2003	10,00	8,00	4,00	39,00	-	61,00	167°	Classificado	Ampla Concorrência
0002340	ESTELA JULIANI MAUS	04/09/1992	8,00	4,00	8,00	39,00	2,00	61,00	168°	Classificado	Ampla Concorrência
0000680	GUSTAVO GUERARTH LANGHAMMER	12/01/1999	6,00	10,00	6,00	39,00	-	61,00	169°	Classificado	Ampla Concorrência
0002190	JULIA BUENO BELTRÃO	10/05/2000	16,00	8,00	4,00	33,00	-	61,00	170°	Classificado	Ampla Concorrência
0003535	ANA LUIZA BUCHOLDZ MORO	09/06/2002	14,00	8,00	6,00	33,00	-	61,00	171°	Classificado	Ampla Concorrência
0003400	ALEXANDRE SIMÕES MAIATO	23/05/1992	12,00	10,00	6,00	33,00	-	61,00	172°	Classificado	Ampla Concorrência
0002538	PATRICIA FRIZON NOBRE	07/04/1993	10,00	10,00	8,00	33,00	-	61,00	173°	Classificado	Ampla Concorrência
0002424	LUCAS STIEGLITZ CHIMICOVIKI	27/10/1996	10,00	10,00	8,00	33,00	-	61,00	174°	Classificado	Ampla Concorrência
0000612	EDUARDA PETSCH	11/07/1993	8,00	4,00	6,00	42,00	0,00	60,00	175°	Classificado	Ampla Concorrência
0002757	BRENDA ELISSA CHAGAS	09/10/2002	8,00	4,00	6,00	42,00	-	60,00	176°	Classificado	Pretos ou Pardos
0003341	JULIA MOURA BARONCINI	19/05/2003	8,00	6,00	4,00	42,00	-	60,00	177°	Classificado	Ampla Concorrência
0003358	JOÃO MARCOS DE PAULA DA SILVA	09/02/2000	4,00	8,00	6,00	42,00	-	60,00	178°	Classificado	Pretos ou Pardos
0002663	BRENDA CRISTINA FERNANDES	27/07/1993	14,00	4,00	6,00	36,00	-	60,00	179°	Classificado	Ampla Concorrência
0003268	HELENA SCHNEIDER DAMASCENO	17/04/2004	14,00	6,00	4,00	36,00	-	60,00	180°	Classificado	Ampla Concorrência
0003443	LARISSA ANTONIO SONVESSI	31/12/1998	10,00	8,00	6,00	36,00	-	60,00	181°	Classificado	Ampla Concorrência
0002569	LUISE GABRIELA DOS REIS MOURA	14/01/1999	10,00	8,00	6,00	36,00	-	60,00	182°	Classificado	Ampla Concorrência
0002303	MARINA GULES BERNARDI	06/10/2000	8,00	8,00	8,00	36,00	-	60,00	183°	Classificado	Ampla Concorrência
0002598	LUCAS DOS SANTOS SIVIERO	10/04/1999	14,00	10,00	6,00	30,00	-	60,00	184°	Classificado	Ampla Concorrência
0000932	LUASLE FERREIRA	08/04/1995	12,00	10,00	8,00	30,00	-	60,00	185°	Classificado	Ampla Concorrência
0002199	JÚLIA LING CATANI	01/11/2002	8,00	2,00	4,00	45,00	-	59,00	186°	Classificado	Ampla Concorrência
0002381	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL	08/03/1986	4,00	4,00	6,00	45,00	-	59,00	187°	Classificado	Ampla Concorrência
0002520	REGINA MARIA BLAN VIEIRA	04/06/1999	10,00	4,00	6,00	39,00	-	59,00	188°	Classificado	Ampla Concorrência
0003485	LARISSA YAGUESHITA	26/05/2001	14,00	4,00	8,00	33,00	-	59,00	189°	Classificado	Ampla Concorrência
0003483	GUSTAVO COSTA PREVEDELLO	26/10/1976	12,00	8,00	6,00	33,00	-	59,00	190°	Classificado	Ampla Concorrência
0002318	NICOLE SOARES WIENS KATO	15/06/2001	8,00	4,00	4,00	42,00	-	58,00	191°	Classificado	Ampla Concorrência
0002401	LUISA FERRAZ FREIRE DE ARAUJO	27/06/2000	4,00	8,00	4,00	42,00	-	58,00	192°	Classificado	Ampla Concorrência
0000540	GIOVANNA CASSIA AMARO ZANELATTO	03/11/1995	14,00	2,00	6,00	36,00	-	58,00	193°	Classificado	Ampla Concorrência
0001524	LUANA DE LIMA SZLICHTA	24/10/1998	12,00	6,00	4,00	36,00	-	58,00	194°	Classificado	Ampla Concorrência
0001037	NATHALIA TOBIAS ANTONELLO	28/04/1999	10,00	6,00	6,00	36,00	-	58,00	195°	Classificado	Ampla Concorrência
0001960	BRENDHA FERREIRA PEDROTTI	22/10/1999	16,00	6,00	6,00	30,00	-	58,00	196°	Classificado	Ampla Concorrência

0000142	VITÓRIA GUIMARÃES SILVA	19/07/2000	8,00	4,00	6,00	39,00	-	57,00	197°	Classificado	Ampla Concorrência
0003059	ALINE DOBROWOLSKI KOVALSKI	27/04/1999	6,00	6,00	6,00	39,00	-	57,00	198°	Classificado	Ampla Concorrência
0001880	CAROLINE DUCCI DE ALMEIDA	19/01/1998	12,00	4,00	8,00	33,00	-	57,00	199°	Classificado	Ampla Concorrência
0001325	ELLEN PAULA SCHETZ ZAWIERUCHA	28/05/2001	12,00	6,00	6,00	33,00	-	57,00	200°	Classificado	Ampla Concorrência
0001725	NATALIA ALVES DO NASCIMENTO	23/04/1997	8,00	4,00	8,00	36,00	0,00	56,00	201°	Classificado	Ampla Concorrência
0003165	SOFIA DE BARBARA CARVALHO	03/03/1999	16,00	4,00	6,00	30,00	-	56,00	202°	Classificado	Ampla Concorrência
0002559	MARIA CLARA NOGUEIRA BENEVIDES RIBEIRO	12/07/1999	14,00	6,00	6,00	30,00	-	56,00	203°	Classificado	Ampla Concorrência
0002360	ANA MARIA DE SOUZA CAMPOS	06/01/1965	14,00	4,00	2,00	33,00	2,00	55,00	204°	Classificado	Ampla Concorrência
0002163	ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA	06/09/1994	6,00	4,00	6,00	39,00	0,00	55,00	205°	Classificado	Ampla Concorrência
0002055	KAUANNÉ LUCIO DOMINGUES	23/03/1996	10,00	4,00	8,00	33,00	-	55,00	206°	Classificado	Ampla Concorrência
0001896	LUCCA BLANCO	02/08/2003	10,00	8,00	4,00	33,00	-	55,00	207°	Classificado	Ampla Concorrência
0001007	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	25/11/1995	8,00	6,00	8,00	33,00	-	55,00	208°	Classificado	Ampla Concorrência

0002367	HELENA KAISS	17/05/1997	8,00	6,00	4,00	36,00	-	54,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0001006	ALBERTO LUIZ CARLOTTO	17/05/1993	6,00	4,00	6,00	36,00	2,00	54,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0002429	LETÍCIA WZOREK FRANÇA DOS SANTOS	11/12/1996	6,00	4,00	8,00	36,00	-	54,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0001846	EMANOELLI DE SOUZA	17/12/2001	6,00	6,00	6,00	36,00	-	54,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0002688	NICOLE FALAVINHA FROHLICH	27/02/1990	10,00	4,00	6,00	33,00	1,00	54,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0001008	CAMILLE KARINE SCHARNESKI BUENO	01/05/1992	10,00	4,00	4,00	33,00	2,00	53,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0001604	KAROLAYNE BRAZ PEREIRA	27/05/1994	8,00	6,00	6,00	33,00	-	53,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0001947	ISABELA RAMOS FORLIN	09/08/2000	8,00	8,00	4,00	33,00	-	53,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0003672	CAMILA BOLDRINI TEDESCO	03/08/2002	8,00	8,00	4,00	33,00	-	53,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0002003	MANOELA CONSENTINO	08/05/1985	10,00	6,00	6,00	30,00	1,00	53,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0002171	HELOISA KURESKI	01/10/2001	8,00	2,00	6,00	36,00	-	52,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0002384	MATIAS BALDZER	26/04/1977	8,00	10,00	10,00	24,00	-	52,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0002769	LUANA DE ANDRADE MAZIA	23/11/1995	10,00	6,00	4,00	30,00	1,00	51,00	221º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002854	ÂNARI PEREIRA PIECZARKA	25/03/2000	10,00	6,00	8,00	27,00	-	51,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0002463	DIBE BALARDINI AYOUB	20/12/1998	8,00	8,00	4,00	30,00	-	50,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
MÉDICO GENERALISTA - 40H - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002515	LUIZA MARIN	19/04/1993	18,00	6,00	10,00	51,00	3,00	88,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0003584	LEONARDO ANDRIGHETTI	09/05/1997	18,00	10,00	8,00	51,00	-	87,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0003259	ARTHUR ANGELO DE SOUZA MASUTTI	03/09/1999	18,00	10,00	10,00	48,00	-	86,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0003023	MATHEUS VON LINSINGEN TAVARES	19/01/1996	16,00	10,00	8,00	51,00	-	85,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0002775	CHARLES ALESSANDRO ALVARENGA	20/05/1973	18,00	8,00	8,00	48,00	2,00	84,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000886	ADRIELLE HOLLER PYKOCZ	23/11/2000	18,00	10,00	8,00	48,00	-	84,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0002146	ALINE CRISTINA JORDÃO RODRIGUES	23/11/2001	16,00	10,00	10,00	48,00	-	84,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0002950	GUSTAVO ALEIXO DERENIEVICZ	07/12/1993	12,00	8,00	8,00	54,00	-	82,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0002621	LUCAS FACCO SILVA	10/06/1998	14,00	10,00	10,00	48,00	-	82,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0002937	ROSANA LOPES PIRES	16/08/1976	12,00	4,00	8,00	54,00	3,00	81,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0003037	LARISSA REZENDE CORRÊA	07/05/1997	14,00	8,00	8,00	51,00	-	81,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0003135	MATHEUS CASSEL TRINDADE	07/07/1999	16,00	10,00	6,00	48,00	-	80,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0001883	CECILIA ZAPPA DE FREITAS	16/07/2000	14,00	8,00	6,00	51,00	-	79,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0003167	GABRIELA CRISTINA BRETZKE	10/06/2001	18,00	8,00	8,00	45,00	-	79,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000938	AMANDA LICHESKI CONTINI	20/05/1996	16,00	10,00	8,00	45,00	-	79,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000616	SIMEY DE LIMA LOPES RODRIGUES	09/04/1983	14,00	4,00	8,00	45,00	8,00	79,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0003302	VIVIANE HELENA RAIMUNDO	05/07/1982	12,00	6,00	8,00	51,00	1,00	78,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0001286	HELLEN DOS SANTOS JAQUES	03/01/1997	16,00	8,00	6,00	48,00	-	78,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0003022	JOAO FELIPE PERLIN SILVA	09/09/1998	14,00	8,00	8,00	48,00	0,00	78,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0002921	AMAURI BATISTA DA SILVA NETO	29/01/1999	14,00	10,00	6,00	48,00	-	78,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000840	TIAGO RAMOS CIM	21/07/1999	14,00	10,00	6,00	48,00	-	78,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0003375	ISABELA RIERA CHIAMENTI	25/07/2003	14,00	10,00	6,00	48,00	-	78,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0002659	HENRIQUE LIRA BORGES	09/10/2000	12,00	8,00	10,00	48,00	-	78,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0003091	HENRIQUE VILAR DOS SANTOS	24/10/1998	18,00	10,00	8,00	42,00	-	78,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0001980	MAYARA TSZESNIOSKI MAÇANEIRO	13/12/2000	12,00	6,00	8,00	51,00	-	77,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0001471	ALEXANDRE HOBOL	07/06/1992	14,00	10,00	8,00	45,00	-	77,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0002281	NICOLE JANSEN RABELLO	12/07/1993	14,00	8,00	8,00	45,00	2,00	77,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0003488	RAFAEL VINÍCIUS NAZAR	17/01/2000	14,00	10,00	8,00	45,00	-	77,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0003103	YASMIN FERNANDES TRINDADE DO PRADO	16/12/2002	14,00	10,00	8,00	45,00	-	77,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0002363	INGRID JANZEN	12/07/1991	12,00	10,00	8,00	45,00	2,00	77,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0002723	AMANDA CAROLINE GONÇALVES DA COSTA SCHURMANN	26/06/1996	12,00	10,00	10,00	45,00	-	77,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0003101	EDUARDO HENRY SPEZZATTO	06/08/1998	18,00	6,00	4,00	48,00	-	76,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0002312	SANDRO CARLOS DA LUZ JUNIOR	27/12/1999	14,00	10,00	4,00	48,00	-	76,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000285	ARTHUR DE FREITAS ANDRADE	06/03/1993	12,00	8,00	8,00	48,00	-	76,00	34º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003461	ALCINO MARIN	12/03/2000	12,00	10,00	6,00	48,00	-	76,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0001651	DIEGO HENRIQUE GOMES SOBRINHO	31/05/1996	10,00	8,00	8,00	48,00	2,00	76,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0002532	CARLOS AUGUSTO SPINA	20/07/1989	14,00	10,00	10,00	42,00	-	76,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência

	STUGINSKI											
0003021	JUAN VITOR MIRANDA	31/03/1998	14,00	10,00	10,00	42,00	-	76,00	38°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003085	TAYONARA PIAGETTE PRAZERES	03/09/1992	16,00	6,00	8,00	45,00	-	75,00	39°	Classificado	Pretos ou Pardos	
0001687	ORIANY LOPES PEREIRA	18/01/1995	16,00	10,00	4,00	45,00	-	75,00	40°	Classificado	Ampla Concorrência	
0000240	ROBERTA SAYURI OKAZAKI	04/12/1997	16,00	6,00	8,00	45,00	-	75,00	41°	Classificado	Ampla Concorrência	
0002252	MARIA CLARA BRASIL PARREIRAS	06/03/2001	14,00	10,00	6,00	45,00	-	75,00	42°	Classificado	Ampla Concorrência	
0000383	MARIA ANGÉLICA JUNGLES MALIKOSKI	27/05/2002	14,00	8,00	8,00	45,00	-	75,00	43°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003027	ISABELLA PEREIRA GOMES	03/03/2000	12,00	8,00	10,00	45,00	-	75,00	44°	Classificado	Pretos ou Pardos	
0003363	LUANA CASILHO MOREIRA	22/08/1988	10,00	10,00	8,00	45,00	2,00	75,00	45°	Classificado	Ampla Concorrência	
0002736	ANGELA ALINE DE SOUZA	08/12/1995	10,00	10,00	10,00	45,00	-	75,00	46°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
0003137	ISABELA ULTHES FONSECA	16/11/2000	10,00	10,00	10,00	45,00	-	75,00	47°	Classificado	Ampla Concorrência	
0000551	GIOVANNI RICKLI KOLLER	27/01/1981	14,00	10,00	8,00	42,00	1,00	75,00	48°	Classificado	Ampla Concorrência	
0002642	MARCELA MORAES DE ASSUNÇÃO	30/04/1998	18,00	8,00	10,00	39,00	-	75,00	49°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003038	FRANZ ARTUR MARÇAL DE FARIA	19/10/1995	10,00	8,00	8,00	48,00	-	74,00	50°	Classificado	Ampla Concorrência	
0002830	GUILHERME PRESTES DA SILVA	01/01/2001	10,00	10,00	6,00	48,00	-	74,00	51°	Classificado	Ampla Concorrência	
0002378	CAROLINA MARIA AUMANN SARDA	12/09/2002	10,00	10,00	6,00	48,00	-	74,00	52°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003525	HORRANA CAVALCANTE SOUZA HUKRI	14/09/1990	12,00	8,00	8,00	45,00	1,00	74,00	53°	Classificado	Ampla Concorrência	
0000548	ANDRE CAMPOS URCINO	03/12/1994	16,00	10,00	6,00	42,00	-	74,00	54°	Classificado	Pretos ou Pardos	
0003155	ISADORA RAMPOLLOTTI DA SILVA	17/04/2001	16,00	10,00	6,00	42,00	-	74,00	55°	Classificado	Ampla Concorrência	
0001868	IGOR ARAÚJO KRAJEWSKI	25/01/2002	16,00	8,00	8,00	42,00	-	74,00	56°	Classificado	Ampla Concorrência	
0001254	ISABELA CAROLINA SAMPAIO DE SOUZA	04/11/1994	14,00	8,00	10,00	42,00	-	74,00	57°	Classificado	Pretos ou Pardos	
0002651	EMILY DE SOUZA TORQUATO	04/10/2001	14,00	8,00	10,00	42,00	-	74,00	58°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003100	JOHN WOLFF PEREIRA DA SILVA	18/01/1986	18,00	8,00	8,00	39,00	1,00	74,00	59°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003589	JULIA STOLLE RODRIGUES	21/02/2001	18,00	4,00	6,00	45,00	-	73,00	60°	Classificado	Ampla Concorrência	
0002655	ISMAEL GOULARTE CRUZ	04/04/2000	16,00	6,00	6,00	45,00	-	73,00	61°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003171	RAFAEL YASSUNAGA VITORINO	14/03/1981	14,00	6,00	8,00	45,00	-	73,00	62°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003439	FERNANDO MOREIRA MAGALHAES	10/12/1985	12,00	10,00	6,00	45,00	-	73,00	63°	Classificado	Ampla Concorrência	
0002943	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DUTRA	20/03/1992	12,00	10,00	6,00	45,00	-	73,00	64°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003606	TATIANA NAHAS	23/04/1995	12,00	10,00	6,00	45,00	-	73,00	65°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003139	JHESSIKA CHRISTIANE ANDREGUETTO	24/11/1995	12,00	10,00	6,00	45,00	-	73,00	66°	Classificado	Ampla Concorrência	
0000817	ISABELA CRISTINA MANGGER	11/11/1997	12,00	10,00	6,00	45,00	-	73,00	67°	Classificado	Ampla Concorrência	
0002289	ANA CAROLINA PHILIPPSEN BOLSI DA SILVA	31/07/1998	12,00	8,00	8,00	45,00	-	73,00	68°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003369	JAQUELINE GREGÓRIO GESCHONKE	27/09/1991	10,00	8,00	10,00	45,00	-	73,00	69°	Classificado	Pretos ou Pardos	
0003503	AFONSO PANDOLFI COSTA	16/04/1999	10,00	10,00	8,00	45,00	-	73,00	70°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003207	JOÃO LEONARDO DENDEVITZ GIL MELCHER	26/07/2000	10,00	10,00	8,00	45,00	-	73,00	71°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003157	BERNARDO MARES GOMES	18/08/1991	16,00	10,00	6,00	39,00	2,00	73,00	72°	Classificado	Ampla Concorrência	
0002216	GABRIEL OLIVEIRA CARNEIRO	19/08/1997	16,00	10,00	8,00	39,00	-	73,00	73°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003410	TUANY MENDES DA SILVA	10/08/1998	16,00	10,00	8,00	39,00	-	73,00	74°	Classificado	Ampla Concorrência	
0002883	ALINE CORRÊA DA SILVA	05/09/1997	12,00	4,00	8,00	48,00	-	72,00	75°	Classificado	Ampla Concorrência	
0001913	FELIPE YUITI MATSUDA PAULI	23/03/1998	10,00	8,00	6,00	48,00	-	72,00	76°	Classificado	Ampla Concorrência	
0002733	LUCAS GONÇALVES DA GAMA	07/12/2000	8,00	10,00	6,00	48,00	-	72,00	77°	Classificado	Ampla Concorrência	
0001476	JULIETA AGUSTINA KLEIN	01/11/1993	16,00	8,00	6,00	42,00	-	72,00	78°	Classificado	Ampla Concorrência	
0000075	JULIA FAVERSANI BARREIROS CRUZ	02/04/1997	16,00	10,00	4,00	42,00	0,00	72,00	79°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003489	JONATAN LONGO	16/07/1985	14,00	4,00	10,00	42,00	2,00	72,00	80°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003001	VINICIUS CARDOSO	26/02/1995	14,00	8,00	8,00	42,00	-	72,00	81°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003411	ALEXANDRE LOURY FRANÇA	17/06/1999	14,00	8,00	8,00	42,00	-	72,00	82°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003434	LORENA TEIXEIRA NASCIMENTO	09/04/2002	14,00	10,00	6,00	42,00	-	72,00	83°	Classificado	Ampla Concorrência	
0001707	ANA PAULA CORREIA FERNANDES	08/01/1976	12,00	8,00	8,00	42,00	2,00	72,00	84°	Classificado	Ampla Concorrência	
0003650	EDGAR PEREIRA	29/03/2002	12,00	10,00	8,00	42,00	-	72,00	85°	Classificado	Ampla Concorrência	
0002366	MARCO ANTONIO SELLMER CHAGAS	16/08/1987	10,00	10,00	10,00	42,00	-	72,00	86°	Classificado	Ampla Concorrência	
0001605	EBERVAL FLORIANO	03/07/1971	14,00	4,00	8,00	45,00	-	71,00	87°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência	
0002450	BERNARDO CORREIA PEREIRA	07/02/2000	14,00	6,00	6,00	45,00	-	71,00	88°	Classificado	Ampla Concorrência	
0002881	ISADORA KERTSCHER	27/03/2002	14,00	6,00	6,00	45,00	-	71,00	89°	Classificado	Ampla Concorrência	
0002911	GABRIELA PIRES CORRÊA	07/02/2000	12,00	10,00	4,00	45,00	-	71,00	90°	Classificado	Ampla Concorrência	

	FORNAZARI PACINI										
0003538	ANNA CAROLINA MAYER MARINHO DA SILVA	12/08/1996	10,00	8,00	8,00	45,00	-	71,00	91°	Classificado	Ampla Concorrência
0003058	PAOLA LOUISE ARGENTA	23/02/1999	10,00	8,00	8,00	45,00	-	71,00	92°	Classificado	Ampla Concorrência
0002531	NICKSON ROBERT DE SOUSA	05/02/1996	16,00	8,00	8,00	39,00	0,00	71,00	93°	Classificado	Ampla Concorrência
0000340	VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA RICARDO	07/08/2000	16,00	8,00	8,00	39,00	-	71,00	94°	Classificado	Ampla Concorrência
0002405	ANA BEATRIZ SCHMIDT	29/08/1995	12,00	10,00	10,00	39,00	-	71,00	95°	Classificado	Ampla Concorrência
0003335	FLAVIO ANTONIO VINCENZI	28/03/2000	12,00	10,00	10,00	39,00	-	71,00	96°	Classificado	Ampla Concorrência
0002815	LORENA DE FREITAS CORDEIRO	08/08/1994	10,00	4,00	8,00	48,00	-	70,00	97°	Classificado	Ampla Concorrência
0001451	IRINA MUCHULI TORRES	09/11/1987	14,00	6,00	4,00	45,00	1,00	70,00	98°	Classificado	Ampla Concorrência
0003024	JOAO VICTOR BRUNETI SEVERINO	25/10/1993	12,00	8,00	8,00	42,00	-	70,00	99°	Classificado	Ampla Concorrência
0002727	ANA LAURA DORIGON MASTELLARI	15/11/1999	12,00	6,00	10,00	42,00	-	70,00	100°	Classificado	Ampla Concorrência
0003206	IGOR DE LIMA CORTEZ	14/09/1992	10,00	8,00	10,00	42,00	-	70,00	101°	Classificado	Ampla Concorrência
0003239	EDUARDO AUGUSTO STRESSER	27/05/1994	10,00	6,00	10,00	42,00	2,00	70,00	102°	Classificado	Ampla Concorrência
0002233	BRUNO HENRIQUE DA SILVA CUIMBRA	09/05/1997	14,00	4,00	6,00	45,00	-	69,00	103°	Classificado	Ampla Concorrência
0000189	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	17/09/2000	12,00	4,00	8,00	45,00	-	69,00	104°	Classificado	Ampla Concorrência
0002986	JHENIFFER DE ANHAIA PEREZ	12/03/2002	12,00	8,00	4,00	45,00	-	69,00	105°	Classificado	Ampla Concorrência
0001799	ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	19/11/1996	10,00	8,00	6,00	45,00	-	69,00	106°	Classificado	Ampla Concorrência
0002734	MAYRON GABRIEL DOS SANTOS SILVA	05/09/1998	10,00	6,00	8,00	45,00	-	69,00	107°	Classificado	Pretos ou Pardos
0003164	THATIANA HELENA TIEMANN DE MARAFIGO	23/07/1995	8,00	8,00	8,00	45,00	-	69,00	108°	Classificado	Ampla Concorrência
0002816	GLAUCO DE OLIVEIRA MIRANDA NOGUEIRA	11/02/1994	14,00	10,00	2,00	42,00	1,00	69,00	109°	Classificado	Ampla Concorrência
0003662	LEONARDO QUINTINO DE OLIVEIRA	06/03/1995	18,00	4,00	8,00	39,00	-	69,00	110°	Classificado	Pretos ou Pardos
0002196	LETICIA PETRONZELLI MARIANO	25/05/1999	14,00	10,00	6,00	39,00	-	69,00	111°	Classificado	Ampla Concorrência
0001532	PRISCILA MITIE NAKAMURA	19/01/2001	14,00	10,00	6,00	39,00	-	69,00	112°	Classificado	Ampla Concorrência
0002686	GABRIELA FERNANDES COSTA	04/10/2002	14,00	10,00	6,00	39,00	-	69,00	113°	Classificado	Ampla Concorrência
0003479	LUCAS BENEDIT DAL TOÉ	03/09/1998	12,00	8,00	10,00	39,00	-	69,00	114°	Classificado	Ampla Concorrência
0000831	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	30/06/1982	12,00	8,00	8,00	36,00	5,00	69,00	115°	Classificado	Ampla Concorrência
0002293	JOÃO CARLOS PINTO	27/11/1965	14,00	6,00	8,00	39,00	1,00	68,00	116°	Classificado	Ampla Concorrência
0003367	MIKELLE DA SILVA OLIVEIRA	28/07/1998	10,00	4,00	6,00	48,00	-	68,00	117°	Classificado	Ampla Concorrência
0002187	BRUNA TAMARA SUZANE PAGANELLI	04/03/1991	8,00	6,00	6,00	48,00	-	68,00	118°	Classificado	Ampla Concorrência
0002334	IZABELLA LIMA DE ALMEIDA	27/01/1999	6,00	8,00	6,00	48,00	0,00	68,00	119°	Classificado	Ampla Concorrência
0001553	GUSTAVO FELÍCIO ALEXANDRONI LINZMEYER	23/07/1995	12,00	8,00	6,00	42,00	-	68,00	120°	Classificado	Ampla Concorrência
0003199	WALLAS JUNIOR PALMEIRA ESTEVÃO	12/05/1994	10,00	8,00	8,00	42,00	-	68,00	121°	Classificado	Pretos ou Pardos
0002774	PEDRO BONIFACIO FERNANDES JUNIOR	11/05/1995	10,00	8,00	8,00	42,00	0,00	68,00	122°	Classificado	Ampla Concorrência
0003441	BIANCA CHAGAS DE OLIVEIRA	07/10/1997	10,00	8,00	8,00	42,00	-	68,00	123°	Classificado	Ampla Concorrência
0000828	LUCAS CORDEIRO SCHIAVON	13/03/2002	10,00	8,00	8,00	42,00	-	68,00	124°	Classificado	Ampla Concorrência
0000832	MARIA LUIZA BRAZ	20/04/2002	8,00	10,00	8,00	42,00	-	68,00	125°	Classificado	Ampla Concorrência
0002518	KEIZI DAYANE DELIMA	24/10/1982	10,00	8,00	10,00	39,00	1,00	68,00	126°	Classificado	Ampla Concorrência
0002534	FERNANDA UHLMANN BORTOLON	06/10/1992	14,00	6,00	2,00	45,00	-	67,00	127°	Classificado	Ampla Concorrência
0002858	VINICIUS BLANCO ROMEIRO XAVIER	24/06/1996	8,00	8,00	6,00	45,00	-	67,00	128°	Classificado	Ampla Concorrência
0003664	FERNANDO MARCON DE SOUZA	11/12/2003	8,00	6,00	8,00	45,00	-	67,00	129°	Classificado	Ampla Concorrência
0003050	LUCAS MAXSUEL PEDROSO SILVÉRIO	16/11/1989	6,00	8,00	8,00	45,00	-	67,00	130°	Classificado	Ampla Concorrência
0003436	MAYARA JULIO BAPTISTA MIOTTO	11/09/1999	16,00	8,00	4,00	39,00	-	67,00	131°	Classificado	Ampla Concorrência
0003620	JUAREZ FAGUNDES DE OLIVEIRA	14/12/1972	14,00	6,00	8,00	39,00	-	67,00	132°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003219	ALEXSANDRO SOUZA DOS PRAZERES	04/10/1977	14,00	8,00	6,00	39,00	-	67,00	133°	Classificado	Pretos ou Pardos
0002558	JANAÍNA GOMES LOUREIRO DE OLIVEIRA	04/10/1979	14,00	6,00	8,00	39,00	0,00	67,00	134°	Classificado	Ampla Concorrência
0003240	LUIS HENRIQUE GABIRA PEREZ	24/01/1993	14,00	6,00	8,00	39,00	-	67,00	135°	Classificado	Ampla Concorrência
0002150	ANDREA ERINA TAKAOKA	17/03/1997	14,00	8,00	6,00	39,00	-	67,00	136°	Classificado	Ampla Concorrência
0003515	ANA JÚLIA REDEL	18/06/2001	14,00	6,00	8,00	39,00	-	67,00	137°	Classificado	Ampla Concorrência
0000997	HUDSON ROGER ANDRADE DA SILVA	07/10/1987	10,00	10,00	8,00	39,00	-	67,00	138°	Classificado	Ampla Concorrência

0002966	RAFAELA TALAMINI	19/06/1999	10,00	8,00	10,00	39,00	-	67,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0002218	FERNANDO AUGUSTO SOARES ESTRADA	16/01/2000	10,00	10,00	8,00	39,00	-	67,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0002810	LETICIA BISS	13/03/1984	14,00	8,00	8,00	36,00	1,00	67,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0002514	TAIANA CAROLINE OLIVO GERÔNIMO	05/11/1983	12,00	6,00	10,00	36,00	3,00	67,00	142º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002902	LUIS DE JESÚS PELL LESTAPI	24/12/1964	10,00	6,00	8,00	42,00	-	66,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0003666	MARCELA DREYER MACHADO ALVES SIRTOLI	05/02/1992	12,00	6,00	6,00	42,00	-	66,00	144º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002355	VALÉRIA CARNEIRO	22/02/1992	12,00	6,00	6,00	42,00	-	66,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0002652	ALEX NASCIMENTO MOREIRA DA SILVA	15/07/2001	12,00	6,00	6,00	42,00	-	66,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0001711	LARA PILZ ALVES DE OLIVEIRA	29/03/1999	10,00	4,00	10,00	42,00	-	66,00	147º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003641	EDUARDO BERTO RECH	10/01/2002	10,00	8,00	6,00	42,00	-	66,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0003599	ARTHUR EDUARDO POERNER CHAVES	20/09/2002	10,00	10,00	4,00	42,00	-	66,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0002001	GIOVANNA PAES DOMINGUES	23/12/2000	10,00	4,00	10,00	39,00	3,00	66,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0000357	JOCELINO ANTONIO LARANJEIRAS NETO	01/09/1988	16,00	6,00	8,00	36,00	0,00	66,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0001989	JESSICA HELOISE CAMARGO DE LIMA	17/12/1992	14,00	6,00	10,00	36,00	-	66,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0001450	RODRIGO MORI REIMANN	07/12/1998	12,00	10,00	8,00	36,00	-	66,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0002758	MARCOS DANIEL WEFFORT	09/01/1999	18,00	10,00	8,00	30,00	-	66,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0000344	ELOISA GONÇALVES DA SILVA	30/07/1999	8,00	2,00	4,00	51,00	-	65,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0002799	THAIZ GEOVANA BEZERRA	21/11/1994	0,00	10,00	6,00	48,00	1,00	65,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0001636	LIDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA SILVA	08/10/1990	14,00	2,00	4,00	45,00	-	65,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0002348	VICTORIA CAROLINA PEREIRA FRANÇA	31/05/2000	12,00	4,00	4,00	45,00	-	65,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0001708	MIRELLA COSTA LOPES	09/02/2000	10,00	6,00	4,00	45,00	-	65,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0002589	JACKELINE RAATZ DE OLIVEIRA	01/01/1997	8,00	8,00	4,00	45,00	-	65,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0001110	CAROLINA BOSSEI	25/03/1999	8,00	6,00	6,00	45,00	-	65,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0003086	LOUISE DE PAULA SALOMÃO	02/10/2000	8,00	2,00	10,00	45,00	-	65,00	162º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003230	MARIANE MARTINS BALDUINO PIOTTO	24/03/1996	4,00	10,00	6,00	45,00	-	65,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0002404	SAMUEL KOGNAN HERY	14/05/1999	4,00	8,00	8,00	45,00	-	65,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0002992	ENZO BARBOSA AIRES PINHEIRO	14/03/1987	12,00	10,00	4,00	39,00	-	65,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0003571	TALITA MILLA KRIZONOWSKI	07/10/1994	12,00	4,00	8,00	39,00	2,00	65,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0003242	HARIADNE DE SOUZA VIÇOTO	31/01/1995	12,00	6,00	8,00	39,00	-	65,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0002982	RHAUANA MUNHOZ BERTÃO	15/10/1997	12,00	8,00	6,00	39,00	-	65,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0003388	FELIPHE ISMAEL MULLER	13/10/1999	12,00	6,00	8,00	39,00	-	65,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0003611	ANA CLAUDIA CONCEIÇÃO	05/02/1988	10,00	8,00	8,00	39,00	-	65,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0001874	ERONDI BERNARDINO DA SILVEIRA NETO	22/02/1997	10,00	8,00	8,00	39,00	-	65,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0000077	NATANAEL DA SILVA NASCIMENTO	01/01/1993	8,00	8,00	10,00	39,00	-	65,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0002791	LETICIA VICTORIA MUNHOZ MATOSKI	31/01/2002	18,00	8,00	6,00	33,00	-	65,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0002045	MARIA FERNANDA DE MIRANDA VARGAS	04/04/1997	16,00	8,00	8,00	33,00	-	65,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0002687	GEOVANNA ROSADA FERNANDES	12/09/1996	14,00	8,00	10,00	33,00	-	65,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0002932	LIEGE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI	08/07/1994	12,00	4,00	6,00	42,00	-	64,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0001756	LAURA LEITE WIEZBICKI	27/08/1997	12,00	8,00	2,00	42,00	-	64,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0003210	IASMIN DE OLIVEIRA RIBEIRO	01/04/1997	10,00	8,00	4,00	42,00	-	64,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0002797	LUCAS BRAGA CONTE	18/03/2002	10,00	6,00	6,00	42,00	-	64,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0003191	LUÍS GUSTAVO ERICEIRA DA SILVA	21/11/1982	8,00	8,00	6,00	42,00	-	64,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0001306	GEORGE WILLIAN XAVIER DA ROSA GÖTZ	17/06/1994	8,00	6,00	8,00	42,00	-	64,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0000914	GABRIELE MONTIPÓ	11/04/2000	8,00	8,00	6,00	42,00	-	64,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0003556	ISABELA ERTES SANTOS	19/11/2000	8,00	8,00	6,00	42,00	-	64,00	183º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003533	ANDREIA NAIUF LIMA TUMA	11/08/1996	4,00	8,00	10,00	42,00	-	64,00	184º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003634	THAMIRIS FERREIRA DE BRITO	02/02/1993	10,00	6,00	8,00	39,00	1,00	64,00	185º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003322	EDINEIA CAMARGO DZIADZIO	25/05/1991	14,00	10,00	4,00	36,00	-	64,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0003075	BEATRIZ SANTANA NARDIN	20/03/1998	14,00	8,00	6,00	36,00	-	64,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência

0002142	KELLY KARINE SALES ZEM	01/06/1989	12,00	10,00	6,00	36,00	-	64,00	188°	Classificado	Ampla Concorrência
0003638	CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	20/06/1990	12,00	10,00	6,00	36,00	-	64,00	189°	Classificado	Ampla Concorrência
0002967	BRUNA PERISSUTE DA SILVA	21/12/1993	12,00	8,00	8,00	36,00	-	64,00	190°	Classificado	Ampla Concorrência
0001796	EVELIZE EUDEUCLEIA CRISTINA BEHRENS	24/06/1997	12,00	10,00	6,00	36,00	-	64,00	191°	Classificado	Ampla Concorrência
0002772	LAURA STADYKOSKI	16/07/2000	10,00	10,00	8,00	36,00	-	64,00	192°	Classificado	Ampla Concorrência
0002200	LUCAS MULLER MENDONCA	04/05/2001	18,00	10,00	6,00	30,00	-	64,00	193°	Classificado	Ampla Concorrência
0000650	RAUL PIRES SCHUTZ	13/08/2002	14,00	10,00	10,00	30,00	-	64,00	194°	Classificado	Ampla Concorrência
0003186	MILLENA LOPES DA SILVA	26/03/1998	8,00	2,00	8,00	45,00	-	63,00	195°	Classificado	Ampla Concorrência
0003433	JOÃO VICTOR RIBAS	17/03/2001	8,00	8,00	2,00	45,00	-	63,00	196°	Classificado	Ampla Concorrência
0002402	KANANDA PAOLA BARBOSA DEMETRI SILVA	19/04/1995	6,00	4,00	8,00	45,00	-	63,00	197°	Classificado	Ampla Concorrência
0000700	LUIZA HOFFMANN BASTOS	11/05/1993	10,00	6,00	4,00	42,00	1,00	63,00	198°	Classificado	Ampla Concorrência
0003677	ANA PAULA RUTHES	14/05/1992	12,00	6,00	6,00	39,00	-	63,00	199°	Classificado	Ampla Concorrência
0002345	ALINE CERQUEIRA NAVARRO PROBST	16/05/1993	12,00	6,00	6,00	39,00	0,00	63,00	200°	Classificado	Ampla Concorrência
0003143	STEPHANIE CARDOSO HELFER	26/02/2003	12,00	6,00	6,00	39,00	-	63,00	201°	Classificado	Ampla Concorrência
0003036	GABRIELA RIERA CHIAMENTI	20/01/1999	10,00	8,00	6,00	39,00	-	63,00	202°	Classificado	Ampla Concorrência
0003133	THIAGO STOKKER DIAS	31/03/2001	10,00	8,00	6,00	39,00	-	63,00	203°	Classificado	Ampla Concorrência
0003665	ISABELLA LOOS DE BASTIANI	20/08/2003	10,00	6,00	8,00	39,00	-	63,00	204°	Classificado	Ampla Concorrência
0001703	MILENA TARACHUK DE ALMEIDA	21/10/1998	8,00	10,00	6,00	39,00	-	63,00	205°	Classificado	Ampla Concorrência
0003456	YASMIN RODRIGUES	01/11/2000	8,00	10,00	6,00	39,00	-	63,00	206°	Classificado	Ampla Concorrência
0003275	ROSA TARCILA ESTACIO SURCO	10/03/1986	14,00	6,00	6,00	36,00	1,00	63,00	207°	Classificado	Ampla Concorrência
0003624	DRIELLY BARROS DA SILVA	28/05/1996	14,00	10,00	6,00	33,00	-	63,00	208°	Classificado	Pretos ou Pardos
0002614	DIOGO DE FRANÇA SOUZA CAMARGO	29/06/1996	12,00	10,00	8,00	33,00	-	63,00	209°	Classificado	Ampla Concorrência
0002026	PAULO AUWARTER	28/05/1998	12,00	10,00	8,00	33,00	-	63,00	210°	Classificado	Ampla Concorrência
0001168	FILIFE CESAR PEREIRA GONDAR	20/03/1987	14,00	6,00	10,00	30,00	3,00	63,00	211°	Classificado	Ampla Concorrência
0002728	MARIA VERÔNICA DE ALMEIDA SANTOS NITSCHKE	10/06/1981	10,00	4,00	6,00	42,00	-	62,00	212°	Classificado	Ampla Concorrência
0002388	CAMILA VITORIA ROSA DE SOUZA	07/06/2000	10,00	6,00	4,00	42,00	-	62,00	213°	Classificado	Ampla Concorrência
0002749	HELOÍSA GEOVANA GUEDES	17/04/2001	10,00	4,00	6,00	42,00	-	62,00	214°	Classificado	Ampla Concorrência
0003401	THUANY FRANÇA TIBES	30/10/1997	8,00	6,00	6,00	42,00	-	62,00	215°	Classificado	Ampla Concorrência
0002952	BRUNO HENRIQUE LOPES	18/11/1998	6,00	8,00	6,00	42,00	-	62,00	216°	Classificado	Ampla Concorrência
0003629	JÉSSICA FUJE	27/08/1992	10,00	6,00	6,00	39,00	1,00	62,00	217°	Classificado	Ampla Concorrência
0001713	RAFAELA LUISA KOWALSKI	30/05/1992	4,00	10,00	8,00	39,00	1,00	62,00	218°	Classificado	Ampla Concorrência
0000697	LUNA MURILLO SANTOS ALEXANDRE	18/03/1998	16,00	4,00	6,00	36,00	-	62,00	219°	Classificado	Ampla Concorrência
0003463	ADRIANA APARECIDA DA SILVA TREVISAN	19/03/1983	14,00	6,00	6,00	36,00	-	62,00	220°	Classificado	Ampla Concorrência
0001894	FABIANE PAES DE CAMARGO RODRIGUES DE ANDRADE	24/07/1989	12,00	4,00	10,00	36,00	-	62,00	221°	Classificado	Ampla Concorrência
0000194	ANGELICA CAROLINE MARCON	26/02/1998	12,00	4,00	10,00	36,00	-	62,00	222°	Classificado	Ampla Concorrência
0003464	JULIA CAROLINA BALDO FANTIN UNRUH	01/10/1999	12,00	6,00	8,00	36,00	-	62,00	223°	Classificado	Ampla Concorrência
0003316	FLAVIO ISSAMU KOIKE	20/06/1988	8,00	10,00	8,00	36,00	0,00	62,00	224°	Classificado	Ampla Concorrência
0003205	JULIA MURBACH WILLE	16/04/1998	16,00	10,00	6,00	30,00	-	62,00	225°	Classificado	Ampla Concorrência
0001424	OSMANY GARMENDIA MARINO	18/10/1988	6,00	4,00	6,00	45,00	-	61,00	226°	Classificado	Ampla Concorrência
0001630	STEFANO MARQUES DOS SANTOS	08/06/1988	10,00	6,00	6,00	39,00	-	61,00	227°	Classificado	Pretos ou Pardos
0002983	ISABELA RENDÓN CECCON	06/05/1998	10,00	4,00	8,00	39,00	-	61,00	228°	Classificado	Ampla Concorrência
0001184	INGRID CORRA BEZERRA	23/12/1998	10,00	6,00	6,00	39,00	-	61,00	229°	Classificado	Ampla Concorrência
0002864	GISELE NIESING	30/12/1987	8,00	6,00	8,00	39,00	-	61,00	230°	Classificado	Ampla Concorrência
0003459	ARNALDO RICARDO DA SILVA AMORIM JÚNIOR	30/05/1997	6,00	6,00	10,00	39,00	-	61,00	231°	Classificado	Ampla Concorrência
0000642	LUCAS SAMUEL DO NASCIMENTO	15/07/2000	6,00	8,00	8,00	39,00	-	61,00	232°	Classificado	Ampla Concorrência
0002684	CHRISTIAN SOSSELLA	25/06/1994	10,00	8,00	6,00	36,00	1,00	61,00	233°	Classificado	Ampla Concorrência
0003147	VICTOR CARDOSO DE ALMEIDA	08/01/1995	14,00	10,00	4,00	33,00	-	61,00	234°	Classificado	Pretos ou Pardos
0003475	MARIA EDUARDA RIGONI RIBEIRO	18/09/2000	14,00	10,00	4,00	33,00	-	61,00	235°	Classificado	Ampla Concorrência
0002530	GABRIEL COUTO CORREA	06/08/1995	12,00	10,00	6,00	33,00	-	61,00	236°	Classificado	Ampla Concorrência
0002297	BRUNA CORCHAK DA SILVA	24/08/2001	12,00	8,00	8,00	33,00	-	61,00	237°	Classificado	Ampla Concorrência
0002423	DANIELE VERONICA WEILER	04/11/1995	10,00	8,00	10,00	33,00	-	61,00	238°	Classificado	Ampla Concorrência
0003090	MARIA BEATRIZ MARES GOMES	29/09/2001	10,00	10,00	8,00	33,00	-	61,00	239°	Classificado	Ampla Concorrência

0002748	RENAN CINTRA VILLACA	12/10/1999	8,00	10,00	10,00	33,00	-	61,00	240°	Classificado	Ampla Concorrência
0003491	JOSE CLOVIS DE MATOS FEITOSA	30/10/1964	8,00	8,00	8,00	36,00	-	60,00	241°	Classificado	Ampla Concorrência
0001929	BRUNA MOMESSO GONÇALVES	20/05/1998	8,00	6,00	4,00	42,00	-	60,00	242°	Classificado	Ampla Concorrência
0002572	ALESSIA MIOLA	13/09/2000	8,00	4,00	6,00	42,00	-	60,00	243°	Classificado	Ampla Concorrência
0002612	ISABELLA BASILE RASCASSI	25/12/1996	6,00	6,00	6,00	42,00	-	60,00	244°	Classificado	Ampla Concorrência
0000893	KAROLINE CRISSI MACEDO	22/02/1992	12,00	2,00	6,00	39,00	1,00	60,00	245°	Classificado	Ampla Concorrência
0002091	PRISCILLA URQUIZA RODRIGUES DE MEDEIROS	28/10/1986	14,00	4,00	6,00	36,00	-	60,00	246°	Classificado	Ampla Concorrência
0003536	GIOVANNA THEOPHILO SALOMÃO	01/09/1993	12,00	4,00	6,00	36,00	2,00	60,00	247°	Classificado	Ampla Concorrência
0002442	MARINA LOUZADA GUMZ	03/01/1997	12,00	4,00	8,00	36,00	0,00	60,00	248°	Classificado	Ampla Concorrência
0000649	MICHEL AUGUSTO DOS PRAZERES	13/12/1994	10,00	6,00	8,00	36,00	-	60,00	249°	Classificado	Ampla Concorrência
0002545	LEONARDO DE BARROS LANGE FILHO	28/12/1997	10,00	6,00	8,00	36,00	-	60,00	250°	Classificado	Ampla Concorrência
0002403	ROMULO PAVILHA DE ARAUJO	16/11/1995	8,00	8,00	8,00	36,00	-	60,00	251°	Classificado	Ampla Concorrência
0001705	FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA SÁ E PAIVA	27/01/1981	14,00	4,00	8,00	33,00	1,00	60,00	252°	Classificado	Ampla Concorrência
0002938	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	26/10/1996	16,00	8,00	6,00	30,00	-	60,00	253°	Classificado	Ampla Concorrência
0003336	LETÍCIA LINS LIMA	24/10/1996	12,00	4,00	4,00	39,00	-	59,00	254°	Classificado	Ampla Concorrência
0003628	VINÍCIUS TAGLIARI CORRÊA	01/09/2000	12,00	6,00	2,00	39,00	-	59,00	255°	Classificado	Ampla Concorrência
0003552	DESIRÉE TEREZINHA DE ROSA ANDRETTA	29/09/1987	10,00	4,00	6,00	39,00	-	59,00	256°	Classificado	Ampla Concorrência
0003427	CAROLINA DIAS DE FARIA	22/12/1997	10,00	4,00	6,00	39,00	-	59,00	257°	Classificado	Ampla Concorrência
0003105	JOSE ALBERTO FERNANDES GOMES DOS SANTOS	04/01/1987	8,00	4,00	8,00	39,00	-	59,00	258°	Classificado	Ampla Concorrência
0000171	CAROLINA PROCATH CUNHA SCHUNEMANN	02/09/1996	8,00	4,00	8,00	39,00	-	59,00	259°	Classificado	Ampla Concorrência
0001221	LORRANI LOPES DUFFECK	06/10/2001	8,00	6,00	6,00	39,00	-	59,00	260°	Classificado	Ampla Concorrência
0000002	CLAUDINETE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHA DE SOUZA	21/01/1985	6,00	4,00	10,00	39,00	-	59,00	261°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001421	ISAURA CARVALHO CRUZ	09/09/2001	6,00	8,00	6,00	39,00	-	59,00	262°	Classificado	Ampla Concorrência
0003245	TATIANE PEREIRA AMORIM	14/07/1987	8,00	8,00	6,00	36,00	1,00	59,00	263°	Classificado	Ampla Concorrência
0002260	RITHINER RICCI BERNAL	30/04/1989	14,00	4,00	8,00	33,00	-	59,00	264°	Classificado	Ampla Concorrência
0002353	KAIO VINÍCIUS DO VALE	01/10/2000	14,00	10,00	8,00	27,00	-	59,00	265°	Classificado	Ampla Concorrência
0000426	ANA LAURA MARQUES TIRINTAN	22/12/1997	6,00	4,00	6,00	42,00	-	58,00	266°	Classificado	Ampla Concorrência
0000044	RAPHAEL ZIBARTH DE MORAIS	21/08/1993	12,00	2,00	8,00	36,00	-	58,00	267°	Classificado	Ampla Concorrência
0003540	CAMILA MAYER MARINHO DA SILVA	18/12/1999	12,00	4,00	6,00	36,00	-	58,00	268°	Classificado	Ampla Concorrência
0000343	DANIELLA OLIVEIRA ALMEIDA GUSMAO	26/10/1979	10,00	4,00	8,00	36,00	-	58,00	269°	Classificado	Ampla Concorrência
0002080	ROSANILDE ALENCAR CARVALHO	11/11/1984	10,00	6,00	6,00	36,00	-	58,00	270°	Classificado	Ampla Concorrência
0002481	PATRICIA DOS SANTOS NEVES DA ROSA	14/09/1991	10,00	4,00	8,00	36,00	-	58,00	271°	Classificado	Ampla Concorrência
0002957	STHEFANI DA CRUZ SANTINI ROSA	13/03/1999	8,00	4,00	10,00	36,00	-	58,00	272°	Classificado	Pretos ou Pardos
0003617	ANDRESSA PINTO MICHAEL	13/04/1991	6,00	10,00	6,00	36,00	-	58,00	273°	Classificado	Ampla Concorrência
0003492	MARINA MACHADO BUENO	02/01/1998	6,00	8,00	8,00	36,00	-	58,00	274°	Classificado	Ampla Concorrência
0002495	FERNANDA MAFRA DA CUNHA	26/02/2001	6,00	6,00	10,00	36,00	-	58,00	275°	Classificado	Ampla Concorrência
0003204	LETÍCIA SAYURI KINOSHITA ASSAHIDE	18/06/2001	6,00	10,00	6,00	36,00	-	58,00	276°	Classificado	Ampla Concorrência
0003222	PAULO ROBERTO GONZALES AGUILERA FILHO	23/07/1985	14,00	4,00	4,00	33,00	3,00	58,00	277°	Classificado	Ampla Concorrência
0003315	ANA CAROLINA DUMA DE ARRUDA	28/11/2000	12,00	8,00	8,00	30,00	-	58,00	278°	Classificado	Ampla Concorrência
0003118	LUCAS REMIGIO SOUZA	18/11/1994	10,00	8,00	10,00	30,00	-	58,00	279°	Classificado	Pretos ou Pardos
0002459	WANDERLEI LACERDA JUNIOR	02/02/1995	10,00	10,00	8,00	30,00	-	58,00	280°	Classificado	Ampla Concorrência
0002657	WINNIE SOUZA LAGO	06/06/1994	8,00	6,00	4,00	39,00	-	57,00	281°	Classificado	Ampla Concorrência
0002707	JOÃO PEDRO BERNARDI MENOSSI	01/07/1996	8,00	4,00	6,00	39,00	-	57,00	282°	Classificado	Ampla Concorrência
0002716	GUILHERME ALVES MARIATH COSTA	20/06/2002	8,00	6,00	4,00	39,00	-	57,00	283°	Classificado	Ampla Concorrência
0002259	ANDERSON FIORI BUENO	07/02/1969	8,00	6,00	4,00	36,00	3,00	57,00	284°	Classificado	Pretos ou Pardos
0002643	CAMILA ALVES MURANTE	29/10/1999	16,00	4,00	4,00	33,00	-	57,00	285°	Classificado	Ampla Concorrência
0002261	JOANA DE ÂNGELIS PONTE E SILVA	27/03/1985	12,00	4,00	6,00	33,00	2,00	57,00	286°	Classificado	Ampla Concorrência
0003140	RHAILYNE MARI PAIVA ELER	24/09/1994	12,00	6,00	6,00	33,00	-	57,00	287°	Classificado	Ampla Concorrência
0001833	LARYSSA PEREIRA DE JESUS	02/01/1997	10,00	10,00	4,00	33,00	-	57,00	288°	Classificado	Ampla Concorrência
0002910	GUILER ALGAYER	30/05/1997	10,00	10,00	4,00	33,00	-	57,00	289°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003119	ALEXANDRE DE LIMA	18/05/1991	6,00	10,00	6,00	33,00	2,00	57,00	290°	Classificado	Pretos ou Pardos

0003188	BEATRIZ RAMOS DE GODOY	22/01/2000	14,00	10,00	6,00	27,00	-	57,00	291°	Classificado	Ampla Concorrência
0002744	YUSLEY MORENO TORNES	03/08/1983	6,00	4,00	6,00	39,00	1,00	56,00	292°	Classificado	Ampla Concorrência
0002740	LUIS JAVIER SIERRA BERROCAL	23/08/1979	10,00	4,00	6,00	36,00	-	56,00	293°	Classificado	Ampla Concorrência
0001034	PATRICIA KUTZ NASS	10/03/1994	10,00	2,00	8,00	36,00	-	56,00	294°	Classificado	Ampla Concorrência
0003548	RAMARA ALVES RODRIGUES	29/07/2001	10,00	4,00	6,00	36,00	-	56,00	295°	Classificado	Ampla Concorrência
0003297	ADRIANA FERREIRA MARQUES SA KOHLER	22/11/1977	8,00	4,00	6,00	36,00	2,00	56,00	296°	Classificado	Ampla Concorrência
0001942	ROSIVAN CUNHA BASTOS	02/04/1983	8,00	4,00	8,00	36,00	-	56,00	297°	Classificado	Ampla Concorrência
0003255	ALAN FRANCISCO DOS SANTOS CONCEICAO	12/09/1993	6,00	4,00	8,00	36,00	2,00	56,00	298°	Classificado	Pretos ou Pardos
0003591	LUCAS CESAR BIZINELLI	10/04/1998	6,00	8,00	6,00	36,00	-	56,00	299°	Classificado	Ampla Concorrência
0003201	ANNA LUIZA COSTENARO RIQUETTI	05/10/2003	16,00	4,00	6,00	30,00	-	56,00	300°	Classificado	Ampla Concorrência
0003317	NATALIA CRISTINA BURDINI	12/11/1993	14,00	8,00	4,00	30,00	-	56,00	301°	Classificado	Ampla Concorrência
0002012	JOSIMAR RIBEIRO FERNANDES DA SILVA	18/08/1987	12,00	6,00	8,00	30,00	-	56,00	302°	Classificado	Ampla Concorrência
0003176	KETTY HELLEN SOUZA DO NASCIMENTO CARRIL	05/09/1990	10,00	6,00	10,00	30,00	-	56,00	303°	Classificado	Ampla Concorrência
0002485	QUEZIA SANTELI DE MACEDO	15/02/1977	12,00	2,00	2,00	39,00	-	55,00	304°	Classificado	Ampla Concorrência
0000748	ARIS BATISTA SUAREZ	28/12/1973	6,00	4,00	6,00	39,00	-	55,00	305°	Classificado	Ampla Concorrência
0003505	JAXSELY AUXILIADORA REVILLA DE JEAN LOUIS	21/10/1983	6,00	6,00	4,00	39,00	-	55,00	306°	Classificado	Ampla Concorrência
0000211	EMILY DEL CARMEN RODRIGUEZ LOPEZ	03/10/1994	6,00	6,00	4,00	39,00	-	55,00	307°	Classificado	Ampla Concorrência
0002050	NAFTALI CAMILO DA SILVA	06/10/1977	4,00	4,00	8,00	39,00	-	55,00	308°	Classificado	Ampla Concorrência
0003338	RAFAELA FACHINI RODRIGUES	10/03/1993	12,00	8,00	2,00	33,00	-	55,00	309°	Classificado	Ampla Concorrência
0003040	MARIA CAROLINA GOMES OGG DA VEIGA	04/05/1994	10,00	4,00	8,00	33,00	-	55,00	310°	Classificado	Ampla Concorrência
0003293	TAIS BEATTO	09/06/1994	8,00	8,00	6,00	33,00	-	55,00	311°	Classificado	Ampla Concorrência
0003588	JULIA ANDRESSA SERPA	23/12/1999	8,00	8,00	6,00	33,00	-	55,00	312°	Classificado	Ampla Concorrência
0002533	LIA BEATRIZ MACEDO MARQUES MARTINS DA CUNHA	04/04/1992	12,00	2,00	4,00	36,00	-	54,00	313°	Classificado	Ampla Concorrência
0002192	ERIC LOPES PACHECO	05/07/1991	10,00	4,00	4,00	36,00	-	54,00	314°	Classificado	Ampla Concorrência
0000210	FABIO GABRIEL SANCHES	05/04/1999	8,00	2,00	8,00	36,00	-	54,00	315°	Classificado	Ampla Concorrência
0003368	EMANUELI CRISTINI SOUZA DA COSTA	12/02/1996	6,00	4,00	8,00	36,00	-	54,00	316°	Classificado	Pretos ou Pardos
0000925	GIOVANNA STIER	27/03/2000	6,00	6,00	6,00	36,00	-	54,00	317°	Classificado	Ampla Concorrência
0000115	JOÃO VICTOR RIGATTI DA LUZ	16/07/1999	4,00	8,00	6,00	36,00	-	54,00	318°	Classificado	Ampla Concorrência
0003577	ANAMARIA SALLES ANDRADE	04/09/1991	10,00	4,00	6,00	33,00	1,00	54,00	319°	Classificado	Ampla Concorrência
0002878	JULIANA DOS SANTOS MARQUES	16/06/1988	8,00	6,00	6,00	33,00	1,00	54,00	320°	Classificado	Ampla Concorrência
0003208	ISABELE MOURA JORGE VERNER	23/02/2001	16,00	6,00	2,00	30,00	-	54,00	321°	Classificado	Ampla Concorrência
0002251	BRANDOW GABRIEL FREIRE DE JESUS	17/11/1998	10,00	6,00	8,00	30,00	-	54,00	322°	Classificado	Pretos ou Pardos
0003263	DANIELA NATSUMI HAMASAKI UEDA	16/09/1994	8,00	10,00	6,00	30,00	-	54,00	323°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000063	KIMBERLY DUTRA RODRIGUES	10/11/1998	8,00	8,00	8,00	30,00	-	54,00	324°	Classificado	Pretos ou Pardos
0001171	GLORIA STEFANI LINS TORRES SLOMPO	25/04/1999	12,00	4,00	4,00	33,00	-	53,00	325°	Classificado	Ampla Concorrência
0003108	DARILEY MOREAUX HERRERA	24/11/1988	10,00	2,00	8,00	33,00	-	53,00	326°	Classificado	Pretos ou Pardos
0003339	ISABELA FACHINI RODRIGUES	10/03/1993	10,00	6,00	4,00	33,00	-	53,00	327°	Classificado	Ampla Concorrência
0003333	MABILY ZAIAS DE FREITAS	04/03/1997	10,00	2,00	8,00	33,00	-	53,00	328°	Classificado	Ampla Concorrência
0000187	QUEILA APARECIDA ALVES DA COSTA OLIVEIRA	14/03/1986	8,00	4,00	6,00	33,00	2,00	53,00	329°	Classificado	Ampla Concorrência
0002362	KAROLINE SANCHES SANTOS	29/01/2000	8,00	6,00	6,00	33,00	-	53,00	330°	Classificado	Pretos ou Pardos
0001940	FERNANDO ZIBARTH DE MORAIS	28/04/1990	6,00	4,00	10,00	33,00	-	53,00	331°	Classificado	Ampla Concorrência
0001194	VICTORIA BEATRIZ CHAGAS FAGUNDES	14/08/1997	6,00	6,00	8,00	33,00	-	53,00	332°	Classificado	Ampla Concorrência
0003072	MILENA BEATRIZ SANTOS SILVA CARLOS DE ALMEIDA	01/01/1999	4,00	2,00	4,00	42,00	-	52,00	333°	Classificado	Ampla Concorrência
0000298	ISMAEL MONDESIR	12/12/1995	8,00	4,00	4,00	36,00	-	52,00	334°	Classificado	Pretos ou Pardos
0001928	JESSICA MAFIOLETTI VERONESE	13/11/1991	6,00	4,00	6,00	36,00	-	52,00	335°	Classificado	Ampla Concorrência
0001356	YORANDI BATISTA LABANINO	07/02/1983	8,00	6,00	4,00	33,00	1,00	52,00	336°	Classificado	Ampla Concorrência
0003252	ANA MARIA REGO COSTA	05/10/1974	14,00	2,00	4,00	30,00	2,00	52,00	337°	Classificado	Pretos ou Pardos
0003160	ADILBERTO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR	19/03/1987	10,00	4,00	8,00	30,00	-	52,00	338°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

0003497	LETICIA VITORIA CAMARGO DE MACEDO	15/10/1998	8,00	6,00	8,00	30,00	-	52,00	339º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002207	EDUARDO EJI KUMAGAI	02/02/2000	8,00	6,00	8,00	30,00	-	52,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
0002905	ZAINNAB JAAFAR	16/08/2002	8,00	4,00	10,00	30,00	-	52,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência
0002004	FERNANDA EMANUELLE MALLMANN	05/06/2001	6,00	8,00	8,00	30,00	-	52,00	342º	Classificado	Ampla Concorrência
0000170	PATRICIA VIANA DOS SANTOS	28/12/1989	8,00	4,00	6,00	33,00	-	51,00	343º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001897	IVY MARTINS AMORIM	22/07/1999	8,00	2,00	8,00	33,00	-	51,00	344º	Classificado	Ampla Concorrência
0003267	LARISSA MATOSKI BRASIL	26/05/1992	6,00	8,00	4,00	33,00	-	51,00	345º	Classificado	Ampla Concorrência
0002834	NAJLA ISABELLA ORTIZ AMARAL	05/08/1999	6,00	6,00	6,00	33,00	-	51,00	346º	Classificado	Ampla Concorrência
0003449	KLEDSON MANUEL CASTANHEIRA RODRIGUES	25/02/1980	10,00	4,00	6,00	30,00	1,00	51,00	347º	Classificado	Ampla Concorrência
0002358	GUILHERME WITEK MARTINS	25/05/1987	12,00	6,00	6,00	27,00	0,00	51,00	348º	Classificado	Ampla Concorrência
0003114	CAROLINA MANAMI SENKE	24/10/1997	10,00	6,00	8,00	27,00	-	51,00	349º	Classificado	Ampla Concorrência
0002397	MATHEUS PESSINI SOUSA	10/07/1999	8,00	8,00	8,00	27,00	-	51,00	350º	Classificado	Ampla Concorrência
0001887	BRUNA CAMYLAH FERREIRA BUBNIAK	12/01/1992	10,00	2,00	8,00	30,00	-	50,00	351º	Classificado	Ampla Concorrência
0002068	LARISSA DE LIMA NUNES	22/12/1994	8,00	6,00	6,00	30,00	-	50,00	352º	Classificado	Ampla Concorrência
0002566	RICARDO ANTONIO LEITE	21/05/2000	8,00	6,00	6,00	30,00	-	50,00	353º	Classificado	Ampla Concorrência
0000590	DJALICY HENNING	15/12/1987	14,00	8,00	4,00	24,00	-	50,00	354º	Classificado	Ampla Concorrência
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0003644	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	16/10/1985	16,00	2,00	8,00	60,00	-	86,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0003498	RAFAELA SARTORI TONIN DAGOSTINI	02/06/1999	14,00	8,00	8,00	54,00	-	84,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0003260	CAMILA FRANCO DA ROCHA VANZIN	13/07/1988	8,00	8,00	6,00	54,00	-	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0001612	INGRID BEATRIZ SCHETZ ZAWIERUCHA	29/08/1997	10,00	6,00	8,00	51,00	-	75,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000806	LUIZ FILIPE ORACZ MALAT	21/05/1982	12,00	8,00	6,00	48,00	0,00	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0002672	BRUNA TOPPEL FELTRIN	29/09/1993	12,00	10,00	6,00	42,00	2,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000544	KETLIN LORENA PIOTTO	05/12/1997	10,00	6,00	6,00	48,00	0,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001409	TAINA NATANY BRANDAO DOS SANTOS	13/12/1994	10,00	6,00	8,00	42,00	-	66,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001914	YASMIN SUEMY MINAMI PRADO	04/12/1991	6,00	4,00	8,00	45,00	1,00	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000688	THAIS ELLEN BARBERINI	09/03/1992	10,00	6,00	2,00	36,00	1,00	55,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
MÉDICO INFECTOLOGISTA - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0002828	ALEXANDRE WESTEPHAL LOSSO	02/04/1992	14,00	10,00	10,00	54,00	2,00	90,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0003136	LEANDRO AUGUSTO LEDESMA	03/04/1984	14,00	8,00	8,00	51,00	4,00	85,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001404	CAROLINA KOWALCZUK CIOFFI	19/06/1995	10,00	6,00	8,00	60,00	-	84,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000051	TATIANE DA SILVEIRA YONEKURA	01/04/1991	14,00	6,00	8,00	54,00	1,00	83,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000159	ANDREY BIFF SARRIS	01/08/1993	14,00	6,00	6,00	54,00	1,00	81,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0001621	NADINE HELLMANN DELFINO	29/03/1995	14,00	2,00	8,00	54,00	1,00	79,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0003604	NATALIA RAMOS DOMINO	23/05/1991	8,00	8,00	6,00	54,00	3,00	79,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001831	BEATRIZ TEIXEIRA DE CARVALHO MARTINS	24/12/1991	14,00	8,00	6,00	48,00	-	76,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0003218	MAURÍCIO MALAGHINI MOREIRA	21/10/1985	12,00	8,00	8,00	48,00	-	76,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0002616	LUIZ OTAVIO RIBEIRO DA FONSECA NETO	18/12/1987	10,00	6,00	6,00	48,00	1,00	71,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0003550	BRENDA CAMILA RECK DE OLIVEIRA	12/10/1994	12,00	4,00	8,00	42,00	-	66,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0003104	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA	14/10/1988	8,00	6,00	6,00	39,00	4,00	63,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000826	GIOVANNA PELINSKI HONESKO	24/03/1999	10,00	8,00	6,00	36,00	-	60,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
PSICÓLOGO - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0003430	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	29/08/1999	12,00	10,00	6,00	54,00	-	82,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002232	LAURA DE FÁTIMA FERRAZ	12/05/1992	16,00	6,00	4,00	54,00	1,00	81,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0003585	EDUARDA DE LIZ THOMAZI	27/05/1999	14,00	4,00	8,00	54,00	1,00	81,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0002958	FERNANDO MACHADO WAGNER	20/11/1998	16,00	10,00	6,00	48,00	-	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0002768	VITÓRIA GOMES STRUZI	03/05/2002	12,00	10,00	6,00	51,00	-	79,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0001258	HELITON SOARES DE LIMA	11/12/1999	14,00	6,00	10,00	48,00	1,00	79,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

0002304	MAIARA PEREIRA LIMA	09/08/1995	10,00	4,00	10,00	48,00	3,00	75,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0001623	GEISVELLE CAMILLA DOS SANTOS DE ALMEIDA	14/08/1999	10,00	6,00	6,00	51,00	1,00	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001569	CAROLINE SANTOS BATISTA ROSÁRIO	10/06/2002	10,00	6,00	8,00	48,00	-	72,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0001098	ALINE FRANCO SCARANTE	13/12/2004	8,00	6,00	6,00	51,00	-	71,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0001300	JENNIFER CHRIS WSZOLEK	14/03/1983	12,00	2,00	8,00	48,00	-	70,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0001454	MARTA BORSSUK	01/03/1972	6,00	8,00	6,00	48,00	2,00	70,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0001336	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	23/01/1987	14,00	6,00	6,00	42,00	2,00	70,00	13º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003349	BRUNA STEPHANY MIERZWINSKI	21/03/2001	10,00	8,00	10,00	42,00	-	70,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0003049	PATRICIA DE ARRUDA	23/10/1989	8,00	4,00	6,00	51,00	-	69,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0001992	JESSICA REGINA APOLINÁRIO MACHADO	29/06/1997	6,00	4,00	8,00	48,00	3,00	69,00	16º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002629	JÚLIA HOELTGEBAUM	24/10/2001	10,00	6,00	4,00	48,00	-	68,00	17º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003373	RITA DE CASSIA SOAKI	17/05/1986	10,00	4,00	8,00	45,00	-	67,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0003651	MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA	02/03/2000	10,00	6,00	6,00	45,00	-	67,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0002436	ENZO LUCIO HENRIQUE	24/08/2002	8,00	8,00	6,00	45,00	-	67,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0002590	BIANCA LARISSA GHIZZI	28/02/2001	6,00	8,00	8,00	45,00	-	67,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0002647	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	05/09/1991	10,00	4,00	6,00	45,00	1,00	66,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0003385	MARIANA DE ALMEIDA VERGES	12/03/1999	14,00	4,00	6,00	42,00	-	66,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0002900	MILENE RIBEIRO JUSTINO	24/03/2000	8,00	6,00	6,00	45,00	-	65,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000670	ANA PAULA REGGIANI	24/01/1983	10,00	4,00	6,00	42,00	3,00	65,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0003470	NEUSA DO ROCIO DA SILVA DE MELO	19/11/1974	10,00	2,00	4,00	48,00	-	64,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000869	EDUARDA BAGGIO GRACIOTIM	24/12/1999	10,00	2,00	4,00	48,00	-	64,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000373	ALCEU JOSÉ PONTE	16/03/1968	6,00	4,00	8,00	45,00	1,00	64,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0002400	GABRIELA CRESTANI	26/04/1995	12,00	4,00	6,00	42,00	-	64,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0003254	CARLOS EDUARDO ANTONIEVICZ	31/08/2002	8,00	6,00	8,00	42,00	-	64,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0001382	GUILHERME RYAN VILLAR MICHELNUZZI	05/01/2001	14,00	2,00	4,00	42,00	-	62,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0003631	VITHORIA CURUPANA FIGUEIRA	30/07/2001	12,00	2,00	6,00	42,00	-	62,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000179	LUANA ROMUALDA PIEMONTEZ	17/01/2005	10,00	4,00	6,00	42,00	-	62,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0001091	DIANY MENDES GLADE	08/02/1998	8,00	4,00	6,00	42,00	2,00	62,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0003595	DANIELE FANINI	06/05/1983	8,00	4,00	8,00	39,00	3,00	62,00	35º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001814	LUIS PHELIPE RODRIGUES DO NASCIMENTO	06/06/1995	10,00	4,00	8,00	39,00	-	61,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0002048	VALENTINE WANDEMBRUCK DE OLIVEIRA	14/03/2002	8,00	6,00	4,00	42,00	-	60,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0003248	RENATHA RAYSSA DE PAULA BUENO	30/03/2000	12,00	6,00	6,00	36,00	-	60,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0001427	MARINA RODER GALIGNIANA	10/09/2000	8,00	8,00	8,00	36,00	-	60,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0002783	PAOLA DE OLIVEIRA	06/04/2000	6,00	2,00	6,00	45,00	-	59,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0001795	MILLENA EDUARDA ANANIAS	20/07/2002	6,00	2,00	6,00	45,00	-	59,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0000370	ALEXANDRE FELIPE ZERGER	16/08/1989	8,00	6,00	6,00	39,00	-	59,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0001332	PRISCILA SIQUEIRA DE ARAUJO	31/10/1983	8,00	2,00	6,00	42,00	-	58,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0000014	LEANDRA DE OLIVEIRA RAMOS FRANÇA	08/12/1999	8,00	4,00	6,00	39,00	1,00	58,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0001319	ADRIANO DAS CHAGAS	08/05/1989	10,00	6,00	6,00	36,00	-	58,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0002455	GIULIA DE CAMARGO MAZON	22/01/1999	10,00	6,00	6,00	36,00	-	58,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0003454	FLÁVIA MACIEL BUIAR	04/06/2001	8,00	10,00	4,00	36,00	-	58,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0001241	RITA DE CASSIA TEIXEIRA DA SILVA	02/04/1998	8,00	2,00	2,00	45,00	-	57,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0003527	SÉRGIO ALVES DA SILVA	09/07/1982	10,00	2,00	6,00	39,00	-	57,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0003053	OSCAR DE SOUZA AMARAL NETO	05/10/1984	8,00	2,00	6,00	39,00	2,00	57,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0001959	MURILO MANSANO RAMOS	26/08/1998	10,00	4,00	6,00	36,00	-	56,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0002468	RAFAEL CARNEIRO BELO DOS SANTOS	27/05/1996	8,00	6,00	6,00	36,00	-	56,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0000810	NICOLAS LUIS LEAL PEIXER	07/01/2001	8,00	4,00	8,00	36,00	-	56,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0000834	ANDRESSA FERNANDA FAGUNDES	13/12/2002	12,00	2,00	4,00	36,00	-	54,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0002212	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	21/04/1999	8,00	8,00	4,00	33,00	-	53,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0003474	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	12/03/2001	10,00	4,00	2,00	36,00	-	52,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0003632	EVERLENE DE OLIVEIRA SILVESTRE EDIN	20/02/1989	8,00	2,00	6,00	36,00	-	52,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência

0000849	JOSIANE DE OLIVEIRA ROSA	27/07/1969	4,00	2,00	8,00	36,00	-	50,00	58°	Classificado	Ampla Concorrência

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	
0003490	FABIO NASCIMENTO DE ARAÚJO	13/04/1986	14,00	10,00	8,00	60,00	92,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000018	SILVIA REGINA ROSA PALIVODA	09/06/1971	18,00	8,00	6,00	57,00	89,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
0001072	JOAO RICARDO DA ROCHA	09/01/1976	14,00	8,00	8,00	57,00	87,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002512	LETICIA APARECIDA GEREI	11/10/1999	16,00	6,00	4,00	60,00	86,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000858	TATIANE MARA VIEIRA	24/06/1980	14,00	6,00	6,00	57,00	83,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002254	ROSENILDA PEDROZO DA SILVA	05/09/1980	14,00	8,00	4,00	57,00	83,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002152	IEDA OLIVA	04/07/1990	14,00	6,00	6,00	57,00	83,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002617	YARA DA SILVA DE JESUS	18/02/2000	14,00	6,00	6,00	57,00	83,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002714	ANTONIO LUIZ ORLATEI JUNIOR	15/12/1986	12,00	8,00	6,00	57,00	83,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002601	JAQUELINE JESS HONORIO BORGHELOT	24/11/1985	10,00	10,00	6,00	57,00	83,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência	
0001442	TACIANE SCHAUER NUNES	27/08/1989	10,00	8,00	4,00	60,00	82,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência	
0001061	FRANCISCA DE JESUS QUINOR DA SILVA	11/05/1974	16,00	4,00	8,00	54,00	82,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000117	ANTONIA VILMA DE LARA MOREIRA	19/06/1982	14,00	6,00	8,00	54,00	82,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000927	KEVIN VITORIA OLIVEIRA MARAFIGO	26/05/2003	14,00	8,00	6,00	54,00	82,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000896	GABRIELLE DE OLIVEIRA ROSA	20/08/1988	12,00	8,00	8,00	54,00	82,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000064	JOAO BATISTA DOS SANTOS MORAES	06/10/1988	12,00	8,00	8,00	54,00	82,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência	
0001231	CAMILA ELIZABETH DA SILVA GUIMARÃES	28/11/1989	10,00	8,00	10,00	54,00	82,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência	
0001015	KETLEN C MARTINS	13/03/1994	12,00	4,00	8,00	57,00	81,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência	
0001767	GISELLE ANDRIETTY DE MOURA NEVES	21/01/1982	10,00	6,00	8,00	57,00	81,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência	
0003083	BRUNO MOREIRA TEIXEIRA	19/02/1998	10,00	8,00	6,00	57,00	81,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência	
0001036	ALINE RIBEIRO CORREIA	09/08/1995	16,00	6,00	8,00	51,00	81,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência	
0003607	ROSANA SANCHES DA SILVA	09/10/1973	12,00	4,00	4,00	60,00	80,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000561	SULLIVAN HENRIQUE ROSA	03/04/1999	6,00	6,00	8,00	60,00	80,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência	
0001522	ELIZANGELA XAVIER BARRAL	28/06/1989	14,00	6,00	6,00	54,00	80,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000039	HIGOR DA VEIGA	27/12/2001	14,00	4,00	8,00	54,00	80,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002731	WILIANA MARGARIDA BAIZI DE OLIVEIRA	28/11/2005	12,00	6,00	8,00	54,00	80,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência	
0001513	SORAIA FIALHO DA SILVA NEVES	10/04/1979	10,00	6,00	10,00	54,00	80,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002505	ANA PAULA PEREIRA DE WITTE	31/01/1984	14,00	2,00	6,00	57,00	79,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002879	GLAUCE ALVES DE GODOY	13/11/1983	10,00	6,00	6,00	57,00	79,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002773	GABRIELLI LARISSA FERNANDES MANÇOS DA SILVA	23/11/1999	16,00	6,00	6,00	51,00	79,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000113	CICERO JOSE CORDEIRO DA SILVA	06/01/1964	12,00	8,00	4,00	54,00	78,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000146	LUIZ GUILHERME COUTINHO VIEIRA DE SOUZA	01/02/1996	14,00	4,00	6,00	54,00	78,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência	
0001985	IOLANDA REGINA DA SILVA MAINARDES	17/09/1987	12,00	6,00	6,00	54,00	78,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000396	FERNANDA DO ROCIO FERNANDES	01/11/1987	12,00	6,00	6,00	54,00	78,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000305	BARBARA PRINCIVAL CORDEIRO	07/11/1993	12,00	6,00	6,00	54,00	78,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002904	MARCOS RAKSA CANTUÁRIO	30/12/1986	10,00	6,00	8,00	54,00	78,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência	
0003243	TAILINE POLI LOPES	30/10/1990	10,00	8,00	6,00	54,00	78,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência	
0001577	YSABELLA DOS ANJOS	22/08/2001	10,00	10,00	4,00	54,00	78,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000819	JOANA DARC KRETT	19/08/1974	8,00	8,00	8,00	54,00	78,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência	
0001783	AMANDA ARIELLE BELÃO DA SILVA DE OLIVEIRA	03/02/2005	12,00	8,00	10,00	48,00	78,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002988	ANA PAULA SANTOS GONÇALVES	26/02/1990	12,00	4,00	4,00	57,00	77,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000157	MERLI KUCZUVEI	13/04/1972	10,00	4,00	6,00	57,00	77,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência	
0001370	SUELEN LIMA DE ALMEIDA	07/04/1988	8,00	6,00	6,00	57,00	77,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000776	LUANA FARIAS FRANCO	30/10/1996	8,00	6,00	6,00	57,00	77,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência	
0003509	MILENA CAROLINA DIAS GOMES	20/01/1999	8,00	6,00	6,00	57,00	77,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002622	ROSEMERI TORQUATO DE LIMA	10/08/1977	12,00	6,00	8,00	51,00	77,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência	
0003142	KESIA AQUINO DE SOUZA	30/09/1989	12,00	6,00	8,00	51,00	77,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002673	ELIANE FERNANDES DA SILVA	18/06/1991	12,00	6,00	8,00	51,00	77,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000503	GISELE CAROLINE OLIVEIRA KLEIN	10/12/1989	12,00	4,00	6,00	54,00	76,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000319	CAROLINE SCHEFER NAVES DE PADUA	25/12/1990	12,00	4,00	6,00	54,00	76,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência	
0000048	CLAUDIA DOS SANTOS ZILLI	03/12/1981	10,00	8,00	4,00	54,00	76,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002780	ANA FLAVIA SILVA DOS SANTOS	22/03/1986	10,00	4,00	8,00	54,00	76,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002506	KELLY ANNE BEZERRA PALMEIRA	21/04/1979	8,00	6,00	8,00	54,00	76,00	53º	Classificado	Pretos ou Pardos	

0001270	MARCELLA GOLANOWSKI WEISS	05/11/1998	8,00	6,00	8,00	54,00	76,00	54°	Classificado	Ampla Concorrência
0002806	GIANE LEITE	06/02/1979	16,00	2,00	10,00	48,00	76,00	55°	Classificado	Ampla Concorrência
0003241	CLEVERSON ANTUNES DE ALMEIDA	26/06/1980	14,00	10,00	4,00	48,00	76,00	56°	Classificado	Ampla Concorrência
0002011	LOIDE ALVES DA LUZ RATUCHENSKI	19/08/1969	12,00	8,00	8,00	48,00	76,00	57°	Classificado	Pretos ou Pardos
0001823	MARCELO FUCK	24/10/1979	8,00	10,00	10,00	48,00	76,00	58°	Classificado	Ampla Concorrência
0002536	MARIANA DA SILVA CAMPOS	20/12/1991	10,00	2,00	6,00	57,00	75,00	59°	Classificado	Ampla Concorrência
0003138	ALINE MACANHÃO FERRARI	07/01/2002	10,00	4,00	4,00	57,00	75,00	60°	Classificado	Ampla Concorrência
0000233	HEVELLYN KAUANNY DA SILVA BARROS ZENI	25/09/2002	14,00	4,00	6,00	51,00	75,00	61°	Classificado	Ampla Concorrência
0000050	ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	30/06/1971	12,00	4,00	8,00	51,00	75,00	62°	Classificado	Ampla Concorrência
0001327	LEDA CHRISTIANE PORTELA	20/08/1977	12,00	2,00	10,00	51,00	75,00	63°	Classificado	Ampla Concorrência
0001704	MARILDA APARECIDA RAMOS DE SOUZA	11/08/1987	12,00	10,00	2,00	51,00	75,00	64°	Classificado	Ampla Concorrência
0003529	CARLA BRUNA ALVES DOS SANTOS	03/10/1987	12,00	8,00	4,00	51,00	75,00	65°	Classificado	Pretos ou Pardos
0000368	LAYZA SANTOS CARDOSO DA SILVA	27/04/1998	10,00	6,00	8,00	51,00	75,00	66°	Classificado	Ampla Concorrência
0003099	MATHEUS ADRIEL CASTRO DE SOUZA	25/12/1997	8,00	10,00	6,00	51,00	75,00	67°	Classificado	Ampla Concorrência
0001334	ISABEL CAROLYNE AMBROZIO FRANCO	23/05/2000	8,00	8,00	8,00	51,00	75,00	68°	Classificado	Ampla Concorrência
0001089	JALY RAMOS DOS SANTOS	12/01/1990	6,00	4,00	4,00	60,00	74,00	69°	Classificado	Ampla Concorrência
0001212	ALESSANDRA VIEIRA BATISTA	25/05/1976	12,00	4,00	4,00	54,00	74,00	70°	Classificado	Ampla Concorrência
0000010	JANE DIAS DE OLIVEIRA	06/12/1976	10,00	6,00	4,00	54,00	74,00	71°	Classificado	Ampla Concorrência
0002692	LUDMILLE MIEKO SHIMODA	04/03/1977	10,00	6,00	4,00	54,00	74,00	72°	Classificado	Ampla Concorrência
0003238	ELSON SIDINEI EVANGELISTA DE SOUZA	09/08/1977	10,00	2,00	8,00	54,00	74,00	73°	Classificado	Ampla Concorrência
0002599	LUCIANE DE FREITAS	06/04/1973	8,00	6,00	6,00	54,00	74,00	74°	Classificado	Ampla Concorrência
0003365	LUANA BINELLO GEREVINI	15/02/1991	8,00	6,00	6,00	54,00	74,00	75°	Classificado	Ampla Concorrência
0000126	CAMILA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	24/09/1992	8,00	6,00	6,00	54,00	74,00	76°	Classificado	Ampla Concorrência
0003568	JOÃO HENRIQUE NOGUEIRA	05/12/1998	8,00	6,00	6,00	54,00	74,00	77°	Classificado	Ampla Concorrência
0003307	LORRUAMA BARONI FERNANDES	18/06/2001	8,00	8,00	4,00	54,00	74,00	78°	Classificado	Ampla Concorrência
0002781	MICHELLE DE FÁTIMA MUELLER	18/06/1989	6,00	6,00	8,00	54,00	74,00	79°	Classificado	Ampla Concorrência
0002077	RAFAEL DE CASTRO	18/12/1989	4,00	10,00	6,00	54,00	74,00	80°	Classificado	Pretos ou Pardos
0002737	AMANDA SIZANOSKI	05/05/1987	10,00	8,00	8,00	48,00	74,00	81°	Classificado	Ampla Concorrência
0003144	GABRIEL AUGUSTO SANTOS CORREIA ZANCANARO	28/11/2001	10,00	8,00	8,00	48,00	74,00	82°	Classificado	Ampla Concorrência
0001259	SUELEN CRISTINA DE SOUSA FERRON	25/06/1994	8,00	8,00	10,00	48,00	74,00	83°	Classificado	Ampla Concorrência
0000012	CARLA PRICILA ANDRADE	15/06/1982	8,00	2,00	6,00	57,00	73,00	84°	Classificado	Ampla Concorrência
0001129	MARIZANE MENDES DOS SANTOS	27/01/1989	8,00	4,00	4,00	57,00	73,00	85°	Classificado	Ampla Concorrência
0003236	THAISA MARTINS	24/12/2001	8,00	4,00	4,00	57,00	73,00	86°	Classificado	Ampla Concorrência
0000904	JOCELIA DAS GRAÇAS CUSTÓDIO DIAS	25/07/1983	4,00	6,00	6,00	57,00	73,00	87°	Classificado	Ampla Concorrência
0003654	NADINE ALMEIDA ALVES	13/06/1986	12,00	4,00	6,00	51,00	73,00	88°	Classificado	Ampla Concorrência
0001202	LARISSA REGINA KURPEL PEREIRA	16/09/1995	12,00	6,00	4,00	51,00	73,00	89°	Classificado	Ampla Concorrência
0002710	DARLENE LACERDA DE FARIAS DOS SANTOS	02/12/1979	10,00	6,00	6,00	51,00	73,00	90°	Classificado	Ampla Concorrência
0003290	ALESSANDRA EZIDIO	24/09/2000	10,00	6,00	6,00	51,00	73,00	91°	Classificado	Ampla Concorrência
0002999	LIZANA DE FÁTIMA LEITE	28/08/1977	8,00	8,00	6,00	51,00	73,00	92°	Classificado	Ampla Concorrência
0001390	ITAMARA PEREIRA ALVES TINFRE	04/06/1980	8,00	6,00	8,00	51,00	73,00	93°	Classificado	Ampla Concorrência
0000608	SIMONE APARECIDA PORTALUPI	26/01/1988	8,00	6,00	8,00	51,00	73,00	94°	Classificado	Ampla Concorrência
0002801	LAÍS SANTOS GOES	26/06/2004	8,00	8,00	6,00	51,00	73,00	95°	Classificado	Ampla Concorrência
0000332	CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA	21/06/1984	6,00	6,00	10,00	51,00	73,00	96°	Classificado	Ampla Concorrência
0003477	ANDRÉIA DELFINO	25/02/1974	14,00	8,00	6,00	45,00	73,00	97°	Classificado	Pretos ou Pardos
0001148	PATRICIA DE FATIMA STADLER	03/09/1984	12,00	2,00	4,00	54,00	72,00	98°	Classificado	Ampla Concorrência
0001376	ALTEMIRA ANGÉLICA ASSUNÇÃO NASCIMENTO	03/06/1982	8,00	2,00	8,00	54,00	72,00	99°	Classificado	Ampla Concorrência
0002739	ELISAMA AVILA DE AMORIM LOPES DE JESUS	23/07/2000	8,00	8,00	2,00	54,00	72,00	100°	Classificado	Ampla Concorrência
0001112	ROGERIO CAMARGO DE JESUS	30/01/1985	6,00	6,00	6,00	54,00	72,00	101°	Classificado	Ampla Concorrência
0000090	ROSANGELA RODRIGUES BERRIO	15/09/1972	14,00	4,00	6,00	48,00	72,00	102°	Classificado	Ampla Concorrência
0000868	REGIANE GONÇALVES MONTEIRO DOS SANTOS	19/05/1988	14,00	6,00	4,00	48,00	72,00	103°	Classificado	Ampla Concorrência
0000043	FERNANDA DE FATIMA SARMENTO	31/05/1986	12,00	8,00	4,00	48,00	72,00	104°	Classificado	Ampla Concorrência
0002274	SILVANA BETIM	14/05/1988	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	105°	Classificado	Ampla Concorrência
0000193	JEREMIAS UBIRAJARA ALVES	30/04/2002	12,00	8,00	4,00	48,00	72,00	106°	Classificado	Ampla Concorrência
0003172	ROSANGELA LOURENÇO DAMANN	16/04/1974	8,00	8,00	8,00	48,00	72,00	107°	Classificado	Ampla Concorrência
0000223	SIMONE NUNES DOS SANTOS	08/08/1988	14,00	4,00	2,00	51,00	71,00	108°	Classificado	Ampla Concorrência
0001380	ANDREIA APARECIDA GAIDA	05/04/1979	12,00	4,00	4,00	51,00	71,00	109°	Classificado	Ampla Concorrência

0000877	SANDRA DA SILVA BARROS	09/01/1983	12,00	4,00	4,00	51,00	71,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0003015	CARLENA GOMES	08/10/1990	12,00	4,00	4,00	51,00	71,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0002500	DAIANE CRISTINA ALMEIDA	02/03/1994	12,00	4,00	4,00	51,00	71,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0003495	VERA LUCIA SOARES	12/08/1977	10,00	4,00	6,00	51,00	71,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0000411	LUANA XOTESLEM LOPES CAROLINO	17/06/1995	10,00	6,00	4,00	51,00	71,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0003004	GABRIELLY CRISTINI OLIVEIRA PIRES	21/12/2001	10,00	2,00	8,00	51,00	71,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0000041	RAISSA FERREIRA MOROCKOSKI	07/12/2004	10,00	8,00	2,00	51,00	71,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0000021	NICOLLY CRISTINE MARAFIGO TORQUATO	31/07/2005	10,00	6,00	4,00	51,00	71,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0002993	BRASILINA APARECIDA FERREIRA	07/09/1972	12,00	6,00	8,00	45,00	71,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0000078	ALCIMEIRE LEAL FAUSTINO	15/10/1984	8,00	2,00	6,00	54,00	70,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0003332	TANIA MARA ARRUDA	11/03/1971	6,00	4,00	6,00	54,00	70,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0001506	VANESSA APARECIDA DA SILVA	09/04/1996	6,00	4,00	6,00	54,00	70,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0000025	KARLA ROSALYNA DIRCKSEN	16/11/1972	2,00	8,00	6,00	54,00	70,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0002183	ANA CRISTINA MODZINSKI	19/06/1970	12,00	6,00	4,00	48,00	70,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0000597	ROBERTA FERNANDES BORGES	22/03/1987	12,00	2,00	8,00	48,00	70,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0003002	RENATA DE SOUZA SANTOS DORNELLES	01/07/1985	10,00	6,00	6,00	48,00	70,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0001162	JUCIELE DA ROSA FIGUEIREDO	05/05/1988	10,00	4,00	8,00	48,00	70,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0000204	BIANCA MARCONDES ROSA DE MORAIS	05/12/1989	10,00	6,00	6,00	48,00	70,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0003627	LARISSA TEIXEIRA DA SILVA BAPTISTA	12/12/1992	10,00	4,00	8,00	48,00	70,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0000066	JAQUELINE MARQUES DOS SANTOS	28/10/1996	10,00	6,00	6,00	48,00	70,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0003149	SOPHIA MOLETA SOARES	01/01/2010	10,00	6,00	6,00	48,00	70,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0003162	EDENIZE FERNANDES	01/11/1973	8,00	6,00	8,00	48,00	70,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0003181	THALITA ALVES GONÇALVES	01/02/1999	8,00	8,00	6,00	48,00	70,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0001465	JHONAS EDUARDO CAMPOS	23/01/2001	8,00	6,00	8,00	48,00	70,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0000202	JÉSSICA DALCORTIVO LACERDA	22/05/2001	8,00	6,00	8,00	48,00	70,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0001790	JOSEFA BATISTA DOS SANTOS FOGAÇA	23/09/1974	12,00	2,00	4,00	51,00	69,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0001762	VIVIANE GONCALVES DA SILVA FERREIRA ZAVAN	03/08/1978	12,00	2,00	4,00	51,00	69,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0002822	LARISSA BASSO	03/01/1994	12,00	2,00	4,00	51,00	69,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0000830	ELISABETE DOS SANTOS DE LIMA SOARES	04/11/1983	10,00	4,00	4,00	51,00	69,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0003123	DEJEANNE DOS SANTOS NUNES	25/01/1985	10,00	6,00	2,00	51,00	69,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0000092	NELCI JANETE PAVILAKI	28/12/1986	10,00	4,00	4,00	51,00	69,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0000517	MARILEIA APARECIDA BATISTA	13/04/1985	8,00	4,00	6,00	51,00	69,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0002755	PATRICIA MARIA MENSEN DA SILVA	05/09/1987	8,00	4,00	6,00	51,00	69,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0000274	CARLA GISELE MARTINS	27/09/1989	8,00	6,00	4,00	51,00	69,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0000535	MARCUS PAULO DE QUADROS VIEIRA	01/10/2002	8,00	4,00	6,00	51,00	69,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0001544	DEMERSON DE OLIVEIRA KALLUF	11/06/1981	4,00	8,00	6,00	51,00	69,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0003057	MARTA DAVID DA SILVA PRADO	17/10/1981	14,00	4,00	6,00	45,00	69,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0001902	VERA LUCIA PRADO	09/10/1964	12,00	6,00	8,00	42,00	68,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0000363	HILANA EUGÊNIA DA SILVA LIMA	31/01/1977	8,00	2,00	4,00	54,00	68,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0002421	MARLI PALUCH	25/05/1970	12,00	4,00	4,00	48,00	68,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0001063	LUCIMERI SIQUEIRA	21/10/1979	10,00	4,00	6,00	48,00	68,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0003394	ANA FLÁVIA GONÇALVES LIMA	22/01/1985	10,00	2,00	8,00	48,00	68,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0002302	PAMIELLEM PALOMA DE MORAIS RODRIGUES	21/07/1992	10,00	6,00	4,00	48,00	68,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0001550	SILVIA LARISSA DA CRUZ	12/12/1992	10,00	4,00	6,00	48,00	68,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0001581	ZEONICE BUENO MENDES	25/12/1972	8,00	8,00	4,00	48,00	68,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0002438	ANA PAULA ARRUDA DE LIMA	19/08/1975	8,00	6,00	6,00	48,00	68,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0003110	THELMA DO ROSSIL MOREIRA	15/02/1980	8,00	8,00	4,00	48,00	68,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0002266	VANESSA MODESTO HONORATO	13/10/1988	8,00	6,00	6,00	48,00	68,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0000153	MARIANA SCHINADOSKI NASCIMENTO	06/02/1994	8,00	4,00	8,00	48,00	68,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0003493	ANGELA DA SILVA BRAZ	07/12/1976	6,00	6,00	8,00	48,00	68,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0000019	PAYULA CAMARGO	27/03/2002	4,00	6,00	10,00	48,00	68,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0002784	EDILAINE APARECIDA DA SILVA	01/01/1982	8,00	2,00	6,00	51,00	67,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0001590	LETÍCIA DOS SANTOS DUTRA	27/01/2008	8,00	4,00	4,00	51,00	67,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0003124	MICHELLI DE OLIVEIRA	04/10/1980	6,00	4,00	6,00	51,00	67,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0001805	LUCIMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	29/09/1983	6,00	4,00	6,00	51,00	67,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0003008	DANIEL FREITAS LADISLAU	25/01/1984	6,00	4,00	6,00	51,00	67,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0001438	MITTALY BISS ROSA FERREIRA	04/07/1991	6,00	6,00	4,00	51,00	67,00	166º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003418	LUCILEIA DEPETRIS	19/06/1979	14,00	4,00	4,00	45,00	67,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0001895	DAIANE DOLA	29/01/1996	12,00	4,00	6,00	45,00	67,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência

0000081	LUCIANA MAYUMI TAKAHARA	19/05/1975	10,00	6,00	6,00	45,00	67,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0000353	JULCIMERI APARECIDA FERREIRA	25/08/1982	10,00	4,00	8,00	45,00	67,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0002690	JOELMA APARECIDA VILAR DA MAIA	02/12/1982	10,00	6,00	6,00	45,00	67,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0000979	CAMYLLE CHRISOSTOMO BISCOTTO	21/11/2005	8,00	6,00	8,00	45,00	67,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0002466	NELCI SCHNEIDER	01/02/1972	4,00	4,00	4,00	54,00	66,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0000375	KATIA CILENE FERREIRA MATOS	16/01/1982	12,00	4,00	2,00	48,00	66,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0001128	ANCILA GONCALVES MONCAO	01/03/1968	10,00	4,00	4,00	48,00	66,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0003426	ELAINE APARECIDA MATIAS DA LUZ	07/09/1977	10,00	4,00	4,00	48,00	66,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0003395	VANI TEREZINHA GOMES	12/08/1978	10,00	4,00	4,00	48,00	66,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0000977	MARIANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	04/09/1986	10,00	4,00	4,00	48,00	66,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0001535	CLEONICE SILVA DE SOUZA BARTOLOMEU	24/12/1988	6,00	8,00	4,00	48,00	66,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0002134	EDINA MATIAS	25/01/1982	16,00	2,00	6,00	42,00	66,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0000628	MARIA ESTER ASTOLFO	25/07/1968	12,00	4,00	8,00	42,00	66,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0003444	EDITE ALVES	03/03/1964	10,00	4,00	6,00	45,00	65,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0000155	KEILA CRISTINE MATOS	30/03/1978	6,00	6,00	2,00	51,00	65,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0003403	MARINES FERREIRA	12/08/1982	6,00	4,00	4,00	51,00	65,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0003039	LUANA RAMOS DE OLIVEIRA	10/03/1989	6,00	4,00	4,00	51,00	65,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0000296	MICHELLE AUGUSTA PEREIRA FRANCISCO	04/10/1997	6,00	4,00	4,00	51,00	65,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0002555	LUSMAIA ABRÃO DE OLIVEIRA QUINTINO	20/05/1971	12,00	2,00	6,00	45,00	65,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0000448	IZABEL FERREIRA SANTOS	03/05/1978	12,00	6,00	2,00	45,00	65,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0000995	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA MONTEIRO	16/01/1983	12,00	2,00	6,00	45,00	65,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0002832	ANDRIUS GAIO BRUDECK	16/04/1984	10,00	4,00	6,00	45,00	65,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0001862	ADRIANA CRISTINA MARIANO	13/05/1986	10,00	4,00	6,00	45,00	65,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0000263	GABRIELA DE MELO CANDIDO	13/02/1990	10,00	4,00	6,00	45,00	65,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0002177	ANA BEATRIZ DE SOUZA FRANCO	31/05/1998	14,00	6,00	6,00	39,00	65,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0003034	JOCIMARA DA SILVA PEREIRA	28/07/1984	12,00	8,00	6,00	39,00	65,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0001249	MARIA EDUARDA VOLTOLIN DA SILVA	27/11/2001	10,00	2,00	4,00	48,00	64,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0000135	SHAELEN BARBOSA DE BARBOZA DUARTE	01/01/1997	8,00	4,00	4,00	48,00	64,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0002269	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	09/03/1976	6,00	4,00	6,00	48,00	64,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0001679	LOURDES DA ROCHA RIBEIRO	02/01/1979	6,00	4,00	6,00	48,00	64,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0001331	ESTELA MARIA DOURADO	24/10/1984	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0002498	JESSICA MARIA DE LIMA DE SOUZA	01/03/1999	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0003537	NAYLANA DIAS DE LARA	08/04/2005	14,00	4,00	4,00	42,00	64,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0001954	ELAYNE CRISTINA SOARES DA SILVA DE FREITAS	21/03/1986	12,00	4,00	6,00	42,00	64,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0002846	ANA PAULA WEIGERT	19/10/1991	12,00	4,00	6,00	42,00	64,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0003532	SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA	27/03/1980	10,00	6,00	6,00	42,00	64,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0000781	MAYARA RIBEIRO LEAL	25/06/1991	10,00	6,00	6,00	42,00	64,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0003200	VALQUIRIA BONFIM DE ALCANTARA	08/02/1987	8,00	8,00	6,00	42,00	64,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0000227	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	03/07/1994	12,00	4,00	2,00	45,00	63,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0002409	RUTH SCHIFTER	15/01/1975	10,00	4,00	4,00	45,00	63,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0001138	ALESSANDRA SILVA	29/07/1988	10,00	2,00	6,00	45,00	63,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0002002	JOSINEIDE TAVARES DOS SANTOS	26/07/1990	10,00	4,00	4,00	45,00	63,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0002675	JULIANA VITÓRIA MOREIRA DA SILVA	25/06/2003	10,00	4,00	4,00	45,00	63,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0001899	KELLI LETICIA DOS SANTOS	04/03/1985	8,00	2,00	8,00	45,00	63,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0001999	TANIA DE SOUZA SANTOS	22/12/1985	8,00	2,00	8,00	45,00	63,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0000926	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	11/05/1989	8,00	4,00	6,00	45,00	63,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0002753	JAQUELINE PLEFK GOMES	09/03/1992	8,00	6,00	4,00	45,00	63,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0002282	DEIZE SOARES DE ANDRADE	29/10/1984	6,00	6,00	6,00	45,00	63,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0001615	JULIANA OLIVEIRA SILVA	10/07/1989	6,00	6,00	6,00	45,00	63,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0002764	ANDRÉA APARECIDA DE FÁTIMA ANTUNES	19/04/1990	6,00	6,00	6,00	45,00	63,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0001809	NATANE ALESSANDRA DO COUTO	04/12/1999	6,00	6,00	6,00	45,00	63,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0000030	ADRIANE FERREIRA DE SOUZA	16/07/1983	12,00	8,00	4,00	39,00	63,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0003012	ELIZANGELA DA ROSA LEMES	22/05/1989	10,00	6,00	8,00	39,00	63,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0003287	LUCIANE APARECIDA PIRES	29/11/1974	8,00	2,00	4,00	48,00	62,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0001736	JULIANA GELASKO INDALENCIO	04/05/1975	6,00	4,00	4,00	48,00	62,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0002242	BIANCA JULIA PEREIRA DE OLIVEIRA	21/05/1981	6,00	4,00	4,00	48,00	62,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0001179	REGIANE PADILHA LOPES	20/04/1985	6,00	2,00	6,00	48,00	62,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0000122	CINTIA MIRELE VIEIRA DE LIMA SANTOS	07/07/1989	6,00	2,00	6,00	48,00	62,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0000038	GABRIELLY ALVES LATZUCK	12/02/2006	6,00	4,00	4,00	48,00	62,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência

0002239	SILVANIA MAGDA PEREIRA	11/01/1974	12,00	2,00	6,00	42,00	62,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0000844	VALDINEIA MARIA DE OLIVEIRA	30/12/1979	12,00	6,00	2,00	42,00	62,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0002995	BRUNO GROSSKOPF DE SOUZA	04/09/1990	12,00	4,00	4,00	42,00	62,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0001236	SOLANGE APARECIDA PEREIRA DUBEK MIGUEL	27/11/1978	10,00	2,00	8,00	42,00	62,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0001598	LARISSA SILVEIRA RAMOS	30/06/1996	10,00	6,00	4,00	42,00	62,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0002782	GISELLE PEREIRA DOS SANTOS GIL	30/05/1984	8,00	4,00	8,00	42,00	62,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0001158	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	16/08/1989	8,00	4,00	8,00	42,00	62,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0000525	NICOLE FERNANDA ALVES JAVORSKI OLIVEIRA	01/04/2003	8,00	6,00	6,00	42,00	62,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0002373	FERNANDA DUARTE DE OLIVEIRA BARUCH	20/03/1979	4,00	8,00	8,00	42,00	62,00	236º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002122	DAIANE SARA DOS SANTOS	25/02/1987	14,00	4,00	8,00	36,00	62,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0002262	HUMBERTO IRENTA DA SILVA	11/04/1967	8,00	2,00	6,00	45,00	61,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0003435	JENIFER CRISLAINE DE SOUZA DE LIMA	19/12/1982	8,00	2,00	6,00	45,00	61,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0003543	DANIARA CORREA DE	22/01/1994	8,00	4,00	4,00	45,00	61,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0000249	INGRID RIBEIRO	02/03/1998	8,00	4,00	4,00	45,00	61,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0000175	ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA	09/07/1982	12,00	4,00	6,00	39,00	61,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0000542	ALEX SILVA	09/07/1990	10,00	6,00	6,00	39,00	61,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0003066	ANGÉLICA NERES CAMPOS	12/03/1996	10,00	4,00	8,00	39,00	61,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0001174	THAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	09/01/1994	8,00	2,00	2,00	48,00	60,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0002214	ANA FERREIRA DA ROCHA	27/05/1982	4,00	4,00	4,00	48,00	60,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0002074	ROSINEI APARECIDA NOGUEIRA	18/05/1967	12,00	4,00	2,00	42,00	60,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0002461	DAYANE CRISTINA PEREIRA DO PRADO	23/05/1985	10,00	4,00	4,00	42,00	60,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0003580	ELISABETE DE FREITAS	26/08/1981	8,00	6,00	4,00	42,00	60,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0002979	MARLI TEREZINHA KOSMAN	17/12/1990	8,00	4,00	6,00	42,00	60,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0000734	CRISLAINE DE ARAUJO MORAIS	31/08/1982	10,00	2,00	2,00	45,00	59,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0000769	IZABEL DARCI SILVA	22/09/1971	8,00	2,00	4,00	45,00	59,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0000213	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	15/05/1977	8,00	2,00	4,00	45,00	59,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0001226	ESTER DE OLIVEIRA SUTIL	15/02/1974	6,00	4,00	4,00	45,00	59,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0003399	ADRIANE GUIMARÃES DA SILVA	20/02/1983	6,00	4,00	4,00	45,00	59,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0003473	SOZELI APARECIDA RIBEIRO	01/11/1983	6,00	2,00	6,00	45,00	59,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0002573	KETLLYN HELLEN SOARES DOS SANTOS	17/12/2003	6,00	2,00	6,00	45,00	59,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0002415	IARA MENDES	02/01/1994	2,00	6,00	6,00	45,00	59,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0002301	ZILMA DIAS DA SILVA	31/03/1976	12,00	2,00	6,00	39,00	59,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0002725	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA SANDRA	10/06/1991	12,00	4,00	4,00	39,00	59,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0002425	CLAUDINEI MARTINS BECKER	09/04/1975	10,00	4,00	6,00	39,00	59,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0001333	REGINA MADALENA XAVIER SENE	07/05/1990	4,00	2,00	4,00	48,00	58,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0001808	PAULO GOMES	19/10/1971	8,00	2,00	6,00	42,00	58,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0000619	GEISE SORIANO DA SILVA	09/05/1989	8,00	2,00	6,00	42,00	58,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0002954	RENATA DE OLIVEIRA LIRA	01/11/1997	6,00	4,00	6,00	42,00	58,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0000393	GERLY GOMES DOS SANTOS PEREIRA	25/10/1968	14,00	4,00	4,00	36,00	58,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0002978	ELIZBETH ROCHA DA SILVA	23/01/1973	6,00	2,00	4,00	45,00	57,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0002030	MARIA APARECIDA DA SILVA	12/01/1972	4,00	2,00	6,00	45,00	57,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0000798	MARI DELFINO	29/04/1970	12,00	4,00	2,00	39,00	57,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0003256	LEONILDA ROSA DE LARA	11/04/1967	10,00	4,00	4,00	39,00	57,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0002184	PRISCILA DE AGUIAR BERRIO ROCHA	31/10/1984	10,00	4,00	4,00	39,00	57,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0002747	GRAÇA IRLA DE SOUZA	02/08/2004	10,00	2,00	6,00	39,00	57,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0001754	KETHERINE NATANAYARA SERRA CLAUDINO	27/06/2007	10,00	2,00	6,00	39,00	57,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0002365	EVERTON PEREIRA DA SILVA	18/07/1990	8,00	6,00	4,00	39,00	57,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0000371	DAIR DE ATAIDE	27/09/1973	6,00	4,00	8,00	39,00	57,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0000864	SONIA REGINA ANASTACIO	04/12/1972	16,00	2,00	6,00	33,00	57,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
0001825	ROSANGELA DE SOUZA BARROS	03/04/1982	8,00	2,00	4,00	42,00	56,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0001737	SUELLEN DA SILVA DE OLIVEIRA	13/05/1987	8,00	4,00	2,00	42,00	56,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0001246	DAIANE RIBAS MIKOS	07/10/1990	8,00	4,00	2,00	42,00	56,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência
0003178	CAMILLE SOUZA SIMOES GOMES	17/12/1985	10,00	4,00	6,00	36,00	56,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0002487	ELIANE APARECIDA DE CARVALHO	19/01/1976	8,00	6,00	6,00	36,00	56,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
0000217	CLAIR DOLA BETIM	05/12/1986	8,00	6,00	6,00	36,00	56,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0003033	SIRLEI CORREA DA SILVA	29/07/1988	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	283º	Classificado	Ampla Concorrência
0002715	REGIANE ALBUQUERQUE	27/03/1987	2,00	4,00	4,00	45,00	55,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0001478	ANA PAULA DA COSTA REMUS	24/12/1976	6,00	4,00	6,00	39,00	55,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência

0001934	FERNANDA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	24/03/1990	6,00	2,00	8,00	39,00	55,00	286°	Classificado	Ampla Concorrência
0003300	VICTORIA LOHAYNE SENA LIMA	04/05/2001	6,00	4,00	6,00	39,00	55,00	287°	Classificado	Ampla Concorrência
0002213	DAIANE RODRIGUES SOARES	03/09/1991	10,00	4,00	8,00	33,00	55,00	288°	Classificado	Ampla Concorrência
0001208	MARCIA CRISTINA LOURENCO	20/08/1973	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	289°	Classificado	Ampla Concorrência
0000496	SÔNIA APARECIDA ESPIASSE	12/07/1979	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	290°	Classificado	Ampla Concorrência
0002653	BRYAN KOEMAN MICOS	30/06/1995	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	291°	Classificado	Ampla Concorrência
0000042	SIMONE CHIORATTO	19/06/1972	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	292°	Classificado	Ampla Concorrência
0003262	NILDA TEIXEIRA DE LIMA	06/01/1974	2,00	2,00	4,00	45,00	53,00	293°	Classificado	Ampla Concorrência
0001436	GIOVANA VILAR MENDES	23/02/2006	12,00	2,00	0,00	39,00	53,00	294°	Classificado	Ampla Concorrência
0001083	ROSEMERI APARECIDA GUTIERREZ DE LIMA	14/10/1978	10,00	2,00	2,00	39,00	53,00	295°	Classificado	Ampla Concorrência
0000342	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	20/05/1991	4,00	4,00	6,00	39,00	53,00	296°	Classificado	Ampla Concorrência
0002249	ZENI TEIXEIRA	31/03/1977	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	297°	Classificado	Ampla Concorrência
0000154	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	27/05/1981	8,00	4,00	8,00	33,00	53,00	298°	Classificado	Ampla Concorrência
0002961	LUIZ WEBER NETO	01/02/1985	10,00	2,00	4,00	36,00	52,00	299°	Classificado	Ampla Concorrência
0001490	CRISTIANE MARAFIGO DE OLIVEIRA	19/02/1985	10,00	2,00	4,00	36,00	52,00	300°	Classificado	Ampla Concorrência
0001025	ANDREIA ALVES DA SILVA	20/04/1988	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	301°	Classificado	Ampla Concorrência
0000669	VALQUIRIA MACANHAO LOPES	16/01/1970	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	302°	Classificado	Ampla Concorrência
0002396	NATHALLY CRISTINE DA SILVA FERREIRA BARROS	25/09/2007	4,00	6,00	6,00	36,00	52,00	303°	Classificado	Ampla Concorrência
0000346	EMANUELA CRISTINA SOUZA DE ANDRADE	30/07/1985	4,00	4,00	4,00	39,00	51,00	304°	Classificado	Ampla Concorrência
0003480	SALETE CAMARGO SILVERIO	27/02/1973	4,00	8,00	6,00	33,00	51,00	305°	Classificado	Ampla Concorrência
0002868	MARCIA DE MOURA BENEDIK	01/07/1973	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00	306°	Classificado	Ampla Concorrência
0001472	EDINA ALVES DE OLIVEIRA	30/08/1978	6,00	2,00	6,00	36,00	50,00	307°	Classificado	Ampla Concorrência

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0001341	SHEILA ALBUQUERQUE FREIRE	08/04/1990	8,00	2,00	6,00	54,00	70,00	1°	Classificado	Ampla Concorrência
0001043	ELIZANA GONÇALVES FERREIRA	18/08/1994	6,00	6,00	8,00	48,00	68,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0003054	ROBERTA FERNANDES MIGUEL	06/02/1995	4,00	2,00	4,00	57,00	67,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0003457	RAQUEL AUGUSTO DANTAS	13/01/1990	10,00	4,00	4,00	48,00	66,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0003557	DENISE ANTUNES MENDES	16/07/1980	8,00	6,00	4,00	48,00	66,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0000422	ROSECLER MUZEKA	26/03/1977	10,00	4,00	10,00	39,00	63,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0001417	JAYANE KELLI PETERS DE ALMEIDA	21/06/2006	8,00	4,00	4,00	42,00	58,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0000096	CLAUDIA VALÉRIA DE LIMA NEIMAM	13/12/1980	4,00	4,00	8,00	42,00	58,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0000280	SIMONE SANTOS NUNES	17/07/1999	10,00	2,00	10,00	36,00	58,00	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0001803	ELISANGELA MEIRA	25/02/1980	8,00	2,00	6,00	39,00	55,00	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0000231	IZAMARA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	04/07/1975	6,00	6,00	0,00	42,00	54,00	11°	Classificado	Ampla Concorrência

TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000913	MARCELA MATTEI DE ALMEIDA	13/01/2004	10,00	4,00	6,00	51,00	-	71,00	1°	Classificado	Ampla Concorrência
0000928	ESTEFANI CRISTINE DOURADO	24/02/1998	10,00	2,00	8,00	48,00	-	68,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0001678	RAFAELA PROCEK CORTEZI	26/12/2003	10,00	10,00	6,00	42,00	-	68,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0000942	JULIA MARIANA PEREIRA GOMES	14/08/2004	12,00	4,00	6,00	45,00	-	67,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0000537	CAROLINA PEREIRA MALINOWSKY MACHADO SHIGA	15/12/1999	10,00	4,00	10,00	42,00	1,00	67,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0001488	DAVI ALEXANDRE POLETTI JOSE	01/09/2000	2,00	6,00	4,00	54,00	-	66,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0002845	BIANCA SIMBALISTA MORAES	17/11/1997	8,00	2,00	4,00	48,00	2,00	64,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0000929	CAMILA MORAES	10/03/2000	8,00	4,00	6,00	45,00	-	63,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0002465	TATIANA NASCIMENTO CUTRIM	27/08/1974	6,00	6,00	4,00	45,00	1,00	62,00	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0001693	LARISSA STEMBERG BRAGA	05/03/1990	10,00	4,00	2,00	45,00	-	61,00	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0000384	RAQUEL DE SOUSA LIMA POLO	15/02/1988	10,00	4,00	6,00	39,00	-	59,00	11°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000936	ROSANGELA ROSA MIGLIORETTO	12/02/1983	8,00	4,00	4,00	39,00	-	55,00	12°	Classificado	Ampla Concorrência
0002809	AMANDA DE ABREU QUEIROZ	10/12/2000	6,00	4,00	6,00	36,00	-	52,00	13°	Classificado	Ampla Concorrência
0002018	BEATRIZ PRADO BRAZ STAUT	26/11/1998	4,00	4,00	4,00	39,00	-	51,00	14°	Classificado	Ampla Concorrência
0003324	LIANDRA DA CUNHA RODRIGUES LEITE	15/05/2000	4,00	6,00	2,00	39,00	-	51,00	15°	Classificado	Ampla Concorrência
0000362	GIOVANA NATASHA SLUZALA	18/09/1995	6,00	6,00	6,00	33,00	-	51,00	16°	Classificado	Ampla Concorrência
0003348	ALESSANDRA DE SANTANA	26/05/1978	8,00	4,00	2,00	36,00	-	50,00	17°	Classificado	Ampla Concorrência

	BERNARDES										

TOPÓGRAFO - PIRAQUARA											
INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE	
0000005	FRANCISCO DA SILVA TIBURCIO	02/01/1998	4,00	10,00	6,00	51,00	71,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência	
0003362	DIEGO FRANKLIN DE AVILA	05/01/1983	10,00	8,00	8,00	42,00	68,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002149	PATRICIA ALVES GUERRA	25/08/1993	10,00	8,00	10,00	36,00	64,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência	
0002788	JULIA DA SILVA FRONCHAK	14/03/2000	8,00	8,00	8,00	39,00	63,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência	

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3ABD3F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ											
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES											
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											
Nº do Item	Tipo	Renovação contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R\$)	Data para contratação ou aquisição	Recursos	Grau de prioridade e contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Serviço	SIM	Carnaval	4	R\$ 1.040.000, 00	Jan./26	Fundo /Convenio	Alta	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Serviço	NÃO	AB Eventos	Diversos	R\$ 55.000,00	Jan./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Locação para eventos
3	Serviço	Não	Agência de Publicidade	1	R\$ 150.000, 00	Jan./26	Fundo	Alta	SMTDE	Não	Campanhas para o desenvolvimento do turismo.
4	Serviço	NÃO	Seguro Veicular	1	R\$ 15.000,00	Jan./26	Município	Alta	SMTDE	Não	Seguro
5	Serviço	Não	Aluguel de Carro	1	R\$ 38.160,00	Jan./26	Município	Média	SMTDE	Não	Locomoção da equipe.
6	Serviço	Não	Serviço de Roçada	5	R\$ 80.000,00	Jan./26	Município	Alta	SMTDE	Não	Limpeza e conservação de bens públicos.
7	Serviço	NÃO	Locação de Tendas, Palcos, etc.	Diversos	R\$ 300.000, 00	Jan./26	Fundo/Município/Convenio	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
8	Serviço	Não	Credenciamento músicos e artistas	Diversos	R\$ 50.000,00	Fev./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Necessidade da SMTDE para atender carnaval e festivais.
9	Serviço	Não	Segunda Integra BWT – Edição Paraná	1	R\$ 10.000,00	Fev./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Ações de marketing turístico para a Promoção do Município.
10	Consumo	Não	Camisetas	750	R\$30.000,00	Fev./ 26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Necessidade da SMTDE para atender festivais e caminhadas.
11	Serviço	Não	Agência de turismo	3	R\$50.000,00	Fev./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Passagens aéreas para participação em feiras de turismo
12	Serviço	Não	Expo Paraná	1	R\$ 35.000,00	Fev./26	Fundo	Média	SMTDE	Não.	Ações de marketing turístico
13	Serviço	Não	Festa do Padroeiro de São José	1	R\$150.000,00	Fev./26	Convenio	Média	SMTDE	Não	Turismo Religioso
14	Consumo	Não	Marmitas e Coffee Break	Diversos	R\$ 10.000,00	Mar./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Eventos e servidores em serviços extras
15	Serviço	Não	Manutenção de limpeza dos atrativos turísticos	1	R\$ 80.000,00	Mar./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Limpeza dos atrativos turísticos: Calçadas, mirantes, ciclorotas,
16	Serviço	NÃO	Locação ambulância	Diversos	R\$ 15.000,00	Mar./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Obrigação legal e segurança dos Participantes de eventos
17	Obra	Não	Centro de Informações Turísticas do Guaraguaçu	1	R\$ 1.000.000, 00	Mar./26	Convênio	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao turismo
18	Serviço	Não	Reforma e manutenção em prédios públicos	Diversos	R\$ 30.000,00	Mar./26	Município	Média	SMTDE	Não	Necessidades gerais da SMTDE
19	Obra	Não	Trapiche ponta do poço	1	R\$ 500.000, 00	Mar./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao turismo, para acesso a comunidade do Maciel.
20	Serviço	Não	Credenciamento Oficineiros	Diversos	R\$10.000,00	Mar./26	Município	Média	SMTDE	Não	Serviço para atender caminhadas e eventos
21	Serviço	Não	Detetização e limpeza de caixa de água	Diversos	R\$ 5.000,00	Mar/26	Município	Média	SMTDE	Não	Necessidades gerais da SMTDE
22	Consumo	Não	Material Permanente – Áudio e Vídeo	Diversos	R\$ 10.000,00	Mar./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Necessidades gerais da SMTDE
23	Serviço	Não	Festival das Cataratas 2025	1	R\$ 50.000,00	Abr./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Ações de marketing Turístico para a

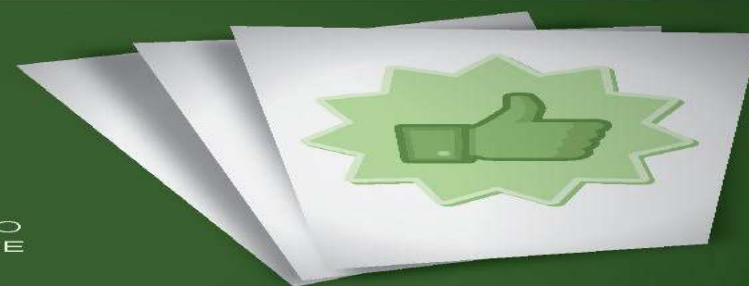
											Promoção do Município
24	Serviço	Não	Credenciamento Manutenção Predial	Divrsos	R\$ 20.000,00	Abr./26	Município	Média	SMTDE	Não	Necessidades gerais da SMTDE
25	Serviço	Não	Festival MPB	1	R\$ 100.000, 00	Abr./26	Convênio	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao turismo
26	Consumo	SIM	Material de Construção	Diversos	R\$ 50.000,00	Abr./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Manutenção
27	Serviço	SIM	4º Gastronomic Fest – Arte, Cultura e Inovação	1	R\$ 250.000,00	Abr/2026	Convênio	Alta	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
28	Serviço	Não	Arraiá Caiçara – Show Musical	1	R\$ 240.000,00	Abr./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Festividade importante. Ferramenta para o turismo.
29	Serviço	NÃO	Festival Gastronomia Caiçara	1	R\$ 100.000, 00	Mai./26	Convênio	Média	SMTDE	NÃO	Prato típico.
30	Serviço	Não	Sebrae	1	R\$ 14.000,00	Mai/25	Fundo	Média	SMTDE	Não	Formação de Novo Produtos de Experiência Turística
31	Serviço	Não	Testeiras passarelas balneários	1	R\$ 15.000,00	Mai/25	Fundo	Média	SMTDE	Não	Identificação os balneários nas passarelas de acesso à praia.
32	Consumo	Não	aquisiçã o de papel A4	6	R\$ 1.128,00	Maio/26	Município	Média	SMTDE	Não	Material necessário para impressões da SMTDE.
33	Serviço	Não	Agosto Germânico	1	R\$ 80.000,00	Jun./26	Convênio	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao turismo
34	Serviço	SIM	Festival de Inverno	1	R\$ 400.000,00	Ju/26	Convênio	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
35	Serviço	Não	Feiras Internacionais	1	R\$ 50.000,00	Jul/25	Fundo	Média	SMTDE	Não	Estratégia de marketing turístico e divulgação do Município.
36	Serviço	NÃO	Paletes	400	R\$ 30.000,00	Jul./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Acesso Ambulantes
37	Serviço	NÃO	Uniforme Ambulantes	2.000	R\$ 55.000,00	Jul./26	Fundo	Média	SMTDE	NÃO	Padronizações ambulantes
38	Serviço	Não	Escultura Turística	1	R\$ 80.000,00	Ago/25	Fundo	Média	SMTDE	Não	Estratégia de marketing turístico e divulgação da fauna local.
39	Serviço	NÃO	WC Container	10	R\$ 350.000,00	Set./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
40	Serviço	NÃO	Decoração Natalina	1	R\$ 100.000,00	Out./26	Convênio	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
41	Serviço	Não	Contratação de limpeza de sanitários contêineres	1	R\$ 180.000,00	Nov/25	Município	Média	SMTDE	Não	Limpeza dos módulos sanitários que atenderão a temporada
42	Serviço	NÃO	Show Musical Aniversário	5	R\$ 250.000,00	Nov./26	Convênio	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
43	Serviço	NÃO	Show Pirotécnico	6	R\$ 400.000,00	Nov./26	Convênio	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
44	Serviço	NÃO	Festival Caranguejo	1	R\$ 100.000, 00	Nov./26	Convênio	Média	SMTDE	NÃO	Festival Caranguejo
45	Serviço	SIM	Locação de Som	Diversos	R\$ 200.000, 00	Dez./26	Fundo/Mun.	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
											R\$ 6.138.288,00
Total Fundo: R\$ 1.939.000, 00											
Total /convênio: R\$3.430.000,00											
Total município: R\$1.469.128,00											

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:99861031

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ